JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Agência Regional de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento do Complexo Nascentes do Pantanal - AGERR-PANTANAL 5
Câmara Municipal de Alto Paraguai 5
Câmara Municipal de Cáceres 5
Câmara Municipal de Nova Guarita 6
Câmara Municipal de Paranatinga 12
Câmara Municipal de Poconé 12
Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal 12
Câmara Municipal de Santa Terezinha 12
Câmara Municipal de São José do Povo 13
Câmara Municipal de São José do Xingu 13
Câmara Municipal de Tabaporã 13
Câmara Municipal de União do Sul 14
Câmara Municipal de Várzea Grande 14
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 15
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense 15
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 17
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia 17
Consórcio Intermunicipal do Norte Araguaia 17
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT 18
Prefeitura Municipal de Acorizal 19
Prefeitura Municipal de Água Boa 160
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 167
Prefeitura Municipal de Alto Garças 167
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 172
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 204
Prefeitura Municipal de Apiacás 204
Prefeitura Municipal de Araguainha 205
Prefeitura Municipal de Araputanga 256
Prefeitura Municipal de Arenápolis 263
Prefeitura Municipal de Aripuanã 265
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 272
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 273
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 275
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 279
Prefeitura Municipal de Cáceres 294
Prefeitura Municipal de Campinápolis 299
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 307
Prefeitura Municipal de Campo Verde 313
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 323
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 326
Prefeitura Municipal de Canarana 331
Prefeitura Municipal de Carlinda 333
Prefeitura Municipal de Castanheira 333
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 334
Prefeitura Municipal de Cláudia 335
Prefeitura Municipal de Cocalinho 338
Prefeitura Municipal de Colíder 340
Prefeitura Municipal de Colniza 343
Prefeitura Municipal de Comodoro 351
Prefeitura Municipal de Confresa 385
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 388
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 391

Prefeitura Municipal de Cuiabá 393
Prefeitura Municipal de Curvelândia 393
Prefeitura Municipal de Diamantino 394
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 404
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 432
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 435
Prefeitura Municipal de Guiratinga 437
Prefeitura Municipal de Indiavaí 437
Prefeitura Municipal de Itanhangá 457
Prefeitura Municipal de Itaúba 468
Prefeitura Municipal de Itiquira 469
Prefeitura Municipal de Jaciara 472
Prefeitura Municipal de Jangada 472
Prefeitura Municipal de Jauru 472
Prefeitura Municipal de Juara 473
Prefeitura Municipal de Juína 482
Prefeitura Municipal de Juruena 499
Prefeitura Municipal de Juscimeira 499
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 500
Prefeitura Municipal de Luciara 525
Prefeitura Municipal de Marcelândia 526
Prefeitura Municipal de Matupá 527
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 562
Prefeitura Municipal de Nobres 577
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 578
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 601
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 602
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 605
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 605
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 607
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 609
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 611
Prefeitura Municipal de Nova Mutum 613
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 613
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 615
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 617
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 618
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 621
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 626
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 627
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 629
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 630
Prefeitura Municipal de Paranatinga 634
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 656
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 658
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 658
Prefeitura Municipal de Poconé 660
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 752
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 752
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 754
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 755
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 756
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 756
Prefeitura Municipal de Poxoréu 760
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 760
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 791
Prefeitura Municipal de Rio Branco 794
Prefeitura Municipal de Rondolândia 795
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 795
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 796
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 796
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 796
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 798

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 799
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 800
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 800
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 806
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 810
Prefeitura Municipal de São José do Povo 812
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 921
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 935
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 936
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 939
Prefeitura Municipal de Sorriso 940
Prefeitura Municipal de Tabaporã 953
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 961
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 964
Prefeitura Municipal de Tesouro 970
Prefeitura Municipal de Torixoréu 970
Prefeitura Municipal de União do Sul 972
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 973
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 973
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 979
Prefeitura Municipal de Vila Rica 981

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL - AGERR-PANTANAL

EXTRATOS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS 2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 005/2023

Estado de Mato Grosso Município de São José dos Quatro Marcos

EXTRATO DE CONTRATO Contrato n° 05/2023 Contratado LUISA VIEIRA ALMEIDA - ME CNPJ 38.232.055/0001-08 Endereço Rua Vinte e Um, n° 155, Casa A, Recreio das Alterosas, São João Del Rei - MG

Objeto Consultoria em economia para a construção de padrões tarifários dos serviços públicos de saneamento a serem aplicados em relação aos municípios regulados Fundamento Legal Lei Federal n° 14.133/21.

Vigência do Contrato 02/05/2023 a 01/05/2024

Valor R$ 29.520,00 (Vinte e Nove Mil Quinhentos e Vinte Reais)

Assinatura: Héctor Alvares Bezerra pela AGERR e Luisa Vieira Almeida, pela contratada

São José dos Quatro Marcos, 02 de maio de 2023.

Héctor Alvares Bezerra

Presidente AGERR Pantanal

ERRATA CONTRATO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA Nº 001/2023

ERRATA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA Nº 001/2023 AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SA-NEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL – AGERR Pantanal

ONDE SE LÊ:

Primeira página: CONTRATO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA Nº. 001/2023 DE 03/04/2023.

LEIA-SE: Primeira página: CONTRATO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA Nº. 006/2023 DE 03/04/2023 – AGERR Pantanal

São José dos Quatro Marcos/MT, 05 de Junho de 2022.

Assinado eletrônicamente por...

Luciana Nascimento da Silva

Diretora Geral – AGERR Pantanal

EXTRATOS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS 2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 004/2023

Estado de Mato Grosso Município de São José dos Quatro Marcos

EXTRATO DE CONTRATO Contrato n° 04/2023 Contratado IPPT INSTITUTO DE PROJETOS PESQUISAS E TREINAMENTOS LTDA CNPJ 49.878.271/0001-33 Endereço Rua Um, Setor Noroeste, S/N°, Morada do Ouro, Cuiabá - MT

Objeto Assessoria e/ou orientações em Desenvolvimento Institucional e sociologia, revisão de Planos Municipais de GIRS e sua logística, da coleta ao destino final (aterro), como suporte para a elaboração do Plano Regional de GIRS, a ser desenvolvido por meio de estudos, levantamentos e processamento de dados coletados junto aos titulares, prestadores e usuários dos serviços de saneamento Fundamento Legal Lei Federal n° 14.133/21.

Vigência do Contrato 02/05/2023 a 01/05/2024

Valor R$ 51.600,00 (Cinquenta e Um Mil e Seiscentos Reais)

Assinatura: Héctor Alvares Bezerra pela AGERR e Silvio Tavares Monteiro, pela contratada

São José dos Quatro Marcos, 02 de maio de 2023.

Héctor Alvares Bezerra

Presidente AGERR Pantanal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
PAUTA N° 17/2023 - SESSÃO ORDINÁRIA

Pauta n° 17/2023 - Sessão Ordinária

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo Regimento Interno deste Poder Legislativo, da publicidade a todos, que se encontram em pauta para discussão e votação na Sessão Ordinária do ano de 2023, que será realizada em 05 de junho no Plenário da Câmara Municipal as 18h, as proposituras abaixo relacionadas.

Nº	PROPOSITURA	FINALIDADE	AUTORIA
01	Leitura da Ata n° 57/2023	Sessão Ordinária realizada dia 22 de maio de 2023	Autoria: Poder Legislativo Municipal
02	Leitura do Projeto de Lei Legislativo n° 10/2023	Dispõe sobre o acréscimo de dispositivo legais na Lei n° 589 de 23 de dezembro de 2020-sistema Tributário do Município de Alto Paraguai-MT.	Autoria: Poder Legislativo Municipal
03	Leitura da Indicação n° 23/2023	Construção de um Campo de Futebol no Assentamento Projeto Casulo.	Autoria: Adenor/ José Airton
04	Leitura da Indicação n° 24/2023	Reforma geral no CRAS, e também melhorias dos Equipamentos.	Autoria: Adenor/ José Airton
05	Leitura do oficio interno n° 11/2023	Renúncia do direito a Estabilidade de Licença Maternidade.	Autoria: Vereadora Laiane Cristina

Plenário das Deliberações Antônio Magalhaes de Carvalho, em 05 de junho

o 2023.

Rozinei Rodrigues da Silva Geisivani Maria da Silva

Presidente Funcionária

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 146/2023

"*Dispõe sobre a concessão de recesso remunerado ao estagiário* ***ADELINO BRAZ VENUTI*** *e dá outras providências."*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 3º, da LEI Nº 3.170, DE 18 DE MAIO DE 2023.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo Pedido de Férias de Servidor – 005/2023, de 06 de junho de 2023, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao estagiário **ADELINO BRAZ VENUTI**, da Câmara Municipal de Cáceres-MT, **30 (trinta) dias de recesso remunerado**, com o pagamento de 1/3 (um terço) do valor da bolsa denominada de Auxilio Temporário, relativa ao período aquisitivo de 2022/2023,a partir do dia **05 de junho a 04 de julho de 2023**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 05 de junho de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 013/2023

INEXIGIBILIDADE N°013/2023

Referente ao **Processo de Contratação Direta n° 013/2023,**que visa a contratação da empresa ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 00.839.039/0001-05, que oferecerá o Curso **"Gestão de Tesouraria e Elaboração de Impacto Orçamentário e Financeiro",** em Cáceres-MT, nos dias 13 e 14 de junho de 2023, para a servidor requisitante da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Com fundamento no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Poder Legislativo, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o processo em epígrafe, tendo como vencedora e o valor:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA, CNPJ n° 00.839.039/0001-05.	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - CURSO DE GESTAO DE TESOURARIA E ELABORACAO DE IMPACTO ORCAMENTARIO E FINANCEIRO, COM CARGA HORARIA DE 12 HORAS **COD. TCE** 00078356	R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)

Cáceres - MT, 05 de junho de 2023

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

PORTARIA Nº 031/2023/GP/CMNG - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 031/2023/GP/CMNG

"DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES ESSENCIAIS INERENTES À EXECUÇÃO DA IEI Nº 14.133, DE 2021 E SEUS REGULAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Exmo. Sr. **DIVINO PEREIRA GOMES,** Presidente da Câmara Municipal, de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o disposto nos artigos 11 e 6º, LX da Lei nº 14.133, de 2021, bem como nos regulamentos inerentes à designação e a atuação do agente de contratação;

Considerando a necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o Poder Legislativo Municipal de Nova Guarita possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133, de 2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta por dispensa de licitação, notadamente as dispensas por baixo valor previstas nos incisos I e II do art. 75;

Considerando, a **Resolução nº. 005/2022** de 19 de agosto de 2022, que dispõe sobre a seguinte **EMENTA**: "Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dispondo sobre regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, designar a Sr.ª **Rosangela de Souza Lovison**, para exercer a função de Agente de Contratação, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações e de contratações diretas sem licitação realizados pela Câmara Municipal de Nova Guarita – MT.

Parágrafo Único: No âmbito da modalidade pregão, o Agente de Contratação será designado pregoeiro.

Art. 2º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação / Pregoeiro (a), na condução dos processos licitatórios:

I – FRANCIELE SOUZA SILVA DA MAIA

II – MARIA PONTES RODRIGUES RIBEIRO

III – CLARICE DAMAS MACHADO FILIPINI

Art. 3º. O Agente de Contratação designado nos termos desta portaria deverá ainda observar, no desempenho das suas funções, os regulamentos que vierem a ser aprovados e promulgados pelo Poder Legislativo Municipal e que serão recepcionados por esta portaria, inclusive sobre ela prevalecendo, caso haja conflito das suas redações.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixações nos locais de costumes, revogando-se as disposições em contrário, incluindo-se a Portaria n.º 044/2022 do dia 25/11/2022, convalidando-se os atos praticados sob a égide da mesma, até a presente data.

Gabinete do Presidente, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

DIVINO PEREIRA GOMES

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

RESOLUÇÃO Nº. 010/2023 - DISPOR SOBRE O PROCEDIMENTO AUXILIAR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

RESOLUÇÃO Nº. 010/2023, DE 05 JUNHO DE 2023.

Regulamenta os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, no âmbito do Poder Legislativo de Nova Guarita e dá outras providências.

Divino Pereira Gomes, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, e ainda,

CONSIDERANDO a independência e harmonia dos poderes previstas no art. 2º da CRFB/88 combinado com os artigos 2º, 16, II da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 6º, inciso XLV, art. 11, par. único, art. 78, inciso IV e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

CONSIDERANDO que compete Poder Legislativo definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de facilitar a utilização em favor do interesse público de todos os procedimentos previstos em lei e que visam auxiliar e dar celeridade às contratações públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de transmitir segurança jurídica aos Agentes Públicos e a todos os demais envolvidos nos processos de licitações e contratações do Poder Legislativo de Nova Guarita,

faz saber que o Plenário aprovou e ele, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Esta Resolução regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, no âmbito do Poder Legislativo de Nova Guarita.

Definições

Art. 2º Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se:

I - sistema de registro de preços – SRP: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

II - ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

III – Poder Gerenciador: órgão do Poder Legislativo de Nova Guarita responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão ou entidade não participante: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços.

Da adoção

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de

contratações frequentes;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou em regime de tarefa;

III - quando, pela natureza do objeto e pelas condições da contratação, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelo Poder Legislativo de Nova Guarita.

Art. 4º O Poder Legislativo poderá contratar a execução de obras e serviços de engenharia pelo sistema de registro de preços, desde que haja projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional, e se demonstre a necessidade permanente ou frequente da obra ou serviço a ser contratado.

Parágrafo único. A ausência de previsão orçamentária sem a configuração dos demais requisitos mencionados no caput deste artigo não é motivo para a adoção do Sistema de Registro de Preços.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS DO GERENCIADOR

Art. 5º Compete ao Poder Legislativo, por meio da sua Secretaria Executiva, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - realizar pesquisa de preços, bem como definir a tabela de referência para obras e serviços de engenharia, destacando os respectivos valores que serão licitados;

II - consolidar informações relativas à estimativa total de consumo da Câmara Municipal, promovendo a adequação do respectivo projeto, destinado a atender os requisitos de padronização e racionalização;

III - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou contratação direta;

IV – realizar a licitação ou contratação direta, bem como todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e sua disponibilização aos órgãos participantes;

V – gerenciar a ata de registro de preços;

VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais alterações ou atualizações dos preços registrados;

VII - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades não participantes;

VIII – deliberar sobre a possibilidade de adesão a ata de registros de preços de outros órgãos e entidades da Administração Pública, cabendo-lhe demonstrar a vantajosidade ampla da opção;

IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta, bem como no pactuado na ata de registro de preços e no contrato;

X - autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação de prazos, respeitado o prazo de vigência da ata em qualquer caso.

§ 1º O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico para execução das atividades relativas aos procedimentos para formação do registro de preços.

§ 2º O exame e a aprovação das minutas do edital, do aviso de contratação direta, quando cabível, e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica do Poder Legislativo.

Art. 6º Compete ao Presidente da Câmara Municipal ou a quem as normas de organização administrativa indicarem autorizar a instauração e homologar as licitações e contratações diretas para formação dos registros de preços.

Art. 7º A pesquisa de mercado e as cotações de preços, formando o preço máximo do bem ou serviço, deverá ser realizada sob o comando da Secretaria Executiva na forma estabelecida em regulamento próprio outro que venha a substituí-lo.

CAPÍTULO III

DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 8º O processo licitatório será precedido de ampla pesquisa de mercado para fixação do preço máximo, e o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros estabelecidos em regulamento específico.

Art. 9º O processo licitatório para registro de preços será realizado na modalidade de concorrência ou de pregão.

Art. 10. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais da Lei nº 14.133, de 2021, e deverá dispor sobre:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - quantidades máximas que poderão ser adquiridas pelo gerenciador e participantes;

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos e entidades não participantes, no caso de o gerenciador admitir adesões;

IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens, e unidades de medida, no caso de serviços;

V - prazo de validade da ata de registro de preços;

VI - minuta da Ata de Registro de Preços como anexo;

VII - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

VIII - o critério de julgamento da licitação;

IX - as hipóteses e condições para alteração de preços registrados;

X - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

XI - as hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor e dos preços e suas

consequências;

XII - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços e em relação às obrigações contratuais.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, a oferta de maior desconto linear sobre planilha orçamentária ou tabela referencial de preços, inclusive para contratação de obras e serviços de engenharia, para o qual este critério será o preferencial, elaborada por órgão ou entidade de reconhecimento público, desde que tecnicamente justificado.

§ 2º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

§ 3º Na hipótese de que trata o § 2º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos para pesquisa de preços em regulamento próprio, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

§ 4º É permitido registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

I - quando for a primeira licitação para o objeto e o órgão ou entidade não tiver registro de demandas anteriores;

II - no caso de alimento perecível;

III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

§ 5º Nas situações referidas no § 4º deste artigo, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a adesão de outro órgão ou entidade à ata.

Art. 11. Do edital para registro de preços de obras e serviços de engenharia deverá também constar:

I - a especificação ou descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas, descrito por meio de um projeto, conforme previsto no art. 4º deste Regulamento;

II - as condições quanto aos prazos de execução e vigência, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços contínuos de engenharia, quando cabíveis, a frequência, a periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos, a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

III - os modelos de planilhas de custo, quando couber;

IV - as minutas de contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, quando for o caso;

V - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas, de acordo com as respectivas atas de registro de preços ou contratos.

CAPÍTULO IV

DA CONTRATAÇÃO DIRETA PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 12. O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, para a contratação de obras, bens serviços, inclusive de engenharia.

§ 1º Para efeito do *caput,* além do disposto nesta Resolução, deverão ser observados:

I - os requisitos da instrução processual dispostos no art. 72 da Lei nº 14. 133, de 2021, bem como o estabelecido em regulamento;

II - os pressupostos para enquadramento da contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme previsto nos arts. 74 e 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - a designação do agente de contratação ou da comissão de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos da proposta e dos documentos de habilitação, nos termos do disposto no incisos L e LX do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º Aplica-se à contratação direta para registro de preços, no que couber, as regras da pesquisa de demanda, formalização e gestão da ata de registro de preços previstos nos demais Capítulos desta Resolução.

§ 4º É vedada a adesão ou concessão de carona em atas de registro de preços originadas de contratação direta.

§ 5º A ata de registro de preços oriunda de contratação direta terá vigência de até 1 (um) ano, vedada a sua prorrogação.

CAPÍTULO V

DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Art. 13. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

CAPÍTULO VI

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Formalização e cadastro de reserva

Art. 14. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto nesta Resolução;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

III - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do *caput* tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do *caput,* serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do *caput* e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou da ata de registro de preços nas hipóteses previstas nos artigos 26 à 28 deste regulamento.

§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no sitio oficial Poder Legislativo de Nova Guarita e no Portal Na-

cional de Contratações Públicas, se for o caso, e ficará disponibilizado durante todo o período de vigência da ata de registro de preços.

Art. 15. A Ata de Registro de Preços:

I - será registrada em autos próprios, com número de processo administrativo distinto da licitação, no qual serão registrados todas as adesões, eventuais alterações, requerimentos, solicitações e decisões relacionadas ao registro de preços;

II - será publicada no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso - AMM e no Portal Nacional de Contratações Públicas, por meio de extrato que contenha, no mínimo:

a) a identificação das partes;

b) a descrição dos itens registrados e respectivos valores;

c) a data de assinatura;

d) o período de validade do registro.

III - terá, como anexos obrigatórios, cópias:

a) do edital, do aviso de contratação direta e seus anexos, inclusive alterações;

b) da proposta atualizada da empresa a ser registrada, apresentada na licitação;

c) da decisão que homologou a licitação.

IV - deverá ser disponibilizada, inclusive com seus anexos, em meio eletrônico acessível ao público no site oficial da Câmara Municipal de Nova Guarita - *www.novaguarita.mt.leg.br*.

Art. 16. Após os procedimentos de que trata o art. 14, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14. 133, de 2021, e nesta Resolução.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

§ 2º A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação ou contratação direta correspondente.

§ 3º A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação ou aviso de contratação direta.

§ 4º A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo Poder Legislativo, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

§ 5º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos deste artigo, o Poder Legislativo poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do edital ou aviso de contratação direta.

Art. 17. É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto, condições mercadológicas e de logística.

Art. 18. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga o Poder Legislativo a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Vigência e prorrogação da ata de registro de preços

Art. 19. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

§ 1º O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

§ 2º. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

§ 3º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

§ 4º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos editais e avisos de contratações diretas, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 5º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto nos art. 124 e seguintes da Lei nº 14. 133, de 2021.

§ 6º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

§ 7º A ata de registro de preços se encerra com o término da sua vigência ou com a contratação da totalidade do objeto nela registrado.

Controle e gerenciamento

Art. 20. O controle e o gerenciamento dos quantitativos das atas de registro de preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades serão realizados pelo órgão gerenciador.

Alterações dos preços registrados

Art. 21. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Poder Legislativo promover as negociações junto aos fornecedores.

Art. 22. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Poder Legislativo convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação ou contratação direta.

§ 3º A redução do preço registrado será comunicada aos órgãos e entidades não participantes que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Art. 23. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação compro-

batória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

§ 1º A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao Poder Legislativo a análise e deliberação a respeito do pedido.

§ 2º Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Poder Legislativo e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital ou aviso de contratação direta.

§ 3º Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o Poder Legislativo poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

§ 4º Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o Poder Legislativo poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

§ 5º Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pelo Poder Legislativo, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 6º Liberado o fornecedor na forma do § 5º deste artigo, o Poder Legislativo poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

§ 7º Na hipótese de não haver cadastro de reserva, o Poder Legislativo poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

§ 8º Não havendo êxito nas negociações, o Poder Legislativo deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Art. 24. O edital ou o aviso de contratação direta e a ata de registro de preços deverão conter cláusula que estabeleça a possibilidade de atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Art. 25. A alteração da Ata de Registro de Preços, em decorrência de revisão, renegociação ou substituição de produto deverá ser:

I - previamente submetida à análise técnica e jurídica;

II - formalizada por aditamento, a ser assinado pelos representantes da empresa registrada e do Poder Legislativo;

III - registrada nos autos da ata e no sistema eletrônico de gerenciamento da ata;

IV - publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio oficial do Poder Legislativo de Nova Guarita -- *www.novaguarita.mt.leg.br*.

§ 1º Iniciado o procedimento de alteração da ata, ficarão suspensas as solicitações não concluídas de adesão do item ou lote a que se referir, até a decisão da autoridade competente:

I - no caso de alteração, a suspensão terminará com a respectiva publicação, e as adesões solicitadas observarão as novas condições de fornecimento ou prestação do serviço;

II - não realizada a alteração da ata, os pedidos de adesão terão prosseguimento imediatamente após à decisão e nos termos pactuados anteriormente, ressalvado o disposto no § 4º deste artigo.

§ 2º A alteração da Ata de Registro de Preços produzirá efeitos somente quanto às adesões solicitadas após o início do procedimento de alteração.

§ 3º A empresa registrada poderá solicitar àqueles cujos contratos decorreram da Ata de Registro de Preços que a alteração desta produza efeitos sobre as obrigações contratuais, nos mesmos termos da ata, caso em que:

I - deverão ser seguidos os mesmos procedimentos indicados nos incisos I a IV do *caput* deste artigo, com as adequações aplicáveis à execução contratual;

II - caberá ao representante do órgão ou entidade aderente decidir sobre o pedido;

III - a decisão produzirá efeitos a partir do momento em que a empresa registrada estava sujeita ao cumprimento de encargos diferentes dos pactuados inicialmente, mas nunca antes do pedido de alteração da ata.

§ 4º O Poder Legislativo poderá liberar a empresa registrada do compromisso assumido quando esta informar formalmente e comprovar a efetiva impossibilidade de cumprimento, não sendo sujeita à sanção se comunicar o fato antes do pedido de fornecimento.

Dos cancelamentos

Art. 26. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo Poder Legislativo quando o fornecedor:

I - for liberado, a pedido;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14. 133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

Art. 27. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo Poder Legislativo:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

Art. 28. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa do Poder Legislativo, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

Da adesão

Art. 29. A ata de registro de preços, durante sua vigência e desde que já utilizada pelo Poder Legislativo, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia e expressa anuência da autoridade competente, que exigirá:

I - solicitação formal de utilização, com a indicação dos produtos ou serviços e quantitativos demandados;

II - comprovação da concordância da empresa registrada em fornecer os produtos ou prestar os serviços registrados, sem prejuízo ao cumprimento

das obrigações pactuadas Poder Legislativo, independente da utilização ou não do quantitativo registrado.

§ 1º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com Poder Legislativo.

§ 2º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo:

I - são independentes e não afetam os quantitativos registrados;

II - não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Poder Legislativo;

III - o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

§ 3º O órgão não participante, em seu processo de contratação, deverá justificar a vantajosidade, demonstrando que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

§ 4º Compete ao órgão ou a entidade não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao gerenciador.

Art. 30. É permitida, mediante ato do dirigente máximo do Poder Legislativo que demonstre a necessidade e a vantagem econômica, a adesão a atas de registro de preços gerenciadas por órgãos e entidades da Administração Pública de qualquer das esferas de governos e poderes federal, estadual, distrital e municipal.

CAPÍTULO VII

DAS REGRAS GERAIS DAS CONTRATAÇÕES

Art. 31. As contratações decorrentes de ata de registro de preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 32. Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

Art. 33. Poderá ser alterado o produto registrado na Ata de Registro de Preços, a requerimento da empresa registrada, desde que fique comprovada a impossibilidade ou dificuldade momentânea ou definitiva de obtenção do produto anterior, nas condições pactuadas, e seja ofertado novo produto com características equivalentes ou superiores às do anterior, sem acréscimos financeiros.

§ 1º A alteração do produto registrado de que trata o artigo anterior não poderá acarretar vantajosidade financeira desproporcional ao fornecedor, comprovada por meio de pesquisa de preço.

§ 2º A substituição de produto, ainda que temporária, deverá ser registrada por aditivo.

Art. 34. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital ou aviso de contratação direta, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

§ 2º A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal nº 14. 133, de 2021.

§ 3º A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 35. O Poder Legislativo dará ampla divulgação a este regulamento, podendo enviar cópia eletrônica aos fornecedores que com ele contratam com frequência, a associações comerciais e a qualquer entidade que represente grupos de fornecedores ou que deva conhecer os termos deste regulamento.

Art. 36. Em caráter transitório o Poder Legislativo, poderá manter canais de comunicações abertos para tirar dúvidas e promover esclarecimentos aos fornecedores interessados em participar de procedimentos de contratações visando registro de preços.

Art. 37. A Administração poderá colher e catalogar as dúvidas mais frequentes e disponibilizar as respostas no sítio eletrônico da unidade gestora responsável pela resposta.

Parágrafo único. As respostas disponibilizadas na forma desse artigo deverão ser observadas no planejamento de cada nova contratação, bem como a consolidação dos regulamentos.

Art. 38. A Presidência da Câmara Municipal poderá expedir normas complementares necessárias para a execução desta Resolução.

Art. 39. Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Resolução serão dirimidos por meio da atuação da procuradoria jurídica, do controle interno, cujas soluções devem ser tidas como um referencial para promoção de adequações e aperfeiçoamentos deste regulamento e dos procedimentos por ele regulamentados.

Art. 40. A regulamentação produzida pelo Poder Executivo Federal, Estadual e Municipal poderá ser utilizadas pelo Poder Legislativo em situações em que não for constatada regulamentação própria.

Art. 41. Naquilo que as normas dessa Resolução conflitarem com alguma norma existente no Poder Legislativo de Nova Guarita e não revogada expressamente, aquelas prevalecerão se o procedimento estiver formatado para os moldes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Vigência

Art. 42. Este Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 43. Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Divino Pereira Gomes

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 030/2023/GP/CMNG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PORTARIA Nº 030/2023/GP/CMNG

"NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Exmo. Sr. **DIVINO PEREIRA GOMES**, presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ART. 1º - **NOMEAR**, na forma da Lei nº 8.666/93, para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, do Poder Legislativo de Nova Guarita-MT, em caráter permanente, sem exclusividade e sem prejuízos de suas atribuições.

PRESIDENTE: **ROSANGELA DE SOUZA LOVISON**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, admitida sob a matrícula n.º 021;

SECRETÁRIA: **FRANCIELE SOUZA SILVA DA MAIA**, ocupante do cargo de Assistente Parlamentar, admitida sob a matrícula n.º 056;

MEMBRO EFETIVO: **CLARICE DAMAS MACHADO FILIPINI** ocupante do cargo comissionado de Secretária Executiva, admitida sob a Portaria n. º 024/2022/GP/CMNG do dia 01/05/2022.

ART. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixações nos locais de costumes, revogando-se as disposições em contrário, incluindo-se a Portaria n.º 001/2023 do dia 06/01/2023, convalidando-se os atos praticados sob a égide da mesma, até a presente data.

Gabinete do Presidente, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

DIVINO PEREIRA GOMES

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se.

Publique-se.

CUMPRA-SE

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

RESULTADO DE JULGAMENTO MODALIDADE: CONVITE Nº 001/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO

MODALIDADE: CONVITE Nº 001/2023

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: GLOBAL

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente e utensílios de gabinetes e informática de uso geral para o Legislativo Municipal 2023/2024.

A Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado as empresas:

· Carlos Antonio Ferreira CNPJ: 03.080.306/0001-93

· CML Materiais Fotográficos – Ltda CNPJ: 00.304.640/0001-95

· JH Correa Comercio de Produtos Eletroeletrônicos e Papelaria Cnpj: 05. 083.549/0001-00

Do resultado do julgamento sagraram-se vencedoras as empresas:

· Carlos Antonio Ferreira CNPJ: 03.080.306/0001-93, obteve o valor total de R$ 1.537,21 (mil quinhentos e trinta e sete reais e vinte um centavos).

· CML Materiais Fotográficos – Ltda CNPJ: 00.304.640/0001-95, obteve o valor total de R$ 1.053,67 (Mil e cinquenta e três reais e sessenta e sete centavos)

· JH Correa Comercio de Produtos Eletroeletrônicos e Papelaria Cnpj: 05. 083.549/0001-00, obteve o valor total de R$ 15.212,80 (Quinze mil duzentos e doze reais e oitenta centavos).

Fica aberto o prazo de dois dias úteis para recursos, de acordo com o Inciso I e II e § 3º do Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando os autos do certame à disposição de qualquer interessado que queira examiná-los.

maiores informações com a Comissão Permanente de Licitação.

Paranatinga-MT, 05 de junho de 2023

_____

MARCELOS FERNANDES

Presidente da C.P.L

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT

CONTRATADO: TITÂNIA COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

VALOR GLOBAL: R$ 24.000,00 (VINTE QUATRO MIL REAIS)

VIGÊNCIA: JUNHO DE 2023 A JUNHO DE 2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO DE LINK DEDICADO DE INTERNET DE 300 MB, DE FIBRA ÓPTICA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO EM TERMO DE COMODATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT.

CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO CABAÇAL
PORTARIA Nº 6/2023

PORTARIA Nº 6, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ELCIO TEIXEIRA MACIEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Presidente da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, Vereador Adão Vulp Santana, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

Art. 1º Conceder ao Servidor ELCIO TEIXEIRA MACIEL, ocupante de cargo de Técnico Legislativo do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentar, a contar do dia 01 de Junho de 2023, referente ao período de aquisição de 03 de Abril de 2022 a 02 de Abril de 2023.

Art. 2º Ficam convertidos em espécie (abono pecuniário de férias) a quantia de 10 (dez) dias, equivalente a 1/3 do período regulamentar de férias, nos termos do § 3º do art. 180 da Lei Complementar n. 60, de 26/10/2010, e em atendimento a solicitação do servidor, cujos serviços serão prestados em dias alternados, durante de gozo das férias, de acordo com as necessidades e mediante convocação, a fim de garantir o funcionamento regular desta Edilidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Reserva do Cabaçal – MT, 01 de Junho de 2023.

ADÃO VULP SANTANA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

ATO DE CONVOCAÇÃO Nº.003/2023 01 DE JUNHO DE 2023

ATO DE CONVOCAÇÃO Nº.003/2023

01 DE JUNHO de 2023

Eliezer Neves de Souza Vereador Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

NOTIFICA:

Fica notificado o Prefeito Municipal de Santa Terezinha-MT, Sr. Thiago Castellan Ribeiro, para Pessoalmente ou na pessoa do seu representante Legal, se fazer presente na Sessão Legislativa Ordinária do Julgamento das Contas Anuais de Governo do exercício de 2021 da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-MT, neste dia 20/06/2023 no Plenário da Câmara Municipal a partir das 19hs 00min

Contas Julgadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, com Parecer Prévio Favorável à sua Aprovação,

Gabinete da Presidência, 01 de junho de 2023

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023 PROCESSO 39/2023

A Câmara Municipal de São Jose do Povo/MT, por meio do Gabinete do Presidente, manifesta a intenção de contratação de pessoa jurídica de forma direta através de dispensa de licitação em conformidade com art. 75. Inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, para a realização do seguinte Objeto; **A COMPRA/CONFECÇÃO/INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA.** O prazo para Recebimento de proposta e documentação de habilitação será de 03 (três) dias úteis a contar do dia **6 de junho até o dia 12 de junho de 2023**, na sala de secretaria legislativa com a comissão de contratação, localizada na Rua João Francisco Duarte, 715, Centro São Jose do Povo-.MT, CEP 78.773.000 Câmara Municipal, maiores informações: endereço e-mail: **licitacaocamarasjp@hotmail.**com no horário de 12h00min às 18h00min, de Segunda-feira, a sexta-feira, Tel. (66) 34941199.

São Jose do Povo, 05 de junho de 2023.

Rejane Oliveira da Silva

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2023

Dispensa de Licitação nº 01/2023

Processo nº 29/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: H. F. NATES CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: nº 14.609.916/0001-58

Objeto: REFORMA DO PLENÁRIO DA CÂMARA, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA.

Prazo: 60 dias

Vigência: início em 22 de maio de 2023 a término em 20 de julho de 2023.

Valor global: R$ 55.783,98

São José do Povo, 22 de maio de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
PORTARIA Nº 35/2023

PORTARIA Nº 35/2023 São José do Xingu – MT, 01 de Junho de 2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO ENCARREGADO DE SERVIÇOS, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato grosso, Senhor Valdomiro Lima Luz, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º- Fica através desta Nomeado **Laura Heloisa Claudio Ribeiro**no cargo Encarregado de Serviços da Câmara Municipal de São José do Xingu-MT.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 01 DE JUNHO DE 2.023

_____

VALDOMIRO LIMA LUZ

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DE SÃO JOSE DO XINGU -MT

REGISTRE-SE E PÚBLIQUE-SE

EM, 01 DE JUNHO DE 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
PORTARIA Nº 34/2023

PORTARIA Nº 34/2023 São José do Xingu – MT, 01 de Junho de 2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO, CHEFE DE DEPARTAMENTO DE FROTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato grosso, Senhor Valdomiro Lima Luz, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º- Fica através desta Nomeado **Srº Thales Ferreira Bilio**no cargo de Chefe de Departamento de Frotas da Câmara Municipal de São José do Xingu-MT.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 01 DE JUNHO DE 2.023

_____

VALDOMIRO LIMA LUZ

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DE SÃO JOSE DO XINGU -MT

REGISTRE-SE E PÚBLIQUE-SE

EM, 01 DE JUNHO DE 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
PORTARIA 430/2023

PORTARIA 430/2023

ILSO PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei e:-

CONSIDERANDO que na data de 08/06/2023 (quinta-feira) é ponto facultativo em razão da comemoração nacional religiosa referente ao Dia de Corpus Christi e dia 13 de junho Santo Antônio feriado municipal padroeiro de Tabaporã;

RESOLVE:

Artigo 1º:- Decretar ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Tabaporã, nos dias 08/06/2023, 09/06/2023 e dia 12/06/2023.

Artigo 2º:- Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Sala das Sessões, 05 de junho de 2023.

ILSO PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 12/2023

Nomeia a Srª. MARIANGELY MENEGAZZO MEDEIROS USINGER para o cargo efetivo de Advogada da Câmara Municipal.

A Presidente da Câmara Municipal de União do Sul – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Concurso Público realizado em 19 de fevereiro de 2023 e homologado em 02 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª. MARIANGELY MENEGAZZO MEDEIROS USINGER, portadora do CPF nº 039. ***. ***-36, RG nº 21***34-4 SSP/MT e OAB/MT 19958/O, para exercer o cargo de provimento efetivo de Advogada da Câmara Municipal, a partir de 05 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 05 de junho de 2023

TALITA STELLA Verª. Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 069/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 36/2023 que declara “ponto facultativo” no âmbito do Poder Executivo Municipal, o dia 09/06/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerar ponto facultativo o dia nove de junho de 2023 (sexta feira), no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registrado, publicado, cumpre-se.

Gabinete da Presidência, 05 de junho de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2023

Contrato nº 009/2023 – celebrado entre a Câmara Municipal de Várzea Grande/MT e aempresa **Vale Serviços e Limpeza LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, **inscrita no CNPJ nº 30.815.037/0001-39.**

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 065/2002, oriunda do **Pregão Presencial 065/2022,** que tem por objeto Registro de Preço para a contratação de empresa especializada em prestação de Serviços para atender à demanda da Secretarias Municipais do município de Nova Lacerda-MT, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Várzea Grande-MT.

Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao Pregão Presencial nº 065/2022, e a **Ata de Registro de Preços nº 065/2002**, nesta ordem, ambos do órgão Gerenciador, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

Vigência: Início em 02/06/2023 e término em 02/06/2024.

Fundamentação: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, considerando se encontrar os autos do processo instruído **com o fulcro no** Decreto nº 7.892/2013, Decreto 9.488/2018. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas no Termo de Referência. **Valores:** Este instrumento tem o valor global estimado **R$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais)**.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39 – Serviço de Terceiros pessoa Jurídica

Data da Assinatura: 02/06/2023

Assinaturas: Pedro Paulo Tolares, Presidente da Câmara Municipal, **VALE SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA**, representante legal, Ademir Germano de Freitas.

Várzea Grande – MT, 05 de junho de 2023.

PEDRO PAULO TOLARES

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA N.º 100/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeara **Sr. Leonardo Adam Poth**, portador do RG nº 1082598853 SSP/RS, CPF nº996.073.440-49, Matricula: **4249-2**, **como FISCAL DE CONTRATO,** e o Sr. **Wesley Bueno Quintino,**portador do RG nº 2594812-1 SSP/MT, CPF nº038.948.521-78**,** Matricula: 4847-1, como **SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO**, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 009/2023**, firmado com a **empresaVALE SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, **inscrita no CNPJ nº 30.815.037/0001-39,** cuja vigência tem início em 02/06/2023 e término em 02/06/2024.

Objeto do Contrato nº 09/2023: **Adesão a Ata de Registro de Preços nº 065/2002**, oriunda do **Pregão Presencial 065/2022,** que tem por objeto Registro de Preço para a contratação de empresa especializada em prestação de Serviços para atender à demanda da Secretarias Municipais do município de Nova Lacerda-MT, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Várzea Grande-MT.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 02 de junho de 2023.

Vereador: **PEDRO PAULO TOLARES**

Presidente

Vereador: **DENIVAL RODRIGUES GALIBERT**

1ª Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 324/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor ATAIDE MANOEL DA COSTA, CPF: 567. 409.721-68, para o cargo em comissão de Assessor do Gabinete do Ver. Ícaro Gibran Reveles de Andrade.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 01 de junho de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

PORTARIA Nº. 60/2023 DE 30 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022/CIDESAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, considerando o Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, criado pelo Contrato Consórcio em sua Cláusula Quadragésima e considerando os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, e atendendo às disposições legais das Resoluções Normativas n° 002/2011/CIDESAT, Artigo 2° e 3°, nº 032/2016/CIDESAT, Artigo 2°; e Resolução Normativa n° 033/2016/CIDESAT, e ainda Resolução Normativa Nº 049/2018, bem como o Edital que Homologou o Processo de Seletivo Simplificado Nº 02/2022/CIDESAT, destinado ao preenchimento de vagas de Emprego Público no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral, conforme publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 2693 de 16 de Janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** o Candidato **PEDRO GUIRELLI,**inscrito no **CPF 593.548. 951-15**, para exercer o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** por ter ficado em 8º Lugar na classificação geral no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022/CIDESAT.

Art. 2º - O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: Para a posse o candidato deverá apresentar na Secretaria Executiva do Consórcio os documentos requeridos no Edital do Processo Seletivo.

Art. 3º - Em caso de impedimento para tomada de posse no prazo estabelecido no artigo anterior, deverá apresentar requerimento/justificativa para adiamento, desde que não ultrapasse o prazo de 30 dias concedido neste instrumento de convocação.

Parágrafo Único: O requerimento/justificativa a que se refere o caput do artigo será submetido à assessoria jurídica do Consórcio para emissão de parecer.

Art. 4º - Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 05 de JUNHO de 2023.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2023/CIDESAT

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, CNPJ: 08.979.143/0001-07 Contratada: GAIATEC COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMACAO E SISTEMA DO BRASIL LTDA, CNPJ: 06.176.620/0001-62. Objeto: fornecimento de Biodigestor anaeróbio para transformação de resíduos orgânicos em biogás e fertilizante, conforme especificações e quantidades discriminadas em Anexo do Edital de Pregão Eletrônico 01/2023, objeto do Convênio nº 937916/2022/MMA. Valor Contratual Total de R$ 148.700,00. Prazo até 20 de dezembro de 2023.

São José dos Quatro Marcos-MT, 29 de maio de 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA – Presidente.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2019/CIDESAT

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, CNPJ: 08.979.143/0001-07 Contratada: ELAINE FRANÇA DE OLIVEIRA-ME, inscrita no CNPJ 15.078.262/0001-46. Objeto: Serviços de consultoria técnica especializada na implantação de projetos de pisciculturas. Prorrogação da vigência para 30/09/2023.

São José dos Quatro Marcos-MT, 05 de junho de 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA – Presidente.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 007/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 007/2023

CREDENCIAMENTO Nº 001/2023- INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023

ADJUDICO o procedimento licitatório da modalidade de **CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 -INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023, "CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de realização consultas médicas especializadas, de exames de imagens para apoio a diagnósticos, exames especializados complementares e procedimentos cirúrgicos**;tendo em vista os cumprimentos legais, a favor da empresa:**CENTRO OFTALMOLÓGICO PANTANAL LTDA – CNPJ/MF nº 33. 656.861/0001-81,** sediada na Av. Hitler Sansão, S/nº, Lote 05, Lote 06, Quadra 08, Centro, CEP: 78.390-000 – Barra do Bugres – MT, com valor estimativo global de R$ 346.021,84 (Trezentos e Quarenta e Seis Mil Vinte e Um Reais e Oitenta e Quatro Centavos) e **GE OLIVEIRA – CNPJ/MF nº 27.416.527/0001-58,** sediada na Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, Nº 993, setor W Parque das Mansões, CEP: 78.300-000 – Tangara da Serra – MT, com valor estimativo global de R$ 249.237,87 (Duzentos

e Quarenta e Nove Mil Duzentos e Trinta e Sete Reais e Oitenta e Sete Centavos).

Em conformidade com o item 7 **-** Da Distribuição Dos Serviços do edital de credenciamento 7.1 "A distribuição dos serviços será de acordo com o número de credenciados, quantidade unitária dos itens e a necessidade da Central de Regulação de cada município consorciados, podendo se necessário, serem redistribuídos durante a vigência do credenciamento", ou seja, caso houver outros pedidos de credenciamentos para as mesmas especialidades solicitadas pelas empresas declaradas aptas nesta sessão e posteriormente homologadas, os quantitativos e valor global serão redistribuídos.

Tangará da Serra/MT, 05 de junho de 2023.

RAFAEL MACHADO

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 007/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 007/2023

CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023

Sr. RAFAEL MACHADO, Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE, situado à Rua Arlindo Nogueira Gomes, 127-N, Bairro Jardim Tanaka, Tangará da Serra-MT, CEP 78.302-082, pessoa jurídica de direito público, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o julgamento e valores adjudicados:

HOMOLOGA o processo licitatório da modalidade de **CREDENCIAMENTO Nº 001/2023** -**INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023, "CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de realização consultas médicas especializadas, de exames de imagens para apoio a diagnósticos, exames especializados complementares e procedimentos cirúrgicos"** que teve nesta data CREDENCIADAS as seguintes empresas:

CENTRO OFTALMOLÓGICO PANTANAL LTDA – CNPJ/MF nº 33.656.861/0001-81, sediada na Av. Hitler Sansão, S/nº, Lote 05, Lote 06, Quadra 08, Centro, CEP: 78.390-000 – Barra do Bugres – MT. A empresa solicitou credenciamento para os seguintes itens:

ITEM	CÓD.	CÓD. TCE	CONSULTA ESPECIALIZADA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	5177	0004220	Consulta Médica em Oftalmologia	UN.	2361	R$ 115,94	R$ 273.734,34
17	5167	0004673	Consulta Médica em Infectologia	UN.	130	R$ 128,75	R$ 16.737,50
20	5148	0004672	Consulta Médica em Cirurgia Geral	UN.	505	R$ 110,00	R$ 55.550,00
			SUB-TOTAL ESTIMADO.....				**R$ 346.021,84**
Na descrição dos itens 01 a 21 deverão serem acrescidas e consideradas as seguintes orientações: Agendamento pela Central de Regulação de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde conforme disponibilidade da Consulta Especializada pretendida. Consulta a ser realizada em consultório/clinica/hospital do próprio credenciado ou em alguma unidade de saúde de qualquer município consorciado, mediante acordo prévio entre as partes interessadas. Retorno: 15 dias. Item 5: Incluso fundoscopia, tonometria, gonioscopia, alto refração e potencial de acuidade visual quando necessários.							
			TOTAL GERAL ESTIMADO.....				**R$ 346.021,84**

GE OLIVEIRA – CNPJ/MF nº 27.416.527/0001-58, sediada na Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, Nº 993, setor W Parque das Mansões, CEP: 78.300-000 – Tangara da Serra – MT. A empresa solicitou credenciamento para os seguintes itens:

ITEM	CÓD.	CÓD. TCE	CONSULTA ESPECIALIZADA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	5193	0004676	Consulta Médica em Urologia	UN.	757	R$ 116,62	R$ 88.281,34
			SUB-TOTAL ESTIMADO.....				**R$ 88.281,34**
Na descrição dos itens 01 a 21 deverão serem acrescidas e consideradas as seguintes orientações: Agendamento pela Central de Regulação de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde conforme disponibilidade da Consulta Especializada pretendida. Consulta a ser realizada em consultório/clinica/hospital do próprio credenciado ou em alguma unidade de saúde de qualquer município consorciado, mediante acordo prévio entre as partes interessadas. Retorno: 15 dias.							
ITEM	**CÓD.**	**CÓD. TCE**	**PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS**	**UNIDAD**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
94	7035	326527-7	Extração endoscópica de corpo estranho / calculo na uretra com cistoscopia	UN.	14	R$ 1.872,64	R$ 26.216,96
95	6308	325173-0	Ureterolitotripsia Rigida Mecânica com ou sem colocação de Cateter Duplo J	UN.	16	R$ 6.106,02	R$ 97.696,32
96	6295	326034-8	Ureterolitotripsia Rigida ou Flexival a Laser com colocação de Cateter Duplo J	UN.	3	R$ 12.347,75	R$ 37.043,25
			SUB-TOTAL ESTIMADO.....				**R$ 160.956,53**
Na descrição dos itens 84 a 105 deverão serem acrescidas e consideradas as seguintes orientações: Agendamento pela Central de Regulação de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde conforme disponibilidade do procedimento pretendido. Procedimentos a serem realizados em clinica/hospital do próprio credenciado ou em alguma unidade de saúde de qualquer município consorciado, mediante acordo prévio entre as partes interessadas. Incluso nos valores as despesas hospitalares, anestesiologista, honorários médicos e materiais necessários.							
			TOTAL GERAL ESTIMADO.....				**R$ 249.237,87**

Em conformidade com o item 7 **-** Da Distribuição Dos Serviços do edital de credenciamento 7.1 "A distribuição dos serviços será de acordo com o número de credenciados, quantidade unitária dos itens e a necessidade da Central de Regulação de cada município consorciados, podendo se necessário, serem redistribuídos durante a vigência do credenciamento", ou seja, caso houver outros pedidos de credenciamentos para as mesmas especialidades solicitadas pelas empresas declaradas aptas nesta sessão e posteriormente homologadas, os quantitativos e valor global serão redistribuídos.

Tangará da Serra/MT, 05 de Junho de 2023.

RAFAEL MACHADO

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2023 DO PROCESSO SELETIVO 001/2023 DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2023 DO PROCESSO SELETIVO 001/2023 DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 deste consórcio, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023;

RESOLVE

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Recursos Humanos do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto situado a Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, no prazo máximo de **15 (quinze)** dias a contar da data de publicação deste Edital, para contratação funcional.

Parágrafo único - O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo e a entrega dos documentos exigidos no Anexo I, deste Edital, implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

ASSISTENTE SOCIAL/HRPA

Col. Nº INSC Candidato Identif.

1º 2603 THAIS DA SILVA RIBEIRO 036.225.951-83

2° 3426 SIMONE NATALINA DA SILVA LIMA 004.192.181-06

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao quarto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte três.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

30° TERMO DE RATIFICAÇÃO

30° TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de seu Presidente, Pascoal Alberton, torna público a ratificação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, visando à contratação da empresa **NEURO CENTER SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME,** inscrita no **CNPJ nº 37.589.837/0001-28**,tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal n° 8.666/93, como objeto os itens da Relação de Serviços Médicos em **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE NEUROLOGIA,** do respectivo chamamento público e do Anexo I do Edital **nº 007/2023** da Chamada Pública **n° 003/2023**, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo; **conforme relacionado no ANEXO I, LOTE N°08, código n° 2229.**

Peixoto de Azevedo/MT, 05 de junho de 2023.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2022

Parceiro Público: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia – CNPJ: 02.427.361/0001-44

Data de assinatura do Aditivo ao Termo de Parceria: 31/05/2023.

Objeto do Aditivo ao Termo de Parceria: Adequação das atividades do Plano de Trabalho e prorrogação de vigência do Termo de Parceria.

Custo total estimado do Projeto: R$ 17.006.781,60 – Dezessete milhões, seis mil, setecentos e oitenta e um reais, sessenta centavos.

Vigência do Termo de Parceria: 31/05/2024.

Nome da OSCIP: ISO BRASIL - Instituto Social e Organizacional do Brasil.

CNPJ: 20.949.690/0001-37

Endereço: Rua I, 105 – Jardim Alvorada – Ed. Eldorado Hill – Sala 65 – Cuiabá/MT, Tel.: (65) 3044-3155.

Nome do responsável pelo projeto: Dionas Bassanezi Duim.

CPF: 019.231.401-75

Cargo/Função: Presidente da Entidade.

Água Boa/MT - CISMA, 31/05/2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Presidente

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO PLANO DE TRABALHO Nº 001/2022 - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2022

Custo Estimado do Projeto: R$ 17.006.781,60 – Dezessete milhões, seis mil, setecentos e oitenta e um reais, sessenta centavos.

Local da Realização do Projeto: CISMA - Água Boa/MT.

Data de assinatura do Aditivo ao Plano de Trabalho: 01/06/2023.

Início do Plano de Trabalho: 01/06/2022.

Término do Plano de Trabalho: 31/05/2024.

Objeto do Plano de Trabalho: Prover a prevenção, promoção, recuperação, reabilitação, apoio diagnóstico, terapia e suporte de apoio logístico de acordo com as necessidades do CISMA/MT.

Nome da OSCIP: ISO BRASIL - Instituto Social e Organizacional do Brasil.

CNPJ: 20.949.690/0001-37

Endereço: Rua I, 105 – Ed. Eldorado Hill - Alvorada - Cuiabá/MT, Tel./Fax: (65) 3044-3155. **Nome do responsável pelo projeto:** Dionas Bassanezi Duim.

CPF: 019.231.401-75

Cargo/Função: Presidente da Entidade.

Água Boa/MT, 01/06/2023.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORTE ARAGUAIA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°013/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°013/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 016/2021. Presente aditivo tem por objeto a segunda prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Original partir de 10/05/2023 a 10/05/2024. Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – Norte Araguaia

Contratante e EMPRESA AMTECK INFORMATICA LTDA, com **CNPJ/MF 09.443.956/0001-32** Contratado.

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Diretor, através de sua Pregoeira Oficial, designada pela Resolução n.º 013/2023, de 31/03/2023, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei nº 8. 666/93 e suas alterações posteriores, realizará às **10:00 horas (Horário de Brasília), do dia 20 de Junho de 2023**, Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, para: **"Eventual contratação de empresas para a prestação de serviços médicos especializados em exames de ressonância magnética, exames de cintilografia e procedimento de aplicação de contraste para exames de imagem, a serem realizados no município de Rondonópolis, com o fito de atender à demanda dos municípios consorciados pelo período de 12 (doze) meses",** conforme requisitos e condições constantes no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço http://138.118.2.145:8079/comprasedital/.

O texto integral do Edital poderá ser solicitado gratuitamente pelo e-mail coressmt@terra.com.br, ou no site: www.coressmt.com.br, ou na sede do CORESS/MT, situada na Rua João Pessoa, N.º 1.357, Centro A, neste Município de Rondonópolis/MT. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3423-1086.

Rondonópolis, 05 de Junho de 2023.

_____

LUCIANA BAGGIO ALVES DOS REIS

Pregoeira do CORESS/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES, Prefeito do Município de Acorizal/MT, Estado de Mato Grosso/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL,** nomeada pela Portaria nº 105 de 22 de setembro de 2022, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis**, TORNA PÚBLICO,** a **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023,** conforme segue:

001 - 001 - ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
1351	LANA MARIA GONÇALVES FIGUEIREDO	10	4	4	36	54	1º	Classificado
340	CRISTIANE FIGUEIREDO DA SILVA	10	4	6	33	53	2º	Classificado
343	CELIA REGINA SANTANA DE FIGUEIREDO	14	4	6	27	51	3º	Classificado
1501	POLYANA MARTINS BERALDO	12	4	2	33	51	4º	Classificado
1434	GEIZA MARIA DA SILVA	8	6	2	30	46	-	Desclassificado
348	RAFAELA DA SILVA CRUZ	10	2	4	30	46	-	Desclassificado
1016	NELY SANTOS DE LARA	10	0	4	30	44	-	Desclassificado
119	ANGÉLICA RAMOS TEIXEIRA	8	4	2	30	44	-	Desclassificado
1191	JOSIANE DE ARRUDA RAMOS SANTANA	14	2	4	15	35	-	Desclassificado
1050	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
2028	IZABEL DOS SANTOS PEREIRA MARCONDES	-	-	-	-	-	-	Ausente
57	VERA DE SOUZA BENITES	-	-	-	-	-	-	Ausente

002 - 002 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
830	KAOANNY VICKTORIA CORONEL E SILVA	36	24	18	78	1º	Classificado
1705	WILKER MATOS FELISBERTO	40	18	15	73	2º	Classificado
2232	EDINETE PEREIRA NUNES	32	21	18	71	3º	Classificado
2407	MARCUS DUQUE DE FARIA	32	24	12	68	4º	Classificado
1322	STEFANNY GONÇALVES NOGUEIRA	28	24	15	67	5º	Classificado
532	GENEFFER LIMA DA SILVA	36	21	9	66	6º	Classificado
127	EMILLY CRISTINY FERNANDES DE ARAÚJO	32	24	9	65	7º	Classificado
42	PATRÍCIA FIGUEIREDO DA SILVA	32	21	12	65	8º	Classificado
2177	LINDELZI SOUZA COSTA DE LIMA	28	12	24	64	9º	Classificado
225	ALESSANDRA SILVA DE SOUZA	40	15	9	64	10º	Classificado
339	CAROLINE MOREIRA ESPÍRITO SANTO	28	21	15	64	11º	Classificado
539	CLEODINETE VIEIRA DE JESUS SILVA	36	15	12	63	12º	Classificado
2365	KELVIN GUSTAVO COSME VENTURA	24	21	18	63	13º	Classificado
9	JESSICA THAIS DE ARRUDA FERREIRA	32	24	6	62	14º	Classificado
1877	MARIA LUZIA MOREIRA DA SILVA	32	21	9	62	15º	Classificado
2035	EDILAINE DA CONCEIÇÃO XAVIER	32	21	9	62	16º	Classificado
1524	KLEITON DA COSTA NASCIMENTO	32	21	9	62	17º	Classificado
1444	CLAUDIA MARIA DE ARRUDA	32	18	12	62	18º	Classificado
1492	JOCELINA NUNES PEREIRA	28	21	12	61	19º	Classificado
962	ROSANGELA SILVA FERREIRA	32	21	6	59	20º	Classificado
1642	LISIANNE CAORLYNE DA SILVA FIGUEREDO SANTANA	28	21	9	58	21º	Classificado
17	STEFANY PATRÍCIA DE ARRUDA	28	21	9	58	22º	Classificado
650	LUCAS EDUARDO RAMOS DE SOUZA	28	21	9	58	23º	Classificado

574	LETICIA MAIARA DE BRITO	28	15	15	58	24º	Classificado
330	KEILIANE PATRICIA DE OLIVEIRA	24	24	9	57	25º	Classificado
1077	ANA LUCIA DA SILVA	24	21	12	57	26º	Classificado
1857	KETILYM BRUNA DA CRUZ	24	18	15	57	27º	Classificado
322	CARLA KAROLINE SANTANA DE OLIVEIRA	32	12	12	56	28º	Classificado
1220	SUELLEN LAURA FIGUEIREDO SILVA MARQUES	20	24	12	56	29º	Classificado
2013	WENY PATRICIA DAS NEVES REIS	20	24	12	56	30º	Classificado
1253	QUEILA XAVIER DE MATOS	28	21	6	55	31º	Classificado
2547	ALINE ANDREIA BASTOS	28	12	15	55	32º	Classificado
1455	ERICK FERREIRA EVANGELISTA	24	21	9	54	33º	Classificado
1709	RODOLPHO VENANCIO SANTINI	24	21	9	54	34º	Classificado
1711	AILCE SILVA ZARK	24	18	12	54	35º	Classificado
1530	MARIA APARECIDA SANTANA DA SILVA	20	21	12	53	36º	Classificado
670	ROSANGELA DA SILVA MARTINS	20	18	15	53	37º	Classificado
1875	MICAELLA HEINE MONTEIRO DA SILVA	28	12	12	52	38º	Classificado
860	ESTER MARIA DE ARRUDA	28	12	12	52	39º	Classificado
1383	THAMIRES SANTANA LEITE	24	18	9	51	40º	Classificado
49	MARIA EDUARDA CAMPOS SILVA	24	15	12	51	41º	Classificado
1840	TACIANE CRISTINA DA CRUZ JESUS	24	12	15	51	42º	Classificado
201	ROZIANE CATARINA RONDON DA SILVA	20	18	12	50	43º	Classificado
79	MARIA ORVALINA CORREA	16	21	12	49	-	Desclassificado
90	DAIURY NOLADCO PEREIRA DA SILVA	28	12	9	49	-	Desclassificado
489	BEATRIZ SANTANA DE MORAES	28	15	6	49	-	Desclassificado
450	HELLEN THAIS SANTANA MARTINS DA SILVA	24	21	3	48	-	Desclassificado
52	EMELLEN SANTANA DE FIGUEIREDO	12	21	15	48	-	Desclassificado
1321	EDSON JUNIOR FIGUEIREDO TAQUES	24	15	9	48	-	Desclassificado
406	JESSICA SILVA DE ANUNCIACAO ARRUDA	20	18	9	47	-	Desclassificado
135	JOANA CAROLINE MOREIRA LUNA	32	12	3	47	-	Desclassificado
731	IGOR MARCELO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR	28	12	6	46	-	Desclassificado
1176	ANA KAROLINE GALVÃO	20	15	9	44	-	Desclassificado
37	FABIOLA CRISTINA DE MORAES CORONEL	20	12	12	44	-	Desclassificado
2410	DEBORA LUIZA BUENO GODOY GIMENE	16	15	12	43	-	Desclassificado
470	CLEIDINÉIA CRISTINA GOMES SOUZA	28	9	6	43	-	Desclassificado
306	ADRIANA SALVINA FERRAZ	16	18	9	43	-	Desclassificado
1315	JUCIQUELLE DO ESPERITO SANTO	16	12	15	43	-	Desclassificado
1854	GABRIEL BRUNO DE ARRUDA FIGUEIREDO	16	9	18	43	-	Desclassificado
2077	EDA MARIA DA COSTA	20	12	9	41	-	Desclassificado
2304	VICTOR AUGUSTO DOS REIS LOPES	20	15	6	41	-	Desclassificado
837	EMILLY KETHREN DA SILVA FIGUEIREDO	8	21	12	41	-	Desclassificado
309	SIMONE DA SILVA SIQUEIRA	16	15	9	40	-	Desclassificado
1483	KATIANE AUXILIADORA DE ALMEIDA	12	15	12	39	-	Desclassificado
1656	LAUANNY ARRUDA SANTOS SILVA	24	15	0	39	-	Desclassificado
1931	SAMIRAH ALMEIDA PEREIRA DE SÁ	24	9	3	36	-	Desclassificado
1989	RAFAEL CLARO DA SILVA	12	15	9	36	-	Desclassificado
677	YASMIN CORONEL DE OLIVEIRA	20	9	6	35	-	Desclassificado
1914	GRAZIELLE MARIA CORONEL	16	12	6	34	-	Desclassificado
581	CRISTINE DE OLIVEIRA BOTELHO	16	6	9	31	-	Desclassificado
1835	REBERTH KISTNER FIGUEIREDO ARRUDA	20	6	3	29	-	Desclassificado
99	CHAVELYN JOHANA RODRIGUEZ GONZALEZ	20	6	0	26	-	Desclassificado

2393	EDUARDA REI DA SILVA	12	9	3	24	-	Desclassificado
1640	MARINA ARAUJO MARTINS	-	-	-	-	-	Ausente
520	IRLANE COELHO CANO	-	-	-	-	-	Ausente
652	JUCILENE BONDESPACHO DA CRUZ	-	-	-	-	-	Ausente
701	PEDRO LUIS PEREIRA MOREIRA	-	-	-	-	-	Ausente
1125	ECISLENE FERREIRA BARROS VOLF	-	-	-	-	-	Ausente
1060	DELINEIA ROSANA DA SILVA PEREIRA	-	-	-	-	-	Ausente
704	FERNANDO MARQUES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Ausente
2149	MARCOS DE ALMEIDA CHAVES	-	-	-	-	-	Ausente
780	GREISYANE AMORIM VILALVA	-	-	-	-	-	Ausente
504	ERIKA FERREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente
1977	LETÍCIA FERREIRA DE ALENCAR OLÍMPIO	-	-	-	-	-	Ausente
131	SANDRA FIGUEIREDO DA SILVA JESUS	-	-	-	-	-	Ausente
488	THIAGO FAGUNDES DE SOUZA	-	-	-	-	-	Ausente
29	JOYCE LUZ DOMINGUES	-	-	-	-	-	Ausente
936	ANGELA CAROLINA DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
2287	LORRAINY KAREM DE ALCANTARA	-	-	-	-	-	Ausente
1934	NEIDE OLIVEIRA NUNES DE SOUSA	-	-	-	-	-	Ausente
1390	CRESDIANE SILVA SAMPAIO	-	-	-	-	-	Ausente
412	NUBHYA CAROLINE VENÊGA DA CONCEIÇÃO FERNANDES	-	-	-	-	-	Ausente
839	ANDRESSA DA SILVA VIEIRA	-	-	-	-	-	Ausente
319	GABRIELA HILLARY FERREIRA DE GODOY OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Ausente
358	NAKAELA THAMARA APARECIDA DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
294	MATHEUS GREGÓRIO OLIVEIRA ALVES	-	-	-	-	-	Ausente
542	JOÃO OTAVIO RIBEIRO LARA	-	-	-	-	-	Ausente
342	GEOVANA SANTIAGO ROCHA	-	-	-	-	-	Ausente
220	MICKAELEN CRISTINA MARÇAL DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
441	BRUNNO VYNÍCIUS SOUZA DE ARRUDA	-	-	-	-	-	Ausente
422	JOYCE DIAS FERREIRA	-	-	-	-	-	Ausente
2550	KELEN MELYSSA DE SÁ VIDRAGO	-	-	-	-	-	Ausente

003 - 003 - MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
310	BENERSON LUIZ DE MORAES	28	21	12	61	1º	Classificado
292	KELSON MAIK LEITE SILVA	28	24	6	58	2º	Classificado
1172	VINICIUS HENRIQUE SILVA DA COSTA	20	18	15	53	3º	Classificado
190	ROGER PINHEIRO LEITE	28	15	9	52	4º	Classificado
783	CLETO BORGES JUNIOR	24	12	15	51	5º	Classificado
1408	AIRTON CAMARGO DE JESUS	20	18	9	47	-	Desclassificado
191	JOÃO MÁRCIO LEITE DA SILVA	16	12	9	37	-	Desclassificado

004 - 004 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
983	KELLY FRANCIELLY NASCIMENTO	28	30	21	79	1º	Classificado
1676	CRISLAYNE DA SILVA	28	27	18	73	2º	Classificado
372	ANGELA MARIA DO ESPIRITO SANTO	20	24	18	62	3º	Classificado

1841	NILSEIA MARIA DA SILVA	16	30	15	61	4º	Classificado
1849	JESSIKA CARLA DE ALMEIDA SILVA	16	24	21	61	5º	Classificado
689	ADRIELLE THAMILLIS DE LIMA MAGALHÃES	16	24	18	58	6º	Classificado
273	KHADYJA FELICIA DE	16	15	15	46	-	Desclassificado
1800	SIMONE APARECIDA DA SILVA	16	15	12	43	-	Desclassificado
681	LUCILEIDE MARIA DA SILVA	16	15	12	43	-	Desclassificado
366	GONÇALINA MARTINS DOS SANTOS	0	6	12	18	-	Desclassificado
696	ENEIDA CRISTINA BISPO NEVES	-	-	-	-	-	Ausente
1708	DAIANE MUNIQUE DE SOUZA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
818	MARCELLY KIMBERLLY DA CONCEIÇÃO	-	-	-	-	-	Ausente
832	RUBENS CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Ausente

005 - 005 - ASSISTENTE SOCIAL (CRAS) - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
1724	NADIELLE DE OLIVEIRA SILVEIRA	16	8	6	39	69	1º	Classificado
247	DÉBORA CRISTINA AIRES DE OLIVEIRA	14	6	10	36	66	2º	Classificado
1681	ELAYNE MARIA PEDROSKI MACEDO	12	8	6	36	62	3º	Classificado
2324	RAYELLE MAYARA SIQUEIRA DE MORAES	14	8	2	36	60	4º	Classificado
1742	CRISTIANE RIBEIRO DE MORAES	10	6	2	39	57	5º	Classificado
1155	THIAGO FERREIRA DA SILVA	14	6	6	30	56	6º	Classificado
5	SERGIO MENEGHETTI	10	4	4	36	54	7º	Classificado
439	ISOLDA PATRICIA FIGUEIREDO OLIVEIRA	6	8	4	36	54	8º	Classificado
1876	CRISTIANE DE MORAIS	14	6	6	24	50	9º	Classificado
402	MÁRCIA DE LÁ CUEVA	8	4	6	27	45	-	Desclassificado
992	SIMONE APARECIDA DE QUEIROZ	12	6	6	18	42	-	Desclassificado
1597	ANA PAULA DA SILVA	12	4	2	12	30	-	Desclassificado
111	DORACI MIO DE JESUS BORGES	-	-	-	-	-	-	Ausente
154	DANIELLI LAURA DE MORAES	-	-	-	-	-	-	Ausente
254	VANIA ROCHA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
66	JOÃO FERREIRA SOARES JUNIOR	-	-	-	-	-	-	Ausente
669	ALINE TRINDADE CAMARGO	-	-	-	-	-	-	Ausente
112	EDILENE DE MOURA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente

006 - 006 - PSICÓLOGO (CRAS) - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
620	AMANDA CAROLINE FERREIRA DE SOUSA	16	8	4	27	55	1º	Classificado
1288	LETÍCIA PISTORE DALPIAZ	16	8	8	21	53	2º	Classificado
1354	NAYARA RODRIGUES DOS SANTOS	16	6	4	27	53	3º	Classificado
480	GABRIELLY CARDOSO DE ALMEIDA	12	8	8	24	52	4º	Classificado
2565	NAYÁ INÁCIO DA SILVA SAMPAIO	14	4	6	27	51	5º	Classificado
1882	MARLEY REIS DA SILVA	16	6	6	18	46	-	Desclassificado
1799	CÁSSIA RICHCIK	10	2	0	21	33	-	Desclassificado
1569	DIEGO JONAS CAETANO	-	-	-	-	-	-	Ausente
379	ROBERTO JUNIOR ARNALDO	-	-	-	-	-	-	Ausente
1130	THAYNÁ DAIANE SCHUH MORAES	-	-	-	-	-	-	Ausente

007 - 007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO (CRAS) - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

INSC	NOME	POR	MA	CGE	PONTO	POSIÇÃO	RESULTADO

R			T		S		
656	EUQUIMONY NATALIS NEVES	36	24	18	78	1º	Classificado
1988	PPEPERSON PATROCINIO PEREIRA	32	27	15	74	2º	Classificado
2375	LUANA SANTANA DE AMORIM	32	21	21	74	3º	Classificado
1247	FERNANDES LUIS DE ALMEIDA	32	18	21	71	4º	Classificado
153	VANELISE SACAL DA SILVA	40	21	9	70	5º	Classificado
1482	JESSICA CRISTINA DOS SANTOS	28	27	15	70	6º	Classificado
2428	THAYOMARA REGINA MOREIRA RODRIGUES	36	24	9	69	7º	Classificado
2014	KAROLINE PEREIRA DA CRUZ	32	24	12	68	8º	Classificado
360	ELIZANE FATIMA FERRAZ	32	18	18	68	9º	Classificado
819	RHAYRA DOS SANTOS NUNES	32	24	9	65	10º	Classificado
1621	JOÃO PEDRO SANTOS MACIEL DA SILVA	24	24	15	63	11º	Classificado
799	JAKELINE RODRIGUES DA SILVA	32	21	9	62	12º	Classificado
1505	ANDREIA MARIA MENDES	32	21	9	62	13º	Classificado
2115	JESSICA DE ARRUDA COSTA	32	18	12	62	14º	Classificado
848	LUCILENE DA COSTA FERMINO FRANÇA	28	18	15	61	15º	Classificado
126	ANA LUCIA MARQUES JESUS	28	18	15	61	16º	Classificado
1726	JOVELINA PEREIRA DA SILVA	36	18	6	60	17º	Classificado
236	EMILY PRISCILA HENRIQUE DA SILVA	24	18	18	60	18º	Classificado
428	HELLEN CAROLINE SANTOS ALMEIDA VIEIRA	32	18	9	59	19º	Classificado
596	PANMELLA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	32	15	12	59	20º	Classificado
1888	LAURISTELA MAIRAN DA SILVA	28	15	15	58	21º	Classificado
1992	JEFFERSON SEBASTIÃO MEIRA MENDES	36	21	0	57	22º	Classificado
1098	LUANA DE OLIVEIRA MIRANDA	24	24	9	57	23º	Classificado
492	MILLENE DA SILVA ARRUDA	24	24	9	57	24º	Classificado
719	ELIZANDRA RODRIGUES DA SILVA	28	24	3	55	25º	Classificado
629	IGOR MARCOS DA SILVA	28	18	9	55	26º	Classificado
2464	ANNY DIELLY RONDON MEIRA	28	18	9	55	27º	Classificado
1438	SILVANA NASCIMENTO DOS SANTOS	24	18	12	54	28º	Classificado
2388	NAGILA MARIA DA SILVA	20	15	18	53	29º	Classificado
1064	JAQUELINE MAMORÉ MARTINS	28	24	0	52	30º	Classificado
1940	JOAQUIM BEZERRA FILHO	28	18	6	52	31º	Classificado
624	CRISTINA FIGUEIREDO DA SILVA	28	18	6	52	32º	Classificado
277	VIVIAN VITORIA DE ARRUDA	28	15	9	52	33º	Classificado
211	DYEGO HENRIQUE DA SILVA FIGUEIREDO	16	21	15	52	34º	Classificado
282	ROSENILDE CACIA ARRUDA BRITO	24	15	12	51	35º	Classificado
89	MAIARA CLEIA DA COSTA MORAES	28	15	6	49	-	Desclassificado
2455	TICIANE KAREN SILVA SIEKIERSKI	16	18	15	49	-	Desclassificado
185	PAMELA ANDREZA DE OLIVEIRA DA SILVA	28	12	9	49	-	Desclassificado
138	BARBARA VITÓRIA DA SILVA	28	12	9	49	-	Desclassificado
1923	SUELLEN KASSIA DE OLIVEIRA MONTESUMA CARVALHO	24	12	12	48	-	Desclassificado
752	ALICIA CONCEIÇÃO SILVA	24	18	6	48	-	Desclassificado
1737	FABRIZIA OLÍMPIA DE JESUS ARRUDA	24	12	12	48	-	Desclassificado
1573	VALDENICE GONCALINA DO ESPIRITO SANTO	20	18	9	47	-	Desclassificado
711	ANA PAULA RIBEIRO DE LIMA	24	12	6	42	-	Desclassificado
2200	DANIELE ALVES DA SILVA	20	9	12	41	-	Desclassificado
890	MARIELLE GOMES DA CONCEIÇAO	20	12	9	41	-	Desclassificado
130	LIA ROBERTA DA SILVA	12	15	9	36	-	Desclassificado

575	MONIZI DE PAULA DA CRUZ PEREIRA	20	9	6	35	-	Desclassificado
1856	DEBORA CARDOSO TEIXEIRA	16	9	9	34	-	Desclassificado
2486	DEIVED SILVA FIGUEIREDO	16	9	6	31	-	Desclassificado
710	ALESSANDRA SILVA MESSIAS	12	12	6	30	-	Desclassificado
159	MARTA REIS DA SILVA	12	9	6	27	-	Desclassificado
113	KAROLINA TAQUES SANTANA	12	6	9	27	-	Desclassificado
947	DANIELLE CARLA DA CRUZ	12	6	6	24	-	Desclassificado
1019	ANA PAULA DE ARRUDA SILVA	8	12	3	23	-	Desclassificado
570	MARIANA DE OLIVEIRA BUENO FILHA	-	-	-	-	-	Ausente
334	CHRISTIANE BORRALHO PAES DE BARROS	-	-	-	-	-	Ausente
661	MARCELO DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
2029	JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Ausente
431	ADEVANIA REJANE DE ALMEIDA MARTINS	-	-	-	-	-	Ausente
546	CRISTIANE DA SILVA CORREA	-	-	-	-	-	Ausente
103	LAURYANE DE JESUS JACINTO	-	-	-	-	-	Ausente
515	PATRICIA MARTINS DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
123	ROZENIL DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
800	MEIRE DIAS PEREIRA MARINHO	-	-	-	-	-	Ausente
249	KLEYKER PATRICK SILVA DE FIGUEIREDO	-	-	-	-	-	Ausente
243	CAMILA SILVA DIAS	-	-	-	-	-	Ausente
2048	KAMILA PEREIRA DA CRUZ	-	-	-	-	-	Ausente
733	MARIANA RONDON LIMA	-	-	-	-	-	Ausente
168	PATRICIA PAZ DA COSTA	-	-	-	-	-	Ausente
408	POLIANA TENÓRIO BORGES	-	-	-	-	-	Ausente
263	ADNA RAIANE ALVES LISBOA	-	-	-	-	-	Ausente
691	ELAINE PATRICIA DE FIGUEIREDO	-	-	-	-	-	Ausente
209	EGINA MARIA DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
482	KATYELLY HELENA DE FIGUEIREDO SANTANA	-	-	-	-	-	Ausente
2076	PATRICIA DE SOUZA HUGNEY DO BONDESPACHO	-	-	-	-	-	Ausente
676	LUCAS SIMAO DIAS	-	-	-	-	-	Ausente
526	VADIMILA DA SILVA BOGUE	-	-	-	-	-	Ausente
1006	KATHE LILIAN SILVA ROBLOWSKI	-	-	-	-	-	Ausente
184	JULIANE CRISTINA DE ANUNCIAÇÃO CRUZ	-	-	-	-	-	Ausente
96	WANESSA KAROLYNE MAGALHÃES SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente
84	WICTOR ALEXANDRE GONÇALVES MOREIRA	-	-	-	-	-	Ausente
879	EMANUELLY DO CARMO CAMPOS ALVES	-	-	-	-	-	Ausente
1601	EMILLY APARECIDA JESUS DE ARRUDA	-	-	-	-	-	Ausente

008 - 008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CRAS) - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
54	KAMILLA DA CRUZ NASCIMENTO FONSECA	24	24	21	69	1º	Classificado
2438	HEVELLEN SANTANA DE FIGUEIREDO	24	30	12	66	2º	Classificado
619	VALDETE CRISTINA CUIABANO SILVA	24	24	18	66	3º	Classificado
362	TAIZE APARECIDA DE OLIVEIRA	28	18	18	64	4º	Classificado
296	MARIANE GOMES DA CONCEIÇÃO	16	30	18	64	5º	Classificado
601	EVANILDES FERREIRA DA SILVA	24	27	12	63	6º	Classificado
2493	JANAINA ANTONIA DE LIMA	20	27	15	62	7º	Classificado

1170	LUANNY MARTINS ARRUDA	20	27	12	59	8º	Classificado
1918	DILCINELE OLIVEIRA DA SILVA	20	24	15	59	9º	Classificado
896	DANIELE AUXILIADORA LEITE	20	24	15	59	10º	Classificado
1695	AMANDA LEITE DE OLIVEIRA	16	21	21	58	11º	Classificado
22	LEDIANE ARRUDA DA SILVA	12	24	21	57	12º	Classificado
2130	LAURA SANTANA DA COSTA	16	24	15	55	13º	Classificado
795	EVARDINA LUZIA DA SILVA ARRUDA	16	18	21	55	14º	Classificado
845	JULIANE VIRGÍNIA FERREIRA DA SILVA	24	15	15	54	15º	Classificado
765	LAURA CRISTINA DIAS DA MATA	20	24	9	53	16º	Classificado
478	LUZIA BONDESPACHO DE ALMEIDA	16	15	18	49	-	Desclassificado
1933	EDIANE PEDROSA DOS SANTOS	4	24	15	43	-	Desclassificado
2394	LUANA CAMILE REIS DE BRITO	12	6	9	27	-	Desclassificado
707	ANDEONALVA ANUNCIAÇÃO DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
824	SILBENE APARECIDA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Ausente
1591	LILIAN LAURA DE ARRUDA MARTINS MORAES	-	-	-	-	-	Ausente
1114	JANDIRA PREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
75	LURDES DA SILVA VAL VERDE	-	-	-	-	-	Ausente
737	CREONICE APARECIDA DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
793	ADRIELLY PEREIRA NUNES	-	-	-	-	-	Ausente

009 - 009 - MOTORISTA (CRAS) - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
1609	BENEDITO GIOVANO SOARES SANTOS	36	18	12	66	1º	Classificado
2318	JEAN CARLOS DA COSTA	24	18	15	57	2º	Classificado
951	RAFAEL FIGUEIREDO DOS ANJOS	32	21	3	56	3º	Classificado
607	RODOLFO ANTONINI MARTINELLI	32	18	6	56	4º	Classificado
1317	FÁBIO JUNIOR DE ARRUDA	16	18	12	46	-	Desclassificado
763	CARLOS FERREIRA MARTINS	-	-	-	-	-	Ausente
218	JOAQUIM NETO SIIVA ARAUJO	-	-	-	-	-	Ausente

010 - 010 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
2102	MARCEL DE SÁ ARAUJO MARCOLINO	20	6	6	33	65	1º	Classificado
227	ADRIANA PATRICIA DA SILVA	16	8	8	30	62	2º	Classificado
1779	CECILIA CARDOSO PROCÓPIO	16	10	6	24	56	3º	Classificado
1763	JOYCE ALVES DA SILVA	14	4	6	27	51	4º	Classificado
1546	ALEXANDRA FONSECA DE ANUNCIAÇÃO	12	6	6	24	48	-	Desclassificado
972	CASSYA RAYANNE SANTANA MUNIZ	12	8	8	18	46	-	Desclassificado
2245	NARA SELIA SANTOS VIEIRA	10	8	4	12	34	-	Desclassificado
2415	CARLOS FELIPE DIB DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente
1233	OMAR CEZAR DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Ausente
1370	AMANDA ROMERO	-	-	-	-	-	-	Ausente
646	GUILHERME AFFINI SEVERIAN VIEIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente
1099	LARAH LUZIA COSTA CORREA DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	Ausente

011 - 011 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC	NOME	POR	MA	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO

R			T					
1951	THAIS FONSECA FIGUEIREDO	18	8	4	45	75	1º	Classificado
1846	JÉSSICA DE SOUZA COSTA	16	8	8	42	74	2º	Classificado
2345	JULIANA FERREIRA MAGALHÃES	14	8	6	42	70	3º	Classificado
1418	JAMILLY APARECIDA NASCIMENTO DE JESUS	14	6	6	42	68	4º	Classificado
260	TONY JÚNIOR MORATO DOS SANTOS	8	6	6	48	68	5º	Classificado
403	RODRIGO PEREIRA COSTA	14	8	6	39	67	6º	Classificado
2478	THAINÁ BEZERRA DOS SANTOS	12	4	8	42	66	7º	Classificado
1687	THIMOTEO TITO DA SILVA	14	6	6	39	65	8º	Classificado
2053	IZABELLE CAROLINE CUNHA SILVA	14	6	6	39	65	9º	Classificado
1794	RAFAELA BERNARDES RODRIGUES	16	10	8	30	64	10º	Classificado
2476	TAYNE PAULA DE ALMEIDA	10	6	8	39	63	11º	Classificado
1578	VICENTINA MARIA DA COSTA	14	4	8	36	62	12º	Classificado
1212	WESLAINE KEVINNY MORAIS DA SILVA	18	4	6	33	61	13º	Classificado
1773	KAROLINNE ROMA AMIKI CARDOSO	14	6	4	36	60	14º	Classificado
2329	ADELIAN PEREIRA MESSIAS DA SILVA	12	8	10	30	60	15º	Classificado
1793	ALINE MAMEDE AGUIAR FREITAS	20	4	2	33	59	16º	Classificado
1014	KARLA DIANELE ARAL NEPOMUCENO	16	4	6	33	59	17º	Classificado
86	PÉRICLES FERREIRA SOBRINHO	14	6	6	33	59	18º	Classificado
2458	NAGTHANNYELLY REGINA DA LUZ BARBOSA	10	8	8	33	59	19º	Classificado
2286	ANDREUS CRISTHIAN LINHARES ANDRADE	12	8	8	30	58	20º	Classificado
2255	WELLYTON DA SILVA LEMES	12	4	6	36	58	21º	Classificado
2359	JOCIELLI TRAJANO VASCONCELOS	12	4	6	36	58	22º	Classificado
2275	MIRELLY THAINA DE OLIVEIRA CEBALHO	10	6	6	36	58	23º	Classificado
1556	IRINEIA CALABRESE	16	6	8	27	57	24º	Classificado
662	DENISE CRISTINA CHAVES MORAIS	14	6	4	33	57	25º	Classificado
1368	ROSANGELA DA CRUZ SAGA	12	4	8	33	57	26º	Classificado
174	LUCINETE DOMINGAS DASILVA	8	2	4	42	56	27º	Classificado
1299	ENEZINA PEREIRA DE ALMEIDA	14	2	6	33	55	28º	Classificado
1531	CALIANDRA CRISTINA AQUINO SILVA	14	8	2	30	54	29º	Classificado
1638	CARLENE DE SOUZA RAMOS ARCARI	14	6	4	30	54	30º	Classificado
2212	LARA JORDANA DOS SANTOS LIMA	10	4	4	36	54	31º	Classificado
1670	IVETE MARIA MENDES	10	2	6	36	54	32º	Classificado
241	MARIA LUIZA ROSA CORTEZ	8	6	6	33	53	33º	Classificado
2204	GICELE SANTANA MARTINS	10	10	4	27	51	34º	Classificado
181	LIGIA MARA DOS SANTOS LENTE	10	8	6	27	51	35º	Classificado
1723	MARIA LUANA DOS SANTOS FERREIRA	10	6	2	33	51	36º	Classificado
1135	THALYZE DA CUNHA ALMEIDA	12	4	4	30	50	37º	Classificado
576	SARAH TAYARA DIAS DA CRUZ	12	2	6	30	50	38º	Classificado
850	ROBERTA SABINO DA SILVA	10	8	8	24	50	39º	Classificado
1102	EMANNUELLEY ALINE SILVA VIEIRA	10	6	4	30	50	40º	Classificado
2121	MICHELE BRANDONI	10	8	4	27	49	-	Desclassificado
371	LORAINE FIGUEIREDO MARQUES	12	6	4	27	49	-	Desclassificado
2468	LARINE ANUNCIAÇÃO DA CRUZ	12	6	4	27	49	-	Desclassificado
1486	ELIZANGELA ALVES GUIMARAES	10	8	6	24	48	-	Desclassificado
937	ZILMARA DE MORAES CAMPOS	8	8	8	24	48	-	Desclassificado
97	POLIANA RODRIGUES DOS SANTOS	12	8	4	24	48	-	Desclassificado
2185	EUSELI DE JESUS	12	8	0	27	47	-	Desclassificado
203	CRISTIANE LEITE MOREIRA	8	4	8	27	47	-	Desclassificado
1831	PRISCILA DE CARVALHO SANTOS	12	4	4	27	47	-	Desclassificado

1161	PATRYCIA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA COSTA PONDÉ	8	4	4	30	46	-	Desclassificado
2347	MARCIA RODRIGUES DE SOUSA	12	6	4	24	46	-	Desclassificado
1262	KAREN CRISTINA DA SILVA SÁ	12	4	6	24	46	-	Desclassificado
588	DARA REGINA DE ALMEIDA MENDES TAPAJOS	10	2	6	27	45	-	Desclassificado
1905	NAIRA BONFIM GOMES	10	2	6	27	45	-	Desclassificado
1223	DANIEL ALVARO DE CAMARGO	10	6	4	24	44	-	Desclassificado
1761	THAINÁ MENDES DE ALMEIDA	14	2	4	24	44	-	Desclassificado
1565	CÉLIA DIVINA NERY	12	6	4	21	43	-	Desclassificado
317	APARECIDA DA COSTA SOUZA	8	6	8	21	43	-	Desclassificado
2317	MARCELLY DA COSTA SILVA	4	8	6	24	42	-	Desclassificado
1132	TATIELE MENDES DE AVELAR PEREIRA	8	0	6	27	41	-	Desclassificado
876	JOÃO LUCAS FERREIRA CAMPOS	10	6	6	18	40	-	Desclassificado
1206	LUCINEIA MARIA DE SOUZA	4	6	4	24	38	-	Desclassificado
862	JOSÉ CARLOS DE SOUZA	8	4	4	21	37	-	Desclassificado
2297	MARIANA LÚCIA SANTOS SOARES POLESELLO	18	6	4	9	37	-	Desclassificado
907	THAMIRIS DOS SANTOS BINI	6	6	4	21	37	-	Desclassificado
2434	KATARINY JULIA ORMOND	6	4	6	21	37	-	Desclassificado
881	MARILEUZA RIBEIRO DA SILVA	8	4	6	18	36	-	Desclassificado
1046	ELISANGELA PEREIRA CALIXTO	6	0	6	24	36	-	Desclassificado
1973	ADERSON LEMES DA SILVA	8	6	6	15	35	-	Desclassificado
1310	KELLEN CRISTINA DURORE DA SILVA XAVIER	8	6	6	15	35	-	Desclassificado
1795	ADRIANA VIEIRA DA CUNHA	8	2	8	12	30	-	Desclassificado
2441	ALESSANDRA PEREIRA DE JESUS SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
1186	ELAINE CRISTINE BISSOLLI DA SILVA MARTINS	-	-	-	-	-	-	Ausente
869	DANIELLE FERNANDA CONCEIÇÃO SOARES	-	-	-	-	-	-	Ausente
1669	ANA PAULA ALVES DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Ausente
1100	FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES DE SOUSA	-	-	-	-	-	-	Ausente
144	FLAVIANA DA CRUZ CASTRO	-	-	-	-	-	-	Ausente
2358	MONISE COUTINHO MARTINS DE SIQUEIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente
842	ANA PAULA FRANCIS DE AZEVEDO	-	-	-	-	-	-	Ausente
1557	ERICA ASSIS XAVIER SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
1562	CLAUDIA ALVES DE SOUZA LIMA	-	-	-	-	-	-	Ausente
1318	GILMAR PEREIRA RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	Ausente
1097	POLIANA COSTA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
452	MARIA TALLITTA GONÇALVES DE FARIAS	-	-	-	-	-	-	Ausente
559	IZABEL CRISTINA LEITE	-	-	-	-	-	-	Ausente
567	EVERTON APARECIDO AREVALOS LEMES	-	-	-	-	-	-	Ausente
495	NUBIA CRUZ DE MORAES	-	-	-	-	-	-	Ausente
1539	GLEIZIELY DE OLIVEIRA SILVEIRA LEÃO	-	-	-	-	-	-	Ausente
248	RAFAEL PINHEIRO DE MOURA	-	-	-	-	-	-	Ausente
8	JÚLIA MAGRO MACHADO	-	-	-	-	-	-	Ausente
198	LUANA FELIX DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Ausente
506	CHAYANNE APARECIDA NORONHA DE OLIVEIRA COSTA	-	-	-	-	-	-	Ausente
11	LETÍCIA FERREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente

632	EZILAINE DRIGO DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	Ausente
1445	ANA VITÓRIA ALVES DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	Ausente
438	EMANOELLE VITÓRIA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente

012 - 012 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
519	GREICE MARIA DA SILVA	14	6	4	39	63	1º	Classificado
760	ELISANGELA FERREIRA RIBEIRO DA SILVA	14	4	6	39	63	2º	Classificado
1872	RUTH MENDES DOS REIS	14	6	6	36	62	3º	Classificado
1675	AMANDA EDWIRGES DUARTE SILVA	18	6	4	33	61	4º	Classificado
1906	GERALDA MERCEDES DO COUTO	14	6	4	33	57	5º	Classificado
1690	RAQUEL DE MORAES MAGALHÃES	14	6	6	30	56	6º	Classificado
786	VITORIA NAIARA DA COSTA JESUS	14	8	6	27	55	7º	Classificado
2285	KAIRA KRISTINE FERNANDES FRANCISCO FEITOSA	12	8	4	30	54	8º	Classificado
1952	CLEBERSON BENEDITO SANTOS FONTES	12	2	4	36	54	9º	Classificado
2111	EDVIRGES DE MIRANDA	16	6	6	24	52	10º	Classificado
997	FABIANA APARECIDA DA SILVA MEIRA	16	4	2	30	52	11º	Classificado
36	NEILIANY LETICIA DA SILVA PADILHA	12	6	4	30	52	12º	Classificado
705	GILDETH DA SILVA CORREA ROMA	8	4	6	33	51	13º	Classificado
2007	PATRÍCIA DANTAS NUNES DE LIMA	12	8	6	24	50	14º	Classificado
2330	MATHEUS DA SILVA VENANCIO	12	8	6	24	50	15º	Classificado
40	CRISTIANE CELESTINA BATISTA	16	2	4	27	49	-	Desclassificado
1965	CEDILAINE SABINA NUNES	14	6	2	27	49	-	Desclassificado
1790	MARIA ROSARIA DE OLIVEIRA	10	4	4	30	48	-	Desclassificado
2351	OCILEIA VIRGINIO DE MIRANDA	8	2	4	33	47	-	Desclassificado
533	MAURA DE MORAES NUNES	14	2	4	27	47	-	Desclassificado
950	VERA MARIA DA CONCEIÇÃO	12	2	6	27	47	-	Desclassificado
2536	JEOVANIA BENEDITA DIAS	10	6	4	27	47	-	Desclassificado
2164	GABRIELA ROSE MENDES	14	6	6	21	47	-	Desclassificado
1267	FLAVIA TAUANY LEONARDI	12	2	0	33	47	-	Desclassificado
1481	NEUZA MARIA MENDES MEIRA	14	6	2	24	46	-	Desclassificado
434	NÁDIA REGINA DICKE	8	2	2	33	45	-	Desclassificado
2427	TANIA MENDES DE JESUS	12	6	0	27	45	-	Desclassificado
324	DULCE APARECIDA CORTEZ BARREIROS	14	4	2	24	44	-	Desclassificado
1335	MICHELLE IRANILDES DA SILVA	12	6	2	24	44	-	Desclassificado
1243	RAILA BARBARA REIS DE ALMEIDA	12	2	6	24	44	-	Desclassificado
1651	ROSA ROMANA DE SOUZA	10	4	2	27	43	-	Desclassificado
609	LUCIANA ERIKA CAMARGO DE MORAES	8	4	4	27	43	-	Desclassificado
498	SHIRLENE PEDROSO DE ALMEIDA	12	4	4	21	41	-	Desclassificado
1728	DURCIENE APARECIDA DA GUIA CONCEIÇÃO	8	6	0	27	41	-	Desclassificado
2396	CECILIA SAMPAIO DUARTE DA SILVA	8	6	2	24	40	-	Desclassificado
597	KEILA LELES MOREIRA SILVA	12	4	0	24	40	-	Desclassificado
13	MARIA BONDESPACHO DA SILVA MESSIAS	6	4	2	27	39	-	Desclassificado
736	ROZEAN FERREIRA DE CARVALHO	16	6	2	15	39	-	Desclassificado
1554	MICHELLI CRISTINE VILELA DE FIGUEIREDO E SILVA	6	8	4	21	39	-	Desclassificado
1373	KELY BIANCA DA SILVA FIGUEIREDO	14	6	4	15	39	-	Desclassificado
2050	DULCINEIA ARRUDA SILVA	8	4	2	24	38	-	Desclassificado

1412	FLAVIA MARIA DE JESUS	12	0	4	21	37	-	Desclassificado
1974	WELBER DE ALMEIDA FERREIRA	8	6	2	21	37	-	Desclassificado
2094	ROSA VIEIRA	12	6	0	18	36	-	Desclassificado
2397	LUIZ FERNANDO SILVA BISPO	10	0	4	21	35	-	Desclassificado
1353	JANAINA MACHADO DA SILVA	10	4	2	18	34	-	Desclassificado
2386	ELEONORA BOM DESPACHO MORAES	8	4	2	18	32	-	Desclassificado
2296	DANIELLI BENEDITA DE SALLES	8	8	0	15	31	-	Desclassificado
1523	CATIANE MARIA DURORE DA SILVA	8	0	4	18	30	-	Desclassificado
318	SIRLEY FERREIRA DOS SANTOS	6	4	2	18	30	-	Desclassificado
1678	MARIA AUXILIADORA DE ARRUDA	6	6	2	15	29	-	Desclassificado
1956	CIBELE DOS SANTOS COSTA	14	4	2	9	29	-	Desclassificado
712	JOZIMEURY DE ALMEIDA JESUS	8	0	2	12	22	-	Desclassificado
1400	ILZA EUFRASIO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
1526	JULINEY CORREA DE MORAES	-	-	-	-	-	-	Ausente
1683	ELENITA FRANCISCA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Ausente
1166	CLEONICE APARECIDA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
1269	SOLANGE SIVIRINA FERREIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente
2477	EDILEUZA SILVA PULQUERIO	-	-	-	-	-	-	Ausente
1544	ROBERTA REFERINA DE LARA NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	Ausente
2355	JAIR PAIXAO	-	-	-	-	-	-	Ausente
1629	CIDINEIA NORBERTO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
910	EDILAINE COSTA CUNHA CARDOSO	-	-	-	-	-	-	Ausente
978	VLADEMIR CAETANO	-	-	-	-	-	-	Ausente
378	JOÃO MATUZALEN BATISTA	-	-	-	-	-	-	Ausente
1975	EDER LEMES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente
394	PATRICIA ALCANTARA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
686	JACKELINE PEDREIRA BISPO	-	-	-	-	-	-	Ausente
500	GILBERTO MARQUES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Ausente
267	ANA PAULA DA SILVA LIMA	-	-	-	-	-	-	Ausente
47	LUANA JAQUELINE GOMES MARQUES	-	-	-	-	-	-	Ausente
2519	YASMIM MARIA DE SIQUEIRA MEIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente
613	LARISSA FERNANDA DE LÁ CUEVA CORREA	-	-	-	-	-	-	Ausente
252	RAFAELA JOYCE MELCHIOR	-	-	-	-	-	-	Ausente

013 - 013 - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
2385	MARIA FIGUEIREDO DOS SANTOS	10	6	6	18	40	-	Desclassificado
1541	FERNANDA ALVES DA SILVA GOLÇALVES	14	0	2	24	40	-	Desclassificado
2389	LUANNA CAROLINA DE MORAES	8	4	2	21	35	-	Desclassificado
2404	LIVIA MORAES DE SOUZA	10	2	2	21	35	-	Desclassificado
522	IZABEL CRISTINA DE ARRUDA DIAS	12	2	4	12	30	-	Desclassificado
2193	GISLLAINE CATHUCE DE FIGUEIREDO	12	4	2	12	30	-	Desclassificado
95	SUZANA MARIA DE ANUNCIAÇÃO	-	-	-	-	-	-	Ausente

014 - 014 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
2512	HELLEN CRISTINA DIAS DOS SANTOS SILVA	40	27	9	76	1º	Classificado
1744	IARA SANTANA DE OLIVEIRA	32	24	15	71	2º	Classificado

2341	REINALDO LAURENTINO DE ARRUDA	24	24	15	63	3º	Classificado
147	VICTÓRIA MONTESUMA MIRANDA	28	18	12	58	4º	Classificado
1913	MARIA JOSÉ DA SILVA	28	18	9	55	5º	Classificado
1128	ANDRESSA MIRELLY SILVA ROSALEN	24	21	9	54	6º	Classificado
2043	NAYLA CAMILLY GERALDINO NAZARIO	24	21	9	54	7º	Classificado
1598	PAMELA FERNANDA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS	24	18	9	51	8º	Classificado
1079	JUCILENE TONETTA DE FIGUEIREDO	20	21	9	50	9º	Classificado
2	EVANI MARCELA DA SILVA	24	15	9	48	-	Desclassificado
2544	MAX WENDER NUNES DE OLIVEIRA	24	18	3	45	-	Desclassificado
651	RAFAELA SANTANA DE SOUZA	24	15	6	45	-	Desclassificado
2549	PAMELA AUXILIADORA DE JESUS	24	12	6	42	-	Desclassificado
672	ROSELI MARIA DA SILVA	16	12	12	40	-	Desclassificado
1236	MARCOS ALBERTO DE FIGUEIREDO	20	9	9	38	-	Desclassificado
365	LAUDICENE DA COSTA LUNA	16	9	12	37	-	Desclassificado
364	SILAS DE OLIVEIRA SOUTO	-	-	-	-	-	Ausente
821	ROSANI SERRANI DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente
88	DEAN GONÇALVES DA COSTA	-	-	-	-	-	Ausente
316	DANIELA DELIS DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
637	CAMILA FERREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente
213	WANIA BOMDESPACHO MARTINS	-	-	-	-	-	Ausente
1101	THAMIRES DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente

015 - 015 - FARMACÊUTICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
1276	ÍRIS SANTANA DE OLIVEIRA	16	6	4	42	68	1º	Classificado
1431	TANIELE MARIA DA SILVA	12	6	6	30	54	2º	Classificado
2334	CAMILA VIEIRA DE OLIVEIRA	10	4	8	27	49	-	Desclassificado
2217	RODRIGO BURUM MANUARI	10	6	6	27	49	-	Desclassificado
941	SANDRA FIGUEIREDO SILVA	6	8	4	18	36	-	Desclassificado
511	MYRELLA DA COSTA SILVA	8	4	6	15	33	-	Desclassificado
1938	CLAYTON DIEGO ROCHA GARCIA	-	-	-	-	-	-	Ausente
1908	ARIANE ANNELI SACRAMENTO	-	-	-	-	-	-	Ausente
593	MILENA TAINÁ DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	Ausente

016 - 016 - BIOQUÍMICO OU BIOMÉDICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
1360	FERNANDA FRAGOSO DO ESPÍRITO SANTO	14	6	10	33	63	1º	Classificado
1639	ALINNE REBECA CASÉ LEITE	10	6	6	39	61	2º	Classificado
359	BARBARA SANTANA DE MORAES	12	4	2	36	54	3º	Classificado
742	ANDREIA SILVA DUARTE	14	8	6	24	52	4º	Classificado
873	EMAMUELLY DE ARRUDA SOUZA	12	6	8	24	50	5º	Classificado
2357	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	12	6	8	21	47	-	Desclassificado
1249	AMANDA MOREIRA BARBOSA	18	6	4	18	46	-	Desclassificado
2070	KLAUCIA RODRIGUES VASCONCELOS	12	4	6	21	43	-	Desclassificado
2302	THIAGO SCOLARI	8	10	6	18	42	-	Desclassificado
2060	ADALBERTO VIEIRA DE OLIVEIRA	12	6	6	15	39	-	Desclassificado
1454	ANA PAULA GOMES ORUÊ	-	-	-	-	-	-	Ausente

437	ALESSANDRA DE OLIVEIRA RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	Ausente
1816	EDUARDO RODRIGUES ALVES JUNIOR	-	-	-	-	-	-	Ausente
1704	ISIS CRISTINE DE BARROS OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente
2420	AMANDA ANDRADE SOARES	-	-	-	-	-	-	Ausente
2419	DEBORA EVELYN DA SILVA MARQUES	-	-	-	-	-	-	Ausente

017 - 017 - TÉCNICO EM LABORATÓRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
386	MARLI DE AMORIM SILVA	14	4	2	27	47	-	Desclassificado
264	ERENICE MARIA PEREIRA RAMOS	-	-	-	-	-	-	Ausente
2064	ROSANA JESUÍNA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
998	VICTOR LOPES QUEIROZ	-	-	-	-	-	-	Ausente

018 - 018 - MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
1966	MARLON SOARES REGO	40	27	15	82	1º	Classificado
1121	LUIS CARLOS DE OLIVEIRA	36	24	15	75	2º	Classificado
1363	ELTON ALEXANDRE DA SILVA	32	21	18	71	3º	Classificado
2445	DEUSCIMAR COUTO NOVAIS	28	24	18	70	4º	Classificado
578	EDMILSON BENEDITO VENTURA	24	21	21	66	5º	Classificado
1649	ORLANDO REINALDO DE SOUZA	28	18	18	64	6º	Classificado
216	DAGOBERTO CORONEL DE CARVALHO	36	21	6	63	7º	Classificado
1514	ENEDINO PAES DA SILVA	28	21	12	61	8º	Classificado
2421	RAIMUNDO RIBEIRO DE LIMA NETO	24	24	12	60	9º	Classificado
217	MAGNO EVERTON MENDES DE ARRUDA	24	24	12	60	10º	Classificado
926	WEDISON ROBERTO DA SILVA	32	12	12	56	11º	Classificado
528	EVERTON CAMPOS MOREIRA	24	18	12	54	12º	Classificado
2523	EVANS DE ARRUDA BOTELHO	20	18	12	50	13º	Classificado
2391	HELENO FERNANDES DE ALMEIDA	24	15	9	48	-	Desclassificado
2552	JOSÉ RIBAMAR FREITAS GOMES	20	12	15	47	-	Desclassificado
917	JUCINIL MENDES	16	15	12	43	-	Desclassificado
2264	RODINEY PEREIRA DA SILVA	20	12	9	41	-	Desclassificado
1664	RODRIGO DA SILVA	20	9	9	38	-	Desclassificado
1018	REGINALDO DIAS DA SILVA	16	9	12	37	-	Desclassificado
2435	JANDERSON GONCALVES DE BRITO	16	12	9	37	-	Desclassificado
606	WANDERSON LUIZ ANTONIO DE ALMEIDA	8	12	12	32	-	Desclassificado
2081	FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA	16	3	9	28	-	Desclassificado
2371	EDNELSON FRANCISCO SILVA DE PAULA	4	9	12	25	-	Desclassificado
2101	WAGNER JUNER DE SOUZA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
2229	GLAUDSON GABRIEL DE SOUZA SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente
1371	ROBSON DE ARRUDA E SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
304	GEAN CARLOS DA SILVA COSTA	-	-	-	-	-	Ausente

019 - 019 - PSICÓLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
1785	GEZILENE VIEIRA	18	6	10	27	61	1º	Classificado
902	PAMELLA DE ALMEIDA FERNANDES	14	6	8	30	58	2º	Classificado

420	NATANY NUNES COSTA	18	10	4	21	53	3º	Classificado
617	LUANA ANGEL SOARES DE MOURA	14	6	8	21	49	-	Desclassificado
1549	JOSYANE FERREIRA DA SILVA	10	8	6	18	42	-	Desclassificado
303	ADRIANE DIAS DE ARRUDA	6	4	4	24	38	-	Desclassificado
1982	LETÍCIA FRIGERI BARBOZA	12	6	6	9	33	-	Desclassificado
2141	RODRIGO BRITO DE FREITAS	-	-	-	-	-	-	Ausente
300	LOUIZE SOARES LACERDA	-	-	-	-	-	-	Ausente
762	FRANCIELI PILATTI	-	-	-	-	-	-	Ausente
443	ANA JÚLIA MELLO OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente
136	MAYCON WELLEM APARECIDO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Ausente
810	ANNA KAROLYNNA QUERUBIN DE PAULA	-	-	-	-	-	-	Ausente
555	GABRIELA RAYANE MORAIS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
775	FABRICIO ANTONIO DUARTE FIGUEIREDO	-	-	-	-	-	-	Ausente
427	TATIANY GANDOLFO HERZOGENRATH	-	-	-	-	-	-	Ausente
735	KAROLINNE RAPHAELE BINOTTO E SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
591	SÂMYLLA MARIA REIS DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente

020 - 020 - ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
356	ROSIANE SILVA DE MORAES	18	10	6	39	73	1º	Classificado
1104	WALDIRENE DIAS	14	6	8	42	70	2º	Classificado
1222	FRANCISNEIA SOCORRO DA SILVA	14	8	6	39	67	3º	Classificado
1435	THAMIRIS SIQUEIRA CUNHA	14	2	6	42	64	4º	Classificado
2205	ROSENIL RIBEIRO NEVES CAMPOS	12	2	6	39	59	5º	Classificado
1207	ELIENE DIAS DA SILVA	12	8	8	30	58	6º	Classificado
1584	ADENILDES REGINA DO PRADO TOLEDO MENDES	8	0	4	27	39	-	Desclassificado
1868	KEILA CRISTINA DA SILVA TEIXEIRA	8	4	6	21	39	-	Desclassificado
2328	LUCIANA CARMEN DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
508	SHEILA MAYRI DA SILVA WILL	-	-	-	-	-	-	Ausente

021 - 021 - NUTRICIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
895	FRANCINE PERRONE	16	6	6	48	76	1º	Classificado
1251	ELILMA MARIA FERRAZ	18	6	8	39	71	2º	Classificado
517	ANANDA RODRIGUES CRUZ	14	10	2	42	68	3º	Classificado
2454	ALDRIELY APARECIDA MACEDO DA SILVA	14	6	4	30	54	4º	Classificado
2163	NERIS EMANNUELLY TEIXEIRA DA SILVA	6	2	6	27	41	-	Desclassificado
284	ELICIANE BISPO DE GUSMÃO MEIRA	12	2	2	24	40	-	Desclassificado
410	LETICIA DA SILA KHOURI	-	-	-	-	-	-	Ausente

022 - 022 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
221	MIRELLY DOMINGAS DA SILVA	32	27	21	80	1º	Classificado
1659	KATIA REGINA DE FIGUEIREDO ARRUDA	28	27	21	76	2º	Classificado
561	EDNEIA RIBEIRO DE LIMA	24	30	18	72	3º	Classificado
717	ELIZAINE LIMA DO ESPIRITO SANTO	32	27	12	71	4º	Classificado

33	MARIENE SILVA SOUZA	28	24	18	70	5º	Classificado
1476	MARISA SILVA DE OLIVEIRA	28	24	18	70	6º	Classificado
426	SOLANGE CRISTINA DA MATA SILVA	24	27	18	69	7º	Classificado
142	KÉDNA MARIA DA SILVA	20	24	24	68	8º	Classificado
979	MICHELLE CRISTINA DA SILVA	28	24	15	67	9º	Classificado
2244	GENY SANTANA MARTINS	28	21	18	67	10º	Classificado
1082	ANA PAULA DE ARRUDA MARTINS	24	24	18	66	11º	Classificado
744	VANESSA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	20	27	18	65	12º	Classificado
1480	ELIANE MARIA CORREA	20	24	21	65	13º	Classificado
865	ANA CAROLINA NUNES DE SOUZA	20	21	24	65	14º	Classificado
808	ALESSANDRA ARAÚJO JABRA DA SILVA	16	24	24	64	15º	Classificado
1661	MARILZE MARIA DE SANTANA COSTA	24	24	15	63	16º	Classificado
497	EDILANIA CARDOSO TOBIAS	24	24	15	63	17º	Classificado
2413	RAQUEL DE SOUZA RODRIGUES ARRUDA	24	24	15	63	18º	Classificado
518	MONIQUE TAQUES FIGUEIREDO	20	30	12	62	19º	Classificado
1619	MARCELA FABYOLA FERRAZ SANTANA	28	21	12	61	20º	Classificado
541	GLEICIANE DOS SANTOS FERREIRA	24	24	12	60	21º	Classificado
2040	AURELINA DO ESPIRITO SANTO DE OLIVEIRA	24	18	18	60	22º	Classificado
527	CICERA APARECIDA DO ESPIRITO SANTO	24	15	21	60	23º	Classificado
2126	RAFAELY REIS ARRUDA	20	24	15	59	24º	Classificado
666	NILMA BENEDITA DE FIGUEIREDO	20	18	21	59	25º	Classificado
550	ADLAYNE MARIA FIGUEIREDO	20	18	21	59	26º	Classificado
2088	BENEDITO LEONARDO MACEDO CORREA	16	27	15	58	27º	Classificado
787	MARIA HELENA DE ALMEIDA	16	27	15	58	28º	Classificado
1088	VALDILENE KELLY DE ARRUDA	16	24	18	58	29º	Classificado
952	ATANIELE SOUZA DE AQUINO	24	18	15	57	30º	Classificado
809	CELESTE APARECIDA DIAS	24	18	15	57	31º	Classificado
269	ODETH MARIA DE ARRUDA	20	21	15	56	32º	Classificado
355	CASIANE APARECIDA DA SILVA PROENÇA	20	21	15	56	33º	Classificado
977	GENIELE APARECIDA DE SOUZA NUNES	20	21	15	56	34º	Classificado
833	ANTONINA MARTINS DOS SANTOS NUNES	20	18	18	56	35º	Classificado
64	SIMONECAMARGO LEITE DA CRUZ	20	18	18	56	36º	Classificado
768	HILDA ZARQUE NETA BRITO	20	18	18	56	37º	Classificado
341	ALICE YONARA MOREIRA LIMA	16	24	15	55	38º	Classificado
1460	MARIA LAURIZETE DE ARRUDA	16	21	18	55	39º	Classificado
2011	SHEILA REGINA DA CRUZ	16	21	18	55	40º	Classificado
649	ELUIZE PAES DA CONCEIÇÃO XAVIER OLIVEIRA	20	24	9	53	41º	Classificado
740	EDMARA DIAS DA SILVA	20	18	15	53	42º	Classificado
1660	LUCIANA LUCIA DA SILVA	20	15	18	53	43º	Classificado
2147	PAULO CESAR MIRANDA DE SOUSA	16	24	12	52	44º	Classificado
1971	VIVIANE KEROLY SANTOS BOTELHO	16	24	12	52	45º	Classificado
1768	EDNA FERNANDA DE ARRUDA	24	18	9	51	46º	Classificado
949	OLINETE NEIDE DOS REIS	24	12	15	51	47º	Classificado
603	MIGUELINA JOANA DE OLIVEIRA	12	18	21	51	48º	Classificado
1994	MARIA EDUARDA QUEIROZ PEREIRA	12	18	21	51	49º	Classificado
404	ERICA CRESTINA DA SILVA CUIABANO	20	18	12	50	50º	Classificado
370	ADRIANA LUCIA DE SANTANA CONCEIÇÃO	20	15	15	50	51º	Classificado
2116	ZENAIDE ANASTACIA CORONEL	16	24	9	49	-	Desclassificado
2300	APARECIDA QUERINA DE FIGUEIREDO	16	21	12	49	-	Desclassificado

50	JUCINEIDE SEVERIANA PADILHA DA SILVA	12	21	15	48	-	Desclassificado
1646	GRACIETE MARIA DA CRUZ	12	12	24	48	-	Desclassificado
1964	JONIRDES MARIA DO ESPIRITO SANTO	20	12	15	47	-	Desclassificado
623	ERCILEIA ELIZABETH CORREA DA CUNHA TEIXEIRA	20	15	12	47	-	Desclassificado
535	BENEDITA SILVA NASCIMENTO	8	21	18	47	-	Desclassificado
903	VANESSA NEVES DA SILVA	4	21	21	46	-	Desclassificado
368	ANDREIA RAMOS TEIXEIRA	20	18	6	44	-	Desclassificado
1042	ELIETE DA COSTA SILVA	16	15	12	43	-	Desclassificado
966	ADRIANA MARIA MARTINS SILVA	12	18	12	42	-	Desclassificado
859	BRUNA BELEM DA SILVA CAMPOS	8	18	15	41	-	Desclassificado
114	RAFAELLY RAMOS DA SILVA	16	12	12	40	-	Desclassificado
1930	ROSELI DA SILVA ARRUDA	0	24	15	39	-	Desclassificado
152	LEIDEANE CRISTINA DA SILVA	20	9	9	38	-	Desclassificado
179	RAQUEL RAMOS DA SILVA	4	21	12	37	-	Desclassificado
2166	ZENIL MARIA DE ARRUDA	8	9	18	35	-	Desclassificado
2161	WISLENE DA SILVA CAMPOS	16	15	3	34	-	Desclassificado
1942	ELIETE PEDRINA DE ARRUDA	4	12	15	31	-	Desclassificado
38	LORIANA CARVALHO DA SILVA ARRUDA	4	15	6	25	-	Desclassificado
2225	JUSSARA CARDOSO MUNIZ	12	6	6	24	-	Desclassificado
929	MOACIR BONDESPACHO NEPONOCENO	-	-	-	-	-	Ausente
675	MARIA APARECIDA DE JESUS CENTURION	-	-	-	-	-	Ausente
840	MARIA DOS REIS PEREIRA DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	Ausente
140	SHEILA SOARES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Ausente
592	BENEDITA ROSELI DE SOUZA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
345	MARLENE DE ALMEIDA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
1490	JESSICA DE PAULA PINTO	-	-	-	-	-	Ausente
180	VICTOR MANOEL LOPES DE SOUSA FARIAS	-	-	-	-	-	Ausente

023 - 023 - TÉCNICO EM FARMÁCIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
26	SANDRA ROSA PADILHA	10	4	4	33	51	1º	Classificado

024 - 024 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
382	SIMONE BATISTA ALVES	36	21	12	69	1º	Classificado
2020	LINDELZA MARIA CUNHA	28	21	18	67	2º	Classificado
1730	ARIANNE FERREIRA NEVES EVANGELISTA	36	18	12	66	3º	Classificado
892	INÊS CAROLINE DA SILVA	36	18	12	66	4º	Classificado
2266	EDIMARA DOS SANTOS ARRUDA	32	24	9	65	5º	Classificado
2452	LAURIANE MARIA DA SILVA	32	21	12	65	6º	Classificado
957	JULIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA	28	21	12	61	7º	Classificado
1855	NILMAR ALVES ARRUDA	36	18	6	60	8º	Classificado
1587	HENRIQUE PEDROSO ROSA	24	27	9	60	9º	Classificado
1743	GREYCIANNE GISELLY PINHEIRO MAIA	24	27	9	60	10º	Classificado
1058	SILBENE SILVIA ARRUDA MARTINS	24	24	12	60	11º	Classificado
1030	VALDENICE FERREIRA DOS SANTOS	24	21	15	60	12º	Classificado
2196	THAINARA MARTINS SANTANA	28	24	6	58	13º	Classificado

1919	GILMARA CRISTIANE DE ARRUDA DA SILVA XAVIER	28	21	9	58	14º	Classificado
927	RANGEL LUIZ DA SILVA MARQUES	32	15	9	56	15º	Classificado
1599	BRENO HENRIQUE DE ARRUDA SILVA	24	21	9	54	16º	Classificado
206	REGINALDO JESUS DA SILVA	24	9	21	54	17º	Classificado
295	VANIA BENEDITA DE FRANÇA	32	15	6	53	18º	Classificado
297	GLAUBERTH DIOGO DA CRUZ NEVES	32	12	9	53	19º	Classificado
685	VINICIO MARQUES DE BRITO	24	18	9	51	20º	Classificado
375	LORENA ZONOECE DA SILVA	24	18	9	51	21º	Classificado
814	VIVIANE FERREIRA DA SILVA	24	18	9	51	22º	Classificado
1889	MICHELLE RIBEIRO DE FIGUEIREDO TAQUES CAMPOS	24	12	15	51	23º	Classificado
2195	ÉDY CARLOS ENORE TAQUES	12	21	18	51	24º	Classificado
980	MAYZA MAMORÉ DE GUSMÃO	32	12	6	50	25º	Classificado
805	WANER PEREIRA DE FREITAS	20	21	9	50	26º	Classificado
417	FABIO CEZAR DA CRUZ JESUS	20	21	9	50	27º	Classificado
93	LETICIA CRISTINA DA CRUZ	20	21	9	50	28º	Classificado
1917	JÚLIO CEZAR DA SILVA	20	15	15	50	29º	Classificado
1647	LUIS ROBERTO DE ARRUDA	16	21	12	49	-	Desclassificado
2265	EDINARK SILVA SANTO	16	21	12	49	-	Desclassificado
197	ADEMILSON DIAS DE ALMEIDA	28	12	9	49	-	Desclassificado
647	APARECIDA LEMES DE ALMEIDA	24	15	9	48	-	Desclassificado
695	FRANCISCO DE ASSIS VENTURA FILHO	20	15	12	47	-	Desclassificado
1721	LUCIMARA MARIA LEITE	20	21	6	47	-	Desclassificado
2139	DIEGO DUARTE DE ALMEIDA COSTA	20	18	9	47	-	Desclassificado
70	FERNANDA PAULA CORONEL	16	9	21	46	-	Desclassificado
2533	ANDREIA DOS SANTOS DA SILVA	16	12	18	46	-	Desclassificado
901	GEISIELE LARA DUARTE DA SILVA	28	12	6	46	-	Desclassificado
271	ROBER JANE DA CUNHA GUSMAO	24	12	6	42	-	Desclassificado
481	JAELI CRISTINA DE SOUZA	20	12	9	41	-	Desclassificado
307	JULYA DYWLAYANY SILVA SOUZA	20	6	15	41	-	Desclassificado
2198	WEDSON LUIS RIBEIRO DE LIMA	16	12	12	40	-	Desclassificado
785	LUCIANA MARIA DA SILVA	16	15	6	37	-	Desclassificado
853	LEONICE ROSA DE ARRUDA	16	9	9	34	-	Desclassificado
1035	JERFFERSON MARCOS DE BRITO	16	12	6	34	-	Desclassificado
2026	GEOVAN JANDIR DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	16	15	3	34	-	Desclassificado
1256	JAKSON GONCALVES DE BRITO	12	18	3	33	-	Desclassificado
2305	CRISTIANE CAMARGO DO ROSARIO DE JESUS	-	-	-	-	-	Ausente
1369	FRANCISCA LOPES DE SOUSA	-	-	-	-	-	Ausente
563	JOSÉ BATISTA ALVES DANTAS	-	-	-	-	-	Ausente
471	ANTONIA DE SALES COSTA	-	-	-	-	-	Ausente
299	LYDIANE LAYS FERREIRA DO CARMO	-	-	-	-	-	Ausente
741	VALDEIR CARLOS SABINO DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
774	KAROLAYNE DA SILVA PINTO	-	-	-	-	-	Ausente
766	ELIZIANY CRISTINE DA SILVA ALVES	-	-	-	-	-	Ausente
462	BEATRIZ PEDRINA DE SALES	-	-	-	-	-	Ausente

025 - 025 - VIGILANTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
INSC	**NOME**	**POR**	**MA**	**CGE**	**PONTO**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**

R			T		S		
2031	PATRESON SANTOS DE OLIVEIRA	28	30	21	79	1º	Classificado
1484	LUIZ THELSON FERREIRA	24	30	24	78	2º	Classificado
2505	MAURO MAURÍCIO ANASTÁCIO DA SILVA	28	27	21	76	3º	Classificado
985	DANILO GOMES FERREIRA	28	27	21	76	4º	Classificado
1862	IAN CHRISTOFER FERNANDES FERNANDO	28	30	15	73	5º	Classificado
290	ADRIANA TOMAZELLI DE AQUINO	24	30	18	72	6º	Classificado
1939	ANA FLÁVIA DE ARRUDA	24	27	21	72	7º	Classificado
229	MARILZA CONCEIÇÃO ZARK	24	24	24	72	8º	Classificado
2424	DIEGO MARTINS DE LIMA	24	24	24	72	9º	Classificado
2187	GABRIEL DA SILVA BONANI	20	30	21	71	10º	Classificado
1167	JOSÉ NETO CARDOSO DA SILVA	28	27	15	70	11º	Classificado
1334	JOÃO LUIZ DE DEUS	20	30	18	68	12º	Classificado
467	CARLITO MANOEL CUIABANO SILVA FILHO	20	30	18	68	13º	Classificado
2066	CARLOS FILIPE MAGALHÃES FERNANDES FERNANDO	28	30	9	67	14º	Classificado
323	DANILO DOMINGOS OLIVEIRA RIOS	16	30	21	67	15º	Classificado
572	GERFERSON GILSON DA COSTA	24	30	12	66	16º	Classificado
524	WANDERLEY JORGE DA SILVA	24	27	15	66	17º	Classificado
1520	GILSON LEIRE DA CRUZ	24	27	15	66	18º	Classificado
2418	GONÇALO DA SILVA	24	27	15	66	19º	Classificado
2214	CLEITON CESAR ZONOECE	24	24	18	66	20º	Classificado
1885	SANDRO FIGUEIREDO DA SILVA	24	24	18	66	21º	Classificado
1902	LUIZ DOMINGOS DA SILVA	20	30	15	65	22º	Classificado
2262	KAYK BRUNO MACHADO DE ARRUDA	28	21	15	64	23º	Classificado
2387	MANOEL ARAUJO DOS SANTOS	16	27	21	64	24º	Classificado
432	RAFAEL JONY DE FIGUEIREDO	20	27	15	62	25º	Classificado
893	MOACIR TACK	20	24	18	62	26º	Classificado
1477	EDSON FRANCA DE ARAUJO	20	21	21	62	27º	Classificado
867	RONALDO RIBEIRO DA SILVA	20	18	24	62	28º	Classificado
729	JONATHAN RICARDO DA SILVA FIGUEIREDO	16	30	15	61	29º	Classificado
2112	IEGO ERICK CAMPOS DA SILVA	16	27	18	61	30º	Classificado
1510	WILSON CORNÉLIO DE ARRUDA SILVA	24	27	9	60	31º	Classificado
1625	ELIANE DE ARRUDA	20	27	12	59	32º	Classificado
116	RONAIL DE MATOS CRUZ	20	27	12	59	33º	Classificado
1585	REDEVALDO LEOPOLDP PETERSEN	20	18	21	59	34º	Classificado
279	WESLLEN LUIS DA SILVA ARRUDA	16	30	12	58	35º	Classificado
1339	ALISSANDRO SOUZA E SILVA	16	27	15	58	36º	Classificado
2052	MANOEL ADELINO DA SILVA	16	27	15	58	37º	Classificado
134	WAGNER RIBEIRO DE LIMA	16	24	18	58	38º	Classificado
2165	RONNY CHERLLY BRUNO DE FIGUEIREDO	16	24	18	58	39º	Classificado
642	CARLOS EDUARDO XAVIER LEITE	24	21	12	57	40º	Classificado
491	WEMDERSON FIGUEIREDO DA SILVA	12	27	18	57	41º	Classificado
1433	KESLON RENATO DA SILVA TAQUES	16	27	12	55	42º	Classificado
1111	SILVANA BAMINGER	16	24	15	55	43º	Classificado
1012	MARCOS ATAÍDE DE ARRUDA	16	24	15	55	44º	Classificado
2211	JACKSON VENANCIO DA SILVA SANTOS	16	24	15	55	45º	Classificado
328	ANGELO MANOEL DE OLIVEIRA	16	21	18	55	46º	Classificado
2010	RONAILSON MARCIEL DE ARRUDA	20	21	12	53	47º	Classificado
1468	JACIRA MARTINS DO ESPIRITO SANTO	28	18	6	52	48º	Classificado

1550	CARLOS ALBERTO ALVES DA SILVA	16	24	12	52	49º	Classificado
1528	KEYLIEDER RAYEL FIGUEIREDO OLIVEIRA	16	24	12	52	50º	Classificado
2054	BENIVALDO JOSÉ DE ALMEIDA	16	21	15	52	51º	Classificado
2030	ROBSON NUNES MARINHO	16	18	18	52	52º	Classificado
1643	JOAO JAMILSON DE CAMARGO	12	24	15	51	53º	Classificado
777	EDVALDO REIS DA CONCEIÇÃO	20	21	9	50	54º	Classificado
1957	FLORENTINO ANTONIO DE FIGUEIREDO	16	24	9	49	-	Desclassificado
385	MAURO FIGUEIREDO OLIVEIRA	8	27	12	47	-	Desclassificado
1273	JOAO JOSÉ DA CRUZ	8	12	24	44	-	Desclassificado
1295	RENATO BRUNO DA SILVA	12	15	15	42	-	Desclassificado
1953	EDSON BOMDESPACHO DE OLIVEIRA	12	21	9	42	-	Desclassificado
2395	ANA MARIA DA SILVA	8	15	18	41	-	Desclassificado
684	ODIVALDO GONÇALO DA SILVA	12	18	9	39	-	Desclassificado
2524	MIRIELEN PERES DE PONTES	12	12	15	39	-	Desclassificado
53	OSVALDO BETIL MANOEL DE ARRUDA	8	15	15	38	-	Desclassificado
2263	BENEDITO ADÃO CORONEL	12	15	9	36	-	Desclassificado
954	ROAN CRISTIAN DO ESPIRITO SANTO TAQUES	12	18	6	36	-	Desclassificado
796	JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO	8	6	18	32	-	Desclassificado
1924	JOSE PINTO DE FIGUEIREDO	4	9	18	31	-	Desclassificado
1007	JOSIANE ARRUDA DOS ANJOS	8	12	6	26	-	Desclassificado
1936	OZIEL JOSE BISPO	12	3	6	21	-	Desclassificado
973	SEVERINO SOARES DE OLIVEIRA	4	3	9	16	-	Desclassificado
2450	ORIOVALDO SEVERINO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente
19	JONES RONAN DE ARRUDA	-	-	-	-	-	Ausente
69	EURICO PEDROZO FILHO	-	-	-	-	-	Ausente
301	WAGNO FIGUEIREDO SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
1496	CARLOS EDUARDO MORAES RODRIGUES	-	-	-	-	-	Ausente
1929	DOUGLAS MORAES SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
46	EDMARIO GOMES DE SOUZA	-	-	-	-	-	Ausente
494	VITOR CAMPOS GIACOMINI SCHIMIDT	-	-	-	-	-	Ausente
118	LEONARDO DE OLIVEIRA RIBEIRO	-	-	-	-	-	Ausente
231	THAIS CAROLINE NOGUEIRA CORRÊA	-	-	-	-	-	Ausente
889	JOSINALDO CONSTANTE SOARES	-	-	-	-	-	Ausente
1364	RONATHA MENDES DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
1028	VANESSA MORSCHBERGER MASSON	-	-	-	-	-	Ausente
872	MARCIO MORAES DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
2473	BRENO PULQUERIO DE FIGUEIREDO	-	-	-	-	-	Ausente
257	MATHEUS EGUES BARBOSA DO PRADO	-	-	-	-	-	Ausente

026 - 026 - FISIOTERAPEUTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
1151	THAIS AGUIAR DA CUNHA	12	6	8	33	59	1º	Classificado
2128	CLAUDIO FIGUEIREDO SANTIAGO	14	6	2	30	52	2º	Classificado
828	BRUNA CAROLINI DE MESQUITA SANTOS	14	8	6	21	49	-	Desclassificado
2190	MARICELI SANTANA DA CRUZ	6	4	6	30	46	-	Desclassificado
922	CINTHIA REIS DE MELLO	12	2	6	24	44	-	Desclassificado
1666	CAROLINA VERONICA DE PAULA	12	4	6	21	43	-	Desclassificado
1804	CAMILLA CRISTINA LOPES MOREIRA	14	2	8	18	42	-	Desclassificado

82	DYAMARA FERNANDA APARECIDA ALMEIDA DA SILVA	8	6	4	24	42	-	Desclassificado
595	VANIELE LUCIA DE ARRUDA	8	4	8	21	41	-	Desclassificado
547	SILVANA DA SILVA MORAES FIGUEIREDO	10	6	6	18	40	-	Desclassificado
1160	LUDMILLA MARIA SABIAO TONIETTI	14	8	6	12	40	-	Desclassificado
1577	ELIZANGELA DA SILVA XAVIER	14	4	4	18	40	-	Desclassificado
435	DANILA CORREA DA SILVA	6	2	8	24	40	-	Desclassificado
1547	JAQUELINE MARTINS DA SILVA	12	4	4	18	38	-	Desclassificado
418	RAYSSA CRISTINA DIAS DA SILVA	8	6	6	18	38	-	Desclassificado
2235	REGINA PAULA DE CARVALHO NASCIMENTO	10	8	6	12	36	-	Desclassificado
1987	LUANE MARIA LEITE PINTO	8	2	0	24	34	-	Desclassificado
2001	ANA MARIA RODRIGUES FREITAS	-	-	-	-	-	-	Ausente
100	EMANOELLY BARBOSA BORGES	-	-	-	-	-	-	Ausente
1255	KATYERLY FRANCO DE SOUSA	-	-	-	-	-	-	Ausente
1367	ISABELA CRISTINA DE JESUS COSTA	-	-	-	-	-	-	Ausente
499	VIVIAN GABRIELLY CAMPOS ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	Ausente
2120	AMANDA MARTINS DE BRITO OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente

027 - 027 - ODONTOLOGISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
552	GIOVANA AMARAL PONCIANO	16	6	4	33	59	1º	Classificado
1314	GLEYCIANE FÁTIMA DO PRADO QUERUBINO	12	4	6	33	55	2º	Classificado
1108	PATRICIA DE ALMEIDA TEIXEIRA DA SILVA	10	8	6	27	51	3º	Classificado
175	HELBERT SÁ DE OLIVEIRA	14	6	6	24	50	4º	Classificado
312	IVO LEMES DA SILVA	8	6	8	24	46	-	Desclassificado
1392	FABIANA ZARQUE MONTEIRO DA SILVA	14	6	8	18	46	-	Desclassificado
1421	KAROLINE PROCOPIO DE OLIVEIRA	12	8	6	18	44	-	Desclassificado
74	ALESSANDRA FONSECA DO CARMO	-	-	-	-	-	-	Ausente
24	DANIEL SAULO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
2182	KATIA RAMOS REZENDE	-	-	-	-	-	-	Ausente
1106	CAMILA MINEIRO BERNARDINO	-	-	-	-	-	-	Ausente
2000	KÁRITA GONZAGA LIELL	-	-	-	-	-	-	Ausente
897	TAYNÃ CAMARGO DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	Ausente
192	GABRIELA LEMES DALTRO	-	-	-	-	-	-	Ausente

028 - 028 - ADVOGADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
1571	ISAQUE LEVI BATISTA DOS SANTOS	18	6	6	45	75	1º	Classificado
2459	DAYANE REZENDE BELEM	18	6	6	45	75	2º	Classificado
769	EVALDO MAGNO LEITE TEIXEIRA	16	6	8	42	72	3º	Classificado
233	WELITON DE ALMEIDA SANTOS	14	10	8	39	71	4º	Classificado
1451	CARLIANE PEREIRA DE SOUZA FREIRE	20	10	6	33	69	5º	Classificado
453	MARCELI DE SOUZA SILVA	20	8	4	36	68	6º	Classificado
2548	BEATRIZ BARBOSA PEROZO	14	6	8	39	67	7º	Classificado
392	ADRIANA CASO BARBOSA	16	4	6	39	65	8º	Classificado
523	IZAEL PERES DOS SANTOS	18	8	6	30	62	9º	Classificado
1323	HERNANDES GONÇALVES DE LIMA	14	8	4	36	62	10º	Classificado
2515	VANESSA DE KÁSSIA OLIVEIRA	12	6	2	42	62	11º	Classificado

743	MARIA APARECIDA DOS SANTOS ALEXANDRE OLIVEIRA	12	6	10	33	61	12º	Classificado
2472	MARCIA FIGUEIREDO SÁ	12	6	4	39	61	13º	Classificado
1527	ANNA RUBIA PEDROSA E SILVA	14	6	4	36	60	14º	Classificado
916	JOSÉ ORLANDO DO NASCIMENTO FILHO	12	8	4	36	60	15º	Classificado
176	ANDRÉ RICARDO PAULINO DOS SANTOS	12	4	4	39	59	16º	Classificado
2246	BIANCA OLIVEIRA DE FIGUEIREDO	12	4	4	36	56	17º	Classificado
1234	FAGNER CAMARGO SAMPAIO	12	2	6	36	56	18º	Classificado
2228	CLAUDIA MAURICIA LOPES	16	4	4	27	51	19º	Classificado
1674	STEPHANY SAMPAIO	12	4	4	30	50	20º	Classificado
2271	MARIA DEISE TORINO	-	-	-	-	-	-	Ausente
384	ITAMAR NUNES DE ASSIS	-	-	-	-	-	-	Ausente
250	WANDERLEI FERNANDES DO PRADO	-	-	-	-	-	-	Ausente
1078	ANA GERMANA DE MORAES	-	-	-	-	-	-	Ausente
2110	MARCOS ANTONIO SOUZA LARRANHAGA CARRARA	-	-	-	-	-	-	Ausente
2398	ADONIAS BATISTA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
723	ANTHONNY DA SILVA PRATES	-	-	-	-	-	-	Ausente
459	JACKSON FABIO DE CAMARGO	-	-	-	-	-	-	Ausente
129	ANDRE HENRIQUE COSTA SAMPAIO	-	-	-	-	-	-	Ausente
1384	NAYARA FLÁVIA FERNANDES RONDON	-	-	-	-	-	-	Ausente
329	RAFAEL SOUZA NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	Ausente
655	MAX ELAINY RODRIGUES SOARES	-	-	-	-	-	-	Ausente
905	DARLON DIAS FARIAS	-	-	-	-	-	-	Ausente
2322	KAREN CRISTINY DE SÁ VIDRAGO	-	-	-	-	-	-	Ausente
104	ALEXSANDER PAZ LANDIM	-	-	-	-	-	-	Ausente
727	LILIAN BEATRIZ FERREIRA CARMONA	-	-	-	-	-	-	Ausente
501	THIAGO CARVALHO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Ausente
1792	MARCELLUS PRADO LIMA	-	-	-	-	-	-	Ausente
654	THIAGO VICTOR GOMES PAIXÃO NUNES	-	-	-	-	-	-	Ausente
133	GEOVANY SALES DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	Ausente

029 - 029 - CONTADOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
270	FELIPE DA COSTA LEITE EPAMINONDAS	14	10	8	39	71	1º	Classificado
1470	PAULO CESAR PEREIRA	16	6	4	36	62	2º	Classificado
2278	VIVIANE SILVA FIGUEIREDO	18	8	8	27	61	3º	Classificado
16	TAIZ GOMES DE OLIVEIRA	16	8	6	24	54	4º	Classificado
2442	JEFTER ALVES	12	8	8	21	49	-	Desclassificado
1563	VITURINO PAULO DA SILVA	10	2	4	30	46	-	Desclassificado
2562	EUSMAR AQUINO DE SANTANA	12	4	6	24	46	-	Desclassificado
141	SÉRGIO MIRANDA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente
333	DENNER DOUGLAS FERREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
2381	VICTOR DOURADO BARBOSA	-	-	-	-	-	-	Ausente

030 - 030 - CONTROLADOR INTERNO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
1961	JOSIEL LEMES DE SOUZA	20	10	6	30	66	1º	Classificado

1261	PEDRO MUNIZ DE CARVALHO	18	8	4	36	66	2º	Classificado
2114	EDIMAR REZER	14	8	6	36	64	3º	Classificado
1852	RAFAEL MAIA DE CAMPOS	8	6	6	42	62	4º	Classificado
1213	MÁRCIO DIAS DE FARIA	12	8	4	33	57	5º	Classificado
2326	KARINE CONCEICAO SANTOS	8	6	4	39	57	6º	Classificado
886	FÁBIO HENRIQUE CAMILO CRUZ DE MIRANDA	16	8	6	24	54	7º	Classificado
858	GISLAINE DE OLIVEIRA SILVA	12	8	6	21	47	-	Desclassificado
1153	BENIVALDO GOMES DE SOUZA	12	4	4	24	44	-	Desclassificado
798	BENEDITO C CHAVES JUNIOR	10	6	4	21	41	-	Desclassificado
771	ELVIRA DIONIZIA DE ASSIS	12	2	4	21	39	-	Desclassificado
1920	ANA CAROLINA VIEIRA DE LIMA	10	0	4	21	35	-	Desclassificado
2230	MAXISLAINE APARECIDA DA SILVA	8	6	6	15	35	-	Desclassificado
598	ANA PAULA SOUZA DA COSTA	8	4	4	18	34	-	Desclassificado
1533	JACQUELINE DA SILVA FERREIRA	10	2	4	15	31	-	Desclassificado
268	THALIA APARECIDA CAMPOS SILVA	8	4	4	9	25	-	Desclassificado
44	GENILDO FRANCISCO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
222	EDGAR TEODORO DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Ausente
208	ADEVAIR CEVADA DE MORAES	-	-	-	-	-	-	Ausente
473	JOELSON PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
7	KEITY DANIELE TEIXEIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente
28	ANA CAROLINE CAMPOS DOS REIS SIOMA	-	-	-	-	-	-	Ausente
186	NICHOLAS DE MELO SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
27	HUGO ASSUNÇÃO CAPISTRANO	-	-	-	-	-	-	Ausente
433	CLEITON AMARAL PAIVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
447	THAMINE DE MORAES RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	Ausente
2154	WELLBER DO ESPIRITO SANTO SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
314	INGREDY LUANNA DA MATA	-	-	-	-	-	-	Ausente
734	KAROLINE FERNANDA RAMOS	-	-	-	-	-	-	Ausente
1485	MARIANY BARROS	-	-	-	-	-	-	Ausente
745	JOÃO VITOR BASTOS SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente

031 - 031 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
122	DARIO LEITE	36	27	18	81	1º	Classificado
959	DÉBORA VANESSA DE CARVALHO SILVA	36	27	18	81	2º	Classificado
1375	FLÁVIA SILVA FIGUEIREDO	40	24	12	76	3º	Classificado
1898	LAURA LUCIA DA SILVA	36	24	15	75	4º	Classificado
94	IGOR RODRIGUES FURTADO	36	24	15	75	5º	Classificado
1232	KAREN SIANE DA SILVA GALIO	32	21	18	71	6º	Classificado
789	DOUGLAS ALEXANDRE DE MORAES	40	21	9	70	7º	Classificado
2504	RAFFAEL FERNANDES DOS REIS	36	21	12	69	8º	Classificado
106	KAROLAINNY VICTÓRIA CORONEL E SILVA	36	21	12	69	9º	Classificado
2119	MARIANA ALMEIDA DA CRUZ	36	18	15	69	10º	Classificado
577	DEBORAH MARIA FIGUEIREDO MARINHO DA CRUZ	32	24	12	68	11º	Classificado
1738	CLEVERSON CÉSAR DA SILVA SOARES	32	21	15	68	12º	Classificado
1583	JANAÍNA ÂNGELA DA CONCEIÇÃO	36	21	9	66	13º	Classificado
195	LUCINETE ROCHA REZENDE	32	21	12	65	14º	Classificado

1472	THAMIRIS GORETTH FIGUEIREDO SILVA	32	21	12	65	15º	Classificado
825	JUVENAL DO CLEITON DA SILVA	28	24	12	64	16º	Classificado
1620	AMANDA LUCIA SILVA FIGUEIREDO	32	24	6	62	17º	Classificado
1663	LUIS FELIPE DE ALVARENGA ALMEIDA	32	18	12	62	18º	Classificado
703	VALDIMARA REGINA DE ARRUDA	28	21	12	61	19º	Classificado
1574	ALISON DE ARRUDA	24	18	18	60	20º	Classificado
2384	PATRÍCIA CLEIA DO NASCIMENTO	32	24	3	59	21º	Classificado
702	THAYNÁ LALESCA DA SILVA	32	18	9	59	22º	Classificado
2137	LAYUNE TAINE MARQUES GOMES	32	18	9	59	23º	Classificado
611	RONAN JONAS RODRIGUES	32	12	15	59	24º	Classificado
1654	LÍLIA PRADO	28	24	6	58	25º	Classificado
1559	MARCIELE OLIVEIRA DOS SANTOS	28	21	9	58	26º	Classificado
1771	ELIZANGELA ALVES DOS SANTOS	24	24	9	57	27º	Classificado
1332	SILVIA GALVÃO MARTINELLY	28	21	6	55	28º	Classificado
531	WELLIGTON FERREIRA ALVES	24	24	6	54	29º	Classificado
2506	LUCAS KAIK CORONEL DA SILVA	24	21	9	54	30º	Classificado
1821	CRISTIANE DA CRUZ E SILVA	24	18	12	54	31º	Classificado
285	ANELISE DA SILVA SANTOS	24	18	12	54	32º	Classificado
1884	JOÃO VICTOR MEIRA DO CARMO	32	6	15	53	33º	Classificado
1426	MATHEUS JOSÉ FERREIRA DA SILVA	32	6	15	53	34º	Classificado
788	MANOELA PEREIRA DE OLIVEIRA	20	21	12	53	35º	Classificado
1617	BRENO MULLER NEVES DA SILVA	20	18	15	53	36º	Classificado
2383	VANESSA CRISTINA DA SILVA	28	18	6	52	37º	Classificado
146	POLLYANA DIAS PEREIRA	28	15	9	52	38º	Classificado
1197	FLAVIO AUGUSTO NUNES DA SILVA	28	15	9	52	39º	Classificado
1727	JULIA CRISTINA OLIVEIRA DIAS	24	18	9	51	40º	Classificado
444	MILITINA ATANASIA DE FRANÇA	24	15	12	51	41º	Classificado
2309	FERNANDO PAULINO LEITE	24	15	12	51	42º	Classificado
797	THAINY BRUNA SANTANA RIBEIRO	28	18	3	49	-	Desclassificado
625	CLAUDIELLE DA SILVA CAMPOS	24	15	9	48	-	Desclassificado
2461	RHAYNNER CESAR FERREIRA BARBOSA	20	18	9	47	-	Desclassificado
2080	RACHELL TAQUES DA SILVA ARRUDA	16	24	6	46	-	Desclassificado
380	WELLINGTON DE AMORIM DOS SANTOS	28	15	3	46	-	Desclassificado
1741	SUELY DE ALMEIDA LEMES	24	15	6	45	-	Desclassificado
622	ISIS RAIZA DA COSTA SOUZA	24	12	9	45	-	Desclassificado
2253	EMYLLI CRISTINA BARROS SOUZA	20	15	9	44	-	Desclassificado
293	MARIA JOSÉ DE CAMPOS	16	9	18	43	-	Desclassificado
1283	ELIZA CRISTIAN DE OLIVEIRA	16	15	12	43	-	Desclassificado
1867	MARGARETE JOSEFA DA SILVA	12	21	9	42	-	Desclassificado
387	KAROLINE SANTANA DA CRUZ	24	12	6	42	-	Desclassificado
1432	THAISA FERNANDA DO ESPIRITO SANTO	20	12	9	41	-	Desclassificado
1984	EVELYNNE KETYLIN MONTEIRO DA SILVA	20	15	6	41	-	Desclassificado
352	VANESSA MARIA DIAS BASTOS	16	18	6	40	-	Desclassificado
1983	JOSAINE DA SILVA CUNHA	24	9	6	39	-	Desclassificado
838	GEISIELY ANA OLIVEIRA DE PADUA	24	9	3	36	-	Desclassificado
78	IVANILZA VIEIRA GONÇALVES	20	6	9	35	-	Desclassificado
476	CESAR UMBERTO MACHADO	-	-	-	-	-	Ausente
912	RITA DE CASSIA DE ALBUQUERQUE	-	-	-	-	-	Ausente
906	SANDRA SOARES MENDES	-	-	-	-	-	Ausente

337	ANA CLÁUDIA BARBOSA GOMES	-	-	-	-	-	Ausente
2362	DANILO SIMÃO DIAS	-	-	-	-	-	Ausente
829	DAIANNE AMORIM DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
644	MAYARA MORAES GARCIA CAVARSAN PRADO	-	-	-	-	-	Ausente
1305	WESLEN BUENO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	Ausente
753	BRUNA DE SOUZA SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente
321	KENDALLY KAROLYNE DE ROMA CAMARGO	-	-	-	-	-	Ausente
553	PATRÍCIA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente
207	YASMIN THAMARA CAMPOS DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
861	VINICIUS DOMICIANO FORTUNATO	-	-	-	-	-	Ausente
161	ANA LIVIA LESSA GOMES DIAS	-	-	-	-	-	Ausente
694	KAMILY KARINY SANTANA DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	Ausente
582	JHENIFFER KAROLINE PEREIRA COELHO	-	-	-	-	-	Ausente
493	RAFAEL FREITAS DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
600	MICHELE DAIANE DE LIMA GOMES	-	-	-	-	-	Ausente
278	JULY RHAYANNY SANTOS TAQUES	-	-	-	-	-	Ausente
1610	STEFANY CRISTINA DE SENE	-	-	-	-	-	Ausente
298	KAILAINE MARINA SOUZA AMORIM	-	-	-	-	-	Ausente

032 - 032 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
45	JUCICLEIDE ELUIZA DA SILVA	20	21	18	59	1º	Classificado
1993	WILDES VERA CAMPOS SILVA	24	12	21	57	2º	Classificado
767	EDILAINE FERREIRA FIGUEIREDO	24	18	9	51	3º	Classificado
200	LUCAS DA SILVA BRITO	8	30	9	47	-	Desclassificado
188	CARMEN PEDROZA DE ANUNCIAÇÃO	12	18	12	42	-	Desclassificado
1076	ROSELINA RITA DE ARRUDA	-	-	-	-	-	Ausente

033 - 033 - VIGILANTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
1292	AVELINO SOARES FRANCO JUNIOR	16	30	27	73	1º	Classificado
2216	BENILDO RIBEIRO BARRETO JUNIOR	32	24	15	71	2º	Classificado
1624	JOANILSON FERNANDES DE SOUZA	24	27	18	69	3º	Classificado
628	SILBELE NEIDES TEIXEIRA ESPIRITO SANTO	28	24	12	64	4º	Classificado
2208	LUCAS HENRIQUE FIGUEIREDO SILVA	24	24	15	63	5º	Classificado
374	EMERSON DE PAULA SILVA	16	24	18	58	6º	Classificado
583	ODETINA MARIA DA TRINDADE TEIXEIRA	20	24	12	56	7º	Classificado
761	MURILO BERTO DA SILVA E SILVA	20	27	9	56	8º	Classificado
1239	JOAO PINHEIRO DA SILVA	20	15	18	53	9º	Classificado
1403	MILITÃO FRANCISCO DE BELEM SANTANA FILHO	16	24	12	52	10º	Classificado
1041	CLAUDIOMAR DA COSTA MEIRA	16	21	12	49	-	Desclassificado
995	FRANCIONEY RIBEIRO MENDES	20	15	12	47	-	Desclassificado
2189	MARCOS VENTURA GOMES	16	12	18	46	-	Desclassificado
841	LEODINO JOSE DE FRANÇA	12	15	18	45	-	Desclassificado
451	EVANIL LUIS DA SILVA	8	24	12	44	-	Desclassificado
1682	OISMAR MENDES DE ARRUDA	-	-	-	-	-	Ausente

1824	JUDIVAL SILVÉRIO LEITE	-	-	-	-	-	Ausente
1582	MAGSON ANTONIO LEMES DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	Ausente
678	WASHINGTON DA SILVA SOARES	-	-	-	-	-	Ausente
1861	DOUGLAS DIEGO CUNHA CAMPOS	-	-	-	-	-	Ausente

034 - 034 - OUVIDOR MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
2117	ELSON VICENTE DE CAMPOS	14	8	6	45	73	1º	Classificado
2243	MAURIO DE PAULA SANTOS	10	6	6	45	67	2º	Classificado
1146	LUCAS ANTONIO DA SILVA	12	6	6	42	66	3º	Classificado
849	JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS	16	4	4	39	63	4º	Classificado
31	WILKER FRANCISCO DOS SANTOS	8	4	8	39	59	5º	Classificado
2323	MILENE DE ARRUDA SILVA	10	8	10	27	55	6º	Classificado
746	ROSEANE CAROLINA DA CRUZ	14	8	8	24	54	7º	Classificado
2368	EDECIO DE ARRUDA TAQUES	12	2	4	36	54	8º	Classificado
157	ROBSON ORTIZ	12	8	6	27	53	9º	Classificado
1238	VANDERLEA DE FREITAS PEDRO	16	2	4	30	52	10º	Classificado
224	THOMAS BRUNO HIROYAMA	12	6	10	24	52	11º	Classificado
2183	LIGIA DE CAMPOS CORNÉLIO	14	6	10	21	51	12º	Classificado
235	THALYNE INGRID ALMEIDA RIBEIRO	12	4	4	30	50	13º	Classificado
2538	ELIZANGELA LEITE MOREIRA	14	4	4	27	49	-	Desclassificado
1311	NÚGNA ALMEIDA DUARTE SOUZA	16	6	6	21	49	-	Desclassificado
2280	SAMARA LEITE TAQUES	10	8	4	27	49	-	Desclassificado
232	JEFFERSON WISLEY FARIAS SALDANHA	10	6	8	24	48	-	Desclassificado
83	KAUANY PINHEIRO LEITE	8	4	6	30	48	-	Desclassificado
2400	JERFFERSON CARDENETTI DA SILVA	12	4	4	27	47	-	Desclassificado
1503	FRANCISCO ALBERTO DE SIQUEIRA CAMPOS	20	2	6	18	46	-	Desclassificado
2457	TAINÁ PEREIRA ALBERNAZ	14	4	6	21	45	-	Desclassificado
1211	MARIA JULIANA FREIRE DE SOUZA	12	2	6	21	41	-	Desclassificado
2499	JOACY FRANCISCO DE OLIVEIRA	8	8	6	18	40	-	Desclassificado
2344	JANE ANTONIA LEMES DA SILVA	8	8	6	18	40	-	Desclassificado
1488	MARIANA FONSECA ZANCHETA	8	4	4	24	40	-	Desclassificado
1627	WELITA ALVES CAMARGO	8	6	2	24	40	-	Desclassificado
91	ANTONIO MARCELO PINHO DE LIMA	14	2	4	18	38	-	Desclassificado
802	MARCEL OLIVEIRA DOS SANTOS	8	6	6	18	38	-	Desclassificado
275	NEURACI RITA DE SOUZA	10	4	4	18	36	-	Desclassificado
2058	CLEBER CLOVES DA CRUZ	10	4	2	18	34	-	Desclassificado
429	HELAINE SANTANA DE JESUS	12	2	4	15	33	-	Desclassificado
1425	VALÉRIA MONTEIRO DA SILVA	8	4	2	12	26	-	Desclassificado
2237	JOSIMAR DA LUZ	-	-	-	-	-	-	Ausente
854	JOSAN GEMA DE ASSIS	-	-	-	-	-	-	Ausente
2303	ROBELSON HUGNEI DE FRANÇA GALINDO	-	-	-	-	-	-	Ausente
1628	VAGNA LOPES DE MORAES	-	-	-	-	-	-	Ausente
320	ELEONORA PRATTS MEIRA CHAVES	-	-	-	-	-	-	Ausente
1607	REJANE ROSA DE OLIVEIRA RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	Ausente
2283	EDIVALDO APARECIDO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
421	WANIA DA COSTA DUARTE	-	-	-	-	-	-	Ausente
76	MARCIO ADRIANO SIOMA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
794	ADRIELY DIAS DE GODOY	-	-	-	-	-	-	Ausente

436	DEISIELE ALCANTARA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
302	LUIZ AUGUSTO GONÇALVES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
460	VALERIA DE ANDRADE SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
738	FABIANO DE PAULA PARABAS	-	-	-	-	-	-	Ausente
244	ONALDO RODNEY FRANÇA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
914	HENRIQUE SALOMAO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Ausente
455	AURÉLIO CARLOS LOPES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
150	BRISA FERNANDA RAMOS	-	-	-	-	-	-	Ausente
812	JAQUELINE PIRES ALVES	-	-	-	-	-	-	Ausente
772	FELIPE DUARTE DE FIGUEIREDO	-	-	-	-	-	-	Ausente
562	EMANUELI APARECIDA MORAES ALVES	-	-	-	-	-	-	Ausente
178	ALLYNNE PATTRYCIA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Ausente
77	JOYCE KELLY RODRIGUES DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	Ausente
490	WELLINGTON MARCIANO BASTOS	-	-	-	-	-	-	Ausente

035 - 035 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
255	PATRÍCIA HELENA PEDROSO CORNÉLIO DA SILVA SANTOS	14	8	6	45	73	1º	Classificado
2526	ANDREIA CARVALHO DOS SANTOS ALVES	16	6	8	39	69	2º	Classificado
2516	EDITE SILVA FERREIRA	14	6	8	39	67	3º	Classificado
692	FRANCIELLY CAMARGO CANDIDO	18	6	6	36	66	4º	Classificado
1374	ANA CLAUDIA AUGUSTA DA SILVA	14	6	6	39	65	5º	Classificado
465	LUCIANE MORAES DA SILVA	10	2	8	45	65	6º	Classificado
2006	SEILA APARECIDA SANT ANA	14	6	8	36	64	7º	Classificado
615	NATANIA ALVES MARTINS	8	8	8	39	63	8º	Classificado
396	GEBERSON DOMINGUES NORO	18	8	6	30	62	9º	Classificado
1693	ANGELA CRYSTINA MENDES DE ARRUDA	12	6	8	36	62	10º	Classificado
673	SELMA PATRÍCIA DE SANTANA SILVA	18	4	6	33	61	11º	Classificado
164	ELYS CRISTINA RODRIGUES KIRCH	12	10	6	33	61	12º	Classificado
509	ALEXSANDER SALES DE AMERCÊ	12	4	6	39	61	13º	Classificado
2373	EDNA DE OLIVEIRA LIMA	14	6	10	30	60	14º	Classificado
1652	HELENA MARIA BENEDITA DE FREITAS	14	4	6	36	60	15º	Classificado
128	KLEBER ARAÚJO DA CRUZ	14	2	4	39	59	16º	Classificado
674	NAIANA ALVES MARTINS	10	8	8	33	59	17º	Classificado
1343	FABIO ASSIS XAVIER	10	8	6	33	57	18º	Classificado
485	SILVIA LETICIA DE AMORIM	10	6	8	33	57	19º	Classificado
1221	KLEDIR EVERSON DA SILVA CUNHA	10	4	4	39	57	20º	Classificado
2342	ADMIL ORIVAL DA TRINDADE	16	10	6	24	56	21º	Classificado
2456	LUCELIA MARIA DA SILVA FERREIRA	14	8	4	30	56	22º	Classificado
2005	ANGELA VIEIRA DO NASCIMENTO	14	4	8	30	56	23º	Classificado
419	RAPHAELA LIMA DO NASCIMENTO	14	4	2	36	56	24º	Classificado
1385	JAQUELINE BARROS DE SOUZA	12	10	6	27	55	25º	Classificado
852	GISLAINE MARIA LENTE FRANCO	12	6	4	33	55	26º	Classificado
2131	ELIZANGELA BARBOSA SAMPAIO	14	6	4	30	54	27º	Classificado
1594	JOSELINA DOMINGAS DA COSTA SILVA	14	4	6	30	54	28º	Classificado
1452	ALAIR MARIA DOS SANTOS PRAZERES	12	10	8	24	54	29º	Classificado
187	LUCIANA DA SILVA SOUZA	12	2	4	36	54	30º	Classificado
469	ALESSANDRA NEVES DE ARRUDA CRUZ	8	8	8	30	54	31º	Classificado

1174	ANA PAULA DOS ANJOS	6	4	8	36	54	32º	Classificado
311	TATIANE SIMONE DE ARRUDA LEITE	14	6	6	27	53	33º	Classificado
1622	MARIA HELENA DA SILVA	14	2	4	33	53	34º	Classificado
663	MARINA MARIA NUNES	8	6	6	33	53	35º	Classificado
1825	NAMIBIA ALVES	8	2	10	33	53	36º	Classificado
363	ANDRÉIA CRISTINA DE SANTANA	14	8	6	24	52	37º	Classificado
1508	MACIOLINA PEREIRA DA SILVA JULIANO	14	6	8	24	52	38º	Classificado
289	MARINA SANTANA DA SILVA	12	0	4	36	52	39º	Classificado
43	ANDRÉ OLIVEIRA DE SOUSA	12	8	4	27	51	40º	Classificado
1498	ALEXANDRINA CLARA LEITE MORAES	12	6	6	27	51	41º	Classificado
899	DAIANE REIS SANTOS	10	2	6	33	51	42º	Classificado
887	MARIA JOSÉ DE JESUS SILVA	6	4	2	39	51	43º	Classificado
1394	FERNANDA ZITA MENDES ZARK	14	4	2	30	50	44º	Classificado
2032	NILCE VELASCO DE MAGALHÃES	12	4	4	30	50	45º	Classificado
1187	JUCINÉIA MARIA DA SILVA	10	4	6	30	50	46º	Classificado
2496	ROSIMEIRE DOS SANTOS PINTO	10	6	6	27	49	-	Desclassificado
2485	JANETE ELIANE SCHRERER	16	4	2	27	49	-	Desclassificado
1345	ROSINALVA JESUS DE ARRUDA	6	6	10	27	49	-	Desclassificado
1784	MARLENE ANTONIA DA SILVA	12	2	8	27	49	-	Desclassificado
1203	WEILA DOS SANTOS FERREIRA	8	2	6	33	49	-	Desclassificado
1798	JONATTHAN ALMEIDA NEPOMUCENO	12	4	8	24	48	-	Desclassificado
2402	KENIA MACEDO DE OLIVEIRA SILVA	8	2	4	33	47	-	Desclassificado
2446	RUTH CARVALHO DE MORAES	14	4	2	27	47	-	Desclassificado
1087	PAULA ADRIANA ARAUJO DA SILVA BISPO	10	8	8	21	47	-	Desclassificado
391	GIRLEY MARTINS SILVA	16	4	6	21	47	-	Desclassificado
1827	VANIL ROMAO DE SENE	10	4	6	27	47	-	Desclassificado
2150	MIKAÉLLY FERNANDA DA SILVA	10	4	6	27	47	-	Desclassificado
1921	SILVIA RIBEIRO TAQUES	10	4	8	24	46	-	Desclassificado
2159	EDUARDA ARRUDA BOTELHO DA SILVA	14	4	4	24	46	-	Desclassificado
2022	TATIELY ALVES SOARES	10	6	6	24	46	-	Desclassificado
543	TATIANE SILVA SANTOS	10	8	4	24	46	-	Desclassificado
145	KARINA DA SILVA BRANDÃO	8	6	8	24	46	-	Desclassificado
1702	SILVANA BEZERRA DOS SANTOS	8	4	6	27	45	-	Desclassificado
1623	DEUSDETH COSTA	10	2	6	27	45	-	Desclassificado
457	MARCIA CERQUEIRA FERNANDES MUNIZ	14	6	4	21	45	-	Desclassificado
1195	EGEANE DA SILVA LIMA	10	4	4	27	45	-	Desclassificado
1928	TAISE RIBEIRO TAQUES	10	6	8	21	45	-	Desclassificado
2508	ADESIA DA SILVA BASTOS	8	2	8	27	45	-	Desclassificado
720	BENEDITA PINTO RIBEIRO DE LIMA	10	4	4	27	45	-	Desclassificado
2426	RAYSSE ALVES BRANDÃO	10	4	4	27	45	-	Desclassificado
2510	ANDRIELE DE OLIVEIRA BASTOS	6	4	8	27	45	-	Desclassificado
149	DALVA MARIA DA SILVA	10	4	6	24	44	-	Desclassificado
1689	FERNANDA DE CAMPOS MARQUES TAQUES	14	4	8	18	44	-	Desclassificado
1175	DIONE DA COSTA ALMEIDA AMORIM	8	2	4	30	44	-	Desclassificado
63	GIRLENE RIBEIRO TAQUES	12	6	8	18	44	-	Desclassificado
1397	NAI RUAINE LEMES DA SILVA	10	4	6	24	44	-	Desclassificado
2180	ODINETH FERREIRA MARTINS SILVA	8	4	4	27	43	-	Desclassificado
2250	ÇLÉIA FERREIRA MARTINS DA SILVA	12	4	6	21	43	-	Desclassificado
2501	FABIANE SANCHES OURIVES	8	6	2	27	43	-	Desclassificado

2295	SILMARA CORREA TAQUES	10	2	4	27	43	-	Desclassificado
110	LARISSA PAULA GUSMÃO SEIDLER	8	8	6	21	43	-	Desclassificado
1879	LARISA CRISTINA DA SILVA	10	6	6	21	43	-	Desclassificado
1265	ELI BENEDITA DA SILVA RODRIGUES	6	6	6	24	42	-	Desclassificado
1592	EDVALDO GRISOLIA VAZ	10	8	6	18	42	-	Desclassificado
1119	BENEDITA VALÉRIA CERQUEIRA DA COSTA	12	8	4	18	42	-	Desclassificado
2377	ELIANE PEREIRA RAMOS	10	4	4	24	42	-	Desclassificado
857	KELY JAINICE DA SILVA	10	8	6	18	42	-	Desclassificado
1112	GABRIELLA LUIZA AYRES QUINTINO	10	2	6	24	42	-	Desclassificado
1509	ANDREIA RODRIGUES RONDON	10	2	8	21	41	-	Desclassificado
2055	EDILAINE JANE DOS REIS	8	2	4	27	41	-	Desclassificado
1090	PAULA PATRICIA DOS SANTOS BERBET SANTANA	6	4	4	27	41	-	Desclassificado
1326	ELAINE MACIEL DE ALMEIDA	8	8	4	21	41	-	Desclassificado
1089	JULIANA MARIA DOS SANTOS BERBET	10	4	6	21	41	-	Desclassificado
2105	FRANCINEIA SALES DA SILVA	6	2	6	27	41	-	Desclassificado
2227	CATARINA DA CRUZ OLIVEIRA TAQUES	10	4	8	18	40	-	Desclassificado
2236	MARCINHA PEREIRA NUNES	10	6	6	18	40	-	Desclassificado
288	MARIA ANTONIA NASCIMENTO DA SILVA	10	2	4	24	40	-	Desclassificado
23	YARA APARECIDA SANTANA DA SILVA	12	6	4	18	40	-	Desclassificado
1823	INEIVA APARECIDA BOESING BASEGGIO	10	4	4	21	39	-	Desclassificado
1774	JOSEFINA ROSA BATISTA	10	4	4	21	39	-	Desclassificado
1034	JACIRA RIBEIRO TAQUES DA SILVA	14	2	8	15	39	-	Desclassificado
1534	LUCIA MARIA LEITE PINTO	8	2	8	21	39	-	Desclassificado
1376	CLAUDINETH ANTONIA NEPONOCENO FERREIRA	12	6	0	21	39	-	Desclassificado
1258	VITALINA PEREIRA DE SALES	8	2	2	27	39	-	Desclassificado
230	EDNA FONZAR DOS SANTOS	10	2	2	24	38	-	Desclassificado
1991	HELIDA CASSIA PEREIRA MEIRA MENDES	12	4	4	18	38	-	Desclassificado
251	NILZA EVA DA CRUZ	8	6	6	18	38	-	Desclassificado
383	SIMONE MARIA DE CAMPOS	14	4	2	18	38	-	Desclassificado
169	PÂMELA STEICY DOS REIS OLIVEIRA	10	4	6	18	38	-	Desclassificado
2249	CAMILA SALES DA SILVA	18	2	6	12	38	-	Desclassificado
1820	REJANE DA CRUZ E SILVA	10	0	6	21	37	-	Desclassificado
1004	EDIANE DE BRITO ARAUJO	8	2	6	21	37	-	Desclassificado
2267	MARELY SILVA ALMEIDA	10	6	6	15	37	-	Desclassificado
2069	MARIA MAXIMA DA SILVA	10	2	6	18	36	-	Desclassificado
1443	RITA PLACIDA DE AMORIM	8	6	4	18	36	-	Desclassificado
1927	NEIVA REGINA MAGALHÃES DE FIGUEIREDO	8	6	4	18	36	-	Desclassificado
73	ADRIANA RODRIGUES DE BARROS	14	6	4	12	36	-	Desclassificado
1912	KEYLA FERREIRA MENDES COSTA	10	6	8	12	36	-	Desclassificado
1713	MARILAINE IVONE GUILHEN	8	4	6	18	36	-	Desclassificado
2269	NEURA BENEDITA DO NASCIMENTO SANTOS	8	4	6	18	36	-	Desclassificado
728	PATRICIA APARECIDA DE ARRUDA	8	6	4	18	36	-	Desclassificado
2406	VALDILENE MARIA GOMES	10	4	6	15	35	-	Desclassificado
2475	FERNANDA MARIA LOUZADA	16	2	2	15	35	-	Desclassificado
1714	FATIMA APARECIDA DA CRUZ	8	4	2	21	35	-	Desclassificado
2374	NARHA LUCIA DE PAULA	4	4	6	21	35	-	Desclassificado
908	EDILAINE APARECIDA DE OLIVEIRA	12	0	2	21	35	-	Desclassificado
1561	MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS ALMEIDA	10	2	4	18	34	-	Desclassificado

483	MARIA DOMINGA DA SILVA	8	4	4	18	34	-	Desclassificado
521	ALECXANDRA EPIFANIA DO NASCIMENTO	10	2	4	18	34	-	Desclassificado
2282	VANESSA ANTONIA DE ARRUDA LEITE	8	6	2	18	34	-	Desclassificado
1313	MARIA IZABEL DO NASCIMENTO	8	4	4	18	34	-	Desclassificado
751	KAROLAYNE DA COSTA LUNA	6	4	6	18	34	-	Desclassificado
551	JOANEI FRANCISCA DE CAMPOS	4	4	4	21	33	-	Desclassificado
1589	NUBIA LAFAETH BRUNO ARRUDA	8	4	6	15	33	-	Desclassificado
750	EVANIL ROSA DE ARRUDA	12	0	2	18	32	-	Desclassificado
1270	TATIANE ALVES DA SILVA	10	4	6	12	32	-	Desclassificado
2534	ANTONINA MARIA DA SILVA	8	0	2	21	31	-	Desclassificado
2311	MARCOS REI DA SILVA	6	2	2	21	31	-	Desclassificado
12	KELLY CRISTINA TEIXEIRA AMORIM	8	2	6	15	31	-	Desclassificado
1667	OSVALDO CLARO LEITE NETO	8	2	6	15	31	-	Desclassificado
2423	JULIO CESAR DUARTE DA SILVA	6	4	6	15	31	-	Desclassificado
2315	KLEIA LUCIENE DA SILVA	2	0	2	27	31	-	Desclassificado
1545	JUZINEY CORREA DE MORAES	6	2	4	18	30	-	Desclassificado
1188	ALDINEIA APARECIDA ARANTES PASSO	6	6	2	15	29	-	Desclassificado
713	SANTINA DA GUIA SILVA	8	2	4	15	29	-	Desclassificado
2231	SUELEN DA SILVA DUARTE	8	2	2	15	27	-	Desclassificado
1843	SANDRA LUCIA DO ESPIRITO SANTO TAQUES	8	0	6	12	26	-	Desclassificado
261	IVANA NUNES DA CUNHA TAQUES	8	6	4	6	24	-	Desclassificado
92	ELIANA BRASILINA DA CRUZ ALMEIDA	6	2	4	12	24	-	Desclassificado
834	KEILA CRISTINA DE ARRUDA SILVA	10	4	4	3	21	-	Desclassificado
1698	VERACY DA SILVA LEITE	-	-	-	-	-	-	Ausente
2409	NEURANEY ARAUJO PIRES	-	-	-	-	-	-	Ausente
1365	ROSEMARY FERREIRA DO NASCIMENTO EVANGELISTA	-	-	-	-	-	-	Ausente
2153	MARIA QUITERIA SILVA DO CARMO	-	-	-	-	-	-	Ausente
923	ARIANE AUGUSTA COELHO DE BARROS	-	-	-	-	-	-	Ausente
2106	ANA MARIA MARQUES VICENTE	-	-	-	-	-	-	Ausente
2500	GLÓRIA MARQUES DA COSTA	-	-	-	-	-	-	Ausente
1586	MÁRCIA MARIA DE LIMA TAKAYA	-	-	-	-	-	-	Ausente
1543	ERMELINDO APARECIDO SIMÃO COELHO	-	-	-	-	-	-	Ausente
1148	FATIMA VIEIRA DOMICIANO FORTUNATO	-	-	-	-	-	-	Ausente
1	ADRIANA BORGES DE SANTANA VILA	-	-	-	-	-	-	Ausente
1054	ROSILENE BATISTA FERREIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente
602	ELAINE TAVARES DE SOUZA MACEDO	-	-	-	-	-	-	Ausente
616	LUCILENE CARDOSO DE MIRANDA	-	-	-	-	-	-	Ausente
604	EDIEL PEREIRA DE MACEDO	-	-	-	-	-	-	Ausente
894	JULIANE SOARES SANTOS DUARTE	-	-	-	-	-	-	Ausente
1758	AUDELINA SANTANA	-	-	-	-	-	-	Ausente
1754	LUCIMAR PEREIRA GOMES BIAZON	-	-	-	-	-	-	Ausente
884	ELIENE PEDROZA DE LIMA	-	-	-	-	-	-	Ausente
864	SILVANIA ESTEVO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Ausente
699	ELIAS GERMANO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Ausente
2273	ALEX DOS REIS PEREIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente
716	ELAINE NALCIZA DE LIMA	-	-	-	-	-	-	Ausente
891	ADELAINE CATERINE DO VALE MORAIS	-	-	-	-	-	-	Ausente
2513	CLEYDIANE DA SILVA COSTA	-	-	-	-	-	-	Ausente
817	DANIELE SILVA ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	Ausente

658	DANIELA VIEIRA DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	Ausente
87	GISELDA GONÇALVES DA COSTA	-	-	-	-	-	-	Ausente
514	CLAUDINÉIA APARECIDA MORALES	-	-	-	-	-	-	Ausente
880	EDER FORTES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
811	JAQUELINE DE LIMA SANTOS	-	-	-	-	-	-	Ausente
1362	PATRICIA NONATO DA SILVA LEITE	-	-	-	-	-	-	Ausente
1319	GRACIA NETA RONDON XAVIER	-	-	-	-	-	-	Ausente
424	SUELLEN APARECIDA VIANA RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	Ausente
256	ROSEMEIRY BOAVENTURA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
286	CHRISTIANE LOPES DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Ausente
877	ANA PAULA LUIZ DO NASCIMENTO MACHADO	-	-	-	-	-	-	Ausente
117	CRISTINA DA CRUZ PESSOA LASKE	-	-	-	-	-	-	Ausente
545	SUELI CARVALHO RICCI DA CRUZ	-	-	-	-	-	-	Ausente
846	WILDIANE SILVA SANTOS	-	-	-	-	-	-	Ausente
847	DONIZETE SOARES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Ausente
121	SANDRA CLAUDIANA BARBOSA	-	-	-	-	-	-	Ausente
2416	RENATA FARIAS PIRES DE MEDEIROS	-	-	-	-	-	-	Ausente
214	CRISTIANE REGINE RODRIGUES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Ausente
15	NATALINA LEITE RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	Ausente
537	MAICKON DOUGLAS DE OLIVEIRA CARLOS	-	-	-	-	-	-	Ausente
430	FABIANA DE SOUZA MACIEL	-	-	-	-	-	-	Ausente
836	JUSSINEIA LOPES DE ASSUNCAO	-	-	-	-	-	-	Ausente
183	DEYSE DO AMPARO TEODORO	-	-	-	-	-	-	Ausente
102	DIVINA DOS SANTOS BASTOS	-	-	-	-	-	-	Ausente
516	JOANA DARK JUREMA OLIVEIRA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
911	FABIANA DA SILVA LIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente
496	RONY CAIQUE ALMEIDA NEVES	-	-	-	-	-	-	Ausente
305	CHARLES MULLER PEREIRA CARDOSO	-	-	-	-	-	-	Ausente
1797	ELTON MENDES TIGRE	-	-	-	-	-	-	Ausente
194	BRUNA TAUANE LEMES DE LIMA	-	-	-	-	-	-	Ausente

036 - 036 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
2336	BLÁIONY DE PAULA ARANTES PASSOS	12	8	6	36	62	1º	Classificado
1750	PAULO CESAR DIAS DA SILVA	12	6	2	39	59	2º	Classificado
1202	JESUILTON DE ARRUDA RAMOS SANTANA	14	8	6	30	58	3º	Classificado
924	ADAO JOSE MOREIRA PIRES	6	4	6	36	52	4º	Classificado
513	MARCOS ROBERTO ALMEIDA MARTINS	12	6	6	27	51	5º	Classificado
237	EDIANA MARIA DA SILVA	12	6	6	27	51	6º	Classificado
170	LUIS EDUARDO MOREIRA DA SILVA	10	8	2	30	50	7º	Classificado
1494	WANILSON XAVIER DOS REIS	10	4	6	27	47	-	Desclassificado
2308	CLEYSON CAIQUE GHISLERI	12	8	2	24	46	-	Desclassificado
706	PAULO JOSÉ DE MORAES SILVA	8	2	8	27	45	-	Desclassificado
1553	OILSON ANDRELINO DA SILVA	8	6	4	24	42	-	Desclassificado
1011	NORMA DOS SANTOS FEITOSA	-	-	-	-	-	-	Ausente
1259	HERLAN APARECIDO MOREIRA BORGES	-	-	-	-	-	-	Ausente
18	ARISVALDO FARIAS MOREIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente
165	KARINA AMORIM MOREIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente

1081	JOÃO ARTUR LEITE SELZLER	-	-	-	-	-	-	Ausente

037 - 037 - VIGILANTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
177	EUCLIDES DA SILVA RONDON	32	30	21	83	1º	Classificado
10	ANTONIO DE SOUZA AMORIM	28	30	24	82	2º	Classificado
1001	HERNANDEZ SOUZA LEITE DE ALMEIDA	28	30	21	79	3º	Classificado
2335	LUIS FERNANDO PEDROSO CORNELIO DA SILVA	28	27	24	79	4º	Classificado
1960	CLAUDIO ADAO DA SILVA	28	30	18	76	5º	Classificado
1896	ALEX LEITE DO NASCIMENTO	28	27	21	76	6º	Classificado
1694	NICCOLAS DENNIS DA SILVA	24	30	21	75	7º	Classificado
776	LEONARDO RAFAEL DIAS	24	27	24	75	8º	Classificado
1926	ARCILIO JESUS DA CRUZ JUNIOR	24	27	24	75	9º	Classificado
636	NILSON DA COSTA SOUZA	32	27	15	74	10º	Classificado
25	WALLISON EDUARDO DA SILVA SOUZA	32	24	18	74	11º	Classificado
960	ROBSON NUNES	32	21	21	74	12º	Classificado
2288	MATHEUS MARCOS DO NASCIMENTO	28	30	15	73	13º	Classificado
1177	EDEZIO RICARDO DOS REIS	28	21	24	73	14º	Classificado
1471	AURÉLIO CORNÉLIO DA SILVA	24	27	21	72	15º	Classificado
1832	SERGIO BENEDITO MESQUITA LEMOS DOS SANTOS	24	30	18	72	16º	Classificado
2535	NATALINO RAMOS DE AMORIM	24	30	18	72	17º	Classificado
2369	VILSON CARLOS DE ARRUDA	24	30	18	72	18º	Classificado
2209	ELTON DAS NEVES GOMES	24	30	18	72	19º	Classificado
2132	MAGNON BRAZ FERREIRA	24	24	24	72	20º	Classificado
2337	EDMILSON PINTO DA SILVA	20	30	21	71	21º	Classificado
1441	AGENILTON DE ASSIS PEREIRA	20	30	21	71	22º	Classificado
4	RUDSON ARRUDA DA SILVA	28	27	15	70	23º	Classificado
2079	TALITA RODRIGUES DO PRADO	28	24	18	70	24º	Classificado
2353	GILMAR ANTONIO DE ARAUJO JUNIOR	16	27	27	70	25º	Classificado
2221	ELTON FORTUNATO DA SILVA	24	30	15	69	26º	Classificado
1767	JONIEL JOSE BRUNO DE FIGUEIREDO	24	27	18	69	27º	Classificado
484	AECIO PINTO DE LIMA	24	24	21	69	28º	Classificado
2484	WELIGNTON MEIRA DE BARROS	24	24	21	69	29º	Classificado
2481	GLAYSON BENTO DE OLIVEIRA	20	30	18	68	30º	Classificado
59	ITAYBELLI ELIZAMA BRITO	20	27	21	68	31º	Classificado
1511	ODILSON JOSE DA SILVA JUNIOR	28	27	12	67	32º	Classificado
2142	THEODORO LANA IBARRA	28	27	12	67	33º	Classificado
67	DIEGO SANTANA CUIABANO	24	27	15	66	34º	Classificado
1915	VALDENIL JOSE DO ESPIRITO SANTO	20	30	15	65	35º	Classificado
1842	ORIDES LINO DA SILVA	20	27	18	65	36º	Classificado
2099	CASSIO THAMY DO PRADO	20	24	21	65	37º	Classificado
2306	RENAN CARLOS AMANCIO DA SILVA	20	24	21	65	38º	Classificado
171	LEANDRO RODRIGUES DA SILVA	28	27	9	64	39º	Classificado
1844	LUIZ DE ARRUDA BOTELHO	28	18	18	64	40º	Classificado
1474	AMAURY CARLOS DOS SANTOS	24	24	15	63	41º	Classificado
1886	DOUGLAS FERREIRA DOS SANTOS	24	24	15	63	42º	Classificado
2207	WELLINGTON MARQUES GUSMÃO	24	18	21	63	43º	Classificado

162	SERGIO HENRIQUE MARQUES ZAMBONI	20	30	12	62	44º	Classificado
2301	EDSON ARI DE ALMEIDA	20	27	15	62	45º	Classificado
1475	LAUGERY SANTOS PEDRO DA SILVA	20	27	15	62	46º	Classificado
1673	GENIVALDO PAES DA SILVA	20	27	15	62	47º	Classificado
1065	AUDINOR DE FIGUEIREDO RODRIGUES JUNIOR	20	27	15	62	48º	Classificado
2316	RENAN CHRISTIAN DA CONCEICAO SANTOS	20	27	15	62	49º	Classificado
405	KLEYSON CARLOS SANTANA DA CRUZ	20	27	15	62	50º	Classificado
2158	ALLANCLER MOREIRA FIGUEIREDO	20	24	18	62	51º	Classificado
1805	EDINEY JÚNIOR DO ESPÍRITO SANTO	20	24	18	62	52º	Classificado
2503	BRENO EDUARDO LIMA COSTA	20	24	18	62	53º	Classificado
1833	ALIOMAR CARVALHO LIMA FILHO	28	24	9	61	54º	Classificado
856	MARINALDO ALVES DOS SANTOS	16	24	21	61	55º	Classificado
1735	WALDIR KLECIO FIGUEIREDO SILVA	16	24	21	61	56º	Classificado
1043	DIEGO LEONARDO DA SILVA	24	18	18	60	57º	Classificado
1691	REBERSON LUIZ DA SILVA	20	27	12	59	58º	Classificado
525	BENEDITO DIAS DA SILVA	20	21	18	59	59º	Classificado
782	DANIEL CRISTIAM LEITE ENORE	20	21	18	59	60º	Classificado
1495	KLEBER RICARDO GARCIA	28	15	15	58	61º	Classificado
2367	ANAILTON PROENÇA PAVÃO	16	27	15	58	62º	Classificado
1781	VITOR VILELA FERREIRA	24	21	12	57	63º	Classificado
2346	KLÉCIO DEIKSON DA SILVA	20	27	9	56	64º	Classificado
1907	JOSENIL PLÍNIO DE ARRUDA	20	18	18	56	65º	Classificado
660	EDSON LOPES DE OLIVEIRA	8	30	18	56	66º	Classificado
1626	MAYKO MACOY MENDES MEIRA	16	27	12	55	67º	Classificado
943	GILIARD BENEDITO DA SILVA	16	24	15	55	68º	Classificado
2348	JOÃO BATISTA DA SILVA	16	21	18	55	69º	Classificado
373	MARIA MARCIA MENDES	16	21	18	55	70º	Classificado
1753	ARILENE DELFINA SILVA	24	21	9	54	71º	Classificado
626	JOÃO VICTOR DA CRUZ ALMEIDA	24	18	12	54	72º	Classificado
1963	EDER FLAVIO DE ARRUDA	12	27	15	54	73º	Classificado
1641	JOSE FERNANDO DA SILVA FIGUEIREDO	20	24	9	53	74º	Classificado
904	DAVI LUIZ DA SILVA	16	21	15	52	75º	Classificado
2509	BLENNO DE PAULA ARANTES PASSOS	16	21	15	52	76º	Classificado
2319	ISMAEL MARTINS DOS SANTOS	16	27	6	49	-	Desclassificado
2520	MANOEL DA SILVA VAL VERDE	16	9	24	49	-	Desclassificado
461	MATHEUS HENRIQUE FIGUEIREDO DE AQUINO	16	21	12	49	-	Desclassificado
253	ELIANA ALMEIDA DA ROSA	12	21	15	48	-	Desclassificado
868	MARCEL RODRIGUES MENDES	12	27	9	48	-	Desclassificado
2037	JULIANO FERREIRA LEITE	24	15	9	48	-	Desclassificado
1720	LUIS CARLOS ALVES DE OLIVEIRA	16	12	18	46	-	Desclassificado
1732	BONIEC LUAN BRUNO DE FIGUEIREDO	16	21	9	46	-	Desclassificado
1205	MICAELL HEINE MONTEIRO DA SILVA	16	21	9	46	-	Desclassificado
1036	KAYQUE VITOR MENDES DE ALMEIDA	16	18	12	46	-	Desclassificado
1796	MARCELINHO DE OLIVEIRA BARROS	20	18	6	44	-	Desclassificado
1068	HEVANDERSON DA SILVA CORREIA	4	27	6	37	-	Desclassificado
2174	ORELINO MARTINS DE OLIVEIRA	12	12	12	36	-	Desclassificado
874	ALMERINDO SANTOS DA MATA	4	18	12	34	-	Desclassificado
2042	MARIO SILVA DE ARRUDA	12	15	6	33	-	Desclassificado

2382	BENEDITO MANOEL MENDES XAVIER	8	15	6	29	-	Desclassificado
1284	URBANO PIRES DE CAMARGO	8	9	9	26	-	Desclassificado
664	GILDO MANOEL MENDES	0	12	9	21	-	Desclassificado
816	TACIANO HONORATO DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
182	JOSENIL JOSE DA CRUZ	-	-	-	-	-	Ausente
779	ANDERSON RAMOS TEIXEIRA	-	-	-	-	-	Ausente
803	WAGNER DIAS DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Ausente
2448	CLEYTON MARCOS DE SOUZA	-	-	-	-	-	Ausente
423	CARLOS ALBERTO DE JESUS	-	-	-	-	-	Ausente
2483	JOHNNY RENATO DA CUNHA	-	-	-	-	-	Ausente
1181	FELIPE DA SILVA ARRUDA	-	-	-	-	-	Ausente
573	DÁRIO DOUGLAS DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
1828	JOSE ELEUSIS LOPES PEREIRA	-	-	-	-	-	Ausente
502	JULIO CESAR ALMEIDA DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
369	JUNIOR ALVES DE JESUS	-	-	-	-	-	Ausente
1932	ADAUTO DUTRA MIRANDA	-	-	-	-	-	Ausente
898	LUIS CARLOS DIAS PINTO	-	-	-	-	-	Ausente
1684	JOÃO PAULO FIGUEIREDO DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
1430	LUCAS SILVA DO AMARAL	-	-	-	-	-	Ausente
107	RENATO LUIZ DA COSTA	-	-	-	-	-	Ausente
1903	MÁRCIO DA SILVA FERREIRA	-	-	-	-	-	Ausente
2390	JOÃO PAULO ESTEVES DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
1909	MARCIEL JOSÉ DA COSTA NASCIMENTO	-	-	-	-	-	Ausente

038 - 038 - MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
1168	KEILA CRISTINA NEVES DA CRUZ MARQUES	28	30	24	82	1º	Classificado
2251	DURVALINA PEREIRA DA SILVA DE PINTO	28	30	21	79	2º	Classificado
193	ADRIANA CARDOSO MARQUES MARTINELLI	24	27	24	75	3º	Classificado
1954	EVANILCE MARIA DE ARRUDA	36	18	18	72	4º	Classificado
1745	LUZIA MARTINS PEREIRA	24	24	24	72	5º	Classificado
1507	REJANE ALMEIDA DA CRUZ SILVA	24	24	24	72	6º	Classificado
361	MARIA LETICIA MORAES DE BRITO	32	24	15	71	7º	Classificado
1710	LINDEIA DE ARRUDA TA QUES FIGUEIREDO	24	30	15	69	8º	Classificado
1595	MARILEIDE BARROS DA SILVA MARTINS	24	27	15	66	9º	Classificado
1271	ELIANGELA LEITE MOREIRA	28	18	15	61	10º	Classificado
1346	CLEUZINEIA MACEDO DE OLIVEIRA XAVIER	16	24	21	61	11º	Classificado
688	KELLYDA REGINA MORAIS DA SILVA	16	24	12	52	12º	Classificado
1893	LUANDA NASCIMENTO DA SILVA	16	21	15	52	13º	Classificado
732	LEIDEMARA SEBASTIANA RODRIGUES	16	21	12	49	-	Desclassificado
739	ANA RITA NUNES	20	18	9	47	-	Desclassificado
1165	GIRCEIA ARMANDA DE ARRUDA	12	15	18	45	-	Desclassificado
1254	MARIA AUXILIADORA RAMOS DE SANTANA	8	9	18	35	-	Desclassificado
196	DORANIR ANTÔNIA MARTINS	0	15	12	27	-	Desclassificado
790	DIRCILENA ARRUDA DOS REIS CAMARGO	-	-	-	-	-	Ausente
618	ROSILENE BARBOSA DOS REIS	-	-	-	-	-	Ausente
401	ELLEN REGINA NASSARDEN CANDIDO	-	-	-	-	-	Ausente

039 - 039 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
700	SAMARA SALIA SILVA	32	24	24	80	1º	Classificado
2405	KARINA REIS DA SILVA	28	30	15	73	2º	Classificado
682	LEIDIANE RODRIGUES ARRUDA DA COSTA QUINTEIRO	28	24	21	73	3º	Classificado
2202	IVANETE MARIA DO ESPIRITO SANTO	36	15	21	72	4º	Classificado
1845	ELIZANGELA ALMEIDA DE FRANÇA	24	27	21	72	5º	Classificado
1878	ANTONIA APARECIDA VARGAS SILVA	20	27	24	71	6º	Classificado
2123	ROZENILDES FERREIRA DA SILVA	28	21	21	70	7º	Classificado
1941	ADRIANA MENDES	24	27	18	69	8º	Classificado
2034	MICHELE SANTANA DA SILVA	32	27	9	68	9º	Classificado
354	JESSIKA RODRIGUES DA SILVA	28	27	12	67	10º	Classificado
659	ALINE DE ARRUDA PEREIRA	24	27	15	66	11º	Classificado
1009	DEMETRINA PEREIRA NUNES	24	21	21	66	12º	Classificado
51	LÍGIA DA SILVA VAL VERDE	20	24	21	65	13º	Classificado
62	JUCILENE DA SILVA ROCHA	24	30	9	63	14º	Classificado
653	JOZIANE MARIA DA SILVA MENDES	24	21	18	63	15º	Classificado
2078	GLORINHA NILCE MENDES	20	27	15	62	16º	Classificado
826	QUEZIA MARA ROCCA DE OLIVEIRA	20	24	18	62	17º	Classificado
212	RENATA SANTANA DE SOUZA	20	21	21	62	18º	Classificado
65	LIGIANE DA SILVA VALVERDE	20	18	24	62	19º	Classificado
1382	VAGNO GALDINO DA CRUZ	24	21	15	60	20º	Classificado
1025	KESIA MIRANDA PINHO	24	21	15	60	21º	Classificado
1386	VALKIRIA ANTONIA DE ARRUDA	16	21	21	58	22º	Classificado
568	LIDIA PAULA NUNES	20	24	12	56	23º	Classificado
1336	MARLEI RITA RODRIGUES	20	24	9	53	24º	Classificado
1248	BENEDITA LUZIA MOREIRA	20	18	15	53	25º	Classificado
589	ADENIL BOMDESPACHO DE ARRUDA	20	18	15	53	26º	Classificado
413	GIZELLE DAIANE MORAES DOS SANTOS	16	21	15	52	27º	Classificado
1194	ODILA JOANA DA SILVA SANTOS	16	15	18	49	-	Desclassificado
1199	JUCINETE NUNES BARBOSA DA SILVA	16	15	18	49	-	Desclassificado
953	GECICA PATRICIA DE ALMEIDA SILVA	16	21	12	49	-	Desclassificado
718	ANA LÁZARA DA COSTA	16	18	15	49	-	Desclassificado
377	FLÁVIA CONCEIÇÃO RONDON DA SILVA	12	24	12	48	-	Desclassificado
2104	ALESANDRA MARIA DE OLIVEIRA DO PRADO	20	15	12	47	-	Desclassificado
671	JOSÉLIA MARIA DA SILVA	16	18	12	46	-	Desclassificado
1958	MARILUCE DE SANTANA	12	18	15	45	-	Desclassificado
2019	THAIZA APARECIDA DE ALMEIDA	16	15	12	43	-	Desclassificado
2466	JOANITA MARIA DE ARRUDA	20	6	15	41	-	Desclassificado
690	SIRLEY SANTANA DE OLIVEIRA	20	6	15	41	-	Desclassificado
1769	ELIVANE MARTINHA DE OLIVEIRA	8	6	24	38	-	Desclassificado
1962	LAUDILENE DAMIÃO DE SOUZA	16	15	6	37	-	Desclassificado
2021	PAULINA DOMINGAS DE AQUINO	12	12	12	36	-	Desclassificado
2067	DJEIME MENDES MOREIRA	8	9	12	29	-	Desclassificado
1581	ELEIDIANE MARIA DA SILVA	12	6	9	27	-	Desclassificado
101	TANALLY DE ARRUDA SCHWARTZ	12	6	9	27	-	Desclassificado
486	DIONEIA GONÇALINA DA SILVA MACHADO	-	-	-	-	-	Ausente
1826	SUELY MARIA DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
351	DORVACI CAMPOS MARTINS	-	-	-	-	-	Ausente

2480	JOSEFINA MARIA DO ESPIRITO SANTO	-	-	-	-	-	Ausente
2494	VALDIRENE DE ALMEIDA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
2223	DILÇA CARDOSO DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
594	EUNICE DOS SANTOS ARRUDA	-	-	-	-	-	Ausente
376	LAUDICEIA BERNARDINA DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
683	ADRIANA NUNES DE ARRUDA	-	-	-	-	-	Ausente
61	CLAUDIA MARIA ARRUDA DE SOUZA	-	-	-	-	-	Ausente
56	ILDEFRANCIS DOS SANTOS SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
346	HORTÊNCIA VITÓRIA CAMPOS MARTINS	-	-	-	-	-	Ausente

040 - 040 - MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
445	ELIAS ANDRADE MUNIZ	36	24	18	78	1º	Classificado
3	CHARKLEI MOREIRA MARTINS	36	24	18	78	2º	Classificado
137	OZIEL LEITE DA SILVA	32	27	15	74	3º	Classificado
39	RENAN GONÇALVES FIGUEIREDO	28	24	15	67	4º	Classificado
2532	JOÃO ALVES DE SOUZA NETO	28	21	15	64	5º	Classificado
1538	HELIO CARLOS MAYER	24	21	18	63	6º	Classificado
1072	ADEMAR PINHO DE ARRUDA	28	18	15	61	7º	Classificado
1448	ROGÉRIO FERREIRA DA SILVA	24	21	15	60	8º	Classificado
885	JOAILSON APARECIDO DE SOUZA MEIRA	28	15	15	58	9º	Classificado
2051	ANTONIO DE ARRUDA BOTELHO	24	18	15	57	10º	Classificado
2197	MOSZANIEL MARQUES DE ALMEIDA	28	18	9	55	11º	Classificado
714	EDIVALDO ALVES CORONEL	20	24	9	53	12º	Classificado
2056	SAID FERREIRA NEVES	24	12	12	48	-	Desclassificado
2447	GEOVANE JAURI DE SOUZA	16	15	12	43	-	Desclassificado
1817	FRANCISCO SALES DE ALMEIDA	16	12	12	40	-	Desclassificado
1491	EDNEI FONSECA DOS SANTOS	16	15	9	40	-	Desclassificado
1340	EDY SOARES FILHO	-	-	-	-	-	Ausente
755	CARLINO DOMINGOS FLANOFA	-	-	-	-	-	Ausente
2059	ANDRE BENEDITO DE ARRUDA	-	-	-	-	-	Ausente
900	PERICLES ARAÚJO DE SOUZA NETO	-	-	-	-	-	Ausente

041 - 041 - NUTRICIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
778	EMILLY MARIA BORGES DA SILVA	14	6	6	27	53	1º	Classificado

042 - 042 - OPERADOR DE MÁQUINAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
1348	EZEQUIEL DE ARAUJO FERNANDES NETO	24	30	21	75	1º	Classificado
1162	RICARDO JOSE DA SILVA	24	24	24	72	2º	Classificado
2125	LUIZ MAGNO MARQUES DA SILVA	28	18	18	64	3º	Classificado
2331	JULIANO FIGUEIREDO QUEIROZ	20	24	18	62	4º	Classificado
1422	JANIO OLIVEIRA DE SOUZA	20	21	18	59	5º	Classificado
2268	PAULO CEZAR FERNANDES DOS SANTOS	24	21	12	57	6º	Classificado
1409	CLEVER JOSE LEMES PRADO	16	27	12	55	7º	Classificado
272	ELSON FERREIRA DA SILVA	20	18	15	53	8º	Classificado

1772	MANOEL JOMILSON DIAS	20	24	6	50	9º	Classificado
1047	RONIEL PEREIRA DA SILVA	8	21	15	44	-	Desclassificado
536	WAGNER FERNANDO ROCHA SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente
2113	DENIS JOSE DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente

043 - 043 - MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
1633	ITAMAR FRANCISCO DE CARVALHO	28	21	12	61	1º	Classificado
1717	NELCINO SOUZA PRADO	32	21	6	59	2º	Classificado
1806	ERIVELTON PADILHA DA COSTA	24	24	9	57	3º	Classificado
1860	DEIVID DA SILVA BRITO	24	15	12	51	4º	Classificado
1922	JOSEZINHO DE MORAES	24	12	15	51	5º	Classificado
1358	LEANDRO FARIAS	28	21	0	49	-	Desclassificado
2333	ALENOR MARTINS JUNIOR	20	12	12	44	-	Desclassificado
2218	EDNEY DA SILVA CAMPOS	4	6	3	13	-	Desclassificado
1026	AGNALDO MARQUES DE ARRUDA	-	-	-	-	-	Ausente
1461	OTONIEL LEITE DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente

044 - 044 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - BRAÇAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
851	FELIPE DOS SANTOS NUNES	28	30	18	76	1º	Classificado
1529	JAKSON CÉSAR DA CRUZ JESUS	24	27	18	69	2º	Classificado
390	MIRIA RENATA DA SILVA	24	30	12	66	3º	Classificado
274	VANIL ADELSON DA CRUZ	24	27	15	66	4º	Classificado
870	FABIANO ARRUDA DE FIGUEIREDO	20	27	18	65	5º	Classificado
1266	CARLINDO JOSE DA SILVA	16	24	21	61	6º	Classificado
631	IZAQUE PAZ DA CONCEIÇÃO	32	9	18	59	7º	Classificado
2276	ESTEFANO BATISTA ALENCAR	20	27	12	59	8º	Classificado
2354	JAILTON MARTINS DOS SANTOS JUNIOR	20	24	15	59	9º	Classificado
1648	DORIVAN FERREIRA LIMA	20	21	18	59	10º	Classificado
2188	TIAGO DOS REIS LOPES	28	21	9	58	11º	Classificado
2463	DOUGLAS DOS REIS LOPES	20	18	18	56	12º	Classificado
1836	JACENIRA MARTINS DO ESPIRITO SANTO	16	24	15	55	13º	Classificado
2073	GILSON DA COSTA LEITE	24	18	12	54	14º	Classificado
1645	ELSON JAIR TEIXEIRA DO ESPIRITO SANTO	16	27	9	52	15º	Classificado
1437	HILDETH LINDINEIA DE BRITO	16	21	15	52	16º	Classificado
764	THIAGO GENTIL PEREIRA LEMES	12	24	15	51	17º	Classificado
2044	JOSENIL LUCIANO DA CRUZ	12	18	21	51	18º	Classificado
2075	ADMAR BOMDESPACHO DA COSTA LEITE	16	15	18	49	-	Desclassificado
1512	GILBERTO DA SILVA NAZÁRIO	24	12	12	48	-	Desclassificado
2403	MARCOS ESPIRITO SANTO DE OLIVEIRA	24	18	6	48	-	Desclassificado
792	WALDEMILSON DE FIGUEIREDO SILVA	16	18	12	46	-	Desclassificado
1517	LUCINETE MARIA LEITE	12	21	12	45	-	Desclassificado
2136	VICTOR APARECIDO DE FIGUEIREDO	8	21	15	44	-	Desclassificado
748	MARIA DA GLORIA CUIABANO DIAS	16	18	9	43	-	Desclassificado
80	ANNYELISE MONTEIRO DA SILVA	16	18	9	43	-	Desclassificado
1770	CLEIDE MARIA DE SANTANA	12	12	18	42	-	Desclassificado
633	MAXWELL ANTONNI FERREIRA DA SILVA	12	18	12	42	-	Desclassificado

1289	JADSON SANTANA CUIABANO	12	18	12	42	-	Desclassificado
549	LEURI JUNIOR DA SILVA	8	21	9	38	-	Desclassificado
2096	AMBRÓSIO MARTINHO MENDES	12	15	9	36	-	Desclassificado
71	FAGNER JUNIOR DIAS DA COSTA	12	15	9	36	-	Desclassificado
1637	ANAILSO JOSE DA SILVA	8	18	9	35	-	Desclassificado
791	MIRIAN RENATA DA SILVA	8	12	15	35	-	Desclassificado
974	JOSIMAR PROCÓPIO DOS SANTOS	12	9	12	33	-	Desclassificado
1059	GUSTAVO AUGUSTO MARTINS DA COSTA	16	6	9	31	-	Desclassificado
756	MARIA CONCEIÇÃO SANTANA	4	6	6	16	-	Desclassificado
1291	NEZIO RODRIGUES LEITE	8	3	0	11	-	Desclassificado
813	BEMJAMIM RODRIGUES DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
2201	GILSON SANTANA DA CRUZ	-	-	-	-	-	Ausente
1467	DENIVALDO HENRIQUE DE SOUZA	-	-	-	-	-	Ausente
1442	DILSON PAES DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
2004	MÁRCIO SILVA DO ESPÍRITO SANTO	-	-	-	-	-	Ausente
807	BENEDITO ALFREDO DE SOUZA	-	-	-	-	-	Ausente
1747	EMERSON NUNES DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
585	CARLOS EDUARDO ARRUDA DE FIGUEIREDO	-	-	-	-	-	Ausente

045 - 045 - VIGILANTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
2279	CARLOS HENRIQUE DA SILVA	28	27	27	82	1º	Classificado
2181	JOAO CARLOS DA CRUZ	28	24	18	70	2º	Classificado
835	MARCIELL OLIVEIRA DOS SANTOS	28	24	15	67	3º	Classificado
1414	ADRIANO MENDES DE ARRUDA	28	21	15	64	4º	Classificado
584	WAGNER JUNIO ARRUDA COSTA	24	27	12	63	5º	Classificado
1791	REGIS GONÇALVES DE FIGUEIREDO	24	24	12	60	6º	Classificado
2065	LUCAS JUNIOR SANTANA LEITE	20	21	15	56	7º	Classificado
557	BRUNO MICHAIL MORAES RODRIGUES	16	24	15	55	8º	Classificado
2378	JOHNESTEL JUNIOR OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE	12	27	15	54	9º	Classificado
2220	LOURIVAL PEDRO DE OLIVEIRA	16	18	12	46	-	Desclassificado
158	ADILSON PINTO DE ASSUNÇÃO	16	12	12	40	-	Desclassificado
1566	NILTON CEZAR DE ABREU	8	18	12	38	-	Desclassificado
1999	VALMIR CAMPOS	-	-	-	-	-	Ausente
1473	EMMANUEL JOSE DUAILIBI CANAVARROS SERRA	-	-	-	-	-	Ausente
913	EDERSON CAMPOS MOREIRA	-	-	-	-	-	Ausente

Acorizal/MT, em 05 de junho de 2023.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇAO ERRATA 6 RRREO 2022

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.604.561,82	43.313.542,62	7.572.201,55	17,48	45.029.354,56	103,96	-1.715.811,94
RECEITAS CORRENTES	26.982.661,82	34.264.846,22	6.272.201,55	18,31	35.270.041,55	102,93	-1.005.195,33
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.694.751,06	3.459.561,96	516.407,96	14,93	3.328.625,14	96,22	130.936,82
Impostos	1.648.951,06	3.408.261,96	508.613,42	14,92	3.283.267,82	96,33	124.994,14
Taxas	45.800,00	51.300,00	7.794,54	15,19	45.357,32	88,42	5.942,68
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.152.700,00	1.152.700,00	174.584,13	15,15	1.238.036,19	107,40	-85.336,19
Contribuições Sociais	785.200,00	785.200,00	69.857,08	8,90	670.569,77	85,40	114.630,23
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	367.500,00	367.500,00	104.727,05	28,50	567.466,42	154,41	-199.966,42
RECEITA PATRIMONIAL	21.146,05	60.541,05	191.747,86	316,72	219.790,99	363,04	-159.249,94
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	21.146,05	60.541,05	191.747,86	316,72	219.790,99	363,04	-159.249,94
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	68.860,59	156.660,59	26.367,93	16,83	157.358,72	100,45	-698,13
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	67.860,59	155.660,59	26.367,93	16,94	157.358,72	101,09	-1.698,13
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.015.371,39	29.405.549,89	5.363.093,67	18,24	30.326.230,51	103,13	-920.680,62
Transferências da União e de suas Entidades	14.662.471,39	16.313.349,39	2.710.258,97	16,61	15.760.650,13	96,61	552.699,26
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.702.900,00	10.017.382,50	2.152.231,56	21,48	11.456.497,83	114,37	-1.439.115,33
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.649.000,00	3.073.818,00	500.603,14	16,29	3.109.082,55	101,15	-35.264,55
Transferências do Exterior							
Outras Transferências	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	29.832,73	29.832,73		0,00		0,00	29.832,73
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	620,00	620,00		0,00		0,00	620,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	29.112,73	29.112,73		0,00		0,00	29.112,73
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	100,00	100,00		0,00		0,00	100,00

Documento gerado em 26/05/2023 16:01:33

Página 1 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.621.900,00	9.048.696,40	1.300.000,00	14,37	9.759.313,01	107,85	-710.616,61
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis			0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis			0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.571.900,00	8.998.696,40	1.300.000,00	14,45	9.759.313,01	108,45	-760.616,61
Transferências da União e de suas Entidades	482.650,00	482.650,00		0,00		0,00	482.650,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.089.250,00	8.516.046,40	1.300.000,00	15,27	9.759.313,01	114,60	-1.243.266,61
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	889.700,00	889.700,00	186.061,79	20,91	1.602.293,17	180,09	-712.593,17
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	29.494.261,82	44.203.242,62	7.758.263,34	17,55	46.631.647,73	105,49	-2.428.405,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	29.494.261,82	44.203.242,62	7.758.263,34	17,55	46.631.647,73	105,49	-2.428.405,11
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	29.494.261,82	44.203.242,62	7.758.263,34	17,55	46.631.647,73	105,49	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.120.786,00			1.120.786,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.120.786,00			1.120.786,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	28.441.511,82	43.958.494,90	7.732.933,28	43.138.913,39	819.581,51	7.779.335,11	43.138.913,39	819.581,51	42.419.185,79	0,00
DESPESAS CORRENTES	21.491.811,30	32.406.458,98	5.661.890,07	32.291.921,26	114.537,72	5.704.471,70	32.291.921,26	114.537,72	31.579.848,91	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.103.034,30	10.250.476,17	1.750.731,71	10.176.397,62	74.078,55	1.750.731,71	10.176.397,62	74.078,55	10.021.084,17	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	71.000,00	0,00			0,00			0,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.317.777,00	22.155.982,81	3.911.158,36	22.115.523,64	40.459,17	3.953.739,99	22.115.523,64	40.459,17	21.558.764,74	
DESPESAS DE CAPITAL	6.049.700,52	10.852.035,92	2.071.043,21	10.846.992,13	5.043,79	2.074.863,41	10.846.992,13	5.043,79	10.839.336,88	
INVESTIMENTOS	5.032.200,52	10.270.467,52	1.993.355,83	10.265.432,91	5.034,61	1.993.358,83	10.265.432,91	5.034,61	10.257.777,66	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.017.500,00	581.568,40	77.687,38	581.559,22	9,18	81.504,58	581.559,22	9,18	581.559,22	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	900.000,00	700.000,00			700.000,00			700.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.052.750,00	1.365.533,72	238.651,69	1.365.192,31	341,41	238.651,69	1.365.192,31	341,41	890.885,39	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	29.494.261,82	45.324.028,62	7.971.584,97	44.504.105,70	819.922,92	8.017.986,80	44.504.105,70	819.922,92	43.310.071,18	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	475.000,00	0,00			0,00			0,00		
Amortização da Dívida Interna	475.000,00	0,00			0,00			0,00		
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual	475.000,00	0,00			0,00			0,00		
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	29.969.261,82	45.324.028,62	7.971.584,97	44.504.105,70	819.922,92	8.017.986,80	44.504.105,70	819.922,92	43.310.071,18	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				2.127.542,03			2.127.542,03		3.321.576,55	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	29.969.261,82	45.324.028,62	7.971.584,97	46.631.647,73		8.017.986,80	46.631.647,73		46.631.647,73	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	889.700,00	889.700,00	186.061,79	20,91	1.602.293,17	180,09	-712.593,17
RECEITAS CORRENTES	889.700,00	889.700,00	186.061,79	20,91	1.602.293,17	180,09	-712.593,17
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	889.700,00	889.700,00	186.061,79	20,91	1.602.293,17	180,09	-712.593,17
Contribuições Sociais	889.700,00	889.700,00	186.061,79	20,91	1.602.293,17	180,09	-712.593,17
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.052.750,00	1.365.533,72	238.651,69	1.365.192,31	341,41	238.651,69	1.365.192,31	341,41	890.885,39	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.052.750,00	1.365.533,72	238.651,69	1.365.192,31	341,41	238.651,69	1.365.192,31	341,41	890.885,39	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.052.750,00	1.365.533,72	238.651,69	1.365.192,31	341,41	238.651,69	1.365.192,31	341,41	890.885,39	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.441.511,82	43.958.494,90	7.732.933,28	43.138.913,39	96,93	819.581,51	7.779.335,11	43.138.913,39	96,93	819.581,51	0,00
Legislativa	1.154.183,41	1.154.995,07	200.036,11	1.154.921,81	2,60	73,26	207.648,97	1.154.921,81	2,60	73,26	
Ação Legislativa	1.154.183,41	1.154.995,07	200.036,11	1.154.921,81	2,60	73,26	207.648,97	1.154.921,81	2,60	73,26	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	5.935.016,59	11.259.734,45	1.663.099,48	11.257.915,56	25,30	1.818,89	1.668.263,78	11.257.915,56	25,30	1.818,89	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	5.608.016,59	11.225.266,45	1.663.099,48	11.223.504,65	25,22	1.761,80	1.668.263,78	11.223.504,65	25,22	1.761,80	0,00
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	107.000,00	3.531,00		3.476,00	0,01	55,00		3.476,00	0,01	55,00	
FU04 - Demais Subfunções	220.000,00	30.937,00		30.934,91	0,07	2,09		30.934,91	0,07	2,09	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.705.950,00	1.253.901,00	195.219,53	1.251.857,06	2,81	2.043,94	195.219,53	1.251.857,06	2,81	2.043,94	0,00
Assistência ao Idoso	40.000,00	2.743,50	2.739,00	2.739,00	0,01	4,50	2.739,00	2.739,00	0,01	4,50	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	227.000,00	206.622,50	28.019,26	206.528,19	0,46	94,31	28.019,26	206.528,19	0,46	94,31	0,00
Assistência Comunitária	536.750,00	448.926,00	67.895,41	447.171,37	1,00	1.754,63	67.895,41	447.171,37	1,00	1.754,63	
FU08 - Administração Geral	902.200,00	595.609,00	96.565,86	595.418,50	1,34	190,50	96.565,86	595.418,50	1,34	190,50	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	976.000,00	976.000,00	132.520,91	871.244,19	1,96	104.755,81	146.634,17	871.244,19	1,96	104.755,81	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	976.000,00	976.000,00	132.520,91	871.244,19	1,96	104.755,81	146.634,17	871.244,19	1,96	104.755,81	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	4.996.350,00	8.591.456,60	1.153.536,27	8.584.710,01	19,29	6.746,59	1.153.538,47	8.584.710,01	19,29	6.746,59	0,00
Atenção Básica	1.913.000,00	3.326.446,17	294.648,31	3.324.068,39	7,47	2.377,78	294.648,91	3.324.068,39	7,47	2.377,78	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.978.250,00	3.544.847,43	766.424,51	3.542.683,52	7,96	2.163,91	766.424,51	3.542.683,52	7,96	2.163,91	
Suporte Profilático e Terapêutico	215.000,00	224.590,00	1.870,00	224.466,84	0,50	123,16	1.870,00	224.466,84	0,50	123,16	
Vigilância Sanitária	148.000,00	97.833,00	7.711,00	97.435,36	0,22	397,64	7.711,00	97.435,36	0,22	397,64	
Vigilância Epidemiológica	177.000,00	75.417,00	2.620,00	75.075,67	0,17	341,33	2.620,00	75.075,67	0,17	341,33	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	565.100,00	1.322.323,00	80.262,45	1.320.980,23	2,97	1.342,77	80.264,05	1.320.980,23	2,97	1.342,77	0,00
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	6.678.909,52	6.533.091,08	1.010.399,97	6.531.030,85	14,68	2.060,23	1.010.429,70	6.531.030,85	14,68	2.060,23	0,00
Ensino Fundamental	2.895.986,52	3.815.205,36	626.597,47	3.813.968,80	8,57	1.236,56	626.599,47	3.813.968,80	8,57	1.236,56	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	2.742.673,00	1.359.775,95	204.685,55	1.359.100,20	3,05	675,75	204.685,55	1.359.100,20	3,05	675,75	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	9.750,00	100,00				100,00				100,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.030.500,00	1.358.009,77	179.116,95	1.357.961,85	3,05	47,92	179.144,68	1.357.961,85	3,05	47,92	0,00
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	200.000,00	922.983,00	882.729,33	922.963,33	2,07	19,67	882.729,33	922.963,33	2,07	19,67	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	200.000,00	922.983,00	882.729,33	922.963,33	2,07	19,67	882.729,33	922.963,33	2,07	19,67	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	1.760.000,00	2.122.768,00	664.598,47	2.122.194,23	4,77	573,77	664.599,47	2.122.194,23	4,77	573,77	
Infra-Estrutura Urbana	710.000,00	875.040,00	104.953,00	874.795,31	1,97	244,69	104.954,00	874.795,31	1,97	244,69	
Serviços Urbanos	940.000,00	812.224,00	445.393,76	811.948,78	1,82	275,22	445.393,76	811.948,78	1,82	275,22	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	110.000,00	435.504,00	114.251,71	435.450,14	0,98	53,86	114.251,71	435.450,14	0,98	53,86	
Habitação	5.000,00	0,00				0,00				0,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	5.000,00	0,00				0,00				0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.007.502,30	1.376.186,30	203.010,66	1.376.062,91	3,09	123,39	203.010,66	1.376.062,91	3,09	123,39	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral	1.007.502,30	1.376.186,30	203.010,66	1.376.062,91	3,09	123,39	203.010,66	1.376.062,91	3,09	123,39	0,00
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	20.000,00	0,00				0,00				0,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	20.000,00	0,00				0,00				0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	480.500,00	321.595,00	63.479,92	321.523,95	0,72	71,05	63.479,92	321.523,95	0,72	71,05	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	265.500,00	279.435,00	52.894,00	279.369,03	0,63	65,97	52.894,00	279.369,03	0,63	65,97	0,00
FU20 - Demais Subfunções	215.000,00	42.160,00	10.585,92	42.154,92	0,09	5,08	10.585,92	42.154,92	0,09	5,08	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	186.000,00	773.875,50	45.483,00	773.390,88	1,74	484,62	45.483,00	773.390,88	1,74	484,62	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	80.000,00	655.064,00	1.000,00	654.941,88	1,47	122,12	1.000,00	654.941,88	1,47	122,12	
FU23 - Administração Geral	106.000,00	118.811,50	44.483,00	118.449,00	0,27	362,50	44.483,00	118.449,00	0,27	362,50	0,00
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	585.000,00	6.177.946,40	1.229.700,66	6.177.523,35	13,88	423,05	1.229.700,66	6.177.523,35	13,88	423,05	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	585.000,00	6.177.946,40	1.229.700,66	6.177.523,35	13,88	423,05	1.229.700,66	6.177.523,35	13,88	423,05	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	521.100,00	975.883,10	200.470,61	975.515,18	2,19	367,92	200.471,61	975.515,18	2,19	367,92	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	232.900,00	583.447,10	78.643,95	583.247,34	1,31	199,76	78.643,95	583.247,34	1,31	199,76	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	288.200,00	392.436,00	121.826,66	392.267,84	0,88	168,16	121.827,66	392.267,84	0,88	168,16	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.330.000,00	818.079,40	88.648,36	818.060,08	1,84	19,32	108.125,84	818.060,08	1,84	19,32	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.090.000,00	687.118,40	77.687,38	687.099,10	1,54	19,30	81.504,58	687.099,10	1,54	19,30	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	240.000,00	130.961,00	10.960,98	130.960,98	0,29	0,02	26.621,26	130.960,98	0,29	0,02	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	900.000,00	700.000,00				700.000,00				700.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.052.750,00	1.365.533,72	238.651,69	1.365.192,31	3,07	341,41	238.651,69	1.365.192,31	3,07	341,41	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	29.494.261,82	45.324.028,62	7.971.584,97	44.504.105,70	100,00	819.922,92	8.017.986,80	44.504.105,70	100,00	819.922,92	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.052.750,00	1.365.533,72	238.651,69	1.365.192,31	3,07	341,41	238.651,69	1.365.192,31	3,07	341,41	0,00
Legislativa	25.000,00	24.188,34	4.558,78	24.188,34	0,05	0,00	4.558,78	24.188,34	0,05	0,00	
Ação Legislativa	25.000,00	24.188,34	4.558,78	24.188,34	0,05	0,00	4.558,78	24.188,34	0,05	0,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	183.900,00	228.053,60	36.828,99	227.952,06	0,51	101,54	36.828,99	227.952,06	0,51	101,54	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	180.900,00	228.053,60	36.828,99	227.952,06	0,51	101,54	36.828,99	227.952,06	0,51	101,54	0,00
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	3.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	42.050,00	45.350,50	6.913,37	45.325,10	0,10	25,40	6.913,37	45.325,10	0,10	25,40	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	3.000,00	0,00				0,00				0,00	
Assistência Comunitária	3.250,00	25,00				25,00				25,00	
FU08 - Administração Geral	35.800,00	45.325,50	6.913,37	45.325,10	0,10	0,40	6.913,37	45.325,10	0,10	0,40	0,00
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	78.750,00	230.367,94	44.050,93	230.209,57	0,52	158,37	44.050,93	230.209,57	0,52	158,37	0,00
Atenção Básica	17.000,00	18.087,99	0,00	17.933,46	0,04	154,53		17.933,46	0,04	154,53	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	34.750,00	202.374,95	42.025,78	202.374,16	0,45	0,79	42.025,78	202.374,16	0,45	0,79	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	5.000,00	0,00				0,00				0,00	
Vigilância Sanitária	2.000,00	0,00				0,00				0,00	
Vigilância Epidemiológica	3.000,00	0,00				0,00				0,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	17.000,00	9.905,00	2.025,15	9.901,95	0,02	3,05	2.025,15	9.901,95	0,02	3,05	0,00
FU10 - Demais Subfunções											

Documento gerado em 26/05/2023 16:01:33

Página 11 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/a)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	671.550,00	779.933,34	135.192,21	779.878,04	1,75	55,30	135.192,21	779.878,04	1,75	55,30	0,00
Ensino Fundamental	571.000,00	630.821,50	128.108,81	630.820,72	1,42	0,78	128.108,81	630.820,72	1,42	0,78	0,00
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	52.000,00	103.461,84	0,00	103.416,44	0,23	45,40	0,00	103.416,44	0,23	45,40	0,00
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	250,00	0,00				0,00				0,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	48.300,00	45.650,00	7.083,40	45.640,88	0,10	9,12	7.083,40	45.640,88	0,10	9,12	0,00
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	40.500,00	52.190,00	10.052,35	52.189,81	0,12	0,19	10.052,35	52.189,81	0,12	0,19	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral	40.500,00	52.190,00	10.052,35	52.189,81	0,12	0,19	10.052,35	52.189,81	0,12	0,19	0,00
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	4.500,00	5.450,00	1.055,06	5.449,39	0,01	0,61	1.055,06	5.449,39	0,01	0,61	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	4.500,00	5.450,00	1.055,06	5.449,39	0,01	0,61	1.055,06	5.449,39	0,01	0,61	0,00
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	4.000,00	0,00				0,00				0,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral	4.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	2.500,00	0,00				0,00				0,00	
Desporto de Rendimento											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral	2.500,00	0,00				0,00				0,00	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2,205,995.43	2,629,051.46	2,596,516.30	2,796,237.89	4,439,505.98	4,362,546.44	4,506,896.72	2,897,016.73	2,553,413.71	2,568,997.70	2,723,383.51	4,836,300.54	39,235,862.41	38,343,646.22
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	175,007.67	167,966.66	311,749.21	472,512.66	391,228.64	358,026.37	156,711.71	270,271.11	273,542.99	235,200.16	229,033.70	287,374.26	3,328,625.14	3,533,461.96
IPTU	2,505.29	107.31	95,579.99	208,989.48	103,516.67	96,210.81	7,540.17	500.46	10,015.61	130.14	2,180.70	2,880.81	530,157.44	595,123.50
ISS	127,866.31	94,308.24	144,099.13	75,361.82	80,034.48	217,043.60	92,762.91	157,604.22	224,168.14	164,729.83	170,114.25	223,701.86	1,771,794.79	1,872,138.46
ITBI	2,189.03	14,800.00	26,667.05	154,136.05	169,627.36	1,366.75	14,660.00	70,805.75	1,500.00	18,904.00	8,505.16	15,621.00	498,782.15	498,250.00
IRRF	33,044.87	45,350.19	40,428.02	32,599.20	33,300.18	40,603.45	37,794.62	38,952.61	32,511.02	45,334.27	40,562.71	43,625.78	464,106.92	498,950.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9,402.17	13,400.92	4,975.02	1,426.11	4,749.95	2,801.76	3,954.01	2,408.07	5,348.22	6,101.92	7,670.88	1,544.81	63,783.84	69,000.00
Contribuições	33,707.37	34,556.55	33,262.20	46,901.99	43,485.55	57,340.50	50,069.00	53,961.20	54,598.79	54,856.22	59,498.47	715,796.35	1,238,036.19	1,196,700.00
Receita Patrimonial	55.69	549.34	1,548.34	727.02	75.43	8,377.18	5,108.07	206.29	1,818.50	7,401.15	132,344.25	61,579.73	219,790.99	60,541.05
Rendimentos de Aplicação Financeira	55.69	549.34	1,548.34	727.02	75.43	8,377.18	5,108.07	206.29	1,818.50	7,401.15	132,344.25	61,579.73	219,790.99	60,541.05
Outras Receitas Patrimoniais													0.00	0.00
Receita Agropecuária													0.00	0.00
Receita Industrial													0.00	0.00
Receita de Serviços	12,057.22	13,877.93	15,916.98	12,339.36	14,147.68	11,330.56	12,766.98	13,181.21	12,817.40	12,555.47	11,712.85	14,655.08	157,358.72	156,660.59
Transferências Correntes	2,085,167.48	2,412,100.98	2,234,039.57	2,263,756.86	3,990,568.68	3,947,471.83	4,282,240.96	2,558,396.92	2,210,836.03	2,258,984.70	2,290,794.24	3,756,893.12	34,292,051.37	33,364,449.89
Cota-Parte do FPM	893,858.29	1,247,750.80	756,437.16	896,645.89	997,429.07	933,285.24	1,256,143.22	912,656.02	840,542.93	799,748.18	1,005,137.88	1,561,782.71	12,101,417.39	13,634,919.99
Cota-Parte do ICMS	659,876.41	616,856.47	768,463.73	592,508.00	675,030.06	725,827.46	716,294.36	739,166.21	711,591.06	668,409.12	670,588.56	780,256.54	8,322,867.98	8,302,847.50
Cota-Parte do IPVA	23,753.52	19,444.61	38,637.35	31,095.24	50,213.02	41,771.52	36,512.75	32,613.34	21,677.04	19,090.04	15,782.91	14,273.87	344,865.21	347,161.00
Cota-Parte do ITR	1,606.10	2,714.38	418.13	2,622.31	1,348.44	2,244.34	3,162.36	437.53	7,675.80	54,103.52	9,144.55	807.59	86,285.05	1,797,100.00
Transferências da LC nº 87/1996	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Transferências da LC nº 61/1989	4,689.53	3,379.14	1,707.70	6,387.70	149,772.59	3,071.19	3,458.33	2,181.79	3,702.13	30,238.01	15,950.47	-116,386.62	108,151.96	253,800.00
Transferências do FUNDEB	245,411.71	251,022.26	267,728.63	232,707.74	304,243.88	268,376.95	252,645.74	265,557.10	247,295.17	273,490.23	253,586.62	247,016.52	3,109,082.55	3,073,818.00
Outras Transferências Correntes	255,971.92	270,933.32	400,646.87	501,789.98	1,812,531.62	1,974,895.13	2,014,024.20	606,784.93	378,151.90	413,905.60	320,603.25	1,269,142.51	10,219,381.23	5,954,803.40
Outras Receitas Correntes	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	29,832.73
DEDUÇÕES (II)	315,818.74	377,353.10	312,791.17	304,574.37	374,128.31	340,225.56	311,276.17	336,974.50	299,816.16	308,270.01	340,130.65	344,463.04	3,965,821.78	4,790,200.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência													0.00	785,200.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência													0.00	46,100.00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários													0.00	0.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	315,818.74	377,353.10	312,791.17	304,574.37	374,128.31	340,225.56	311,276.17	336,974.50	299,816.16	308,270.01	340,130.65	344,463.04	3,965,821.78	3,958,900.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1,990,176.69	2,251,698.36	2,283,725.13	2,491,663.52	4,065,377.67	4,042,320.88	4,195,620.55	2,560,042.23	2,253,597.55	2,260,727.69	2,383,252.86	4,491,837.50	35,270,040.63	33,553,446.22
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1,990,176.69	2,251,698.36	2,283,725.13	2,491,663.52	4,065,377.67	4,042,320.88	4,195,620.55	2,560,042.23	2,253,597.55	2,260,727.69	2,383,252.86	4,491,837.50	35,270,040.63	33,553,446.22
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1,990,176.69	2,251,698.36	2,283,725.13	2,491,663.52	4,065,377.67	4,042,320.88	4,195,620.55	2,560,042.23	2,253,597.55	2,260,727.69	2,383,252.86	4,491,837.50	35,270,040.63	33,553,446.22

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	1.676.000,00	2.275.426,17
Receita de Contribuições dos Segurados	785.200,00	670.569,77
Ativo	785.000,00	670.569,77
Inativo	100,00	
Pensionista	100,00	
Receita de Contribuições Patronais	889.700,00	1.602.293,17
Ativo	889.700,00	1.602.293,17
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		2.563,23
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		2.563,23
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	1.100,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	100,00	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes	1.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	1.676.000,00	2.275.426,17

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	104.000,00	870.051,87	870.051,87	863.434,87	
Compensação Financeira entre os Regimes	1.000,00				
Demais Despesas Previdenciárias	103.000,00	870.051,87	870.051,87	863.434,87	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	104.000,00	870.051,87	870.051,87	863.434,87	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	1.572.000,00	1.405.374,30	1.405.374,30	1.411.991,30	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	31.672,40
Investimentos e Aplicações	4.832.308,48
Outros Bens e Direitos	9.201.449,99

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	34.264.846,22	35.270.041,55
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.459.561,96	3.328.625,14
IPTU	528.123,50	530.157,44
ISS	1.866.438,46	1.771.794,79
ITBI	498.250,00	498.782,15
IRRF	498.950,00	464.106,92
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	67.800,00	63.783,84
Contribuições	1.152.700,00	1.238.036,19
Receita Patrimonial	60.541,05	219.790,99
Aplicações Financeiras (II)	60.541,05	219.790,99
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	29.405.549,89	30.326.230,51
Cota-Parte do FPM	10.930.619,99	9.885.958,62
Cota-Parte do ICMS	7.132.847,50	6.658.295,33
Cota-Parte do IPVA	286.561,00	276.332,68
Cota-Parte do ITR	1.773.100,00	69.028,14
Transferências da LC 87/1996		
Transferências da LC nº 61/1989	253.800,00	108.151,96
Transferências do FUNDEB	3.073.818,00	3.109.082,55
Outras Transferências Correntes	5.954.803,40	10.219.381,23
Demais Receitas Correntes	186.493,32	157.358,72
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	186.493,32	157.358,72
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	34.204.305,17	35.050.250,56
RECEITAS DE CAPITAL (V)	9.048.696,40	9.759.313,01
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	50.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	50.000,00	0,00
Transferências de Capital	8.998.696,40	9.759.313,01
Convênios	481.650,00	
Outras Transferências de Capital	8.517.046,40	9.759.313,01
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	9.048.696,40	9.759.313,01
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	43.253.001,57	44.809.563,57

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	32.406.458,98	32.291.921,26	32.291.921,26	31.579.848,91	125.167,35	10.566,66	10.566,66
Pessoal e Encargos Sociais	10.250.476,17	10.176.397,62	10.176.397,62	10.021.084,17	54.747,10		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00						
Outras Despesas Correntes	22.155.982,81	22.115.523,64	22.115.523,64	21.558.764,74	70.420,25	10.566,66	10.566,66
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	32.406.458,98	32.291.921,26	32.291.921,26	31.579.848,91	125.167,35	10.566,66	10.566,66
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	10.852.035,92	10.846.992,13	10.846.992,13	10.839.336,88	258,96		
Investimentos	10.270.467,52	10.265.432,91	10.265.432,91	10.257.777,66	258,96		
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	581.568,40	581.559,22	581.559,22	581.559,22			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	10.270.467,52	10.265.432,91	10.265.432,91	10.257.777,66	258,96		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	700.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	43.376.926,50	42.557.354,17	42.557.354,17	41.837.626,57	125.426,31	10.566,66	10.566,66

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	2.835.944,03

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-128.771,21

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	217.227,76
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	3.053.171,79

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-313.499,99

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2021 (a)	Até o Bimestre 2022 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		
DEDUÇÕES (XXIX)	9.686.365,73	1.899.889,09
Disponibilidade de Caixa	9.677.948,39	1.891.471,75
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.067.144,65	3.708.067,86
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.002.478,81	1.704.262,91
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	386.717,45	112.333,20
Demais Haveres Financeiros	8.417,34	8.417,34
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-9.686.365,73	-1.899.889,09

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	-7.786.476,64

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-701.784,10
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-7.084.692,54

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-7.301.920,30

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.120.786,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.120.786,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	647.128,89	476.222,61	125.426,31		997.925,19	81.557,38	68.414,61	10.566,66	10.566,66		139.405,33	1.137.330,52
PODER EXECUTIVO	647.128,89	476.222,61	125.426,31		997.925,19	81.557,38	68.414,61	10.566,66	10.566,66		139.405,33	1.137.330,52
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	339.045,88	207.428,24	177.320,25		369.153,87	0,16					0,16	369.154,03
TOTAL (III) = (I + II)	986.174,77	683.650,85	302.746,56		1.367.079,06	81.557,54	68.414,61	10.566,66	10.566,66		139.405,49	1.506.484,55

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	339.045,88	207.428,24	177.320,25		369.153,87	0,16					0,16	369.154,03
PODER EXECUTIVO	339.045,88	207.428,24	177.320,25		369.153,87	0,16					0,16	369.154,03
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (**I**)			

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	10.852.035,92	10.846.992,13	5.043,79
Investimentos	10.270.467,52	10.265.432,91	5.034,61
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	581.568,40	581.559,22	9,18
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (**II**)	10.852.035,92	10.846.992,13	5.043,79

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (**III**) = (**II** - **I**)	10.852.035,92	10.846.992,13	5.043,79

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2021				
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2021				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	50.100,00		50.100,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	50.000,00	0,00	50.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis		0,00	
Receita de Alienação de Bens Intangíveis		0,00	
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	100,00	0,00	100,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA							
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2021 (i)	2022 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (**III**)		0,00	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	29.494.261,82
Previsão Atualizada	44.203.242,62
Receitas Realizadas	46.631.647,73
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.120.786,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	29.969.261,82
Dotação Atualizada	45.324.028,62
Despesas Empenhadas	44.504.105,70
Despesas Liquidadas	44.504.105,70
Despesas Pagas	43.310.071,18
Superávit Orçamentário	2.127.542,03

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	44.504.105,70
Despesas Liquidadas	44.504.105,70

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	35.270.040,63
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	35.270.040,63
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	35.270.040,63

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.275.426,17
Despesas Previdenciárias Empenhadas	870.051,87
Despesas Previdenciárias Liquidadas	870.051,87
Despesas Previdenciárias Pagas	863.434,87
Resultado Previdenciário	1.405.374,30
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	-128.771,21	2.835.944,03	-22,02
Resultado Nominal - Acima da Linha	-313.499,99	3.053.171,79	-9,74

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.669.825,62	0,00	302.746,56	1.367.079,06
Poder Executivo	1.669.825,62	0,00	302.746,56	1.367.079,06
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	149.972,15	0,00	10.566,66	139.405,49
Poder Executivo	149.972,15	0,00	10.566,66	139.405,49
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	1.819.797,77	0,00	313.313,22	1.506.484,55

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.114.811,53	25,00	29,60
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.110.393,07	70,00	100,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	10.846.992,13	5.043,79

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	50.100,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	5.145.724,93	15,00	22,24

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PUBLICAÇAO ERRATA RGF 3 QUADRIMETRE 2022

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	769.949,69	843.882,01	826.850,84	844.708,10	800.245,67	899.717,92	818.297,27	933.408,21	1.040.913,16	878.193,28	847.281,66	7.606.950,13	17.110.397,94	0,00
Pessoal Ativo	769.949,69	843.882,01	826.850,84	844.708,10	800.245,67	899.717,92	818.297,27	933.408,21	1.040.913,16	878.193,28	847.281,66	917.348,15	10.420.795,96	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	656.035,93	734.164,43	718.646,59	700.936,70	655.983,92	742.890,10	693.318,99	751.286,95	862.082,06	721.829,54	704.620,08	771.128,36	8.712.923,65	0,00
Obrigações Patronais	113.913,76	109.717,58	108.204,25	143.771,40	144.261,75	156.827,82	124.978,28	182.121,26	178.831,10	156.363,74	142.661,58	146.219,79	1.707.872,31	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.689.601,98	6.689.601,98	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	34.500,00	34.700,00	30.300,00	39.100,00	9.500,00	11.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	161.400,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	34.500,00	34.700,00	30.300,00	39.100,00	9.500,00	11.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	161.400,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	735.449,69	809.182,01	796.550,84	805.608,10	790.745,67	887.917,92	818.297,27	933.408,21	1.040.913,16	878.193,28	845.781,66	7.606.950,13	16.948.997,94	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	35.270.040,63	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.328.333,33	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	33.941.707,30	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	16.948.997,94	49,94
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	18.328.521,94	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	17.412.095,84	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	16.495.669,75	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	21.257.410.201,27	7.230.272,38	6.799.914,91	6.264.355,69
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	21.257.219.776,58	7.039.847,69	6.609.490,22	6.073.931,00
Empréstimos	21.250.786.501,34	999,19	999,19	999,19
Internos	21.250.786.501,34	999,19	999,19	999,19
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	142,89	0,00	0,00
Internos	0,00	142,89	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	6.433.275,24	7.038.705,61	6.608.491,03	6.072.931,81
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	6.433.275,24	7.038.705,61	6.608.491,03	6.072.931,81
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	190.424,69	190.424,69	190.424,69	190.424,69
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	900.656,56	-56.460,66	8.131.446,24	1.899.889,09
Disponibilidade de Caixa	900.656,56	-56.460,66	8.123.028,90	1.891.471,75
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.015.335,88	1.360.537,16	9.538.234,12	3.708.067,86
(-) Restos a Pagar Processados	1.114.679,32	1.007.754,27	991.152,31	1.704.262,91
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	409.243,55	424.052,91	112.333,20
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	8.417,34	8.417,34
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	21.256.509.544,71	7.286.733,04	-1.331.531,33	4.364.466,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	5.919.913,17	27.367.619,36	34.760.424,27	35.270.040,63
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	1.328.333,33
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	5.919.913,17	27.367.619,36	34.760.424,27	33.941.707,30
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	359.083,14	26,42	19,56	18,46
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	359.067,93	26,63	-3,83	12,86
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	7.103.895,80	32.841.143,23	41.712.509,12	7.442.348,83
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	6.393.506,22	29.557.028,91	37.541.258,21	6.698.113,95
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	-1.289,00	0,00	4.071,00	4.071,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	9.525,00	0,00	4.165,00	4.165,00
Passivo Atuarial	-7.072.079,22	0,00	5.540.874,25	10.814.130,11
RP Não-Processados	80.002,13	137.850,08	137.850,08	137.850,08
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º quadrimestre

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	5.919.913,17	27.367.619,36	34.760.424,27	35.270.040,63
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	1.328.333,33
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	5.919.913,17	27.367.619,36	34.760.424,27	33.941.707,30
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	35.270.040,63	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.328.333,33	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	33.941.707,30	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.430.673,17	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	4.887.605,85	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.375.919,51	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa									
	Disponibilidade de Caixa									
	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS									
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	146.348,94	1.127.053,81	0,00	101.603,74	0,00	0,00	-1.082.308,61	-1.200,00	0,00	-1.081.108,61
Recursos Não Vinculados de Impostos	118.927,99	1.127.053,81	0,00	101.603,74	3.712,63	0,00	-1.113.442,19	-1.200,00	0,00	-1.112.242,19
Outros Recursos não Vinculados	27.420,95	0,00	0,00	0,00	-3.712,63	0,00	31.133,58	0,00	0,00	31.133,58
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	3.593.308,05	240.025,25	0,00	37.801,75	445.452,71	0,00	2.870.028,34	1.200,00	0,00	2.868.828,34
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	525,08	190.959,10	0,00	0,03	0,00	0,00	-190.434,05	0,00	0,00	-190.434,05
Outros Recursos Vinculados à Educação	7.000,39	2.249,17	0,00	277,04	0,00	0,00	4.474,18	0,00	0,00	4.474,18
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	95.904,69	25.459,93	0,00	31.876,00	0,00	0,00	38.568,76	0,00	0,00	38.568,76
Recursos Vinculados à Assistência Social	14.689,71	6.072,70	0,00	0,00	0,00	0,00	8.617,01	1.200,00	0,00	7.417,01
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	31.672,40	0,00	0,00	358,67	91.009,09	0,00	-59.695,36	0,00	0,00	-59.695,36
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	-22.530,29	0,00	0,00	0,00	417.567,45	0,00	-440.097,74	0,00	0,00	-440.097,74
Outros Recursos Vinculados	3.466.046,07	15.284,35	0,00	5.290,01	-63.123,83	0,00	3.508.595,54	0,00	0,00	3.508.595,54
TOTAL (III) = (I + II)	3.739.656,99	1.367.079,06	0,00	139.405,49	445.452,71	0,00	1.787.719,73	0,00	0,00	1.787.719,73

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	35.270.040,63
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	33.941.707,30
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	33.941.707,30

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	16.948.997,94	49,94
Limite Máximo (incisos **I**, **II** e **III** art. 20 da LRF) - <%>	18.328.521,94	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	17.412.095,84	51,30
Limite de Alerta (inciso **II** do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	16.495.669,75	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	4.364.466,60	12,86
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.442.348,83	21,93

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.467.175,61	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.430.673,17	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.375.919,51	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	0,00	1.787.719,73

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PUBLICAÇAO ERRATA 5 RRREO 2022

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.604.561,82	37.366.988,61	4.651.680,59	12,45	37.457.153,01	100,24	-90.164,40
RECEITAS CORRENTES	26.982.661,82	30.894.984,32	4.651.680,59	15,06	28.997.840,00	93,86	1.897.144,32
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.694.751,06	3.012.374,56	508.743,15	16,89	2.812.217,18	93,36	200.157,38
Impostos	1.648.951,06	2.966.574,56	500.449,72	16,87	2.774.654,40	93,53	191.920,16
Taxas	45.800,00	45.800,00	8.293,43	18,11	37.562,78	82,01	8.237,22
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.152.700,00	1.152.700,00	245.953,89	21,34	1.063.452,06	92,26	89.247,94
Contribuições Sociais	785.200,00	785.200,00	136.498,88	17,38	600.712,69	76,50	184.487,31
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	367.500,00	367.500,00	109.455,01	29,78	462.739,37	125,92	-95.239,37
RECEITA PATRIMONIAL	21.146,05	21.146,05	10.076,12	47,65	28.043,13	132,62	-6.897,08
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	21.146,05	21.146,05	10.076,12	47,65	28.043,13	132,62	-6.897,08
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	68.860,59	133.360,59	25.372,87	19,03	130.990,79	98,22	2.369,80
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	67.860,59	132.360,59	25.372,87	19,17	130.990,79	98,97	1.369,80
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.015.371,39	26.545.570,39	3.861.534,56	14,55	24.963.136,84	94,04	1.582.433,55
Transferências da União e de suas Entidades	14.662.471,39	15.457.315,39	1.798.010,81	11,63	13.050.391,16	84,43	2.406.924,23
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.702.900,00	8.438.255,00	1.542.738,35	18,28	9.304.266,27	110,26	-866.011,27
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.649.000,00	2.649.000,00	520.785,40	19,66	2.608.479,41	98,47	40.520,59
Transferências do Exterior							
Outras Transferências	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	29.832,73	29.832,73		0,00		0,00	29.832,73
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	620,00	620,00		0,00		0,00	620,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	29.112,73	29.112,73		0,00		0,00	29.112,73
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	100,00	100,00		0,00		0,00	100,00

Documento gerado em 16/05/2023 17:29:39

Página 1 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.621.900,00	6.472.004,29		0,00	8.459.313,01	130,71	-1.987.308,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00		0,00		0,00	50.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00		0,00		0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.571.900,00	6.422.004,29		0,00	8.459.313,01	131,72	-2.037.308,72
Transferências da União e de suas Entidades	482.650,00	482.650,00		0,00		0,00	482.650,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.089.250,00	5.939.354,29		0,00	8.459.313,01	142,43	-2.519.958,72
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	889.700,00	889.700,00	309.839,69	34,83	1.416.231,38	159,18	-526.531,38
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	29.494.261,82	38.256.688,61	4.961.520,28	12,97	38.873.384,39	101,61	-616.695,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	29.494.261,82	38.256.688,61	4.961.520,28	12,97	38.873.384,39	101,61	-616.695,78
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	29.494.261,82	38.256.688,61	4.961.520,28	12,97	38.873.384,39	101,61	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		631.530,00			631.530,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		631.530,00			631.530,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	27.966.511,82	37.709.023,23	9.999.889,61	35.405.980,11	2.303.043,12	10.097.099,73	35.359.578,28	2.349.444,95	34.447.364,70	
DESPESAS CORRENTES	21.491.811,30	28.085.121,82	5.772.075,97	26.630.031,19	1.455.090,63	5.865.250,72	26.587.449,56	1.497.672,26	25.707.084,79	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.103.034,30	9.433.619,14	1.889.946,31	8.425.665,91	1.007.953,23	1.889.946,31	8.425.665,91	1.007.953,23	8.263.160,63	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	71.000,00	0,00			0,00			0,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.317.777,00	18.651.502,68	3.882.129,66	18.204.365,28	447.137,40	3.975.304,41	18.161.783,65	489.719,03	17.443.924,16	
DESPESAS DE CAPITAL	5.574.700,52	8.831.171,41	4.227.813,64	8.775.948,92	55.222,49	4.231.849,01	8.772.128,72	59.042,69	8.740.279,91	
INVESTIMENTOS	5.032.200,52	8.318.790,41	4.160.586,74	8.272.077,08	46.713,33	4.160.586,74	8.272.074,08	46.716,33	8.240.225,27	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	542.500,00	512.381,00	67.226,90	503.871,84	8.509,16	71.262,27	500.054,64	12.326,36	500.054,64	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	900.000,00	792.730,00			792.730,00			792.730,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.052.750,00	1.179.195,38	252.904,83	1.126.540,62	52.654,76	252.904,83	1.126.540,62	52.654,76	800.932,68	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	29.019.261,82	38.888.218,61	10.252.794,44	36.532.520,73	2.355.697,88	10.350.004,56	36.486.118,90	2.402.099,71	35.248.297,38	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	475.000,00	0,00			0,00			0,00		
Amortização da Dívida Interna	475.000,00	0,00			0,00			0,00		
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual	475.000,00	0,00			0,00			0,00		
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	29.494.261,82	38.888.218,61	10.252.794,44	36.532.520,73	2.355.697,88	10.350.004,56	36.486.118,90	2.402.099,71	35.248.297,38	
SUPERÁVIT (XIII)				2.340.863,66			2.387.265,49		3.625.087,01	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	29.494.261,82	38.888.218,61	10.252.794,44	38.873.384,39		10.350.004,56	38.873.384,39		38.873.384,39	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	889.700,00	889.700,00	309.839,69	34,83	1.416.231,38	159,18	-526.531,38
RECEITAS CORRENTES	889.700,00	889.700,00	309.839,69	34,83	1.416.231,38	159,18	-526.531,38
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	889.700,00	889.700,00	309.839,69	34,83	1.416.231,38	159,18	-526.531,38
Contribuições Sociais	889.700,00	889.700,00	309.839,69	34,83	1.416.231,38	159,18	-526.531,38
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.052.750,00	1.179.195,38	252.904,83	1.126.540,62	52.654,76	252.904,83	1.126.540,62	52.654,76	800.932,68	
DESPESAS CORRENTES	1.052.750,00	1.179.195,38	252.904,83	1.126.540,62	52.654,76	252.904,83	1.126.540,62	52.654,76	800.932,68	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.052.750,00	1.179.195,38	252.904,83	1.126.540,62	52.654,76	252.904,83	1.126.540,62	52.654,76	800.932,68	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.441.511,82	37.709.023,23	9.999.889,61	35.405.980,11	96,92	2.303.043,12	10.097.099,73	35.359.578,28	96,91	2.349.444,95	
Legislativa	1.154.183,41	1.154.183,41	206.529,31	954.885,70	2,61	199.297,71	205.230,79	947.272,84	2,60	206.910,57	
Ação Legislativa	1.154.183,41	1.154.183,41	206.529,31	954.885,70	2,61	199.297,71	205.230,79	947.272,84	2,60	206.910,57	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	5.935.016,59	9.737.063,45	2.244.089,39	9.594.816,08	26,26	142.247,37	2.274.042,06	9.589.651,78	26,28	147.411,67	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	5.608.016,59	9.698.691,45	2.244.089,39	9.560.405,17	26,17	138.286,28	2.274.042,06	9.555.240,87	26,19	143.450,58	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	107.000,00	4.280,00		3.476,00	0,01	804,00		3.476,00	0,01	804,00	
FU04 - Demais Subfunções	220.000,00	34.092,00	0,00	30.934,91	0,08	3.157,09	0,00	30.934,91	0,08	3.157,09	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.705.950,00	1.158.220,50	282.843,22	1.056.637,53	2,89	101.582,97	282.843,22	1.056.637,53	2,90	101.582,97	
Assistência ao Idoso	40.000,00	4.254,50				4.254,50				4.254,50	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	227.000,00	198.480,00	52.314,60	178.508,93	0,49	19.971,07	52.314,60	178.508,93	0,49	19.971,07	
Assistência Comunitária	536.750,00	403.584,00	60.329,11	379.275,96	1,04	24.308,04	60.329,11	379.275,96	1,04	24.308,04	
FU08 - Administração Geral	902.200,00	551.902,00	170.199,51	498.852,64	1,37	53.049,36	170.199,51	498.852,64	1,37	53.049,36	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	976.000,00	976.000,00	130.045,70	738.723,28	2,02	237.276,72	144.158,96	724.610,02	1,99	251.389,98	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	976.000,00	976.000,00	130.045,70	738.723,28	2,02	237.276,72	144.158,96	724.610,02	1,99	251.389,98	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	4.996.350,00	7.837.100,60	1.703.164,65	7.431.173,74	20,34	405.926,86	1.704.097,03	7.431.171,54	20,37	405.929,06	
Atenção Básica	1.913.000,00	3.228.892,17	325.472,44	3.029.420,08	8,29	199.472,09	325.472,44	3.029.419,48	8,30	199.472,69	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.978.250,00	2.910.156,43	1.185.324,75	2.776.259,01	7,60	133.897,42	1.185.324,75	2.776.259,01	7,61	133.897,42	
Suporte Profilático e Terapêutico	215.000,00	228.788,00	88.394,24	222.596,84	0,61	6.191,16	88.394,24	222.596,84	0,61	6.191,16	
Vigilância Sanitária	148.000,00	100.078,00	18.012,36	89.724,36	0,25	10.353,64	18.012,36	89.724,36	0,25	10.353,64	
Vigilância Epidemiológica	177.000,00	87.297,00	14.907,24	72.455,67	0,20	14.841,33	14.907,24	72.455,67	0,20	14.841,33	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	565.100,00	1.281.889,00	71.053,62	1.240.717,78	3,40	41.171,22	71.986,00	1.240.716,18	3,40	41.172,82	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	6.678.909,52	5.802.367,08	1.164.163,52	5.520.630,88	15,11	281.736,20	1.195.794,26	5.520.601,15	15,13	281.765,93	
Ensino Fundamental	2.895.986,52	3.273.178,36	791.090,24	3.187.371,33	8,72	85.807,03	791.090,24	3.187.369,33	8,74	85.809,03	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	2.742.673,00	1.294.175,95	229.388,41	1.154.414,65	3,16	139.761,30	229.388,41	1.154.414,65	3,16	139.761,30	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	9.750,00	1.850,00				1.850,00				1.850,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.030.500,00	1.233.162,77	143.684,87	1.178.844,90	3,23	54.317,87	175.315,61	1.178.817,17	3,23	54.345,60	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	200.000,00	50.850,00	0,00	40.234,00	0,11	10.616,00	0,00	40.234,00	0,11	10.616,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	200.000,00	50.850,00	0,00	40.234,00	0,11	10.616,00	0,00	40.234,00	0,11	10.616,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	1.760.000,00	1.463.505,00	632.467,24	1.457.595,76	3,99	5.909,24	632.467,24	1.457.594,76	3,99	5.910,24	
Infra-Estrutura Urbana	710.000,00	771.191,00	330.616,00	769.842,31	2,11	1.348,69	330.616,00	769.841,31	2,11	1.349,69	
Serviços Urbanos	940.000,00	371.060,00	0,00	366.555,02	1,00	4.504,98	0,00	366.555,02	1,00	4.504,98	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	110.000,00	321.254,00	301.851,24	321.198,43	0,88	55,57	301.851,24	321.198,43	0,88	55,57	
Habitação	5.000,00	0,00				0,00				0,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	5.000,00	0,00				0,00				0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.007.502,30	1.229.493,30	264.495,31	1.173.052,25	3,21	56.441,05	264.495,31	1.173.052,25	3,22	56.441,05	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral	1.007.502,30	1.229.493,30	264.495,31	1.173.052,25	3,21	56.441,05	264.495,31	1.173.052,25	3,22	56.441,05	
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	20.000,00	1.500,00				1.500,00				1.500,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	20.000,00	1.500,00				1.500,00				1.500,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	480.500,00	283.877,00	57.507,70	258.044,03	0,71	25.832,97	57.507,70	258.044,03	0,71	25.832,97	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	265.500,00	246.168,00	53.455,70	226.475,03	0,62	19.692,97	53.455,70	226.475,03	0,62	19.692,97	
FU20 - Demais Subfunções	215.000,00	37.709,00	4.052,00	31.569,00	0,09	6.140,00	4.052,00	31.569,00	0,09	6.140,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	186.000,00	738.520,50	15.516,67	727.907,88	1,99	10.612,62	15.516,67	727.907,88	2,00	10.612,62	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	80.000,00	656.714,00	1.000,00	653.941,88	1,79	2.772,12	1.000,00	653.941,88	1,79	2.772,12	
FU23 - Administração Geral	106.000,00	81.806,50	14.516,67	73.966,00	0,20	7.840,50	14.516,67	73.966,00	0,20	7.840,50	
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											

Documento gerado em 16/05/2023 17:29:39

Página 9 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	585.000,00	4.958.296,29	3.038.349,28	4.947.822,69	13,54	10.473,60	3.038.349,28	4.947.822,69	13,56	10.473,60	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	585.000,00	4.958.296,29	3.038.349,28	4.947.822,69	13,54	10.473,60	3.038.349,28	4.947.822,69	13,56	10.473,60	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	521.100,00	787.385,10	193.490,72	775.044,57	2,12	12.340,53	193.490,72	775.043,57	2,12	12.341,53	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	232.900,00	515.266,10	131.672,54	504.603,39	1,38	10.662,71	131.672,54	504.603,39	1,38	10.662,71	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	288.200,00	272.119,00	61.818,18	270.441,18	0,74	1.677,82	61.818,18	270.440,18	0,74	1.678,82	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.330.000,00	737.931,00	67.226,90	729.411,72	2,00	8.519,28	89.106,49	709.934,24	1,95	27.996,76	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.090.000,00	617.931,00	67.226,90	609.411,72	1,67	8.519,28	71.262,27	605.594,52	1,66	12.336,48	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	240.000,00	120.000,00	0,00	120.000,00	0,33	0,00	17.844,22	104.339,72	0,29	15.660,28	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	900.000,00	792.730,00				792.730,00				792.730,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.052.750,00	1.179.195,38	252.904,83	1.126.540,62	3,08	52.654,76	252.904,83	1.126.540,62	3,09	52.654,76	
TOTAL (III) = (I + II)	29.494.261,82	38.888.218,61	10.252.794,44	36.532.520,73	100,00	2.355.697,88	10.350.004,56	36.486.118,90	100,00	2.402.099,71	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.052.750,00	1.179.195,38	252.904,83	1.126.540,62	3,08	52.654,76	252.904,83	1.126.540,62	3,09	52.654,76	
Legislativa	25.000,00	25.000,00	5.686,82	19.629,56	0,05	5.370,44	5.686,82	19.629,56	0,05	5.370,44	
Ação Legislativa	25.000,00	25.000,00	5.686,82	19.629,56	0,05	5.370,44	5.686,82	19.629,56	0,05	5.370,44	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	183.900,00	196.213,10	43.077,52	191.123,07	0,52	7.090,03	43.077,52	191.123,07	0,52	7.090,03	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	180.900,00	196.213,10	43.077,52	191.123,07	0,52	7.090,03	43.077,52	191.123,07	0,52	7.090,03	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	3.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	42.050,00	39.262,00	8.271,54	38.411,73	0,11	850,27	8.271,54	38.411,73	0,11	850,27	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	3.000,00	0,00				0,00				0,00	
Assistência Comunitária	3.250,00	850,00				850,00				850,00	
FU08 - Administração Geral	35.800,00	38.412,00	8.271,54	38.411,73	0,11	0,27	8.271,54	38.411,73	0,11	0,27	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	78.750,00	197.645,94	28.729,42	186.158,64	0,51	11.487,30	28.729,42	186.158,64	0,51	11.487,30	
Atenção Básica	17.000,00	19.087,99	0,00	17.933,46	0,05	1.154,53	0,00	17.933,46	0,05	1.154,53	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	34.750,00	164.207,95	26.751,26	160.348,38	0,44	3.859,57	26.751,26	160.348,38	0,44	3.859,57	
Suporte Profilático e Terapêutico	5.000,00	500,00				500,00				500,00	
Vigilância Sanitária	2.000,00	800,00				800,00				800,00	
Vigilância Epidemiológica	3.000,00	300,00				300,00				300,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	17.000,00	12.750,00	1.978,16	7.876,80	0,02	4.873,20	1.978,16	7.876,80	0,02	4.873,20	
FU10 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/a)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	671.550,00	671.936,34	156.567,53	644.685,83	1,76	27.250,51	156.567,53	644.685,83	1,77	27.250,51	
Ensino Fundamental	571.000,00	519.924,50	147.313,88	502.711,91	1,38	17.212,59	147.313,88	502.711,91	1,38	17.212,59	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	52.000,00	103.461,84	0,00	103.416,44	0,28	45,40	0,00	103.416,44	0,28	45,40	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	250,00	250,00				250,00				250,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	48.300,00	48.300,00	9.253,65	38.557,48	0,11	9.742,52	9.253,65	38.557,48	0,11	9.742,52	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	40.500,00	42.138,00	9.541,14	42.137,46	0,12	0,54	9.541,14	42.137,46	0,12	0,54	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral	40.500,00	42.138,00	9.541,14	42.137,46	0,12	0,54	9.541,14	42.137,46	0,12	0,54	
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											

Documento gerado em 16/05/2023 17:29:39

Página 12 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	4.500,00	4.500,00	1.030,86	4.394,33	0,01	105,67	1.030,86	4.394,33	0,01	105,67	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	4.500,00	4.500,00	1.030,86	4.394,33	0,01	105,67	1.030,86	4.394,33	0,01	105,67	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	4.000,00	0,00				0,00				0,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral	4.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	2.500,00	500,00				500,00				500,00	
Desporto de Rendimento											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral	2.500,00	500,00				500,00				500,00	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2,441,985.46	5,065,105.48	2,305,995.43	2,629,051.46	2,596,516.30	2,796,238.81	4,439,505.98	4,362,546.44	4,571,501.51	2,929,144.03	2,618,260.95	2,641,505.81	39,417,357.66	34,853,884.32
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	112,803.69	516,704.94	175,007.67	167,966.66	311,749.21	472,512.66	391,228.64	358,026.37	156,711.71	270,271.11	273,542.99	235,200.16	3,441,725.81	3,012,374.56
IPTU		1,613.13	2,505.29	107.31	95,579.99	208,989.48	103,516.67	96,210.81	7,540.17	500.46	10,015.61	130.14	526,709.06	525,123.50
ISS	77,818.61	117,265.28	127,866.31	94,308.24	144,099.13	75,361.82	80,034.48	217,043.60	92,762.91	157,604.22	224,168.14	164,729.83	1,573,062.57	1,525,951.06
ITBI	5,400.00	2,720.00	2,189.03	14,800.00	26,667.05	154,136.05	169,627.36	1,366.75	14,660.00	70,805.75	1,500.00	18,904.00	482,775.99	474,500.00
IRRF	28,307.38	394,643.80	33,044.87	45,350.19	40,428.02	32,599.20	33,300.18	40,603.45	37,794.62	38,952.61	32,511.02	45,334.27	802,869.61	424,500.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1,277.70	462.73	9,402.17	13,400.92	4,975.02	1,426.11	4,749.95	2,801.76	3,954.01	2,408.07	5,348.22	6,101.92	56,308.58	62,300.00
Contribuições	32,242.19	990,725.85	33,707.37	34,556.55	33,262.20	46,901.99	43,485.55	57,340.50	114,594.38	86,041.93	119,011.44	126,942.45	1,718,812.40	1,152,700.00
Receita Patrimonial	1,315.72	970.09	55.69	549.34	1,548.34	727.02	75.43	8,377.18	5,187.48	252.86	2,253.09	7,823.03	29,135.27	21,146.05
Rendimentos de Aplicação Financeira	1,315.72	970.09	55.69	549.34	1,548.34	727.02	75.43	8,377.18	5,187.48	252.86	2,253.09	7,823.03	29,135.27	21,146.05
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	6,592.38	10,937.58	12,057.22	13,877.93	15,916.98	12,339.36	14,147.68	11,330.56	12,766.98	13,181.21	12,817.40	12,555.47	150,520.75	133,360.59
Transferências Correntes	2,243,979.26	3,528,513.82	2,085,167.48	2,412,100.98	2,234,039.57	2,263,757.78	3,990,568.68	3,947,471.83	4,282,240.96	2,559,396.92	2,210,836.03	2,258,984.70	34,016,858.01	30,504,470.39
Cota-Parte do FPM	864,276.08	1,286,643.73	893,858.29	1,247,750.80	756,437.16	896,645.89	997,429.07	933,285.24	1,256,143.22	912,656.02	840,542.93	799,748.18	11,685,416.61	13,149,919.99
Cota-Parte do ICMS	687,480.41	637,855.34	659,876.41	616,856.47	768,463.73	592,508.92	675,030.06	723,827.46	716,294.36	739,166.21	711,591.06	668,409.12	8,197,359.55	6,908,500.00
Cota-Parte do IPVA	22,874.00	24,810.78	23,753.52	19,444.61	38,637.35	31,095.24	50,213.02	41,771.52	36,512.75	32,613.34	21,677.04	19,090.04	362,493.21	367,511.00
Cota-Parte do ITR	5,592.11	3,290.93	1,606.10	2,714.38	418.13	2,622.31	1,348.44	2,244.34	3,162.36	437.53	7,675.80	54,103.52	85,215.95	1,797,100.00
Transferências da LC nº 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00	4,689.53	3,379.14	1,707.70	6,387.70	149,772.59	3,071.19	3,458.33	2,181.79	3,702.13	30,238.01	208,588.11	170,000.00
Transferências do FUNDEB	292,917.21	279,684.41	245,411.71	251,022.26	267,728.63	232,707.74	304,243.88	268,376.95	252,645.74	265,557.10	247,295.17	273,490.23	3,181,081.03	2,649,000.00
Outras Transferências Correntes	370,839.45	1,296,228.63	255,971.92	270,933.32	400,646.87	501,789.98	1,812,531.62	1,974,895.13	2,014,024.20	606,784.93	378,151.90	413,905.60	10,296,703.55	5,522,439.40
Outras Receitas Correntes	43,052.22	17,253.20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,305.42	29,832.73
DEDUÇÕES (II)	315,321.92	1,271,221.67	315,818.74	377,353.10	312,791.17	304,574.37	374,128.31	340,225.56	375,880.96	369,101.80	364,663.40	380,778.12	5,101,859.12	4,744,200.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	959,353.62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64,525.38	32,080.73	64,412.65	72,086.23	1,192,458.61	785,200.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79,41	46,57	434,59	421,88	982,45	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	315,321.92	311,868.05	315,818.74	377,353.10	312,791.17	304,574.37	374,128.31	340,225.56	311,276.17	336,974.50	299,816.16	308,270.01	3,908,418.06	3,958,900.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2,126,663.54	3,793,883.81	1,990,176.69	2,251,698.36	2,283,725.13	2,491,664.44	4,065,377.67	4,042,320.88	4,195,620.55	2,560,042.23	2,253,597.55	2,260,727.69	34,315,498.54	30,109,684.32
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2,126,663.54	3,793,883.81	1,990,176.69	2,251,698.36	2,283,725.13	2,491,664.44	4,065,377.67	4,042,320.88	4,195,620.55	2,560,042.23	2,253,597.55	1,260,727.69	33,315,498.54	30,109,684.32
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2,126,663.54	3,793,883.81	1,990,176.69	2,251,698.36	2,283,725.13	2,491,664.44	4,065,377.67	4,042,320.88	4,195,620.55	2,560,042.23	2,253,597.55	1,260,727.69	33,315,498.54	30,109,684.32

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (**I**)	1.676.000,00	2.019.120,19
Receita de Contribuições dos Segurados	785.200,00	600.712,69
Ativo	785.000,00	600.712,69
Inativo	100,00	
Pensionista	100,00	
Receita de Contribuições Patronais	889.700,00	1.416.231,38
Ativo	889.700,00	1.416.231,38
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		2.176,12
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		2.176,12
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	1.100,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	100,00	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (**II**)		
Demais Receitas Correntes	1.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL (**III**)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (**IV**) = (**I** + **III** - **II**)	1.676.000,00	2.019.120,19

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	104.000,00	738.135,88	724.022,62	717.405,62	
Compensação Financeira entre os Regimes	1.000,00				
Demais Despesas Previdenciárias	103.000,00	738.135,88	724.022,62	717.405,62	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	104.000,00	738.135,88	724.022,62	717.405,62	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	1.572.000,00	1.280.984,31	1.295.097,57	1.301.714,57	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	31.563,90
Investimentos e Aplicações	4.697.429,98
Outros Bens e Direitos	8.337.330,48

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	30.894.984,32	28.997.840,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.012.374,56	2.812.217,18
IPTU	525.123,50	525.095,93
ISS	1.525.951,06	1.377.978,68
ITBI	474.500,00	474.655,99
IRRF	424.500,00	379.918,43
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	62.300,00	54.568,15
Contribuições	1.152.700,00	1.063.452,06
Receita Patrimonial	21.146,05	28.043,13
Aplicações Financeiras (II)	21.146,05	28.043,13
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	26.545.570,39	24.963.136,84
Cota-Parte do FPM	10.445.619,99	7.665.534,26
Cota-Parte do ICMS	5.738.500,00	5.537.973,20
Cota-Parte do IPVA	246.911,00	251.859,99
Cota-Parte do ITR	1.773.100,00	61.066,40
Transferências da LC 87/1996		
Transferências da LC nº 61/1989	170.000,00	208.588,11
Transferências do FUNDEB	2.649.000,00	2.608.479,41
Outras Transferências Correntes	5.522.439,40	8.629.635,47
Demais Receitas Correntes	163.193,32	130.990,79
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	163.193,32	130.990,79
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	30.873.838,27	28.969.796,87
RECEITAS DE CAPITAL (V)	6.472.004,29	8.459.313,01
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	50.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	50.000,00	
Transferências de Capital	6.422.004,29	8.459.313,01
Convênios	481.650,00	
Outras Transferências de Capital	5.940.354,29	8.459.313,01
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	6.472.004,29	8.459.313,01
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	37.345.842,56	37.429.109,88

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	28.085.121,82	26.630.031,19	26.587.449,56	25.707.084,79	124.429,31	10.566,66	10.566,66
Pessoal e Encargos Sociais	9.433.619,14	8.425.665,91	8.425.665,91	8.263.160,63	54.300,10		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00						
Outras Despesas Correntes	18.651.502,68	18.204.365,28	18.161.783,65	17.443.924,16	70.129,21	10.566,66	10.566,66
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	28.085.121,82	26.630.031,19	26.587.449,56	25.707.084,79	124.429,31	10.566,66	10.566,66
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.831.171,41	8.775.948,92	8.772.128,72	8.740.279,91			
Investimentos	8.318.790,41	8.272.077,08	8.272.074,08	8.240.225,27			
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	512.381,00	503.871,84	500.054,64	500.054,64			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	8.318.790,41	8.272.077,08	8.272.074,08	8.240.225,27			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	792.730,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	37.196.642,23	34.902.108,27	34.859.523,64	33.947.310,06	124.429,31	10.566,66	10.566,66

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	3.346.803,85

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-128.771,21

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	25.867,01
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	3.372.670,86

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-313.499,99

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2021 (a)	Até o Bimestre 2022 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		
DEDUÇÕES (XXIX)	9.686.365,73	2.619.616,94
Disponibilidade de Caixa	9.677.948,39	2.611.199,60
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.067.144,65	4.061.300,37
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.002.478,81	991.152,31
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	386.717,45	458.948,46
Demais Haveres Financeiros	8.417,34	8.417,34
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-9.686.365,73	-2.619.616,94

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	-7.066.748,79

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	11.326,50
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-7.078.075,29

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-7.103.942,30

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	631.530,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	631.530,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	647.128,89	476.222,61	124.429,31		998.922,19	81.557,38	68.414,61	10.566,66	10.566,66		139.405,33	1.138.327,52
PODER EXECUTIVO	647.128,89	476.222,61	124.429,31		998.922,19	81.557,38	68.414,61	10.566,66	10.566,66		139.405,33	1.138.327,52
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	339.045,88	207.428,24	177.320,25		369.153,87	0,16					0,16	369.154,03
TOTAL (III) = (I + II)	986.174,77	683.650,85	301.749,56		1.368.076,06	81.557,54	68.414,61	10.566,66	10.566,66		139.405,49	1.507.481,55

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	339.045,88	207.428,24	177.320,25		369.153,87	0,16					0,16	369.154,03
PODER EXECUTIVO	339.045,88	207.428,24	177.320,25		369.153,87	0,16					0,16	369.154,03
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	29.494.261,82
Previsão Atualizada	38.256.688,61
Receitas Realizadas	38.873.384,39
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	631.530,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	29.494.261,82
Dotação Atualizada	38.888.218,61
Despesas Empenhadas	36.532.520,73
Despesas Liquidadas	36.486.118,90
Despesas Pagas	35.248.297,38
Superávit Orçamentário	2.387.265,49

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	36.532.520,73
Despesas Liquidadas	36.486.118,90

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	34.315.498,54
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	33.315.498,54
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	33.315.498,54

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.019.120,19
Despesas Previdenciárias Empenhadas	738.135,88
Despesas Previdenciárias Liquidadas	724.022,62
Despesas Previdenciárias Pagas	717.405,62
Resultado Previdenciário	1.295.097,57
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	-128.771,21	3.346.803,85	-25,99
Resultado Nominal - Acima da Linha	-313.499,99	3.372.670,86	-10,76

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.669.825,62	0,00	301.749,56	1.368.076,06
Poder Executivo	1.669.825,62	0,00	301.749,56	1.368.076,06
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	149.972,15	0,00	10.566,66	139.405,49
Poder Executivo	149.972,15	0,00	10.566,66	139.405,49
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	1.819.797,77	0,00	312.316,22	1.507.481,55

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.850.704,70	25,00	29,73
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.950.491,45	70,00	74,77
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	4.039.326,42	15,00	20,43

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Notas Explicativas	Valores 31/10/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PUBLICAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

PUBLICAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES, Prefeito do Município de Acorizal/MT, Estado de Mato Grosso/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, nomeada pela Portaria nº 105 de 22 de setembro de 2022, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, a PUBLICAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023, conforme segue:

GABARITO OFICIAL

001 - 001 - ASSISTENTE SOCIAL									
01: A	02: C	03: D	04: C	05: A	06: A	07: A	08: B	09: B	10: D
11: B	12: A	13: D	14: C	15: D	16: A	17: B	18: D	19: A	20: D
21: D	22: C	23: A	24: D	25: B	26: C	27: D	28: A	29: A	30: B
31: C	32: A	33: C	34: A	35: D	36: D	37: C	38: D	39: A	40: C

002 - 002 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO									
01: D	02: D	03: B	04: C	05: C	06: C	07: A	08: D	09: D	10: B
11: B	12: D	13: A	14: B	15: C	16: Anulada	17: A	18: D	19: D	20: A
21: D	22: A	23: C	24: A	25: A	26: D	27: C	28: C	29: B	30: A

003 - 003 - MOTORISTA									
01: D	02: D	03: B	04: C	05: C	06: C	07: A	08: D	09: D	10: B
11: B	12: D	13: A	14: B	15: C	16: Anulada	17: A	18: D	19: D	20: A
21: D	22: A	23: C	24: A	25: A	26: D	27: C	28: C	29: B	30: A

004 - 004 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS									
01: B	02: C	03: C	04: A	05: D	06: B	07: D	08: C	09: C	10: A
11: C	12: C	13: D	14: B	15: B	16: A	17: A	18: D	19: C	20: D
21: C	22: B	23: A	24: D	25: D	26: B	27: A	28: A	29: B	30: C

005 - 005 - ASSISTENTE SOCIAL (CRAS)

01: A	02: C	03: D	04: C	05: A	06: A	07: A	08: B	09: B	10: D
11: B	12: A	13: D	14: C	15: D	16: A	17: B	18: D	19: A	20: D
21: D	22: C	23: A	24: D	25: B	26: C	27: D	28: A	29: A	30: B
31: C	32: A	33: C	34: A	35: D	36: D	37: C	38: D	39: A	40: C

006 - 006 - PSICÓLOGO (CRAS)									
01: A	02: C	03: D	04: C	05: A	06: A	07: A	08: B	09: B	10: D
11: B	12: A	13: D	14: C	15: D	16: A	17: B	18: D	19: A	20: D
21: A	22: A	23: B	24: B	25: D	26: B	27: C	28: C	29: A	30: B
31: A	32: B	33: A	34: A	35: D	36: C	37: B	38: D	39: C	40: A

007 - 007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO (CRAS)									
01: D	02: D	03: B	04: C	05: C	06: C	07: A	08: D	09: D	10: B
11: B	12: D	13: A	14: B	15: C	16: Anulada	17: A	18: D	19: D	20: A
21: D	22: A	23: C	24: A	25: A	26: D	27: C	28: C	29: B	30: A

008 - 008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CRAS)									
01: B	02: C	03: C	04: A	05: D	06: B	07: D	08: C	09: C	10: A
11: C	12: C	13: D	14: B	15: B	16: A	17: A	18: D	19: C	20: D
21: C	22: B	23: A	24: D	25: D	26: B	27: A	28: A	29: B	30: C

009 - 009 - MOTORISTA (CRAS)									
01: D	02: D	03: B	04: C	05: C	06: C	07: A	08: D	09: D	10: B
11: B	12: D	13: A	14: B	15: C	16: Anulada	17: A	18: D	19: D	20: A
21: D	22: A	23: C	24: A	25: A	26: D	27: C	28: C	29: B	30: A

010 - 010 - MÉDICO CLÍNICO GERAL									
01: A	02: C	03: D	04: C	05: A	06: A	07: A	08: B	09: B	10: D
11: B	12: A	13: D	14: C	15: D	16: A	17: B	18: D	19: A	20: D
21: A	22: C	23: C	24: A	25: D	26: B	27: A	28: B	29: D	30: A
31: B	32: B	33: B	34: C	35: A	36: B	37: A	38: C	39: C	40: C

011 - 011 - ENFERMEIRO									
01: A	02: C	03: D	04: C	05: A	06: A	07: A	08: B	09: B	10: D
11: B	12: A	13: D	14: C	15: D	16: A	17: B	18: D	19: A	20: D
21: C	22: C	23: D	24: A	25: B	26: C	27: A	28: B	29: C	30: A
31: C	32: D	33: B	34: B	35: C	36: C	37: D	38: A	39: C	40: A

012 - 012 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM									
01: D	02: D	03: B	04: C	05: C	06: C	07: A	08: D	09: D	10: B
11: B	12: D	13: A	14: B	15: C	16: D	17: A	18: C	19: A	20: A
21: D	22: D	23: A	24: B	25: D	26: B	27: B	28: B	29: B	30: D
31: A	32: C	33: B	34: B	35: A	36: A	37: D	38: B	39: C	40: D

013 - 013 - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL									
01: D	02: D	03: B	04: C	05: C	06: C	07: A	08: D	09: D	10: B
11: B	12: D	13: A	14: B	15: C	16: D	17: A	18: C	19: A	20: A
21: D	22: B	23: B	24: B	25: D	26: C	27: B	28: A	29: B	30: C
31: C	32: C	33: B	34: A	35: D	36: B	37: C	38: C	39: A	40: A

014 - 014 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO									
01: D	02: D	03: B	04: C	05: C	06: C	07: A	08: D	09: D	10: B
11: B	12: D	13: A	14: B	15: C	16: Anulada	17: A	18: D	19: D	20: A
21: D	22: A	23: C	24: A	25: A	26: D	27: C	28: C	29: B	30: A

015 - 015 - FARMACÊUTICO									
01: A	02: C	03: D	04: C	05: A	06: A	07: A	08: B	09: B	10: D
11: B	12: A	13: D	14: C	15: D	16: A	17: B	18: D	19: A	20: D
21: A	22: B	23: D	24: C	25: A	26: C	27: C	28: A	29: D	30: C
31: A	32: C	33: B	34: A	35: C	36: C	37: C	38: A	39: A	40: A

016 - 016 - BIOQUÍMICO OU BIOMÉDICO									
01: A	02: C	03: D	04: C	05: A	06: A	07: A	08: B	09: B	10: D
11: B	12: A	13: D	14: C	15: D	16: A	17: B	18: D	19: A	20: D
21: A	22: C	23: C	24: C	25: A	26: A	27: B	28: C	29: B	30: C
31: B	32: D	33: A	34: C	35: A	36: D	37: A	38: A	39: C	40: C

017 - 017 - TÉCNICO EM LABORATÓRIO									
01: D	02: D	03: B	04: C	05: C	06: C	07: A	08: D	09: D	10: B
11: B	12: D	13: A	14: B	15: C	16: D	17: A	18: C	19: A	20: A
21: A	22: B	23: A	24: B	25: B	26: C	27: B	28: C	29: C	30: D
31: A	32: A	33: B	34: A	35: B	36: C	37: C	38: B	39: D	40: B

018 - 018 - MOTORISTA									
01: D	02: D	03: B	04: C	05: C	06: C	07: A	08: D	09: D	10: B
11: B	12: D	13: A	14: B	15: C	16: Anulada	17: A	18: D	19: D	20: A
21: D	22: A	23: C	24: A	25: A	26: D	27: C	28: C	29: B	30: A

019 - 019 - PSICÓLOGO									
01: A	02: C	03: D	04: C	05: A	06: A	07: A	08: B	09: B	10: D
11: B	12: A	13: D	14: C	15: D	16: A	17: B	18: D	19: A	20: D
21: A	22: A	23: B	24: B	25: D	26: B	27: C	28: C	29: A	30: B
31: A	32: B	33: A	34: A	35: D	36: C	37: B	38: D	39: C	40: A

020 - 020 - ASSISTENTE SOCIAL									
01: A	02: C	03: D	04: C	05: A	06: A	07: A	08: B	09: B	10: D
11: B	12: A	13: D	14: C	15: D	16: A	17: B	18: D	19: A	20: D
21: D	22: C	23: A	24: D	25: B	26: C	27: D	28: A	29: A	30: B
31: C	32: A	33: C	34: A	35: D	36: D	37: C	38: D	39: A	40: C

021 - 021 - NUTRICIONISTA									
01: A	02: C	03: D	04: C	05: A	06: A	07: A	08: B	09: B	10: D
11: B	12: A	13: D	14: C	15: D	16: A	17: B	18: D	19: A	20: D
21: B	22: D	23: A	24: C	25: C	26: D	27: B	28: D	29: A	30: D
31: C	32: C	33: B	34: C	35: D	36: B	37: D	38: D	39: C	40: A

022 - 022 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS									
01: B	02: C	03: C	04: A	05: D	06: B	07: D	08: C	09: C	10: A
11: C	12: C	13: D	14: B	15: B	16: A	17: A	18: D	19: C	20: D
21: C	22: B	23: A	24: D	25: D	26: B	27: A	28: A	29: B	30: C

023 - 023 - TÉCNICO EM FARMÁCIA									
01: D	02: D	03: B	04: C	05: C	06: C	07: A	08: D	09: D	10: B
11: B	12: D	13: A	14: B	15: C	16: D	17: A	18: C	19: A	20: A
21: A	22: B	23: D	24: D	25: B	26: B	27: C	28: B	29: A	30: A
31: A	32: B	33: D	34: B	35: A	36: D	37: B	38: B	39: B	40: C

024 - 024 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS									
01: D	02: D	03: B	04: C	05: C	06: C	07: A	08: D	09: D	10: B
11: B	12: D	13: A	14: B	15: C	16: Anulada	17: A	18: D	19: D	20: A
21: D	22: A	23: C	24: A	25: A	26: D	27: C	28: C	29: B	30: A

025 - 025 - VIGILANTE									
01: B	02: C	03: C	04: A	05: D	06: B	07: D	08: C	09: C	10: A
11: C	12: C	13: D	14: B	15: B	16: A	17: A	18: D	19: C	20: D
21: C	22: B	23: A	24: D	25: D	26: B	27: A	28: A	29: B	30: C

026 - 026 - FISIOTERAPEUTA									
01: A	02: C	03: D	04: C	05: A	06: A	07: A	08: B	09: B	10: D
11: B	12: A	13: D	14: C	15: D	16: A	17: B	18: D	19: A	20: D
21: B	22: C	23: D	24: C	25: C	26: D	27: A	28: B	29: A	30: C
31: B	32: D	33: C	34: B	35: C	36: B	37: D	38: A	39: B	40: D

027 - 027 - ODONTOLOGISTA									
01: A	02: C	03: D	04: C	05: A	06: A	07: A	08: B	09: B	10: D
11: B	12: A	13: D	14: C	15: D	16: A	17: B	18: D	19: A	20: D
21: C	22: D	23: D	24: B	25: D	26: A	27: D	28: B	29: B	30: B
31: B	32: D	33: C	34: C	35: B	36: D	37: A	38: D	39: C	40: D

028 - 028 - ADVOGADO									
01: A	02: C	03: D	04: C	05: A	06: A	07: A	08: B	09: B	10: D
11: B	12: A	13: D	14: C	15: D	16: A	17: B	18: D	19: A	20: D
21: D	22: A	23: A	24: A	25: B	26: A	27: A	28: D	29: A	30: B
31: A	32: D	33: A	34: B	35: C	36: C	37: B	38: D	39: B	40: D

029 - 029 - CONTADOR									
01: A	02: C	03: D	04: C	05: A	06: A	07: A	08: B	09: B	10: D
11: B	12: A	13: D	14: C	15: D	16: A	17: B	18: D	19: A	20: D
21: D	22: B	23: C	24: D	25: C	26: A	27: A	28: B	29: D	30: C
31: B	32: C	33: A	34: A	35: D	36: C	37: D	38: B	39: C	40: B

030 - 030 - CONTROLADOR INTERNO									
01: A	02: C	03: D	04: C	05: A	06: A	07: A	08: B	09: B	10: D
11: B	12: A	13: D	14: C	15: D	16: A	17: B	18: D	19: A	20: D
21: A	22: C	23: C	24: A	25: B	26: A	27: C	28: C	29: D	30: B
31: D	32: D	33: C	34: C	35: D	36: B	37: A	38: A	39: C	40: B

031 - 031 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO									
01: D	02: D	03: B	04: C	05: C	06: C	07: A	08: D	09: D	10: B
11: B	12: D	13: A	14: B	15: C	16: Anulada	17: A	18: D	19: D	20: A
21: D	22: A	23: C	24: A	25: A	26: D	27: C	28: C	29: B	30: A

032 - 032 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS									
01: B	02: C	03: C	04: A	05: D	06: B	07: D	08: C	09: C	10: A
11: C	12: C	13: D	14: B	15: B	16: A	17: A	18: D	19: C	20: D

21: C	22: B	23: A	24: D	25: D	26: B	27: A	28: A	29: B	30: C	

033 - 033 - VIGILANTE										
01: B	02: C	03: C	04: A	05: D	06: B	07: D	08: C	09: C	10: A	
11: C	12: C	13: D	14: B	15: B	16: A	17: A	18: D	19: C	20: D	
21: C	22: B	23: A	24: D	25: D	26: B	27: A	28: A	29: B	30: C	

034 - 034 - OUVIDOR MUNICIPAL										
01: A	02: C	03: D	04: C	05: A	06: A	07: A	08: B	09: B	10: D	
11: B	12: A	13: D	14: C	15: D	16: A	17: B	18: D	19: A	20: D	
21: D	22: B	23: C	24: D	25: C	26: D	27: D	28: C	29: A	30: A	
31: D	32: B	33: A	34: B	35: B	36: C	37: B	38: C	39: A	40: D	

035 - 035 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA										
01: A	02: C	03: D	04: C	05: A	06: A	07: A	08: B	09: B	10: D	
11: B	12: A	13: D	14: C	15: D	16: A	17: B	18: D	19: A	20: D	
21: C	22: C	23: A	24: A	25: B	26: A	27: B	28: C	29: D	30: C	
31: B	32: D	33: C	34: C	35: A	36: C	37: B	38: B	39: C	40: A	

036 - 036 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA										
01: A	02: C	03: D	04: C	05: A	06: A	07: A	08: B	09: B	10: D	
11: B	12: A	13: D	14: C	15: D	16: A	17: B	18: D	19: A	20: D	
21: A	22: B	23: D	24: C	25: A	26: A	27: C	28: B	29: C	30: D	
31: A	32: D	33: B	34: A	35: D	36: B	37: C	38: A	39: A	40: B	

037 - 037 - VIGILANTE										
01: B	02: C	03: C	04: A	05: D	06: B	07: D	08: C	09: C	10: A	
11: C	12: C	13: D	14: B	15: B	16: A	17: A	18: D	19: C	20: D	
21: C	22: B	23: A	24: D	25: D	26: B	27: A	28: A	29: B	30: C	

038 - 038 - MERENDEIRA										
01: B	02: C	03: C	04: A	05: D	06: B	07: D	08: C	09: C	10: A	
11: C	12: C	13: D	14: B	15: B	16: A	17: A	18: D	19: C	20: D	
21: C	22: B	23: A	24: D	25: D	26: B	27: A	28: A	29: B	30: C	

039 - 039 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS										
01: B	02: C	03: C	04: A	05: D	06: B	07: D	08: C	09: C	10: A	
11: C	12: C	13: D	14: B	15: B	16: A	17: A	18: D	19: C	20: D	
21: C	22: B	23: A	24: D	25: D	26: B	27: A	28: A	29: B	30: C	

040 - 040 - MOTORISTA										
01: D	02: D	03: B	04: C	05: C	06: C	07: A	08: D	09: D	10: B	
11: B	12: D	13: A	14: B	15: C	16: Anulada	17: A	18: D	19: D	20: A	
21: D	22: A	23: C	24: A	25: A	26: D	27: C	28: C	29: B	30: A	

041 - 041 - NUTRICIONISTA										
01: A	02: C	03: D	04: C	05: A	06: A	07: A	08: B	09: B	10: D	
11: B	12: A	13: D	14: C	15: D	16: A	17: B	18: D	19: A	20: D	
21: B	22: D	23: A	24: C	25: C	26: D	27: B	28: D	29: A	30: D	
31: C	32: C	33: B	34: C	35: D	36: B	37: D	38: D	39: C	40: A	

042 - 042 - OPERADOR DE MÁQUINAS										
01: B	02: C	03: C	04: A	05: D	06: B	07: D	08: C	09: C	10: A	
11: C	12: C	13: D	14: B	15: B	16: A	17: A	18: D	19: C	20: D	
21: C	22: B	23: A	24: D	25: D	26: B	27: A	28: A	29: B	30: C	

043 - 043 - MOTORISTA										
01: D	02: D	03: B	04: C	05: C	06: C	07: A	08: D	09: D	10: B	
11: B	12: D	13: A	14: B	15: C	16: Anulada	17: A	18: D	19: D	20: A	
21: D	22: A	23: C	24: A	25: A	26: D	27: C	28: C	29: B	30: A	

044 - 044 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - BRAÇAL										
01: B	02: C	03: C	04: A	05: D	06: B	07: D	08: C	09: C	10: A	
11: C	12: C	13: D	14: B	15: B	16: A	17: A	18: D	19: C	20: D	
21: C	22: B	23: A	24: D	25: D	26: B	27: A	28: A	29: B	30: C	

045 - 045 - VIGILANTE										
01: B	02: C	03: C	04: A	05: D	06: B	07: D	08: C	09: C	10: A	
11: C	12: C	13: D	14: B	15: B	16: A	17: A	18: D	19: C	20: D	
21: C	22: B	23: A	24: D	25: D	26: B	27: A	28: A	29: B	30: C	

Acorizal/MT, em 05 de junho de 2023.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

PREFEITO MUNICIPAL

DIVULGAÇÃO DAS RESPOSTAS DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

DIVULGAÇÃO DAS RESPOSTAS DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES, Prefeito do Município de Acorizal/MT, Estado de Mato Grosso/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, nomeada pela Portaria nº 105 de 22 de setembro de 2022, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, a DIVULGAÇÃO DAS RESPOSTAS DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023, conforme segue:

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	RESPOSTA
29677	197	ADEMILSON DIAS DE ALMEIDA	GABARITO ALTERADO	Temos 350 garrafas de 1 litro, totalizando 350 litros. Também temos 600 garrafas de 500 mL, que é a metade de um litro. Portanto, 600 * 0,5 = 300 litros. Somando esses dois volumes, temos 350 litros + 300 litros = 650 litros. Portanto, a resposta correta é: d) 650 litros. Torna-se necessária a alteração do gabarito da questão para constar como correta a alternativa de letra D.
29688	1574	ALISON DE ARRUDA	QUESTÃO ANULADA	O valor principal do empréstimo é R$ 12.000,00, a taxa de juros é 3% ao mês (ou 0,03 na forma decimal) e o tempo é 6 meses. Então, os juros que Maria vai pagar são: J = 12000 * 0.03 * 6 = R$ 2.160,00 O valor total que Maria vai pagar é o valor principal mais os juros, ou seja, R$ 12.000,00 + R$ 2.160,00 = R$ 14.160,00. No entanto, nenhuma das opções corresponde a esse valor. Por este motivo, anula-se a questão.
29737	1077	ANA LUCIA DA SILVA	GABARITO ALTERADO	Considerando o disposto em https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mt/acorizal, é necessária a alteração do gabarito para constar como correta a alternativa de letra A, pois a densidade demográfica de Acorizal é de 6,56 hab/km².
29742	1077	ANA LUCIA DA SILVA	GABARITO ALTERADO	Temos 350 garrafas de 1 litro, totalizando 350 litros. Também temos 600 garrafas de 500 mL, que é a metade de um litro. Portanto, 600 * 0,5 = 300 litros. Somando esses dois volumes, temos 350 litros + 300 litros = 650 litros. Portanto, a resposta correta é: d) 650 litros. Torna-se necessária a alteração do gabarito da questão para constar como correta a alternativa de letra D.
29652	1174	ANA PAULA DOS ANJOS	INDEFERIDO	Analisando as alternativas, ainda possível é a letra A. Art. 21. A educação escolar compõe-se de: I - educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio; Desse modo, recurso indeferido. Fonte: LDB
29705	43	ANDRÉ OLIVEIRA DE SOUSA	INDEFERIDO	A questão está correta em sua formulação e resposta indicada, estando de acordo com o disposto em https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mt/acorizal/pan... Acorizal situa-se na região Centro-Sul Mato-Grossense.
29708	43	ANDRÉ OLIVEIRA DE SOUSA	INDEFERIDO	A questão está correta em sua formulação e resposta indicada, estando de acordo com o disposto em https://www.acorizal.mt.gov.br/ponto-turistico-de-... (site oficial).
29718	43	ANDRÉ OLIVEIRA DE SOUSA	GABARITO ALTERADO	GABARITO ALTERADO PARA C De acordo com o art. 208 da Constituição Federal, O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria. De fato a gratuidade é regra tanto para os estudande de 4 aos 17 anos de idade, quanto pata aqueles que não tiveram acesso na idade própria. Contudo, não há que se falar da obrigatoriedade para este segundo grupo. Dessa forma, a única alternativa correta é a letra C.
29720	43	ANDRÉ OLIVEIRA DE SOUSA	GABARITO ALTERADO	GABARITO ALTERADO PARA ALTERNATIVA A De fato, em conformidade com a LDB, art. 30, a educação infantil será oferecida em: - creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade;pré-escolas, para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade Nesse sentido, o gabarito deve ser alterado para alternativa A, já que a educação infantil faz parte da Educação Básica.
29673	798	BENEDITO C CHAVES JUNIOR	INDEFERIDO	A questão está correta em sua formulação e resposta indicada. Questionou-se qual foi a primeira vacina a ser aplicada no Brasil contra a Covid-19. Logo, trata-se de identificar a vacina recebida pela primeira pessoa a ser vacinada no Brasil. Assim, como de conhecimento geral e de ampla divulgação na mídia, à época, 'a enfermeira Mônica Calazans, de 54 anos, foi a primeira pessoa a ser vacinada contra a Covid-19 no Brasil. Ela recebeu o imunizante Coronavac.' (fonte: https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/primeira-pessoa-e-vacinada-contra-covid-19-no-brasil/).
29730	1617	BRENO MULLER NEVES DA SILVA	QUESTÃO ANULADA	O valor principal do empréstimo é R$ 12.000,00, a taxa de juros é 3% ao mês (ou 0,03 na forma decimal) e o tempo é 6 meses. Então, os juros que Maria vai pagar são: J = 12000 * 0.03 * 6 = R$ 2.160,00 O valor total que Maria vai pagar é o valor principal mais os juros, ou seja, R$ 12.000,00 + R$ 2.160,00 = R$ 14.160,00. No entanto, nenhuma das opções corresponde a esse valor. Por este motivo, anula-se a questão.
29711	3	CHARKLEI MOREIRA MARTINS	GABARITO ALTERADO	Temos 350 garrafas de 1 litro, totalizando 350 litros. Também temos 600 garrafas de 500 mL, que é a metade de um litro. Portanto, 600 * 0,5 = 300 litros. Somando esses dois volumes, temos 350 litros + 300 litros = 650 litros. Portanto, a resposta correta é: d) 650 litros. Torna-se necessária a alteração do gabarito da questão para constar como correta a alternativa de letra D.
29719	3	CHARKLEI MOREIRA MARTINS	INDEFERIDO	Defende-se a alternativa 'b) Monitorados' como a substituição adequada para 'mapeados' no contexto do trecho apresentado. A palavra 'mapear', no contexto do texto, indica o ato de registrar, acompanhar, ou identificar algo com precisão, neste caso, os contratos de compra e venda de energia. Desta forma, 'monitorados' se apresenta como a alternativa apropriada, pois carrega uma conotação semelhante de observação e registro constantes, o que está em consonância com a ideia de realizar um levantamento detalhado, tal qual o feito pela consultoria Greener. Quanto às demais alternativas, elas não se ajustam de forma satisfatória ao contexto: a) 'Descartados' - Este termo pressupõe eliminação ou rejeição, que não corresponde à atividade realizada pela Greener. A empresa não está descartando contratos, mas sim registrando-os. c) 'Avaliados' - Embora a Greener possa avaliar os contratos, o termo 'avaliados' não transmite completamente a ideia de registrar e acompanhar todos os contratos, o que é a atividade principal aqui. d) 'Aumentados' - Este termo sugere um aumento em número ou tamanho, o que não se aplica ao contexto, já que o mapeamento não implica necessariamente um aumento dos contratos. Portanto, 'monitorados' é a escolha mais adequada e consistente com o sentido original do texto.
29666	216	DAGOBERTO CORONEL DE CARVALHO	GABARITO ALTERADO	Temos 350 garrafas de 1 litro, totalizando 350 litros. Também temos 600 garrafas de 500 mL, que é a metade de um litro. Portanto, 600 * 0,5 = 300 litros. Somando esses dois volumes, temos 350 litros + 300 litros = 650 litros. Portanto, a resposta correta é: d) 650 litros. Torna-se necessária a alteração do gabarito da questão para constar como correta a alternativa de letra D.
29660	122	DARIO LEITE	GABARITO ALTERADO	Temos 350 garrafas de 1 litro, totalizando 350 litros. Também temos 600 garrafas de 500 mL, que é a metade de um litro. Portanto, 600 * 0,5 = 300 litros. Somando esses dois volumes, temos 350 litros + 300 litros = 650 litros. Portanto, a resposta correta é: d) 650 litros. Torna-se necessária a alteração do gabarito da questão para constar como correta a alternativa de letra D.

29716	959	DÉBORA VANESSA DE CARVALHO SILVA	IMPROCEDENTE	Recurso vazio.
29717	959	DÉBORA VANESSA DE CARVALHO SILVA	GABARITO ALTERADO	Considerando o disposto em https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mt/acorizal, é necessária a alteração do gabarito para constar como correta a alternativa de letra A, pois a densidade demográfica de Acorizal é de 6,56 hab/km².
29658	577	DEBORAH MARIA FIGUEIREDO MARINHO DA CRUZ	GABARITO ALTERADO	Temos 350 garrafas de 1 litro, totalizando 350 litros. Também temos 600 garrafas de 500 mL, que é a metade de um litro. Portanto, 600 * 0,5 = 300 litros. Somando esses dois volumes, temos 350 litros + 300 litros = 650 litros. Portanto, a resposta correta é: d) 650 litros. Torna-se necessária a alteração do gabarito da questão para constar como correta a alternativa de letra D.
29752	662	DENISE CRISTINA CHAVES MORAIS	INDEFERIDO	De acordo com a base construtiva da questão 29, a alternativa C marcada como opção correta exemplifica de forma assertiva sobre algumas funções da Vitamina D. A alternativa D, apresenta de forma pontual dentro da própria opção um desencontro de informação de acordo com a literatura.
29758	662	DENISE CRISTINA CHAVES MORAIS	GABARITO ALTERADO	Gabarito Alterado!
29753	2445	DEUSCIMAR COUTO NOVAIS	GABARITO ALTERADO	Temos 350 garrafas de 1 litro, totalizando 350 litros. Também temos 600 garrafas de 500 mL, que é a metade de um litro. Portanto, 600 * 0,5 = 300 litros. Somando esses dois volumes, temos 350 litros + 300 litros = 650 litros. Portanto, a resposta correta é: d) 650 litros. Torna-se necessária a alteração do gabarito da questão para constar como correta a alternativa de letra D.
29762	2445	DEUSCIMAR COUTO NOVAIS	QUESTÃO ANULADA	O valor principal do empréstimo é R$ 12.000,00, a taxa de juros é 3% ao mês (ou 0,03 na forma decimal) e o tempo é 6 meses. Então, os juros que Maria vai pagar são: J = 12000 * 0.03 * 6 = R$ 2.160,00 O valor total que Maria vai pagar é o valor principal mais os juros, ou seja, R$ 12.000,00 + R$ 2.160,00 = R$ 14.160,00. No entanto, nenhuma das opções corresponde a esse valor. Por este motivo, anula-se a questão.
29772	2445	DEUSCIMAR COUTO NOVAIS	GABARITO ALTERADO	Considerando o disposto em https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mt/acorizal, é necessária a alteração do gabarito para constar como correta a alternativa de letra A, pois a densidade demográfica de Acorizal é de 6,56 hab/km².
29653	1175	DIONE DA COSTA ALMEIDA AMORIM	GABARITO ALTERADO	GABARITO ALTERADO PARA ALTERNATIVA A De fato, em conformidade com a LDB, art. 30, a educação infantil será oferecida em: - creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade;pré-escolas, para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade Nesse sentido, o gabarito deve ser alterado para alternativa A, já que a educação infantil faz parte da Educação Básica.
29681	789	DOUGLAS ALEXANDRE DE MORAES	INDEFERIDO	A soma das raízes é dada por (x1 + x2), que é (1 - 22), resultando em -21. Então, a soma das raízes da equação $x^2 + 21x - 22 = 0$ é -21.
29682	789	DOUGLAS ALEXANDRE DE MORAES	QUESTÃO ANULADA	O valor principal do empréstimo é R$ 12.000,00, a taxa de juros é 3% ao mês (ou 0,03 na forma decimal) e o tempo é 6 meses. Então, os juros que Maria vai pagar são: J = 12000 * 0.03 * 6 = R$ 2.160,00 O valor total que Maria vai pagar é o valor principal mais os juros, ou seja, R$ 12.000,00 + R$ 2.160,00 = R$ 14.160,00. No entanto, nenhuma das opções corresponde a esse valor. Por este motivo, anula-se a questão.
29683	789	DOUGLAS ALEXANDRE DE MORAES	QUESTÃO ANULADA	O valor principal do empréstimo é R$ 12.000,00, a taxa de juros é 3% ao mês (ou 0,03 na forma decimal) e o tempo é 6 meses. Então, os juros que Maria vai pagar são: J = 12000 * 0.03 * 6 = R$ 2.160,00 O valor total que Maria vai pagar é o valor principal mais os juros, ou seja, R$ 12.000,00 + R$ 2.160,00 = R$ 14.160,00. No entanto, nenhuma das opções corresponde a esse valor. Por este motivo, anula-se a questão.
29685	789	DOUGLAS ALEXANDRE DE MORAES	GABARITO ALTERADO	Temos 350 garrafas de 1 litro, totalizando 350 litros. Também temos 600 garrafas de 500 mL, que é a metade de um litro. Portanto, 600 * 0,5 = 300 litros. Somando esses dois volumes, temos 350 litros + 300 litros = 650 litros. Portanto, a resposta correta é: d) 650 litros. Torna-se necessária a alteração do gabarito da questão para constar como correta a alternativa de letra D.
29686	789	DOUGLAS ALEXANDRE DE MORAES	INDEFERIDO	A questão de número 1 da prova de Auxiliar Administrativo não versa sobre o conteúdo do recurso.
29693	578	EDMILSON BENEDITO VENTURA	GABARITO ALTERADO	Temos 350 garrafas de 1 litro, totalizando 350 litros. Também temos 600 garrafas de 500 mL, que é a metade de um litro. Portanto, 600 * 0,5 = 300 litros. Somando esses dois volumes, temos 350 litros + 300 litros = 650 litros. Portanto, a resposta correta é: d) 650 litros. Torna-se necessária a alteração do gabarito da questão para constar como correta a alternativa de letra D.
29728	578	EDMILSON BENEDITO VENTURA	QUESTÃO ANULADA	O valor principal do empréstimo é R$ 12.000,00, a taxa de juros é 3% ao mês (ou 0,03 na forma decimal) e o tempo é 6 meses. Então, os juros que Maria vai pagar são: J = 12000 * 0.03 * 6 = R$ 2.160,00 O valor total que Maria vai pagar é o valor principal mais os juros, ou seja, R$ 12.000,00 + R$ 2.160,00 = R$ 14.160,00. No entanto, nenhuma das opções corresponde a esse valor. Por este motivo, anula-se a questão.
29655	2117	ELSON VICENTE DE CAMPOS	INDEFERIDO	A alternativa A, 'x + 2x = 600', é a correta pois representa de maneira adequada a situação descrita no problema. O pai deseja dividir a quantia total de R$ 600 entre seus dois filhos, sendo que o filho mais velho deve receber o dobro do que o mais novo. Se indicarmos a parcela que o filho mais novo receberá como x, então a parcela que o filho mais velho receberá será 2x. A soma das quantias que cada filho receberá será a totalidade do dinheiro, ou seja, x (filho mais novo) + 2x (filho mais velho) = 600 (total de dinheiro disponível). Essa é a representação exata da situação descrita na alternativa A. As demais alternativas estão incorretas porque não representam a situação corretamente: A alternativa b, 'x - 2x = 600', sugere que o filho mais novo receberá mais dinheiro do que o mais velho, o que contradiz o enunciado do problema. A alternativa c, '2x + x = 600', também está incorreta pois sugere que o filho mais novo receberá duas vezes a quantia do mais velho, novamente contradizendo o enunciado. A alternativa d, '2x - x = 600', indica que estamos subtraindo a quantia que o filho mais novo recebe da do mais velho, o que não condiz com a situação descrita. Além disso, esta alternativa também resultaria em uma distribuição de dinheiro que não soma o total de R$ 600. Portanto, a alternativa A é a única que está correta e representa adequadamente a situação descrita.
29689	2117	ELSON VICENTE DE CAMPOS	INDEFERIDO	A) Está incorreta. A linguagem deve ser clara, acessível, de fácil compreensão, evitando jargões e termos técnicos, proporcionando um atendimento adaptado às necessidades do cidadão. B) Está incorreta. A postura do atendente deve ser aberta e receptiva. C) CORRETA. Todas as manifestações, seja qual for o meio de comunicação utilizado, devem ser registradas em sistema informatizado. Isso permite que cada manifestação receba um número de protocolo e seja acompanhada tanto pela ouvidoria como pelo cidadão. D) Está incorreta. Ouvidorias Públicas são canais de controle e participação social, especializados em tratar demandas individuais e em propor soluções coletivas para a melhoria da gestão. FONTE: Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União. 7 PASSOS PARA CRIAR UMA OUVIDORIA NO MEU MUNICÍPIO.

29690	2117	ELSON VICENTE DE CAMPOS	INDEFERIDO	A competência profissional incorpora, portanto, três dimensões expressas em conhecimentos, habilidades e atitudes, a saber: Conhecimento: refere-se ao saber o que fazer. É o resultado do processo de conhecimento de informações necessárias para saber o que deve ser feito e para compreender as tarefas a serem realizadas. Habilidade: refere-se ao saber como fazer. É a capacidade de comunicação e negociação; do uso de ferramentas e instrumentos; o domínio no uso de rotinas, normas e procedimentos no dia-a-dia do trabalho. Atitude: refere-se ao saber ser e querer fazer. Compreende o comportamento, postura e modo de atuação no ambiente de trabalho. São atitudes sustentadas por valores, princípios e crenças desenvolvidos durante nossa vida, reforçados e modificados em nossa vivência no mundo do trabalho. FONTE: CARTILHA DE OUVIDORIA MUNICIPAL
29706	52	EMELLEN SANTANA DE FIGUEIREDO	QUESTÃO ANULADA	O valor principal do empréstimo é R$ 12.000,00, a taxa de juros é 3% ao mês (ou 0,03 na forma decimal) e o tempo é 6 meses. Então, os juros que Maria vai pagar são: J = 12000 * 0.03 * 6 = R$ 2.160,00 O valor total que Maria vai pagar é o valor principal mais os juros, ou seja, R$ 12.000,00 + R$ 2.160,00 = R$ 14.160,00. No entanto, nenhuma das opções corresponde a esse valor. Por este motivo, anula-se a questão.
29662	656	EUQUIMONY NATALIS NEVES	QUESTÃO ANULADA	O valor principal do empréstimo é R$ 12.000,00, a taxa de juros é 3% ao mês (ou 0,03 na forma decimal) e o tempo é 6 meses. Então, os juros que Maria vai pagar são: J = 12000 * 0.03 * 6 = R$ 2.160,00 O valor total que Maria vai pagar é o valor principal mais os juros, ou seja, R$ 12.000,00 + R$ 2.160,00 = R$ 14.160,00. No entanto, nenhuma das opções corresponde a esse valor. Por este motivo, anula-se a questão.
29756	656	EUQUIMONY NATALIS NEVES	GABARITO ALTERADO	Temos 350 garrafas de 1 litro, totalizando 350 litros. Também temos 600 garrafas de 500 mL, que é a metade de um litro. Portanto, 600 * 0,5 = 300 litros. Somando esses dois volumes, temos 350 litros + 300 litros = 650 litros. Portanto, a resposta correta é: d) 650 litros. Torna-se necessária a alteração do gabarito da questão para constar como correta a alternativa de letra D.
29691	2562	EUSMAR AQUINO DE SANTANA	INDEFERIDO	A alternativa A, 'x + 2x = 600', é a correta pois representa de maneira adequada a situação descrita no problema. O pai deseja dividir a quantia total de R$ 600 entre seus dois filhos, sendo que o filho mais velho deve receber o dobro do que o mais novo. Se indicarmos a parcela que o filho mais novo receberá como x, então a parcela que o filho mais velho receberá será 2x. A soma das quantias que cada filho receberá será a totalidade do dinheiro, ou seja, x (filho mais novo) + 2x (filho mais velho) = 600 (total de dinheiro disponível). Essa é a representação exata da situação descrita na alternativa A. As demais alternativas estão incorretas porque não representam a situação corretamente: A alternativa b, 'x - 2x = 600', sugere que o filho mais novo receberá mais dinheiro do que o mais velho, o que contradiz o enunciado do problema. A alternativa c, '2x + x = 600', também está incorreta pois sugere que o filho mais novo receberá duas vezes a quantia do mais velho, novamente contradizendo o enunciado. A alternativa d, '2x - x = 600', indica que estamos subtraindo a quantia que o filho mais novo recebe da do mais velho, o que não condiz com a situação descrita. Além disso, esta alternativa também resultaria em uma distribuição de dinheiro que não soma o total de R$ 600. Portanto, a alternativa A é a única que está correta e representa adequadamente a situação descrita.
29692	2562	EUSMAR AQUINO DE SANTANA	INDEFERIDO	1.1.2.1.40.00 – Taxas de Serviço de Transporte Marítimo de Passageiros: 1 = Receita corrente (Categoria econômica) 1 = Receita Tributária (Subcategoria Econômica) 2 = Taxas (Fonte) 1 = Taxa pelo Exercício do Poder de Polícia(Rubrica) 40= Taxas de Serviços de Transporte Marítimo de Passageiros (Alínea) 00= Nível de detalhamento Optativo (Subalinea) Dessa forma, a única alternativa incorreta é a letra B
29746	769	EVALDO MAGNO LEITE TEIXEIRA	INDEFERIDO	O Princípio da Natureza pública da proteção ambiental mantém estreita correlação com o princípio geral, de direito público, da primazia do interesse público sobre o particular, e também, com o princípio do direito administrativo da indisponibilidade do interesse público. Decorre da previsão constitucional que consagra o meio ambiente ecologicamente equilibrado como bem de uso comum do povo incumbindo ao Poder Público e à sociedade sua preservação e sua proteção. Art. 225 CF. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá- lo para as presentes e futuras gerações. No que tange ao princípio do meio ambiente ecologicamente equilibrado como direito fundamental está relacionado ao reconhecimento do direito a um meio ambiente sadio é decorrência do direito à vida, quer sob o enfoque da própria existência física e saúde dos seres humanos, quer quanto ao aspecto da dignidade dessa existência humana.
29749	769	EVALDO MAGNO LEITE TEIXEIRA	INDEFERIDO	A conquista da igualdade do voto foi necessária, mas não suficiente para o combate e a diminuição de todas as formas de discriminação. A exemplo disso é que a participalão feminina nos parlamentos é de apenas 26,4%.
29659	270	FELIPE DA COSTA LEITE EPAMINONDAS	GABARITO ALTERADO	A alternativa correta para questão é a letra B. O princípio da unidade é Previsto, de forma expressa, pelo caput do art. 2º da Lei no 4.320/1964, determina existência de orçamento único para cada um dos entes federados – União, estados, Distrito Federal e municípios – com a finalidade de se evitarem múltiplos orçamentos paralelos dentro da mesma pessoa política.
29725	270	FELIPE DA COSTA LEITE EPAMINONDAS	INDEFERIDO	1.1.2.1.40.00 – Taxas de Serviço de Transporte Marítimo de Passageiros: 1 = Receita corrente (Categoria econômica) 1 = Receita Tributária (Subcategoria Econômica) 2 = Taxas (Fonte) 1 = Taxa pelo Exercício do Poder de Polícia(Rubrica) 40= Taxas de Serviços de Transporte Marítimo de Passageiros (Alínea) 00= Nível de detalhamento Optativo (Subalinea) Dessa forma, a única alternativa incorreta é a letra B
29729	270	FELIPE DA COSTA LEITE EPAMINONDAS	INDEFERIDO	A transferência dos recursos referentes à Contribuição Previdenciária Patronal do Município para um Fundo ou Autarquia próprio deverá ser em forma de repasse concedido (Interferência passiva). Como contrapartida deverá haver o registro de uma interferência ativa no Fundo/Autarquia. Como exemplo, pode-se citar as transferências da Contribuição Patronal para os Regimes Próprios de Previdência criados por cada Município. FONTE: Brasil. Ministério da Fazenda. Secretaria do Tesouro Nacional. Receitas públicas : manual de procedimentos : aplicado à União, Estados, Distrito Federal e Municípios / Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional – Brasília
29738	1503	FRANCISCO ALBERTO DE SIQUEIRA CAMPOS	INDEFERIDO	O candidato deve se atentar a alternativa D está errada ao falar em responsabilidade subjetiva. Art. 37 CF As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa. Desse modo, o recurso é indeferido.
29739	1503	FRANCISCO ALBERTO DE SIQUEIRA CAMPOS	INDEFERIDO	O candidato deve se atentar a alternativa D está errada ao falar em responsabilidade subjetiva. Art. 37 CF As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa. Desse modo, o recurso é indeferido.
29741	1503	FRANCISCO ALBERTO DE SIQUEIRA CAMPOS	INDEFERIDO	A ausência da letra r, não prejudica o entendimento da questão.
29745	1503	FRANCISCO ALBERTO DE SIQUEIRA CAMPOS	INDEFERIDO	A questão solicita uma barreira psicológica. A gagueira não é uma barreira psicológica, mas sim de linguagem. As barreiras de linguagem podem ocorrer em razão de gírias, regionalismos, dificuldades de comunicação verbal (gagueira), de escrita entre outras. As barreiras psicológicas são devidas a diferenças individuais e podem ter origem em aspectos do com-

				portamento humano, tais como: Seletividade: o emissor ou o receptor de uma mensagem que só ouve o que é do seu interesse ou que esteja de acordo com sua opinião; Egocentrismo: o emissor ou o receptor não aceita o ponto de vista do outro, ou corta a palavra do outro, demonstrando incapacidade para ouvir; Timidez: a inibição de uma pessoa em relação à outra pode causar voz baixa ou quase inaudível; Preconceito: a reação indevida quanto a diferenças socioculturais, étnicas, religiosas, hierárquicas, entre outras; Descaso: indiferença às necessidades do outro.
29748	1503	FRANCISCO ALBERTO DE SIQUEIRA CAMPOS	INDEFERIDO	O uso da locução adverbial em nada influencia no entendimento da questão.
29750	1503	FRANCISCO ALBERTO DE SIQUEIRA CAMPOS	INDEFERIDO	A) Está incorreta. A linguagem deve ser clara, acessível, de fácil compreensão, evitando jargões e termos técnicos, proporcionando um atendimento adaptado às necessidades do cidadão. B) Está incorreta. A postura do atendente deve ser aberta e receptiva. C) CORRETA. Todas as manifestações, seja qual for o meio de comunicação utilizado, devem ser registradas em sistema informatizado. Isso permite que cada manifestação receba um número de protocolo e seja acompanhada tanto pela ouvidoria como pelo cidadão. D) Está incorreta. Ouvidorias Públicas são canais de controle e participação social, especializados em tratar demandas individuais e em propor soluções coletivas para a melhoria da gestão. FONTE: Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União. 7 PASSOS PARA CRIAR UMA OUVIDORIA NO MEU MUNICÍPIO.
29751	1503	FRANCISCO ALBERTO DE SIQUEIRA CAMPOS	INDEFERIDO	As etapas do procedimento básico de funcionamento da Ouvidoria são: 1ª Etapa – Recebimento 2ª Etapa – Análise 3ª Etapa – Encaminhamento 4ª Etapa – Acompanhamento 5ª Etapa – Avaliação 6ª Etapa – Comunicação 7ª Etapa – Fechamento 8ª Etapa - Pesquisa de Satisfação FONTE: Tribunal de Contas. MANUAL DE PROCEDIMENTOS E ROTINAS INTERNAS DA OUVIDORIA, 2019.
29755	1503	FRANCISCO ALBERTO DE SIQUEIRA CAMPOS	INDEFERIDO	Competência - Reconhecer os usuários como sujeitos de direitos Desenvolver ações que busquem o reconhecimento e o respeito dos usuários como sujeitos de direitos, visando ao desenvolvimento de sua autonomia. Competência - Qualificar as expectativas dos usuários de forma adequada - Realizar, em conjunto com a equipe, atividades de triagem, análise crítica e registro das manifestações efetuadas pelos usuários. Desse modo, recurso indeferido. FONTE: BRASIL. Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União. MANUAL DE OUVIDORIA PÚBLICA Revista e ampliada, atualizada pela Lei no. 13.460 e Decreto no. 9. 492/2018.
29757	1503	FRANCISCO ALBERTO DE SIQUEIRA CAMPOS	INDEFERIDO	Competência - Reconhecer os usuários como sujeitos de direitos desenvolver ações que busquem o reconhecimento e o respeito dos usuários como sujeitos de direitos, visando ao desenvolvimento de sua autonomia. Competência - Qualificar as expectativas dos usuários de forma adequada - Realizar, em conjunto com a equipe, atividades de triagem, análise crítica e registro das manifestações efetuadas pelos usuários. Desse modo, recurso indeferido. FONTE: BRASIL. Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União. MANUAL DE OUVIDORIA PÚBLICA Revista e ampliada, atualizada pela Lei no. 13.460 e Decreto no. 9. 492/2018.
29759	1503	FRANCISCO ALBERTO DE SIQUEIRA CAMPOS	INDEFERIDO	A única alterantiva incorreta é a letra D, visto que e as ouvidorias são instâncias de participação e controle social, responsáveis por interagir com os usuários, com o objetivo de aprimorar a gestão pública e melhorar os serviços oferecidos, garantindo os procedimentos de simplificação desses serviços. FONTE: BRASIL. Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União. MANUAL DE OUVIDORIA PÚBLICA Revista e ampliada, atualizada pela Lei no. 13.460 e Decreto no. 9.492/2018.
29760	1503	FRANCISCO ALBERTO DE SIQUEIRA CAMPOS	INDEFERIDO	Ao analisar a questão é nítido que há duas afirmativas, e a única alternativa que realiza o comentário correto sobre essas é a D. Em conformidade com LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011, Art. 12. O serviço de busca e de fornecimento de informação é gratuito. § 1º O órgão ou a entidade poderá cobrar exclusivamente o valor necessário ao ressarcimento dos custos dos serviços e dos materiais utilizados, quando o serviço de busca e de fornecimento da informação exigir reprodução de documentos pelo órgão ou pela entidade pública consultada. Assim, recurso indeferido.
29761	1503	FRANCISCO ALBERTO DE SIQUEIRA CAMPOS	INDEFERIDO	A questão foi retirada na íntegra da lei 12.527/2011: Art. 7º O acesso à informação de que trata esta Lei compreende, entre outros, os direitos de obter: III - informação produzida ou custodiada por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com seus órgãos ou entidades, mesmo que esse vínculo já tenha cessado Dessa forma, recurso indeferido.
29764	1503	FRANCISCO ALBERTO DE SIQUEIRA CAMPOS	INDEFERIDO	Candidato deve observar que o comando da questão pede de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade pública. Assim, em conformidade com a lei 12.527, temos que: Art. 33. A pessoa física ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o poder público e deixar de observar o disposto nesta Lei estará sujeita às seguintes sanções: I - advertência; II - multa; III - rescisão do vínculo com o poder público; IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 2 (dois) anos; e V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. § 3º A aplicação da sanção prevista no inciso V é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade pública. Dessa forma, recurso indeferido.
29766	1503	FRANCISCO ALBERTO DE SIQUEIRA CAMPOS	INDEFERIDO	A alternativa D não pode ser a correta. De acordo com o Art. 54-F do código de direito do consumidor, são conexos, coligados ou interdependentes, entre outros, o contrato principal de fornecimento de produto ou serviço e os contratos acessórios de crédito que lhe garantam o financiamento quando o fornecedor de crédito. FONTE:LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990.
29767	1503	FRANCISCO ALBERTO DE SIQUEIRA CAMPOS	INDEFERIDO	A questão está correta em sua formulação e resposta indicada. Questionou-se qual foi a primeira vacina a ser aplicada no Brasil contra a Covid-19. Logo, trata-se de identificar a vacina recebida pela primeira pessoa a ser vacinada no Brasil. Assim, como de conhecimento geral e de ampla divulgação na mídia, à época, 'a enfermeira Mônica Calazans, de 54 anos, foi a primeira pessoa a ser vacinada contra a Covid-19 no Brasil. Ela recebeu o imunizante Coronavac.' (fonte: https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/primeira-pessoa-e-vacinada-contra-covid-19-no-brasil/).
29668	1919	GILMARA CRISTIANE DE ARRUDA DA SILVA XAVIER	GABARITO ALTERADO	Temos 350 garrafas de 1 litro, totalizando 350 litros. Também temos 600 garrafas de 500 mL, que é a metade de um litro. Portanto, 600 * 0,5 = 300 litros. Somando esses dois volumes, temos 350 litros + 300 litros = 650 litros. Portanto, a resposta correta é: d) 650 litros. Torna-se necessária a alteração do gabarito da questão para constar como correta a alternativa de letra D.
29679	1744	IARA SANTANA DE OLIVEIRA	QUESTÃO ANULADA	O valor principal do empréstimo é R$ 12.000,00, a taxa de juros é 3% ao mês (ou 0,03 na forma decimal) e o tempo é 6 meses. Então, os juros que Maria vai pagar são: J = 12000 * 0.03 * 6 = R$ 2.160,00 O valor total que Maria vai pagar é o valor principal mais os juros, ou seja, R$ 12.000,00 + R$ 2.160,00 = R$ 14.160,00. No entanto, nenhuma das opções corresponde a esse valor. Por este motivo, anula-se a questão.
29707	1633	ITAMAR FRANCISCO DE CARVALHO	GABARITO ALTERADO	Temos 350 garrafas de 1 litro, totalizando 350 litros. Também temos 600 garrafas de 500 mL, que é a metade de um litro. Portanto, 600 * 0,5 = 300 litros. Somando esses dois volumes, temos 350 litros + 300 litros = 650 litros. Portanto, a resposta correta é: d) 650 litros.

				Torna-se necessária a alteração do gabarito da questão para constar como correta a alternativa de letra D.
29710	1633	ITAMAR FRANCISCO DE CARVALHO	QUESTÃO ANULADA	O valor principal do empréstimo é R$ 12.000,00, a taxa de juros é 3% ao mês (ou 0,03 na forma decimal) e o tempo é 6 meses. Então, os juros que Maria vai pagar são: J = 12000 * 0.03 * 6 = R$ 2.160,00 O valor total que Maria vai pagar é o valor principal mais os juros, ou seja, R$ 12.000,00 + R$ 2.160,00 = R$ 14.160,00. No entanto, nenhuma das opções corresponde a esse valor. Por este motivo, anula-se a questão.
29733	1202	JESUILTON DE ARRUDA RAMOS SANTANA	INDEFERIDO	A letra C está correta. Segundo as regras do handebol, no que se trata do manejo da bola, é permitido: 7:1 Atirar, agarrar, parar, empurrar ou bater a bola, usando mãos (abertas ou fechadas), braços, cabeça, tronco, coxas e joelhos; 7:2 Segurar a bola por um máximo de 3 segundos, também quando ela estiver em contato com o solo (13:1 a); 7:3 Dar um máximo de 3 passos com a bola (13:1 a);
29736	1202	JESUILTON DE ARRUDA RAMOS SANTANA	IMPROCEDENTE	Cadidato não fundamentou o recurso.
29654	1167	JOSÉ NETO CARDOSO DA SILVA	INDEFERIDO	A questão está correta em sua formulação e resposta indicada. A pesquisa é um instrumento de coleta de informações e seu principal objetivo é entender as necessidades e desafios que os empreendedores negros enfrentam. Essa informação é fundamental para o desenvolvimento de políticas públicas apropriadas. Adicionalmente, o texto menciona: 'Com os dados dessa pesquisa, conheceremos as demandas reais da população negra empreendedora no Estado'. Isso sugere que o principal objetivo imediato da pesquisa é realmente conhecer essas demandas. Em tempo, o conteúdo da questão está adequado em relação ao edital, quando este previu 'Noção e compreensão de texto verbal e/ou não verbal' e 'Interpretação de texto'.
29698	1549	JOSYANE FERREIRA DA SILVA	INDEFERIDO	Na abordagem Keiniana, os objetos parciais que frustam são violentamente atacados ao nível das fantasias e se tornam terroríficos, ameaçando constantemente o ego, que se sente em perigo. Neste momento, os objetos gratificadores são idealizados e formam uma espécie de 'exército da salvação', cuja função na mente é livrar o ego de seus perseguidores. Já a ansiedade depressiva está associada à posição depressiva, um estado mental que se caracteriza por um contato com o objeto total, ou seja, a percepção de que é o mesmo objeto que frusta e gratifica. Esta integração concomitante do objeto e do ego gera o medo de que a parte má do ego vá danificar ou destruir o objeto que, ambivalentemente, o gratifica e o frustra. FONTE: ASSIS, Maria Bernadete Amendola Contard de. A transferência na clínica psicanalítica: abordagem Kleiniana. Temas em Psicologia, v. 2, n. 2, p. 29-36, 1994.
29712	830	KAOANNY VICKTORIA CORONEL E SILVA	GABARITO ALTERADO	Temos 350 garrafas de 1 litro, totalizando 350 litros. Também temos 600 garrafas de 500 mL, que é a metade de um litro. Portanto, 600 * 0,5 = 300 litros. Somando esses dois volumes, temos 350 litros + 300 litros = 650 litros. Portanto, a resposta correta é: d) 650 litros. Torna-se necessária a alteração do gabarito da questão para constar como correta a alternativa de letra D.
29713	830	KAOANNY VICKTORIA CORONEL E SILVA	GABARITO ALTERADO	Considerando o disposto em https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mt/acorizal, é necessária a alteração do gabarito para constar como correta a alternativa de letra A, pois a densidade demográfica de Acorizal é de 6,56 hab/km².
29664	106	KAROLAINNY VICTÓRIA CORONEL E SILVA	GABARITO ALTERADO	Considerando o disposto em https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mt/acorizal, é necessária a alteração do gabarito para constar como correta a alternativa de letra A, pois a densidade demográfica de Acorizal é de 6,56 hab/km².
29714	106	KAROLAINNY VICTÓRIA CORONEL E SILVA	QUESTÃO ANULADA	O valor principal do empréstimo é R$ 12.000,00, a taxa de juros é 3% ao mês (ou 0,03 na forma decimal) e o tempo é 6 meses. Então, os juros que Maria vai pagar são: J = 12000 * 0.03 * 6 = R$ 2.160,00 O valor total que Maria vai pagar é o valor principal mais os juros, ou seja, R$ 12.000,00 + R$ 2.160,00 = R$ 14.160,00. No entanto, nenhuma das opções corresponde a esse valor. Por este motivo, anula-se a questão.
29715	106	KAROLAINNY VICTÓRIA CORONEL E SILVA	GABARITO ALTERADO	Temos 350 garrafas de 1 litro, totalizando 350 litros. Também temos 600 garrafas de 500 mL, que é a metade de um litro. Portanto, 600 * 0,5 = 300 litros. Somando esses dois volumes, temos 350 litros + 300 litros = 650 litros. Portanto, a resposta correta é: d) 650 litros. Torna-se necessária a alteração do gabarito da questão para constar como correta a alternativa de letra D.
29687	1421	KAROLINE PROCOPIO DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	Em relação a alternativa citada, as DE constituem um grupo de doenças genéticas nas quais ocorrem diversas anomalias nas estruturas derivadas do folheto ectodérmico1,3,6-13. As alterações mais comumente encontradas decorrem de defeitos da epiderme e seus anexos: cabelo, dentes, unhas, glândulas sudoríparas e sebáceas1,4-8,12-17. Entre as anomalias faciais encontradas citam-se: nariz em sela, lábios protrusos, orelhas mal formadas com implantação oblíqua, regiões supraciliares salientes. Ocorre perda de dimensão vertical de oclusão devidoà ausência de elementos dentários, associada à presença de discretas fissuras ao redor da boca e olhos, o que determina uma aparência de senilidade. A redução ou ausência da lâmina dental leva os incisivos e caninos a apresentarem forma conoide. Geralmente acometem as duas dentições, ocorrendo hipoplasia de esmalte e podendo, ou não, haver anodontia. http://revodonto.bvsalud.org/scielo.php?script=sci...
29765	1421	KAROLINE PROCOPIO DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	Classificação dos distúrbios de erupção e desenvolvimento dos dentes: K00.2 Anomalias do tamanho e da forma dos dentes, segundo a OMS (Adaptado Seabra et al., 2008). https://bdigital.ufp.pt/bitstream/10284/4590/1/PPG...
29670	1912	KEYLA FERREIRA MENDES COSTA	INDEFERIDO	A alternativa A, 'x + 2x = 600', é a correta pois representa de maneira adequada a situação descrita no problema. O pai deseja dividir a quantia total de R$ 600 entre seus dois filhos, sendo que o filho mais velho deve receber o dobro do que o mais novo. Se indicarmos a parcela que o filho mais novo receberá como x, então a parcela que o filho mais velho receberá será 2x. A soma das quantias que cada filho receberá será a totalidade do dinheiro, ou seja, x (filho mais novo) + 2x (filho mais velho) = 600 (total de dinheiro disponível). Essa é a representação exata da situação descrita na alternativa A. As demais alternativas estão incorretas porque não representam a situação corretamente: A alternativa b, 'x - 2x = 600', sugere que o filho mais novo receberá mais dinheiro do que o mais velho, o que contradiz o enunciado do problema. A alternativa c, '2x + x = 600', também está incorreta pois sugere que o filho mais novo receberá duas vezes a quantia do mais velho, novamente contradizendo o enunciado. A alternativa d, '2x - x = 600', indica que estamos subtraindo a quantia que o filho mais novo recebe da do mais velho, o que não condiz com a situação descrita. Além disso, esta alternativa também resultaria em uma distribuição de dinheiro que não soma o total de R$ 600. Portanto, a alternativa A é a única que está correta e representa adequadamente a situação descrita.
29665	128	KLEBER ARAÚJO DA CRUZ	GABARITO ALTERADO	GABARITO ALTERADO PARA C De acordo com o art. 208 da Constituição Federal, O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria. De fato a gratuidade é regra tanto para os estudande de 4 aos 17 anos de idade, quanto pata aqueles que não tiveram acesso na idade própria. Contudo, não há que se falar da obrigatoriedade para este segundo grupo. Dessa forma, a única alternativa correta é a letra C.

29680	128	KLEBER ARAÚJO DA CRUZ	INDEFERIDO	Analisando as alternativas, ainda possível é a letra A. Art. 21. A educação escolar compõe-se de: I - educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio; Desse modo, recurso indeferido. Fonte: LDB
29731	128	KLEBER ARAÚJO DA CRUZ	GABARITO ALTERADO	GABARITO ALTERADO PARA ALTERNATIVA A De fato, em conformidade com a LDB, art. 30, a educação infantil será oferecida em: - creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade;pré-escolas, para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade Nesse sentido, o gabrito deve ser alterado para alternativa A, já que a educação infantil faz parte da Educação Básica.
29732	128	KLEBER ARAÚJO DA CRUZ	IMPROCEDENTE	IMPROCEDENTE - NÃO SE REFERE AO GABARITO PRELIMINAR
29703	776	LEONARDO RAFAEL DIAS	INDEFERIDO	Com base no texto apresentado, a resposta correta para a pergunta sobre o objetivo principal da pesquisa realizada pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer (Secel-MT) é de fato (b) 'Conhecer as demandas reais da população negra empreendedora no Estado', e não (d) 'Criar políticas públicas de economia criativa mais assertivas'. A razão fundamental para isso é que a própria natureza da pesquisa é a busca por conhecimento. A pesquisa é um meio para coletar informações e dados, neste caso, para entender as necessidades, desafios e demandas dos empreendedores criativos negros em Mato Grosso. Portanto, o principal objetivo da própria pesquisa é, por definição, coletar essas informações, o que está alinhado com a alternativa (b). A alternativa (d), por outro lado, refere-se à aplicação das descobertas da pesquisa, ou seja, a criação de políticas públicas de economia criativa mais assertivas. Embora este seja um objetivo importante e o resultado final desejado da pesquisa, ele é um passo subsequente que depende das descobertas da pesquisa. Portanto, não pode ser considerado o objetivo principal da própria pesquisa, mas sim um resultado direto dela. Essa distinção é sutil, mas importante. A pesquisa é o meio pelo qual a Secel-MT pretende 'conhecer as demandas reais da população negra empreendedora no Estado' (alternativa b). Nesse sentido, a alternativa (b) captura corretamente o propósito primário e direto da pesquisa. Por essas razões, argumento que a alternativa (b) deve ser considerada a resposta correta para esta pergunta.
29704	776	LEONARDO RAFAEL DIAS	INDEFERIDO	A sua interpretação é compreensível, mas devemos lembrar que, em uma receita, as quantidades dos ingredientes são determinantes para o resultado final. No caso proposto, a receita exige especificamente 500g de fatias de presunto. Se a jovem comprar apenas 3 embalagens, totalizando 450g, ela estará aquém do requerido pela receita, o que pode alterar o resultado final do prato. A pergunta pede a quantidade mínima de embalagens que garantam, ao menos, a quantidade requerida pela receita. Se a jovem comprar 3 embalagens, terá menos que os 500g necessários. Comprando 4 embalagens, ela terá 600g, ultrapassando a exigência da receita, mas garantindo a quantidade necessária. O termo 'mínimo', no contexto da pergunta, se refere à menor quantidade de embalagens que fornecerá a quantidade requerida de presunto para a receita, e não a quantidade mais próxima por baixo. Portanto, a resposta correta continua sendo 'b) 4 embalagens', pois é a menor quantidade de embalagens que garante a quantidade necessária para a receita.
29672	2183	LIGIA DE CAMPOS CORNÉLIO	INDEFERIDO	Ao analisar a questão é nítido que há duas afirmativas, e a única alternativa que realiza o comentário correto sobre essas é a D. Em confotnomidade com LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011, Art. 12. O serviço de busca e de fornecimento de informação é gratuito. § 1º O órgão ou a entidade poderá cobrar exclusivamente o valor necessário ao ressarcimento dos custos dos serviços e dos materiais utilizados, quando o serviço de busca e de fornecimento da informação exigir reprodução de documentos pelo órgão ou pela entidade pública consultada. Assim, recurso indeferido.
29667	1654	LÍLIA PRADO	GABARITO ALTERADO	Temos 350 garrafas de 1 litro, totalizando 350 litros. Também temos 600 garrafas de 500 mL, que é a metade de um litro. Portanto, 600 * 0,5 = 300 litros. Somando esses dois volumes, temos 350 litros + 300 litros = 650 litros. Portanto, a resposta correta é: d) 650 litros. Torna-se necessária a alteração do gabarito da questão para constar como correta a alternativa de letra D.
29734	2177	LINDELZI SOUZA COSTA DE LIMA	INDEFERIDO	Para entender a sequência, é importante identificar o padrão ou a diferença entre os números consecutivos. Na questão, cada termo da sequência é 8 unidades maior que o anterior. Para encontrar o sexto termo, continuaremos a adicionar 8 ao último número dado na sequência. O quinto termo é, portanto, 27 + 8 = 35. O sexto termo é, portanto, 35 + 8 = 43. Portanto, a resposta correta é: c) 43.
29735	2177	LINDELZI SOUZA COSTA DE LIMA	INDEFERIDO	É necessária a interposição individual de recurso para cada questão contestada, conforme edital. Nesse sentido, responde-se somente a questão 15 a seguir. Para entender a sequência, é importante identificar o padrão ou a diferença entre os números consecutivos. Na questão, cada termo da sequência é 8 unidades maior que o anterior. Para encontrar o sexto termo, continuaremos a adicionar 8 ao último número dado na sequência. O quinto termo é, portanto, 27 + 8 = 35. O sexto termo é, portanto, 35 + 8 = 43. Portanto, a resposta correta é: c) 43.
29709	2506	LUCAS KAIK CORONEL DA SILVA	QUESTÃO ANULADA	O valor principal do empréstimo é R$ 12.000,00, a taxa de juros é 3% ao mês (ou 0,03 na forma decimal) e o tempo é 6 meses. Então, os juros que Maria vai pagar são: J = 12000 * 0.03 * 6 = R$ 2.160,00 O valor total que Maria vai pagar é o valor principal mais os juros, ou seja, R$ 12.000,00 + R$ 2.160,00 = R$ 14.160,00. No entanto, nenhuma das opções corresponde a esse valor. Por este motivo, anula-se a questão.
29770	465	LUCIANE MORAES DA SILVA	INDEFERIDO	A questão de número 1 da prova de Professor de Pedagogia não versa sobre o conteúdo do recurso.
29743	217	MAGNO EVERTON MENDES DE ARRUDA	GABARITO ALTERADO	Considerando o disposto em https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mt/acorizal, é necessária a alteração do gabarito para constar como correta a alternativa de letra A, pois a densidade demográfica de Acorizal é de 6,56 hab/km².
29744	217	MAGNO EVERTON MENDES DE ARRUDA	QUESTÃO ANULADA	O valor principal do empréstimo é R$ 12.000,00, a taxa de juros é 3% ao mês (ou 0,03 na forma decimal) e o tempo é 6 meses. Então, os juros que Maria vai pagar são: J = 12000 * 0.03 * 6 = R$ 2.160,00 O valor total que Maria vai pagar é o valor principal mais os juros, ou seja, R$ 12.000,00 + R$ 2.160,00 = R$ 14.160,00. No entanto, nenhuma das opções corresponde a esse valor. Por este motivo, anula-se a questão.
29676	1913	MARIA JOSÉ DA SILVA	INDEFERIDO	Em resposta à pergunta 'Qual foi o aumento percentual da capacidade outorgada de projetos de geração centralizada de energia solar no Brasil no último ano, de acordo com o estudo da consultoria Greener?', reafirma-se a alternativa D (97%) como a resposta correta. Segundo o texto, 'entre março de 2022 a fevereiro de 2023, foram outorgados 42,4 GW de novos projetos solares no País, atingindo o montante de 86 GW, crescimento de 97% em relação ao igual período anterior'. Essa afirmação é muito clara em afirmar que o aumento percentual da capacidade outorgada de projetos de geração centralizada de energia solar foi de 97%. A alternativa A (56%) menciona o aumento percentual nos contratos de fabricantes de trackers, que é um aspecto diferente e não reflete diretamente a capacidade outorgada total de projetos de geração centralizada de energia solar. A questão em análise solicita especificamente o 'aumento percentual da capacidade outorgada de projetos de geração centralizada de energia solar'. Portanto, o crescimento de 97%, mencionado explicitamente no texto como o aumento na capacidade outorgada total desses projetos, é a resposta para a questão.
29684	1913	MARIA JOSÉ DA SILVA	GABARITO ALTERADO	Temos 350 garrafas de 1 litro, totalizando 350 litros. Também temos 600 garrafas de 500 mL, que é a metade de um litro. Portanto, 600 * 0,5 = 300 litros. Somando esses dois volumes, temos 350 litros + 300 litros = 650 litros. Portanto, a resposta correta é: d) 650 litros.

				Torna-se necessária a alteração do gabarito da questão para constar como correta a alternativa de letra D.
29721	1913	MARIA JOSÉ DA SILVA	INDEFERIDO	A questão está correta em sua formulação e resposta indicada, estando de acordo com o disposto em https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mt/acorizal/his...
29661	1211	MARIA JULIANA FREIRE DE SOUZA	INDEFERIDO	Ao analisar a questão é nítido que há duas afirmativas, e a única alternativa que realiza o comentário correto sobre essas é a D. Em confotnomidade com LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011, Art. 12. O serviço de busca e de fornecimento de informação é gratuito. § 1º O órgão ou a entidade poderá cobrar exclusivamente o valor necessário ao ressarcimento dos custos dos serviços e dos materiais utilizados, quando o serviço de busca e de fornecimento da informação exigir reprodução de documentos pelo órgão ou pela entidade pública consultada. Assim, recurso indeferido.
29769	663	MARINA MARIA NUNES	INDEFERIDO	Conforme constou na questão, a resposta deveria ser conforme disposto pelo IBGE. E como consta em https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mt/acorizal/pan... o gentílico é 'acorizano'.
29701	2243	MAURIO DE PAULA SANTOS	INDEFERIDO	Ao analisar a questão é nítido que há duas afirmativas, e a única alternativa que realiza o comentário correto sobre essas é a D. Em confotnomidade com LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011, Art. 12. O serviço de busca e de fornecimento de informação é gratuito. § 1º O órgão ou a entidade poderá cobrar exclusivamente o valor necessário ao ressarcimento dos custos dos serviços e dos materiais utilizados, quando o serviço de busca e de fornecimento da informação exigir reprodução de documentos pelo órgão ou pela entidade pública consultada. Assim, recurso indeferido.
29651	444	MILITINA ATANASIA DE FRANÇA	QUESTÃO ANULADA	O valor principal do empréstimo é R$ 12.000,00, a taxa de juros é 3% ao mês (ou 0,03 na forma decimal) e o tempo é 6 meses. Então, os juros que Maria vai pagar são: J = 12000 * 0.03 * 6 = R$ 2.160,00 O valor total que Maria vai pagar é o valor principal mais os juros, ou seja, R$ 12.000,00 + R$ 2.160,00 = R$ 14.160,00. No entanto, nenhuma das opções corresponde a esse valor. Por este motivo, anula-se a questão.
29674	674	NAIANA ALVES MARTINS	INDEFERIDO	A questão está correta em sua formulação e resposta indicada. Questionou-se qual foi a primeira vacina a ser aplicada no Brasil contra a Covid-19. Logo, trata-se de identificar a vacina recebida pela primeira pessoa a ser vacinada no Brasil. Assim, como de conhecimento geral e de ampla divulgação na mídia, à época, 'a enfermeira Mônica Calazans, de 54 anos, foi a primeira pessoa a ser vacinada contra a Covid-19 no Brasil. Ela recebeu o imunizante Coronavac.' (fonte: https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/primeira-pessoa-e-vacinada-contra-covid-19-no-brasil/).
29723	674	NAIANA ALVES MARTINS	INDEFERIDO	É importar ressaltar que a questão não solicitava metologias ativas de ensino, mas proposta metodológica que adota o uso de equipamentos MOVEIS em sala de aula.Nesse sentido, a aúnica alternativa cabível é a Mobile Learning.
29675	1825	NAMIBIA ALVES	INDEFERIDO	A questão está correta em sua formulação e resposta indicada. Questionou-se qual foi a primeira vacina a ser aplicada no Brasil contra a Covid-19. Logo, trata-se de identificar a vacina recebida pela primeira pessoa a ser vacinada no Brasil. Assim, como de conhecimento geral e de ampla divulgação na mídia, à época, 'a enfermeira Mônica Calazans, de 54 anos, foi a primeira pessoa a ser vacinada contra a Covid-19 no Brasil. Ela recebeu o imunizante Coronavac.' (fonte: https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/primeira-pessoa-e-vacinada-contra-covid-19-no-brasil/).
29724	1825	NAMIBIA ALVES	INDEFERIDO	É importar ressaltar que a questão não solicitava metologias ativas de ensino, mas proposta metodológica que adota o uso de equipamentos MOVEIS em sala de aula.Nesse sentido, a aúnica alternativa cabível é a Mobile Learning.
29671	615	NATANIA ALVES MARTINS	INDEFERIDO	A questão está correta em sua formulação e resposta indicada. Questionou-se qual foi a primeira vacina a ser aplicada no Brasil contra a Covid-19. Logo, trata-se de identificar a vacina recebida pela primeira pessoa a ser vacinada no Brasil. Assim, como de conhecimento geral e de ampla divulgação na mídia, à época, 'a enfermeira Mônica Calazans, de 54 anos, foi a primeira pessoa a ser vacinada contra a Covid-19 no Brasil. Ela recebeu o imunizante Coronavac.' (fonte: https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/primeira-pessoa-e-vacinada-contra-covid-19-no-brasil/).
29722	615	NATANIA ALVES MARTINS	INDEFERIDO	É importar ressaltar que a questão não solicitava metologias ativas de ensino, mas proposta metodológica que adota o uso de equipamentos MOVEIS em sala de aula.Nesse sentido, a aúnica alternativa cabível é a Mobile Learning.
29697	1311	NÚGNA ALMEIDA DUARTE SOUZA	INDEFERIDO	A alternativa A, 'x + 2x = 600', é a correta pois representa de maneira adequada a situação descrita no problema. O pai deseja dividir a quantia total de R$ 600 entre seus dois filhos, sendo que o filho mais velho deve receber o dobro do que o mais novo. Se indicarmos a parcela que o filho mais novo receberá como x, então a parcela que o filho mais velho receberá será 2x. A soma das quantias que cada filho receberá será a totalidade do dinheiro, ou seja, x (filho mais novo) + 2x (filho mais velho) = 600 (total de dinheiro disponível). Essa é a representação exata da situação descrita na alternativa A. As demais alternativas estão incorretas porque não representam a situação corretamente: A alternativa b, 'x - 2x = 600', sugere que o filho mais novo receberá mais dinheiro do que o mais velho, o que contradiz o enunciado do problema. A alternativa c, '2x + x = 600', também está incorreta pois sugere que o filho mais novo receberá duas vezes a quantia do mais velho, novamente contradizendo o enunciado. A alternativa d, '2x - x = 600', indica que estamos subtraindo a quantia que o filho mais novo recebe da do mais velho, o que não condiz com a situação descrita. Além disso, esta alternativa também resultaria em uma distribuição de dinheiro que não soma o total de R$ 600. Portanto, a alternativa A é a única que está correta e representa adequadamente a situação descrita.
29699	137	OZIEL LEITE DA SILVA	GABARITO ALTERADO	Temos 350 garrafas de 1 litro, totalizando 350 litros. Também temos 600 garrafas de 500 mL, que é a metade de um litro. Portanto, 600 * 0,5 = 300 litros. Somando esses dois volumes, temos 350 litros + 300 litros = 650 litros. Portanto, a resposta correta é: d) 650 litros. Torna-se necessária a alteração do gabarito da questão para constar como correta a alternativa de letra D.
29700	137	OZIEL LEITE DA SILVA	INDEFERIDO	Em resposta à pergunta 'Qual foi o aumento percentual da capacidade outorgada de projetos de geração centralizada de energia solar no Brasil no último ano, de acordo com o estudo da consultoria Greener?', reafirma-se a alternativa D (97%) como a resposta correta. Segundo o texto, 'entre março de 2022 a fevereiro de 2023, foram outorgados 42,4 GW de novos projetos solares no País, atingindo o montante de 86 GW, crescimento de 97% em relação ao igual período anterior'. Essa afirmação é muito clara em afirmar que o aumento percentual da capacidade outorgada de projetos de geração centralizada de energia solar foi de 97%. A alternativa A (56%) menciona o aumento percentual nos contratos de fabricantes de trackers, que é um aspecto diferente e não reflete diretamente a capacidade outorgada total de projetos de geração centralizada de energia solar. A questão em análise solicita especificamente o 'aumento percentual da capacidade outorgada de projetos de geração centralizada de energia solar'. Portanto, o crescimento de 97%, mencionado explicitamente no texto como o aumento na capacidade outorgada total desses projetos, é a resposta para a questão.
29702	137	OZIEL LEITE DA SILVA	QUESTÃO ANULADA	O valor principal do empréstimo é R$ 12.000,00, a taxa de juros é 3% ao mês (ou 0,03 na forma decimal) e o tempo é 6 meses. Então, os juros que Maria vai pagar são: J = 12000 * 0.03 * 6 = R$ 2.160,00 O valor total que Maria vai pagar é o valor principal mais os juros, ou seja, R$ 12.000,00 + R$ 2.160,00 = R$ 14.160,00. No entanto, nenhuma das opções corresponde a esse valor. Por este motivo, anula-se a questão.

29754	2007	PATRÍCIA DANTAS NUNES DE LIMA	INDEFERIDO	A questão de número 1 da prova de Técnico em Enfermagem não versa sobre o conteúdo do recurso.
29773	2007	PATRÍCIA DANTAS NUNES DE LIMA	GABARITO ALTERADO	Considerando o disposto em https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mt/acorizal, é necessária a alteração do gabarito para constar como correta a alternativa de letra A, pois a densidade demográfica de Acorizal é de 6,56 hab/km².
29774	2007	PATRÍCIA DANTAS NUNES DE LIMA	INDEFERIDO	Na língua portuguesa, as palavras paroxítonas são aquelas em que a penúltima sílaba é a mais forte ou mais pronunciada. Analisando as opções apresentadas: a) 'período' - Esta palavra é proparoxítona, porque a sílaba mais forte é a antepenúltima, 'pe-RÍ-o-do'. b) 'último' - Esta palavra é proparoxítona, porque a sílaba mais forte é a antepenúltima, 'UL-ti-mo'. c) 'também' - Esta palavra é oxítona, porque a sílaba mais forte é a última, 'tam-BÉM'. d) 'saúde' - Esta palavra é paroxítona, porque a sílaba mais forte é a última, 'sa-Ú-de'. Portanto, a palavra classificada como paroxítona é 'saúde'. Logo, a resposta correta é: d) saúde.
29775	2007	PATRÍCIA DANTAS NUNES DE LIMA	INDEFERIDO	Na língua portuguesa, as palavras paroxítonas são aquelas em que a penúltima sílaba é a mais forte ou mais pronunciada. Analisando as opções apresentadas: a) 'período' - Esta palavra é proparoxítona, porque a sílaba mais forte é a antepenúltima, 'pe-RÍ-o-do'. b) 'último' - Esta palavra é proparoxítona, porque a sílaba mais forte é a antepenúltima, 'UL-ti-mo'. c) 'também' - Esta palavra é oxítona, porque a sílaba mais forte é a última, 'tam-BÉM'. d) 'saúde' - Esta palavra é paroxítona, porque a sílaba mais forte é a última, 'sa-Ú-de'. Portanto, a palavra classificada como paroxítona é 'saúde'. Logo, a resposta correta é: d) saúde.
29763	1470	PAULO CESAR PEREIRA	INDEFERIDO	A alternativa A, 'x + 2x = 600', é a correta pois representa de maneira adequada a situação descrita no problema. O pai deseja dividir a quantia total de R$ 600 entre seus dois filhos, sendo que o filho mais velho deve receber o dobro do que o mais novo. Se indicarmos a parcela que o filho mais novo receberá como x, então a parcela que o filho mais velho receberá será 2x. A soma das quantias que cada filho receberá será a totalidade do dinheiro, ou seja, x (filho mais novo) + 2x (filho mais velho) = 600 (total de dinheiro disponível). Essa é a representação exata da situação descrita na alternativa A. As demais alternativas estão incorretas porque não representam a situação corretamente: A alternativa b, 'x - 2x = 600', sugere que o filho mais novo receberá mais dinheiro do que o mais velho, o que contradiz o enunciado do problema. A alternativa c, '2x + x = 600', também está incorreta pois sugere que o filho mais novo receberá duas vezes a quantia do mais velho, novamente contradizendo o enunciado. A alternativa d, '2x - x = 600', indica que estamos subtraindo a quantia que o filho mais novo recebe da do mais velho, o que não condiz com a situação descrita. Além disso, esta alternativa também resultaria em uma distribuição de dinheiro que não soma o total de R$ 600. Portanto, a alternativa A é a única que está correta e representa adequadamente a situação descrita.
29726	86	PÉRICLES FERREIRA SOBRINHO	GABARITO ALTERADO	Gabarito Alterado!
29727	86	PÉRICLES FERREIRA SOBRINHO	INDEFERIDO	De acordo com a base construtiva da questão 29, a alternativa C marcada como opção correta exemplifica de forma assertiva sobre algumas funções da Vitamina D. A alternativa D, apresenta de forma pontual dentro da própria opção um desencontro de informação de acordo com a literatura.
29768	86	PÉRICLES FERREIRA SOBRINHO	INDEFERIDO	A alternativa 'A' é a correta porque as assertivas I e II estão corretas de acordo com a informação apresentada. A assertiva I afirma que tanto 'Flores da Batalha' quanto 'Flores de Alvenaria' fazem parte da série 'Flores'. Isso está correto, conforme o texto original. A assertiva II diz que o prefácio da obra é assinado pelo cantor Emicida. Isso também está correto, como indicado no texto original. No entanto, a assertiva III é incorreta. O texto original afirma que a obra trata, de forma madura e autoconsciente, a luta do povo que vive na periferia de São Paulo, e não nos bairros nobres. Portanto, a alternativa 'A' (Apenas I e II estão corretas) é a resposta correta. II. 'O prefácio da obra é assinado pelo cantor Emicida.' A justificativa para essa assertiva é encontrada neste trecho do texto: 'A capa foi produzida pelo ilustrador Mauricio Negro e o prefácio é assinado por Emicida...' Isso claramente indica que o prefácio da obra 'Flores da Batalha' foi escrito por Emicida, corroborando a assertiva II.
29669	356	ROSIANE SILVA DE MORAES	GABARITO ALTERADO	Deferido - Alteração de Gabarito para D. Em conformidade com Eunice Fávero (2014), por tratar-se de um documento que apresenta de forma descritiva e interpretativa uma situação ou expressão da questão social, o relatório social possui as seguintes características: Visa apresentar o objeto do estudo e quem são os sujeitos envolvidos; Possui uma finalidade a que se destina; De acordo com a situação ou questão social se determina quais serão os procedimentos a serem utilizados; Deve apresentar um breve histórico, desenvolvimento e análise da situação; Dependendo da sua finalidade, deve possuir um maior ou menor nível de detalhamento; Sua finalidade visa esclarecer e/ou subsidiar parte do registro a ser utilizado para elaboração de um laudo ou parecer social. Dessa forma, o gabarito deve ser alterado para alternativa D. FONTE: FÁVERO. Eunice. Instruções sociais de processo, sentenças e decisões. In: Conselho Federal de Serviço Social – CFESS; Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social – ABEPSS. Serviço Social: direitos e competências profissionais. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.
29678	2280	SAMARA LEITE TAQUES	INDEFERIDO	Ao analisar a questão é nítido que há duas afirmativas, e a única alternativa que realiza o comentário correto sobre essas é a D. Em confotnomidade com LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011, Art. 12. O serviço de busca e de fornecimento de informação é gratuito. § 1º O órgão ou a entidade poderá cobrar exclusivamente o valor necessário ao ressarcimento dos custos dos serviços e dos materiais utilizados, quando o serviço de busca e de fornecimento da informação exigir reprodução de documentos pelo órgão ou pela entidade pública consultada. Assim, recurso indeferido.
29740	1322	STEFANNY GONÇALVES NOGUEIRA	INDEFERIDO	A questão de número 1 da prova de Auxiliar Administrativo não versa sobre o conteúdo do recurso.
29694	17	STEFANY PATRICIA DE ARRUDA	QUESTÃO ANULADA	O valor principal do empréstimo é R$ 12.000,00, a taxa de juros é 3% ao mês (ou 0,03 na forma decimal) e o tempo é 6 meses. Então, os juros que Maria vai pagar são: J = 12000 * 0.03 * 6 = R$ 2.160,00 O valor total que Maria vai pagar é o valor principal mais os juros, ou seja, R$ 12.000,00 + R$ 2.160,00 = R$ 14.160,00. No entanto, nenhuma das opções corresponde a esse valor. Por este motivo, anula-se a questão.
29695	17	STEFANY PATRICIA DE ARRUDA	GABARITO ALTERADO	Temos 350 garrafas de 1 litro, totalizando 350 litros. Também temos 600 garrafas de 500 mL, que é a metade de um litro. Portanto, 600 * 0,5 = 300 litros. Somando esses dois volumes, temos 350 litros + 300 litros = 650 litros. Portanto, a resposta correta é: d) 650 litros. Torna-se necessária a alteração do gabarito da questão para constar como correta a alternativa de letra D.
29696	17	STEFANY PATRICIA DE ARRUDA	INDEFERIDO	Está correto o uso de paroxítono, no masculino, pois se refere a 'vocábulo'.
29650	1951	THAIS FONSECA FIGUEIREDO	GABARITO ALTERADO	Gabarito Alterado!
29663	153	VANELISE SACAL DA SILVA	QUESTÃO ANULADA	O valor principal do empréstimo é R$ 12.000,00, a taxa de juros é 3% ao mês (ou 0,03 na forma decimal) e o tempo é 6 meses. Então, os juros que Maria vai pagar são: J = 12000 * 0.03 * 6 = R$ 2.160,00 O valor total que Maria vai pagar é o valor principal mais os juros, ou

				seja, R$ 12.000,00 + R$ 2.160,00 = R$ 14.160,00. No entanto, nenhuma das opções corresponde a esse valor. Por este motivo, anula-se a questão.
29771	2278	VIVIANE SILVA FIGUEIREDO	GABARITO ALTERADO	A alternativa correta para questão é a letra B. O princípio da unidade é Previsto, de forma expressa, pelo caput do art. 2º da Lei no 4.320/1964, determina existência de orçamento único para cada um dos entes federados – União, estados, Distrito Federal e municípios – com a finalidade de se evitarem múltiplos orçamentos paralelos dentro da mesma pessoa política.
29747	1203	WEILA DOS SANTOS FERREIRA	INDEFERIDO	Analisando as alternativas, ainda possível é a letra A. Art. 21. A educação escolar compõe-se de: I - educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio; Desse modo, recurso indeferido. Fonte: LDB
29656	531	WELLIGTON FERREIRA ALVES	QUESTÃO ANULADA	O valor principal do empréstimo é R$ 12.000,00, a taxa de juros é 3% ao mês (ou 0,03 na forma decimal) e o tempo é 6 meses. Então, os juros que Maria vai pagar são: J = 12000 * 0.03 * 6 = R$ 2.160,00 O valor total que Maria vai pagar é o valor principal mais os juros, ou seja, R$ 12.000,00 + R$ 2.160,00 = R$ 14.160,00. No entanto, nenhuma das opções corresponde a esse valor. Por este motivo, anula-se a questão.
29776	380	WELLINGTON DE AMORIM DOS SANTOS	GABARITO ALTERADO	Temos 350 garrafas de 1 litro, totalizando 350 litros. Também temos 600 garrafas de 500 mL, que é a metade de um litro. Portanto, 600 * 0,5 = 300 litros. Somando esses dois volumes, temos 350 litros + 300 litros = 650 litros. Portanto, a resposta correta é: d) 650 litros. Torna-se necessária a alteração do gabarito da questão para constar como correta a alternativa de letra D.
29657	31	WILKER FRANCISCO DOS SANTOS	INDEFERIDO	Ao analisar a questão é nítido que há duas afirmativas, e a única alternativa que realiza o comentário correto sobre essas é a D. Em confotnomidade com LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011, Art. 12. O serviço de busca e de fornecimento de informação é gratuito. § 1º O órgão ou a entidade poderá cobrar exclusivamente o valor necessário ao ressarcimento dos custos dos serviços e dos materiais utilizados, quando o serviço de busca e de fornecimento da informação exigir reprodução de documentos pelo órgão ou pela entidade pública consultada. Assim, recurso indeferido.

Acorizal/MT, em 05 de junho de 2023.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 352, 22 DE MAIO DE 2023.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	**LILIAN RODRIGUES DA COSTA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente do Creas	
Matricula:	5082.1	

Art. 2° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	96/2023			
Vigência:	Data de Início:	11/05/2023	Data de Encerramento:	31/12/2023
Objeto:	Aquisições de cartilhas e tabloides de educação social para o público infantil sobre a violação sexual contra crianças e adolescentes do Município de Água Boa – MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/04/2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 22 DE MAIO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 22 de maio de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 310, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica:

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo exercerem a função de Fiscal de Contrato ou Ata:

Nome:	**JHESSICA JULIANA AJALA MOLLMANN**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor do Frotas	
Matricula:	7811.1	

Nome:	**JOSIEL LINDENMAYR COUTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativo Financeiro	
Matricula:	3258.1	

Nome:	**JALIS MACHADO FILHO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Esporte	
Matricula:	6598.8	

Nome:	**LEIDIANE OLIVEIRA RAMOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Industria, Comércio e Turismo	
Matricula:	6985.6	

Nome:	**DIEGO JUNIOR CHESCO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Oficina	
Matricula:	7575.2	

Nome:	**JOAO PAULO DE SOUSA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Transportes	
Matricula:	7826.2	

Art. 2° - Os servidores acima designados exercerão a fiscalização e o acompanhamento do contrato e ou ata de registro de preços a seguir, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, de forma individualizada:

CONTRATO:	158/2018 **Termo Aditivo 008**			
Vigência:	Data de Início:	23/03/2022	Data de Encerramento:	23/06/2023
Objeto:	Serviço de Gerenciamento eletrônico da Frota por meio de Cartão Magnético.			

Art. 3º - São atribuições dos fiscais:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ata e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 25 DE ABRIL DE 2023**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 25 de abril de 2023

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 363, DE 30 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE** GESTOR/SETOR DE PATRIMONIO **E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, da LC nº 165/2022;

CONSIDERANDO o Oficio nº 090/2023/SMAP-AB. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Sebastião Antonio Lopes, em 29/05/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª**LUDIMILA DA SILVA SACRAMENTO**, para o cargo comissionado de**GESTOR/SETOR DE PATRIMONIO,** lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento , no dia 01 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DESPACHADO EM CUIABÁ-MT, AOS 30 DE MAIO DE 2023**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 30 de maio de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 331, DE 03 DE MAIO DE 2023.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**GILMAR ROBERTO GIACOMOLLI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Urbanismo	
Matricula:	37.1	

Nome:	**JOAQUIM DOS ANJOS FERREIRA DA PAIXÃO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Mestre de Obras	
Matricula:	53.1	

Nome:	**MARUZAN RODRIGUES PINTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Encanador Rede Água	
Matricula:	7306.1	

Nome:	**MIRIAM MOREIRA DOS SANTOS GUERRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Atendente	
Matricula:	7203.1	

Nome:	**ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo	
Matricula:	6238.1	

Nome:	**DEBORA GONCALVES DA MOTA CUNHA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Adjunta do Cras	
Matricula:	7819.1	

Nome:	**FELIX DE FATIMA ADORNO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor do Parque de Exposição e Feira Livre Municipal	
Matricula:	31.1	

Nome:	**OTACILIO DE SOUZA BARBOZA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Agricultura Familiar	
Matricula:	7584.2	

Nome:	**GEIZA PEREIRA DE SOUSA SCHREIBER**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora Pedagógica	
Matricula:	6241.1	

Nome:	**EVA VILMA BOESSIO FERNANDES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora Pedagógica	
Matricula:	3400.1	

Nome:	**MALIDA GARBO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativa Operacional	
Matricula:	7810.2	

Nome:	**JOSIEL LINDENMAYR COUTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativo Financeiro	
Matricula:	3258.1	

Nome:	**JALIS MACHADO FILHO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Esporte	
Matricula:	6598.8	

Nome:	**DIVINO ANTONIO DE ARAUJO JUNIOR**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Cultura	
Matricula:	7938.1	

Nome:	**CARLOS EDUARDO BRANDAO COSTA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor de Esportes e Lazer	
Matricula:	8029.1	

Nome:	**MIREYA ALVES LOPES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador de Esportes	
Matricula:	7825.1	

Nome:	**DEUZILENE CORREIA DOS REIS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Aeroporto	
Matricula:	6936.4	

Nome:	**ALESSANDRA ANTUNES OLIVEIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenadora de Análise de Projetos	
Matricula:	7915.1	

Nome:	**ALEX SANDRO PILATTI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador de Fiscalização de Obras Publicas	
Matricula:	7406.1	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

ATA:	42,43,44/2023			
Vigência:	Data de Início:	14/04/2023	Data de Encerramento:	14/04/2024
Objeto:	Aquisição fracionada de materiais de construção do tipo, areia, brita, cimento e tijolos, para Prefeitura Municipal.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 03 DE MAIO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 03 de maio de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 354, 22 DE MAIO DE 2023.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	**DIVINO ANTONIO DE ARAUJO JUNIOR**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Cultura	
Matricula:	7938.1	

Nome:	**LAINE RYUSSE SOUZA SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador (A) de Cultura	
Matricula:	8115.1	

Art. 2° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	98/2023			
Vigência:	Data de Início:	12/05/2023	Data de Encerramento:	30/06/2023
Objeto:	Contratação de show artístico do **GRUPO FLOR RIBEIRINHA** para apresentação no dia 10 de junho de 2023, na abertura do **FESTRILHA 2023**.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 22 DE MAIO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 22 de maio de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

SETOR DE ENGENHARIA
1.° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.° 173/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 157/2022

LICITAÇÃO: Tomada de Preço n.° 011/2022

CONTRATANTE: MUNICIPÍO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADO(A): THS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ/MF sob o nº. 24.906.430/0001-35

OBJETO CONTRATO: EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO E REFORMA DO DEMAE E ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO COMO ENCARGO DO CONTRATO, EM ÁGUA BOA - MT..

1.1.1. OBJETO APOSTILADO: O presente Termo de Apostilamento cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias.

R$ 60.130,23 (sessenta mil, cento e trinta reais, vinte e três centavos)

Órgão:09- Secretaria de infraestrutura e meio ambiente

Unidade: 003 – DEMAE – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA DO DEMAE

Proj/Atividade:10110

Elemento de Despesa: 4.4.90.51

Código Reduzido: 1048

R$ 60.130,23 (sessenta mil, cento e trinta reais, vinte e três centavos)

Órgão:09- Secretaria de infraestrutura e meio ambiente

Unidade: 003 – DEMAE – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA DO DEMAE

Proj/Atividade:10110

Elemento de Despesa: 4.4.90.51

Código Reduzido: 1067

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada Acácio da Silva Santos.

Data de Assinatura: 05/06/2023

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 362, DE 30 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE** ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO **E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, da LC nº 165/2022;

CONSIDERANDO a comunicação nº 024/2023 – expedido pela Chefe de Gabinete, Lieje Santini, em 29/05/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª**DAYZIANE FERNANDA DA SILVA MORAES**, para o cargo comissionado de**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO,** lotado no Gabinete, no dia 02 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DESPACHADO EM CUIABÁ-MT, AOS 30 DE MAIO DE 2023**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 30 de maio de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 361, DE 30 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE GESTOR/SETOR ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, da LC nº 165/2022;

CONSIDERANDO a comunicação nº 024/2023 – expedido pela Chefe de Gabinete, Lieje Santini, em 29/05/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR a Sr.ª.**DAYZIANE FERNANDA DA SILVA MORAES,** do cargo de Provimento em Comissão de **GESTOR/SETOR ADMINISTRATIVO**, no dia 01 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 30 DE MAIO DE 2023*.*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 30 de maio de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.115, DE 02 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS NO PERÍMETRO URBANO DE ÁGUA BOA-MT".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Água Boa-MT'; e

CONSIDERANDO o disposto na **ATA nº 092, de Avaliação de Imóveis Urbanos**, de 01 de junho de 2023, da Comissão Especial de Avaliação de Imóveis Rurais e Urbanos, nomeada pelo Decreto Municipal nº 4.005/2023;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico de "***Avaliação de Imóveis Urbanos***" emitido pelo Corretor de Imóveis, Marcelo Elias de Oliveira, registrado no CRECI nº 4989 – 19º Região-MT, em 08 de maio de 2023;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam avaliados para alienação para Processo Licitatório, os imóveis com as seguintes características:

I. 02 (dois) imóveis Urbanos, localizados no Loteamento Denominado **DISTRITO INDUSTRIAL DE ÁGUA BOA**, na cidade de Água Boa – MT, conforme descrição abaixo:

Seq.	Quadra	Lote	Endereço/Imóvel	Área/m²	Matrícula	Valor M² (R$)
01	031	004	Rua 10	1.250,00	15.464	176,00
02	031	006	Rua 10	1.250,00	15484	160,00

II. 03 (três) imóveis Urbanos, localizados no Loteamento Denominado **SETOR UNIVERSITÁRIO**, na cidade de Água Boa – MT, conforme descrição abaixo:

Seq.	Quadra	Lote	Endereço/Imóvel	Área/m²	Matrícula	Valor M² (R$)
01	C-01	029	Rua C-1	287,90	10.147	170,00
02	C-01	030	Rua C-1	283,75	10.148	170,00
03	C-01	031	Rua C-1	279,60	10.149	170,00

III. 01 (um) imóveis Urbanos, localizados no Loteamento Denominado **SETOR UNIVERSITÁRIO**, na cidade de Água Boa – MT, conforme descrição abaixo:

Seq.	Quadra	Lote	Endereço/Imóvel	Área/m²	Matrícula	Valor M² (R$)
01	C-04	010	Rua B-10	250,00	10.199	180,00

IV. 01 (um) imóveis Urbanos, localizados no Loteamento Denominado **SETOR UNIVERSITÁRIO**, na cidade de Água Boa – MT, conforme descrição abaixo:

Seq.	Quadra	Lote	Endereço/Imóvel	Área/m²	Matrícula	Valor M² (R$)
01	B-02	016	Rua BC-4	250,00	10.067	180,00

V. 02 (dois) imóveis Urbanos, localizados no Loteamento Denominado **SETOR UNIVERSITÁRIO (Bairro Nuic Vitória)**, na cidade de Água Boa – MT, conforme descrição abaixo:

Seq.	Quadra	Lote	Endereço/Imóvel	Área/m²	Matrícula	Valor M² (R$)
01	A	023	Alameda C	210,67	19,602	160,00
02	A	024	Alameda C	342,56	19,603	160,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições ao contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 02 DE JUNHO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 02 de junho de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto n° 4.004/2023, torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 24/05/2023, licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 016/2023 cujo o objeto é a Contratação de empresa para Elaboração e aprovação junto à Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) de Plano Básico de Zoneamento de Ruídos (PBZR), e Plano Diretor Aeroportuário (PDIR) do Aeroporto Municipal Frederico Carlos mulher, situado na confluência das rodovias MT-240 e BR-158, em Água Boa – MT, que teve como resultado : FRACASSADO.

Água Boa - MT, 05 de junho de 2023.

Roberto Cardoso

Pregoeiro Oficial

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 370, DE 02 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ASSESSOR DE IMPRENSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, da LC nº 165/2022;

CONSIDERANDO a comunicação nº 025/2023 – expedido pela Chefe de Gabinete, Lieje Santini, em 02/06/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR o Sr.º. **DIEGO CARVALHO DOS SANTOS,** do cargo de Provimento em Comissão de **ASSEROR DE IMPRENSA**, no dia 05 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 02 DE JUNHO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 02 de junho de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 012

Apostilamento para transferência de DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 059/2022.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: ISO BRASIL-INSTITUTO SOCIAL E ORGANIZACIONAL DO BRASIL, (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO), doravante denominada OSCIP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 20.949.690/0001-37.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 012, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SEXTA – RECURSO ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME
3965267	SERVIÇO DE ATIVIDADE AUXILIAR - DO TIPO FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO E FORNECIMENTO QUE OBJETIVA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL (OSC), PARA CONCESSÃO DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL.

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$ 310.000,00	**R$ 310.000,00**
Órgão: Secretaria de Saúde	Órgão: Secretaria de Saúde
Projeto/Atividade: Atenção Básica	Projeto/Atividade: Atenção Básica
Elemento da Despesa: 33.90.39	Elemento da Despesa: 33.90.39
Código Reduzido: 415	Código Reduzido: 337

Água Boa-MT, 02 de junho de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 015

Apostilamento para transferência de SALDO entre Secretarias do Contrato nº. 078/2018.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: MARCELO P MACHADO ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.557.915/0001-35.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 015, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	TOTAL
30.944	SERVIÇO DE METALÚRGICA – CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, PRODUÇÃO E MONTAGEM EM GERAL.	2.202,13

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$ 2.202,13	**R$ 2.202,13**
Órgão: Secretaria de Administração	Órgão: Secretaria de Administração
Unidade: Administração	Unidade: Aeroporto
	Código Reduzido: 53

Água Boa-MT, 02 de junho de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 082/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2023.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 4.004/2023, comunica retificação para alterações no Edital e Anexo I – Termo de Referência,conforme segue:

Altera-se a Descrição e Especificação Técnica dos Itens:

ITEM – 21 e 27

Em atendimento ao Art. 21 § 4º da Lei 8.666/93, haverá alteração da data de abertura, conforme segue:

DATA: 22/06/2023.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompras.org.br

MODO DE DISPUTA: Aberto.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico N° 014/2023.

OBJETO: Registro de Preço Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos de Informática e Periféricos para Atendimento das Necessidades das Secretarias do Município de Água Boa-MT, com *condições, quantidades e exigências estabelecidas* em Edital e seus anexos

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, e através do e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 05 de junho de 2023.

Roberto Cardoso

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 005 AO CONTRATO Nº. 077/2018.

TERMO ADITIVO Nº. 005, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e JACOBSEN ASSESSORIA E CONSULTORIA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Prorrogação da Vigência do Contrato.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à Cláusula Quinta – DOS PRAZOS; ficando prorrogado a vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses válido até 04 de junho de 2024.

VALOR TOTAL: R$ 125.247,75 (Cento e vinte e cinco mil e duzentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

Água Boa-MT, 02 de junho de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

ADMINSITRAÇÃO
2º EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022

MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, Estado do Mato Grosso, através da Secretaria de Assistência Social, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, o presente Edital de Retificação do CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2022, cujas alterações estão a seguir elencadas:

1. No item 4, subitem 4.1 e 4.2, ONDE SE LÊ:

4. DA IMPUGNAÇÃO

*4.1. A Lista Preliminar com o resultado das famílias classificadas será divulgada na data de **06 de junho de 2023**. 4.2. Admite-se a interposição de recursos administrativos para a impugnação do edital, das famílias selecionadas, por qualquer parte interessada, desde que apresentada no período compreendido entre **07/06/2023 à 09/06/2023**, cujo teor das manifestações será analisado pela Equipe Técnica responsável designada.*

LEIA-SE:

*4.1. A Lista Preliminar com o resultado das famílias classificadas será divulgada na data de **06 de novembro de 2023**. 4.2. Admite-se a interposição de recursos administrativos para a impugnação do edital, das famílias selecionadas, por qualquer parte interessada, desde que apresentada no período compreendido entre **07/11/2023 à 09/11/2023**, cujo teor das manifestações será analisado pela Equipe Técnica responsável designada.*

2. No item 6, subitem 6.2, ONDE SE LÊ:

6. DOS PRAZOS E PUBLICAÇÕES

(...)

6.2. O presente Edital seguirá o cronograma a seguir:

Prazos/Datas	Eventos
02/08/2022	Publicação do Edital
03/08/2022 à 05/08/2022	Prazo para Recurso de Impugnação de Edital
08/08/2022 à 19/08/2022	Período de Retirada do Check List e Informações
22/08/2022 à 31/08/2022	Período de Credenciamento com a Entrega da Documentação
01/09/2022 à 31/01/2023	Análise das Documentações e Vistorias
06/06/2023	Publicação da Lista Preliminar das Famílias Beneficiárias
07/06/2023 a 09/06/2023	Prazo para Impugnações
10/06/2023 a 24/06/2023	Análise das Impugnações
06/07/2023	Publicação da Lista Definitiva das Famílias Beneficiárias

LEIA-SE:

6. DOS PRAZOS E PUBLICAÇÕES

(...)

6.2. O presente Edital seguirá o cronograma a seguir:

Prazos/Datas	Eventos
02/08/2022	Publicação do Edital
03/08/2022 à 05/08/2022	Prazo para Recurso de Impugnação de Edital
08/08/2022 à 19/08/2022	Período de Retirada do Check List e Informações
22/08/2022 à 31/08/2022	Período de Credenciamento com a Entrega da Documentação
01/09/2022 à 03/11/2023	Análise das Documentações e Vistorias
06/11/2023	Publicação da Lista Preliminar das Famílias Beneficiárias
07/11/2023 à 09/11/2023	Prazo para Impugnações
10/11/2023 à 30/11/2023	Análise das Impugnações
04/12/2023	Publicação da Lista Definitiva das Famílias Beneficiárias

Os demais itens de citado Edital permanecem inalterados.

Revoga-se inteiramente o Edital de Retificação nº 01 do Chamamento Público Nº 01/2022.

Publica-se o 2º Edital de Retificação na AMM. Água Boa, MT – 05 de Junho de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal de Água Boa/MT

Juliana Rosa de Souza Kolankiewicz

Secretária Municipal da Assistência Social

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 360, DE 30 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE GESTOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, da LC nº 165/2022;

CONSIDERANDO o Oficio nº 066/2023 – expedido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo, Rejane Schneider Garcia, em 29/05/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR a Sr.ª. **EMILY IONARA SILVA DE SOUZA,** do cargo de Provimento em Comissão de **GESTOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA**, no dia 01 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 30 DE MAIO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

REJANE SCHNEIDER GARCIA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 30 de maio de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 365, DE 30 DE MAIO DE 2023.

"REVOGA A PORTARIA QUE DISPÕE SOBRE *CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE* E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta na Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica REVOGADA na integra, a Portaria Municipal nº 345, de 22 de maio de 2023, que"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 30 DE MAIO DE 2023**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 30 de maio de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 090/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2023

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeada pelo Decreto nº. 4.004/2023, comunica a retificação do número do Pregão, sendo assim:

Onde se lê : "Pregão 019/2023";

Leia-se : "Pregão 021/2023. "

Ainda, com base no art. 21, § 4º, *in fine*, da Lei n° 8.666/93, informamos que o prazo não será reaberto, pois a retificação não afetará a formulação das propostas.

O Edital contendo as instruções encontra-se à disposição dos interessados no site da prefeitura*www.aguaboa.mt.gov.br*, e através do e-mail *pregao@aguaboa.mt.gov.br.*

Água Boa - MT, 05 de junho de 2023.

Roberto Cardoso

Pregoeiro Oficial

AVISO DE RETIFICAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 085/2023.

PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2023.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, através da sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº. 4.004/2023, em atendimento ao Art. 21 da Lei 8.666/93, comunica a alteração do edital de licitação para a retificação do Anexo I, Termo de Referência.

Ainda, em atendimento ao Art. 21 § 4º da Lei 8.666/93, haverá alteração da data de abertura, conforme segue:

DATA: 21/06/2023.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

O edital completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e pelo e-mail: licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 05 de junho de 2023.

_____

Roberto Cardoso Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO N°096/2023 DE 02 DE JUNHO DE 2023

Exonerar o Senhor TELMO DE ALMEIDA SANTOS, do Cargo em Comissão de CHEFE DE GABINETE, e dá outras providências.

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO, brasileiro**,** casado, portador da CI/RG: nº 2743559 SSP/GO e CPF: 485.415.161-72, Prefeito Municipal de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Art. 1º - **EXONERAR**, a partir desta data, o senhor **TELMO DE ALMEIDA SANTOS**, Portador da Cédula de Identidade RG nº. 1423711-3 emitida pela SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº. 942.642.441-53, do cargo em comissão de **CHEFE DE GABINETE**, no quadro de servidores do Município.

Art. 2º - Em razão do disposto no artigo anterior, o setor de Recursos Humanos deverá tomar todas as providências necessárias e legais para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Boa Vista – MT, Em 02 de junho de 2023.

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CLAUDINEI SINGOLANO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade, bem como o **Ofício Nº 025/2023/SFP/SLN**, da**Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento**, que solicita a convocação do(s) classificado(s) no processo seletivo supra;

CONSIDERANDO, ainda, o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023** em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o/a(s) candidato/a(s) abaixo relacionado/a(s) a comparecer(em) na **Sede da Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura Municipal de Alto Garças MT, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, Nº 317 - 1º Andar, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho,

sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS:		FUNÇÃO: Fiscal de Tributos
INSCRIÇÃO:	NOME DO CANDIDATO	COLOCAÇÃO
0004420	Itamar Rosa da Silva	3º

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 034, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

"Prorroga o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 001/2022, para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a previsão legal de possibilidade de prorrogação prevista no Processo Seletivo Simplificado de Provas e de Títulos para Contratação por Tempo Determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nº 001/2022, conforme item 9.8 do respectivo edital de abertura.

CONSIDERANDO a previsão legal também contida no art. 3º, da Lei Municipal Nº 1.128, de 12 de dezembro de 2017, que autorizou a realização do referido certame.

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade da prestação dos serviços da rede municipal de ensino para os exercícios de 2023/2024; especificamente até a data de 07 de junho de 2024, quando esta prorrogação estará legalmente encerrada.

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade, da conveniência e da economicidade que regem a Administração Pública.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 01 (um) ano o prazo de validade do **Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 001/2022**, para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, regido pelo **Edital nº 001/2022**, conforme **Lei Municipal Nº 1.128/2017** e **Termo de Homologação**.

Art. 2º - Este Decreto produz seus efeitos a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, 05 de junho de 2023.

Claudinei Singolano

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CLAUDINEI SINGOLANO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade, bem como o **Ofício Nº 024/2023/SFP/SLN**, da**Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento**, que solicita a convocação do(s) classificado(s) no processo seletivo supra;

CONSIDERANDO, ainda, o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023** em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o/a(s) candidato/a(s) abaixo relacionado/a(s) a comparecer(em) na **Sede da Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura Municipal de Alto Garças MT, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, Nº 317 - 1º Andar, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS:		FUNÇÃO: Fiscal de Tributos
INSCRIÇÃO:	NOME DO CANDIDATO	COLOCAÇÃO
0004190	Lucélia Cândida de Moraes Nunes	2º

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CLAUDINEI SINGOLANO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade, bem como o **Ofício Nº 023/2023/SFP/SLN**, da**Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento**, que solicita a convocação do(s) classificado(s) no processo seletivo supra;

CONSIDERANDO, ainda, o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023** em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o/a(s) candidato/a(s) abaixo relacionado/a(s) a comparecer(em) na **Sede da Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura Municipal de Alto Garças MT, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, Nº 317 - 1º Andar, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS:		FUNÇÃO: Fiscal de Tributos
INSCRIÇÃO:	NOME DO CANDIDATO	COLOCAÇÃO
0003570	Roberto Luiz Souza de Melo	1º

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023
PROCESSO ADM: Nº 061/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM AMBULÂNCIA UTI MÓVEL TIPO D, ADULTO E NEONATAL, DE PACIENTES DO SUS - EM ALTO RISCO DURANTE AS TRANSFERÊNCIAS HOSPITALARES DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO, GARANTINDO AO PACIENTE AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA O ATENDIMENTO ADEQUADO ATÉ O HOSPITAL DE REFERÊNCIA. Empresas vencedoras valor total: R$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais): **CARMED REMOÇÕES U.T.I MÓVEL LTDA** (49194188000145) com o lote: 1 no valor total de R$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).ALTO GARÇAS - MT, 05 de junho de 2023.**MICHELE MORAES AMORIM SCHAEFER -** CONDUTORA DE PROCESSOS

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS - MES 05 - 2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO/VALOR Nº 001/2023 AO CONTRATO N. 21/2022

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado: G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI**; **Objeto: "O presente Termo Aditivo tem por escopo o acréscimo de Valor ao contrato, nos termos do Processo Licitatório nº 16/2022, realizado na modalidade de Ata de Registro de Preços nº 265/2022, conforme Planilha em anexo.";** Originada da Ata de Registro de Preço nº265/2022 oriundo do Processo de Licitação nº 16/2022. VALOR de **R$ 419.977,45(quatrocentos e dezenove mil e novecentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)**. **Data de** assinatura:26 de maio de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO/VALOR E PRAZO Nº 02/2023 AO CONTRATO N.41/2021

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado: INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA-ME**; **Objeto: "O presente Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação do prazo e valor na relação contratual, nos termos do Processo Licitatório nº 058/2021, conf. Adesão à Ata de Registro de Preço n° 05/2021.";** Originada do processo licitatório nº 65/2017, realizado na modalidade de Pregão Presencial **nº 03/2017**. VALOR: Em decorrência da prorrogação de valor, que continuará inalterado o valor**,** a ser pago no decorrer dos próximos 12(doze) meses, PRAZO A vigência do presente Termo aditivo será de 12 (doze) meses, contados à partir de 03/06/2023 até 02/06/2024. Data de assinatura: 10 de maio de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS MES 05-2023

EXTRATO DO CONTRATO N 54/2023

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado: MARTA MARIA ZANCHET RUARO**; **Objeto: "LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PARA SEDIAR O SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO (SINE)".** Originada do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 16/2023. Valor global de **R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)** que será pago em 12 (doze) parcelas de **R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).** Data de assinatura: 02 de maio de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N. 55/2023

Contratante: Município de Alto Garças – MT**; Contratado: COGESAN – COMPAHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO LTDA; Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ADMINSTRATIVOS E OPERACIONAIS, DE ACORDO COM AS DETERMINAÇÕES E HORÁRIOS ESTABELECIDOS PELO DAE – DEPART. DE ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA PÚBLICA DE ALTO GARÇAS, ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO E SEUS ANEXOS";** Originada da Dispensa de Licitação 27/2023. Valor Global de **R$ 24.997,80(vinte e quatro mil e novecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos)**. Data de assinatura: 03 de maio de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N. 56/2023

Contratante: Município de Alto Garças – MT**; Contratado: COGESAN – COMPAHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO LTDA; Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEITURAS DE MEDIDORES DE CONSUMOS DE ÁGUA/ESGOTO COM IMPRESSÕES E ENTREGAS SIMULTÂNEAS DE CONTAS E COMUNICADOS E SUPRESSÕES (CORTES) E RELIGAÇÕES (RESTABELECIMENTOS) DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTOS DE ÁGUA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.";** Originado do Processo de Dispensa de Licitação 28/2023. Valor Global de **R$ 23.000,00(vinte e três mil reais)**. Data de assinatura: 03 de maio de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N. 57/2023

Contratante: Município de Alto Garças – MT**; Contratado: COGESAN COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIRELI; Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEITURAS DE MEDIDORES DE CONSUMOS DE ÁGUA/ESGOTO COM IMPRESSÕES E ENTREGAS SIMULTÂNEAS DE CONTAS E COMUNICADOS E SUPRESSÕES (CORTES) E RELIGAÇÕES (RESTABELECIMENTOS) DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTOS DE ÁGUA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.";** Originada da Dispensa de Licitação 28/2023. Valor Global de **R$ 1.800,00(mil e oitocentos reais)**. Data de assinatura: 11 de maio de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N. 58/2023

Contratante: Município de Alto Garças – MT**; Contratado: MARTA MARIA ZANCHET RUARO; Objeto: "O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA SEDIAR A FARMÁCIA MUNICIPAL, DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.";** Originada do Processo de Inexigibilidade de Licitação 17/2023. Valor Global de **R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais) que será pago em 12 (doze) parcelas de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).** Data de assinatura: 10 de maio de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N. 59/2023

Contratante: Município de Alto Garças – MT**; Contratado: GOVFACIL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA; Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE APLICATIVO (FERRAMENTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO), QUE POSSIBILITE AOS GESTORES PÚBLICOS O ACESSO RÁPIDO E FÁCIL DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS PARA A GESTÃO.";** Originada do Processo de Inexigibilidade de Licitação 18/2023. Valor Global de **R$ 7.000,00 (sete mil reais)**. Data de assinatura: 17 de maio de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N. 60/2023

Contratante: Município de Alto Garças – MT**; Contratado: JOAQUIM BATISTA DA SILVA; Objeto: "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO GARÇAS.";** Originada do Processo de Credenciamento de Inexigibilidade 02/2023. Valor Global de **R$ 39.994,90 (trinta e nove mil e novecentos e noventa e quatro reais e noventa centavos)**. Data de assinatura: 19 de maio de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N. 61/2023

Contratante: Município de Alto Garças – MT**; Contratado: Edimar Weber; Objeto: "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO GARÇAS.";** Originada do Processo de Credenciamento de Inexigibilidade 02/2023. Valor Global de **R$ 36.240,40 (trinta e seis mil e duzentos e quarenta reais e quarenta centavos)**. Data de assinatura:19 de maio de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N. 62/2023

Contratante: Município de Alto Garças – MT**; Contratado: ESDRAS SANTANA ALVES; Objeto: "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO GARÇAS. ";** Originada do Processo de Credenciamento de Inexigibilidade 02/2023. Valor Global de **R$ 32.795,10 (trinta e dois mil e setecentos e noventa e cinco reais e dez centavos)**. Data de assinatura: 19 de maio de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N. 63/2023

Contratante: Município de Alto Garças – MT**; Contratado: JÉSSICA ROCHA DOS SANTOS BARBOSA; Objeto: "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO GARÇAS.";** Originada do Processo de Credenciamento de Inexigibilidade 02/2023. Valor Global de **R$ 37.153,00 (trinta e sete mil e cento e cinquenta e três reais)**. Data de assinatura: 19 de maio de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N. 64/2023

Contratante: Município de Alto Garças – MT**; Contratado: BIOSEG SEGURANÇA DO TRABALHO S.A; Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA O DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS E LAUDOS EM ATENDIMENTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, BEM COMO ATENDIMENTOS CLÍNICOS E EMISSÃO DE ARQUIVO DIGITAL PARA ATENDIMENTO AO E-SOCIAL COM AS INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO, REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS, COM FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GERENCIAMENTO DE DADOS EM SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO PARA REGISTRAR, EMISSÃO DE RELATÓRIOS JUNTAMENTE COM APLICATIVO BUSINESS INTELLIGENCE PARA MONITORAMENTO DE INDICADORES EM TEMPO REAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTE NESTE TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A CIDADE DE ALTO GARÇAS / MT. ";** Originada do Processo de Pregão Presencial 12/2023. Valor Global de **R$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais)**. Data de assinatura: 22 de maio de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N. 65/2023

Contratante: Município de Alto Garças – MT**; Contratado: E G FERREIRA E LEAL LTDA; Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS LED NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS-MT.";** Originada do Processo de Dispensa de Licitação 29/2023. Valor Global de **R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais)**. Data de assinatura: 22 de maio de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N. 66/2023

Contratante: Município de Alto Garças – MT**; Contratado: RENOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA; Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A OBRA DE MELHORIA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS AVENIDAS CUIABÁ E 7 DE SETEMBRO, DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS.";** Originada do Processo de Tomada de Preço 003/2023. Valor Global de **R$ 737.008,02 (setecentos e trinta e sete mil e oito reais e dois centavos)**. Data de assinatura: 29 de maio de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N. 67/2023

Contratante: Município de Alto Garças – MT**; Contratado: MARIA LEONIR FOLLMANN; Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIO, ASSIM COMO DOS EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ADEQUADOS À EXECUÇÃO CONTRATUAL.";** Originada do Processo de Ata de Registro de Preço 251/2022. Valor Global de **R$ 461.975,00 (quatrocentos e sessenta e um mil e novecentos e setenta e cinco reais)**. Data de assinatura: 29 de maio de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N. 68/2023

Contratante: Município de Alto Garças – MT**; Contratado: CARLOS ROBERTO BATISTA 05117707826; Objeto: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL, GRUPO DA 3º IDADE.";** Originada do Processo de Pregão Presencial 11/2023. Valor Global de **R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais)**. Data de assinatura: 29 de maio de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023
PROCESSO ADM: Nº 050/2023

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 Processo Adm: Nº 050/2023

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÁQUINAS PESADAS, TRATOR CORTADOR DE GRAMA E CAMINHÕES CAÇAMBA A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT. Empresas vencedoras valor total: R$4.750.699,00 (quatro milhões e setecentos e cinquenta mil e seiscentos e noventa e nove reais): **R4 MAQUINAS E VEICULOS LTDA** (32144229000196) com o lote: 4 no valor total de R$31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais). **GUIMARÃES AGRICOLA LTDA** (01042977000304) com os lotes: 1, 2 e 3 no valor total de R$2.018.899,00 (dois milhões e dezoito mil e oitocentos e noventa e nove reais). **TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA** (02416362000193) com o lote: 5 no valor total de R$2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais). ALTO GARÇAS - MT, 05 de junho de 2023 - **MICHELE MORAES AMORIM SCHAEFER -** CONDUTORA DE PROCESSOS**GÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 Processo Adm: Nº 050/2023**

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através da Presidente da Comissão Permanente de Licitações e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2023 – Tipo Menor Preço por Lote**,** que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA OU COMUNIDADE TERAPÊUTICA, QUE ATENDA PACIENTES PARA INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA E/OU INTERNAÇÃO VOLUNTÁRIA PARA TRATAMENTO E DESINTOXICAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS MUNÍCIPES DE ALTO GARÇAS/MT**,** de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, FICA RETIFICADA e acontecerá no dia 04/07/2023. Alto Garças - MT, 05 de junho de 2023. Michele Moraes Amorim Schaefer- Pregoeira Oficial.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CLAUDINEI SINGOLANO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade, bem como o **Memorando Nº 77/2023/SME/VLSA**, da**Secretaria Municipal de Educação**, que solicita a convocação do(s) classificado(s) no processo seletivo supra;

CONSIDERANDO, ainda, o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023** em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o/a(s) candidato/a(s) abaixo relacionado/a(s) a comparecer(em) na **Sede da Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura Municipal de Alto Garças MT, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, Nº 317 - 1º Andar, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS:		**FUNÇÃO: Motorista**
INSCRIÇÃO:	**NOME DO CANDIDATO**	**COLOCAÇÃO**
0001370	**Leonildo Pereira Gomes**	**3º**

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE
RREO PRIMEIRO BIMESTRE 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	82.157.688,45	82.157.688,45	6.532.759,45	7,95	6.532.759,45	7,95	75.624.929,00
RECEITAS CORRENTES	37.145.745,22	37.145.745,22	5.905.759,45	15,90	5.905.759,45	15,90	31.239.985,77
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.983.647,22	1.983.647,22	147.869,29	7,45	147.869,29	7,45	1.835.777,93
Impostos	1.833.297,22	1.833.297,22	131.055,51	7,15	131.055,51	7,15	1.702.241,71
Taxas	150.350,00	150.350,00	16.813,78	11,18	16.813,78	11,18	133.536,22
Contribuição de Melhoria			0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	546.778,45	546.778,45	124.298,69	22,73	124.298,69	22,73	422.479,76
Contribuições Sociais			0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições Econômicas			0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional			0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	546.778,45	546.778,45	124.298,69	22,73	124.298,69	22,73	422.479,76
RECEITA PATRIMONIAL	1.028.665,08	1.028.665,08	381.167,28	37,05	381.167,28	37,05	647.497,80
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado			0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores Mobiliários	1.028.665,08	1.028.665,08	381.167,28	37,05	381.167,28	37,05	647.497,80
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença			0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais			0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível			0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos			0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais			0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA			0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL			0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	331.050,00	331.050,00	54.918,84	16,59	54.918,84	16,59	276.131,16
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte			0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde			0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras			0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	330.050,00	330.050,00	54.918,84	16,64	54.918,84	16,64	275.131,16
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.237.697,47	33.237.697,47	5.197.505,35	15,64	5.197.505,35	15,64	28.040.192,12
Transferências da União e de suas Entidades	17.568.833,96	17.568.833,96	3.000.723,57	17,08	3.000.723,57	17,08	14.568.110,39
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.260.244,06	10.260.244,06	1.341.393,01	13,07	1.341.393,01	13,07	8.918.851,05
Transferências dos Municípios e de suas Entidades			0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas			0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.406.619,45	5.406.619,45	855.388,77	15,82	855.388,77	15,82	4.551.230,68
Transferências do Exterior			0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Transferências	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	17.907,00	17.907,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.907,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	17.907,00	17.907,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.907,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos			0,00	0,00	0,00	0,00	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público			0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital			0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes			0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	45.011.943,23	45.011.943,23	627.000,00	1,39	627.000,00	1,39	44.384.943,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis			0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis			0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS			0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	44.961.943,23	44.961.943,23	627.000,00	1,39	627.000,00	1,39	44.334.943,23
Transferências da União e de suas Entidades	50.000,00	50.000,00	490.000,00	980,00	490.000,00	980,00	-440.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	39.411.943,23	39.411.943,23	137.000,00	0,35	137.000,00	0,35	39.274.943,23
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	5.500.000,00	5.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500.000,00
Transferências de Instituições Privadas			0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas			0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior			0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências de Capital			0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL			0,00	0,00	0,00	0,00	
Integralização do Capital Social			0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro			0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro			0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas de Capital			0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	82.157.688,45	82.157.688,45	6.532.759,45	7,95	6.532.759,45	7,95	75.624.929,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)			0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno			0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária			0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual			0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo			0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária			0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual			0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	82.157.688,45	82.157.688,45	6.532.759,45	7,95	6.532.759,45	7,95	75.624.929,00
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	82.157.688,45	82.157.688,45	6.532.759,45	7,95	6.532.759,45	7,95	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	80.556.688,45	80.556.688,45	10.288.967,58	10.288.967,58	70.267.720,87	6.415.634,58	6.415.634,58	74.141.053,87	5.176.391,48	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	29.816.113,20	29.005.380,38	6.662.315,07	6.662.315,07	22.343.065,31	4.576.843,25	4.576.843,25	24.428.537,13	3.550.750,88	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.147.114,15	15.632.221,33	2.553.253,98	2.553.253,98	13.078.967,35	2.512.792,59	2.512.792,59	13.119.428,74	2.262.162,12	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	245.000,00	195.000,00			195.000,00			195.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.423.999,05	13.178.159,05	4.109.061,09	4.109.061,09	9.069.097,96	2.064.050,66	2.064.050,66	11.114.108,39	1.288.588,76	
DESPESAS DE CAPITAL	50.550.575,25	51.361.308,07	3.626.652,51	3.626.652,51	47.734.655,56	1.838.791,33	1.838.791,33	49.522.516,74	1.625.640,60	
INVESTIMENTOS	49.880.575,25	50.831.308,07	3.600.061,57	3.600.061,57	47.231.246,50	1.812.200,39	1.812.200,39	49.019.107,68	1.599.049,66	
INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000,00	5.000,00			5.000,00			5.000,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	665.000,00	525.000,00	26.590,94	26.590,94	498.409,06	26.590,94	26.590,94	498.409,06	26.590,94	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	190.000,00	190.000,00			190.000,00			190.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.000,00	1.000,00			1.000,00			1.000,00		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	80.557.688,45	80.557.688,45	10.288.967,58	10.288.967,58	70.268.720,87	6.415.634,58	6.415.634,58	74.142.053,87	5.176.391,48	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	80.557.688,45	80.557.688,45	10.288.967,58	10.288.967,58	70.268.720,87	6.415.634,58	6.415.634,58	74.142.053,87	5.176.391,48	
SUPERÁVIT (XIII)							117.124,87		1.356.367,97	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	80.557.688,45	80.557.688,45	10.288.967,58	10.288.967,58		6.415.634,58	6.532.759,45		6.532.759,45	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)				0,00	0,00		
RECEITAS CORRENTES			0,00	0,00	0,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo					0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.000,00	1.000,00			1.000,00			1.000,00		
DESPESAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.000,00	1.000,00			1.000,00			1.000,00		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	80.556.688,45	80.556.688,45	10.288.967,58	10.288.967,58	100,00	70.267.720,87	6.415.634,58	6.415.634,58	100,00	74.141.053,87	
Legislativa		0,00	615.984,73	615.984,73	5,99	-615.984,73	295.543,03	295.543,03	4,61	-295.543,03	
Ação Legislativa		0,00	615.984,73	615.984,73	5,99	-615.984,73	295.543,03	295.543,03	4,61	-295.543,03	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	6.587.137,26	6.649.437,26	1.734.585,66	1.734.585,66	16,86	4.914.851,60	1.107.898,36	1.107.898,36	17,27	5.541.538,90	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	6.587.137,26	6.649.437,26	1.734.585,66	1.734.585,66	16,86	4.914.851,60	1.107.898,36	1.107.898,36	17,27	5.541.538,90	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	52.000,00	52.000,00	1.080,00	1.080,00	0,01	50.920,00	1.080,00	1.080,00	0,02	50.920,00	
Policiamento	50.000,00	50.000,00	1.080,00	1.080,00	0,01	48.920,00	1.080,00	1.080,00	0,02	48.920,00	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.804.820,00	1.804.820,00	208.835,82	208.835,82	2,03	1.595.984,18	192.750,05	192.750,05	3,00	1.612.069,95	
Assistência ao Idoso	34.000,00	34.000,00				34.000,00				34.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	356.000,00	356.000,00	30.532,82	30.532,82	0,30	325.467,18	28.776,78	28.776,78	0,45	327.223,22	
Assistência Comunitária	799.820,00	797.820,00	100.371,52	100.371,52	0,98	697.448,48	88.813,62	88.813,62	1,38	709.006,38	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	615.000,00	617.000,00	77.931,48	77.931,48	0,76	539.068,52	75.159,65	75.159,65	1,17	541.840,35	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	9.991.786,46	9.991.786,46	1.972.619,28	1.972.619,28	19,17	8.019.167,18	1.325.954,69	1.325.954,69	20,67	8.665.831,77	
Atenção Básica	3.439.187,61	3.625.187,61	730.956,63	730.956,63	7,10	2.894.230,98	522.635,39	522.635,39	8,15	3.102.552,22	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.057.298,85	3.783.298,85	737.818,36	737.818,36	7,17	3.045.480,49	560.390,62	560.390,62	8,73	3.222.908,23	
Suporte Profilático e Terapêutico	420.000,00	434.000,00	31.882,13	31.882,13	0,31	402.117,87	23.089,93	23.089,93	0,36	410.910,07	
Vigilância Sanitária	108.000,00	118.000,00	8.422,92	8.422,92	0,08	109.577,08	1.115,85	1.115,85	0,02	116.884,15	
Vigilância Epidemiológica	308.300,00	308.300,00	27.189,36	27.189,36	0,26	281.110,64	27.189,36	27.189,36	0,42	281.110,64	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.659.000,00	1.723.000,00	436.349,88	436.349,88	4,24	1.286.650,12	191.533,54	191.533,54	2,99	1.531.466,46	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	16.303.389,65	16.303.389,65	3.484.373,12	3.484.373,12	33,87	12.819.016,53	1.810.266,53	1.810.266,53	28,22	14.493.123,12	
Ensino Fundamental	13.218.270,20	13.685.743,02	3.044.397,92	3.044.397,92	29,59	10.641.345,10	1.427.320,69	1.427.320,69	22,25	12.258.422,33	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	2.588.119,45	2.342.746,63	405.657,20	405.657,20	3,94	1.937.089,43	365.798,83	365.798,83	5,70	1.976.947,80	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	497.000,00	274.900,00	34.318,00	34.318,00	0,33	240.582,00	17.147,01	17.147,01	0,27	257.752,99	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	513.000,00	538.000,00	96.014,79	96.014,79	0,93	441.985,21	62.234,79	62.234,79	0,97	475.765,21	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	310.000,00	323.000,00	74.300,00	74.300,00	0,72	248.700,00	42.000,00	42.000,00	0,65	281.000,00	
FU13 - Administração Geral	203.000,00	215.000,00	21.714,79	21.714,79	0,21	193.285,21	20.234,79	20.234,79	0,32	194.765,21	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	8.489.700,00	8.630.700,00	470.779,36	470.779,36	4,58	8.159.920,64	279.050,76	279.050,76	4,35	8.351.649,24	
Infra-Estrutura Urbana	8.302.700,00	8.443.700,00	469.349,36	469.349,36	4,56	7.974.350,64	277.620,76	277.620,76	4,33	8.166.079,24	
Serviços Urbanos	187.000,00	187.000,00	1.430,00	1.430,00	0,01	185.570,00	1.430,00	1.430,00	0,02	185.570,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	6.748.481,48	6.748.481,48	874.739,63	874.739,63	8,50	5.873.741,85	874.739,63	874.739,63	13,63	5.873.741,85	
Habitação Rural											

Documento gerado em 23/05/2023 13:41:46

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	6.748.481,48	6.748.481,48	874.739,63	874.739,63	8,50	5.873.741,85	874.739,63	874.739,63	13,63	5.873.741,85	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	5.607.511,00	5.607.511,00				5.607.511,00				5.607.511,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	5.607.511,00	5.607.511,00				5.607.511,00				5.607.511,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	100.100,00	85.100,00				85.100,00				85.100,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	100.100,00	85.100,00				85.100,00				85.100,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.362.540,00	1.377.540,00	368.297,35	368.297,35	3,58	1.009.242,65	274.681,46	274.681,46	4,28	1.102.858,54	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	616.540,00	546.540,00	65.506,16	65.506,16	0,64	481.033,84	53.153,32	53.153,32	0,83	493.386,68	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	626.000,00	666.000,00	220.328,27	220.328,27	2,14	445.671,73	182.815,22	182.815,22	2,85	483.184,78	
FU20 - Demais Subfunções	120.000,00	165.000,00	82.462,92	82.462,92	0,80	82.537,08	38.712,92	38.712,92	0,60	126.287,08	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	35.000,00	35.000,00				35.000,00				35.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	25.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
FU23 - Administração Geral	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 23/05/2023 13:41:46

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	511.000,00	461.000,00	45.790,88	45.790,88	0,45	415.209,12	13.174,00	13.174,00	0,21	447.826,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	511.000,00	461.000,00	45.790,88	45.790,88	0,45	415.209,12	13.174,00	13.174,00	0,21	447.826,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	9.256.474,19	9.293.174,19	186.964,98	186.964,98	1,82	9.106.209,21	53.458,80	53.458,80	0,83	9.239.715,39	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	9.256.474,19	9.293.174,19	186.964,98	186.964,98	1,82	9.106.209,21	53.458,80	53.458,80	0,83	9.239.715,39	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	11.334.193,21	11.309.193,21	10.249,82	10.249,82	0,10	11.298.943,39	10.249,82	10.249,82	0,16	11.298.943,39	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	539.137,76	539.137,76				539.137,76				539.137,76	
Lazer	10.683.055,45	10.683.055,45				10.683.055,45				10.683.055,45	
FU27 - Administração Geral	112.000,00	87.000,00	10.249,82	10.249,82	0,10	76.750,18	10.249,82	10.249,82	0,16	76.750,18	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.669.555,20	1.479.555,20	218.652,16	218.652,16	2,13	1.260.903,04	114.552,66	114.552,66	1,79	1.365.002,54	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.269.555,20	1.079.555,20	26.590,94	26.590,94	0,26	1.052.964,26	26.590,94	26.590,94	0,41	1.052.964,26	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	400.000,00	400.000,00	192.061,22	192.061,22	1,87	207.938,78	87.961,72	87.961,72	1,37	312.038,28	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	190.000,00	190.000,00				190.000,00				190.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
TOTAL (III) = (I + II)	80.557.688,45	80.557.688,45	10.288.967,58	10.288.967,58	100,00	70.268.720,87	6.415.634,58	6.415.634,58	100,00	74.142.053,87	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE
RREO SEGUNDO BIMESTRE 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	82.157.688,45	82.157.688,45	5.775.945,43	7,03	12.343.829,91	15,02	69.813.858,54
RECEITAS CORRENTES	37.145.745,22	37.145.745,22	5.530.225,43	14,89	11.471.109,91	30,88	25.674.635,31
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.983.647,22	1.983.647,22	312.244,96	15,74	460.120,46	23,20	1.523.526,76
Impostos	1.833.297,22	1.833.297,22	270.830,27	14,77	401.885,76	21,92	1.431.411,46
Taxas	150.350,00	150.350,00	41.414,69	27,55	58.234,70	38,73	92.115,30
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	546.778,45	546.778,45	119.294,24	21,82	243.592,93	44,55	303.185,52
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	546.778,45	546.778,45	119.294,24	21,82	243.592,93	44,55	303.185,52
RECEITA PATRIMONIAL	1.028.665,08	1.028.665,08	326.611,10	31,75	732.583,89	71,22	296.081,19
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	1.028.665,08	1.028.665,08	326.611,10	31,75	732.583,89	71,22	296.081,19
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	331.050,00	331.050,00	49.356,48	14,91	104.275,32	31,50	226.774,68
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	330.050,00	330.050,00	49.356,48	14,95	104.275,32	31,59	225.774,68
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.237.697,47	33.237.697,47	4.722.718,65	14,21	9.930.537,31	29,88	23.307.160,16
Transferências da União e de suas Entidades	17.568.833,96	17.568.833,96	2.422.746,90	13,79	5.433.783,78	30,93	12.135.050,18
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.260.244,06	10.260.244,06	1.517.838,93	14,79	2.859.231,94	27,87	7.401.012,12
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.406.619,45	5.406.619,45	782.132,82	14,47	1.637.521,59	30,29	3.769.097,86
Transferências do Exterior							
Outras Transferências	2.000,00	2.000,00		0,00		0,00	2.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	17.907,00	17.907,00		0,00		0,00	17.907,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	17.907,00	17.907,00		0,00		0,00	17.907,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	45.011.943,23	45.011.943,23	245.720,00	0,55	872.720,00	1,94	44.139.223,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00		0,00		0,00	50.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00		0,00		0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	44.961.943,23	44.961.943,23	245.720,00	0,55	872.720,00	1,94	44.089.223,23
Transferências da União e de suas Entidades	50.000,00	50.000,00	245.720,00	491,44	735.720,00	1.471,44	-685.720,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	39.411.943,23	39.411.943,23	0,00	0,00	137.000,00	0,35	39.274.943,23
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	5.500.000,00	5.500.000,00		0,00		0,00	5.500.000,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	82.157.688,45	82.157.688,45	5.775.945,43	7,03	12.343.829,91	15,02	69.813.858,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	82.157.688,45	82.157.688,45	5.775.945,43	7,03	12.343.829,91	15,02	69.813.858,54
DÉFICIT (VI)					5.041.411,47		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	82.157.688,45	82.157.688,45	5.775.945,43	7,03	17.385.241,38	21,16	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	80.556.688,45	80.556.688,45	11.648.985,82	22.091.288,79	58.465.399,66	9.996.295,58	17.385.241,38	63.171.447,07	15.245.816,50	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	29.816.113,20	29.541.412,98	6.160.888,96	12.970.826,37	16.570.586,61	4.774.189,12	10.202.140,07	19.339.272,91	9.174.572,25	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.147.114,15	15.013.080,33	2.908.376,93	5.462.907,87	9.550.172,46	2.501.880,61	5.311.874,56	9.701.205,77	5.032.368,58	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	245.000,00	145.000,00			145.000,00			145.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.423.999,05	14.383.332,65	3.252.512,03	7.507.918,50	6.875.414,15	2.272.308,51	4.890.265,51	9.493.067,14	4.142.203,67	
DESPESAS DE CAPITAL	50.550.575,25	50.825.275,47	5.488.096,86	9.120.462,42	41.704.813,05	5.222.106,46	7.183.101,31	43.642.174,16	6.071.244,25	
INVESTIMENTOS	49.880.575,25	50.410.275,47	5.461.052,53	9.066.827,15	41.343.448,32	5.195.062,13	7.129.466,04	43.280.809,43	6.017.608,98	
INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000,00	5.000,00			5.000,00			5.000,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	665.000,00	410.000,00	27.044,33	53.635,27	356.364,73	27.044,33	53.635,27	356.364,73	53.635,27	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	190.000,00	190.000,00			190.000,00			190.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.000,00	1.000,00			1.000,00			1.000,00		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	80.557.688,45	80.557.688,45	11.648.985,82	22.091.288,79	58.466.399,66	9.996.295,58	17.385.241,38	63.172.447,07	15.245.816,50	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	80.557.688,45	80.557.688,45	11.648.985,82	22.091.288,79	58.466.399,66	9.996.295,58	17.385.241,38	63.172.447,07	15.245.816,50	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	80.557.688,45	80.557.688,45	11.648.985,82	22.091.288,79		9.996.295,58	17.385.241,38		15.245.816,50	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.000,00	1.000,00			1.000,00			1.000,00		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	80.556.688,45	80.556.688,45	11.648.985,82	22.091.288,79	100,00	58.465.399,66	9.996.295,58	17.385.241,38	100,00	63.171.447,07	
Legislativa		0,00	201.552,78	817.537,51	3,70	-817.537,51	269.689,12	565.232,15	3,25	-565.232,15	
Ação Legislativa		0,00	201.552,78	817.537,51	3,70	-817.537,51	269.689,12	565.232,15	3,25	-565.232,15	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	6.587.137,26	6.822.087,26	1.401.925,69	3.140.511,35	14,22	3.681.575,91	1.276.356,26	2.534.472,01	14,58	4.287.615,25	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	6.587.137,26	6.822.087,26	1.401.925,69	3.140.511,35	14,22	3.681.575,91	1.276.356,26	2.534.472,01	14,58	4.287.615,25	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	52.000,00	52.000,00	0,00	1.080,00	0,00	50.920,00	0,00	1.080,00	0,01	50.920,00	
Policiamento	50.000,00	50.000,00	0,00	1.080,00	0,00	48.920,00	0,00	1.080,00	0,01	48.920,00	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.804.820,00	1.810.820,00	250.361,91	460.820,78	2,09	1.349.999,22	178.206,77	396.987,33	2,28	1.413.832,67	
Assistência ao Idoso	34.000,00	39.000,00				39.000,00				39.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	356.000,00	360.000,00	26.101,44	56.634,26	0,26	303.365,74	23.328,45	52.756,23	0,30	307.243,77	
Assistência Comunitária	799.820,00	793.820,00	138.945,37	240.939,94	1,09	552.880,06	92.724,89	189.127,85	1,09	604.692,15	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	615.000,00	618.000,00	85.315,10	163.246,58	0,74	454.753,42	62.153,43	155.103,25	0,89	462.896,75	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	9.991.786,46	10.097.786,46	1.928.122,28	4.039.431,86	18,29	6.058.354,60	1.299.937,19	3.008.480,61	17,30	7.089.305,85	
Atenção Básica	3.439.187,61	3.322.700,61	525.411,54	1.256.368,17	5,69	2.066.332,44	465.823,36	1.094.918,68	6,30	2.227.781,93	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.057.298,85	4.054.676,85	945.213,41	1.821.722,07	8,25	2.232.954,78	563.603,23	1.268.439,29	7,30	2.786.237,56	
Suporte Profilático e Terapêutico	420.000,00	537.000,00	100.091,97	131.974,10	0,60	405.025,90	36.937,83	60.397,76	0,35	476.602,24	
Vigilância Sanitária	108.000,00	73.000,00	60,00	8.482,92	0,04	64.517,08	4.806,53	5.922,38	0,03	67.077,62	
Vigilância Epidemiológica	308.300,00	315.409,00	74.629,03	101.818,39	0,46	213.590,61	58.475,94	95.852,07	0,55	219.556,93	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.659.000,00	1.795.000,00	282.716,33	719.066,21	3,25	1.075.933,79	170.290,30	482.950,43	2,78	1.312.049,57	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	16.303.389,65	16.383.389,65	2.780.997,78	6.268.380,47	28,37	10.115.009,18	3.745.406,56	5.767.426,76	33,17	10.615.962,89	
Ensino Fundamental	13.218.270,20	14.193.743,02	2.470.959,45	5.517.888,94	24,98	8.675.854,08	3.461.837,62	5.066.913,67	29,14	9.126.829,35	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	2.588.119,45	1.909.746,63	278.568,79	684.703,99	3,10	1.225.042,64	256.272,04	646.834,67	3,72	1.262.911,96	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	497.000,00	279.900,00	31.469,54	65.787,54	0,30	214.112,46	27.296,90	53.678,42	0,31	226.221,58	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	513.000,00	449.500,00	7.162,60	103.177,39	0,47	346.322,61	19.540,00	89.937,39	0,52	359.562,61	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	310.000,00	265.500,00	5.500,00	79.800,00	0,36	185.700,00	18.300,00	67.300,00	0,39	198.200,00	
FU13 - Administração Geral	203.000,00	184.000,00	1.662,60	23.377,39	0,11	160.622,61	1.240,00	22.637,39	0,13	161.362,61	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	8.489.700,00	8.615.550,00	986.080,91	1.459.232,74	6,61	7.156.317,26	572.132,43	954.756,28	5,49	7.660.793,72	
Infra-Estrutura Urbana	8.302.700,00	8.423.550,00	980.680,91	1.452.402,74	6,57	6.971.147,26	566.732,43	947.926,28	5,45	7.475.623,72	
Serviços Urbanos	187.000,00	192.000,00	5.400,00	6.830,00	0,03	185.170,00	5.400,00	6.830,00	0,04	185.170,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	6.748.481,48	6.748.481,48	1.835.654,78	2.710.394,41	12,27	4.038.087,07	1.835.654,78	2.710.394,41	15,59	4.038.087,07	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	6.748.481,48	6.748.481,48	1.835.654,78	2.710.394,41	12,27	4.038.087,07	1.835.654,78	2.710.394,41	15,59	4.038.087,07	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	5.607.511,00	5.178.531,00				5.178.531,00				5.178.531,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	5.607.511,00	5.178.531,00				5.178.531,00				5.178.531,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	100.100,00	75.100,00				75.100,00				75.100,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	100.100,00	75.100,00				75.100,00				75.100,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.362.540,00	2.002.520,00	620.823,10	989.120,45	4,48	1.013.399,55	88.453,87	401.311,88	2,31	1.601.208,12	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	616.540,00	529.540,00	81.237,64	146.743,80	0,66	382.796,20	13.679,43	102.407,96	0,59	427.132,04	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	626.000,00	747.732,60	108.825,46	329.153,73	1,49	418.578,87	65.274,44	250.691,00	1,44	497.041,60	
FU20 - Demais Subfunções	120.000,00	725.247,40	430.760,00	513.222,92	2,32	212.024,48	9.500,00	48.212,92	0,28	677.034,48	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	35.000,00	35.000,00				35.000,00				35.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	25.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
FU23 - Administração Geral	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 25/05/2023 09:51:45

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	511.000,00	311.000,00	835,00	46.625,88	0,21	264.374,12	25.660,00	39.790,88	0,23	271.209,12	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	511.000,00	311.000,00	835,00	46.625,88	0,21	264.374,12	25.660,00	39.790,88	0,23	271.209,12	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	9.256.474,19	9.192.474,19	1.354.616,98	1.541.581,96	6,98	7.650.892,23	439.908,06	523.105,89	3,01	8.669.368,30	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	9.256.474,19	9.192.474,19	1.354.616,98	1.541.581,96	6,98	7.650.892,23	439.908,06	523.105,89	3,01	8.669.368,30	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	11.334.193,21	11.277.893,21	209.858,47	223.748,29	1,01	11.054.144,92	207.095,60	218.955,49	1,26	11.058.937,72	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	539.137,76	629.137,76	170.061,11	170.061,11	0,77	459.076,65	170.061,11	170.061,11	0,98	459.076,65	
Lazer	10.683.055,45	10.549.055,45				10.549.055,45				10.549.055,45	
FU27 - Administração Geral	112.000,00	99.700,00	39.797,36	53.687,18	0,24	46.012,82	37.034,49	48.894,38	0,28	50.805,62	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.669.555,20	1.314.555,20	70.993,54	289.645,70	1,31	1.024.909,50	38.254,94	173.310,30	1,00	1.141.244,90	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.269.555,20	914.555,20	27.044,33	53.635,27	0,24	860.919,93	27.044,33	53.635,27	0,31	860.919,93	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	400.000,00	400.000,00	43.949,21	236.010,43	1,07	163.989,57	11.210,61	119.675,03	0,69	280.324,97	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	190.000,00	190.000,00				190.000,00				190.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
TOTAL (III) = (I + II)	80.557.688,45	80.557.688,45	11.648.985,82	22.091.288,79	100,00	58.466.399,66	9.996.295,58	17.385.241,38	100,00	63.172.447,07	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

Documento gerado em 25/05/2023 09:51:45

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

Documento gerado em 25/05/2023 09:51:45

Página 12 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/▮ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/▮ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023.

Em vista das razões apresentadas pela Secretária Municipal de Assistência Social, bem como a justificativa de preço apresentado no processo, através do balizamento, considerando o valor da prestação de serviços a ser oferecido a um valor compatível com o mercado, para a administração pública e aprovação do orçamento disponível para contratação e atestado de Capacidade técnica apresentada pela empresa, RATIFICO a dispensa de Licitação, para o objeto*:* "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E REFORMA EM RESIDÊNCIA POPULAR DE FORMA EMERGENCIAL DE ACORDO COM O PARECER SOCIAL EMITIDO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI – MT". diretamente com a empresa: "LEANDRO ARAUJO DO NASCIMENTO ME". CNPJ: 40.502.873/0001-17". no Valor: R$ 27.002,50 (Vinte e sete mil, dois reais e cinquenta centavos).

Verifica-se a justificativa no processo, consta no processo a comprovação de que a contratada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária. Por estas razões, justifica-se a formalização do processo e contratação da empresa, Dispensando a licitação com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 4º- E, §1º, incisos I, II, III, IV, V, VI, e VII da Lei Federal nº 13.979/2020.

Por se tratar de uma contratação por dispensa, a observância do previsto no parágrafo único do art. 26, da Lei nº 8.666/1993: Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – Caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;

II – Razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço.

IV – Documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados

A contratação emergencial objeto deste termo de referência possui como justificativa o Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, considerando que o mesmo prevê que é dispensável a licitação: *Art. 24.IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*

Publique-se.

Alto Paraguai/MT, 5 de junho de 2023.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal de Alto Paraguai /MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

A Prefeita Municipal torna público para conhecimento dos licitantes e de quem mais interessar possa, que a licitação supramencionada, tendo por objeto**REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E OUTROS MATERIAIS (TIPO: DESCARTAVEIS, RECEPIENTES PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, EMBALAGENS DESCARTÁVEIS, ARTIGOS, UTENSILIOS E UTILIDADES DE USO DOMESTICO), PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO; INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E VIAÇÃO E OBRAS; ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA; ASSISTENCIA SOCIAL; INDÚSTRIA E COMERCIO; SAUDE E AGRICULTURA**, **foi REVOGADA** de acordo com o art. 49 da lei 8.666/93, considerando que o Termo de Referência do edital possui vícios que não podemos corrigir sem alterar datas, e havendo a necessidade de corrigir itens no processo. Alto Taquari, 05 de junho de 2023. Marilda Garofolo Sperandio – Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento, Prefeitura Municipal de Apiacás, estabelecida nesta cidade de Apiacás Avenida Brasil n° 1059, Bairro Bom Jesus, CNPJ n° 01.321.850/0001-54 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado o Sr. **ANTONIO MARCOS ALVES DE LIMA, residente e domiciliado em Apiacás – MT, portador da cédula de identidade n° 1945188 SSP/PI e inscrito no CPF sob o n° 828.639.973-00, doravante denominado CONTRATADO, resolvem:**

Clausula Única: Fica rescindido o Contrato de Prestação de Serviços 200/2022, do cargo de Motorista, firmado em 07/11/2022 entre as partes, com efeitos a partir de 05/06/2023.

Por assim estarem de acordo, as partes firmam a presente rescisão de contrato.

Apiacás - MT, em 05 de Junho de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

ANTONIO MARCOS ALVES DE LIMA

-CONTRATADO-

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO

PREGÃO PRESENCIAL 035/2023 - PROCESSO DE LICITAÇÃO 051/2023

PARA DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT., torna público a **ADESÃO da Ata de Registro de Preços N° 198/2022, correspondente ao PREGÃO ELETRONICO Nº 064/2022**, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT. **Objeto - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO ¾ ZERO QUILÔMETRO, 156 CV, COM CABINE SUPLEMENTAR.**

OBJETO - O OBJETO DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO TRATA DA AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO ¾, ZERO QUILÔMETRO, 156 CV, COM CABINE SUPLEMENTAR, 4 OCUPANTES SENTADOS, COM CINTO DE SEGURANÇA 3 PONTO, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO COMPATÍVEL AO ANO DA REQUISIÇÃO (EX: 2022) CAMINHÃO COM CABINE FRONTAL BASCULÁVEL PARA MANUTENÇÃO REVESTIDA EM CHAPA DE AÇO METALICA, AR CONDICIONADO, MOTOR DIESEL TURBO, 04 CILINDROS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, POTÊNCIA DO MOTOR MÍNIMA DE 156 CV, SISTEMA DE FREIO A AR NAS RODAS TRASEIRAS E DIANTEIRAS, COM (PTB) MÍNIMA DE 8.500 KG (HOMOLOGADO), E CMT MÍNIMO DE 11.000 KG, TANQUE DE COMBUSTIVEL DE 150 LITROS, 6 MARCHAS A FRENTE (SINCRONIZADAS) E 1 MARCHA A RÉ, EQUIPADO COM CARROCERIA CARGA SECA COM TAMANHO MÍNIMO DE 4,0 MTS DE COMPRIMENTO, CABINE SUPLEMENTAR PARA 4 OCUPANTES SENTADOS, COM CINTO DE SEGURANÇA 3 PONTOS, MEDIDAS PADRÃO INMETRO, COM PARA-CHOQUE, PARA BARROS, PROTETOR LATERAL DE CICLISTA, FAIXAS REFLETIVAS. O VEICULO DEVE SER ENTREGUE EMPLACADO E LICENCIADO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT, GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO DE FÁBRICA, CONTADO DO RECEBIMENTO DO VEÍCULO.

Valor Total R$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais).

Empresa Fornecedora:

EMPRESA: TORINO MS COMERCIAL DE VEICULOS LTDA - CNPJ N°: 27.xxx.xxx/0001-36 - IE: 28.xxx.xxx-5 REPRESENTANTE LEGAL: RENATA CORTESE – CPF: 513.xxx.xxx-04 - RG: 31xxxx8-9 SSP/PR		
ENDEREÇO: RUA CARLOS HENRIQUE SPENGLER	N°: 1284 – CEP: 78018-800	BAIRRO: POLO EMPRESARIAL
CIDADE: CAMPO GRANDE - MS	TELEFONE: (65) 996196656 E-MAIL: licitacao@albertobarrosadvocacia.com.br	

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

COMUNICAMOS, A QUEM INTERESSAR POSSA. QUE SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS, INEXIGIBILIDADE de licitação nº 002/2023, O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.br/ Informações pelo telefone (66) 3593-2227 e

no site www.apiacas.mt.gov.br, durante o horário de expediente das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA E JULGAMENTO – 13/06/2023 AS 08: HORAS.

Objeto: SHOW COM A DUPLA DE RENOME NACIONAL “RAFA E JUNIOR” PARA A PRESENTAÇÃO NAS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO 35º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO. QUE É REPRESENTADO EXCLUSIVAMENTE PELA EMPRESA: WAGNER SANTOS SILVA

VALOR GLOBAL R$ 118.400,00 (cento e dezoito mil e quatrocentos reais).

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 212/2023.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei e,

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº **200/2022** de **ANTONIO MARCOS ALVES DE LIMA,** portador da cédula de identidade nº 1945188 SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 828.639.973-00,do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Apiacás-MT, 05 de Junho de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0140/2023.

PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 08 E 09 DE JUNHO DE 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

DECRETA

Artigo 1º - Ponto facultativo municipal nos dias 08 e 09 de junho de 2023, em virtude da comemoração de Corpus Christi.

Artigo 2º - A Secretaria Municipal Educação seguirá o Calendário Escolar. As Secretarias de Infraestrutura e Secretaria de Urbanismo seguirão cronograma estabelecido pelos respectivos Secretários, com atendimento dos serviços emergenciais.

Artigo 3º - Atendimento essencial à saúde tem-se o Hospital Municipal de Apiacás, com assistência aos casos de Urgência e Emergência. Demais Departamentos da saúde estarão fechados.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de afixação;

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário;

Apiacás-MT, em 05 de junho de 2023.

JULIO CESAR DO SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS ANEXOS DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Araguainha/MT, em cumprimento ao disposto no Artigo 54 (Lei nº 101/2000), que trata da Elaboração Quadrimestral do Relatório de Gestão Fiscal e o parágrafo 4º do Artigo 9º da lei citada, que trata da apresentação em Audiência Pública, CONVIDA a população em geral através dos seus diversos segmentos sociais, a participar de Audiência Pública para Apresentação e Avaliação das Metas Fiscais do 1º QUADRIMESTRE do Exercício Financeiro de 2023.

Vale informar aos cidadãos que a Audiência Pública será realizada no PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA localizado na Rua Bahia, Nº 321 - Centro, Araguainha - MT, Cep: 78.615-000.

Data e Horário: 07/06/2023 ás 10:00h da manhã.

Ficam todos devidamente convocados a participar desta audiência.

Araguainha/MT,02/06/2022.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 43/2022

O Município de Araguainha, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Rua Bahia, 426 – centro, cidade de Araguainha – MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.947.926/0001-87, (MT), representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o **Sr. FRANCISCO GONÇALVES NAVES,** brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade sob o nº 815381 - SSP/MT, CPF nº 778.593.241-72, residente e domiciliado na Avenida Couto Magalhães, em Araguainha/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **ALIANCA INDUSTRIA E CONSTRUCOES LTDA** Pessoa jurídica de direito privado, com sede na **R 21, SN, QUADRA28 – JARDIM OURO FINO, BARRA DO GRAÇAS – MT, CEP: 78.600-582**, inscrita no CNPJ **07.522.407/0002-09** e inscrição estadual nº **13.795.245-7** neste ato representada pelo sua **Procuradora**, Srª. **NATALIA ALVES BUENO SOUSA,** brasileira, solteira, engenheira civil, portadora da cédula de identidade RG **5867894 SSP/GO** e CPF **051.240.111-06**, residente e domiciliado na **Rua Piracanjuba**, **28, Quadra 422 Lote 28 – Jardim Nova Barra, Barra do Garças, CEP: 78.606-797**, doravante denominada de **CONTRATADA**, celebrar o presente Termo Aditivo nos termos da Lei 8666/93, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a adição de prazo da execução da obra de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM SANITARIOS NA ESCOLA ESTADUAL RUI BARBOSA, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 0350-2021 SEDUC – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, em consonância com o PROJETO BÁSICO - Memorial Descritivo e com a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, contendo todos os seus anexos.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente ajuste o contrato principal vigorará por mais 74 (setenta e quatro) dias, pelo período compreendido entre 13/05/2023 a 25/07/2023, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Araguainha - MT, 10 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA **CNPJ: 03.947.926/0001-87** **FRANCISCO GONÇALVES NAVES** **Prefeito Municipal** **CONTRATANTE**	**ALIANCA INDUSTRIA E CONSTRUCOES LTDA** **CNPJ: 07.522.407/0002-09** **NATALIA ALVES BUENO SOUSA** **PROCURADORA** **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS

ITAMAR GONÇALVES PEREIRA **CPF: 514.068.961-87** **RG: 783768 SSP/MT**	**SAMUEL CARRIJO BATISTA** **CPF: 851.410.111-00** **RG: 3739346 DGPC/GO**

DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
SEC FINANÇAS - RGF 1° QUADRIMESTRE 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	500.018,63	516.531,18	553.116,93	525.650,12	642.929,11	532.153,22	495.453,42	585.613,15	692.039,17	775.939,62	830.581,15	794.260,71	7.444.286,41	2.584,19
Pessoal Ativo	494.850,25	516.531,18	547.948,55	523.065,93	642.929,11	532.153,22	487.700,85	580.444,77	498.330,63	578.078,48	635.304,20	589.420,09	6.626.757,26	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	385.233,42	403.880,76	426.692,75	407.152,86	523.474,96	414.125,71	379.694,23	428.430,44	439.045,56	420.750,62	475.692,94	432.300,28	5.136.474,53	
Obrigações Patronais	109.616,83	112.650,42	121.255,80	115.913,07	119.454,15	118.027,51	108.006,62	152.014,33	59.285,07	157.327,86	159.611,26	157.119,81	1.490.282,73	
Pessoal Inativo e Pensionistas	5.168,38		5.168,38	2.584,19			7.752,57	5.168,38	193.708,54	197.861,14	195.276,95	204.840,62	817.529,15	2.584,19
Aposentadorias, Reserva e Reformas									176.124,04	180.276,64	180.276,64	187.256,12	723.933,44	
Pensões	5.168,38		5.168,38	2.584,19			7.752,57	5.168,38	17.584,50	17.584,50	15.000,31	17.584,50	93.595,71	2.584,19
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)			2.153,89		93.875,22			19.338,93	198.936,35	217.345,93	254.486,02	210.068,43	996.204,77	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais									7.812,00	7.812,00	7.812,00	7.812,00	31.248,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração			2.153,89		93.875,22			19.338,93		14.256,98	51.397,07	0,00	181.022,09	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados									191.124,35	195.276,95	195.276,95	202.256,43	783.934,68	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	500.018,63	516.531,18	550.963,04	525.650,12	549.053,89	532.153,22	495.453,42	566.274,22	493.102,82	558.593,69	576.095,13	584.192,28	6.448.081,64	2.584,19

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	20.140.037,59	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	364.462,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	15.624,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	19.759.951,59	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	6.450.665,83	32,65
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	10.670.373,86	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	10.136.855,17	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	9.603.336,47	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**I**X) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X**II**) (%)	
Excedente em 2021 (X**III**) = (X**II** - I**X**) (%)	
Redutor anual (X**IV**) = (0,10 x X**III**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	5.056.186,75	4.951.998,29		
Dívida Mobiliária		0,00		
Dívida Contratual	5.056.186,75	4.988.526,80		
Empréstimos		31.802,88		
Internos		31.802,88		
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios		0,00		
Financiamentos		0,00		
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	5.056.186,75	4.956.723,92		
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	5.056.186,75	4.956.723,92		
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais		0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos		-36.528,51		
Outras Dívidas		0,00		
DEDUÇÕES (II)	5.376.444,54	5.177.307,54		
Disponibilidade de Caixa	5.246.670,49	5.047.533,49		
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.863.196,54	5.740.355,77		
(-) Restos a Pagar Processados	258.329,78	373.300,69		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	358.196,27	319.521,59		
Demais Haveres Financeiros	129.774,05	129.774,05		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-320.257,79	-225.309,25		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	20.733.711,29	20.140.037,59		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	364.462,00	364.462,00		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	20.369.249,29	19.775.575,59		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	24,82	25,04		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-1,57	-1,14		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	24.443.099,15	23.730.690,71		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	21.998.789,23	21.357.621,64		
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000		9.063,81		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	249.818,28	22.391,76		
Passivo Atuarial	17.910.144,13	39.225.923,63		
RP Não-Processados	1.072.999,55	634.846,34		
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	20.733.711,29	20.140.037,59		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	364.462,00	364.462,00		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	20.369.249,29	19.775.575,59		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)		0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	4.481.234,84			
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	4.033.111,36			
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	20.140.037,59	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	364.462,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	19.775.575,59	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.164.092,09	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	2.847.682,88	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.384.290,29	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	20.140.037,59
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	19.775.575,59
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	19.759.951,59

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	6.450.665,83	32,65
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	10.670.373,86	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	10.136.855,17	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	9.603.336,47	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-225.309,25	-1,14
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	39.551.151,18	200,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.350.626,63	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
SEC FINANÇAS - RREO 2° BIMESTRE/2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.967.807,00	18.967.807,00	3.243.793,78	17,10	6.458.487,59	34,05	12.509.319,41
RECEITAS CORRENTES	18.571.392,00	18.571.392,00	2.743.793,78	14,77	5.958.487,59	32,08	12.612.904,41
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.524.130,00	1.524.130,00	88.934,96	5,84	165.233,74	10,84	1.358.896,26
Impostos	1.143.535,00	1.143.535,00	75.284,04	6,58	144.140,90	12,60	999.394,10
Taxas	371.395,00	371.395,00	13.650,92	3,68	21.092,84	5,68	350.302,16
Contribuição de Melhoria	9.200,00	9.200,00		0,00		0,00	9.200,00
CONTRIBUIÇÕES	735.500,00	735.500,00	116.658,67	15,86	249.340,10	33,90	486.159,90
Contribuições Sociais	714.500,00	714.500,00	106.680,72	14,93	210.010,02	29,39	504.489,98
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	21.000,00	21.000,00	9.977,95	47,51	39.330,08	187,29	-18.330,08
RECEITA PATRIMONIAL	322.658,00	322.658,00	92.845,54	28,78	179.052,33	55,49	143.605,67
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	322.658,00	322.658,00	92.845,54	28,78	179.052,33	55,49	143.605,67
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	221.350,00	221.350,00	9.556,04	4,32	19.609,80	8,86	201.740,20
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	190.850,00	190.850,00	9.194,00	4,82	18.155,71	9,51	172.694,29
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	30.500,00	30.500,00	362,04	1,19	1.454,09	4,77	29.045,91
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.712.704,00	15.712.704,00	2.424.341,86	15,43	5.274.382,78	33,57	10.438.321,22
Transferências da União e de suas Entidades	11.625.079,00	11.625.079,00	1.612.540,71	13,87	3.663.485,32	31,51	7.961.593,68
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.348.100,00	3.348.100,00	708.940,99	21,17	1.394.733,62	41,66	1.953.366,38
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	739.525,00	739.525,00	102.860,16	13,91	216.163,84	29,23	523.361,16
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	55.050,00	55.050,00	11.456,71	20,81	70.868,84	128,74	-15.818,84
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	54.550,00	54.550,00	11.456,71	21,00	70.868,84	129,92	-16.318,84
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	500,00	500,00		0,00		0,00	500,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	396.415,00	396.415,00	500.000,00	126,13	500.000,00	126,13	-103.585,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo					0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS	31.500,00	31.500,00		0,00		0,00	31.500,00
Alienação de Bens Móveis	31.500,00	31.500,00		0,00		0,00	31.500,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	364.915,00	364.915,00	500.000,00	137,02	500.000,00	137,02	-135.085,00
Transferências da União e de suas Entidades	296.415,00	296.415,00	500.000,00	168,68	500.000,00	168,68	-203.585,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	68.500,00	68.500,00		0,00		0,00	68.500,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.244.900,00	2.244.900,00	528.812,28	23,56	810.233,13	36,09	1.434.666,87
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	21.212.707,00	21.212.707,00	3.772.606,06	17,78	7.268.720,72	34,27	13.943.986,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	21.212.707,00	21.212.707,00	3.772.606,06	17,78	7.268.720,72	34,27	13.943.986,28
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	21.212.707,00	21.212.707,00	3.772.606,06	17,78	7.268.720,72	34,27	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	20.063.432,00	21.524.484,27	3.862.386,68	9.991.728,55	11.532.755,72	2.848.270,11	6.303.654,44	15.220.829,83	6.060.465,67	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	16.594.920,00	17.512.862,81	2.535.109,27	7.737.871,29	9.774.991,52	2.686.883,74	5.883.180,05	11.629.682,76	5.649.675,08	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.949.104,00	8.895.267,69	1.402.569,13	2.903.305,47	5.991.962,22	1.405.224,23	2.879.763,92	6.015.503,77	2.730.276,19	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.250,00	5.250,00			5.250,00			5.250,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.640.566,00	8.612.345,12	1.132.540,14	4.834.565,82	3.777.779,30	1.281.659,51	3.003.416,13	5.608.928,99	2.919.398,89	
DESPESAS DE CAPITAL	3.127.112,00	3.816.221,46	1.327.277,41	2.253.857,26	1.562.364,20	161.386,37	420.474,39	3.395.747,07	410.790,59	
INVESTIMENTOS	2.602.112,00	2.898.413,52	1.327.277,41	1.359.361,57	1.539.051,95	15.688,11	43.472,01	2.854.941,51	43.465,68	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	525.000,00	917.807,94	0,00	894.495,69	23.312,25	145.698,26	377.002,38	540.805,56	367.324,91	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	341.400,00	195.400,00			195.400,00			195.400,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.149.275,00	1.114.364,15	305.889,28	426.553,64	687.810,51	311.181,71	426.553,63	687.810,52	280.951,40	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	21.212.707,00	22.638.848,42	4.168.275,96	10.418.282,19	12.220.566,23	3.159.451,82	6.730.208,07	15.908.640,35	6.341.417,07	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	21.212.707,00	22.638.848,42	4.168.275,96	10.418.282,19	12.220.566,23	3.159.451,82	6.730.208,07	15.908.640,35	6.341.417,07	
SUPERÁVIT (XIII)							538.512,65		927.303,65	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	21.212.707,00	22.638.848,42	4.168.275,96	10.418.282,19		3.159.451,82	7.268.720,72		7.268.720,72	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.244.900,00	2.244.900,00	528.812,28	23,56	810.233,13	36,09	1.434.666,87
RECEITAS CORRENTES	2.244.900,00	2.244.900,00	528.812,28	23,56	810.233,13	36,09	1.434.666,87
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.244.900,00	2.244.900,00	230.766,24	10,28	506.894,65	22,58	1.738.005,35
Contribuições Sociais	2.244.900,00	2.244.900,00	230.766,24	10,28	506.894,65	22,58	1.738.005,35
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES			298.046,04		303.338,48		-303.338,48
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes			298.046,04		303.338,48		-303.338,48
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.149.275,00	1.114.364,15	305.889,28	426.553,64	687.810,51	311.181,71	426.553,63	687.810,52	280.951,40	
DESPESAS CORRENTES	1.149.275,00	1.114.364,15	305.889,28	426.553,64	687.810,51	311.181,71	426.553,63	687.810,52	280.951,40	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.149.275,00	1.114.364,15	305.889,28	426.553,64	687.810,51	311.181,71	426.553,63	687.810,52	280.951,40	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.063.432,00	21.524.484,27	3.862.386,68	9.991.728,55	95,91	11.532.755,72	2.848.270,11	6.303.654,44	93,66	15.220.829,83	
Legislativa	1.220.000,00	1.220.000,00	173.342,14	352.865,73	3,39	867.134,27	160.675,14	311.646,39	4,63	908.353,61	
Ação Legislativa	1.220.000,00	1.220.000,00	173.342,14	352.865,73	3,39	867.134,27	160.675,14	311.646,39	4,63	908.353,61	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	234.500,00	323.301,02	51.397,07	226.955,08	2,18	96.345,94	51.397,11	82.533,01	1,23	240.768,01	
Ação Judiciária	234.500,00	323.301,02	51.397,07	226.955,08	2,18	96.345,94	51.397,11	82.533,01	1,23	240.768,01	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	3.235.792,00	3.506.488,11	509.631,64	1.888.294,07	18,12	1.618.194,04	495.587,28	1.261.621,62	18,75	2.244.866,49	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	2.976.122,00	3.186.461,90	487.586,90	1.725.765,35	16,56	1.460.696,55	472.046,30	1.113.751,74	16,55	2.072.710,16	
Administração Financeira	241.520,00	301.876,21	22.044,74	162.528,69	1,56	139.347,52	23.540,98	147.869,88	2,20	154.006,33	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	3.150,00	3.150,00				3.150,00				3.150,00	
Administração de Concessões											
Comunicação Social	15.000,00	15.000,00		0,03	0,00	14.999,97				15.000,00	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	3.150,00	3.150,00				3.150,00				3.150,00	
Policiamento	3.150,00	3.150,00				3.150,00				3.150,00	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	671.176,00	704.728,92	114.033,87	322.090,95	3,09	382.637,97	125.462,44	270.222,93	4,02	434.505,99	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	127.850,00	126.874,00	19.339,04	37.207,06	0,36	89.666,94	20.475,28	36.097,12	0,54	90.776,88	
Assistência Comunitária	543.326,00	577.854,92	94.694,83	284.883,89	2,73	292.971,03	104.987,16	234.125,81	3,48	343.729,11	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	2.767.100,00	2.767.100,00	404.063,57	864.056,96	8,29	1.903.043,04	423.028,93	832.159,64	12,36	1.934.940,36	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	2.767.100,00	2.767.100,00	404.063,57	864.056,96	8,29	1.903.043,04	423.028,93	832.159,64	12,36	1.934.940,36	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	3.055.184,00	3.544.850,40	561.507,59	1.892.798,46	18,17	1.652.051,94	653.802,76	1.426.921,98	21,20	2.117.928,42	
Atenção Básica	2.329.820,00	2.908.408,24	523.436,47	1.655.833,90	15,89	1.252.574,34	594.894,02	1.305.315,57	19,39	1.603.092,67	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	490.350,00	452.850,00	13.038,00	171.528,00	1,65	281.322,00	33.021,82	64.474,25	0,96	388.375,75	
Suporte Profilático e Terapêutico	12.000,00	12.000,00				12.000,00				12.000,00	
Vigilância Sanitária	128.514,00	139.492,56	25.033,12	55.376,56	0,53	84.116,00	25.033,12	55.376,56	0,82	84.116,00	
Vigilância Epidemiológica	91.350,00	28.949,60	0,00	10.060,00	0,10	18.889,60	853,80	1.755,60	0,03	27.194,00	
Alimentação e Nutrição	3.150,00	3.150,00				3.150,00				3.150,00	
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	198.550,00	198.550,00	0,00	180.000,00	1,73	18.550,00	33.620,67	66.043,85	0,98	132.506,15	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	198.550,00	198.550,00	0,00	180.000,00	1,73	18.550,00	33.620,67	66.043,85	0,98	132.506,15	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	4.649.515,24	3.502.976,07	334.944,41	749.936,67	7,20	2.753.039,40	313.966,81	652.679,47	9,70	2.850.296,60	
Ensino Fundamental	3.064.015,24	2.435.925,67	270.323,39	607.216,32	5,83	1.828.709,35	246.924,68	512.412,31	7,61	1.923.513,36	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	45.000,00	45.000,00				45.000,00				45.000,00	
Educação Infantil	1.275.250,00	916.189,63	61.061,02	137.754,43	1,32	778.435,20	63.482,13	135.301,24	2,01	780.888,39	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	260.000,00	100.610,77	3.560,00	4.965,92	0,05	95.644,85	3.560,00	4.965,92	0,07	95.644,85	
FU12 - Demais Subfunções	5.250,00	5.250,00				5.250,00				5.250,00	
Cultura	29.500,00	29.109,00		6.419,76	0,06	22.689,24		6.419,76	0,10	22.689,24	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	29.500,00	29.109,00		6.419,76	0,06	22.689,24		6.419,76	0,10	22.689,24	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	1.712.750,00	1.834.332,29	288.138,18	871.924,93	8,37	962.407,36	325.490,58	739.050,49	10,98	1.095.281,80	
Infra-Estrutura Urbana	399.350,00	254.109,89	13.400,00	13.400,00	0,13	240.709,89	13.400,00	13.400,00	0,20	240.709,89	
Serviços Urbanos	1.295.400,00	1.567.773,04	274.738,18	858.524,93	8,24	709.248,11	312.090,58	725.650,49	10,78	842.122,55	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	18.000,00	12.449,36				12.449,36				12.449,36	
Habitação	53.550,00	53.550,00				53.550,00				53.550,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	53.550,00	53.550,00				53.550,00				53.550,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	192.700,00	202.674,81	30.370,00	47.780,07	0,46	154.894,74	14.170,00	31.580,07	0,47	171.094,74	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	192.700,00	202.674,81	30.370,00	47.780,07	0,46	154.894,74	14.170,00	31.580,07	0,47	171.094,74	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	24.150,00	11.550,00				11.550,00				11.550,00	
Preservação e Conservação Ambiental	24.150,00	11.550,00				11.550,00				11.550,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	43.600,00	28.360,89				28.360,89				28.360,89	
Abastecimento	21.000,00	8.910,89				8.910,89				8.910,89	
Extensão Rural	14.200,00	13.150,00				13.150,00				13.150,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	8.400,00	6.300,00				6.300,00				6.300,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	3.150,00	3.150,00				3.150,00				3.150,00	
Promoção Comercial	3.150,00	3.150,00				3.150,00				3.150,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	26.200,00	115.983,90	17.533,90	105.533,90	1,01	10.450,00	17.533,90	24.853,65	0,37	91.130,25	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	26.200,00	115.983,90	17.533,90	105.533,90	1,01	10.450,00	17.533,90	24.853,65	0,37	91.130,25	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	928.064,76	2.222.681,72	1.377.424,31	1.580.076,28	15,17	642.605,44	87.836,23	212.419,20	3,16	2.010.262,52	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	921.350,00	2.200.346,11	1.361.803,46	1.564.455,43	15,02	635.890,68	72.215,38	196.798,35	2,92	2.003.547,76	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	6.714,76	22.335,61	15.620,85	15.620,85	0,15	6.714,76	15.620,85	15.620,85	0,23	6.714,76	
Desporto e Lazer	143.150,00	133.489,20		8.500,00	0,08	124.989,20		8.500,00	0,13	124.989,20	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	18.700,00	20.288,80		8.500,00	0,08	11.788,80		8.500,00	0,13	11.788,80	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções	124.450,00	113.200,40				113.200,40				113.200,40	
Encargos Especiais	530.250,00	923.057,94	0,00	894.495,69	8,59	28.562,25	145.698,26	377.002,38	5,60	546.055,56	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	530.250,00	923.057,94	0,00	894.495,69	8,59	28.562,25	145.698,26	377.002,38	5,60	546.055,56	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	341.400,00	195.400,00				195.400,00				195.400,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.149.275,00	1.114.364,15	305.889,28	426.553,64	4,09	687.810,51	311.181,71	426.553,63	6,34	687.810,52	
TOTAL (III) = (I + II)	21.212.707,00	22.638.848,42	4.168.275,96	10.418.282,19	100,00	12.220.566,23	3.159.451,82	6.730.208,07	100,00	15.908.640,35	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.149.275,00	1.114.364,15	305.889,28	426.553,64	4,09	687.810,51	311.181,71	426.553,63	6,34	687.810,52	
Legislativa	80.000,00	80.000,00	12.100,96	34.671,63	0,33	45.328,37	17.393,39	34.671,62	0,52	45.328,38	
Ação Legislativa	80.000,00	80.000,00	12.100,96	34.671,63	0,33	45.328,37	17.393,39	34.671,62	0,52	45.328,38	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	239.200,00	375.661,75	218.329,70	241.270,15	2,32	134.391,60	218.329,70	241.270,15	3,58	134.391,60	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	199.200,00	144.113,45	21.776,25	42.711,52	0,41	101.401,93	21.776,25	42.711,52	0,63	101.401,93	
Administração Financeira	40.000,00	231.548,30	196.553,45	198.558,63	1,91	32.989,67	196.553,45	198.558,63	2,95	32.989,67	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	32.550,00	28.500,00	1.391,14	2.467,06	0,02	26.032,94	1.391,14	2.467,06	0,04	26.032,94	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.050,00	0,00				0,00				0,00	
Assistência Comunitária	31.500,00	28.500,00	1.391,14	2.467,06	0,02	26.032,94	1.391,14	2.467,06	0,04	26.032,94	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	234.000,00	168.951,55	28.218,62	57.202,53	0,55	111.749,02	28.218,62	57.202,53	0,85	111.749,02	
Atenção Básica	228.750,00	162.000,00	24.738,64	50.250,98	0,48	111.749,02	24.738,64	50.250,98	0,75	111.749,02	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	5.250,00	6.951,55	3.479,98	6.951,55	0,07	0,00	3.479,98	6.951,55	0,10	0,00	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	363.525,00	291.250,85	28.251,34	55.404,23	0,53	235.846,62	28.251,34	55.404,23	0,82	235.846,62	
Ensino Fundamental	303.525,00	260.250,85	28.251,34	55.404,23	0,53	204.846,62	28.251,34	55.404,23	0,82	204.846,62	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	60.000,00	31.000,00				31.000,00				31.000,00	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	197.000,00	167.000,00	17.597,52	35.538,04	0,34	131.461,96	17.597,52	35.538,04	0,53	131.461,96	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	197.000,00	167.000,00	17.597,52	35.538,04	0,34	131.461,96	17.597,52	35.538,04	0,53	131.461,96	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2,165,845.80	2,841,801.16	1,981,331.26	1,689,730.84	1,613,957.95	2,267,069.87	1,675,907.91	2,272,572.56	1,796,897.06	2,028,335.70	1,598,415.85	1,632,704.20	23,564,570.18	20,451,892.00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	116,857.04	99,368.51	51,611.66	88,294.98	55,603.66	50,057.94	35,243.12	63,659.33	36,368.87	39,929.91	48,124.97	40,809.99	726,529.98	1,524,130.00
IPTU	937.02	11,294.26	8,194.54	4,992.95	2,310.11	1,992.04	1,482.65	3,374.53	2,520.81	1,426.25	439.28	1,102.20	40,066.64	76,000.00
ISS	85,772.77	59,394.28	15,251.99	46,529.51	22,135.85	19,081.12	8,399.02	13,713.33	11,313.35	7,355.04	9,250.49	9,626.82	307,823.57	404,250.00
ITBI					800.00		80.00					1,200.00	2,080.00	421,000.00
IRRF	25,162.61	24,330.52	23,712.37	30,289.88	25,038.65	26,981.17	22,085.80	42,088.24	19,990.33	26,251.08	29,263.26	24,401.99	319,595.90	242,285.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5,084.64	4,349.45	4,452.76	6,482.64	5,319.05	2,503.61	3,195.65	4,483.23	2,544.38	4,897.54	9,171.94	4,478.98	56,963.87	380,595.00
Contribuições	921.33	3,346.95	14.08	1,893.94	2,047.79		4,996.44	2,036.92	77,450.87	55,230.56	55,309.10	61,349.57	264,597.55	735,500.00
Receita Patrimonial	32,305.21	33,544.82	47,497.68	57,027.41	46,036.03	42,309.11	41,589.83	47,139.11	50,228.24	35,978.55	51,610.24	41,235.30	526,501.53	322,658.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	32,305.21	33,544.82	47,497.68	57,027.41	46,036.03	42,309.11	41,589.83	47,139.11	50,228.24	35,978.55	51,610.24	41,235.30	526,501.53	322,658.00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	10,020.36	6,805.26	6,709.59	7,233.12	6,041.66	7,318.87	6,816.05	5,493.93	3,887.05	6,166.71	4,775.04	4,781.00	76,048.64	221,350.00
Transferências Correntes	2,002,968.54	2,696,160.85	1,872,954.07	1,532,646.13	1,489,803.87	2,165,169.49	1,585,590.28	2,151,814.69	1,570,891.81	1,889,688.06	1,432,015.85	1,479,652.28	21,869,355.92	17,593,004.00
Cota-Parte do FPM	997,429.07	933,285.24	1,256,143.22	912,656.02	840,542.93	799,748.18	1,005,137.88	1,561,782.71	1,000,624.03	1,351,048.45	826,498.30	944,945.52	12,429,841.55	10,207,000.00
Cota-Parte do ICMS	415,554.06	366,227.82	362,627.53	373,507.71	360,380.73	351,994.06	345,893.74	334,472.55	358,678.61	323,216.44	344,904.84	308,465.33	4,245,923.42	3,000,000.00
Cota-Parte do IPVA	8,446.07	4,428.98	5,652.23	8,176.67	2,047.11	3,770.56	3,063.34	1,354.30	3,093.84	6,665.93	2,424.53	2,195.75	51,319.31	51,900.00
Cota-Parte do ITR	416.29	1,768.54	194.03	86.72	41,280.56	313,437.61	10,972.38	10,807.99	11,189.30		8,028.28	639.00	398,820.70	441,000.00
Transferências da LC nº 61/1989														
Transferências do FUNDEB	71,499.73	63,154.80	59,373.75	62,408.71	58,016.53	63,802.35	59,625.77	58,487.15	56,755.64	56,548.04	52,495.31	50,364.85	712,532.63	739,525.00
Outras Transferências Correntes	509,623.32	1,327,295.47	188,963.31	175,810.30	187,536.01	632,416.73	160,897.17	184,909.99	140,550.39	152,209.20	197,664.59	173,041.83	4,030,918.31	3,153,579.00
Outras Receitas Correntes	2,673.32	2,574.77	2,544.18	2,635.26	14,424.94	1,714.46	1,672.19	2,428.60	58,070.22	1,341.91	6,580.65	4,876.06	101,536.56	55,050.00
DEDUÇÕES (II)	284,051.50	260,832.54	233,428.60	258,665.48	232,008.51	290,743.09	271,406.13	281,520.72	324,283.91	390,379.80	293,246.17	303,966.14	3,424,532.59	2,597,400.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência									49,931.05	53,398.25	54,056.12	52,624.60	210,010.02	714,500.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														500.00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	284,051.50	260,832.54	233,428.60	258,665.48	232,008.51	290,743.09	271,406.13	281,520.72		795.46	3,112.82	92.50	2,116,657.35	2,100.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB									274,352.86	336,186.09	236,077.23	251,249.04	1,097,865.22	1,880,300.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1,881,794.30	2,580,968.62	1,747,902.66	1,431,065.36	1,381,949.44	1,976,326.78	1,404,501.78	1,991,051.86	1,472,613.15	1,637,955.90	1,305,169.68	1,328,738.06	20,140,037.59	17,854,292.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)		364,462.00											364,462.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1,881,794.30	2,216,506.62	1,747,902.66	1,431,065.36	1,381,949.44	1,976,326.78	1,404,501.78	1,991,051.86	1,472,613.15	1,637,955.90	1,305,169.68	1,328,738.06	19,775,575.59	17,854,292.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)											7,812.00	7,812.00	15,624.00	67,264.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1,881,794.30	2,216,506.62	1,747,902.66	1,431,065.36	1,381,949.44	1,976,326.78	1,404,501.78	1,991,051.86	1,472,613.15	1,637,955.90	1,297,357.68	1,320,926.06	19,759,951.59	17,787,028.00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2.747.400,00	977.537,56
Receita de Contribuições dos Segurados	714.500,00	210.010,02
Ativo	714.500,00	210.010,02
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	2.029.900,00	460.188,28
Ativo	2.029.900,00	460.188,28
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	2.000,00	4.000,78
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	2.000,00	4.000,78
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	1.000,00	303.338,48
Compensação Financeira entre os Regimes	500,00	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		303.338,48
Demais Receitas Correntes	500,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	2.747.400,00	674.199,08

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		783.934,68	783.934,68	783.934,68	
Aposentadorias		723.933,44	723.933,44	723.933,44	
Pensões por Morte		60.001,24	60.001,24	60.001,24	
Outras Despesas Previdenciárias	5.000,00				
Compensação Financeira entre os Regimes	5.000,00				
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	5.000,00	783.934,68	783.934,68	783.934,68	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	2.742.400,00	-109.735,60	-109.735,60	-109.735,60	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	410.266,34
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	31.379,27
Investimentos e Aplicações	611.236,95
Outros Bens e Direitos	6.658.279,22

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	215.100,00	46.706,37
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	215.100,00	46.706,37

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	212.500,00	80.046,36	48.199,64	37.270,45	
Pessoal e Encargos Sociais	1.500,00	425,68	141,88	106,41	
Demais Despesas Correntes	211.000,00	79.620,68	48.057,76	37.164,04	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	4.600,00	75,92	25,32	18,99	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	217.100,00	80.122,28	48.224,96	37.289,44	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-2.000,00	-33.415,91	-1.518,59	9.416,93	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	31.960,92
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	17.853.792,00	5.744.476,79
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.524.130,00	165.233,74
IPTU	76.000,00	5.488,54
ISS	404.250,00	37.545,70
ITBI	421.000,00	1.200,00
IRRF	242.285,00	99.906,66
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	380.595,00	21.092,84
Contribuições	21.000,00	39.330,08
Receita Patrimonial	320.558,00	175.051,55
Aplicações Financeiras (II)	320.558,00	175.051,55
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	15.712.704,00	5.274.382,78
Cota-Parte do FPM	9.188.500,00	3.298.493,11
Cota-Parte do ICMS	2.237.800,00	1.068.870,40
Cota-Parte do IPVA	39.300,00	11.504,14
Cota-Parte do ITR	354.000,00	15.885,28
Transferências da LC nº 61/1989		
Transferências do FUNDEB	739.525,00	216.163,84
Outras Transferências Correntes	3.153.579,00	663.466,01
Demais Receitas Correntes	275.400,00	90.478,64
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	275.400,00	90.478,64
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	17.533.234,00	5.569.425,24
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.960.400,00	1.020.243,15
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	2.100,00	4.000,78
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	396.415,00	500.000,00
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	31.500,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	31.500,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	364.915,00	500.000,00
Convênios	147.250,00	500.000,00
Outras Transferências de Capital	217.665,00	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	364.915,00	500.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	20.858.549,00	7.089.668,39
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	17.898.149,00	6.069.425,24

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	15.864.726,96	7.300.443,89	5.477.599,36	5.109.421,35	185.228,57	233,84	233,84
Pessoal e Encargos Sociais	7.463.131,84	2.545.498,75	2.522.240,99	2.227.186,50	163.481,95		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	5.250,00						
Outras Despesas Correntes	8.396.345,12	4.754.945,14	2.955.358,37	2.882.234,85	21.746,62	233,84	233,84
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	15.859.476,96	7.300.443,89	5.477.599,36	5.109.421,35	185.228,57	233,84	233,84
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	2.762.500,00	863.981,04	832.134,32	821.205,13	1.806,29	100,00	100,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	3.811.621,46	2.253.781,34	420.449,07	410.771,60	192.661,74	437.919,37	437.919,37
Investimentos	2.893.813,52	1.359.285,65	43.446,69	43.446,69	153.435,62	437.919,37	437.919,37
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	917.807,94	894.495,69	377.002,38	367.324,91	39.226,12		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	2.893.813,52	1.359.285,65	43.446,69	43.446,69	153.435,62	437.919,37	437.919,37
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	195.400,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	4.600,00	75,92	25,32	18,99			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	21.715.790,48	9.523.786,50	6.353.205,69	5.974.092,16	340.470,48	438.253,21	438.253,21
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	18.948.690,48	8.659.729,54	5.521.046,05	5.152.868,04	338.664,19	438.153,21	438.153,21

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	336.852,54
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	139.739,80

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	175.051,55
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	314.791,35

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	
DEDUÇÕES (XL)	0,00	5.177.307,54
Disponibilidade de Caixa	0,00	5.047.533,49
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	5.740.355,77
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	373.300,69
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	319.521,59
Demais Haveres Financeiros	0,00	129.774,05
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		-5.177.307,54

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	5.177.307,54

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	373.300,69
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	5.550.608,23

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	5.375.556,68

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	342,575.14	274,055.03	243,601.57		373,028.60	54,435.04	1,018,664.51	438,253.21	438,253.21		634,846.34	1,007,874.94
PODER EXECUTIVO	342,575.14	274,055.03	243,601.57		373,028.60	54,435.04	1,018,664.51	438,253.21	438,253.21		634,846.34	1,007,874.94
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		136,367.12	136,095.03		272.09							272.09
TOTAL (III) = (I + II)	342,575.14	410,422.15	379,696.60		373,300.69	54,435.04	1,018,664.51	438,253.21	438,253.21		634,846.34	1,008,147.03

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		136,367.12	136,095.03		272.09							272.09
PODER EXECUTIVO		136,367.12	136,095.03		272.09							272.09
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	21.212.707,00
Previsão Atualizada	21.212.707,00
Receitas Realizadas	7.268.720,72
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	21.212.707,00
Dotação Atualizada	22.638.848,42
Despesas Empenhadas	10.418.282,19
Despesas Liquidadas	6.730.208,07
Despesas Pagas	6.341.417,07
Superávit Orçamentário	538.512,65

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	10.418.282,19
Despesas Liquidadas	6.730.208,07

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	20.140.037,59
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	19.775.575,59
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	19.759.951,59

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	674.199,08
Despesas Previdenciárias Empenhadas	783.934,68
Despesas Previdenciárias Liquidadas	783.934,68
Despesas Previdenciárias Pagas	783.934,68
Resultado Previdenciário	-109.735,60
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		139.739,80	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		5.177.307,54	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	752.997,29	0,00	379.696,60	373.300,69
Poder Executivo	752.997,29	0,00	379.696,60	373.300,69
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.073.099,55	0,00	438.253,21	634.846,34
Poder Executivo	1.073.099,55	0,00	438.253,21	634.846,34
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	1.826.096,84	0,00	817.949,81	1.008.147,03

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores 30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO 005/2023

INEXIGIBILIDADE 001/2023 – CREDENCIAMENTO

SESSAO 002

O Município de Araguainha, Estado do Mato Grosso, torna público o resultado da Inexigibilidade nº 001/2023 – Credenciamento, objetivando o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSINAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA/MT., de acordo com as estimativas descritas no Anexo I do edital. Foram credenciadas as empresas**: 1ª - 42.546.683 CRISTIANO ASSIS GONÇALVES, CNPJ: 42.546.683/0001-27; 2ª - 49.825.380 LUCINEIA MENDES NAVES, CNPJ: 49.825.380/0001-92; 3ª - ROZENIR BARBOSA DO NASCIMENTO 01712625144, CNPJ: 34.191.289/0001-95; 4ª - ELIZINEIA BORGES RODRIGUES DAVID 00136167144, CNPJ: 40.632.957/0001-75; 5ª - ALEXANDRA SILVESTRE DE ALMEIDA 00097037133, CNPJ: 40.609.754/0001-68; 6ª - MURILO GABRIEL PEREIRA SANTOS 06332464178, CNPJ: 45.126.443/0001-61; 7ª - VANUZA SUBINHO DA SILVA 02406006140, CNPJ: 40.860.836/0001-80; 8ª - 50.711.750 LIVANDINO BORGES DOS SANTOS, CNPJ: 50.711.750/0001-40; 9ª - EVA BARBOSA DOS SANGOS 00660721155, CNPJ: 37.581.786/0001-98; 10ª - MARCIA NAVES DE SOUZA 59282150100, CNPJ: 40.614.681/0001-00; 11ª – VANDETH SOBRINHO DA SILVA 00783559151, CNPJ: 41.033.776/0001-95; 12ª – RAQUEL PEREIRA DE ALMEIDA 01975022106, CNPJ: 41.815.318/0001-08; 13ª – LUZIA ALVES DE SOUZA 45852588172, CNPJ: 37.630.725/0001-73; 14ª – MARA RUBIA PEREIRA DUTRA 69243581104, CNPJ: 40.759.535/0001-65; 15ª – IRLEI SERVERINO MAGALHAES 53537416172, CNPJ: 37.577.383/0001-75; 16ª – LAUDEIDE SILVA FREITAS 53537661134, CNPJ: 46.008.688/0001-57; 17ª – WALDECY CRIZ DE OLIVEIRA 41584678100, CNPJ: 28.753.414/0001-00; 18ª – 50.283.198 TALISON OLIVEIRA FRANCA, CNPJ: 50.283.198/0001-36; 19ª – 50.086.173 JHONATAN INOCENCIO RODRIGUES, CNPJ: 50.086.173/0001-42; 20ª – MARILEI ROSA DA COSTA 03147714179, CNPJ: 40.633.799/0001-78; 21ª – 50.337.436 ELAINE CRISTINA DA SILVA, CNPJ: 50.337.436/0001-49; 22ª – JOSE AUGUSTO MARIANO CANEDO 02773255100, CNPJ: 46.017.339/0001-00; 23ª – JOAQUIM ANTONIO DA SILVA 45853665120, CNPJ: 43.995.755/0001-86; 24ª – ALMIR BARRETO 36213691120, CNPJ: 41.814.763/0001-53; 25ª – WELLINGTON MARTINS DE CARVALHO 03534351126, CNPJ: 46.743.814/0001-17; 26ª – ANDREA PENA DA SILVA 73174068134, CNPJ: 23.557.894/0001-10; 27ª – 50.285.878 ARIANNY DE OLIVEIRA SANZIONE, CNPJ: 50.285.878/0001-99; 28ª – 50.090.056 DIEGO BORGES DE BESSA, CNPJ: 50.090.056/0001-52; 29ª – DHENEFFER NAVES DIAS, CNPJ: 37.676.281/0001-07,** com os seguintes valores: **ITEM 4 – SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO AUXILIAR DE LIMPEZA – R$ 1.366,16 (MÊS); ITEM 7 – SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO APOIO ADMINISTRATIVO – R$ 1.700,00 (MÊS); ITEM 8 – SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – R$ 1.500,00 (MÊS); ITEM 10 – SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO FACILITADOR, PARA ATENDIMENTO NAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL – R$ 1.500,00 (MÊS); ITEM 12 – SERVICO DE**

PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO COLETOR DE DETRITOS (GARI) – R$ 1.368,61 (MÊS); ITEM 14 – SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO MOTORISTA – R$ 2.000,00 (MÊS); ITEM 16 – SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO PROFESSOR (27H/AULA) – R$ 3.906,69 (MÊS); ITEM 19 – SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO PROFISSIONAL DE PSICOLOGIA – R$ 80,95 (HORA); ITEM 21 – SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO GUARDA PATRIMONIAL – R$ 1.320,00 (MÊS).

Araguainha – MT, 02 de junho de 2023.

Pedro Borges de Oliveira

Presidente – CPL

Portaria nº. 001/2023

Luziano Rodrigues da Silva ***Secretário*** **Portaria nº. 001/2023**	***Dannyllo Vieira de Oliveira Souza*** ***Membro*** **Portaria nº. 001/2023**

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 078/2022

Por este Termo de Aditamento Contratual, que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT**, sito a Rua Bahia, 430, centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **03.947.926/0001-87** neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. FRANCISCO GONÇALVES NAVES,** brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade sob o nº 815381 - SSP/MT, CPF nº 778.593.241-72, residente e domiciliado na Avenida Couto Magalhães, em Araguainha/MT,doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **05.870.713/0001-20**, localizada na **Rua Oriente Tenuta, 09, Casa 09 Quadra01 – Consil, Cuiabá – MT, CEP: 78.048-450**, neste ato representada pela sua **Sócia Administradora**, Srª. **ELEIDE MARIA CORREA**, portador da Carteira de Identidade nº. **0607983-0**, expedida pela SSP/MT, CPF nº **317.873.121-00**, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo acordo com o constante no Processo nº. 022/2022, referente a Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 017/2022, proveniente do PREGÃO PRESENCIAL nº. 007/2022 da Prefeitura Municipal de Acorizal - MT, em conformidade com o disposto na Lei nº. 10.520/2002, na Lei n°. 8.666/1993 e demais legislações correlatas e conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na cláusula terceira do contrato administrativo nº 078/2022, vinculado ao processo administrativo licitatório nº 022/2022, modalidade Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 017/2022, proveniente do PREGÃO PRESENCIAL nº. 007/2022 da Prefeitura Municipal de Acorizal - MT, que foi celebrado entre as partes em 22 de junho de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado por 06 (seis) meses, o prazo previsto na cláusula terceira do Contrato celebrado entre as partes, passando a vigorar a partir de 23/06/2023 a 31/12/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ AS DESPESAS

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações Orçamentárias vigentes no exercício de 2023, de acordo com a demanda das Secretarias Municipais.

CLAUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as demais cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste termo aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Araguainha - MT, 02 de Junho de 2023.

_____

_____

FRANCISCO GONÇALVES NAVES **PREFEITO MUNICIPAL** **CONTRATANTE**	**SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA** **CNPJ: 05.870.713/0001-20** **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

ITAMAR GONÇALVES PEREIRA **CPF: 514.068.961-87** **RG: 783768 SSP/MT**	**SAMUEL CARRIJO BATISTA** **CPF: 851.410.111-00** **RG: 3739346 DGPC/GO**

DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
PORTARIA Nº. 016/2023

O Cidadão Sr. ***ALEX MENDES CLEMENTE,*** Presidente da Câmara Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei etc...

RESOLVE:

CONCEDER à Srª. ***ANA MARIA BORGES,*** brasileira, solteira, Auxiliar de Serviços Gerais desta Casa de Leis, trinta dias (30) de Licença - Prêmia que lhes são justas por Lei, sendo elas gozadas no período de **05/06/2023 á 04/07/2023**, **relativas ao período aquisitivo de 01/08/2016 á 31/07/2021.**

REGISTRA – SE

PUBLICA – SE E

CUMPRA – SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT. Em, 02 de Junho de 2023.

ALEX MENDES CLEMENTE

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 116/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 116/2023 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E O CYBER KIDS EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Antenor Mamedes nº 911, Centro, Araputanga-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.023.914/0001- 45, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. ENILSON DE ARAUJO RIOS,** brasileiro, casado, portador do R.G nº 0555344-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.499.061-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, do outro lado, **CYBER KIDS EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA**, **CNPJ n.º 40.054.095/0001-40**, estabelecida à Rua Granada, Nº 13, Jardim Novo Mundo – Várzea Grande - MT, fone: **(65) 99926-2001**, e-mail: adm@cyberkids- edu.com.br , neste ato representado pelo **Sr. Dante Medina da Mata**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do **RG. 14947609 SESP/MT** e **CPF/MF nº 004.420.221-00**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, assinam o presente termo aditivo, que reger-se-á pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. O presente contrato tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ATENDIMENTO TECNOLÓGICA E TREINAMENTOS COM AULAS PRATICAS EM ROBÓTICA PARA OS ALUNOS DO 5º ANO DA REDE MUNICIPAL** Em atendimento a Secretaria Municipal de **Educação e Cultura**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

2.1 – Conforme solicitação da secretaria responsável, aditiva-se o **Contrato Administrativo nº 116/2023**, ocorrendo o aumento de mais 28 crianças, sendo o custo unitário de **R$ 3.607,69 (três mil, seiscentos e sete reais e sessenta e nove centavos)** por criança, aditiva-se em **21,53845%** o presente aditivo, para atender as necessidades da mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – Considerando a alteração realizada pelo presente Termo, o valor do Contrato, será acrescido de **R$ 101.015,33(cento e um mil, quinze reais e trinta e três centavos),** parcelado em 7 (sete) vezes de **R$ 14.430,76 (quatorze mil, quatrocentos e trinta reais e setenta e seis centavos).**

3.2 – Considerando a Cláusula II do primeiro termo aditivo, e o valor global restante do contrato, as partes mencionadas estabelecem que os pagamentos serão efetuados mensalmente, da seguinte forma, 07 (sete) parcelas no valor de **R$ 52.819,65 (cinquenta e dois mil, oitocentos e dezenove reais e sessenta e cinco centavos),** referentes aos meses restantes de vigência do contrato, perfazendo um total de **R$ 369.737,55 (trezentos e sessenta e nove mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos a seguinte forma:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria de Educação e Cultura	(175) 05.001.12.361.1001.2030.3.3.90.39.65 F.R. 1-500

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 24 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

CYBER KIDS EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA

CNPJ n.º 40.054.095/0001-40

DANTE MEDINA DA MATA

RG. 14947609 SESP/MT e CPF/MF nº 004.420.221-00

FORNECEDOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 019/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 019/2023 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A ROSELI PADOVAN DE MOURA, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 05553440 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.499.061-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **ROSELI PADOVAN DE MOURA**, brasileira, portadora do RG sob o nº 1663679-1 SJSP/MT e CPF de nº 012. 212.691-55, PIS n° 166.291.744-11, residente e domiciliada na Rua D, s/n, Bairro Cidade Alta, Município de **Araputanga/MT**, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Conforme Contrato Administrativo nº 019/2023, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 30/06/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR

2.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a CONTRATADA receberá à quantia de **R$ 1.521,78 (um mil, quinhentos e vinte e um reais e setenta e oito centavos) mensais,** com adicional insalubridade de **R$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais).**

2.2 – O valor global do aditivo será de **R$ 3.571,56 (três mil, quinhentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos)** referente a 2 meses aditados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2023, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município**, como segue:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FONTE DE RECURSOS	VALOR
Secretária de Educação e cultura	(277) 05.002.12.365.1002.2035 31.90.04 fonte 1.540	R$ 3. 571,56

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

5.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

6.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 03 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

Enílson de Araújo Rios

Prefeito do Município de Araputanga

ROSELI PADOVAN DE MOURA

CONTRATADA

CPF: 012.212.691-55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 049/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 049/2023 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E O AGGEL EURIPEDES DA SILVA, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 05553440 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.499.061-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado o Sr. **AGGEL EURIPEDES DA SILVA**, brasileiro, portador do RG sob o nº 4321104 SSP/GO e CPF de 920.157.781-87, PIS 127.100.493-19, residente e domiciliado na Estrada Rural, s/n, Sitio luz no campo, Município de **Araputanga/MT**, denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.1 – Conforme Contrato Administrativo nº 049/2023, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 30/06/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR

2.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, o CONTRATADO receberá à quantia de R$ 2.306,05 (três mil, cento e oitenta reais e cinquenta e um reais) mensais, mais adicional de insalubridade de **R$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais).**

2.2 – O valor global do aditivo será de **R$ 5.140,10 (cinco mil, cento e quarenta reais e dez centavos) referente a 2 meses aditados.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2023, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município**, como segue:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FONTE DE RECURSOS	VALOR
Secretária de Educação e cultura	(163) 05.001.12.361.1001.2030 – 31.90.04 F.R 1500	R$ 5. 140,10

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

5.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

6.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 03 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

Enílson de Araújo Rios

Prefeito do Município de Araputanga

AGGEL EURIPEDES DA SILVA

CONTRATADO

CPF: 920.157.781-87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 059/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 059/2023 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E O VINCIUS DA SILVA LEMES, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 05553440 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.499.061-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado o Sr. **VINCIUS DA SILVA LEMES**, brasileiro, portador do RG sob o nº 2250755-8 SESP/MT e CPF de 062.061.711-08, PIS 203.88920.56-9, residente e domiciliada a Rua Washington Luiz, n° 910, Bairro Jardim Primavera, Município de **Araputanga/MT**, denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA, que trata do quantitativo, onde a Prefeitura Municipal de Araputanga, em atendimento a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, considerando o aumento salarial dos servidores desta autarquia em fevereiro/2023, e que por lapso o mesmo não foi aplicado ao contrato, resolve repassar os valores referente ao reajuste salarial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO

2.1 – Conforme Contrato Administrativo nº 059/2023, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 30/06/2023.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, o CONTRATADO receberá à quantia de **R$ 3.294,33 (três mil, duzentos e noventa e quatro reais)** referente ao mês de maio,

e **R$ 2.415,84 (dois mil, quatrocentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos)** referente aos 22 dias do mês de junho.

3.2 – O valor global do aditivo será de **R$ 5.710,17 (cinco mil, setecentos e dez reais e dezessete centavos) referente a 1 mês e 22 dias aditados.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2023, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município**, como segue:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FONTE DE RECURSOS	VALOR
Secretária de Educação e cultura	(337) 06.001.27812.1010.2043 - 31.90.04. F.R 1.500	R$ 5. 710,17

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 08 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

Enílson de Araújo Rios

Prefeito do Município de Araputanga

VINCIUS DA SILVA LEMES

CONTRATADO

CPF: 062.061.711-08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 060/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 060/2023 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E O SIVONEI APARECIDO DE LIMA BRAGA, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 05553440 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.499.061-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado o Sr. **SIVONEI APARECIDO DE LIMA BRAGA**, brasileiro, portador do RG sob o nº 1687411-0 SSP/MT e CPF de nº 030.166.281-98, PIS n° 132.30850.40-7, residente e domiciliado no Assentamento São Benedito, Zona Rural, Município de **Araputanga/MT**, denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Conforme Contrato Administrativo nº 060/2023, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 30/06/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR

2.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, o CONTRATADO receberá à quantia de **R$ 2.306,05 (três mil, cento e oitenta reais e cinquenta e um reais) mensais, mais adicional de insalubridade de R$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais).**

2.2 – O valor global do aditivo será de **R$ 5.140,10 (cinco mil, cento e quarenta reais e dez centavos) referente a 2 meses aditados.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2023, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município**, como segue:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FONTE DE RECURSOS	VALOR
Secretária de Educação e cultura	(163) 05.001.12.361.1001.2030 – 31.90.04 F.R 1500	R$ 5. 140,10

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

5.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

6.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 03 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

Enílson de Araújo Rios

Prefeito do Município de Araputanga

SIVONEI APARECIDO DE LIMA BRAGA

CONTRATADO

CPF: 030.166.281-98

PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
ERRATA PORTARIA Nº 017-2023-CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

ERRATA DA PORTARIA N.º 017/2023 PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL ELETRONICO, NO DIA 22/05/2023-

PÁGINAS 111 E 112, EDIÇÃO 4.238

Onde se lê:

Art. 1º Conceder o benefício de ***aposentadoria por tempo de contribuição*** a servidora **Sra. Maria de Fátima de Oliveira Henrique**, portadora do RG n.º 0721889-3 - SSP/MT, inscrita no CPF n.º 594.172.181-15 e Título de Eleitor n.º 012314171805, Zona "041", Seção "0018", efetiva no cargo de Professora, Classe "B", Nível "10", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com matricula n.º 21096-1, contando com um total de 10.763 dias, ou seja, 29 (vinte e nove) anos 05 (cinco) meses e 28 (vinte e oito) dias de contribuição, **com proventos integrais e com direito a paridade,** conforme o processo do PREVIARA n.º 2023-05-00002, a partir desta data, até posterior deliberação.

Leia-se:

Art. 1º Conceder o benefício de ***aposentadoria por tempo de contribuição*** a servidora **Sra. Maria de Fátima de Oliveira Henrique**, portadora do RG n.º 0721889-3 - SSP/MT, inscrita no CPF n.º 594.172.181-15 e Título de Eleitor n.º 012314171805, Zona "041", Seção "0018", efetiva no cargo de Professora, Classe "B", Nível "09", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com matricula n.º 21096-1, contando com um total de 10.763 dias, ou seja, 29 (vinte e nove) anos 05 (cinco) meses e 28 (vinte e oito) dias de contribuição, **com proventos integrais e com direito a paridade,** conforme o processo do PREVIARA n.º 2023-05-00002, a partir desta data, até posterior deliberação.

Registre, publique e cumpra-se.

Araputanga – MT, 12 de maio de 2023.

MARIONY SOARES DE OLIVEIRA

Diretora Executiva

Previara

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 306/2023

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMININISTRATIVO Nº 175/2023, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2023, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/ EQUIPAMENTOS PERMANENTES FISIOTERAPEUTICOS, PARA SEREM UTILIZADOS NO SETOR DE FISIOTERAPIA DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DO NOSSO MUNICIPIO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117

RESOLVE:

Art. 1° - Designar e nomear servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 175/2023, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 034/2023 com a empresa a seguir:

EMPRESA: BR DANTAI DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 10.761.735/0001-91.

Art. 2° - Ficam nomeados as servidoras abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde - firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr.ª. Lindinalva de Souza Andrade como fiscal titular e Sr.ª. Chrisciany Moraes Pereira Franca como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos um (01) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
ERRATA PORTARIA Nº 018-2023-CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

ERRATA DA PORTARIA N.º 018/2023 PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL ELETRONICO, NO DIA 22/05/2023-

PÁGINA 111, EDIÇÃO 4.238

Onde se lê:

Art. 1º Conceder o benefício de ***aposentadoria por tempo de contribuição*** a servidora **Sra. Luzia do Carmo**, portadora do RG n.º 0337871-3 - SSP/MT, inscrita no CPF n.º 420.212.511-87 e Título de Eleitor n.º 002278621864, Zona "041", Seção "0001", efetiva no cargo de **Professora,** Classe "C", Nível "07", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com matricula n.º 20810-1, contando com um total de 11.161 dias, ou seja, 30 (trinta) anos 07 (sete) meses e 01 (um) dia de contribuição, **com proventos integrais e com direito a paridade,** conforme o processo do PREVIARA n.º 2023-05-00003, a partir desta data, até posterior deliberação.

Leia-se:

Art. 1º Conceder o benefício de ***aposentadoria por tempo de contribuição*** a servidora **Sra. Luzia do Carmo**, portadora do RG n.º 0337871-3 - SSP/MT, inscrita no CPF n.º 420.212.511-87 e Título de Eleitor n.º 002278621864, Zona "041", Seção "0001", efetiva no cargo de Apoio Administrativo Educacional, Classe "C", Nível "07", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com matricula n.º 20810-1, contando com um total de 11.161 dias, ou seja, 30 (trinta) anos 07 (sete) meses e 01 (um) dia de contribuição, **com proventos integrais e com direito a paridade,** conforme o processo do PREVIARA n.º 2023-05-00003, a partir desta data, até posterior deliberação.

.

Registre, publique e cumpra-se.

Araputanga – MT, 12 de maio de 2023.

MARIONY SOARES DE OLIVEIRA

Diretora Executiva

Previara

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 061/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 061/2023 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E O ZILMON TOMAZ DE ALMEIDA, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 05553440 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.499.061-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado o Sr. **ZILMON TOMAZ DE ALMEIDA**, brasileiro, portador do RG sob o nº 3180974-2 SSP/GO e CPF de 592. 155.931-87, PIS 130925093-14, residente e domiciliada a Rua Limiro Ro-

sa Pereira, s/n, Bairro: São Sebastião, Município de **Araputanga/MT**, denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Conforme Contrato Administrativo nº 061/2023, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 30/06/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR

2.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, o CONTRATADO receberá à quantia de **R$ 2.306,05 (três mil, cento e oitenta reais e cinquenta e um reais) mensais, mais adicional de insalubridade de R$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais).**

2.2 – O valor global do aditivo será de **R$ 5.140,10 (cinco mil, cento e quarenta reais e dez centavos) referente a 2 meses aditados.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2023, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município**, como segue:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FONTE DE RECURSOS	VALOR
Secretária de Educação e cultura	(163) 05.001.12.361.1001.2030 – 31.90.04 F.R 1500	R$ 5. 140,10

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

5.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

6.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 03 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

Enílson de Araújo Rios

Prefeito do Município de Araputanga

ZILMON TOMAZ DE ALMEIDA

CONTRATADO

CPF: 592.155.931-87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 211/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 211/2022 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A EMPRESA FUNDAÇÃO ARCO-ÍRIS DE ARAPUTANGA.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 05553440 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.499.061-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **FUNDAÇÃO ARCO-ÍRIS DE ARAPUTANGA**, CNPJ nº. 37.500.808/0002-29, estabelecida na Rua Joaquim Nabuco, nº. 450, Centro, na cidade de Araputanga, estado de Mato Grosso, CEP nº 78260-000, neste ato representado pelo Sr. Celso Ferreira de Jesus, portador do RG. nº. 9.016.6182 SESP/PR e CPF/MF nº. 042. 503.229-98, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto deste contrato é a Contratação de Serviços de Publicidade e Informação – Divulgação das Ações Governamentais em Rádio AM/FM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 211/2022**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 19/05/2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 - Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente termo, as partes mencionadas resolvem aditivar o contrato no valor de **R$ 21.600,00 (vinte um mil e seiscentos reais)** para o ano de 2023/24.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes do objeto deste aditivo, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos a seguinte forma:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FONTE DE RECURSOS	VALOR
GABINETE DO PREFEITO	(51) 02.001.04.131.1008.2011 3.3.90.39.88 F. R. 1-500	R$ 21. 600,00
TOTAL:		R$ 21. 600,00

CLÁUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 18 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

Enílson de Araújo Rios

Prefeito do Município de Araputanga

FUNDAÇÃO ARCO-ÍRIS DE ARAPUTANGA

CNPJ nº. 37.500.808/0002-29

Celso Ferreira de Jesus

RG. nº. 9.016.6182 SESP/PR e CPF/MF nº. 042.503.229-98

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 156/2023

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº 0555344-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.499.061-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ nº. 02. 520.829/0001-40, estabelecida à BR 480, nº 180, Bairro, na cidade de Barão de Cotegipe – Estado de Rio Grande do Sul, fone: (54) 3523 - 2600, e-mail: licitacao@dimaster.com.br, neste ato representado pelo Sr. Odair José Balestrin, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. 12R-2. 237 SSP/SC e CPF/MF nº 811.773.489-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO

1.1 – Conforme solicitação da secretaria responsável, aditiva-se o **Contrato Administrativo nº 156/2023**, em 25%, para atender as necessidades da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – Considerando a alteração realizada pelo presente Termo, o valor do Contrato, será acrescido de **R$ 125,00(cento e vinte cinco reais).**

2.2 – Passando o contrato a ter o valor total de **R$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos a seguinte forma:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria de Saúde	(925) 08.002.10.303.0072.2126 - 3.3.90.32.17 F.R 2. 621

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

5.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

6.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 15 de maio de 2023.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

02.520.829/0001-40

ODAIR JOSÉ BALESTRIN

RG. 12R-2.237 SSP/SC e CPF/MF nº 811.773.489-34

CONTRATADA

GABINETE - DEPTO JURIDICO
RESOLUÇÃO 12/2023 – CMDCA

RESOLUÇÃO 12/2023 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei Municipal nº 1.349/2019 e no exercício de sua função deliberativa e fiscalizadora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Araputanga.

CONSIDERANDO o parecer da Comissão Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), datado de 31 de maio de 2023.

CONSIDERANDO as deliberações do Pleno do CMDCA.

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR PROJETOS:

ELEMENTO DE DESPESA VALOR

Sonho Musical; APAE R$ 19.426,77

Capacitar para Cuidar; Abrigo Flor de Acácia R$ 15.000,00

Fábrica de Campeões; APADA R$ 20.000,00

TOTAL R$ 54.426,77

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 3º - Publique-se na forma da Lei.

Araputanga/MT, 02 de junho de 2023.

Ana Lucia Ferreira Chaves

Presidente do CMDCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 034/2023

O Exmo. Sr. Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e considerando que o processo supracitado transcorreu em completa normalidade, legalidade e em conformidade com a legislação de regência resolve HOMOLOGAR o presente certame, para que produza os efeitos legais.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS PERMANENTES FISIOTERAPEUTICOS, PARA SEREM UTILIZADOS NO SETOR DE FISIOTERAPIA DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DO NOSSO MUNICIPIO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

Fornecedor: BR DANTAI DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 10.761.735/0001-91.

VALOR TOTAL: R$ 32.965,00 (trinta e dois mil e novecentos e sessenta e cinco reais);

Fundamento Legal: Art. 75, II – Lei Federal nº 14.133/2021.

Araputanga–MT, 01 de junho de 2023

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 075/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 075/2023 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A ADRIANA DA SILVA AREDEZ DE BARROS, PARA FINS ESPECIFICOS.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA** - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua. Antenor Mamedes, nº 911, Centro, Araputanga - MT, inscrito no CNPJ nº 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor **ENILSON DE ARAUJO RIOS**, brasileiro, casado, 0555344-0 SJ/MT e inscrita no CPF sob nº 383.499.061-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a Sra. **ADRIANA DA SILVA AREDEZ DE BARROS,** brasileira, portadora do RG sob o nº 16676262 SEJUSP/MT e CPF de nº 012.912.761-22, PIS n° 268.687.834-83, residente e domiciliada na Rua Projetada (H), s/n, Bairro: Jardim Itália II - Município de **Araputanga/MT**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 075/2023**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 30/06/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR

2.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADA** receberá à quantia de **R$ 3.180,51 (três mil, cento e oitenta reais e cinquenta e um reais) mensais.**

2.2 – O valor global do aditivo será de **R$ 6.361,02 (seis mil, trezentos e sessenta e um reais e dois centavos) referente a 2 meses aditados.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2023, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município**, como segue:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FONTE DE RECURSOS	VALOR
Secretária de Educação e cultura	(267) 05.002.12.361.1001.2037-31.90.04 F. R 1.540	R$ 6. 361,02

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

5.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

6.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 03 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

Enílson de Araújo Rios

Prefeito do Município de Araputanga

ADRIANA DA SILVA AREDEZ DE BARROS

CONTRATADA

CPF: 012.912.761-22

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EDITAL Nº 002/2023

EDITAL Nº 002/2023

EDITAL DA LISTA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT GESTÃO 2024/2027.

A Comissão Especial do Processo de Escolha do Conselho Tutelar e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Arenápolis/MT, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, pelas Leis federal, nº 8.069/90, com modificações introduzidas pela Lei nº 12.696 de 25 de julho de 2012. Resolução nº 231 de 28 de dezembro de 2022 que Altera a Resolução nº 170/2014 e Lei Municipl nº 1.668/2023, para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo território nacional dos membros do Conselho Tutelar, que se realizará em 01 de outubro de 2023. Defere e torna público através deste ato, de processo de escolha relativo à gestão 2024/2027 dos Conselheiros Tutelaresno município de Arenápolis/MT e Regulamenta a lista de candidatos inscritos, abaixo relacionados:

01 - Adriana Rodrigues de Barros

02 - Alessandra Santana Ferreira

03 - Beatriz da Silva Maia

04 - Laerce Borges de Campos

05 - Mayra Jaqueline Guimarães de Moura

06 - Núbia França da Silva Souza

07 - Naiana Alves Martins

08 - Osvaldina Gonçalves Bezerra

09 - Weslaine Rodrigues de Assis Souza

10 - Viviane Gomes da Silva

Arenápolis, 15 de maio de 2023.

Márcio Lourenco de Souza

Presidente do CMDCA

EXTRATO DE CONTRATOS Nº 083/2024 E 084/2023

EXTRATO DO CONTRATO: N°. 083/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

CONTRATADO(A): AGNALDO RAMOS DE FARIAS

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO MOTORISTA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE.

PERIODO DE VIGENCIA: 15/05/2023 ATÉ 15/05/2024.

VALOR MENSAL: R$: 1.474,43 (HUM MIL QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 15/05/2023.

EXTRATO DO CONTRATO: N°. 084/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

CONTRATADO(A): LUDMILA SILVA ANDRADE

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO PROFESSSORA DE MATEMÁTICA, NA ESCOLA MUNICIPAL DUILIO RIBEIRO BRAGA.

PERIODO DE VIGENCIA: 02/05/2023 ATÉ 22/12/2023.

VALOR MENSAL: R$: 4.605,30(QUATRO MIL SEISCENTOS E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 02/05/2023.

P O R T A R I A Nº. 0124/2023

P O R T A R I A Nº. 0124/2023

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

N O M E I A

O** Sr. **Cleber Domingos Gomes de Souza Vaz, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Valdevina de Oliveira Sampaio, nº 202, Bairro Primavera, nesta cidade/MT, portador da Cédula de Identidade **Rg. Nº** 2944825-5 SESP/MT e **CPF nº.** 017.xxx.xxx-13, no Cargo de **Chefe de Seção,** junto a Secretaria Municipal de Administração, onde assumirá o cargo a partir do dia 05 de Junho de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 5° dia do mês de Junho de 2023.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

O **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS - MT**, por meio do Prefeito, Senhor **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados mediante o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 015/2022, publicado em 30/01/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM –, destinado à contratação para o exercício funcional temporário no Município de Arenápolis - MT.

1. Para que compareçam no Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105, CEP 78.420-000 – Arenápolis - MT, conforme abaixo relacionados:

CARGO: RECEPCIONISTA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MARCY CRISTINA DOS SANTOS FRANÇA	4º

2. Os candidatos deverão apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos constantes neste Edital no Anexo I, no prazo de 04 (quatro) dias úteis das 07h00 às as 13h00, no Departamento de Recursos Humanos.

3. Para a realização dos exames; do ASO e Atestado de Sanidade Física e Mental, o candidato aprovado, conforme lista acima, deverá agendar junto ao Departamento de Recursos Humanos.

4. Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o (a) candidato (a) aprovado (a) que não se apresentar no prazo fixado por este edital; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Arenápolis - MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Fica obrigada a publicação deste edital de Convocação no Site Oficial do Município de Arenápolis - MT.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, EM 05 DE JUNHO DE 2023.

_____

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito do Município de Arenápolis - MT

Registrado e Publicado, na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

DA DOCUMENTAÇÃO PARA POSSE

Para efeito de posse, o candidato aprovado ou classificado, e convocado, FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PERICIAL, devendo apresentar o resultado dos seguintes exames:

I- Exames Complementares:

1) Hemograma Completo;

2) Glicemia;

II- Documentação necessária no Ato da Posse:

No ato da Posse, deve ser apresentada a documentação abaixo:

Cartão de Identificação do Contribuinte(CPF); Cédula de Identidade(RG); PIS/PASEP/NIT Cartão do SUS Título de Eleitor; Certificado de Reservista ou Dispensa Carteira Nacional de habilitação (CNH) (conforme o cargo); Cópia de Carteira de Trabalho (página do último contrato de trabalho e página em branco, ou somente página em branco para quem nunca teve carteira assinada); Certidão de Casamento, Escritura Pública de União Estável e ou Declaração de União Estável – se casado (a) ou mantiver União Estável; e Certidão de Nascimento – se solteiro (a); CPF, RG e Cartão SUS do Cônjuge, Companheiro (a); e no caso de estar separado de fato, apresentar Declaração de Separação de Fato; CPF (obrigatório), RG (se tiver) e Cartão SUS dos filhos menores de 14 anos Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for ocaso); Atestado de Vacinação dos filhos menores de 07 anos Comprovante de Escolaridade do nível exigido para o cargo; Comprovante de residência atualizado; Declaração de Bens; Declaração de não acumulo de Cargo público; Nº conta corrente Banco do Bradesco; Carteira do Registro no Conselho (conforme o cargo); ASO e Atestado de Sanidade Física e Mental emitido por médico(a) da rede Municipal de Saúde.

III- Certidões:

Certidão de Negativa Criminal Fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Arenápolis - MT ou do domicílio do candidato nos últimos cinco anos, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais,

(com trânsito em julgado); Certidões de quitação com a Fazenda Pública Municipal; Certidão de Quitação Eleitoral.

IV- Qualificação Cadastral do e-Social:

Acessar o site e-social.gov.br/clique em consulta qualificação cadastral/ consulta qualificação cadastral online/consulta online/digite seu nome completo atual/data de nascimento/CPF/PIS/PASEP.

Após clique em adicionar/digite os caracteres especiais/verifique o resultado da pesquisa.

Se os dados estiverem corretos basta imprimir este resultado e anexar a documentação para a posse.

Se os dados estão inconsistentes será necessário regularizar a inconsistência, basta seguir a orientação e procurar o órgão indicado;

Regularizar seu nome CPF: dirija se aos correios munidos de RG, CPF, título de eleitor e certidão de casamento (taxa de R$ 7,00); ou acesse o site da Receita Federal, deverá fazê-lo o mais rápido possível.

Regularizar CPF/data de nascimento na Caixa ou Banco do Brasil: procure o banco indicado na orientação.

Regularizar nome ou CPF ou INSS: vá pessoalmente à agência e converse com o atendente, leve o resultado de sua pesquisa no e-Social, para facilitar o atendimento.

Importante: não será dada posse ao candidato com documentos irregulares junto ao e-Social, por isso fique atento aos prazos e regularize o mais rápido possível.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PORTARIA N.º079/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora Sra. **SIRLENE VICENTE DE JESUS**."

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **Sra. SIRLENE VICENTE DE JESUS,** portadora do RG n. º 770444 e do CPF n.º 727.520.412-68, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de ZELADOR DE PATIO NAO PROFISSIONALIZADO, matriculada sob nº 5338, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de 14/06/2023 e término em 26/09/2023, conforme processo administrativo do ARIPUANÃ-PREVI, n.º 2023.05.00087P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 05/06/2023.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

Gestor do RPPS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.037/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 573/2023 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **04 (quatro) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora a **VIVIANE NAIARA GONÇALO VIEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 2888359-4 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n°. 069.191.661-60, ocupante do Cargo de Carreira de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - SEDE,** *lotado na Secretaria Municipal de Educação, com* **remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 22/05/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de junho de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADA APÓS CORREÇÃO

ATO Nº 085/2023

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022, PARA CADASTRO RESERVA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a candidata abaixo relacionada aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, para cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais** para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, para atribuição de funções e contratação a partir do mês 06/2023.

Art. 2º - No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 de junho de 2023.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

LOCALIDADE / CARGO / NOME

Secretaria Municipal de Saúde				
Seq.	**Inscrição**	**Nome**	**Cargo**	**Resultado**
01	601410	Raiane Bernardo Da Silva	Enfermeira	16°

JUSTIFICATIVA

Local	Cargo	Vagas	Valor Mensal	Periculosidade	Insalubridade	Grat.	Valor Total	Dot.	Fonte	Substituição	Justificativa
UBS Jardim Paraná	Enfermeiro	01	**8. 576,27**	-	**264,00**	-	8. 840,27	629	**1.500. 100200**	Contrato nº 461/2022 Stefanny Furtado de Assis	O Candidato aprovados no Processo Seletivo n. 002/2022 será lotada na nova instalação da UBS Jardim Paraná, optamos pela convocação do Seletivo e temos urgência devido a necessidade da prestação deste serviço para dar continuidade com os trabalhos prestados com os pacientes nesta unidade de Saúde.

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 085/2023,** procedente do Processo Seletivo nº 002/2022, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais**, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2023, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 02 de junho de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para o candidato convocado através do Ato nº 085/2023, uma vez que a convocação será em substituição da Servidora Stefanny Furtado de Assim que pediu rescisão do Contrato nº 461/2022, e para referida vaga foi convocado o candidato Ronei Victor Soares Ferreira através do Ato 079/2023 que solicitou final de fila, sendo necessário a convocação.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 02 de junho de 2023.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.033/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99* e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento *protocolo n°* 569/2023, Concordância do Secretário e **Deferido da Gestora***;*

RESOLVE:

CONCEDER, a Servidora efetiva Sra. **ANATILDE MIRANDA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.836.603-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº. 865.691.631-91, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO - PROFISSIONALIZADO***, lotada na Secretaria Municipal de Educação,* 01**(UM MÊS) DE LICENÇA PRÊMIO,** com efeitosa partir da data de 03/07/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de junho de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.034/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 570/2023 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora a Sra. **VERONICA RIBEIRO TUCCI MAYER**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1785048-0 SSP/MT e inscrita no CPF n.º 027.745.791-20*, lotada na Secretaria de Municipal de saúde, com* **remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 30/05/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de junho de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 086/2023

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2022, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2022, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 06/06/2023, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 de junho de 2023.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SEDE DO MUNICÍPIO

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
247/2022	Juliana Yung	035.331.941-40	21351325	Pedagogia (Pós em Educação Infantil Anos Iniciais e Psicopedagogia)

Anexo I

Ato de Convocação nº 086/2023 do Processo Seletivo nº 001/2022

2.0 PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA/ NORMAL SUPERIOR - SEDE DO MUNICÍPIO

Nome do Professor a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Professor a ser substituida	Período
Juliana Yung	Ensino Superior	Professor	4.487,58	2045	465	40	1540. 107.000	Em substituição a Divaneide da Silva Lopes Lima, que solicitou final de fila.	06/06/2023 A 06/06/2024

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 086/2023,** procedente do Processo Seletivo nº 001/2022, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, na secretaria Municipal de Educação**, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2023, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 05 de julho de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para o candidato convocado através do Ato nº 086/2023, uma vez que para referida vaga foi convocada o candidato Divaneide da Silva Lopes Lima através do Ato 082/2023, solicitou final de fila, sendo necessário a convocação.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 05 de julho de 2023.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 92/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO 151/2022 PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE À CONSTRUÇÃO DE 04 (QUATRO) SALAS DE AULA COM ÁREA TOTAL DE 257,62M², 02 (DOIS) BANHEIROS COM ÁREA TOTAL DE 55,76M², CONSTRUÇÃO DE UMA ÁREA ANEXA COBERTA COM 49,8M², LIGANDO AS SALAS DE AULA E UM MURO AO REDOR, COM 171,72M², COM ALTURA DE 2M², INCLUSO PORTÕES, NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIO DE SOL, CONFORME DESCRITO NO TERMO REFERENCIA, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETO ARQUITETÔNICO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT. PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO: 06/06/2023 À 05/08/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.027/2023

PORTARIA Nº 16.027/2023

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando n° 497/2023/SME, o qual solicita a nomeação de Comissão Especial:

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR**, a **Comissão de Monitoramento e Avaliação**, para nos termos do Decreto Municipal nº 3.622/2019, a fim de monitorar e avaliar a Dispensa de Chamamento Público por Termo de Colaboração com a FAESPE-UNEMAT, que visa a *"tem como bem a conjugação de esforços, no sentido de promover, entre as entidades acima qualificadas, parceria visando o apoio financeiro, com o intuito de contribuir para a realização do curso superior de Engenharia Civil, neste município de Aripuanã-MT.",* para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Ø **Silvia Esteves Grapiuna –** Gestora da Parceria

Ø **Saula Cristina Pires da Silva Rodrigues** – Presidente

Ø **Wanderleia Bruno –** Secretaria

Art. 2º - As funções da Comissão serão exercidas no horário de expediente e sem ônus adicionais para o município.

Art. 3º - **Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de junho de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.026/2023

A **prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 100 da Lei Complementar n.º 0**62/2011 *e no Artigo* 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o memorando nº 495/2023-SME

RESOLVE:

AUTORIZAR, o reingresso às suas funções a funcionária efetiva. **ADILA SOMBRA PERRUT,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1780037-4 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n°. 017.275.031-80, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA,** no Centro de Educação Infantil Caminho do Saber**,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação***,** a partir do dia**26/05/2023**, *t*ornando sem efeito a Portaria nº. **15. 380/2023**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de junho de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.028/2023

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 517/2023-SME, o qual solicita a baixa no do Adicional de 10%.

RESOLVE:

TORNAR PARCIALMENTE SEM EFEITO, a portaria nº 13.925/2022, que Concedeu o adicional de 10% (dez por cento) **para a Servidora** Sra. **IRENILDA GOMES DA SILVA SANTOS,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* a partir do **06/06/2023.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de junho de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.029/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 144, da Lei Complementar nº 182/2021;

Considerando o Requerido no Memorando n° **518/2023/SME e Deferido da Gestora***;*

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR, os Professores abaixo relacionados, *lotados na Secretaria Municipal de Educação,* para ministrar horas/aula excedentes, conforme segue:

1	6759 - FRANCIANE NAVIS GARCIA PROFESSOR 1 - CLASSE B	20 horas semanais Período:01/06/2023 à 12/09/2023	No Centro de Educação Infantil Doce Infancia. Em substituição a professora Conceição Aparecida de Souza Santana que se encontra de auxilio doença.
2	5811 - JOCIELLE DE OLIVEIRA	20 horas semanais Período:01/06/2023 à 20/12/2023	No Centro de Educação Infantil Albertina Felicio dos Santos. Em substituição a professora Alzirinha Cristina da Roza, que se encontra de desvio de função.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de junho de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.030/2023

A Prefeita Municipal de Aripuanã**,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 35 da Lei Complementar nº. 183/2021 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 508/SEMUSA/2023, o qual solicita a concessão da Gratificação e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, Gratificação Adicional de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre o salário base, para o Cargo Contratado abaixo relacionado, *lotado na Secretaria Municipal de Saúde*, e **lotada no Hospital Municipal**, a partir de 01/06/2023.

Nome	Cargo	Lotação
Sandra Varela Conrado	Técnico em Enfermagem	Hospital Municipal

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de junho de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.031/2023

A Prefeita Municipal de Aripuanã**,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 508 e 510/SEMUSA/2023, o qual solicita a concessão de Adicional e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, Adicional de **Insalubridade**, sobre o salário mínimo vigente nacional, para o Cargo Contratado abaixo relacionado, *lotado na Secretaria Municipal de Saúde*, a partir do dia 01/06/2023, conforme segue:

Nome	Cargo	Lotação
Sthefany da Cruz Pereira	Auxilia de Serviço Bucal	UBS Vila Operaria
Sandra Valera Conrado	Técnico de Enfermagem	Hospital Municipal

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de junho de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 06/2023

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Agente de Contratação, nomeada pela Portaria 15.681/2023, torna público que estará realizando licitação na Modalidade de **Concorrência Pública 06/2023**, regido pela Lei nº. 14.133/2021 **de 1º de abril de 2021. Objeto: *Contratação de empresa especializada no ramo da Construção Civil, para construção de obras de drenagem e de pavimentação asfáltica,* conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro, projeto básico e demais documentos que compõem o ANEXO I do edital, em atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, deste Município de Aripuanã-MT. Data de abertura dos envelopes: 12/07/2023 horário: 08h00min (oito) horário local.**

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Aripuanã, CEP: 78. 325-000 - Aripuanã/MT. O Edital contendo as regras do certame encontra-se disponível aos interessados no mesmo endereço de segunda a quinta-feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, na sexta-feira das 07h00min às 13h00min, e também através do site http://www.aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 05 de junho de 2023.

Elen Cristina Soares Macedo

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.032/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III* **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o requerido *protocolo n°* 572/2023

e *com amparo* na *Lei Complementar nº.* 182/2021*;*

RESOLVE:

PROMOVER a Sra. **MARILETE MARTA SILVA CRUZ, brasileira,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1692929-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 015.229.991-24, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação***,da Classe "B", para a Classe "C",** considerando a conclusão da Pós-graduação *lato sensu em* Ensino da Matemática*,* partir do dia 01/06/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de junho de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º071/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora Sra. **JOCIANE AUXILIADORA DA SILVA**."

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **Sra. JOCIANE AUXILIADORA DA SILVA**, portadora do RG n.º 864167 e do CPF n.º 616.222.301-91, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS-VII-B, matriculada sob nº 3180, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, a partir de 02/06/2023 e término em 16/11/ 2023, conforme processo administrativo do ARIPUANÃ-PREVI, n.º 2023. 05.00080P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 05/06/2023.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

Gestor do RPPS

PORTARIA N.º072/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora Sra. **LUCILENE CABRAL CUNHA**."

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **Sra. LUCILENE CABRAL CUNHA**, portadora do RG n. º 000910393 e do CPF n.º 863.740.872-91, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de PROFESSOR 3 - CLASSE C, matriculada sob nº 2476, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de 23/05/2023 e término em 03/11/2023, conforme processo administrativo do ARIPUANÃ-PREVI, n.º 2023.05.00081P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 05/06/2023.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

Gestor do RPPS

PORTARIA N.º073/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora Sra. **LUCILENE CABRAL CUNHA**."

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **Sra. LUCILENE CABRAL CUNHA**, portadora do RG n. º 000910393 e do CPF n.º 863.740.872-91, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de PROFESSOR 3 - CLASSE C, matriculada sob nº 4467, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de 23/05/2023 e término em 03/11/2023, conforme processo administrativo do ARIPUANÃ-PREVI, n.º 2023.05.00082P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 05/06/2023.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

Gestor do RPPS

PORTARIA N.º074/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO- MATERNIDADE à servidora Sra. CARLIENE SOUZA DE OLIVEIRA."

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 86, da Lei Complementar n.º 166 PLC Nº 014-2020, que versa acerca da reformulação do Estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **SALÁRIO-MATERNIDADE**, à servidora **Sra. CARLIENE SOUZA DE OLIVEIRA,** portadora do RG n.º 000896913 e CPF n.º 021.076.581-02, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO NAO PROFISSIONALIZADO, matriculada sob nº 4382, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de 17/05/2023 e término em 12/11/ 2023, conforme processo administrativo do ARIPUANÃ-PREVI, n.º 2023. 08.00079P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 05/06/2023.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

Gestor do RPPS

PORTARIA N.º075/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora Sra. **CONCEICAO APARECIDA DE SOUZA SANTANA**."

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **Sra. CONCEICAO APARECIDA DE SOUZA SANTANA**, portadora do RG n.º 746861 e do CPF n.º 587.822.572-72, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de PROFESSOR 1 - CLASSE B, matriculada sob nº 6745, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de 30/05/2023 e término em 12/09/2023, conforme processo administrativo do ARIPUANÃ-PREVI, n.º 2023.05.00078P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 05/06/2023.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

Gestor do RPPS

PORTARIA N.º076/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora Sra. **CONCEICAO APARECIDA DE SOUZA SANTANA**."

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **Sra. CONCEICAO APARECIDA DE SOUZA SANTANA**, portadora do RG n.º 746861 e do CPF n.º 587.822.572-72, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de PROFESSOR 1 - CLASSE C, matriculada sob nº 4800, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de 30/05/2023 e término em 12/09/2023, conforme processo administrativo do ARIPUANÃ-PREVI, n.º 2023.05.00077P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 05/06/2023.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

Gestor do RPPS

PORTARIA N.º077/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor Sr. **EDVALDO GABRIEL**."

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, ao servidor **Sr. EDVALDO GABRIEL**, portador do RG n.º 19841698 e do CPF n.º 033.813.681-92, residente e domiciliado neste município, efetivp no cargo de PROFESSOR 1 - CLASSE C, matriculado sob nº 5373, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de 13/06/2023 e término em 17/07/2023, conforme processo administrativo do ARIPUANÃ-PREVI, n.º 2023.05.00085P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 05/06/2023.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

Gestor do RPPS

PORTARIA N.º078/2023

Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora Sra. **REGIANE DA SILVA MENEZES**."

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **Sra. REGIANE DA SILVA MENEZES**, portadora do RG n.º 336976380 e do CPF n.º 330.402.508-17, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de PROFESSOR 3 - CLASSE C, matriculada sob nº 2495, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de 17/05/2023 e término em 30/05/2023, conforme processo administrativo do ARIPUANÃ-PREVI, n.º 2023.05.00084P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 05/06/2023.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

Gestor do RPPS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.035/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 114* **da Lei Complementar n.º**

182/2021, Artigo 93 *da Lei Complementar n.º* 01/99 *e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal*, e*;*

Considerando o requerimento *protocolo n°* 508/2023, Concordância do Secretário e **Deferido da Gestora***;*

RESOLVE:

CONCEDER, a Servidora efetiva Sra. **MARILETE MARTA SILVA CRUZ, brasileira,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1692929-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 015.229.991-24, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação*,**02 (DOIS) ANOS DE LICENÇA PARA ACOMPANHAR O CÔNJUGE OU COMPANHEIRO SEM REMUNERAÇAO,** com efeitosa partir da data de 11/06/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de junho de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.036/2023

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o requerido no Memorando nº 543/2023 SME, o qual solicita nomeação de Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar os servidores para comporem a comissão que terá como objetivo a realização do **Processo Seletivo Simplificado para Cadastro Reserva em Caráter Temporário e Excepcional Interesse Público da Secretaria Municipal de Educação.**

ü **Presidente:** Gema de Lurdes Galvan, **Supervisora Pedagógica**. Mat. 857; ü **Secretária:** Nilze Maria Malaguti, **Professora.** Mat. 110; ü **Membro Titular:** Ana Carolina Steinke, **Coordenadora de Programas Federais**. Mat. 3728; ü **Membro Suplente:** Antônio Laercio Duarte da Silva, Divisão de Almoxarifado e Patrimônio Mat. 2497.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de junho de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA Nº 091/2023

SÚMULA: Dispõe sobre designação do Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Cultura e estabelece outras providencias.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b" e inciso II, alinea "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora Srª **TERBENY DE ARRUDA E SILVA**, portadora da Carteira de Identidade nº RG. **1203309-0** SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº **963.611.311.49**, para atuar como fiscal de contratos administrativos, celebrados pela Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica ao fiscal da Secretaria Municipal de Cultura obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 30 de Maio de 2023.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 037/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2023

DATA E LOCAL: Dia 21 de junho de 2023, na sede da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, situada na Avenida Augusto Leverger, n. 1410, Centro, Barão de Melgaço/MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS (MARMITEX, PRATO EXECUTIVO, COMERCIAL E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES), DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BARÃO DE MELGAÇO/MT.

CREDENCIAMENTO: Das 08h30min até às 08h45min (horário de Mato Grosso).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08h45min horas (horário de Mato Grosso).

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, no Departamento de licitação da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min pelo telefone (65) 3331-1191, no site: www.baraodemelgaco.mt.gov.br ou através do Email: licitacao@baraodemelgaco.mt.gov.br.

Barão de Melgaço, 05 de junho de 2023.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro Oficial

Portaria 052/2023

PORTARIA Nº 093/2023

Súmula: Dispõe sobre o afastamento e nomeação de substituto.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA, Prefeita Municipal de Barão do Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o §2º do art. 53 da Lei Municipal nº 179/1997, que Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores públicos do Município de Barão de Melgaço/MT;

Considerando a Lei Municipal nº 619/2022, de 03 de Junho de 2022, que Dispõe Sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo do Município de Barão de Melgaço;

Considerando que o cargo de Pregoeiro e indispensável ao funcionamento da administração Municipal;

Considerando a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder afastamento pelo prazo de 30 (trinta) dias referente a férias, da servidora **QUEREN – HAPUQUE ALBERNAZ MARQUES**, ocupante do cargo em comissão de PREGOEIRA, nomeada pela Portaria nº 061/2022.

Art. 2º. Nomear em substituição pelo período de afastamento previsto no art. 1º desta Portaria o servidor **REINALDO HEVERTON FERRAZ DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 978.209.031-04, para ocupar o cargo em comissão de **PREGOEIRO**.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito para o dia 02 de junho de 2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 05 de Junho de 2023.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 092/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a Exoneração da Conselheira Tutelar, em substituição da conselheira Pamela Batista da Silva.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 476/2015, no Art. 02, inciso § 3º e inciso I da Lei Orgânica do Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exoneração da Sr.ª **SILVANA APARECIDA DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade nº RG. **1286875-2** SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº **002.510.021-10**, da Função de Conselheira Tutelar.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita, 31 de Maio de 2023.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 090/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a Nomeação de SECRETARIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIARIOS sem ônus e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Anexo I da Lei n.º 619/2022 de 03 de Junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **FABIO NEIL SENATORE VARGAS RODRIGUES**, portador da Cédula de Identidade nº RG **0684271-2** SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº **474.693.401-06**, no cargo em Comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIARIOS sem ônus,** sendo queo mesmo já e Secretario Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º -Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 30 de Maio de 2023.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 018/2023 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2023

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres/MT, Srª **Bernadete Fernandes Gregolin**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a **Lei Municipal n.º 2.468/2021** alterada pela **Lei Muncipal 2.500/2022 e 2.511/2022 ,** e **Lei Municipal nº 2.469/2021** alterada pela **Lei Municipal 2.496/2022 e 2.512/2022**, considerando ainda o **Decreto nº 016/2023,** TORNA PÚBLICO, A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2023 - EDITAL Nº 018/2023, conforme apresentado abaixo:

1) Fica **CONVOCADA** a candidata classificada no resultado final cuja homologação ocorreu no dia 16/03/2023, para que compareça na sessão de atribuição de jornada e local de lotação, conforme cronograma abaixo: **ATÉ DIA 07/06/2023 – 09:30 HORAS – SALA DA SEÇÃO DE PESSOAL DA SMEC**

PROFESSOR PEDAGOGO – CEI PROFESSORA MARIA LILA COSTA DA SILVA – DISTRITO DE ASSARI			
N° INSC.	**NOME**	**COLOC.**	**SITUAÇÃO**
005	Vera Maria Peixoto de Souza	7º	Classificado

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra do Bugres/MT, 05 de junho de 2023.

Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Portaria nº 547/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 006/2023/SMEC RESULTADO DO RECURSO AO GABARITO DA PROVA OBJETIVA

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, Bernadete Fernandes Gregolin, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar 050/2012, alterada pela Lei **Complementar nº 084/2022, de 02 de setembro de 2022**, TORNA PÚBLICO o Edital com o resultado do recurso ao gabarito da prova objetiva.

RESULTADO DO RECURSO AO GABARITO DA PROVA OBJETIVA			
QUESTÃO	***NOME***	***JUSTIFICATIVA***	***SITUAÇÃO***
07	*Elizabeth Soares dos Santos Miranda*	*De acordo com o gabarito a resposta certa é a letra B. Porém de acordo com a pergunta não pode ser a B e sim a D porque é no caderno de Gestão Pedagógica que aparece as ações que acontecerão no decorrer do ano letivo como as datas das avaliações, a semana pedagógica e as formações etc.*	**DEFERIDO**

Barra do Bugres, 05 de junho de 2023.

Prof.ª Mª. Silvane dos Santos Ferreira da Silva Presidente Portaria n° 015/SMEC/2023	**Prof.ª Mª. Valdineia Ferreira dos Santos Piasson** Secretária Portaria n° 015/SMEC/2023
Prof.ª Maria Pereira Magalhães Amorim Membro Portaria n° 015/SMEC/2023	**Prof.ª Monica Maria Furlan** Membro Portaria n° 015/SMEC/2023
Prof.ª Bernadete Fernandes Gregolin Secretária Municipal de Educação e Cultura Portaria nº 547/2021	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 036/2023 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2021

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, do município de Barra do Bugres – MT, Prof.ª **Bernadete Fernandes Gregolin**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o **Decreto nº 111/2021,** Lei Municipal n.º 2.469/2021, Decreto nº 112/2021 e Lei nº 2.468/2021, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2021 - EDITAL Nº 036/2023, conforme apresentado abaixo:

1) Fica **CONVOCADO** o classificado no resultado final cuja homologação ocorreu no dia 09/02/2022, para que compareça na sessão de atribuição de jornada e local de lotação, conforme cronograma abaixo: **ATÉ O DIA 07/06/2023– SALA DA SEÇÃO DE PESSOAL DA SMEC**

TÉCNICO EM MULTIMEIO DIDÁTICO - SEDE			
N° INSC.	**NOME**	**COLOC.**	**SITUAÇÃO**
494	LEONARDO GOMES PEREIRA	3º	Classificado

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra do Bugres/MT, 05 de junho de 2023.

Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Portaria nº 547/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 007/2023/SMEC RESULTADO OFICIAL DO GABARITO DA PROVA OBJETIVA E CLASSIFICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, Bernadete Fernandes Gregolin, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar 050/2012, alterada pela Lei **Complementar nº 084/2022, de 02 de setembro de 2022**, TORNA PÚBLICO o Edital com o resultado oficial do gabarito da prova objetiva e classificação da prova objetiva.

GABARITO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA				
QUESTÃO	***A***	***B***	***C***	***D***
01				***X***
02		***X***		
03	***X***			
04				***X***
05	***X***			
06		***X***		
07				***X***
08				***XX***
09	***X***			
10	***X***			
11		***X***		
12	***X***			
13		***X***		
14			***X***	
15				***X***
16	***X***			
17				***X***
18				***X***
19		***X***		
20	***X***			

CLASSIFICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA		
NOME	***PONTUAÇÃO***	***CLASSIFICAÇÃO***
Sandra Moreno de Assis Santos	***9,5***	***1º***
Adriana Franklin de Souza da Silva	***9,0***	***2º***
Andreia Prado Moraes	***9,0***	***3º***
Marília Regina de Almeida	***9,0***	***4º***
Elizabeth Soares dos Santos Miranda	***7,0***	***5º***

Barra do Bugres, 05 de junho de 2023.

Prof.ª Mª. Silvane dos Santos Ferreira da Silva Presidente Portaria n° 015/SMEC/2023	**Prof.ª Mª. Valdineia Ferreira dos Santos Piasson** Secretária Portaria n° 015/SMEC/2023
Prof.ª Maria Pereira Magalhães Amorim Membro Portaria n° 015/SMEC/2023	**Prof.ª Monica Maria Furlan** Membro Portaria n° 015/SMEC/2023

Prof.ª Bernadete Fernandes Gregolin
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 547/2021

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 039/2023

DECRETO Nº 039/2023

Que altera o Decreto nº 041/2019, alterado pelo Decreto nº 052/2021, que Normatiza a concessão de ajuda de custo em pecúnia aos profissionais vinculados ao Município de Barra do Bugres, através do "Projeto Mais Médicos para o Brasil" do Ministério da Saúde e dá outras providencias.

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pôr Lei.

Considerando o Oficio nº 395/2023/GAB-ZTA da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando o Reajuste do valor da Ajuda de Custo dos Profissionais do Programa "Mais Médicos para o Brasil".

Considerando a necessidade manter em funcionamento os serviços de saúde, e considerando que a Administração não dispõe de contratos vigentes para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde aos munícipes da zona rural e Distritos;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o §1º e acresce a alínea "c" ao artigo 2º do Decreto 041/2019 alterado pelo Decreto nº 052/2021, que passa a vigorar da seguinte forma:

Art. 2º - .....

§1º - O valor global mensal de ajuda de custo para cada médico integrante do "**Projeto Mais Médicos para o Brasil",** vinculado à rede pública de Saúde do Município de Barra do Bugres será de **R$ 3.520,00** (três mil e quinhentos e vinte reais), sendo:

a) - .....

b) - .....

c) - **R$ 550,00** (quinhentos e cinquenta reais), para o custeio de transporte, para atendimento nos Distritos e Zona Rural;

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantidas as disposições anteriores que a este não afronte.

Gabinete da Prefeita, em 25 de maio de 2023.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra

NAILA CRISTINA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009/CMDCA/2023

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE BARRA DO BUGRES - MT, no uso das atribuições que lhe é conferida pela Lei Federal nº 8.069/1990 e Lei Municipal nº 2.019/2012 e suas alterações, torna público o presente **EDITAL COMPLEMENTAR** que dispõe sobre a o resultado dos recursos contra o Edital Complementar nº 006/CMDCA/2023do **Processo de Escolha** para membros do Conselho Tutelar gestão 2024/2028 de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso.

Recursos			
Nº	**Candidato**	**Inscrição**	**Situação**
01	Elaine da Gama Silva	02	Deferido
02	Dalva Lúcia Brito do Nascimento	12	Deferido
03	Jocineide Francisca de Araújo	17	Indeferido
04	Ana Paula Gregolin	22	Deferido
05	Helena Soares Corsino de Campos	24	Indeferido
05	Regiane Kelly Ferreira Martins	26	Indeferido

Barra do Bugres, 05 de junho de 2023.

_____

MÔNICA MARIA FURLAN

Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha - CMDCA

Barra do Bugres - MT

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/2023

PORTARIA Nº 150/2023

Alterar o Inciso I doArt. 1º daPortaria nº 581/2021 de 17/11/2021 que nomeia os membros titulares e seus respectivos suplentes para compor o Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) do município de Barra do Bugres.

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1º. – Alterar o Inciso IdoArt. 1ºdaPortaria nº581/2021 de 17/11/2021- que nomeia os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR), do município de Barra do Bugres/MT, para complementar o Biênio 2021/2023, conforme a Lei Municipal N. º 1.172/1999 e alterações posteriores estabelecidas nas Leis Municipais nº 1.274/2001, 2. 117/2014 e 2.304/2017.

I – REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO.

Titular: **Bruno Dartagnan de Oliveira**

Suplente: **Marcia Aparecida de Araújo**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpre - se

Gabinete da Prefeita, em 15 de maio de 2023.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO N° 12/2022- CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2021, PROCESSO N° 339/2021

EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO N° 12/2022- CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2021, PROCESSO N° 339/2021

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT**, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, celebrado com a contratada **INLASGES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA,** CNPJ nº 00.584.515/0001-86,

tendo por objeto Restabelecimento do Equilíbrio Econômico Financeiro; com fundamento legal no Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93.

Fica aditado ao Contrato o valor de **R$ 648.711,18 (seiscentos e quarenta e oito mil setecentos e onze reais e dezoito centavos).**

As demais cláusulas e condições do contrato que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo**.**

Barra do Garças/MT, 05 de junho de 2023.

ERMO DE CANCELAMENTO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2022 – CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001/2021 – PROCESSO Nº 339/2021

TERMO DE CANCELAMENTO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2022 – CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001/2021 – PROCESSO Nº 339/2021

O Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu prefeito municipal, Sr. Adilson Gonçalves de Macedo, de Barra do Garças/MT, nos usos de suas atribuições legais, RESOLVE CANCELAR/REVOGAR O 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2022 – CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001/2021 – PROCESSO Nº 339/2021, Firmada com a empresa INLASGES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 00.584.515/0001-86.

Justificativa: O cancelamento/Revogação deste aditivo ocorre em virtude da recusa da empresa em assinar o termo realizado em 23 de fevereiro de 2023, na qual o município se propôs em reajustar conforme planilhas orçamentárias apresentadas com valores a serem reajustados, considerando Índice Nacional de Custo da Construção – INCC acumulado no período. Enfatizamos ainda, que constam planilhas e cronogramas físico – financeiro anexos ao processo que buscam comprovar a necessidade do reajuste, que foram apresentados pelo fiscal de contrato, pertencente à equipe técnica da Secretaria de Planejamento Urbano e Obras, preços atualizados conforme INCC, atualizado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, conforme previsão contratual.

Fundamentação Legal: O ato supracitado encontra respaldo legal na Súmula 473 do STF, no Artigo 53 da Lei Federal nº 7.784/99 e na Lei Federal nº 8.666/93.

Ante o exposto a partir da assinatura e devida publicação deste termos, fica cancelado/revogado o 5º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2022 – CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001/2021 – PROCESSO Nº 339/2021, não subsistindo nenhum efeito e ou quaisquer obrigações entre as partes.

Barra do Garças, 01 de Junho de 2023.

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO-TP 005.2023

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 062/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023/PMBG-MT

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designada pela Portaria 20.230 de 30/05/2023, torna público o resultado de sessão de julgamento que se realizou na data de 02/06/2023 ás 13:30hrs horário de Brasília, na modalidade de Tomada de Preço 005/2023, acima referenciada que teve como **VENCEDORA** a empresa: **L F V GOMES ENGENHARIA LTDA**, **CNPJ: 37.554.960/0001-03**, com a proposta no valor de R$ 146.054,45 (cento e quarenta e seis mil e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

Barra do Garças, 05 de junho de 2023.

Myrella Rayssa S. Saggin

Presidente da Comissão de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 171/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 107/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 031/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 171/2023.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de preço para a Contratação De Empresa Para Futura E Eventual Aquisição De Equipamentos E Materiais Permanente Visando Atender Os Apontamentos Do Ministério Da Saúde Através Do Ofício N° 851/2022/Cgspd/Daet/Saes/Ms À Secretaria Municipal De Saúde - Prefeitura Municipal De Barra Do Garças – MT. O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, nomeado na ata de posse em 01/01/2021, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **JARAGUA MERCANTIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. **13.390.706/0001-59**, estabelecida na Rua Cerejeira, nº 63, Jardim Queiroz, Came – PR, CEP: 86192-220, neste ato representada por sua sócia proprietária, Senhora **MARCIA CRISTINA PANTOJA**, devidamente qualificada nos autos, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 107/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Contratação De Empresa Para Futura E Eventual Aquisição De Equipamentos E Materiais Permanente Visando Atender Os Apontamentos Do Ministério Da Saúde Através Do Ofício N° 851/2022/Cgspd/Daet/Saes/Ms À Secretaria Municipal De Saúde - Prefeitura Municipal De Barra Do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Contratação De Empresa Para Futura E Eventual Aquisição De Equipamentos E Materiais Permanente Visando Atender Os Apontamentos Do Ministério Da Saúde Através Do Ofício N° 851/2022/Cgspd/Daet/Saes/Ms À Secretaria Municipal De Saúde - Prefeitura Municipal De Barra Do Garças – MT, conforme segue:

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
84370	SIMETROGRAFO - EQUIPAMENTO PORTATIL PARA AVALIACAO POSTURAL, CONSTRUIDO EM ALUMINIO ANODIZADO E LINHAS FLEXIVEIS, PROVIDO DE DISPOSITIVO PARA NIVELAMENTO HORIZONTAL, COM SISTEMA ANTI REFLEXO, PLATAFORMA PARA NIVELAMENTO TRIDIMEN-SIONAL, COM ESCALA HORIZONTAL A - K E VER-TICAL DE 1 A 31 COM DIVISAO DE 50/25 MM, COM DIMENSÕES APROXIMADAS A X L DE 2,00M X 1,00M, GARANTIA MINIMA DE 01 ANO	UNIDADE	SANNY	1,0000	990,0000	990,00
84373	SISTEMA DE CAMPO LIVRE -AVALIAR A PRECI-SÃO E O TEMPO DE LATÊNCIA DAS RESPOSTA E ENCONTRADA E CORRELACIONAR ESSAS RES-POSTAS COM OS PADRÕES DE NORMALIDADE. ESSE TIPO DE EXAME TAMBÉM É REALIZADO EM PESSOAS QUE ULTILIZAM PRÓTESE AUDITIVA, COM O OBJETIVO DE MEDIR O GANHO DA MESMA. ALIMENTAÇÃO: 90 A 250VAC FAIXA DE FREQUÊNCIA: 20 A 20KHZ POTÊNCIA MAXIMA: 12,5W POR CANAL IMPEDÂNCIA: ENTRADA: 10 OHMS. SAÍDA 8 OHMS RELAÇÃO SINAL RUIDO: 50DB. DISTORÇÃO HARMONICA: 3% CONSUMO ENERGIA: 25W NÍVEL SONORO: ATÉ 110DB DI-MENSÃO: 120X70X190MM.	UNIDADE	AUDIOTECNO	1,0000	16. 600,0000	16. 600,00
84374	GANHO DE INSERCAO - REALIZAR GANHO DE INSERCAO EM ALTO-FALANTE INCORPORADO, REALIZA TESTE BOX PARA ANALISE DE APARE-LHOS AUDITIVO DE QUALQUER MARCA E MO-DELO, COM CAPACIDADE DE FUNCIONAMENTO CONECTADO A QUALQUER COMPUTADOR, RES-SONANCIA DO CANAL AUDITIVO, GANHO DE INSERCAO,CURVA SPL,CURVA DE ENT./SAIDA E DISTORCAO, APARELHOS AUDITIVO GANHO ACUSTICO,RUIDO EQUIV.ENTRADA,CURVA DE COMPREENSAO,ATAQUE/RECUPERACAO DO AGC, CABO DE FORCA, CABO DE LIGACAO COM COMPUTADOR, MANUAIS,GARANTIA,TREINAMENTO,ASSISTENCIA TECNICA E DEMAIS IN-FORMACOES COMPLEMENTARES VIDE EDITAL.	UNIDADE	INTERACOUSTICS	1,0000	104. 000,0000	104. 000,00
TOTAL				**121.590,0000**		

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **10 (Dez)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

FISCAL: Monica Cristina dos Santos, matricula nº 1341

SUPLENTE: Gian Carla Pezzini, matricula nº 4592

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 031/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 107/2023.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 05 de Junho de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO:

JARAGUA MERCANTIL LTDA – CNPJ: 13.390.706/0001-59

PROPRIETÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023
Processo de Licitação: 45/2023 **Data do Processo: 12/052023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520, 8.666/93 e suas alterações posteriores, a vista de parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

a) Processo nº: 45/2023

b) Licitação nº: 17/2023

c) Modalidade: Pregão Presencial

d) Data Homologação: 05/06/2023

e) Data Adjudicação: 05/06/2023

f) Objeto da Licitação:

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

g) Fornecedores Vencedores:

Item	1518 Código	LUCIANO DIAS DOS SANTOS CNPJ: 23.200.196/0001-63 AV JOSE HUMARCIO, S/N - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
12	014.001.093	EVA ESTAMPADO 40X60CM 05 FL (GIRAFA VACA ONÇA E ZEBRA) Marca: RDJ 2MM	PACT	800	29,00	23.200,00	
13	014.001.091	EVA ESCOLAR 40X60CM 10 FL CORES VARIADAS Marca: RDJ 2MM	PACT	2000	20,00	40.000,00	
15	014.001.095	EVA GLITTER 40X60CM 05 FL DIVERSAS CORES Marca: RDJ 2 MM	PACT	800	23,50	18.800,00	
16	012.001.044	EVA LISTRADO Marca: RDJ 2MM	UN	400	3,20	1.280,00	
17	012.001.024	EVA 40*60CM PCT C/ 10FLS ESTAMPADO Marca: RDJ 2MM	PACT	400	29,90	11.960,00	
69	008.015.300	BALÃO ZERINHO, PACOTE COM 100 UNIDADES E CORES SORTIDAS Marca: PIC PIC	PACT	400	6,99	2.796,00	
		Total do Proponente				98.036,00	
Item	2092 Código	SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ: 26.877.656/0001-80 AV ALZIRA SANTANA (RES S GONCALO), S/N QUADRA17 LOTE 02 - IKARAY, VARZEA GRANDE - MT, CEP: 78130-634 Telefone: (65) 9306-4988 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
1	001.001.229	PAPEL BRANCO A4 75GR/M2 CX C/ 10 RESMAS DE 500 FLS Marca: PAPER MAIS	CX	4000	254,00	1.016.000,00	
5	001.001.138	COLA EM BASTAO TUBO PLASTICO SECAGEM RAPIDA 10GR Marca: LYKE	UN	800	2,39	1.912,00	
9	008.014.154	LÁPIS DE ESCREVER Marca: LEO E LEO	UN	1000	0,39	390,00	
18	012.001.109	CARTOLINA ESCOLAR BRANCA Marca: VMP	UN	400	1,19	476,00	
19	012.001.242	CARTOLINA CORES VARIADAS 40X50 CM Marca: VMP	UN	400	1,18	472,00	
26	001.001.295	TINTA PARA TECIDO CORES VARIADAS 37ML Marca: ACRILEX	UN	400	4,10	1.640,00	
44	012.001.277	GRAMPO 26/06 (CAIXA COM 5.000 UND) Marca: MAXPRINT	CX	400	4,39	1.756,00	
50	001.001.008	PASTA ARQUIVO MATERIAL PAPEL KRAFT, TIPO SUSPENSA, LAGURA MINIMA 245MM, ALTURA MINIMA 335MM PASTA SUSPENSA Marca: FRAMA	UN	400	2,00	800,00	
51	001.001.003	PASTAS A-Z Marca: POLYCART	UN	200	13,00	2.600,00	
52	001.001.023	PASTA CATALOGO COM 100 FOLHAS PASTA CATALOGO COM 100 FOLHAS Marca: DAC	UN	400	18,70	7.480,00	
55	132.002.057	PASTA EM PAPEL COUCHE 250G 4X0 CORES Marca: POLYCART	UN	400	1,99	796,00	
58	001.001.036	PAPEL SEDA VARIAS CORES Marca: VMP	UN	400	0,42	168,00	
77	001.001.171	FITA ADESIVA DUPLA FACE DE POLIPROPILENO 25MMX30M Marca: ADELBRAS	UN	800	9,39	7.512,00	
82	001.001.249	PASTA ABA E ELASTICO PARA TRANSPORTAR OU GUARDAR DOCUMENTOS EM PAPEL CARTAO Marca: POLIBRAS	UN	400	2,00	800,00	
87	014.011.053	ESTILETE GRANDE COM CORPO EM PLÁSTICO RÍGIDO MEDINDO APROXIMADAMENTE 150X45X2 MM Marca: MASTERPRINT	UN	200	1,79	358,00	
90	012.001.035	LIVRO ATA 50 FLS Marca: TILIBRA	UN	200	15,80	3.160,00	
94	001.001.027	CALCULADORA MÉDIA CALCULADORA ELETRONIC MÉDIA12 DIGITOS Marca: MASTERPRINT	UN	200	35,00	7.000,00	
98	001.001.065	BARBANTE 100% ALGODAO Nº 6 FOIS TRANCADOS 300 MTS Marca: PIRATININGA	UN	120	33,00	3.960,00	
102	014.001.021	PAPEL CARTAO FOSCO DIVERSAS CORES Marca: FILIPAPER	PACT	400	32,00	12.800,00	
106	001.002.036	ENVELOPE PARA CORRESPONDENCIA EM PAPEL PARDO OURO FORMATO 260X360MM. UNIDADES Marca: FORONI	UN	400	0,64	256,00	

110	008.015.266	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PRETO 09 MM PRETO PACOTE COM 100 UN Marca: USA	PACT	400	34,00	13.600,00	
114	012.001.366	EMBALAGEM PARA PRESENTE SACO TRASPARENTE GRANDE Marca: DOM CLASSE	PACT	800	48,00	38.400,00	
118	001.001.223	MASSA DE MODELAR COLORIDA A BASE DEAMIDO NAO TOXICA SUPER MACIA COM AROMA DE TUTTI-FRUTI CORES VIVAS E BRILHANTES EMBALAGEM C/ 06 CORES 90GR Marca: ACRILEX	CX	2000	6,80	13.600,00	
120	012.001.101	BOLA DE ISOPOR 0,25 Marca: STYROFORM	PACT	400	2,22	888,00	
126	012.001.132	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA 50 FOLHAS Marca: TILIBRA	UN	200	12,99	2.598,00	
130	001.001.356	ARQUIVO MORTO GIGANTE EM POLIPROPILENO 380X175X300MM Marca: POLIBRAS	UN	300	15,80	4.740,00	
134	001.001.368	BLOCO PARA RECADO/LEMBRETE 86X86MM Marca: TAMOIO	UN	100	21,00	2.100,00	
138	012.001.119	COLCHETE TIPO BAILARINA EM ACO CABEÇA REDONDA N° 15 Marca: ACC	CX	20	22,00	440,00	
146	001.002.073	LAPIS DE ESCREVER PETO N°2 CX C/ 144 UNIDADES Marca: LEO E LEO	CX	600	72,00	43.200,00	
150	012.001.324	PRENDEDOR DE PAPEL 25 MM Marca: BRW	UN	100	0,68	68,00	
154	008.015.264	REFIL DE COLA QUENTE GROSSO. PACOTE COM 1 KG Marca: RENDICOLA	PACT	150	99,00	14.850,00	
158	012.001.293	MOLHA-DEDOS, MATERIAL BASE PLÁSTICO, MATERIAL TAMPA PLÁSTICO, MATERIAL CARGA CREME ATOXICO, TAMANHO 12, CARACTERISTICAS ADICIONAIS NÃO CONTÉM GLICERINA E NÃO MANCHA Marca: CARBRINK	UN	300	3,90	1.170,00	
162	011.001.686	SUPER BONDER 5G Marca: LOCTITE	UN	400	14,50	5.800,00	
		Total do Proponente				1.211.790,00	
Item	9550 Código	ORIGINAL SOLUCOES LTDA CNPJ: 13.333.523/0001-00 AV TENENTE-CORONEL DUARTE, 215 ******** - CENTRO-NORTE, CUIABA - MT, CEP: 78005-500 Telefone: (65) 3649-1646 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
6	001.002.024	COLA LIQUIDA GLITTER 23 GRS EMBALGEM C/ 6 CORES Marca: PIRATININGA	CX	400	8,15	3.260,00	
7	012.001.251	COLA INSTANTANEA COM NO MINIMO 20 G Marca: JOCAR	UN	1200	6,60	7.920,00	
10	001.001.202	LAPIS DE COR CX C/ 12 CORES GRANDE Marca: LEO E LEO	CX	2000	3,50	7.000,00	
31	001.001.077	CADERNO 1/4 CAPA MOLE BROCHURA 96 FLS PAUTADAS 140MM X 200MM Marca: JANDAIA	UN	800	3,15	2.520,00	
33	008.014.216	CADERNO PEQUENO BROCHURA 96 FOLHAS Marca: JANDAIA	UN	800	4,00	3.200,00	
37	008.015.289	CADERNO BROCHURA GRANDE 100 FLS Marca: JANDAIA	UN	800	6,50	5.200,00	
47	001.002.141	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA Marca: LEO E LEO	UN	800	2,00	1.600,00	
49	001.001.288	TESOURA 8" PROFISSIONAL C/ LAMINA EM ACO INOX CABO ERGONOMICO EMPLASTICO C/ REVESTIMENTO INTERNO EM BORRACHA TAMANHO 21CM Marca: CASSITA	UN	120	7,00	840,00	
54	008.014.194	PASTA ARQUIVO MORTO Marca: WEB	UN	900	3,50	3.150,00	
62	001.001.011	CLIPES N° 2 CX C/ 100 Marca: BACCHI	CX	400	2,30	920,00	
67	008.015.306	CLIPS DE BORBOLETA Marca: JOCAR	CX	200	9,90	1.980,00	
72	001.001.236	PAPEL CONTACT INCOLOR ROLO 45 CM X 25 M Marca: COLACRIL	RL	400	69,50	27.800,00	
84	008.015.268	PAPEL CARTAO BRANCO Marca: VMP	PACT	400	22,50	9.000,00	
85	012.001.365	PAPEL CARTÃO PRETO Marca: VMP	PACT	400	22,50	9.000,00	

86	008.015.267	PAPEL CARTAO VERMELHO Marca: VMP	PACT	400	22,50	9.000,00	
92	012.001.218	ANOTE E COLE 76 MM X 102 MM). COR AMARELO, PACOTE CONTENDO 100 FOLHAS Marca: COLACRIL	PACT	200	6,50	1.300,00	
96	014.011.085	BARBANTE: DE ALGODÃO, PEQUENO – N.º 4, ROLO COM NO MÍNIMO 110 M Marca: PIRATININGA	UN	120	32,00	3.840,00	
100	001.001.357	ORGANIZADOR TRIPLO ACRÍLICO DE MESA CRISTAL Marca: CARBRINK	UN	120	67,00	8.040,00	
104	001.001.006	ENVELOPE AMARELO P/ OFICIO TAM A4 CX/500 ENVELOPE AMARELO Marca: SCRITY	CX	400	350,00	140.000,00	
108	012.001.017	PASTA P/ OFICIO CRISTAL PLASTICA Marca: DAC	UN	800	4,75	3.800,00	
112	016.001.694	CAIXA PLÁSTICA GRANDE COM TAMPA E TRAVAS LATERAL(CAIXA, ORGANIZADOR, BAIXA, COM TAMPA, CAPACIDADE 16,5 LITROS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE OBS: (GRANDE, SEM ALÇA, PLÁSTICO, TRANSPARENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS: 40 CM DE COMPRIMENTO) Marca: PARAMONT	UN	400	114,00	45.600,00	
116	008.014.096	PORTA COPO DESCARTAVEL Marca: NOBRE	UN	40	91,50	3.660,00	
124	001.001.013	LIVRO DE PONTO LIVRO DE PONTO Marca: FORONI	UN	400	21,50	8.600,00	
128	014.011.094	MASSA DE MODELAR: PACOTE COM 12 CORES. APROXIMADAMENTE 180 G Marca: LEO E LEO	PACT	800	7,00	5.600,00	
132	002.002.059	BALOES DIVERSAS CORES PACOTE C/50 Marca: IDEATEX	PACT	600	12,50	7.500,00	
136	014.001.628	CAVALETE PORTA BLOCO FLIP CHART 1,50M Marca: SOUZA	UN	10	183,00	1.830,00	
140	012.001.260	ESTILETE PLASTICO, LÂMINA DE AÇO FINA 9MM Marca: MASTERPRINT	UN	150	5,00	750,00	
144	001.002.385	GRAMPO TRILHO METALIZADO Marca: JOCAR	PACT	100	13,50	1.350,00	
147	001.001.366	PAPEL DECALQUE Marca: VMP	PACT	20	49,82	996,40	
148	001.001.268	PILHA ALCALINA AA 1,5V NOMINAL EMBALGEM C/ 4 UN Marca: ALFACELL	UN	500	12,00	6.000,00	
152	008.015.281	PRENDEDOR DE PAPEL 51MM PRETO Marca: JOCAR	CX	100	2,00	200,00	
156	001.001.289	TESOURA DE PICOTAR PROFISSIONAL COM LAMINA EM ACO INOX CABO DEPLASTICO 21CM Marca: MASTERPRINT	UN	90	63,00	5.670,00	
160	001.002.124	PINCEL ATOMICO P/ QUADRO BRANCO NA COR AZUL/PRETO/VERDE/VERMELHO COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO CAIXA C/12 UNIDADES Marca: MASTERPRINT	CX	50	21,00	1.050,00	
		Total do Proponente				338.176,40	
Item	10043 Código	SIMONE CRISTINA RODRIGUES CNPJ: 25.073.418/0001-50 R MARZAGAO, 19 SALA 01 - CPA I, CUIABA - MT, CEP: 78055-225 Telefone: (65) 3653-3875 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
11	014.001.026	BORRACHA BRANCA MACIA CX C/40 Marca: RED BOR	CX	800	13,20	10.560,00	
27	012.001.038	TINTA GUACHE CX C/ 6 CORES Marca: PIRATININGA	CX	400	3,09	1.236,00	
30	012.001.350	REGUA EM ACRILICO 30 CM REGUA 30 CM COMPRIMENTO X 2 CM DE LARGURA Marca: WALEU	UN	800	1,95	1.560,00	
32	001.001.081	CADERNO PEDAGOGICO DE CALIGRAFIACOM 40 FLS Marca: JANDAINHA	UN	400	2,15	860,00	
35	012.001.228	CADERNO DE PROTOCOLO C/ 100 FOLHAS Marca: TAMOIO	UN	300	11,85	3.555,00	
56	001.001.261	PASTA SUSPENSA FRABRICADA EM PP COM HASTE E PONTEIRAS PLASTICAS VISOR EM PLASTICO TRANSPARENTE E ETIQUETA PARA IDENTICACAO PARA ALOJAMENTO DO VISOR CORES VARIADAS Marca: ACP	UN	800	3,77	3.016,00	
60	001.002.110	PAPEL LAMINADO DIM 50X70 CM PRES. CORES VARIADAS Marca: VMP	UN	400	1,50	600,00	
63	001.001.131	CLIPS NIQUELADOS 4/0 CAIXA C/ 500GR Marca: TOP	CX	400	9,88	3.952,00	

64	001.001.133	CLIPS NIQUELADOS 6/0 CX C/ 500GR Marca: TOP	CX	400	9,10	3.640,00	
73	012.001.320	PINCEL PARA TINTA GUACHE CX COM 12 Marca: LEO E LEO	CX	400	14,80	5.920,00	
80	008.015.070	FITILHOS PARA PRESENTES CORES VARIADAS Marca: NIZURI	UN	1200	2,00	2.400,00	
83	012.001.312	PASTA OFÍCIO COM ABA E ELÁSTICO Marca: DAC	UN	800	1,90	1.520,00	
89	001.001.022	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS LIVRO ATA COM 100 FOLHAS Marca: TAMOIO	UN	200	19,95	3.990,00	
93	001.001.214	MARCA TEXTO CORES DIVERSAS C/ PONTA DE 5MM INDEFORMAVEL FLOURESCENTE A BASE D'AGUA CX C/ 12 UNIDADES Marca: MASTERPRINT	CX	200	31,95	6.390,00	
97	014.001.408	BARBANTE COLORIDO N8 Marca: SAO JOAO	UN	120	19,00	2.280,00	
101	026.002.021	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA 50L Marca: PLASNORTHON	UN	40	85,00	3.400,00	
105	012.001.256	ENVELOPE A4-BRANCO Marca: SCRITY	UN	800	0,55	440,00	
109	012.001.103	ESPIRAL PARA ENCARDENAÇAO 12MM PACOTE COM 100 UN Marca: LASSANE	PACT	400	39,00	15.600,00	
113	012.001.364	PERFURADOR GRANDE Marca: MASTERPRINT	UN	40	195,00	7.800,00	
117	012.001.368	SACO PLASTICO MEDIO PARA PRESENTE Marca: VMP	PACT	400	78,00	31.200,00	
121	012.001.113	BOLA DE ISOPOR TAMANHO 75 MM PCT C/25 UNID Marca: STYROFORM	PACT	400	35,00	14.000,00	
122	012.001.349	ISOPOR - FORMATO PLACA,MEDINDO 1,00MX50,00CMX5,00MM,NA COR BRANCA Marca: ISOFOUR	UN	400	3,56	1.424,00	
125	001.002.076	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA COM 100 FLS NUMERADS FORMATO 153X216MM CAPA EM PAPELAO Marca: TAMOIO	UN	200	17,00	3.400,00	
129	001.001.291	TINTA GUACHE PARA PINTURA A PINCEL EM PAPEL ,PAPLE CARTAO E CARTOLINA SOLUVEL EM AGUA CORES MISCIVEIS ENTRE SI TINTA LAVAVEL NA MAIORIA DOS TECIDOS CAIXA COM 6 CORES DIFERENTES C/ 15ML CADA TUBO Marca: PIRATININGA	CX	800	8,00	6.400,00	
133	012.001.225	BLOCO FLIP CHART (C/50FLS) 56 GR 64X88 CM Marca: TAMOIO	UN	20	58,00	1.160,00	
137	001.001.137	COLA COM GLITTER A BASE DE PVA NAS CORES PRIMARIAS C/ BICO ECONOMICO DE PESO LIQUIDO 25GR CX C/ 6 CORES Marca: RADEX	CX	300	22,50	6.750,00	
141	012.001.092	EVA ESTAMPADO EM XADREZ Marca: VMP	UN	300	8,10	2.430,00	
142	001.002.321	FRAGMENTADORA PAPEL TENSÃO MOTOR; 220 V, DIMENSÕES PICOTE: 4 X 30 MM, CAPACIDADE MIN LIXEIRA: 34 L, TIPO: AUTOMÁTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PROTEÇÃO SOBRECARGA, SENSOR DE PAPEL/CESTO, CAPACIDADE FRAGMENTAÇÃO: MIN 15 FL, NÍVEL RUÍDO: MENOR QUE 60 DB Marca: AURORA	UN	2	2.110,35	4.220,70	
145	012.001.146	LANTERNA RECARREGAVEL 15 LEDS Marca: WESTERN	UN	20	184,00	3.680,00	
149	001.001.269	PILHA ALCALINA AAA 1,5V NOMINAL EMBALGEM C/ 4 UN Marca: MAXPRINT	UN	500	14,00	7.000,00	
153	008.015.265	REFIL DE COLA QUENTE FINO. PACOTE DE 1KG Marca: RENDICOLLA	PACT	150	80,00	12.000,00	
157	001.001.168	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPATULA, EM METAL NIQUELADO, PONTA COM RABAIXO E CURVA REFORCADA Marca: CARBRINK	UN	100	2,55	255,00	
161	001.001.221	MARCADOR PERMANENTE CORES DISPONIVEIS AZUL, PRETO E VERMELHOPONTA DE FELTRO E CHANFRADA TINTA A BASE DE ACOOL Marca: MASTERPRINT	UN	50	7,40	370,00	
		Total do Proponente				173.008,70	
Item	10044 Código	MARIA JOSE DOS REIS NETO CNPJ: 10.226.940/0001-57 R COMANDANTE COSTA, 10 ******** - PLANALTO IPIRANGA, VARZEA GRANDE - MT, CEP: 78166-000 Telefone: (65) 3029-3944 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
2	001.001.037	PAPEL A4 COLORIDO Marca: SUZANO	PACT	200	11,00	2.200,00	
3	011.001.588	COLA BRANCA 1 LT EXTRA Marca: PIRATININGA	UN	800	23,00	18.400,00	

4	001.001.139	COLA PARA ISOPOR 90GR Marca: KOALA	UN	1200	6,00	7.200,00	
8	001.001.014	CANETA BIC AZUL VERMELHA PRETA CX C/ 50 PONTA GROSSA CANETA ESFEROGRAFICA AZUL Marca: INJEXPEN	CX	1200	27,00	32.400,00	
14	012.001.043	EVA ATOALHADO Marca: HAITI	UN	400	3,50	1.400,00	
20	001.001.231	PAPEL CARTAO FOSCO DUPLEX 57CMX70 CORES DIVERSAS C/10 FL Marca: VMP	PACT	800	14,00	11.200,00	
21	001.001.272	PISTOLA ELETRICA GRANDE PARA APLICACAO DE COLA QUENTE (GROSSA), BIVLOT 110/220 VOLTS - 15W Marca: VMP	UN	200	19,00	3.800,00	
22	001.001.273	PISTOLA ELETRICA PEQUENA PARA APLICACAO DE COLA QUENTE (FINA), BIVLOT 110/220 VOLTS - 10W Marca: VMP	UN	200	15,00	3.000,00	
23	008.014.011	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PCT C/ 100 Marca: LASSANE	PACT	800	39,00	31.200,00	
24	012.001.358	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PRETO Marca: LASSANE	PACT	800	23,50	18.800,00	
25	012.001.359	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO (TRANSPARENTE) Marca: LASSANE	PACT	800	39,70	31.760,00	
28	001.002.142	TINTA GUACHE POTE DE 250ML CORES VARIADAS Marca: PIRATININGA	UN	1200	3,75	4.500,00	
29	012.001.183	REGUA 40 CM Marca: WALEU	UN	400	2,30	920,00	
34	008.015.293	CADERNO PARA DESENHO GRANDE Marca: PAUTA BRANCA	UN	800	8,00	6.400,00	
36	012.001.014	CADERNO DE 12 MATERIAS Marca: MAXIMA	UN	400	15,00	6.000,00	
38	012.001.360	CORTINAS BLACKOUT (220 X 2,0) Marca: VITORIA	UN	400	183,00	73.200,00	
39	012.001.361	CORTINAS PARA JANELAS (OXFORD) COR A DEFINIR TAMANHO NORMAL Marca: SEVEN	UN	400	155,00	62.000,00	
40	012.001.275	GRAMPEADOR PROFISSIONAL GRANDE COM CAPACIDADE DE GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS Marca: MASTERPRINT	UN	120	54,90	6.588,00	
41	001.001.194	GRAMPEADOR PRODUZIDO TOTALMENTE EM ACO C/ ACABAMENTO EM ACO ESCOVADO, GRAMEPIA 25 FLS UTILIZA GRAMPOS 26/6 E APOIO EMBORRACHADO PARA MAIOR ADERENCIA Marca: JOCAR	UN	120	25,00	3.000,00	
42	012.001.362	GRAMPEADOR 23/10 Marca: MASTERPRINT	UN	120	54,50	6.540,00	
43	008.015.363	GRAMPEADOR DE MADEIRA Marca: JOCAR	UN	120	40,00	4.800,00	
45	012.001.091	GRAMPO 23/10 ENAK C/500 Marca: JOCAR	CX	400	7,00	2.800,00	
46	012.001.363	GRAMPO PARA GRAMPEADOR (MADEIRA) Marca: JOCAR	CX	200	11,00	2.200,00	
48	008.014.165	TESOURA GRANDE Marca: MB	UN	200	8,00	1.600,00	
53	001.001.024	PASTA CATALOGO COM 50 FOLHAS PASTA CATALOGO COM 50 FOLHAS Marca: ACP	UN	400	13,20	5.280,00	
57	012.001.314	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA PLASTIFICADA Marca: POLYCART	UN	2000	2,70	5.400,00	
59	012.001.196	ROLO DE PAPEL PARDO Marca: LIBANO	UN	400	68,00	27.200,00	
61	001.001.228	PALITO PARA PICOLE PACOTE C/ 100 UN Marca: THEOTO	PACT	200	3,00	600,00	
65	012.001.031	CLIPES N° 8 CX C/ 500 GRAMAS Marca: TOP	CX	400	10,65	4.260,00	
66	008.015.292	CLIPES N. 10 Marca: TOP	CX	400	12,00	4.800,00	
68	008.015.301	BALÃO MODELO CORAÇÃO Marca: IDEATEX	PACT	400	11,50	4.600,00	
70	001.001.064	BALÃO REDONDO LISO Nº 7, CORES VARIADAS, PACOTE COM 50 UNIDADES Marca: IDEATEX	PACT	1200	6,20	7.440,00	

71	012.001.348	ROLO DE TNT - CORES DIVERSAS Marca: GATTE	UN	1200	67,40	80.880,00	
74	012.001.317	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO N°6 Marca: LEO LEO	UN	400	2,00	800,00	
75	012.001.065	PINCEL P/ TECIDO N 04 Marca: LEO LEO	UN	400	2,00	800,00	
76	001.001.004	FITA CREPE 25X50 MM Marca: KORETECH	UN	400	6,20	2.480,00	
78	001.002.046	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA Marca: KORETECH	UN	800	3,89	3.112,00	
79	001.002.051	FITA DE CETIM 5 CM LARGURA DIVERSAS CORES (AMARELO BRANCO ROSA VERDE E VERMELHO) METRO Marca: PROGRESSO	UN	400	6,00	2.400,00	
81	001.001.019	PERFURADOR MÉDIO CAPAC ATE 40 FLS PERFURADOR DE PAPEL MÉDIO Marca: MASTERPRINT	UN	200	39,00	7.800,00	
88	001.002.020	COLA BRANCA EMB / PLASTICO CX C/ 12 UNID 90 GRAMAS Marca: PIRATININGA	CX	400	25,00	10.000,00	
91	012.001.217	ANOTE E COLE 38X50MM, COM PACOTET 4 UNIDADES Marca: IMPRIMASTER	PACT	200	8,10	1.620,00	
95	001.002.122	PERCEVEJO EM METAL LATONADO NA COR DOURADO CX COM 100 UNID Marca: LYKE	CX	200	5,45	1.090,00	
99	014.001.553	TECIDO ALGODÃO MATERIAL: 100% ALGODÃO , TIPO: CHITA , LARGURA: 1,40 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTAMPADO Marca: PITANGUI	MT	400	21,65	8.660,00	
103	001.001.035	APONTADOR PARA LAPIS COM DEPOSITO RETANGULAR NEON LÂMINA EM AÇO MEDINDO 10,5X10X6,5 CENTIMETROS. FABRICAÇÃO NACIONAL COM DEPOSITO RETANGULAR NEON LAMINA EM ACO MEDINDO 6CM DE ALTURA FABRICACAO NACIONAL Marca: LEO LEO	UN	200	2,05	410,00	
107	012.001.175	SACO PLASTICO TRANSPARENTE OFICIO, SEM FUROS, TAMANO A4, PACOTE COM 100 UNIDADES Marca: ACP	CX	400	222,80	89.120,00	
111	008.015.296	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 45MM PACOTE COM 15 UN Marca: PLASPIRAL	PACT	400	64,00	25.600,00	
115	012.001.367	PORTA CANETA TRIPLO ORGANIZADOR DE MESA Marca: WALEU	UN	200	15,40	3.080,00	
119	012.001.130	ISOPOR EM PLACA 1000X500 ESPESSURA DE 3MM Marca: ISOESTE	UN	400	18,00	7.200,00	
123	014.001.107	LINHA CROCHE 170M CORES VARIADAS Marca: CIRCULO	UN	400	34,90	13.960,00	
127	001.001.078	CADERNO BROCHURAO CAPA DURA COSTURADO 96 FLS PAUTADO 200MMX 275MM Marca: JANDAIA	UN	400	10,85	4.340,00	
131	001.001.302	ARQUIVO MORTO TRADICIONAL EM PLASTICO 360X245X133 Marca: POLYCART	UN	300	7,00	2.100,00	
135	012.001.335	CARIMBO, MATERIAL CORPO: METAL, MATERIAL BASE: METAL, TIPO: NUMERADOR, FORMATO: RETANGULAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTOENTINTADO,NUMERADOR AUTOMATICO,6 ALGARISMOS Marca: CARBRINK	UN	2	154,56	309,12	
139	001.001.159	ELASTICO FINO DE BORRACHA NATURAL SUPER RESISTENTE PARA DINHEIRO CAIXA C/ 100GR Marca: MAMUTH	UN	50	23,00	1.150,00	
143	001.001.016	GRAMPEADOR MEDIO GRAMPEADOR DE PAPEL TAMNHO MÉDIO Marca: MASTERPRINT	UN	90	48,00	4.320,00	
151	012.001.325	PRENDEDOR DE PAPEL 32 MM Marca: JOCAR	UN	100	1,13	113,00	
155	014.001.627	SACO PLÁSTICO PP A4 4 FUROS CAIXA 400 UN Marca: ACP	CX	100	184,00	18.400,00	
159	001.002.125	PINCEL ATOMICO VERMELHO/PRETO E AZUL Marca: JOCAR	UN	60	4,38	262,80	
163	008.015.270	CARTOLINA AMARELA Marca: ALOFORM	PACT	50	165,90	8.295,00	
		Total do Proponente				699.789,92	

Ficando negociado o valor total de R$ 2.520.801,02 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E VINTE MIL, OITOCENTOS E UM REAIS E DOIS CENTAVOS).

Bom Jesus do Araguaia-MT, 05 de JUNHO de 2023.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2023

PREGÃO PRESENCIAL N. 17/2023
PROCESSO Nº. 45/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2023

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, prefeito municipal, com endereço na Rua José Ribeiro esquina com a Rua Brasil, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT - CEP: 78.678-000, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, LUCIANO DIAS DOS SANTOS CNPJ: 23.200.196/0001-63. SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ: 26.877.656/0001-80. ORIGINAL SOLUCOES LTDA CNPJ: 13.333.523/0001-00. SIMONE CRISTINA RODRIGUES CNPJ: 25.073.418/0001-50.

MARIA JOSE DOS REIS NETO CNPJ: 10.226.940/0001-57, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, não ficando o Município obrigado à aquisição dos serviços.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 17/2023, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Sr. MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA.

.

3. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Empresa Vencedora:

Item	1518 Código	LUCIANO DIAS DOS SANTOS CNPJ: 23.200.196/0001-63 AV JOSE HUMARCIO, S/N - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12	014.001.093	EVA ESTAMPADO 40X60CM 05 FL (GIRAFA VACA ONÇA E ZEBRA) Marca: RDJ 2MM	PACT	800	29,00	23.200,00
13	014.001.091	EVA ESCOLAR 40X60CM 10 FL CORES VARIADAS Marca: RDJ 2MM	PACT	2000	20,00	40.000,00
15	014.001.095	EVA GLITTER 40X60CM 05 FL DIVERSAS CORES Marca: RDJ 2 MM	PACT	800	23,50	18.800,00
16	012.001.044	EVA LISTRADO Marca: RDJ 2MM	UN	400	3,20	1.280,00
17	012.001.024	EVA 40*60CM PCT C/ 10FLS ESTAMPADO Marca: RDJ 2MM	PACT	400	29,90	11.960,00
69	008.015.300	BALÃO ZERINHO, PACOTE COM 100 UNIDADES E CORES SORTIDAS Marca: PIC PIC	PACT	400	6,99	2.796,00
		Total do Proponente				98.036,00
Item	2092 Código	SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ: 26.877.656/0001-80 AV ALZIRA SANTANA (RES S GONCALO), S/N QUADRA17 LOTE 02 - IKARAY, VARZEA GRANDE - MT, CEP: 78130-634 Telefone: (65) 9306-4988 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	001.001.229	PAPEL BRANCO A4 75GR/M2 CX C/ 10 RESMAS DE 500 FLS Marca: PAPER MAIS	CX	4000	254,00	1.016.000,00
5	001.001.138	COLA EM BASTAO TUBO PLASTICO SECAGEM RAPIDA 10GR Marca: LYKE	UN	800	2,39	1.912,00
9	008.014.154	LÁPIS DE ESCREVER Marca: LEO E LEO	UN	1000	0,39	390,00
18	012.001.109	CARTOLINA ESCOLAR BRANCA Marca: VMP	UN	400	1,19	476,00

19	012.001.242	CARTOLINA CORES VARIADAS 40X50 CM Marca: VMP	UN	400	1,18	472,00
26	001.001.295	TINTA PARA TECIDO CORES VARIADAS 37ML Marca: ACRILEX	UN	400	4,10	1.640,00
44	012.001.277	GRAMPO 26/06 (CAIXA COM 5.000 UND) Marca: MAXPRINT	CX	400	4,39	1.756,00
50	001.001.008	PASTA ARQUIVO MATERIAL PAPEL KRAFT, TIPO SUSPENSA, LAGURA MINIMA 245MM, ALTURA MINIMA 335MM PASTA SUSPENSA Marca: FRAMA	UN	400	2,00	800,00
51	001.001.003	PASTAS A-Z Marca: POLYCART	UN	200	13,00	2.600,00
52	001.001.023	PASTA CATALOGO COM 100 FOLHAS PASTA CATALOGO COM 100 FOLHAS Marca: DAC	UN	400	18,70	7.480,00
55	132.002.057	PASTA EM PAPEL COUCHE 250G 4X0 CORES Marca: POLYCART	UN	400	1,99	796,00
58	001.001.036	PAPEL SEDA VARIAS CORES Marca: VMP	UN	400	0,42	168,00
77	001.001.171	FITA ADESIVA DUPLA FACE DE POLIPROPILENO 25MMX30M Marca: ADELBRAS	UN	800	9,39	7.512,00
82	001.001.249	PASTA ABA E ELASTICO PARA TRANSPORTAR OU GUARDAR DOCUMENTOS EM PAPEL CARTAO Marca: POLIBRAS	UN	400	2,00	800,00
87	014.011.053	ESTILETE GRANDE COM CORPO EM PLÁSTICO RÍGIDO MEDINDO APROXIMADAMENTE 150X45X2 MM Marca: MASTERPRINT	UN	200	1,79	358,00
90	012.001.035	LIVRO ATA 50 FLS Marca: TILIBRA	UN	200	15,80	3.160,00
94	001.001.027	CALCULADORA MÉDIA CALCULADORA ELETRONIC MÉDIA12 DIGITOS Marca: MASTERPRINT	UN	200	35,00	7.000,00
98	001.001.065	BARBANTE 100% ALGODAO Nº 6 FOIS TRANCADOS 300 MTS Marca: PIRATININGA	UN	120	33,00	3.960,00
102	014.001.021	PAPEL CARTAO FOSCO DIVERSAS CORES Marca: FILIPAPER	PACT	400	32,00	12.800,00
106	001.002.036	ENVELOPE PARA CORRESPONDENCIA EM PAPEL PARDO OURO FORMATO 260X360MM. UNIDADES Marca: FORONI	UN	400	0,64	256,00
110	008.015.266	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PRETO 09 MM PRETO PACOTE COM 100 UN Marca: USA	PACT	400	34,00	13.600,00
114	012.001.366	EMBALAGEM PARA PRESENTE SACO TRASPARENTE GRANDE Marca: DOM CLASSE	PACT	800	48,00	38.400,00
118	001.001.223	MASSA DE MODELAR COLORIDA A BASE DEAMIDO NAO TOXICA SUPER MACIA COM AROMA DE TUTTI-FRUTI CORES VIVAS E BRILHANTES EMBALAGEM C/ 06 CORES 90GR Marca: ACRILEX	CX	2000	6,80	13.600,00
120	012.001.101	BOLA DE ISOPOR 0,25 Marca: STYROFORM	PACT	400	2,22	888,00
126	012.001.132	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA 50 FOLHAS Marca: TILIBRA	UN	200	12,99	2.598,00
130	001.001.356	ARQUIVO MORTO GIGANTE EM POLIPROPILENO 380X175X300MM Marca: POLIBRAS	UN	300	15,80	4.740,00
134	001.001.368	BLOCO PARA RECADO/LEMBRETE 86X86MM Marca: TAMOIO	UN	100	21,00	2.100,00
138	012.001.119	COLCHETE TIPO BAILARINA EM ACO CABEÇA REDONDA N° 15 Marca: ACC	CX	20	22,00	440,00
146	001.002.073	LAPIS DE ESCREVER PETO N°2 CX C/ 144 UNIDADES Marca: LEO E LEO	CX	600	72,00	43.200,00
150	012.001.324	PRENDEDOR DE PAPEL 25 MM Marca: BRW	UN	100	0,68	68,00
154	008.015.264	REFIL DE COLA QUENTE GROSSO. PACOTE COM 1 KG Marca: RENDICOLA	PACT	150	99,00	14.850,00
158	012.001.293	MOLHA-DEDOS, MATERIAL BASE PLÁSTICO, MATERIAL TAMPA PLÁSTICO, MATERIAL CARGA CREME ATÓXICO, TAMANHO 12, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO CONTÉM GLICERINA E NÃO MANCHA Marca: CARBRINK	UN	300	3,90	1.170,00
162	011.001.686	SUPER BONDER 5G Marca: LOCTITE	UN	400	14,50	5.800,00
		Total do Proponente				1.211.790,00

Item	9550 Código	ORIGINAL SOLUCOES LTDA CNPJ: 13.333.523/0001-00 AV TENENTE-CORONEL DUARTE, 215 ******** - CENTRO-NORTE, CUIABA - MT, CEP: 78005-500 Telefone: (65) 3649-1646 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	001.002.024	COLA LIQUIDA GLITTER 23 GRS EMBALGEM C/ 6 CORES Marca: PIRATININGA	CX	400	8,15	3.260,00
7	012.001.251	COLA INSTANTANEA COM NO MINIMO 20 G Marca: JOCAR	UN	1200	6,60	7.920,00
10	001.001.202	LAPIS DE COR CX C/ 12 CORES GRANDE Marca: LEO E LEO	CX	2000	3,50	7.000,00
31	001.001.077	CADERNO 1/4 CAPA MOLE BROCHURA 96 FLS PAUTADAS 140MM X 200MM Marca: JANDAIA	UN	800	3,15	2.520,00
33	008.014.216	CADERNO PEQUENO BROCHURA 96 FOLHAS Marca: JANDAIA	UN	800	4,00	3.200,00
37	008.015.289	CADERNO BROCHURA GRANDE 100 FLS Marca: JANDAIA	UN	800	6,50	5.200,00
47	001.002.141	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA Marca: LEO E LEO	UN	800	2,00	1.600,00
49	001.001.288	TESOURA 8" PROFISSIONAL C/ LAMINA EM ACO INOX CABO ERGONOMICO EMPLASTICO C/ REVESTIMENTO INTERNO EM BORRACHA TAMANHO 21CM Marca: CASSITA	UN	120	7,00	840,00
54	008.014.194	PASTA ARQUIVO MORTO Marca: WEB	UN	900	3,50	3.150,00
62	001.001.011	CLIPES N° 2 CX C/ 100 Marca: BACCHI	CX	400	2,30	920,00
67	008.015.306	CLIPS DE BORBOLETA Marca: JOCAR	CX	200	9,90	1.980,00
72	001.001.236	PAPEL CONTACT INCOLOR ROLO 45 CM X 25 M Marca: COLACRIL	RL	400	69,50	27.800,00
84	008.015.268	PAPEL CARTAO BRANCO Marca: VMP	PACT	400	22,50	9.000,00
85	012.001.365	PAPEL CARTÃO PRETO Marca: VMP	PACT	400	22,50	9.000,00
86	008.015.267	PAPEL CARTAO VERMELHO Marca: VMP	PACT	400	22,50	9.000,00
92	012.001.218	ANOTE E COLE 76 MM X 102 MM). COR AMARELO, PACOTE CONTENDO 100 FOLHAS Marca: COLACRIL	PACT	200	6,50	1.300,00
96	014.011.085	BARBANTE: DE ALGODÃO, PEQUENO – N.º 4, ROLO COM NO MÍNIMO 110 M Marca: PIRATININGA	UN	120	32,00	3.840,00
100	001.001.357	ORGANIZADOR TRIPLO ACRÍLICO DE MESA CRISTAL Marca: CARBRINK	UN	120	67,00	8.040,00
104	001.001.006	ENVELOPE AMARELO P/ OFICIO TAM A4 CX/500 ENVELOPE AMARELO Marca: SCRITY	CX	400	350,00	140.000,00
108	012.001.017	PASTA P/ OFICIO CRISTAL PLASTICA Marca: DAC	UN	800	4,75	3.800,00
112	016.001.694	CAIXA PLÁSTICA GRANDE COM TAMPA E TRAVAS LATERAL(CAIXA, ORGANIZADOR, BAIXA, COM TAMPA, CAPACIDADE 16,5 LITROS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE OBS: (GRANDE, SEM AL-ÇA, PLÁSTICO, TRANSPARENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS: 40 CM DE COMPRIMENTO) Marca: PARAMONT	UN	400	114,00	45.600,00
116	008.014.096	PORTA COPO DESCARTAVEL Marca: NOBRE	UN	40	91,50	3.660,00
124	001.001.013	LIVRO DE PONTO LIVRO DE PONTO Marca: FORONI	UN	400	21,50	8.600,00
128	014.011.094	MASSA DE MODELAR: PACOTE COM 12 CORES. APROXIMADAMENTE 180 G Marca: LEO E LEO	PACT	800	7,00	5.600,00
132	002.002.059	BALOES DIVERSAS CORES PACOTE C/50 Marca: IDEATEX	PACT	600	12,50	7.500,00
136	014.001.628	CAVALETE PORTA BLOCO FLIP CHART 1,50M Marca: SOUZA	UN	10	183,00	1.830,00
140	012.001.260	ESTILETE PLASTICO, LÂMINA DE AÇO FINA 9MM Marca: MASTERPRINT	UN	150	5,00	750,00
144	001.002.385	GRAMPO TRILHO METALIZADO Marca: JOCAR	PACT	100	13,50	1.350,00

147	001.001.366	PAPEL DECALQUE Marca: VMP	PACT	20	49,82	996,40
148	001.001.268	PILHA ALCALINA AA 1,5V NOMINAL EMBALGEM C/ 4 UN Marca: ALFACELL	UN	500	12,00	6.000,00
152	008.015.281	PRENDEDOR DE PAPEL 51MM PRETO Marca: JOCAR	CX	100	2,00	200,00
156	001.001.289	TESOURA DE PICOTAR PROFISSIONAL COM LAMINA EM ACO INOX CABO DEPLASTICO 21CM Marca: MASTERPRINT	UN	90	63,00	5.670,00
160	001.002.124	PINCEL ATOMICO P/ QUADRO BRANCO NA COR AZUL/PRETO/VERDE/VERMELHO COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO CAIXA C/12 UNIDADES Marca: MASTERPRINT	CX	50	21,00	1.050,00
		Total do Proponente				338.176,40
Item	10043 Código	SIMONE CRISTINA RODRIGUES CNPJ: 25.073.418/0001-50 R MARZAGAO, 19 SALA 01 - CPA I, CUIABA - MT, CEP: 78055-225 Telefone: (65) 3653-3875 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11	014.001.026	BORRACHA BRANCA MACIA CX C/40 Marca: RED BOR	CX	800	13,20	10.560,00
27	012.001.038	TINTA GUACHE CX C/ 6 CORES Marca: PIRATININGA	CX	400	3,09	1.236,00
30	012.001.350	REGUA EM ACRILICO 30 CM REGUA 30 CM COMPRIMENTO X 2 CM DE LARGURA Marca: WALEU	UN	800	1,95	1.560,00
32	001.001.081	CADERNO PEDAGOGICO DE CALIGRAFIACOM 40 FLS Marca: JANDAINHA	UN	400	2,15	860,00
35	012.001.228	CADERNO DE PROTOCOLO C/ 100 FOLHAS Marca: TAMOIO	UN	300	11,85	3.555,00
56	001.001.261	PASTA SUSPENSA FRABRICADA EM PP COM HASTE E PONTEIRAS PLASTICAS VISOR EM PLASTICO TRANSPARENTE E ETIQUETA PARA IDENTICACAO PARA ALOJAMENTO DO VI-SOR CORES VARIADAS Marca: ACP	UN	800	3,77	3.016,00
60	001.002.110	PAPEL LAMINADO DIM 50X70 CM PRES. CORES VARIADAS Marca: VMP	UN	400	1,50	600,00
63	001.001.131	CLIPS NIQUELADOS 4/0 CAIXA C/ 500GR Marca: TOP	CX	400	9,88	3.952,00
64	001.001.133	CLIPS NIQUELADOS 6/0 CX C/ 500GR Marca: TOP	CX	400	9,10	3.640,00
73	012.001.320	PINCEL PARA TINTA GUACHE CX COM 12 Marca: LEO E LEO	CX	400	14,80	5.920,00
80	008.015.070	FITILHOS PARA PRESENTES CORES VARIADAS Marca: NIZURI	UN	1200	2,00	2.400,00
83	012.001.312	PASTA OFÍCIO COM ABA E ELÁSTICO Marca: DAC	UN	800	1,90	1.520,00
89	001.001.022	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS LIVRO ATA COM 100 FOLHAS Marca: TAMOIO	UN	200	19,95	3.990,00
93	001.001.214	MARCA TEXTO CORES DIVERSAS C/ PONTA DE 5MM INDEFORMAVEL FLOURESCENTE A BASE D'AGUA CX C/ 12 UNIDADES Marca: MASTERPRINT	CX	200	31,95	6.390,00
97	014.001.408	BARBANTE COLORIDO N8 Marca: SAO JOAO	UN	120	19,00	2.280,00
101	026.002.021	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA 50L Marca: PLASNORTHON	UN	40	85,00	3.400,00
105	012.001.256	ENVELOPE A4-BRANCO Marca: SCRITY	UN	800	0,55	440,00
109	012.001.103	ESPIRAL PARA ENCARDENAÇAO 12MM PACOTE COM 100 UN Marca: LASSANE	PACT	400	39,00	15.600,00
113	012.001.364	PERFURADOR GRANDE Marca: MASTERPRINT	UN	40	195,00	7.800,00
117	012.001.368	SACO PLASTICO MEDIO PARA PRESENTE Marca: VMP	PACT	400	78,00	31.200,00
121	012.001.113	BOLA DE ISOPOR TAMANHO 75 MM PCT C/25 UNID Marca: STYROFORM	PACT	400	35,00	14.000,00
122	012.001.349	ISOPOR - FORMATO PLACA,MEDINDO 1,00MX50,00CMX5,00MM,NA COR BRANCA Marca: ISOFOUR	UN	400	3,56	1.424,00
125	001.002.076	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA COM 100 FLS NUMERADS FORMATO 153X216MM CAPA EM PAPELAO Marca: TAMOIO	UN	200	17,00	3.400,00

129	001.001.291	TINTA GUACHE PARA PINTURA A PINCEL EM PAPEL ,PAPLE CARTAO E CARTOLINA SOLUVEL EM AGUA CORES MISCIVEIS ENTRE SI TINTA LAVAVEL NA MAIORIA DOS TECIDOS CAIXA COM 6 CORES DIFERENTES C/ 15ML CADA TUBO Marca: PIRATININGA	CX	800	8,00	6.400,00
133	012.001.225	BLOCO FLIP CHART (C/50FLS) 56 GR 64X88 CM Marca: TAMOIO	UN	20	58,00	1.160,00
137	001.001.137	COLA COM GLITTER A BASE DE PVA NAS CORES PRIMARIAS C/ BICO ECONOMICO DE PESO LIQUIDO 25GR CX C/ 6 CORES Marca: RADEX	CX	300	22,50	6.750,00
141	012.001.092	EVA ESTAMPADO EM XADREZ Marca: VMP	UN	300	8,10	2.430,00
142	001.002.321	FRAGMENTADORA PAPEL TENSÃO MOTOR: 220 V, DIMENSÕES PICOTE: 4 X 30 MM, CAPACIDADE MIN LIXEIRA: 34 L, TIPO: AUTOMÁTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PROTEÇÃO SOBRECARGA, SENSOR DE PAPEL/CESTO, CAPACIDADE FRAGMENTAÇÃO: MIN 15 FL, NÍVEL RUÍDO: MENOR QUE 60 DB Marca: AURORA	UN	2	2.110,35	4.220,70
145	012.001.146	LANTERNA RECARREGAVEL 15 LEDS Marca: WESTERN	UN	20	184,00	3.680,00
149	001.001.269	PILHA ALCALINA AAA 1,5V NOMINAL EMBALGEM C/ 4 UN Marca: MAXPRINT	UN	500	14,00	7.000,00
153	008.015.265	REFIL DE COLA QUENTE FINO. PACOTE DE 1KG Marca: RENDICOLLA	PACT	150	80,00	12.000,00
157	001.001.168	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPATULA, EM METAL NIQUELADO, PONTA COM RABAIXO E CURVA REFORCADA Marca: CARBRINK	UN	100	2,55	255,00
161	001.001.221	MARCADOR PERMANENTE CORES DISPONIVEIS AZUL, PRETO E VERMELHOPONTA DE FELTRO E CHANFRADA TINTA A BASE DE ACOOL Marca: MASTERPRINT	UN	50	7,40	370,00
		Total do Proponente				173.008,70
Item	10044 Código	MARIA JOSE DOS REIS NETO CNPJ: 10.226.940/0001-57 R COMANDANTE COSTA, 10 ******** - PLANALTO IPIRANGA, VARZEA GRANDE - MT, CEP: 78166-000 Telefone: (65) 3029-3944 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	001.001.037	PAPEL A4 COLORIDO Marca: SUZANO	PACT	200	11,00	2.200,00
3	011.001.588	COLA BRANCA 1 LT EXTRA Marca: PIRATININGA	UN	800	23,00	18.400,00
4	001.001.139	COLA PARA ISOPOR 90GR Marca: KOALA	UN	1200	6,00	7.200,00
8	001.001.014	CANETA BIC AZUL VERMELHA PRETA CX C/ 50 PONTA GROSSA CANETA ESFEROGRAFICA AZUL Marca: INJEXPEN	CX	1200	27,00	32.400,00
14	012.001.043	EVA ATOALHADO Marca: HAITI	UN	400	3,50	1.400,00
20	001.001.231	PAPEL CARTAO FOSCO DUPLEX 57CMX70 CORES DIVERSAS C/10 FL Marca: VMP	PACT	800	14,00	11.200,00
21	001.001.272	PISTOLA ELETRICA GRANDE PARA APLICACAO DE COLA QUENTE (GROSSA), BIVLOT 110/220 VOLTS - 15W Marca: VMP	UN	200	19,00	3.800,00
22	001.001.273	PISTOLA ELETRICA PEQUENA PARA APLICACAO DE COLA QUENTE (FINA), BIVLOT 110/220 VOLTS - 10W Marca: VMP	UN	200	15,00	3.000,00
23	008.014.011	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PCT C/ 100 Marca: LASSANE	PACT	800	39,00	31.200,00
24	012.001.358	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PRETO Marca: LASSANE	PACT	800	23,50	18.800,00
25	012.001.359	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO (TRANSPARENTE) Marca: LASSANE	PACT	800	39,70	31.760,00
28	001.002.142	TINTA GUACHE POTE DE 250ML CORES VARIADAS Marca: PIRATININGA	UN	1200	3,75	4.500,00
29	012.001.183	REGUA 40 CM Marca: WALEU	UN	400	2,30	920,00
34	008.015.293	CADERNO PARA DESENHO GRANDE Marca: PAUTA BRANCA	UN	800	8,00	6.400,00
36	012.001.014	CADERNO DE 12 MATERIAS Marca: MAXIMA	UN	400	15,00	6.000,00
38	012.001.360	CORTINAS BLACKOUT (220 X 2,0) Marca: VITORIA	UN	400	183,00	73.200,00
39	012.001.361	CORTINAS PARA JANELAS (OXFORD) COR A DEFINIR TAMANHO NORMAL Marca: SEVEN	UN	400	155,00	62.000,00

40	012.001.275	GRAMPEADOR PROFISSIONAL GRANDE COM CAPACIDADE DE GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS Marca: MASTERPRINT	UN	120	54,90	6.588,00
41	001.001.194	GRAMPEADOR PRODUZIDO TOTALMENTE EM ACO C/ ACABAMENTO EM ACO ESCOVADO, GRAMEPIA 25 FLS UTILIZA GRAMPOS 26/6 E APOIO EMBORRACHADO PARA MAIOR ADERENCIA Marca: JOCAR	UN	120	25,00	3.000,00
42	012.001.362	GRAMPEADOR 23/10 Marca: MASTERPRINT	UN	120	54,50	6.540,00
43	008.015.363	GRAMPEADOR DE MADEIRA Marca: JOCAR	UN	120	40,00	4.800,00
45	012.001.091	GRAMPO 23/10 ENAK C/500 Marca: JOCAR	CX	400	7,00	2.800,00
46	012.001.363	GRAMPO PARA GRAMPEADOR (MADEIRA) Marca: JOCAR	CX	200	11,00	2.200,00
48	008.014.165	TESOURA GRANDE Marca: MB	UN	200	8,00	1.600,00
53	001.001.024	PASTA CATALOGO COM 50 FOLHAS PASTA CATALOGO COM 50 FOLHAS Marca: ACP	UN	400	13,20	5.280,00
57	012.001.314	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA PLASTIFICADA Marca: POLYCART	UN	2000	2,70	5.400,00
59	012.001.196	ROLO DE PAPEL PARDO Marca: LIBANO	UN	400	68,00	27.200,00
61	001.001.228	PALITO PARA PICOLE PACOTE C/ 100 UN Marca: THEOTO	PACT	200	3,00	600,00
65	012.001.031	CLIPES N° 8 CX C/ 500 GRAMAS Marca: TOP	CX	400	10,65	4.260,00
66	008.015.292	CLIPES N. 10 Marca: TOP	CX	400	12,00	4.800,00
68	008.015.301	BALÃO MODELO CORAÇÃO Marca: IDEATEX	PACT	400	11,50	4.600,00
70	001.001.064	BALÃO REDONDO LISO Nº 7, CORES VARIADAS, PACOTE COM 50 UNIDADES Marca: IDEATEX	PACT	1200	6,20	7.440,00
71	012.001.348	ROLO DE TNT - CORES DIVERSAS Marca: GATTE	UN	1200	67,40	80.880,00
74	012.001.317	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO N°6 Marca: LEO LEO	UN	400	2,00	800,00
75	012.001.065	PINCEL P/ TECIDO N 04 Marca: LEO LEO	UN	400	2,00	800,00
76	001.001.004	FITA CREPE 25X50 MM Marca: KORETECH	UN	400	6,20	2.480,00
78	001.002.046	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA Marca: KORETECH	UN	800	3,89	3.112,00
79	001.002.051	FITA DE CETIM 5 CM LARGURA DIVERSAS CORES (AMARELO BRANCO ROSA VERDE E VERMELHO) METRO Marca: PROGRESSO	UN	400	6,00	2.400,00
81	001.001.019	PERFURADOR MÉDIO CAPAC ATE 40 FLS PERFURADOR DE PAPEL MÉDIO Marca: MASTERPRINT	UN	200	39,00	7.800,00
88	001.002.020	COLA BRANCA EMB / PLASTICO CX C/ 12 UNID 90 GRAMAS Marca: PIRATININGA	CX	400	25,00	10.000,00
91	012.001.217	ANOTE E COLE 38X50MM, COM PACOTET 4 UNIDADES Marca: IMPRIMASTER	PACT	200	8,10	1.620,00
95	001.002.122	PERCEVEJO EM METAL LATONADO NA COR DOURADO CX COM 100 UNID Marca: LYKE	CX	200	5,45	1.090,00
99	014.001.553	TECIDO ALGODÃO MATERIAL: 100% ALGODÃO , TIPO: CHITA , LARGURA: 1,40 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTAMPADO Marca: PITANGUI	MT	400	21,65	8.660,00
103	001.001.035	APONTADOR PARA LAPIS COM DEPOSITO RETANGULAR NEON LÂMINA EM AÇO MEDINDO 10,5X10X6,5 CENTIMETROS. FABRICAÇÃO NACIONAL COM DEPOSITO RETANGULAR NEON LAMINA EM ACO MEDINDO 6CM DE ALTURA FABRICACAO NACIONAL Marca: LEO LEO	UN	200	2,05	410,00
107	012.001.175	SACO PLASTICO TRANSPARENTE OFICIO, SEM FUROS, TAMANO A4, PACOTE COM 100 UNIDADES Marca: ACP	CX	400	222,80	89.120,00
111	008.015.296	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 45MM PACOTE COM 15 UN Marca: PLASPIRAL	PACT	400	64,00	25.600,00

115	012.001.367	PORTA CANETA TRIPLO ORGANIZADOR DE MESA Marca: WALEU	UN	200	15,40	3.080,00
119	012.001.130	ISOPOR EM PLACA 1000X500 ESPESSURA DE 3MM Marca: ISOESTE	UN	400	18,00	7.200,00
123	014.001.107	LINHA CROCHE 170M CORES VARIADAS Marca: CIRCULO	UN	400	34,90	13.960,00
127	001.001.078	CADERNO BROCHURAO CAPA DURA COSTURADO 96 FLS PAUTADO 200MMX 275MM Marca: JANDAIA	UN	400	10,85	4.340,00
131	001.001.302	ARQUIVO MORTO TRADICIONAL EM PLASTICO 360X245X133 Marca: POLYCART	UN	300	7,00	2.100,00
135	012.001.335	CARIMBO, MATERIAL CORPO: METAL, MATERIAL BASE: METAL, TIPO: NUMERADOR, FORMATO: RETANGULAR, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: AUTO-ENTINTADO,NUMERADOR AUTOMATICO,6 ALGARISMOS Marca: CARBRINK	UN	2	154,56	309,12
139	001.001.159	ELASTICO FINO DE BORRACHA NATURAL SUPER RESISTENTE PARA DINHEIRO CAIXA C/ 100GR Marca: MAMUTH	UN	50	23,00	1.150,00
143	001.001.016	GRAMPEADOR MEDIO GRAMPEADOR DE PAPEL TAMNHO MÉDIO Marca: MASTERPRINT	UN	90	48,00	4.320,00
151	012.001.325	PRENDEDOR DE PAPEL 32 MM Marca: JOCAR	UN	100	1,13	113,00
155	014.001.627	SACO PLÁSTICO PP A4 4 FUROS CAIXA 400 UN Marca: ACP	CX	100	184,00	18.400,00
159	001.002.125	PINCEL ATOMICO VERMELHO/PRETO E AZUL Marca: JOCAR	UN	60	4,38	262,80
163	008.015.270	CARTOLINA AMARELA Marca: ALOFORM	PACT	50	165,90	8.295,00
		Total do Proponente				699.789,92

4.2. Este termo não obriga o MUNICÍPIO a firmar as aquisições nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, conforme Lei n. 10.520/02.

5. DO FORO

5.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira/MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bom Jesus do Araguaia -MT, em 05 de JUNHO de 2023

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

_____

LUCIANO DIAS DOS SANTOS

CNPJ: 23.200.196/0001-63

_____

SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 26.877.656/0001-80

_____

ORIGINAL SOLUCOES LTDA

CNPJ: 13.333.523/0001-00

_____

SIMONE CRISTINA RODRIGUES

CNPJ: 25.073.418/0001-50

_____

MARIA JOSE DOS REIS NETO

CNPJ: 10.226.940/0001-57

EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 67/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: FORT COMER CIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.1.1 **–** Modificação do valor do Contrato nº. 67/2022 por aumento do quantitativo em 25% dos serviços de Mão de obra para retirada instalação, substituição e relatório de eficientização por ponto, na troca dos braços ornamentais e luminárias.

1.1.2 Fica o valor do contrato modificado, conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT inicial	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL INICIAL	QNT ADITADA	VALOR TOTAL atualizado do contrato
1	Mão de obra para retirada instalação, substituição e relatório de eficientização por ponto, conforme termo de referência.	Unid	1.200	300,00	360.000,00	300	450.000,00

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia–MT. 05 de Junho de 2023.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 035/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: GESTÃO MT ASSESSORIA LTDA ME

CNPJ: 12.015.532/0001-81

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação da vigência do Contrato nº. 035/2022 de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, CONTABIL E PLANEJAMENTO EM CARATER COMPLEMENTAR AOS SERVIDORES DO MUNICIPIO**, conforme termo de referência.

VIGÊNCIA: até 14 de Junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia–MT. 05 de Junho de 2023. MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: UIRIS OLIVEIRA TAVARES (UIRIS CONSTRUTORA ME)

VALOR GLOBAL: R$ 26.775,90 (Vinte e seis mil setecentos e setenta e cinco reais e noventa centavos);

OBJETO: O objeto deste contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE "MÃO DE OBRA" NA REFORMA DA PONTE DE MADEIRA DO GAMELEIRA NO MUNICÍPIO, NA REGIÃO DENOMINADA LAZARA, CONFORME PROJETOS.**

VIGÊNCIA: até 05/09/2023.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 05 de Junho de 2023.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 09/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE "MÃO DE OBRA" NA REFORMA DA PONTE DE MADEIRA DO GAMELEIRA NO MUNICÍPIO, NA REGIÃO DENOMINADA LAZARA, CONFORME PROJETOS.

FAVORECIDA: **UIRIS OLIVEIRA TAVARES (UIRIS CONSTRUTORA ME)**

VALOR GLOBAL: R$: **26.775,90 (Vinte e seis mil setecentos e setenta e cinco reais e noventa centavos)**;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75 inciso II da Lei n.º 14.133/21.

JUSTIFICATIVA: Anexa ao processo de Dispensa de Licitação n. º 09/ 2023.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada de acordo com o parecer constante dos autos do Processo nº 48/ 2023 Dispensa n° 09/2023, nos termos do artigo 75 inciso II da Lei n° 14. 133/21 e suas alterações posteriores.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 05 de Junho de 2023.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 19/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2023

PROCESSO Nº 51/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, através da sua **PREGOEIRA,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, quefará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **às 08h00min (Brasília) do dia 20 de JUNHO de 2023**, conforme descrito no edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93.

OBJETO DA LICITAÇÃO:

PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INTERNET DE ALTA VELOCIDADE FIBRA ÓPTICA (NAS CÂMERAS PARA MONITORIAMENTO DA CIDADE).

.

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	
Dias	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários	Das 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 **(HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**)
Local	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, situada à AV. Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro – Bom Jesus do Araguaia – MT (Sala de Licitações).
e-mail	bjalicitacao@gmail.com

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66) 3538-1201.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 05 de JUNHO de 2023

_____

TAYNARA MENDONÇA ÁVILA

Pregoeira Municipal

Portaria nº 081/2023

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DP 09/2023

MODALIDADE: DISPENSA Nº 09/2023

PROCESSO: Nº 48/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE "MÃO DE OBRA" NA REFORMA DA PONTE DE MADEIRA DO GAMELEIRA NO MUNICÍPIO, NA REGIÃO DENOMINADA LAZARA, CONFORME PROJETOS.

O Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhe são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte ato de **HOMOLOGAÇÃO**.

I – O certame solicitado pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos e aberto pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia /MT, quanto aos atos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 14.133/21, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à convivência do processo Licitatório, constatou-se que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município.

III - Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de adjudicação, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, **HOMOLOGO** o **Processo Licitatório nº. 48/2023, Dispensa nº. 09/2023**, em nome da vencedora abaixo discriminada:

IV - Favorecida: **UIRIS OLIVEIRA TAVARES (UIRIS CONSTRUTORA ME),** inscrita no CNPJ sob nº 32.922.591/0001-40; no valor Global de R$: 26.775,90 (Vinte e seis mil setecentos e setenta e cinco reais e noventa centavos),Para que a justificativa nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência ao interessado, observando as prescrições legais.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 05 de Junho de 2023.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2023 PROC. ADMINISTRATIVO DIGITAL N° 015/2023

PROMOTORA: **Serviço de Saneamento Ambiental ÁGUAS DO PANTANAL – Autarquia Municipal de Cáceres-MT.**

OBJETO: Registro de Preço para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, no intuito de atender às futuras e eventuais demandas do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL –** SSAAP**, na** quantidade e especificação detalhada no item 1.2 parte integrante do presenteTERMO DE REFERÊNCIA.

PLATAFORMA: **Portal de Compras do Governo Federal: gov.br/compras**

*DATA: **20/06/2023** às* **09h00m** - **(HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA - DF)**.

OBSERVAÇÃO: A pasta contendo o Edital norteador e seus Anexos poderão ser obtidos digitalmente no **Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal –** Autarquia Municipalde Cáceres, Estado de Mato Grosso, em sua sede, localizada na **Rua Voluntários da Pátria, nº 548 - Centro - CEP 78210-210 – Fones (65) 3221-2002; 3221-2003; na cidade de CÁCERES-MT, baixado nos sites www.aguasdopantanal.eco.br e gov.br/compras** ou solicitando para e-mail *licitacaoaguasdopantanal@gmail.com*

Cáceres-MT, 05 de junho de 2023.

JULIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.181, DE 31 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 571,44 (quinhentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 2º O crédito preconizado no art. 1º desta Lei cobrirá despesas pela inclusão de Programa, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programática:

Órgão:	08 - SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Unidade:	01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Função:	13 – Cultura
Subfunção:	392 – Difusão Cultural
Programa:	1006 – PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CACERENSE
Proj/Atividade:	**1.030 - PROMOÇÃO DA CULTURA, FESTIVAIS, FEIRAS E OUTROS EVENTOS**

Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
3.3.90.93 Indenizações e Restituições	(2.701) Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados – **rendimentos de aplicação**	171,44

3.3.90.93 Indenizações e Restituições	(2.500) Recursos não Vinculados de Impostos	400,00

Art. 3° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1o serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 3.121, de 21 de dezembro de 2022-LOA/2023, Lei nº 3.120, de 21 de dezembro de 2022-LDO/2023 e Lei nº 3.014, de 23 de dezembro de 2021-PPA-Quadriênio 2022-2025.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, em 31 de maio de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERADO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

TERMO ADITIVO Nº 01/2023 - CONTRATO - N° 374/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 374/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **CLEITIANE NUNES DA SILVA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Professora Erenice Simão Alvarenga.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que a mesma encontra-se em substituição a professora Luciane Maciel Villas Boas, que está de licença médica. Solicitação feita via 1DOC memorando 20.341/2023.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **31/05/2023**, com termo final alterado para **28/08/2023.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 31 de maio de 2023.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

TERMO ADITIVO Nº 02 - CONTRATO - N° 254/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO A REINTEGRAÇÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 254 POR PRAZO DETERMINADO PARA GARANTIR O DIREITO GESTACIONAL CONFORME PARECER JURIDICO SOB PROTOCOLO 1 DOC Nº 3.372/2022.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominada contratante, e senhor (a) **LUANA PAULA TEIXEIRA CAVÉQUIA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Pequeno Sabio.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Visto que a mesma irá cumprir o tempo de contrato, respeitando os prazos, para posteriormente ser lotada no novo seletivo.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/04/2023, com termo final alterado para 31/05/2023.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 22 de maio de 2023.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Educação

TERMO ADITIVO Nº 01/2023 - CONTRATO - N° 281/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 281/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **OSANIR PEREIRA VICENTI NEGRINI** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Pequeno Sábio.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tra-*

tamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;

Considerando que a mesma encontra-se em substituição a professora Ellys de Amorim Teotonio que está de atestado médico. Solicitação feita via 1DOC memorando 17.576/2023.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **08/05/2023**, com termo final alterado para **30/06/2023.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 23 de maio de 2023.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 36/2023

Interessada: Secretaria Municipal Infraestrutura Logística

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **Pó de Pedra/Pó de Brita** material que irá os insumos para proceder à impermeabilização com lama asfáltica nas vais públicas, execução de novos pavimentos asfálticos e serviços de tapa buraco em PMF, TSD nas vais públicas com pavimento danificado no Município de Cáceres.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 164/2023

EMPRESA: MULTIPARK COM. E SERV. REPRESENTAÇÃO LTDA - ME – CNPJ: 11.590.156/0001-96

Item	16843 Código	MULTIPARK COM. E SERV. REPRESENTAÇÃO LTDA - ME CNPJ: 11.590.156/0001-96 RUA SAO GONCALO (LOT P B RIO), 1957 - PARQUE DO LAGO, VARZEA GRANDE - MT, CEP: 78121-164 Telefone: (65) 3691-7416 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	001.118.002	AGREGADO MISTO DE BRITA/REJEITO DE BRITA AGREGADO MISTO DE BRITA/REJEITO DE BRITA	TN	50000	17.50	875,000.00
		Total do Proponente				875,000.00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 165/2023

EMPRESA: NACIONAL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA – CNPJ: 40.032.973/0001-27

Item	31636 Código	NACIONAL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 40.032.973/0001-27 R GENERAL OSORIO, 1573 SALA B - CENTRO, CACERES - MT, CEP: 78210-254 Telefone: (65) 3223-6338 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	001.118.001	PÓ DE PEDRA/PÓ DE BRITA PÓ DE PEDRA/PÓ DE BRITA	TN	4775	62.00	296,050.00
		Total do Proponente				296,050.00

Cáceres, 05 de junho de 2023.

CONTRATANTE:

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

DEMIS ROGERIO RODRIGUES COSTA

CPF nº794.031.151-49

CONTRATADA:

_____

EMPRESA: MULTIPARK COM. E SERV. REPRESENTAÇÃO LTDA - ME

CNPJ: 11.590.156/0001-96

Representante: DAYANE ELLE COSTA SOUZA

CPF: 021.067.901-80

EMPRESA: NACIONAL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

CNPJ: 40.032.973/0001-27

Representante: MARIA DAS DORES DE RAMOS

CPF: 469.138.821-49

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.180, DE 31 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 321.025,45 (trezentos e vinte um mil vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 2º O crédito preconizado no art. 1º desta Lei cobrirá despesas pela inclusão de Programa, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programática:

Órgão:	06 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade:	02 – COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcão:	12 – Educação	
Subfunção:	362 – Ensino Médio	
Programa:	1004 – EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE	
Proj/Atividade:	**2.053 – MAN C/AS ATIV DO PROG TRANSPORTE ESCOLAR-ENSINO MÉDIO**	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	(1.570) Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	321.025,45

Art. 3° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 2º decorrem da anulação parcial de dotação orçamentária, consoante o que dispõe os incisos III, § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação:

Órgão:	06 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade:	02 – COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcão:	12 – Educação	
Subfunção:	365 – Educação Infantil	
Programa:	1004 – EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE	
Proj/Atividade:	**1.015 – AQ MOBIL, BRINQUEDOS, MAT PEDAGÓGICOS E OUTROS MAT PERMANENTES P/ UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL**	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	(1.570) Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	321.025,45

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 3.121, de 21 de dezembro de 2022-LOA/2023, Lei nº 3.120, de 21 de dezembro de 2022-LDO/2022 e Lei nº 3.014, de 23 de dezembro de 2021-PPA-Quadriênio 2022-2025.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, em 31 de maio de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERADO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, DE 23 DE MAIO DE 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ERNANI DA SILVA LARA (ESPÓLIO DE)	008.688.331-34	9047/00363/2022
JOSE DANIEL DA SILVA	208.032.811-53	9047/00285/2022
JOSE JERONIMO DE PAULA	369.411.238-34	9047/00079/2022
SALUSTIANO FERREIRA DE SOUZA	241.365.301-53	9047/00087/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 23/05/2023

Data de desafixação: 07/06/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES/JUNHO 2023

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020.

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020.

Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	**LINK DE ACESSO**	
01/06/2023 17:30	https://meet.google.com/vyj-pzqm-vkq	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
4.712/2023	Amélia de Souza Cuiabano	Miriele/ vistas Richard
21.609/2023	Associação Atlética B. Brasil	Miriele/Nycollas/Richard

DATA E HORA	**LINK DE ACESSO**	
05/06//2023 17:30	https://meet.google.com/ume-qpuv-psn	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
257/2023	M.Nakahara Oftalmologia	Miriele Garcia R. da Silva
1.624/2021	Eugênio Florentino Muniz	Nycollas/Mirielle/ Richard

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
07/06//2023 17:30	https://meet.google.com/vzm-ozvi-zmh

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
6.863/2023	Nilson Nunes	Nycollas Fernandes Almeida
24.935/2022	Agência de Turismo Porto Belo	Miriele Garcia R. de Lima

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
12/06/2023 17:30	https://meet.google.com/mou-cjzp-kje

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
23.888/2022	Rosa Paulino da Silva	Jovanil de Campos
7.544/2022	Zenite Teixeira Hermidorff	Antônio Carlos Leite

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
15/06/2023 17:30	https://meet.google.com/ixc-rmqw-mqh

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
10.252/2022	José Soares da Rocha	Antônio Carlos Leite
4.894/2023	Yukemi Caroline M. Kishi	Richard Rodrigues da Silva

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
20/06/2023 17:30	https://meet.google.com/sqd-qmzk-omi

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
759/2023	Maria da Glória da Silva	Vitor Miguel de Oliveira
8.407/2022	Juracy Jorge da Cunha	Richard Rodrigues da Silva

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
23/06/2023 17:30	https://meet.google.com/puc-cret-sbh

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
9.806/2023	Alvani Alves dos Santos	Nycollas Fernandes Almeida
5.153/2023	Vera Oliveira Deluqui	Miriele Garcia R. de Lima

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
26/06/2023 17:30	https://meet.google.com/vcy-hkmu-vay

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
8.446/2022	Leopoldo Leite Rodrigues	Jovanil de Campos
5.406/2023	Adriana de Souza Soares	Antônio Carlos Leite

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
29/06/2023 17:30	https://meet.google.com/cdi-eedg-utn

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
2.928/2023	Luciana de Castro Ramos	Vitor Miguel de Oliveira

Distribuição da pauta de julho.

Cáceres,30 de maio de 2023.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

PRESIDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº. 382 DE 31 DE MAIO DE 2023 INSTITUI A COMISSÃO DE ARBITRAGEM DO 40º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES – FIPE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº. 097 de 31 de janeiro de 2023, alterado pelo Decreto 189 de 15 de março de 2023. que regulamenta sobre a criação da Comissão Organizadora do 40º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres-FIPe e da outras providencias;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº. 20.374 de 30 de maio de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Arbitragem do **40º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres-FIPe**, composta pelos seguintes membros;

Claudio Henrique Donatoni – Secretário Municipal de Turismo e Cultura – SMTC – Presidente da Comissão de Arbitragem.

Gustavo Calabria Rondon – Secretário Municipal de Fazenda

Claudionor Duarte Corrêa – Guia de Turismo Regional – Coordenador Geral da Subcomissão das competições de Pesca Esportiva; Organização, Execução, Monitoramento e Arbitragem das Competições de Pesca.

Juliney Cleuds da Silva – Sgto Militar da reserva – Coord. de Infraestrutura e logística das Competições de pesca, Fiscalização e Arbitragem.

Alessandra Suzuki – Bióloga - Monitoramento, Fiscalização de Medidores, Apontadores e Arbitragem das Competições de Pesca.

Luciano Faria Rodrigues – Gestor judiciário – Setor Público Monitoramento, Fiscalização de Medidores, Apontadores e Arbitragem das Competições de Pesca. **José Américo da Silva Ayub –** Engenheiro Agrônomo **–** Organização, Monitoramento das Equipes de Fiscalização, Medidores, Apontadores e Arbitragem das competições de pesca.

Robson Gomes de Melo – Dr. Em Ciência da Computação/ Coord. RISC Unemat – Arbitragem, Monitoramento do Sistema de Aferimento e Ranqueamento dos resultados das Competições de Pesca.

Hellen Cristina Gomes Moya – Rep.Ministério da Pesca e Aquicultura – Arbitragem e Monitoramento da fiscalização das Competições de Pesca.

Bathilde Jorge Moraes Abdalla - Advogado, Rep. Secretaria Adjunta de Turismo MT. - Fiscalização dos Medidores, Apontadores e Arbitragem das Competições de Pesca.

Vagner Aniceto Teixeira – Rep. Instituto Federal de Educação (IFMT) / Setor Público – Arbitragem, Monitoramento da fiscalização das Competições de Pesca.

Parágrafo Único. A Presidência da Comissão ora instituída, será exercida pelo Senhor Claudio Henrique Donatoni – **Secretário Municipal de Turismo e Cultura - SMTC**

Art. 2º A Comissão de Arbitragem instituída por este decreto, terá as seguintes atribuições:

I – Organizar, executar, exercer a fiscalização e arbitragem das provas de pesca infantil, juvenil, Canoa a Remo e pesca embarcada motorizada, individuais e por equipes;

II - Exercer e deliberar sobre a composição das equipes de fiscalização;

III - acompanhar os processos de inscrição, fiscalização, apuração e monitoramento das competições de pesca do 40º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres-FIPe;

IV - Proclamar campeões as equipes e participantes das provas de pesca do 39º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres-FIPe;

V - Deliberar sobre os casos omissos nos regulamentos das competições de pesca do 40º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres-FIPe, de acordo com os ditames legais.

Art. 3º Este Decreto, entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de maio de 2023.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023-SRP

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - 9/2023 - O MUNICIPIO DE CAMPINÁPOLIS TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - 9/2023 TENDO COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS-MT, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, empresas vencedoras SUPERMERCADO DO POVO LTDA CNPJ/CPF Nº 48.795.391/0001-04 ITENS VENCEDORA - 60754 - R$ 6,44, - 80183 - R$ 5,05, VALOR TOTAL R$ R$ 25.908,00 VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI CNPJ/CPF Nº 26.385.051/0001-72 ITENS VENCEDORA - 58525 - R$ 21,46, VALOR TOTAL R$ R$ 51.504,00 M. A. CAMPOS CNPJ/CPF Nº 08.652.022/0001-48 ITENS VENCEDORA - 80165 - R$ 9,03, - 93375 - R$ 8,98, VALOR TOTAL R$ R$ 21.612,00 E B DE TOLEDO CNPJ/CPF Nº 08.158.639/0001-01 ITENS VENCEDORA - 80148 - R$ 9,29, - 20 - R$ 9,09, VALOR TOTAL R$ R$ 32.964,00 F FALCAO DOS SANTOS CNPJ/CPF Nº 15.061.954/0001-81 ITENS VENCEDORA - 93382 - R$ 0,97, - 58538 - R$ 6,57, - 58683 - R$ 2,08, VALOR TOTAL R$ R$ 19.428,00 SUPERMERCADO REAL LTDA CNPJ/CPF Nº 00.448.903/0001-30 ITENS VENCEDORA - 58660 - R$ 1,88, - 93320 - R$ 4,49, VALOR TOTAL R$ R$ 15.288,00. Campinápolis-MT, 01 de Junho de 2023. Daniele Lorrani Cardoso da Silva - Pregoeira.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada: MOTTIVA COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA, CNPJ 49.105.589/0001-81.

Objeto: O objeto do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RAMO DE VENDA PARA MATERIAL EXPEDIENTE E PERMANENTE, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Dotação: 03.010.04.122.0001.1003.449052.000000 Red. 0045

03.010.04.122.0001.2006.339030.000000 Red. 060

02.010.04.122.0001.2001.339030.000000 Red. 0018

06.030.12.365.0012.2060.339030.000000 Red. 0184

07.020.10.122.0001.2014.339030.000000 Red. 0333

07.010.10.302.0011.2046.339030.000000 Red.0284

07.010.10.301.0010.2044.339030.000000 Red.0266

08.010.08.122.0001.2012.339030.000000 Red. 0345

08.020.08.243.0001.2013.339030.000000 Red. 0361

13.010.27.122.0001.2021.339030.000000 Red. 0536

Valor: R$ 158.064,48 (Cento e cinquenta e oito mil e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e THAYLA CRISTINA REVELES PEREIRA DA SILVA – por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada: DK INFORMATICA LTDA, CNPJ 48.373.392/0001-60.

Objeto: O objeto do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RAMO DE VENDA PARA MATERIAL EXPEDIENTE E PERMANENTE, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Dotação: 03.010.04.122.0001.1003.449052.000000 Red. 0045

03.010.04.122.0001.2006.339030.000000 Red. 060

02.010.04.122.0001.2001.339030.000000 Red. 0018

06.030.12.365.0012.2060.339030.000000 Red. 0184

07.020.10.122.0001.2014.339030.000000 Red. 0333

07.010.10.302.0011.2046.339030.000000 Red.0284

07.010.10.301.0010.2044.339030.000000 Red.0266

08.010.08.122.0001.2012.339030.000000 Red. 0345

08.020.08.243.0001.2013.339030.000000 Red. 0361

13.010.27.122.0001.2021.339030.000000 Red. 0536

Valor: R$ 25.310,00 (Vinte e cinco mil e trezentos e dez reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e DIOGO DREHMER RESENDE – por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada: VM COMERCIO LTDA, CNPJ 47.136.740/0001-13.

Objeto: O objeto do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RAMO DE VENDA PARA MATERIAL EXPEDIENTE E PERMANENTE, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Dotação: 03.010.04.122.0001.1003.449052.000000 Red. 0045

03.010.04.122.0001.2006.339030.000000 Red. 060

02.010.04.122.0001.2001.339030.000000 Red. 0018

06.030.12.365.0012.2060.339030.000000 Red. 0184

07.020.10.122.0001.2014.339030.000000 Red. 0333

07.010.10.302.0011.2046.339030.000000 Red.0284

07.010.10.301.0010.2044.339030.000000 Red.0266

08.010.08.122.0001.2012.339030.000000 Red. 0345

08.020.08.243.0001.2013.339030.000000 Red. 0361

13.010.27.122.0001.2021.339030.000000 Red. 0536

Valor: R$ 24.758,00 (Vinte e quatro mil e setecentos e cinquenta e oito reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e VINICIUS CAMPOS DE MOURA – por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada: POLEZA COMERCIAL LTDA, CNPJ 48.080.508/0001-73.

Objeto: O objeto do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RAMO DE VENDA PARA MATERIAL EXPEDIENTE E PERMANENTE, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Dotação: 03.010.04.122.0001.1003.449052.000000 Red. 0045

03.010.04.122.0001.2006.339030.000000 Red. 060

02.010.04.122.0001.2001.339030.000000 Red. 0018

06.030.12.365.0012.2060.339030.000000 Red. 0184

07.020.10.122.0001.2014.339030.000000 Red. 0333

07.010.10.302.0011.2046.339030.000000 Red.0284

07.010.10.301.0010.2044.339030.000000 Red.0266

08.010.08.122.0001.2012.339030.000000 Red. 0345

08.020.08.243.0001.2013.339030.000000 Red. 0361

13.010.27.122.0001.2021.339030.000000 Red. 0536

Valor: R$19.742,04 (Dezenove mil e setecentos e quarenta e dois reais e quatro centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e LEANDRO DE ARAUJO POLEZA – por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada: FLY COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS LTDA, CNPJ 11.475.479/0001-39.

Objeto: O objeto do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RAMO DE VENDA PARA MATERIAL EXPEDIENTE E PERMANENTE, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Dotação: 03.010.04.122.0001.1003.449052.000000 Red. 0045

03.010.04.122.0001.2006.339030.000000 Red. 060

02.010.04.122.0001.2001.339030.000000 Red. 0018

06.030.12.365.0012.2060.339030.000000 Red. 0184

07.020.10.122.0001.2014.339030.000000 Red. 0333

07.010.10.302.0011.2046.339030.000000 Red.0284

07.010.10.301.0010.2044.339030.000000 Red.0266

08.010.08.122.0001.2012.339030.000000 Red. 0345

08.020.08.243.0001.2013.339030.000000 Red. 0361

13.010.27.122.0001.2021.339030.000000 Red. 0536

Valor: R$ 8.860,00 (Oito mil e oitocentos e sessenta reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e ISABELLA ADORNO CAETANO PINHEIRO – por parte da CONTRATADA.

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 17 /2023 GPM

"Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022 – cargos mencionados abaixo e dá outras providências."

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO

GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022, homologado pelo Decreto nº 4.077 de 24 de fevereiro de 2023.

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Ofício nº 03/2023 de 05 de junho de 2023, enviado pela Escola Municipal Índigena Santo Antônio (Aldeia Campinas); considerando o Ofício nº 07/2023 de 05 de junho de 2023, enviado pela Escola Municipal Índigena Santa Clara (Aldeia Santa Clara); considerando o Ofício nº 254/2023/SEMED 05 de junho de 2023.

RESOLVE: 1. **CONVOCAR** o candidato aprovado do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022 elencado no Anexo I deste Edital para apresentação da documentação constante do item 2 deste Edital para a respectiva contratação temporária. 2. O candidato convocado por meio deste Edital deverá apresentar junto a Coordenadora de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura, **até as 18:00 h do dia 12/06/2023**, com a seguinte documentação: a. CPF, RG, Título de Eleitor (fotocópia e original). b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia e original). c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia e original). d. Comprovante de escolaridade para o cargo habilitado (fotocópia e original). e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia e original). f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil); g. Comprovante de quitação eleitoral (cópia). h. Declaração de bens. i. Declaração de não acúmulo de cargo público. j. Exame Admissional/Atestado Médico (original). l. Cópia da primeira Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira). m. Cartão PIS/PASEP (fotocópia e original). n. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocópia e original). o. Cadastro Pessoa Física dos filhos até 21 anos (CPF). p. Certidão Cível e Criminal. 3. Além das exigências previstas neste edital, o candidato convocado deverá preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº02/2022 e suas alterações. 4. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e Editais que regulamentaram o Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022, por parte do candidato, a Coordenadora de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação atestará entrega de documentos, para fins de apresentação junto a Unidade Escolar. 5. O candidato convocado por meio deste Edital, de posse do atestado de entrega dos documentos referenciados neste Edital, deverá se apresentar de imediato na Unidade Escolar. 6. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará na eliminação do candidato ora convocado. 7. A declaração de bens, Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública (modelo a ser fornecido), será preenchida junto a Coordenadoria de Gestão de Pessoas no momento da entrega dos demais documentos.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de junho de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

ANEXO I

Quadro de Convocações

Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022

PROFESSOR						
Nº DE INSC.	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**LOCAL**	**FUNÇÃO**	**NOTA**	**SITUAÇÃO**
329	JOVERCILIO UMHORIRA	110.557.141-62	E.M.I SANTO ANTONIO	PROFESSOR	29.0	**APROVADO**

AAE/NUTRIÇÃO						
Nº DE INSC.	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**LOCAL**	**FUNÇÃO**	**NOTA**	**SITUAÇÃO**
230	ROSANETE PETSIMANI	038.953.221-56	E.M.I. SANTA CLARA	AAE/NUTRIÇÃO	25.0	**APROVADO**

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de junho de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 119 DE 05 DE JUNHO DE 2023

LEI COMPLEMENTAR Nº 119 DE 05 DE JUNHO DE 2023

"Cria a Junta de Serviço Militar no Município e a Secretaria Municipal de Serviço Militar e dá outras providências.

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Junta de Serviço Militar, JSM, de Campinápolis com as atribuições fixadas na Lei federal nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 e sua regulamentação constante no Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1996, bem como as instituições reguladoras do funcionamento dos órgãos de execução do serviço militar em tempo de paz, aprovadas pela Portaria nº 18/DGP, de 24 de março de 1986, diretamente subordinada ao gabinete do prefeito municipal, bem como 01 (um) cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Secretário Municipal de Serviço Militar.

§ 1º. Preside a JSM o prefeito municipal;

§ 2º. A JSM é dirigida pelo Secretário Municipal de Serviço Militar.

Art. 2º. Ao presidente da JSM compete:

I - prestar juramento perante a bandeira nacional e assinar o termo de posse ao assumir a presidência;

II - presidir as solenidades de entrega do certificado de dispensa de incorporação;

III - designar o titular da secretaria da JSM;

IV - autorizar e apoiar o deslocamento do secretário da JSM para a sede da delegacia do Serviço Militar, Del SM, quando solicitado pelo delegado ou pelo chefe da Circunscrição do Serviço Militar, CSM;

V - informar à CSM, por intermédio da Del SM, os atos de dispensa de secretário da JSM;

VI - indicar à CSM, por intermédio da Del SM, o nome do candidato a secretário da JSM;

VII - dar posse ao secretário da JSM após publicação em boletim interno regional;

VIII - prover a JSM de todo material necessário ao seu bom desempenho.

Art. 3º. Compete ao secretário da JSM:

I - cooperar no preparo e execução da mobilização de pessoal, de acordo com as normas baixadas pela Região Militar;

II - efetuar o alistamento militar dos brasileiros, procedendo de acordo com as normas vigentes;

III - informar ao cidadão alistado sobre as providências a serem tomadas quando de sua mudança de domicílio;

IV - providenciar a atualização dos dados cadastrais do cidadão, relativas à mudança de domicílio, no portal do Serviço Militar, Sermil, na internet;

V - orientar os brasileiros que não possuam registro civil a comparecerem a um cartório de registro civil a fim de possibilitar o seu alistamento;

VI - realizar o carregamento dos arquivos de alistamento no portal do Sermil, na internet;

VII - gerar o relatório contendo as datas e números dos arquivos de alistamento carregados no portal do Sermil, na internet;

VIII - realizar as consultas de cidadão no portal do Sermil, sempre que julgar necessário;

IX - providenciar a retificação dos dados cadastrais dos alistados, reservistas, dispensados e isentos do serviço militar no portal do Sermil;

X - validar os dados cadastrais dos cidadãos que realizarem o pré-alistamento pela internet, conferindo-os com a documentação apresentada;

XI - restituir, aos interessados, os documentos apresentados para fins de alistamento militar, depois de extraídos os dados necessários;

XII - providenciar a averbação dos dados de exercícios de apresentação da reserva no portal do Sermil;

XIII - fornecer os documentos militares requeridos, após o pagamento da taxa e/ou da multa correspondente ou da comprovação de isenção da(s) mesma(s) por meio de ficha sócio-econômica;

XIV - fazer a entrega dos certificados militares mediante recibo passado nos respectivos relatórios;

XV - organizar os processos de retificação de dados cadastrais, arrimo de família, notoriamente incapaz, adiamento de incorporação, preferência de força armada, transferência de força armada, reabilitação, 2ª via de certificado de reservista, serviço alternativo, anulação de eximição e reciprocidade do serviço militar, encaminhando-os à CSM através da Del SM;

XVI - reavaliar o certificado de alistamento militar;

XVII - averbar, no Sermil, as anotações referentes à situação militar do alistado, no que lhe couber;

XVIII - determinar o pagamento de taxas e multas militares, quando for o caso;

XIX - informar ao cidadão, por ocasião do alistamento, os seus direitos e deveres com relação do Serviço Militar;

XX - Participar, à CMS, por intermédio da DelSM, às infrações à lei do serviço militar e ao seu regulamento;

XXI - organizar e:

a) Realizar as cerimônias para entrega de certificado de dispensa de incorporação; b) Executar os trabalhos de relações públicas e publicidade do serviço militar no município;

XXII - recolher, à Del SM, os certificados militares inutilizados até o dia 5 de cada mês;

XXIII - afixar, em local visível, o valor das multas, os documentos necessários para o alistamento e aviso de que os documentos não retirados em noventa dias serão eliminados;

XXIV - receber, dos cartórios existentes na jurisdição de sua área de atuação, as relações de óbito dos cidadãos falecidos na faixa etária de 18 anos a 45 anos, encaminhando-os à CSM;

XXV - confeccionar, mensalmente, em duas vias, o mapa de arrecadação de taxas e multas e o mapa de situação estatística, encaminhando-os à DelSM;

XXVI - preencher os certificados de dispensa de incorporação e certificados de isenção, encaminhando-os à Del SM, para fins de assinatura;

XXVII - assinar o termo de manutenção de sigilo do Sermil.

§ 1º. A designação e a substituição do secretário da Junta de Serviço Militar se dão de acordo com o previsto nas Instituições Reguladores do Funcionamento do Órgão de Execução do Serviço Militar em Tempo de Paz.

§ 2º. Antes de assumir as funções do cargo criado por esta lei o secretário deverá ser aprovado em estágio probatório ministrado pela circunscrição do Serviço Militar ou pela delegacia do Serviço Militar.

§ 3º O prefeito municipal comunicará, com antecedência mínima de trinta dias, as razões da exoneração ou demissão do secretário da Junta de Serviço Militar, ao comandante da Região Militar à qual pertence o município de Balneário Rincão, indicando o nome do substituto. § 4º Nos afastamentos eventuais do secretário da Junta de Serviço Militar o presidente poderá substituí-lo por outro funcionário.

XXVIII – Emissão de Carteira de Trabalho.

XXIX – Preenchimento de prontuário de CI – Carteira de Identidade, bem como solicitação de CPF – Cadastro de Pessoa Física para maiores de 18 anos junto a POLITEC.

Art. 4º. Preferencialmente a JSM deve funcionar no mesmo horário determinado para o expediente das demais repartições públicas do governo municipal.

Parágrafo Único - É imprescindível que a JSM não interrompa suas atividades dentro do prazo do período de alistamento.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campinápolis - MT, 05 de junho de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada: MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA , CNPJ 07.787.944/0001-08.

Objeto: O objeto do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RAMO DE VENDA PARA MATERIAL EXPEDIENTE E PERMANENTE, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Dotação: 03.010.04.122.0001.1003.449052.000000 Red. 0045

03.010.04.122.0001.2006.339030.000000 Red. 060

02.010.04.122.0001.2001.339030.000000 Red. 0018

06.030.12.365.0012.2060.339030.000000 Red. 0184

07.020.10.122.0001.2014.339030.000000 Red. 0333

07.010.10.302.0011.2046.339030.000000 Red.0284

07.010.10.301.0010.2044.339030.000000 Red.0266

08.010.08.122.0001.2012.339030.000000 Red. 0345

08.020.08.243.0001.2013.339030.000000 Red. 0361

13.010.27.122.0001.2021.339030.000000 Red. 0536

Valor: R$ 179.512,15 (Cento e setenta e nove mil e quinhentos e doze reais e quinze centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e HELIENE MARIA DE OLIVEIRA – por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada: JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS E PAPELARIA LTDA, CNPJ 05.083.549/0001-00.

Objeto: O objeto do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RAMO DE VENDA PARA MATERIAL EXPEDIENTE E PERMANENTE, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Dotação: 03.010.04.122.0001.1003.449052.000000 Red. 0045

03.010.04.122.0001.2006.339030.000000 Red. 060

02.010.04.122.0001.2001.339030.000000 Red. 0018

06.030.12.365.0012.2060.339030.000000 Red. 0184

07.020.10.122.0001.2014.339030.000000 Red. 0333

07.010.10.302.0011.2046.339030.000000 Red.0284

07.010.10.301.0010.2044.339030.000000 Red.0266

08.010.08.122.0001.2012.339030.000000 Red. 0345

08.020.08.243.0001.2013.339030.000000 Red. 0361

13.010.27.122.0001.2021.339030.000000 Red. 0536

Valor: R$224.660,40 (Duzentos e vinte e quatro mil e seiscentos e sessenta reais e quarenta centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e LUIZ CARLOS MACHADO – por parte da CONTRATADA.

PUBLICAÇÕES RH SEMED
DECRETO DE Nº 4153 DE 02 DE JUNHO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS FÉRIAS DA SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições.

CONSIDERANDO o teor do oficio do nº 085/ EMAFA/2023 de 02 de junho de 2023.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica ‘’suspenso ” o período de férias da servidora abaixo relacionada**,** lotada junto a **Secretaria Municipal de Educação**, desta Prefeitura Municipal, de acordo com o Art. 84 da Lei Complementar nº. 001 de 13 de dezembro de 1.993**.**

ord	Nome	Data	Periodo Aquisitivo	Restante de dias para usufruir
01	Elzimar Von Randow Constantino	29/05/2023 a 07/06/2023	01.06.2021 a 31.05.2022	10 dias

Art. 2º - Fica revogada parcialmente a Portaria de nº.225 de 03 de maio de 2023.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 02 de junho de 2023

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 120 DE 05 DE JUNHO DE 2023.

LEI COMPLEMENTAR Nº 120 DE 05 DE JUNHO DE 2023.

“Altera Lei nº 1.171/2017 e dá outras providências.”

JOSÉ BUENO VILELA*, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1º. *Ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Campinápolis – MT:*

I. Supervisor(a) do CRAS - SMAS;

a. Quantidade de vagas: 01;

b. Vencimento: R$ 2.394,46 (dois mil trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e seis centavos);

c. Local de Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social;

II. Assessor(a) do CRAS - SMAS;

a. Quantidade de vagas: 01;

b. Vencimento: R$ 1.995,38 (um mil novecentos e noventa e cinco reais);

c. Local de Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social;

Art. 2º. São atribuições e competências do *Supervisor(a) do CRAS – SMAS:*

I. Implementar programas, serviços e projetos de proteção social básica;

II. Prestar atendimento a crianças e adolescentes em situação de risco social ou de abandono;

III. Organizar, fiscalizar atividades;

IV. Monitorar, alimentar sistemas de informações e fluxos junto à Secretaria;

V. Articular e potencializar a rede sócioassitencial no território de abrangência e com redes de apoio às famílias de risco;

VI. Acompanhar e orientar crianças e adolescentes em situação de risco em tarefas inerentes em áreas de saúde, educação, lazer, alimentação;

VII. Acompanhar e proporcionar atividades socioeducativas, recreativas, laborais, artísticas e culturais;

VIII. Auxiliar nas visitas às famílias e instituições;

IX. Elaborar relatórios;

X. Zelar pelo bem estar e segurança das pessoas sob sua responsabilidade;

XI. Recepcionar e acolher crianças, adolescentes no espaço reservado para tanto;

XII. Definir metodologias para trabalho com as crianças, adolescentes e famílias em risco social, definindo critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento de famílias dos serviços prestados;

XIII. Desempenhar outras atividades afins;

Art. 3º. São atribuições e competências do *Assessor(a) do CRAS - SMAS:*

I. Assessorar a Secretária em suas decisões;

II. Assessorar o atendimento a crianças, adolescentes e família em riscos sociais ou situação de abandono;

III. Desenvolver estudos e pesquisa do interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV. Estimular e incentivar as potencialidades;

V. Providenciar o atendimento das demandas dos indivíduos sob sua tutela;

VI. Ajudar na locomoção e atividades da equipe;

VII. Analisar e expedir documentos submetidos à decisão da Secretária e coordenadora;

VIII. Controlar dar cumprimento às ordens emanadas pela Secretaria;

IX. Desempenhar atividades correlatas e afins;

Art. 5º. *Fica substituído o Anexo XVI da lei 1.171/2017, o qual passa a vigorar com os cargos acrescidos e alterados na presente lei.*

Art. 6º*. Esta Lei entra em vigor a partir na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis – MT, em 05 de junho de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada: LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 13.201.732/0001-91.

Objeto: O objeto do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RAMO DE VENDA PARA MATERIAL EXPEDIENTE E PERMANENTE, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Dotação: 03.010.04.122.0001.1003.449052.000000 Red. 0045

03.010.04.122.0001.2006.339030.000000 Red. 060

02.010.04.122.0001.2001.339030.000000 Red. 0018

06.030.12.365.0012.2060.339030.000000 Red. 0184

07.020.10.122.0001.2014.339030.000000 Red. 0333

07.010.10.302.0011.2046.339030.000000 Red.0284

07.010.10.301.0010.2044.339030.000000 Red.0266

08.010.08.122.0001.2012.339030.000000 Red. 0345

08.020.08.243.0001.2013.339030.000000 Red. 0361

13.010.27.122.0001.2021.339030.000000 Red. 0536

Valor: R$ 31.280,70 (Trinta e um mil e duzentos e oitenta reais e setenta centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e MARCOS EDUARDO RODRIGUES MACHADO – por parte da CONTRATADA.

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2023 DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2023 DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019

"Dispõe sobre a convocação de candidato aprovado em Processo Seletivo Público sob o nº 01/2019 – cargo de Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 24 e 30."

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a Homologação do PSP nº 001/2019, através do Decreto nº 3.969/2022;

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Ofício nº 0155/2023- SMS-GAB;

Considerando o Termo de Desistência da candidata: Raquel Pinheiro dos Santos Freire, referente à Micro Área nº 24 protocolado em 17/05/2023, sob o nº 2291;

RESOLVE

1.CONVOCAR candidatos aprovados no Processo Seletivo Público nº 001/2019 elencados no Anexo I deste Edital, para apresentação das documentações constante do item 2 do Edital de Abertura do PSP, bem como constante neste Edital para a respectiva nomeação e posse.

2. Os candidatos convocados por meio deste Edital deverão apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, **até às 17:00h do dia 04/07/2023**, em 02(duas) vias, a seguinte documentação:

a. CPF, RG, Título de Eleitor (fotocopia autenticada).

b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocopia autenticada).

c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocopia autenticada).

d. Comprovante de escolaridade para o cargo que concorreu (fotocopia autenticada).

e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocopia autenticada).

f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil - fotocopia autenticada**)**.

g. Comprovante de quitação eleitoral (fotocopia autenticada e/ou certidão de quitação/ TSE).

h. foto 3x4 colorida e recente;

i. Declaração de bens (modelo em anexo).

j. Declaração de não acúmulo de cargo público (modelo em anexo).

k. Exame Admissional/Atestado Médico (original).

l. Atestado de aptidão mental do candidato expedido por Psicológo e/ou Psiquiatra (original). (Item inserido de acordo com o Edital de Abertura do PSP nº 001/2019)

m. Relação de exames médicos a serem realizados constam no Anexo II deste Edital.

n. Cópia da primeira parte da Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).

o. Cartão PIS/PASEP (fotocopia autenticada).

p. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocopia autenticada).

q. Declaração contendo endereço residencial.

r. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária.

s. Certidão de Antecedentes Criminais, emitida por Órgão competente

2.1. O atestado admissional constante da alínea "k" será expedido por Médico do Município nomeado para esse fim.

2.1.1. Após a realização dos exames constantes do Edital de Abertura do PSP nº 001/2019, o candidato deverá agendar perícia médica para apresentação dos resultados.

a) após a apresentação dos resultados dos exames, estando conforme, o Médico Periciador expedirá atestado admissional.

2.1.2. No resultado dos exames/laudos, das consultas e/ou exames deverá obrigatoriamente ser grafado as seguintes informações:

a) o nome do candidato;

b) o número do CPF e /ou o número do RG e/ou a data de nascimento do candidato.

2.1.3. O candidato agendará a perícia referenciada no item anterior, de segunda a sexta – feira, das 13:00h as 17:00h, pelo telefone (66) 3437-1992 – Ramal 215 (Adjunto ao Gabinete)

2.1.4. Cada candidato terá direito apenas a um agendamento, salvo se exames complementares forem solicitados pelo Médico Periciador.

3. Além das exigências previstas neste edital, o candidato convocado deverá preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do PSP nº 001/2019 e suas alterações.

4. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e demais Editais que regulamentaram o PSP nº 001/2019, por parte do candidato, deverá, o Departamento de Recursos Humanos atestar a entrega de documentos.

5. Os candidatos convocados por meio deste Edital, de posse do atestado de entrega dos documentos referenciados no item 2, deverão se apresentar imediatamente na Secretaria Municipal de Saúde.

6. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará na eliminação do candidato ora convocado.

7. Integra o presente Edital, o anexo I – Relação de candidatos convocados, Anexo II – Relação de exames médicos a serem realizados, Anexo III - Modelo de declaração de bens; Anexo IV - Modelo de Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de junho de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº16/2023 DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE . Cargo: Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 24		
Ord Classif.	**Candidato**	**Micro Área**
02	EDMAR ALVES DE OLIVEIRA	24

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE . Cargo: Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 30		
Ord Classif.	**Candidato**	**Micro Área**
01	VANDERLEI FERNANDES DE SOUZA	30

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2023 – PSP nº 001/2019

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

Exames por área do cargo	**Exame**
Profissionais da Saúde	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Hepatite B; § HIV; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

ANEXO III

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu_____, brasileira, solteiro (a)/casado(a) inscrito no RG nº-_____SSP/MT, e no CPF _____, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do PSP nº 001/2019 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso, **DECLARO** possuir os bens abaixo elencados.

Ord.	QUANT	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Por ser a expressão da verdade, firmo presente para que surta seus efeitos legais.

Campinápolis-MT, XXX de..... de 2023.

_____

Declarante

ANEXO IV

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2023 – PSP Nº 001/2019

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu _____, brasileira, solteiro (a)/casado(a), inscrito no RG nº _____ SSP/SP, e no CPF _____, em cumprimento as exigências contidas no Edital de PSP nº 001/2019 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso para fins de nomeação e posse, **DECLARO** não ser ocupante de cargo ou Função Pública ilicitamente acumuláveis.

Por ser a expressão da verdade, assino abaixo, dando fé e validade.

Campinápolis-MT, xxx de ..... de 2023.

_____

Declarante

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada: ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA, CNPJ 36.656.877/0001-82.

Objeto: O objeto do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RAMO DE VENDA PARA MATERIAL EXPEDIENTE E PERMANENTE, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Dotação: 03.010.04.122.0001.1003.449052.000000 Red. 0045

03.010.04.122.0001.2006.339030.000000 Red. 060

02.010.04.122.0001.2001.339030.000000 Red. 0018

06.030.12.365.0012.2060.339030.000000 Red. 0184

07.020.10.122.0001.2014.339030.000000 Red. 0333

07.010.10.302.0011.2046.339030.000000 Red.0284

07.010.10.301.0010.2044.339030.000000 Red.0266

08.010.08.122.0001.2012.339030.000000 Red. 0345

08.020.08.243.0001.2013.339030.000000 Red. 0361

13.010.27.122.0001.2021.339030.000000 Red. 0536

Valor: R$ 32.490,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos e noventa reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS – por parte da CONTRATADA.

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº.284 DE 01 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE **FÉRIAS** AOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor dos Decreto nº 4026 de 12 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO o teor dos requerimentos dos servidores protocolados junto a SEMED.

RESOLVE: I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, *"Férias"*, aos servidores relacionados nas tabelas abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

Mat	Nome	Período Aquisitivo	Periodo de usufruir	1/3 de Férias
330	Michele das Graças Marçal	01.02.2021 a 31.01.2022	05.06.2023 a 04.07.2023	Novembro de 2022
227	Sebastião Mendes dos Santos	16.01.2021 a 15.01.2022 (15 dias) 16.01.2022 a 15.01.2023 (15 dias)	01.06.2023 a 30.06.2023	Maio de 2023 referente ao período de 2022 a 2023
817	Tahuani Santos Oliveira	01.02.2022 a 31.01.2023	12.06.2023 a 30.06.2023	Junho de 2023

II – Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT,01 de junho de 2023

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada: ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE, CNPJ 32.816.440/0001-08.

Objeto: O objeto do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RAMO DE VENDA PARA MATERIAL EXPEDIENTE E PERMANENTE, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Dotação: 03.010.04.122.0001.1003.449052.000000 Red. 0045

03.010.04.122.0001.2006.339030.000000 Red. 060

02.010.04.122.0001.2001.339030.000000 Red. 0018

06.030.12.365.0012.2060.339030.000000 Red. 0184

07.020.10.122.0001.2014.339030.000000 Red. 0333

07.010.10.302.0011.2046.339030.000000 Red.0284

07.010.10.301.0010.2044.339030.000000 Red.0266

08.010.08.122.0001.2012.339030.000000 Red. 0345

08.020.08.243.0001.2013.339030.000000 Red. 0361

13.010.27.122.0001.2021.339030.000000 Red. 0536

Valor: R$ 97.500,00 (Noventa e sete mil e quinhentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE – por parte da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

***Contrato nº* 77/2023**

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X**BYTES TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA,** inscrita no CNPJ 03.991.518/0001-22

Objeto: Contratação de LICENÇA DE USO, HOSPEDAGEM DE SOFTWARE e SERVIÇO TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO de software denominado “aplicativo” para dispositivos móveis para digitalização dos serviços públicos por dentro da plataforma, com o nome e identidade visual da prefeitura e módulo administrativo Web, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis.

Valor: O valor total do contrato é de R$ 120.000,00 (sento e vinte mil reais).

Prazo: O presente contrato terá vigência de 12 meses a partir de sua publicação.

Dotações Orçamentárias

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Administração

Programática: 03.001.05.122.0002.20014.3.3.90.40.00.00

Fonte de Recurso: 2.5.00.00.0000000 Serviço de Tecnologia da Informação

Data do Contrato: 01/06/2023

Processo Licitatório: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 03/2022, Pregão Presencial nº 04/2022, do Consorcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu/SC

ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº03/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº04/2022

ÓRGÃO/UNIDADE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU/SC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº03/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº04/2022

CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VL UNIT	VL TOTAL
02	SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO E OFICIAL DE COMUNICAÇÃO INTERNA, EXTERNA, GESTÃO DOCUMENTAL, COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS GERENCIAIS, PARAMETRIZAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DE MAPA DE VIABILIDADE CONFIGURAÇÃO DE APLICATIVO PARA ANDROID E IOS PARA DOWNLOAD NAS GALERIAS, COM MÓDULOS: MAPA PARA CONSULTA DE VISIBILIDADE MEMORANDO CIRCULAR OUVIDORIA DIGITAL PROTOCOLO ELETRÔNICO PROCESSO ADMINISTRATIVO PEDIDO DE E-SIC OFÍCIO ELETRÔNICO WORKFLOW PARA GESTÃO DE PROCESSOS APLICATIVO MÓVEL ASSINATURA DIGITAL EM LOTE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS CARTA DE SERVIÇOS DIÁRIO OFICIAL PARECER CHAMADO TÉCNICO ATOS OFICIAIS.	Serviço	12	R$ 10.000,00	R$ 120.000,00
TOTAL	**R$ 120.000,00**				

Totalizando o valor de **R$ 120.000,00** (Cento e Vinte Mil Reais).

Solicitação de adesão por esta Prefeitura de Campo Novo do Parecis - MT, da Ata de Registro de Preços nº 03/2022, Pregão Presencial nº 04/2022, BYTES TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA**,** para futura e eventual contratação de Licença de Uso, Hospedagem de Software e Serviço Treinamento e Suporte Técnico de Software denominado “aplicativo” para dispositivos móveis para digitalização dos serviços públicos por dentro da plataforma, com o nome e identidade visual da prefeitura e módulo administrativo Web, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, conforme consta na presente Ata de Registro de Preços nº 03/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, 03 de agosto de 2022, edição 3935.

DOCUMENTOS ANALISADOS NA INFORMAÇÃO

Memorando Nº14/2023 – Justificativa da Adesão;

Termo de Referência;

Ofício Nº86/2023 enviado para o Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu;

Resposta do Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu, 04 de janeiro de 2023;

Ofício Nº85/2023 enviado para empresa Bytes Tecnologia e Desenvolvimento Ltda;

Resposta da empresa, aceite de Adesão, 04 de abril de 2023;

Cópia do Edital de Licitação do Pregão Presencial Nº 04/2022;

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, 03 de agosto de 2022, edição 3935;

Portal da Transparência;

Parecer Jurídico;

Proposta da empresa;

Declaração de atendimento do Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de 19993;

Ata de sessão;

Termo de Adjudicação;

Termo de Homologação;

Cópia da Ata de Registro de Preços nº 03/2022;

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, 03 de agosto de 2022, edição 3935;

Cotações de Preços;

Solicitação Nº1255/2023

Órgão: 03;

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Administração;

Dotação 03.001.04.122.0002.20014.3390400000.25000000000000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Reduzido: 1080;

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

Atestado de Capacidade Técnica;

Alvará;

Certidão Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional;

Certidão Negativa do FGTS;

Certidão Negativa da Secretaria de Estado de Fazenda;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais;

Balanço Patrimonial;

Documentos Empresa;

Documentos Sócios.

Sendo o que nos apresentava para o momento, externamos nossos votos de estima e consideração.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E O CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a atualização do valor das diárias presente na CLÁUSULA SEGUNDA do TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2022, que passará a ser de R$ 61,39 (sessenta e um reais e trinta e nove centavos), devido o reajuste no valor do Salário mínimo que passou a vigorar com o valor de R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais), a partir de 01 de maio de 2023, conforme solicitado memorando nº 355/2023 proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Campo Novo do Parecis - MT, 05 de junho de 2023.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 125, DE 31 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA E LOCAL PARA ELABORAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR 4, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela **Lei Orgânica do Município**, e.

CONSIDERANDO as disposições contidas no art.11º, da Lei Federal n° 9. 394/96- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira, bem como o § 5º, do art. 8º, do Decreto Federal nº 6.094/2007, que dispõe sobre o compromisso “Todos pela Educação”.

CONSIDERANDO a determinação do art. 1º, da Lei Federal nº 12.695/ 2012 que trata do Plano de Ações Articuladas- PAR.

CONSIDERANDO a necessidade de nomear e estabelecer as competências dos entes responsáveis pelo processo de diagnóstico e elaboração democrática e participativa do Plano Ações Articuladas- PAR 4 / 2021-2024.

DECRETA

Art. 1º - Institui a Equipe Técnica e Local para fins de estudo, elaboração e acompanhamento democrática e participativa do Plano de Ações Articuladas- PAR 4/ 2021-2024.

Parágrafo único: A Secretária Municipal de Educação será dirigente responsável pela coordenação das equipe Técnica e Local.

Art. 2º - A equipe Técnica será constituída por 3 (três) membros do quadro de servidores efetivos .

Art. 3º - A Equipe Técnica terá as seguintes atribuições:

I. Realizar levantamento para subsidiar o acompanhamento das ações planejadas para implementação do PAR;

II. Agendar e executar as reuniões com a equipe local e os demais envolvidos, com registro em atas;

III. Verificar o andamento da análise e eventual aprovação de iniciativas cadastradas pelo município, dentro da plataforma do Sistema de Monitoramento e Controle do Ministério da Educação- SIMEC;

IV. Monitorar o processo de execução e prestação de contas dos eventuais termos de compromisso efetivados;

Art. 4º - A Equipe Local será constituída por 8 (oito) membros titulares e seus respectivos suplentes, conforme a representatividade dos segmentos a seguir discriminadas:

I. 01 (um) representantes da Secretaria Municipal de Educação;

II. 02 (um) representante dos professores da Rede Municipal de Ensino, sendo:

III. 01(um) professor da área urbana;

IV. 01(um) professor da área rural.

V. 01 (um) representante dos diretores da Rede Municipal de Ensino;

VI. 01 (um) representante dos servidores do quadro técnico-administrativo da Rede Municipal de Ensino;

VII. 1 (um) representantes dos Conselhos Escolares da Rede Municipal de Ensino;

VIII. 1(um) representantes dos coordenadores da Rede Municipal de Ensino ;

IX. 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (CME).

Art. 5º - A Equipe Local terá as seguintes atribuições:

I. Elaborar diagnóstico da situação educacional do município;

Eelaborar o monitoramento do PAR com responsabilidade, tendo como objetivo principal a melhoria na qualidade do ensino em todas as Unidades Escolares Municipais;

II. Efetuar as ações solicitadas pela plataforma do Sistema de Monitoramento e Controle do Ministério da Educação SIMEC;

III. Conhecer e seguir normativas e legislações pertinentes;

IV. Redigir e expedir a documentação necessária à elaboração, monitoramento e execução do PAR.

Art. 6º - A designação dos membros da Equipe Técnica e local do Plano de Ações Articuladas- PAR será feita por ato próprio do Prefeito Municipal e não implicará remuneração aos seus membros, não ensejando vínculos ou quaisquer outros direitos contra o Município, sendo sua prestação considerada serviço público relevante.

Art. 7° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 31 dias do mês de maio de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 126, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO SALARIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto na Lei Municipal nº 1.744/2015 Plano Municipal de Educação; Memorando nº 480/2023, proveniente da Secretaria Municipal de Educação, datado de 17 de maio de 2022;

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos previstos pela Lei Municipal nº 1.744/2015, que aprovou o Plano Municipal de Educação, concede-se revisão salarial aos Servidores Municipais da Educação de Campo Novo do Parecis (professores, agentes educacionais e monitores) no percentual de 3,75% (três inteiros setenta e cinco centésimos por cento) sobre os vencimentos básicos vigentes, com efeitos a partir de 1º de julho de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 01 dias de junho de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 466, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

DESIGNA OS SERVIDORES KAROLINE RODRIGUES COELHO E JHONATHAN IRANCHE SOARES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 074/2023.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 467, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

AUTORIZA A SERVIDORA **JOSILDA BARROS SOBRAL DA SILVA** A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 75/2023

EXTRATO DE CONTRATO

***Contrato nº* 75/2023**

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **WM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ nº 27.950.696/0001-73.

Objeto Contratação de empresa de engenharia para construção de um bloco escolar com oito salas e de uma quadra poliesportiva coberta na escola estadual jardim dos ipês conforme Convênio nº 0916/2020, firmado entre o Município de Campo Novo do Parecis e a Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, conforme projetos, memoriais e planilhas em anexo ao Edital.

Valor: O Contratante pagará pela prestação dos serviços o valor total e irreajustável, de R$ 3.168.729,39 (três milhões, cento e sessenta e oito mil, setecentos e vinte e nove reais e trinta e nove centavos).

Prazo: O presente contrato terá vigência por um período de 420 (quatrocentos e vinte) dias, contemplando prazo de execução e conclusão da obra, bem como a sua entrega definitiva.

O prazo **máximo** de execução dos serviços ora contratados será de 360 (trezentos e sessenta) dias.

Dotações Orçamentárias

Órgão: 09 Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002 Departamento de Educação

Programática:09.002.12.361.0007.10037.4490510000.

Fonte de Recurso: 15710000000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Data do Contrato: 05/06/2023

Processo Licitatório: **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 001/2023

CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria, assessoria, orientação e treinamentos complementares de e-Social.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)

LINK DA SESSÃO: bllcompras.com

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 06/06/2023 às 09h

Até 12/06/2023 às 16h

PERÍODO DE LANCES

De 13/06/2023 às 09h

Até 13/06/2023 às 15h

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário de Brasília/DF.

DO FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133.

VALOR TOTAL:R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 254/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 254/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Maria Jose Nascimento Da Silva

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL-AREA URBANA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3190040000.15401070000000

Valor Mensal: R$ 3.527,27 correspondente a 40 horas/semanais

Prazo: 18/05/2023 a 18/05/2024

Data: 18tc/05/2023

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 352/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022"; o Edital de Convocação nº 027 de 12 de maio de 2023; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 038/2023

PROCESSO LICITATORIO N° 038/2023

O Processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 038/2023,** destinado a**Contratação** de empresa especializada para fornecer um barco e um motor, a fim de atender a comunidade indígena Parasi Haliti. Essa medida está prevista no convênio 2055/2022, firmado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e a Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, obedeceu a todas as formalidades legais inscritas na Lei N° 14.133/21 e Decreto Municipal Nº 056/23.

O Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, cumprindo com as determinações legais, classificando as propostas apresentadas em conformidade com os critérios estabelecidos no **PREGÃO ELETRÔNICO 038/2023**, decorrido o prazo recursal sem quaisquer manifestações das partes interessadas. Assim sendo, tendo-se em vista a regularidade do procedimento licitatório, homologo o julgamento do Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, dando como proponentes vencedoras as empresas: **ABC NAUTICA LTD,** com valor total de **R$ 9.780,00 (nove mil e setecentos e oitenta reais), EVOLUTION SHOP SOLUCOES COMERCIAIS LTDA,** com valor total de **R$ 10.910,00 (dez mil e novecentos e dez reais).** As propostas apresentadas foram as mais vantajosas para a administração municipal, razão pela qual **HOMOLOGO** as propostas vencedoras do objeto da presente licitação.

Campo Novo do Parecis-MT, 01 de junho de 2023.

_____

Rafael Machado

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PE 038/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 038/2023**, destinado a **Contratação** de empresa especializada para fornecer um barco e um motor, a fim de atender a comunidade indígena Parasi Haliti. Essa medida está prevista no convênio 2055/2022, firmado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e a Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, teve como vencedoras as empresas: **ABC NAUTICA LTD, com valor total de R$ 9.780,00 (nove mil e setecentos e oitenta reais), EVOLUTION SHOP SOLUCOES COMERCIAIS LTDA, com valor total de R$ 10.910,00 (dez mil e novecentos e dez reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 05 de junho de 2023.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 256/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 256/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Egle Aparecida Ribeiro Victor

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL-AREA URBANA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação Orçamentária: 09.002.12.365.0007.20066.3190040000.15001001000000

Valor Mensal: R$ 3.527,27 correspondente a 40 horas/semanais

Prazo: 22/05/2023 a 22/05/2024

Data: 22/05/2023

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 352/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022"; o Edital de Convocação nº 027 de 12 de maio de 2023; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 050/2023/FUNSEM

PORTARIA Nº 050/2023, DE 05 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre Ponto Facultativo no Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis – FUNSEM, nos dias 08 e 09 de junho de 2023."

O DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO INTERINO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Instituir o ponto facultativo de Corpus Christi 2023 no âmbito do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT, conforme relação abaixo:

DIA/MÊS	DIA DA SEMANA	EVENTO
08/06	Quinta-Feira (Corpus Christi)	Ponto Facultativo
09/06	Sexta-Feira	Ponto Facultativo

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 05 de junho de 2023.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE
LICENÇAS AMBIENTAIS

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna pública a seguinte licença emitida.

Protocolo	Processo	Nº Licença	Empreendimento	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
2023/ 34520	237719	LP Nº00832/ 2023 LI Nº00833/2023	Volde Iapp / Fazenda Sobradinho – Parte 1	Volde Iapp CPF: 198.076. 359-34	Armazéns de Grãos	Campo Novo do Parecis/ MT

Atenciosamente,

Campo Novo do Parecis, 05 de junho de 2023

ALEX SANDRO POQUIVIQUI DA SILVA

Analista de Meio Ambiente

Portaria 807/20

COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE
LICENÇAS AMBIENTAIS

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna pública a seguinte licença emitida.

Protocolo	Processo	Nº Licença	Empreendimento	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
2023/ 34265	236698	LP Nº00830/ 2023 LI Nº00831/ 2023	DII Participações LTDA	DII Participações LTDA CNPJ: 44.293.618/ 0001-62	Condomínios residencial, comercial e horizontal ou vertical	Campo Novo do Parecis/MT

Atenciosamente,

Campo Novo do Parecis, 05 de junho de 2023

ALEX SANDRO POQUIVIQUI DA SILVA

Analista de Meio Ambiente

Portaria 807/20

COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE
LICENÇAS AMBIENTAIS

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna pública a seguinte licença emitida.

Protocolo	Processo	Nº Licença	Empreendimento	Razão Social	Atividade Licenciada	Município

2023/ 33001	232019	LP Nº00828/ 2023 LI Nº00829/ 2023	ARIANE VEICULOS	A LEOPOLDINO NEGRIS DE OLIVEIRA LTDA CNPJ: 44.661.253/0001-81	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	Campo Novo do Parecis/MT

Atenciosamente,

Campo Novo do Parecis, 05 de junho de 2023

ALEX SANDRO POQUIVIQUI DA SILVA

Analista de Meio Ambiente

Portaria 807/20

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA N° 044/2022/FUNSEM

PORTARIA Nº 044, DE 12 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais em favor da Sra. IVONETE APARECIDA DOS SANTOS.

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº 41/03, de 19 de dezembro de 2003,cumulada com **c/c artigo 4º, § 9º da EC n.103/2019** e do Art. 11, inciso III, alínea "a" da Lei Municipal nº 1.170/2007 e da Lei Municipal nº 2076/2019, cumulado pelo Decreto Executivo nº 001/2022. Resolve:

Art. 1º *Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais em favor da servidora Sra. Ivonete Aparecida dos Santos*, brasileira, divorciada, servidora pública municipal, efetiva no cargo de Servente, lotada na Sec. Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o nº 128, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2004409-7 – SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 616.615.119-53, residente na Rua Dalias nº 231, Bairro Jardim das Flores, Distrito Itamarati, Campo Novo do Parecis-MT, *contando com um total de 10.980* dias, que corresponde à 30 anos 01 mês, contributivos, efetivada no cargo de Servente, Classe "C", Nível "26", conforme o processo nº 2022.04.30214P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de Abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se**.**

SANDRO SILVIO CATTANEO

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

Homologo:

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2022 EDITAL DE CANCELAMENTO REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2023

O Prefeito do Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações:

Considerando a publicação do Edital de Convocação nº 031/2023, Processo Seletivo Simplificado 005/2022, no dia 05 de junho de 2023, no Diário Oficial Eletrônico da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM;

Considerando a necessidade de correção em tempo hábil das convocações realizadas de modo equivocado.

RESOLVE:

CANCELAR E TORNAR SEM EFEITO O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico da AMM, edição nº 4.248 de 05 de junho de 2023.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 05 dias do mês de junho de 2023.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº06/2023 DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023 - SAMU

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ESTADO DO MATO GROSSO

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis – MT Sr Rafael Machado, no uso de suas atribuições legais, torna publico a RESULTADO PRELIMINAR da Prova de Titulos do Processo Seletivo Simplificado nº03/2023 Programa SAMU.

Campo Novo do Parecis-MT, 05 de junho de 2023.

RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

MARCOS DA CUNHA RUFINO
Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023
Portaria 126/2023

AGENTE OPERACIONAL DA SAÚDE/CONDUTOR DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA

N°	Candidato	Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova de Titulo	Total	CLASSIFICAÇAO
01	JOSE FERNANDES SANTOS OLIVEIRA	24,5	17,5	36	0	78,0	CLASSIFICADO

02	GIANCARLO REISDORFER SILVA	17,5	20,0	32	0	69,5	CLASSIFICADO
03	FERNANDO FELICIANO DE ALMEIDA	14,0	17,5	32	0	63,5	CLASSIFICADO
04	JOSÉ SALUSTRIANO DIAS	10,5	20	20	0	50,5	CLASSIFICADO

N° inscrição	Resultado prova de Titulo	Motivo
03	Indeferido	Não comprou experiência no cargo pretendido

TÉCNICO DA SAÚDE/TÉCNICO DE ENFERMAGEM

N°	Candidato	Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova de Titulo	Total	CLASSIFICAÇAO
12	LEONILDO JOSÉ GUILHERME	17,5	20	32	10	79,5	CLASSIFICADO
01	ALESSANDRO PETERSON TAVARES	17,5	15	28	10,0	70,5	CLASSIFICADO
15	STELA BIET LAJES	14,0	12,5	32	10,0	68,5	CLASSIFICADO
04	CIBELLI ALVES DA ROCHA PEREIRA	21,0	15	32	0	68,0	CLASSIFICADO
09	ELIENE GOMES FERREIRA	24,5	17,5	20	0	62,0	CLASSIFICADO
14	SILVANA APARECIDA BONEIS	21	15	24	0	60,0	CLASSIFICADO
07	DEIZIANY DA SILVA GONDIM	14,0	12,5	32	0	58,5	CLASSIFICADO
11	LEDIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	17,5	15	24	0	56,5	CLASSIFICADO

N° inscrição	Resultado prova de Titulo	Motivo
12	Deferido	Experiência comprovada para o cargo pretendido
01	Deferido	Experiência comprovada para o cargo pretendido
15	Deferido	Experiência comprovada para o cargo pretendido

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 023/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: OESTE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 73.812.521/0002-06

OBJETO: Trata-se da dispensa de licitação de acordo com a Lei nº 8.666/1993, artigo 24 inciso XVII que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de revisão obrigatória de 100.000 km com troca de óleo/peças do veículo S10 LTZ DD4A/CHEVROLET, Placa: QCK-8601, VC-323 da frota municipal, vinculada a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

DO FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, XVII da Lei n.º 8.666/93.

VALOR TOTAL:R$ 3.391,94 (três mil trezentos e noventa e um reais e noventa e quatro centavos).

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 255/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 255/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Lucelia Alves De Sousa

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL-AREA URBANA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação Orçamentária: 09.002.12.361.0007.20065.3190040000.15001001000000

Valor Mensal: R$ 3.527,27 correspondente a 40 horas/semanais

Prazo: 22/05/2023 a 22/05/2024

Data: 22/05/2023

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 352/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022"; o Edital de Convocação nº 027 de 12 de maio de 2023; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SETOR DE COMPRAS
CREDENCIAMENTO N° 006/2023 INEXIGIBILIDADE 024/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE JAZIDA 1º CATEGORIA (CASCALHO AO NATURAL) PARA BASE, SUB-BASE E CASCALHAMENTO DE VIAS PUBLICAS, PÁTIOS, E OUTROS QUE DEMANDEM DO MATERIAL. A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento da empresa: **CASCALHEIRA SANTA ROSA LTDA CNPJ Nº 50.430.260/0001-75**, **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE JAZIDA 1º CATEGORIA (CASCALHO)**, conforme descritos no edital, sendo Credenciamento 006/2023, processo de Inexigibilidade nº 024/2023. Campo Verde – MT, 05 de junho de 2023. HÉLIDA B. M. P. HÜBNER - Presidente da CPL.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 407, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 407, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

CONCEDE AFASTAMENTO, SEM REMUNERAÇÃO, A SERVIDORA MUNICIPAL JOSINEIA TAIS DALCIN PELO PERÍODO DE DOIS ANOS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder afastamento, sem remuneração, a partir de 05 de junho do corrente ano, a servidora municipal **JOSINEIA TAIS DALCIN**, matrícula 5851, portadora da cédula de identidade N.º 3087522748 SSP/MT, exercendo o cargo efetivo de **FISIOTERAPEUTA**, pelo período de dois anos, conforme dispõe o 111 da Lei Municipal nº 152/1992, por motivo de interesse particular.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 01 dias do mês de Junho de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 405, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 405, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

CONCEDE AFASTAMENTO, SEM REMUNERAÇÃO, A SERVIDORA MUNICIPAL BEATRIZ AMARO ROCHA PELO PERÍODO DE DOIS ANOS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder afastamento, sem remuneração, a partir de 12 de junho do corrente ano, a servidora municipal **BEATRIZ AMARO ROCHA**, matrícula 4801, portadora da cédula de identidade N.º 18999107 SSP/MT, exercendo o cargo efetivo de **ENFERMEIRA**, pelo período de dois anos, conforme dispõe o 111 da Lei Municipal nº 152/1992, por motivo de interesse particular.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 01 dias do mês de Junho de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 406, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 406, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

EXONERA O SENHOR LEONARDO NASCIMENTO SANTANA DO CARGO DE AUXILIAR DE CONTABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar a partir de 01 de junho do corrente ano, o Senhor **LEONARDO NASCIMENTO SANTANA**, matrícula 7415,portador da cédula de identidade Nº 1817692-5 SESP/MT, do cargo de **Auxiliar De Contabilidade Da Secretaria Municipal De Finanças.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 01 de junho de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 396, DE 29 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 396, DE 29 DE MAIO DE 2023.

RETORNAR AS ATIVIDADES A SENHORA ADRIANA PEREIRA DA SILVA CAETANO PEREIRA AO CARGO DE TECNICO EM ENFERMAGEM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Retornar as atividades, a partir de 25 de Maio de 2023, a senhora **ADRIANA PEREIRA DA SILVA CAETANO PEREIRA**, matrícula 8095, portadora da cédula de identidade nº 34498214 SESP/MT, ao cargo de **Técnico em Enfermagem** Da Secretaria Municipal de Saúde.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de Maio de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 29 dias do mês de Maio de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal De Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 086/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAVER, VERGALHÃO E PISO TATIL.** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 20 de Junho de 2023, hora: 09h30min (Horário de Brasília – DF), Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local “Compras Públicas”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.

Campo Verde – MT, 05 de Junho de 2023.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 101/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 101/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: UNIÃO CENTER CAR EIRELI

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 30 de maio de 2024, contados a partir do dia 31 de maio de 2023.

Data de Assinatura: 30 de maio de 2023

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 374, DE 16 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 374, DE 16 DE MAIO DE 2023.

CONCEDE AFASTAMENTO, SEM REMUNERAÇÃO, A SERVIDORA MUNICIPAL ANA PAULA MIRANDA DA SILVA PELO PERÍODO DE DOIS ANOS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder afastamento, sem remuneração, a partir de 21 de Maio do corrente ano, a servidora municipal **ANA PAULA MIRANDA DA SILVA**, matrícula 4383, portadora da cédula de identidade N.º 18601251 SSP/MT, exercendo o cargo efetivo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, pelo período de dois anos, conforme dispõe o 111 da Lei Municipal nº 152/1992, por motivo de interesse particular.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 16 dias do mês de Maio de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: DILMA AZEVEDO BORBA SALLES LTDA

Objeto: **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços com Caminhão Pipa, para atender demandas da Secretaria de Obras.**

Valor: R$ 151.887,32 (cento e cinquenta e um mil, oitocentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos).

Vigência do Contrato: 01 de junho de 2023 a 30 de setembro de 2023.

Data de Assinatura: 01 de junho de 2023.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 397, DE 29 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 397, DE 29 DE MAIO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL JEANNY FERREIRA ARAUJO PELO PERÍODO DE CENTO E VINTE DIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder licença maternidade, a partir de 22 de Maio do corrente ano, a servidora municipal **JEANNY FERREIRA ARAUJO,** matrícula 7441, portadora da cédula de identidade nº 1228509-9 SESP/MT, ocupante do cargo de **GERENTE DE SERVICOS MEDICOS**, pelo período de cento e vinte dias, conforme dispõe artigo 211 da Lei Municipal nº 152/1992, combinado com o artigo 392º da Consolidação das Leis do Trabalho.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de Maio de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 29 dias do mês de Maio de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 398, DE 29 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 398, DE 29 DE MAIO DE 2023.

RETORNAR AS ATIVIDADES A SENHORA DENISE KRACKEKER AO CARGO DE ASSESSOR DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Retornar as atividades, a partir de 16 de Maio de 2023, a senhora **DENISE KRACKEKER**, matrícula 7567, portadora da cédula de identidade nº 75645163 SSP/PR, ao cargo de **Assessor de Gabinete** Da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Esporte.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de Maio de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 29 dias do mês de Maio de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal De Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 416 DE 02 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA N.º 416 DE 02 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/MT, no uso da atribuição que lhe confere o no uso da atribuição que lhe confere o art. 65 e seguintes da Lei Orgânica n° 028/90, expede a seguinte Portaria, resolvendo, e ainda,

Considerando, o Decreto Municipal de Campo Verde **N° 053/2023** que regulamentou a Lei Federal **N°13.709/2018 – Lei Geral De Proteção de Dados**, no âmbito do municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para fins do art. 41 da Lei Federal nº 13.709/2018 e em atendimento ao Decreto Municipal de Campo Verde/MT 053/2023, os membros para compor a Comissão Municipal de Proteção de Dados Pessoais, no município de Campo Verde/MT:

- Aparecida Chiodi, Procuradora Municipal, matrícula 8112.

- Claudilei de Oliveira Borges, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, matrícula 7428.

- Flavio Pacheco Rodrigues, Fiscal, matrícula 6669.

- João Paulo Rodrigues Zago, Gerente de Gestão de Recursos Humanos, matrícula 7432.

- Paulo Cesar Braz Junior, Gerente de Tecnologia da Informação, matrícula 7489.

- Pedro José Araújo dos Santos Rodrigues, Controlador Interno, matrícula 7416.

- Rubiane Magri, Coordenadora De Arquivo Público, matrícula 8193.

Art. 2° - Compete à Comissão de Proteção de Dados Pessoais;

I - analisar e aprovar os procedimentos para a proteção e tratamento de dados no âmbito do Município de Campo Verde-MT;

II - atuar de forma deliberativa e consultiva quanto a qualquer assunto relacionado à LGPD, demais leis que possam colidir com o tema proteção de dados e sobre este decreto.

III – zelar pela proteção dos dados pessoais, sendo uma referência para os órgãos e as entidades no âmbito do Município e nos termos da legislação;

IV – propor diretrizes estratégicas e fornecer subsídios para uma Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais;

V - orientar a elaboração de Plano, com ações de curto, médio e longo prazo para a adequação à Lei Geral de Proteção de Dados, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de acordo com orientações básicas previstas em regimento interno;

VI - articular tecnicamente com especialistas de outros entes, universidades e com outras instituições de atuação técnica e institucional com a temática, para o diagnóstico e proposição de soluções para implantação da política referida no inciso II;

VII - promover, entre os agentes públicos municipais, a difusão do conhecimento das normas e medidas de segurança sobre proteção de dados pessoais;

VIII - promover e elaborar estudos sobre as práticas nacionais e internacionais de proteção de dados pessoais e privacidade;

IX - formular orientações sobre a indicação do encarregado pelo tratamento dos dados pessoais no âmbito da Administração Pública direta e indireta;

X - orientar a rede de encarregados responsáveis pela implementação da Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais;

XI - orientar os agentes de tratamento da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

XII - produzir e manter atualizados manuais de orientação para implementação da Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais e modelos de documentos, assim como capacitações para os agentes públicos;

XIII - estimular a adoção de padrões para o tratamento e a proteção de dados pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública do Poder Executivo;

XIV - disponibilizar canal de comunicação com os órgãos e as entidades do Município;

Art. 3º - A Comissão de Proteção de Dados irá se reunir de forma quinzenal para dirimir sobre as questões de privacidade e proteção de dados;

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 02 dias do mês de Junho de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 409, DE 08 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 409, DE 08 DE JUNHO DE 2023.

TRANSFERE A SERVIDORA MUNICIPAL JESSIA MORELI VIEIRA SANTOS LIMA.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Transferir de lotação, a partir de 05 de Junho do corrente ano, a servidora municipal **JESSIA MORELI VIEIRA SANTOS LIMA**, matrícula 6983, portadora da cédula de identidade Nº 3441944-6 SSP/MT, lotada na Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico para a Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 01 de Junho de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 375, DE 16 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 375, DE 16 DE MAIO DE 2023.

CONCEDE AFASTAMENTO, SEM REMUNERAÇÃO, AO SERVIDOR MUNICIPAL LEOMAR ANTONIO HANTT PELO PERÍODO DE DOIS ANOS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder afastamento, sem remuneração, a partir de 19 de Maio do corrente ano, ao servidor municipal **LEOMAR ANTONIO HANTT**, matrícula 4784, portadora da cédula de identidade N.º 1022888729 SSP/RS, exercendo o cargo efetivo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, pelo período de dois anos, conforme dispõe o 111 da Lei Municipal nº 152/1992, por motivo de interesse particular.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 16 dias do mês de Maio de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 390, DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 390, DE MAIO DE 2023.

CONCEDE PROMOÇÃO DE CLASSE À INTEGRANTES DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, CONFORME DISPÕE A LEI COMPLEMENTAR Nº 057/2015.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar Nº 057, de 03 de Julho de 2015:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder promoção de classe, tendo em vista a habilitação específica aos servidores municipais abaixo identificados, conforme dispõe o artigo 53 da Lei Complementar Nº 057/2015:

- **MARLETE LEITE CELLUS**, matrícula 7046, sendo promovido(a) da classe “B” para a “C”.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 22 dias do mês de Maio de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 399, DE 29 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 399, DE 29 DE MAIO DE 2023.

RETORNAR AS ATIVIDADES A SENHORA PRISCILLA DANTAS DE AMORIM AO CARGO DE PROFESSOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Retornar as atividades, a partir de 23 de Maio de 2023, a senhora **PRISCILLA DANTAS DE AMORIM**, matrícula 7995, portadora da cédula de identidade nº 1497517-3 SESP/MT, ao cargo de **Professor** Da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Esporte.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de Maio de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 29 dias do mês de Maio de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal De Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 376, DE 16 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 376, DE 16 DE MAIO DE 2023.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA TANIA VOLANTE PARA EXERCER O CARGO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar Municipal Nº 124/2019 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários, Edital de Convocação Nº 083, de 08 de Maio de 2023, e Edital de Homologação do Concurso Público Municipal Nº. 001/2019.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear em estágio probatório, a partir de 19 de maio de 2023, a senhora **TANIA VOLANTE**, portadora da cédula de identidade Nº 71584259 SSP/PR, para exercer o cargo De **Técnico Administrativo Educacional**, conforme Concurso Público nº. 001/2019, homologado em 29 de Outubro de 2019.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas no ANEXO III da Lei Complementar Municipal Nº 124/2019 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores, e regido pela Lei Municipal Nº **152/1992 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais**.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 16 dias do mês de Maio de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

TANIA VOLANTE

Técnico Administrativo Educacional

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 401, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 401, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA LUCIANE FABRI PINTO PARA EXERCER O CARGO DE CONTADORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar Municipal Nº 124/2019 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários, Edital de Convocação Nº 082, de 24 de Abril de 2023, e Edital de Homologação do Concurso Público Municipal Nº. 001/2019.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear em estágio probatório, a partir de 05 de Junho de 2023, a senhora **LUCIANE FABRI PINTO**, portadora da cédula de identidade Nº 0929747-2 SSP/MT, para exercer o cargo De **Contadora**, conforme Concurso Público nº. 001/2019, homologado em 29 de Outubro de 2019.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas no ANEXO III da Lei Complementar Municipal Nº 124/2019 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores, e regido pela Lei Municipal Nº **152/1992 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais**.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 01 dia do mês de junho de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LUCIANE FABRI PINTO

Contadora

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 402, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 402, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

CONCEDE AFASTAMENTO, SEM REMUNERAÇÃO, A SERVIDORA MUNICIPAL SONIA FATIMA DEGARAES PELO PERÍODO DE DOIS ANOS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder afastamento, sem remuneração, a partir de 05 de Junho do corrente ano, a servidora municipal **SONIA FATIMA DEGARAES**, matrícula 5975, portadora da cédula de identidade N.º 24281000 SSP/SC, exercendo o cargo efetivo de **PROFESSORA**, pelo período de dois anos, conforme dispõe o 77 da Lei Municipal nº 057/2015, por motivo de interesse particular.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 01 dias do mês de Junho de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 377, DE 16 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 377, DE 16 DE MAIO DE 2023.

RETORNAR AS ATIVIDADES O SENHOR WASHINGTON ALVES DOS SANTOS AO CARGO DE PROFESSOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Retornar as atividades, a partir de 16 de Maio de 2023, o senhor **WASHINGTON ALVES DOS SANTOS**, matrícula 7958, portador da cédula de identidade nº 14650061 SEJSP/MT, ao cargo de **Professor** Da Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 16 dias do mês de Maio de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal De Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 392, DE 25 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 392, DE 25 DE MAIO DE 2023.

EXONERA O SENHOR DIONISIO RODRIGUES CASTRO DA COSTA DO CARGO DE ASSESSOR DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar a partir de 23 de maio do corrente ano, o Senhor **DIONISIO RODRIGUES CASTRO DA COSTA**, matrícula 8263,portador da cédula de identidade Nº 6015024 SSP/PA, do cargo de **Assessor De Gabinete Da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de Maio de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 25 dias do mês de maio de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 418, DE 02 DE JUNHO DE 2023.

NOMEIA A MESA DIRETIVA E OS MEMBROS GOVERNAMENTAIS E DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE CAMPO VERDE-MT – CMDDPI 2023/2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear nova mesa diretiva, os membros governamental e da sociedade civil do Conselho Municipal De Defesa Dos Direitos Da Pessoa Idosa, constituído pelos representantes abaixo citados:

I - PRESIDENTE:

a) Representante Titular: **ERICA NEUZA FENSTERSEIFER** portadora do RG n.º 1306236-0-MF SSP/SC, inscrito no CPF sob n.º 615.507.011-34, endereço: Rua Belo Horizonte, n.º 400, Bairro Campo Real II, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-3516, e-mail: cmddpi@campoverde.mt.gov.br.

II - VICE-PRESIDENTE:

a) Representante Titular: **ELIANE DA SILVA BARROS,** portadora do RG n.º 16485599 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 021.990.151-14, endereço: Rua A, José Ovídio Miranda, nº 3009, Quadra 05, Casa 24, Bairro Jardim América, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-3557, e-mail: elianebarross17@gmail.com.

III - SECRETÁRIA:

a) Representante Titular: **SIDELVANI PEREIRA BORGES**, portadora do RG n.º 14660300 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 000.698.661-71, Endereço: Fazenda Meire, Zona Rurals098809-1AS, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-1244, e-mail: sidelvani@hotmail.com

VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

a) Representante Titular: **ROSANA FUZETTI DE FREITAS ARRUDA**, portadora do RG n.º 1414263 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 961.204.011-72, Endereço: Avenida Pedro Garbúgio, nº. 859 , Bairro Green Ville

I, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-3992, e-mail: rosana_fuzetti@hotmail.com

b) Representante Suplente: **VANESSA GAMA FREITAS DE MATOS**, portadora do RG n.º 16317394 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 729.570. 261-04, Endereço: Avenida Brasília, nº 10 APTO. 202, Bairro Centro, na cidade de Campo Verde – MT, telefone: 66-3419-2900, e-mail: gama vanessa92@gmail.com

V – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

a) Representante Titular: **MELISSA ANJOS LOBATO**, portadora do RG n. º 1285200004 SSP/BA, inscrita no CPF sob n.º 020.254.511-30, endereço: Av. Manoel Genildo de Araújo, nº 751- Kitinete 2, Bairro Campo Real, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-2304, e-mail: melissalobato@hotmail.com

b) Representante Suplente: **VERIDIANA BUSSULARO**, portadora do RG n.º 15097129 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 001.826.821-88, endereço: Rua Rio de Janeiro, nº 42, Bairro Centro, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-1429, e-mail: very_cv@hotmail.com

VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER:

a) Representante Titular: **ARIOLINO DA SILVA PINTO**, portador do RG n. º 2937608-4 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 273.902.680-34, Endereço: Rua Recife, n.º 482, Bairro Centro, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-1756

b) Representante Suplente: **ELIVELTON DA SILVA DE SILVA**, portador do RG n.º 0498021520135 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 069.524. 363-24, Endereço: Rua Amazonas, nº 610, Bairro Bordas do Lago, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-1756, e-mail: elivelton2806@gmail.com

VII – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

a) Representante Titular: **SIDELVANI PEREIRA BORGES**, portadora do RG n.º 14660300 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 000.698.661-71, Endereço: Fazenda Meire, Zona Ruals098809-1AS, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-1244, e-mail: sidelvani@hotmail.com

b) Representante Suplente: **MARCELO LUICAS TAVELLA KOCH**, portador do RG n.º 20267878 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 028.118.871-80, endereço: Rua Joaquim Ferreira Pinto, nº 497, Bairro Recanto dos Pássaros, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-1244, e-mail: marcelolucas7@hotmail.com

VIII – REPRESENTANTE DO SINDICATO OU ASSOCIAÇÃO DE APOSENTADOS:

a) Representante Titular: **ELIANE DA SILVA BARROS,** portadora do RG n.º 16485599 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 021.990.151-14, endereço: Rua A, José Ovídio Miranda, nº 3009, Quadra 05, Casa 24, Bairro Jardim América, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-3557, e-mail: elianebarross17@gmail.com.

b) Representante Suplente: **GENINHO CRISTÓFOLI** portador do RG n.º 13R310138 SSP/SC, inscrito no CPF sob n.º 141.421.559-20, endereço: Rua Lions Internacional Centenário, nº 1432, Loteamento Belvedere, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-3516, e-mail: geninhocristofoli6269@gmail.com.

IX – REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÃO, ORGANIZAÇÃO DE GRUPO OU MOVIMENTO DE IDOSOS:

a) Representante Titular: **ERICA NEUZA FENSTERSEIFER** portadora do RG n.º 1306236-0-MF SSP/SC, inscrito no CPF sob n.º 615.507.011-34, endereço: Rua Belo Horizonte, n.º 400, Bairro Campo Real II, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-3516, e-mail: cmddpi@campoverde.mt.gov.br.

b) Representante Suplente: **EDITE ERHARDT**, portadora do RG n.º 3861266-2, inscrita no CPF n.º 632.775.491-00, endereço: Av. Maria Artemir Pires, nº 301, Bairro Jardim Campo Verde, na Cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-3516, e-mail: editeerhardt@gmail.com.

X – REPRESENTANTES DE CREDO RELIGIOSO:

a) Representante Titular: **ROBERTO GRUBERT**, portador do RG n.º 1319585 SSP/GO, inscrito no CPF sob n.º 240.430.441-00, endereço: Rua Paranatinga, nº 1527, Qd 13, Lt 10, Residencial Greenville, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-3516, e-mail: robertogrubert@gmail.com.

b) Representante Suplente: **ADRIANA RODRIGUES DA SILVA**, portadora do RG n.º9326788 SSP/MG, inscrito no CPF sob n.º829.888.701-87, endereço: Rua João Pessoa, S/N, Centro, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-1846, e-mail: paroquiasaocristovaocv@hotmail.com

XI – REPRESENTANTES CLUBES PRESTADORES DE SERVIÇO:

a) Representante Titular: **LUIZA MITIE TSURUTA,** portadora do RG nº 214800933 SSP/CE, inscrita no CPF n.º 180.980.748-46, endereço: Av. Manuel Genildo de Araújo, nº 685, Bairro Campo Real II, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-3516, e-mail: luizamitie@hotmail.com

b) Representante Suplente: **JAIME SEVILHA**, portador do RG nº. 46285220 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 624.040.329-68, Endereço: Rua João Pessoa, nº. 1603, Bairro Campo Real II, no município de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-1224, e-mail: ouroverdeloterias@hotmail.com

ARTIGO 2º - O referido Conselho tem como uma de suas atribuições garantir a Defesa e os Direitos da Pessoa Idosa, conforme determina o Regimento Interno e a Lei nº 2340/2018 e suas alterações.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 02 dias mês de junho de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 378, DE 17 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 378, DE 17 DE MAIO DE 2023.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO O SENHOR DEJAIR ZENO DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE MECÂNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar Municipal Nº 124/2019 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários, Edital de Convocação Nº 083, de 08 de Maio de 2023, e Edital de Homologação do Concurso Público Municipal Nº. 001/2019.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear em estágio probatório, a partir de 19 de maio de 2023, o senhor **DEJAIR ZENO DA SILVA**, portador da cédula de identidade Nº 427085 SSP/RO, para exercer o cargo De **Mecânico**, conforme Concurso Público nº. 001/2019, homologado em 29 de Outubro de 2019.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas no ANEXO III da Lei Complementar Municipal Nº 124/2019 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores, e regido pela Lei Municipal Nº **152/1992 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais**.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 19 dias do mês de Maio de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DEJAIR ZENO DA SILVA

Mecânico

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 417, DE 02 DE JUNHO DE 2023.

NOMEAR MEMBROS GOVERNAMENTAIS E DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE CAMPO VERDE-MT

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear membros governamentais e da sociedade civil do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, constituída pelos seguintes membros:

I – REPRESENTANTES DA ÁREA GOVERNAMENTAL – 4 (quatro) representações com titular e suplente:

a) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Representante Titular: **POLIANA LUCIA DO NASCIMENTO,** portadora do RG n.º 24344621 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 041.699351-60, endereço: Rua São João Batista, n.º 522, Bairro Jardim Campo Verde I, na cidade de Campo Verde, telefone: 66-3419-2288, e-mail: polianalucianascimento@gmail.com

Representante Suplente: **ISADORA CITELI CHERUBIM,** portadora do RG n.º 25341197 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 050.129.991-26, endereço: Avenida Marino Catani, n.º 839, Bairro Centro na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-2288, e-mail: isacitelicherubim@gmail.com

b) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Representante Titular: **WARLEY JUNIOR BRAS,** portador do RG n.º 18225098 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 022.509.791-54, endereço: Rua Chapada dos Guimarães n.º 40, Bairro Belvedere, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-3516, e-mail: warley_bras@hotmail.com.

Representante Suplente: **AILTON SOARES DA SILVA,** portador do RG n.º 18180132 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 018.018.161-07, endereço: Rua Pardal, nº 164, Bairro São Miguel, na cidade de Campo Verde, telefone: 66-3419-1224, e-mail: ailtonsoares.cv@outlook.com.

c) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE:

Representante Titular: **PATRICIA DANTAS AMORIM BRESSAN,** portadora do RG n.º 14164914 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 003.586.161-40, endereço: Avenida Campo Grande, n° 1301, Bairro Estação da Luz, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-1756, e-mail: patriciadantasamorim@hotmail.com

Representante Suplente: **PRISCILLA DANTAS DE AMORIM,** portadora do RG n.º 14975173 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 017.269.491-41, endereço: Rua São Pedro da Cipa, n.º 714 B, Bairro Belvedere, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 3419-1756, e-mail: priscilladantas@msn.com

d) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Representante Titular: ANADABILI SELLER, portadora do RG n.º 21603324 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 036.071.251-71, endereço: Rua Cáceres, n.º 693, Bairro Belvedere, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-2838, e-mail: anadabilicv@hotmail.com

Representante Suplente: **DALVANA BUSSULARO,** portadora do RG n.º 18417760 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 010.603.771-44, endereço: Rua Rio de Janeiro, n.º 42, Bairro Centro na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-1321, e-mail: dalvana_bussularo@hotmail.com

II – ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) – ASSOCIAÇÕES DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTES - 4 (quatro) representações com titular e suplente:

a) TITULAR: Instituto Germinando Sons tendo como representante: **ANDRE RÉGIS TAVARES NOVAIS,** portador do RG n.º 1821590-4 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 018.248.341-01, endereço: Rua Juína, n.º 680, Bairro Chácara das Uvas, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-3755, e-mail: novaistavares@yahoo.com.br **b) SUPLENTE: Associação Espírita Lar Espirita Maria de Lourdes** tendo como representante: **MARIA CLEONICE DA CRUZ AGUIAR,** portadora do RG nº 10084053 SJ/MT, inscrita no CPF sob n.º 801.674.891-00, endereço: Rua Presidente Juscelino Kubtscheck, nº 132, Bairro Jardim Campo Verde, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-4976, e-mail: ong@larmariadelourdes.org **c) TITULAR: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Verde** tendo como representante: **MARIA VALTRAUT RISTAU GARBUGIO,** portadora do RG n.º 08727090 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 027.926.379-19, Endereço: Rua Maceió, n.º 853, Bairro Campo Real, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-3308, e-mail: maria.r.garbugio@hotmail.com **d) SUPLENTE: Associação Casa do Hip Hop – Esporte, Vida e Arte** tendo como representante: **FLAVIO ADOLFO SANTOS,** portador do RG n.º 28518050-2 SSP/MG, inscrito no CPF sob n.º 184.685.368-06, endereço: Rua São Salvador n.º 1229, Centro, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-1846, e-mail: flavioasantos2009@hotmail.com **e) TITULAR: Instituto de Desenvolvimento Social** tendo como representante: **BENILDO BRUNETO,** portador do RG n.º 24265926 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 514.427.440-49, Endereço: Rua Belém, n.º 1331, Bairro Campo Real II, nesta cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-2407, e-mail: benildo.brunetto@hotmail.com **f) SUPLENTE**: **Associação Campoverdense de Artes Marciais** Representante Suplente: **THIAGO RIBEIRO DA SILVA,** portador do RG n.º 20370733 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 044.813.511-60, endereço: Rua Ponta Grossa, n.º 706, Bairro Cidade Alta I, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-1224, e-mail: thiagoribeiro288@gmail.com

III – REPRESENTANTES DA CÂMARA TEMÁTICA DE ADOLESCENTES:

a) **Representante Titular**: **RAFAEL SEDANO SABINO,** portador do RG n.º 3149011-5 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 062.930.371-11, endereço: Rua Almir Alberto Schimidt, n.º 509, Bairro Jardim Campo Verde, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-1224, e-mail: rafaelsadino@gmail.com

b) **Representante Suplente**: **KAROLINA DE SOUZA KWIATOCH,** portadora do RG n.º 3580411-4 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 007.210.572-09, endereço: Rua Mato Grosso do Sul, n.º 148, Bairro São Lourenço, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-1224, e-mail: rogeriochap@hotmail.com.

ARTIGO 2º - O referido Conselho tem como uma de suas atribuições garantir os Direitos da Criança e do Adolescente, conforme determina o Regimento Interno e a Lei nº 2076/2015 e suas alterações.

ARTIGO 3º - O mandato dos membros do conselho será pelo prazo de 4 (quatro) anos, a contar da data de publicação desta portaria.

ARTIGO 4º - Fica com direito a voto em plenárias o titular, sendo o suplente a substitui-lo quando necessário e informado pelo o mesmo.

ARTIGO 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 02 dias do mês de Junho de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 389, DE 22 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 389, DE 22 DE MAIO DE 2023.

CONCEDE PROMOÇÃO DE CLASSE À SERVIDORES MUNICIPAIS, CONFORME DISPÕE A LEI COMPLEMENTAR Nº 124/2019.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 18 da Lei Complementar Nº 124, de 13 de Dezembro de 2019:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder promoção de classe, tendo em vista a habilitação específica aos servidores municipais abaixo identificados, conforme dispõe a Lei Complementar N.º 124/2019:

- **EDGAR ROQUES DOS SANTOS**, matrícula 7323, ocupante do cargo de Fiscal, sendo promovido (a) da classe “A” para a “B”.

- **ELIMARA DE SOUZA PEREIRA**, matrícula 7304, ocupante do cargo de Psicólogo, sendo promovido (a) da classe “A” para a “B”.

- **FABRICIO TSUJI ISHIKI**, matrícula 7226, ocupante do cargo de Procurador Municipal, sendo promovido (a) da classe “A” para a “B”.

- **HAYDEE TAINA SCHUSTER**, matrícula 7293, ocupante do cargo de Psicólogo, sendo promovido (a) da classe “A” para a “B”.

- **JAQUELINE JOHN FRIZZO**, matrícula 7306, ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias, sendo promovido (a) da classe “A” para a “B”.

- **JOVANIA CRISTINA DIAS DA CRUZ**, matrícula 636, ocupante do cargo de Assistente Social, sendo promovido (a) da classe “B” para a “D”.

- **LUIZ ALBERTO PEREIRA DE FRANCA**, matrícula 7318, ocupante do cargo de Dentista III, sendo promovido (a) da classe “A” para a “B”.

- **LUCINELIA PEREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula 7303, ocupante do cargo de Atendente De Biblioteca, sendo promovido (a) da classe “A” para a “B”.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 22 dias do mês de Maio de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 388, DE 18 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 388, DE 18 DE MAIO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL LAYLA GABRIELA LACERDA BRASIL PELO PERÍODO DE CENTO E VINTE DIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder licença maternidade, a partir de 01 de Maio do corrente ano, a servidora municipal **LAYLA GABRIELA LACERDA BRASIL,** matrícula 7980, portadora da cédula de identidade nº 3479999 SSP/PI, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, pelo período de cento e vinte dias, conforme dispõe artigo 211 da Lei Municipal nº 152/1992, combinado com o artigo 392º da Consolidação das Leis do Trabalho.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Maio de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 18 dias do mês de Maio de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 387, DE 18 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 387, DE 18 DE MAIO DE 2023.

RETORNAR AS ATIVIDADES A SENHORA LAYLA GABRIELA LACERDA BRASIL AO CARGO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Retornar as atividades, a partir de 01 de Maio de 2023, a senhora **LAYLA GABRIELA LACERDA BRASIL**, matrícula 7980, portadora da cédula de identidade nº 3479999 SSP/PI, ao cargo de **Agente Comunitário de Saúde** Da Secretaria Municipal de Saúde.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Maio de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 18 dias do mês de Maio de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal De Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 408, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 408, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

CONCEDE VACÂNCIA, A SERVIDORA MUNICIPAL VANILDA DE DEUS SILVA PELO PERÍODO DE TRÊS ANOS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder vacância, a partir de 01 de junho do corrente ano, a servidora municipal **VANILDA DE DEUS SILVA**, matrícula 4348, portadora da cédula de identidade N.º 14220539 SSP/MT, exercendo o cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, pelo período de três anos, conforme dispõe a Lei Municipal nº 152/1992.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 01 dias do mês de Junho de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 403, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 403, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

CONCEDE AFASTAMENTO, SEM REMUNERAÇÃO, A SERVIDORA MUNICIPAL MICHELLE ANDRESSA SPENGLER PELO PERÍODO DE DOIS ANOS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder afastamento, sem remuneração, a partir de 05 de junho do corrente ano, a servidora municipal **MICHELLE ANDRESSA SPENGLER**, matrícula 7274, portadora da cédula de identidade N.º 1717716-2 SSP/MT, exercendo o cargo efetivo de **ATENDENTE DE FARMÁCIA**, pelo período de dois anos, conforme dispõe o 111 da Lei Municipal nº 152/1992, por motivo de interesse particular.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 01 dias do mês de Junho de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 404, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 404, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

RETORNAR AS ATIVIDADES O SENHOR MAURO SERGIO RODRIGUES LEONIS AO CARGO DE GARI DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Retornar as atividades, a partir de 05 de Junho de 2023, o senhor **MAURO SERGIO RODRIGUES LEONIS**, matrícula 715, portadora da cédula de identidade nº 939334 SSP/MT, ao cargo de **Gari Da Secretaria Municipal De Obras, Viação E Serviços Públicos**.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 01 dias do mês de Junho de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal De Administração e Recursos Humanos

SECRETARIA DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a (s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

RODRIGO LUIZ FAVARETTO , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 15 da QUADRA 12, LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 036/2023 DE 05 DE JUNHO DE 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90 e na Lei Municipal Nº 2076/2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei Federal nº 8.069/90;

Considerando Art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei Federal nº 8.069/90;

Considerando a Lei Municipal 2076/2015;

Considerando Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando Resolução nº 015/2023 CMDCA;

Considerando Resolução nº 017/2023 CMDCA;

Considerando Resolução nº 020/2023 CMDCA;

Considerando Resolução nº 021/2023 CMDCA;

Considerando Resolução nº 022/2023 CMDCA;

Considerando Resolução nº 023/2023 CMDCA;

Considerando Resolução nº 033/2023 CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1° – TORNAR PÚBLICO e DIVULGAR a data, local e horário da Prova de Aferição de Conhecimentos Específicos do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar;

Art. 2º – A referida prova será aplicada na Escola Municipal Dona Maria Artemir Pires na data do dia 25/06/2023 com abertura dos portões às 07:30 h, início da aplicação da prova às 08:00 h e término às 11:00 h;

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Verde, 05 de junho de 2023.

WARLEY JUNIOR BRAS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

---

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 394, DE 26 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 394, DE 26 DE MAIO DE 2023.

EXONERA A SENHORA KARINA SILVA PINHEIRO DO CARGO DE COORDENADORA DE PROTEÇÃO ESPECIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar a partir de 31 de maio do corrente ano, a Senhora **KARINA SILVA PINHEIRO**, matrícula 8135,portadora da cédula de identidade Nº 16516125 SSP/MT, do cargo de **Coordenadora De Proteção Especial Da Secretaria Municipal De Assistência Social.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 26 dias do mês de maio de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DECRETO Nº. 126, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

DESIGNA SERVIDORES EFETIVOS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECURSOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES ADMITIDOS MEDIANTE APROVAÇÃO PRÉVIA EM CONCURSO PÚBLICO E EMPOSSADOS EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO/MT E REVOGA AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO DECRETO Nº 112, DE 31 DE MAIO DE 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *o disposto no Decreto nº 79/2023 no que tange a Comissão de Recursos de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório, artigo 41, da Constituição Federal e artigo 24 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;*

RESOLVE:

Art. 1º Designar os representantes indicados formalmente pelos órgãos e entidades representativas abaixo relacionados, para compor a Comissão de Recursos de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório dos servidores admitidos mediante prévia aprovação em concurso público e empossados em cargo de provimento efetivo do Executivo Municipal, abaixo relacionados:

TITULAR
Daniela Samira Guimarães
Zilda de Oliveira
Aparecido Vieira de Castro

SUPLENTES
Rosineia Rodrigues Ramos Silva
Adevaldo Alves Viana

Art. 2º Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, contidas no Decreto nº 112, de 31 de maio de 2023.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 125, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

DESIGNA SERVIDORES EFETIVOS E ESTÁVEIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES ADMITIDOS MEDIANTE APROVAÇÃO PRÉVIA EM CONCURSO PÚBLICO E EMPOSSADOS EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO EXECUTIVO MUNICIPAL, NA FORMA DO ARTIGO 41, §4º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DO ARTIGO 105 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DO MATO GROSSO E REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO DECRETO Nº. 36, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 41, §4º da Constituição Federal e artigo 24 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;*

RESOLVE:

Art. 1º Designar os representantes indicados formalmente pelos órgãos e entidades representativas abaixo relacionados, para compor a Comissão de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório dos servidores admitidos mediante prévia aprovação em concurso público e empossados em cargo de provimento efetivo do Executivo Municipal, abaixo relacionados:

TITULAR	SUPLENTES
Valdemar da Guia Ferreira	Rosangela Teixeira de Oliveira
Marlene da Silva Panhosatto	Maria Nunes Freire
Aline Heinz	Darci Rodrigo Teixeira

Art. 2º Revogam-se as disposições contidas no Decreto nº. 36, de 08 de março de 2023.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 115, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 13, § 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008; no artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001 e no inciso V do artigo 37 da Constituição Federal;*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde a servidora abaixo nominada, lotada no Executivo, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
MARIA GABRIELA PEREIRA BONOTTO	19/05/2023

Art. 2º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Institucional, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
CINTYA VIEIRA SOUTO	22/05/2023 a 24/05/2023
EDUARDO RAMPANELLI TOSETTO	17/05/2023

Art. 3º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
MARIA SUELY ALVES DA SILVA LAGOA	16/05/2023 17/05/2023 a 19/05/2023
GENI MARIA MACHADO	02/05/2023 a 15/05/2023 17/05/2023 a 30/05/2023
CARMELINDA DALEMOLLE PIENIZ	20/04/2023 a 04/05/2023
NEULIZIANE SAMPAIO DE LARA	08/05/2023 16/05/2023 a 19/05/2023
SANDRA MARIA DA SILVA	08/05/2023 a 12/05/2023 30/05/2023
MAUROCIR SILVA	11/05/2023
LISIANE DA SILVA MENDES	04/05/2023
ODILA NELCI KRAMPE DONAT	08/05/2023
NILZA SCHITINI DE SOUZA	15/05/2023
ELISANGELA OLIVEIRA CAMARGO DA CRUZ	22/05/2023 a 26/05/2023
FRANCISMERE RODRIGUES DEPIERI GRANDIS	19/05/2023 21/05/2023 a 23/05/2023
TANIA MEIRE DE MELLO RIBEIRO	23/05/2023
MARLENE DA SILVA PANHOSATTO	24/05/2023 a 26/05/2023
ELIZA ISABEL DE ALMEIDA MOURA	03/05/2023 a 05/05/2023
CLEIDES FERREIRA DOS SANTOS LIMA	02/05/2023 a 03/05/2023 05/05/2023 31/05/2023
ROSELI DE OLIVEIRA	26/04/2023 a 09/05/2023 15/05/2023
ELOITA TEREZA DE ARRUDA BRANDALISE	05/05/2023
MARCIA OLIVEIRA DE MELLO	12/05/2023 16/05/2023 a 25/05/2023
OLINDA TEREZINHA RAUTA	23/05/2023
DIANE MARCIA BORGES CHAGAS	08/05/2023
QUEILA MATHEUS	22/05/2023 a 24/05/2023
CLAUDIA INES KAIM PIENIZ	02/05/2023 24/05/2023
CLENILDA FILOMENA LOPES	29/05/2023
EVANILDA RAMOS DA SILVA	09/05/2023 a 10/05/2023 11/05/2023
REGINA CELIA DE SOUZA CAMPOS	11/05/2023
CRISTIANI SANTOS SILVA	12/05/2023 25/05/2023
LORENI LIESCH PALHARINI	29/05/2023 22/05/2023 a 24/05/2023
JULIANA DO NASCIMENTO PISKE CONDACK	10/05/2023
CARLINA DOS SANTOS CRUZ	02/05/2023
SILVANA OTENIO JUNIOR	08/05/2023 09/05/2023 a 11/05/2023
VERA LUCIA PINHEIRO	03/05/2023 a 04/05/2023 17/05/2023
THIARA DA SILVA NUNES	12/05/2023
BRUNO FERNANDES BRUGNHAGO	01/05/2023 a 02/05/2023 03/05/20233 a 04/05/2023
GILDETE GOMES DE OLIVEIRA	02/05/2023 a 04/05/2023 05/05/2023 15/05/2023 22/05/2023 a 23/05/2023 26/05/2023
NOELI FATIMA RITTER DE CHISTO VALMORBIDA	09/05/2023 10/05/2023 11/05/2023
DIANALEIA SCHMITZ PEREIRA	11/05/2023
EDIVANI GONÇALVES DA SILVA	12/05/2023
JILDILEIDE DE SOUZA SANTOS	05/05/2023
JOICE MARA POSSAMAI	05/05/2023
INGRID RIBEIRO BATISTA	29/05/2023 a 30/05/2023 31/05/2023
VANILDA RODRIGUES PINTO EVANGELISTA	29/05/2023 a 30/05/2023
FERNANDA JUSTINA AZAVEDO	02/05/2023 a 15/05/2023
ROSELAINE DE OLIVEIRA	24/05/2023 a 30/05/2023
LARISSA DE OLIVEIRA	16/05/2023 a 17/05/2023 18/05/2023 a 19/05/2023
IDALINA DE SOUZA PEIXOTO	10/05/2023 a 11/05/2023
NATALIA CAROLINE ALVES CARDOSO	22/05/2023
ELIANE DOS SANTOS CORREA	17/05/2023 a 20/05/2023
EDME CLAROS COLQUE	24/05/2023
JACIANE ARCE DA SILVA	23/05/2023
TAINARA GONZAGA DO AMARAL	13/05/2023 18/05/2023 a 20/05/2023
ADRIANA JUSTINO SILVA FARIAS	17/05/2023 a 19/05/2023
JENIFFER HAIANNE PIMENTEL DE OLIVEIRA	10/05/2023
DEBORA LARISSA DE OLIVEIRA ARAUJO	09/05/2023 19/05/2023

Art. 4º Conceder licença para tratamento de saúde a servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
LUCIA APARECIDA ANDRETTA	26/05/2023

Art. 5º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
MAURO JOBATA PEDRO TURRA	22/05/2023
JOÃO BATISTA ANTUNES	09/05/2023
JOSE LIMA DA SILVA	09/05/2023 a 10/05/2023 11/05/2023
SILVANI DE OLIVEIRA	08/05/2023

Art. 6º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal Administração,relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO

MARCELO JOSÉ BATISTA DOS SANTOS LINO	05/05/2023
ELISANGELA PLATAU	09/05/2023

Art. 7º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social,relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
ANA HELI DOS PASSOS ALMEIDA	24/05/2023
JAQUELAINE BARBOZA CARDOSO	04/05/2023
ENAYLI GECICA MARTINS DE ASSIS	15/05/2023 a 17/05/2023 18/05/2023
CRISTINA DANTAS BARBOSA	26/05/2023
LUCIA CAPELETTI	05/05/2023
LUCINEIA RIBEIRO BATISTA	12/05/2023
EVA SIQUEIRA	15/05/2023
ADRIANA DE SOUZA COSTA GAIO	02/05/2023 a 16/05/2023

Art. 8º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde,relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
RACHEL PEREIRA	18/04/2023 a 02/05/2023 09/05/2023 a 23/05/2023 28/05/2023 30/05/2023
ZULEIDE TAVARES DE OLIVEIRA TELES	08/05/2023
MARCIA LUIZ	03/05/2023 a 05/05/2023 16/05/2023
DALVA DE OLIVEIRA LOPES ANDRADE	03/05/2023 a 05/05/2023 17/05/2023 a 19/05/2023
ANDRELINA SIQUEIRA DOS SANTOS	04/05/2023
DANYELA SAMIRA GUIMARÃES	15/05/2023 16/05/2023
MARILENE PEREIRA DA SILVA	08/05/2023 26/05/2023
PHALOANA PINHEIRO COSTA	29/05/2023 30/05/2023
RAQUEL MARCIA INACIA	17/05/2023
ELAINE DUARTE MAILHO DE CARVALHO DE MI	30/05/2023
KEILA POSSMOSER	17/05/2023 22/05/2023 a 23/05/2023
ELEILIANE DOS SANTOS DIAS	09/05/2023 10/05/2023 a 20/05/2023
OZELIA DA SILVA SATHER IANKE	26/04/2023 a 09/05/2023
PATRICIA MARTIM PEREIRA	24/05/2023 a 26/05/2023
TANIA FUZETTO GAMARRA	23/05/2023 a 24/05/2023 26/05/2023 a 27/05/2023
RODRIGO RIBEIRO DA SILVA	17/04/2023 a 01/05/2023
SUELEN MIRANDA DE JESUS	12/05/2023
KELLI CRISTINA RUIZ	04/05/2023
LUIS CREONE MAXIMIANO	15/05/2023 22/05/2023 29/05/2023
VALDETE MARQUES DA ROCHA PERUCHI	29/05/2023 a 30/05/2023
NATHALIA BIANCHI KMECIK	15/05/2023
MARINA ARRUDA COSTA MARQUES	08/05/2023
DENISE MARIA DE SOUSA	12/05/2023
FLAVIA RODRIGUES LUCIO FAVORETO APARE	17/05/2023 a 25/05/2023 26/05/2023
YANE CARVALHO DOS ANJOS ARAUJO	09/05/2023 a 10/05/2023 11/05/2023 a 13/05/2023 15/05/2023 a 17//05/2023

Art. 9º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de maio de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DO 1° ADITIVO CONTRATO N° 133/2022.

ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

OBJETO: Serviços de Topografia

DO ADITAMENTO: Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual

DO PRAZO: Prorrogado por mais 12 meses, de 03/05/2023 a 02/05/2024.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 10/2022, Edital de Credenciamento nº 05/2022, Processo de compra n° 64/2022.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO/CREDENCIANTE e PEDRO ALVES DA COSTA/CREDENCIADO

Fernado M. da Silva /Fiscal de Contratos

EXTRATO DO 2° ADITIVO CONTRATO N° 169/2022.

ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

OBJETO: Serviços de Conservação / Agentes de Conservação

DO ADITAMENTO: Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual

DO PRAZO: Prorrogado por mais 12 meses, de 21/06/2023 a 20/06/2024

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO/CREDENCIANTE e **MILEIDE KELLY VASCONCELOS GUSMÃO/ CREDENCIADA.**

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

O Pregoeiro da Prefeitura do Municipio de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 237/2017, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, que foi formalizado processo Adesão à Ata de Registro de Preços nº 035/2022, originada do Pregão Presencial nº 060/2022, realizado pelo Município de Planalto da Serra/MT, tendo por objeto o registro de preços, visando a aquisição de brinquedos educativos e pedagógicos, com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Planalto da Serra, especificamente para esta Adesão, aquisição de brinquedos educativos e pedagógicos para atender a demanda da Creche Municipal Ignêz Bresolin Giongo do Município de Campos de Júlio/MT, tendo como detentora dos preços registrados a empresa MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 07.787.944/0001-08, com valor global de R$ 21.823,20 (vinte e um mil, oitocentos e vinte e três reais e vinte centavos).

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 05 de junho de 2023.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Portaria nº 237/2017

DECRETO Nº. 127, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

PRORROGA PRAZO DE VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE QUE TRATA O EDITAL Nº. 1/2022, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DESTINADO AO ATENDIMENTO À NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNI-

CIPAL DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. HOMOLOGADO PELO DECRETO Nº. 134, DE 05 DE JULHO DE 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso I, alínea "b" do artigo 148 da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *que o prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº 1/2022 encerra em 05/07/2022, de acordo com a publicação do Decreto nº.134, de 05/07/2022;*

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por mais um ano a vigência do Processo Seletivo Simplificado de que trata o item 17.6 do Edital nº 1/2022, cujo resultado final foi homologado nos termos do Decreto nº. 134, de 05 de julho de 2022, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso-Edição 4.018, de 06 de julho de 2022, nos termos dos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018; do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.112, de 14 de abril de 2020; dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019; dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018; do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.398, de 22 de março de 2022; do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.447, de 12 de maio de 2022.

Art. 2º O prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado encerra-se em 05 de julho de 2024.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº 017/2023

TERMO DE POSSE Nº 017/2023

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal.

EMPOSSA, nesta data o candidato Sr. **SANDI EVANGELISTA CORREA**classificado em 2º lugar, para exercer o cargo de **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA**habilitado em Concurso Público 001/2022 homologado em 03 de novembro de 2022.

O candidato apresentou os documentos exigidos no Edital do Concurso e no Decreto de Convocação nº 1.142/2023 e prestou o compromisso de fielmente, cumprir com os deveres e atribuições do Cargo de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canabrava do Norte – MT.

Por ser verdade, o presente termo vai assinado pela autoridade competente e o empossado.

Canabrava do Norte-MT, 02 de maio de 2023.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

_____

SANDI EVANGELISTA CORREA

Candidato

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº 018/2023

TERMO DE POSSE Nº 018/2023

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal.

EMPOSSA, nesta data a candidata Sra. **CECÍLIA SOUZA DA SILVA LIMA** classificada em 5º lugar, para exercer o cargo de **PROFESSORA LICENÇA PLENA EM PEDAGOGIA** habilitada em Concurso Público 001/2022 homologado em 03 de novembro de 2022.

A candidata apresentou os documentos exigidos no Edital do Concurso e no Decreto de Convocação nº 1.126/2023 e prestou o compromisso de fielmente, cumprir com os deveres e atribuições do Cargo de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canabrava do Norte – MT.

Por ser verdade, o presente termo vai assinado pela autoridade competente e a empossada.

Canabrava do Norte-MT, 01 de junho de 2023.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

_____

CECÍLIA SOUZA DA SILVA LIMA

Candidata

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 027/2023 de 06 de Janeiro de 2023, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico 027/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de medicamentos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte/MT, junto ao município de Canabrava do Norte - MT, pelo período de 12 meses, onde a empresa: **NF FARMACÊUTICA E LOGÍSTICA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 40.951.414/0001-10, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 46.306,00 (quarenta e seis mil, trezentos e seis reais); **LICITE SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 34.223.536/0001-98, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 14.440,00 (quatorze mil, quatrocentos e quarenta reais); **NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 34.772.843/0001-28, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais); **ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 25.106.470/0001-65, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 21.433,00 (vinte e um mil, quatrocentos e trinta e três reais); **CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.443.348/0001-77, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais); **MELO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 39.241.426/0001-72, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 3.330,00 (três mil, trezentos e trinta reais);

Canabrava do Norte-MT, **05 de Junho de 2023.**

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 027/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO CPL N° 041/2023

DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a locação de um imóvel, localizado na Rua Dr. Sebastião Antônio Júnior, Quadra 41, Lote 08, CEP: 78.658-000, Cidade de Canabrava do Norte/MT, no Estado de Mato Grosso, para instalação e funcionamento da Biblioteca Municipal e do Tele Centro Municipal, no período de 06/06/2023 a 06/06/2024.

DATA: Canabrava do Norte, 05 de Junho de 2023;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: **Sebastião Antônio Barbosa**, inscrita no CPF sob o nº 555.228.401-10

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 028/2023

Processo: 000003421/2023

Ata de Registro de Preços n.º 028/2023

Assinada em 05/06/2023

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: RADIO TOP FM 903 LTDA-ME

CNPJ: 33.255.030/0001-06

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual contratação de emissora de rádio FM com alcance em toda extensão territorial do Município de Canabrava do Norte/MT, para veiculação de notícias, avisos, comunicados, campanhas e programas informativos para atender diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, sendo: de 03 (três) a 07 (sete) inserções diárias de 30'' cada, de segunda a sexta, para avisos, comunicados e campanhas pelo período de 12 meses.

Valor total estimado: R$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 05 de Junho de 2023.

Modalidade: Pregão Presencial

Nº do Certame: 002/2023

Data da Publicação no DOC 06/06/2023

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1.169, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

DECRETO N. 1.169, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA NO PAGAMENTO A FORNECEDORES POR ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições legais, conforme artigo 83º, incisos III e XXX, da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do art. 158, da Constituição da República, segundo o qual pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral n. 1.293. 453 e na Ação Cível Originária n. 2897;

CONSIDERANDO a tese fixada no Recurso Extraordinário n. 1.293.453, Tema n. 1130, publicado em 21 de outubro de 2021, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme a Constituição Federal do art. 64, da Lei Federal n. 9.430, de 1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidentes sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, no caso, a Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 2012;

CONSIDERANDO o disposto na legislação tributária federal atinente a retenção de tributos, em especial o disposto no art. 64, da Lei n. 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos;

CONSIDERANDO comunicado técnico n. 53/2022/AMM de 30 de agosto de 2022.

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil e à Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Canabrava do Norte – MT;

CONSIDERANDO que o Imposto de Renda Retido na Fonte é de competência mensal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento aos contratos em curso com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no art. 11, da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000 (LRF).

DECRETA:

Art. 1°. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações com pessoas jurídicas, deverá observar o disposto no art. 64, da Lei Federal n. 9.430, de 1996, no art. 15, da Lei Federal n. 9.249, de 1995, e, também, na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n. 1.234, de 2012.

Art. 2º. Os órgãos da administração pública direta municipal, bem como suas autarquias e Fundações, ao efetuarem pagamento a fornecedores, referente a qualquer mercadoria ou serviço contratado ou prestado, deverão proceder à retenção do imposto de renda (IR) em observância ao disposto neste Decreto.

Art. 3º. A partir de 12 de junho de 2023, ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) incidente sobre os pagamentos destinados aos fornecedores, pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, fornecimento ou disponibilização de bens, com base na legislação referida no artigo 1º, desse Decreto, bem como, nas premissas constantes na Instrução Normativa RFB n. 1234, de 11 de janeiro de 2012 e seus anexos, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal, os seguintes órgãos e entidades da administração pública municipal:

I – Os órgãos da administração pública municipal direta;

II – As autarquias;

III – As fundações municipais.

§ 1º. as retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos que efetuarem pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base na legislação referida no artigo 1º, desse Decreto, alcança todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados, inclusive convênios com o terceiro setor, devendo os seus titulares providenciarem no prazo de 30 (trinta) dias, a alteração dos instrumentos contratuais, a fim de que passem a prever, expressamente, a obrigação de que trata o presente Decreto.

§ 2º. As entidades referidas no caput não farão retenção de PIS, COFINS e CSLL, ressalvadas as hipóteses de celebrações de convênio com a Receita Federal do Brasil nos termos do art. 33, da Lei Federal n. 10.833, de 2003.

§ 3º. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, inclusive em casos de pagamento antecipado.

§ 4º. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no capítulo III, da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, estabelecidas no artigo 4º, deste Decreto.

§ 5º. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

§ 6º. Os valores retidos pelo poder legislativo municipal e administração indireta municipal deverão ser recolhidos mediante Documento de Arrecadação Municipal (DAM) ao Tesouro Municipal até o 3º dia útil da semana subsequente ao pagamento efetuado aos fornecedores pelo provimento de bens ou serviços.

§ 7º. Não se aplica o disposto no § 6º, do art. 3º da Instrução Normativa RFB n. 1234, de 11 de janeiro de 2012.

§ 8º. Os Documentos Fiscais com data de emissão anteriores a 12/06/2023 terão a retenção do IR de ofício no ato do pagamento.

§ 9º. Os Documentos Fiscais com data de emissão posteriores a 12/06/2023 terão obrigatoriamente que constar a informação da retenção do IR, sob pena de devolução da referida NF para correção.

§ 10º. Os valores retidos na Prefeitura deverão ser recolhidos imediatamente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

Art. 4º. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados às pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, quais sejam:

I – Templos de qualquer culto;

II – Partidos políticos;

III – Instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12, da Lei n. 9.532, de 10 de dezembro de 1997;

IV – Instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15, da Lei n. 9.532, de 1997;

V – Sindicatos, federações e confederações de empregados;

VI – Serviços sociais autônomos, criados ou autorizados por lei;

VII – Conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas;

VIII – Fundações de direito privado e a fundações públicas instituídas ou mantidas pelo Poder Público;

IX – Condomínios edilícios;

X – Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) e as Organizações Estaduais de Cooperativas previstas no caput e no § 1º, do art. 105, da Lei n. 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

XI – Pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias;

XII – Pessoas jurídicas exclusivamente distribuidoras de jornais e revistas;

XIII – Itaipu binacional;

XIV – Empresas estrangeiras de transportes marítimos, aéreos e terrestres, relativos ao transporte internacional de cargas ou passageiros, nos termos do disposto no art. 176, do Decreto n. 3.000, de 26 de março de 1999 - Regulamento do Imposto de Renda (RIR/1999), e no inciso V, do art. 14, da Medida Provisória n. 2.158-35, de 24 de agosto de 2001;

XV – Órgãos da administração direta, autarquias e fundações do Governo Federal, Estadual ou Municipal, observado, no que se refere às autarquias e fundações, os termos dos §§ 2º e 3º, do art. 150, da Constituição Federal;

XVI – No caso das entidades previstas no art. 34, da Lei n. 10.833, de 29 de dezembro de 2003, a título de adiantamentos efetuados a empregados para despesas miúdas de pronto pagamento, até o limite de 5 (cinco) salários mínimos;

XVII – Título de Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública cobrada nas faturas de consumo de energia elétrica emitidas por distribuidoras de energia elétrica com base em convênios firmados com os Municípios ou com o Distrito Federal.

§ 1º. A imunidade ou a isenção das entidades previstas nos incisos III e IV é restrita aos serviços para os quais tenham sido instituídas, observado o disposto nos arts. 12 e 15, da Lei n. 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

§ 2º. A condição de imunidade e isenção de que trata o §1º, deste artigo será declarada pela entidade apresentando documento constante nos anexos III e IV deste Decreto, ambos em conformidade com a Instrução Normativa RFB N.1.234 de 11 de janeiro de 2012.

§ 3º. A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão “DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL” nos termos do artigo 59, §4º, inciso I, alínea “a”, da Resolução CGSN n. 140/2018.

Art. 5º. A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 3, deste Decreto.

Art. 6º. Todos os contratados deverão ser notificados do disposto neste Decreto para que, quando do faturamento dos bens e serviços prestados, passem a observar o disposto na IN RFB n. 1.234/2012 a fim de viabilizar o cumprimento do artigo 3º, deste Decreto.

§ 1º. A notificação de que trata o *caput*, será feita pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Decreto, devendo abranger:

I – Todas as pessoas físicas e jurídicas com contrato vigente;

II – As concessionárias de serviços públicos, em especial as de energia elétrica, água e esgoto, telefonia e transporte público.

III – Fornecedores de bens e serviços sem contrato vigente cuja regularidade de contratação justifique o envio da notificação.

IV – Bancos, cooperativa de crédito e instituições financeiras assemelhadas nas quais o Município possua contrato de relacionamento.

§ 2º. A notificação obedecerá ao Anexo V deste Decreto e poderá ser operacionalizada por meio de correspondência com aviso de recebimento ou e-mail com confirmação de leitura ou recebimento através do Processo Administrativo Eletrônico, via Sistema ÁgiliBlue.

§ 3º. A notificação enviada aos contratados abrangidos pelos incisos I, II, III, IV do §1º deste artigo, será acompanhada de cópia deste Decreto.

§ 4º. A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI providenciará a publicação da notificação no Diário Oficial do Município.

§ 5º. O processo contendo as notificações expedidas, os avisos de recebimento e publicações na forma dos §§ anteriores será organizado e arquivado pelo Analista de Licitações e Elaborações de Contratos – ANALEC, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI.

Art. 7º. Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir de 12/06/2023, emitir os documentos fiscais (Notas fiscais, faturas ou recibos) em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n. 1234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 3º.

Art. 8º. Durante o processo de liquidação da despesa, poderão ser rejeitados os documentos fiscais em desacordo com as exigências da IN RFB n. 1.234/2012, devendo o fornecedor retificar por meio de Carta de Correção o documento ou apresentar outro sem as impropriedades identificadas ficando suspenso o processo de liquidação até o saneamento.

Art. 9º. Haverá a retenção de Imposto de Renda independente de ocorrer por parte do contratado o destaque de IRRF no documento fiscal, nos termos da IN RFB n. 1.234/2012.

Art. 10º. Os responsáveis pela elaboração das minutas de editais de licitação e de contratos incluirão nesses instrumentos cláusula prevendo a aplicação da IN RFB N. 1.234/2012 ou a que vier a substitui-la nos termos deste Decreto.

Art. 11º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRA-SE;

PUBLIQUE-SE E,

CUMPRA-SE.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO I

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	IRRF ALÍQUOTA
• Energia elétrica; • Alimentação • Serviços prestado e com emprego **de materiais;** • Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; • Servigos hospitalares de que trata o art. **30;** • Serviços de auxllio diagnóstico **e** terapia, patologia clínica, **imagenologia,** anatomia patológica e citopatológia, medicina nuclear e análises e patologias **clínicas** de que trata o art. 31; • Transporte de cargas, exceto as relacionados no código 8767; • Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador **ou** de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; e, • Mercadorias e bens em geral.	**1,2**
• Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19; • Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20: • Biodísel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21.	**0,24**
• Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; • Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; • Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; • Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, par agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	**0,24**
• Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; • Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei n. 9.432, de 8 de janeiro de 1997; • Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1°, do art. 22 , adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; • Produtos a que se refere o § 2°, do art. 22;	**1,2**
• Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k", do inciso I, do art. 5°; • Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da COFINS e da Cortribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5°, do art. 2°.	
• Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850.	**2,40**
• Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	**2,40**
• Serviços prestados por associações profissonais ou assemelhadas e cooperativas.	**0,00**
• Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário e câmbio, distribuodoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar. • Seguro saúde	**2,40**
• Serviços de abastecimento de água; • Telefone; • Correio e telégrafos. • Vigilância, • Limpeza; • Locação de mão de obra; • Intermediação de negócios; • Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; • Factoring; • Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos para servidor, por empregado ou por animal; • Demais serviços.	**4,80**

ANEXO II

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO REGIME ESPECIAL UNIFICADO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES DEVIDOS PELAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (SIMPLES NACIONAL), DE QUE TRATA O ART. 12, DA LEI COMPLEMENTAR N. 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, EM RELAÇÃO ÀS SUAS RECEITAS PRÓPRIAS.

Ilmo(a). Sr(a).

NOME DO(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT

CNPJ n. 37.465.200/0001-20

Eu, (**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**), (qualificação pessoal – Nacionalidade, Estado Civil, RG, CPF, Endereço), na qualidade de representante legal da Empresa (NOME DA EMPRESA), com sede à (endereço completo), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n. XX.XXX.XXX/XXXX-XX **DECLARO** ao **MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO** (ou outro nome da pessoa jurídica pagadora), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n. 37.465.200/0001-20 (ou outro CNPJ da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), e da Contribuição o para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64, da Lei n. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que trata o art. 12, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

1. preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e,

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente.

2. o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar Secretaria da Receita Federal do Brasil e a Pessoa Ju-

rídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32, da Let n. 9.430, de 1996, o sujeitara, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas a falsidade ideológica (art. 299, do Decreto-Lei n 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1°, da Lei n. 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.

(Assinatura do Responsável)

Declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO III DO ART. 3º, III.

Ilmo. Sr. (Nome da Autoridade a quem se dirige), (Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n. XX.XXX.XXX/XXXX-XX **DECLARA** à (Nome da entidade pagadora), que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64, da Lei n. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

I – INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

1. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12, da Lei n. 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

2. ( ) Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º, da Lei n. 11.096,de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (documento em anexo).

II – ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. ( ) Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º, da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29, da Lei n. 12.101, de 27 de novembro de 2009.

2. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º, da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29, da Lei n. 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299, do Decreto-Lei n. 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º, da Lei n. 8. 137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32, da Lei n. 9.430, de 1996, que:

a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;

b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Local e data.

(Assinatura do Responsável)

Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO ART. 3º, IV.

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige), (Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64, da Lei n. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter xxxxxxxxxxxx, a que se refere o art 15, da Lei n. 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – Preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

a) é entidade sem fins lucrativos;

b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;

c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;

d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;

e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;

f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e,

h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II – o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32, da Lei n. 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299, do Decreto-Lei n. 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei n. 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.

(Assinatura do Responsável)

Declarante

ANEXO V

NOTIFICAÇÃO

Sr. Fornecedor.

A Prefeita Municipal de Canabrava do Norte/MT por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI, comunicado técnico n. 53/2022/AMM de 30 de agosto de 2022 e a tese fixada no Recurso Extraordinário n. 1.293.453, Tema n. 1.130 do STF, publicado em 21 de outubro de 2021, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme a Constituição Federal do art. 64, da Lei Federal n. 9.430, de 1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidentes sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, **NOTIFICA** Vossa Senhoria de que:

O Município de Canabrava do Norte/MT passou a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n. 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos.

Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos a partir da data mencionada, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa, quanto ao Imposto de Renda.

Ressaltamos que, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR será feita, se for o caso, nos moldes da citada Instrução Normativa.

Portanto, repisamos a necessidade de que Vossa Senhoria observe as regras da IN RFB n. 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Canabrava do Norte/MT a partir da ciência da presente notificação, **inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido**.

ATENÇÃO: pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de IR.

Outrossim, quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI pelo telefone (66) 3577-1226, ou pelo e-mail saplafi@canabravadonorte.org.

Atenciosamente,

(**NOME DO SECRETÁRIO(A)**)

Secretário(a) Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Município de Canabrava do Norte/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 030/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVOao Contrato Nº 030/2023, firmado com a empresa **MGU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA,** para a execução de **CONSTRUÇÃO DA PISTA DE POUSO, PISTA DE DECOLAGEM, PISTA DE TAXI, PÁTIO DE ESTACIONAMENTO DE AERONAVES DO AEROPORTO DE CANARANA CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 0457-2022/SINFRA**.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MGU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 32.625.625/0001-35 e Inscrição Estadual n.º 13.753.922-3, estabelecida a Rua Três Passos, 191, Bairro Centro, Cidade de Canarana-MT, representada neste por **ÂNGELA UCKER MARQUES**, brasileira, Casada, Empresaria, portadora do RG n.º 10703284 SESP/MT e do CPF nº. 851.254.901-72, residente à Rua Miraguai, nº. 647, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no Artigo 65, inciso II § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**,** clausula contratual e demais documentos anexos aos autos.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **concorrência nº 004/2022**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores e o contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente termo aditivo ao contrato originário tem por objeto:

I – Supressão de serviços dos itens 3.2.1, 3.2.3 e 3.2.4 da planilha orçamentáriaperfazendo o valor total de **(-) R$ 104.12,91** (cento e quatro mil, novecentos e doze reais e noventa e um centavos);

II – Acréscimo de serviços dos itens 2.2.1, 2.2.2, 2.2.3 e 2.2.4 e I**nclusão dos itens 3.2.5, 3.2.6 e 3.2.7** à planilha orçamentária**,** perfazendo o valor total de **(+) R$ 476.223,83** (quatrocentos e setenta e seis mil, duzentos e vinte e três reais e oitenta e dois centavos).

CLAUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO DOS VALORES

3.1 – Com a inclusão acréscimo e supressão constantes no inciso 2.1, I e II o valor global sofrerá um acréscimo no valor total de **(+) R$ 381.510,92 (trezentos e oitenta e um mil, quinhentos e dez reais e noventa e dois centavos)** ao contrato originário**.**

3.2 - O valor global do contrato passará ser de **R$ 3.210.205,56 (dois milhões, oitocentos e vinte e oito mil, seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e centavos)**.

CLAUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA

4.1 – A justificativa dos acréscimos e supressões constam em anexo a este termo aditivo o qual passar a fazer parte integrante do contrato originário, juntamente com o contrato originário.

CLÁSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 - Em conformidade com o previsto no artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, este instrumento será publicado no Mural de Publicações da Prefeitura, Portal da Transparência, Diário Oficial de Contas do TCE/MT e Diário Oficial dos Municípios - AMM.

CLAÚSULA SEXTA – CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - Com a alteração constante deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **contrato nº 030/2023 e 1º termo aditivo**.

CLAÚSULA SETIMA – FORO

7.1 - As partes elegem o foro da comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em 02 vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Canarana – MT, 05 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MGU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

ÂNGELA UCKER MARQUES

CONTRATADA

DIEGO FERREIRA DA SILVA

Portaria nº 949/2022 de 20 de Dezembro de 2022

FISCAL DO CONTRATO

ENISIO MELATO

Portaria nº 949/2022 de 20 de Dezembro de 2022

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

3º ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO N. º 003/2021

3º ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO N. º 003/2021

De 29 de maio 2023.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO de Canarana E Associação DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO CULUENE.

Pelo presente instrumento, de um lado, a Prefeitura Municipal de Canarana, sediada na Rua Miraguaí n° 228 Centro, Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.023.922/0001-91, doravante denominada simplesmente **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Fábio Marcos Pereira de Faria, brasileiro, **casado**, portador da Cédula de Identidade nº3671142 SESP/GO, inscrito no CPF n.º888.448.461-87, e do outro lado a Associação de Desenvolvimento Comunitário do Culuene, doravante simplesmente denominada **CONVENIADA,** neste ato representado pelo sua Presidente Salete Teresinha Thiesen, brasileira, viúva, Servidora pública portadora da Carteira de Identidade n° 3033971494 SSPPC - RS, inscrito no CPF sob n° 515.074.200-72, considerando a necessidade de ser implementada uma ação conjunta e integrada, as partes supra identificadas ajustaram, na data de 29 de abril de 2021, o **TERMO DE CONVÊNIO nº 003/2021, e** por este INSTRUMENTO celebram o terceiro **TERMO ADITIVO**, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, com a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com a Lei Municipal nº 1.551 de 06 de abril de 2021, e a Lei Municipal no. 1.566, de 08 de junho de 2021, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO VALOR

A cooperação financeira fica alterada, nos termos da Lei Municipal no 1. 734 de 16 de maio de 2023, para o valor mensal de R$ 7.000,00(sete mil reais), a ser paga durante 12 meses (12 parcelas)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Convênio originário, não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo de CONVÊNIO será publicado regularmente, em forma de extrato, de acordo com o disposto na Lei n.º 8.666/1993.

E, por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes firmam o presente instrumento, **TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO,** em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de maio de 2023.

Salete Teresinha Thiesen

Presidente da Associação de Desenvolvimento Comunitário do Culuene

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF Nº

2ª _____

CPF Nº

PORTARIA Nº 381/2023

Portaria nº 381/2023

De 05 de junho 2023

Nomeia Junta Médica do Município de Canarana – MT e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor a Junta Médica pericial do Município de Canarana - MT, instituída através do Decreto nº 2.400/2014 de 18 de fevereiro de 2014, os Médicos integrante dos quadros de servidores efetivos, comissionados ou contratados do Município de Canarana - MT:

1 – Ailton de Almeida Fava Junior;

2 – Estefanne de Alcantara Dias;

Suplente – Sebastiana Ferreira de Freitas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 325 de 04 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 05 de junho de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026-2023

PROCESSO: 066/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: 012/2023

DATA: 02/06/2023

VIGÊNCIA: 02/06/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Assistência Social.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual ***aquisição*** **de diversos "materiais de construção" para a construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais para grupos familiares de interesse social dentro do "Programa Ser Família Habitação", conforme termo de convenio nº Termo de Convênio nº 2469/2022 firmado entre o Municipio e a Secretaria de Estado de Infra-Estutura – SINFRA**, conforme especificações do edital.

FORNECEDORES:

VM COMERCIO LTDA;

VENCEDOR DOS LOTES;01, 08.

VALOR TOTAL: R$ 156.490,10 (Cento e ciquenta e seis mil quatrocentos e noventa reais e dez centavos).

PLANOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA;

VENCEDOR DOS LOTES;02, 07.

VALOR TOTAL: R$ 156.490,10 (Cento e ciquenta e seis mil quatrocentos e noventa reais e dez centavos).

STAR PRIME LTDA;

VENCEDOR DOS LOTES;03, 04, 05, 09, 11, 16, 18, 19, 20.

VALOR TOTAL: R$ 555.733,41 (Quinhentos e cinquenta e cinco mil setecentos e trinta e três reais e quarenta e um centavos).

MADEIREIRA BRASIL LTDA;

VENCEDOR DO LOTE;10.

VALOR TOTAL: R$ 636.641,51 (Seiscentos e trinta e seis mil seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos).

MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI´S LTDA;

VENCEDOR DOS LOTES;12, 14, 15.

VALOR TOTAL: R$ 225.854.26 (Duzentos e vinte e cinco mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e seis centavos).

MENDOÇA JUNIOR COMERCIAL LTDA;

VENCEDOR DOS LOTES;13.

VALOR TOTAL: R$ 107.231,82 (Cento e sete mil duzentos e trinta e um reais e oitenta e dois centavos).

VALOR TOTAL GERAL: R$ 2.031.941,73 (Dois milhões trinta e um mil novecentos e quarenta e um reais e setenta e três centavos).

PREVIDÊNCIA CANARANA - PREVICAN
ERRATA – PORTARIA N° 006/2022/PREVICAN

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, à servidora Sra. ILSE TERESINHA GOTZ, portadora da cédula de identidade RG: 1099417-3 SJ/MT e CPF nº 162.282.511-04, servidora efetiva, no cargo de Agente Administrativo, **Classe "E", Nível "05", 40 horas**, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração de Canarana-MT, devidamente matriculada sob o nº 1165, contando com 31 anos e 29 dias de tempo de contribuição, com proventos calculados pela integralidade da média aritmética, conforme processo administrativo do PREVICAN, n.º 2022.04.26083P, a partir da data de 23/03/2023, até posterior deliberação.

LEIA-SE CORRETO:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, à servidora Sra. ILSE TERESINHA GOTZ, portadora da cédula de identidade RG: 1099417-3 SJ/MT e CPF nº 162.282.511-04, servidora efetiva, no cargo de Agente Administrativo**, Classe "E", Nível** "**06", 40 horas**, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração de Canarana-MT, devidamente matriculada sob o nº 1165, contando com 31 anos e 29 dias de tempo de contribuição, com proventos calculados pela integralidade da média aritmética, conforme processo administrativo do PREVICAN, n.º 2022.04.26083P, a partir da data de 23/03/2023, até posterior deliberação.

Edirce Eunes de Andrade

Diretora Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 219 DE 02 DE JUNHO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **ROSANGELA MARTINS DOS SANTOS ALVES** matricula nº 4368, cargo de Professora, na data 02 de junho de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 01 de junho de 2023.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 77/2022

EXTRATO DO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 77/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2022

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 77/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 23/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO**DANIEL RIBEIRO FERNANDES ME 03880887101**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob n° **44.806.510/0001-26**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA.**

VALOR: R$ 27.477,18 (vinte e sete mil e quatrocentos e setenta e sete reais e dezoito centavos)

VIGÊNCIA: 30/05/2023 À 30/05/2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 30/05/2023

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO II TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 86/2022

EXTRATO DO II TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 86/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2022

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 86/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial 30/2022**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**JOSE DUFFKE GREIM 42967996149**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob n° **46.372.565/0001-09;**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ESCAVAÇÃO, RECUPERAÇÃO E DESENTUPIMENTO DE REDE DE DRENAGEM E BOCAS DE LOBOS DANIFICADAS, MANUTENÇÃO E REPARO DE CAPA DE PAVIMENTO DANIFICADA;**

VIGÊNCIA: 21**/06/2023 a 31/12/2023**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 01/06/2023

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

Presidente da CPL

Poder Executivo - Castanheira-MT

RETIFICAÇÃO DE EDITAL PP 20/2023

A Pregoeira torna público que o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2023** do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM",** que objetiva o **REGISTRO**

DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE MOLAS, BUCHAS, PARAFUSOS, PINOS E TRAVAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO, foram alterados: Termo de Referência e a Data da Sessão. E o Edital Retificado encontra-se disponível no site https://www.castanheira.mt.gov.br. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira-MT, 05 de junho de 2023.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

PREGOEIRA DESIGNADA

PORTARIA N° 106/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIAS DRH

Portaria nº 212/GP/2023

Em, 01 de junho de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal Efetiva Sr.ª PEDROLINA BENEDITA DE OLIVEIRA, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, na função de APOIO ADM PROFISSIONALIZADO, 30 (trinta) dias de afastamento do trabalho para acompanhar familiar, estando de acordo com o Relatório Social realizado pela Assistente Social KATHELLYN DA CRUZ MEIRA e conforme o artigo 94 da Lei Municipal 581/91 –parágrafo 1º e 2º, protocolo nº 5217/2023.

Terá início em 24/05/2023 e término em 23/06/2023, devendo a servidora apresentar- se ao trabalho em 24/06/2023

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/06/2023.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 01 de junho de 2023

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 213/GP/2023

Em, 02 de junho de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Efetivo Sr. ALTAMIR FRAGA ALVES, na função de PRFOFESSOR, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 15 (quinze) dias de férias, referente aos períodos de 01/09/2020 a 31/08/2021 conforme autorização no processo 5102/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/08/2023 e término em 15/08/2023, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 16/08/2023

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 02 de junho de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

GABINETE
ATOS NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

ATO DE EXONERAÇÃO N° 047/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA ASSESSORA TECNICA DE GABINETE.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – EXONERAR a **Srª. MARIA DE FATIMA DA SILVA CORREA,** do cargo em Comissão de Assessora Técnica de Gabinete do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

II –Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 22 de maio de 2023.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 24 de Maio de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO DE NOMEAÇÃO N° 048/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA ASSESSORA TECNICA DE GABINETE.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR a **Srª. MARIA DE FATIMA DA SILVA CORREA,** para exercer o cargo em Comissão de Assessora Técnica de Gabinete do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

II –Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 23 de maio de 2023.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 24 de Maio de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO DE EXONERAÇÃO N° 049/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ESPORTES.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – EXONERAR o **Sr LAERCIO ALVES DA CRUZ BOMDESPACHO,** do cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Esportes do Município de Chapada dos Guimarães/MT, vinculada a Secretaria Municipal de Esporte.

II – Este Ato entra em vigor nesta data.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 31 de Maio de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO DE EXONERAÇÃO N° 050/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SECRETARIO MUNICIPAL CHEFE DE GABINETE.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – EXONERAR a pedido o **Sr. BENEDITO EDMILSON DE FREITAS FILHO,** do cargo em Comissão de Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 31 de Maio de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO DE NOMEAÇÃO N° 051/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO INTERINAMENTE DO SECRETARIO MUNICIPAL CHEFE DE GABINETE.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR interinamente o **Sr. GILBERTO SCHWARZ DE MELLO,** para exercer o cargo em Comissão de Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 01 de Junho de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO EXONERAÇÃO N° 052/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERÇÃO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – EXONERAR o **Sr. LUIZ PAULO PEREIRA SILVA,** do cargo de, Chefe do Departamento de Controle Administrativo, lotada no Gabinete do Prefeito.

II – Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, com os efeitos retroativo a data de 31 de maio de 2023.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 05 de junho de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO DE NOMEAÇÃO N° 053/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSESSOR TECNICO DE ESTRATÉGIA E GESTÃO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR o **Sr. LUIZ PAULO PEREIRA SILVA,** para exercer o cargo em Comissão de Assessor Técnico de Estratégia e Gestão, lotada na Secretaria Municipal de Governo.

II – Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, com os efeitos retroativo a data de 01 de junho de 2023.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 05 de junho de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2023

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE CLAUDIA,** inscrito no CNPJ nº 01.310.499/0001-04, com endereço AV GASPAR DUTRA, SN, na cidade de CLÁUDIA-MT, neste ato representado pelo ordenador, **ALTAMIR KURTEN** portador da Cédula de Identidade nº 1815705, e inscrito no CPF/MF sob o nº 403.786.169-00, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 003/2023, homologado em 05/06/2023, integrante do Processo Administrativo nº 003/2023, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI, CNPJ nº 21.698.437/0001-10, com endereço AVENIDA LIBERDADE, S/N, CEP 74934155,

representada por FILIPE LIMA VIEIRA, Carteira de identidade nº 2027359, inscrito no CPF nº 961.345.001- 78, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TANQUES DE 15.000,00 MIL LITROS DE CAMINHÃO PIPA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS CLÁUDIA - MT.**

para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante CLAUDIA - MT, descritos no **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS,**

anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade; 2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as

contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs , bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contatada, num prazo máximo de Conforme edital, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de duplicatas simuladas, demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n° 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea d do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de CLÁUDIA-MT por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade multa não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando: 9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita

pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA,** assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro. 11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

ALTAMIR KURTEN – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI

CONTRATADA

7CLÁUDIA, 05 de junho de 2023

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 048	114.500,00	**Total: 343.500,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Própria	Modelo: Próprio	

Descrição: TANQUES PARA CAMINHÃO PIPA DE 15.000 LITROS

Quantidade: 3 **Valor Unit.: 114.500,00** Total Item: 343.500,00

VALOR TOTAL DA ATA: 343.500,00

LICITAÇÃO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO AO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 009/2023

ONDE SE LE :

item	Descrição	Valor unitário atual
1	ETANOL	3,85
2	DIESEL	5,85

O CORRETO SE LE : Os valores para os referidos itens passam a ser de:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO ATUAL	AUMENTO/BAIXA	PREÇO REAJUSTADO
1	ETANOL	3,85	-0,15	3,70
2	DIESEL	5,85	-0,15	5,70

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023 REGISTRO DE PREÇOS (CONFORME LEI Nº 10.520/2002)

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ELÉTRICAS E PARA AR-CONDICIONADO, SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS LEVES E PESADOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS DA FROTA MUNICIPAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** A Prefeitura Municipal de Cláudia - MT torna público que, considerando as alterações no Edital bem como por interferir diretamente nas condições de participação do certame, fica prorrogado para o dia **20 de Junho de 2023, às 08h00min,** o recebimento das propostas para abertura do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital devidamente retificado poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia – MT, 05 de Junho de 2023.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,** através da Pregoeira Oficial, vem, por meio deste, **RETIFICAR** os termos do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2023, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ELÉTRICAS E PARA AR-CONDICIONADO, SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS LEVES E PESADOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS DA FROTA MUNICIPAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** nos termos abaixo:

1. Fica alterada a redação no edital,do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2023, conforme mencionado a seguir:

“DO EDITAL”

ONDE SE LÊ:

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus anexos deverão ser entregues a Pregoeira até **às 08h00min (Horário Oficial de Cláudia – MT), do dia 26 de Junho de 2023,** na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, na Cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, **sempre** obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

LEIA-SE

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus anexos deverão ser entregues a Pregoeira até **às 08h00min (Horário Oficial de Cláudia – MT), do dia 20 de Junho de 2023,** na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, na Cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, **sempre** obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

2. Considerando que a retificação altera as condições de participação no certame, fica prorrogada a data de abertura dos envelopes para o dia **20 de Junho de 2023, às 08h00min** (horário local de Cláudia - MT), mantido o local.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Cláudia – MT, 05 de Junho de 2023.

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PORTARIA DP/PREF. Nº 5995 DE 05 DE JUNHO DE 2.023

PORTARIA DP/PREF. Nº 5995 DE 05 DE JUNHO DE 2.023

“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **20 (vinte)** dias de férias,**10 (dez)** dias de abono pecuniário, e o recebimento de **1/3 (um terço)** em espécie,para o servidor Sr. **JAILSON EVANGELISTA BEZERRA**, efetivo no cargo de **CONTROLADOR INTERNO- CPE,** lotado junto a Secretaria Municipal de **Controle Interno**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **01 de junho de 2.023** finalizando no dia **20 de junho de 2.023**. Pelo período aquisitivo de **01 de julho de 2.021 a 30 de junho de 2.022**, data de tua **posse**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2.023.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA Nº 020/2.023, DE 29 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 020/2.023, DE 29 DE MAIO DE 2023.

Designa servidora e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora a Sra. **Queila Lopes da Silva,** portadora da CI-RG nº 2.116.556 SSP/ e CPF nº526.584.221-72, como Fiscal dos Contratos Administrativo **nº 034/2023,035/2023,037/2023,038/2023,040/2023,041/2023,042/223 e 049/2023.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e vinte três.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2022

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022.

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia nº. 676 - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. 00.965.145/0001-27, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcio Conceição Nunes de Aguiar, contador, brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua do bosque no setor cidade nova, portador RG nº 1734269 – 4 e CPF: 014.711.181-18, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e dou outro lado as Empresas D.J LUIZ EPP, portadora do CNPJ: 26.569.020/0001-71, com sede à Rua 102, setor Terra Firme, Cocalinho, Mato Grosso, CEP 78680-000, neste ato representada pelo seu, sócio proprietário, Sr. Dionizio José Luiz, inscrito no CPF sob o nº 311.172.521-91; e R R OLIVEIRA DA SILVA EIRELI, inscrito no CNPJ: 10.917.844/0001-55, com sede à Avenida Araguaia nº 942, esq. Com Rua Coluene, Novo Cocalinho, Cocalinho-MT, CEP 78680-000, fone 66 3586.1188, neste ato pelo seu representante o sr. WELBIS ALVES DA SILVA, inscrito no C sob o nº 788.643.481-15,

Considerando que os valores registrados estão compatíveis com os praticados pelo mercado, após realizada prévia consulta no mercado, não trazendo qualquer prejuízo ao erário municipal, pelo contrário, traria, mais economicidade e agilidade.

Considerando a aceitação dos fornecedores e que foram cumpridas as condicionantes previstas na legislação,

Considerando a Resolução de Consulta 002/2023 – PP, emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE, com fundamento no art. 84 da Lei 14.133/2021

RESOLVE:

Prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços nº 013/2022, de corrente do Pregão Presencial nº 013/2022, pelo período de 4 (quatro meses), estendendo sua vigência para até o dia 30 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Rogerio Moreira

CPF: 547.394.201-63

RG: 2.957.279 SSP-GO

Pregoeiro

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

CPF: 014.711.181-18

RG: nº 1734269 – 4

Prefeito Municipal

Representante: DIONISIO JOSE LUIZ

CPF: 311.172.521-91

RG: 1491687

Empresa: D.J LUIZ EPP

Representante: WELBIS ALVES DA SILVA

CPF: 788.643.481-15

RG: 909897

Empresa: R R OLIVEIRA DA SILVA EIRELI

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023

OBJETO: “Contratação de pessoa jurídica para elaborar o “Inventário da Oferta Turística” e o “Plano Municipal de Desenvolvimento do Turismo”, visando definir diretrizes e estratégias para o Desenvolvimento do Turismo no Município de Cocalinho de forma integrada e sustentável, associando à valorização cultural, à conservação ambiental e de forma participativa. Para atender as necessidades da secretaria municipal de esporte e turismo do município de Cocalinho- MT.”

CNPJ: 03.534.450/0001-52

Empresa: SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, XIII da Lei 8.666/93.

VIGENCIA: 120 (cento e vinte dias) 05/06/2023 a 05/10/2023.

VALOR GLOBAL: R$ 38.374,90 (trinta e oito mil e trezentos e setenta e quatro reais e noventa centavos)

Ratifico a Dispensa de licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e por se tratar de execução dos serviços públicos, nos termos do artigo 24, inciso XIII da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Gabinete do prefeito, Cocalinho, Estado de Mato Grosso, em 01 de junho de 2023.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES AGUIAR

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023
PROCESSO LICITATORIO Nº 040/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

PROCESSO LICITATORIO Nº 040/2023

O MUNICÍPIO DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria Municipal nº 05/2023, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para o objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DE OBRAS, as especificações e quantitativos estão descritos no termo de referência anexo a este edital." cuja abertura será no dia 20/06/2023 as 08:00 horas (horário de Brasília), na sede da prefeitura municipal de Cocalinho na sala de licitações. O edital estará a disposição dos interessados no site www.cocalinho.mt.gov.br Informações poderão ser obtidas presencialmente ou por e-mail licitacao@cocalinho.gov.br

Cocalinho – MT, 05 de junho de 2023

ROGERIO MOREIRA

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PROJETOS
TERMO DE CONVENIO Nº011/2023

TERMO DE CONVÊNIO Nº 011/2023

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO E O SINDICATO RURAL DE COLIDER.

O MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 15.023.930/0001-38, neste ato representando por seu Prefeito Municipal, Senhor **HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, brasileiro, união estável, portador da CI/RG nº 17259557 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n° 022.580.321-64, doravante denominado de **CONCEDENTE,** e de outro lado **o SINDICATO RURAL DE COLÍDER,** instituição jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº02.096.797/0001-06, com sede na Rodovia MT 320 Km 36 S/N, Setor Industrial, cidade de Colíder-MT, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. LUIZ CARLOS MOIA MARTINS GONÇALVES,** brasileiro, portadora da CI/RG n°48222102-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n°745.862.119-20, residente e domiciliado na Rua Cuiabá, 547, Setor Leste, Centro, Colíder-MT, doravante denominada de **CONVENETE**, resolvem celebrar o presente Convênio celebram o presente convenio, observando as disposições legais vigentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto o auxílio financeiro a título de ajuda de custo para contribuir na organização, manutenção e realização do evento denominado Show Rural Colíder 2023 que ocorrerá entre os dias 07/06/2023 ao dia 10/06/2023 e a 33ª Exposição Agropecuária de Colíder - EXPOLIDER que acontecerá no período de 11/07/2023 à 15/07/2023, ambos no Parque de Exposição do Município de Colíder-MT, sob a responsabilidade do Sindicato Rural de Colíder., conforme Lei autorizativa nº3.298/2023 de 28/04/2023. Vale salientar que o auxílio financeiro será utilizado exclusivamente para o SHOW RURAL que acontece entre os dias 07/06/2023 ao dia 10/06/2023.e será regido por esta no que couber, e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLAUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

A minuta do presente Convênio foi aprovada pela Assessoria Jurídica do MUNICÍPIO, após análise do Plano de Trabalho e sanção da Lei autorizativa.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros no montante de R$150.000,00(CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) valores que serão repassados em parcela única, conforme plano de trabalho.

$ PRIMEIRO – A Prefeitura Municipal de Colíder-MT repassará o valor ao Sindicato até o dia 20/06/2023.

$ SEGUNDO – Os recursos repassados à **CONVENENTE** deverão ser depositados e movimentos em conta bancária especifica da **CONVENENTE.**

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES:

I – O CONCEDENTE COMPETE:

a) Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste convênio na forma do Cronograma de Desembolso aprovado no Plano de Trabalho; b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Termo de Convênio; c) Receber, examinar e emitir parecer das prestações de conta, conforme plano de trabalho; d) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexão, podendo contar para isso com os técnicos da **CONVENENTE; e)** Analisar previamente as propostas de reformulação do plano de trabalho por escrito, **acompanhadas de justificativas e desde que não impliquem mudanças do objeto.**

II – A CONVENENTE COMPETE:

a) Apresentar o plano de trabalho, o qual uma vez aprovado fará parte integrante deste convênio.

b) Empregar a integralidade dos recursos que lhe são destinados por força deste Convênio, exclusivamente nas metas e objetos do presente ajuste consoante especificado na Cláusula Terceira, bem como prestar contas dos valores recebidos em conformidade com o que dispõe a Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009.

c) Prestar contas mensalmente, conforme dispõe o item 4.1. da Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009, bem como deverá no prazo de 60 (sessenta) dias, após o término do convênio, prestar as contas finais, na forma do que dispõe o item 2.2.2. da Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009.

d) Deverá efetuar a abertura de uma conta corrente, em banco oficial para a movimentação dos recursos, objeto deste convênio.

e) Efetuar a aplicação no mercado financeiro de eventuais saldos financeiros objeto do convênio, enquanto não utilizados, quando a previsão de uso for igual ou superior a um mês.

f) Efetuar a devolução de saldos financeiros remanescentes, inclusive de encargos que não forem utilizados na execução do convênio, no prazo de 30 (trinta) dias, a iniciar-se da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, acordo ou ajuste, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

g) Apresentar comprovantes de gastos, representados por notas fiscais, faturas ou recibos, em conformidade com o fornecedor, referentes ao respectivo período do convênio e ainda toda a documentação fiscal.

h) Apresentar a documentação institucional e sua regularidade fiscal, cujos documentos passam a fazer parte integrante deste.

i) A inexecução parcial ou total deste convênio, por parte da CONVENENTE implicará na suspensão imediata das transferências das demais parcelas vincendas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente convênio será a partir de sua assinatura até o dia 31/12/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE 001- GABINETE DA SECRETARIA

FUNÇÃO – 20 – AGRICULTURA

SUBFUNÇÂO 608 – PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

PROGRAMA 0017 – COLÍDER MAIS AGRICULTURA FAMILIAR

AÇÃO – 1038 – APOIAR A REALIZAÇÃO DE FEIRAS, FESTAS E EXPOSIÇÕES.

REDUZIDO – 1089

ELEMENTO DESPESA – 3.3.90.39.00.00 – CONTRIBUIÇÕES

FONTE DE RECURSO– 1500000000000–RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO

Parágrafo Único - O valor de que trata o caput da cláusula acima, será repassado a CONVENENTE, após a assinatura do Convênio e respectivo empenho.

CLÁUSULA SETIMA – DAS ALTERAÇÕES

Caso se façam necessárias alterações, o presente Termo de Convênio somente poderá ser alterado mediante Termo Aditivo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL E PARCIAL:

A **CONVENENTE,** apresentará Prestação de Contas Parcial à cada repasse para que possa ser liberado o repasse seguinte e na data do vencimento deste Termo de Convênio a CONVENENTE, protocolará prestação de contas final dos recursos repassado por força deste Termo de Convênio que deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Colíder-MT, e esta posteriormente encaminhará ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. A Prestação de Contas será constituída de ***Relatório de Cumprimento de Objeto***, apresentada conforme Manual de Remessa de Documentos ao Tribunal de Contas de Mato Grosso e acompanhada de:

I – Ofício de encaminhamento;

II - Cópia do Termo de Convênio com identificação da data de sua publicação;

II – Cópia do Plano de Trabalho;

III – Cópia das NF e/ou recibos, indicando o número do Termo de Convênio, recebido pelo credor e atestado pela **CONVENENTE**;

IV – Relatório de Cumprimento do Objeto;

V – Relação de Execução da Receita e Despesa;

VI – Relação de Pagamentos;

VII – Planilhas com os 3(três) orçamentos de preços;

VIII – Cópia do Extrato Bancário;

IV – Declaração quanto à boa e regular aplicação dos recursos;

X – Declaração de Guarda e Conservação dos Documentos Contáveis;

XI – Promover a execução do objeto do Convênio, por conta da transferência dos recursos, observados a legislação que disciplina a realização da despesa (Lei 8.666/93).

PARÁGRAFO ÚNICO - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da **CONVENENTE** devidamente identificado com nº do documento e mantidos em arquivos, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo no prazo de cinco anos contado da aprovação da prestação ou tomada de conta da **CONCEDENTE**, relativos ao exercício da concessão

CLÁUSULA NONA – DO SALDO DO CONVÊNIO

Recolher aos cofres municipais, o saldo de recursos financeiros não utilizados após a

Vigência do Convênio à conta indicada pelo CONCEDENTE, OU DAM – Documento de Arrecadação Municipal

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO O MUNICÍPIO

O **CONCEDENTE** providenciará, como condição de eficácia, a publicação deste convênio, em Extrato, no Diário Oficial de Contas do Estado do Estado de Mato Grosso e Jornal Oficial dos Municípios, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, a contar daquela data, conforme disposto no parágrafo primeiro, artigo 6l, da Lei nº 8.666-93, e artigo 17 da IN 01/97

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E RECISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou a qualquer tempo, em face da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível, e rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante á:

a) Falta de prestação de contas parcial e final no prazo estabelecido, sem justa causa;

b) Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do convênio

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Colíder-MT, para dirimirem quaisquer dúvidas a respeito do presente instrumento de Convênio. E assim, por estarem justos e comprometidos, firmam o presente Termo de Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta seus legais efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COPIAS

Serão extraídas as seguintes cópias do presente Convênio.

a) Duas para o CONCEDENTE;

b) Uma para a CONVENENTE;

c) Uma em extrato, para publicação.

E por assim acordarem, os participes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Convênio que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todos o ato presente.

Colíder/MT, 05 de junho de 2023

MUNICÍPIO DE COLIDER

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal de Colíder-MT

SINDICATO RURAL DE COLÍDER

LUIZ CARLOS MOIA MARTINS GONÇALVES

Presidente

TESTEMUNHAS:

_____ _____

NOME: NOME:

RG: RG:

CPF: CPF:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2021

Ficam Convocados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021 que deverão APRESENTAR-SE ATÉ O DIA 12/06/2023 na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, munidos dos seguintes documentos originais e três cópias legíveis, que serão retidas:

-Certificado/Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação, para o cargo que se candidatou;

-Registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF;

-Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE;

-Título de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;

-Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;

-Carteira de Identidade;

-Cadastro de Pessoa Física - CPF;

-Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;

-Carteira de Trabalho;

-Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

-CNIS (retirado no INSS);

-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;

-CPF filhos (0 anos até idade dependente)

-CPF pai e mãe (se for caso, certidão óbito, declaração falecido);

-Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou declaração;

firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;

-Conta corrente (Banco Bradesco);

-Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);

- Originais:

-02 fotos 3x4 atual e colorida;

-Carteira de Trabalho;

-Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;

-Atestado Médico de capacidade Física emitidos por profissionais do SUS;

-Atestado de Sanidade Mental emitidos por profissionais do SUS;

-Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;

-Declaração de Bens;

–Os requisitos deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado para a contratação;

-Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

O provimento do candidato no emprego fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.

Os candidatos convocados são:

01 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA

01 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA							
INSCR	**NOME**	**CGER**	**CESP**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
1101	MARIA TEREZA FIGUEIRA MARTINS	0,6	2	1	3,6	249º	Classificado
1083	VILMA SOUSA DA SILVA	1,2	2,4	-	3,6	250º	Classificado

O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.

Este presente Edital de convocação entra em vigor na data de 05 de junho de 2023.

O presente Processo Seletivo Simplificado terá **validade de 12 de janeiro de 2022 a 10 de janeiro de 2024, conforme Decreto n. 008/2022 e n. 118/2022.**

Colíder/MT, 05 de junho de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER
PORTARIA Nº 242/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Colíder Estado de Mato Grosso**, Sr. HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSTITUI:

"COMISSÃO JULGADORA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E/OU SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º. Designar os servidores a seguir para compor a comissão do Município de Colíder/MT, responsável por instaurar e julgar procedimento administrativo disciplinar e/ou sindicância administrativa, autuado sob nº 001/2023, visando apurar suposto abandono de cargo, a saber:

I – Presidente:

MARA LEMOS MARTINS – Matrícula 2903

II – Membro:

EDNA APARECIDA PLENS – Matricula 402

III – Membro:

DEJAIME DA SILVA – Matricula 73

Assessora Jurídica:

MAIZA EMANUELY DALAZEM RODRIGUES – OAB/MT 15.342

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. O prazo para conclusão dos trabalhos desta comissão é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual prazo quando as circunstâncias o exigirem, consoante estabelece o art. 179 da Lei Municipal nº 2.408/2010.

Art. 4°. A comissão poderá subsidiariamente aplicar o procedimento de rito sumário para a apuração de abandono de cargo e de inassiduidade habitual, conforme os arts. 138, 139 e 140 da Lei Federal nº 8.112/90.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de Junho de 2023. (segunda-feira).

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO-CONTRATOS
EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

Processo Administrativo nº. 3.449/2023

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023,** VALIDADE 12 MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. Objeto: **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO 1900/2022- SEAF.**Os fornecedores vencedores encontram-se indicados conforme seguem:

COMERCIAL PRZ DE MÁQUINA EIRELI, CNPJ: 28.527.733/0001-06, perfazendo o valor total de: R$ 39.800,00 (trinta e nove mil e oitocentos reais), **PUMA COMERCIAL EIRELI, CNPJ:23.655.349/0001-67,** perfazendo o valor total de R$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais)e **TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 17.542.364/0001-04,** perfazendo o valor total de R$ 60.850,00 (sessenta mil e oitocentos e cinquenta reais).

Colniza - MT, 05 de junho de 2023.

_____

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Oficial

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
Processo Administrativo nº 009/2023

1. PREÂMBULO

1.1. CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA, por intermédio de seu PREGOEIRO (a) OFICIAL Senhora Poliana Cristina Guizzardi, Portaria nº 017 de 24 de Janeiro de 2023, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis 10.520/02, Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, decreto 142 de 22 de abril de 2015 e Subsidiariamente pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

1.2. O local de credenciamento e reabertura da sessão pública será na CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - END: AV DO CONTORNO N° 153 - FONE: 66-3571-1073 CENTRO - COLNIZA/MT.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

Data: 16 de Junho de 2023 – Horário: 08h00min (oito horas) –Fuso Horário da Capital (MT).

EDITAL DISPONÍVEL NA AVENIDA DO CONTORNO, 153, FONE (66) 3571-1073/1074. NO HORARIO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 07H00MIN ÀS 13H00MIN, COM ATENDIMENTO AO PÚBLICO OU PELO SITE www.colniza.mt.leg.br.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de suporte técnico em Tecnologia da Informação (TI) para suprir as necessidades da ***CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referencia Anexo I do Edital.***

2.2. O presente pregão terá validade de 12 (doze) meses, visando atender todas as necessidades do Poder Legislativo de Colniza - MT.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

3.1 - Será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2 Poderão participar desta licitação, as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes na elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.3 Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo da "DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO".

3.4 ***Não serão admitidas nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:***

a) Que se encontre em falência, concordata, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;

b) Queem regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controladora, coligada ou subsidiária entre si;

c) Que, por quaisquer motivos sejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

d) Estrangeiras que não funcionem no País; e,

e) Cooperativas.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá **credenciar apenas um representante**, o qual deverá identificar-se junto ao (a) Pregoeiro (a), exibindo a respectiva **cédula de identidade ou documento equivalente** e comprovando, **por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame**. (MODELO – ANEXO).

4.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão na fase de credenciamento;

4.2. Se a empresa se fizer **representar por procurador**, faz-se necessário o **credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular**, neste último caso, com **firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, assinatura de contratos bem como demais atos pertinentes ao certame.**

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02 e acompanhados de Declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação, (Modelo - Anexo).

4.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestarem-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida à falta ou sanada a incorreção.

4.7. No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as quais queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006 deverão apresentar:

4.7.1. REQUERIMENTO, assinado por representante/sócio da empresa, solicitando valer-se do tratamento diferenciado concedido a microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123/2006, conforme modelo constante do Modelo Anexo deste Edital;

4.7.2. A não apresentação da CERTIDÃO SIMPLIFICADA, pelo licitante que queira beneficiar-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, no momento do credenciamento, não acarretará a preclusão desse direito poderá a Equipe de Apoio realizar verificação online via site www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional

Obs: A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções prevista no item 14 deste edital.

4.8. Com exceção **das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** beneficiadas pelo regime diferenciado da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, as demais deverão apresentar declaração de que a empresa atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, conforme Modelo Anexo deste Edital de Pregão;

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida **por um (a) Pregoeiro (a)**, na data, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital ou no primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nessa data, em conformidade com este Edital e seus Anexos.

5.2. Depois de Declarada aberta à sessão **pelo (a**) **Pregoeiro (a)**, não mais serão admitidos novos proponentes, e o (os) representante (s) licitante (s) entregará (ão) os envelopes contendo a (s) proposta (s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.3. Cumprida as fases anteriores, os proponentes, interessados ou seus representantes presentes, deverão entregar os envelopes **n.° 01 "PROPOSTA DE PREÇOS"** e o **n.° 02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**", em envelopes lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT.

PREGÃO No ..../2023.

RAZÃO SOCIAL.....

No DO C.N.P.J. DO LICITANTE.....

DIA/HORA: ...../...../2023 ÀS 08h00min.

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT.

PREGÃO Nº ...../2023.

RAZÃO SOCIAL .....

No DO C.N.P.J. DO LICITANTE.....

DIA/HORA: ...../...../2023 ÀS 08h00min.

5.4. Inicialmente, será aberto o **ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS** - e, após, o **ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

5.5. Não será permitida a entrega de apenas 01 (um) envelope, nem será permitido que uma mesma pessoa venha representar mais de uma empresa licitante.

5.6. A licitante deverá apresentar declaração de ***pleno atendimento aos requisitos de habilitação***, de acordo com modelo estabelecido neste Edital, e deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 01 e 02.

6- DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do processo e do Pregão Presencial;

c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca e modelo do produto cotado, em conformidade com as quantidades e especificações do Anexo I do Edital.

d) preço unitário e total, por item, e valor total da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação,

e) prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 (sessenta) dias.

f) ***Prazo de validade será de 60 (sessenta) dias.***

6.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.4. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, frete, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

6.4.1. As licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexeqüível ou cotação incorreta e deverão fornecer o objeto sem ônus adicionais.

6.4.2. Nos casos em que as empresas se negarem a fornecer os serviços estas estarão sujeitas às sanções administrativas constantes na Seção 19 deste edital.

6.4.3. A proposta apresentada para entrega será por **Menor Preço Global.** (conforme modelo da Proposta em anexo).

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.6. A empresa licitante deverá fornecer os objetos deste pregão dentro da quantidade e das especificações constantes do anexo I do Edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço.

7.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, desde que haja decisão favorável quanto aos requisitos exigidos no edital poderão fazer novos lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor.

7.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no ITEM 7.2, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.5. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes na seção 19 deste Edital.

7.8. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.10. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar n. 123/2006.

7.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do 1º classificado, e, caso o pregoeiro entenda necessário, do segundo classificado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

8.2. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos a seguir elencados, que deverão ser apresentados na sessão pública;

a) habilitação jurídica;

b) regularidade fiscal.

c) qualificação econômico-financeira; e,

d) qualificação técnica;

8.2.1. A habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal serão comprovadas mediante consulta on-line no cadastro do Órgão expedidor do respectivo documento, em plena validade, não eximindo a licitante de apresentar tais documentos no Envelope de Habilitação.

8.3. As empresas licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

8.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

(a*) cédula de identidade, quando se tratar de empresa individual;*

(b) registro comercial, no caso de empresa individual;

(c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

(d) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

(e) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e,

(f) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(g) Alvará de Funcionamento ou outro documento no qual comprove a regularidade do funcionamento do licitado, em plena validade e expedida pela Câmara Municipal do domicilio do licitado.

8.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

(a) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

(b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

(c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta de Tributos Federais e Quanto à Dívida Ativa da União.

(d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, a Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no Site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário do licitado;

(e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Certidão quanto à Dívida Ativa do Município, fornecida pela Câmara Municipal de Colniza ou Órgão equivalente, do domicílio ou sede do licitado, com validade na data de apresentação da proposta;

(f) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, com validade na data de apresentação da proposta, onde poderá ser retirada no Site: http://www.caixa.gov.br;

(g) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitado.

(h)Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

(a) as demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

8.3.3.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei as demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial, assim apresentado:

(1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou.

- publicados em jornal de grande circulação; ou.

- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitada.

(2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- apresentar fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitado ou em outro órgão equivalente; ou.

- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitado;

(3) Sociedade sujeita ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte: - acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitado ou em outro órgão equivalente; ou declaração simplificada do último imposto de renda.

(4) sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitados;

(5) As demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial, deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.4. Os licitantes Fornecedores deverão anexar no Envelope de Habilitação, as seguintes declarações anexas ao final deste Edital:

a) Modelo de credenciamento. **(Anexo III).**

b) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal**; (Anexo IV).**

c) Declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2o, da Lei 8.666/93 **(Anexo V)**;

d) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre. E menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93, e que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão. **(Anexo VI).**

e) Declaração da licitante, sob as penas do Artigo 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos/serviços licitados para realizar a entrega e ou realização dos serviços nos prazos e condições previstas**.** Declaração de que se responsabiliza em substituir de imediato, depois do comunicado do Responsável, qualquer item entregue fora das especificações e inclusive se apresentem sem condições de consumo, por outro de melhor qualidade ou superior, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal. **(Anexo VII).**

f) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. **(Anexo VIII).**

g) Declaração de pleno atendimento ao edital. **(Anexo IX).**

h) Caso a empresa tenha apresentado algum destes documentos acima no credenciamento poderá ser dispensado a apresentação dentro do envelope 02.

.

8.4.1. Relativo à Qualificação Técnica:

a) No mínimo 01 (um) atestado de Capacidade Técnica expedida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que fornece ou tenha fornecido os objetos deste Edital. (Anexo X).

8.5. Todas as licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 02, os documentos específicos para a participação nesta licitação, devendo ser entregues numerados e de preferência seqüencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes;

8.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) Se o licitado for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou.

b) Se o licitado for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.7. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia legível autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples legíveis, desde que apresentadas na sessão as originais para conferência pelo (a) Pregoeiro (a), sendo que estas não deverão estar no interior do envelope, ressalvada as hipóteses da apresentação de documentos expedidos pela internet desde que possibilite a averiguação completa pelo (a) Pregoeiro (a);

8.8. Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

8.9. As devoluções dos envelopes de habilitação das licitantes serão efetuadas após 90 (noventa) dias da emissão da nota de empenho.

8.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.11. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto neste edital, o (a) Pregoeiro (a) considerará o proponente inabilitado, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006.

8.12. Poderá o (a) Pregoeiro (a) declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48h00h (quarenta e oito horas) para a solução.

8.13. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o (a) Pregoeiro (a) considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

8.14. Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, havendo a possibilidade de retenção para casos de recursos administrativos, desde que implicados na questão.

8.15. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02 e legislação vigente.

09. DOS RECURSOS

09.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

09.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

09.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

09.4. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação e homologação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

09.5. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

10. DA ADJUDICAÇÃO

10.1. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pela Autoridade Competente.

10.2. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à Autoridade Competente a decisão em grau final, bem como a adjudicação do objeto.

10.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicara o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal n º 8.666/93.

10.4. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade e demais exigências previstas para habilitação, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidas após o julgamento.

11. DA HOMOLOGAÇAO

11.1. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

11.2. No caso do adjudicatário, se convocado, assinar o contrato, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contatos a partir da data da convocação, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Câmara Municipal de Colniza/MT poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

12. DAS CONDICOES

12.1. A Câmara convocará formalmente o licitante vencedor para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar O CONTRATO.

12.2. ***O prazo de validade será de 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogada de acordo com a Lei.***

12.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar Será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

12.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a Câmara se reserva no direito de convocar outro licitante observado a ordem de classificação, para assinar o contrato, sendo este o novo detentor.

12.5. No contrato constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

12.6. A minuta do contrato, a ser assinada pelo licitante vencedor, é parte integrante deste edital.

12.7. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Pregão, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

13. DO EMPENHO

13.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá, a critério desta Câmara, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10° (décimo) dia útil o contrato poderá ser rescindido.

14.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Câmara Municipal de Colniza, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

14.3. Os bens/produtos/serviços adquiridos deverão ser entregues conforme foram solicitados pelo setor competente, conforme solicitação.

14.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

14.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

14.6. A falta de quaisquer itens/serviços do objeto este edital, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, na entrega dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

14.7. Comunicar imediatamente a Câmara Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para recebimento de correspondência;

14.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

14.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar – se - à independentemente da que será exercida por esta Câmara Municipal;

14.10. Indenizar terceiros e/ou a própria Câmara mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

14.11. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

14.11.1. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente no contrato.

14.12. Fornecer o objeto deste Edital, conforme estipulado neste edital, termo de referência e de acordo com a proposta apresentada;

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento do objeto solicitado;

15.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

15.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

15.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos serviços;

15.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do pregão, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

15.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

16. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1. Os objetos descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto solicitado com a devida especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto solicitado neste edital e conseqüente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

16.2. A realização dos serviços deverá ser de acordo com a solicitação de cada secretaria e em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.

16.3. O objeto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento 2023.

18. DO PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

18.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

18.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

18.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O atraso injustificado na realização do serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

19.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Câmara Municipal de Colniza/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 19.2. b;

19.2. Ocorrendo a inexecução no fornecimento dos objetos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Colniza/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

19.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Câmara Municipal de Colniza/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Câmara;

19.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

19.5. Serão publicadas no Jornal Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 19.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

20.1. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.2.1. A anulação do procedimento induz ao contrato.

20.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital.

20.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada para abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subseqüente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

20.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

20.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.8. Qualquer pedido de esclarecimento e impugnação em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser protocolizado, no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Colniza, localizada na Avenida do Contorno, nº 153, Centro, Colniza/MT, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do recebimento dos envelopes de proposta e habilitação.

20.9. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

20.10. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10. 520/2002, da Lei 8.666/93.

20.11. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos abaixo, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

ANEXO I – Termo de Referência (Do Objeto, Especificações e Quantidades);

ANEXO II – Modelo de Formulário de Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo de Credenciamento;

ANEXO IV – Declaração que não se encontra declarada inidônea;

ANEXO V – Declaração de Inexistência de Fatos supervenientes e Impeditivos;

ANEXO VI – Declaração sobre emprego para menores de 18 anos e servidores públicos;

ANEXO VII – Declaração de disponibilidade e substituição de itens;

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de enquadramento como (ME) ou (EPP);

ANEXO IX – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO X – Atestado de capacidade técnica;

ANEXO XI – Minuta de Contrato.

21.12. Fica eleito o Foro do Município de Colniza/MT, para dirimir qualquer questão contratual ou editalícias, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Colniza - MT, 05 de Junho de 2023.

Poliana Cristina Guizzardi

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002-B/2023/ SEMEC/COLNIZA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002-B/2023/SEMEC/COLNIZA

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLNIZA, ESTADO DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO A RELAÇÃO DOS INCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 002/2023/SEMEC/COLNIZA,** destinado à contratação em caráter temporário para atendimento do ano letivo de 2023, **considerando** a necessidade de manter **CADASTRO RESERVA** de servidores para atender a natureza emergencial e excepcional interesse público nas localidades onde não possuem servidores efetivo ou onde não houve candidatos inscritos no PSS 004/2022, bem como, para substituir os servidores efetivos, quando em afastamento, licenças, ou outros impedimentos, com a finalidade de garantir o direito dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Colniza– MT.

Colniza/MT, em 05 de junho de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

00000000002/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDUCAÇÃO 2023			
Nome do Inscrito	Inscrição	DT. NASCIMENTO	CPF
MOTORISTA DE VEICULO PESADO EDUCACAO- CONTRATO - ZONA RURAL			
LEVI ALVES DA CRUZ	45	29/05/1987	882.664.512-49
GILVAN SOUZA SAMPAIO	41	25/06/1976	700.855.792-20
ENILSON PEREIRA FERNANDES	39	28/08/1990	055.705.111-80
JOSE CARLOS MANDELLI	35	27/04/1977	617.166.262-34
JOANADARC SILVA COSTA	32	15/01/1963	258.403.712-20
PAULO PEIXOTO JUNIOR	24	03/02/1992	031.509.771-00
DIOGO JUNIOR VIEIRA GONÇALO	19	10/04/1991	045.132.391-23
RAFAEL OLIVEIRA BENTO	5	04/04/1999	062.820.611-99
FLORENCIO LUCAS NETO	4	21/06/1987	041.946.221-03
DANIEL DO AMARAL ROCHA	47	23/03/1977	830.538.751-87

Quantidade: 10

PROFESSOR ENSINO MEDIO MAGISTÉRIO 30 HR - CONTRATO – ZONA RURAL			
JOAO BATISTA BENTO	18	07/12/1985	014.058.181-23
ADENISE DE ALMEIDA DINIZ	16	24/08/2002	062.182.402-07
CLEIDIANE DO CARMO CASALI	25	14/07/1999	033.484.992-67
LUCILENE BARBOSA DA SILVA BRITO	33	16/09/1981	871.644.932-00
MARCOS WILLIAN PEREIRA DA SILVA	15	21/09/2000	070.005.191-00
CRISTINA DE SOUZA SANTANA FONSECA	2	10/05/1995	061.553.871-17

CRISTIANE PEREIRA AUGUSTO	46	14/09/1986	845.533.082-15
ROSIMARA ROBERTO DA SILVA	37	31/07/1999	070.527.781-06
RENIA DA SILVA SANTOS	40	27/12/1989	008.211.122-79
CRISTINA MATEUS	42	14/05/1992	012.660.422-37
LAZARA MARQUES DE SOUZA	43	11/02/1991	052.056.561-40
NATIELE GOMES DE OLIVEIRA	44	17/08/1995	037.941.072-92

Quantidade: 12

PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 30 HS -CONTRATO - SEDE E ZONA URBANA			
THAIRES MARTINS DE LIMA	34	28/10/1994	062.489.241-71
JOCILENE PEREIRA FERREIRA MARTINS	14	10/01/1988	022.464.741-59
MICHELLY DA SILVA DALCIN	3	29/03/1998	054.870.491-06
MARLUCIA FERREIRA DE OLIVEIRA	6	21/09/1981	715.882.482-91
GERCILENE GONÇALVES CAMPOS	7	30/09/1984	002.551.501-21
VALDINEIA GOMES CICERO	10	08/09/1994	030.406.082-82
ANDREIA AMBROSIO DE MATOS	27	03/11/1983	011.917.811-78
FLAVIA LILIANE PODOLAK	36	01/01/1980	738.348.152-68
ELIANE PINTO RODRIGUES OLIVEIRA	17	14/01/1978	619.532.532-53
MARIA ODETE DOS SANTOS	20	25/08/1978	697.515.012-53
JANAILSA DA SILVA BARBOSA SOUZA	21	04/07/1992	041.461.341-45
TELMA LEMOS DE JESUS BARRETO	22	10/04/1990	026.908.851-23
MIKAELY DE OLIVEIRA MARTINS	23	10/11/1993	054.715.851-35
ELIANE DE SOUZA BONFIM	28	24/08/1992	799.493.712-87
SELMA DA SILVA ROCHA	29	21/09/1982	838.108.462-87
ANDREIA GABRIELA DE OLIVEIRA MOTA	30	05/08/1985	875.208.182-68
TALITA ANDRADE DE SOUZA FURQUIM	31	05/03/1990	038.205.001-03

Quantidade: 17

00000000002/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDUCAÇÃO 2023			
Nome do Inscrito	Inscrição	DT. NASCIMENTO	CPF
PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 30 HS -CONTRATO - SEDE E ZONA RURAL			
ADAILSA GOMES LIMA	1	21/02/1996	024.415.762-67
EDIANA MACHADO DORNELES RODRIGUES	8	18/09/1988	021.989.891-07
ROSINERIA DE SALES VAZ ROSIN	9	28/03/1981	007.796.201-00
JANE GRACIELY PROCOPIO BARROS	11	01/07/1995	059.426.541-07
EUZENI FERREIRA DA SILVA	12	21/07/1971	386.662.002-00
JANIELI DA SILVA BARBOSA	26	01/12/1995	058.620.971-98

Quantidade: 06

Quantidade Total: 45

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 135/GP/2023

PORTARIA Nº135/GP/2023, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar **Silvana Romão da Silva,** matricula nº.7240-4, do Cargo em Comissão de **Assessora de Departamento**, vinculada ao Gabinete do Prefeito.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 01 de junho de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 01 de junho de 2023.

_____
Elvira Mund da Costa
Sec. Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 09/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3.449/2023

O Prefeito do Município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso IV, do art. 71, da lei 14.133/21 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo 3.449/2023, **ADJUDICA** e respectivamente **HOMOLOGA** as empresas: **COMERCIAL PRZ DE MÁQUINA EIRELI, CNPJ: 28.527.733/0001-06, PUMA COMERCIAL EIRELI, CNPJ:23.655.349/0001-67 e TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 17.542.364/0001-04,** no objeto: **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO 1900/2022- SEAF.**

Colniza – MT, 05 de junho de 2023.

_____

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 07/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.959/2023

O Prefeito do Município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso IV, do art. 71, da lei 14.133/21 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo 1.959/2023, **ADJUDICA** e respectivamente **HOMOLOGA** as empresas: **ERICA DE FÁTIMA GENTIL, CNPJ: 36.656.877/0001-82, JVM COPIADORAS E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 06.128.710/0001-88, LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES, CNPJ: 22.328.534/0001-84, SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ: 42.953.946/0001-12, ASYS TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 49.354.820/0001-70, J. E DA SILVA ME, CNPJ: 16.582.315/0001-24, C. DOS SANTOS SILVA, CNPJ: 45.648.699/0001-39, e IMPERIO DO PAPEL COMERCIOS DE PAPEIS LTDA, CNPJ: 20.081.724/0001-14,** no objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA BIBLIOTECA DA ESCOLA MUNICIPAL**

BOM JESUS DE COLNIZA/MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 1605/2022.

Colniza – MT, 05 de junho de 2023.

_____

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO-CONTRATOS
EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

Processo Administrativo nº. 1.959/2023

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023,** VALIDADE 12 MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA BIBLIOTECA DA ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS DE COLNIZA/MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 1605/2022.**Os fornecedores vencedores encontram-se indicados conforme seguem: ERICA DE FÁTIMA GENTIL, CNPJ: 36.656.877/0001-82, perfazendo o valor total de R$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais), JVM COPIADORAS E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 06.128.710/0001-88, perfazendo o valor total de R$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais), LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES, CNPJ: 22.328.534/0001-84, perfazendo o valor total de R$ 3.547,00 (três mil quinhentos e quarenta e sete reais), SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ: 42.953.946/0001-12, perfazendo o valor total de 9.648,00 (nove mil seiscentos e quarenta e oito reais), ASYS TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 49.354.820/0001-70, perfazendo o valor total de 1.369,00 (um mil trezentos e sessenta e nove reais), J. E DA SILVA ME, CNPJ: 16.582.315/0001-24, perfazendo o valor total de R$ 5.993,98 (cinco mil novecentos e noventa e três reais e noventa e oito centavos), C. DOS SANTOS SILVA, CNPJ: 45.648.699/0001-39, perfazendo o valor total de R$ 5.754,21 (cinco mil setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e um centavos) e IMPERIO DO PAPEL COMERCIOS DE PAPEIS LTDA, CNPJ: 20.081.724/0001-14, perfazendo o valor total de R$ 57.096,00 (cinquenta e sete mil e noventa e seis reais).

Colniza - MT, 05 de junho de 2023.

_____

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Oficial

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: JHM CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 18.923.430/0001-40, com sede à Avenida Municipal, nº 2132, bairro Jardim Santa Ana, Pontes e Lacerda/MT, CEP 78250-000, neste ato representada pela Sra**. JUSSARA FERREIRA.**

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL ANDRÉ MAGGI, COM ÁREA TOTAL DE 2089,42M² EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLNIZA/MT**, conforme repasse do Fundo Estadual de Saúde e recursos próprios

VALOR DO CONTRATO: R$ 5.596.921,71 (cinco milhões e quinhentos e noventa e seis mil e novecentos e vinte e um reais e setenta e um centavos)

DATA DA EMISSÃO: 26/05/2023

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 26/05/2023

DATA DO VENCIMENTO: 26/09/2024

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 225/ADM/2023

PORTARIA Nº 225/ADM/2023, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **MARINEZ BIANCHIN DA SILVA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 2537 partir do dia **05 de junho a 04 de julho do ano de 2023,** referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 05 de junho de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 05 de junho de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT - DECRETO LEGISLATIVO Nº 29/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 29/2023 DE 01/06/2023

"Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário, e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Comodoro, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** e eu ***WENDER BIER DE SOUZA***, Presidente, **PROMULGO** o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder o Título de Cidadão Honorário Comodorense ao munícipe ***Aparecido Dionísio dos Santos***.

Art. 2º O título concedido decorre da contribuição reconhecidamente prestada e pelos relevantes serviços ao Município pelo ilustre membro da comunidade, além de atos e feitos.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Comendador Luiz Grandi, ao primeiro dia do mês de junho do ano de 2023.

Registre-se e Publique-se:

Wender Bier de Souza - Presidente

Gleyscler Belussi Ribeiro - 1ª Secretaria

ANEXO ÚNICO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 29/2023 DE 01/06/2023

Autoria:

Vereador – Zacarias Gonçalves da Silva

Vice-Presidente.

Os Vereadores da Legislatura 2021/2024, no uso de suas atribuições, conforme permissivo legal, insculpido no Regimento da Casa, decidiram homenagear com a outorga de Título de Cidadão Honorário Comodorense ao munícipe ***Aparecido Dionísio dos Santos*** por tratar-se de personalidade ilustre, que contribui com desenvolvimento do nosso Município.

Aparecido Dionísio dos Santos, natural de Rancharia, no Estado de São Paulo, nascido no dia 26 de julho de 1964, 58 anos, casado com Celma Maria Lourencetto Santos, e tiveram dois filhos, sendo eles: Rafael e Victor, também ostenta a família com 05 netos.

Aparecido, popularmente conhecido como “Cido Ki Festa”, mudou-se para o município em 1995 como Gerente da Antarctica até o ano de 2003, onde estruturou sua vida e família como moradores.

Em 1996, foi convidado a ser Diretor Social pelo Lions Clube pelos responsáveis Aldir Bal Marques Moraes e Marlise Marques Moraes.

Em meados de 1998, também ajudou a fundar importantes instituições, tais como a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e a CDL – Câmara dos Dirigentes Lojistas.

Em 2004, fundou seu comércio de bebidas e aluguel de itens para festas chamado de Ki Festa, com o objetivo de complementar a cidade com seu comércio diferenciado.

Em 2006, começou seus estudos na área de Assistência Social pela Faculdade Unitins, onde se formou em 2009, bem como, em 2010 começou sua pós-graduação em Gestão Pública pela UNEMAT.

Aparecido, não é somente comerciante nesta municipalidade, mas também visa a melhoria da sociedade e nunca mediu esforços em aplicar o melhor para esta municipalidade, sempre trabalhando em prol de avanços e incansáveis conquistas.

Ressalta-se que, Aparecido, vem atuando de forma sagaz e responsável, sempre com a mentalidade de progresso e formas de melhores convívios. Em seus anos de moradia em Comodoro, ainda deposita suas esperanças de vida aqui nesta terra próspera e fértil, bem como, és grato pelo acalento e oportunidades que apareceram em sua vida, pois Comodoro lhe proporcionou algo nunca vivenciado antes.

Assim, pela contribuição à nossa cidade, esta Casa Parlamentar, enaltece ilustre pessoa.

Considerando o exposto, não pode a Câmara comodorense deixar de registrar o reconhecimento em nome de toda a comunidade, através desta homenagem.

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT - DECRETO LEGISLATIVO Nº 27/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 27/2023 DE 01/06/2023

“Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário, e dá outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Comodoro, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** e eu ***WENDER BIER DE SOUZA***, Presidente, **PROMULGO** o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder o Título de Cidadão Honorário Comodorense ao munícipe ***Pr. Francisco Leandro Andrade***.

Art. 2º O título concedido decorre da contribuição reconhecidamente prestada e pelos relevantes serviços ao Município pelo ilustre membro da comunidade, além de atos e feitos.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Comendador Luiz Grandi, ao primeiro dia do mês de junho do ano de 2023.

Registre-se e Publique-se:

Wender Bier de Souza - Presidente

Gleyscler Belussi Ribeiro - 1ª Secretaria

ANEXO ÚNICO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 27/2023 DE 01/06/2023

Autoria:

Vereador – Zacarias Gonçalves da Silva

Vice-Presidente.

Os Vereadores da Legislatura 2021/2024, no uso de suas atribuições, conforme permissivo legal, insculpido no Regimento da Casa, decidiram homenagear com a outorga de Título de Cidadão Honorário Comodorense ao munícipe ***Pr. Francisco Leandro Andrade***, por tratar-se de personalidade ilustre, que contribui com desenvolvimento do nosso Município.

Francisco Leandro Andrade, nascido no dia 10 de dezembro de 1967, casado com Elosa Albuquerque Andrade.

Chegou em Comodoro/MT no ano de 1989, onde trabalhou de prancheiro até o ano de 1992, onde teria se mudado para a cidade de Vilhena/RO para trabalhar de pedreiro.

Em meados de 1992, mudou-se novamente para Campos de Júlio/MT onde trabalhava de operador de máquinas, mas em 1997 se mudou novamente.

Em 2009, já com residência em Vilhena/RO, foi constituído pastor presidente e transferido para Cacoal/RO, tendo em vista que assumiria uma igreja para seu pastoreio.

Após uma temporada naquela cidade, mudou-se novamente para Comodoro/MT, com o objetivo de ser pastor da Igreja Esconderijo do Altíssimo.

Ao retornarem para Comodoro, foram bem acolhidos e construíram elos durante a permanência da família, então desta forma, foram conquistando seus objetivos com humildade, honestidade e muito trabalho, onde até hoje desenvolve sua atividade de pedreiro.

Atualmente, além de pastorear, auxilia os necessitados e os guia para que consigam vencer na vida e tomem o caminho certo.

Em seus anos de moradia em Comodoro, ainda deposita suas esperanças de vida aqui nesta terra próspera e fértil, bem como, és grato pelo acalento e oportunidades que apareceram em sua vida, pois Comodoro lhe proporcionou algo nunca vivenciado antes.

Assim, pela contribuição à nossa cidade, esta Casa Parlamentar, enaltece ilustre pessoa.

Considerando o exposto, não pode a Câmara comodorense deixar de registrar o reconhecimento em nome de toda a comunidade, através desta homenagem.

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT - DECRETO LEGISLATIVO Nº 17/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 17/2023 DE 01/06/2023

“Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário, e dá outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Comodoro, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** e eu **WENDER BIER DE SOUZA**, Presidente, **PROMULGO** o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder o Título de Cidadão Honorário Comodorense ao munícipe ***Luiz Miranda da Silva***.

Art. 2º O título concedido decorre da contribuição reconhecidamente prestada e pelos relevantes serviços ao Município pelo ilustre membro da comunidade, além de atos e feitos.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Comendador Luiz Grandi, ao primeiro dia do mês de junho do ano de 2023.

Registre-se e Publique-se:

Wender Bier de Souza - Presidente

Gleyscler Belussi Ribeiro - 1ª Secretaria

ANEXO ÚNICO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 17/2023 DE 01/06/2023

Autoria:

Vereador - Antoninho Vardelei Câmera

2º Secretário

Os Vereadores da Legislatura 2021/2024, no uso de suas atribuições, conforme permissivo legal, insculpido no Regimento da Casa, decidiram homenagear com a outorga de Título de Cidadão Honorário Comodorense ao munícipe ***Luiz Miranda da Silva***, por tratar-se de personalidade ilustre, que contribui com desenvolvimento do nosso Município.

Luiz Miranda da Silva, nascido em 23 de fevereiro de 1972, em Umuarama, no Estado do Paraná, filho de Manoel Miranda da Silva e Beatriz Jorge Miranda, o qual possui uma filha por nome de Angelina Miranda Rodrigues.

Em 1992, mudou-se com a família para Espigão D'Oeste, no Estado de Rondônia em busca de melhores condições de trabalho e de vida, onde trabalharam em uma fazenda.

Porém, no mesmo ano, mudou-se para Brasília, no Distrito Federal, para trabalhar em um posto de gasolina.

Em 1993, mudou-se com a família para Comodoro/MT, sendo o bairro Cidade Verde como primeiro local de moradia.

No mesmo ano, trabalhou de servente na construção da antiga Pemaza por dois meses e, após, trabalhou de caixa no antigo Posto Farol por 11 anos.

Em 2008, começou a trabalhar de motorista de caminhão tanque na Trevo Combustíveis e, em 2012, começou a trabalhar na Multicar Veículos, onde trabalhou por 7 anos.

Já em 2019, abriu seu próprio comércio chamado Única Modas juntamente a sua esposa, a qual ele auxilia em suas atividades, bem como, Luiz é vendedor de carros e demais itens como autônomo.

Luiz, sempre ajuda aos que lhe recorrem, fazendo com que os necessitados tenham auxílio e supram suas necessidades.

Luiz, expressa seu compromisso para com a cidade e acredita no futuro, bem como, sente-se feliz por ser mais um cidadão nesta querida localidade.

Assim, pela contribuição à nossa cidade, esta Casa Parlamentar, enaltece ilustre pessoa.

Considerando o exposto, não pode a Câmara comodorense deixar de registrar o reconhecimento em nome de toda a comunidade, através desta homenagem.

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT - DECRETO LEGISLATIVO Nº 15/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 15/2023 DE 01/06/2023

"Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadã Honorária, e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Comodoro, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** e eu ***WENDER BIER DE SOUZA***, Presidente, **PROMULGO** o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder o Título de Cidadã Honorária Comodorense a munícipe ***Edinez Ermita de Souza Piovezan***.

Art. 2º O título concedido decorre da contribuição reconhecidamente prestada e pelos relevantes serviços ao Município pela ilustre membra da comunidade, além de atos e feitos.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Comendador Luiz Grandi, ao primeiro dia do mês de junho do ano de 2023.

Registre-se e Publique-se:

Wender Bier de Souza - Presidente

Gleyscler Belussi Ribeiro - 1ª Secretaria

ANEXO ÚNICO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 15/2023 DE 01/06/2023

Autoria:

Vereador - Wender Bier de Souza

Presidente

Os Vereadores da Legislatura 2021/2024, no uso de suas atribuições, conforme permissivo legal, insculpido no Regimento da Casa, decidiram homenagear com a outorga de Título de Cidadã Honorária Comodorense a munícipe ***Edinez Ermita de Souza Piovezan***, por tratar-se de personalidade ilustre, que contribui com desenvolvimento do nosso Município.

Edinez Ermita de Souza Piovezan, nascida em 30 de dezembro de 1960, em Ramal da Fumaça – zona rural da cidade de Vitória, no Estado do Espírito Santo, filha de Alvelino Rodrigues de Souza e Juracy Maria da Conceição, casada com o Sr. Paulo Piovezan, casal do qual teve 03 (três) filhos, sendo eles: Ana Paula, Thiago e Paulo Roberto, possuindo 05 (cinco) netos, tais como: Giulia, Helena, Miguel, filhos de Ana Paula e Ana Beatriz e Laura, filhas de Thiago.

Ainda quando criança, Edinez, contou com o falecimento prematuro de seu pai e, contando somente com o ponto de equilíbrio de sua mãe, se mudaram para Bahia, somente retornando para Ramal da Fumaça tempos depois.

Já residindo em Ramal da Fumaça, Edinez levava uma vida tranquila, onde estudava e trabalhava na roça plantando milho e feijão e colhia café, bem como, cuidava dos animais que criavam na localidade.

Já seu irmão mais velho, decidiu se tornar caminhoneiro para auxiliar a família no sustento.

Com 16 anos, foi passar uma temporada com seus tios, onde conheceu e se casou com Sr. Paulo na cidade de Arenápolis/MT, mudou-se para lá e residiram por 03 (três) anos.

Mudaram-se para Cuiabá/MT e, por lá, moraram por cinco anos, onde vieram para a região da futura Comodoro/MT e desbravaram e formaram a cidade, emancipando-a em 13 de maio de 1986 e viu a primeira atividade comercial do Mercado Alvorada e Banco Bradesco.

Edinez, cuidava de seus filhos e realizava serviços domésticos para a família, a qual estava empenhada em atrair famílias e políticos para a constituição da cidade, contribuindo para a expansão e crescimento da região.

Desde 1989, desempenha atividades da associação Defesa da Vida e Esperança em caráter voluntário, a qual resguarda e auxilia os menos favorecidos.

Nos anos 2000, ingressou na vida política como vereadora, onde foi eleita para o exercício 2000/2004, trabalhando em esforço para a cidade e em prol do povo.

Ao olhar sua trajetória, sente-se no caminho certo para a continuação de sua jornada nessa cidade e firma o compromisso de repassar tais valores a seus filhos e demais familiares, bem como, aos novos moradores e viajantes que por aqui passam.

Assim, pela contribuição à nossa cidade, esta Casa Parlamentar, enaltece ilustre pessoa.

Considerando o exposto, não pode a Câmara comodorense deixar de registrar o reconhecimento em nome de toda a comunidade, através desta homenagem.

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT - DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2023 DE 01/06/2023

"Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadã Honorária, e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Comodoro, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** e eu **WENDER BIER DE SOUZA**, Presidente, **PROMULGO** o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder o Título de Cidadão Honorário Comodorense ao munícipe ***Aparecida de Almeida Dias de Sá***.

Art. 2º O título concedido decorre da contribuição reconhecidamente prestada e pelos relevantes serviços ao Município pela ilustre membra da comunidade, além de atos e feitos.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Comendador Luiz Grandi, ao primeiro dia do mês de junho do ano de 2023.

Registre-se e Publique-se:

Wender Bier de Souza - Presidente

Gleyscler Belussi Ribeiro - 1ª Secretária

ANEXO ÚNICO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2023 DE 01/06/2023

Autoria:

Vereador - Wender Bier de Souza

Presidente

Os Vereadores da Legislatura 2021/2024, no uso de suas atribuições, conforme permissivo legal, insculpido no Regimento da Casa, decidiram homenagear com a outorga de Título de Cidadã Honorária Comodorense a munícipe ***Aparecida de Almeida Dias de Sá***, por tratar-se de personalidade ilustre, que contribui com desenvolvimento do nosso Município.

Aparecida de Almeida Dias de Sá, conhecida popularmente como **CIDINHA**, nasceu em 27 de junho de 1970, na cidade de Tapira, no estado do Paraná, filha de Antônio Mariano Dias e Therezinha de Almeida Dias *(in memoriam)*.

Cidinha cresceu em uma família de sete (07) irmãos, família toda construída com base nos valores da união e do trabalho. Durante a sua infância começou a frequentar a escola e ajudava sua mãe nas tarefas doméstica e a cuidar de seus irmãos mais novos. Quando adolescente, trabalhou como agricultora familiar ao lado de seus irmãos e seu pai, cultivando café, arroz, feijão, milho e algodão.

Em 1986, aos 16 anos de idade, Cidinha mudou-se para o estado do Mato Grosso, mais precisamente para o Distrito de Nova Alvorada, onde ela e sua família se estabeleceram em uma localidade conhecida como Cabeça de Porco. Durante três anos, Cidinha trabalhou na produção de café nessa região.

Em 1989, Cidinha e sua família mudaram-se para a cidade de Comodoro, onde ela reside até hoje. Ao longo dos últimos 34 anos, ela trabalhou em diversos setores, incluindo o Quartel da Polícia Militar e Hotel Romax.

No entanto, desde cedo, seu desejo era atuar na área da saúde, uma profissão que demanda dedicação, estudo, responsabilidade e, acima de tudo, cuidado ao próximo. Após concluir o ensino médio, ela se formou como técnica de enfermagem, adquirindo os conhecimentos necessários para exercer sua paixão pela área da saúde.

Cidinha foi casada com Luiz Lima de Sá *(in memoriam)*, com quem teve três filhos: Vanessa Aparecida Dias de Sá *(in memoriam)*, Letícia Aparecida Dias de Sá, de 28 anos, e Rômulo Gabriel Dias de Sá, de 22 anos. Além disso, ela é avó do pequeno Luiz Franklin, de 1 ano. Infelizmente, a sua filha Vanessa e o seu cônjuge Luiz Lima vieram a falecer, deixando um vazio na vida de Cidinha e de sua família.

Ao longo de mais de 20 anos, Cidinha trabalha como funcionária pública e privada, atuou por muitos anos no primeiro posto de saúde de Comodoro, que na época atendia todo o município, e depois atuou nos postos de saúde dos bairros, no Pronto Atendimento Municipal (PAM) e no Hospital das Clínicas de Comodoro, sendo uma profissional exemplar e dedicada. Sua paixão e empenho em salvar vidas e proporcionar cuidado aos seus pacientes são reconhecidos e admirados por todos.

Ela é elogiada por sua empatia, zelo e paciência, características que a tornam uma referência em sua profissão. Além de sua formação na área da saúde, Cidinha também formou-se em Assistência Social e realizou uma especialização em Políticas e Gestão do Serviço Social.

Em 2016, Cidinha decidiu dar um passo adiante em sua trajetória e candidatou-se a vereadora na cidade de Comodoro e foi eleita com grande reconhecimento da população para a Legislatura 2017/2020, tornando-se a recordista de votos no município para o cargo de vereador.

Durante seu mandato, ocupou a função de 1ª Secretária da Mesa Diretora - Biênio 2017/2018. Juntamente com suas responsabilidades políticas, Cidinha continuou exercendo sua vocação na área da saúde, conciliando seu trabalho no Hospital de Comodoro, com sua atuação como legisladora.

Aparecida é casada com Francisco Nogueira Rodrigues, e atualmente, continua atuando no campo da saúde, prestando serviços no Laboratório Municipal e no Hospital de Comodoro. Justamente são os valores que Cidinha recebeu de seus pais durante sua criação que perpetuam até hoje, refletindo no seu contexto familiar, nas suas relações, no seu exercício profissional até a liderança que exerceu, sempre pautada na dedicação e no cuidado.

Assim, pela contribuição à nossa cidade, esta Casa Parlamentar, enaltece ilustre pessoa.

Considerando o exposto, não pode a Câmara comodorense deixar de registrar o reconhecimento em nome de toda a comunidade, através desta homenagem.

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT - DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2023 DE 01/06/2023

"Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário, e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Comodoro, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** e eu **WENDER BIER DE SOUZA**, Presidente, **PROMULGO** o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder o Título de Cidadão Honorário Comodorense ao munícipe ***Pr. Fábio Rodrigues Sobrinho***.

Art. 2º O título concedido decorre da contribuição reconhecidamente prestada e pelos relevantes serviços ao Município pelo ilustre membro da comunidade, além de atos e feitos.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Comendador Luiz Grandi, ao primeiro dia do mês de junho do ano de 2023.

Registre-se e Publique-se:

Wender Bier de Souza - Presidente

Gleyscler Belussi Ribeiro - 1ª Secretaria

ANEXO ÚNICO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2023 DE 01/06/2023

Autoria:

Vereador - Wender Bier de Souza

Presidente

Os Vereadores da Legislatura 2021/2024, no uso de suas atribuições, conforme permissivo legal, insculpido no Regimento da Casa, decidiram homenagear com a outorga de Título de Cidadão Honorário Comodorense ao munícipe ***Pr. Fábio Rodrigues Sobrinho***, por tratar-se de personalidade ilustre, que contribui com desenvolvimento do nosso Município.

Fábio Rodrigues Sobrinho, nascido em 19 de outubro de 1986, na cidade de Cuiabá, no Estado do Mato Grosso, é o segundo filho de Francisco Pedro Sobrinho e Alaíde Rodrigues Sobrinho.

Sua infância se passou nos bairros Praeirinho e Pedra 90, onde estudou nas escolas Malik Didier e Dr. Mário de Castro, se formando no ensino médio no ano de 2004.

No ano de 2005, com seus 18 anos de idade, ingressou no serviço militar, onde serviu como soldado da QM (qualificação militar) 08/32 e Enfermeiro/Padioleiro da companhia CCAP (Companhia de Comando e Apoio) no 44º BIMTZ - Batalhão Laguna (batalhão de infantaria motorizada) instalado na Av. Getulio Vargas bairro Duque de Caxias em Cuiabá.

No ano de 2006, já com seus 19 anos, se casou com Layana da Silva Martins, sendo esta, uma jovem que conheceu na igreja em que congregava desde o ano de 2000.

No ano de 2007, deu baixa do serviço militar e passou a trabalhar na linha de produção de uma fábrica de cartonagem, esta, instalada no bairro industrial de Cuiabá. Neste mesmo ano, sua esposa engravidou de seu primeiro filho, Pedro Moisés Rodrigues Silva (in memoriam), porém, o mesmo veio a óbito dois dias após seu nascimento. Após trabalhar na fábrica de cartonagem, passou a trabalhar como entregador de uma empresa de moveis e eletrodomésticos, e após, foi promovido para a área de vendas, porém Deus tinha grande proposito em sua vida e família.

No ano de 2008, Fabio e sua esposa iniciam no bairro Pedra 90 um trabalho voluntario na Igreja Evangélica Pentecostal A Palavra de Cristo Para O Brasil, ministério que congregam há tempos.

Em 2010, são transferidos para outra igreja do mesmo ministério no bairro Jardim Itororó, na cidade de Várzea Grande, bem como, no mesmo ano, nasceu sua segunda filha, chamada de Geovana. Lá permaneceram até o ano de 2016, sendo que, dentro deste período, nasceram também a Rhannye (2012) e André (2014), ampliando a benção de Deus em suas vidas.

Em outubro de 2016, surge um novo desafio para esta família missionária onde agora o desafio seria na cidade de Machadinho D'Oeste/RO, onde presidiram três igrejas na cidade, porém a passagem por aquela cidade foi rápida, onde logo se mudaram.

Em abril de 2017, regressaram para Cuiabá/MT a pedido de seu Pastor Presidente Estadual e, no dia 12 de outubro, o já Pr. Fábio, vem a Comodoro com seu Pastor Presidente Estadual para conhecer a futura obra, onde desde então, já estabeleceu residência na cidade, tendo em vista que toda a família lhe acompanharia.

Desde então, são moradores desta querida cidade, onde não só pastoreia, mas também já trabalhou no sindicato terceirizado da cidade e na área de construção civil, criando grande estima por muitos amigos adquiridos nesta cidade.

Hoje, concilia o trabalho, serviço sacerdotal e estudos, bem como, é estudante de teologia pela Academia de Pregadores e Escola Brasileira de Ciências Teológicas onde cursa o Bacharelado em Teologia nessas instituições, cursa ainda Hebraico e Grego Bíblico pela Escola Brasileira de Ciências Teológicas, é também aluno do curso de Engenharia Civil pela UNOPAR.

Assim, pela contribuição à nossa cidade, esta Casa Parlamentar, enaltece ilustre pessoa.

Considerando o exposto, não pode a Câmara comodorense deixar de registrar o reconhecimento em nome de toda a comunidade, através desta homenagem.

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT - DECRETO LEGISLATIVO Nº 16/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 16/2023 DE 01/06/2023

"Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário, e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Comodoro, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** e eu **WENDER BIER DE SOUZA**, Presidente, **PROMULGO** o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder o Título de Cidadão Honorário Comodorense ao munícipe ***Adilson Oseas Piovezan***.

Art. 2º O título concedido decorre da contribuição reconhecidamente prestada e pelos relevantes serviços ao Município pelo ilustre membro da comunidade, além de atos e feitos.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Comendador Luiz Grandi, ao primeiro dia do mês de junho do ano de 2023.

Registre-se e Publique-se:

Wender Bier de Souza - Presidente

Gleyscler Belussi Ribeiro - 1ª Secretaria

ANEXO ÚNICO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 16/2023 DE 01/06/2023

Autoria:

Vereador - Ozimar M. da Silva do C. de Souza

3º Secretário

Os Vereadores da Legislatura 2021/2024, no uso de suas atribuições, conforme permissivo legal, insculpido no Regimento da Casa, decidiram homenagear com a outorga de Título de Cidadão Honorário Comodorense ao munícipe ***Adilson Oseas Piovezan***, por tratar-se de personalidade ilustre, que contribui com desenvolvimento do nosso Município.

Adilson Oseas Piovezan, nascido em 01 de abril de 1943, filho de José Carlos Piovezan e Rosa Frigger Piovezan.

Chegou nesta cidade em 18 de agosto de 1980 e ajudou sua família a desbravar e fundar nossa querida Comodoro/MT, a qual na época, deram o nome de Vila Oeste – Chefão.

A primeira escola do Município leva o nome de sua mãe Rosa, em homenagem.

Desde sua chegada, empenhou-se em fazer o melhor para esta cidade e aplicar os melhores recursos aqui, provendo logo no início o que as famílias necessitavam.

Adilson, tem uma história nesse lugar e tem contribuído significativamente para essa sociedade, tanto à frente dos trabalhos da época de fundação, quanto à comunidade como um todo.

Ao olhar sua trajetória, sente-se no caminho certo para a continuação de sua jornada nessa cidade e firma o compromisso de repassar tais valores a seus filhos e demais familiares, bem como, aos novos moradores e viajantes que por aqui passam.

Sr. Adilson é exemplo de honestidade, empenho, dedicação e de busca por melhorias à nossa comunidade. Aqui criara raízes fortes irradiando trabalho e amor.

Assim, pela contribuição à nossa cidade, esta Casa Parlamentar, enaltece ilustre pessoa.

Considerando o exposto, não pode a Câmara comodorense deixar de registrar o reconhecimento em nome de toda a comunidade, através desta homenagem.

OITAVO TERMO ADITIVO Nº142/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 063/2019

OITAVO TERMO ADITIVO Nº142/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 063/2019

DATA: 31/05/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: JORNAL O DIARIO LTDA

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 063/2019 QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES, ATOS DE EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO DE PESSOAL, EDITAIS E AVISOS DE LICITAÇÕES E OUTROS EXIGIDOS POR LEI, BEM COMO DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS DE INTERESSE DA POPULAÇÃO, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO LOCAL, **SENDO O VALOR DE R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), VIGORANDO DE 31/05/2023 A 31/05/2024.**

DOTAÇÃO: 03.03.2.011.3.3.90.39.00.00.00.00 2500- OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PES. JURÍDICA. (160)

R$ 17.500,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT - DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/2023 DE 01/06/2023

"Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadã Honorária, e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Comodoro, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** e eu ***WENDER BIER DE SOUZA***, Presidente, **PROMULGO** o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder o Título de Cidadã Honorária Comodorense a munícipe ***Maria do Carmo Gonçalves da Silva***.

Art. 2º O título concedido decorre da contribuição reconhecidamente prestada e pelos relevantes serviços ao Município pela ilustre membra da comunidade, além de atos e feitos.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Comendador Luiz Grandi, ao primeiro dia do mês de junho do ano de 2023.

Registre-se e Publique-se:

Wender Bier de Souza - Presidente

Gleyscler Belussi Ribeiro - 1ª Secretaria

ANEXO ÚNICO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/2023 DE 01/06/2023

Autoria:

Vereador - Antoninho Vardelei Camera

2° Secretário

Os Vereadores da Legislatura 2021/2024, no uso de suas atribuições, conforme permissivo legal, insculpido no Regimento da Casa, decidiram homenagear com a outorga de Título de Cidadã Honorária Comodorense a munícipe ***Maria do Carmo Gonçalves da Silva***, por tratar-se de personalidade ilustre, que contribui com desenvolvimento do nosso Município.

Maria do Carmo Gonçalves da Silva, nascido em Canidé, no Estado do Ceará, filho de Sebastião Barbosa da Silva e Maria Gonçalves da Silva. Foi casada com Francisco Manoel da Silva ***(in memoriam)***, casal do qual teve 04 (quatro) filhos, sendo eles: Francisco, Maria, Socorro e Antônia.

Foi criada por seus avós, os quais lhe ensinaram a trabalhar como lavradora nas plantações de algodão, milho e outros para ajudar a família.

Após 15 anos residindo em Canidé/CE, mudou-se para Fortaleza/CE para trabalhar como funcionária do lar, onde ingressou em uma empresa de asfalto e veio para Comodoro/MT.

Em 1986, à época, Comodoro ainda estava a ser desbravada, porém tal fato impulsionou ainda mais Maria, a qual trabalhou como cozinheira na antiga Vila Oeste – Chefão.

Maria foi Servidora Pública Municipal, onde trabalhou no hospital, na escola em Noroagro, Escola Municipal Érico Veríssimo, SEMEC, posto de saúde e outras áreas públicas.

Atualmente, Maria está estudando para se aprimorar, pois em sua infância não obteve a oportunidade de estudar e se formar no colegial, a qual deixa essa inspiração de perseverança e foco de objetivos.

Maria encontrou seu conforto, prosperidade e novas oportunidades de vida, bem como, se orgulha de morar e ver como a cidade cresceu.

Assim, pela contribuição à nossa cidade, esta Casa Parlamentar, enaltece ilustre pessoa.

Considerando o exposto, não pode a Câmara comodorense deixar de registrar o reconhecimento em nome de toda a comunidade, através desta homenagem.

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT - DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2023 DE 01/06/2023

"Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário, e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Comodoro, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** e eu **WENDER BIER DE SOUZA**, Presidente, **PROMULGO** o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder o Título de Cidadão Honorário Comodorense ao munícipe ***Dirceu Pires Rocha***.

Art. 2º O título concedido decorre da contribuição reconhecidamente prestada e pelos relevantes serviços ao Município pelo ilustre membro da comunidade, além de atos e feitos.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Comendador Luiz Grandi, ao primeiro dia do mês de junho do ano de 2023.

Registre-se e Publique-se:

Wender Bier de Souza - Presidente

Gleyscler Belussi Ribeiro - 1ª Secretaria

ANEXO ÚNICO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2023 DE 01/06/2023

Autoria:

Vereador - Wender Bier de Souza

Presidente

Os Vereadores da Legislatura 2021/2024, no uso de suas atribuições, conforme permissivo legal, insculpido no Regimento da Casa, decidiram homenagear com a outorga de Título de Cidadão Honorário Comodorense ao munícipe ***Dirceu Pires Rocha***, por tratar-se de personalidade ilustre, que contribui com desenvolvimento do nosso Município.

Dirceu Pires Rocha, nascido em 04 de fevereiro de 1964, na cidade de Campo Grande, Mato Grosso do Sul, filho de Lourenço Rocha e Camila Pires Correa.

Aos 4 anos de idade, Dirceu mudou-se com sua família para a cidade de Pontes e Lacerda/MT, onde passou sua infância e adolescência estudando e vendendo salgados. Em 1978, aos 14 anos, Dirceu ingressou como zelador em uma farmácia na cidade onde vivia. Sua determinação e habilidades chamaram a atenção, e foi promovido para atendente em 1980. Dirceu dedicou-se incansavelmente a esse trabalho, acumulando uma década de experiência como atendente.

No dia 1º de fevereiro de 1990, Dirceu deu um importante passo em sua carreira. Estabeleceu sua própria farmácia no município de Comodoro. Desde o início, ele trabalhou arduamente para garantir o sucesso de seu empreendimento, contribuiu ativamente para a comunidade local, trabalhando para o estabelecimento do fórum da Comarca de Comodoro. Dirceu também participou da comissão do sindicato rural, ajudou na fundação do Club Acaju e na instalação do Banco Sicredi na cidade de Comodoro.

Em 1997, Dirceu casou-se com Luzia Sossai Rocha, com quem teve três filhos: Dhenner Eduardo Sossai Rocha, Laiza Sossai Rocha e Raissa Sossai Rocha. A união de Dirceu e Luzia perdura há mais de 26 anos, sendo uma base sólida e um suporte fundamental em sua vida pessoal e profissional.

Em 2011, ele decidiu investir ainda mais em sua formação acadêmica e mudou-se com sua família para a cidade de Tangará da Serra, também em Mato Grosso. Nesse período, ingressou em uma faculdade e, com muito esforço e dedicação, formou-se como farmacêutico e bioquímico. Logo após a sua formação, Dirceu retornou para a cidade de Comodoro, onde atuou como farmacêutico.

Aposentou-se, mas isso não o impediu de continuar buscando conhecimento e está cursando uma pós-graduação na área de análises clínicas, aprofundando ainda mais seus conhecimentos em sua área de atuação. Com grande perseverança e determinação, Dirceu Pires Rocha construiu uma grande trajetória profissional na cidade de Comodoro, e tornou-se conhecido por todos, e assim como todos os comodorense, depositou seus sonhos e esperanças neste lugar, que o acolheu com hospitalidade e alegria.

Assim, pela contribuição à nossa cidade, esta Casa Parlamentar, enaltece ilustre pessoa.

Considerando o exposto, não pode a Câmara comodorense deixar de registrar o reconhecimento em nome de toda a comunidade, através desta homenagem.

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT - DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/2023 DE 01/06/2023

"Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadã Honorária, e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Comodoro, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** e eu ***WENDER BIER DE*** SOUZA, Presidente, **PROMULGO** o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder o Título de Cidadã Honorária Comodorense a munícipe ***Jandira Dal'Agnol***.

Art. 2º O título concedido decorre da contribuição reconhecidamente prestada e pelos relevantes serviços ao Município pela ilustre membra da comunidade, além de atos e feitos.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Comendador Luiz Grandi, ao primeiro dia do mês de junho do ano de 2023.

Registre-se e Publique-se:

Wender Bier de Souza - Presidente

Gleyscler Belussi Ribeiro - 1ª Secretaria

ANEXO ÚNICO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/2023 DE 01/06/2023

Autoria:

Vereador - Ozimar M. da Silva do C. de Souza.

3° Secretário

Os Vereadores da Legislatura 2021/2024, no uso de suas atribuições, conforme permissivo legal, insculpido no Regimento da Casa, decidiram homenagear com a outorga de Título de Cidadã Honorária Comodorense ao munícipe ***Jandira Dal'Agnol***, por tratar-se de personalidade ilustre, que contribui com desenvolvimento do nosso Município.

JANDIRA DAL`AGNOL, brasileira, viúva, natural de Palmas, Estado do Paraná, formada em Serviço Social pela Universidade do Tocantins.

Oriunda do Estado do Paraná, se mudou para Comodoro/MT no ano de 1986 juntamente ao seu esposo Olavo Zanco e mais 03 filhos, onde inicialmente exerceu atividades profissionais como Telefonista no antigo Posto Telefônico da Cidade.

Ainda no ano de 1986, deu à luz a uma filha Comodorense, por acreditar no potencial da cidade, tendo realizado relevantes serviços que ajudaram no início da história desta cidade.

Com sua chegada no município e o amor, que de imediato desenvolveu pela região, acabou por convencer diversos parentes, dentre os quais pai e mãe, para virem morar em Comodoro, local onde atualmente encontram-se sepultados.

Desde sua chegada em Comodoro, já desenvolvia sua principal vocação de ajudar pessoas, tendo inclusive trabalhado como auxiliar de enfermagem no primeiro Posto de Saúde da cidade, além de diversos trabalhos sociais, os quais mais tarde a conduziram para a carreira política.

Nas eleições de 2004, diante da sugestão de diversas pessoas que viam em seu trabalho algo muito positivo para a sociedade Comodorense, resolveu candidatar-se a uma das cadeiras do parlamento municipal, com o firme propósito de ampliar sua rede de ajuda as pessoas mais carentes, especialmente idosos e pessoas com deficiência.

Assumiu uma das cadeiras da câmara municipal na legislatura 2005/2008, sendo reeleita pra a legislatura 2009/2012, oportunidade em que presidiu a casa de leis no biênio 2011/2012, onde com seu trabalho contribuiu grandemente para o progresso de Comodoro e região.

Dado à uma grave doença que acometeu seu esposo, viu-se na necessidade de mudar-se do município afim de propiciar um melhor tratamento a este, tendo residido provisoriamente na cidade de Cáceres e por derradeiro na cidade de Tangará da Serra, onde infelizmente, depois de aproximadamente 08 anos de luta, seu esposo Olavo acabou falecendo.

Mesmo tendo se mudado de Comodoro, sempre manteve contato e preocupação com os destinos do município, onde ainda residem um de seus filhos que é empresário e outro filho que é Servidor Público, além de irmão, cunhadas, sobrinhos, sobrinhas e outros parentes.

Sua ligação com Comodoro é umbilical, pois aqui criou seus filhos e fez carreira na política, só o deixando de fazer por conta do tratamento de saúde de seu esposo.

Assim, pela contribuição à nossa cidade, esta Casa Parlamentar, enaltece ilustre pessoa.

Considerando o exposto, não pode a Câmara comodorense deixar de registrar o reconhecimento em nome de toda a comunidade, através desta homenagem.

1ª EDIÇÃO SEGREGRAÇÃO DE ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE COMODORO. COMODORO-PREVI

1ª Edição

SEGREGRAÇÃO DE ATIVIDADES

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS

SERVIDORES DE COMODORO. COMODORO-PREVI

CNPJ: 04.644.976/0001-58

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO 3

CONCEITUALIZAÇÃO 5

1 ESTRUTURA ADMINISTRATIVA 62 ESTRUTURA INTERNA 7 3. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA 8 4. QUADRO DE SERVIDORES/COLABORADORES DO COMODORO-PREVI 9 5. SEGREGRAÇÃO DE ATIVIDADES 10 5.1 DIREÇÃO SUPERIOR 10 5.2 COMPETE À DIRETORIA EXECUTIVA 10 5.3 COMPETE A DIRETORIA DE BENEFÍCIOS 12 5.4 CONSELHO CURADOR 13 5.5 COMITÊ DE INVESTIMENTOS 14 5.6 COMPETE A ASSESSORIA JURÍDICA 14 5.7 COMPETE AO CONTROLE INTERNO 14 5.8 COMPETE A OUVIDORIA 15 5.9 COMPENTE SETOR FINANCEIRO CONTÁBIL 16 5.10 COMPETE A SETOR DE INVESTIMENTO 16 5.1.1 COMPETE A ASSESSORIA/CONSULTORIA ATUARIAL 17 5.1.2 COMPETE A SETOR ADMINISTRATIVO 18 6. SEGREGRAÇÃO DE PROCEDIMENTOS 19 6.1 DOS PROCEDIMENTOS E RESPONSABILIDADES NA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE 20

6.2 DOS PROCEDIMENTOS E RESPONSABILIDADES NA REVISÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE 23

6.3 DOS PROCEDIMENTOS E RESPONSABILIDADES NA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS NA FOLHA DE PAGAMENTO 26 6.4 DOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE 27 6.5 DOS PROCEDIMENTOS E RESPONSABILIDADES NA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA E DA APOSENTADORIA VOLUNTARIA 31

6.6 DA APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO 34

6.7 DA APOSENTADORIA COMPULSÓRIA 34

6.8 DOS PROCEDIMENTOS E RESPONSABILIDADES NA REVISÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA 35

6.9 DOS PROCEDIMENTOS E RESPONSABILIDADES NA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS NA FOLHA DE PAGAMENTO 37 6.10 DOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE 38

7. DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DE ATENDIMENTO 40 7. 1 EMITIDOS PELO COMODORO-PREVI PARA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA: 41 7.2 EMITIDOS PELO COMODORO-PREVI PARA PENSÃO POR MORTE 42

7.2.1 PARA COMPROVAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL 43 8. FASE INICIAL DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DE ATENDIMENTO 44 8.1 DE RESPONSABILIDADE DO SETOR DE ATENDIMENTO E DOCUMENTAÇÃO, CABENDO A ESTE: 44 8.2 FASE ANALÍTICA 44 8.3 FASE DECISÓRIA 45 8.4 FASE FINAL 45 9 NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA O CONTROLE DE ARRECADAÇÃO E COBRANÇA DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS. 46

APRESENTAÇÃO

Este manual tem como principal objetivo orientar e informar os conceitos essenciais sobre a metodologia dos Processos de Gestão do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Comodoro – COMODORO-PREVI, auxiliará na implantação e melhoramento da gestão dos processos, através da disseminação do conhecimento da segregação de atividades.

De acordo com o manual do Pró-Gestão, as grandes áreas de Atuação do RPPS são:

•ADMINISTRATIVA Área de suporte administrativo aos setores internos da unidade gestora.

•ARRECADAÇÃO Área de controle dos repasses das contribuições previdenciárias e aportes.

•ATENDIMENTO Área de serviços de atendimento aos servidores, aposentados e pensionistas.

•ATUARIAL Área de estudos e acompanhamento dos resultados das avaliações atuariais.

•BENEFÍCIOS Área de concessão, implantação, manutenção e pagamento dos benefícios previdenciários.

•FINANCEIRA Área da gestão e controle financeiro.

• INVESTIMENTOS Área de estudos, tomada de decisão e acompanhamento dos resultados das aplicações dos recursos do RPPS.

•JURÍDICA Área de consultoria e defesa judicial da unidade gestora do RPPS.

Entretanto a primeira Edição desse manual terá foco nas segregação básicas do Comodoro-Previ

CONCEITUALIZAÇÃO

PROCESSO Trata-se de um conjunto de atividades correlacionadas, desenvolvidas com o objetivo de gerar resultados com início e fim determinados. Envolvem um ordenamento lógico e, normalmente, são atividades do cotidiano. De forma simplificada, o processo é a sequência de passos utilizados para a realização das rotinas da organização.

MANUAL É todo e qualquer conjunto de normas, procedimentos, funções, atividades, políticas, objetivos, instruções e orientações que devem ser obedecidas e cumpridas pelos servidores da instituição, bem como a forma como estas serão executadas, quer seja individualmente, ou em conjunto.

MANUALIZAÇÃO A ação ou resultado de reunir didaticamente, em um manual, orientações sobre os procedimentos adequados ao desenvolvimento de um processo.

MAPEAMENTO Muitos dos processos organizacionais, principalmente na área pública, não estão definidos e padronizados, pois as normativas que os regulam apresentam as regras gerais e necessárias, mas não o passo a passo e suas variações. Assim, os processos tendem a ser executados de forma diferente a depender da gestão atuante, ou até mesmo, dentro da mesma gestão. O mapeamento de processo surge como ferramenta capaz de solucionar essa questão, pois apresenta de forma gráfica e sequencial as atividades do processo, inclusive observações e arquivos relacionados. Com o intuito de atingir o objetivo supracitado.

A segregação possibilita a delimitação e responsabilidades para que possam assumir suas atribuições perante o público para o qual se destina este órgão, com precisão e fluidez.

3 ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Foi criada por meio da Lei 1.519/2014 a estrutura administrativa do COMODORO-PREVI a qual é composta conforme organograma a seguir:

Lei n°. 1.519/2014 DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

A organização administrativa do COMODORO-PREVI será composta pelas seguintes unidades:

I - DIREÇÃO SUPERIOR:

a) Diretor-Executivo, com função executiva de administração superior.

II - DECISÃO COLEGIADA:

a) Conselho Curador, com funções de deliberação superior e fiscalização;

b) Comitê de Investimento, órgão autônomo de caráter deliberativo, com função de auxiliar o processo decisório quanto à execução da política de investimentos dos recursos previdenciários;

2. ESTRUTURA INTERNA A organização do COMODORO-PREVI de acordo com a Lei Municipal Nº 1.519/2014 e suas alterações, é voltada para desenvolver, treinar, capacitar, motivar e aperfeiçoar seus colaboradores, tendo como objetivo principal alinhar seus pilares à missão, visão e valores da Autarquia.

A administração do COMODORO-PREVI é exercida pela Diretoria Executiva, Controle Interno, Conselho Curador e Comitê de Investimentos, cujos atos são regulamentados por legislação municipal específica, em consonância com as diretrizes nacionais. O quadro de pessoal do COMODORO-PREVI é composto pelos seguintes cargos:

Dos cargos de provimento em comissão:

01 (um) Diretor Executivo;

01 (um) Diretor de Departamento de Previdência;

Do cargo de provimento efetivo no Poder Executivo que atende tambem o RPPS

01 (um) Controlador Interno

01 (um) Ouvidor

Dos cargos de Provimento Efetivo em Lei:

01 (um) contador;

02 (dois) Assistente Administrativo;

Dos cargos cedidos

01 recepcionista

Dos cargos de Readaptação:

01 (um) Gari; readaptada.

Disponível pelo link:https://www.COMODORO-PREVI.com.br/Comodoro-Previ/C...

3. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

A estrutura administrativa do COMODORO-PREVI, destinada a promover aos seus beneficiários as prestações estabelecidas nesta Lei é constituída dos seguintes órgãos:

1. Diretoria-Executiva, Diretoria constituída por Diretor Executivo e Diretoria de Beneficios Previdênciarios;

2. Conselho Curador;

3. Comitê de Investimento;

4. Procuradoria Juridica;

5. Controladoria Interna;

6 Ouvidoria;

7 Setor Financeiro Contábil

8 Setor de Investimento;

9 Setor de assessoria/consultoria atuarial

10 Setor administrativo.

4. QUADRO DE SERVIDORES/COLABORADORES DO COMODORO-PREVI

GUSTAVO ANDRE ROCHA

DIRETOR EXECUTIVO

ROSANE APARECIDA SILVESTRE MARTINS

DIRETORA DE BENEFICIOS PREVIDÊNCIARIOS

JULIANA POSTAL FRANQUINI CORREACONTROLADORA INTERNAA-LEXANDRE JOÃO BRUGNERAOUVIDOR

MICHELE SILVA DOS SANTOS SOUZA

CONTADOR

ANDREIA MACIEL FLAUSINO OHNESORGE

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

JOANA DARQUE DA SILVA

RECEPCIONISTA/CEDIDA

JOSELITA APARECIDA SABINO RAMOS

SERVIDORA EFETIVA READAPTADA

Disponível pelo link:https://www.COMODORO-PREVI.com.br/Comodoro-Previ/C...

5. SEGREGRAÇÃO DE ATIVIDADES 5.1 DIREÇÃO SUPERIOR

A direção Superior será exercida pelo cargo de Diretor Executivo, nos termos desta Lei, será provido em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal dentre os servidores efetivos. O Diretor Executivo necessariamente deverá ter sido aprovado em exame de certificação

organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais. Ser Bacharel nas áreas de Contabilidade ou Administração ou Direto e ou Economia. O Diretor Executivo será assistido, em caráter permanente ou mediante serviços contratados, por Assessores incumbidos de colaborar e orientar na solução dos problemas técnicos, jurídicos e técnicos-atuariais do COMODORO-PREVI.

5.2 COMPETE À DIRETORIA EXECUTIVA Compete à Diretoria Executiva observar as normas que regem o COMODORO-PREVI e as deliberações do Conselho Curador, executando os serviços de arrecadação, aplicação dos recursos financeiros e administração dos benefícios previdênciários, dentre outras, com o apoio do Conselho Curador e Comitê de Investimento. Disponivel pelo link: https://www.COMODORO-PREVI.com.br/Comodoro-Previ/D...

A diretoria executiva do Comodoro-Previ são cargos providos por livre nomeação e exoneração, dentre os servidor público efetivo, pessoa com idoneidade moral, qualificada para a função, conforme requisitos obrigatórios estabelecidos na Lei nº 1.519/2014. Atribuições do Diretor Executivo. O cargo de Diretor Executivo, nos termos desta Lei, será provido em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal dentre os servidores efetivos, com remuneração conforme anexo II desta Lei.

§ 1º. A remuneração do cargo de Diretor Executivo será reajustada mediante revisão geral anual, em maio de cada ano, com o mesmo índice de reajuste utilizado aos servidores Públicos do Município de Comodoro.

§ 2º. O Diretor Executivo necessariamente deverá ter sido aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, conforme portaria DA SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA n.º 170/2012, além de atender as seguintes exigências:

I- Ser servidor do quadro de provimento efetivo desde que cumprido o estágio probatório, dos Órgãos da Administração Direta Indireta ou do Poder Executivo, e

II- Ser Bacharel nas áreas de Contabilidade ou Administração ou Direto e ou Economia.

§ 3º O Diretor Executivo do COMODORO-PREVI, bem como os membros do Conselho Curador, respondem diretamente por infração ao disposto nesta Lei e na Lei n.º 9.717 de 27 de novembro de 1998, sujeitando-se no que couber, ao regime repressivo da Lei Complementar nº. 109 de 29 de maio de 2001, e alterações subseqüentes, além do disposto na Lei Federal Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

§ 4º As infrações serão apuradas mediante processo administrativo que tenha por base o auto, a representação ou a denúncia positiva dos fatos irregulares, em que se assegure ao acusado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 72. Compete especificamente ao Diretor Executivo:

I - representar o COMODORO-PREVI em todos os atos e perante quaisquer autoridades;

II - comparecer às reuniões do Conselho Curador, sem direito a voto;

III - cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Curador;

IV - nomear, designar, admitir, contratar, prover, transferir, exonerar, demitir ou dispensar os servidores do COMODORO-PREVI;

V - designar seu substituto no caso de sua ausência, na forma do Regimento Interno;

VI - apresentar relatório de receitas e despesas (relatório de gestão) mensais ao Conselho Curador;

VII - despachar os processos de habilitação a benefícios;

VIII - movimentar as contas bancárias do COMODORO-PREVI conjuntamente com outro servidor do Instituto;

IX - fazer delegação de competência aos servidores do COMODORO-PREVI, e

X - ordenar despesas e praticar todos os demais atos de administração.

§ 1.º O Diretor Executivo será assistido, em caráter permanente ou mediante serviços contratados, por Assessores incumbidos de colaborar e orientar na solução dos problemas técnicos, jurídicos e técnicos-atuariais do COMODORO-PREVI.

§ 2.º Para melhor desenvolvimento das funções do COMODORO-PREVI poderão ser feitos desdobramentos dos órgãos da unidade de direção e Colegiada, por deliberações do Conselho Curador.

5.3 COMPETE A DIRETORIA DE BENEFÍCIOS

À Diretoria de Benefícios Previdenciários, órgão de administração superior, compete:

I – subsidiar o Diretor Executivo na definição das diretrizes estratégicas para a formulação das políticas públicas previdenciárias do COMODORO-PREVI; II – estabelecer diretrizes gerais para o desenvolvimento de planos, programas e metas das atividades de cadastro e atendimentos aos segurados, concessão e manutenção dos benefícios previdenciários e informações dos segurados; III – propor normas, orientações e uniformização de procedimentos relativos ao cadastro e atendimentos aos segurados, concessão e manutenção dos benefícios previdenciários e informações dos segurados; IV – planejar a atualização de dados dos aposentados e pensionistas, provendo meios para a realização periódica de censo previdenciário, em cumprimento à legislação previdenciária; V – planejar, organizar e controlar a execução das atividades dos órgãos que lhe são subordinados; VI – supervisionar a execução dos programas previdenciários implantados pela COMODORO-PREVI; VII – Supervisionar no setor administrativo a elaboração os processos de concessão de benefícios previdenciários, VIII – Gerenciar as atividades de concessão, atualização e cancelamento de benefícios previdenciários, cumprindo as normas regulamentares sobre o assunto, efetuando o recadastramento de beneficiários, realizando diligências e tomando as providências necessárias a fim de que nenhum benefício seja pago indevidamente; IX – Promover a inscrição de dependentes de servidores efetivos para fins previdenciários, obedecidas às normas legais e regulamentares; X – supervisionar os procedimentos de concessão e de revisão dos benefícios previdenciários; XI – supervisionar o envio de processos ao Tribunal de Contas do Estado, para registro das concessões e revisões de benefícios previdenciários, assim como a execução das diligências e determinações emanadas pela Corte de Contas; XII – supervisionar os procedimentos de inclusão, exclusão e manutenção do pagamento dos benefícios previdenciários aos segurados aposentados e pensionistas; XIII – coordenar o estabelecimento da política de gestão e controle das bases de dados cadastrais previdenciárias e da inclusão, exclusão e manutenção das folhas de pagamento de aposentadoria e pensão; XIV – praticar os demais atos que, por determinação legal ou de ato normativo, devam ser realizados em conjunto com o Diretor-Presidente; XV – homologar as Certidões de Tempo de Contribuição – CTCE, emitidas de acordo com a legislação vigente; XVI – participar das ações de planejamento, desenvolvimento, implantação e manutenção de sistema informatizado que contemple o cadastro de segurados do Regime Próprio de Previdência do Município de Comodoro, a extração de informações gerenciais e a consolidação de dados para análise e tomada de decisões, nos âmbitos táticos e estratégicos; Atribuir ou delegar funções aos seus subordinados; XVII – encaminhar ao Conselho Curador, para discussão e deliberação: a) processos que versem sobre assuntos controversos e de interesse geral da Autarquia; e b) a criação e a implementação de novos órgãos e programas previdenciários. XVIII – desenvolver outras atividades correlatas ou que lhe forem atribuídas. § 2º As demais decisões da Diretoria Executiva, não prevista expressamente na normativa de que trata o parágrafo anterior, serão tomadas diretamente pelo Diretor Executivo. § 3º Deverão ser assinados pelo respectivo Diretor Benefícios Previdenciários, em conjunto com o Diretor Executivo, os atos administrativos

relativos a: I – concessão e revisão de benefícios II- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

5.4 CONSELHO CURADOR

Compõe o Conselho Curador do COMODORO-PREVI os seguintes membros: 02 (dois) representantes do Executivo, 02 (dois) representantes do Legislativo e 06 (seis) representantes dos segurados, sendo dois suplentes. Os membros do Conselho Curador, representantes do Executivo e do Legislativo, serão designados pelos Chefes dos Poderes respectivos, e os representantes dos segurados, serão escolhidos dentre os servidores municipais, por eleição, garantida participação de servidores inativos. Os membros do Conselho Curador terão mandatos de 02 (dois) anos, permitida a recondução em 50% (cinquenta por cento) de cada representação de seus membros.

5.5 COMITÊ DE INVESTIMENTOS;

O Comitê de Investimento do COMODORO-PREVI será composto por 03 (três) representantes dos segurados. Os membros do Comitê de Investimentos terão mandatos de 03 (três) anos, podendo ser renovados por igual período. O Presidente do Comitê será escolhido pelo Chefe do Poder Executivo, e exercerá mandato durante o período de validade do Comitê. O Presidente do Comitê de Investimentos necessariamente deverá ter sido aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, conforme art. 2º da portaria DA SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA n.º 170/2012. As decisões referentes à destinação da aplicação dos recursos previdenciários deverão ser registradas em atas e arquivadas junto às demais decisões emitidas pelo Conselho Curador.

5.6 COMPETE A ASSESSORIA JURÍDICA

Pareceres em processos de licitação, processos de concessão de benefícios, defesa em processos judiciais e cumprimento de decisões judiciais;

Analise na averbação ou desaverbação do período contributivo de outros Regimes Previdenciários.

Procuradoria Jurídica - https://www.COMODORO-PREVI.com.br/Comodoro-Previ/P...

5.7 COMPETE AO CONTROLE INTERNO

A Lei Municipal nº. 1.774/2018 regulou o Sistema de Controle Interno no âmbito da Prefeitura Municipal e do RPPS e prevê no artigo 13, incisos III, XII e XIII como atribuições da Controladoria Municipal a emissão de parecer semestral e anual sobre as contas anuais de gestão do Diretor Executivo do Comodoro-Previ, bem como verificação das receitas e despesas do RPPS e emissão de parecer em aposentadoria e pensões.

A unidade de controle interno do Comodoro-Previ é composta por uma única servidora efetiva no cargo de controladora interna, que pertence aos quadros da Prefeitura Municipal de Comodoro, mas acumula as responsabilidades sobre atividades de controle interno da Prefeitura Municipal de Comodoro e do RPPS (Comodoro-Previ), face a previsão constante no artigo 3º da Lei Municipal nº. 1.774/2018.

Controle interno - https://www.COMODORO-PREVI.com.br/Comodoro-Previ/C...

5.8 COMPETE A OUVIDORIA

Receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrário, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores civis e militares da Administração Direta, Indireta e Poder Legislativo, inclusive das empresas públicas e sociedades nas quais o Município detenha capital majoritário, e entidades privadas de qualquer natureza que operem com recursos públicos, na prestação de serviços à população.

Receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios e pedidos de informação sobre as atividades da Administração Pública Municipal.

Diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimento a respeito das comunicações mencionadas no inicio anterior.

Manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas, excepcionados os casos em que necessário for o sigilo, garantido o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados.

Elaborar e divulgar, trimestral e anualmente, relatórios de suas atividades, bem como, permanentemente, os serviços da Ouvidoria do Município junto ao público, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados.

Promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração pública.

Organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas.

Ouvidoria do COMODORO-PREVI.<https://ouvidoria.COMODORO-PREVI.com.br/

5.9 COMPENTE SETOR FINANCEIRO CONTÁBIL

Colaborar na gestão financeira da instituição;

Preparar contas de gestão e relatórios contábeis periódicos;

Preparar premissas orçamentárias anuais para inclusão na Lei orçamentária;

Executar os registros contábeis;

Preparar e analisar as demonstrações contábeis mensais, semestrais e anuais;

Colaborar na gestão de contratos;

Assegurar o cumprimento de impostos, taxas e contribuições;

Atualização, documentação e implementação de práticas contábeis necessárias para melhorar a eficiência da Diretoria Financeira e Controle Interno;

Colaborar para o cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

Executar operações contábeis, tais como: correção de escrituração, conciliações, exame do fluxo de caixa e organização de relatórios; elaborar planos, e programas de natureza contábil;

Elaborar balanços e balancetes contábeis.

Acompanhar e controlar a movimentação contábil da administração legislativa.

Enviar demonstrativos contábeis e patrimoniais ao Tribunal de Contas, prestando os esclarecimentos necessários;

Elaborar os contraditórios e demais diligências do Tribunal de Contas;

Responder pelo suporte técnico aos demais setores, visando o cumprimento da legislação;

Realizar registro contábil dos bens patrimoniais do Comodoro-Previ;

Promover o recolhimento do imposto de renda, na fonte, dos seus servidores/inativos e, à Tesouraria do Município;

5.1.0 COMPETE A SETOR DE INVESTIMENTO

Análise e avaliação de fundos de investimentos conforme normas da Secretaria de Previdência, CVM, TCE/MT e órgãos fiscalizadores dos RPPS;

Consultoria de Investimentos ao Diretor, ao Comitê de Investimentos e ao Conselho Curador do COMODORO-PREVI no que consiste aos investimentos do RPPS municipal;

Elaborar e enviar mensalmente relatórios de investimentos (Portifolio de Investimento) contendo todas as informações necessárias para prestação de contas dos investimentos do COMODORO-PREVI ao Diretor, ao Comi-

tê de Investimentos e ao Conselho Curador do COMODORO-PREVI, bem como aos demais órgãos de fiscalização.

Acompanhar e elaborar a política de investimentos, bem como enviar o Demonstrativo da Política de Investimentos do COMODORO-PREVI (DPIN) para a Secretaria de Previdência e caso seja necessário, realizar sua revisão/alteração;

Preenchimento e envio de demonstrativos de aplicação e resgate (DAIR) junto ao a Secretaria de Previdência;

Realização de notas explicativas necessárias aos esclarecimentos das demonstrações financeiras;

Realizar os credenciamentos de gestores e de Instituições Financeiras conforme legislação vigente;

Elaborar e responder as diligências referentes aos investimentos do COMODORO-PREVI junto a Secretaria de Previdência, TCE/MT e demais órgãos de fiscalização;

Disponibilizar as informações pelo site aos usuarios para acompanhamento de carteira de investimentos, e cumprimento do Principio da Publicidade;

Analisar e emitir relatórios mensais acerca da conjuntura, cenários e perspectivas de mercado financeiro, bem como fiscalizar, racionalizar a gestão de ativos, acompanhar e analisar o desempenho obtido nas aplicações, certificando a consonância com a Política de Investimentos do COMODORO-PREVI;

Avaliar as opções de investimentos e estratégias que envolvam compra, venda e / ou renovação dos ativos das carteiras do COMODORO-PREVI, bem como avaliar os riscos potenciais e analisar e sugerir e estratégias de investimentos;

Repassar para o COMODORO-PREVI permanentemente a informação técnica relativa ao cenário econômico de curto, médio e longo prazo, bem como dos indicadores econômicos;

Elaborar, mensalmente, relatórios detalhados pertinentes à gestão dos recursos financeiros, especialmente no que tange à rentabilidade, custos e controle de riscos;

Avaliar e fiscalizar o desempenho das aplicações a cargo das instituições administradoras dos investimentos do COMODORO-PREVI;

Consultoria e elaboração de pareceres relativos aos Investimentos do RPPS municipal nos termos e exigências da Secretaria de Previdência, CMN, TCE/MT, CVM, Banco Central, dentre outros;

5.1.3 COMPETE A ASSESSORIA/CONSULTORIA ATUARIAL

Elaboração do Cálculo Atuarial anual;

Responder as Nias em caso de incidência de alguma;

Elaborar relatório de Provisões matemáticas;

Acompanhamento atuarial mensal.

5.1.4 COMPETE A SETOR ADMINISTRATIVO

Protocolar a entrada e saída de documentos, autuar os documentos recebidos, preencher e arquivar fichas de registros de processos;

Receber, conferir e registrar o expediente, distribuir e expedir a correspondência e preparar documentos para a expedição;

Atender ao público interno e externo e informar consultando fichário e documentos;

Preencher e digitar textos e tabelas, fichas, formulários, e outros documentos simples;

Redigir e digitar minutas de documentos tais como Projetos de Lei, exposição de motivo, decretos, portarias, cartas, ofícios memorandos e outros; Atender e encaminhar as partes que desejam falar com a chefia da unidade em que trabalha;

Encaminhar despachos e informações que devem ser submetidas consideração superior;

Preencher requisições de material, formulários de inventários e demais fichas e registros relativos à administração de material do Comodoro-Previ;

Distribuir material na unidade onde exerce suas funções registrando a diminuição de estoques e solicitar as providências para sua reposição;

Anotar na ficha do servidor as ocorrências funcionais, mantendo atualizado o cadastro pessoal, registrar a frequência do pessoal, preencher fichas de ponto, digitar relações de faltas mensais e dos demais controles relativos à administração de pessoal do Comodoro-Previ;

Efetuar cálculos, empregando ou não maquina de calcular e executar trabalhos auxiliares de escrituração contábil;

Executar trabalhos auxiliares relativos ao controle interno de tributos municipais e auxiliar na coleta de dados para o cadastro imobiliário;

Supervisionar a limpeza, conservação e vigilância das dependências da unidade em que exerce suas funções;

Executar outras tarefas afins.

6. SEGREGRAÇÃO DE PROCEDIMENTOS

Instrução Normativa SBP nº.02/2020 Manual de Rotinas e Procedimentos de Controle Interno

Dispõe sobre os normas e procedimentos para concessão, revisão, implantação e manutenção de Benefícios de Pensão por Morte no âmbito do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Comodoro – Comodoro-Previ.

DA BASE LEGAL E REGULAMENTAR

Art. 4º. A concessão e revisão de benefícios de pensão por morte possuem como fundamento legal:

§1º. Regras Constitucionais:

I. Constituição Federal (artigo 40);

II. Emendas Constitucionais nºs. 20/1998, 41/2003, 47/2005, 70/2012 e 103/2019;

§2º. Leis Municipais:

I. Lei Municipal nº. 1.519/2014 - Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Comodoro/MT;

II. Lei Municipal nº. 1.674/2016 - Altera Lei Municipal n. 1.519, de 23 de junho de 2014, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de

Comodoro/MT;

§3º. Outras Normas e Regulamentos Aplicáveis:

I. Decreto nº 3.048/1999: Regulamento do RGPS aplicável ao RPPS;

II. Orientações Normativas da SPREV;

III. Lei Complementar nº 269/2007: Lei Orgânica do Tribunal de Contas de Mato

Grosso;

IV. Resolução Normativa nº 003/2015 – TCE/MT: Manual de orientação para remessa de documentos ao TCE/MT.

6.1 DOS PROCEDIMENTOS E RESPONSABILIDADES NA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE

Art. 5º. O processo administrativo para concessão do benefício de pensão por morte terá início com o protocolo do requerimento pelo beneficiário (ou seu representante legal) junto ao Diretor de Benefícios do COMODORO-PREVI.

§ 1º No ato do protocolo o interessado deve apresentar junto com o seu requerimento:

I – Original e Cópia de seus documentos pessoais (RG e CPF) e comprovante de endereço do beneficiário e de seu representante legal (se for o caso);

II – Cópia autenticada em cartório da certidão de óbito do segurado falecido;

III – Documento comprobatório da condição de dependente do segurado, sendo: a) Para Cônjuge ou Companheiro(a): Certidão de casamento atualizada com anotação do óbito ou união estável comprovada por meio de decisão judicial;

b) Para filho (ou equiparado) menor ou inválido: Certidão de nascimento e/ou cédula de identidade e decisão judicial, se for o caso;

c) Para os pais, irmãos e companheiro(a) que não tenham união estável comprovada por meio de decisão judicial: Comprovação da dependência econômica, por via judicial, ou de acordo com os documentos exigidos pelo Regime Geral de Previdência Social - Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999; sendo demonstrado o rol de documentos no artigo 22, §3º deste mesmo decreto);

IV - Laudo médico original, quando se tratar de beneficiário inválido;

V - Cópia do termo de tutela, de guarda ou de curatela, se for o caso;

§ 2º De posse do requerimento do interessado, cabe ao Diretor Executivo realizar a verificação prévia quanto ao cumprimento dos requisitos legais para a concessão do benefício, consultando no sistema de gestão previdenciária se já havia o registro prévio como dependente do segurado ou se a documentação apresentada atende as exigências para a inscrição do beneficiário e, nos casos de dependente inválido, providenciar a avaliação da perícia médica oficial do COMODORO-PREVI.

§ 3º Se constatado que o requerente não possui os requisitos iniciais para concessão do benefício, o requerimento será indeferido, sendo encaminhada resposta oficial do Diretor de Benefícios ao interessado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

§ 4º Verificado o enquadramento do interessado como dependente para a concessão do benefício, dar-se-á continuidade ao processo administrativo.

§ 5º Nos casos em que haja determinação judicial para a concessão de pensão, o recebimento da decisão proferida pelo poder judiciário substitui o protocolo do requerimento, cabendo ao Diretor de Benefícios solicitar ao beneficiário os documentos necessários para a abertura do processo administrativo.

Art. 6º. Com o deferimento do requerimento do beneficiário ou recebimento da decisão judicial, cabe ao Diretor de Benefícios a abertura do processo administrativo de pensão por morte, o qual deverá ser identificado na capa com os seguintes itens:

I – Número e ano: atribuídos de acordo com a ordem cronológica do registro de processos da Gerência de Benefícios;

II – Data: atribuída de acordo com a data de protocolo do requerimento do interessado;

III – Nome do interessado: requerente do benefício;

IV – Assunto: identificação do tipo de benefício.

Art. 7º. Após a abertura do processo administrativo, o Diretor de Benefícios Previdenciários providenciará os seguintes documentos:

I – Planilha de cálculo de benefício contendo o rateio da pensão, se houver;

II – Cópia do contracheque ou ficha financeira da última remuneração do segurado falecido;

III – Na hipótese de o servidor falecer em atividade: juntar a certidão de tempo de contribuição até a data do óbito, com a respectiva qualificação funcional e lotação;

IV – Na hipótese de o servidor haver falecido na inatividade: juntar cópia do Acórdão/TCE, se estiver em tramitação, indicar o número do protocolo ou na falta dos documentos acima mencionados encaminhar o ato de concessão com a sua respectiva publicação;

V – Declaração do(s) beneficiário(s) de não-acúmulo ilegal de pensões;

VI – Declaração de não emancipação do(s) dependente(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos.

Art. 8º. Com a juntada dos documentos elencados no artigo anterior, estes serão anexados ao processo administrativo, sendo de responsabilidade do Diretor de Benefícios Previdenciários a organização dos autos.

Art. 9°. Após organização, o processo é encaminhado ao Diretor Executivo para análise dos documentos quanto à comprovação da dependência do beneficiário e o enquadramento na regra de pensão estabelecida na Constituição Federal e Legislação Municipal.

Art. 10. Em continuidade, o processo administrativo será remetido à Procuradoria para análise e emissão de parecer jurídico.

Art. 11. É de responsabilidade da Procuradoria a análise do processo administrativo quanto à fundamentação legal e composição dos proventos, consubstanciando em Parecer Jurídico a posição do Procurador em relação à concessão do benefício.

§ 1º A Procuradoria terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento dos autos, para a emissão do Parecer Jurídico.

§ 2º Caso o parecer jurídico seja desfavorável à concessão do benefício, o Diretor Executivo deverá providenciar o saneamento das inconsistências apuradas, remetendo novamente à apreciação da Procuradoria.

Art. 12. Concluída a análise jurídica e com a emissão de parecer favorável a concessão do benefício, o processo será remetido novamente ao Diretor Executivo para a elaboração do ato administrativo e posterior homologação.

Art. 13. O ato administrativo de concessão do benefício de pensão por morte (Portaria), deve conter:

I – Título: contendo o número e ano da Portaria;

II – Preâmbulo: contendo o resumo da disposição do ato administrativo;

III – Base legal: devem ser descritas todas regras constitucionais e outros dispositivos legais que respaldam a concessão do benefício;

IV – Tipo de benefício, destacado em negrito;

V – Dados do(s) beneficiário(s): Nome, nacionalidade, estado civil, número dos documentos pessoais, tipo de dependente, percentual do rateio da pensão (se for o caso);

VI – Dados do servidor falecido: Nome, nacionalidade, estado civil, número dos documentos pessoais, dados funcionais, órgão de lotação, número do acórdão (se for caso);

VII – Número do processo administrativo do benefício;

VIII – Data de início do benefício;

IX – Local e data da assinatura da Portaria;

X – Assinatura do Diretor Executivo.

Art. 14. Após a homologação, o Diretor de Benefícios providenciará a publicação do ato administrativo no Diário Oficial dos Municípios, de forma imediata, sendo anexada a cópia do extrato de publicação no processo.

Art. 15 A análise e conclusão do processo administrativo de concessão do benefício, deve ser realizada em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do protocolo do requerimento pelo interessado.

Parágrafo único: Na hipótese de falta de documentos ou certidões ou quando a complexidade da questão envolvida não permitir o atendimento do prazo previsto neste artigo, o COMODORO-PREVI informará por escrito ao interessado das providências até então tomadas, e suspenderá a

tramitação do processo administrativo, até o implemento das medidas necessárias à concessão da pensão por morte.

Art. 16. Após a publicação da Portaria de concessão, o Diretor de Benefícios realizará de forma imediata o cadastro/atualização do processo administrativo no sistema de gestão previdenciária e, posteriormente, o encaminhará para análise da Controladoria Municipal (CM), devidamente organizado.

Parágrafo único: O prazo para encaminhar o processo administrativo à CM será de até 15 (quinze) dias, contados da data de publicação do ato concessório.

Art. 17. A conclusão da CM de que o processo administrativo cumpriu todos os requisitos técnicos e legais deverá ser expressa em parecer e anexado aos autos.

§ 1º A CM terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento dos autos, para a emissão do Parecer Técnico.

§ 2º Caso a CM identifique no processo administrativo qualquer falha ou vício de ordem técnica ou jurídica, será dada ciência à Direção Executiva e encaminhado para correção de erros sanáveis ou a necessidade de imediata suspensão/anulação do ato administrativo devido a verificação de erros substanciais.

Art. 18. É de responsabilidade do Diretor Executivo o encaminhamento do processo de concessão do benefício ao Tribunal de Contas de Mato Grosso, via sistema Aplic, após a elaboração e apensamento do Ofício de encaminhamento e digitalização dos documentos pelo Departamento de Benefícios Previdenciários. Parágrafo único. O prazo para encaminhamento do processo ao TCE será até o último dia útil do segundo mês subsequente ao da publicação do ato concessório.

Art. 19 Após o envio do processo de concessão de benefício ao TCE, o Diretor Executivo acompanhará o trâmite processual na Corte de Contas.

6.2 DOS PROCEDIMENTOS E RESPONSABILIDADES NA REVISÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE

Art. 20. Os benefícios previdenciários de Pensão por Morte serão passíveis de procedimento de revisão, nas seguintes hipóteses:

I – A pedido do beneficiário: observado o prazo de prescrição de 05 (cinco) anos a contar da data de concessão do benefício;

II – De ofício: observado o prazo de 05 (cinco) anos, contados da data em que foram praticados os atos pelo COMODORO-PREVI, salvo comprovada má-fé;

III – Por determinação judicial ou do Tribunal de Contas.

§ 1º. Não é considerado como revisão o procedimento de alteração no processo de concessão inicial do benefício quando este ainda não apresentar o Acórdão proferido pelo TCE/MT.

§ 2º Observado o disposto no §1º deste artigo, se a pensão ainda estiver pendente de aprovação e registro, nos casos em que haja a necessidade de realizar qualquer correção no processo de concessão, o Fundo Municipal providenciará o aditamento ao benefício e informará ao Tribunal o devido apostilamento.

Art. 21. O processo administrativo de revisão de benefícios permanentes terá início com o protocolo do requerimento, pedido de ofício ou ex-officio junto ao Diretor de Benefícios do COMODORO-PREVI.

§ 1º De posse do requerimento ou pedido de ofício, cabe ao Diretor de Benefícios realizar a verificação quanto ao cumprimento dos requisitos legais para a realização da revisão.

§ 2º Se constatado que o pedido de revisão não possui fundamento legal ou foi protocolado fora do prazo estabelecido no Art. 20, o requerimento será indeferido, sendo encaminhada resposta oficial ao interessado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

§ 3º Nos casos em que haja determinação judicial ou do Tribunal de Contas, o recebimento da decisão proferida substitui o protocolo do requerimento pelo segurado, cabendo a Diretor de Benefícios providenciar os documentos necessários para a abertura do processo administrativo.

Art. 22 Com o deferimento do requerimento do segurado ou recebimento da decisão judicial ou do TCE, compete ao Diretor de Benefícios a abertura do processo administrativo de revisão, o qual deverá ser identificado na capa com os seguintes itens:

I – Número e ano: atribuídos de acordo com a ordem cronológica do registro de processos de Benefícios;

II – Data: atribuída de acordo com a data de protocolo do requerimento ou determinação;

III – Nome do interessado: beneficiário no processo de revisão;

IV – Assunto: termo “Revisão” seguido da identificação do tipo de benefício. Parágrafo único: O processo administrativo de revisão de benefício deve ser apenso ao processo de concessão que o originou.

Art. 23. Após a abertura do processo administrativo, o Diretor de Benefícios juntará os documentos a seguir elencados:

I – Cópia do acórdão proferido pelo TCE;

II – Cópia do processo de concessão do ato de pensão, contendo:

a) Certidão de Vida Funcional;

b) Certidão para fins de aposentadoria ou pensão;

c) Laudo médico (no caso de concessão por invalidez);

d) Holerite da última remuneração do SERVIDOR EM ATIVIDADE

e) Planilha de Cálculo de Proventos;

f) Ato ou Portaria de concessão do benefício;

g) Publicação do Ato ou Portaria de concessão;

h) Termo de Posse ou Ato de Admissão;

i) Ficha Financeira demonstrando o valor implantado na revisão;

III – Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF);

IV – Cópia do ato retificatório;

V – Cópia da publicação do ato retificatório;

VI – Planilha de proventos retificada;

VII – Outros documentos que fundamentem o procedimento.

Art. 24. Com a juntada dos documentos elencados no artigo anterior, o Diretor Executivo procederá a análise dos autos a fim de verificar o cumprimento de todos os requisitos para a revisão do benefício, bem como, a composição dos proventos no caso de sua alteração.

Art. 25. Concluída a análise pelo Diretor Executivo, o processo administrativo será remetido à Procuradoria para análise e emissão de parecer jurídico.

Art. 26. Após a análise jurídica e com a emissão de parecer favorável a revisão, o processo será remetido novamente ao Diretor Executivo para a elaboração do ato administrativo.

Art. 27. O ato administrativo retificatório da concessão do benefício de pensão, deve conter:

I – Título: contendo o número e ano da Portaria;

II – Preâmbulo: contendo o resumo da disposição do ato administrativo;

III – Base legal: devem ser descritas todas as regras constitucionais e outros dispositivos legais que respaldam a revisão do benefício;

IV – Tipo de benefício revisado, destacado em negrito;

V – Dados do beneficiário: Nome, nacionalidade, estado civil, número dos documentos pessoais, dados funcionais, órgão de lotação, PIS/PASEP eTCE.;

VI – Número do processo administrativo do benefício;

VII – Data-base da retificação;

VIII – Local e data da assinatura da Portaria;

IX – Assinatura do Diretor Executivo e homologação do gestor da entidade a qual o servidor é vinculado.

Art. 28. Aplica-se a revisão de benefícios, no que couber, o mesmo trâmite dos processos de concessão inicial de pensão por morte.

6.3 DOS PROCEDIMENTOS E RESPONSABILIDADES NA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS NA FOLHA DE PAGAMENTO

Art. 29. É de responsabilidade do Diretor de Benefícios Previdenciários a gestão da folha de pagamento de benefícios previdenciários, ou seja, sua implantação, manutenção e controle.

Art. 30. Compete ao Diretor Executivo em conjunto com outro servidor do instituto o pagamento mensal dos benefícios após o fechamento da folha.

Art. 31. O Diretor Executivo deverá encaminhar mensalmente ao Diretor de Benefícios Previdenciários, em até 07 (sete) dias úteis anteriores ao fechamento do mês, a relação dos benefícios permanentes concedidos ou revisados para a inclusão, atualização ou exclusão na folha de pagamento do Comodoro-Previ.

§ 1º Caso os beneficiários a serem incluídos na folha de pagamento já tenham Conta Salário cadastrada, o prazo previsto no caput decairá para 05 (cinco) dias úteis.

Art. 32. Para a inclusão na folha de pagamento, o Diretor Executivo encaminhará ao Diretor de Benefícios os seguintes dados dos beneficiários, que obrigatoriamente deverão ser inseridos no sistema informatizado de pessoal:

I – Nome Completo, conforme consta no ato concessório;

II – Números do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Registro Geral (RG);

III – Data e Cidade de Nascimento;

IV – Endereço;

V – Sexo e Estado Civil;

VI – Nome do Cônjuge (se for o caso);

VII – Nome da Mãe;

VIII – Nome do Pai (se houver);

IX – Grau de escolaridade;

X – Número do PIS/PASEP;

XI – Número do telefone celular;

XII – E-mail;

XIII – Valor do benefício concedido;

IX – Data de início do benefício;

X – Data de cessação do benefício (no caso de pensão concedida a menor);

XI – Dados bancários (banco, agência, tipo de conta, número da conta).

§ 1º Caso o servidor responsável pela folha de pagamento constate a necessidade de quaisquer outros dados dos beneficiários, estes deverão ser demandados ao Diretor de Benefícios para providências.

§ 2º Em virtude do caráter personalíssimo dos benefícios previdenciários, o cadastro na folha de pagamento será sempre do titular do benefício, independentemente de representação por tutela, guarda, curatela ou pelos pais, no caso de beneficiário menor de idade.

§ 3º O disposto no caput deste artigo se aplica também ao pagamento do benefício, que só poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do beneficiário.

Art. 33. A elaboração da folha de pagamento dos benefícios de pensão por morte deve ser concluída até o último dia útil de cada mês e o seu pagamento até o quinto dia útil do mês.

6.4 DOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE

Art. 34. Compete ao Diretor Executivo os seguintes procedimentos de controle na concessão e manutenção dos benefícios:

I – Verificar durante o processo de concessão dos benefícios se há acúmulo ilegal de pensão;

II – Encaminhar mensalmente ao Diretor de Benefícios os nomes dos beneficiários que não compareceram ao recadastramento anual para suspensão do pagamento.

Art. 35. Compete ao Diretor de Benefícios os seguintes procedimentos de controle na gestão da folha de pagamento de benefícios:

I – Consultar mensalmente no sistema de controle de óbitos (Sisobi) o nome de todos os beneficiários cadastrados na folha.

Art. 36. Após o envio dos processos de concessão e revisão de benefícios ao Tribunal de Contas, cabe ao Diretor Executivo o acompanhamento periódico para posterior formalização de pedido de Compensação Previdenciária, após a sua homologação pela Corte de Contas.

Art. 37. Compete ao Diretor de Benefícios o arquivamento e controle dos processos de benefícios previdenciários concedidos, devendo zelar por sua guarda e conservação em local apropriado e de fácil acesso.

Art. 38. O Diretor de Benefícios deverá encaminhar ao setor de Contabilidade, após o fechamento de cada mês, o “Demonstrativo Analítico dos Aposentados e Pensionistas” necessário para a elaboração dos balancetes mensais.

Art. 39. Fazem parte desta Instrução Normativa os seguintes Anexos:

a) Anexo I: Check-list de documentos que compõem os processos de concessão e revisão de benefícios de pensão por morte; b) b) Anexo II: Fluxograma do processo de concessão de pensão por morte. c) b) Anexo III: Fluxograma do processo de revisão de pensão por morte.

OBS: Fluxogramas disponíveis no link: https://www.COMODORO-PREVI.com.br/Comodoro-Previ/C...

ANEXO I

CHECK-LIST DE DOCUMENTOS DOS PROCESSOS DE CONCESSÃO E REVISÃO DE PENSÃO POR MORTE

Requerimento de habilitação do beneficiário ou de seu representante legal (se menor ou inválido), no qual conste o nome do segurado falecido, respectiva matrícula e data de falecimento; ? Cópia autenticada em cartório da certidão de óbito; ? Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) e endereço do beneficiário e de seu representante legal; ? Documento comprobatório da condição de dependente do segurado: ? Certidão de casamento atualizada com anotação do óbito ou união estável comprovada por meio de decisão judicial, ou; certidão de nascimento e/ou cédula de identidade, ou; decisão judicial, ou; Comprovação da dependência econômica, por via judicial, ou de acordo com os documentos exigidos pelos respectivos entes, mediante legislações específicas; ? Laudo médico oficial original, assinado por junta médica oficial, quando se tratar de beneficiário inválido; ? Cópia do termo de tutela, ou de guarda, ou de curatela; ? Ato concessório, emitido por autoridade competente, constando: a identificação do segurado falecido (nome e matrícula), qualificação funcional, fundamentação legal, nome do beneficiário(s) vitalício(s) e/ou temporário(s), com o respectivo percentual do rateio ou do total da pensão e a data de início da concessão; ? Cópia da publicação do ato concessório, na Imprensa Oficial; ? Planilha de cálculo de benefício contendo o rateio da pensão, se hou-

ver; ? Cópia do contracheque ou ficha financeira da última remuneração, indicando a legislação a que se refere; ? Manifestação jurídica acerca da fundamentação legal e da composição do benefício; ? Declaração do beneficiário de não-acúmulo ilegal de pensões; ? Na hipótese de o servidor haver falecido na inatividade: informar o número do Acórdão/TCE, se estiver em tramitação neste Tribunal indicar o número do protocolo ou na falta dos documentos acima mencionados encaminhar o ato de concessão expedido pela autoridade competente com a sua respectiva publicação; ? Na hipótese de o servidor falecer em atividade: juntar a certidão de tempo de contribuição até a data do óbito, com a respectiva qualificação funcional e lotação; ? Declaração de não emancipação do dependente menor de 18 (dezoito) anos; ? Parecer da unidade de controle interno; ? Justificativa do não-encaminhamento de documentos, conforme Anexo XLV; ? Ofício de encaminhamento.

REVISÃO

? Ofício de encaminhamento;

? Requerimento ex officio ou do beneficiário;

? Cópia do acórdão proferido pelo TCE;

? Cópia do processo de concessão do ato de pensão;

? Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF);

? Cópia do ato retificatório;

? Cópia da publicação do ato retificatório;

? Planilha de proventos;

? Parecer jurídico acerca da fundamentação legal e da composição do provento;

? Parecer do controle interno.

Instrução Normativa SBA nº.01/2020

Manual de Rotinas e Procedimentos de Controle Interno

Dispõe sobre os normas e procedimentos para concessão, revisão, implantação e manutenção de Benefícios de Aposentadoria no âmbito do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Comodoro – Comodoro-Previ.

DOS CONCEITOS

Art. 3º. Para fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I – Aposentadoria voluntária: benefício previdenciário concedido ao segurado que cumprir os requisitos de idade e/ou tempo de contribuição definidos nas regras constitucionais permanentes ou transitórias;

II – Aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho: benefício previdenciário concedido ao segurado que for considerado incapaz para o desempenho das atribuições do respectivo cargo efetivo, bem como para a readaptação;

III – Aposentadoria compulsória: benefício previdenciário concedido ao segurado que completar 75 (setenta e cinco) anos de idade e que não tenha requerido ou cumprido os requisitos da aposentadoria voluntária;

IV – Proventos: retribuição pecuniária paga ao exercente de cargo público quando passa da atividade para a inatividade;

V – Pedido *"ex officio"*: ato realizado por imperativo legal ou impositivo em razão do cargo ou função;

VI – Junta médica: Avaliação realizada por no mínimo 2 (dois) médicos peritos oficiais; **VII – Readaptação**: reaproveitamento do servidor em outras atribuições ou responsabilidades funcionais compatíveis com a sua condição de saúde;

VIII – Erro substancial: vício apresentado no processo administrativo que invalida o ato jurídico; **IX – APLIC** (Auditoria Pública Informatizada de Contas): é um sistema informatizado para que os jurisdicionados transmitam, via internet, a prestação de contas ao TCE/MT; **X – Acórdão:** Documento que contém a decisão proferida pelos membros colegiados de um tribunal (no caso, pelo Tribunal de Contas), após o julgamento de um processo; **XI – Revisão:** Processo de reanálise de aposentadoria já concedida, que implique em alteração do fundamento legal da concessão inicial ou da fixação de proventos.

6.5 DOS PROCEDIMENTOS E RESPONSABILIDADES NA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA E DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

Art. 5º. O processo administrativo para concessão do benefício de aposentadoria voluntária terá início com o protocolo do requerimento pelo servidor interessado junto ao Diretor de Benefícios do COMODORO-PREVI.

§ 1º No ato do protocolo o segurado deve apresentar junto com o seu requerimento:

I - Documentos pessoais (Documento de Identidade e CPF) originais e fotocópias;

II - Certidões de tempo de contribuição do INSS e de outros RPPS, originais, caso ainda não tenha sido averbado o seu tempo de contribuição junto ao COMODORO-PREVI.

§ 2º De posse do requerimento do segurado, cabe ao Diretor Executivo realizar a verificação prévia quanto ao cumprimento dos requisitos legais para a concessão do benefício, consultando no sistema de gestão previdenciária o seu tempo de contribuição e de serviço público, bem como, a sua idade.

§ 3º Se constatado que o servidor não possui os requisitos iniciais para concessão do benefício, o requerimento será indeferido, sendo encaminhada resposta oficial do Diretor de Benefícios ao segurado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

§ 4º Verificado o enquadramento do servidor em quaisquer das regras de aposentadoria vigentes, dar-se-á continuidade ao processo administrativo, informando-o

quanto a opção pela regra mais pertinente, caso não conste no requerimento.

§ 5º Nos casos em que haja determinação judicial para a aposentadoria, o recebimento da decisão proferida pelo poder judiciário substitui o protocolo do requerimento pelo segurado, cabendo ao Diretor de Benefícios solicitar ao servidor os documentos necessários para a abertura do processo administrativo.

Art. 6º. Com o deferimento do requerimento do segurado ou recebimento da decisão judicial, cabe ao Diretor de Benefícios a abertura do processo administrativo de aposentadoria, o qual deverá ser identificado na capa com os seguintes itens:

I – Número e ano: atribuídos de acordo com a ordem cronológica do registro de processos da Gerência de Benefícios;

II – Data: atribuída de acordo com a data de protocolo do requerimento do segurado;

III – Nome do interessado: requerente do benefício;

IV – Assunto: identificação do tipo de benefício.

Art. 7º. Após a abertura do processo administrativo, o Diretor de Benefícios Previdenciários solicitará ao departamento de recursos humanos (RH) da entidade ao qual o servidor esteja vinculado os seguintes documentos:

I – Histórico funcional atualizado com as designações e dispensas, inclusive com o período de início e término no exercício de cargo e/ou função de confiança, bem como o último enquadramento do servidor;

II – Certidão, ou ato de nomeação, ou admissão do servidor, indicando o regime jurídico inicial;

III – Certidão de contagem de tempo de serviço e de contribuição, devendo constar também o tempo de contribuição averbado, quando houver;

IV – Cópia do contracheque e/ou ficha financeira referente a última remuneração, acompanhado(s) da legislação a que se refere a composição dos vencimentos do segurado;

V – Declaração assinada pelo órgão responsável e pelo segurado, de que o servidor não responde a processo disciplinar;

VI - Declaração de não-acumulação remunerada ilegal de cargo público, assinada pelo servidor.

Art. 8º. Com o recebimento dos documentos elencados no artigo anterior, estes serão anexados ao processo administrativo, sendo de responsabilidade do Diretor de Benefícios Previdenciários a organização dos autos.

Art. 9°. Após organização, o processo é encaminhado ao Diretor Executivo para análise e elaboração da planilha de proventos, contendo o cálculo detalhado do valor do provento a ser concedido.

Parágrafo único: Nos casos em que o valor do benefício apurado seja inferior à remuneração de contribuição do segurado, deverá ser anexada ao processo uma declaração do servidor dando ciência quanto à redução dos proventos.

Art. 10. Com a juntada a planilha de cálculo dos proventos, o processo administrativo será remetido à Procuradoria para análise e emissão de parecer jurídico.

Art. 11. É de responsabilidade da Procuradoria a análise do processo administrativo quanto à fundamentação legal e composição dos proventos, consubstanciando em Parecer Jurídico a posição do Procurador em relação à concessão do benefício.

§ 1º A Procuradoria terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento dos autos, para a emissão do Parecer Jurídico.

§ 2º Caso o parecer jurídico seja desfavorável à concessão do benefício, o Diretor Executivo deverá providenciar o saneamento das inconsistências apuradas, remetendo novamente à apreciação da Procuradoria.

Art. 12. Concluída a análise jurídica e com a emissão de parecer favorável a concessão do benefício, o processo será remetido novamente ao Diretor Executivo para a elaboração do ato administrativo e posterior homologação.

Art. 13. O ato administrativo de concessão do benefício de aposentadoria (Portaria), deve conter:

I – Título: contendo o número e ano da Portaria;

II – Preâmbulo: contendo o resumo da disposição do ato administrativo;

III – Base legal: devem ser descritas todas as regras constitucionais e outros dispositivos legais que respaldam a concessão do benefício ao servidor;

IV – Tipo de benefício, destacado em negrito;

V – Dados do beneficiário: Nome, nacionalidade, estado civil, número dos documentos pessoais, dados funcionais, órgão de lotação, PIS/PASEP eTCE.;

VI – Número do processo administrativo do benefício;

VII – Data de início do benefício;

VIII – Local e data da assinatura da Portaria;

IX – Assinatura do Diretor Executivo.

Art. 14. Após a homologação, o Diretor de Benefícios providenciará a publicação do ato administrativo no Diário Oficial dos Municípios, de forma imediata, sendo anexada a cópia do extrato de publicação no processo.

Art. 15 A análise e conclusão do processo administrativo de concessão do benefício, deve ser realizada em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do protocolo do requerimento pelo segurado ou pedido *"ex officio"*.

Parágrafo único: Na hipótese de falta de documentos ou certidões ou quando a complexidade da questão envolvida não permitir o atendimento do prazo previsto neste artigo, o COMODORO-PREVI informará por escrito ao interessado das providências até então tomadas, e suspenderá a tramitação do processo administrativo, até o implemento das medidas necessárias à concessão da aposentadoria.

Art. 16. Após a publicação da Portaria de concessão, o Diretor de Benefícios realizará de forma imediata o cadastro/atualização do processo administrativo no sistema de gestão previdenciária e, posteriormente, o encaminhará para análise da Controladoria Municipal (CM), devidamente organizado.

Parágrafo único: O prazo para encaminhar o processo administrativo à CM será de até 15 (quinze) dias, contados da data de publicação do ato concessório.

Art. 17. A conclusão da CM de que o processo administrativo cumpriu todos os requisitos técnicos e legais deverá ser expressa em parecer e anexado aos autos.

§ 1º A CM terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento dos autos, para a emissão do Parecer Técnico.

§ 2º Caso a CM identifique no processo administrativo qualquer falha ou vício de ordem técnica ou jurídica, será dada ciência à Direção Executiva e encaminhado para correção de erros sanáveis ou a necessidade de imediata suspensão/anulação do ato administrativo devido a verificação de erros substanciais.

Art. 18. É de responsabilidade do Diretor Executivo o encaminhamento do processo de concessão do benefício ao Tribunal de Contas de Mato Grosso, via sistema Aplic, após a elaboração e apensamento do Ofício de encaminhamento e digitalização dos documentos pelo Departamento de Benefícios Previdenciários.

Parágrafo único. O prazo para encaminhamento do processo ao TCE será até o último dia útil do segundo mês subsequente ao da publicação do ato concessório.

Art. 19 Após o envio do processo de concessão de benefício ao TCE, o Diretor Executivo acompanhará o trâmite processual na Corte de Contas

6.6 DA APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO Art. 20. O benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho poderá ser requerido diretamente pelo segurado ou por indicação da perícia médica oficial do COMODORO-PREVI, verificada a incapacidade laboral permanente do servidor. **Art. 21.** O segurado que requerer o benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho deverá apresentar, além dos documentos constantes no Art. 5º, § 1º, o atestado médico que indique a sua incapacidade laborativa permanente. **Art. 22.** De posse do requerimento do segurado ou do laudo médico pericial de licença saúde que indique a incapacidade laboral permanente, o Diretor de Benefícios fará a abertura do processo administrativo, nos mesmos termos do Art. 6º. **Art. 23.** Com a abertura do procedimento administrativo, caberá ao Diretor Executivo a convocação de junta médica para avaliação pericial do segurado e emissão do laudo médico oficial conclusivo de concessão do benefício. **§ 1º** A perícia médica poderá indicar a concessão de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, o retorno ao trabalho ou a necessidade de readaptação. **§ 2º** Se a conclusão da junta médica for pelo retorno ao trabalho ou a necessidade de readaptação, o processo administrativo será arquivado, com encaminhamento de cópia ao setor de recursos humanos da entidade a que o servidor estiver vinculado, para que sejam tomadas as providências pertinentes. **Art. 24** Se concluído pela junta médica oficial do COMODORO-PREVI que o segurado possui os requisitos para a concessão do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, o Diretor de Benefícios juntará o laudo médico ao processo administrativo, e posteriormente, deverão ser executados os procedimentos estabelecidos nos Arts. 7º à 19 desta normativa. **6.7 DA APOSENTADORIA COMPULSÓRIA Art. 25.** O segurado será automaticamente aposentado ao completar 75 (setenta e cinco) anos de idade, com proventos proporcionais ao tem-

po de contribuição, apurados em dias, até o dia imediatamente anterior ao implemento da idade-limite, nos termos da lei. **Art. 26.** O processo administrativo para a concessão de aposentadoria compulsória será iniciado com a comunicação oficial do setor de recursos humanos de que o segurado cumpre os requisitos para a concessão deste benefício. **Art. 27.** De posse do ofício encaminhado pela entidade a qual o servidor está vinculado, o Diretor de Benefícios Previdenciários verificará o cumprimento dos requisitos pelo segurado e formalizará o processo administrativo. **Art. 28.** Aplicam-se a aposentadoria compulsória, no que couber, os demais procedimentos previstos para a concessão de aposentadoria voluntária, competindo ao Diretor de beneficios solicitar ao segurado e ao respectivo RH os documentos necessários para a formalização do processo. **6.8 DOS PROCEDIMENTOS E RESPONSABILIDADES NA REVISÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA Art. 29.** Os benefícios previdenciários de Aposentadoria serão passíveis de procedimento de revisão, nas seguintes hipóteses: I – A pedido do beneficiário: observado o prazo de prescrição de 05 (cinco) anos a contar da data de concessão do benefício; II – De ofício: observado o prazo de 05 (cinco) anos, contados da data em que foram praticados os atos pelo COMODORO-PREVI, salvo comprovada má-fé;

III – Por determinação judicial ou do Tribunal de Contas.

§ 1º. Não é considerado como revisão o procedimento de alteração no processo de concessão inicial do benefício quando este ainda não apresentar o Acórdão proferido pelo TCE/MT. **§ 2º** Observado o disposto no § 1º deste artigo, se a aposentadoria ou pensão ainda estiver pendente de aprovação e registro, nos casos em que haja a necessidade de realizar qualquer correção no processo de concessão, o Fundo Municipal providenciará o aditamento ao benefício e informará ao Tribunal o devido apostilamento. **Art. 30.** O processo administrativo de revisão de benefícios permanentes terá início com o protocolo do requerimento, pedido de ofício ou *ex-officio* junto ao Diretor de Benefícios do COMODORO-PREVI. **§ 1º** De posse do requerimento ou pedido de ofício, cabe ao Diretor de Benefícios realizar a verificação quanto ao cumprimento dos requisitos legais para a realização da revisão. **§ 2º** Se constatado que o pedido de revisão não possui fundamento legal ou foi protocolado fora do prazo estabelecido no Art. 29, o requerimento será indeferido, sendo encaminhada resposta oficial ao segurado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis. **§ 3º** Nos casos em que haja determinação judicial ou do Tribunal de Contas, o recebimento da decisão proferida substitui o protocolo do requerimento pelo segurado, cabendo a Diretor de Benefícios providenciar os documentos necessários para a abertura do processo administrativo. **Art. 31** Com o deferimento do requerimento do segurado ou recebimento da decisão judicial ou do TCE, compete ao Diretor de Benefícios a abertura do processo administrativo de revisão, o qual deverá ser identificado na capa com os seguintes itens: **I – Número e ano:** atribuídos de acordo com a ordem cronológica do registro de processos de Benefícios; **II – Data:** atribuída de acordo com a data de protocolo do requerimento ou determinação;

III – Nome do interessado: beneficiário no processo de revisão;

IV – Assunto: termo "Revisão" seguido da identificação do tipo de benefício.

Parágrafo único: O processo administrativo de revisão de benefício deve ser apenso ao processo de concessão que o originou. **Art. 32.** Após a abertura do processo administrativo, o Diretor de Benefícios juntará os documentos a seguir elencados: I – Cópia do acórdão proferido pelo TCE; II – Cópia do processo de concessão do ato de aposentadoria ou pensão, contendo: a) Certidão de Vida Funcional; b) Certidão para fins de aposentadoria ou pensão; c) Laudo médico (no caso de concessão por invalidez); d) Holerite da última remuneração do SERVIDOR EM ATIVIDADE e) Planilha de Cálculo de Proventos; f) Ato ou Portaria de concessão do benefício; g) Publicação do Ato ou Portaria de concessão; h) Termo de Posse ou Ato de Admissão; i) Ficha Financeira demonstrando o valor implantado na revisão; III – Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF); IV – Cópia do ato retificatório; V – Cópia da publicação do ato retificatório; VI – Planilha de proventos retificada; VII – Outros documentos que fundamentem o procedimento. **Art. 33.** Com a juntada dos documentos elencados no artigo anterior, o Diretor Executivo procederá a análise dos autos a fim de verificar o cumprimento de todos os requisitos para a revisão do benefício, bem como, a composição dos proventos no caso de sua alteração. **Art. 34.** Concluída a análise pelo Diretor Executivo, o processo administrativo será remetido à Procuradoria para análise e emissão de parecer jurídico. **Art. 35.** Após a análise jurídica e com a emissão de parecer favorável a revisão, o processo será remetido novamente ao Diretor Executivo para a elaboração do ato administrativo. **Art. 36.** O ato administrativo retificatório da concessão do benefício de aposentadoria ou pensão, deve conter:

I – Título: contendo o número e ano da Portaria;

II – Preâmbulo: contendo o resumo da disposição do ato administrativo;

III – Base legal: devem ser descritas todas as regras constitucionais e outros dispositivos legais que respaldam a revisão do benefício;

IV – Tipo de benefício revisado, destacado em negrito;

V – Dados do beneficiário: Nome, nacionalidade, estado civil, número dos documentos pessoais, dados funcionais, órgão de lotação, PIS/PASEP eTCE.;

VI – Número do processo administrativo do benefício;

VII – Data-base da retificação;

VIII – Local e data da assinatura da Portaria;

IX – Assinatura do Diretor Executivo e homologação do gestor da entidade a qual o servidor é vinculado. **Art. 37.** Aplica-se a revisão de benefícios, no que couber, o mesmo trâmite dos processos de concessão inicial de aposentadoria. **6.9 DOS PROCEDIMENTOS E RESPONSABILIDADES NA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS NA FOLHA DE PAGAMENTO Art. 38.** É de responsabilidade do Diretor de Benefícios Previdenciários a gestão da folha de pagamento de benefícios previdenciários, ou seja, sua implantação, manutenção e controle. **Art. 39.** Compete ao Diretor Executivo em conjunto com outro servidor do instituto o pagamento mensal dos benefícios após o fechamento da folha. **Art. 40.** O Diretor Executivo deverá encaminhar mensalmente ao Diretor de Benefícios Previdenciários, em até 07 (sete) dias úteis anteriores ao fechamento do mês, a relação dos benefícios permanentes concedidos ou revisados para a inclusão, atualização ou exclusão na folha de pagamento do Comodoro-Previ. **§ 1º** É facultado ao Diretor Executivo o encaminhamento dos dados dos beneficiários ao Diretor de Benefícios para criação de Conta Salário antes da publicação do ato concessório, a fim de garantir a celeridade no processo de implantação na folha de pagamento. **§ 2º** Caso os beneficiários a serem incluídos na folha de pagamento já tenham Conta Salário cadastrada, o prazo previsto no *caput* decairá para 05 (cinco) dias úteis. **Art. 41.** Para a inclusão na folha de pagamento o Diretor Executivo encaminhará ao Diretor de Benefícios os seguintes dados dos beneficiários, que obrigatoriamente deverão ser inseridos no sistema informatizado de pessoal: I – Nome Completo, conforme consta no ato concessório; II – Números do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Registro Geral (RG); III – Data e Cidade de Nascimento; IV – Endereço; V – Sexo e Estado Civil; VI – Nome do Cônjuge (se for o caso); VII – Nome da Mãe; VIII – Nome do Pai (se houver); IX – Grau de escolaridade; X – Número do PIS/PASEP; XI – Número do telefone celular; XII – E-mail; XIII – Valor do benefício concedido; IX – Data de início do benefício; X – Data de cessação do benefício (no caso de pensão concedida a menor); XI – Dados bancários (banco, agência, tipo de conta, número da conta). **§ 1º** Caso o servidor responsável pela folha de pagamento constate a necessidade de quaisquer outros dados dos beneficiários, estes deverão ser demandados ao Diretor de Benefícios para providências. **§ 2º** Em virtude do caráter personalíssimo dos benefícios previdenciários, o cadastro na folha de pagamento será sempre do titular do benefício, independentemente de representação por tutela, guarda, curatela ou pelos pais, no caso de beneficiário menor de idade. **§ 3º** O disposto no *caput* deste artigo se aplica também ao pagamento do

benefício, que só poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do beneficiário. **Art. 42.** A elaboração da folha de pagamento dos benefícios de aposentadoria deve ser concluída até o último dia útil de cada mês e o seu pagamento até o quinto dia útil do mês. **6.10 DOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE Art. 43.** Compete ao Diretor Executivo os seguintes procedimentos de controle na concessão e manutenção dos benefícios: I – Verificar durante o processo de concessão dos benefícios se há acúmulo ilegal de cargos públicos e aposentadoria ou de pensão;

II – Realizar o recadastramento anual (Prova de Vida) dos Aposentados;

III – Encaminhar mensalmente ao Diretor de Benefícios os nomes dos beneficiários que não compareceram ao recadastramento anual para suspensão do pagamento; IV – Realizar reavaliação a cada dois anos dos benefícios de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho. **Art. 44.** Compete ao Diretor de Benefícios os seguintes procedimentos de controle na gestão da folha de pagamento de benefícios: I – Consultar mensalmente no sistema de controle de óbitos (Sisobi) o nome de todos os beneficiários cadastrados na folha. **Art. 45.** Após o envio dos processos de concessão e revisão de benefícios ao Tribunal de Contas, cabe ao Diretor Executivo o acompanhamento periódico para posterior formalização de pedido de Compensação Previdenciária, após a sua homologação pela Corte de Contas. **Art. 46.** Compete ao Diretor de Benefícios o arquivamento e controle dos processos de benefícios previdenciários concedidos, devendo zelar por sua guarda e conservação em local apropriado e de fácil acesso.

Art. 47. O Diretor de Benefícios deverá encaminhar ao setor de Contabilidade, após o fechamento de cada mês, o "Demonstrativo Analítico dos Aposentados e Pensionistas" necessário para a elaboração dos balancetes mensais.

Art. 48. Fazem parte desta Instrução Normativa os seguintes Anexos:

a) Anexo I: *Check-list* de documentos que compõem os processos de concessão e revisão de benefícios permanentes;

b) Anexo II: Fluxograma do processo de concessão de aposentadoria voluntária.

c) Anexo III:Fluxograma do processo de concessão de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho

d) Anexo IV: Fluxograma do processo de concessão de aposentadoria compulsória.

e) Anexo V:Fluxograma do processo de revisão de aposentadoria.

OBS: Fluxogramas disponíveis no link: https://www.COMODORO-PREVI.com.br/Comodoro-Previ/C...

ANEXO I

***CHECK-LIST* DE DOCUMENTOS DOS PROCESSOS DE**

CONCESSÃO E REVISÃO DE BENEFÍCIOS PERMANENTES

1. APOSENTADORIA

? Requerimento do servidor ou pedido "*ex officio*";

? Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF);

? Ato concessório, contendo a qualificação civil do servidor (RG e CPF), qualificação funcional, período de tempo de contribuição, fundamentação legal da concessão e assinatura da autoridade competente;

? Cópia da publicação do ato concessório, na Imprensa Oficial;

? Histórico funcional atualizado com as designações e dispensas, inclusive com o período de início e término no exercício de cargo e/ou função de confiança, bem como o último enquadramento;

? Certidão, ou ato de nomeação, ou admissão do servidor, indicando o regime jurídico inicial;

? Certidão de contagem de tempo de contribuição emitida pelo órgão ao qual está vinculado o servidor, devendo constar também o tempo de contribuição averbado, quando houver; ? Certidão original de tempo de contribuição de outros órgãos previdenciários, inclusive do Regime Geral de Previdência Social (INSS), que comprove o tempo averbado, para fins de aposentadoria;

? Planilha de proventos elaborada pela entidade ou órgão concedente;

? Cópia do contracheque ou ficha financeira da última remuneração;

? Nas concessões de aposentadoria com base no artigo 40, §§3° e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, deverão ser anexadas todas as fichas financeiras, desde a competência julho/94 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, que comprovem as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado;

? Declaração do servidor dando ciência quanto a redução dos proventos;

? Manifestação jurídica acerca da fundamentação legal e composição dos proventos;

? Declaração de não-acumulação remunerada ilegal de cargo público, assinada pelo servidor; ? Declaração assinada pelo órgão de que o servidor não responde a processo disciplinar; ? No caso de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, apresentar laudo médico oficial original assinado por junta médica oficial, se for o caso;

? Decisão judicial, quando for o caso;

? Parecer do controle interno;

? Justificativa do não-encaminhamento de documentos, conforme Anexo XLV;

? Ofício de encaminhamento.

2. REVISÃO

? Ofício de encaminhamento;

? Requerimento *ex officio* ou pedido do servidor ou do beneficiário;

? Cópia do acórdão proferido pelo TCE;

? Cópia do processo de concessão do ato de aposentadoria, reforma, reserva remunerada ou pensão;

? Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF);

? Cópia do ato retificatório;

? Cópia da publicação do ato retificatório;

? Planilha de proventos;

? Parecer jurídico acerca da fundamentação legal e da composição do provento;

? Parecer do controle interno.

7 DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DE ATENDIMENTO

Procedimentos operacionais do atendimento:

? Atendimento e orientação ao Público (telefone);

? Atendimentos e orientação ao Público (pessoalmente);

? Recebimento e autenticação, protocolo e tramitação de documentos e processos;

? Autuação, Juntada ou Apensamento, conforme o caso de processo;

? Controle de Movimentação de Processos e Documentos:

? Pesquisas e informação sobre andamento de processos e documentos.

No caso de processo de benefício o atendimento deve, inicialmente:

? Identificar o interessado, o vínculo e a idade;

? Verificar o vínculo do segurado (concursado, estável ou com direito adquirido), idade e tempo de contribuição;

? Conferir todos os documentos e autenticar duas vias de cada documento apresentado, conferindo com os originais;

? Atualizar todas as informações cadastrais, inclusive quanto aos dependentes e aos dados de comunicação, como endereço, telefones de contato, correio eletrônico (E-Mail) eTCE.;

? Imprimir o Requerimento, desde que apresentados TODOS os documentos necessários à sua formalização;

? Recolher a assinatura do interessado no Requerimento;

? Tramitar os Requerimentos ou Processos ao Gestor do COMODORO-PREVI, que encaminhará ao setor competente ou de destino, registrando a movimentação no Protocolo do Requerimento.

? No caso de documento ou processo que deva ser juntado ou apensado a processo já existente e protocolado, este receberá protocolo, também, para efeito de controle, e posteriormente juntado ou apensado ao processo a que se refere, dando por finalizado o protocolo aberto.

7.1 Emitidos pelo COMODORO-PREVI para Aposentadoria Voluntária:

• Capa de Processo

• Requerimento de Aposentadoria Voluntária

• Declaração de não acúmulo de cargos

• Ficha do Segurado

• Simulações do Benefício (gerar todas as possibilidades) e

• Termo de Opção – Regra de Aposentadoria para aposentadorias voluntárias

• Planilhas de Cálculo

• Ato de Concessão de Aposentadoria

• Declaração de Percepção (ou não) de outros benefícios previdenciário(s)/assistencial (is)

• Ofício de Encaminhamento ao TCE/MT

Emitidos pelo Recursos Humanos da Prefeitura ou Câmara Municipal:

• Parecer Jurídico

• Parecer do Controle Interno

• Termo de Encaminhamento, no caso de Aposentadoria Compulsória.

• Certidão de Vida Funcional.

• Certidão de Tempo de Contribuição.

• Informações sobre a remuneração do servidor.

• Declaração quanto a processo administrativo disciplinar.

•Declaração comprovando a permanência do servidor no exercício da função de magistério, quando se tratar de professor de Educação Infantil, Ensino Médio e Fundamental, no caso de professor.

• Ficha Funcional.

• Ato, decreto, portaria ou contrato comprovando o ingresso do servidor na Prefeitura ou Câmara.

• Processos de enquadramento.

• Fichas Financeiras.

• Último contracheque emitido pelo Recurso Humano:

• Laudo Médico Pericial para Aposentadoria por Invalidez, fundamentado, atestando a patologia e a incapacidade permanente, através do CID.

• Laudo Médico sobre o Requerimento de Isenção de Imposto de Renda e Laudo Médico Pericial para fins de Isenção de IRRF, no caso de Aposentadoria por Invalidez.

7.2 Emitidos pelo COMODORO-PREVI para Pensão por Morte:

• Capa de Processo

• Requerimento de Pensão por Morte;

• Ficha do Segurado;

• Planilha de Cálculo com demonstrativo de rateio;

• Ato de Concessão de Pensão por Morte;

• Carta de Concessão de Pensão por Morte;

•Declaração de Percepção (ou não) de outros benefícios previdenciário(s)/assistencial(is) no nome dos dependentes;

• Índice do Processo;

• Ofício de encaminhamento ao TCE/MT

Emitidos pela Prefeitura ou Câmara Municipal:

• Parecer Jurídico;

• Certidão de Vida Funcional;

• Certidão de Tempo de Contribuição;

• Informações sobre a remuneração do servidor;

• Declaração quanto a processo administrativo disciplinar;

• Ficha de Registro Funcional;

• Ato, decreto, portaria ou contrato comprovando o ingresso do ex-servidor na Prefeitura ou Câmara;

• Fichas Financeiras

• Ultimo contracheque

7.2.1 PARA COMPROVAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL - MINIMO 03 COMPROVAÇÕES, SEGUNDO O TCE/MT

• Declaração Especial de união estável feita em Cartório

• Declaração de Imposto de Renda onde conste o nome o (a) companheiro (a) dependente;

• Escritura de compra e venda de imóvel pelo ex-servidor em nome do dependente;

• Disposições Testamentárias;

• Conta bancária conjunta;

• Certidão de Casamento religioso;

• Certidão de Nascimento do filho havido em comum;

• Prova de encargos domésticos evidentes;

• Existência de sociedade ou comunhão nos atos da vida civil;

• Procuração ou fiança reciprocamente outorgada;

• Registro em associação de qualquer natureza, onde conste o interessado como dependente do ex-servidor;

• Apólice de Seguro na qual conste o ex-servidor como instituidor do seguro e a pessoa interessada como sua beneficiária;

• Ficha de tratamento em instituição de assistência médica na qual esteja indicado o ex- servidor como responsável pelo dependente;

• Anotação constante de ficha ou livro de registro de empregados e TCE.

• Declaração, assinada por duas testemunhas;

• Prova do mesmo domicílio;

8 FASE INICIAL DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DE ATENDIMENTO 8.1 **De responsabilidade do setor de Atendimento e Documentação, cabendo a este**:

• Recepciona os segurados e interessados, identificando a pessoa, o vínculo e a idade;

• Orienta os mesmos quanto ao pedido formulado;

• Confere e autentica todas as cópias dos documentos necessários;

• Atualiza totalmente o Cadastro, inclusive quanto a cônjuge, dependentes, telefones e e-mail's;

• Emite e colhe a assinatura do segurado ou do interessado nesses documentos:

• Requerimentos do beneficio solicitado;

• Protocola o Requerimento, entregando uma via ao interessado;

• Encaminha o Requerimento ao Gestor, que tramitará inicialmente os documentos e processos para a diretoria de benefícios.

8.2 FASE ANALÍTICA 8.2.1 De responsabilidade da Diretoria de Benefícios, cabendo a este:

• Conferencia dos documentos;

• Monta os Processos de Aposentadorias e Pensão por Morte;

• Solicitar ao setor de Recursos Humanos, da Prefeitura ou da Câmara Municipal, os documentos necessários à instrução do processo, conforme o caso, através de Ofício;

Ao Receber, conferir os documentos (dados, assinatura e carimbo) e lança as informações recebidas das:

• Ficha Funcional e demais documentos, atos e processos;

• Certidão de Vida Funcional;

• Certidão de Tempo de Contribuição;

• Informações sobre a Remuneração de Contribuição;

• Declaração quanto a Processo Administrativo Disciplinar;

• Declaração de não acúmulo de cargos;

•Declaração de Percepção (ou não) de outros benefícios previdenciário(s)/assistencial(is);

•Parecer Jurídico

•Parecer Controle Interno

• Certidão de Tempo de Contribuição do INSS, no caso de contribuição para o RGPS

• Devolve e solicita correções, no caso de inconsistências detectadas;

• Lança as remunerações e descontos apresentados no sistema utilizado pela Instituição;

• Gera todas as simulações possíveis, apresentando-as ao interessado, o qual assinará a simulação escolhida e o Termo de Opção – Regra de Aposentadoria. Recusando, arquiva-se o pedido;

• Emite Planilhas de Cálculo;

8.3 FASE DECISÓRIA 8.3.1 A Assessoria Jurídica emite Parecer Jurídico;

A Diretoria Executiva emite o Ato de Aposentadoria ou de Pensão e envia ao Gabinete do Prefeito para homologação;

A Diretoria de Benefícios implanta o benefício, dando prosseguimento ao processo, com encaminhamento do Ato para publicação em Diário Oficial;

O Ato assinado e publicado é juntado ao processo;

Caso seja negado, oferece Recurso ao interessado, através de Ofício enviado pela Assessoria Jurídica e Previdenciária, a qual aguardará o prazo de 15 dias para prosseguimento.

8.4 FASE FINAL

A Diretoria de Benefícios emite da Carta de Concessão e comunica ao Ente o fato ocorrido e ao Financeiro do COMODORO-PREVI o benefício concedido, para ciência e programação de pagamento;

Em seguida, prepara o dossiê (Índice, Ofício e corpo), envia ao TCE e aguarda o Acórdão; Recebido o Acórdão, faz-se a Diretoria de Benefícios emite o Requerimento de Compensação Previdenciária, se for o caso;

O setor de administrativo digitaliza o processo administrativo, contendo publicação, Acórdão do TCE e o Requerimento de Compensação Previdenciária.

Por fim, o Processo é arquivado.

9 NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA O CONTROLE DE ARRECADAÇÃO E COBRANÇA DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS. Instrução Normativa SFI nº. 01/2023 - versão 1

Descrição Assunto: Dispõe sobre as normas e procedimentos para o controle de arrecadação e cobrança de débitos previdenciários no âmbito do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Comodoro – Comodoro-Previ.

CAPÍTULO I

DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS SOB RESPONSABILIDADE DAS ENTIDADES PATROCINADORAS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO

Art. 4º Compete às entidades municipais patrocinadoras do plano previdenciário do RPPS de Comodoro (Prefeitura, Câmara e Autarquia) a apuração, retenção e repasse das contribuições previdenciárias, parte segurado e patronal, dos servidores ou beneficiários vinculados a sua folha de pagamento, observadas às alíquotas, base de cálculo e prazo de pagamento disciplinados pela legislação previdenciária, especialmente a Lei Complementar nº. 1.519/2014.

Art. 5º As entidades municipais deverão encaminhar mensalmente ao COMODORO-PREVI, os relatórios e arquivos digitais da folha de pagamento dos servidores que sejam segurados do RPPS, que contenham, as seguintes informações:

I – Resumos Gerais da Folha de Pagamento (em Digital):

a) Quantidade total de segurados do COMODORO-PREVI vinculados a folha de pagamento mensal;

b) Remuneração Bruta total dos segurados, apurada na folha de pagamento da respectiva competência, contemplando todas as referências da folha (mensal, férias, rescisão, e TCE.);

c) Remuneração de Contribuição e Contribuição Previdenciária totais, apuradas na folha de pagamento da respectiva competência, contemplando todas as referências da folha (mensal, férias, rescisão, e TCE.);

d)Relação dos servidores afastados com ou sem prejuízo da remuneração, cedidos e licenciados, inclusive para exercício de mandato eletivo. II – Relação individualizada da folha de pagamento dos servidores (em meio digital): a) Identificação do Servidor; b) Remuneração Bruta; c) Remuneração de Contribuição; d) Contribuições Previdenciárias, parte segurado e patronal. §1º As informações da folha de pagamento de fechamento do 13º Salário deverão ser encaminhadas em arquivos digitais distintos ao da folha mensal. 2º As entidades municipais devem encaminhar ao COMODORO-PREVI os relatórios e arquivos digitais da folha de pagamento até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da competência da respectiva folha. §3º O repasse das contribuições previdenciárias, segurado e patronal, apuradas na folha de pagamento de cada entidade, devem ser realizados por esta, via ordem bancária, na conta corrente indicada pelo COMODORO-PREVI, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da competência de apuração, nos termos do Art. 51, inciso II, da Lei nº. 1.519/2014. §4º O COMODORO-PREVI poderá, a qualquer momento, requerer dos entes patrocinadores, quaisquer outros documentos ou informações, além dos elencados neste artigo, para efetuar levantamento fiscal, a fim de apurar irregularidades nas incidências dos encargos previdenciários previstos no plano de custeio. Art. 6º Compete a Diretoria de Benefícios Previdenciários e ao Administrativo do COMODORO-PREVI a recepção e conferência dos relatórios, em meio digital, contendo os Resumos Gerais das Folhas de Pagamento, e posterior registro das contribuições previdenciárias a receber no sistema de gestão contábil. Art. 7º Compete ao Setor Administrativo a recepção e inserção dos arquivos digitais da folha de pagamento individualizada no sistema de gestão previdenciária, realizando a sua conferência com os valores lançados na contabilidade. Parágrafo único. Em caso de divergências detectadas nos relatórios em meio físico e/ou em meio digital, o Setor Administrativo informa-

rá o setor de Contabilidade, para a realização dos ajustes que se fizerem necessários, bem como emitirá notificação a entidade municipal responsável pela folha em que foi identificada a inconsistência. Art. 8º A Contabilidade realizará o lançamento da receita com contribuições previdenciárias, após o efetivo pagamento dos valores devidos pelas entidades municipais. Art. 9º Cabe a Contabilidade o controle da arrecadação das contribuições, devendo a Diretoria Executiva emitir notificação à entidade municipal que incorrer em atraso no repasse das receitas ao COMODORO-PREVI. Parágrafo único. Se mesmo após a notificação, não houver o repasse das contribuições em atraso, a Diretoria Executiva dará ciência ao Conselho Curador e Conselho Fiscal acerca dos débitos previdenciários existentes. Art. 10. Após a quitação das contribuições em atraso, o Contabilidade deverá apurar os acréscimos legais pertinentes, nos termos do Art. 52 da Lei nº.1.519/2014, e encaminhar os valores apurados para pagamento pela entidade municipal devedora. Art. 11. Os relatórios de apuração e pagamento das contribuições previdenciárias devem estar disponíveis para a Controladoria Municipal e Conselho Fiscal do COMODORO-PREVI realizarem o acompanhamento e fiscalização dos repasses. CAPÍTULO II DA ARRECADAÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES SUPLEMENTARES OU APORTES PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL SOB RESPONSABILIDADE DAS ENTIDADES PATROCINADORAS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO Art. 12. O plano de amortização para o déficit atuarial será revisto anualmente, com base na avaliação atuarial e legislação própria, sendo que, em caso de instituição de custeio por meio de contribuição patronal suplementar, esta seguirá o mesmo rito de apuração, repasse e controle estabelecidos no Capítulo I. Art. 13. Se o plano de amortização para o déficit atuarial for implantado por meio de Aportes, os valores mensais devidos por cada entidade serão apurados com base na legislação e encaminhados às entidades municipais até o dia 15 (quinze) de janeiro. Parágrafo único. Compete a contabilidade a apuração dos valores e o encaminhamento das guias de recolhimento dos Aportes do exercício, inclusive de sua Atualização Monetária no exercício posterior. Art. 14. A Contabilidade realizará o lançamento da receita com aportes, após o efetivo pagamento dos valores devidos pelas entidades municipais. Art. 15. Cabe a Contabilidade o controle da arrecadação dos aportes, devendo emitir notificação à entidade municipal que incorrer em atraso no repasse das receitas ao COMODORO-PREVI, após ciência do Diretor Executivo. Parágrafo único. Se mesmo após a notificação, não houver o repasse dos valores em atraso, o Diretor Executivo dará ciência ao Conselho Curador e Conselho Fiscal acerca dos débitos previdenciários existentes. Art. 16. Após a quitação dos aportes em atraso, a contabilidade deverá apurar os acréscimos legais pertinentes, nos termos do Art. 52 da Lei nº 1.519/2014, e encaminhar os valores apurados para pagamento pela entidade municipal devedora. Art. 17. Os relatórios de apuração e pagamento dos aportes devem estar disponíveis para a Controladoria Municipal e Conselho Curador do COMODORO-PREVI realizarem o acompanhamento e fiscalização dos repasses. CAPÍTULO III DOS PARCELAMENTOS DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS Art. 18. Na hipótese de atraso no repasse das contribuições ou aportes pelas entidades municipais, bem como se comprovada a inviabilidade financeira para quitação do débito, a dívida somente poderá ser parcelada a requerimento do órgão interessado, com a autorização do Conselho Curador e na forma e condições definidas pelos órgãos reguladores e, ainda, mediante a edição de lei municipal específica. Art. 19. O recolhimento dos débitos parcelados será realizado na forma, prazo e parâmetros estabelecidos no acordo de parcelamento, devidamente registrado no sistema CADPREV, sendo responsabilidade da Diretoria Executiva o encaminhamento da guia de pagamento ao setor competente da entidade e o controle dos repasses. Parágrafo único. Eventuais atrasos no repasse das parcelas serão objeto de acréscimos legais, conforme estabelecido no respectivo acordo de parcelamento. CAPÍTULO IV DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DOS SERVIDORES AFASTADOS, LICENCIADOS E CEDIDOS Art. 20. O segurado afastado, com prejuízo da remuneração no cargo efetivo, para exercer mandato eletivo ou cedido para prestar serviços em outro órgão ou ente, de qualquer esfera de governo, contribuirá para o RPPS sobre a remuneração de contribuição no cargo efetivo. §1º O Poder ou órgão junto ao qual o servidor exerce o mandato ou função é responsável pelo recolhimento, ao COMODORO-PREVI, das contribuições devidas pelo servidor afastado e pela contribuição patronal a seu cargo. §2º Na hipótese de não haver recolhimento da contribuição patronal pelo Poder ou órgão cessionário responsável, o respectivo órgão ou ente cedente deverá recolhê-la ao COMODORO-PREVI, sem prejuízo do direito de obter o ressarcimento junto a entidade responsável. §3º Na hipótese de o cessionário não proceder ao desconto e recolhimento da contribuição relativa ao servidor, o COMODORO-PREVI deverá requerer ao interessado para que ele proceda ao recolhimento da contribuição diretamente ao Instituto, sendo aplicado subsidiariamente os parâmetros de recolhimento dos servidores afastados com prejuízo da remuneração, nos termos do Art. 21. Art. 21. O servidor afastado com prejuízo da remuneração no cargo efetivo, nas demais hipóteses legais, contribuirá para o RPPS sobre a remuneração no cargo efetivo, mediante o recolhimento mensal da contribuição previdenciária por ele devida (parte segurado) e a do ente patrocinador (parte patronal). §1º As contribuições de que tratam o caput deste artigo serão facultativas e processadas a partir do requerimento do servidor interessado. §2º Mensalmente as entidades municipais encaminharão a relação dos servidores afastados ao COMODORO-PREVI (Art. 5º, I, d) e, de posse desta, a Diretoria de Benefícios Previdenciários emitirá comunicado formal aos servidores, solicitando a manutenção de suas contribuições junto a autarquia. §3º Caso o servidor afastado opte por não realizar os recolhimentos das contribuições previdenciárias durante o período de afastamento, seus direitos previdenciários e de seus dependentes permanecerão suspensos até que seja procedida a regularização dos pagamentos. §4º Caso o servidor opte pela manutenção das contribuições, o setor Administrativo emitirá as guias de recolhimentos mensais, inclusive a de 13º salário, calculadas sobre a última remuneração de contribuição do segurado, atualizada anualmente conforme legislação municipal, sendo aplicada as mesmas alíquotas (patronal e segurado) e data de vencimento dos recolhimentos dos servidores em atividade. §5º No caso de atraso no repasse das contribuições realizadas pelos servidores afastados serão aplicados os mesmos procedimentos e parâmetros estabelecidos para cobrança de débitos previdenciários das entidades municipais. §6º Caso o servidor interessado em manter as suas contribuições junto ao COMODORO-PREVI já esteja afastado a mais de um mês da data de seu requerimento deverá optar por iniciar suas contribuições a partir da data de seu requerimento, ou a partir da data se seu afastamento, sendo que, nesse último caso, os valores devidos serão acrescidos dos encargos previstos no Art. 52 da Lei nº 1.519/2014, podendo ser parcelados, a critério do servidor, mediante assinatura de termo de acordo de parcelamento. §7º Na hipótese de solicitação de parcelamento das contribuições pretéritas à data do requerimento, a apreciação pelo deferimento ou não pela Direção Executiva será precedida de parecer jurídico. §8º Se por decorrência do período de afastamento, houver qualquer lapso temporal sem contribuição do servidor, tal período não será computado como tempo de contribuição para fins de concessão do benefício de aposentadoria ou de cálculo do benefício de pensão por morte, exceto se houver a sua regularização. §9º Ocorrendo o falecimento do servidor durante os períodos de afastamento de que trata este Capítulo, somente será concedida pensão por morte aos dependentes, se estes arcarem com as contribuições sociais eventualmente não recolhidas ao RPPS, acrescidas dos encargos previstos no Art. 52 da Lei nº 1.519/2014, podendo o montante dos débitos ser parcelados, a critério do beneficiário, mediante assinatura de termo de acordo de parcelamento. §10º Nas hipóteses em que o vínculo com a entidade for desfeito por demissão ou exoneração, após o período de afastamento, a qualidade de segurado não será convalidada, ainda que seja requerido o recolhimento das referidas contribuições. TÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 22. Faz parte desta Instrução Normativa o seguinte Anexo: – Anexo I: Fluxograma do processo de arrecadação de contribuições. - Anexo II: Fluxograma do processo de contribuições previdenciárias dos servi-

dores afastados, licenciados e cedidos. - Anexo III: Fluxograma do processo de arrecadação de aportes

Anexos disponível em https://www.COMODORO-PREVI.com.br/Comodoro-Previ/C...

Elaborado por

Andreia Maciel Flausino Ohnesorge

Auxiliado por

Joana Darque da Silva

Rosane Aparecida Silvestre Martins

Diretora de Departamento de Previdência.

Gustavo André Rocha

Diretor Executivo

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT - DECRETO LEGISLATIVO Nº 20/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 20/2023 DE 01/06/2023

"Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário, e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Comodoro, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** e eu **WENDER BIER DE SOUZA**, Presidente, **PROMULGO** o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder o Título de Cidadão Honorário Comodorense ao munícipe ***Walter Alves***.

Art. 2º O título concedido decorre da contribuição reconhecidamente prestada e pelos relevantes serviços ao Município pelo ilustre membro da comunidade, além de atos e feitos.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Comendador Luiz Grandi, ao primeiro dia do mês de junho do ano de 2023.

Registre-se e Publique-se:

Wender Bier de Souza - Presidente

Gleyscler Belussi Ribeiro - 1ª Secretaria

ANEXO ÚNICO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 20/2023 DE 01/06/2023

Autoria:

Vereador - Ozimar M. da Silva do C. de Souza

3º Secretario

Os Vereadores da Legislatura 2021/2024, no uso de suas atribuições, conforme permissivo legal, insculpido no Regimento da Casa, decidiram homenagear com a outorga de Título de Cidadão Honorário Comodorense ao munícipe ***Walter Alves***, por tratar-se de personalidade ilustre, que contribui com desenvolvimento do nosso Município.

Walter Alves, nascido em Itambacuri, no Estado de Minas Gerais, no dia 19 de agosto de 1962, casado com Roseli Vieira Cardoso, casal do qual tiveram três filhos, sendo eles: Gisele Aparecida, Gisleine Terezinha e Walter Willian.

Trabalhou em Comodoro/MT de dezembro de 1996 até junho de 2002 como Policial Militar da 2ª CIPM, o qual trabalhou em prol da sociedade e segurança da mesma.

Walter, concluiu sua estadia e permanência nesta cidade de modo louvável, de forma em que foi bem visto e notado pela excelência de suas ações.

Também, teria aqui encontrado seu conforto, prosperidade e novas oportunidades de vida, bem como, se orgulhou de morar e ver como a cidade cresceu.

Assim, pela contribuição à nossa cidade, esta Casa Parlamentar, enaltece ilustre pessoa.

Considerando o exposto, não pode a Câmara comodorense deixar de registrar o reconhecimento em nome de toda a comunidade, através desta homenagem.

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT - DECRETO LEGISLATIVO Nº 13/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 13/2023 DE 01/06/2023

"Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário, e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Comodoro, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** e eu **WENDER BIER DE SOUZA**, Presidente, **PROMULGO** o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder o Título de Cidadão Honorário Comodorense ao munícipe ***Sérgio Luzia Cezário***.

Art. 2º O título concedido decorre da contribuição reconhecidamente prestada e pelos relevantes serviços ao Município pelo ilustre membro da comunidade, além de atos e feitos.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Comendador Luiz Grandi, ao primeiro dia do mês de junho do ano de 2023.

Registre-se e Publique-se:

Wender Bier de Souza - Presidente

Gleyscler Belussi Ribeiro - 1ª Secretaria

ANEXO ÚNICO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 13/2023 DE 01/06/2023

Autoria:

Vereador - Antoninho Vardelei Camera

2° Secretário

Os Vereadores da Legislatura 2021/2024, no uso de suas atribuições, conforme permissivo legal, insculpido no Regimento da Casa, decidiram homenagear com a outorga de Título de Cidadão Honorário Comodorense ao munícipe ***Sérgio Luzia Cezário***, por tratar-se de personalidade ilustre, que contribui com desenvolvimento do nosso Município.

Sérgio Luzia Cezário, nascido 05 de junho de 1983, na cidade de Vilhena, no Estado do Rondônia, filho de Geraldo Luzia Cezário e Júlia Luzia de Amorim, casado com Mirian de Paula Senra Cezário, casal do qual teve 03 (três) filhos, sendo eles: Samuel, Daniel e Neemias.

Passou cinco anos de sua vida em Vilhena/RO, porém em 1988 mudou-se com a família para a Gleba Masutti, zona rural de Comodoro/MT, para trabalharem plantando alimentos na roça.

Sua família chegou nesta Gleba quando ainda estava no começo, com poucas famílias e ainda tudo restrito.

Em 1992, se mudaram para o bairro Cidade Verde em Comodoro/MT, onde iniciou seus estudos na Escola Municipal Nossa Senhora das Graças, formando-se no ensino médio em 2001.

No mesmo ano em 2001, iniciou a profissão de sua vida, sendo mecânico na empresa Mecar.

Em 2003, casou-se com Mirian de Paula Senra Cezário, a qual seria Servidora Pública.

Em 2005, começou a trabalhar na AutoCar como mecânico e, em 2009, começou a trabalhar na Brazauto, local onde trabalha atualmente, perfazendo-se 15 anos ininterruptos de serviços no mesmo local.

Sérgio serve a Igreja Assembleia de Deus, onde, desde 2011 é líder do grupo de jovens, e assume os cargos de presbítero e chefe da escola dominical.

Assim, pela contribuição à nossa cidade, esta Casa Parlamentar, enaltece ilustre pessoa.

Considerando o exposto, não pode a Câmara comodorense deixar de registrar o reconhecimento em nome de toda a comunidade, através desta homenagem.

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT - DECRETO LEGISLATIVO Nº 19/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 19/2023 DE 01/06/2023

"Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário, e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Comodoro, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** e eu **WENDER BIER DE SOUZA**, Presidente, **PROMULGO** o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder o Título de Cidadão Honorário Comodorense ao munícipe ***Adriano Fernandes Ramos***.

Art. 2º O título concedido decorre da contribuição reconhecidamente prestada e pelos relevantes serviços ao Município pelo ilustre membro da comunidade, além de atos e feitos.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Comendador Luiz Grandi, ao primeiro dia do mês de junho do ano de 2023.

Registre-se e Publique-se:

Wender Bier de Souza - Presidente

Gleyscler Belussi Ribeiro - 1ª Secretaria

ANEXO ÚNICO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 19/2023 DE 01/06/2023

Autoria:

Vereador - Zacarias Gonçalves da Silva

Vice-Presidente

Os Vereadores da Legislatura 2021/2024, no uso de suas atribuições, conforme permissivo legal, insculpido no Regimento da Casa, decidiram homenagear com a outorga de Título de Cidadão Honorário Comodorense ao munícipe ***Adriano Fernandes Ramos***, por tratar-se de personalidade ilustre, que contribui com desenvolvimento do nosso Município.

Sr. Adriano Fernandes Ramos, filho de Adilson Fernandes Ramos e Creuza Fernandes Ramos, nascido em Pimenta Bueno, no Estado de Rondônia, no dia 29 de abril de 1986, casado com Sediane Alves de Lima, casal do qual tiveram dois filhos, sendo eles: Nicolas Alves Fernandes e Vinícius Alves Fernandes.

Em 2004, com seus 18 anos, mudou-se para Manaus/AM para trabalhar na Pemaza Auto Peças.

Daí em diante, seguiu sua jornada sozinho buscando melhorias para si, então mudou-se para Aripuanã/MT, onde conseguiu emprego em uma serraria da cidade.

Adriano, quis mudar sua frente de trabalho, então retornou para Pimenta Bueno/RO, sua cidade natal, e começou a trabalhar de frentista em um posto de combustíveis da cidade.

Em 2011, Adriano e Sediane chegaram em Comodoro/MT a procura de trabalho, onde passaram no concurso público e assumiram cargos de gari, um trabalho digno e de essencial necessidade.

Adriano, se orgulha da família que criou e de seu matrimônio, onde conta com felicidade sobre as conquistas da família e sua convivência do dia a dia.

Desde então, Adriano e sua família são Comodorenses de coração, onde projetam seus sonhos e planos, depositando cada grão de esperança.

Assim, pela contribuição à nossa cidade, esta Casa Parlamentar, enaltece ilustre pessoa.

Considerando o exposto, não pode a Câmara comodorense deixar de registrar o reconhecimento em nome de toda a comunidade, através desta homenagem.

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT - DECRETO LEGISLATIVO Nº 23/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 23/2023 DE 01/06/2023

"Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário, e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Comodoro, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** e eu ***WENDER BIER DE SOUZA***, Presidente, **PROMULGO** o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder o Título de Cidadão Honorário Comodorense ao munícipe ***Pr. Paulo Korlikoski***.

Art. 2º O título concedido decorre da contribuição reconhecidamente prestada e pelos relevantes serviços ao Município pelo ilustre membro da comunidade, além de atos e feitos.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Comendador Luiz Grandi, ao primeiro dia do mês de junho do ano de 2023.

Registre-se e Publique-se:

Wender Bier de Souza - Presidente

Gleyscler Belussi Ribeiro - 1ª Secretária

ANEXO ÚNICO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 23/2023 DE 01/06/2023

Autoria:

Vereador – Zacarias Gonçalves da Silva

Vice-Presidente

Os Vereadores da Legislatura 2021/2024, no uso de suas atribuições, conforme permissivo legal, insculpido no Regimento da Casa, decidiram homenagear com a outorga de Título de Cidadão Honorário Comodorense ao munícipe ***Pr. Paulo Korlikoski***, por tratar-se de personalidade ilustre, que contribui com desenvolvimento do nosso Município.

Paulo Korlikoski, nascido em Ampére, no Estado do Paraná, no dia 24 de janeiro de 1961, filho de Estephanes Korlikoski e Marta Marciniaki, casado com Roseli Mello Korlikoski, onde deste matrimônio tiveram 03 (três) filhos: Weverton, Jefferson, Rosipaula e Paulo.

Filho de agricultores, viveu em Ampére/PR até seus 21 anos, onde trabalhava em lavouras e se formou em Pedagogia, então decidiu ir atrás de novas oportunidades e mudou-se para Colorado D'Oeste/RO, mas trabalhava em Chupinguaia/RO no ramo de extração de madeiras.

Em meados de 1983, mudou-se para a Fazenda Paraguá, na região da Vila Oeste – Chefão, hoje em dia nossa querida Comodoro/MT, e lá trabalhava com madeiras e maquinários.

Em 1986, mudou-se para o Distrito de Cacaulândia, zona rural de Ariquemes/RO, onde morou por 14 anos e trabalhava com a extração de madeiras.

Após uma pequena temporada naquele Distrito, mudou-se para Buritis/RO para trabalhar com maquinários e horas máquina em propriedades de conhecidos.

Ao retornarem para Comodoro nos anos 2000, após um grave acidente automobilístico da esposa, foram bem acolhidos e construíram elos durante a permanência da família, então desta forma, foram conquistando seus objetivos com humildade, honestidade e muito trabalho.

Neste ínterim, Paulo começou a trabalhar na extração de madeiras e maquinários para o Sr. Meloso, bem como, em outras oportunidades, realizou o mesmo tipo de trabalho para o Sr. Reinaldo formando e abrindo uma propriedade do local.

Nestes anos de moradia em Comodoro, Paulo já trabalhou para o Sr. Cícero Negão ***(in memoriam)***, Sr. Ciro Ferraz e em uma Fazenda do Vale do Guaporé, todos em máquinas pesadas.

Atualmente, trabalha ainda continua trabalhando com maquinários na Fazenda Chapadão, propriedade da Família Benedetti.

Além de suas profissões e trabalhos, Paulo ainda pastoreia pela Igreja Assembleia de Deus de Rondônia em Comodoro, onde também é Pr. Presidente desde sua fundação em 26 de maio de 2022.

Em seus anos de moradia em Comodoro, ainda deposita suas esperanças de vida aqui nesta terra próspera e fértil, bem como, és grato pelo acalento e oportunidades que apareceram em sua vida, pois Comodoro lhe proporcionou algo nunca vivenciado antes.

Assim, pela contribuição à nossa cidade, esta Casa Parlamentar, enaltece ilustre pessoa.

Considerando o exposto, não pode a Câmara comodorense deixar de registrar o reconhecimento em nome de toda a comunidade, através desta homenagem.

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT - DECRETO LEGISLATIVO Nº 31/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 31/2023 DE 01/06/2023

"Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário, e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Comodoro, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** e eu **WENDER BIER DE SOUZA**, Presidente, **PROMULGO** o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder o Título de Cidadão Honorário Comodorense ao munícipe ***Edelar Fontoura***.

Art. 2º O título concedido decorre da contribuição reconhecidamente prestada e pelos relevantes serviços ao Município pelo ilustre membro da comunidade, além de atos e feitos.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Comendador Luiz Grandi, ao primeiro dia do mês de junho do ano de 2023.

Registre-se e Publique-se:

Wender Bier de Souza - Presidente

Gleyscler Belussi Ribeiro - 1ª Secretaria

ANEXO ÚNICO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 31/2023 DE 01/06/2023

Autoria:

Vereador - Wender Bier de Souza

Presidente

Os Vereadores da Legislatura 2021/2024, no uso de suas atribuições, conforme permissivo legal, insculpido no Regimento da Casa, decidiram homenagear com a outorga de Título de Cidadão Honorário Comodorense ao munícipe ***Edelar Fontoura*** por tratar-se de personalidade ilustre, que contribui com desenvolvimento do nosso Município.

Edelar Fontoura, natural de Pérola do Oeste, no Estado do Paraná, nascido no dia 16 de abril de 1964, 59 anos, casado com Jane Teresinha Schons Fontoura. Frutos desta relação, são: Eduardo, Felipe e Guilherme José, bem como, ostenta 01 neta por nome de Catarina.

Edelar, popularmente conhecido como "Maicom da Avaranda", enquanto morava no Paraná trabalhava como músico, onde tocava sanfona (gaiteiro).

Em 1990, chegou nesta querida Comodoro, onde trabalhou, como garçom e sua esposa como cozinheira, ambos no antigo conhecido Pilequinho.

Atualmente, ostenta como dono o estabelecimento Pizzaria Avaranda, onde há 30 anos trabalha no ramo alimentício, atendendo toda a cidade, onde sua família também o auxilia como trabalhadores.

"Maicom", não só trabalha em sua Pizzaria, mas também presta serviços para a APAE do município como equitador, onde desenvolve o Projeto Social de Equoterapia há 08 anos, servindo e trabalhando em prol de pessoas especiais.

Nesta caminhada, Edelar cultivou muitos amigos e conhecidos, bem como, cultiva com sua família tradições e valores, os quais são repassados por gerações, agora com a chegada da pequena Catarina.

Atualmente, mora na cidade de Comodoro há 33 anos, onde viu a mesma se desenvolver e crescer nas proporções que atualmente conhecemos.

Ressalta-se que, em seus 33 anos de moradia em Comodoro, ainda deposita suas esperanças de vida aqui nesta cidade, bem como, és grato pelo acalento e oportunidades que apareceram em sua vida, pois Comodoro lhe proporcionou uma vida tranquila e calma.

Assim, pela contribuição à nossa cidade, esta Casa Parlamentar, enaltece ilustre pessoa.

Considerando o exposto, não pode a Câmara comodorense deixar de registrar o reconhecimento em nome de toda a comunidade, através desta homenagem.

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT - DECRETO LEGISLATIVO Nº 24/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 24/2023 DE 01/06/2023

"Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário, e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Comodoro, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** e eu **WENDER BIER DE SOUZA**, Presidente, **PROMULGO** o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder o Título de Cidadão Honorário Comodorense ao munícipe ***Sebastião Ismar Corrêa***.

Art. 2º O título concedido decorre da contribuição reconhecidamente prestada e pelos relevantes serviços ao Município pelo ilustre membro da comunidade, além de atos e feitos.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Comendador Luiz Grandi, ao primeiro dia do mês de junho do ano de 2023.

Registre-se e Publique-se:

Wender Bier de Souza - Presidente

Gleyscler Belussi Ribeiro - 1ª Secretaria

ANEXO ÚNICO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 24/2023 DE 01/06/2023

Autoria:

Vereador – Ozimar M. da Silva do C. de Souza

3º Secretário

Os Vereadores da Legislatura 2021/2024, no uso de suas atribuições, conforme permissivo legal, insculpido no Regimento da Casa, decidiram homenagear com a outorga de Título de Cidadão Honorário Comodorense ao munícipe ***Sebastião Ismar Corrêa***, por tratar-se de personalidade ilustre, que contribui com desenvolvimento do nosso Município.

Sebastião Ismar Corrêa, nascido no dia 10 de março de 1961, casado, pai de quatro filhos e avô de três netos.

Trabalhou em Comodoro/MT anos de 1990 a 1995 como Policial Militar da 2ª CIPM, o qual trabalhou em prol da sociedade e segurança da mesma.

Sebastião, concluiu sua estadia e permanência nesta cidade de modo louvável, de forma em que foi bem visto e notado pela excelência de suas ações, visando sempre o resguardo de valores sociais e morais.

Também, teria aqui encontrado seu conforto, prosperidade e novas oportunidades de vida, bem como, se orgulhou de morar e ver como a cidade cresceu.

Ademais, vivenciou pelo povo Comodorense uma essência de crescimento, onde teria aqui residido em uma fase de grande expansão e chegada de munícipes.

Assim, pela contribuição à nossa cidade, esta Casa Parlamentar, enaltece ilustre pessoa.

Considerando o exposto, não pode a Câmara comodorense deixar de registrar o reconhecimento em nome de toda a comunidade, através desta homenagem.

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT - DECRETO LEGISLATIVO Nº 30/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 30/2023 DE 01/06/2023

"Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário, e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Comodoro, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** e eu **WENDER BIER DE SOUZA**, Presidente, **PROMULGO** o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder o Título de Cidadão Honorário Comodorense ao munícipe ***Juceni Ferreira de Ataíde***.

Art. 2º O título concedido decorre da contribuição reconhecidamente prestada e pelos relevantes serviços ao Município pelo ilustre membro da comunidade, além de atos e feitos.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Comendador Luiz Grandi, ao primeiro dia do mês de junho do ano de 2023.

Registre-se e Publique-se:

Wender Bier de Souza - Presidente

Gleyscler Belussi Ribeiro - 1ª Secretaria

ANEXO ÚNICO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 30/2023 DE 01/06/2023

Autoria:

Vereador - Nalberto Julio da Silva

Líder Bancada PSB

Os Vereadores da Legislatura 2021/2024, no uso de suas atribuições, conforme permissivo legal, insculpido no Regimento da Casa, decidiram homenagear com a outorga de Título de Cidadão Honorário Comodorense ao munícipe ***Juceni Ferreira de Ataíde*** por tratar-se de personalidade ilustre, que contribui com desenvolvimento do nosso Município.

Juceni Ferreira de Ataíde, natural de Linhares, no Estado do Espírito Santo, nascido no dia 02 de março de 1952, 71 anos, casado com Josenita Cirina de Oliveira Ataíde. Frutos desta relação, são: Maria Aparecida, Jucelino, Jucelem, Jucimar, Jucelei e Joselda, bem como, ostentam 13 netos e 07 bisnetos.

Juceni, popularmente conhecido como "Sr. Dal", trabalhou sua infância inteira na roça de seus pais, sendo uma família de pequenos agricultores.

Com seus 17 anos, trabalhou em fazendas e, após um certo período, mudou-se para Rio Branco/MT para trabalhar, local onde também teria conhecido sua esposa.

Ambos se conheceram e se casaram na cidade de Cáceres/MT em 1973, bem como, mudaram-se para Cabaçal no mesmo ano para que continuasse sua jornada de pequeno agricultor cultivando milho, feijão, arroz e outros alimentos nas terras de seu pai.

Após, mudou-se para São José dos Quatro Marcos/MT, onde trabalhou em fazendas e, em um curto período, mudou-se finalmente para o Distrito de Nova Alvorada.

Em 1982, após mudar-se para o Distrito de Nova Alvorada, estruturou sua vida e família como moradores, sempre trabalhando no ramo de plantações e colheitas, mais especificamente em cultivo de mais de 16 mil pés de café.

Após algum tempo trabalhando neste ramo, mudou-se para o Bananal, na mesma cidade de Comodoro, onde morou por 4 anos e, também, trabalhou por 7 anos na Fazenda Lanço do Sr. Benedetti.

Por fim, mudou-se para o novo assentamento da Gleba Macuco e lá, por 26 anos, morou e criou raízes. Sempre no ramo de plantações, mas desta vez se inovou ao criar gado de corte, sendo um dos vários pecuaristas da região.

Atualmente, mora na cidade de Comodoro há um ano após se aposentar do serviço manual e braçal que realizou por anos e anos de sua vida.

Sr. Dal, não só foi um dos primeiros a ver Comodoro nascer, mas também acompanhou de perto a evolução desta querida cidade e fala com orgulho sobre o que vê nos dias de hoje.

Ressalta-se que, em seus 41 anos de moradia em Comodoro, ainda deposita suas esperanças de vida aqui nesta terra próspera e fértil, bem como, és grato pelo acalento e oportunidades que apareceram em sua vida, pois Comodoro lhe proporcionou uma vida tranquila e calma.

Por fim, nota-se que Sr. Dal se importa com o futuro da cidade e das gerações futuras, o qual sempre se interessa pela política e sociedade atual,

bem como, se inteirando de assuntos e acontecimentos de nossa cidade, perfazendo-se um cidadão notável e conhecido por boas práticas.

Assim, pela contribuição à nossa cidade, esta Casa Parlamentar, enaltece ilustre pessoa.

Considerando o exposto, não pode a Câmara comodorense deixar de registrar o reconhecimento em nome de toda a comunidade, através desta homenagem.

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT - DECRETO LEGISLATIVO Nº 25/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 25/2023 DE 01/06/2023

"Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadã Honorária, e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Comodoro, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** e eu **WENDER BIER DE SOUZA**, Presidente, **PROMULGO** o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder o Título de Cidadã Honorária Comodorense a munícipe ***Ivone Gomes Filomena***.

Art. 2º O título concedido decorre da contribuição reconhecidamente prestada e pelos relevantes serviços ao Município pela ilustre membra da comunidade, além de atos e feitos.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Comendador Luiz Grandi, ao primeiro dia do mês de junho do ano de 2023.

Registre-se e Publique-se:

Wender Bier de Souza - Presidente

Gleyscler Belussi Ribeiro - 1ª Secretaria

ANEXO ÚNICO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 25/2023 DE 01/06/2023

Autoria:

Vereador – Zacarias Gonçalves da Silva

Vice-Presidente.

Os Vereadores da Legislatura 2021/2024, no uso de suas atribuições, conforme permissivo legal, insculpido no Regimento da Casa, decidiram homenagear com a outorga de Título de Cidadã Honorária Comodorense a munícipe ***Ivone Gomes Filomena***, por tratar-se de personalidade ilustre, que contribui com desenvolvimento do nosso Município.

Ivone Gomes Filomena, nascida em 27 de julho de 1974, na cidade de Iporã, no Estado do Paraná, filha de Maria Gomes e José Timóteo e possui 11 irmãos. Casada com Eltro Filomeno.

Aos dois anos de idade, mudou-se para Ariquemes/RO, com sua família para o pai trabalhar, o qual era açougueiro.

Com o passar do tempo, mudou-se para Jaru/RO, onde conheceu e se casou com Edimar Vieira dos Anjos ***(in memoriam)***¸ porém com 27 anos ficou viúva, o que lhe motivou a se mudar para Comodoro/MT em 2001.

Nestes 22 anos de residência nesta municipalidade, Ivone trabalhou em diversos comércios da cidade, podendo ressaltar seus serviços como camareira, cantineira, zeladora e outros nos Hotéis Porto Alegre e Catarinense, bem como, no Restaurante Panela Preta.

Atualmente está aposentada e serve a Igreja Assembleia de Deus – São Francisco, onde aprende todos os dias valores morais e os repassam para as futuras gerações, bem como, é comerciante no ramo de roupas evangélicas e dona de casa.

Ivone, é uma mulher forte e guerreira, acima de tudo, dedicada em suas atividades e trabalhos sociais perante a sociedade.

Assim, pela contribuição à nossa cidade, esta Casa Parlamentar, enaltece ilustre pessoa.

Considerando o exposto, não pode a Câmara comodorense deixar de registrar o reconhecimento em nome de toda a comunidade, através desta homenagem.

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT - DECRETO LEGISLATIVO Nº 26/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 26/2023 DE 01/06/2023

"Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadã Honorária, e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Comodoro, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** e eu **WENDER BIER DE SOUZA**, Presidente, **PROMULGO** o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder o Título de Cidadã Honorária Comodorense a munícipe ***Nadir Alves Chaves***.

Art. 2º O título concedido decorre da contribuição reconhecidamente prestada e pelos relevantes serviços ao Município pela ilustre membra da comunidade, além de atos e feitos.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Comendador Luiz Grandi, ao primeiro dia do mês de junho do ano de 2023.

Registre-se e Publique-se:

Wender Bier de Souza - Presidente

Gleyscler Belussi Ribeiro - 1ª Secretaria

ANEXO ÚNICO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 26/2023 DE 01/06/2023

Autoria:

Vereador – Zacarias Gonçalves da Silva

Vice-Presidente.

Os Vereadores da Legislatura 2021/2024, no uso de suas atribuições, conforme permissivo legal, insculpido no Regimento da Casa, decidiram homenagear com a outorga de Título de Cidadã Honorária Comodorense a munícipe ***Nadir Alves Chaves***, por tratar-se de personalidade ilustre, que contribui com desenvolvimento do nosso Município.

Nadir Alves Chaves, nascida em 06 de janeiro de 1952, na cidade de Laranjeiras, no Estado de Minas Gerais, filha de Efigênia Alves Chaves e Sebastião Alves Neto, a qual possui 07 filhos, sendo eles: Valdecir, Lucelena Maria Helena, Edivaldo Edilene e Edinei.

Desde muito cedo, com seus 06 anos, já trabalha auxiliando seus pais com serviços domésticos e trato dos animais que a família cuidava para o sustento.

Nadir, casou-se aos 16 anos, bem como, mudou-se para Jauru/MT com 17 anos em 1969.

Visando melhorias de vida e de recursos, não mediu esforços e mudou-se com a família para Comodoro/MT em 1994, mais precisamente para a Miranda Estância, onde morou por 16 anos.

Após oportunidades, mudou-se para o bairro São Francisco, na cidade de Comodoro, onde teria comprado um terreno e construído sua casa.

Nadir, é uma pessoa de riso alegre e bem falante quando se trata de falar sobre Comodoro/MT, se alegra da vida em que vive por aqui e possui diversas histórias vivenciadas.

Nestes quase 30 anos de residência nesta municipalidade, Dona Nadir alega que viu o desenvolvimento de diversas áreas de Comodoro e que fica feliz com o crescimento e a forma em que tomou desde que chegou.

Atualmente está aposentada e cuida de sua vida com tranquilidade, tendo o carinho dos filhos e netos que moram aqui, pois são seus tesouros.

Nadir, repassa histórias da municipalidade e de suas vivencias aos seus netos e bisnetos.

Assim, pela contribuição à nossa cidade, esta Casa Parlamentar, enaltece ilustre pessoa.

Considerando o exposto, não pode a Câmara comodorense deixar de registrar o reconhecimento em nome de toda a comunidade, através desta homenagem.

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT - DECRETO LEGISLATIVO Nº 14/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 14/2023 DE 01/06/2023

"Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário, e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Comodoro, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** e eu **WENDER BIER DE SOUZA**, Presidente, **PROMULGO** o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder o Título de Cidadão Honorário Comodorense ao munícipe ***Aprígio José Ribeiro Neto***.

Art. 2º O título concedido decorre da contribuição reconhecidamente prestada e pelos relevantes serviços ao Município pelo ilustre membro da comunidade, além de atos e feitos.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Comendador Luiz Grandi, ao primeiro dia do mês de junho do ano de 2023.

Registre-se e Publique-se:

Wender Bier de Souza - Presidente

Gleyscler Belussi Ribeiro - 1ª Secretaria

ANEXO ÚNICO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 14/2023 DE 01/06/2023

Autoria:

Vereador - Wender Bier de Souza

Presidente

Os Vereadores da Legislatura 2021/2024, no uso de suas atribuições, conforme permissivo legal, insculpido no Regimento da Casa, decidiram homenagear com a outorga de Título de Cidadão Honorário Comodorense ao munícipe ***Aprígio José Ribeiro Neto***, por tratar-se de personalidade ilustre, que contribui com desenvolvimento do nosso Município.

Aprígio José Ribeiro Neto, nasceu em 11 de novembro de 1982, na cidade de Guairá, no Estado do Paraná, filho de Arnaldo Bezerra Ribeiro e Luzia dos Santos Ribeiro. Até os seus 06 anos de idade, permaneceu na cidade de Guaíra, quando em 1988, Aprígio e sua família decidiram buscar novas oportunidades de trabalho e melhores condições de vida, mudando-se para a cidade de Comodoro.

Foi nessa cidade que Aprígio estabeleceu sua residência e iniciou sua jornada de vida. Durante sua juventude, enquanto estudava, Aprígio aprendeu com seu pai a trabalhar como operador de máquinas. Essa habilidade seria valiosa em sua vida profissional. Quando se tornou adulto, Aprígio trabalhou vários anos como motorista de caminhão, utilizando as habilidades que adquiriu para alcançar os seus objetivos.

Em 2005, Aprígio casou-se com Lucilene Pereira da Silva Ribeiro, e juntos tiveram três filhos: Ana Clara, Monik Sayuri e Alerrandro. Além disso, Aprígio teve a alegria de se tornar avô de uma neta chamada Alice Emanoely.

Entre os anos de 2013/2016, prestou serviços à Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal, atuando na construção e manutenção de pontes. Após esse período, Aprígio dedicou-se ao trabalho autônomo no ramo da construção, no qual trabalha até os dias atuais.

Aprígio, conta com sua convivência e aprendizado que Comodoro lhe repassou, assim como a hospitalidade e responsabilidade, para com os munícipes. Ao olhar sua trajetória, sente-se no caminho certo para a continuação de sua jornada nessa cidade e firma o compromisso de repassar tais valores a seus filhos e demais familiares.

Assim, pela contribuição à nossa cidade, esta Casa Parlamentar, enaltece ilustre pessoa.

Considerando o exposto, não pode a Câmara comodorense deixar de registrar o reconhecimento em nome de toda a comunidade, através desta homenagem.

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT - DECRETO LEGISLATIVO Nº 28/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 28/2023 DE 01/06/2023

"Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadã Honorária, e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Comodoro, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** e eu **WENDER BIER DE SOUZA**, Presidente, **PROMULGO** o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder o Título de Cidadã Honorária Comodorense a munícipe ***Maria Eni de Araújo Lima***.

Art. 2º O título concedido decorre da contribuição reconhecidamente prestada e pelos relevantes serviços ao Município pela ilustre membra da comunidade, além de atos e feitos.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Comendador Luiz Grandi, ao primeiro dia do mês de junho do ano de 2023.

Registre-se e Publique-se:

Wender Bier de Souza - Presidente

Gleyscler Belussi Ribeiro - 1ª Secretaria

ANEXO ÚNICO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 28/2023 DE 01/06/2023

Autoria:

Vereador - Paulo Sérgio Bezerra

Líder Bancada PODEMOS

Os Vereadores da Legislatura 2021/2024, no uso de suas atribuições, conforme permissivo legal, insculpido no Regimento da Casa, decidiram homenagear com a outorga de Título de Cidadã Honorária Comodorense a munícipe ***Maria Eni de Araújo Lima***, por tratar-se de personalidade ilustre, que contribui com desenvolvimento do nosso Município.

Maria Eni de Araújo Lima, nascida em 29/05/1971, na cidade de Jaguapitã, no Estado do Paraná, filha de Américo Soares de Araújo e Helena Mariano de Araújo, a qual possui 02 filhos, sendo eles: Raine Araújo Lima ***(in memoriam)*** e Raylys Araújo Lima.

Maria, quando bem nova, mudou-se para a região do Padronal, onde seu pai havia comprado terras e buscava melhores oportunidades.

Ao chegar na localidade, começou a trabalhar de garçonete no único restaurante e, ao visualizar que a empresa Eucatur havia instalado um posto de venda de passagens, resolveu pleitear uma vaga.

Em 30 de março de 1986, passou a ser funcionária desta empresa, onde trabalhou até 1987 no Distrito de Padronal, com isso foi transferida para a agência de Comodoro/MT.

Maria Eni, viu nossa querida cidade crescer e se desenvolver, bem como, aqui mesmo teria conhecido e se casado em 1988 com seu marido chamado Raimundo Hora Lima, o qual é cabeleireiro há muitos anos.

Neste órgão, vem desempenhando serviços com qualidade e maestria, tão somente, conta com a ajuda de seu marido na referida agência para que obtenha maior sucesso e em sinal do companheirismo.

Ressalta-se que, Maria, sempre procura atender os clientes e amigos com felicidade, gentileza e, além de tudo, respeito, tendo em vista que é muito conhecida na cidade como “Eni da Eucatur”, em sinal dos anos de profissionalismo naquela empresa.

Eni, a todo momento expressa sua gratidão por morar nesta cidade que lhe acolheu bem, mesmo que ainda no começo de tudo, mas ainda sim expressa sua vontade de ver Comodoro se expandir ainda mais.

Assim, pela contribuição à nossa cidade, esta Casa Parlamentar, enaltece ilustre pessoa.

Considerando o exposto, não pode a Câmara comodorense deixar de registrar o reconhecimento em nome de toda a comunidade, através desta homenagem.

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MAQUINARIO Nº099/2023

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MAQUINARIO Nº099/2023

DATA: 02/06/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADA: JS MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

OBJETO: PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA A AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS,EM ATENDIMENTO AO **CONVÊNIONº912957/2021/MAPA**,PARA ATENDER MUNICÍPIO DE COMODORO-MT,CONFORME ABAIXO DESCRITO:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNITARIO	V. TOTAL
03	01	UN	ENSILADEIRACOMTRANSMISSÃO ACARDAN,COMANDO HIDRÁULICO, MÍNIMO DE 4 ROLOS, MÍNIMO DE 12 FACAS,PRODUÇÃOMÍNIMA DE 35T/H	R$ 72.500,00	R$ 72.500,00

DOTAÇÃO: 10.1.127.44.90.52.00.00.00.00 2700- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (1253)

R$ 69.733,70 (SESSENTA E NOVE MIL E SETENCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS).

10.1.127.44.90.52.00.00.00.00.2500 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (1252)

R$ 2.766,30 (DOIS MIL E SETECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS).

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT - DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2023 DE 01/06/2023

“Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário, e dá outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Comodoro, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** e eu ***WENDER BIER DE SOUZA***, Presidente, **PROMULGO** o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder o Título de Cidadão Honorário Comodorense ao munícipe ***Gildásio Alves Martins Nagata***.

Art. 2º O título concedido decorre da contribuição reconhecidamente prestada e pelos relevantes serviços ao Município pelo ilustre membro da comunidade, além de atos e feitos.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Comendador Luiz Grandi, ao primeiro dia do mês de junho do ano de 2023.

Registre-se e Publique-se:

Wender Bier de Souza - Presidente

Gleyscler Belussi Ribeiro - 1ª Secretária

ANEXO ÚNICO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2023 DE 01/06/2023

Autoria:

Vereadora Gleyscler Belussi Ribeiro

1ª Secretária

Os Vereadores da Legislatura 2021/2024, no uso de suas atribuições, conforme permissivo legal, insculpido no Regimento da Casa, decidiram homenagear com a outorga de Título de Cidadão Honorário Comodorense ao munícipe ***Gildásio Alves Martins Nagata***, por tratar-se de personalidade ilustre, que contribui com desenvolvimento do nosso Município.

Gildásio Alves Martins Nagata, nascido em Alcobaça, no Estado da Bahia, filho de Estelina Alves Martins e enteado de Manabu Nagata, formado em Contabilidade e Licenciado e Bacharel em Educação Física, casado com Dulce Souza Matos e pai de dois filhos, sendo eles: Heloísa Matos Nagata e Luiz Gustavo Matos Nagata.

Sua trajetória de vida iniciou-se aos 07 (sete) anos de idade, na cidade de Floriano no Estado do Piauí, onde começou seus estudos, porém, no ano seguinte, mudou com sua família para o Estado do Paraná.

Gildásio, desde pequeno ajudou sua família, pois, seu padrasto era retratista e devido as condições financeiras, começou a trabalhar na roça no sustento dos seus.

Anos depois, mudou-se do Paraná para a cidade interiorana de Populina no Estado de São Paulo, onde trabalhou na construção civil e que tal profissão se estende por 40 anos.

Em julho de 1980, se mudou para São José dos Quatro Marcos no Estado de Mato Grosso, onde já estava em sua oitava série e conheceu o atletismo através do professor Aristides de Andrade Junqueira Neto, o qual veio a ser seu técnico.

Em seu meio de esportes, Gildásio se dedicou por 15 anos praticando e competindo no decatlo, conquistando várias medalhas, prêmios e reconhecimentos, o qual representou a cidade de São José dos Quatro Marcos/MT em competições estaduais, sendo elas: a "UNICUIA" e, também, a "AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE DE PRESIDENTE PRUDENTE", filiado à Federação Paulista de Atletismo, nesta última chegou a competir internacionalmente.

Nos anos de 1989, ainda em São José dos Quatro Marcos, se casou com Dulce e no ano de 2001 se mudou para Comodoro/MT, local onde adquiriu uma propriedade rural e desenvolve pecuária de corte.

Após chegar nesta cidade, Gildásio atuou como professor de Educação Física nas escolas municipais, tais como: João Medeiros Calmon, Nossa Senhora das Graças, Helena Matiuzzo Félix e Escola Estadual Cora Coralina.

Em 2014, participou do PELC – Programa Esporte e Lazer na Cidade como monitor de atividades recreativas.

Por fim, Gildásio atua na área de reabilitação física em pós traumas, treinamento de TAAF, natação e personal trainer.

Assim, pela contribuição à nossa cidade, esta Casa Parlamentar, enaltece ilustre pessoa.

Considerando o exposto, não pode a Câmara comodorense deixar de registrar o reconhecimento em nome de toda a comunidade, através desta homenagem.

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT - DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2023 DE 01/06/2023

"Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário, e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Comodoro, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** e eu ***WENDER BIER DE SOUZA***, Presidente, **PROMULGO** o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder o Título de Cidadão Honorário Comodorense ao munícipe ***Laurentino Cândido Veloso***.

Art. 2º O título concedido decorre da contribuição reconhecidamente prestada e pelos relevantes serviços ao Município pelo ilustre membro da comunidade, além de atos e feitos.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Comendador Luiz Grandi, ao primeiro dia do mês de junho do ano de 2023.

Registre-se e Publique-se:

Wender Bier de Souza - Presidente

Gleyscler Belussi Ribeiro - 1ª Secretária

ANEXO ÚNICO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2023 DE 01/06/2023

Autoria:

Vereador – Zacarias Gonçalves da Silva.

Vice-Presidente

Os Vereadores da Legislatura 2021/2024, no uso de suas atribuições, conforme permissivo legal, insculpido no Regimento da Casa, decidiram homenagear com a outorga de Título de Cidadão Honorário Comodorense ao munícipe ***Laurentino Cândido Veloso***, por tratar-se de personalidade ilustre, que contribui com desenvolvimento do nosso Município.

Laurentino Cândido Veloso, nascido em Cascavel, no Estado do Paraná, filho de Maria Nascimento da Luz e João Cândido Veloso, o qual teve 08 (oito) filhos.

Sua trajetória de vida iniciou-se bem cedo, sendo que trabalhava braçal no sítio de seus pais e vizinhos, na zona rural da cidade de Cascavel no Estado do Paraná.

Aos seus 25 anos, decidiu buscar melhores condições e melhorias de vida, onde se informou e resolveu se mudar para a cidade de Paranhos no Estado do Mato Grosso do Sul.

Na cidade de Paranhos/MS, começou a trabalhar em seu ofício de lavrador, onde também realizava trabalhos braçais nos sítios da região, sendo de conhecidos e amigos.

Na década de 80, Laurentino, convidado por seu irmão que já residia na localidade, convidou-o para morar na futura Comodoro/MT, onde teriam mais oportunidades e prosperidade.

À época, Comodoro ainda estava a ser desbravada, porém tal fato impulsionou ainda mais Laurentino, o qual trabalhou incansavelmente para que as condições fossem melhores de sua geração até as próximas que viriam.

Laurentino encontrou seu conforto, prosperidade e novas oportunidades de vida, bem como, se orgulha de morar e ver como a cidade cresceu.

Assim, pela contribuição à nossa cidade, esta Casa Parlamentar, enaltece ilustre pessoa.

Considerando o exposto, não pode a Câmara comodorense deixar de registrar o reconhecimento em nome de toda a comunidade, através desta homenagem.

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MAQUINARIO Nº097/2023

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MAQUINARIO Nº097/2023

DATA: 02/06/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADA: AGRIMAQ COMERCIAL LTDA

OBJETO: PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA A AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS, EM ATENDIMENTO AO **CONVÊNIO Nº 912957/2021/MAPA**, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, CONFORME ABAIXO DESCRITO:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNITA-RIO	V. TOTAL
01	02	UN	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E FERTILIZANTES, CAPACIDADEMÍNIMADE6.000 KG, 2EIXOS,4RODASCOMPNEUS, SISTEMA DETRANSMISSÃO PORCORREIA.	R$ 39. 900,00	R$ 79. 800,00

DOTAÇÃO: 10.1.127.44.90.52.00.00.00.00 2700- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (1253)

R$ 76.755,16 (SETENTA E SEIS MIL E SETENTA E CINCO E CINCO MIL E DEZESEIS CENTAVOS).

10.1.127.44.90.52.00.00.00.00.2500 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (1252)

R$ 3.044,84 (TRÊS MIL E QUARENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT - DECRETO LEGISLATIVO Nº 18/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 18/2023 DE 01/06/2023

"Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário, e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Comodoro, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** e eu **WENDER BIER DE SOUZA**, Presidente, **PROMULGO** o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder o Título de Cidadão Honorário Comodorense ao munícipe ***João Ferreira Barbosa***.

Art. 2º O título concedido decorre da contribuição reconhecidamente prestada e pelos relevantes serviços ao Município pelo ilustre membro da comunidade, além de atos e feitos.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Comendador Luiz Grandi, ao primeiro dia do mês de junho do ano de 2023.

Registre-se e Publique-se:

Wender Bier de Souza - Presidente

Gleyscler Belussi Ribeiro - 1ª Secretaria

ANEXO ÚNICO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 18/2023 DE 01/06/2023

Autoria:

Vereador - Paulo Sérgio Bezerra

Líder Bancada PODEMOS

Os Vereadores da Legislatura 2021/2024, no uso de suas atribuições, conforme permissivo legal, insculpido no Regimento da Casa, decidiram homenagear com a outorga de Título de Cidadão Honorário Comodorense ao munícipe ***João Ferreira Barbosa***, por tratar-se de personalidade ilustre, que contribui com desenvolvimento do nosso Município.

Sr. João Ferreira Barbosa, filho de Mario José Barbosa e Palmira Ferreira, nascido em Iapu, no Estado de Minas Gerais, no dia 14 de junho de 1968, onde residiu com sua família até os 05 anos de idade.

Em 1973, mudou-se para Rio Branco/MT com toda sua família, onde estudou até a 4ª série e por lá permaneceu até seus 15 anos de idade.

Daí em diante, seguiu sua jornada sozinho buscando melhorias para si, em 1983 conseguiu seu primeiro emprego, que foi para um casal de agricultores da região que apenas ofereceram-lhe em troca do trabalho roupas e comida.

Em 1984, aos dezesseis anos de idade, trabalhou em uma propriedade de bovinocultura e em 1985 aos dezessete anos de idade mudou-se para o município de Araputanga/MT, onde viajou em várias comitivas de gado atravessando a fronteira do Brasil com a Bolívia para entregar o gado no município de Mirassol do Oeste/MT.

Aos dezenove anos, no ano de 1987, trabalhou em uma fazenda com o cargo de capataz e no ano de 1988, aos vinte anos se casou com sua amada esposa, Rosilene Modesto dos Reis, após isso adquiriu sua primeira propriedade na gleba Nova Floresta no município de Araputanga/MT, desse enlace unidos algum tempo depois conceberam uma filha, Marina dos Reis Barbosa.

No ano de 2000 mudou-se com sua esposa e filha para Comodoro-MT, após uma promoção em seu emprego para trabalhar como gerente em uma fazenda do Vale do Guaporé. Já em 2003, o casal concebeu seu filho, Rafael dos Reis Barbosa, aqui no município adquiriu terras na gleba Colônia dos Mineiros, após sair de seu emprego em 2011, passou a trabalhar apenas em seu sítio, onde hoje trabalha com bovinocultura.

Nos últimos anos, tem evoluído com sua propriedade com a inclusão de novas tecnologias para o melhor desenvolvimento, aplicando melhoramento genético no rebanho, produção de silagem e ordenha mecânica, desta forma provém sua família e seus negócios até o presente momento.

Assim, pela contribuição à nossa cidade, esta Casa Parlamentar, enaltece ilustre pessoa.

Considerando o exposto, não pode a Câmara comodorense deixar de registrar o reconhecimento em nome de toda a comunidade, através desta homenagem.

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT - DECRETO LEGISLATIVO Nº 21/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 21/2023 DE 01/06/2023

"Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadã Honorária, e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Comodoro, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** e eu ***WENDER BIER DE SOUZA***, Presidente, **PROMULGO** o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder o Título de Cidadã Honorária Comodorense a munícipe ***Ilca Maria Aparecida Camargos***.

Art. 2º O título concedido decorre da contribuição reconhecidamente prestada e pelos relevantes serviços ao Município pela ilustre membra da comunidade, além de atos e feitos.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Comendador Luiz Grandi, ao primeiro dia do mês de junho do ano de 2023.

Registre-se e Publique-se:

Wender Bier de Souza - Presidente

Gleyscler Belussi Ribeiro - 1ª Secretaria

ANEXO ÚNICO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 21/2023 DE 01/06/2023

Autoria:

Vereador – Zacarias Gonçalves da Silva

Vice-Presidente

Os Vereadores da Legislatura 2021/2024, no uso de suas atribuições, conforme permissivo legal, insculpido no Regimento da Casa, decidiram homenagear com a outorga de Título de Cidadã Honorária Comodorense a munícipe ***Ilca Maria Aparecida Camargos***, por tratar-se de personalidade ilustre, que contribui com desenvolvimento do nosso Município.

Ilca Maria Aparecida Camargos, nascida em 05 de agosto de 1968, em Ituiutaba, no Estado de Minas Gerais, filha de Ambrósia Alves de Andrade e Devanir Camargos de Andrade.

Aos sete anos de idade, mudou-se para Tangará da Serra/MT, a qual ainda estava em formação, com seus pais e irmãos.

Seu primeiro trabalho foi aos treze anos como babá e, aos dezoito anos, trabalhou como vendedora, bem como, em 1984, atuou como secretária de uma associação cooperativa na comunidade São José no município de Jauru/MT.

Em 1999, mudou-se para Comodoro/MT e realizou o seletivo público para Agente Comunitária de Saúde, onde foi chamada e se efetivou como servidora.

Em 2005, interrompeu sua carreira de ACS para realizar cuidados do pai enfermo, mas em 2006, retornou a sua função.

Em 2008, realizou novo concurso público para a mesma função, onde passou e se tornou servidora pública efetiva do quadro municipal.

Atualmente, Ilca atua neste cargo há 23 anos, com boa índole, caráter e idoneidade, a qual sente-se no caminho certo para a continuação de sua jornada nessa cidade e firma o compromisso de repassar tais valores a seus filhos e demais familiares, bem como, aos novos moradores e viajantes que por aqui passam.

Ilca, é uma mulher forte e guerreira, mãe de dois filhos, sogra e avó, mas acima de tudo, dedicada em suas atividades e trabalhos sociais perante a sociedade.

Assim, pela contribuição à nossa cidade, esta Casa Parlamentar, enaltece ilustre pessoa.

Considerando o exposto, não pode a Câmara comodorense deixar de registrar o reconhecimento em nome de toda a comunidade, através desta homenagem.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº096/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº096/2023

DATA: 02/06/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADA: MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS LTDA

OBJETO: PRIMEIRAS REVISÕES EM ÔNIBUS ESCOLARES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DOTAÇÃO: 06.07.2.027.3.3.90.30.00.00.00.00 2500 MATERIAL DE CONSUMO (504)

06.07.2.027.3.3.90.39.00.00.00.00 2500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA (506)

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT - DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2023 DE 01/06/2023

"Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário, e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Comodoro, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** e eu **WENDER BIER DE SOUZA**, Presidente, **PROMULGO** o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder o Título de Cidadão Honorário Comodorense ao munícipe ***Antônio Mariano Dias***.

Art. 2º O título concedido decorre da contribuição reconhecidamente prestada e pelos relevantes serviços ao Município pelo ilustre membro da comunidade, além de atos e feitos.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Comendador Luiz Grandi, ao primeiro dia do mês de junho do ano de 2023.

Registre-se e Publique-se:

Wender Bier de Souza - Presidente

Gleyscler Belussi Ribeiro - 1ª Secretaria

ANEXO ÚNICO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2023 DE 01/06/2023

Autoria:

Vereador - Ozimar M. da Silva do C. de Souza

3° Secretário

Os Vereadores da Legislatura 2021/2024, no uso de suas atribuições, conforme permissivo legal, insculpido no Regimento da Casa, decidiram homenagear com a outorga de Título de Cidadão Honorário Comodorense ao munícipe ***Antônio Mariano Dias***, por tratar-se de personalidade ilustre, que contribui com desenvolvimento do nosso Município.

Antônio Mariano Dias, também conhecido como **Antônio Guarda e Antônio Preto**, nasceu em 14 de janeiro de 1938, na cidade de Juazeiro do Norte, no estado do Ceará, filho de José Mariano da Silva e Luiza Dias Saturno.

Em seus primeiros anos de vida, Antônio Mariano perdeu o seu pai enquanto ele ainda era neném, e com isso passou a receber os cuidados de sua avó. Desde muito cedo, aos 8 anos de idade, começou a trabalhar para ajudar no sustento da família, vendendo ovos, frangos e verduras, permanecendo na cidade de Juazeiro do Norte, até os seus 16 anos.

Quando jovem, Antônio decidiu se mudar para o estado do Paraná, onde se dedicou à agricultura familiar. Foi nessa época que em 1959, ele se casou com Therezinha de Almeida Dias, na cidade de Nova Esperança - Paraná.

Antônio e Therezinha tiveram um total de 7 filhos: José Carlos, Rosa, Elio Mariano, Aparecida, Maria Luiza, Claudio e Rosangela. Ao longo dos anos, eles foram agraciados com 16 netos e 13 bisnetos. Antônio foi um trabalhador dedicado nas plantações e colheitas, contando sempre com o apoio e incentivo de sua esposa para alcançarem juntos seus sonhos e objetivos.

Em 1986, Antônio mudou-se juntamente com sua esposa e filhos para o estado de Mato Grosso, mais especificamente para o distrito de Nova Alvorada, onde estabeleceram-se em um sítio em Nova Fronteira, conhecido na época como Cabeça de Porco. Durante três anos, ele trabalhou na produção de café nessa região.

Em 1989, Antônio e sua família foram uma das primeiras a se estabelecerem na cidade de Comodoro, onde residem até hoje. Ao longo dos últimos 34 anos, ele trabalhou em diversos estabelecimentos, como companhia de asfalto e prefeitura de Comodoro, atuando como gari e vigilante, também trabalhou como guarda nas empresas Tamasa, Posto de Combustível JK

e diversas empresas comerciais localizadas na Avenida Central de Comodoro.

Com muito trabalho árduo e honestidade, Antônio foi cuidando de sua família e conquistando o apreço e amizade de todos à sua volta. Ele e sua esposa viveram unidos por 62 anos, até que infelizmente Therezinha faleceu no ano de 2021. Atualmente, Antônio está aposentado e dedica seu tempo administrando os seus negócios, e convivendo com suas numerosas amizades que conquistou ao longo desses 34 anos no município de Comodoro.

Apesar de não ter tido a oportunidade de estudar durante sua juventude, Antônio é admirado por todos pela sua sabedoria e ensinamentos, e nunca desiste de incentivar as pessoas ao seu redor a estudarem, ressaltando que o conhecimento é algo que ninguém pode nos tirar. E recentemente, com seus 85 anos de idade, ingressou em um programa de alfabetização para adultos.

Ao longo de sua trajetória, ele enfrentou desafios e superou obstáculos, e sua honestidade, caráter e honra, fizeram dele uma figura respeitada na sociedade comodorense. Antônio Mariano é um exemplo de cidadão de bem e sua história nos ensina que independentemente das circunstâncias, podemos sempre agir com integridade e deixar um legado positivo neste mundo.

Assim, pela contribuição à nossa cidade, esta Casa Parlamentar, enaltece ilustre pessoa.

Considerando o exposto, não pode a Câmara comodorense deixar de registrar o reconhecimento em nome de toda a comunidade, através desta homenagem.

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT - DECRETO LEGISLATIVO Nº 22/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 22/2023 DE 01/06/2023

"Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário, e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Comodoro, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** e eu ***WENDER BIER DE SOUZA***, Presidente, **PROMULGO** o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder o Título de Cidadão Honorário Comodorense ao munícipe ***Edinaldo Dias Ferrari***.

Art. 2º O título concedido decorre da contribuição reconhecidamente prestada e pelos relevantes serviços ao Município pelo ilustre membro da comunidade, além de atos e feitos.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Comendador Luiz Grandi, ao primeiro dia do mês de junho do ano de 2023.

Registre-se e Publique-se:

Wender Bier de Souza - Presidente

Gleyscler Belussi Ribeiro - 1ª Secretaria

ANEXO ÚNICO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 22/2023 DE 01/06/2023

Autoria:

Vereador – Ozimar M. da Silva do C. de Souza

3º Secretário

Os Vereadores da Legislatura 2021/2024, no uso de suas atribuições, conforme permissivo legal, insculpido no Regimento da Casa, decidiram homenagear com a outorga de Título de Cidadão Honorário Comodorense ao munícipe ***Edinaldo Dias Ferrari***, por tratar-se de personalidade ilustre, que contribui com desenvolvimento do nosso Município.

Edinaldo Dias Ferrari, nascido em Caiabu, no Estado de São Paulo, no dia 15 de abril de 1962, foi casado com Joana Alves Ferreira Ferrari ***(in memoriam)*** e tiveram 03 (três) filhos: Maria Helena, Fabiana e Júlio César.

Morava com a família no interior de Guararapes, no Estado de São Paulo e prestava serviços na Fazenda Cruzeiro, local onde trabalhava há anos.

Em 2004, Edinaldo recebeu uma proposta de emprego para trabalhar para a Fazenda Santa Paula, na região de Comodoro/MT, onde seria mais próspero e com oportunidades para a família.

Ao chegarem em Comodoro, foram bem acolhidos e construíram elos durante anos e anos de permanência, então desta forma, foram conquistando seus objetivos com humildade, honestidade e muito trabalho.

Em 19 anos de moradia em Comodoro, deposita suas esperanças de vida aqui nesta terra próspera e fértil, bem como, uma nova fase teria começado, onde seus filhos lhe deram netos, alegrando ainda mais a família.

Por fim, és grato pelo acalento e oportunidades que apareceram em sua vida, pois Comodoro lhe proporcionou algo nunca vivenciado antes.

Assim, pela contribuição à nossa cidade, esta Casa Parlamentar, enaltece ilustre pessoa.

Considerando o exposto, não pode a Câmara comodorense deixar de registrar o reconhecimento em nome de toda a comunidade, através desta homenagem.

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT - DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2023 DE 01/06/2023

"Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadã Honorária, e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Comodoro, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** e eu **WENDER BIER DE SOUZA**, Presidente, **PROMULGO** o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder o Título de Cidadão Honorário Comodorense ao munícipe ***Rosimeire de Souza***.

Art. 2º O título concedido decorre da contribuição reconhecidamente prestada e pelos relevantes serviços ao Município pela ilustre membra da comunidade, além de atos e feitos.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Comendador Luiz Grandi, ao primeiro dia do mês de junho do ano de 2023.

Registre-se e Publique-se:

Wender Bier de Souza - Presidente

Gleyscler Belussi Ribeiro - 1ª Secretária

ANEXO ÚNICO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2023 DE 01/06/2023

Autoria:

Vereador - Paulo Sérgio Bezerra

Líder Bancada PODEMOS

Os Vereadores da Legislatura 2021/2024, no uso de suas atribuições, conforme permissivo legal, insculpido no Regimento da Casa, decidiram homenagear com a outorga de Título de Cidadã Honorária Comodorense a munícipe ***Rosimeire de Souza***, por tratar-se de personalidade ilustre, que contribui com desenvolvimento do nosso Município.

Rosimeire de Souza, nascida em Anaurilândia, no Estado do Mato Grosso do Sul, filha de Adonias João de Souza e Josefa Martins de Souza, casada com Humberto Tomasine da Silva, casal do qual tiveram três filhos.

Sua chegada a Comodoro/MT foi em 1983 com 15 anos de idade, época em que Comodoro/MT estava a ser desbravada pela família Piovezan.

À época, Comodoro ainda se chamava Vila Novo Oeste – antigo Chefão e, Adonias (pai de Rosimeire), iniciou os trabalhos com o Sr. Jonas Piovezan e Zé Bacolejo.

Em 1984, foi professora substituta na região do Chefão e viu de perto o crescimento de nossa Comodoro/MT, bem como, a chegada das famílias com a finalidade de constituírem residências no local.

Seu primeiro emprego se iniciou na antiga Casa dos Retalhos como vendedora, tempos depois iniciou sua vida pública trabalhando no Conselho Tutelar.

Após a cidade já ter se evoluído em um grau maior, Rosimeire começou a trabalhar pela Secretaria de Saúde, onde, com orgulho e dedicação, desempenhou com louvor suas funções nos postos de saúde da Noroagro e São Francisco.

E desde então, há 40 anos residindo nesta querida cidade, encontrou conforto, prosperidade e novas oportunidades de vida, bem como, se orgulha de morar e ver como a cidade se desenvolveu e acolheu a todos a quem a ela recorreu.

Assim, pela contribuição à nossa cidade, esta Casa Parlamentar, enaltece ilustre pessoa.

Considerando o exposto, não pode a Câmara comodorense deixar de registrar o reconhecimento em nome de toda a comunidade, através desta homenagem.

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MAQUINARIO Nº098/2023

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MAQUINARIO Nº098/2023

DATA: 02/06/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADA: COMERCIAL PRZ DE MAQUINAS EIRELI EPP

OBJETO: PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA A AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS,EM ATENDIMENTO AO **CONVÊNIONº912957/2021/MAPA**,PARA ATENDER MUNICÍPIO DE COMODORO-MT,CONFORME ABAIXO DESCRITO:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNITARIO	V. TOTAL
02	01	UN	ARADO SUBSOLADOR COM 5 HASTES COM SISTEMA DEDESARMEE DISCOS DECORTE COMROLODESTORRO-ADOR	R$ 59. 700,00	R$ 59. 700,00

DOTAÇÃO: 10.1.127.44.90.52.00.00.00.00 2700- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (1253)

R$ 57.422,10 (CINQUENTA E SETE MIL E QUATOCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS).

10.1.127.44.90.52.00.00.00.00.2500 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (1252)

R$ 2.277,90 (DOIS MIL E DUZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT - DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2023 DE 01/06/2023

"Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário, e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Comodoro, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** e eu **WENDER BIER DE SOUZA**, Presidente, **PROMULGO** o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder o Título de Cidadão Honorário Comodorense ao munícipe ***Carlos Brandão***.

Art. 2º O título concedido decorre da contribuição reconhecidamente prestada e pelos relevantes serviços ao Município pela ilustre membra da comunidade, além de atos e feitos.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Comendador Luiz Grandi, ao primeiro dia do mês de junho do ano de 2023.

Registre-se e Publique-se:

Wender Bier de Souza - Presidente

Gleyscler Belussi Ribeiro - 1ª Secretaria

ANEXO ÚNICO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2023 DE 01/06/2023

Autoria:

Vereador Ozimar M. da Silva do C. de Souza.

3° Secretário

Os Vereadores da Legislatura 2021/2024, no uso de suas atribuições, conforme permissivo legal, insculpido no Regimento da Casa, decidiram homenagear com a outorga de Título de Cidadão Honorário Comodorense ao munícipe ***Carlos Brandão***, por tratar-se de personalidade ilustre, que contribui com desenvolvimento do nosso Município.

Carlos Brandão, conhecido popularmente como ***"Carlito"***, nasceu em 22 de agosto de 1958, em Nova Esperança, no estado do Paraná, filho de Vicente Severo Brandão e Maria do Rosário da Silva.

Foi casado e teve quatro filhos, sendo eles: Alexsandro Brandão ***(in memoriam)***, Djon Brandão (ex-vereador), Valter de Campos Brandão ***(in memoriam)*** e Lucas Morara Brandão.

Carlito passou por dificuldades no começo de sua vida, onde seu pai faleceu ainda quando Carlos estava no ventre, bem como, sua mãe faleceu quando apenas tinha três dias de nascido.

Foi criado por seus tios e começou a trabalhar com sete anos como boia fria na roça, onde ajudava sua família de criação e ainda estudava, trocando seu trabalho na roça para ser pedreiro tempos após.

Após 26 anos de moradia em Nova Esperança/PR, mudou-se para a cidade de Pimenta Bueno, no Estado de Rondônia, onde trabalhou como pedreiro por quinze anos.

Em 1994, mudou-se para Comodoro, no Estado do Mato Grosso, onde se tornou agente funerário e, até nos dias de hoje, exerce essa função, totalizando trinta anos de serviços prestados a esta cidade.

Assim, pela contribuição à nossa cidade, esta Casa Parlamentar, enaltece ilustre pessoa.

Considerando o exposto, não pode a Câmara comodorense deixar de registrar o reconhecimento em nome de toda a comunidade, através desta homenagem.

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT - DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2023 DE 01/06/2023

"Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadã Honorária, e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Comodoro, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** e eu **WENDER BIER DE SOUZA**, Presidente, **PROMULGO** o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder o Título de Cidadã Honorária Comodorense a munícipe ***Elorita Kátia Malvezzi.***

Art. 2º O título concedido decorre da contribuição reconhecidamente prestada e pelos relevantes serviços ao Município pela ilustre membra da comunidade, além de atos e feitos.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Comendador Luiz Grandi, ao primeiro dia do mês de junho do ano de 2023.

Registre-se e Publique-se:

***Wender Bier de Souza* -** Presidente

Gleyscler Belussi Ribeiro -1ª Secretária

⊞

ANEXO ÚNICO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2023 DE 01/06/2023

Autoria:

Vereadora Gleyscler Belussi Ribeiro

1ª Secretária

Os Vereadores da Legislatura 2021/2024, no uso de suas atribuições, conforme permissivo legal, insculpido no Regimento da Casa, decidiram homenagear com a outorga de Título de Cidadã Honorária Comodorense a munícipe ***Elorita Kátia Malvezzi***, por tratar-se de personalidade ilustre, que contribui com desenvolvimento do nosso Município.

Elorita Kátia Malvezzi, nascida em Potirendaba, no Estado de São Paulo, filha de Aparecida Braga Malheiros Malvezzi ***(in memorian)*** e Ângelo Luiz Malvezzi, formada em Letras e especialista em Gestão Escolar, Supervisão e Coordenação, mãe de dois filhos, sendo eles: Chris Laine e Sander e avó de Aimê.

Sua trajetória na área de educação em 1962, na cidade de São João do Caiuá/PR e, em 01 de junho de 1973, foi contratada para trabalhar e em uma escola multisseriada, localizada na zona rural.

Elorita, passou em algumas cidades antes de se aportar em Comodoro, sendo elas como Mundo Novo/MS em 1975 e Rolim de Moura/RO em 1983.

Chegou nesta cidade em 22 de junho de 1991, onde recebeu o convite de ser colaboradora no antigo Centro Educacional de Comodoro – CEC, bem como, no ano de 2000 assumiu a direção da, atual, Cooperativa Educacional de Comodoro – COEDUC e colaboradora pela Prefeitura Municipal para trabalhar com alunos do EJA na Escola Cora Coralina.

Entre o período de 03/01/2002 a 21/03/2004, prestou serviços ao Município como Diretora do Departamento de Cultura e, em 22/03/2004, efetivou-se como professora na Escola Municipal João Medeiros Calmon, bem como, naquele mesmo ano, retornou a suas atividades na COEDUC, onde retornou ao cargo de Diretora.

Após anos de carreira exercida com louvor, encerrou suas atividades como professora em junho de 2015, onde encontrou prazer e difundiu conhecimento e demais objetivos como professora.

Para ela, acredita-se que seria por meio do conhecimento que o indivíduo impulsiona sua vida e trajetória, sendo de grande valia a convivência no âmbito escolar e extras, sendo que há 50 anos vive uma história de amor, dedicação, responsabilidade e comprometimento com a educação.

Assim, pela contribuição à nossa cidade, esta Casa Parlamentar, enaltece ilustre pessoa.

Considerando o exposto, não pode a Câmara comodorense deixar de registrar o reconhecimento em nome de toda a comunidade, através desta homenagem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 110/2022.

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor ao Contrato **nº 110/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ n° 08.582.479/0001-23.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço de Licença de Uso de Plataforma de Inteligência e Acompanhamento Permanente da Gestão do SUAS em Plataforma Web e Mobile contemplando formação continuada, Informatização e Conexão entre Profissionais do SUAS para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social de Confresa/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº **110/2022,** tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor, **Processo Licitatório n° 193/2022 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação n° 008/2022.**

REDUZIR

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 03 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJ. ATIVI.: 2.235 – MANUTENÇÃO E ENCARGO COM PROGRAMA AUXILIO BRASIL IGD-PAB

CÓD RED: 924 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0660.0000000 – RECURSO FEDERAL

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR: R$ 25.073,00

INCLUIR:

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNID: 03 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJ. ATIV.: 2.235– MANUTENÇÃO E ENCARGO COM PROGRAMA AUXILIO BRASIL IGD-PAB

CÓD RED: 994 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.660.0000000 – RECURSO FEDERAL

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR: R$ 21.745,00

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNID: 03 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJ. ATIV.: 2.235– MANUTENÇÃO E ENCARGO COM PROGRAMA AUXILIO BRASIL IGD-PAB

CÓD RED: 856 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.660.0000000 – RECURSO FEDERAL

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR: R$ 3.328,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 05 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 304/2023 DE 02 DE JUNHO DE 2023.

Portaria 304/2023 de 02 de Junho de 2023.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o oficio 120/SMVOP/2023 de 01/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR em 01/06/2023 do cargo comissionado de ENCARREGADO II o servidor público municipal JOSE ADEMILSON SANTANA, matricula 013757, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/06/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 02 de Junho de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito MunicipalPortaria 304/2023 de 02 de Junho de 2023.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o oficio 120/SMVOP/2023 de 01/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR em 01/06/2023 do cargo comissionado de ENCARREGADO II o servidor público municipal JOSE ADEMILSON SANTANA, matricula 013757, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/06/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 02 de Junho de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 48/2023.

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor ao Contrato **nº 48/2023.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI ME, inscrita no CNPJ: 12.313.826/0001-90, com registro na JECEG sob o nº 526.0053687-7.

OBJETO:DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES DE SAÚDE DE CONFRESA/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº **48/2023,** tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor, conforme solicitado no ofício nº 1086/SMS/2023. **Processo Licitatório n° 101/2023**, **ratificado em 03/05/2023** na forma de **Dispensa de Licitação n° 031/2023.**

REDUZIR:

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 03 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA

COD. RED.: 322 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FONTE.: 1.500.1002000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ELEMENTO.: 4.4.90.52.00.00

Valor R$ 19.180,00

ITEM	SIST	TCE	QTD	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	17628	00026178	2	UND	ASPIRADOR CIRURGICO - DE SECRECAO ELETRICO MOVEL, CAPACIDADE DE 06 A 10 LITROS, SUPORTE COM RODIZIOS, VALVULA DE SEGURANCA, TERMOPLASTICO/VIDRO FLUXO DE ASPIRACAO DE 31 A 49 LPM.	950,00	1.900,00
05	17624	00028329	09	UND	NEBULIZADOR – HOSPITALAR, CONTENDO 2 SAIDAS, MOTOR COMPACTO MONOFASICO, BIVOLT AUTOMATICO, COMPRESSOR TIPO PISTAO AUTO LUBRIFICADO, LUBRIFICACAO ISENTA DE OLEO, VAZAO LIVRE 28 LITROS/MIN, PRESSAO MAXIMA 40 PSI, TENSAO 110/220V BIVOLT AUTOMATICO	1.920,00	17.280,00
VALOR TOTAL							**R$ 19.180,00**

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 03 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA

COD. RED.: 321 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FONTE.: 1.621.000600– SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

ELEMENTO.: 4.4.90.52.00.00

Valor a reduzir R$ 19.180,00

ITEM	SIST	TCE	QTD	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	17628	00026178	2	UND	ASPIRADOR CIRURGICO - DE SECRECAO ELETRICO MOVEL, CAPACIDADE DE 06 A 10 LITROS, SUPORTE COM RODIZIOS, VALVULA DE SEGURANCA, TERMOPLASTICO/VIDRO FLUXO DE ASPIRACAO DE 31 A 49 LPM.	950,00	1.900,00
05	17624	00028329	09	UND	NEBULIZADOR – HOSPITALAR, CONTENDO 2 SAIDAS, MOTOR COMPACTO MONOFASICO, BIVOLT AUTOMATICO, COMPRESSOR TIPO PISTAO AUTO LUBRIFICADO, LUBRIFICACAO ISENTA DE OLEO, VAZAO LIVRE 28 LITROS/MIN, PRESSAO MAXIMA 40 PSI, TENSAO 110/220V BIVOLT AUTOMATICO	1.920,00	17.280,00
VALOR TOTAL							**R$ 19.180,00**

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 05 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO AO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 110/2022.

NA EDIÇÃO N° 4.168, do Diário Oficial dos Municípios no dia 07 de fevereiro de 2023.

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso •ANO XVIII | N° 4.168, Páginas 392 e 393, do dia 07 de fevereiro de 2023.

ONDE LÊ SE:

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 10- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNID: 03- FUNDO DA ASSISTENCIA SOCIAL

PROJ.: 2.235-MANUTENÇÃO ENCARGOS COM O PROGRAMA AUXILIO BRASIL IGD-PAB

CÓD RED: 856 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE: 0660 - RECURSO FEDERAL

ELEMENTO: 3.3.90.39.79.00.00.00.0660

VALOR R$ 9.984,04 (NAD E EMPENHO PARCIAL – 3 MESES)

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	3	MÊS	LICENÇA DE SOFTWARE - CESSÃO DE LICENÇA MENSAL DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) INCLUINDO ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICOS, TREINAMENTOS, MANUTENÇÃO MENSAL, ORIENTAÇÕES, ACOMPANHAMENTO E ATUALIZAÇÕES QUE GARANTAM AS ALERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS, ADAPTATIVAS À LUZ DA REALIDADE MUNICIPAL, EVOLUTIVAS E DISPONIBILIZAÇÃO DE NOVAS VERSÕES DESENVOLVIDAS.	R$ 3.328,20	R$ 9.984,60

LER -SE:

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 10- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNID: 03- FUNDO DA ASSISTENCIA SOCIAL

PROJ.: 2.235-MANUTENÇÃO ENCARGOS COM O PROGRAMA AUXILIO BRASIL IGD-PAB

CÓD RED: 856 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE: 0660 - RECURSO FEDERAL

ELEMENTO: 3.3.90.39.79.00.00.00.0660

VALOR R$ 9.984,04 (NAD E EMPENHO PARCIAL)

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	LICENÇA DE SOFTWARE - CESSÃO DE LICENÇA MENSAL DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) INCLUINDO ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICOS, TREINAMENTOS, MANUTENÇÃO MENSAL, ORIENTAÇÕES, ACOMPANHAMENTO E ATUALIZAÇÕES QUE GARANTAM AS ALERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS, ADAPTATIVAS À LUZ DA REALIDADE MUNICIPAL, EVOLUTIVAS E DISPONIBILIZAÇÃO DE NOVAS VERSÕES DESENVOLVIDAS.	**R$ 9.984,04**

Confresa - MT, 05 de Junho de 2023.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CONTRATOS
PORTARIA N.º 081/2023

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D’Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da Lei n.º 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal n.º 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) ELVIO ALVES SILVA, matrícula n.º 502, para atuar como fiscal titular do contrato administrativo e LEANDRO VIEIRA DE OLIVEIRA, matrícula n.º 1238, para atuar como fiscal substituto do contrato.

Parágrafo Único - Cujo objeto é a aquisição de combustível em postos dentro do município de Conquista D’Oeste a ser utilizado pela frota de veículos e maquinas, conforme o processo administrativo n.º 497/2022 e contrato administrativo n.º 015/2023.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 27 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Conquista D’Oeste, 05 de junho de 2023.

_____

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

CONTRATOS
PORTARIA N.º 082/2023

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D’Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da Lei n.º 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal n.º 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) ELENIR LUCIA DE SOUZA, matrícula n.º 245, para atuar como fiscal titular do contrato administrativo e CAMILA RENATA DOS SANTOS, matrícula n.º 978, para atuar como fiscal substituto do contrato.

Parágrafo Único - Cujo objeto é a contratação de monitores para prestação de serviços com aulas praticas na arte de musica, capoeira e dança, conforme o processo administrativo n.º 1198/2022 e contrato administrativo n.º 131/2022.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 21 de dezembro de 2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Conquista D'Oeste, 05 de junho de 2023.

_____

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

CONTRATOS
PORTARIA N.º 076/2023

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da Lei n.º 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal n.º 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) CLAUDIA NEUMANN DE ALMEIDA, matrícula n.º 1040, para atuar como fiscal titular do contrato administrativo e ROSILENE DUTRA PEREIRA ALVARES, matrícula n.º 870, para atuar como fiscal substituto do contrato.

Parágrafo Único - Cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de envio e acompanhamento carga do APLIC TCE-MT, referente à carga inicial e as cargas mensais de janeiro a dezembro de 2023, conforme o processo administrativo n.º 314/2023 e contrato administrativo n.º 030/2023.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 20 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Conquista d'Oeste, 05 de junho de 2023.

_____

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

CONTRATOS
PORTARIA Nº 075/2023

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da Lei n.º 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal n.º 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) CELIA ROMUALDO DA COSTA REIS, matrícula n.º 86, para atuar como fiscal titular do contrato administrativo e IVANILDA MATIAS CACERES, matrícula n.º 25, para atuar como fiscal substituto do contrato.

Parágrafo Único - Cujo objeto é a aquisição de livros didáticos de Ensino Religioso para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme o processo administrativo n.º 365/2023 e contrato administrativo n.º 031/2023.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 29 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Conquista d'Oeste, 05 de junho de 2023.

_____

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

CONTRATOS
PORTARIA N.º 078/2023

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da Lei n.º 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal n.º 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) ROSILENE DUTRA PEREIRA ALVARES, matrícula n.º 870 para atuar como fiscal titular do contrato administrativo e LILIAN DA CONCEICAO BEZERRA, matrícula n.º 1154, para atuar como fiscal substituto do contrato.

Parágrafo Único - Cujo objeto é a contratação de empresa para distribuição e entrega pessoal de faturas de tributos municipais nos domicílios do núcleo urbano, conforme o processo administrativo n.º 192/2023 e contrato administrativo n.º 023/2023.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 09 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Conquista d'Oeste, 05 de junho de 2023.

_____

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

CONTRATOS
PORTARIA N.º 077/2023

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da Lei n.º 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal n.º 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) MARCIA DA SILVA GONÇALVES, matrícula n.º 1351 para atuar como fiscal titular do contrato administrativo e MARINA DA GAMA SOUZA, matrícula n.º 995, para atuar como fiscal substituto do contrato.

Parágrafo Único - Cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de serviço de hospedagem, transporte e fornecimento de refeições (Casa de Apoio) para pacientes em tratamento de saúde na cidade de Cuiabá/MT, conforme o processo administrativo n.º 178/2023 e contrato administrativo n.º 028/2023.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 16 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Conquista d'Oeste, 05 de junho de 2023.

_____

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

CONTRATOS
PORTARIA N.º 080/2023

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da Lei n.º 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal n.º 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) MARINA DA GAMA SOUZA, matrícula n.º 995, para atuar como fiscal titular do contrato administrativo e LEANDRO VIEIRA DE OLIVEIRA, matrícula n.º 1238, para atuar como fiscal substituto do contrato.

Parágrafo Único - Cujo objeto é a aquisição de combustíveis tipos gasolina, óleo diesel e óleo diesel b S10, no município de Cáceres, a varejo, com a finalidade de atender a frota do município, conforme o processo administrativo n.º 908/2022 e contrato administrativo n.º 016/2023.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 22 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Conquista d'Oeste, 05 de junho de 2023.

_____

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 006/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D´Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Leis Complementares que regulamentam a investidura no Serviço Público Municipal, **CONVOCA** os Candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2023, devidamente homologado, para apresentarem os documentos exigidos para o processo de nomeação e posse nos respectivos cargos.

A posse ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do ato de nomeação.

Tornar-se-á sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no parágrafo anterior deste artigo.

CARGO: AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASC.
7º	CLEIDIANE DE OLIVEIRIA SANTOS RAMOS	07/11/1994

Gabinete da Prefeita, Conquista D'Oeste - MT, 05 de junho de 2023.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

CONTRATOS
PORTARIA N.º 079/2023

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da Lei n.º 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal n.º 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) GEISSI ELLEM TEIXEIRA PETRUNILIO, matrícula n.º 1239 para atuar como fiscal titular do contrato administrativo e WALKIRIA FERNANDA MARCELINO DE SOUZA, matrícula n.º 1220, para atuar como fiscal substituto do contrato.

Parágrafo Único - Cujo objeto é a contratação de empresa especializada para manutenção, hospedagem e suporte técnico do sistema da carta de serviços ao usuário - Lei n.º 13.460/2017, conforme o processo administrativo n.º 167/2023 e contrato administrativo n.º 018/2023.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 06 de fevereiro de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Conquista d'Oeste, 05 de junho de 2023.

_____

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

EDITAL DE ELEIÇÃO SUPLEMENTAR Nº 01/2023 – PREVI COTRI

A Diretora do Instituto Municipal de Previdência Social de Cotriguaçu – PREVI-COTRI - no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art 66 da Lei 692/2011 de 02 de maio de 2011. CONVOCA os segurados e beneficiários do PREVI-COTRI para inscrição de candidatos a ELEIÇÃO SUPLEMENTAR, para composição dos conselhos Curador e Fiscal para o Biênio 2022-2024.

1. DA COMISSÃO ELEITORAL NOMEADA PELA PORTARIA 10/2023

1) Presidente: Leticia Pereira Rangel

2) Secretária: Vanderleia Della Justina

3) Membro: Sandra Aline Prange

Os candidatos devem protocolar requerimento com nome completo do candidato e identificação do Conselho ao qual pretende concorrer, endereçado ao Diretor do PREVI-COTRI.

2. DA VOTAÇÃO

A votação será através de voto registrado em formulário, e acontecerá nos dias 22 e 23 de junho de 2023, durante o horário de expediente do PREVI COTRI, das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 171;00 horas.

3. DAS VAGAS

3.1 CONSELHO CURADOR

01 membro titular representando os servidores efetivos inativos;

02 membros suplentes representantes dos servidores ativos;

3.2 DO CONSELHO FISCAL

02 membros suplentes representando os servidores ativos;

4. DAS INSCRIÇÕES

Os candidatos interessados, devem se inscrever junto ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cotriguaçu – PREVI COTRI, através da ficha de inscrição disponível no anexo I deste edital.

As Inscrições serão a partir das 07:00 horas do dia 06 de junho de 2023, e serão encerradas as 17:00 horas do dia 20 de junho de 2023.

Local de entrega das inscrições: SALA DO PREVI-COTRI.

5. DA POSSE

Os candidatos eleitos tomarão posse após homologação do processo de eleição, e publicação de decreto de nomeação pelo poder executivo municipal.

Cotriguaçu, 05 de junho de 2023.

Leticia Pereira Rangel

Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS CONSELHOS CURADOR E FISCAL DO PREVI COTRI

Nome do candidato: _____

Cargo Pretendido: ( ) CONSELHO CURADOR ( ) CONSELHO FISCAL

CPF: _____

Nº RG: _____

REPRESENTANTE

( ) Servidor Ativo

( ) Servidor Inativo

Endereço Completo: _____

Celular:_____

E-mail: _____

_____

Assinatura do Candidato

TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PROCESSO Nº 136/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022.

A Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, CNPJ 37.465.309/0001-67, com sede e foro nesta Cidade de Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Valdivino Mendes dos Santos, resolve acrescentar dotações orçamentárias no Processo N° 136/2022, pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento de dotação orçamentária tem como objeto da licitação: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO CENTRO E DISTRITOS DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU-MT"**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PEDIDO

2.1. A inclusão foi solicitada pela Secretaria Municipal do Distrito de Nova União, conforme memorando Nº 008/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES

3.1. A dotação orçamentaria inclusa: Dotação 615.

Cotriguaçu-MT, 05 de junho de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032/2023

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO**,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social. Exame Admissional

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 05 de junho de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ZELADORA - SEDE

EDNA PEREIRA DE ALMEIDA RIBEIRO

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE

MIRIAN MIKELI DE ANDRADE MARQUES RIBEIRO

ANDRESSA PRISCILA GILIOLI GRASEL

EDIVAN KLITZKE DE SOUZA

EDITAL DE DESISTÊNCIA/RENUNCIA N° 014/2023

Considerando que o Edital de Convocação estabeleceu o prazo de 10 dias para o envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal, para posse no Processo Seletivo 001/2023.

Considerando o não envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal de Cotriguaçu os abaixo relacionados são reconhecidos como desistentes nas vagas oferecidas, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Convocado	Cargo
JHENNYFFER DOS SANTOS NOGUEIRA	PROFESSOR- PEDAGOGO
FABRICIA SILVA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇO EM SAÚDE
MAIARA DOS SANTOS OLIVEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
GERCIANE FRANCISCA PAULINO	PROFESSOR-PEDAGOGO
BEATRIZ DOS ANJOS OLIVEIRA	ENFERMEIRA
GRACIELE DA COSTA DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Cotriguaçu-MT, 05 de maio de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REQUERIMENTO DE LICENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, CNPJ nº 37.465.309/0001-67, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), a licença Prévia e Licença de Instalação (LP e LI) para ampliação do Cemitério Municipal, localizado na Estrada 3ª Vicinal Leste, perímetro urbano do município de Cotriguaçu/MT.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033/2023

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO**,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social. Exame Admissional

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 05 de junho de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: AGENTE DE SERVIÇO SAÚDE/LIMPEZA - NOVA UNIÃO

HILDA PEREIRA SOBREIRA

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAÚDE - SEDE

MARIA EDUARDA DA SILVA LEITNER

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE LICITAÇÃO CANCELADA TOMADA DE PREÇOS N° 002/2022/PMC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SMOP, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria SMGE nº 360/2023, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá, no dia 07 de março de 2023, torna público para conhecimento de todos os interessados o **CANCELAMENTO** da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N° 002/2022/PMC**, do processo administrativo nº 100.960/2021, que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA **OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS NO BAIRRO JARDIM PAULICÉIA**, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ CONTRATO DE REPASSE N°890433/2019/MCIDADANIA/CAIXA**",** conforme motivos constantes no OF. GAB. Nº 397/2023/SMOP, que segue acostado aos autos para conhecimento.

Cuiabá/MT, 05 de junho de 2023.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 018/2023/PMC – 1ª REPUBLICAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB neste ato representada pela Pregoeira designada através da Portaria SMGE nº 361/2023 torna público, para conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO** da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 018/2023/PMC – 1ª REPUBLICAÇÃO,** processo administrativo nº 008.242/2022, que tem por objeto ***"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA DE CUIABÁ – SEMOB, CONFORME AS PREVISÕES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA"*** para responder os **QUESTIONAMENTOS.**

A nova data para reabertura do certame será divulgada oportunamente.

CONTATO: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe, Tel. (65) 3645-6156 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá, 05 de junho de 2023.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 154/2023

NOMEIA **CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PUBLICO**, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear o candidato **PABLO BORGES MARTINS,** matricula funcional n° 3228, aprovado no Concurso Público n° 001/2022, homologado no dia 20 de março de 2023, através do decreto 022/2023, para exercer as funções inerentes ao cargode **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação,fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 05 de junho de 2023.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 153/2023

NOMEIA **CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PUBLICO**, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear o candidato **ALEXANDRE CAMPOS SILVA,** matricula funcional n° 3226, aprovado no Concurso Público n° 001/2022, homologado no dia 20 de março de 2023, através do decreto 022/2023, para exercer as funções inerentes ao cargode **FISCAL TRIBUTARIO**, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento,fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 05 de junho de 2023.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL 152/2023

PRORROGA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei, especialmente a Lei Complementar nº. 072/2013, em seu artigo 27;

Considerando atestado apresentado pela servidora e Laudo Médico Pericial emitido por medico especialista em medicina do trabalho;

RESOLVE,

Art. 1º - Prorrogar **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO** a servidora **ROSANA DA SILVA COSTA**, matrícula funcional n° 1732, efetiva no cargo de Auxiliar de Manutenção Infraestrutura - Serviços Gerais, em razão de limitação ocupacional, verificada e atestada por meio de inspeção médica, a mesma ficara à disposição da Secretária de Educação, para que a designe a função compatível com sua limitação, em órgãos vinculados a Secretaria de Educação, de acordo com a necessidade dos serviços, devendo manter-se em readaptação até 21/11/2023

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia, MT 05 de junho de 2023.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 05 DE 16 DE MAIO DE 2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em Reunião Extraordinária da Gestão, realizada no dia 16 de maio de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 23 de 12 de fevereiro de 2001, e suas posteriores alterações.

Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990, o qual determina que, para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a Emenda Parlamentar da Deputada Estadual Janaina Riva, emenda nº 062/2023 no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) para Aquisição de materiais de consumo para atender as demandas da Atenção Primaria de Saúde do Município de Curvelândia/MT.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fernanda de Laet

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

DECRETO Nº 090/2023

INSTITUI O CÓDIGO DE ÉTICA DO AGENTE PÚBLICO MUNICIPAL E DA ALTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Diamantino/MT no exercício da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando que:

A ética na gestão da coisa pública constitui-se como elemento indispensável à conformação da conduta do agente público, tendo em vista que sua atividade deve estar comprometida com o bem comum.

A Administração pública, no exercício de sua missão institucional de planejar, gerir e executar as atividades e serviços públicos, deve pautar-se pela unidade ético-institucional, pela salvaguarda da honestidade, do bem e da justiça, sobretudo na atuação de seus agentes.

O cumprimento dessa missão exige de seus agentes elevados padrões de conduta e comportamento ético, pautados em valores incorporados e compartilhados por todos.

Tais padrões de conduta e comportamento devem estar formalizados de modo a permitir que a sociedade e as demais entidades que se relacionem com a Administração municipal possam assimilar e avaliar a integridade e a lisura com que os agentes públicos municipais desempenham a sua função pública e realizam a missão da instituição.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Código de Ética do Agente Público Municipal e da Alta Administração Municipal, constante do Anexo Único deste Decreto, aplicável a todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Diamantino/MT.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, em 01 de junho de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

CÓDIGO DE ÉTICA DOS AGENTES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO/MT

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

DO CÓDIGO, DA ABRANGÊNCIA E APLICAÇÃO

Art. 1º Este Código de Ética estabelece os princípios e normas de conduta ética aplicáveis a todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da observância dos demais deveres e proibições legais e regulamentares.

Art. 2º O exercício de cargo eletivo, comissão e efetivo, dado por meio de emprego público, função de confiança e agente político, exige conduta compatível com os preceitos deste Código e com os demais princípios da moral individual, social e funcional, em especial com os seguintes:

I - a dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios morais são primados maiores que devem nortear o servidor público, seja no exercício de cargo, emprego ou função, ou fora dele, já que refletirá o exercício da vocação do próprio Poder estatal. Seus atos, comportamentos e atitudes serão direcionados para a preservação da honra e da tradição dos serviços públicos municipais;

II - o servidor público não poderá jamais desprezar o elemento ético de sua conduta. Assim, não terá que decidir somente entre o legal e o ilegal, o justo e o injusto, o conveniente e o inconveniente, o oportuno e o inoportuno, mas principalmente entre o honesto e o desonesto, consoante as regras contidas no artigo 37, caput, e § 4°, da Constituição Federal;

III - a moralidade da Administração Pública Estadual não se limita à distinção entre o bem e o mal, devendo ser acrescida da ideia de que o fim é sempre o bem comum. O equilíbrio entre a legalidade e a finalidade, na

conduta do servidor público, é que poderá consolidar a moralidade do ato administrativo;

IV - a remuneração do servidor público é custeada pelos tributos pagos direta ou indiretamente por todos, até por ele próprio, e por isso se exige, como contrapartida, que a moralidade administrativa se integre no Direito, como elemento indissociável de sua aplicação e de sua finalidade, erigindo-se, como consequência, em fator de legalidade;

V - o trabalho desenvolvido pelo servidor público perante a comunidade deve ser entendido como acréscimo ao seu próprio bem-estar, já que, cidadão, integrante da sociedade, o êxito desse trabalho pode ser considerado como seu maior patrimônio:

VI - a função pública integra-se na vida particular de cada servidor público. Assim, os fatos e atos verificados na conduta do dia-a-dia em sua vida privada poderão acrescer ou diminuir o seu bom conceito na vida funcional;

VII - salvo os casos de investigações policiais ou interesse superior do Município e da Administração Pública Municipal, a serem preservados em processo previamente declarado sigiloso, nos termos da lei, a publicidade de qualquer ato administrativo constitui requisito de eficácia e moralidade, ensejando sua omissão comprometimento ético contra o bem comum, imputável a quem a negar;

VIII - toda pessoa tem direito à verdade. O servidor público não pode omitila ou falseá-la, ainda que contrária aos interesses da própria pessoa interessada ou da Administração Pública Municipal. O Munícipio de Diamantino não pode crescer ou estabilizar-se sobre o poder corruptivo do hábito do erro, da opressão, ou da mentira, que sempre aniquila a dignidade humana;

IX - a cortesia, a boa vontade, o cuidado e o tempo dedicados ao serviço público municipal caracterizam o esforço pela disciplina;

X - tratar mal uma pessoa que paga seus tributos direta ou indiretamente significa causar-lhe dano moral;

XI - causar dano a qualquer bem pertencente ao patrimônio público, deteriorando-o, por descuido ou má vontade, não constitui apenas uma ofensa ao equipamento e às instalações ou ao Município de Diamantino, mas a todos os homens de boa vontade que dedicaram sua inteligência, seu tempo, suas esperanças e seus esforços para construí-los;

XII - deixar o servidor público qualquer pessoa à espera de solução que compete ao setor em que exerça suas funções, permitindo a formação de longas filas, ou qualquer outra espécie de atraso na prestação do serviço, não caracteriza apenas atitude contra a ética ou ato de desumanidade, mas principalmente dano moral aos usuários dos serviços públicos, municipais;

XIII - o servidor público deve prestar toda a sua atenção às ordens legais de seus superiores, velando atentamente por seu cumprimento, e, assim, evitando a conduta negligente. Os repetidos erros, o descaso e o acúmulo de desvios tornam-se, às vezes, difíceis de corrigir e caracterizam até mesmo imprudência no desempenho da função pública;

XIV - toda ausência injustificada do servidor público de seu local de trabalho é fator de desmoralização do serviço público municipal, o que quase sempre conduz à desordem nas relações humanas;

XV - o servidor público que trabalha em harmonia com a estrutura organizacional, respeitando seus colegas e cada concidadão, colabora e de todos pode receber colaboração, pois sua atividade pública é a grande oportunidade para o crescimento e o engrandecimento do Município de Diamantino.

CAPÍTULO II

PRÍNCÍPIOS E VALORES

Art. 4º A conduta dos servidores públicos do município de Diamantino será guiada pelo comportamento ético, que deve nortear o exercício do cargo ou função no ambiente de trabalho, observando os seguintes princípios e valores:

I – legalidade, impessoalidade, moralidade, transparência e eficiência;

II – supremacia do interesse público sobre o privado;

III – honestidade, cortesia, prudência, respeito, discrição, urbanidade, humildade, decoro e boa-fé;

IV – preservação e defesa do patrimônio público;

V – zelo permanente pela imagem e integridade institucional, profissional e pessoal;

VI – sigilo profissional e imparcialidade;

VII – neutralidade político-partidária, religiosa e ideológica, de modo a evitar que elas influenciem a capacidade de desempenhar as responsabilidades profissionais com imparcialidade;

VIII – defesa do elemento ético e zelo pela excelência na prestação dos serviços de sua responsabilidade; e

IX – equilíbrio, razoabilidade e a proporcionalidade entre a legalidade e a finalidade, a fim de consolidar a moralidade do ato administrativo que efetivar.

Parágrafo único. As prioridades no exercício do cargo ou função deverão estar norteadas na prática de atos, dentro e fora da Administração Pública Municipal, que reflitam a vocação do próprio poder estatal e preservem a honra e o conjunto de valores morais e éticos dos agentes públicos.

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS

Art. 5º O Código de Ética tem a finalidade de orientar os agentes públicos do Município de Diamantino sobre as normas gerais de conduta, comportamento e atitudes, com os seguintes objetivos:

I – fortalecer a imagem institucional;

II – criar ambiente adequado ao convívio social;

III – promover a prática e a conscientização de princípio de conduta;

IV – instituir instrumento referencial de apoio à decisão ética cotidiana;

V – fortalecer o caráter ético; e

VI - minimizar a possibilidade de conflito de interesse privado e o dever funcional dos agentes públicos.

Art. 6º Este Código de Ética torna explícitos os princípios éticos que regem a conduta dos servidores públicos municipais e a ação institucional, fornecendo parâmetros para que a sociedade possa aferir a integridade e a lisura dos atos praticados no âmbito da Administração Pública Municipal, dar transparência na prática de atos pelos agentes públicos, que têm responsabilidade por não ocultar do munícipe conhecimento dos assuntos que lhe interessam, direta ou indiretamente, e agir em total consonância com os princípios que regem sua conduta funcional, na efetivação dos seguintes propósitos.

I – tornar transparentes os princípios e as normas éticas de conduta dos agentes públicos municipais e da ação institucional, fornecendo parâmetros para que a sociedade possa aferir sua integridade, eficiência e a lisura do processo decisório adotado;

II – contribuir para o aperfeiçoamento da conduta e dos valores éticos dos agentes públicos em exercício;

III – assegurar à Administração Pública, bem como aos agentes públicos e colaboradores a preservação de sua imagem e reputação mediante a sistematização de normas e condutas a serem seguidas por todos;

IV – propiciar, no campo ético, regras específicas sobre conflito de interesses públicos e privados e observar a limitação e utilização de informação privilegiada, após o afastamento do exercício do cargo ou função;

V – reduzir a subjetividade das interpretações pessoais sobre os princípios éticos adotados pela Administração Pública Municipal;

VI – contribuir para transformar a visão, a missão e os valores, comportamentos e práticas organizacionais, orientados para um elevado padrão de conduta ético-profissional;

VII – manter o sigilo de dados e informações de natureza confidencial ou pessoal de superiores, colegas ou subordinados, que só a eles digam respeito, às quais tem acesso em decorrência do exercício do cargo ou função profissional, sendo indevido qualquer compartilhamento de documentos e/ou informações restritas e confidenciais, bem como devendo informar à chefia imediata ou à autoridade competente quando tomar conhecimento de que assuntos dessa natureza foram ou estejam sendo revelados; e

VIII – tratar superiores, subordinados e demais pessoas com quem se relaciona, em razão dos trabalhos, com urbanidade, cortesia, respeito, educação e consideração, inclusive quanto às possíveis limitações pessoais.

Parágrafo único. Os servidores públicos em exercício na Administração Pública Municipal observarão os padrões de conduta éticos estabelecidos neste Código e aqueles que lhes são inerentes ao respectivo regime de trabalho, com o propósito de preservar e ampliar a confiança da sociedade na integridade, imparcialidade e decoro da Administração Pública.

TITULO II

DAS NORMAS DE CONDUTA E COMPORTAMENTO

CAPÍTULO I

RELACIONAMENTO INTERPESSOAL

Art. 7º Nas relações estabelecidas com públicos diversos, o agente público deve apresentar conduta equilibrada e isenta, não participando de transações ou atividades que possam comprometer a sua dignidade profissional ou desabonar a sua imagem pública, bem como a da Administração Pública Municipal.

§1º O exercício do cargo ou da função pública deve ser profissional e, portanto, se integra à vida particular de cada agente público.

§2º Os fatos e atos verificados na conduta cotidiana da vida privada do agente público poderão influenciar na sua vida funcional.

Art. 8º O servidor público deverá pautar o seu comportamento consoante as seguintes diretrizes:

I – no relacionamento com autoridades públicas: respeito às regras protocolares, às respectivas competências e à coordenação estabelecida para a ação;

II – no relacionamento com a imprensa, desde que devidamente autorizado: observância das normas e da posição oficial da Administração Pública Municipal e cuidado com a expressão de opiniões contra a honorabilidade e o desempenho funcional de outro agente público; e

III – no relacionamento com contratados: atuação com profissionalismo, impessoalidade e transparência, com atenção para os aspectos legais e contratuais envolvidos, resguardando-se de eventuais práticas desleais ou ilegais de terceiros.

Art. 9º O relacionamento com os munícipes deve ser realizado com agilidade, presteza, qualidade, urbanidade e respeito, proporcionando informações claras e confiáveis e atuando de modo a harmonizar suas relações com a Administração Pública Municipal, firmando nas seguintes condutas:

I – evitar interrupções por razões alheia ao atendimento;

II – manter clareza de posições e decoro, com vistas a motivar respeito e confiança;

III – agir com profissionalismo em situações de conflito, procurando manter o controle; e

IV- orientar e encaminhar corretamente, quando o atendimento precisar ser realizado em outro órgão ou entidade.

Art. 10º O relacionamento no ambiente de trabalho deve constituir-se do convívio alicerçado na cordialidade, no respeito mútuo, na equidade, no bem-estar, na segurança de todos, na colaboração e no espírito de equipe, na busca de um objetivo comum, independentemente da posição hierárquica ou do cargo ou função, sendo devidas as seguintes condutas:

I – contribuir com um ambiente de trabalho livre de ofensas, difamação, exploração, discriminação, repressão, intimidação, assédio moral, violência verbal ou não verbal ou qualquer tipo de agressão;

II – compartilhar com os demais colegas os conhecimentos e as informações necessárias ao exercício das atividades próprias da Administração Pública Municipal, respeitadas as normas específicas sobre sigilo;

III – manter o mesmo tratamento, aos servidores ativos, aposentados ou licenciados e aos atuais e ex-colaboradores, quando estes demandarem serviços da Administração Pública Municipal no exercício de atividades profissionais;

IV – não permitir que interesse de ordem pessoal, simpatias ou antipatias interfiram no trato com colegas, público em geral e no andamento dos trabalhos;

V – não prejudicar deliberadamente, no ambiente de trabalho ou fora dele, por qualquer meio, a imagem da Administração Pública Municipal ou a reputação de seus agentes públicos;

VI – abster-se de emitir opinião ou adotar práticas que demonstrem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade, gênero, credo e quaisquer outras formas de discriminação ou que possam perturbar o ambiente de trabalho ou causar constrangimento aos demais agentes públicos; e

VII – zelar pela correta utilização de recursos materiais, equipamentos, serviços contratados e veículos oficiais colocados à sua disposição no interesse do serviço público.

CAPÍTULO II

DOS DIREITOS, DEVERES E CONDUTAS

SEÇÃO I

DOS DIREITOS

Art. 11 São direitos dos servidores públicos:

I – trabalhar em ambiente adequado, que preserve sua integridade física, moral, mental e psicológica e o equilíbrio entre a vida profissional e a familiar;

II – ser tratado com equidade, com como ter acesso às informações que lhe são inerentes;

III – participar das atividades de capacitação e treinamento necessárias à sua qualificação e aperfeiçoamento profissional;

IV – estabelecer interlocução livre com colegas e superiores, podendo expor ideias, pensamentos e opiniões, inclusive para discutir aspecto controverso em instrução processual;

V – ter respeitado o sigilo das informações de ordem pessoal, que somente a ele digam respeito, inclusive médicas, que ficarão restritas a ele próprio e aos agentes públicos responsáveis pelo tratamento dessas informações (respeitadas as normas específicas sobre sigilo); e

VI – ser preservado de práticas que possam suscitar qualquer forma de abuso de poder.

SEÇÃO II

DOS DEVERES

Art. 12 - São deveres dos agentes públicos:

I – conhecer e cumprir as normas formalmente estabelecidas e recomendadas por autoridade competente da Administração Pública Municipal, com o objetivo de desempenhar suas atribuições com competência e responsabilidade, para obter e manter elevados níveis de eficiência na execução dos seus trabalhos;

II – resistir a todas as pressões de superiores hierárquicos e outros agentes públicos ou interessados que visem a obter quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas, em decorrência de ações ou omissões imorais, ilegais ou antiéticas, e denunciá-las à autoridade competente;

III – manter neutralidade no exercício profissional, conservando sua independência em relação às influências ideológicas, religiosas ou políticas, de modo a evitar que estas venham a afetar sua capacidade para desempenhar com imparcialidade suas responsabilidades profissionais;

IV – abster-se de conduta que possa caracterizar preconceito, discriminação, constrangimento, assédio de qualquer natureza, desqualificação pública, ofensa ou ameaça a terceiros ou aos demais agentes públicos da Administração Pública Municipal;

V – representar imediatamente à chefia ou autoridade competente todo e qualquer ato, fato ou ação que tenha tomado conhecimento em razão do cargo ou função que seja contrário ao interesse público e/ou prejudicial à Administração Pública Municipal e à sua imagem institucional;

VI – abster-se, de forma absoluta, de exercer sua função, poder ou autoridade com finalidade estranha ao interesse público;

VII – comparecer ao trabalho, nos horários determinados e cumprir compromissos agendados, demonstrando comprometimento com a Administração Pública Municipal, e reconhecer que sua ausência ao serviço provoca prejuízos e reflexos negativos;

VIII – não retardar qualquer prestação de contas ou manifestação, condição essencial para gestão dos bens, direitos e serviços da coletividade, que estiver sob sua responsabilidade;

IX – utilizar os materiais fornecidos para a execução do trabalho com economia e consciência, evitando o desperdício e contribuindo para a sustentabilidade;

X – zelar incondicionalmente pela coisa pública, assim como pelo seu local de trabalho, de modo a conservá-lo limpo, ordenado e seguro;

XI – manter-se atualizado quanto a novos métodos, técnicas e práticas de trabalho, aplicáveis à sua área de atuação, bem como participar de cursos de capacitação oferecidos pela Administração Pública Municipal;

XII – usar sistemas, informações e equipamentos de informática para os fins institucionais aos quais se destinam;

XIII – manter a necessária cautela no manuseio de papéis de trabalho, documentos extraídos de sistemas informatizados, exibição, gravação e transmissão de dados em meios eletrônicos, a fim de que deles não venham tomar ciência pessoas não autorizadas;

XIV – velar pela adequada aplicação das normas constitucionais, dos princípios, das leis e dos regulamentos, bem como denunciar à Comissão de Ética qualquer infração às normas deste Código que tenha conhecimento.

XV – respeitar os prazos previstos em lei e os determinados por seus superiores hierárquicos para o desempenho de qualquer atividade, ou requisições de informações justificando as razões de eventuais atrasos;

XVI – cooperar com os órgãos de controle, interno e externo;

XVII – priorizar o atendimento a idosos, gestantes e portadores de necessidades especiais e os casos que demandem urgência em face de risco a lesão de direitos fundamentais do cidadão;

XVIII – tomar conhecimento sobre as condutas vedadas aos agentes públicos municipais em ano eleitoral e não praticar atos que as violem;

XIX – denunciar quaisquer ações que venha a sofrer ou atos ou fatos que tenha conhecimento que protelem a decisão dos feitos, que limitem sua independência ou criem restrições à sua atuação;

XX – observar no exercício da função as regras desse Código de Ética; e

XXI – auxiliar a Comissão de Ética a divulgar e informar a existência e o conteúdo deste Código de Ética no âmbito da Administração Pública Municipal, estimulando seu entendimento e cumprimento integral.

SEÇÃO III

DAS CONDUTAS

Art. 13 São condutas exigidas dos servidores públicos:

I – refutar, de maneira inequívoca, quaisquer comissões, presentes, homenagens, comendas, condecorações, benefícios ou favores, para si ou para terceiros, de órgãos, entidades ou pessoas que estejam sob condição de interesses privados, em troca de qualquer ato ou benefício do desempenho de suas funções e que possam comprometer, influenciar ou restringir seu desempenho funcional;

II – estar preparado para esclarecer questionamentos acerca das suas competências, estabelecidas em legislação próprias;

III – alertar os demais servidores, quando necessário, das sanções aplicáveis em virtude de sonegação de processo, documento ou informação e obstrução ao livre exercício das atividades de controle interno e externo;

IV – evitar quaisquer ações ou relações conflitantes ou potencialmente conflitantes, com suas responsabilidade funcionais, situação patrimonial, atividades econômicas ou profissionais que, real ou potencialmente, possam suscitar conflito de interesse, indicando o modo pelo qual pretende evitá-lo;

V – exercer suas tarefas com rapidez, perfeição e eficiência e proceder com honestidade, probidade e tempestividade, escolhendo sempre, a opção que melhor se adequar à ética e ao interesse público;

VI – apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas a atividade no qual desenvolve dentro do Município, evitando o uso de vestuário e adereços não condizentes com o ambiente de trabalho, tais como chinelos, rasteiras, bermudas e vestimentas com decotes que demonstrem a falta de zelo com o seu ambiente de trabalho, e que comprometam a imagem institucional e a naturalidade profissional;

VII - zelar pela boa relação com os cidadãos, contribuintes e outros usuários do serviço público;

VIII - utilizar-se de linguagem escorreita, polida, respeitosa e compreensível;

IX - ser cortês, ter urbanidade, disponibilidade e atenção, respeitando a capacidade as limitações individuais de todos os usuários dos serviços públicos municipais;

X - agir com tempestividade, evitando procrastinações desnecessárias;

XI - transmitir os conhecimentos técnicos que possui, de forma a contribuir para a eficácia dos trabalhos realizados pelos demais servidores; e

XII – Atender prontamente a ordem de trabalho de seu superior hierárquico, cumprindo com zelo e competência.

CAPÍTULO III

DOS CONFLITOS DE INTERESSES

Art. 14 Considera-se conflito de interesses a situação gerada pelo confronto entre os interesses da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e os interesses privados do servidor, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública ou dos resultados dela esperado.

Art. 15 O conflito de interesses é classificado em:

I - real, quando a situação geradora de conflito já se consumou;

II - potencial, quando o servidor tem interesses particulares que podem gerar conflito em situação futura; e

III - aparente, quando, embora não haja ou não possa haver o conflito real, a situação apresentada parece gerar conflito, de forma a lançar dúvidas

sobre correção da conduta do servidor da Administração Pública Municipal, avaliada de acordo com este Código de Ética e com as demais normas atinentes aos servidores públicos municipais.

Art. 16 O servidor deve evitar situações de conflitos de interesses reais, potenciais ou aparentes e, quando for identificada tal situação, comunicar formalmente e debater com o dirigente máximo da unidade, preliminarmente à tomada de decisão ou à execução de tarefa que lhe foi designada, situação que possa configurar ofensa a este Código ou ocorrência de conflito de interesses, encaminhando consulta à Comissão de Ética, na hipótese de ainda restar dúvida acerca da situação debatida.

Art. 17 Pode configurar conflito de interesses, no exercício de cargo ou função no âmbito da Administração Pública Municipal de Diamantino:

I - exercer atividade que seja incompatível com as atribuições do cargo ou da função pública, na forma definida em regulamento, sendo como tal considerada, inclusive, aquela desenvolvida em áreas ou matérias afins à competência funcional;

II - exercer atividade que prejudique, comprometa ou impeça a realização das tarefas atinentes ao cargo ou função pública;

III - divulgar ou fazer uso de informação privilegiada, em benefício próprio, de parentes, de amigos ou de terceiros, obtida em razão das atividades exercidas; e,

IV - participação em cursos, eventos, congressos ou seminários cujos custos de inscrição, locomoção ou estadia sejam arcados por entidades que tenham relação direta ou indireta com o Poder Público.

Parágrafo único. A ocorrência de conflito de interesses independe do recebimento de qualquer ganho ou retribuição.

Art. 18 Sempre que houver algum indício razoável de inobservância deste Código de Ética ou de ocorrência de situações que possam motivar questionamentos sobre a existência de conflito de interesses, o servidor deve prestar as informações que lhe forem solicitadas pelos órgãos e autoridades competentes.

Art. 19 O servidor deve assegurar-se de que a publicação de estudos, pareceres, pesquisas e demais trabalhos de sua autoria não exponham informações sigilosas ou opiniões que possam ser interpretadas como posicionamento institucional e comprometer a Administração Pública Municipal de Diamantino junto ao público.

Parágrafo único. No caso de artigos de opinião publicados em veículos de imprensa, o servidor deve deixar claro que as suas opiniões são realizadas em seu próprio nome e não representam posicionamento institucional.

Art. 20 É vedado aos agentes públicos:

I - o uso de cargo, emprego ou função, bem como facilidades, amizades, tempo, posição e influências para obter qualquer favorecimento, para si ou para outrem;

II – utilizar-se dos meios ou instrumentos de comunicação da Administração Pública Municipal para tratar de interesses particulares, bem como receber para tratar de assuntos assemelhados;

III - desviar servidor público para atendimento a interesse particular;

IV – realizar conduta incompatível com a cordialidade e formalidade nas dependências do prédio público, com inibição de alteração de voz, gritaria, xingamentos barulhos que perturbe o próximo;

V - alterar ou deturpar o teor de documentos que deva encaminhar para providências;

VI - retirar da repartição pública, sem estar legalmente autorizado, quaisquer documentos, livro ou bem pertencente ao patrimônio público municipal;

VII - deixar de utilizar os avanços técnicos e científicos ao seu alcance ou de seu conhecimento para atendimento do seu mister;

VIII - realizar a avaliação de desempenho de seus pares ou de seus subordinados sem o devido zelo e cuidado, avaliando de forma superficial, sem levar em conta a realidade do trabalho desempenhado, o grau de comprometimento e a qualidade das entregas do avaliado;

IX – atribuir a outrem conduta ou erro próprio, bem como, a contrário senso, apresentar como de sua autoria ideias ou trabalhos de outrem;

X - ser, em função de seu espírito de solidariedade, conivente com erro ou infração a este Código de Ética;

XI – entreter-se no horário de expediente com assuntos, trabalhos, estudos e leituras incompatíveis com sua função, tais como estudos de interesses particulares, visualização de filmes, seriados e quaisquer outra matéria incompatível com o exercício de suas funções e que comprometa o tempo e prejudiquem a presteza e eficiência na execução de suas atribuições;

XII - apresentar-se, no exercício de sua função ou fora dele, embriagado ou sob efeito do uso de entorpecentes;

XIII – exercer o comércio e fazer divulgação de produtos e serviços dentro das instalações da Administração Pública Municipal de Diamantino e em toda área sua externa, bem como permitir que terceiros o façam;

XIV – exercer atividade profissional antiética ou incompatível com a função pública e os ditames constitucionais e legais que regem a atuação de agentes públicos, evitando se ligar a empreendimentos de cunho duvidoso;

XV – praticar, tolerar e ser conivente com a prática de assédio moral e assédio sexual dentro de suas dependências funcionais, tendo como responsabilidade de controle e inibição o Secretário, Superintendente, Coordenador e/ou autoridade máxima dentro do setor ou órgão relacionado, independentemente de provocar danos ou não à integridade física daqueles que se tornam alvos, expondo-os a situações humilhantes, constrangedoras e imorais. Tal ato será reportado de forma imediata a Comissão de Ética e Gestor Municipal para prosseguimento com as apurações e responsabilizações devidas;

XVI - utilizar-se de documentos, atestados e declarações falsas;

XVII - utilizar sua identidade funcional com abuso de poder ou desvio de finalidade com o objetivo de obter vantagem ou benefício ao exercício do cargo, função ou emprego público;

XVIII - ausentar-se injustificadamente do seu local de trabalho para tratar de interesses particulares dentro do horário de expediente;

XIX - utilizar qualquer tipo de propaganda eleitoral dentro das repartições públicas municipais, a exemplo de cartazes, placas, adesivos, botons, camisetas, adesivagem de veículos com nomes de candidatos, ou envio de mensagens via WhatsApp utilizando números de celulares funcionais da Administração Pública (na forma da lei eleitoral);

XX – manifestar-se em nome da Administração Pública Municipal quando não autorizado e habilitado para tal;

XXI - realizar publicações, nas redes sociais oficiais do órgão ou entidade em que esteja em exercício, de assuntos que não possuem pertinência temática com as atribuições do órgão ou entidade;

XXII - utilizar logomarca ou qualquer imagem oficial do órgão ou entidade em que exerça suas funções ao emitir comentários em redes sociais, ainda que em conta particular, atingindo negativamente a imagem do respectivo órgão ou entidade perante a sociedade; e

§1º Não se consideram presentes, para os fins deste artigo, os brindes que não tenham valor comercial ou que sejam distribuídos por entidades de qualquer natureza a rótulo de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas.

§2º O servidor deve recusar presente ou brinde, ainda que configure a situação do parágrafo anterior, se sua característica ou circunstância indicar a intenção de influenciar a imparcialidade de qualquer processo decisório**.**

§3º Os presentes ou brindes que, por qualquer motivo, não puderem ser recusados ou devolvidos deverão ser encaminhados à Comissão de Ética, com justificativa.

Art. 21 O servidor público deverá declarar impedimento ou suspeição nas situações que possam afetar ou parecer afetar o desempenho de suas funções com independência e imparcialidade.

Art. 22 O servidor não pode participar de fiscalização ou de instrução de processo de interesse próprio, de cônjuge, de parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de pessoa com quem mantenha ou manteve laço afetivo ou inimigo ou que envolva órgão ou entidade com o qual tenha mantido vínculo profissional, nos últimos 02 (dois) anos.

Art. 23 Aos servidores públicos fica proibida a prática de qualquer ato que atente contra a honra e a dignidade da função pública e aos compromissos éticos assumidos neste Código e valores institucionais.

TÍTULO III

DA COMISSÃO DE ÉTICA

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO

Art. 24 Fica instituída, a Comissão de Ética dos agentes públicos municipais, com a finalidade de orientar a conduta ética dos servidores, bem como conduzir procedimentos destinados à apuração de infração aos princípios e valores éticos estabelecidos neste Código.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 25 A Comissão de Ética será formada por 06 (seis) agentes públicos, em igual número de suplentes, escolhidos dentre integrantes do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, sendo, o mínimo, dois dos titulares ocupantes de cargo efetivos, a saber:

I – 01 Presidente;

II – 04 Membros; e,

III – 01 Secretário (com função exclusiva de secretariar trabalhos do colegiado)

§1º A escolha dos membros da Comissão de Ética deverá recair preferencialmente em servidores estatutários, de comprovada idoneidade em suas condutas, reputação ilibada, notória experiência em administração pública e que nunca sofreram punição administrativa ou penal.

§2º A indicação será feita pelo Auditor Público Interno, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

§3º O ato de designação dos membros da Comissão de Ética será publicado no Diário Oficial do município.

§4º A atuação na Comissão de Ética é considerada prestação de relevante serviço público, ensejando gratificação nos termos do anexo V da Lei Complementar nº 69/2022, tendo prioridade sobre as atribuições próprias dos cargos dos seus membros, quando estes não atuarem com exclusividade na Comissão de Ética, e deverá ser registrada nos assentos funcionais do servidor.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

SEÇÃO I

DAS COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO DE ÉTICA

Art. 26 Compete à Comissão de Ética:

I - instaurar processo para apuração de prática de ato em desrespeito ao preceituado neste Código;

II - responder consultas relacionadas a questões éticas que lhe forem dirigidas;

III - recomendar a aplicação de sanção de Censura Ética aos agentes públicos municipais nos limites do processo ético;

IV - assegurar a proteção à honra e à imagem do servidor investigado, bem como à identidade da fonte da denúncia, se esta assim o desejar;

V - sempre que constatar possível ocorrência de ilícitos penais, civis, de improbidade administrativa ou de infração disciplinar, devolver o processo ético à Corregedoria Geral do Município, autoridades competentes para apuração de tais fatos;

VI – fornecer aos responsáveis dos setores de recursos humanos, para registros na ficha funcional, informações sobre os resultados de apuração de conduta ética realizadas pela Comissão;

VII – registrar em ata todos os procedimentos, reuniões e manifestações que empreender;

VIII – apresentar o Código de Ética em ação de ambientação de novos servidores e realizar eventos para divulgação dos princípios, diretrizes e normas, visando à capacitação funcional dos servidores em estágio probatório, em articulação com os demais órgãos e unidades da Administração Direta e Indireta do município de Diamantino;

IX – apoiar todos os órgãos e unidades da Administração Direta e Indireta do município de Diamantino em atividades ou eventos de capacitação para disseminação de normas e regras constantes deste Código;

X - orientar sobre questões que envolvam a ética profissional do servidor e dos demais agentes públicos e dirimir as dúvidas a respeito da interpretação e aplicação das disposições deste Código;

XI – fazer recomendações ou sugerir ao Auditor Público Interno normas complementares para aplicação deste Código e/ou para suprir omissões;

XII - elaborar e manter atualizado o seu Regimento Interno;

XIII – promover ampla divulgação deste Código e suas alterações; e

XIV - promover treinamentos e capacitações regulares sobre o conteúdo do Código de Ética e de conduta para servidores, membros de Conselhos, beneficiários de políticas públicas e demais partes interessadas.

SEÇÃO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE

Art. 27 São atribuições do Presidente da Comissão de Ética:

I – representar a Comissão perante os órgãos públicos municipais, estaduais e federais das três esferas de poderes, bem como a sociedade civil;

II – dirigir os trabalhos da Comissão e responsabilizar-se pela correta condução, coordenação e prática de todos os atos de gestão;

III – propor à instauração de Processo Ético, para apuração de infração aos princípios e às normas deste Código;

IV - distribuir os processos, designando ao relator;

V - analisar e votar, em conjunto com os demais membros, a aplicação ou não da sanção ao agente público;

VI – promover a instrução e elaborar relatórios e proposições referentes aos trabalhos da Comissão;

VII – decidir os casos de urgência, ad referendum da Comissão;

VIII - autorizar presença, nas reuniões, de pessoas que possam contribuir para a boa condução dos trabalhos, bem como acolher assuntos extrapauta eventualmente apresentados em reunião;

IX - decidir agenda e pautas de reunião; e

X – convocar membro suplente da Comissão, quando necessário, para substituir membro titular.

SEÇÃO III

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS

Art. 28 São atribuições dos integrantes da Comissão de Ética:

I - examinar, quando relator, os documentos que instruem o processo emitindo relatório final;

II - solicitar informações, quando necessário, para instrução do processo;

III - analisar e votar, em conjunto com os demais membros, a aplicação ou não da sanção ao agente público;

IV – manter discrição e sigilo sobre os processos éticos instaurados e matérias inerentes à sua função;

V – comparecer a todas as reuniões da Comissão, salvo por motivo previamente justificado ao seu Presidente; e

VI – zelar pela aplicação deste Código e da legislação pertinente.

§1º Está impedido de apurar denúncias sobre atos praticados em contrariedade às normas deste Código o integrante da Comissão que tiver envolvimento, mesmo que indireto, nos fatos ou ações representadas.

§2º O integrante da Comissão que infringir disposição deste Código será, automaticamente, suspenso e substituído até a apuração definitiva dos fatos e, se penalizado, será dispensado, ficando vedado seu retorno a nova indicação para integrar esse colegiado.

SEÇÃO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO

Art. 29 São atribuições do Secretário da Comissão de Ética:

I - receber todos os documentos para transformá-los, se necessário, em processos, numerando e rubricando todas as suas folhas, e inserindo no sistema virtual de protocolo, quando houver;

II - promover a autuação, distribuição e demais ato até o seu arquivamento;

III - manter organizados e arquivados todos os processos e documentos relacionados;

IV - transcrever as reuniões da Comissão em ata e recolher assinaturas;

V - organizar a agenda de reuniões; e

VI - anotar e catalogar as deliberações e recomendações registradas em ata.

Parágrafo único. O Secretário não tem atribuição de voto na análise da infração no Processo Ético.

CAPÍTULO IV

DO PROCESSO ÉTICO

Art. 30 O processo de apuração de prática de ato em desrespeito ao preceituado nesse Código será instaurado pela Comissão de Ética, de ofício ou em razão de denúncia fundamentada formulada por autoridade, servidor público, qualquer cidadão que se identifique ou quaisquer entidades associativas regularmente constituídas, acompanhada da documentação com a qual se pretende provar o alegado e da identificação do representado, ou em caso de omissão, por determinação do Auditor Público Interno.

Art. 31 Toda e qualquer representação, denúncia ou reclamação que envolva conduta de servidores públicos municipais deverá ser feita por meio do canal da Ouvidoria Geral, que encaminhará para apreciação da Corregedoria.

§1º Se de imediato, ou durante a instrução processual ficar evidenciado que houve conduta antiética desrespeitando este Código de Ética, o Auditor Público Interno encaminhará o processo para análise e parecer da Comissão de Ética.

§2º Recebida a representação, a Comissão de Ética deverá analisá-la, preliminarmente, sob o aspecto de admissibilidade, verificando a possibilidade jurídica, a legitimidade, a legalidade e o interesse de agir, e, em caso de ofensa a qualquer desses elementos devolver o processo a Unidade de Controle Interno Municipal.

§3º Não havendo flagrante ofensa a elementos descritos no inciso anterior, e antes da instauração do Processo Ético, a Comissão intimará o representado para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresente defesa prévia:

I - acolhida a defesa prévia, será arquivada a representação, não podendo ser recebida outra de igual teor, que discorra sobre o fato objeto da análise, salvo existência de novas provas;

II - desacolhida a defesa prévia ou não havendo manifestação do representado, será instaurado o Processo Ético, intimando-se o representante e o representado para especificar as provas que pretendam produzir e arrolar cada um, até 03 testemunhas.

§4º Autuada a representação, o representado será notificado para, se assim desejar, apresentar defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contando de sua notificação.

§5º O representante e o representado, bem como as testemunhas deverão ser convocados para as audiências com antecedência de 5 (cinco) dias úteis para que, no dia e horário designados pela Comissão de Ética, compareçam à audiência para prestar depoimento ou firmar testemunho.

§6º Acondução da audiência ficará a cargo do Presidente da Comissão, que fará perguntas, bem como os outros membros, sendo vedadas quaisquer perguntas por parte do representante ou representado, quando ouvidas as testemunhas**.**

§7º Iniciar-se-á as audiências do Processo Ético com o depoimento do representante vedada a presença do representado, que será ouvido, ao final em separado.

§8º Os depoimentos das testemunhas serão tomados com a presençado representante e do representado, iniciando-se pelas do representante, sendo vedada a presença das demais testemunhas, que serão ouvidas, separada e posteriormente.

§9º Os termos da audiência serão registrados em Ata, assinada por todos os representantes dos membros da Comissão, representante e representado - quando houver, e as testemunhas ouvidas.

§10º A Comissão poderá avaliar a necessidade de realização de audiência para depoimento, pessoal ou testemunhal, e instruir o Processo Ético com outras provas documentais.

§ 11º Não havendo outras provar a produzir cabe ao relator elaborar o Parecer, no prazo de 10 (dez) dias úteis e, em sessão reservada, submeter ao julgamento da Comissão de Ética, que proferirá decisão fundamentada.

§12º As deliberações da Comissão de ética serão tomadas por maioria dos seus membros.

§13º O Processo Ético deverá tramitar em sigilo até o seu término, podendo ter acesso aos documentos e informações, além dos membros da Comissão, as partes envolvidas.

§14º Da decisão da Comissão de Ética caberá recurso ao Auditor Público Interno, que deverá ser feito no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis.

§15º O Auditor Público Interno, após pronunciar-se quanto à conclusão do Processo Ético deverá submetê-lo para fins de homologação e publicação do ato, quando for o caso.

Art. 32 Ao concluir que o servidor praticou ato em desrespeito ao preceituado neste Código, a Comissão comunicará a decisão ao faltoso e ao Auditor Público Interno.

CAPÍTULO V

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

Art. 33 A violação de disposições deste Código de Ética constitui infração ética, sujeitando aquele que desrespeitá-las às sanções e medidas administrativas estabelecidas neste Código.

Art. 34 A infringência a condutas, deveres ou vedações determinadas neste Código acarretará em Censura Ética, aplicável a todos os agentes públicos, independentemente de seu vínculo, ativo ou não, que responderem ao processo ético, com parecer conclusivo procedente sobre condutas antiéticas praticadas em desfavor da Administração Pública Municipal, consoante as disposições constantes neste Código.

§1º O ato de imposição da sanção mencionará sempre o fundamento legal e a causa da sua aplicação.

§2º O exercício de apuração de falta ética prescreve em 2 (dois) anos.

§3º O prazo de prescrição começa a ser contado a partir da data do conhecimento do fato.

§4º A instauração de processo ético interrompe a prescrição.

§5º A reincidência é considerada violação grave a este Código de Ética.

Art. 35 A sanção prevista deverá ser publicada no Diário Oficial do Município e registrada nos assentamentos funcionais do agente público, para todos os efeitos legais e, quando for o caso, comunicada ao órgão de lotação do servidor cedido ou à empresa que presta serviços ao município;

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36 A Administração Pública Municipal repudia a pratica da denúncia vazia, irresponsável, conspiratória ou vingativa, mas valoriza a denúncia quando a pessoa denunciante tiver conhecimento de fatos, dados ou situações irregulares envolvendo os servidores públicos municipais.

Art. 37 Os órgãos integrantes da Administração Pública Municipal sob pena de responsabilidades de sua chefia, atenderão com presteza as solicitações da Comissão de Ética, inclusive quanto à requisição de técnicos e peritos, devendo comunicar pronta e justificadamente a impossibilidade de atendimento, em caso de caso fortuito ou força maior.

Art. 38 Aos membros da Comissão de Ética serão asseguradas plena autonomia e independência, bem como acesso a servidores, documentos e informações, necessários e inerentes ao desempenho de suas funções.

Art. 39 Todo ato de posse em cargos efetivos ou em cargo em comissão deverá ser acompanhado da prestação de compromisso de acatamento e observância das regras estabelecidas neste Código de Ética.

Art. 40 Quando o assunto a ser apreciado pela Comissão de Ética envolver parentes ascendentes, descendentes ou colaterais, até o terceiro grau, do membro titular, este ficará impedido de participar do processo, assumindo, automaticamente, um suplente convocado pelo Presidente.

Art. 41 O Regimento Interno da Comissão de Ética, que regulará o funcionamento e a execução dos trabalhos, o rito e a instrução processual do colegiado, será aprovado pelo Auditor Público Interno do Município de Diamantino, mediante proposta submetida, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias da publicação deste Código, pelo Presidente da Comissão.

Parágrafo único. O Regimento Interno da Comissão de Ética deverá conter anexo com fluxo do Processo Ético.

Art. 42 Este Código de Ética será periodicamente revisto e atualizado, a cada 02 (dois) anos.

Art. 43 Os casos omissos deste Código serão resolvidos e decididos pelo Auditor Público Interno.

Art. 44 Este Código de Ética deverá ser disponibilizado no Portal da Transparência do município de Diamantino para estender o conhecimento de seus termos a todos os interessados.

Diamantino/MT, 01 de junho de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

EDUARDO ANTONIO OLIVEIRA MARTINS

Auditor Público Interno

PORTARIA Nº 196/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **JOCIMAR MARTINS DA SILVA,** portador do RG nº 2381653-8 SEJUSP/MT inscrito no CPF nº 050.159.761-19, para exercer o cargo de Agente de Contratação Pregoeiro– DGA-7, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 05 de junho de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 006, DE 05 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº 006, DE 05 DE JUNHO DE 2023

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE LAVAGEM DE MÃOS E HIGIENE PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA PRÉ-ESCOLA E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DIAMANTINO, ROSILEI CARRIS MONTINI, no uso das atribuições resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Município de Santana, o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

Art. 2ª A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. A implantação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 10% das escolas públicas municipais, por ano, e critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES

Art. 3º Atuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social, incluindo a responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos.

Art. 4º Participação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.

Art. 5º Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sabre os procedimentos corretos para a lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.

Art. 6º O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal.

Art. 5º O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 7º Fica estabelecido o prazo máximo de 3(três) meses, contados à partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado à implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do Art. 2?.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DIAMANTINO – MT

Diamantino, 05 de Julho de 2023

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Fica desconsiderado a publicação do **SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO Nº 061/2022**, publicado no dia 29/09/2022, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – (AMM), na edição 4.078, pagina 384/385.

MOTIVO: Por uma falha administrativa, foi publicado erroneamente o termo de acréscimo de valor, devendo, então, ser absolutamente desconsiderado para todos os efeitos legais.

Maiores Informações poderão serem solicitadas na Prefeitura Municipal de Diamantino/MT - podendo ser pessoalmente, por telefone (65) – 3336-6423, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou através do e-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br

Diamantino-MT, 26 de maio de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

TERMO DE CANCELAMENTO DE CONTRATO Nº 162/2022

TERMO DE CANCELAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº 162/2022, FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT E A EMPRESA **R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 10.830.704/0001-45.

Processo Administrativo nº 3934/2022 Dispensa de Licitação nº 061/2022

O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2211, Bairro: Jardim Eldorado, Diamantino-MT, inscrita no CNPJ nº sob o n.º 03.648.540/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MANOEL LOUREIRO NETO**, brasileiro, Médico, portador da Cédula de identidade RG n.º 0289375-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 244.447.741-34, residente e domiciliado Av. Conceição nº 358, São Benedito, neste Município, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 10.024/2019, e demais normas legais aplicáveis e a Dispensa de Licitação nº 006/2023, resolve: **CANCELAR** o Contrato Administrativo nº 162/2022, celebrada com a empresa **R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 10.830.704/0001-45, estabelecida na Av. Pedro Ludovico Teixeira, n.º 2457, sala 01, bairro Setor Aeroporto, cidade de Aragarças - GO, neste ato representada pelo Sr. Kleverton Anselmo da Rocha, portador do CIRG n.º 4432744 DGPC-GO e CPF n.º 978.738.531-87, conforme fatos e fundamentos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO

1.1. As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, conforme solicitação da secretaria municipal de saúde protocolada em 31/05/2023, justificando que, a empresa já realizou os serviços do processo em epigrafe, desta forma, o cancelamento do contrato estará evitando o pagamento de gratificações ao fiscal do respectivo contrato, para não ocasionar o ônus ao município.

1.2. O aludido cancelamento do contrato somente terá eficácia após publicação do presente Termo, considerando que a Lei n° 8.666/93 em seu artigo 79, I menciona que a Administração poderá romper o contrato de forma unilateral e expressa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES

2.1. O cancelamento do contrato, em epígrafe, se deu de forma amigável e será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação – Dispensa de Licitação nº. 061/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

3.1. As partes concordam que, a partir desta data, não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira, com relação ao Contrato n° 162/2022.

Diamantino - MT, 31 de maio de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 060/2021

CONTRATADO(a):KISSILA REJANE DA SILVA SIQUEIRA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 060/2021**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, com termino dia **01 de Junho de 2023.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 188/2022

CONTRATADO(a):ANDRIZELI REGIS GONÇALVES

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 188/2022**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Agricultura**, com termino dia **01 de Junho de 2023.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 001/2023

CONTRATADO(a):JAMIL DE ALMEIDA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 001/2023**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **MOTORISTA - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, com termino dia **01 de Junho de 2023.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 010/2023

CONTRATADO(a):JEFFERSON CARVALHO FONSECA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 010/2023**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **MOTORISTA - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, com termino dia **17 de Junho de 2023.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2023

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Procuradoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente **Processo de Dispensa nº 039/2023**, e autorizo a contratação direta da empresa **MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA**, inscrita sob o **CNPJ: 13. 976.589/0001-00, respectivamente**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS DO TIPO MOTOCICLETA, ZERO QUILÔMETRO, ANO E MODELO VIGENTE OU SUPERIOR, COM BAÚ DE CARGA, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO/MT, NO PROJETO MEDICAMENTO EM CASA,** no valor de **R$ 39.380,00 (trinta e nove mil trezentos e oitenta reais).** A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

Diamantino-MT, 05 de Junho de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE VALOR E PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 061/2022.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA EM GESTÃO PUBLICA ADMINISTRATIVA ESPECIALIZADA NAS ÁREAS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA PARA O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**

ADESÃO Nº 010/2022.

PRAZO: **12 (DOZE) MESES.**

CONTRATADO:**PROCONSULT PROJETOS E CONSULTORIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ N.º 42.155.864/0001-22.

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 26 DE MAIO DE 2023.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA REFERENTE AO CONTRATO Nº 080/2020.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO NA COHAB BOM FILHO COCCO NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.**

DO PRAZO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.

CONTRATADO: **WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-ME,** inscrita no CNPJ sob o n.º30.515.116/0001-24.

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 20 DE JANEIRO DE 2023.

DECRETO Nº 091/2023

Nomeia contribuintes responsáveis tributários e dá outras providências.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o Poder Público, deve adotar medidas tendentes à simplificação da ordem tributária, promovendo, inclusive, a redução de custos no cumprimento das obrigações fiscais;

CONSIDERANDO a necessidade de incluir contribuintes no Anexo-I do Decreto 030/2021 de 25 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n° 039/2017, art 8º e incisos.

D E C R E T A:

Art. 1º O Anexo-I, do Decreto 030/2021 de 25 de Feveriro de 2021, passa a vigorar com a nova composição de contribuintes por este decreto nomeados em acréscimo a anterior.

Art. 2º As novas empresas nomeadas Substitutas Tributárias e os Responsáveis Tributários por este decreto deverão proceder à retenção do ISSQN, a partir do dia 10 do mês subseqüente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino - MT, 05 de Junho de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES NOMEADOS SUBSTITUTOS TRIBUTÁRIOS

CNPJ / CPF	INSC.MUNICIPAL	CONTRIBUINTE
77.863.223/ 0238-24	21364	C.VALE - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 05 de Junho de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 195/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **AMANDA CAMPOS DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, portadora do RG sob nº 19785925 SSP/MT e CPF sob nº 039.161. 511-42, **como Fiscal do Contrato nº 082/2023 - cujo OBJETO é** Contratação de agência de publicidade e propaganda para serviços de criação, veiculação, planejamento, pesquisas e produção de material para televisão, rádio, jornal impresso e internet para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal.

Fornecedor: AGENCIA ALPHA FILMS LTDA-EPP

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 05 de Junho de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

FINANCEIRO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF - 1º QUADRIMESTRE.PDF

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2022 A ABRIL/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LÍQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	5 / 2.022	6 / 2.022	7 / 2.022	8 / 2.022	9 / 2.022	10 / 2.022	11 / 2.022	12 / 2.022	1 / 2.023	2 / 2.023	3 / 2.023	4 / 2.023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.624.493,71	1.401.964,33	1.427.808,60	1.465.466,16	1.590.843,59	1.486.182,70	1.540.382,74	2.230.986,69	1.451.112,28	1.641.830,45	1.739.014,87	0,00	17.600.086,12	0,00
Pessoal Ativo	1.624.493,71	1.401.964,33	1.427.808,60	1.465.466,16	1.590.843,59	1.486.182,70	1.540.382,74	2.230.986,69	1.451.112,28	1.641.830,45	1.739.014,87	0,00	17.600.086,12	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.164.114,70	1.163.973,50	1.188.766,21	1.215.592,29	1.319.810,24	1.230.461,62	1.273.531,19	1.964.464,94	1.207.007,17	1.375.244,20	1.464.043,50	0,00	14.567.009,56	0,00
Obrigações Patronais	460.379,01	237.990,83	239.042,39	249.873,87	271.033,35	255.721,08	266.851,55	266.521,75	244.105,11	266.586,25	274.971,37	0,00	3.033.076,56	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.624.493,71	1.401.964,33	1.427.808,60	1.465.466,16	1.590.843,59	1.486.182,70	1.540.382,74	2.230.986,69	1.451.112,28	1.641.830,45	1.739.014,87	0,00	17.600.086,12	0,00

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2022 A ABRIL/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	54.406.129,56	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	54.406.129,56	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IX) = (III a + III b)	**17.600.086,12**	**32,35**
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	29.379.309,96	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 % X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	27.910.344,46	51,30
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 % X) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	26.441.378,97	48,60

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 05/jun/2023 as 14h e 57m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

VALDECIO LUIZ DA COSTA
Prefeito Municipal

SIRLENE VIEIRA DE JESUS
Contador Designado CRCMT-010793/O-4

LUIZ CASTRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / 2.023

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b") — R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até 1º Quad.		
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	10.719.257,24	4.080.779,02		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00		
Dívida Contratual	10.719.257,24	4.080.779,02		
Empréstimos	3.402.405,82	-174.362,28		
Interna	3.402.405,82	-174.362,28		
Externa	0,00	0,00		
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00		
Financiamentos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Parcelamento e Renegociação de dívidas	4.577.093,02	4.255.141,30		
De Tributos	0,00	0,00		
De Contribuições Previdencíarias	4.577.093,02	4.255.141,30		
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00		
Do FGTS	0,00	0,00		
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00		
Demais Dívidas Contratuais	2.739.758,40	0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00		
Outras Dívidas	0,00	0,00		
DEDUÇÕES (II)	11.897.243,52	8.770.953,42		
Disponibilidade de Caixa[1]	11.897.243,52	8.770.953,42		
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.832.005,40	12.956.122,90		
(–) Restos a Pagar Processados	1.886.191,39	3.036.969,06		
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.048.570,49	1.148.200,42		
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-1.177.986,28	-4.690.174,40		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	50.458.190,44	54.406.129,56		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	50.458.190,44	54.406.129,56		
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	21,24	7,50		
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-2,33	-8,62		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	60.549.828,53	65.287.355,47		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	54.494.845,68	58.758.619,92		

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até 1º Quad.		
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00		
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00		
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00		
RP NÃO PROCESSADOS	2.435.849,57	1.523.521,27		
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00		
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00		
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00		

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 05/jun/2023 as 15h e 02m.

Notas

[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / 2.023

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

VALDECIO LUIZ DA COSTA	SIRLENE VIEIRA DE JESUS	LUIZ CASTRO DE SOUZA
Prefeito Municipal	Contador Designado CRCMT-010793/O-4	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / 2.023

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	50.458.190,44	54.406.129,56	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	50.458.190,44	54.406.129,56	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	11.100.801,90	11.969.348,50	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	9.990.721,71	10.772.413,65	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 05/jun/2023 as 15h e 04m.

VALDECIO LUIZ DA COSTA
Prefeito Municipal

SIRLENE VIEIRA DE JESUS
Contador Designado CRCMT-010793/O-4

LUIZ CASTRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.023/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") — R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	54.406.129,56	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	54.406.129,56	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	8.704.980,73	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	7.834.482,66	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.808.429,07	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	-321.951,72	-321.951,72
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	-321.951,72	-321.951,72
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 05/jun/2023 as 15h e 05m.

[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

VALDECIO LUIZ DA COSTA	SIRLENE VIEIRA DE JESUS	LUIZ CASTRO DE SOUZA
Prefeito Municipal	Contador Designado CRCMT-010793/O-4	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2.023

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigaçãoes Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a – (b + c + d + e)-f)	(h)		(i) = (g-h)
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**6.820.704,10**	**1.339.218,16**	**1.027.680,55**	**495.133,98**	**739.699,28**	**0,00**	**3.218.972,13**	**4.120.988,01**	**0,00**	**-902.015,88**
Recursos Ordinários	6.820.704,10	1.339.218,16	1.027.680,55	495.133,98	739.699,28	0,00	3.218.972,13	4.120.988,01	0,00	-902.015,88
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	**12.270.981,90**	**439.142,60**	**890.483,92**	**2.056.774,58**	**816.145,74**	**0,00**	**8.068.435,06**	**1.810.079,27**	**12.520,00**	**6.258.355,79**
Recursos Vinculados à Educação	1.234.477,22	58,70	119.310,89	614.063,75	211.352,68	0,00	289.691,20	21.620,71	6.240,00	268.070,49
Transferências do FUNDEB	428.623,56	0,00	65.537,88	0,00	199.124,33	0,00	163.961,35	0,00	0,00	163.961,35
Outros Recursos Vinculados à Educação	805.853,66	58,70	53.773,01	614.063,75	12.228,35	0,00	125.729,85	21.620,71	6.240,00	104.109,14
Recursos Vinculados à Saúde	3.373.763,78	212.199,79	303.687,63	8.718,32	147.866,22	0,00	2.701.291,82	687.491,78	20,00	2.013.800,04
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	3.370.039,81	122.499,79	303.687,63	8.718,32	147.866,22	0,00	2.787.267,85	687.491,78	20,00	2.099.776,07
Outros Recursos Vinculados à Saúde	3.723,97	89.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-85.976,03	0,00	0,00	-85.976,03
Recursos Vinculados à Assistência Social	301.224,50	9.164,18	1.350,00	0,00	633,60	0,00	290.076,72	31.930,95	0,00	258.145,77
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	1.290.730,67	-18,00	0,00	405.605,22	48.537,17	0,00	836.606,28	119.820,32	0,00	716.785,96
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	802.085,52	-18,00	0,00	404.343,83	0,00	0,00	397.759,69	0,00	0,00	397.759,69
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	488.645,15	0,00	0,00	1.261,39	48.537,17	0,00	438.846,59	119.820,32	0,00	319.026,27
Demais Vinculações Legais	85.907,03	2.748,72	21.568,44	0,00	0,00	0,00	61.589,87	60.141,35	0,00	1.448,52
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	1.171,89	2.636,11	21.568,44	0,00	0,00	0,00	-23.032,66	52.764,33	0,00	-75.796,99
Outras Vinculações Legais	84.735,14	112,61	0,00	0,00	0,00	0,00	84.622,53	7.377,02	0,00	77.245,51
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**19.091.686,00**	**1.778.360,76**	**1.918.164,47**	**2.551.908,56**	**1.555.845,02**	**0,00**	**11.287.407,19**	**5.931.067,28**	**12.520,00**	**5.356.339,91**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 05/jun/2023 as 15h e 07m.
NOTA:
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2.023

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

VALDECIO LUIZ DA COSTA	SIRLENE VIEIRA DE JESUS	LUIZ CASTRO DE SOUZA
Prefeito Municipal	Contador Designado CRCMT-010793/O-4	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2.023

LRF, Art. 48 - Anexo VI — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	54.406.129,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	54.406.129,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	54.406.129,56

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	17.600.086,12	32,35
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	29.379.309,96	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	27.910.344,46	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	26.441.378,97	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-4.690.174,40	-8,62
Limite definido por Resolução do Senado Federal	65.287.355,47	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.969.348,50	22.00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	8.704.980,73	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	3.808.429,07	7,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 05/jun/2023 as 15h e 11m.

VALDECIO LUIZ DA COSTA
Prefeito Municipal

SIRLENE VIEIRA DE JESUS
Contador Designado CRCMT-010793/O-4

LUIZ CASTRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

FINANCEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇAO ORÇAMENTARIA - RREO 2º BIMESTRE

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.000.000,00	43.000.000,00	8.574.918,96	19,94	15.925.761,16	37,04	27.074.238,84
RECEITAS CORRENTES	40.957.263,34	40.957.263,34	8.574.918,96	20,94	15.925.761,16	38,88	25.031.502,18
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.968.821,00	3.968.821,00	1.208.412,13	30,45	1.877.020,48	47,29	2.091.800,52
Impostos	3.425.931,00	3.425.931,00	1.078.257,43	31,47	1.587.406,62	46,34	1.838.524,38
Taxas	299.500,00	299.500,00	69.291,33	23,14	161.092,38	53,79	138.407,62
Contribuição de Melhoria	243.390,00	243.390,00	60.863,37	25,01	128.521,48	52,80	114.868,52
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	275.739,00	275.739,00	226.737,78	82,23	466.377,97	169,14	-190.638,97
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	60.900,00	60.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.900,00
Valores Mobiliários	30.503,00	30.503,00	226.737,78	743,33	466.377,97	528,96	-435.874,97
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	184.336,00	184.336,00	0,00	0,00	0,00	0,00	184.336,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.507.100,00	1.507.100,00	256.687,37	17,03	501.607,15	33,28	1.005.492,85
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.505.000,00	1.505.000,00	256.687,37	17,06	501.499,45	33,32	1.003.500,55
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	107,70	5,13	1.992,30
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.840.237,29	34.840.237,29	6.880.966,68	19,75	13.067.343,33	37,51	21.772.893,96
Transferências da União e de suas Entidades	14.192.184,34	14.192.184,34	2.163.285,82	15,24	4.802.362,72	33,84	9.389.821,62
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.471.136,95	16.471.136,95	4.004.185,71	24,31	6.770.928,53	41,11	9.700.208,42
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.176.916,00	4.176.916,00	713.495,15	17,08	1.494.052,08	35,77	2.682.863,92
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	365.366,05	365.366,05	2.115,00	0,58	13.412,23	3,67	351.953,82
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.699,00	1.699,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.699,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	363.667,05	363.667,05	2.115,00	0,58	13.412,23	3,69	350.254,82
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.042.736,66	2.042.736,66	0,00	0,00	0,00	0,00	2.042.736,66
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	89.392,00	89.392,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.392,00
Alienação de Bens Móveis	89.392,00	89.392,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.392,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.953.344,66	1.953.344,66	0,00	0,00	0,00	0,00	1.953.344,66
Transferências da União e de suas Entidades	541.344,66	541.344,66	0,00	0,00	0,00	0,00	541.344,66
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.412.000,00	1.412.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.412.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	43.000.000,00	43.000.000,00	8.574.918,96	19,94	15.925.761,16	37,04	27.074.238,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	43.000.000,00	43.000.000,00	8.574.918,96	19,94	15.925.761,16	37,04	27.074.238,84
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	2.219.074,97	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	43.000.000,00	43.000.000,00	8.574.918,96	19,94	18.144.836,13	42,20	24.855.163,87
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	3.220.000,00	-	-	3.220.000,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	3.220.000,00	-	-	3.220.000,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	42.284.500,00	45.504.500,00	10.240.928,94	22.690.515,25	22.813.984,75	9.705.170,51	17.800.823,80	27.703.676,20	16.327.226,29
DESPESAS CORRENTES	38.108.618,11	39.242.238,36	9.381.265,98	19.515.345,09	19.726.893,27	8.953.266,94	15.413.622,48	23.828.615,88	14.200.682,04
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.159.128,79	16.795.023,08	3.600.908,51	6.863.703,96	9.931.319,12	3.600.908,51	6.863.703,96	9.931.319,12	6.561.864,25
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.949.489,32	22.447.215,28	5.780.357,47	12.651.641,13	9.795.574,15	5.352.358,43	8.549.918,52	13.897.296,76	7.638.817,79
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	20.949.489,32	22.447.215,28	5.780.357,47	12.651.641,13	9.795.574,15	5.352.358,43	8.549.918,52	13.897.296,76	7.638.817,79
DESPESAS DE CAPITAL	4.095.881,89	6.182.261,64	859.662,96	3.175.170,16	3.007.091,48	751.903,57	2.387.201,32	3.795.060,32	2.126.544,25
INVESTIMENTOS	4.095.881,89	6.182.261,64	859.662,96	3.175.170,16	3.007.091,48	751.903,57	2.387.201,32	3.795.060,32	2.126.544,25
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	42.284.500,00	45.504.500,00	10.240.928,94	22.690.515,25	22.813.984,75	9.705.170,51	17.800.823,80	27.703.676,20	16.327.226,29
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	715.500,00	715.500,00	0,00	496.314,00	219.186,00	173.042,29	344.012,33	371.487,67	344.012,33
Amortização da Dívida Interna	715.500,00	715.500,00	0,00	496.314,00	219.186,00	173.042,29	344.012,33	371.487,67	344.012,33
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	715.500,00	715.500,00	0,00	496.314,00	219.186,00	173.042,29	344.012,33	371.487,67	344.012,33
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	43.000.000,00	46.220.000,00	10.240.928,94	23.186.829,25	23.033.170,75	9.878.212,80	18.144.836,13	28.075.163,87	16.671.238,62
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	0,00	-	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	43.000.000,00	46.220.000,00	10.240.928,94	23.186.829,25	-	9.878.212,80	18.144.836,13	-	16.671.238,62
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 05/jun/2023 as 14h e 08m.

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

VALDECIO LUIZ DA COSTA	SIRLENE VIEIRA DE JESUS	LUIZ CASTRO DE SOUZA
Prefeito Municipal	Contador Designado CRCMT-010793/O-4	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo	Despesas Liquidadas			Saldo
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	43.000.000,00	46.220.000,00	10.240.928,94	23.186.829,25	100,00	23.033.170,75	9.878.212,80	18.144.836,13	100,00	28.075.163,87
LEGISLATIVA	1.538.604,00	1.688.604,00	297.410,10	781.047,88	3,37	907.556,12	283.549,15	513.025,66	2,83	1.175.578,34
Ação Legislativa	1.538.604,00	1.688.604,00	297.410,10	781.047,88	3,37	907.556,12	283.549,15	513.025,66	2,83	1.175.578,34
ADMINISTRAÇÃO	10.312.278,50	10.439.728,50	2.126.222,78	4.830.897,22	20,83	5.608.831,28	2.085.148,52	3.756.181,22	20,70	6.683.547,28
Administração Geral	9.985.088,50	10.196.056,50	2.126.222,78	4.770.305,22	20,57	5.425.751,28	2.074.361,03	3.729.499,36	20,55	6.466.557,14
Ordenamento Territorial	100.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Administração de Receitas	199.750,00	146.232,00	0,00	33.232,00	0,14	113.000,00	8.308,00	12.462,00	0,07	133.770,00
Outras Transferências	27.440,00	27.440,00	0,00	27.360,00	0,12	80,00	2.479,49	14.219,86	0,08	13.220,14
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.716.983,00	4.295.983,00	589.647,70	2.719.971,41	11,73	1.576.011,59	609.218,41	2.529.406,66	13,94	1.766.576,34
Administração Geral	2.139.975,00	2.156.975,00	470.718,45	939.081,28	4,05	1.217.893,72	472.553,41	784.075,56	4,32	1.372.899,44
Assistência ao Idoso	247.000,00	249.000,00	69.993,75	152.488,63	0,66	96.511,37	85.239,00	128.255,10	0,71	120.744,90
Assistência à Criança a ao Adolescente	100.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
Assistência Comunitária	230.008,00	250.008,00	48.935,50	78.401,50	0,34	171.606,50	51.426,00	67.076,00	0,37	182.932,00
Habitação Urbana	0,00	1.550.000,00	0,00	1.550.000,00	6,68	0,00	0,00	1.550.000,00	8,54	0,00
SAÚDE	8.395.196,49	9.703.642,98	2.731.175,44	5.790.255,86	24,97	3.913.387,12	2.933.141,57	4.733.590,06	26,09	4.970.052,92
Administração Geral	3.317.977,54	3.680.784,69	898.497,03	2.510.360,88	10,83	1.170.423,81	1.411.604,38	2.252.485,61	12,41	1.428.299,08
Atenção Básica	3.512.626,00	3.366.604,74	856.807,30	1.861.442,18	8,03	1.505.162,56	992.187,25	1.659.055,32	9,14	1.707.549,42
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.208.353,00	2.289.513,60	843.314,28	1.209.660,62	5,22	1.079.852,98	437.890,56	663.194,06	3,66	1.626.319,54
Suporte Profilático e Terapêutico	125.994,95	132.994,95	78.066,30	116.341,39	0,50	16.653,56	36.968,85	66.404,28	0,37	66.590,67
Vigilância Sanitária	75.600,00	75.600,00	0,00	0,00	0,00	75.600,00	0,00	0,00	0,00	75.600,00
Vigilância Epidemiológica	154.645,00	158.145,00	54.490,53	92.450,79	0,40	65.694,21	54.490,53	92.450,79	0,51	65.694,21
EDUCAÇÃO	10.709.376,98	10.708.776,98	1.768.335,11	3.496.481,07	15,08	7.212.295,91	1.843.403,07	3.187.262,11	17,57	7.521.514,87
Administração Geral	3.858.409,29	3.872.809,29	710.970,60	1.452.958,88	6,27	2.419.850,41	734.738,52	1.300.790,35	7,17	2.572.018,94
Ensino Fundamental	4.298.376,39	4.283.376,39	625.179,01	1.199.992,42	5,18	3.083.383,97	671.025,36	1.101.745,80	6,07	3.181.630,59
Educação Infantil	2.552.591,30	2.552.591,30	432.185,50	843.529,77	3,64	1.709.061,53	437.639,19	784.725,96	4,32	1.767.865,34
CULTURA	462.000,00	771.050,00	653.696,21	662.746,21	2,86	108.303,79	325.794,00	333.844,00	1,84	437.206,00
Difusão Cultural	462.000,00	771.050,00	653.696,21	662.746,21	2,86	108.303,79	325.794,00	333.844,00	1,84	437.206,00
DIREITOS DA CIDADANIA	79.420,00	79.420,00	0,00	12.000,00	0,05	67.420,00	2.000,00	4.000,00	0,02	75.420,00
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	79.420,00	79.420,00	0,00	12.000,00	0,05	67.420,00	2.000,00	4.000,00	0,02	75.420,00
URBANISMO	3.239.866,27	3.160.519,78	1.195.950,38	1.526.648,24	6,58	1.633.871,54	376.935,62	619.926,83	3,42	2.540.592,95
Infra-Estrutura Urbana	3.239.866,27	3.160.519,78	1.195.950,38	1.526.648,24	6,58	1.633.871,54	376.935,62	619.926,83	3,42	2.540.592,95
SANEAMENTO	738.386,80	733.386,80	202.137,66	270.797,13	1,17	462.589,67	160.272,12	205.074,66	1,13	528.312,14
Infra-Estrutura Urbana	78.750,00	78.750,00	0,00	0,00	0,00	78.750,00	0,00	0,00	0,00	78.750,00
Saneamento Básico Urbano	659.636,80	654.636,80	202.137,66	270.797,13	1,17	383.839,67	160.272,12	205.074,66	1,13	449.562,14
AGRICULTURA	686.193,00	694.193,00	85.301,58	241.374,85	1,04	452.818,15	95.812,80	187.624,85	1,03	506.568,15
Administração Geral	444.793,00	452.793,00	80.951,58	237.024,85	1,02	215.768,15	91.462,80	183.274,85	1,01	269.518,15
Abastecimento	241.400,00	241.400,00	4.350,00	4.350,00	0,02	237.050,00	4.350,00	4.350,00	0,02	237.050,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	260.000,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	49.000,00
Controle Ambiental	260.000,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	49.000,00
TRANSPORTE	1.627.019,70	1.659.019,70	398.351,14	1.151.847,60	4,97	507.172,10	597.049,11	1.069.739,59	5,90	589.280,11
Transporte Rodoviário	1.627.019,70	1.659.019,70	398.351,14	1.151.847,60	4,97	507.172,10	597.049,11	1.069.739,59	5,90	589.280,11
DESPORTO E LAZER	509.175,26	511.175,26	189.406,00	367.864,59	1,59	143.310,67	228.856,75	355.608,25	1,96	155.567,01
Administração Geral	191.584,00	198.584,00	41.424,72	98.373,66	0,42	100.210,34	40.422,97	86.117,32	0,47	112.466,68
Desporto Comunitário	317.591,26	312.591,26	147.981,28	269.490,93	1,16	43.100,33	188.433,78	269.490,93	1,49	43.100,33
ENCARGOS ESPECIAIS	1.645.500,00	1.645.500,00	3.294,84	1.334.897,19	5,76	310.602,81	337.031,68	649.552,24	3,58	995.947,76
Outros Encargos Especiais	1.645.500,00	1.645.500,00	3.294,84	1.334.897,19	5,76	310.602,81	337.031,68	649.552,24	3,58	995.947,76
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Reserva de Contingência geral	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
TOTAL	**43.000.000,00**	**46.220.000,00**	**10.240.928,94**	**23.186.829,25**	**100,00**	**23.033.170,75**	**9.878.212,80**	**18.144.836,13**	**100,00**	**28.075.163,87**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 05/jun/2023 as 14h e 16m.

VALDECIO LUIZ DA COSTA
Prefeito Municipal

SIRLENE VIEIRA DE JESUS
Contador Designado CRCMT-010793/O-4

LUIZ CASTRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

www.elotech.com.br

Página: 1

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
5/2.022 A 4/2.023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	5 / 2.022	6 / 2.022	7 / 2.022	8 / 2.022	9 / 2.022	10 / 2.022	11 / 2.022	12 / 2.022	1 / 2.023	2 / 2.023	3 / 2.023	4 / 2.023		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.358.024,12	6.415.141,86	4.102.549,61	3.957.687,37	3.651.348,64	10.379.222,14	3.594.183,72	4.840.307,10	3.892.201,30	4.444.841,14	3.782.609,36	5.644.616,63	60.062.732,99	46.484.559,17
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	285.626,26	440.015,16	369.053,08	457.322,50	324.997,98	6.070.077,82	154.690,21	671.883,36	426.570,56	242.037,79	371.175,00	837.237,13	10.650.686,85	3.968.821,00
IPTU	22.576,38	29.421,19	37.319,20	66.337,40	12.015,58	10.399,95	12.061,22	9.043,14	9.055,87	17.372,36	17.792,00	17.868,34	261.262,63	253.176,00
ISS	60.027,03	58.876,11	73.475,92	95.279,77	90.171,88	87.353,53	66.107,00	173.032,06	68.867,96	78.549,93	149.619,11	203.679,76	1.205.040,06	1.114.050,00
ITBI	97.131,00	225.906,05	201.703,13	109.260,00	105.060,12	5.836.686,69	14.247,00	264.330,00	148.255,50	75.655,50	25.725,00	242.285,16	7.346.245,15	1.511.053,00
IRRF	68.400,75	67.054,67	3.616,88	134.418,76	75.325,38	100.677,98	10.087,48	174.360,17	106.009,99	5.382,08	118.774,98	302.513,08	1.166.622,20	547.652,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	37.491,10	58.757,14	52.937,95	52.026,57	42.425,02	34.959,67	52.187,51	51.117,99	94.381,24	65.077,92	59.263,91	70.890,79	671.516,81	542.890,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	67.327,67	72.040,26	87.618,15	95.834,48	85.304,95	113.388,07	130.682,14	131.854,22	129.895,74	109.744,45	127.578,46	99.159,32	1.250.427,91	275.739,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	67.327,67	72.040,26	87.618,15	95.834,48	85.304,95	113.388,07	130.682,14	131.854,22	129.895,74	109.744,45	127.578,46	99.159,32	1.250.427,91	30.503,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	245.236,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	145.035,12	133.549,16	137.555,50	143.174,16	134.169,91	143.059,95	134.037,02	138.401,30	109.531,15	135.388,63	143.724,53	112.962,84	1.610.589,27	1.507.100,00
Transferências Correntes	4.858.535,07	5.768.037,28	3.506.822,88	3.255.784,65	3.105.375,80	4.051.196,30	3.172.074,35	3.898.168,22	3.221.308,40	3.951.268,49	3.138.016,37	4.595.257,34	46.521.845,15	40.367.533,12
Cota-Parte do FPM	997.429,07	933.285,24	1.256.143,22	912.656,02	840.542,93	799.748,18	1.005.137,88	1.561.782,71	1.000.624,03	1.351.048,45	826.498,30	944.945,52	12.429.841,55	11.676.874,17
Cota-Parte do ICMS	1.381.358,13	1.216.896,47	1.204.231,82	1.242.683,88	1.196.324,67	1.123.727,33	1.127.391,38	1.066.823,98	1.235.325,72	1.121.834,96	1.192.011,53	1.070.632,70	14.179.242,57	15.560.000,00
Cota-Parte do IPVA	134.952,16	137.906,88	82.876,72	96.922,83	39.033,31	54.383,58	41.640,03	41.782,02	53.919,52	56.879,46	102.203,68	73.429,00	915.929,19	500.029,00
Cota-Parte do ITR	14.199,34	8.517,37	17.816,06	27.447,76	137.829,35	1.080.108,03	167.514,77	165.515,97	98.589,03	12.781,39	21.227,81	30.587,96	1.782.134,84	614.781,00
Transferências LC 61/1989	5.297,51	5.163,25	5.814,11	3.668,04	6.224,00	50.836,06	26.815,90	49.272,07	6.283,92	5.416,62	5.100,56	5.843,70	175.735,74	84.000,00
Transferências do FUNDEB	397.335,06	350.961,00	329.949,16	346.814,99	322.407,13	354.559,66	331.349,72	325.022,09	388.308,38	392.248,55	364.136,56	349.358,59	4.252.450,89	4.176.916,00
Outras Transferências Correntes	1.927.963,80	3.115.307,07	609.991,79	625.591,13	563.014,41	587.833,46	472.224,67	687.969,38	438.257,80	1.011.059,06	626.837,93	2.120.459,87	12.786.510,37	7.754.932,95
Outras Receitas Correntes	1.500,00	1.500,00	1.500,00	5.571,58	1.500,00	1.500,00	2.700,00	0,00	4.895,45	6.401,78	2.115,00	0,00	29.183,81	365.366,05
DEDUÇÕES (II)	505.587,57	459.321,04	421.067,19	455.941,93	426.277,26	611.593,27	468.336,65	469.971,25	477.691,52	508.508,72	428.388,11	423.918,92	5.656.603,43	5.527.295,83
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	505.587,57	459.321,04	421.067,19	455.941,93	426.277,26	611.593,27	468.336,65	469.971,25	477.691,52	508.508,72	428.388,11	423.918,92	5.656.603,43	5.527.295,83
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**4.852.436,55**	**5.955.820,82**	**3.681.482,42**	**3.501.745,44**	**3.225.071,38**	**9.767.628,87**	**3.125.847,07**	**4.370.335,85**	**3.414.509,78**	**3.936.332,42**	**3.354.221,25**	**5.220.697,71**	**54.406.129,56**	**40.957.263,34**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**4.852.436,55**	**5.955.820,82**	**3.681.482,42**	**3.501.745,44**	**3.225.071,38**	**9.767.628,87**	**3.125.847,07**	**4.370.335,85**	**3.414.509,78**	**3.936.332,42**	**3.354.221,25**	**5.220.697,71**	**54.406.129,56**	**40.957.263,34**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados a pagto. agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	**4.852.436,55**	**5.955.820,82**	**3.681.482,42**	**3.501.745,44**	**3.225.071,38**	**9.767.628,87**	**3.125.847,07**	**4.370.335,85**	**3.414.509,78**	**3.936.332,42**	**3.354.221,25**	**5.220.697,71**	**54.406.129,56**	**40.957.263,34**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 05/jun/2023 as 14h e 18m.

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
5/2.022 A 4/2.023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1,00

VALDECIO LUIZ DA COSTA	SIRLENE VIEIRA DE JESUS	LUIZ CASTRO DE SOUZA
Prefeito Municipal	Contador Designado CRCMT-010793/O-4	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	40.957.263,34	15.925.761,16
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.968.821,00	1.877.020,48
IPTU	253.176,00	62.088,57
ISS	1.114.050,00	500.716,76
ITBI	1.511.053,00	491.921,16
IRRF	547.652,00	532.680,13
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	542.890,00	289.613,86
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	275.739,00	466.377,97
Aplicações Financeiras (II)	30.503,00	466.377,97
Outras Receitas Patrimoniais	245.236,00	0,00
Transferências Correntes	34.840.237,29	13.067.343,33
Cota-Parte do FPM	9.484.539,34	3.298.493,11
Cota-Parte do ICMS	12.448.000,00	3.695.844,02
Cota-Parte do IPVA	400.024,00	229.145,66
Cota-Parte do ITR	491.825,00	130.549,00
Transferências da LC 61/1989	84.000,00	22.644,80
Transferências do FUNDEB	4.176.916,00	1.494.052,08
Outras Transferências Correntes	7.754.932,95	4.196.614,66
Demais Receitas Correntes	1.872.466,05	515.019,38
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.872.466,05	515.019,38
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	40.926.760,34	15.459.383,19
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.042.736,66	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	89.392,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	89.392,00	0,00
Transferências de Capital	1.953.344,66	0,00
Convênios	1.883.344,66	0,00
Outras Transferências de Capital	70.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.042.736,66	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	42.969.497,00	15.459.383,19
RECEITA PRIMARIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	42.969.497,00	15.459.383,19

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	39.242.238,36	19.515.345,09	15.413.622,48	14.200.682,04	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	16.795.023,08	6.863.703,96	6.863.703,96	6.561.864,25	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	22.447.215,28	12.651.641,13	8.549.918,52	7.638.817,79	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	39.242.238,36	19.515.345,09	15.413.622,48	14.200.682,04	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

Continuação

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	6.897.761,64	3.671.484,16	2.731.213,65	2.470.556,58	968.452,02	2.721.645,39	2.721.652,89
Investimentos	6.182.261,64	3.175.170,16	2.387.201,32	2.126.544,25	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	968.452,02	2.721.645,39	2.721.652,89
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	322.817,34	907.215,13	907.217,63
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	322.817,34	907.215,13	907.217,63
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	322.817,34	907.215,13	907.217,63
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	715.500,00	496.314,00	344.012,33	344.012,33	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	6.182.261,64	3.175.170,16	2.387.201,32	2.126.544,25	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	80.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	322.817,34	907.215,13	907.217,63
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	322.817,34	907.215,13	907.217,63
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**45.504.500,00**	**22.690.515,25**	**17.800.823,80**	**16.327.226,29**	**322.817,34**	**907.215,13**	**907.217,63**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	45.504.500,00	22.690.515,25	17.800.823,80	16.327.226,29	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIIb + XXXIIc)]	**-2.097.878,07**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**-867.843,10**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2023**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	466.377,97
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**-401.465,13**

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2022 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	10.719.257,24	4.080.779,02
DEDUÇÕES (XL)	7.849.474,51	4.252.010,15
Disponibilidade de Caixa	7.849.474,51	4.252.010,15
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.784.236,39	8.437.179,63
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.886.191,39	3.036.969,06
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.048.570,49	1.148.200,42
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	2.869.782,73	-171.231,13
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**3.041.013,86**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2023**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)	-1.150.777,67
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**1.890.236,19**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**1.423.858,22**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.220.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.220.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 05/jun/2023 as 14h e 26m.

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

Continuação

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

VALDECIO LUIZ DA COSTA	SIRLENE VIEIRA DE JESUS	LUIZ CASTRO DE SOUZA
Prefeito Municipal	Contador Designado CRCMT-010793/O-4	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)	(c)	(d)	e=(a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)	(h)	(i)	(j)	k=(f+g) - (i+j)	L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**466.854,15**	**1.419.337,24**	**322.817,34**	**0,00**	**1.563.374,05**	**15.789,46**	**2.420.060,11**	**907.215,13**	**907.217,63**	**5.113,17**	**1.523.518,77**	**3.086.892,82**
PODER EXECUTIVO	466.854,15	1.419.337,24	322.817,34	0,00	1.563.374,05	15.789,46	2.417.310,11	904.465,13	904.467,63	5.113,17	1.523.518,77	3.086.892,82
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**466.854,15**	**1.419.337,24**	**322.817,34**	**0,00**	**1.563.374,05**	**15.789,46**	**2.420.060,11**	**907.215,13**	**907.217,63**	**5.113,17**	**1.523.518,77**	**3.086.892,82**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 05/jun/2023 as 14h e 34m.

VALDECIO LUIZ DA COSTA
Prefeito Municipal

SIRLENE VIEIRA DE JESUS
Contador Designado CRCMT-010793/O-4

LUIZ CASTRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

www.elotech.com.br — Página: 1

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	3.425.931,00	1.587.406,62
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	253.176,00	62.088,57
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.511.053,00	491.921,16
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.114.050,00	500.716,76
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	547.652,00	532.680,13
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	28.435.684,17	9.215.183,86
2.1- Cota-Parte FPM	11.676.874,17	4.123.116,30
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	10.961.674,17	4.123.116,30
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	715.200,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	15.560.000,00	4.619.804,91
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	84.000,00	22.644,80
2.4- Cota-Parte ITR	614.781,00	163.186,19
2.5- Cota-Parte IPVA	500.029,00	286.431,66
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**31.861.615,17**	**10.802.590,48**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**5.544.096,83**	**1.843.036,77**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**2.421.306,96**	**857.610,85**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.207.419,00	1.960.430,05
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.207.419,00	1.960.430,05
6.1.1- Principal	4.176.916,00	1.494.052,08
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	30.503,00	466.377,97
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-1.367.180,83**	**-348.984,69**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	49.410,74
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-49.410,74
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**1.960.430,05**

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.176.969,00	1.363.591,34	1.363.591,34	1.298.053,46	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.921.515,80	1.040.356,59	1.040.356,59	988.065,29	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.416.340,80	586.841,67	586.841,67	559.063,64	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	1.505.175,00	453.514,92	453.514,92	429.001,65	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.255.453,20	323.234,75	323.234,75	309.988,17	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	571.033,20	158.391,90	158.391,90	152.113,03	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	684.420,00	164.842,85	164.842,85	157.875,14	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.040.356,59	1.040.356,59	988.065,29	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.372.301,04	1.040.356,59	1.040.356,59	53,07
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	196.043,01	1.960.430,05	1.960.430,05	1.764.387,05	100,00

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	506.617,68	5.066.176,79	0,00	0,00		0,00
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	506.617,68	5.066.176,79	0,00	0,00		0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.747.906,98	1.748.424,96	1.476.020,19	1.241.487,49	272.404,77
20.1- Educação Infantil	295.957,30	93.451,51	34.647,70	16.103,70	58.803,81
20.2- Ensino Fundamental	830.977,39	258.126,01	190.693,58	164.971,21	67.432,43
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	2.620.972,29	1.396.847,44	1.250.678,91	1.060.412,58	146.168,53
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	10.708.776,98	3.496.481,07	3.187.262,11	2.832.015,71	309.218,96
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.552.591,30	843.529,77	784.725,96	732.125,06	58.803,81
21.1.1- Creche	2.552.591,30	843.529,77	784.725,96	732.125,06	58.803,81
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	8.156.185,68	2.652.951,30	2.402.536,15	2.099.890,65	250.415,15

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.476.020,19
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.843.036,77
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	1.764.387,05
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**1.554.669,92**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.700.647,62	1.554.669,92	14,39

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

Continuação

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.025.735,66	1.061.195,35
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	602.157,00	568.873,89
31.1.1- Salário-Educação	191.203,00	540.449,28
31.1.2- PDDE	18.685,00	0,00
31.1.3- PNAE	90.400,00	28.309,96
31.1.4 - PNATE	45.869,00	114,65
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	256.000,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	646.344,66	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.777.234,00	492.321,46

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	3.902.960,69	736.042,29	572.991,86	473.549,67	163.050,43
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	559.442,30	98.296,20	39.492,39	20.948,39	58.803,81
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.091.681,39	581.634,65	483.388,03	402.489,84	98.246,62
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	1.251.837,00	56.111,44	50.111,44	50.111,44	6.000,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	10.708.776,98	3.496.481,07	3.187.262,11	2.832.015,71	309.218,96
33.1- Despesas Correntes	9.290.614,98	3.457.166,07	3.159.647,11	2.804.769,71	297.518,96
33.1.1- Pessoal Ativo	5.818.643,68	1.997.982,33	1.997.982,33	1.903.492,71	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.471.971,30	1.459.183,74	1.161.664,78	901.277,00	297.518,96
33.2- Despesas de Capital	1.418.162,00	39.315,00	27.615,00	27.246,00	11.700,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas Correntes	1.418.162,00	39.315,00	27.615,00	27.246,00	11.700,00

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	4.603.781,34	163.643,30
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	1.494.052,08	74.071,31
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.721.608,60	74.071,31
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.721.608,60	74.071,31

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 05/jun/2023 as 14h e 40m.

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

VALDECIO LUIZ DA COSTA	SIRLENE VIEIRA DE JESUS	LUIZ CASTRO DE SOUZA
Prefeito Municipal	Contador Designado CRCMT-010793/O-4	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	6.897.761,64	3.671.484,16	3.226.277,48
Investimentos	6.182.261,64	3.175.170,16	3.007.091,48
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	715.500,00	496.314,00	219.186,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.897.761,64	3.671.484,16	3.226.277,48
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**6.897.761,64**	**3.671.484,16**	**3.226.277,48**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 05/jun/2023 as 14h e 42m.
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

VALDECIO LUIZ DA COSTA
Prefeito Municipal

SIRLENE VIEIRA DE JESUS
Contador Designado CRCMT-010793/O-4

LUIZ CASTRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

www.elotech.com.br

Página: 1

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.425.931,00	3.425.931,00	1.587.406,62	46,34
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	253.176,00	253.176,00	62.088,57	24,52
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.511.053,00	1.511.053,00	491.921,16	32,55
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.114.050,00	1.114.050,00	500.716,76	44,95
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	547.652,00	547.652,00	532.680,13	97,27
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	27.720.484,17	27.720.484,17	9.215.183,86	33,24
Cota-Parte FPM	10.961.674,17	10.961.674,17	4.123.116,30	37,61
Cota-Parte ITR	614.781,00	614.781,00	163.186,19	26,54
Cota-Parte IPVA	500.029,00	500.029,00	286.431,66	57,28
Cota-Parte ICMS	15.560.000,00	15.560.000,00	4.619.804,91	29,69
Cota-Parte IPI-Exportação	84.000,00	84.000,00	22.644,80	26,96
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**31.146.415,17**	**31.146.415,17**	**10.802.590,48**	**34,68**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.041.390,00	696.755,05	172.131,32	24,70	140.656,48	20,19	69.009,23	9,90
Despesas Correntes	1.026.160,00	686.525,05	168.131,34	24,49	140.656,48	20,49	69.009,23	10,05
Despesas de Capital	15.230,00	10.230,00	3.999,98	39,10	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	420.750,00	390.750,00	313.873,05	80,33	283.690,31	72,60	283.690,31	72,60
Despesas Correntes	360.750,00	360.750,00	313.873,05	87,01	283.690,31	78,64	283.690,31	78,64
Despesas de Capital	60.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	50.000,00	57.000,00	52.175,01	91,54	26.217,36	46,00	23.760,31	41,68
Despesas Correntes	50.000,00	57.000,00	52.175,01	91,54	26.217,36	46,00	23.760,31	41,68
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	28.245,00	28.245,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	28.245,00	28.245,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	57.000,00	54.500,00	160,00	0,29	160,00	0,29	160,00	0,29
Despesas Correntes	54.742,50	52.242,50	160,00	0,31	160,00	0,31	160,00	0,31
Despesas de Capital	2.257,50	2.257,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.189.977,54	3.552.784,69	2.493.089,40	70,17	2.235.214,13	62,91	2.083.472,92	58,64
Despesas Correntes	3.149.977,54	3.104.312,49	2.045.132,40	65,88	1.787.257,13	57,57	1.673.161,92	53,90
Despesas de Capital	40.000,00	448.472,20	447.957,00	99,89	447.957,00	99,89	410.311,00	91,49
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**4.787.362,54**	**4.780.034,74**	**3.031.428,78**	**63.42**	**2.685.938,28**	**56,19**	**2.460.092,77**	**51,47**

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	3.031.428,78	2.685.938,28	2.460.092,77
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.031.428,78**	**2.685.938,28**	**2.460.092,77**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		1.620.388,57	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	1.411.040,21	1.065.549,71	839.704,20
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**28,06**	**24,86**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	1.620.388,57	3.031.428,78	1.411.040,21	1.586.198,94	0,00	175.158,73	0,00	0,00	0,00	1.411.040,21
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.636,33	279.181,43	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.509,29	27.844,75	1.875,80	-1.875,80
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.703,44	671,49	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.450.866,72	186.893,63	102.117,38	-102.117,38

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

Continuação

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	114.948,11	114.948,11	114.948,11	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	237.864,25	237.864,25	237.864,25	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	352.812,36	352.812,36	352.812,36	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.120.236,00	2.617.870,29	1.688.331,46	64,49	1.517.559,44	57,97	1.349.238,13	51,54
Despesas Correntes	1.950.736,00	2.305.723,34	1.482.886,51	64,31	1.370.287,37	59,43	1.325.742,13	57,50
Despesas de Capital	169.500,00	312.146,95	205.444,95	65,82	147.272,07	47,18	23.496,00	7,53
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	381.050,00	1.491.050,00	750.647,21	50,34	257.906,91	17,30	134.443,89	9,02
Despesas Correntes	284.250,00	1.394.250,00	750.647,21	53,84	257.906,91	18,50	134.443,89	9,64
Despesas de Capital	96.800,00	96.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	75.994,95	75.994,95	64.166,38	84,44	40.186,92	52,88	32.389,94	42,62
Despesas Correntes	75.994,95	75.994,95	64.166,38	84,44	40.186,92	52,88	32.389,94	42,62
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	47.355,00	47.355,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	47.355,00	47.355,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	97.645,00	103.645,00	92.290,79	89,05	92.290,79	89,05	88.184,47	85,08
Despesas Correntes	94.495,00	100.495,00	92.290,79	91,84	92.290,79	91,84	88.184,47	87,75
Despesas de Capital	3.150,00	3.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	33.500,00	33.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	33.500,00	33.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.755.780,95**	**4.369.415,24**	**2.595.435,84**	**59,40**	**1.907.944,06**	**43,67**	**1.604.256,43**	**36,72**

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.327.896,00	3.044.227,79	1.651.997,25	54,27	1.511.783,25	49,66	1.395.590,76	45,84
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.030.553,00	2.154.553,00	1.209.660,62	56,14	663.194,06	30,78	539.731,04	25,05
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	125.994,95	132.994,95	116.341,39	87,48	66.404,28	49,93	56.150,25	42,22
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	75.600,00	75.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	149.237,50	152.737,50	92.450,79	60,53	92.450,79	60,53	88.344,47	57,84
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.244.477,54	3.198.812,49	2.062.403,88	64,47	1.804.528,61	56,41	1.690.433,40	52,85
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**7.543.143,49**	**9.149.449,98**	**5.626.864,62**	**61,50**	**4.593.882,34**	**50,21**	**4.064.349,20**	**44,42**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 05/jun/2023 as 14h e 44m.

VALDECIO LUIZ DA COSTA	SIRLENE VIEIRA DE JESUS	LUIZ CASTRO DE SOUZA
Prefeito Municipal	Contador Designado CRCMT-010793/O-4	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

LEI MUNICIPAL Nº 883/2023.

DATA: 02 DE JUNHO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO NOME DA PRAÇA 15, PARA PRAÇA RAIMUNDO DOMINGOS FERREIRA.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a CÂMA-

RA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º- Fica denominada a Praça 15, localizada nesta cidade de Feliz Natal-MT para Praça Raimundo Domingos Ferreira.

Artigo 2º -A referida alteração de que trata o artigo anterior, é instituída em homenagem a saudoso Raimundo Domingos Ferreira conhecido como Raimundo da Luz, em consideração aos relevantes préstimos como vereador por um mandato nos anos de 2001/2004 neste município.

Artigo 3º - Fica a Prefeitura Municipal, responsável pelas adequações de sinalização e documentação necessárias para estabelecer a alteração.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA/DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 038/2023

DATA: 01 DE JUNHO DE 2023.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais tendo em vista o contido na Lei Municipal 0861/2022 e em consonância com a Lei Federal 4.320/64:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64 e Art. 1º da Lei Municipal nº 861/2022 para atender as seguintes dotações orçamentárias:

06.002.10.302.0017.20034.3.3.90.34.0000 16213210000 R$ 100.000,00

Total da Suplementação: R$ 100.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior será utilizado recurso proveniente da Emenda Parlamentar 252/2022 – Thiago Silva, conforme disposto no Art. 1º §3º da Lei Municipal 861/2022 e em conformidade com o §1º inciso IV do artigo 43, da Lei 4.320/64 no montante de R$ 100.000,00 (cem mil reais), proporcionados por receitas oriundas de recursos recebidos na fonte de recurso 16213210000 Recursos de Operação de Crédito, da Fonte de Recurso:

Cód. Fonte e Descrição	Autorizado em Lei	Valor Arrecadado	Excesso Apurado
16213210000 Identificação das Transferências dos Estados Decorrentes de Emenda Parlamentar	**0,00**	**100.000,00**	**100.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO 1º DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

EMANUEL LIMA COSTA

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 214-2023

DATA: 01 DE JUNHO DE 2023

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Considerando o disposto no art. 7º e § 1º do art. 8º da Lei Municipal nº 200/2006, designa em caráter especial, os seguintes servidores dos órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno para compor a **COMISSÃO ESPECIAL PARA ATUALIZAÇÃO DA INSTRUÇÕES NORMATIVAS**.

KELLY RODRIGUES CASTILHO, matrícula 2504

PATRICIA DEVETAK PEREIRA, matrícula 0311 E 1012

SIRLENE DOS SANTOS BERNARDINO ANTONIO, matrícula 177 e 1652

Artigo 2º - Compete à Comissão Especial, coordenar os trabalhos que serão desenvolvidos diretamente com os responsáveis pelos departamentos pertinentes a cada Instrução Normativa, avaliando quais serão necessárias a devida atualização, e caso necessário a criação de novas Instruções Normativas avaliem a possibilidade junto a Controladoria Interna.

Artigo 3º - As Instruções Normativas atualizadas ou criadas, uma vez aprovados pelo Chefe do Poder Executivo, possuirão caráter normativo.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com prazo para conclusão dos trabalhos de até 180 (cento e oitenta) dias, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
RESOLUÇÃO Nº 003-2023 - CMDCA

Constitui Comissão Eleitoral para Coordenar Trabalhos do Processo de Escolha do Conselho Tutelar – Gestão 2024/2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Feliz Natal/MT, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Lei Federal n° 8.069 de 13 de julho de 1990, a Lei Federal nº 12.696 de 25 de julho de 2012, a Resolução do CONANDA n° 170, de 10 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal Nº 874/2023 de 21 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1°. Constituir Comissão Eleitoral para Coordenar os Trabalhos do Processo de Escolha do Conselho Tutelar – Gestão 2024/2028 e nomear seus integrantes.

Art. 2°. Compete a Comissão Eleitoral realizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabendo-lhe ordenar o registro dos candidatos, decidir sobre as impugnações e publicar o resultado final da eleição com o nome dos eleitos e a votação obtida.

Art. 3°. A Comissão será constituída por composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil organizada (entidades não governamentais), composta de no mínimo quatro

membros, cujo Presidente deverá ser o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ficará assim constituída:

Ana Clara Citon Martins – Presidente

Patricia Devetak Pereira – Vice-Presidente

Dirce Aparecida dos Santos – Secretária do Processo Eleitoral

Flavia Castro Fonseca – Fiscal da Sociedade não governamental

Rosivalda dos Santos Ferreira - Fiscal da Secretaria de Assistência Social

Art. 4º. Todos os atos praticados pela comissão de seleção serão comunicados imediatamente ao Promotor de Justiça da Comarca.

Art. 5°. Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Feliz Natal – MT, 02 junho de 2023.

Ana Clara Citon Martins

Presidente do CMDCA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 203-2023

DATA: 01 DE JUNHO DE 2023

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os membros da **COMISSÃO ESPECIAL DE LEVANTAMENTO DE BENS** do município de Feliz Natal – MT, assim composta:

CRISLAINE SOARES DE OLIVEIRA, matrícula 1957

HEBER GUETER FACH, matrícula 2362

IRACEMA DE FATIMA DA SILVA, matrícula 0456 E 1003

TAINARA DE OLIVEIRA PUPPO, matrícula 2107

THAYNA RUBIA OLIVEIRA DE CAMPOS, matrícula 2525

Artigo 2º - Compete à Comissão Especial de Levantamento de Bens:

I – Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Prefeitura Municipal de Feliz Natal;

II – Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Prefeitura Municipal, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração enviada pelo setor contábil competente;

III – Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;

IV – Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;

V – Informar ao setor contábil e ao controle interno da Prefeitura Municipal as alterações e transferências ocorridas no cadastro patrimonial; e

VI – Realizar outras atividades correlatas.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com prazo para conclusão dos trabalhos de até 90 (noventa) dias, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 222/2023

DATA: 05 DE MAIO DE 2023

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, a pedido da servidora, **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO,** pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, à Sr.ª **RAFAELA CARFANE ZOCAL**, matrícula 1467, ocupante do cargo efetivo de **DENTISTA**, com início em 05/06/2023 a 04/06/2025, para tratar de interesses particulares.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO QUINTO DIA DO MÊS DE MAIO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

LEI MUNICIPAL Nº 884/2023.

DATA: 02 DE JUNHO DE 2023.

SÚMULA: "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE FELIZ NATAL.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica declarada Entidade de Utilidade Pública Municipal para todos os fins de direito, a Câmara de Dirigentes Lojistas de Feliz Natal, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no

CNPJ sob o nº 07.097.516/0001-45, situada na Cidade de Feliz Natal – MT.

Artigo 2º - A declaração de entidade de utilidade pública se dá em razão do reconhecimento de importantes serviços realizados pela CDL no município.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE - MT - EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002/2022.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Rua Eloy Custódio da Silva, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 24.988.644/0001-06, representado neste ato pelo presidente da Câmara Municipal Excelentíssimo Senhor Nilton dos Santos, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 9329*** SSP/SP e CPF/MF nº 009.***.***-47, residente e domiciliada na rua Eloy Custódio da Silva, nesta cidade de Gloria D'Oeste – MT.

CONTRATADA: A. D. TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ Nº. 07.959.811/0001-63.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto aditivo de valor e prazo, para prestação de serviços junto a Câmara Municipal; O aditivo de prazo se aplica em razão das necessidades da Câmara Municipal; O aditivo de valores em virtude de atualização monetária acumulada nos 12 meses anteriores.

VALOR GLOBAL: R$ 12.711,60 (Doze mil, setecentos e onze reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 09/02/2023 a 09.02.2024

FUNDAMENTOS LEGAIS: O presente termo aditivo está sendo celebrado com base nos Art. 65 e Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2023

RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Inexigibilidade de Licitação nº 04/2023 – Processo Administrativo Nº 037/2023, de acordo com a Justificativa, Termo de Referência e amparado pelo Parecer Jurídico favorável, bem como toda a documentação da empresa abaixo especificada que compõe este processo.

EMPRESA: "**JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**"

VALOR GLOBAL: R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NACIONAL DA DUPLA JADS E JADSON, PARA APRESENTAÇÃO AO VIVO NO DIA 24 DE JUNHO DE 2023, EM COMEMORAÇÃO AO 56º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE - MT.

Glória D´Oeste – MT, 05 de Junho de 2023.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE - MT - ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO N.º 004/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE - MT**, torna público para conhecimento dos interessados ERRATA A RATIFICAÇÃO DA ADESÃO N.º 04/2023, referente a matéria publicada no diário oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, mais especificamente no dia 01 de Junho de 2023, página 241 da edição de nº 4.246.

ONDE SE LÊ:"EXTRATO DE CONTRATO N.º 004/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Rua Eloy Custódio da Silva, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 24.988.644/0001-06, representado neste ato pelo presidente da Câmara Municipal Excelentíssimo Senhor Nilton dos Santos, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 9329*** SSP/SP e CPF/MF nº 009.***.***-47, residente e domiciliada na rua Eloy Custódio da Silva, nesta cidade de Gloria D'Oeste – MT

CONTRATADA: FABIANA LIMA MARCONATO, devidamente inscrita no CPF sob o N.º 026.207.361-70.

OBJETO: E objeto do presente contrato a prestação de Serviços na função específica de TESOUREIRA, tendo em vista a necessidade junto a Câmara Municipal de Glória D´Oeste, em substituição a Servidor **ANTONIO DOS REIS RODRIGUES**, que foi exonerado por motivo de Falecimento.

VALOR GLOBAL: R$ 14.904,84 (Quatorze Mil, Novecentos e Quatro Reais e Oitenta e Quatro Centavos)

VIGÊNCIA: 15/05/2023 a 13/08/2024

FUNDAMENTOS LEGAIS: art. 37, IX, da Constituição.

LEIA-SE: "EXTRATO DE CONTRATO N.º 004/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Rua Eloy Custódio da Silva, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 24.988.644/0001-06, representado neste ato pelo presidente da Câmara Municipal Excelentíssimo Senhor Nilton dos Santos, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 9329*** SSP/SP e CPF/MF nº 009.***.***-47, residente e domiciliada na rua Eloy Custódio da Silva, nesta cidade de Gloria D'Oeste – MTMT.

CONTRATADO: FABIANA LIMA MARCONATO, devidamente inscrita no CPF sob o N.º 026.207.361-70.

VALOR GLOBAL: R$ 14.904,84 (Quatorze Mil, Novecentos e Quatro Reais e Oitenta e Quatro Centavos)

VIGÊNCIA: 15/05/2023 a 13/08/2023

Glória D'Oeste – MT, 02 de Junho de 2023.

NILTON DOS SANTOS

PRESIDENTE/CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE - MT - EXTRATO DE CONTRATO N.º 001/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Rua Eloy Custódio da Silva, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 24.988.644/0001-06, representado neste ato pelo presidente da Câmara Municipal Excelentíssimo Senhor Nilton dos Santos, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 9329*** SSP/SP e CPF/MF nº 009.***.***-47, residente e domiciliada na rua Eloy Custódio da Silva, nesta cidade de Gloria D'Oeste – MT.

CONTRATADA: ***RADIO VERA LTDA. – ME,*** inscrita no CNPJ Nº. 04.362.624/0001-00.

OBJETO: Prestação de serviços à Câmara Municipal de Glória D'Oeste com divulgação das suas ações e todas as suas matérias: Editais, convocações, convites, comunicados, etc., e cobertura das Sessões Legislativas: Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes.

VALOR GLOBAL: R$ 14.300,00 (Quatorze Mil e Trezentos Reais)

VIGÊNCIA: 09/02/2023 a 31.12.2023

FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei n.º 8.666/93

.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023

RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Inexigibilidade de Licitação nº 02/2023 – Processo Administrativo Nº 035/2023, de acordo com a Justificativa, Termo de Referência e amparado pelo Parecer Jurídico favorável, bem como toda a documentação da empresa abaixo especificada que compõe este processo.

EMPRESA: "**JOÃO CRISTINO DE FRANCA E NARA REGINA MACIEL FRANCA LTDA**"

VALOR GLOBAL: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO REGIONAL DA BANDA ALTO ASTRAL, PARA APRESENTAÇÃO AO VIVO NOS DIAS 23 E 24 DE JUNHO DE 2023, EM COMEMORAÇÃO AO 56º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE - MT.

Glória D´Oeste – MT, 05 de Junho de 2023.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2023 DISPENSA Nº 17/2023

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, prefeita municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei, e, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 34/2023 dispensa nº 17/2023, em especial, o parecer jurídico, autorizo a contratação do objeto solicitado via Comunicação Interna da Secretaria Municipal de Saúde, com a empresa A.C.S MINHOLI EIRELI, inscrita no CNPJ nº 37.142.102/0001-51, pelo valor global de R$ 18.910,08 (dezoito mil novecentos e dez reais e oito centavos), com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Glória D´Oeste - MT, 05 de Junho de 2023.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

- Prefeita -

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023

RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Inexigibilidade de Licitação nº 05/2023 – Processo Administrativo Nº 038/2023, de acordo com a Justificativa, Termo de Referência e amparado pelo Parecer Jurídico favorável, bem como toda a documentação da empresa abaixo especificada que compõe este processo.

EMPRESA: "**PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA**"

VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO REGIONAL DA DUPLA LÉO HENRIQUE E RENNAN, PARA APRESENTAÇÃO AO VIVO NO DIA 24 DE JUNHO DE 2023, EM COMEMORAÇÃO AO 56º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE - MT.

Glória D´Oeste – MT, 05 de Junho de 2023.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2023

RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Inexigibilidade de Licitação nº 07/2023 – Processo Administrativo Nº 040/2023, de acordo com a Justificativa, Termo de Referência e amparado pelo Parecer Jurídico favorável, bem como toda a documentação da empresa abaixo especificada que compõe este processo.

EMPRESA: "**SUCESSINHO PRODUÇÕES LTDA**"

VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO REGIONAL DA BANDA TOME AÍ, PARA APRESENTAÇÃO AO VIVO NO DIA 25 DE JUNHO DE 2023, EM COMEMORAÇÃO AO 56º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE - MT.

Glória D´Oeste – MT, 05 de Junho de 2023.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023

RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Inexigibilidade de Licitação nº 06/2023 – Processo Administrativo Nº 039/2023, de acordo com a Justificativa, Termo de Referência e amparado pelo Parecer Jurídico favorável, bem como toda a documentação da empresa abaixo especificada que compõe este processo.

EMPRESA: "**SUCESSINHO PRODUÇÕES LTDA**"

VALOR GLOBAL: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO REGIONAL DO CANTOR MATHEUZINHO, PARA APRESENTAÇÃO AO VIVO NO DIA 25 DE JUNHO DE 2023, EM COMEMORAÇÃO AO 56º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE - MT.

Glória D´Oeste – MT, 05 de Junho de 2023.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023

RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Inexigibilidade de Licitação nº 03/2023 – Processo Administrativo Nº 036/2023, de acordo com a Justificativa, Termo de Referência e amparado pelo Parecer Jurídico favorável, bem como toda a documentação da empresa abaixo especificada que compõe este processo.

EMPRESA: "**E. M. PAINS MARTINS EPP**"

VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO REGIONAL DA DUPLA GILSON MARK E JULIANO, PARA APRESENTAÇÃO AO VIVO NO

DIA 23 DE JUNHO DE 2023, EM COMEMORAÇÃO AO 56º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE - MT.

Glória D´Oeste – MT, 05 de Junho de 2023.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - MEDICAMENTOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2023 PREGÃO PRESENCIAL / SRP Nº 02/2023

O MUNICIPIO DE GLÓRIA D'OESTE/MT, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que o Pregão Presencial nº 02/2023, com abertura marcada para o dia 06/06/2023 às 09h00min, foi alterado para o dia **14/06/2023 às 09h00min**.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos, materiais e insumos para atender a demanda do Município.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste/MT, sito a Av. dos Imigrantes, 2.000, Centro.

O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados no site do Município www.gloriadoeste.mt.gov.br.

Glória D'Oeste/MT, 05 de junho de 2023.

Sidinei da Silva

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PP 028/2023

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL N. º 028/2023

O município de Guiratinga-MT, por meio do Diretor do Departamento de Licitação, torna público nos termos do Artigo 49 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, para conhecimento dos interessados, que o **PREGÃO PRESENCIAL N. º 028/2023**, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UMA ESTATUA/MONUMENTO DE CRISTO REDENTOR EM FIBRA DE VIDRO COM ALTURA DE 3 (TRÊS) METROS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, com abertura marcada para às 09h00min do dia 30/05/2023 não houve participantes interessados e por isso foi considerada **"DESERTA"**.

Guiratinga/MT 05 de junho de 2023.

Jefferson Rodrigues da Silva

Diretor do Departamento de Licitação

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 036-2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PROCESSO SELETIVO CONSELHO TUTELAR

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. º 036/2023

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Diretor do Departamento de Licitação, torna público que realizará licitação namodalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO, REALIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS E PROVIMENTO DE VAGAS DE CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICIPIO DE GUIRATINGA**, conforme descrição no Anexo x do Edital, a sessão pública acontecerá na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga no dia **21/06/2023**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 05/06/2023.

Jefferson Rodrigues da Silva

Diretor do Departamento de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí.

Contratado: E. Viegas de Souza dos Anjos Eireli.

Objeto: presente Contrato é Registro de preços para Futura Aquisição de Produtos Alimenticios, Utilidade Doméstica, Higiene Pessoal e Gáz P-13, atendimento as secretarias municipais de Indiavaí.

Procedimento: Pregão Presencial de Nº. 008/2023.

Vigência: 19/04/2023 – 19/04/2024.

Valor: R$ 415.217,99 (quatrocentos e quinze mil, duzentos e dezessete reais e noventa e nove centavos)

Fiscal do Contrato: Sandra Moreira da Silva.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011-2023

Pelo presente termo a **Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT**, com sede em Indiavaí-MT, estado de Mato Grosso e CEP: 78.295-000, localizada na Rua Getúlio Vargas, 650, s/n, Centro, inscrita no CNPJ./MF sob o nº 03.239.027/0001/20, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Sidnei Marques Lopes, portador do RG n.º 05...20 SSP/MT e CPF: n. 559...72, nomeado por meio de eleições diretas, no uso da atribuição que lhe são conferidas por lei, neste ato denominado simplesmente **CONSIGNANTE,** resolve registrar o preço da empresa **M. das Graças Estevão Inácio – ME,** inscrita no CNPJ: 05.198.716/0001-69, localizado a Rua treze de Maio, 735, centro, Indiavaí-MT, tendo como procurador o senhor Elberto Inácio, inscrito no RG: 36...52 SSP/MT, e no CPF 354...72, doravante denominada **CONSIGNATÁRIA**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 008/2023 da Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Aquisição de Produtos Alimentícios, Utilidade Doméstica, Higiene Pessoal e Gáz P-13.

Produtos Alimentícios

Item	Especificação	Unid.	QUANT TOTAL	VALOR UNITARIO ADJUDICADO	VALOR TOTAL ADJUDICADO
1	Água Mineral 20 L	Und.	3770	R$ 9,85	R$ 37.134,50

5	Achocolatado em Pó Emb. 600 gr	Unid.	1330	R$ 10,45	R$ 13.898,50
9	Azeitonas Verdes com caroço 500 gr	Unid.	150	R$ 15,38	R$ 2.307,00
15	Alface Americana	Maço	1200	R$ 5,95	R$ 7.140,00
16	Banana Maçã in natura granel	Kg	420	R$ 3,98	R$ 1.671,60
21	Balas doces macias 500 gr	Pct.	200	R$ 9,23	R$ 1.846,00
24	Bombom 1 kg	Pct.	500	R$ 38,49	R$ 19.245,00
27	Canela em pau 20gr	Pct.	180	R$ 2,74	R$ 493,20
30	Chá Mate tostado 500 gr	Cx	1120	R$ 10,25	R$ 11.480,00
36	Doce goiabada 600gr	Unid.	180	R$ 12,78	R$ 2.300,40
39	Erva doce 20 gr	Pct.	300	R$ 1,83	R$ 549,00
41	Farinha de trigo 1kg	Pct.	660	R$ 5,12	R$ 3.379,20
42	Fermento em pó para bolo	Unid.	300	R$ 3,85	R$ 1.155,00
45	Feijão carioca 1 kg	Pct.	1600	R$ 9,25	R$ 14.800,00
48	Leite condensado 395 gr	Unid.	250	R$ 6,73	R$ 1.682,50
51	Leite Zero lactose em pó lata gr	Unid.	100	R$ 25,45	R$ 2.545,00
54	Maçã in natura	Kg	1150	R$ 8,18	R$ 9.407,00
59	Milho verde lata 2 kg	Unid.	450	R$ 39,98	R$ 17.991,00
65	Mamão in natura	Kg	400	R$ 9,16	R$ 3.664,00
73	Polvilho doce 1 kg	Pct.	620	R$ 10,97	R$ 6.801,40
79	Pirulito	Pct.	200	R$ 11,49	R$ 2.298,00
82	Repolho verde in natura	Kg	1600	R$ 4,74	R$ 7.584,00
83	Repolho roxo in natura	Kg	730	R$ 4,14	R$ 3.022,20
85	Sal branco refinado 1 kg	Pct.	750	R$ 1,97	R$ 1.477,50
86	Sal grosso 1 kg	Pct.	100	R$ 2,08	R$ 208,00
91	Vinagre tinto de alcool	Unid.	260	R$ 2,69	R$ 699,40
R$ 174.779,40 (cento e setenta e quatro mil, setecentos e setenta e nove mil e quarenta centavos)					
PRODUTOS DE LIMPEZA E OUTROS					
Item	**Especificação**	**Unid.**	**QUANT TOTAL**	**VALOR UNITARIO ADJUDICADO**	**VALOR TOTAL ADJUDICADO**
98	Abridor de latas	Unid.	20	R$ 2,88	R$ 57,60
105	Creme dental infantil 50 gr	Unid.	100	R$ 3,89	R$ 389,00
110	Caixa termica isopor 150 L	Unid.	25	R$ 263,64	R$ 6.591,00
112	Caixa térmica alça dupla 57 L	Unid.	10	R$ 258,50	R$ 2.585,00
119	Cestos para lixo P	Unid.	45	R$ 5,00	R$ 225,00
120	Cestos para lixo G	Unid.	45	R$ 32,99	R$ 1.484,55
121	Desodorizador de ambiente 360 ml	Unid.	200	R$ 8,39	R$ 1.678,00
125	Detergente multiuso Veja	Unid.	180	R$ 2,16	R$ 388,80
127	Escova dental, cerdas macias	Unid.	150	R$ 2,20	R$ 330,00
129	Esponja de lã de aço com 08 unid	Pct.	350	R$ 2,25	R$ 787,50
131	Flanela 100% de algodão	Unid.	335	R$ 1,39	R$ 465,65
141	Forma para bolo nº 05	Unid.	12	R$ 39,00	R$ 468,00
142	Forma para bolo com furo nº 28	Unid.	5	R$ 29,40	R$ 147,00
146	Hastes flexivéis c/ algodão nas pontas	Unid.	100	R$ 2,48	R$ 248,00
154	Luva de borracha para Limpeza Grande/Par	Unid.	320	R$ 2,39	R$ 764,80
156	Mamaderia 90 ml	Unid.	150	R$ 6,48	R$ 972,00
157	Pá p/ lixo com cabo	Unid.	29	R$ 6,29	R$ 182,41
158	Palito para dente	Cx.	30	R$ 0,89	R$ 26,70
164	Papel film para cozinha	Unid.	95	R$ 3,79	R$ 360,05
169	Panela de aluminio nº22	Unid.	25	R$ 64,00	R$ 1.600,00
175	Peneira para cozinha	Unid.	11	R$ 2,99	R$ 32,89
177	Sabonete infantil 90 gr	Unid.	100	R$ 3,39	R$ 339,00
183	Saco p/ lixo preto 50 L - pct com 10 und	Pct.	1210	R$ 2,15	R$ 2.601,50
184	Saco p/ lixo preto 100 L - pct com 10 und	Pct.	1240	R$ 2,24	R$ 2.777,60
187	Tapete emborrachado - banho	Unid.	30	R$ 25,75	R$ 772,50
R$ 26.274,55 (vinte e seis mil, duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)					

GAZ DE COZINHA						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**QUANT TOTAL**	**EMPRESA VENCEDORA**	**VALOR UNITARIO ADJUDICADO**	**VALOR TOTAL ADJUDICADO**
191	Gaz de Cozinha	und	312	M. DAS GRAÇAS	R$ 124,80	R$ 38.937,60
R$ 38.937,60 (trinta e oito mil, novecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos)						
CESTAS BASICAS						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**QUANT TOTAL**	**EMPRESA VENCEDORA**	**VALOR UNITARIO ADJUDICADO**	**VALOR TOTAL ADJUDICADO**
192	Cestas Básicas, compreendendo os itens básicos (2 Arroz tipo 1 - 5kilos, 2 Feijão carioca 1kilo, Açúcar Cristal 2 kilos, 2 cafés moído 500 gramas, 1 sal refinado 1kilo, 2 macarrões tipo 1 - 1kilo, 1 extrato de tomate 840 gramas, 1 farinha de trigo 1kilo, 1 farinha de mandioca 500 gramas, 2 oleo de soja 1litro, 2 bolachas de sal 400 gramas, 2 frangos de granja cong. aprox. 2,5kilos, 2 caixas de leite integral 1 litro.	und	600	M. DAS GRAÇAS	R$ 274,50	R$164.700,00
R$164.700,00 (cento e sessenta e quatro e setecentos reais)						

Valor total R$ 404.691,55 (quatrocentos e quatro mil, seiscentos e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos).

1.2 – A empresa deverá fornecer as quantidades solicitadas, não podendo, portanto, estipular o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

1.3 - A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir,** facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

2.1 - O pagamento será efetuado a prazo, 30 (trinta) dias úteis, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pela prefeitura municipal de Indiavaí.

2.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Divisão de Empenhos e Acompanhamento do Contratos, a nota fiscal e/ou fatura dos produtos entregues de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da empresa e conter o número do correspondente empenho.

2.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

2.3.1 – Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente;

2.3.2 - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

2.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

2.4 - Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

3 – DOS EMPENHOS

3.1 - O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

3.2 - A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

3.3 - Na nota de empenho irá constar, **obrigatoriamente**, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto do serviço, o(s) valor(es), local(ais) de realização (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo de execução.

4 – DO CONTROLE, DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – A Prefeitura municipal realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

4.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

4.4 - Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo a administração convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

4.5 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.5.2 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

4.7.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.7.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

4.7.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

4.8 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

4.9 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

4.10 – Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou bens tabelados por órgãos oficiais competentes ou nos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 65, II “d”, da Lei 8.666/93 e alterações.

4.10.1 - Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original, o objeto do registro e o preço da tabela da época.

4.11 – O beneficiário do registro poderá solicitar a **atualização dos preços vigentes**, através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos fiscais que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas ou componentes (anteriores e próximas à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados e julgados pela administração.

4.12 – O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

4.13 – Não haverá reajuste de preços durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

5 - DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de fornecimento será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da ata de registro de preços.

5.1.1 - Caso a homologação do procedimento licitatório ocorra após a data acima determinada, o prazo de 12 (doze) meses iniciar-se-á a partir da referida homologação.

5.2 - O prazo de entrega do(s) produto(s) não poderá ser superior a 07 (sete) dias úteis contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho).

5.3 – O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega da mesma.

5.4 – O prazo de garantia dos produtos não poderá ser inferior a 6 (seis) meses, contados a partir da entrega.

6 – DO LOCAL DE ENTREGA

6.1 – Os produtos, após o envio da(s) nota(s) de empenho, deverão ser entregues na Secretaria solicitante;

6.2 - O recebimento do objeto desta licitação será efetuado da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, após verificação da qualidade, características e quantidades das mercadorias e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

7 - DAS UNIDADES REQUISITANTES

7.1 – As despesas decorrentes deste procedimento licitatório correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes no Orçamento Programa para 2023:

Ficha:251 Fonte:500

Ficha:256 Fonte:500

Ficha:170 Fonte:552

Ficha:168 Fonte:500

Ficha:273 Fonte:500

Ficha:169 Fonte:552

Ficha:165 Fonte:500

Ficha:206 Fonte:500

Ficha:166 Fonte:552

Ficha:153 Fonte:500

Ficha:053 Fonte:500

Ficha:083 Fonte:500

Ficha:287 Fonte:500

Ficha:633 Fonte:500

Ficha:533 Fonte:500

Ficha:739 Fonte:500

Ficha:753 Fonte:660

7.2 - Poderão fazer uso das Atas de Registro de Preços, todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa, e as entidades assistidas ou conveniadas.

7.3 - Os órgãos e/ou as entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

7.4 - No caso de existência de reserva técnica no procedimento licitatório, os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços estarão autorizados a fazer uso do mesmo.

7.5 - Não havendo reserva técnica ou quando a mesma for totalmente utilizada, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos e/ou entidades que não participarem do Registro de Preços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas.

7.5.1 - Neste caso, as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

8 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 – Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – Efetuar o pagamento, de acordo com o disposto nas cláusulas primeira e segunda da presente ata.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

10.1 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

10.2 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

10.3 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

10.4 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

10.5 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela prefeitura municipal, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

10.6 - No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

10.7 -O fornecimento será realizado conforme solicitação (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade.

10.8 – A empresa fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total registrado.

11 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Pregão n° 008/2023.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou da ordem de fornecimento (nota de empenho), poderá garantida a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

12.2 - As penalidades serão:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Indiavaí, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.3 - Essas penalidades serão aplicadas a critério Contratante, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.

12.4 - Serão aplicadas as penalidades:

12.4.1 – quando houver recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento (empenho), dentro do prazo estabelecido pela Administração;

12.4.2 – sempre que verificadas pequenas irregularidades;

12.4.3 - quando houver atraso injustificado na entrega do(s) material(ais) solicitado(s) e/ou execução do(s) serviço(s) por culpa da empresa;

12.4.4 – quando não corrigir deficiência apresentada no(s) material(ais) entregue(s) e/ou no(s) serviço(s) executado(s);

12.4.5 - quando houver descumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.

12.5 – Para o caso previsto no subitem 12.4.1 será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.6 - A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (subitem 12.4.2). A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada.

12.7 - A multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total registrado, para o caso previsto no item 12.4.3, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

12.8 – Para os casos previstos no subitem 12.4.4 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.9 – Para os casos previstos no subitem 12.4.5 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.10 – A multa prevista nos itens anteriores não impede que rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na lei.

12.11 – A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.12 - A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade depois de exame por Comissão especialmente designada pela Pelo Diretor Geral.

12.13 – As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

12.14 – Além das situações previstas acima, os preços registrados também poderão ser suspensos pelo prazo de 01 (um) ano, facultado a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:

12.14.1 – Pela Administração, quando:

a) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

b) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

12.14.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

12.15 – A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos nos itens acima será feita por correspondência com aviso de recebimento (AR), juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

12.16 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

12.17 – A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado (prevista no subitem 12.14.2) somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada antes da data da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

13.2 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

13.3 – A presente Ata, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terá sua eficácia condicionada à publicação dos seus extratos e começará a vigorar a partir das respectivas assinaturas.

13.4 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos arts. 77 e 78 da Lei 8666/93 e alterações em vigor.

13.5 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Araputanga-MT, com renúncia de quaisquer outros ainda que privilegiados.

E por estarem às partes justas e acertadas assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Indiavaí-MT, 03 de abril de 2023.

_____

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

CONSIGNANTE

_____

M. das Graças Estevão Inácio – ME

CNPJ: 05.198.716/0001-69

CONSIGNATÁRIA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 015/2023

A Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade de Pregão Presencial SRP nº 015/2023 – Tipo Maior Desconto por Item, cujo Objeto é: Registro de preços para futura *Contratação de Empresa Especializada de prestação de serviço de consultoria na* gestão da atenção básica em saúde, na gestão da saúde e atenção especializada (serviço de apoio a média e alta complexidade). Apoio aos setores de programação, controle, avaliação, sistemas de informação, contratualização de serviços de saúde, regulação, controle social, suporte na elaboração de projetos na área de saúde, qualificação estratégica dos serviços de saúde e capacitações voltadas para equipes da SMS *do município de Indiavaí– MT.*

Ocorrerá no dia: 22/06/2023. Entrega dos Envelopes: Até as 08:00 horas (horário de Mato Grosso), do dia 22/06/2023. Edital Completo: Afixado no endereço Rua Getúlio Vargas nº 650, Centro, Indiavaí/MT. CEP 78. 295-000, **(quando o edital for solicitado por e-mail as empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail (pmindiavai-licitacao@gmail.com)**; Abertura do envelope Nº 01: Às 08:30 horas, do dia 22 de janeiro de 2021, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3. 555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indiavaí – MT. 05 de junho de 2023.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS	Pregoeiro Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°008/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 002/2023 – REGISTRO DE PREÇOS - VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua assinatura.

Pelo presente termo a **Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT**, com sede em Indiavaí-MT, estado de Mato Grosso e CEP: 78.295-000, localizada na Rua Getúlio Vargas, 650, s/n, Centro, inscrita no CNPJ./MF sob o nº 03.239.027/0001/20, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Sidnei Marques Lopes, portador do RG n.º 05...20 SSP/MT e CPF: n. 559...72, nomeado por meio de eleições diretas, no uso da atribuição que lhe são conferidas por lei, neste ato denominado simplesmente **CONSIGNANTE,** resolve registrar o preço da empresa **Femap Comercio de Produtos Hospitalares Eireli**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n° 22.803.038/0001-35, endereço Av Liberdade QD 161 LT 40, JD Buriti Sereno CEP n° 74943-400, AP DE GOIANIA – GO,neste ato representado por Ana Paula Evangelista da Mata, portador da Carteira de Identidade nº.36...96 SPTC/GO e do CPF nº. 898. ..49, doravante denominada **CONSIGNATÁRIA**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 002/2023 da Prefeitura Municipal de Indiavaí, cujo objeto é **"**Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos fisioterapêuticos em atendimento ao setor de fisioterapia da unidade básica de saúde", a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos fisioterapêuticos em atendimento ao setor de fisioterapia da unidade básica de saúde

. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **menor preço por item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

EMPRESA	**Femap Comercio de Produtos Hospitalares Eireli**
CNPJ	**22.803.038/0001-35**
CONTATO	**E-mail: licitacao1@femaphospitalar.com.br** **Fone: (62) 3983-6888/6553**

Item	**Descrição**	**Medida**	**Qtd**	**Marca**	**V. Unitário**	**V. Total**
8	ESTEIRA ERGOMÉTRICA ELÉTRICA PROFISSIONAL INCLINAÇÃO/LUBRIFICAÇÃO MANUAL/ PARA AVALIAÇÃO E CONDICIONAMENTOFÍSICO/ SISTEMA DE AMORTECIMENTO DE IMPACTO/, PARA SUPORTAR PESO ATÉ 150KG/ VELOCIDADE MÁXIMA 9/9 MPH / 16 KM/H/INCLINAÇÃO MANUAL DE 0 POR CENTO A 5 POR CENTO. ÁREA DA MANTA COM 52/ 7 POLEGADAS (134/ 00X42X00) CM (CXL) . (112/.00X 81/00X146) CM / PAINEL COM DADOS DE DESEMPENHO INTERATIVO/ MONITORAMENTO DE FREQUÊNCIA CARDÍACA POR SENSOR DE LÓBULO DEORELHA /ESTRUTURA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PO/ ACABAMENTO DE BORRACHA E CARENAGEM EM PROPILENO /GARANTIADE 3 ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. DIMENSÕES 70/,8 POLEGADAS X 55/, 9 POLEGADAS / (180/,00X 79/,00X142/,00) CM (CXL X A) PESO 232/,8 LBS/ 105/, 6K, IDIOMA : INGLÊS PORTUGUÊS OU ESPANHOL/, POTENCIAL 2 .0 HP AC/,110-220VOLTS/, BIVOLT.	Und	1	POLIMET	R$ 3. 250,00	R$ 3. 250,00
Valor total R$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais)						

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado se torna inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e.

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. Os objetos deste processo deverão ser entregues na Sede da Secretaria de Saúde, Av. Jayme Campos, Centro, Indiavaí-MT, conforme Autorização de Fornecimento.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 08 (oito) dias corridos a partir da data do recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriori, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Caberá ao CONTRATADO (A) apresentar, quando do encaminhamento da nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades específicas neste Edital;

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento) em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.

9.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

9.3. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

Ficha 700 Fonte 621

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as sanções administrativas prevista na Lei 8666/93.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Araputanga-MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Indiavaí-MT, 13 de março de 2023.

_____

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

CONSIGNANTE

_____

Femap Comercio de Produtos Hospitalares Eireli

CNPJ n° 22.803.038/0001-35

CONSIGNATÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí.

Contratado: M. das Graças Estevão Inácio – ME.

Objeto: presente Contrato é Registro de preços para Futura Aquisição de Produtos Alimenticios, Utilidade Doméstica, Higiene Pessoal e Gáz P-13, atendimento as secretarias municipais de Indiavaí.

Procedimento: Pregão Presencial de Nº. 008/2023.

Vigência: 19/04/2023 – 19/04/2024.

Valor: R$ 404.691,55 (quatrocentos e quatro mil, seiscentos e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos).

Fiscal do Contrato: Silvana Gonçalves de Araújo Gilié.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010-2023

Pelo presente termo a **Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT**, com sede em Indiavaí-MT, estado de Mato Grosso e CEP: 78.295-000, localizada na Rua Getúlio Vargas, 650, s/n, Centro, inscrita no CNPJ./MF sob o nº 03.239.027/0001/20, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Sidnei Marques Lopes, portador do RG n.º 05...20 SSP/MT e CPF: n. 559...72, nomeado por meio de eleições diretas, no uso da atribuição que lhe são conferidas por lei, neste ato denominado simplesmente **CONSIGNANTE,** resolve registrar o preço da empresa **E. Viegas de Souza dos Anjos Eireli,** Inscrita no CNPJ: 13.115.150/0001-92, situada a av. Jaime Campos, 749, centro, Indiavaí-MT, tendo como representante a Senhora Edna Viegas de Souza, inscrito no RG: 10333720 SEJUSP-MT, e CPF: 806.831.421-00, doravante denominada **CONSIGNATÁRIA**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 008/2023 da Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Aquisição de Produtos Alimentícios, Utilidade Doméstica, Higiene Pessoal e Gáz P-13.

Item	Especificação	Unid.	QUANT TOTAL	VALOR UNITARIO ADJUDICADO	VALOR TOTAL ADJUDICADO
3	Açúcar Cristal Emb. Plástica 2kg	Unid.	2760	R$ 7,19	R$ 19.844,40
6	Alho Encartelado 400gr	Unid.	300	R$ 12,29	R$ 3.687,00
7	Alho in natura	Kg	565	R$ 23,04	R$ 13.017,60
10	Abacaxi in natura	Kg	180	R$ 10,28	R$ 1.850,40
11	Ameixa in natura	Kg	80	R$ 14,85	R$ 1.188,00
13	Amido de Milho 1 kg	Unid.	140	R$ 12,39	R$ 1.734,60

18	Bolacha de maisena	Pct.	510	R$ 5,54	R$ 2.825,40
19	Bolacha de Sal Cream Craker 400 gr	Pct.	1050	R$ 5,84	R$ 6.132,00
25	Café Torrado e moído 500 gr	Pct.	1280	R$ 21,94	R$ 28.083,20
31	Creme de leite 200 gr	Cx	260	R$ 3,87	R$ 1.006,20
32	Creme de cebola	Pct.	320	R$ 5,47	R$ 1.750,40
34	Corante Coloral 500 gr	Pct.	120	R$ 9,98	R$ 1.197,60
35	Canjica de Milho 500 gr	Pct.	330	R$ 4,19	R$ 1.382,70
37	Extrato de tomate 240 gr	Unid.	415	R$ 2,67	R$ 1.108,05
38	Extrato de tomate 840 gr	Unid.	450	R$ 12,00	R$ 5.400,00
40	Farinha de mandioca 500 gr	Pct.	750	R$ 6,96	R$ 5.220,00
43	Fermento em pó para pão	Unid.	250	R$ 1,74	R$ 435,00
46	Gelatina sabores sort. 35 gr	Cx.	600	R$ 1,89	R$ 1.134,00
47	Leite em pó Ninho lata 800 gr	Unid.	300	R$ 48,59	R$ 14.577,00
49	Leite Integral caixa 1 L	Cx	3830	R$ 5,73	R$ 21.945,90
50	Leite nestogeno lata 800 gr	Unid.	100	R$ 51,45	R$ 5.145,00
52	Leite de coco 200 ml	Unid.	400	R$ 3,57	R$ 1.428,00
55	Melancia in natura	Kg	1280	R$ 4,38	R$ 5.606,40
56	Melão in natura	kg	630	R$ 7,25	R$ 4.567,50
60	Macarrão picado parafuso 500 gr	Pct.	1600	R$ 4,74	R$ 7.584,00
61	Macarrão picado padre nosso 500 gr	Pct.	1600	R$ 4,71	R$ 7.536,00
62	Macarrão espaguete 500 gr	Pct.	500	R$ 3,95	R$ 1.975,00
63	Milho de pipoca 500 gr	Pct.	450	R$ 3,20	R$ 1.440,00
64	Morango in natura bandeja	Bdj.	1050	R$ 10,14	R$ 10.647,00
66	Maionese 1kg	Unid.	150	R$ 23,05	R$ 3.457,50
68	Óleo de soja refinado 1 L	Unid.	2650	R$ 7,94	R$ 21.041,00
69	Pão de forma 500 gr	Pct.	350	R$ 7,64	R$ 2.674,00
70	Pão de forma integral 500 gr	Pct.	250	R$ 8,45	R$ 2.112,50
71	Pão para cachorro-quente	Pct.	2900	R$ 7,62	R$ 22.098,00
77	Pera in natura	Kg	300	R$ 11,96	R$ 3.588,00
78	Pessego em calda	Lt.	70	R$ 12,20	R$ 854,00
80	Rosquinha doce sabor coco 800 gr	Pct.	1030	R$ 8,44	R$ 8.693,20
89	Tempero para massas, legumes, arroz e carnes	Pct.	300	R$ 4,97	R$ 1.491,00
90	Uva in natura	Kg	470	R$ 20,74	R$ 9.747,80
92	Queijo Mussarela (FATIADO)	Kg	890	R$ 49,16	R$ 43.752,40
R$ 298.957,75 (duzentos e noventa e oito mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)					
PRODUTOS DE LIMPEZA E OUTROS					
Item	**Especificação**	**Unid.**	**QUANT TOTAL**	**VALOR UNITARIO ADJUDICADO**	**VALOR TOTAL ADJUDICADO**
96	Álcool Etílico 70% 1 L	Unid.	2020	R$ 7,30	R$ 14.746,00
102	Bico p/ mamadeira universal	Unid.	100	R$ 2,79	R$ 279,00
103	Bico p/ mamadeira 90 ml	Unid.	100	R$ 2,79	R$ 279,00
108	Copo plástico descartavel com 100 de 200 ml transparente	Pct.	1370	R$ 5,22	R$ 7.151,40
109	Cera incolor para uso geral	Unid.	110	R$ 4,62	R$ 508,20
111	Caixa térmica alça dupla 45 L	Unid.	10	R$ 79,98	R$ 799,80
115	Caixa organizadora plástico 08 L	Unid.	25	R$ 13,34	R$ 333,50
116	Caixa organizadora plástico 20 L	Unid.	35	R$ 19,48	R$ 681,80
122	Desinfetante 5 L	Unid.	1077	R$ 7,80	R$ 8.400,60
128	Esponja de espuma para banho	Unid.	120	R$ 2,69	R$ 322,80
132	Faca de Corte Média em aço inox cabo plástico	Unid.	20	R$ 11,23	R$ 224,60
133	Faca de Corte Grande em aço inox cabo plástico	Unid.	20	R$ 13,46	R$ 269,20
134	Faca de serra pequena	Unid.	80	R$ 1,49	R$ 119,20
140	Forma para bolo nº 04	Unid.	22	R$ 26,90	R$ 591,80
148	Jogo de copo grande c/ 6	Unid.	40	R$ 22,89	R$ 915,60
149	Jogo de xicara café c/ 6	Unid.	40	R$ 42,38	R$ 1.695,20
151	Limpa Aluminio	Unid.	948	R$ 1,95	R$ 1.848,60
159	Pano de chão esfregão	Unid.	310	R$ 8,97	R$ 2.780,70
160	Prendedor de roupas	Unid.	50	R$ 2,10	R$ 105,00
165	Papel Aluminio G	Unid.	460	R$ 4,85	R$ 2.231,00
166	Papel higiênico 60 m com 8 unidades	Unid.	5000	R$ 12,15	R$ 60.750,00
167	Papel manteiga p/bolo	Unid.	155	R$ 4,99	R$ 773,45
171	Panela de aluminio nº26	Unid.	25	R$ 69,95	R$ 1.748,75
174	Panela Caçarola industrial tam. 34	Unid.	5	R$ 122,30	R$ 611,50
176	Rodo grande perfil plástico borboleta c/ cabo	Unid.	177	R$ 7,35	R$ 1.300,95
178	Sabonete infantil 200 gr	Unid.	100	R$ 12,55	R$ 1.255,00
180	Sabão neutro em barra c/ 5 barras	Pct.	126	R$ 8,24	R$ 1.038,24
185	Touca descartavel c/ elastico 100 unid	Pct.	245	R$ 10,75	R$ 2.633,75
189	Rastelo de ferro dentado com cabo e regulagem	Unid.	34	R$ 26,90	R$ 914,60
190	tapete de pano	und	60	R$ 15,85	R$ 951,00
R$ 116.260,24 (cento e dezesseis mil, duzentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos)					
Valor total R$ 415.217,99 (quatrocentos e quinze mil, duzentos e dezessete reais e noventa e nove centavos)					

1.2 – A empresa deverá fornecer as quantidades solicitadas, não podendo, portanto, estipular o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

1.3 - A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir,** facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

2.1 - O pagamento será efetuado a prazo, 30 (trinta) dias úteis, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pela prefeitura municipal de Indiavaí.

2.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Divisão de Empenhos e Acompanhamento do Contratos, a nota fiscal e/ou fatura dos produtos entregues de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da empresa e conter o número do correspondente empenho.

2.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

2.3.1 – Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente;

2.3.2 - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

2.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

2.4 - Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

3 – DOS EMPENHOS

3.1 - O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

3.2 - A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

3.3 - Na nota de empenho irá constar, **obrigatoriamente**, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto do serviço, o(s) valor(es), local(ais) de realização (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo de execução.

4 – DO CONTROLE, DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – A Prefeitura municipal realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

4.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

4.4 - Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo a administração convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

4.5 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.5.2 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

4.7.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.7.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

4.7.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

4.8 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

4.9 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

4.10 – Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou bens tabelados por órgãos oficiais competentes ou nos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 65, II “d”, da Lei 8.666/93 e alterações.

4.10.1 - Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original, o objeto do registro e o preço da tabela da época.

4.11 – O beneficiário do registro poderá solicitar a **atualização dos preços vigentes**, através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos fiscais que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas ou componentes (anteriores e próximas à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados e julgados pela administração.

4.12 – O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

4.13 – Não haverá reajuste de preços durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

5 - DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de fornecimento será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da ata de registro de preços.

5.1.1 - Caso a homologação do procedimento licitatório ocorra após a data acima determinada, o prazo de 12 (doze) meses iniciar-se-á a partir da referida homologação.

5.2 - O prazo de entrega do(s) produto(s) não poderá ser superior a 07 (sete) dias úteis contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho).

5.3 – O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega da mesma.

5.4 – O prazo de garantia dos produtos não poderá ser inferior a 6 (seis) meses, contados a partir da entrega.

6 – DO LOCAL DE ENTREGA

6.1 – Os produtos, após o envio da(s) nota(s) de empenho, deverão ser entregues na Secretaria solicitante;

6.2 - O recebimento do objeto desta licitação será efetuado da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, após verificação da qualidade, características e quantidades das mercadorias e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

7 - DAS UNIDADES REQUISITANTES

7.1 – As despesas decorrentes deste procedimento licitatório correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes no Orçamento Programa para 2023:

Ficha:251 Fonte:500

Ficha:256 Fonte:500

Ficha:170 Fonte:552

Ficha:168 Fonte:500

Ficha:273 Fonte:500

Ficha:169 Fonte:552

Ficha:165 Fonte:500

Ficha:206 Fonte:500

Ficha:166 Fonte:552

Ficha:153 Fonte:500

Ficha:053 Fonte:500

Ficha:083 Fonte:500

Ficha:287 Fonte:500

Ficha:633 Fonte:500

Ficha:533 Fonte:500

Ficha:739 Fonte:500

Ficha:753 Fonte:660

7.2 - Poderão fazer uso das Atas de Registro de Preços, todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa, e as entidades assistidas ou conveniadas.

7.3 - Os órgãos e/ou as entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

7.4 - No caso de existência de reserva técnica no procedimento licitatório, os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços estarão autorizados a fazer uso do mesmo.

7.5 - Não havendo reserva técnica ou quando a mesma for totalmente utilizada, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos e/ou entidades que não participarem do Registro de Preços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas.

7.5.1 - Neste caso, as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

8 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 – Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – Efetuar o pagamento, de acordo com o disposto nas cláusulas primeira e segunda da presente ata.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

10.1 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

10.2 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

10.3 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

10.4 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

10.5 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela prefeitura municipal, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

10.6 - No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

10.7 -O fornecimento será realizado conforme solicitação (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade.

10.8 – A empresa fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total registrado.

11 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Pregão n° 008/2023.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou da ordem de fornecimento (nota de empenho), poderá garantida a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

12.2 - As penalidades serão:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Indiavaí, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.3 - Essas penalidades serão aplicadas a critério Contratente, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.

12.4 - Serão aplicadas as penalidades:

12.4.1 – quando houver recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento (empenho), dentro do prazo estabelecido pela Administração;

12.4.2 – sempre que verificadas pequenas irregularidades;

12.4.3 - quando houver atraso injustificado na entrega do(s) material(ais) solicitado(s) e/ou execução do(s) serviço(s) por culpa da empresa;

12.4.4 – quando não corrigir deficiência apresentada no(s) material(ais) entregue(s) e/ou no(s) serviço(s) executado(s);

12.4.5 - quando houver descumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.

12.5 – Para o caso previsto no subitem 12.4.1 será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.6 - A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (subitem 12.4.2). A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada.

12.7 - A multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total registrado, para o caso previsto no item 12.4.3, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

12.8 – Para os casos previstos no subitem 12.4.4 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.9 – Para os casos previstos no subitem 12.4.5 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.10 – A multa prevista nos itens anteriores não impede que rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na lei.

12.11 – A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.12 - A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade depois de exame por Comissão especialmente designada pela Pelo Diretor Geral.

12.13 – As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

12.14 – Além das situações previstas acima, os preços registrados também poderão ser suspensos pelo prazo de 01 (um) ano, facultado a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:

12.14.1 – Pela Administração, quando:

a) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

b) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

12.14.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

12.15 – A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos nos itens acima será feita por correspondência com aviso de recebimento (AR), juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

12.16 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

12.17 – A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado (prevista no subitem 12.14.2) somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada antes da data da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

13.2 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

13.3 – A presente Ata, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terá sua eficácia condicionada à publicação dos seus extratos e começará a vigorar a partir das respectivas assinaturas.

13.4 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos arts. 77 e 78 da Lei 8666/93 e alterações em vigor.

13.5 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Araputanga-MT, com renúncia de quaisquer outros ainda que privilegiados.

E por estarem às partes justas e acertadas assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Indiavaí-MT, 03 de abril de 2023.

_____

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

CONSIGNANTE

_____

E. Viegas de Souza dos Anjos Eireli

CNPJ: 13.115.150/0001-92

CONSIGNATÁRIA

RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO 004/2023

CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI/MT

INEXIGIBILIDADE 004/2023

CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

OBJETO: credenciamento de leiloeiros oficiais para realização de leilões na sede deste município, para venda de bens imóveis, sucatas e veículos ou bens móveis inservíveis para a administração pública.

EMPRESA: Kleiber Leite Pereira Junior.

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI/MT.

Indiavaí – MT, 31 de maio de 2023

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°009/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 002/2023 – REGISTRO DE PREÇOS - VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua assinatura.

Pelo presente termo a **Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT**, com sede em Indiavaí-MT, estado de Mato Grosso e CEP: 78.295-000, localizada na Rua Getúlio Vargas, 650, s/n, Centro, inscrita no CNPJ./MF sob o nº 03.239.027/0001/20, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Sidnei Marques Lopes, portador do RG n.º 05...20 SSP/MT e CPF: n. 559...72, nomeado por meio de eleições diretas, no uso da atribuição que lhe são conferidas por lei, neste ato denominado simplesmente **CONSIGNANTE,** resolve registrar o preço da empresa **MEDLINE – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n°42.692.033/0001-90, com sede à Avenida Celso Garcia Cid, 1543, Cep: 86010-490, Londrina-PR,neste ato representado por Thomas Johann Pesenti, portador da Carteira de Identidade nº. RG 13...2 SSP-PR e CPF 112...62,

doravante denominada **CONSIGNATÁRIA, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 002/2023 da Prefeitura Municipal de** Indiavaí**, cujo** objeto é **"**Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos fisioterapêuticos em atendimento ao setor de fisioterapia da unidade básica de saúde", **a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8. 666/93, segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos fisioterapêuticos em atendimento ao setor de fisioterapia da unidade básica de saúde

. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **menor preço por item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

EMPRESA	**MEDLINE – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA**					
CNPJ	**CNPJ n°42.692.033/0001-90**					
CONTATO	**Email: medline.licita@gmail.com, Fone: (43) 33265016**					
Item	**Descrição**	**Medida**	**Qtd**	**Marca**	**V. Unitário**	**V. Total**
12	NOTEBOOK (00014219) NOTEBOOK COM LEITOR DE CARTÕES COM SUPORTE AOS FORMATOS CF/ MD/MEMORYSTICK/ MINI SD/MMC/SD/MMC/XD, PROCESSADOR, NUCLEO QUADRUPLO OU SUPERIOR, BARRAMENTO 1333MHZ OU SUPERIOR, CACHE: 3MB OU SUPERIOR/CACHE : 3 MB OU SUPERIOR / CLOCK : .2 GHZ OU SUPERIOR ; REDE ON BOARD 10/100/1000/, MEMORIA : 2400 MHZ/, DRIVE DVD/ RW SATA/ HD;1TB SATTA II /, SAÍDAS VGA (D- SUB 15 PINOS) E HDMI OBRIGATÓRIAS/, BATERIA DE 6 CELULARES/ TECLADOS PADRÃO ABNT E MOUSE ÓTICOEXTERNO; TELA 14 OU SUPERIOR PADRÃO 16.9, INTERFACE WIRELESS B/G/N ; FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM CABO DE FORÇA PLUGUE DEALIMENTAÇÃO PADRÃO NBR 14136/, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO NBR 14136/ , TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 90-240 VAG ; 60 HZ; SEMSISTEMA OPERACIONAL (ACER/,LENOVO/, SAMSUNG)/, DEVERIA SER FRONTAL/, ALÇAS DE OMBRO E DE MÃO/, ORGANIZADOR PARAACESSÓRIOS/, CDS/CANETAS/CARTÕES/,ETC/ ESPAÇO PARA PASTAS E DOCUMENTO.	Und	2	ACER	R$ 5. 155,00	R$ 10. 310,00
Valor total R**$ 10.310,00 (dez mil trezentos e dez reais)**						

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado se torna inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e.

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. Os objetos deste processo deverão ser entregues na Sede da Secretaria de Saúde, Av. Jayme Campos, Centro, Indiavaí-MT, conforme Autorização de Fornecimento.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 08 (oito) dias corridos a partir da data do recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriori, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Caberá ao CONTRATADO (A) apresentar, quando do encaminhamento da nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades específicas neste Edital;

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento) em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.

9.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

9.3. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

Ficha 700 Fonte 621

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as sanções administrativas prevista na Lei 8666/93.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Araputanga-MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Indiavaí-MT, 13 de março de 2023.

_____

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

CONSIGNANTE

_____

MEDLINE – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ n°42.692.033/0001-90

CONSIGNATÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 129/2023

PORTARIA N°129/2023

SÚMULA: “Exonera Servidor que menciona e dá outras providencias.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 43, II da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **JULIANA RUPPENTHAL FANK**, matrícula 1822, do cargo em comissão de Encarregado de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá-MT, Estado de Mato Grosso a partir do dia 29 de maio de 2023.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 25 de maio de 2023.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 130/2023

PORTARIA N°130/2023

SÚMULA: “Antecipa retorno do Servidor que menciona e dá outras providencias.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 130, da Lei Complementar 119/2022.

CONSIDERANDO o requerimento do servidor Jose Malvino Lima e Laudo Médico Pericial de 27 de abril de 2023, emitido pela Medica do Trabalho Dra. Eliana Kawaguti.

RESOLVE:

Art. 1º Antecipa o retorno da Licença para Tratamento de Saúde do servidor JOSE MALVINO LIMA, matricula 330, ocupante do cargo de Motorista de Caminhão I 40h, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, para a data de 27/04/2023.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 27 de abril de 2023.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 25 de maio de 2023.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 132/2023

PORTARIA N°132/2023

SÚMULA: “Altera Portaria 087/2023 Concede férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos Art. 80 da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder aos servidores mencionados abaixo, suas férias conforme seguem:**

Nome	Mat.	Período Aquisitivo	Período de Gozo		Quant Dias
			Inicio	Fim	
DEISE CRISTIANA DAVIES DA SILVA	322	03/01/2022 a 02/01/2023	22/04/2023	21/05/2023	30
JOÃO EVANGELISTA ALVES DA CUNHA	1569	05/05/2020 a 04/05/2021	03/04/2023	02/05/2023	30
EDNA MARIA MOURA DA SILVA	1616	11/01/2022 a 10/01/2023	03/04/2023	02/05/2023	30
CELIA FERREIRA DA SILVA SOUZA	1707	17/06/2021 a 16/06/2022	20/04/2023	09/05/2023	20
AMANDA ANDRADE GALVÃO	1778	01/02/2022 a 01/02/2023	17/04/2023	28/04/2023	12
FRANCISCO SANTOS DA SILVA	1795	08/02/2022 a 07/02/2023	24/04/2023	03/05/2023	10
CRISTOVO GUEDES GOMES	1809	17/02/2022 a 16/02/2023	10/04/2023	29/04/2023	20
TAINÁ CONCEIÇÃO RODRIGUES	**1202**	25/10/2021 a 25/10/2022	**19/04/2023**	**30/04/2023**	12

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 03 de abril de 2023.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 25 de maio de 2023.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE CONTRATO N° 044/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: ELISEU GONSALVES DA ROCHA 04697276167 – CNPJ: 46.194.693/0001-00.

OBJETO: “Contratação de empresa para prestação de serviços de aspersão de água com caminhão pipa em ruas e avenidas não pavimentadas na Agrovila Monte Alto para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá – MT”

VALOR: R$ 53.200,00 (cinquenta e três mil e duzentos reais)

DATA DE ASSINATURA: 05/06/2023

VIGÊNCIA: 03 de outubro de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA DLC N° 107/2023

DATA: 05 de junho de 2023.

SÚMULA: *“Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Taciane Raquel Kanieski, inscrita no CPF n° ***.033.171-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 044/2023**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **ELISEU GONSALVES DA ROCHA 04697276167,** inscrita no CNPJ sob o nº 46.194.693/0001-00, qual tem por objeto a **“Contratação de empresa para prestação de serviços de aspersão de água com caminhão pipa em ruas e avenidas não pavimentadas na Agrovila Monte Alto para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Servl Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá – MT”.** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar o servidor David Pagno, portador do CPF n° ***.198.809-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 05 de junho de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

JEFERSON DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 104/2023

DECRETO N° 104/2023

SÚMULA: "Concede Indenização ao servidor que menciona e da outras providencias"

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo Art. 22, da Lei Complementar Municipal 120/2022 e ANEXO IV - TABELA DE PROMOÇÃO HORIZONTAL/CLASSE.

CONSIDERANDO a promoção horizontal por nova titulação profissional é a passagem do Profissional da Educação Básica do sistema público de ensino do Município de Itanhangá, ocupante de um dos cargos definidos nesta lei, de uma classe para outra no mesmo cargo, em virtude de comprovação da habilitação e/ou certificação de aperfeiçoamento, e/ou qualificação, e/ou capacitação profissional exigida para a respectiva classe, observado o cumprimento do intervalo mínimo de 03 (três) anos de uma Classe para outra.

DECRETA:

Art. 1° Fica concedida Indenização salarial a servidora SONIA LUIZA BINOTTO, matricula 1250, efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° A referida Indenização se dá em virtude da **Progressão Horizontal por nova titulação** não ter sido concedida a servidora quando a mesma completou o tempo de direito em 10/2022.

Art. 3° Fica estabelecido o valor total de R$ 3.427,45 (três mil, quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos), a ser pago em parcela única na folha de pagamento do mês de maio de 2023, descriminado pela tabela abaixo.

DIFERENÇA DE VALOR PARA PAGAMENTO RETROATIVO		
Matricula	Nome do Servidor	
1250	**SONIA LUIZA BINOTTO**	
Admissão: 11/10/2016		
Elevação de Classe "A" para Classe "B"		
Período	Remuneração sem Elevação	Elevação Escolaridade 10%
10/2022	3.812,41	R$ 381,24
11/2022	3.812,41	R$ 381,24
12/2022	7.116,48	R$ 711,65
13/2022	3.812,41	R$ 381,24
01/2023	2.492,26	R$ 249,23
02/2023	4.916,33	R$ 491,63
03/2023	4.156,10	R$ 415,61
04/2023	4.156,10	R$ 415,61
VALOR DA DIFERENÇA		R$ 3.427,45

Art. **4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de maio de 2023.

Art.5° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 05 de junho de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 105/2023

DECRETO N° 105/2023

SÚMULA: "Concede Indenização ao servidor que menciona e da outras providencias"

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo Art. 22, da Lei Complementar Municipal 120/2022 e ANEXO IV - TABELA DE PROMOÇÃO HORIZONTAL/CLASSE.

CONSIDERANDO a promoção horizontal por nova titulação profissional é a passagem do Profissional da Educação Básica do sistema público de ensino do Município de Itanhangá, ocupante de um dos cargos definidos nesta lei, de uma classe para outra no mesmo cargo, em virtude de comprovação da habilitação e/ou certificação de aperfeiçoamento, e/ou qualificação, e/ou capacitação profissional exigida para a respectiva classe, observado o cumprimento do intervalo mínimo de 03 (três) anos de uma Classe para outra.

DECRETA:

Art. 1° Fica concedida Indenização salarial ao servidor GENIVALDO RODRIGUES MALHEIROS, matricula 1484, efetivo no cargo de Motorista de Transporte Escolar 40h, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° A referida Indenização se dá em virtude da **Progressão Horizontal por nova titulação** não ter sido concedida ao servidor quando o mesmo completou o tempo de direito em 02/2023.

Art. 3° Fica estabelecido o valor total de R$ 959,34 (novecentos e cinquenta e nove reais e trinta e quatro centavos), a ser pago em parcela única na folha de pagamento do mês de maio de 2023, descriminado pela tabela abaixo.

Art. **4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de maio de 2023.

Art.5° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 05 de junho de 2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 106/2023

DECRETO N° 106/2023

SÚMULA: “Concede Indenização ao servidor que menciona e da outras providencias”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo Art. 22, da Lei Complementar Municipal 120/2022 e ANEXO IV - TABELA DE PROMOÇÃO HORIZONTAL/CLASSE.

CONSIDERANDO a promoção horizontal por nova titulação profissional é a passagem do Profissional da Educação Básica do sistema público de ensino do Município de Itanhangá, ocupante de um dos cargos definidos nesta lei, de uma classe para outra no mesmo cargo, em virtude de comprovação da habilitação e/ou certificação de aperfeiçoamento, e/ou qualificação, e/ou capacitação profissional exigida para a respectiva classe, observado o cumprimento do intervalo mínimo de 03 (três) anos de uma Classe para outra.

DECRETA:

Art. 1° Fica concedida Indenização salarial ao servidor GIOVANE PORSCH, matricula 1192, efetivo no cargo de Guarda de Patrimônio 40h, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° A referida Indenização se dá em virtude da **Progressão Horizontal – Por nova titulação** não ter sido concedida ao servidor quando o mesmo completou o tempo de direito em 02/2023.

Art. 3° Fica estabelecido o valor total de R$ 723,41 (setecentos e vinte e três reais e quarenta e um centavos), a ser pago em parcela única na folha de pagamento do mês de maio de 2023, descriminado pela tabela abaixo.

DIFERENÇA DE VALOR PARA PAGAMENTO RETROATIVO		
Matricula	Nome do Servidor	
1192	**GIOVANE PORSCH**	
Admissão: 01/08/2016		
Elevação de Classe "C" para Classe "D"		
Período	Remuneração sem Elevação	Elevação Escolaridade 8,33%
02/2023	2.694,15	R$ 224,42
03/2023	2.942,87	R$ 245,14
04/2023	3.047,35	R$ 253,84
VALOR DA DIFERENÇA		R$ 723,41

Art. **4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de maio de 2023.

Art.5° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 05 de junho de 2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 107/2023

DECRETO N° 107/2023

SÚMULA: “Concede Indenização ao servidor que menciona e da outras providencias”O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo Art. 22, da Lei Complementar Municipal 120/2022 e ANEXO IV - TABELA DE PROMOÇÃO HORIZONTAL/CLASSE.

CONSIDERANDO a promoção horizontal por nova titulação profissional é a passagem do Profissional da Educação Básica do sistema público de ensino do Município de Itanhangá, ocupante de um dos cargos definidos nesta lei, de uma classe para outra no mesmo cargo, em virtude de comprovação da habilitação e/ou certificação de aperfeiçoamento, e/ou qualificação, e/ou capacitação profissional exigida para a respectiva classe, observado o cumprimento do intervalo mínimo de 03 (três) anos de uma Classe para outra.DECRETA:Art. 1° Fica concedida Indenização salarial a servidora CINEIDE DALLABRIDA POZZATO, matricula 1512, efetiva no cargo de Professor Licenciatura Plena 30h, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Itanhangá-MT.Art. 2° A referida Indenização se dá em virtude da **Progressão Horizontal – Por nova titulação** não ter sido concedida a servidora quando a mesma completou o tempo de direito em 02/2023.

Art. 3° Fica estabelecido o valor total de R$ 1.451,11 (um mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e onze centavos), a ser pago em parcela única na folha de pagamento do mês de maio de 2023, descriminado pela tabela abaixo.

DIFERENÇA DE VALOR PARA PAGAMENTO RETROATIVO		
Matricula	Nome do Servidor	
1512	**CINEIDE DALLABRIDA POZZATO**	
Admissão: 03/02/2020		
Elevação de Classe "A" para Classe "B"		
Período	Remuneração sem Elevação	Elevação Escolaridade 10%
02/2023	5.054,32	R$ 505,43
03/2023	4.728,38	R$ 472,84
04/2023	4.728,38	R$ 472,84
VALOR DA DIFERENÇA		R$ 1.451,11

Art. **4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de maio de 2023.Art.5° Revogam-se as disposições em contrário.CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.Itanhangá-MT, 05 de junho de 2023EDU LAUDI PASCOSKIPrefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

Registre-se, Publique-se e AfixeEmerson Sabatine*Secretário de Finanças Planejamento*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 051/2023

SRP N° 018/2023

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro – Itanhangá-MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria nº 043/2023 de 20 de fevereiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados a **PRORROGAÇÃO** do **PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 051/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP, PARA ASSITENCIA A AGRICULTURA FAMILIAR DE ITANHANGÁ, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N° 2775/2022, FIRMADO JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILAR – SEAF / MT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT”,** teve como resultado fracassado. O processo fica prorrogado por 08 (oito) dias úteis de acordo com o §3° do Art. 48 da Lei Federal n° 8.666/93. A nova data de abertura do certame será no dia **19**

de junho de 2023, às 08:00hs (oito horas), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá – MT, 05 de junho de 2023.

TATIANE GONÇALVES DA SILVA

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 089/2023

PORTARIA N°089/2023

SÚMULA: "Concede Promoção Horizontal por Titulação Profissional ao Servidor que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 22, da Lei Complementar Municipal 120/2022,

CONSIDERANDO a promoção horizontal por nova titulação profissional é a passagem do Profissional da Educação Básica do sistema público de ensino do Município de Itanhangá, ocupante de um dos cargos definidos nesta lei, de uma classe para outra no mesmo cargo, em virtude de comprovação da habilitação e/ou certificação de aperfeiçoamento, e/ou qualificação, e/ou capacitação profissional exigida para a respectiva classe, observado o cumprimento do intervalo mínimo de 03 (três) anos de uma Classe para outra.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder aos servidores mencionados abaixo, Promoção Horizontal por nova Titulação profissional **cumprimento** com o Artigo 22, da Lei Complementar 120/2022 e ANEXO IV - TABELA DE PROMOÇÃO HORIZONTAL / CLASSE.

Nível "A" para "B"	
MATRICULA	SERVIDOR
1405	DAIANE TABORDA SILVA DE SOUZA
1512	CINEIDE DALLABRIDA POZZATO
1484	GENIVALDO RODRIGUES MALHEIROS
Nível "B" para "C"	
MATRICULA	SERVIDOR
1251	LEONARDO DE SIQUEIRA LIBANO SOARES

Nível "C" para "D"	
MATRICULA	SERVIDOR
1192	GIOVANE PORSCH

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 01 de maio de 2023.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 02 de maio de 2023.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2023

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos mecânicos (01 despolpadeira e 01 embaladeira), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente do Município de Itanhangá – MT, conforme Termo de Convênio n° 728/2022, firmado com a Secretaria de Estado de Agricultura Familiar – SEAF/MT".

VENCEDOR:

Nome	CPF/CNPJ:
EDER ROBERTO DE PAULA LTDA – ME	14.822.294/0001-41

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá – MT, 01 de junho de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 090/2023

PORTARIA N°090/2023

SÚMULA: "Concede Promoção Horizontal por Titulação Profissional ao Servidor que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 13, da Lei Complementar Municipal 121/2022,

CONSIDERANDO a Promoção Horizontal por Titulação Profissional é a passagem do servidor municipal, ocupante de um dos cargos definidos na Lei Complementar 121/2022, de uma classe para outra no mesmo cargo, em virtude de comprovação da habilitação e/ou certificação de aperfeiçoamento, e/ou qualificação, e/ou capacitação profissional exigida para a respectiva classe, observado o cumprimento do intervalo mínimo de 03 (três) anos da Classe A para a Classe B, 03 (três) anos da Classe B para a Classe C e 03 (três) anos da Classe C para a Classe D.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder aos servidores mencionados abaixo, Promoção Horizontal por nova Titulação profissional **cumprimento** com o Artigo 13, da Lei Complementar 121/2022 e ANEXO VI - TABELA DE PROMOÇÃO HORIZONTAL / CLASSE.

Nível "A" para "B"	
MATRICULA	SERVIDOR
1202	TAINA CONCEIÇÃO RODRIGUES
1250	SONIA LUIZA BINOTTO

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 01 de maio de 2023.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 02 de maio de 2023.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 113/2023

PORTARIA N°113/2023

SÚMULA: “Concede férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos Art. 80 da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores mencionados abaixo, suas férias conforme seguem:

Nome	Mat.	Período Aquisitivo	Período de Gozo		Quant Dias
			Inicio	Fim	
ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO	1103	04/03/2021 A 03/03/2022	15/05/2023	29/05/2023	15
FRANCISCO SANTOS DA SILVA	1795	08/02/2022 A 07/02/2023	04/05/2023	13/05/2023	10
LEDIANE TAVARES HOFFMANN	903	13/12/2021 A 12/12/2022	02/05/2023	31/05/2023	30
REBECA SARON PASTENE MOREIRA	1677	26/04/2023 A 25/04/2022	08/05/2023	27/05/2023	20
SANDRA TOMASI TOSI LOPES	1051	23/11/2020 A 22/11/2021	22/05/2023	31/05/2023	10
THABITA PASTENE MOREIRA	1820	28/03/2022 A 27/03/2023	02/05/2023	26/05/2023	25
VANESSA GUILHERME DA COSTA	1691	04/05/2022 A 03/05/2023	05/05/2023	03/06/2023	30
WELLINGTON FERREIRA DOS SANTOS	1747	01/10/2021 A 01/10/2022	11/05/2023	30/05/2023	20

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 02 de maio de 2023.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 23 de maio de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 116/2023

PORTARIA N°116/2023

SÚMULA: “Exonera Servidor que menciona e dá outras providencias.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 42, da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora JANAINA OLIVEIRA DE PAULA VILLA ASSAD, matricula n° 1269, efetiva no cargo de Recepcionista 40H, lotada na Secretaria Municipal Administração do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 01 de maio de 2023.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 23 de maio de 2023.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 117/2023

PORTARIA N°117/2023

SÚMULA: “Exonera Servidor que menciona e dá outras providencias.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 42, da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora SOLANGE RAQUEL PRATES DE ALMEIDA, matricula n° 1093, efetiva no cargo de Atendente de Biblioteca 40H, lotada na Secretaria Municipal Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 01 de maio de 2023.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 23 de maio de 2023.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 118/2023

PORTARIA N°118/2023

SÚMULA: “Concede licença prêmio aos servidores que menciona, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos Art. 125 da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores mencionados abaixo, sua licença prêmio conforme segue:

Nome	Mat.	Período Aquisitivo	Período de Gozo		**Quant Dias**
			Inicio	Fim	
MARILENE RODRIGUES PADILHA	1179	04/01/2016 A 03/01/2021	02/05/2023	31/05/2023	30

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 02 de maio de 2023.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 23 de maio de 2023.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 119/2023

PORTARIA N°119/2023

SÚMULA: “Concede Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 130 da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora DAIANI BATISTA BONFIM, matricula 1712, ocupante do cargo de Professor Licenciatura Plena 30h, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Licença para Tratamento de Saúde, a partir da data de 06/05/2023 até 04/07/2023.

Art. 2° A remuneração da servidora ora citada, durante os seus 15 (quinze) primeiros dias do período de licença, será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, os demais 45 (quarenta e cinco) dias será de responsabilidade do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 3°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 06 de maio de 2023.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 23 de maio de 2023.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 120/2023

PORTARIA N°120/2023

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Complementar 121/2022, Art. 33.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. BRUNA ALVES BRUISMA, portadora do CPF nº. 054.***. ***-23 ao cargo em comissão de Encarregado de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 15 de maio de 2023.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 23 de maio de 2023.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 098/2023

PORTARIA N° 098/2023

SÚMULA: "Atribui responsabilidades ao servidor que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, amparado pela Lei Municipal Complementar 024/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor CKETULLEN RAINNY EMIDIO DE OLIVEIRA, portadora do CPF nº. 065.***. ***-75, matricula 1938, ocupante do cargo em comissão de **Encarregado de Divisão,** em decorrência de responder pela organização das rotinas administrativas do**s** Conselhos Municipais vinculados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Art. 2° Compete ao servidor, subsidiar, assessorar, levantar e sistematizar as informações que permitam à Presidência, ao Colegiado, Comissões e Grupos de Trabalhos tomarem decisões, bem como, coordenar, supervisionar, dirigir a equipe e estabelecer os planos de trabalho e relatórios de atividades do conselho.

Art. 3°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos em 02 de maio de 2023.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 214/2022 de 15 **de setembro 2022**.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 16 de maio de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2022

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

EMERSON SABATINE

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 121/2023

PORTARIA N°121/2023

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Complementar 121/2022, Art. 33.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, ALEXANDRO MODESTO DOS SANTOS, portador do CPF nº. 946.***.***-15, para assumir o cargo em comissão de Gerente de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 15 de maio de 2023.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 23 de maio de 2023.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 097/2023

PORTARIA N°097/2023

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Complementar 121/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor LEONEL GONSALO KAMINSKI, portador do CPF nº 006.***.***-05, ao cargo em comissão de **Diretor de Departamento**, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 04 de maio de 2023.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 05 de maio de 2023.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 122/2023

PORTARIA N°122/2023

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Complementar 121/2022, Art. 33.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora MARIA GABRIELLY DIAS LIMA, portadora do CPF nº. 062.***.***.67, para assumir o cargo em comissão de Assessor de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Administração do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 16 de maio de 2023.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 23 de maio de 2023.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 096/2023

PORTARIA N°096/2023

SÚMULA: "Concede Licença Prêmio Convertida em Pecúnia ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos Art. 128 da Lei Complementar Municipal 119/2022,

CONSIDERANDO A retribuição da Licença Convertida em Pecúnia far-se-á com base no vencimento padrão do cargo de provimento efetivo pago ao servidor na data do pagamento,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora JOCILENE OLIVEIRA A SILVA, matrícula 216, ocupante do cargo efetivo de Professora Licenciatura Plena 30H, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT, Licença Prêmio Convertida em Pecúnia, referente ao período aquisitivo de 13/02/2011 a 12/02/2016, paga em três parcelas, sendo a primeira parcela em maio de 2023 a segunda parcela em junho de 2023 e a terceira parcela em julho de 2023.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 01 de maio de 2023.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 03 de maio de 2023.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 123/2023

PORTARIA N°123/2023

SÚMULA: "Exonera Servidor que menciona e dá outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 43, II da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **EDMILSON DE SOUZA,** matricula 1934, do cargo em comissão de Gerente de Setor, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 17 de maio de 2023.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 23 de maio de 2023.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 095/2023

PORTARIA N°095/2023

SÚMULA: "Exonera Servidor que menciona e dá outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 43, II da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **ARI DE OLIVEIRA ANDRADE,** matricula 1775, do cargo em comissão de Coordenador de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 02 de maio de 2023.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 03 de maio de 2023.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 094/2023

PORTARIA N°094/2023

SÚMULA: "Altera Cargo em Comissão dos servidores que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Complementar 119/2022 e Lei Complementar 121/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Altera o cargo em comissão do servidor FERNANDO ALMEIDA DA SILVA, matricula 1881, nomeada no cargo em comissão de Gerente de Divisão a qual passará a ser nomeado ao cargo em comissão de Coordenador de Departamento II vinculado a Lei Complementar 121/2022, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 01 de maio de 2023.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 02 de maio de 2023.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 093/2023

PORTARIA N°093/2023

SÚMULA: "Altera Cargo em Comissão dos servidores que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Complementar 119/2022 e Lei Complementar 121/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Altera o cargo em comissão do servidor JOSE CARLOS DO NASCIMENTO, matricula 1882, nomeada no cargo em comissão de Gerente de Divisão a qual passará a ser nomeado ao cargo em comissão de Coordenador de Departamento I vinculado a Lei Complementar 121/2022, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 01 de maio de 2023.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 02 de maio de 2023.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 092/2023

PORTARIA N°092/2023

SÚMULA: "Altera Cargo em Comissão dos servidores que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Complementar 119/2022 e Lei Complementar 121/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Altera o cargo em comissão do servidor FRANCISCO SANTOS DA SILVA, matricula 1795, nomeada no cargo em comissão de Gerente de Setor a qual passará a ser nomeado ao cargo em comissão de Gerente de Divisão vinculado a Lei Complementar 121/2022, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 01 de maio de 2023.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 02 de maio de 2023.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 124/2023

PORTARIA N°124/2023

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Complementar 121/2022, Art. 33.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, RAUL DE OLIVEIRA, portador do CPF nº. 420.***.***-87, para assumir o cargo em comissão de Gerente de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 17 de maio de 2023.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 23 de maio de 2023.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 091/2023

PORTARIA N°091/2023

SÚMULA: "Altera Cargo em Comissão dos servidores que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Complementar 119/2022 e Lei Complementar 121/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Altera o cargo em comissão do servidor JOACIR WILTTE, matricula 1746, nomeada no cargo em comissão de Gerente de Setor a qual passará a ser nomeado ao cargo em comissão de Gerente de Divisão vinculado a Lei Complementar 121/2022, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 01 de maio de 2023.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 02 de maio de 2023.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 125/2023

PORTARIA N°125/2023

SÚMULA: "Exonera Servidor que menciona e dá outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 43, II da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **ROSENARA HELENA HINTZ DE CARVALHO**, matrícula 1932, do cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica III, vinculada a Escola Municipal Paulo Freire, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 19 de maio de 2023.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 23 de maio de 2023.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 126/2023

PORTARIA N°126/2023

SÚMULA: "Concede Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 130 da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ADELE FRANCIOSI, matricula 1803, ocupante do cargo de Professor Licenciatura Plena 30h, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Licença para Tratamento de Saúde, a partir da data de 19/05/2023 até 02/07/2023.

Art. 2° A remuneração da servidora ora citada, durante os seus 15 (quinze) primeiros dias do período de licença, será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, os demais 30 (trinta) dias será de responsabilidade do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 3°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 19 de maio de 2023.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 23 de maio de 2023.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 127/2023

PORTARIA N°127/2023

SÚMULA: "Concede Licença Maternidade a servidora que menciona, e dá outras providências. "

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 132, Inciso II. da Lei Complementar Municipal 119/2022.

CONSIDERANDO o salário maternidade poderá ter início no período entre vinte e oito dias antes do parto ou na data de ocorrência deste.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Maternidade a servidora BEATRIZ BONDEZAN CARDERALLI, matricula 1774, contratada no cargo de Fisioterapeuta 20h, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do município de Itanhangá-MT, pelo período de 120 dias com início em 24/05/2023 até 20/09/2023.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 24 de maio de 2023.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 25 de maio de 2023.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 128/2023

PORTARIA N°128/2023

SÚMULA: "Prorroga Licença Maternidade a servidora que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 132, Inciso I. da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Prorroga Licença Maternidade a servidora SIMONE ALVES DE CASTRO, matricula 1511, ocupante do cargo efetivo de Professora Licenciatura Plena em Pedagogia 30H, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Itanhangá-MT, pelo período de 60 dias com início em 25/05/2023 até 23/07/2023.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 25 de maio de 2023.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023 – SRP

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 019/2023, cujo objeto é o Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Grama Esmeralda em Rolo (Placas) para Jardinagem em Diversos Locais do Município de Itaúba/MT. Sagrou-se vencedora a empresa:

EMPRESA	ITEM	VLR. TOTAL
GRAMEIRA SINOP LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 04.778.991/0001-99	01	591.000,00

Itaúba/MT, em 05 de Junho de 2023.

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PORTARIA

PORTARIA Nº. 0234, 02 DE JUNHO DE 2023

SÚMULA: "INCLUI O PARÁGRAFO ÚNICO NO ART. 1º DA PORTARIA Nº. 002, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI Nº 10.520/2002 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2014, RESOLVE:

Art. 1º Fica incluído o parágrafo único no art. 1º da Portaria nº. 002, de 03 de janeiro de 2022, nos termos a seguir.

Parágrafo único. Na ausência do Pregoeiro Oficial do Município de Itaúba-MT, desempenhará as respectivas funções, o servidor público municipal efetivo Elemar Hack.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Itaúba- MT, 02 de Junho de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 02/06/2023 a 02/07/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 071/2023

Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO de Fiscal de Contratos no âmbito da Câmara Municipal de Itiquira e, dá outras providências.

JOSÉ CARLOS BATISTA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a Lei**,**

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR o servidor **VITOR DURAN SECOTTI**, matrícula 430, efetivo no cargo de Agente de Segurança, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATOS**, a partir de 06 de junho de 2023.

Art. 2º - São atribuições do Fiscal de contratos:

Ler minuciosamente o contrato a fim de conhecer o objeto detalhadamente, assim como todas as demais claúsulas, para melhor apreciação e emissão do parecer de acompanhamento mensal;

Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

Realizar ou acompanhar a medição ou registro fotográfico, quando o serviço se tratar de obras;

Acompanhar o processo anterior ao pagamento, observando se a nota fiscal esta compatível com as clausulas avençadas no contrato;

Emitir o relatório de acompanhamento mensal ou conforme liquidações, observando:

1.A descrição do objeto na nota fiscal;

2.O valor e data nota fiscal x valores do contrato;

3.Vigências e número de controle das certidões de habilitação da empresa;

4.Descontos realizados e seu respetivos pagamentos;

5.Dados bancários (banco, agência, conta, favorecido, valor, data e hora da transação bancária);

6.Relatório de serviços desenvolvido, quando for prerrogativa do contrato;

Observar a vigência do contrato e alertar por escrito a Secretaria de Administração sobre data de término, para que, quando for o caso, o aditivo, seja emitido antes do término do contrato;

Protocolar cópia do relatório de acompanhamento, até o dia 10 do mês subsequente, a Secretaria de Finanças e ao Controle Interno.

Parágrafo Único: Havendo necessidade, o servidor poderá requerer Parecer Jurídico ou suporte técnico da Unidade de Controle Interno, Assessoria Contábil ou outras que julgar necessário.

Art.3º - O servidor ora designado, desenvolverá essa função em seu horário de expediente normal.

Art.4º - As demais diretrizes constam na Portaria Legislativa nº 018/2015, Lei Municipal 1.056/2019 e Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993.

Art. 5º. O servidor ora designado passará a acompanhar/fiscalizar contratos novos e os que estão em andamento, em substituição à fiscal anterior, conforme relação abaixo:

Iten	Nº	Contratado	Cnpj
01	002/2023	Maria Cabral da Silva	08.434.410/0001-52
02	003/2023	TVI TV Itiquira Ltda	26.766.287/0001-59
03	004/2023	Auto Posto Filo Ltda	15.347.466/0001-64
04	005/2023	Robert Diego Turatti	22.725.102/0001-07
05	006/2023	Marco Antonio Miranda	27.406.855/0001-73
06	007/2023	Fassil Assessoria e Consultoria Ltda	04.858.022/0001-48

Art.6º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente as Portarias Legislativas nº 045/2023, 046/2023, 053/2023, 054/2023, 055/2023 e 056/2023.

Registra-se

Publica-se

Itiquira-MT, 05 de junho de 2023.

_____

JOSÉ CARLOS BATISTA

Presidente

(Gestão 2023-2024)

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 069/2023

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 08 E 09 DE JUNHO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE CARLOS BATISTA, presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2023/2024, no uso das atribuições legais,

Considerando a edição do Decreto Municipal nº 006, de 09 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam declarados de ponto facultativo na Câmara Municipal de Itiquira-MT, os dias 08 de junho de 2023 (quinta-feira) Corpus Christi e 09 de junho de 2023 (sexta feira).

Art. 2º- Ficam suspensos os atendimentos externos e os trabalhos internos serão mantidos somente o indispensável, a critério da secretaria de administração.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Itiquira-MT, 05 de junho de 2023

_____

Jose Carlos Batista

Presidente

Gestão 2023-2024

PROCURADORIA JURIDICA
RESOLUÇÃO Nº 113 DE 05 DE JUNHO DE 2023

RESOLUÇÃO nº 113 DE 05 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a convocação da XIV Conferência Municipal de Assistência Social no município de Itiquira e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições, especialmente as conferidas pela Lei Federal nº 8. 472/93 e Lei Municipal nº 1.117 de 17 de março de 2021 e conforme deliberado em reunião plenária do dia 17 de maio de 2023, e

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MC nº 90 de 21 de dezembro de 2022 que dispõe sobre a convocação da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social.

CONSIDERANDO que o fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil se constitui como uma das diretrizes estruturantes da gestão do SUAS, conforme o art. 5º da NOB-SUAS/2012;

CONSIDERANDO que as conferências de assistência social estão previstas na LOAS, com a atribuição de avaliar a política de assistência social e definir diretrizes para o aprimoramento do SUAS, ocorrendo no âmbito dos municípios, dos estados, do Distrito Federal e da União;

CONSIDERANDO que o processo conferencial fortalece os conselhos de assistência social e o controle social do SUAS, e que existe a necessidade de se trazer os usuários para a centralidade das discussões sobre a política nacional de assistência social, resolve:

Art. 1º - Convocar extraordinariamente a 14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com o tema "Assistência Social: “Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".

Art. 2º - A 14ª Conferência de Assistência Social realizar-se-á em Itiquira – MT, no formato presencial, no dia **21 de junho de 2023, no auditório do Paço Municipal Rosa Pereira Campos.**

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que a presente produza seus efeitos. Publique-se.

Itiquira, 05 de junho de 2023.

LIDIMAR DA SILVA AFONSO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 204, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA N° 204, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

Exonera os Servidores que mencionam para exercerem cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° Exonerar os Servidores abaixo relacionados, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração**, a partir de dia 01/06/2023,** como segue:

1 – FÁBIO ANICÉSIO DE SOUZA

CPF: 012.***.***-10

COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO DE ASSENTAMENTO - CDA.

2 – ALONSO BARBOSA CORREA

CPF: 711.***.***-15

COORDENADOR DE OBRAS - CO.

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *“Rosa Pereira Campos”*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 05 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 203, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA N° 203, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

Concede férias regulares aos servidores públicos que especifica, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder férias aos servidores abaixo nominados, em consonância ao período aquisitivo que menciona como segue:

MAT	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	RETORNO
417	ALCIDES ANFILÓFIO DE CAMPOS FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	30/03/2020 A 30/03/2021	04/05/2023 A 19/05/2023	20/05/2023
763	ANA PAULA SILVA SIQUEIRA	RECEPCIONISTA	25/03/2021 a 24/03/2022	02/05/2023 a 31/05/2023	01/06/2023
1415	ANGÉLICA FERREIRA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	05/02/2022 a 04/02/2023	03/04/2023 a 02/05/2023	03/05/2023
248	CLAUDIO RUY RIBEIRO	MOTORISTA	20/12/2021 a 20/12/2022	27/04/2023 a 26/05/2023	27/05/2023
541	CRISTIANE ROSSONI	RECEPCIONISTA	28/02/2021 a 27/02/2022	04/05/2023 a 18/05/2023	19/05/2023
955	EDILSON DE PAULA FERREIRA	GARI	17/08/2021 a 16/08/2022	02/05/2023 a 31/05/2023	01/06/2023
841	ELEN CARINA PEREIRA ORMUND	ENFERMEIRO	26/08/2020 a 26/08/2021	16/03/2023 a 20/03/2023	21/03/2023
841	ELEN CARINA PEREIRA ORMUND	ENFERMEIRO	26/08/2020 a 26/08/2021	11/05/2023 a 20/05/2023	21/05/2023
979	ELEM MARIA GOMES DA CRUZ	ENFERMEIRO	21/01/2021 a 20/01/2022	30/03/2023 a 08/04/2023	09/04/2023
148	EUNIDES INÁCIO MENDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	29/04/2022 a 28/04/2023	08/05/2023 a 06/06/2023	07/06/2023
986	FERNANDA GALDINO MATOS	ENFERMEIRO	09/02/2021 a 08/02/2022	01/03/2023 a 10/03/2023	11/03/2023
961	GLEICA MARA FELIZARDO RAMOS	GUARDA	20/09/2021 a 19/09/2022	21/03/2023 a 19/04/2023	20/04/2023

1364	GILDETE FRANCISCO MACHADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	18/01/2021 a 18/01/2022	29/05/2023 a 17/06/2023	18/06/2023
244	HEBER LUIZ MARQUES	MÉDICO VETERINARIOS	31/03/2020 a 31/03/2021	29/05/2023 a 12/06/2023	13/06/2023
883	HIDILENE NUNES DE OLIVEIRA	CONTROLADOR INTERNO	04/09/2017 a 04/09/2018	15/05/2023 a 24/05/2023	25/05/2023
8273	JAQUELINE PATRICIA DE LIMA	FARMACEUTICO	11/06/2021 a 10/06/2022	10/04/2023 a 19/04/2023	20/04/2023
8639	JOELMA RODRIGUES DA SILVA	GERENTE DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL	11/04/2022 a 10/04/2023	11/04/2023 a 20/04/2023	21/04/2023
8639	JOELMA RODRIGUES DA SILVA	GERENTE DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL	11/04/2022 a 10/04/2023	09/05/2023 a 18/05/2023	19/05/2023
242	JOANA SILVEIRA PEREIRA	AUXILIAR BIBLIOTECÁRIO	01/04/2022 a 01/04/2023	02/05/2023 a 31/05/2023	01/06/2023
289	JULIETTE PARREIRA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	17/12/2021 a 16/12/2022	03/04/2023 a 02/05/2023	03/05/2023
8634	LAYANE INÁCIO PARREIRA	ASSESSOR TÉCNICO JURIDICO	08/04/2022 a 07/04/2023	10/04/2023 a 09/05/2023	10/05/2023
231	LAURINA CAMPOS GONZAGA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	26/04/2021 a 26/04/2022	02/05/2023 a 31/05/2023	01/06/2023
246	LUIZ ANTONIO CABRAL DA COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO	29/04/2022 a 29/04/2023	02/05/2023 a 31/05/2023	01/06/2023
1418	LURIANE MORAIS BARBOSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	05/02/2022 a 04/02/2023	02/05/2023 a 31/05/2023	01/06/2023
624	MARIA APARECIDA DA SILVA	AGENTE DE SAÚDE	16/03/2018 a 16/03/2019	02/05/2023 a 31/05/2023	01/06/2023
1409	MARCELA DA SILVA SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	23/01/2021 a 23/01/2022	02/05/2023 a 31/05/2023	01/06/2023
900	MARCELO FIANCO	ENCARREGADO DE REGISTRO DE PESSOAL- ERP	06/09/2020 a 06/09/2021	03/04/2023 a 11/04/2023	12/04/2023
900	MARCELO FIANCO	ENCARREGADO DE REGISTRO DE PESSOAL- ERP	06/09/2020 a 06/09/2021	29/05/2023 a 07/06/2023	08/06/2023
1428	MARILEIDE RODRIGUES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	28/04/2020 a 28/04/2021	18/04/2023 a 02/05/2023	03/05/2023
1428	MARILEIDE RODRIGUES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	28/04/2021 a 28/04/2022	03/05/2023 a 01/06/2023	02/06/2023
1261	MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA MARIANO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	22/01/2021 a 21/02/2022	02/05/2023 a 31/05/2023	01/06/2023
8663	MARIA DE LOURDES NETA RIBEIRO	ODONTOLOGO	27/04/2022 a 26/04/2023	02/05/2023 a 31/05/2023	01/06/2023
8436	MAYRA OLIVEIRA GOMES	PSICÓLOGO	08/10/2021 a 07/10/2022	02/05/2023 a 31/05/2023	01/06/2023
632	MICHELI FERREIRA DE MELO	RECEOCIONISTA	09/03/2022 a 08/03/2023	03/04/2023 a 02/05/2023	03/05/2023
8799	NIVALDO DE SOUZA	TÉCNICO EM RAIO X	26/08/2022 a 25/02/2023	10/04/2023 a 29/04/2023	30/04/2023
56	RINALDO ALVES DA SILVA	FISCAL DE TRIBUTOS	09/01/2022 a 08/01/2023	02/05/2023 a 11/05/2023	12/05/2023
56	RINALDO ALVES DA SILVA	FISCAL DE TRIBUTOS	09/01/2022 a 08/01/2023	29/05/2023 a 07/06/2023	08/06/2023
490	SANDRA REGINA RANGEL DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25/02/2022 a 24/02/2023	02/05/2023 a 11/05/2023	12/05/2023
490	SANDRA REGINA RANGEL DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25/02/2022 a 24/02/2023	29/05/2023 a 07/06/2023	08/06/2023
625	VANDERLEIA SOUZA DA SILVA	MONITOR DE ESPORTES	04/03/2021 a 04/03/2022	10/05/2023 a 19/05/2023	20/05/2023
856	ZILDA APARECIDA RABELO	GUARDA	28/08/2020 a 27/08/2021	02/05/2023 a 16/05/2023	17/05/2023
856	ZILDA APARECIDA RABELO	GUARDA	28/08/2021 a 27/08/2022	17/05/2023 a 15/06/2023	16/06/2023
85	ZIRALDO CARVALHO DE FIGUEIREDO	MOTORISTA	16/02/2022 a 15/02/2023	04/05/2023 a 02/06/2023	03/06/2023

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 05 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 070/2023

Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO de Fiscal de Contratos no âmbito da Câmara Municipal de Itiquira e, dá outras providências.

JOSÉ CARLOS BATISTA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a Lei**,**

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR a servidora **ÉDINA PEREIRA DE ANICÉSIO, matrícula 424, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais,** para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATOS**, a partir de 06 de junho de 2023.

Art. 2º - São atribuições do Fiscal de contratos:

Ler minuciosamente o contrato a fim de conhecer o objeto detalhadamente, assim como todas as demais claúsulas, para melhor apreciação e emissão do parecer de acompanhamento mensal;

Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

Realizar ou acompanhar a medição ou registro fotográfico, quando o serviço se tratar de obras;

Acompanhar o processo anterior ao pagamento, observando se a nota fiscal esta compatível com as clausulas avençadas no contrato;

Emitir o relatório de acompanhamento mensal ou conforme liquidações, observando:

1.A descrição do objeto na nota fiscal;

2.O valor e data nota fiscal x valores do contrato;

3.Vigências e número de controle das certidões de habilitação da empresa;

4.Descontos realizados e seu respetivos pagamentos;

5.Dados bancários (banco, agência, conta, favorecido, valor, data e hora da transação bancária);

6.Relatório de serviços desenvolvido, quando for prerrogativa do contrato;

Observar a vigência do contrato e alertar por escrito a Secretaria de Administração sobre data de término, para que, quando for o caso, o aditivo, seja emitido antes do término do contrato;

Protocolar cópia do relatório de acompanhamento, até o dia 10 do mês subsequente, a Secretaria de Finanças e ao Controle Interno.

Parágrafo Único: Havendo necessidade, a servidora poderá requerer Parecer Jurídico ou suporte técnico da Unidade de Controle Interno, Assessoria Contábil ou outras que julgar necessário.

Art.3º - A servidora ora designada, desenvolverá essa função em seu horário de expediente normal.

Art.4º - As demais diretrizes constam na Portaria Legislativa nº 018/2015, Lei Municipal 1.056/2019 e Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993.

Art. 5º. A servidora ora designada passará a acompanhar/fiscalizar contratos novos e os que estão em andamento, em substituição à fiscal anterior, conforme relação abaixo:

Iten	Nº	Contratado	Cnpj
01	008/2022	Wellington Paiva Damascena e Cia Ltda	18.497.478/0006-49
02	009/2022	D Ibarra Comercio	15.287.978/0001-53
03	019/2022	NP. Tecnologia e Gestão de Dados Ltda "Banco de Preços"	07.797.967/0001-95
04	012/2021	Faspel Consultoria e Informática Ltda	14.722.241/0001-59
05		Ucmat – União das Câmaras Municipais do Estado de MT	33.003.757/0001-98
06	001/2023	Uarla Rodrigues Pereira	40.697.931/0001-50

Art.6º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente as Portarias Legislativas nº 010/2023, 031/2023 e 042/2023.

Registra-se

Publica-se

Itiquira-MT, 05 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS BATISTA

Presidente

(Gestão 2023-2024)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2023

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS, COSMÉTICOS, ENXOVAL DE RECÉM-NASCIDO E TECIDO, DIRECIONADO PARA PROGRAMAS E PROJETOS VINCULADOS AOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA NA REDE DE ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL JACIARA MT ",** nos termos das Leis 10.520/02, a realizar-se no dia **21 DE JUNHO DE 2023 – 09:00 h – horário de Brasília –DF), site:** http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedit...**.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara-MT, 05 de Junho de 2023.

João Luiz dos Santos Dall Oglio

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

10º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT

10º Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Jangada-MT

MINUTA DE CONVOCAÇÃO

PORTARIA Nº 66, de 01 de Junho de 2023.

Convoca para a 10º Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Jangada.

O Prefeito Municipal de Jangada-MT **ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA**, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município, RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no(s) dia(s) 22 de junho de 2023, tendo como tema central: "**Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos**".

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto/Portaria/Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

JANGADA, de 01 Junho de 2023.

Prefeito Municipal de jangada

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cristiane de Morais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA Nº142/2023 DE 05 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A POSSE DO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS E TÍTULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO, a aprovação do candidato classificado no Concurso Público de Provas e Provas e Títulos, realizado no dia 29 de setembro de 2019, conforme Edital de Concurso Público nº. 001/2019, e nomeado conforme Decreto nº. 100/2023, de 17 de maio de 2023 e cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º - Dar posse ao servidor abaixo relacionado, para o respectivo cargo e padrão, para o qual foi nomeado, conforme Decreto nº. 100/2022, datado de 17/05/2023:

	CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NIVEL	GRAU
1	JOÃO BATISTA VIEIRA JÚNIOR	01	I

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru-MT, 05 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

VALDECI JOSE DE SOUZA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 054/2023

CONTRATO Nº. 054/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: C P ART COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO – PAPELARIA, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAURU/MT.

VIGÊNCIA: 05 de junho de 2023 até 04 de junho de 2023

VALOR: R$ 129.257,10 (Cento e vinte e nove mil duzentos e cinquenta e sete reais e dez centavos).

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação nº 4.248 do dia 05 de junho de 2023 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, página 285, referente a publicação de EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO:

Onde se lê: TERMO DE FOMENTO Nº. 03/2023

Leia-se: TERMO DE FOMENTO Nº. 04/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 002/2023 EDITAL COMPLEMENTAR 004/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 002/2023

EDITAL COMPLEMENTAR 004/2023

A Prefeitura Municipal de Juara,Estado de Mato Grosso, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria 453/2021, TORNA PÚBLICO, O GABARITO doProcesso Seletivo Simplificado 002/2023.

CARGO: ESPECIALISTA EM SAÚDE BIOMÉDICO

PORTUGUÊS					CONHECIMENTOS GERAIS				
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
A	B	C	B	B	C	B	B	C	C

CONHECIMENTOS ESPECIFICOS									
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
B	A	C	B	D	A	B	C	B	D

CARGO: ESPECIALISTA EM SAÚDE PSICÓLOGO

PORTUGUÊS					CONHECIMENTOS GERAIS				
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
A	B	C	B	B	C	B	B	C	C

CONHECIMENTOS ESPECIFICOS									
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
B	A	B	D	D	C	D	A	A	C

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

PORTUGUÊS					CONHECIMENTOS GERAIS				
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
A	D	A	C	C	C	B	B	C	C

CONHECIMENTOS ESPECIFICOS									
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	B	A	D	A	A	C	A	B	A

Município de Juara - MT, em 05 de junho de 2023.

Maquilaine Henriqueta Miranda Presidente da Comissão Processo Seletivo Simplificado 002/2023 Portaria 453/2021	Claudemir Volpato Membro da Comissão Processo Seletivo Simplificado 002/2023. Portaria 453/2021

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL TOMADA DE PREÇOS 009/2023

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
TERMO: DECISÓRIO
FEITO: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇO Nº 009/2023

**RAZÕES: DECISÃO EXARADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CALÇAMENTO NO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA RIO ARINOS NO TRECHO ENTRE A AVENIDA AYRTON SENNA A ACRIVALE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
IMPUGNANTE: M. DA SILVA RODRIGUES (MR CONSTRUTORA) CNPJ N.º 25. 263.869/0001-50.**

Da Análise das Razões da Impugnação

Trata-se de impugnação interposto pela empresa **M. DA SILVA RODRIGUES (MR CONSTRUTORA)**, inscrita com o **CNPJ 25.263.869/0001-50**, apresentou recurso contra os itens A e B do edital**.**

O impugnante alega a necessidade de revisão da planilha referente ao Cód. 98526, sobre remoção de raízes e poda de arvores alegando a defasagem de preços.

Impugna o item 5.4.1 do edital o qual trata de capacidade econômica financeira, alegando que o impugnante é optante pelo simples nacional, não sendo obrigada a apresentar o balanço patrimonial.

Alega indevida a apresentação mensal de regularidade fiscal durante a execução do contrato, retenção de pagamento pela contratante, limitação da responsabilidade da contratada e garantia da execução do contrato.

É o breve relatório.

Quanto ao item da planilha 98526, conforme resposta sob o memorando n° 308/SMC/2023, no qual foi protocolado pela Secretaria elaboradora do Termo de referência, a planilha de referência de valor dos serviços foi descrita conforme a planilha SINAP de fevereiro de 2023, no qual aplica o valor BDI de 22,75%, não havendo em se falar em poda de árvores, eis que não previstas na planilha pois não são serviços a serem executados.

Quanto a alegação de retenção de pagamento pela contratante, limitação da responsabilidade da contratada e garantia da execução do contrato, verifica-se que são alegações meramente protelatórias, sem qualquer alteração para o edital, eis que o mesmo expressa as regras para o presente certame e devem ser seguidas à risca pelos participantes.

Passo a decidir.

Analisando as razões, há que se considerar que o princípio da vinculação ao instrumento convocatório foi devidamente observado pela Comissão Permanente de Licitação, bem como os princípios básilares da Administração Pública da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Igualdade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, Julgamento Objetivo e de todos aqueles que lhe sejam correlatos, haja vista ser defeso aos agentes públicos quaisquer inobservâncias à legislação, sendo-nos vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos convocatórios, cláusulas ou condições "estranhas" ao arcabouço legal, conforme preconizado no Art. 3º da Lei Federal n.º 8.666/93.

Em princípio, destaque-se que o edital faz as regras do certame, fazendo lei entre as partes. O poder público exibe suas condições e o interessado, inscrevendo-se, concordam com elas. Trata-se de decorrência lógica do princípio da legalidade, como também da vinculação ao edital, na forma do art. 41 da Lei Federal n.º 8.666/93, in verbis:

Art. 41. A Administração não pode descumprir normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Nesse aspecto, conforme nos ensina o Prof. Hely Lopes Meirelles, a vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação, sendo vedado admissão de documentos e propostas em desacordo com o edital.

Vinculação ao edital: a vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. Nem se compreenderia que a administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado. O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tantos os licitantes como a administração que o expediu.

Reforça o doutrinador Marçal Justen Filho:

Ao submeter à administração ao princípio da vinculação ao ato convocatório, a Lei Federal n.º 8.666/93 impõe o dever de exaustão da discricionariedade por ocasião de sua elaboração. Não teria cabimento determinar a estrita vinculação ao edital e, simultaneamente, autorizar a atribuição de competência discricionária para a comissão indicar, por ocasião do julgamento de alguma das fases, os critérios de julgamento. Todos os critérios e todas as exigências deverão constar de modo expresso e exaustivo, no corpo do edital.

Verifica-se que quanto a manutenção das condições de habilitação durante a execução do contrato é determinação da Lei 8.666/93, Vejamos:

"Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

(...)

XIII - a **obrigação do contratado de manter**, **durante toda a execução do contrato**, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, **todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação**.

(...)

Art. 56. A critério da autoridade competente, em cada caso, e **desde que prevista no instrumento convocatório**, poderá ser exigida prestação de **garantia nas contratações** de obras, serviços e compras. "

Portanto não há que se falar que é indevida a apresentação de certidão de regularidade mensal, eis que a lei de licitações no art. 55, inciso XIII prevê a obrigatoriedade de tal inserção no contrato, bem como o art. 56 prevê a questão da garantia contratual.

Quanto a exigência de balanço patrimonial, a empresa ora impugnante, insurge-se contra o edital quanto a exigência de balanço patrimonial, eis que sua empresa e optante pelo simples nacional e estaria dispensada de apresentar tal documento na licitação.

Pois bem, vejamos sobre a exigência do Balanço Patrimonial em Licitações Públicas para microempresas e empresas de pequeno porte, optantes ou não do Simples Nacional

Aa legislação fala sobre **Balanço Patrimonial**, **Simples Nacional**, no âmbito das Licitações Públicas:

A Constituição Federal traz em seu bojo tratamento diferenciado às **microempresas e empresas de pequeno porte**, vejamos:

Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

IX – tratamento favorecido para as **empresas de pequeno porte** constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 6, de 15/08/95).

Art. 179. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensarão às **microempresas e às empresas de pequeno porte**, assim definidas em lei, **tratamento jurídico diferenciado** (grifo nosso), visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei.

O Estatuto da Micro e Pequena Empresa, lei Complementar nº123/2006 versa:

Seção VII

Das Obrigações Fiscais Acessórias

Art. 25. A microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional ***deverá apresentar anualmente*** *à Secretaria da Receita Federal do Brasil* ***declaração única e simplificada de informações socioeconômicas e fiscais,*** *que deverá ser disponibilizada aos órgãos de fiscalização tributária e previdenciária, observados prazo e modelo aprovados pelo CGSN e observado o disposto no § 15-A do art. 18.*

§ 1o A declaração de que trata o caput deste artigo constitui confissão de dívida e instrumento hábil e suficiente para a exigência dos tributos e contribuições que não tenham sido recolhidos resultantes das informações nela prestadas.

...

Art. 26. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional ficam obrigadas a:

I - emitir documento fiscal de venda ou prestação de serviço, de acordo com instruções expedidas pelo Comitê Gestor;

II - manter em boa ordem e guarda os documentos que fundamentaram a apuração dos impostos e contribuições devidos e o cumprimento das obrigações acessórias a que se refere o art. 25 desta Lei Complementar enquanto não decorrido o prazo decadencial e não prescritas eventuais ações que lhes sejam pertinentes.

...

Art. 27. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional poderão, opcionalmente, adotar contabilidade simplificada para os registros e controles das operações realizadas, conforme regulamentação do Comitê Gestor.

...

Art. 68. Considera-se pequeno empresário, para efeito de aplicação do disposto nos arts. 970 e *1.179 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002* (Código Civil), o empresário individual caracterizado como microempresa na forma desta Lei Complementar que aufira receita bruta anual até o limite previsto no *§ 1o do art. 18-A*.

Sendo assim, a Lei complementar nº123/2006 em seu art. 18-A, §1º, versa:

Art. 18-A. O Microempreendedor Individual - MEI poderá optar pelo recolhimento dos impostos e contribuições abrangidos pelo **Simples Nacional em valores fixos mensais**, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês, na forma prevista neste artigo.

§ 1º Para os efeitos desta Lei Complementar, **considera-se MEI quem tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R$ 81. 000,00 (oitenta e um mil reais)**, que seja **optante** pelo **Simples Nacional** e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista neste artigo, **e seja empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 da Lei nº 10.406**, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), ou o empreendedor que exerça: (Redação dada pela **Lei Complementar nº 188, de 2021**)

Temos ainda o Inciso I do Artigo 31 c/c o art. 27, ambos da Lei 8.666/93 é bem claro e taxativo sobre a obrigatoriedade do **Balanço Patrimonial** em Licitações públicas, vejamos:

Seção II

Da Habilitação

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

I – habilitação jurídica;

II – qualificação técnica;

III – qualificação econômico-financeira;

IV – regularidade fiscal.

V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7o da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999)

...

Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

I – **Balanço Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, **que comprovem a boa situação financeira da empresa**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Há ainda, o artigo 1.179 do Código Civil, na qual obriga a todos os empresários e sociedades empresárias a realizar anualmente o **Balanço Patrimonial**. Porém abre uma brecha apenas para os pequenos empresários com renda anual inferior a R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) sejam dispensados deste compromisso, vejamos:

CAPÍTULO IV

DA ESCRITURAÇÃO

Art. 1.179. **O empresário e a sociedade empresária são obrigados** (grifo nosso) a seguir um sistema de contabilidade, mecanizado ou não, com base na escrituração uniforme de seus livros, em correspondência com a documentação respectiva, e a levantar anualmente o **Balanço Patrimonial** e o de resultado econômico.

É, portanto, obrigatória a apresentação do **Balanço Patrimonial** nas licitações públicas por todas as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, sejam elas optantes ou não do **Simples Nacional**, eis que a dispensa do balanço patrimonial a que se refere a lei sobre ME e EPP trata da questão fiscal e não de Licitação, bem como nada impede o empresário de realizar o balanço para apresentação em licitação.

Do Exposto

Sendo assim, julgo improcedente a impugnação, pelo que se mantem a o edital nos moldes que foi publicado, especialmente sobre a exigência de apresentação do item 5.4.1, sendo os demais itens impugnados encontram respaldo na Lei de licitações, conforme exposto na fundamentação acima.

Julgo improcedente ainda, a impugnação quanto a alegação de planilha desatualizada, pois fora usado para referência a tabela Sinap (fevereiro/2023) e a BDI de 22,75%, e conforme memorando os serviços que devem ser contratados são os expostos na planilha, não havendo na mesma poda de arvores, assim considera-se que não há obrigação de dar cumprimento a este serviço.

Juara-MT, 05 de junho de 2023.

Juliany Mara Gouveia de Oliveira

Presidente

Sirlene Hubner

(Membro)

Divanir Maria Noronha

(Membro)

Cristiane Mazuti da Silva

(Membro)

Luis Carlos Correia

Portaria nº045/2023

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO MÊS DE MAIO/2023

Extrato de Contrato nº 278/2023

Data: 16/05/2023

Vigência: 16/05/2024

Licitação: Tomada de Preço n.º 008/2023

Objeto: O presente Instrumento de Contrato trata-se da**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A INSTALAÇÃO ELETRICA DA QUADRA DE AREIA NO DISTRITO DE PARANORTE,** em Atendimento Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e da Juventude, conforme, Projeto Básico e proposta vencedora anexo à **TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2023**

Dotação	Nº de Empenho	Valor Empenhado
12.100.27.812.0006.1245.4.4.90.51. 1.500.0000000 - RED. 829		**R$ 41.355,72**

Contratada: HUDSON THIAGO FORMIGONI ROANES - ME, inscrita no CNPJ n.º 38.174.658/0001-92, endereço Rua Nivaldo Fracarolli, n. 167-E, Bairro- Centro, Cep: 78.575-000, com sede na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Srº. **Hudson Thiago Formigoni Roanes,** pessoa física, brasileiro, portador da cédula de Identidade n. 1xxxxxx2 SSP/MT e do CPF n. 0xx.xxx.xxx-x2

Valor: R$ 41.355,72 (quarenta e um mil trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

Extrato de Contrato nº 279/2023

Data: 16/05/2023

Vigência: 16/05/2024

Licitação: Tomada de Preço n.º 007/2023

Objeto: O presente Instrumento de Contrato trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO PISO E ELETRICA DA PRAÇA DIEGO RAFAEL SAPORSKI NO MUNICIPIO DE JUARA/MT,** em Atendimento Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e da Juventude, conforme, Projeto Básico e proposta vencedora anexo à **TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2023**

Dotação	Nº de Empenho	Valor Empenhado
12.100.27.812.0006.1245.4.4.90.51. 1.500.0000000 - RED. 829-961		**R$ 53.000,00**

Contratada: THS CONSTRUTORA E INCORPORADORA - LTDA, inscrita no CNPJ n.º 24.906.430/0001-35, endereço QN 05 CONJ LOTE 1 Bairro Riacho Fundo I, neste ato representada pelo Srº. **Acacio da Silva Santos** pessoa física, brasileiro, portador da cédula de Identidade n. 4xxxx1 SSP/DF e do CPF n. 2xx.xxx.xxx-x4

Valor: R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais).

Extrato de Contrato nº 268/2023

Data: 04/05/2023

Vigência: 04/05/2024

Licitação: Tomada de Preço n.º 004/2023

Objeto: O presente Instrumento de Contrato trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS EM DIVERSOS TRECHOS NOS BAIRROS PARANAGUA PARQUE ALVORADA E CENTRO NO MUNICIPIO DE JUARA/MT,** em Atendimento Secretaria Municipal Cidade, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Projeto Básico e proposta vencedora anexo à **TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2023**

Dotação	Nº de Empenho	Valor Empenhado
449051 - RED. 147		**R$ 428.137,30**

Contratada: CALABRIA MHG CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 02.639.244/0001-44, endereço Estrada Maria Adelina, n. 364-W, Bairro- Chácara de Recreio Lucia Maria, lote n.16, Cep: 78.575-000, com sede na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu procurador o **Sr. Marcio Henrique Giraldelli,** inscrito no CPF/MF sob o n.º 5xx.xxx.xxx-x3, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.° 0xxxxxxx5-SSP/MS

Valor: R$ 428.137,30 (quatrocentos e vinte e oito mil cento e trinta e sete reais e trinta centavos).

Extrato de Contrato nº 269/2023

Data: 08/05/2023

Vigência: 08/11/2023

Licitação: Dispensa n.º 026/2023

Objeto: O presente contrato tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL (LP, LI, E LO) PARA UM PICADOR DE MADEIRA FIXO DE PRODUÇÃO MÍNIMA DE 1.000M³ DE MADEIRA/ANO, JUNTO A SEMA DO MUNICÍPIO DE JUARA-MT

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	V. UNIT. REF.	V. TOTAL
1000381	PROJETO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL (LP, LI E, LO) PARA UM PICADOR FIXO NO MÍNIMO 1.000M² DE MADEIRA/ANO	01	UND	R$12.000,00	12.000,00

Contratada: CONTRATANTE, e a empresa **M. C. BRUSTOLIM ENGENHARIA LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n.º 28.836.771/0001-32, com sede à Rua Bauru, nº229-W, Centro, CEP: 78.575-000, Juara-MT,** denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo Srº. **MAIKO CLEOMIR BRUSTOLIN,** pessoa física, RG n 1xxxxxx1 SSPMT, inscrito com o CPF sob o n. 0xx.xxx.xxx-x9

Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Extrato de Contrato nº 277/2023

Data: 16/05/2023

Vigência: 16/05/2024

Licitação: Tomada de Preço n.º 006/2023

Objeto: O presente Instrumento de Contrato trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA GERAL DA FEIRA MUNICIPAL DE JUARA. COM O OBJETIVO DE ATENDER A POPULAÇÃO EM GERAL. CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 0076/2022 - PROCESSO: SEAF - PRO - 2022/00229 CELEBRADO ENTRE ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMEDIO DA SECRETARIA DE ESTADO E AGRICULTURA FAMILIAR E O MUNICIPIO DE JUARAMT,** em Atendimento Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e da Juventude, conforme, Projeto Básico e proposta vencedora anexo à **TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2023**

Dotação	Nº de Empenho	Valor Empenhado
11.001.20.605.009.1346.44.90.51-91 RED. 955-956		**R$ 791.833,97**

Contratada: CONSTRUTORA ZM MENDES EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 40.528.355/0001-72, endereço Rua São Vicente, n. 21 Quadra 41, Bairro-Canelas, Cep: 78148-095, com sede na cidade de Várzea Grande/MT – Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Srº. **VANDERSON APARECIDO MENDES** pessoa física, brasileiro, portador da cédula de Identidade n. 0xxx7 MTE/MT e do CPF n. 9xx.xxx.xxx-x4

Valor: R$ 791.833,97 (setecentos e noventa e um mil oitocentos e trinta e três reais e noventa e sete centavos).

Extrato de Contrato nº 281/2023

Data: 18/05/2023

Vigência: 18/05/2024

Licitação: Tomada de Preço n.º 002/2023

Objeto: O presente Instrumento de Contrato trata-se da**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUARA,** em Atendimento Secretaria Municipal de Saúde, conforme, Projeto Básico e proposta vencedora anexo à **TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023**

Dotação	Nº de Empenho	Valor Empenhado
09.101.10.302.0004.1324.44.90.51.91 – Cód. Reduzido: 950 e 951		**R$ 2.105.522,39**

Contratada: G.G. NAVES DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 31.839.513/0001-14, endereço Rua G-7,342, Nossa Senhora Aparecida-Cuiabá, Cep: 78.090-674, neste ato representada pelo Srº. **EMIDIO MARCOS DE OLIVEIRA JUNIOR,** pessoa física, brasileiro, portador da cédula de Identidade n. 1xxxxxxx8 SEJUSP/MT e do CPF n. 0xx.xxx.xxx-x1,

Valor: R$ 2.105.522,39 (dois milhões, cento e cinco mil quinhentos e vinte e dois reais e trinta e nove centavos.

Extrato de Contrato nº 287/2023

Data: 22/05/2023

Vigência: 22/05/2024

Licitação: Tomada de Preço n.º 003/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO NA MANUTENÇÃO DE PONTE DE MADEIRA SOBRE O RIO DOS PEIXES DO MUNICÍPIO DE JUARA-MT EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, conforme, Projeto Básico e proposta vencedora anexo à **TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2023**

Dotação	Nº de Empenho	Valor Empenhado
11.001.20.605.009.1346.44.90.51-91 RED. 955-956		**R$ 1.060.657,26**

Contratada M. C. BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n.º 28.836.771/0001-32, com sede à Rua Bauru, nº229-W, Centro, CEP: 78.575-000, Juara-MT, , denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo Srº. **MAIKO CLEOMIR BRUSTOLIN,** pessoa física, RG n 1xxxxxx1 SSPMT, inscrito com o CPF sob o n. 0xx.xxx.xxx-x9

Valor: R$ 1.060.657,26 (um milhão sessenta mil seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte e seis centavos).

Extrato de Contrato nº 288/2023

Data: 22/05/2023

Vigência: 22/05/2024

Licitação: Pregão n.º 040/2022

Objeto: Este instrumento possui como objetivo o Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Marroamento em Material de 3ª Categoria, Rocha Viva para Redução a Pedra-de-Mão em Atendimento a Secretaria Municipal de Transportes, conforme descrições constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 040/2022

ITEM	COD.	TCE	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	UNID.	V. UNT	V. TOTAL
01	**105923**	415106-2	MARROAMENTO EM MATERIALS DE 3º CATEGORIA, ROCHA VIVA PARA REDUÇÃO A PEDRA DE MÃO	4.050	M³	50,00	202.500,00

Contratada: CLAUDIO PEREIRA QUEIROZ - MEI 53579925172. Inscrita com o CNPJ sob o nº. 19.609.412/0001-51, com sede à Rua Genésio Borges Teixeira, s/n - Parque Kennedy - CEP: 78.575-000 - Juara/MT, neste ato representada pelo Sr. Cláudio Pereira Queiroz, brasileiro, inscrita no CPF sob o n. **5xx.xxx.xxx-x2**, RG nº 1xxxxxx4

Valor: R$ 202.500,00 (duzentos e dois mil e quinhentos reais).

Extrato de Contrato nº 289/2023

Data: 24/05/2023

Vigência: 24/05/2024

Licitação: Dispensa n.º 028/2023

Objeto: O O Objeto da presente contração é a **Locação de um imóvel localizado no Lote 11 da quadra n0 68 com área de 525,00M2, contendo uma casa de alvenaria com aproximadamente 200,00 M2 de construídos, localizada na Rua Venezuela, Bairro Centro na cidade de Juara-MT, para estabelecer a sede da AAER/HANSENIASE em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.**

Contratada: MAURICIO AFONSO LAURO, brasileiro, casado, comerciante, pessoa física inscrita com CPF sob o nº 4xx.xxx.xxx-x0 e RG nº 2xxxx8 SSP/MT

Valor: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Extrato de Contrato nº 290/2023

Data: 25/05/2023

Vigência: 25/05/2024

Licitação: Dispensa n.º 029/2023

Objeto: O Objeto da presente contração é a **Locação de um lote de terras urbano localizado na Rua Espirito Santo n0 90 – E, Bairro Centro nessa cidade e comarca de Juara-MT, com área aproximada de 2.000M2 (dois mil metros quadrados), todo cercado com muros de alvenaria, contendo uma edificação em alvenaria de aproximadamente 60,00M2 e um barracão de aproximadamente 200,00M2, para estabelecer ao Transporte Escolar em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.**

Contratada: WAGNER LEANDRO DELARICA, brasileiro, casado, comerciante, pessoa física inscrita com CPF sob o nº 5xx.xxx.xxx-x9 e RG nº 0xxxxxx2 SSP/MT

Valor: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Extrato de Contrato nº 291/2023

Data: 26/05/2023

Vigência: 26/05/2024

Licitação: Dispensa n.º 033/2023

Objeto: O presente contrato tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS NAS LOCALIDADES: PRAÇAS DO BAIRRO JARDIM AMÉRICA, PRAÇAS DA AVENIDA JOSÉ ALVES BEZERRA, PRAÇA DA AVENIDA BRASIL COM JOSÉ ALVES BEZERRA, PRAÇA PORTAL DAS FLORES, PRAÇA AVENIDA AYRTON SENNA, AVENIDA RIO ARINOS E CONTINUAÇÃO DA AVENIDA JOSÉ ALVES BEZERRA**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	V. UNIT. REF.	V. TOTAL
1000878	**Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto elétricos e iluminação pública, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias nas localidades: praças do bairro Jardim América, praças da Avenida José Alves Bezerra, praça da Avenida Brasil com José Alves Bezerra, praça Portal das Flores, praça Avenida Ayrton Senna, Avenida Rio Arinos e continuação da Avenida José Alves Bezerra**	**01**	**UND**	**R$19.200,00**	**19.200,00**

Contratada: a empresa **ROMEIRO ARQUITETURA E URBANISMO LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 36.216.970/0001-76, com sede à Avenida W 2 SN Qd28 Lt5, Mansões Paraiso, CEP: 74.952-590, Aparecida de Goiânia-GO, denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo Srº. **LUIZ HENRIQUE ROMEIRO DA SILVA,** pessoa física, RG n 5xxxxx8 SSP-GO, inscrito com o CPF sob o n. 0xx.xxx.xxx-x8

Valor: R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO ADITIVOS MÊS DE MAIO/2023

Extrato do Decimo Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 194/2022.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, Prefeito Municipal, porta-

dor da Cédula de Identidade n.º **2.XXX.XXX-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **5XX.XXX.XXX-X1**, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:M. C. BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI - EPP, inscrita com o CNPJ sob o n.º 28.836.771/0001-32, localizada à Rua Amendoeiras, 568 - Setor Comercial - Sinop/MT, devidamente representada por seu proprietário o Sr. Maiko Brustolin, portador da Cédula de Identidade n.º 1XXXXXX-1 SSP/MT e CPF: 0XX.XXX.XXX-X9

Processo: Concorrencia Pública nº 001/2022.

Objeto: Trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DO BAIRRO CRUZEIRO DO SUL DO MUNICÍPIO DE JUARA/MT, CONFORME CONVÊNIO Nº 0374/2021 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA - PROCESSO Nº 207335/2021**

Assinatura: 16/05/2023 Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 229/2022.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2.XXX.XXX-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **5XX.XXX.XXX-X1** denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:e o senhor, **ESLY SEBASTIAO PIOVEZAN MOREIRA DE SOUZA,** brasileiro, casado, comerciante, pessoa física inscrita com CPF sob o nº 8XX.XXX.XXX-X0 e RG nº 1XXXXXX3 SSP/MT

Processo: Dispensal nº 040/2022.

Objeto: Trata-se da **Locação de um imóvel localizado no Lote 01-B da Quadra 61, Rua Jose Olavo Gonçalves n0 236-N, Bairro Centro, Juara-MT, matricula prefeitura sob o n0 9989, com área de 105,00 M2, com área edificada de 105,00 M2, para estabelecer a sede do Conselho Tutelar em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho**

Assinatura: 16/05/2023

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 338/2022.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal,o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2.XXX.XXX-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **5XX.XXX.XXX-X1**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Parceira: de outro lado a empresa **CALABRIA MHG CONSTRUTORA LTDA,** inscrita no CNPJ n.º 02.639.244/0001-44, endereço Estrada Maria Adelina, n. 364-W, Bairro- Chácara de Recreio Lucia Maria, lote n.16, Cep: 78.575-000, com sede na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu procurador o **Sr. Marcio Henrique Giraldelli,** inscrito no CPF/MF sob o n.º 5XX.XXX.XXX-X3 brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.° 0XXXXXXX5-SSP/MS

Processo: Tomada de Preço nº 023/2022.

Objeto: Trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA AVENIDA JOSÉ ALVES BEZERRA, NO MUNICÍPIO DE JUARA/MT**

Assinatura: 04/05/2023 Extrato do Primeiro Termo à Ata de Registro de Preços nº 015/2023.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2.XXX.XXX-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **5XX.XXX.XXX-X1**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, neste ato denominado **CONTRATANTE**.

ParceiraAUTO POSTO ZULU LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 04.264.454/0001-20, com sede na Avenida Ayrton Senna, 330 S, Centro, na cidade de Juara/MT, telefone (66) 3556-1262, neste ato representada pelo sócio administrador Adelar Domingo Zauza, brasileiro, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, portador da C.I. RG. nº 1XXXXXX-7 e CPF/MF n.º 1XX.XXX.XXX-X3.

Processo: Pregão Presencial nº 020/2023.

Objeto: O presente aditivo refere-se ao reequilíbrio econômico-financeiro, **com alteração de valor de itens específicos contidos no Registro de Preços para Futuro e Eventual Fornecimento de Combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel e Óleo Diesel S-10) para atender às necessidades da Administração Municipal**, **para os Veículos, Máquinas e Equipamentos que compõe a frota do Poder Executivo Municipal, pactuado em Ata, devidamente autorizado pelo Gestor Municipal, conforme FC Nº 336/2023.**

Assinatura: 11/05/2023 Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 215/2022.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2.XXX.XXX-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **5XX.XXX.XXX-X1**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, neste ato denominado **CONTRATANTE**

Parceira:e de outro lado a empresa, **CIVOX COMUNICAÇÕES E TECNOLOGIA LTDA - ME**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 07.193.882/0001-06, com sede na Rua Avenida São Paulo, nº 5520, Zona II, CEP: 87501-420, cidade de Umuarama – PR, , denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pela Srª. **KATIA CILENE DE OLIVEIRA GONÇALVES,** pessoa física, inscrita com o CPF sob o n. 8XX.XXX.XXX-X7, e RG 4.XXX.XXX-5 SSP/PR

Processo:Dispensa nº 036/2022.

Objeto: Trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GESTÃO, CONSULTORIA E ASSESSORIA EM TELEFONIA, FIXA, MÓVEL, PARA SUPRIR AS DEMANDAS E NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIA MUNICIPAIS QUE COMPÕE A ESTRUTIRA ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração de Juara**

Assinatura: 03/05/2023 Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 318/2022.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2.XXX.XXX-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **5XX.XXX.XXX-X1**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, neste ato denominado **CONTRATANTE**

Parceirae de outro lado a empresa, **OXIGENIO DOIS IRMÃOS EIRELI, inscrita com o CNPJ sob o n.º13.657.269/0001-97, localizada à Estrada**

Lucilia, Núcleo Colonial Celeste - Sinop/MT CEP: 78.559-899, neste ato representada pelo Administrador **Sr. Ailton José Alves**, inscrito no CPF: 6XX.XXX.XXX-X4 e RG: 8XXXX4 SSP/MT

Processo: Pregão Presencial nº 088/2021.

Objeto: O objeto do presente instrumento é manter os serviços contratados através de **Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual,** sem Acréscimo de Valores, conforme solicitação e justificativa enviada pela Secretaria Municipal de Saúde através do Ofício nº 0468/2023/SMS anexo, cujo objeto trata-se da **Fornecimento Parcelado Periódico e Ininterrupto de Oxigênios Medicinais, Acetileno e Aquisição de Manômetros em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, sendo os Cilindros Disponibilizados pelo Fornecedor em Regime de Comodato",**

Assinatura: 01/05/2023 Extrato do Quarto Aditivo ao Contrato nº 226/2022.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 2.XXX. XXX-3 SSP/PR e do CPF nº 5XX.XXX.XXX-X1residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira e de outro lado a empresa, **CALABRIA MHG CONSTRUTORA LTDA,** inscrita no CNPJ n.º 02.639.244/0001-44, endereço Estrada Maria Adelina, n. 364-W, Bairro- Chácara de Recreio Lucia Maria, lote n.16, Cep: 78.575-000, com sede na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu procurador o **Sr. Marcio Henrique Giraldelli,** inscrito no CPF/MF sob o n.º 5XX.XXX.XXX-X3, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.° 0XXXXXXX5-SSP/MS

Processo: Tomada de Preço nº 006/2022.

Objeto: Trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA ARGENTINA, RUA MANAUS, RUA FRAGNAN, ESTRADA ANTIGO AEROPORTO, RUA RONDÔNIA, RUA PARAÍBA, RUA MINAS GERAIS, RUA MONTEIRO LOBATO, RUA ELIZEU G. DOS SANTOS, RUA ULISESSES VIEIRA, RUA GONÇALVES DIAS, NO MUNICÍPIO DE JUARA/MT**

Assinatura: 04/05/2023

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 176/2019.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2.XXX.XXX-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **5XX.XXX.XXX-X1**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, doravante designado **CONTRATANTE**.

Parceirae de outro lado a empresa: **PENTAGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.697.300/0001-08, com sede na Rua das Primaveras nº 129N, 02 piso, Sala 04, Bairro Centro, CEP 78.450-000 no Município de Nova Mutum Estado de Mato Grosso.

Processo: Pregão nº 060/2019.

Objeto: Este instrumento tem como objeto a **SUPRESSÃO DE VALORES** , conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde n.º 0693/2023, por se tratar de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA PARA GESTÃO DE AGENDAMENTOS DE PROCEDIMENTOS E GESTÃO DE LICITAÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O MUNICÍPIO DE JUARA, INCLUINDO A CONVERSÃO E APROVEITAMENTO DOS DADOS EXISTENTES, IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS E TREINAMENTO DE USUÁRIOS**

Assinatura: 22/05/2023 Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 165/2019.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2.XXX.XXX-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **5XX.XXX.XXX-X1**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, doravante designado **CONTRATANTE**

Parceiraa empresa **INVIOLÁVEL JUARA MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA,** devidamente inscrita no **C.N.P.J./MF, sob o nº. 07.761.432/0001-64**, estabelecida na Avenida Rio de Janeiro, nº 239-N, Bairro Centro, Cidade Juara/MT, representada neste ato por seu sócio, Sr° Alexandro Alves dos Santos, portador da Cédula de Identidade n.º 7XXXXX-1 SSP/MT e CPF n.º 5XX.XXX.XXX-X0

Processo: Pregão nº 020/2019.

Objeto: Trata-se de **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Rondas e Vigilância com Monitoramento Eletrônico 24 Horas, por meio de Sistema Eletrônico de Alarmes, Via Rádio, GPRS, Telefone e Internet, com Instalação/Substituição/Manutenção do Sistema e Equipamentos**, em Atendimento as Diversas Secretarias Municipais

Assinatura: 02/05/2023

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 166/2019.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2.XXX.XXX-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **5XX.XXX.XXX-X1**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, neste ato denominado **CONTRATANTE**

Parceirae de outro lado a empresa, **INVIOLÁVEL JUARA MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA,** devidamente inscrita no **C.N.P.J./MF, sob o nº. 07.761.432/0001-64**, estabelecida na Avenida Rio de Janeiro, nº 239-N, Bairro Centro, Cidade Juara/MT, representada neste ato por seu sócio, Sr° Alexandro Alves dos Santos, portador da Cédula de Identidade n.º 7XXXXX-1 SSP/MT e CPF n.º 5XX.XXX.XXX-X0

Processo: Pregão o nº 020/2019.

Objeto: Trata-se de **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Rondas e Vigilância com Monitoramento Eletrônico 24 Horas, por meio de Sistema Eletrônico de Alarmes, Via Rádio, GPRS, Telefone e Internet, com Instalação/Substituição/Manutenção do Sistema e Equipamentos**, em Atendimento as Diversas Secretarias Municipais

Assinatura: 02/05/2023

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 226/2022.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2.XXX.XXX-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **5XX.XXX.XXX-X1**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, neste ato denominado **CONTRATANTE**

Parceirae de outro lado a empresa, **CALABRIA MHG CONSTRUTORA LTDA,** inscrita no CNPJ n.º 02.639.244/0001-44, endereço Estrada Maria Adelina, n. 364-W, Bairro- Chácara de Recreio Lucia Maria, lote n.16, Cep: 78.575-000, com sede na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu procurador o **Sr. Marcio Henrique Giraldelli,** inscrito no CPF/MF sob o n.º 5XX.XXX.XXX-X3, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.° 0XXXXXXX5-SSP/MS

Processo: Tomada de Preço nº 006/2022.

Objeto: Trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA ARGENTINA, RUA MANAUS, RUA FRAGNAN, ESTRADA ANTIGO AEROPORTO, RUA RONDÔNIA, RUA PARAÍBA, RUA MINAS GERAIS, RUA MONTEIRO LOBATO, RUA ELIZEU G. DOS SANTOS, RUA ULISESSES VIEIRA, RUA GONÇALVES DIAS, NO MUNICÍPIO DE JUARA/MT**

Assinatura: 16/05/2023

Extrato do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 126/2022.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2.XXX.XXX-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **5XX.XXX.XXX-X1**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, neste ato denominado **CONTRATANTE**

Parceirae de outro lado a empresa: **CALABRIA MHG CONSTRUTORA LTDA,** inscrita no CNPJ n.º 02.639.244/0001-44, endereço Estrada Maria Adelina, n. 364-W, Bairro- Chácara de Recreio Lucia Maria, lote n.16, Cep: 78.575-000, com sede na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu procurador o **Sr. Marcio Henrique Giraldelli,** inscrito no CPF/MF sob o n.º 5XX.XXX.XXX-X3

Processo: Concorrência Pública nº 001/2021.

Objeto: Trata-se da "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DO BAIRRO PORTO SEGURO II DO MUNICÍPIO DE JUARA/MT"**

Assinatura: 18/05/2023

Extrato do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 128/2019.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2.XXX.XXX-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **5XX.XXX.XXX-X1**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, neste ato denominado **CONTRATANTE**

Parceirae de outro lado a empresa, **INVIOLÁVEL JUARA MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA,** devidamente inscrita no **C.N.P.J./MF, sob o nº. 07.761.432/0001-64**, estabelecida na Avenida Rio de Janeiro, nº 239-N, Bairro Centro, Cidade Juara/MT, representada neste ato por seu sócio, Sr° Alexandro Alves dos Santos, portador da Cédula de Identidade n.º 7XXXXX-1 SSP/MT e CPF n.º 5XX.XXX.XXX-X0

Processo: Pregão nº 020/2019.

Objeto: Trata-se da **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Rondas e Vigilância com Monitoramento Eletrônico 24 Horas, por meio de Sistema Eletrônico de Alarmes, Via Rádio, GPRS, Telefone e Internet, com Instalação/Substituição/Manutenção do Sistema e Equipamentos**, em Atendimento as Diversas Secretarias Municipais

Assinatura: 02/05/2023

Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 226/2022.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2.XXX.XXX-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **5XX.XXX.XXX-X1**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, neste ato denominado **CONTRATANTE**

Parceirae de outro lado a empresa, **CALABRIA MHG CONSTRUTORA LTDA,** inscrita no CNPJ n.º 02.639.244/0001-44, endereço Estrada Maria Adelina, n. 364-W, Bairro- Chácara de Recreio Lucia Maria, lote n.16, Cep: 78.575-000, com sede na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu procurador o **Sr. Marcio Henrique Giraldelli,** inscrito no CPF/MF sob o n.º 5XX.XXX.XXX-X3, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.° 0XXXXXXX5-SSP/MS

Processo: Tomada de Preço nº 006/2022.

Objeto: Trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA ARGENTINA, RUA MANAUS, RUA FRAGNAN, ESTRADA ANTIGO AEROPORTO, RUA RONDÔNIA, RUA PARAÍBA, RUA MINAS GERAIS, RUA MONTEIRO LOBATO, RUA ELIZEU G. DOS SANTOS, RUA ULISESSES VIEIRA, RUA GONÇALVES DIAS, NO MUNICÍPIO DE JUARA/MT**

Assinatura: 16/05/2023

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 150/2020.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2.XXX.XXX-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **5XX.XXX.XXX-X1**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, neste ato denominado **CONTRATANTE**

Parceirae de outro lado a empresa, **C. S. SANTOS EIRELI,** inscrita com o **CNPJ** sob o n. 13.344.554/0001-58, localizada à Rua Piauí, 229 , Centro - Rio Branco-AC, Telefone: (68)3224-5567/ 99989-7472/ 99997-1748, Email: cordeiro_batista@hotmail.com, representada Neudécio Cordeiro Bessa, Portador do CPF: 5XX.XXX.XXX-X4 e RG: 0XXXXX2

Processo: Pregão nº 090/2019.

Objeto: Trata-se de **Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural**

Assinatura: 04/05/2023

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 272/2022.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2.XXX.XXX-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **5XX.XXX.XXX-X1**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, neste ato denominado **CONTRATANTE**

Parceirae de outro lado a empresa, **CONSTRUTORA ZM MENDES EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 40.528.355/0001-72, Localizada à Rua São Vicente (Lot. JD Verde), nº 21, Quadra 41, Bairro Canelas, Varzea Grande/MT, neste ato representada por seu procurador o **Sr. Vanderson Aparecido**

Mendes, inscrito no CPF/MF sob o n.º 9XX.XXX.XXX-X4, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.° 1XXXXXX1 SSP/MT

Processo: Tomada de Preço nº 014/2022.

Objeto: Trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA NA ALDEIA INDÍGENA – CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 874363/2018 – OPERAÇÃO 1057649-08 – PROGRAMA: ESPORTE E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS / MINISTÉRIO DO ESPORTE**

Assinatura: 18/05/2023

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 328/2022.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2.XXX.XXX-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **5XX.XXX.XXX-X1**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, neste ato denominado **CONTRATANTE**

Parceirae de outro lado a empresa, **CONSTRUTORA ZM MENDES EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 40.528.355/0001-72, Localizada à Rua São Vicente (Lot. JD Verde), nº 21, Quadra 41, Bairro Canelas, Varzea Grande/MT, neste ato representada por seu procurador o **Sr. Vanderson Aparecido Mendes**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 9XX.XXX.XXX-X4, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.° 1XXXXXX1 SSP/MT

Processo: Dispensa nº 084/2022.

Objeto: O presente Termo de Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PISO GRANILITE E CONSTRUÇÃO DE PISO CERÂMICO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS PRESENTE COSTA E SILVA, MARIA CALMON REQUENA E NA CRECHE MUNIICPAL MADRE PAULINA**, em Atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme projeto e planilhas anexo.

Assinatura: 26/05/2023

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°054/2023 DE 05/06/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 054/2023 DE 05 DE JUNHO DE 2023 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICAO Nº003/2022 CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO N°1.857/2022 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022, CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL N° 4.127 DO DIA 12/12/2022.

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Processo Seletivo Simplificado n°003/2022, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Simplificado n° 003/2022, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL –

AUXILIAR DE PROFESSOR

ZONA URBANA

Item	Nome	Classificação
01	JOCELIA APARECIDA CRUZ	121°
02	ANDREZA SOUZA DA SILVA	122°
03	ALINE DE OLIVEIRA LOPES	123°
04	REGIANE MATOS SANTOS	124°

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juara-MT, 05 de Junho de 2023

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretaria Municipal de Administração

Portaria n°208/2023 de 03/04/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N.º 510, DE 05 DE JUNHO DE 2023

DECRETO N.º 510, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

Decreta PONTO FACULTATIVO, no âmbito da Administração Pública Municipal e Autarquia Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, em decorrência do Ponto Facultativo Nacional de Corpus Christi 2023, a data que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e, CONSIDERANDO o Ponto Facultativo Nacional de Corpus Christi, datado de 08 de junho de 2023 (quinta-feira), conforme Portaria Federal nº 11.090, de 27 de dezembro de 2022;

DECRETA

Art. 1.º Fica decretado PONTO FACULTATIVO, nas repartições públicas Municipais, o expediente do dia 08 de junho de 2023 (quinta-feira), em decorrência do Ponto Facultativo Nacional de Corpus Christi.

Art. 2.º Para todos os efeitos, o Ponto Facultativo administrativo que trata o artigo anterior não será aplicado para:

I - os serviços essenciais, tais como aqueles pertinentes às áreas de saúde, limpeza urbana, coleta de lixo e outros que se fizerem necessários, que exercerão as suas funções conforme determinação das Secretarias Municipais pertinentes; e,

II – as Unidades Educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura que deverão seguir a programação constante do Calendário Escolar.

Art. 3.º Fica a critério da Administração Municipal a qualquer momento através de ato do chefe do Poder Executivo Municipal, Secretário Municipal da respectiva pasta ou Chefe de Órgãos Autônomos e Independentes, se necessário for, convocar todos ou parte dos servidores municipais para executarem tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada normal de trabalho.

Art. 4.º A Secretaria Municipal de Finanças e Administração e o Setor de Recursos Humanos deverão dar ciência do inteiro teor do presente Decreto, mediante cópia, a todos:

I - os Secretários Municipais e Chefes de Órgãos Autônomos e Independentes, bem como das Autarquias e Fundações da Municipalidade, para adoção das providências dispostas, neste Decreto.

II - os Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual e Federal, radicadas no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, com antecedência de, no mínimo, 07 (sete) dias antes das datas dos Pontos Facultativos Municipais, assim como a todas as Entidades de Classes da Indústria, do Comércio e de Prestação de Serviços com sede no Município.

Art. 5.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 05 de junho de 2023.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO CMS DE JUÍNA - MT Nº 017 DE 22 DE MAIO DE 2023

Resolução CMS de Juína - MT nº 017 de 22 de Maio de 2023.

Dispõe sobre a aprovação do Protocolo Municipal de Acesso pelo Paciente e Fornecimento de Fórmulas Nutricionais Especiais Industrializadas (Leites Especiais) e dá Outras Providências, Município de Juína, na região Noroeste Matogrossense.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JUINA/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

A Lei nº 8.080/90 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

O Decreto Federal nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre o Contrato Organizativo de Ação Pública da Saúde que definirá as responsabilidades individuais e solidárias dos entes federativos com relação às ações e serviços de saúde, os indicadores e as metas de saúde, os critérios de avaliação de desempenho, os recursos financeiros que serão disponibilizados, a forma de controle e fiscalização da sua execução e demais elementos necessários à implementação integrada das ações e serviços de saúde;

A Lei complementar 141/2012, em seu art. 3º, II, que dispõe que a "Atenção integral e universal à saúde em todos os níveis de complexidade, incluindo assistência terapêutica e recuperação de deficiências nutricionais";

A Lei n. 11.346 de 15 de setembro de 2006 que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISVAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências;

A Lei Estadual n. 10.279 de 25 de maio de 2015, que dispõe sobre o fornecimento de leite em pó para crianças nascidas de mães portadoras de vírus HIV e mães doentes de AIDS.

A Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 45, de 19 de setembro de 2011, que dispõe sobre o regulamento técnico para fórmulas infantis para lactentes destinadas a necessidades dietoterápicas específicas e fórmulas infantis de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinadas a necessidades dietoterápicas específicas.

A Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 21, de 13 de maio de 2015, que dispõe sobre o regulamento técnico de fórmulas para nutrição enteral.

A Nota Técnica nº 84/2010-CGPAN/DAB/SAS/MS, da Coordenação-Geral da Política de Alimentação e Nutrição do Ministério da Saúde, frisando a "necessidade de organização de serviços estruturados baseados em Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas nos estados e municípios, como passo inicial para consolidação de um fluxo de triagem, diagnósticos, tratamento, dispensação de produtos e acompanhamento destes pacientes na rede pública de saúde".

A reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada em 22 de Maio de 2023, Ata nº 005/2023.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Protocolo Municipal de Acesso pelo Paciente e Fornecimento de Fórmulas Nutricionais Especiais Industrializadas (Leites Especiais), Município de Juína, na região Noroeste Matogrossense.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Juína, 22 de Maio de 2022.

Paulo Augusto Veronese Prefeito Municipal	Leila Jussara Berlet Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO VIGESIMO QUINTO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE PARCERIA N.º 001/2017

MUNICIPIO DE JUINA-MT EXTRATO DO VIGESIMO QUINTO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE PARCERIA N.º 001/2017 - PROCESSO: Concurso de Projetos n.º 001/2017; OBJETO: atendimento a Medida Provisória n°. 1172, de 01 de maio de 2023, alteração do Salário Mínimo e consequente majoração do termo. FUNDAMENTO LEGAL: Cláusulas Nona e Décima Primeira, do Termo de Parceria n.º 001/2017, o art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, e os §§ 1.º e 2.º, do Decreto Federal n.º 3. 100/99, que regulamentou a Lei Federal n.º 9.790/99, que dispõe sobre a qualificação das OSCIPs. PARCEIRO PÚBLICO: Município de Juína-MT; OSCIP: Associação de Gestão e Programas - AGAP; DATA DA ASSINATURA: 31/05/2023; PELO PARCEIRO PÚBLICO: Paulo Augusto Veronese, Prefeito Municipal; PELA OSCIP: Heberson Michell Vieira Amaral, Representante Legal. Administrador de Licitações

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N° 001/2023

PORTARIA N° 001/2023

ESTABELECE O PROTOCOLO MUNICIPAL DE ACESSO PELO PACIENTE E FORNECIMENTO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS ESPECIAIS INDUSTRIALIZADAS (LEITES ESPECIAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Marcela A. Américo Ortolan Secretária Municipal de Saúde de Juína, em exercício, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a porta de entrada para o Sistema Único de Saúde, inicia-se pelo SUS, segundo reza o inciso III do art. 2º do Decreto 7508/2011, sendo que, em nosso Município a porta de entrada são as Unidades Básicas de Saúde – USF;

CONSIDERANDO a Lei complementar 141/2012, em seu art. 3º, II, que dispõe que a "Atenção integral e universal à saúde em todos os níveis de complexidade, incluindo assistência terapêutica e recuperação de deficiências nutricionais";

CONSIDERANDO a Lei n.º 8.080 de 19 de setembro de 1990, que trata das condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, como direito fundamental do ser humano;

CONSIDERANDO a Lei n. 11.346 de 15 de setembro de 2006 que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISVAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Estadual n. 10.279 de 25 de maio de 2015, que dispõe sobre o fornecimento de leite em pó para crianças nascidas de mães portadoras de vírus HIV e mães doentes de AIDS.

CONSIDERANDO a Lei nº 11.265 de 3 de janeiro de 2006 que regulamenta a comercialização de alimentos para lactentes e crianças de primeira infância e também a de produtos de puericultura correlatos.

CONSIDERANDO a Lei n. 8.662 de 7 de junho de 1993 que dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO a Lei nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, incumbem ao Poder Público o fornecimento às crianças e aos idosos dos recursos relativos ao tratamento, habilitação ou reabilitação;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.234, de 17 de setembro de 1991 que regulamenta a profissão de nutricionista e determina outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto n. 7508 de 28 de junho de 2011, que Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação inter federativa, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 que regulamenta a Lei no 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Resolução - RDC ANVISA nº 221, de 05 de agosto de 2002 que aprova o regulamento técnico sobre chupetas, bicos, mamadeiras e protetores de mamilo.

CONSIDERANDO a Resolução CFESS nº 557/2009 de 15 de setembro de 2009 que dispõe sobre a emissão de pareceres, laudos, opiniões técnicas conjuntos entre o assistente social e outros profissionais.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 39 de 9 de dezembro de 2010 que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde.

CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 19, de 30 de abril de 1999 que aprova o regulamento técnico de procedimentos para registro de alimento com alegação de propriedades funcionais e ou de saúde em sua rotulagem

CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC n° 63, de 6 de julho de 2000, que aprova o Regulamento Técnico para fixar os requisitos mínimos exigidos para a Terapia de Nutrição Enteral.

CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 43, de 19 de setembro de 2011, que dispõe sobre o regulamento técnico para fórmulas infantis para lactentes.

CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 44, de 19 de setembro de 2011, que dispõe sobre o regulamento técnico para fórmulas infantis de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância.

CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 45, de 19 de setembro de 2011, que dispõe sobre o regulamento técnico para fórmulas infantis para lactentes destinadas a necessidades dietoterápicas específicas e fórmulas infantis de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinadas a necessidades dietoterápicas específicas.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.977, de 12 de setembro de 2014, que atualiza as diretrizes nacionais do Programa Nacional de Suplementação de Ferro (PNSF) da Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN).

CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 21, de 13 de maio de 2015, que dispõe sobre o regulamento técnico de fórmulas para nutrição enteral.

CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 135, de 8 de fevereiro de 2017, que altera a portaria SVS/MS nº 29, de 13 de janeiro de 1998, que aprova o regulamento técnico referente a alimentos para fins especiais, para dispor sobre os alimentos para dietas com restrição de lactose.

CONSIDERANDO que a alegação de propriedade funcional é aquela relativa ao papel metabólico ou fisiológico que o nutriente ou não nutriente tem no crescimento, desenvolvimento, manutenção e outras funções normais do organismo humano.

CONSIDERANDO que a alegação de propriedade de saúde é aquela que afirma, sugere ou implica a existência da relação entre o alimento ou ingrediente com doença ou condição relacionada à saúde.

CONSIDERANDO que alimentos para fins especiais são aqueles especialmente formulados ou processados, nos quais se introduzem modificações no conteúdo de nutrientes, adequados à utilização em dietas, diferenciadas e ou opcionais, atendendo às necessidades de pessoas em condições metabólicas e fisiológicas específicas.

CONSIDERANDO a Política Nacional de Alimentação e Nutrição do Ministério da Saúde, que tem como propósito a garantia da qualidade dos alimentos colocados para consumo no País, a promoção de práticas alimentares saudáveis e a prevenção e o controle dos distúrbios nutricionais, bem como o estímulo às ações intersetoriais que propiciem o acesso universal aos alimentos.

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar a oferta de fórmulas nutricionais especiais pelo Município, em razão do grande número fórmulas nutricionais colocadas à disposição dos prescritores pela indústria farmacêutica e as recomendações de condutas clínicas reconhecidas internacionalmente e, frente às opções de produtos devidamente registrados e aprovados no País pelos órgãos competentes;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar, dentro de princípios éticos, a variabilidade da prescrição, especialmente quanto ao uso racional de fórmulas nutricionais especiais;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar, no âmbito dos serviços municipais de saúde, o fornecimento de fórmulas industrializadas especiais para as crianças portadoras de alergia ao leite de vaca;

CONSIDERANDO a necessidade de oferecer aos usuários de forma regular e contínua, um elenco de fórmulas nutricionais especiais definidos de acordo com rigorosos critérios técnicos e científicos, estudos de medicina baseada em evidências clínicas, para o atendimento das necessidades nutricionais mais prevalentes ou de maior demanda;

CONSIDERANDO que o direito de recebimento de fórmulas nutricionais especiais está implícito ao direito à saúde, pois sua indisponibilidade gera um agravamento no quadro da saúde;

CONSIDERANDO que o Protocolo Municipal de fornecimento de Fórmulas Nutricionais Especiais Industrializada, foi desenvolvido através dos estudos científicos conforme referências bibliográficas, constantes do anexo I desta Portaria;

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa, faz parte integrante do anexo I desta Portaria, cujo objetivo é definir diretrizes para a dispensação da dieta de fórmulas nutricionais especiais aos Usuários SUS, pela Secretaria de Saúde de Juína;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, garante a todos cidadãos o direito a Saúde;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, regulamenta que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao poder público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle.

CONSIDERANDO que a Carta dos Direitos dos Usuários da Saúde estabelece em seu princípio primeiro que, “Todo cidadão tem direito ao acesso ordenado e organizado aos sistemas de saúde”, sendo que os Usuários devem respeitar o acesso ordenado e organizado praticado pelo Município;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 84/2010-CGPAN/DAB/SAS/MS, da Coordenação-Geral da Política de Alimentação e Nutrição do Ministério da Saúde, frisando a “necessidade de organização de serviços estruturados baseados em Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas nos estados e municípios, como passo inicial para consolidação de um fluxo de triagem, diagnósticos, tratamento, dispensação de produtos e acompanhamento destes pacientes na rede pública de saúde”.

CONSIDERANDO que esta Instrução Normativa, norteará a forma e critérios de dispensação da dieta nutricional especial.

CONSIDERANDO que a referida Instrução Normativa foi apresentada e ratificada pelos Conselheiros do Conselho Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar o Protocolo de Acesso ao paciente para Fornecimento e Dispensação de Fórmulas Nutricionais Especiais Industrializadas, que deverá funcionar de acordo com as normas e critérios que integram o Anexo I, desta Portaria.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do seu Gestor, adotará todas as medidas necessárias para divulgação do mencionado Protocolo.

Art. 2º Os responsáveis pela avaliação da solicitação do fornecimento deverão excluir motivos não relacionados a doença, o que configura então benefícios eventuais e/ou desprovimento financeiro, cabendo a Secretaria de Ação ou Assistência Social atender o cidadão através de seus programas sociais.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer complementos alimentares sob a forma de fórmulas nutricionais para crianças nascidas de mães portadoras de vírus HIV e de mães doentes de AIDS.

Parágrafo único. O fornecimento estabelecido neste artigo ocorrerá, no mínimo, durante os 02 (dois) primeiros anos de vida dos bebês saudáveis.

Art. 4º Para garantir o acesso a este PROTOCOLO os Usuários do SUS deverão obedecer às Normas e Critérios nele estabelecidos.

Art. 5º Após a publicação deste Regulamento, os usuários que possuem indicação para uso “Fórmulas Nutricionais Especiais Industrializadas”, ou mesmo aqueles que já beneficiados, obrigatoriamente deverão cumprir os critérios estabelecidos.

Parágrafo 1 A renovação ocorrerá trimestralmente e no prazo máximo de 06 meses, de acordo com a secretária de saúde, e são critérios indispensáveis, a receita médica atualizada e o Laudo para a Dispensação de Fórmula Nutricional Especial com a justificativa da necessidade e CID da doença e, quando for criança, juntar o peso e estatura da mesma.

Parágrafo 2 A não renovação, implicará na suspensão imediata do fornecimento das fórmulas Nutricionais Especiais.

Parágrafo 3 O paciente estando cadastrado no programa e o mesmo atendido, poderá ser alterado a formulação e quantidade fornecida desde que condições comprovadas justifiquem, de acordo com esse protocolo.

Art. 6º A entrega das Fórmulas Nutricionais será realizada no local definido pelo gestor com a apresentação do Cartão SUS – CNS.

Parágrafo 1 Para o primeiro fornecimento, necessária apresentação do Processo conforme art.3º, e dos documentos pessoais do paciente e/ou seu responsável.

Parágrafo 2 Caso o paciente necessite troca da formulação, este deverá iniciar nova solicitação de acesso seguindo esse regulamento.

Art. 7º A concessão da integração ao programa previsto neste regulamento será feita aos usuários, desprovidos de recursos financeiros para aquisição normal desse alimento básico seguindo o princípio da equidade do SUS.

Art. 8º O Município repassará a quantidade necessária de Fórmulas Lácteas e Suplementos Alimentares especiais por mês aos usuários, garantindo a saúde ideal à sua sobrevivência definidos pelos profissionais responsáveis, médico, médico pediatra e/ou nutricionista.

Parágrafo 1 A critério do Gestor, a quantidade dispensada poderá ser estendida para o período da renovação.

Parágrafo 2 Caso o paciente não utilize a quantidade dispensada durante o período, ou o prescritor substitua a formulação, é obrigatório a devolução da quantidade não utilizada para a unidade dispensadora.

Art. 9º Serão critérios para adesão ao direito ao programa:

a Assinatura do termo de adesão ao programa pelos pais ou responsável legal pelo paciente;

a apresentação de solicitação médica ou de nutricionista, com justificativa que comprove a necessidade do uso da fórmula;

Cadastramento junto à Secretaria Municipal da Saúde e realização do Processo pelo Serviço Social da Saúde;

A avaliação social consiste na realização de visitas domiciliares, relatório social e demais situações que se fizerem necessárias, considerando as especificidades de cada paciente;

Residir no Município de Juína, devendo apresentar à Secretaria Municipal da Saúde, o comprovante de residência atualizado;

Dentre outras definidas no protocolo;

Art. 10º Serão critérios para exclusão do programa:

Recusa dos pais ou responsável legal em aceitar o protocolo vigente da Secretaria Municipal de Saúde; e/ou,

A recusa dos pais ou responsável legal em aceitar o acompanhamento pela equipe do ambulatório;

A não assinatura do termo de adesão ao programa.

O paciente não ser residente em Juína ou cuja residência foi transferida para outro município;

Apresentar mais de duas faltas não justificadas às consultas e e/ou procedimentos agendados na Unidade de Saúde Referência;

Dentre outras definidas no protocolo.

Art. 11 A Prefeitura Municipal realizará a aquisição conforme normas vigentes.

Art. 12 Os Recursos para as despesas decorrentes da execução desse regulamento ocorrerão à conta das dotações orçamentárias, suplementadas, se necessário, e constarão dos orçamentos municipais dos anos subsequentes.

Art. 13 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Juína, 22 de Maio de 2023.

Marcela A. Américo Ortolan

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

PROTOCOLO DE ACESSO, AVALIAÇÃO, FORNECIMENTO, ACOMPANHAMENTO E TRATAMENTO PARA USUÁRIOS DE COMPLEMENTOS ALIMENTARES SOB A FORMA DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS ESPECIAIS.

INTRODUÇÃO

O alimento constitui-se um elemento essencial à vida humana, sem o acesso a uma alimentação adequada em termos de qualidade e quantidade, o ser humano não apresenta as condições necessárias para desenvolver suas capacidades, potencialidades e aspirações.

Indubitavelmente, a nutrição é fundamental para a manutenção da vida, deste modo a Organização Mundial da Saúde (OMS) define esta como sendo “a ingestão de alimentos, considerando as necessidades alimentares”. A alimentação, bem como a nutrição, constitui requisitos básicos para promoção e a proteção da saúde, possibilitando a afirmação plena do potencial de crescimento e desenvolvimento humano, com qualidade de vida e cidadania (BRASIL, 2012; WHO, 2013).

O leite materno é um alimento que proporciona aporte nutricional adequado para criança até pelo menos um ano de idade.

A Organização Mundial da Saúde (OMS) reforça essa prática e recomenda que: “o aleitamento materno é importante até os 2 anos de idade ou mais, e deve ser o único alimento até os 6 meses, vários são os argumentos que favorecem esta prática, valendo ressaltar que o leite materno protege contra várias infecções, apresenta benefícios em longo prazo na diminuição dos riscos de doenças crônicas recorrentes da alimentação inadequada.

O aleitamento materno deve ser incentivado e priorizado, as crianças que, no primeiro ano de vida, não possam receber leite materno por alguma razão, que justifiquem esta condição, devem receber fórmulas que procurem assemelhar-se ao máximo quanto as suas características nutricionais, já que nenhuma fórmula poderá oferecer as características imunológicas e afetivas para o desenvolvimento dos lactentes.

O aleitamento materno é reconhecido como forma eficaz de alergia alimentar, devendo ser incentivado e apoiado de forma exclusiva até os 6 meses de idade e complementado até os 2 anos ou mais.

O Programa de Fórmulas Nutricionais Especiais é gerido com recursos exclusivamente municipais e tem como objetivo atender às solicitações de dietas ou leites especiais para usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) residentes no município de Juína, bem como acompanhar o estado nutricional destes por meio de visitas domiciliares e atendimentos nas Unidades de Saúde da Família (USF).

OBJETIVO DO PROTOCOLO

O município de Juína atende usuários que apresentam necessidades dietéticas especiais em virtude de patologias específicas, tais como estresse metabólico, pacientes oncológicos, desnutridos, com alguma carência nutricional ou com restrição ou impossibilidade de receber o leite materno ou leite de vaca.

Este protocolo define diretrizes para o fornecimento e dispensação de fórmulas nutricionais especiais disponibilizadas pela Secretaria de Saúde de Juína, através das seguintes ações:

Estabelecer normas técnicas e administrativas pertinentes ao fornecimento de dietas enterais, suplementos nutricionais e fórmulas infantis, padronizando normas e condutas;

Estimular o aleitamento materno exclusivo até 06 meses de vida, tentando manter a criança o maior tempo possível em aleitamento materno, por meio de orientação nutricional adequada da mãe durante o pré-natal e puerpério, feitos na Unidade de Saúde da Família (USF);

Organizar o fluxo de pacientes com prescrição e indicação de fórmulas especiais com intuito de racionalizar de forma responsável e técnica a sua utilização;

Avaliação correta de cada paciente e a indicação de suporte nutricional adequado, observando as situações de comprometimento nas funções básicas do organismo;

Evitar a utilização incorreta ou mesmo não recomendada de fórmulas especiais, preservando a integridade do paciente e o uso adequado e racional dos recursos públicos;

Estabelecer critérios de dispensação destas dietas e suplementos para seu adequado uso, baseado em evidências científicas atualizadas, considerando os mecanismos disponíveis e adaptados à nossa realidade;

Promover capacitação para as equipes de saúde.

DEFINIÇÕES

ALIMENTOS PARA FINS ESPECIAIS: Alimentos com ingestão controlada de nutrientes, na forma isolada ou combinada, de composição definida ou estimada, especialmente formulada e elaborada para uso por sondas ou via oral, industrializado ou não, utilizada exclusiva ou parcialmente para substituir ou completar a alimentação oral em pacientes desnutridos ou não, conforme suas necessidades nutricionais, em regime hospitalar, ambulatorial ou domiciliar, visando à síntese ou manutenção dos tecidos órgãos ou sistema.

DIETAS ENTERAIS: Alimento para fins de substituição ou complementação de alimentação em pacientes desnutridos ou com carências nutricionais, elaborada para uso por sonda ou via oral.

FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES: Produto em fórmula líquida ou em pó especialmente formulado para satisfazer as necessidades nutricionais dos lactentes sadios durante os primeiros seis meses de vida (até 5 meses e 29 dias).

NECESSIDADES ALIMENTARES ESPECIAIS: em todas as fases do curso da vida ocorrem alterações metabólicas e fisiológicas que causam mudanças nas necessidades alimentares dos indivíduos, assim como um infinito número de patologias e agravos à saúde também podem causar mudanças nas necessidades alimentares. As necessidades alimentares especiais estão aqui referidas como as necessidades alimentares, sejam restritivas ou suplementares, de indivíduos portadores de alteração metabólica ou fisiológica que cause mudanças, temporárias ou permanentes, relacionadas à utilização biológica de nutrientes ou a via de consumo alimentar (enteral ou parenteral). Exemplos: erros inatos do metabolismo, doença celíaca, HIV/AIDS, intolerâncias alimentares, alergias alimentares, transtornos alimentares, prematuridade, nefropatias, etc.

PRESCRIÇÃO DIETÉTICA: atividade privativa do nutricionista que envolve o planejamento dietético com base nas diretrizes estabelecidas no diagnóstico nutricional

SISTEMA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (SNVS): compreende o conjunto de ações, definidas na Lei nº 8.080/1990, executado por instituições da administração pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que exerçam atividades de regulação, normatização, controle e fiscalização na área de vigilância sanitária.

SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS: São os alimentos que se destinam a complementar com macro e micronutrientes a dieta de um indivíduo quando a ingestão através da alimentação seja insuficiente. Não substitui a alimentação e não deve ser utilizada como alimentação exclusiva.

TERAPIA NUTRICIONAL: Uso de intervenções nutricionais específicas para tratar uma enfermidade, lesão ou condição, ou conjunto de procedimentos terapêuticos para manutenção ou recuperação do estado nutricional do paciente por meio da Nutrição Parenteral ou Enteral.

FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS: Aquela cuja composição foi alterada ou especialmente formulada para atender, por si só, às necessidades específicas decorrentes de alterações fisiológicas e/ou doenças temporárias ou permanentes e/ou para a redução de risco de alergias em indivíduos predispostos de lactentes até o sexto mês de vida (5 meses e 29 dias);

FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS: aquela cuja composição foi alterada ou especialmente formulada para atender às necessidades específicas decorrentes de alterações fisiológicas e/ou doenças temporárias ou permanentes e/ou para a redução de risco de alergias em indivíduos predispostos de lactentes a partir do sexto mês de vida até doze meses de idade incompletos (11 meses e 29 dias) e de crianças de primeira infância, constituindo-se o principal elemento líquido de uma dieta progressivamente diversificada;

LACTENTE: criança de zero a doze meses de idade incompletos (11 meses e 29 dias);

CRIANÇA DE PRIMEIRA INFÂNCIA: criança de doze meses até três anos de idade (36 meses);

RECÉM-NASCIDO DE ALTO RISCO: aquele que nasce prematuro de muito baixo peso (com menos de 34 semanas de idade gestacional), aquele de muito baixo peso ao nascer (peso inferior a 1.500 gramas), ou aquele que nasce com - ou logo após o nascimento apresenta - doença que necessita de tratamento intensivo;

RECÉM-NASCIDO PRÉ-TERMO: aquele que nasce prematuro, ou seja, com menos de 37 semanas de idade gestacional;

LEGISLAÇÃO

Este Protocolo visa garantir o acesso através do Sistema Único de Saúde (SUS), a todos os pacientes que necessitem de suplementação alimentar especial, respeitando os princípios da universalidade, integralidade, equidade e as diretrizes administrativas de hierarquização, descentralização e regionalização da assistência (Princípios fundamentais do SUS), assim como fazer prevalecer as diretrizes administrativas de hierarquização, descentralização e regionalização da assistência, conforme o DECRETO Nº 7.508, DE 28 DE JUNHO DE 2011, Seção II Art. 8, o qual define que

o acesso universal, igualitário e ordenado às ações e serviços de saúde se inicia pelas Portas de Entrada do SUS e se completa na rede regionalizada e hierarquizada, de acordo com a complexidade do serviço.

Além deste decreto, a Lei Federal 8080/90 elucida a alimentação como um dos fatores condicionantes da saúde (art. 3º, *caput*) e estabelece a vigilância nutricional e orientação alimentar (art. 6º) como atribuições específicas do SUS. Sendo assim, ao Estado (gênero) cabe formular, avaliar e apoiar as políticas de alimentação e nutrição, e em casos nos quais a alimentação apresenta *status* de fármaco, como na situação das dietas enterais, este deve fornecê-la de acordo com os princípios e normas do SUS.

O artigo 196, da Constituição Federal (1990) preconiza que:

"*A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção a recuperação".*

O artigo 197, da Constituição Federal, estabelece que

"*são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle".*

A Lei 8080/90, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

No Art. 6º, estão estabelecidas como atribuições específicas do SUS:

"a vigilância nutricional e orientação alimentar" e "o controle de bens de consumo que, direta ou indiretamente, se relacionem com a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo".

Já o parágrafo único do Art. 12 define que:

"*a articulação de componentes de políticas e programas de alimentação e nutrição, cuja elaboração e execução estejam fora do setor Saúde, é realizada em Comissão Intersetorial específica, subordinada ao Conselho Nacional de Saúde. Essa Comissão deve ser integrada "pelos ministérios e órgãos competentes e por entidades representativas da sociedade civil".*

...

Art. 18. À direção municipal do Sistema de Saúde (SUS) compete:

I - planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde e gerir e executar os serviços públicos de saúde;

...

IV - executar serviços:

...

c) de alimentação e nutrição;

Considerando a Lei complementar 141/2012, que *dispõe normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;*

...

Art. 3º, II, dispõe que *"Atenção integral e universal à saúde em todos os níveis de complexidade, incluindo assistência terapêutica e recuperação de deficiências nutricionais";*

Art. 4º. Não constituirão despesas com ações e serviços públicos de saúde, para fins de apuração dos percentuais mínimos de que trata esta Lei Complementar, aquelas decorrentes de:

...

VIII - ações de assistência social;

A Nota Técnica nº 84/2010-CGPAN/DAB/SAS/MS, da Coordenação-Geral da Política de Alimentação e Nutrição do Ministério da Saúde, cita que:

"*O Sistema Único de Saúde – SUS não dispõe de programa para dispensação de Leites Especiais e Dietas Enterais e não possui legislação ou protocolo específico para esta questão, sendo necessário que o assunto seja avaliado pelas três esferas de gestão do sistema no sentido de estabelecer políticas que orientem a solução de demandas como esta, a curto, médio e longo prazo".*

O departamento especializado em alimentação e nutrição do Ministério da Saúde reconhece a: Nota Técnica nº 84/2010-CGPAN/DAB/SAS/MS, da Coordenação-Geral da Política de Alimentação e Nutrição do Ministério da Saúde, frisando a

"*necessidade de organização de serviços estruturados baseados em Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas nos estados e municípios, como passo inicial para consolidação de um fluxo de triagem, diagnósticos, tratamento, dispensação de produtos e acompanhamento destes pacientes na rede pública de saúde".*

FÓRMULAS ENTERAIS

São utilizadas no tratamento e são específicas para cada paciente. Em geral, os tipos de fórmulas variam em quantidade de proteína e calorias, enriquecimento com fibras, semi-elementares, fórmula com gordura modificada específica, de acordo com doenças e várias outras. Ressalta-se que as fórmulas devem ser escolhidas levando em consideração o estágio da doença, estado nutricional do paciente, capacidades absortivas, terapia medicamentosa, função renal, balanço eletrolítico e outros (NISIM; ALLINS, 2005).

CATEGORIZAÇÃO DAS DIETAS ENTERAIS.

Industrializadas – em pó, para reconstituição, líquida semi-prontas para uso comercializadas em lata, frasco ou vidro.

Não industrializada, artesanal ou caseira – feita com alimentos "in natura".

Mista – quando é utilizada a industrializada, que pode ser em módulo de nutrientes mais a artesanal.

TIPOS DE FORMULAÇÕES

1- FÓRMULA INFANTIL PARA 1º E 2º SEMESTRE

As indicações terapêuticas para uso de fórmula infantil para 1° e 2º semestre, destinadas a crianças com até 12 meses de vida, que preencham os critérios abaixo:

- Fissura lábio palatal ou outras patologias que comprometam a sucção com prejuízo nutricional e impedimento para a amamentação de crianças até 12 meses de idade;

- Crianças classificadas em < Escore-z -3 ou ≥ Escore-z -3 e < Escore-z -2, conforme parâmetros definidos na Norma Técnica do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN);

- Prematuridade/gemelaridade com sequelas e/ou comprometimento nutricional classificadas em < Escore-z -3 ou ≥ Escore-z -3 e < Escore-z -2, conforme parâmetros definidos na Norma Técnica do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN);

- Doenças congênitas graves com comprometimento nutricional, classificadas em < Escorez -3 ou ≥ Escore-z -3 e < Escore-z -2, conforme parâmetros definidos na Norma Técnica do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN);

- Crianças com alimentação através de sonda.

- Doença materna que contra indique a amamentação (comprovada através de relatório Médico Pediatra) malformações e neoplasia de mama, doença psiquiátrica grave e utilização de medicamentos contra indiquem a amamentação segundo recomendações do Ministério da Saúde;

- Infecção materna por HIV (sendo atendida pelo programa de DST/AIDS até os 6 meses).

2 - FÓRMULA DE ISOLADO DE SOJA

O extrato de soja para crianças, com 100% de proteína isolada de soja, enriquecido com vitaminas e minerais, indicadas para os pacientes que preencham os critérios abaixo, que tenham mantido aleitamento materno e realizado dieta de exclusão materna de leite de vaca e derivados sem resposta adequada.

2.1 - Crianças maiores de 6 meses com Alergia a Proteína do Leite de Vaca (APLV).

2.2 - Intolerância à lactose.

2.3 - Casos de indicação social comprovada através de relatório do Assistente Social.

OBS: Em 8 semanas deverá ser realizado teste de confrontação e a cada 6 meses desencadeamento com leite de vaca ou Fórmula Infantil.

3- FÓRMULA SEMI-ELEMENTAR INFANTIL

As fórmulas semi-elementares infantis são a base de proteína hidrolisada do soro do leite, isenta de sacarose, lactose e glúten, adequada para crianças, indicadas para os pacientes que preencham os critérios abaixo, que tenham mantido aleitamento materno e realizado dieta de exclusão materna de leite de vaca e derivados sem resposta adequada.

3.1 - Crianças com comprometimento nutricional: até melhora do estado nutricional (comprovada através de laudo nutricional), classificadas em < Escore-z -3 ou ≥ Escore-z -3 e < Escore-z -2, conforme parâmetros definidos na Norma Técnica do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN).

3.2 - Crianças com intolerância à lactose, sem resposta a fórmula de isolado de soja.

3.3 - Crianças com APLV IgE mediada, sem resposta a fórmula de isolado de soja.

3.4 - Crianças com APLV IgE não mediada.

3.5 -Crianças com alergia à proteína de soja.

3.6 Crianças com alimentação através de sonda.

3.7 - Adolescentes, adultos e idosos com alguma patologia que compromete o estado nutricional;

3.8 - Crianças menores de um ano com Síndrome de má-absorção e com comprometimento intestinal em investigação até que se estabeleça o diagnóstico;

3.9 - Crianças maiores de um ano com Síndrome de má-absorção em investigação até que se estabeleça o diagnóstico;

3.10 - Crianças com Fissura lábio palatal ou outras patologias que comprometam a sucção com prejuízo nutricional e impedimento para a amamentação de crianças até 12 meses de idade.

4 - FÓRMULA ELEMENTAR INFANTIL

As fórmulas elementares são fórmulas à base de aminoácidos livres, isenta de sacarose e glúten, estão indicadas para os pacientes que preencham os critérios abaixo, que tenham mantido aleitamento materno e realizado dieta de exclusão materna de leite de vaca e derivados sem resposta adequada.

4.1 - Crianças de 0 a 24 meses com APLV ou alergia à proteína de soja, conforme indicadores específicos constantes no Protocolo.

5 - FÓRMULA INFANTIL NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA CRIANÇAS 1-10 ANOS

5.1 - Fissura lábio palatal ou outras patologias que comprometam a sucção com prejuízo nutricional e impedimento para a amamentação de crianças até 12 meses de idade.

5.2 - Crianças classificadas em < Escore-z -3 ou ≥ Escore-z -3 e < Escore-z -2, conforme parâmetros definidos na Norma Técnica do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN).

5.3 - Doenças congênitas graves com comprometimento nutricional, classificadas em < Escorez -3 ou ≥ Escore-z -3 e < Escore-z -2, conforme parâmetros definidos na Norma Técnica do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN).

5.4 - Crianças com alimentação através de sonda.

6 - FÓRMULA AUXILIAR PARA SISTEMA IMUNOLÓGICO

Critérios de Inclusão

Indicado para crianças, adolescentes, adultos, gestantes e idosos, aumentando a absorção de sais minerais, principalmente do cálcio, além de contribuir para um melhor funcionamento do sistema imunológico no tratamento de várias patologias.

Na suplementação de nutrientes em pacientes com:

Alimentação através de sonda;

Doenças alérgicas e imunológicas;

Neoplasia;

Doenças do esôfago;

Desnutrição;

Doenças neurológicas;

Doenças degenerativas;

Distúrbios de absorção de nutrientes.

CRITÉRIOS PARA DISPENSAÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS

Introdução

A nutrição faz parte do tratamento de várias patologias, suprir com nutrientes (proteínas, vitaminas, ácidos graxos essenciais e minerais). A má nutrição pode aumentar a predisposição e agravamento de vários estados clínicos. A avaliação correta de cada paciente e a indicação de suporte nutricional adequado devem ser observados nas situações de comprometimento nas funções básicas do organismo.

Critérios de Inclusão

Alimentação através de sonda;

Doenças alérgicas e imunológicas;

Neoplasia;

Doenças do esôfago;

Desnutrição;

Doenças neurológicas;

Doenças degenerativas;

Distúrbios de Absorção de nutrientes.

PROTOCOLO PARA O MANEJO DA ALERGIA ÀS PROTEÍNAS DO LEITE DE VACA

CLASSIFICAÇÃO ESTATÍSTICA INTERNACIONAL DE DOENÇAS E PROBLEMAS RELACIONADOS À SAÚDE (CID-10)

A classificação da A alergia à proteína do leite de vaca (APLV), conforme o CID-10, contempla o código:

R63.8 - Outros sintomas e sinais relativos à ingestão de alimentos e líquidos (Alergia à Proteína do Leite de Vaca).

Definição:

A alergia alimentar é definida como um conjunto de reações adversas a alimentos, imunologicamente mediadas, sendo uma das mais frequentes a alergia à proteína do leite de vaca (ALPV).

A única forma de tratamento da APLV é a exclusão da proteína alergênica da alimentação da criança por um determinado período de tempo, sabendo-se que a maioria dos portadores (80 a 90%) adquire tolerância ao alimento a partir do segundo ou terceiro ano de vida.

A Alergia às Proteínas do Leite de Vaca (APLV) acomete 2,5% dos lactentes, sendo a maioria (mais de 60%) com manifestações mediadas por IgE. Aproximadamente 25% dos casos podem permanecer sensíveis até a idade adulta.

A Alergia às Proteínas do Leite de Vaca é um conjunto de manifestações mediadas por IgE, não mediadas por IgE ou associação destas.

*Nas manifestações imediatas (IgE mediadas), o quadro clínico inclui anafilaxia, síndrome da alergia oral, urticária, angioedema, náuseas, vômitos, dores abdominais, rinite e broncoespasmo que ocorrem até duas horas após a ingestão do leite.

*Nas manifestações tardias (não mediadas por IgE ou mistas), predominam os sintomas relativos ao trato gastrointestinal(TGI), podendo haver associação com sintomas extra digestivos (rinoconjuntivite, tosse crônica, estridor laringeo e asma) e/ou manifestações cutâneas (urticária e dermatite atópica).

Doença do refluxo gastrointestinal (DRGE), proctocolite alérgica, enterocolite, enteropatia alérgica, constipação intestinal e cólicas do lactente associada a recusa alimentar são patologias que representam a APLV não mediada por IgE (ver quadro II).

DIAGNÓSTICO

Para a confirmação diagnóstica, é necessário verificar, na ordem apresentada, a ocorrência das seguintes condições:

a) Presença de história clínica sugestiva da APLV;

b) Desaparecimento dos sintomas em 1 a 30 dias após exclusão da proteína do leite de vaca (fase de exclusão) da dieta. Conforme o tipo de sintoma, o desaparecimento pode ser rápido (urticária,

vômitos) ou lento (sangramento intestinal, sintomas de má absorção intestinal na enteropatia alérgica, dermatite atópica);

c) Reaparecimento dos sintomas após teste de provocação oral (TPO). O reaparecimento é imediato nos casos de APLV mediada por IgE (em até 2 horas). Nos casos de APLV não medida por IgE, ocorre após duas horas a sete dias.

Critérios diagnósticos: (ver quadro III)

Em relação aos critérios diagnósticos é relevante lembrar que os exames e alterações da mucosa intestinal, são muitas vezes inespecíficos. O diagnóstico de APLV, também pode ser baseado na história clínica sugestiva, melhora do quadro clínico com a exclusão dietética da proteína alergênica e reaparecimento após provocação oral. O teste de provocação oral (TPO) é contra indicado nas manifestações alérgicas graves. A prova de provocação oral preferencialmente deve ser realizada em ambiente hospitalar com supervisão de Médico Pediatra especialista.

2.1. Critérios Clínicos

Baseados na anamnese detalhada, inquérito alimentar com registro cronológico dos alimentos ingeridos (leite de vaca e derivados), sintomatologias associadas e exame físico minucioso. É importante que todas as suspeitas de APLV IgE mediada sejam confirmadas por uma avaliação apropriada, que pode incluir testes cutâneos de leitura imediata, demonstração sérica de IgE específica, dieta de exclusão alimentar e TPO.

A suspeita da APLV é baseada na análise clínica dos sinais e sintomas apresentados pela criança. (Quadro I)

A investigação da história clínica deve ser minuciosa e o profissional de saúde deverá verificar:

Natureza dos sintomas;

Frequência, reprodutibilidade e época da última reação;

Tempo entre a ingestão do alimento e o aparecimento dos sintomas;

Quantidade necessária do(s) alimento(s) contendo leite ou derivados para provocar reação;

Tipo de alimento ou preparação que supostamente causaram os sintomas;

Descrição detalhada dos tipos de reações;

Influência de fatores externos no aparecimento dos sintomas;

Diário alimentar associado aos sinais e sintomas (o que, quando e quanto comeu e o que apresentou);

Histórico familiar de alergia, do tempo de aleitamento materno, época de introdução de fórmulas infantis artificiais (se for o caso), ingestão de fórmula à base de leite de vaca na maternidade, outros alimentos consumidos e tratamentos dietéticos anteriores (dietas já realizadas).

Crianças com APLV podem apresentar ampla variedade de sintomas comuns a outras doenças. Nesse contexto, é necessário relacionar o sintoma com a ingestão do alimento e avaliar o tempo e sua reprodutibilidade.

Quadro I - Principais sinais e sintomas relacionados à APLV.

Sistema envolvido / localização	Manifestação clínica
Cutâneo	Eritema localizado ou difuso Prurido Urticária Angioedema Exantema morbiliforme
Gastrointestinal	Náuseas Vômitos Diarreia Sangue nas fezes Refluxo gastrointestinal Dor abdominal
Oral	Prurido e/ou edema dos lábios/língua e palato
Respiratório	Prurido e sensação de garganta fechando Edema de glote e laringe Tosse seca irritativa Disfonia Dispneia Sensação de aperto torácico
	Sibilos generalizados Estridor Hipóxia Crises de espirro Intensa congestão nasal
Cardiovascular	Dor torácica Arritmia Hipotensão Choque
Neurológico	Cardiovascular

Quadro 1 - Principais sinais e sintomas relacionados à APLV.

2.2. Critérios Laboratoriais:

2.2.1. Teste cutâneo de determinação da IgE sérica específica:

Este exame auxilia apenas na identificação da APLV IgE mediada e reações mistas. A pesquisa de IgE específica ao leite de vaca (LV) pode ser realizada tanto “in vivo” (testes cutâneos), como “in vitro” pela dosagem da IgE específica no sangue. Estes testes são similares em sua eficácia para auxiliar

no diagnóstico de APLV mediada por IgE. A opção por um ou outro exame vai depender da experiência do Médico Pediatra que conduz o caso e da conveniência, aceitabilidade e segurança que o teste trouxer para a criança a ser testada.

2.2.2. Teste de Provocação oral:

Os testes de provocação oral (TPO), são considerados os únicos métodos fidedignos para estabelecer o diagnóstico definitivo da APLV, sendo ele realizado de forma aberta (pacientes e Médico Pediatras cientes) ou fechado (simples cego - apenas o Médico Pediatra sabe o que está sendo administrado) ou duplo cego controlado por placebo (onde nenhuma das partes tem conhecimento do preparado).

Os TPO estão indicados nas seguintes situações:

a) Quando houver necessidade de se estabelecer reação causa e efeito;

b) Nas alergias a APLV, não IgE mediadas ou mistas, quando os testes laboratoriais são de pouco auxílio;

c) Nas reações anafiláticas em que as proteínas do leite de vaca não apresentam positividade para determinação de IgE específica.

d) Nos casos em que a idade ou apresentação clínica não são mais compatíveis com quadros de APLV.

Nas manifestações IgE não mediadas o TPO pode apresentar uma resposta tardia, dificultando a identificação da proteína alergênica.

Caso não houver evidências de sensibilização IgE específica, nem história de reações graves, o LV pode ser introduzido no seu domicílio conforme orientação.

2.2.3. Provas específicas:

A avaliação funcional e/ou morfológica do tubo digestivo como endoscopia digestiva alta ou colonoscopia com biópsias são necessárias em situações especiais e devem ser realizadas nos casos onde existem dúvidas no diagnóstico clínico.

2.2.4. Critérios de inclusão

Serão incluídas neste protocolo crianças até vinte e quatro meses de idade que apresentarem:

História clínica sugestiva e resultados positivos no TPO compatíveis para a alergia à proteína do leite de vaca; ou

Reação alérgica generalizada relevante em um ou mais órgãos ocorridos imediatamente ou em até duas horas após a ingestão de alimentos contendo proteína do leite de vaca.

2.2.5. Dieta de Exclusão:

Se houver uma forte suspeita de Alergia ao leite de vaca como causador dos sintomas alérgicos, a exclusão do alimento em questão pode ser útil no diagnóstico. Entretanto a dieta de exclusão deve ser limitada a um período curto de tempo, o suficiente para os sintomas desaparecerem. Geralmente 3 a 5 dias são suficientes para o desaparecimento das manifestações clínicas imediatas. A exclusão deve respeitar a história clínica.

Caso ocorra desaparecimento dos sintomas com a dieta de exclusão, o leite de vaca deve ser reintroduzido para comprovação diagnóstica. O diagnóstico de APLV será confirmado caso ocorra ressurgimento dos sintomas. Por outro lado, se os sintomas não desaparecerem após a exclusão do leite de vaca, é muito provável que o paciente não seja alérgico a ele.

Desta forma, a exclusão do leite de vaca é uma ferramenta que serve tanto para o diagnóstico como também para tratamento.

Em casos de suspeita de APLV mediada por IgE em lactentes que estão sendo exclusivamente amamentados, recomenda-se a exclusão das proteínas de leite de vaca da dieta materna por 3 a 6 semanas. Se os sintomas persistirem após sua eliminação, não se justifica prolongar o período da dieta; provavelmente a suspeita não tem fundamento e as causas dos sintomas devem ser reavaliadas. Por outro lado, se os sintomas desaparecerem após a eliminação da dieta materna, deve-se reintroduzir as proteínas do leite de vaca para a mãe que amamenta. Se a reintrodução provocar o retorno dos sintomas (teste de provocação positivo), o diagnóstico de APLV se confirma.

Observação: A dispensação de fórmulas não alergênicas (fórmulas de aminoácidos) ou fórmulas hipoalergênicas (fórmulas de hidrolisados e isolado de soja) será baseada fundamentalmente nos critérios clínicos, os exames complementares auxiliam no diagnóstico, a ausência destes exames não implica em indeferimento da dispensação.

Quadro I - Manifestações de APLV:

Sistêmica	Mediada por IgE	Não IgE mediada	Mecanismo Misto
Sistêmica	Choque anafilático	-	-
Cutânea	Urticária, angioedema, Rash morboliforme, urticária aguda de contato.	-	-
Digestiva	Síndrome de alergia oral, alergia gastrointestinal	Proctocolite e enterocolite	Esofagite e gastroenterite eosinofílica alérgica.
Respiratória	Rinite e broncoespasmo		Asma

Adaptado de Wegrzyn & Sampson

Quadro II - Manifestações Clínicas da APLV

Quadro clínico	Tipo de manifestação	Mecanismo	Sintomas	Laboratório
Síndrome da alergia oral	digestiva	IgE	Edema de lábios, língua e palato	● ■ ▲
Anafilaxia gastrointestinal	digestiva	IgE	Vômitos, diarreia dor abdominal	● ■ ▲
Refluxo gastroesofágico	digestiva	Não IgE mediado	Vômitos e regurgitação, recusa alimentar déficit ponderal	pHmetria esofágica
Esofagite eosinofílica	digestiva	IgE mediado e Não IgE mediado	Sintomas da doença do refluxo gastroesofágico, disfagia, vômitos e dor abdominal	□

Enterocolite alérgica	digestiva	Não IgE mediado	Vômitos e diarreia persistente distensão abdominal e déficit de crescimento	■ ▲ □
Proctocolite alérgica	digestiva	Não IgE mediado	Primeiros meses de vida evacuações com estrias de sangue e muco	□
Constipação	digestiva	Não IgE mediado	Constipação intestinal após o desmame, fissura anal e hiperemia perianal	___
Urticária aguda ou angioedema	cutânea	IgE	Prurido, placas eritemato-maculares e edema	● ■ ▲
Dermatite atópica	cutânea	IgE mediado e Não IgE mediado	Lesões eczematosas e prurido e acometimento de dobras	● teste de contato
Dermatite de contato	cutânea	Não IgE mediado	Eczema localizado	teste de contato
Asma brônquica	respiratória	IgE mediado e Não IgE mediado	Tosse, chiado no peito e dispneia	●
Rinite	respiratória	IgE	Congestão, coriza e prurido nasal	●
Choque anafilático	sistêmica	IgE	Urticária, angioedema, hipotensão e edema de glote	●
● determinação de IgE específica “in vivo” e ou “in vitro” ■ teste de provocação oral nos casos indicados ▲ dieta de exclusão nos casos indicados □ endoscopia e biópsias nos casos indicados				

DIAGNÓSTICO

Manifestações clínicas (cutâneas, gastrintestinais e/ou respiratórias) desencadeadas pela ingestão de leite e derivados, ou anafilaxia associada à ingestão de leite.

Nas reações mediadas por IgE, a associação dos sintomas com ingestão de leite ou derivados ocorre em até 2 horas após a ingestão do leite.

Nas reações não mediadas por IgE, ocorrem associações de manifestações digestivas com sinais e sintomas extra-digestivos (rinoconjuntivite, tosse crônica, estridor laríngeo, broncoespasmo) ou cutâneas (urticária, dermatite atópica, angioedema). As reações são, em geral, tardias (mais de 2 horas após exposição ao leite).

Quando houver acometimento do trato digestivo, considera-se fundamental descartar malformações do mesmo, distúrbios metabólicos, causas infecciosas ou parasitárias.

Teste de provocação: o teste de provocação não deverá ser realizado em casos de anafilaxia, podendo ocorrer em até 4 horas nos casos de reação mediada por IgE ou ocorrer horas ou dias após a provocação em casos de reação não mediada por IgE.

INDICADORES ESPECÍFICOS DE FÓRMULAS DE AMINOÁCIDOS

Persistência de sinais e sintomas de APLV com uso de fórmulas extensamente hidrolisadas.

Síndrome de má absorção com comprometimento significativo do estado nutricional, devido a utilização de fórmulas inadequadas.

Anafilaxia com leite de vaca, comprovada por testes in vivo e/ou in vitro IgE específica e com reações graves.

Esofagite e gastroenterite eosinofílica em paciente com alergia alimentar comprovada por exames complementares.

Observação: nos casos em que o prescritor julgar necessário a indicação de fórmula não alergênica, antes de prescrever outras fórmulas deverá anexar laudo que justifique esta indicação.

Algoritmo de APLV 1 / crianças menores de 6 meses

Algoritmo de APLV 2 /crianças de 6-12 meses

Algoritmo de APLV 3 / crianças maiores 12 meses

TRATAMENTO COMPLEMENTAR APLV

ALGUMAS CONDUTAS PRECONIZADAS

Crianças em aleitamento materno: estimular a manutenção do aleitamento materno e orientar a dieta materna com restrição total de leite de vaca e derivados.

Crianças alimentadas com Fórmula à base de leite de vaca ou alimentadas com leite de vaca integral:

Crianças de 0 a 6 meses: Fórmula extensamente hidrolisada (Algoritmo I);

Crianças de 6 a 12 meses: (Algoritmo 2)

Sem comprometimento intestinal: Fórmulas de proteína isolada de soja.

Com comprometimento intestinal: Fórmula extensamente hidrolisada.

Crianças com mais de 12 meses e menos de 24 meses:

Sem comprometimento intestinal e eutróficas: bebida a base de soja associada à refeição de sal.

Em situações de risco nutricional (definida como criança abaixo do percentil 10 de peso para a idade ou com descendente do traçado da curva de peso para a idade após três pesagens sucessivas): utilizar Fórmula de proteína isolada de soja em crianças sem comprometimento do trato digestivo, ou fórmula extensamente hidrolisada em crianças com envolvimento intestinal (Algoritmo 3).

Crianças maiores de 24 meses: orientar refeição e sal, não receberão fórmula específica para APLV.

Após 12 semanas de tratamento com qualquer fórmula específica para o tratamento de APLV a criança que responder clinicamente deverá ser submetida a teste de provocação. Caso não desenvolva os sintomas de APLV, deverá ser orientada à dieta com a qual se obteve sucesso terapêutico.

A criança que, mesmo na vigência de fórmulas especificas para o tratamento de APLV, não responder favoravelmente em 12 semanas, será diagnosticada como não portadora de alergia ao leite de vaca e o tratamento será suspenso.

DA RENOVAÇÃO DO FORNECIMENTO:

Deverá ser apresentada a Prescrição médica e do nutricionista atualizada em papel timbrado proveniente do serviço público de saúde devidamente preenchida com nome do paciente, data, descrição da patologia, indicação do CID e quantidade de Formulação necessárias (número de doses diárias ou posologia), constando o tipo de Formulação adequada.

Cópia do RG e CPF do responsável pelo pedido de renovação, quando o paciente for acamado ou menor, indicando grau de parentesco ou situação, se houver alteração do constante no pedido inicial; e

Comprovante de endereço atualizado do paciente (conta de água, luz, ou telefone fixo).

CRITÉRIOS PARA SUSPENÇÃO OU INTERRUPÇÃO DO TRATAMENTO

A suspensão ou alta do tratamento dar-se-á quando a criança:

Apresentar melhora completa de sinais e sintomas relacionados à APLV;

Negativar TPO ao longo da conduta adotada;

Não apresentar TPO de monitoramento conforme protocolado; ou

Completar vinte e quatro meses de idade.

Em caso de suspensão na prescrição de uso de fórmulas, deve-se orientar o responsável pela criança a devolver as fórmulas residuais que porventura não sejam utilizadas.

MONITORIZAÇÃO

Todas as crianças com APLV devem ser acompanhadas de acordo com a caderneta da criança na atenção básica. A cada três meses ou conforme a necessidade, deverá fazer o acompanhamento com pediatra e nutricionista.

O parecer do médico pediatra, alergologista ou gastroenterologista anexado o resultado do TPO, deve ser realizado conforme a necessidade e encaminhado ao serviço de regulação, que fornece as fórmulas nutricionais infantis especializadas, seguindo os fluxos estabelecidos neste PCDT, constantes nos apêndices.

REGULAÇÃO E CONTROLE/AVALIAÇÃO PELO GESTOR

As crianças devem ser acompanhadas na Atenção Básica e em serviços especializados que ofereçam acompanhamento adequado e equipe multiprofissional, como nutricionista, pediatra, gastropediatra ou alergologista. Devem ser observados os critérios de inclusão e exclusão, a duração e a monitoração da conduta deste protocolo, inclusive adequação das fórmulas prescritas e fornecidas.

O TPO deve ser realizado em serviço especializado, disponível e regulado pelo gestor nas condições para seu funcionamento e para realização do TPO. O serviço deve possuir equipe multidisciplinar capacitada para a execução do mesmo, habilitada para o atendimento de reações graves com todos os recurso para o tratamento de emergência; com materiais para o preparo, identificação, conservação e administração da fórmula: seringas, recipientes, placebo, leite de vaca, fórmulas infantis para APLV, geladeira. A sala utilizada para a preparação das porções de alimento deve ser próxima ao local do TPO, devendo estar limpa e sem risco de contaminação cruzada com o alimento a ser testado.

TERMO DE ESCLARECIMENTO E RESPONSABILIDADE - TER

É obrigatória a informação ao responsável legal dos potenciais riscos e benefícios relacionados à realização do TPO. Assim, todas as crianças que se submeterem ao teste deverão ter Termo de Esclarecimento e Responsabilidade pelo seu responsável legal, conforme modelo proposto abaixo.

DA ALTERAÇÃO DE QUANTIDADE OU DO TIPO DE FORMULAÇÃO EM PÓ

Caso haja necessidade de alteração da quantidade ou da alteração do tipo de formulação para número menor ao fornecido em virtude da redução de uso, esta poderá ser solicitada na unidade em que o paciente faz a retirada do complemento, mediante requerimento assinado pelo Médico e Nutricionista responsável.

Os casos de alteração de quantidade para número maior ao fornecido dependerão da apresentação de nova prescrição médica e do nutricionista e deverão seguir o mesmo fluxo da renovação (será necessário comparecer a Unidade Básica de Saúde de referência, aguardar apreciação do processo e deferimento).

Situações de alteração do cuidador responsável pelo paciente, número de telefone de contato e endereço do paciente, bem como alteração de Unidade de Saúde de referência deverão ser atualizadas junto à unidade de dispensação, a qual preencherá o formulário específico e encaminhará à Secretaria da Saúde para atualização de cadastro.

DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

O desligamento do Programa dar-se-á por:

Uso indevido do Complemento alimentar;

Não comparecimento para a retirada da Formulação por período igual ou superior a 60 (sessenta) dias, implica na suspensão do benefício, salvo os casos devidamente justificados (ex: internação hospitalar);

Ausência de renovação, após seis meses de atendimento.

Alta médica; e/ou

Óbito do usuário.

Caso haja necessidade de desligamento voluntário do programa, esta poderá ser solicitada na unidade em que o paciente faz a retirada do material, mediante requerimento assinado.

FORMULÁRIOS PARA SOLICITAÇÃO DE FÓRMULA NUTRICIONAL

LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS - LFN		
IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO		
Nome Completo:		
Sexo ( ) M ( ) F	DN: _____/_____/_____	
CPF:	RG:	CNS:
Nome completo da Mãe:		
Responsável:		DN: _____/_____/_____
CPF:	RG:	CNS:
Endereço: Bairro: CEP:78320-000		
Município de Residência: JUÍNA	UF: MATO GROSSO	
Telefones:		
Email:		
INFORMAÇÕES SOBRE A DOENÇA		
Doença principal:		CID:
Outros Diagnósticos CIDs:		
Assinalar o agravo que justifica a indicação da terapia nutricional:		
( ) Afagia/Disfagia por alteração mecânica da deglutição ou transito digestivo		( ) Síndrome de má digestão
( ) Afagia/Disfagia por doença neurológica moderada a grave		( ) Desnutrição
( ) Transtorno de mobilidade intestinal		
Outro:		
AVALIAÇÃO NUTRICIONAL		
Peso (kg): ____ Atual ( ) Estimado ( ) Estatura (cm): _____ Atual ( ) Estimado ( ) PC:		
IMC:		
Laudo Nutricional:		
VIA DE ADMINISTRAÇÃO DA TERAPIA NUTRICIONAL		
( ) VO ( ) TNE + VO ( ) TNE EXCLUSIVA ( ) TNE + TPP		
Via de Acesso: Sonda: ( ) Nasogástrica ( ) Nasoentérica ( ) Gastrostomia ( ) Jejunostomia		
Descritivo da Fórmula Solicitada	Volume e fracionamento/Dia	Total/Mês
IDENTIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL SOLICITANTE		
Nome do Estabelecimento:		CNES:
Nome do Profissional:		CRM/CRN:
CPF:	CNS:	
Data: _____/ _____/ _____.		
_____	_____	
Assinatura e Carimbo (Médico)	Assinatura e Carimbo (Nutricionista)	
Obs.: Casos de Alergia à Proteína do Leite de Vaca (APLV) – Preencher a Folha 2		

Folha 02

LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS – LFN APVL
Alergia Alimentar Classificação ( ) IgE Mediada ( ) Não IgE Mediada ( ) Mista ( ) Sem definição Data do início do Quadro: ____/ ____/ _____
Manifestações Cutâneas: ( ) urticária ( ) prurido ( ) angioedema ( ) dermatite ( ) Outros Observações:
Manifestações Cutâneas: ( ) dor abdominal ( ) diarreia ( ) constipação ( ) vômitos e náuseas ( ) Refluxo ( ) distensão abdominal ( ) sangue nas fezes ( ) outros Observações:
Manifestações Respiratórias: ( ) broncoespasmo ( ) tosse ( ) rinite ( ) edema e laringe ( ) outros Observações:
IgE específica in vivo (PRICK TEST): ( ) alfa-lactoalbimina ( ) alfa-lactoglobulina ( ) caseína ( ) leite de vaca ( ) soja Data: _____/ _____/ _____
IgE específica in vitro (RAST): ( ) alfa-lactoalbimina ( ) alfa-lactoglobulina ( ) caseína ( ) leite de vaca ( ) soja Data: _____/ _____/ _____
Avaliação Gastrointestinal: ( ) Sangue Oculto ( ) alfa-1-antritripsina fecal ( ) relação albumina/globulina Data: _____/ _____/ _____
Anatomopatológico: ( ) estômago ( ) esôfago ( ) duodeno ( ) reto Data: _____/ _____/ _____
Prova de Provocação Oral / Teste de desencadeamento: ( ) Sim, Data: _____/ _____/ _____ ( ) Não

FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE USUÁRIOS PARA FORNECIMENTO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS	
(Deve ser preenchida pelo médico que acompanha a criança até o item E)	
Data da primeira consulta: _____/_____/ _____	
A - Identificação do Paciente e Profissional	
Nome do Paciente:	DN:
Nome do Profissional:	CNS:

Nome da Unidade de Saúde:						
Nome da Fórmula:				Quantidade/mês:		
B - Sinais e Sintomas Clínicos presentes:						
	Idade Inicial	Tempo Latência	Duração	Frequência	Último Episódio	Tratamento recebido
Sintomas Cutâneos						
( ) Urticária						
( ) Prurido						
( ) Rush						
( ) Angioedema						
( ) Dermatite						
Sintomas gastrintestinais						
( ) Dor Abdominal cólica						
( ) Diarréia						
( ) Constipação Intestinal						
( ) Vômito/ Náuseas						
( ) Distensão Abdominal						
( ) Flatulência						
( ) Sangue nas Fezes						
( ) Refluxo						
Sintomas Respiratórios						
( ) Broncoespasmo						
( ) Tosse						
( ) Prurido Orofaginge						
( ) Rinite e Coriza nasal						
( ) Edema de laringe						
Outros						
( ) Anafilaxia						
( ) Cefaléia						
( ) Edema Labial						
( ) Otite						
( ) Edema Ocular						
Tempo necessário entre a ingestão e o aparecimento dos sintomas:						
Especifique os sintomas mais exacerbados:						
C - Exames subsidiários realizados (mais recentes):						
Tipo				Data	Resultado	
Hipersensibilidade						
( ) Sim ( ) Não		Prik Test leite de Vaca				
( ) Sim ( ) Não		Prik Test soja				
( ) Sim ( ) Não		RAST leite de vaca				
( ) Sim ( ) Não		RAST alfa-lactoalbumina				
( ) Sim ( ) Não		RAST beta-lactoglobulina				
( ) Sim ( ) Não		RAST caseína				
( ) Sim ( ) Não		RAST soja				
Avaliação gastrointestinal						
( ) Sim ( ) Não		Sangue Oculto				
( ) Sim ( ) Não		Alfa-1-antitripsina fecal				
( ) Sim ( ) Não		Relação albumina/globulina				
Anatomopatológico						
( ) Sim ( ) Não		Estômago				
( ) Sim ( ) Não		Esôfago				
( ) Sim ( ) Não		Duodeno				
( ) Sim ( ) Não		Reto				
Outros		Provocação				

D – Avaliação da Condição Nutricional

Peso: _____ Kg
Estatura: _____ cm
Criança no percentil de peso/idade inferior a 10: ( ) Sim ( ) Não
Caso SIM anote os últimos pesos e datas:
Data: _____/ _____/ _____ Peso: _____ Kg
Data: _____/ _____/ _____ Peso: _____ Kg
Data: _____/ _____/ _____ Peso: _____ Kg
Data: _____/ _____/ _____ Peso: _____ Kg

E – Informações do Médico:

Data: ____/ _____/ _____	CNS Médico Responsável:
Carimbo:	CNS Médico Responsável:
	Assinatura:

F – Conduta: (uso restrito da SMS)

( ) No momento, não preenche critérios
( ) Liberado para fornecimento de fórmula especial de _____ latas, por _____ meses:
( ) Proteína de soja isolada
( ) Fórmula extensamente isolada
( ) Formula de aminoácidos
Data do retorno: _____/ _____/ _____
Previsão do teste de comprovação: _____/ ____/ _____
Avaliador:_____
Assinatura e Carimbo

TERMO DE ESCLARECIMENTO E RESPONSABILIDADE - TESTE DE PROVOCAÇÃO ORAL

Eu,_____ (nome do(a) responsável pelo(a) paciente), responsável pelo(a) paciente _____ (nome do paciente) declaro ter sido informado(a) claramente sobre benefícios, riscos, contraindicações e possíveis efeitos relacionados à realização do Teste de Provocação Oral, indicado para o diagnóstico e tolerância da Alergia à Proteína do Leite de Vaca (APLV).

Os termos médicos foram explicados e todas as dúvidas foram resolvidas pelo(a) médico(a) _____(nome do(a) médico(a) que prescreve).

Declaro que estou ciente e que concordo em realizar o teste de provocação oral, que consiste em exposição gradual ao alimento suspeito de me causar alergia com a finalidade de comprovar definitivamente o diagnóstico, ou com a finalidade de comprovar que estou tolerante a este alimento. Fui informado que este teste é padrão ouro no diagnóstico definitivo de alergia ou tolerância, o que permitirá ao médico responsável orientar se devo ou não fazer restrição ao contato com o alimento. Desta forma, foi esclarecido que o resultado do teste de provocação oral permite programar o acompanhamento futuro em relação e está alergia específica. Fui informado que o teste de provocação oral é contraindicado para diagnóstico de alergia alimentar manifestada por anafilaxia (reação alérgica grave com múltiplos sintomas associados) e, nesta situação, o teste poderia ser recomendado apenas após 12 meses para avaliação de tolerância, conforme indicação do médico especialista.

Fui informado ainda que devo permanecer em observação na clínica pelo período de 1 hora após o término do teste. Fui informado que reações alérgicas são possíveis e podem incluir coceira na pele, nariz, olhos, ouvido, boca e garganta; placas vermelhas pelo corpo, tosse, chiado, aperto no peito, nariz entupido e coriza. Embora muito raramente aconteçam reações mais graves com falta de ar, pressão baixa e até choque, podem ser desencadeadas. Estas reações generalizadas, quando ocorrem, se iniciam dentro dos primeiros 30 minutos após o contato com a substância sendo controladas se estiverem sob supervisão e cuidados médicos.

Eu concordo em permanecer em observação por 1 hora após o teste de provocação oral e avisar imediatamente a equipe médica de qualquer sintoma que eu apresente.

Compreendi todos os riscos e as vantagens do teste de desencadeamento que realizarei e estou de acordo com todos os termos deste Consentimento Informado.

Comprometo a usar a fórmula conforme a orientação dada, e devolver em caso de não uso.

Autorizo o Ministério da Saúde e as Secretarias de Saúde a fazerem uso de informações relativas ao tratamento de meu(minha) filho (a), desde que assegurado o anonimato.

( ) Sim ( ) Não

Local:		Data:
Nome do paciente:		
Cartão Nacional de Saúde:		
Nome do responsável legal:		
Documento de identificação do responsável legal:		
_____ Assinatura do paciente ou do responsável legal		
Local:		Data:
Médico Responsável:	CRM:	UF:
_____ Assinatura e Carimbo no Médico		
Data:		

Observação: Este Termo é obrigatório ao se solicitar a realização do Teste de Provocação Oral para APLV e deverá ser preenchido em duas vias: uma será arquivada no prontuário, e a outra, entregue ao usuário ou a seu responsável legal.

DESCRIÇÕES DAS FÓRMULAS NUTRICIONAIS – Ver quais irão fornecer ou pretendem

Fórmulas nutricionais INFANTIS PARA SITUAÇÕES ESPECIAIS

	DESCRIÇÃO
1	Fórmula de Aminoáciados elementar e não alergênica, enriquecida com vitaminas, minerais e oligoelementos.
2	Fórmula semi-elementar, hipoalergênica, à base de proteína extensamente hidrolisada de origem animal, isenta de lactose, sacarose e glúten, enriquecida com vitaminas, minerais e oligoelementos.
3	Fórmula em pó composta de proteína isolada de soja, isenta de lactose, sacarose e glúten, suplementada com oligoelementos.
4	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes.
5	Fórmula nutricionalmente completa e balanceada desenvolvida para crianças de 1 a 10 anos de idade, isenta de lactose e glúten.

Formulações nutricionais para ADOLESCENTES E ADULTOS

	DESCRIÇÃO
1	Fórmula líquida enteral/oral, polimérica, sem sacarose, isenta de lactose e glúten, hipercalórica, normo ou hiperproteica, com densidade calórica de 1,0 a 1,5 cal/ml.
2	Fórmula líquida enteral/oral, polimérica, sem sacarose, isenta de lactose e glúten, hipercalórica, normo ou hiperproteica, com densidade calórica de 1,0 a 1,5 cal/ml, com fibras.
3	Fórmula líquida enteral/oral, polimérica, sem sacarose, isenta de lactose e glúten, normocalórica, normo ou hiperproteica, com densidade calórica de 1,0 a 1,2 cal/ml.
4	Fórmula líquida enteral/oral, polimérica, sem sacarose, isenta de lactose e glúten, normocalórica, normo ou hiperproteica, com densidade calórica de 1,0 a 1,2 cal/ml com fibras.
5	Fórmula a base de soja em pó, sem lactose, sacarose e glúten, isenta de proteínas lácteas e suplementada com oligoelementos.

Suplemento e complementos nutricionais

	DESCRIÇÃO
1	Suplemento alimentar em pó ou líquido, sem lactose e glúten, hipercalórico para crianças a partir de 1 ano.
2	Suplemento alimentar em pó ou líquido, sem lactose e glúten, hipercalórico para adolescentes e adultos, com ou sem sacarose.
3	Módulo de carboidrato com 100% maltodextrina.
4	Módulo de fibras alimentares para nutrição enteral ou oral.
5	Espessante alimentar para preparações quentes ou frias.

TERMO ENTREGA DE FORMULA NUTRICIONAL EM PÓ

Nome:
Endereço:
Bairro:
Telefone:
CPF: RG:
Cartão SUS:
Tipo de Formulação: FÓRMULA INFANTIL PARA 1º E 2º SEMESTRE [ ] Fórmula Infantil de Seguimento para Lactentes de 0 a 6 Meses de Idade [ ] Fórmula Infantil de Seguimento para Lactentes a Partir de 6 Meses de Idade. FÓRMULA DE ISOLADO DE SOJA: [ ] Fórmula Infantil de Origem Vegetal a Base de Proteína Isolada De Soja, Isenta de Lactose e Sacarose. FÓRMULA POLIMÉRICA ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN [ ] Fórmula Infantil Especial, Isenta de Lactose, à Base de Leite de Vaca, Óleos Vegetais e Maltodextrina [ ] Alimento Nutricional Completo e Balanceado para Consumo Oral ou Enteral para Crianças de 1 A 10 Anos. FÓRMULA AUXILIAR PARA SISTEMA IMUNOLÓGICO [ ] Suplemento Nutricional Composto Com Exclusivo Prebio1 Outras:
Dados do Responsável:
CPF: RG:
Cartão do SUS:

Data Entrega	Assinatura (Nome Completo e legível)

Juína - MT.

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____ inscrito no CPF _____declaro ter conhecimento das obrigações que tenho de cumprir para poder receber o item abaixo assinalado.

Tipo de Formulação:

FÓRMULA INFANTIL PARA 1º E 2º SEMESTRE

[ ] Fórmula Infantil de Seguimento para Lactentes de 0 a 6 Meses de Idade

[ ] Fórmula Infantil de Seguimento para Lactentes a Partir de 6 Meses de Idade.

FÓRMULA DE ISOLADO DE SOJA:

[ ] Fórmula Infantil de Origem Vegetal a Base de Proteína Isolada De Soja, Isenta de Lactose e Sacarose.

FÓRMULA POLIMÉRICA ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN

[ ] Fórmula Infantil Especial, Isenta de Lactose, à Base de Leite de Vaca, Óleos Vegetais e Maltodextrina

[ ] Alimento Nutricional Completo e Balanceado para Consumo Oral ou Enteral para Crianças de 1 A 10 Anos.

FÓRMULA AUXILIAR PARA SISTEMA IMUNOLÓGICO

[ ] Suplemento Nutricional Composto Com Exclusivo Prebio1

Outros:

Comprometo informar o setor de Serviço Social da Secretaria de Saúde, em caso de óbito ou não haver mais a necessidade do fornecimento do complemento alimentar para o paciente.

Declaro ainda que tenho ciência que o descumprimento do compromisso ora firmado, acarretará em prejuízo a outros paciente que necessitam dos complementos alimentares.

Juína - MT, ____/____/_____.

_____

Assinatura do paciente / representante

CPF:

REQUERIMENTO PARA EXCLUSÃO DO PACIENTE DO CADASTRO MUNICIPAL PARA RECEBIMENTO DE FORMULAS NUTRICIONAIS:

Eu,..... RG....., responsável pelo paciente ..... , Cartão SUS n.º ....., requeiro sua exclusão do cadastro de pacientes beneficiados com o fornecimento de Formulação Nutricional, em virtude de ....

Juína - MT, _____/_____/_____

Assinatura do requerente

QUESTIONÁRIO SOCIAL PARA PERFIL DE USUÁRIOS DE COMPLEMENTO ALIMENTAR.

Nome:_____

CNS: _____RG:_____CPF:_____

Data de nascimento:___/___/____ Sexo:_____ Endereço: _____Nº_____

Bairro:_____Cidade:_____

CID da doença:_____, _____, _____.

Quantas pessoas residem no domicilio? _____. Renda familiar: (Salário) (Auxilio Doença) (Aposentadoria) (Pensionista) (BPC).

Nome:_____. Tipo de Provimento:_____. Escolaridade: _____. Nome:_____. Tipo de Provimento:_____. Escolaridade: _____. Nome:_____. Tipo de Provimento:_____. Escolaridade: _____. Nome:_____. Tipo de Provimento:_____. Escolaridade: _____. Nome:_____. Tipo de Provimento:_____. Escolaridade: _____. Total de rendimentos mensal da família:_____. Renda familiar individual:_____.

Tipo de imóvel: Casa ( ) Apartamento ( ) Outros ( ):_____. Próprio ( ) Alugado ( ) Cedido ( ) Outros:_____.

Carimbo e Assinatura

Assistente social CRESS/MT nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Partes: MUNICIPIO DE JURUENA e a senhora **PAULA CRUZ FERREIRA**.

Objeto: Aditivar na Cláusula Sexta (da vigência) do Contrato nº 369, de 19 de Dezembro de 2022*, que passará a ter a seguinte redação:* **Fica aditivado o prazo de vigência do contrato, com inicio em 21/05/2023 e término em 21/08/2023.**

Data da Assinatura: 15 de Maio de 2023.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 05 de Junho de 2023.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº 197/2023, DE 05 DE JUNHO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO, JANAINA PAULA FERREIRA CHAVES, MATRICULA Nº 1468.1, PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA-MT".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora ***JANAINA PAULA FERREIRA CHEVES,*** matricula nº 1468.1, brasileira, portador do RG nº 1221969-0 SSP-MT residente e domiciliada na Rua Filinto Muller Nº 40 – Bairro centro – Juscimeira/MT, para atuar na função gratificada de Fiscal de Contratos, da Prefeitura Municipal de Juscimeira.

Art. 2º. O servidor fará jus à gratificação especial disposta no § 1 º, Art. 1º, da Lei Municipal Nº 1.147/2018 de 14 de Dezembro de 2018.

Art. 3º. Fica a servidora designada como responsável pelas assinaturas dos contratos destinados aos Fiscais de contratos que se encontra de ferias:

Andre Nunes da Silva- no período de 05 a 08/60/2023;

Nelson Taveira Filho – no período de 05 a 10/06/2023;

Gracielle Martins Silva – no período de 05/06 a 04/07/2023.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Junho de 2023.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 195/2023, 05 DE JUNHO DE 2023.

"DESIGNA A SENHORA ANDRESSA KARINY DE MATOS, GERENTE DE PATRIMONIO, RESPONSAVEL PELA REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DOS VEÍCULOS PUBLICO DO MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a servidora **ANDRESSA KARINY DE MATOS,** Gerente dePatrimônio e Cartografia, nomeada pela Portaria nº 152/2023 de 13/04/2023, para atuar junto ao Detran-MT na regularização da documentação dos veículos públicos pertencente ao Município de Juscimeira-MT

Artigo 2º - As atribuições designadas, são as estabelecidas nas Legislações em vigor, cabendo a Administração Publica Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/função.

Artigo 3º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Junho de 2023.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 38, DE 03 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.796

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO **Nº 38** , **DE 03 DE** ABRIL DE 2023 **-** LEI **N.796**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$296.483,39 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **296.483,39**

02 07 02 DPTO DE VIACAO E OBRAS

440	26.782.0100.1041.0000	CONSTRUCAO E REFORMA DE PONTES, BUEIROS E PONT	268.915,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 1 759
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 004	FETHAB	
448	26.782.0100.2094.0000	MANUTENCAO E CONSERVAÇÃO VIAS URBANAS PAVIMEN	27.568,39
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 759
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 004	FETHAB	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 07 02 DPTO DE VIACAO E OBRAS

436	26.782.0100.1041.0000	CONSTRUCAO E REFORMA DE PONTES, BUEIROS E PONTIL	-30.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 759
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 004	FETHAB	
438	26.782.0100.1041.0000	CONSTRUCAO E REFORMA DE PONTES, BUEIROS E PONTIL	-35.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 759
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 004	FETHAB	
442	26.782.0100.2093.0000	MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS - FETHAB	-203.915,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 759
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 004	FETHAB	
445	26.782.0100.2093.0000	MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS - FETHAB	-27.568,39
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 759
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 004	FETHAB	

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO **Nº 38** , **DE 03 DE** ABRIL DE 2023 **-** LEI **N.796**

Anulação (-) **-296.483,39**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

DECRETO Nº 33, DE 03 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.796

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO Nº 33 , DE 03 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.796

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$19.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 19.000,00

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

134	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D.	19.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 621
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 012	Atenção Básica - Estado	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

127	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA F	-19.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 621
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 012	Atenção Básica - Estado	

Anulação (-) -19.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO Nº 33 , DE 03 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.796

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$19.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **19.000,00**

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

134	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D.	19.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 621
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 012	Atenção Básica - Estado	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

127	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA F	-19.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 621
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 012	Atenção Básica - Estado	

Anulação (-) **-19.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

DECRETO Nº 34, DE 03 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.796

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO **Nº 34** , **DE 03 DE** ABRIL DE 2023 **-** LEI **N.796**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$248.805,33 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **248.805,33**

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

116	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D	49.484,99
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
118	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D	173.252,08
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
628	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D	7.600,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
179	10.302.0030.2091.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES MÉDIA E ALTA C	15.841,62
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 011	Progr. teto media e alta compl. amb. hos	
216	10.305.0060.2032.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓ	1.129,80
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
217	10.305.0060.2032.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓ	1.496,84
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO **Nº 34** , **DE 03 DE** ABRİL DE 2023 **-** LEI **N.796**

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

124	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA	-173.252,08	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
132	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA	-57.084,99	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
186	10.302.0030.2091.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES MÉDIA E ALTA CO	-15.841,62	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 600	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 011	Progr. teto media e alta compl. amb. hos		
225	10.305.0060.2032.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGI	-2.626,64	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Anulação (-) **-248.805,33**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 069/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 069/2021

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: BRACHIO ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA.

CNPJ: 30.493.312/0001-45

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA ADMINISTRATIVA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI DO NOVO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D´OESTE – MT.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 6 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 20 DE MAIO DE 2023 ATÉ 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE, 12 DE MAIO DE 2023.

DECRETO Nº 36, DE 03 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.796

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO Nº 36 , DE 03 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.796

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$20.527,70 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **20.527,70**

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

349	12.361.0040.2050.0000	MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO	20.527,70
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 550
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 001	Progr. Salario Educação	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

328	12.361.0040.1035.0000	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMAS DE ESCOLAS MUN	-20.527,70
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 550
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 001	Progr. Salario Educação	

Anulação (-) **-20.527,70**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 027/2021

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 027/2021.

TIPO: PRAZO DE VIGÊNCIA

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021 - CARONA Nº 07/2021

CONTRATADA: GERAÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

CNPJ: 06.332.201/0001-72

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA / DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA, NECESSÁRIOS À EFETIVAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE ÁREAS URBANAS INFORMAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 13.465/2017, NO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT.

OBJETO DO ADITIVO: O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 6 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 08 DE MAIO DE 2023 ATÉ 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE, 05 DE MAIO 2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO 012/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO 012/2023

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: MARCILIO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA

CNPJ: 48.890.580/0001-66

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA DE APLICAÇÃO A FRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE - MT

OBJETO DO ADITIVO: ACRÉSCIMO DE 25 % SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 125, DA LEI N.º 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE, 18 DE MAIO DE 2023.

DECRETO Nº 37, DE 03 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.796

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO **Nº 37** , **DE 03 DE** ABRIL DE 2023 **-** LEI **N.796**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$10.062,98 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **10.062,98**

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

321	12.306.0039.2056.0000	PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	2.202,31
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
323	12.306.0040.2052.0000	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR (PNA	7.781,61
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
324	12.306.0040.2052.0000	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR (PNA	79,06
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 552
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 003	Progr. PNAE	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

320	12.306.0039.2055.0000	PROGRAMA NAC.L DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PRÉ-ESCO	-79,06
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 552
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	211 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-REMUN.APLIC.FINANCEIRA	
378	12.365.0039.2054.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM EDUCACAO INFANTIL	-9.983,92
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Anulação (-) **-10.062,98**

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO **Nº 37** , **DE 03 DE** ABRIL DE 2023 **-** LEI **N.796**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 052/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 052/2022

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: BIATIC ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA

CNPJ: 27.197.452/0001-61

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE-MT.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 06 DE MAIO DE 2023 ATÉ 06 DE MAIO DE 2024.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE, 05 DE MAIO DE 2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 049/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 049/2022

PESSOA FISICA CONTRATADA: ENESIO VENTURA

CPF: 142.236.191-87

OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇAO DE IMOVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DE LAMBARI D'OESTE-MT.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 02 DE MAIO DE 2023 ATÉ 02 DE MAIO DE 2024.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE, 28 DE ABRIL DE 2023.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO 050/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO 050/2022

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: BALSAMO CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ: 25.220.650/0001-73

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO COM MICRORREVESTIMENTO EM RUAS DO PERÍMETRO URBANO DE LAMBARI D'OESTE – MT, EM CONFORMIDADE COM OS CRONOGRAMAS FÍSICO FINANCEIRO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E DEMAIS PEÇAS QUE SÃO PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO.

OBJETO DO ADITIVO: ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 4,80 % SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE, 31 DE MAIO DE 2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste-MT, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2023", tendo como objeto o "registro de preços, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar", foi homologada pelo Prefeito Municipal, Sr.º Marcelo Vieira Vitorazzi em favor da empresa J. G. B. NOGUEIRA SOLUCOES E SERVICOS – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.482.077/0001-39, que sagrou-se vencedora do certame com o valor unitário de R$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos) o quilômetro rodado.

Lambari D'Oeste - MT, 05 de junho de 2023.

EDIMAR APARECIDO DOS SANTOS

Pregoeiro

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 033/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 033/2021

LICITAÇÃO: CONCURSO DE PROJETOS N.º 001/2021

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIP: INSTITUTO MATOGROSSENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E HUMANO IMADEH

CNPJ: 18.037.029/0001-03

OBJETO: SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCERIA PARA FORMAÇÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÇÃO, VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS VOLTADOS À ÁREA DA SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA, SEGUINDO AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS NA LEI Nº 9.790, DE 23 DE MARÇO DE 1999, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 3.100 DE 30 DE JUNHO DE 1999.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 02 DE JUNHO DE 2023 ATÉ 02 DE JUNHO DE 2024.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57 DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE, 01 DE JUNHO DE 2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 053/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 053/2022

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: FAVORITA CONSULTORIA EM TI E SAUDE LTDA

CNPJ: 44.052.064/0001-01

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA TÉCNICA E GESTÃO DE CONVÊNIOS VOLTADOS PARA A SAÚDE

PÚBLICA PARA CELERIDADE NOS PROCESSOS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AOS ÓRGÃOS CONCEDENTES.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 09 DE MAIO DE 2023 ATÉ 09 DE MAIO DE 2024.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 106, II DA LEI N.º 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE, 05 DE MAIO DE 2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 054/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 054/2022

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: NVF COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI

CNPJ: 41.401.446/0001-05

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OFORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL 30.000 BTUS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAMBARI D'OESTE – MT

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 09 DE MAIO DE 2023 ATÉ 09 DE MAIO DE 2024.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE, 05 DE MAIO DE 2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 057/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 057/2022

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: NVF COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI

CNPJ: 41.401.446/0001-05

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 20 DE MAIO DE 2023 ATÉ 20 DE MAIO DE 2024.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE, 12 DE MAIO DE 2023.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 058/2023

EXTRATO DO CONTRATO N.º 058/2023

LICITAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2023

CONTRATADO: MAURO RIGONI

CPF: 824.096.091-04

DAP: SDW082409609104040220050 3

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE NO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE - MT.

VIGÊNCIA: DE 29/05/2023 ATÉ 29/05/2024.

VALOR GLOBAL: R$ 24.785,40 (VINTE E QUATRI MIL, SETECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS, E QUARENTA CENTAVOS)

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 29 DE MAIO DE 2023.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 059/2023

EXTRATO DO CONTRATO N.º 059/2023

LICITAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

CONTRATADO: ELIAS DO CARMO EMIDIO

CPF: 770.776.871-04

DAP: SDW770776871041701191217

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE NO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE - MT.

VIGÊNCIA: DE 29/05/2023 ATÉ 29/05/2024.

VALOR GLOBAL: R$ 19.246,00 (DEZENOVE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS)

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 29 DE MAIO DE 2023.

DECRETO Nº 31, DE 03 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.796

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO **Nº 31** , **DE 03 DE** ABRIL DE 2023 **-** LEI **N.796**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$188.104,26 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **188.104,26**

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

21	04.122.0003.2003.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM ASSESSORIA JURIDICA	100,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
31	04.122.0003.2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFE	900,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
32	04.122.0003.2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFE	2.175,23
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
33	04.122.0003.2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFE	2.250,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
34	04.122.0003.2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFE	7.944,72
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
622	04.122.0003.2003.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM ASSESSORIA JURIDICA	200,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
624	04.122.0003.2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFE	1.000,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 03 01 SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO **Nº 31** , **DE 03 DE** ABRIL DE 2023 **-** LEI **N.796**

02 03 01 SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO

68	04.122.0003.2012.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. MUN. DE ADMINISTR	11.700,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
69	04.122.0003.2012.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. MUN. DE ADMINISTR	4.000,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

286	08.244.0090.2041.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL D	31.288,71
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
289	08.244.0090.2041.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL D	12.240,28
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

318	12.306.0039.2055.0000	PROGRAMA NAC.L DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PRÉ-ESC	4.329,10
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
321	12.306.0039.2056.0000	PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	3.233,75
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
323	12.306.0040.2052.0000	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR (PNA	4.310,97
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 09 02 DEPARTAMENTO DE FINANCAS

498	04.122.0003.2074.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE	1.521,50
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO **Nº 31** , **DE 03 DE** ABRIL DE 2023 **-** LEI **N.796**

02 09 02 DEPARTAMENTO DE FINANCAS

505	04.122.0003.2074.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE	100.910,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

27	04.122.0003.2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEIT	-14.269,95
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 03 01 SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO

70	04.122.0003.2012.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. MUN. DE ADMINISTRA	-15.700,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

76	10.122.0010.2020.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE	-300,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

261	08.244.0090.2036.0000	MANUTENCAO DO SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECI	-12.240,28
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
290	08.244.0090.2041.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DE	-31.288,71
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

346	12.361.0040.2049.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL	-8.873,82
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO **Nº 31** , **DE 03 DE** ABRIL DE 2023 **-** LEI **N.796**

02 09 01 GABINETE DO SECRETARIO

489	04.122.0003.2073.0000	MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO	-13.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
492	04.122.0003.2073.0000	MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO	-1.000,00	
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
494	04.122.0003.2073.0000	MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO	-5.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 09 02 DEPARTAMENTO DE FINANCAS

496	04.122.0003.2074.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE FI	-1.521,50	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
502	04.122.0003.2074.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE FI	-3.910,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
503	04.122.0003.2074.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE FI	-9.000,00	
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
519	99.999.0003.2075.0000	RESERVA CONTIGENCIA	-17.000,00	
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 09 03 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TRIBUTOS

520	04.129.0003.1104.0000	REFORMA TRIBUTÁRIA	-35.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
529	04.129.0003.2079.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE FI	-15.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO **Nº 31** , **DE 03 DE** ABRIL DE 2023 **-** LEI **N.796**

02 09 03	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TRIBUTOS			
530	04.129.0003.2079.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE FI	-5.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Anulação (-) **-188.104,26**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

DECRETO Nº 32, DE 03 DE ABRIL DE 2023

DECRETO Nº 32 , DE 03 DE abril DE 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, respeitados os limites impostos pela Lei nº 795 de 12/12/2022 (Lei Orçamentária Anual - 2023).

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI DOESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 795 de 12 de dezembro de 2022 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº , de 30 de dezembro de 1899, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2023, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 795, de 12 de dezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAMBARI DOESTE, 03 de abril de 2023

_____
MARCELO VIEIRA VITORAZZI
Prefeito Municipal

ANEXO

DECRETO Nº 32 , DE 03 DE abril DE 2023

LOCAL: 02 GABINETE DO PREFEITO
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
29	04.122.0003.2005.0000 3.1.90.94.00	0003 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000,00
48	04.122.0003.2112.0000 3.3.90.31.00	0003 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES		2,00
623	04.122.0003.2004.0000 3.3.90.46.00	0003 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		200,00

LOCAL: 03 SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
65	04.122.0003.2012.0000 3.3.90.30.00	0003 MATERIAL DE CONSUMO		9.624,24
68	04.122.0003.2012.0000 3.3.90.39.00	0003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.273,94
69	04.122.0003.2012.0000 3.3.90.40.00	0003 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC		4.140,00
625	04.122.0003.2012.0000 3.3.90.46.00	0003 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		2.800,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO Nº 32 , DE 03 DE abril DE 2023

LOCAL: 04 SECR. MUN. SAUDE
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0010 GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
626	10.122.0010.2020.0000 3.3.90.46.00	0010 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		200,00
134	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.39.00	0020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		9.822,20
136	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.91.00	0020 SENTENÇAS JUDICIAIS		8.023,10
630	10.304.0050.2031.0000 3.3.90.46.00	0050 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		200,00
662	10.305.0060.2032.0000 3.1.90.13.00	0060 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.129,80

LOCAL: 05 SEC. MUN. PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0090 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
592	08.243.0090.2018.0000 3.3.90.46.00	0090 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		1.000,00
632	08.122.0090.2033.0000 3.3.90.46.00	0090 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		200,00
633	08.244.0090.2041.0000 3.3.90.46.00	0090 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		1.200,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.7404 - 18656)
01/06/2023 10:00 Usuário: LUCIANA BATISTA DA SILVA

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO Nº 32 , DE 03 DE abril DE 2023

LOCAL: 06 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0039 EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
635	12.365.0039.2054.0000 3.3.90.46.00	0039 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		1.400,00
345	12.361.0040.2049.0000 3.3.90.36.00	0040 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		16.893,84
362	12.361.0040.2051.0000 3.3.90.39.00	0040 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.178,08
634	12.361.0040.2049.0000 3.3.90.46.00	0040 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		3.799,80

LOCAL: 07 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
638	04.122.0003.2065.0000 3.3.90.46.00	0003 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		200,00
640	17.512.0076.2068.0000 3.3.90.46.00	0076 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		200,00
639	04.122.0100.2066.0000 3.3.90.46.00	0100 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		3.846,62

LOCAL: 08 SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
471	04.122.0003.2070.0000 3.3.90.30.00	0003 MATERIAL DE CONSUMO		1.926,78
641	04.122.0003.2070.0000 3.3.90.46.00	0003 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		200,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.7404 - 18656)
01/06/2023 10:00 Usuário: LUCIANA BATISTA DA SILVA

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO Nº 32 , DE 03 DE abril DE 2023

LOCAL: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
505	04.122.0003.2074.0000 3.3.90.39.00	0003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80,00
643	04.122.0003.2074.0000 3.3.90.46.00	0003 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		800,00
644	04.129.0003.2079.0000 3.3.90.46.00	0003 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		600,00

LOCAL: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
645	04.122.0003.2113.0000 3.3.90.46.00	0003 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		200,00
661	04.122.0003.2113.0000 3.3.90.14.00	0003 DIÁRIAS - CIVIL		300,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			78.440,40

LOCAL: 02 GABINETE DO PREFEITO
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
26	04.122.0003.2004.0000 3.3.90.14.00	0003 DIÁRIAS - CIVIL		-200,00
28	04.122.0003.2005.0000 3.1.90.13.00	0003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		-1.000,00
49	04.122.0003.2112.0000 3.3.90.36.00	0003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		-2,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.7404 - 18656)
01/06/2023 10:00 Usuário: LUCIANA BATISTA DA SILVA

DECRETO Nº 32 , DE 03 DE abril DE 2023

LOCAL: 03 SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
64	04.122.0003.2012.0000 3.3.90.14.00	0003 DIÁRIAS - CIVIL		-9.624,24
67	04.122.0003.2012.0000 3.3.90.36.00	0003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		-4.140,00
67	04.122.0003.2012.0000 3.3.90.36.00	0003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		-2.800,00
67	04.122.0003.2012.0000 3.3.90.36.00	0003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		-1.273,94

LOCAL: 04 SECR. MUN. SAUDE
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0010 GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
85	10.122.0010.2020.0000 3.3.90.39.00	0010 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-200,00
127	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.30.00	0020 MATERIAL DE CONSUMO		-9.822,20
132	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.39.00	0020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-8.023,10
212	10.304.0050.2031.0000 3.3.90.39.00	0050 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-200,00
215	10.305.0060.2032.0000 3.1.90.11.00	0060 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-1.129,80

DECRETO Nº 32 , DE 03 DE abril DE 2023

LOCAL: 05 SEC. MUN. PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0090 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
228	08.122.0090.2033.0000 3.3.90.14.00	0090 DIÁRIAS - CIVIL		-200,00
234	08.243.0090.2018.0000 3.3.90.39.00	0090 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-1.000,00
294	08.244.0090.2041.0000 3.3.90.39.00	0090 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-1.200,00

LOCAL: 06 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0039 EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
382	12.365.0039.2054.0000 3.3.90.39.00	0039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-1.400,00
346	12.361.0040.2049.0000 3.3.90.39.00	0040 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-16.893,84
346	12.361.0040.2049.0000 3.3.90.39.00	0040 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-3.799,80
356	12.361.0040.2051.0000 3.3.90.30.00	0040 MATERIAL DE CONSUMO		-7.178,08

LOCAL: 07 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
397	04.122.0003.2065.0000 3.3.90.14.00	0003 DIÁRIAS - CIVIL		-200,00
463	17.512.0076.2068.0000 3.3.90.39.00	0076 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-200,00
410	04.122.0100.2066.0000 3.3.90.39.00	0100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-3.846,62

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO Nº 32 , DE 03 DE abril DE 2023

LOCAL: 08 SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional / Categoria		D/C	Valor
473	04.122.0003.2070.0000 3.3.90.39.00	0003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-1.926,78
473	04.122.0003.2070.0000 3.3.90.39.00	0003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-200,00

LOCAL: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional / Categoria		D/C	Valor
504	04.122.0003.2074.0000 3.3.90.36.00	0003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		-800,00
504	04.122.0003.2074.0000 3.3.90.36.00	0003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		-80,00
529	04.129.0003.2079.0000 3.3.90.39.00	0003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-600,00

LOCAL: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional / Categoria		D/C	Valor
554	04.122.0003.2113.0000 3.3.90.39.00	0003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-300,00
554	04.122.0003.2113.0000 3.3.90.39.00	0003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-200,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES			-78.440,40

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.7404 - 18656)
01/06/2023 10:00 Usuário: LUCIANA BATISTA DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVISO DE RESULTADO INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2023

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023

INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2023

CREDENCIAMENTO 001/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS SEMANAIS DE 40 HORAS DIVIDIDAS EM 8 HORAS DIÁRIAS E PLANTÕES DE 12 E 24 HORAS NO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT.

EMPRESAS CREDENCIADAS:

GUILHERME HEIMBACH NETO-ME inscrita no CNPJ nº 20.927.217/0001-59. Com o Item: 1 e 2 no valor total de R$ 643.985,64 (seiscentos e quarenta e três mil e novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

LUCIARA - MT, 05 de junho de 2023

_____

STEFFANY GALVÃO BARROS Pregoeira Oficial

LEI Nº 818/2023 ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO DE CANTORES, INSTRUMENTISTAS, BANDAS OU CONJUNTOS MUSICAIS LOCAIS NOS SHOWS, FESTEJOS E EVENTOS CULTURAIS

LEI Nº 818/2023

DE 25 DE MAIO DE 2023

ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO DE CANTORES, INSTRUMENTISTAS, BANDAS OU CONJUNTOS MUSICAIS LOCAIS NOS SHOWS, FESTEJOS E EVENTOS CULTURAIS FINANCIADOS POR RECURSOS PUBLICOS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Autor: Vereador - Arilson Silva Sales – PL

O Prefeito do Município de Luciara, Estado de Mato Grosso, **PARASSU DE SOUZA FREITAS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É obrigatória a contratação de cantores, instrumentistas, bandas ou conjuntos musicais locais para a realização de shows, eventos culturais e apresentações musicais de qualquer gênero, com o mínimo de 10% do valor financiados por recursos públicos ou de origem da iniciativa privada,

§ 1º. Os artistas locais deverão estar devidamente cadastrados na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, os quais farão parte de uma lista a ser divulgada no site do Município de Luciara Mato Grosso, com dados dos integrantes, modalidade, conta e nome do grupo ou artista, bem como posteriores dados do contrato firmado.

§ 2º. Fica determinado que os convênios firmados entre o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso e os municípios para realização dessas atividades culturais devem obedecer as exigências estabelecidas no caput deste artigo.

§ 3º A forma de seleção dos cantores, instrumentistas, bandas ou conjuntos musicais locais deve ser definida a critério do diretor artístico do show ou apresentação musical e, na falta desse, do responsável pela produção do evento.

Art. 2º A fiscalização da obediência ao disposto no art. 1º desta lei cabe ao órgão responsável pela concessão do financiamento, conforme a regulamentação.

Parágrafo único. O descumprimento da contratação prevista implica a obrigatoriedade da devolução integral dos recursos públicos recebidos, nos termos da regulamentação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luciara, Estado de Mato Grosso, Gabinete do Prefeito, em 25 de maio de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2023 PARA NOMEAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023.

O Exmo. Senhor **Celso Luiz Padovani**, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nos termos do Edital 001/2023 e homologado pelo Decreto de nº 053/2023 de 22 de maio de 2023, convoca pelo presente Edital os candidatos Classificados, para preenchimento de vagas existentes no momento, conforme relação abaixo:

Quadro 1

Nº Insc	Candidato	Cargo	Carga Horária	Classificação
62	Cleber da Silva Similli	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	11ª Classificado

Os candidatos convocados por este Edital terão o prazo de até 10 (dez) dias a contar desta data, 05 de junho de 2023, para entrega de documentos e nomeação do referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos documentos constantes do Anexo I.

Os Candidatos convocados que não apresentarem as documentações no prazo estabelecido, serão considerados eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 05 de junho de 2023.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO

Documento de Identidade (original) e I (cópia); CPF (original) e 1 (cópia) Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia). Comprovante de residência Carteira de Habilitação (motorista) CPF dos Pais (cópia) Carteira de vacina atualizada (obrigatória vacina Covid-19); Certidão de nascimento dos filhos (dependentes) (original) e 1 (cópia); CPF dos Filhos, (cópia); Carteira de Vacina dos filhos menores de 14 anos, (cópia); Declaração do filho em idade escolar menores de 14 anos;	**ORIGINAL** 01 Fotos 3x4; Atestado Médico de Sanidade Física e Mental; Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio; Declaração dos Dependentes de IRRF; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 114/2023

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 04.433.214/0001-02, com sede na Rua João Bento, nº 378, Bairro Quilombo, na Cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.045-190, telefone (65) 9 9661-4403, e-mail daina@eventuallive.com.br / docsassessoria@gmail.com, neste ato representada por sua Procuradora a Sra. **PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA**,portadora do CPF nº. 075.082.869-28, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas POR ITEM , atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 4075/2022:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE DECORAÇÃO, ARRANJOS DE FLORES, LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES E SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/M"** de acordo com a clausula 04 desta Ata de Registro de Preço que são partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2023.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Educação e Desporto; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Turismo, Cultura e Lazer.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
378666	LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS TIPO POLTRONA DE POLIPROPILENO, COR BRANCA, PESO MÍNIMO SUPORTADO DE 120 KG. DIÁRIA EQUIVALENTE A 24 HORAS.	DIARIA	EVENTUAL PROMOÇÕES	2200	12,61	27.742,00
378667	LOCAÇÃO DE MESA COM 4 CADEIRAS PLÁSTICAS DE POLIPROPILENO, COR BRANCA (CONJUNTO) CADEIRA TIPO POLTRONA, DIMENSÕES: 74 CM ALTURA, 42 CM ALTURA DO ASSENTO, 53 CM LARGURA, 54 CM PROFUNDIDADE, PESO MÍNIMO SUPORTADO DE 120 KG; MESA 72 CM DE ALTURA, 70 CM DE LARGURA, 70 CM DE COMPRIMENTO. DIÁRIA EQUIVALENTE A 24 HORAS.	DIARIA	EVENTUAL PROMOÇÕES	1060	21,82	23.129,20

Total Fornecedor R$ 50.871,20

5 - DA PRESTAÇÃO

5.1 - Os serviços deverão ser prestados, sob demanda, de acordo com o período e os itens especificados em Ordem de Serviço própria de cada evento, a ser emitida pela CONTRATANTE, com antecedência mínima de 08 (oito) dias antes do evento, a depender da programação, que será informada pela CONTRATANTE;

5.2 - As atividades serão executadas por equipes comandadas por seus encarregados. As equipes de trabalho deverão estar permanentemente uniformizadas e munidas de ferramentas, equipamentos proteção individual – EPI's, equipamentos de proteção coletiva – EPC's e materiais de consumo necessários à execução completa das tarefas.

5.3 - Todos os funcionários deverão trabalhar devidamente uniformizados e com crachá de identificação e obedecendo as regras;

5.4 - A CONTRATADA deverá disponibilizar um técnico para acompanhar toda a montagem, instalação e desmontagem dos materiais contratados, bem como ficar à disposição para resolver qualquer problema específico da área e substituir materiais com defeito por outro similar ou imediatamente superior.;

5.5 - A Empresa contratada será responsável pelo fornecimento de mão de obra e todos os equipamentos pertinentes a função durante a execução dos serviços.

5.6 - A Contratada deverá propiciar aos seus funcionários atuantes em serviços relacionados ao objeto da Licitação o atendimento das medidas preventivas de Segurança do Trabalho, conforme NR-6 (No que diz respeito ao uso de EPI's), NR-18 (Que refere-se as diretrizes administrativas e físicas de segurança), sob pena de suspensão dos serviços pela Fiscalização, durante o prazo de execução, em caso de não cumprimento dessas medidas;

5.7 - A programação de eventos será repassada previamente à Empresa contratada, por meio de Ordens de Serviço devidamente assinada pela Secretaria solicitante, onde deverão necessariamente constar as seguintes informações:

a) Tipo de serviço a ser executado;

b) Local do serviço;

c) Horários de execução.

5.8 -A Prefeitura Municipal reserva-se no direito de recusar, no todo ou em parte, os serviços do Anexo I, se os mesmos forem rejeitados pela sua fiscalização, obrigando-se a empresa vencedora a promover sua re-execução no prazo máximo de 02 (dois) dias;

5.9 – Cabe a contratada **s**ubstituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.10 – O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

5.11 – A contratada se responsabiliza em retirar os materiais e equipamentos utilizados imediatamente após a realização dos eventos, bem como o recolhimento e acondicionamento do lixo proveniente da execução dos serviços;

5.12 - São obrigações da empresa a ser contratada:

5.12.1 - Responsabilizar-se pelos pagamentos, sem qualquer reembolso por parte do Município Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros;

5.12.2 -Os serviços desta licitação deverão ser realizados nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciário, seguros, taxas e tributos decorrentes do fornecimento;

5.12.3 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.13 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído pela Contratada imediatamente após constatação dos problemas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.14 -O controle e ativação do som e dos climatizadores durante os eventos serão de responsabilidade das Empresas contratadas;

5.15 - O tema dos eventos que serão realizados vão ser escolhidos pela equipe da Secretaria solicitante e serão repassados as contratadas que deverão realizar a decoração;

5.16 - O Material utilizado nas decorações deverão ser demonstrados e aprovados pela Secretaria solicitante assim que as ordens de serviços forem emitidas;

5.17 - Os buques de Flores e arranjos deverão demonstrados com antecedência de 24 horas e aprovados pela Secretaria solicitante;

5.18 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor:

5.19 - Recebimento Dos Serviços:

5.19.1 - Os serviços serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade;

5.19.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.19.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.20 - O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos serviços solicitados. Os serviços de apoio deverão operar ao longo de todo o evento, sendo responsabilidade da empresa contratada organizar a escala de trabalho e de intervalos de forma a garantir o bom funcionamento de todos os serviços contratados para atender a toda duração do Evento.

5.21 - Toda a logística de transporte, traslado, montagem, desmontagem, encargos trabalhistas, equipe contratada, tributos fiscais, e outros inclusos nesta proposta são por conta da contratada, como providenciar instalação, operação e suporte técnico dos equipamentos referente a estes itens, por profissionais que possuam conhecimentos técnicos sobre os mesmos. A contratada tem a responsabilidade de retirar os materiais e equipamentos utilizados imediatamente após a realização dos eventos, bem como o recolhimento e acondicionamento do lixo proveniente da execução dos serviços. No valor previsto na descrição do objeto estão inclusas as despesas com transporte, montagem, desmontagem, alimentação e hospedagem dos componentes envolvidos na produção.

5.22 - A empresa contratada deverá comunicar imediatamente qualquer fato anormal à organização do evento. Considera-se fato anormal, qualquer ocorrência com potencial para prejudicar o evento, ou que coloquem em risco a integridade física de pessoas ou de bens públicos e/ou privados, ou que comprometam a ordem pública, e que não possam ser superados ou contornados pela empresa Contratada. A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a terceiros.

5.23 - TODOS OS SERVIÇOS DEVERÃO ATENDER RIGOROSAMENTE OS PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS PARA PLENO ÊXITO DO EVENTO, ficando sujeitos à avaliação e fiscalização por parte da Secretaria Municipal solicitante, quanto ao cumprimento das especificações relacionadas e aos procedimentos legais cabíveis, em caso do seu descumprimento.

5.24 - Desempenhar tarefas operativas com equipamentos, materiais necessários e pertinentes a Legislação vigente. Caberá à Licitante Vencedora:

Transportar, por sua conta e risco, com segurança, objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte; Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos; Disponibilizar os materiais de E.P.I. – Equipamento de Proteção Individual, de acordo com as normas técnicas, para os funcionários que participarão da realização dos serviços objeto do presente termo, ficando por sua total responsabilidade qualquer acidente que venha a acontecer; A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a terceiros; A contratada se obriga a aceitar as orientações encaminhadas verbalmente ou por escrito pela contratante. O recebimento dos serviços será efetuado pelo profissional devidamente designado para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização. O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro, conforme legislação vigente.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.12 - O atraso na prestação dos serviços caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.13 - Para a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, conforme o caso, os seguintes equipamentos:

6.13.1 - Materiais de E.P.I. – Equipamento de Proteção Individual, de acordo com as normas técnicas, para os funcionários que participarão da realização dos serviços objeto do presente termo, ficando por sua total responsabilidade qualquer acidente que venha a acontecer;

6.13.2 - Ferramentaria geral a fim de equipar os funcionários, permitindo, sem restrições, a perfeita execução dos serviços.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos/serviços bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Caixa Econômica Agência nº 0016 Conta Corrente nº 6845-6 em nome de EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA.

8.2 – A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

8.3 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.4 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.5 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.6 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao serviço do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos/serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão prestados serviços, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0055.20076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0068.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0013.2.0098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.244.0004.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 15.001.22.122.0055.20117 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TURISMO – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 15.004.13.392.0017.20138 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 – Foi designado através de portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	**Francieli Fernanda Schmidt**	**12906/2023**
Secretaria de Assistência Social	**Cynthia Passos Carvalho Ximenes**	**7451/2018**
Secretaria de Educação	**Elaine Rocha Tussi**	**10657/2021**
Secretaria de Educação/Dpto de Esportes	**Maurina Marques da Silva**	**11012/2022**
Secretaria de Industria, Comércio, Turismo, Cultura e Lazer	**Lucas Raul Fernandes**	**10718/2021**
Secretaria de Saúde	**Clarisse Maria Sala**	**8964/2021**

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 19/2023** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 05 de junho de 2023.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA

CNPJ nº. 04.433.214/0001-02

PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA

CPF nº. 075.082.869-28

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 022/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site www.bllcompras.org.br "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE EMULSÕES ASFÁLTICA RC-1C-E / RL-1C, PEDRA BRITADA, PÓ DE PEDRA E PEDRISCO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES**", aonde consagrou-se vencedores os Licitantes: **EMAM-EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA** INSCRITA NO CNPJ: 04.420.916/0003-13 com valor total de R$ 4.925.100,00, **BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** INSCRITA NO CNPJ: 34.301.285/0001-12 com valor total de R$1.193.975,00. Matupá/MT, 05 de junho 2023.ALEXSANDRA TOSTA BATISTA- Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 10/2023 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 23 de junho 2023 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DENOMINADA LINHA 3 E MT-419 DO PA SÃO JOSÉ UNIÃO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Maiores Informações através do Edital nº. 068/2023, que está disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. **Matupá – MT, 05 de junho de 2023. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -**

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 023/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 22 **de junho de 2023 às 08h00min** na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS DE CLINICO GERAL PARA ATENDER NA UNIDADE DE SAÚDE DE FAMÍLIA DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 067/2023, que está disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 05 de junho de 2023. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 116/2022

Aos dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Rescisão Unilateral do Contrato de Prestação de Serviço de Engenharia nº 116/2022, tendo como partes: **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT**;** e de outro lado a empresa **CCT CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Antônio Aires Primo, nº 2697, Bairro Centro, Cidade de Porto Nacional/TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.581.109/0001-13, CEP: 77.500-000, Telefone: (63) 9 9951-1977, e-mail: transribeiro@hotmail.com, neste ato representada pelo seu sócio proprietário o Sr. **ERICO RICARDO RIBEIRO CORREIA**, portador do CPF nº 843.361.371-53 e do RG nº 268.182 SSP/TO, conforme as cláusulas seguintes:

01 – O presente termo tem por objeto a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato de Prestação de Serviço de Engenharia nº 116/2022, com fulcro no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993 e cláusula 10.1, b, do Contrato.

02 – Justifica-se a rescisão em virtude da inexecução total do contrato nº 116/2022, sem a ocorrência de nenhuma medição e regular processo administrativo.

É o foro da Comarca de Matupá, Estado de Mato Grosso, o competente para dirimir dúvidas do presente instrumento nos termos da cláusula décima sexta do contrato rescindido.

Matupá/MT, 02 de junho de 2023.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4654 DE 02 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA ORDENADORES DE DESPESA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, a Secretária Municipal de Saúde ser responsável pela elaboração, execução e desenvolvimento das atividades relativas à Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 644/2008, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Matupá; e

CONSIDERANDO, a Secretária Municipal de Finanças desempenhar função de receber, pagar, guardar e movimentar o dinheiro e outros valores da Prefeitura nos termos da Lei Municipal nº 644/2008;

DECRETA

Art. 1º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesa a Sra. **TATIANE APARECIDA CASEIRO ARANDA** CPF: 280.704.698-38, Secretária Municipal de Saúde, em conjunto com a Sra. **MARYLAINE DE LIMA SANTANA** CPF: 832.196.681-00, Secretária Municipal de Finanças interina, competência para abrir contas de depósitos; emitir cheques; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar transferências por meio eletrônico; baixar cheques; efetuar pagamentos por meio eletrônico; consultar contas/aplicações programas repasse de recursos; efetuar transferências para mesma titularidade; encerrar contas de deposito; efetuar resgates e aplicações financeiras; liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro, referente aos recursos orçamentários do:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ – CNPJ: 97.537.980/0001-06

Art. 2º. Os Ordenadores de Despesas exercerão sem prejuízo as demais atividades e atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeitode Matupá - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
CONTRATO DE RATEIO Nº 004/2023.

CONTRATO DE RATEIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MATUPÁ-MT E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Cooperação Técnica, tendo como partes: de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede localizada na Avenida Her-

mínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. BRUNO SANTOS MENA, brasileiro, casado, empresário, portador do CIRG nº 1.827.862-0-SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 028.264. 041-05, residente e domiciliado na Estrada Rural, S/N – ZCM 005, Quadra 03, Lote 16, nesta Cidade de Matupá/MT, doravante denominado **CONCEDENTE;** e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SÁUDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP**, associação pública sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o n° 02.997.711/0001-08, com sede a Rua Teotônio Vilela, n° 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. PASCOAL ALBERTON, brasileiro, casado, portador da CIRG n° 3.700. 571-1-SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 502.469.339-68, residente e domiciliado na Rua das Mangueiras, n° 161, Bairro Centro, na Cidade de Terra Nova do Norte/MT, denominado de **PROPONENTE**, em consecução das ações previstas em Lei, que autorizou o ingresso no Consórcio, e Lei Federal nº 11.107/2005, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE RATEIO N 005/2022, de acordo com as normas de direito aplicáveis ao presente Termo, bem como das demais normas estatutárias aos serviços de assistência à saúde, em conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui objeto do presente contrato o ***REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO DE CUSTEIO DE DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA ELETIVA E DE URGÊNCIA COM CONTRASTE E SEM CONTRASTE PARA O MUNICIPIO DE MATUPÁ – MT, sendo realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, em atendimento a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT.***

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – O repasse que se refere o presente contrato de rateio, será baseado na realização dos atendimentos dos exames constantes acima, sendo:

2.000 (duas mil) tomografias eletivas e de urgência SEM CONTRASTE*, no valor unitário de R$ 111,47 (Cento e Onze Reais e Quarenta e Sete Centavos),*totalizando *R$ 222.940,00 (DUZENTOS E VINTE E DOIS MIL E NOVECENTOS E QUARENTA REAIS);*

300 (trezentas) tomografias eletivas e de urgência COM CONTRASTE, *no valor unitário de R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais),* totalizando *R$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS),*perfazendo um total ***R$ 297,940 (DUZENTOS E NOVENTA E SETE MIL E NOVECENTOS E QUARENTA RAIS)***.

Parágrafo Primeiro – O Proponente informará à Concedente o valor correspondente do mês juntamente com a planilha dos atendimentos ora realizados, constando a identificação dos pacientes dos quais foram atendidos.

Parágrafo Segundo – Fica o Município na obrigação de realizar o repasse constante na clausula segunda, em conformidade com a planilha de atendimento apresentada juntamente com recibo do repasse a ser realizado mês.

Parágrafo Terceiro - Os valores das parcelas mensais constantes na clausula segunda, ***será depositado na conta corrente n°13.733-2 agência 5916-1 do Banco do Brasil S/A de titularidade do Consorcio Intermunicipal de Saúde a Região do Vale do Peixoto.***

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA - Os recursos do CONCEDENTE correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Secretaria Municipal de Saúde, tendo a seguinte classificação orçamentária:

ORGÃO	**008**	**SECRETARIA DE SAÚDE**
UNIDADE	**002**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
FUNÇÂ	**10**	**SAÚDE**
SUBFUNÇÃO	**302**	**ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**
PROGRAMA	**0013**	**GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICA DE SAÚDE**
PROJ./ATIV.	**20. 116**	**CONTRIBUIÇÕES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**
DOTAÇÃO	**553**	**3371.70. 00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO**
	RED.	**FONTES DE RECURSOS:**

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente Contrato de Rateio, será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do presente termo, com encerramento em até **05 DE JUNHO DE 2024,** sendo renovável, mediante Termo Aditivo, devidamente acordado e aceito entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO.

O presente Termo poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com a proposta efetivada;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo Único. A rescisão do presente contrato, quando resulte danos ao erário, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS.

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste contrato, o CONCEDENTE, no mesmo prazo estabelecido para a prestação de contas, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial, obriga-se a recolher em favor do Proponente:

I - O eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;

II - O valor total transferido pelo CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

a) Quando não for executado o objeto do Contrato de Rateio;

b) Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento; e

c) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste contrato de rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES.

Compete à PROPONENTE:

a) Efetuar o pagamento do valor mensal, conforme consignado na cláusula segunda, até o último dia de cada mês, impreterivelmente.;

b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Contrato de Rateio, comunicando ao CONCEDENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

c) Analisar a prestação de contas relativa a este Contrato de Rateio, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, além de avaliar os resultados alcançados, inclusive no que diz respeito à qualidade dos serviços conveniados com emissão de relatórios;

d) Notificar o CONCEDENTE quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial.

8.2 – Compete ao CONCEDENTE:

a) Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o presente Contrato de Rateio aprovados pelo PROPONENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Contrato de Rateio;

b) Aplicar os recursos discriminados no Termo exclusivamente no objeto do presente;

c) Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado neste Contrato de Rateio, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Contrato de Rateio;

d) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo PROPONENTE ou pelos órgãos de controle;

e) Submeter previamente ao PROPONENTE qualquer proposta de alteração do Contrato de Rateio, na forma definida nesta instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

f) Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Contrato de Rateio em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade com o Contrato de Rateio e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

g) Manter os comprovantes originais das despesas arquivados, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas e na hipótese de digitalização, os documentos originais devem ser conservados em arquivo, pelo prazo de 05 (cinco) anos do julgamento das contas dos responsáveis concedentes pelo Tribunal de Contas, findo o qual poderão ser incinerados mediante termo;

i) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

j) Facilitar a supervisão e a fiscalização do PROPONENTE, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste contrato, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados;

k) Permitir o livre acesso de servidores do PROPONENTE e dos órgãos de controle interno e externo, do fiscal e/ou comissão fiscalizadora, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este contrato, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

l) Apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

m) Apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste contrato, a qualquer tempo e a critério do PROPONENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Contrato de Rateio;

n) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste contrato, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;

p) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do contrato, após sua execução, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;

p) Manter o PROPONENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do contrato e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização.

q) Permitir ao PROPONENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Contrato de Rateio;

r) Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público; e

s) Garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades.

t) Cumprir os dispositivos constitucionais e da jurisprudência nacional em relação às compras e contratações, em especial às pertinentes à Licitação Pública, quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS VEDAÇÕES.

É vedado ao CONCEDENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

I - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida na proposta ora efetivada;

II – Vincular/pagar com recursos do presente termo despesas realizadas em data anterior à vigência deste;

III - Efetuar pagamento em data posterior à vigência deste contrato, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente do CONCEDENTE e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante sua vigência;

IV – Atribuir vigência ou efeitos financeiros retroativos ao presente instrumento;

V - Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VI – É expressamente vedada a realização de pagamento em espécie ou por meio de cheque;

VII – É vedada a realização de saques na conta deste contrato;

VIII – É vedada a movimentação de recursos financeiros por outros meios que não seja o eletrônico.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO.

09.1. Incumbirá ao CONCEDENTE exercer as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes no Contrato de Rateio, de forma suficiente para garantir a plena execução do objeto, sendo a Comissão de Monitoramento e Avaliação a responsável por desempenhar este papel, conforme Portaria nº 388 de 03 de março de 2022.

09.2 O CONCEDENTE é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo PROPONENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES.

10. Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL E FINAL.

11.1. A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada, MENSALMENTE, e deverá ocorrer dentro do mês de execução para o pagamento das parcelas subsequentes, acompanhada dos seguintes documentos:

I – Relatório de Execução do Objeto;

II – Ambos em conformidade com os Parágrafos Primeiro e Segundo da Clausula Segunda do presente contrato.

11.1.2. – Deverá constar nos documentos comprobatórios destacados no inciso II referência expressa ao presente termo.

11.2. A Prestação de Contas Final deverá ser apresentada até o dia 05 de Julho de 2024, e compreenderá a apresentação dos seguintes documentos: Relatório de Execução do Objeto das ações executadas com os valores repassados por meio do presente contrato referentes às parcelas repassadas.

§1º - Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste instrumento, o PROPONENTE estabelecerá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei

§2º - Se o CONCEDENTE não apresentar a prestação de contas, nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência por omissão do dever de prestar contas, e instaurará Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário;

§3º - O PROPONENTE deverá registrar o recebimento da prestação de contas, cuja análise será oportunamente com base na documentação apresentada, não se equiparando a auditoria contábil, e terá por fim atestar ou não a conclusão da execução do objeto, bem como a verificação dos documentos relacionados.

§4º - O PROPONENTE deverá ser notificado previamente sobre as irregularidades apontadas na análise da prestação de contas;

§5º - Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, o PROPONENTE, registrará o fato no processo e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO.

13. O presente contrato poderá ser extinto de comum acordo pelas partes signatárias, ou unilateralmente, mediante notificação da Proponente ao Concedente, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo relacionadas e qualificadas, que declaram conhecer todas as cláusulas deste Termo de Cooperação.

Matupá – MT, 05 de Junho de 2023.

O MUNICIPIO DE MATUPÁ – MT

CNPJ: 24.772.188/0001-54

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

CONCEDENTE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIAO DO VALE DO PEIXOTO- CISVP

CNPJ: 02.997.711/0001-08

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

CONVENENTE

Testemunhas:

TATIANE APARECIDA CASEIRO ARANDAIVO DA SILVA E SILVA

Secretária Municipal de Saúde SecretárioMunicipal de Governo

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 115/2023

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **DC PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 07.339.326/0001-97, com sede na Rua Elisa Bortolozo Luciano, nº 2362, Bairro Jardim Novo Estado, na Cidade de Sinop/MT, CEP 78.553.679, telefone (66) 9 9636-2808, e-mail daniel@danielcoutinho.com.br, neste ato representada por seu proprietário o **Sr. DANIEL COUTINHO DE PAULA**,portador do CPF nº. 024.763.159-07, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas POR ITEM , atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 4075/2022:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE DECORAÇÃO, ARRANJOS DE FLORES, LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES E SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/M"** de acordo com a clausula 04 desta Ata de Registro de Preço que são partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2023.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Educação e Desporto; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Turismo, Cultura e Lazer.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quant.	Vlr. Unitário	Total
378659	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DECORAÇÃO DE AMBIENTE DE GRANDE PORTE, ESPECIFICAÇÃO MINIMA:HALL DE ENTRADA DECORAÇÃO DE UM PERGOLADO EM ESTRUTURA METÁLICA DE 10M X 10M, COM FOLHAGENS NATURAIS E FLORES SILVESTRES, ÁRVORE ARTIFICIAL ILUMINADA COM LAMPADAS DECORATIVAS, COM (2) LUSTRES, UM (1) BALANÇO GRANDE RUSTICOS COM CORDAS, DECORADO COM FLORES, UM (1) UM PAINEL DE COBOGÓ DE MADEIRA TENDO A ALTURA DE 3M x10M DE COMPRIMENTO COM CORTINA DE LUZES, COM 1 CANHAO DE LUZ. HALL DE FOTOS - DECORAÇÃO DE UM PAINEL COM REVESTIMENTO EM TECIDOS COM MEDIDA DE 6M DE LARGURA x 4M DE ALTURA, COM EXPOSIÇÃO DE 8 QUADROS DAS CANDIDATAS EM BANNER DE 1M DE ALTURA POR 0,60CM DE LARGURA, COM 8 PONTOS DE ILUMINAÇÃO DE LED NO CENTRO DO PAINEL UM LETREIRO LUMINOSO CONTENDO O NOME DO EVENTO, 1 TABLADO DE MADEIRA DE 4,80M DE COMPRIMENTO X 2,20M DE LARGURA REVESTIDO COM TECIDO, 2 POLTRONAS E 2 VASOS GRANDES COM ARRANJOS DE FLORES NATURAIS E 1 ÁRVORE ARTIFICIAL DECORADAS COM LAMPADAS E BANCOS EM SEU TORNO.UM BANNER COM O TEMA DO EVENTO MEDINDO 3M DE ALTURA X4,5M DE COMPRIMENTO COM 1 TABLADO DE MADEIRA DE 3M X 1,20 DE LARGURA REVESTIDO DE TECIDO COM 6 PONTOS DE ILUMINAÇÃO EM LED, 2 VASOS GRANDES DE FLORES NATURAIS. DECORAÇÃO DE 2 CAMARINS DE ESPERA - DECORAÇÃO DE 2 CAMARINS DAS CANDIDATAS, DECORADOS COM CORTINAS, 3 ESPELHOS GRANDES, 2 TAPETES, 1 POLTRONA COM 3 LUGARES, E 3 POLTRONA COM 1 LUGAR, 3 ARRANJOS DE FLORES NATURAIS E 1 APARADOR.MESA DE HONRA - UMA MESA DE HONRA COM 5 CADEIRAS, COM TOALHA GRANDE COM REVESTIMENTO DO TABLADO DE MADEIRA EM TECIDO MEDINDO 6,60M DE COMPRIMENTO X 2,40M DE LARGURA, DECORADA COM MINIS JARDINEIRAS EM FOLHAGENS. ENTREGA DE 12 BUQUES DE FLORES GRANDES, SENDO 3 DELES COM 20 ROSAS E OS DEMAIS COM 15 ROSAS, TODOS EM OTIMA QUALIDADE.PALCO - 01 APARADOR COM VASO DE ARRANJO DE FLORES PEQUENO, 01 APARADOR PARA O CERIMONIAL, DECORAÇÃO DA PASSARELA EM FORMATO DE + (CRUZ) COM MEDIDA DE 15M DE COMPRIMENTO POR 2,20M DE LARGURA POR 10M DE COMPRIMENTO DA +(CRUZ) EM REVESTIMENTO DE CARPETE NA PARTE SUPERIOR E TECIDOS NAS LATERAIS, COM FLORES EM TODA A LATERAL DA PASSARELA. MONTAGEM DE TRELIÇA COM PONTOS DE ILUMINAÇÃO DE LED SOBRE A PASSARELA COM 14 METROS DE LARGURA NA FRENTE X 15M DE COMPRIMENTO DA PPASSARELA X 10M DA TRAVESSA DO +(CRUZ), 01 CANHÃO DE LUZ PARA EFEITOS NA ENTRADA DAS CANDIDATAS, 04 ÁRVORES ARTIFICIAIS EM FRENTE A PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO COM ILUMINAÇÃO EM LED. TAMPÕES E TOALHAS DE MESAS PARA 200 MESAS COM 6 LUGARES EM CORES QUE COMBINEM COM A DECORAÇÃO.	UNIDADE	1	66.000,00	66.000,00
377105	SERVICO ORNAMENTAL - ARRANJO DE FLORES NATURAIS DA ESTACAO (ROSAS, GÉRBERAS, LÍRIOS, GIRASSOL E FOLHAGENS), COM VASO, MEDIO, MEDINDO 0,80CM	UNIDADE	21	690,00	14.490,00
377106	SERVICO ORNAMENTAL - ARRANJO DE FLORES NATURAIS ESPECIAIS (ROSAS, GÉRBERAS, LÍRIOS, GIRASSOL E FOLHAGENS), COM VASO, PEQUENO, MEDINDO 0,60CM.	UNIDADE	30	550,00	16.500,00

Total Fornecedor R$ 96.990,00

5 - DA PRESTAÇÃO

5.1 - Os serviços deverão ser prestados, sob demanda, de acordo com o período e os itens especificados em Ordem de Serviço própria de cada evento, a ser emitida pela CONTRATANTE, com antecedência mínima de 08 (oito) dias antes do evento, a depender da programação, que será informada pela CONTRATANTE;

5.2 - As atividades serão executadas por equipes comandadas por seus encarregados. As equipes de trabalho deverão estar permanentemente uniformizadas e munidas de ferramentas, equipamentos proteção individual – EPI’s, equipamentos de proteção coletiva – EPC’s e materiais de consumo necessários à execução completa das tarefas.

5.3 - Todos os funcionários deverão trabalhar devidamente uniformizados e com crachá de identificação e obedecendo as regras;

5.4 - A CONTRATADA deverá disponibilizar um técnico para acompanhar toda a montagem, instalação e desmontagem dos materiais contratados, bem como ficar à disposição para resolver qualquer problema específico da área e substituir materiais com defeito por outro similar ou imediatamente superior.;

5.5 - A Empresa contratada será responsável pelo fornecimento de mão de obra e todos os equipamentos pertinentes a função durante a execução dos serviços.

5.6 - A Contratada deverá propiciar aos seus funcionários atuantes em serviços relacionados ao objeto da Licitação o atendimento das medidas preventivas de Segurança do Trabalho, conforme NR-6 (No que diz respeito ao uso de EPI’s), NR-18 (Que refere-se as diretrizes administrativas e físicas de segurança), sob pena de suspensão dos serviços pela Fiscalização, durante o prazo de execução, em caso de não cumprimento dessas medidas;

5.7 - A programação de eventos será repassada previamente à Empresa contratada, por meio de Ordens de Serviço devidamente assinada pela Secretaria solicitante, onde deverão necessariamente constar as seguintes informações:

a) Tipo de serviço a ser executado;

b) Local do serviço;

c) Horários de execução.

5.8 -A Prefeitura Municipal reserva-se no direito de recusar, no todo ou em parte, os serviços do Anexo I, se os mesmos forem rejeitados pela sua fiscalização, obrigando-se a empresa vencedora a promover sua re-execução no prazo máximo de 02 (dois) dias;

5.9 – Cabe a contratada **s**ubstituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.10 – O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

5.11 – A contratada se responsabiliza em retirar os materiais e equipamentos utilizados imediatamente após a realização dos eventos, bem como o recolhimento e acondicionamento do lixo proveniente da execução dos serviços;

5.12 - São obrigações da empresa a ser contratada:

5.12.1 - Responsabilizar-se pelos pagamentos, sem qualquer reembolso por parte do Município Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros;

5.12.2 -Os serviços desta licitação deverão ser realizados nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciário, seguros, taxas e tributos decorrentes do fornecimento;

5.12.3 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.13 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído pela Contratada imediatamente após constatação dos problemas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.14 -O controle e ativação do som e dos climatizadores durante os eventos serão de responsabilidade das Empresas contratadas;

5.15 - O tema dos eventos que serão realizados vão ser escolhidos pela equipe da Secretaria solicitante e serão repassados as contratadas que deverão realizar a decoração;

5.16 - O Material utilizado nas decorações deverão ser demonstrados e aprovados pela Secretaria solicitante assim que as ordens de serviços forem emitidas;

5.17 - Os buques de Flores e arranjos deverão demonstrados com antecedência de 24 horas e aprovados pela Secretaria solicitante;

5.18 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor:

5.19 - Recebimento Dos Serviços:

5.19.1 - Os serviços serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade;

5.19.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.19.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.20 - O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos serviços solicitados. Os serviços de apoio deverão operar ao longo de todo o evento, sendo responsabilidade da empresa contratada organizar a escala de trabalho e de intervalos de forma a garantir o bom funcionamento de todos os serviços contratados para atender a toda duração do Evento.

5.21 - Toda a logística de transporte, traslado, montagem, desmontagem, encargos trabalhistas, equipe contratada, tributos fiscais, e outros inclusos nesta proposta são por conta da contratada, como providenciar instalação, operação e suporte técnico dos equipamentos referente a estes itens, por profissionais que possuam conhecimentos técnicos sobre os mesmos. A contratada tem a responsabilidade de retirar os materiais e equipamentos utilizados imediatamente após a realização dos eventos, bem como o recolhimento e acondicionamento do lixo proveniente da execução dos serviços. No valor previsto na descrição do objeto estão inclusas as despesas com transporte, montagem, desmontagem, alimentação e hospedagem dos componentes envolvidos na produção.

5.22 - A empresa contratada deverá comunicar imediatamente qualquer fato anormal à organização do evento. Considera-se fato anormal, qualquer ocorrência com potencial para prejudicar o evento, ou que coloquem em risco a integridade física de pessoas ou de bens públicos e/ou privados, ou que comprometam a ordem pública, e que não possam ser superados ou contornados pela empresa Contratada. A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a terceiros.

5.23 - TODOS OS SERVIÇOS DEVERÃO ATENDER RIGOROSAMENTE OS PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS PARA PLENO ÊXITO DO EVENTO, ficando sujeitos à avaliação e fiscalização por parte da Secretaria Municipal solicitante, quanto ao cumprimento das especificações relacionadas e aos procedimentos legais cabíveis, em caso do seu descumprimento.

5.24 - Desempenhar tarefas operativas com equipamentos, materiais necessários e pertinentes a Legislação vigente. Caberá à Licitante Vencedora:

Transportar, por sua conta e risco, com segurança, objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte; Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos

fornecidos; Disponibilizar os materiais de E.P.I. – Equipamento de Proteção Individual, de acordo com as normas técnicas, para os funcionários que participarão da realização dos serviços objeto do presente termo, ficando por sua total responsabilidade qualquer acidente que venha a acontecer; A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a terceiros; A contratada se obriga a aceitar as orientações encaminhadas verbalmente ou por escrito pela contratante. O recebimento dos serviços será efetuado pelo profissional devidamente designado para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização. O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro, conforme legislação vigente.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.12 - O atraso na prestação dos serviços caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.13 - Para a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, conforme o caso, os seguintes equipamentos:

6.13.1 - Materiais de E.P.I. – Equipamento de Proteção Individual, de acordo com as normas técnicas, para os funcionários que participarão da realização dos serviços objeto do presente termo, ficando por sua total responsabilidade qualquer acidente que venha a acontecer;

6.13.2 - Ferramentaria geral a fim de equipar os funcionários, permitindo, sem restrições, a perfeita execução dos serviços.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos/serviços bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Sicredi Agência nº 0812 Conta Corrente nº 76.870-7 em nome de DC PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

8.2 – A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

8.3 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.4 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.5 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.6 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao serviço do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos/serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão prestados serviços, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0055.20076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0068.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0013.2.0098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.244.0004.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 15.001.22.122.0055.20117 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TURISMO – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 15.004.13.392.0017.20138 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 – Foi designado através de portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	**Francieli Fernanda Schmidt**	**12906/2023**
Secretaria de Assistência Social	**Cynthia Passos Carvalho Ximenes**	**7451/2018**
Secretaria de Educação	**Elaine Rocha Tussi**	**10657/2021**
Secretaria de Educação/Dpto de Esportes	**Maurina Marques da Silva**	**11012/2022**
Secretaria de Industria, Comércio, Turismo, Cultura e Lazer	**Lucas Raul Fernandes**	**10718/2021**

Secretaria de Saúde	**Clarisse Maria Sala**	**8964/2021**

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 19/2023** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 05 de junho de 2023.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

DC PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº. 07.339.326/0001-97

DANIEL COUTINHO DE PAULA

CPF nº. 024.763.159-07

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 113/2023

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **APARECIDA PEREIRA SERRA 77765656104,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 31.437.092/0001-03, com sede na Rua 06, nº 3405, Bairro ZH2-003, na Cidade de Matupá/MT, CEP 78.525-000, telefone (66) 9 9911-6907, neste ato representada por sua proprietária a Sra. **APARECIDA PEREIRA SERRA,**portadora do CPF nº. 777.656.561-04, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas POR ITEM , atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 4075/2022:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE DECORAÇÃO, ARRANJOS DE FLORES, LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES E SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/M"** de acordo com a clausula 04 desta Ata de Registro de Preço que são partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2023.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Educação e Desporto; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Turismo, Cultura e Lazer.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quant.	Vlr. Unitário	Total
378662	SERVIÇO DE CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, PRODUÇÃO E MONTAGEM EM GERAL - ESPECIALIZADO EM DECORAÇÃO, PARA EVENTOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO DE DECORAÇÃO, COMPREENDENDO A CRIAÇÃO DE ESPAÇOS PARA RECEPÇÃO, COM MONTAGEM DE LOUNGES, COM CARACTERÍSTICAS DE SALAS DE VISITA OU SALA DE REUNIAO OU GABINETE ETC, COMPREENDENDO NO MÍNIMO A UTILIZAÇÃO DE MOBILIÁRIO ESPECIFICO: 02 SOFÁS, 02 POLTRONAS, 01 MESA DE CENTRO, TAPETES, PLANTAS ORNAMENTAIS.	UNIDADE	22	4.500,00	99.000,00
378663	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DO TIPO PAINEL DE FUNDO COM NO MÍNIMO 500 BALÕES, PAINEL EM TECIDO JACQUAD, MEDINDO NO MÍNIMO 10 METROS, 01 MESA DE HONRA DE 5 METROS FORRADOS COM TECIDO JACQUARD, 01 ARRANJO DE MESA DE FLORES ARTIFICIAIS, 80 MESAS COM TAMPAO FORRADAS COM TOALHAS JACQUARD, CONTENDO 8 CADEIRAS. 02 MESAS DE BUFF FORRADAS COM TECIDO JACQUARD, 01 HALL DE ENTRADA CONTENDO UM PERGOLADO DE MADEIRA, MEDINDO NO MÍNIMO 5 METROS, 01 LUSTRE MÉDIO, 01 TAPETE, 01 APARADOR, 02 VASOS GRANDES COM FLORES ARTIFICIAIS, 08 PONTO DE LUZES DE LED.	UNIDADE	16	9.300,00	148.800,00
378664	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PAINEL DE FUNDO, SENDO ELE MONTADO DE TECIDO DE NO MÍNIMO 3 METROS JACQUARD, VOAL, ELANCA, PAINEL DE MADEIRA OVAL E REDONDO, PAINEL DE BALÕES DE NO MÍNIMO 300 UNIDADES, MESA PARA AUTORIDADES DE NO MÍNIMO 10 PESSOAS COM TOALHAS DE JACQUARD, OXFORD COM APROXIMADAMENTE 5 METROS, UM ARCO DE ENTRADA DE BALÕES DE NO MÍNIMO 300 UNIDADES, UM HALL DE FOTO CONTENDO 01 POLTRONA, TAPETE, 01 MESA PEQUENA, UM ARRANJO DE FLORES ARTIFICIAL, TECIDO JACQUARD, VOAL OU ELANCA NO FUNDO.	UNIDADE	17	5.500,00	93.500,00

Total Fornecedor R$ 341.300,00

5 - DA PRESTAÇÃO

5.1 - Os serviços deverão ser prestados, sob demanda, de acordo com o período e os itens especificados em Ordem de Serviço própria de cada evento, a ser emitida pela CONTRATANTE, com antecedência mínima de 08 (oito) dias antes do evento, a depender da programação, que será informada pela CONTRATANTE;

5.2 - As atividades serão executadas por equipes comandadas por seus encarregados. As equipes de trabalho deverão estar permanentemente uniformizadas e munidas de ferramentas, equipamentos proteção individual – EPI's, equipamentos de proteção coletiva – EPC's e materiais de consumo necessários à execução completa das tarefas.

5.3 - Todos os funcionários deverão trabalhar devidamente uniformizados e com crachá de identificação e obedecendo as regras;

5.4 - A CONTRATADA deverá disponibilizar um técnico para acompanhar toda a montagem, instalação e desmontagem dos materiais contratados, bem como ficar à disposição para resolver qualquer problema específico da área e substituir materiais com defeito por outro similar ou imediatamente superior.;

5.5 - A Empresa contratada será responsável pelo fornecimento de mão de obra e todos os equipamentos pertinentes a função durante a execução dos serviços.

5.6 - A Contratada deverá propiciar aos seus funcionários atuantes em serviços relacionados ao objeto da Licitação o atendimento das medidas preventivas de Segurança do Trabalho, conforme NR-6 (No que diz respeito ao uso de EPI's), NR-18 (Que refere-se as diretrizes administrativas e físicas de segurança), sob pena de suspensão dos serviços pela Fiscalização, durante o prazo de execução, em caso de não cumprimento dessas medidas;

5.7 - A programação de eventos será repassada previamente à Empresa contratada, por meio de Ordens de Serviço devidamente assinada pela Secretaria solicitante, onde deverão necessariamente constar as seguintes informações:

a) Tipo de serviço a ser executado;

b) Local do serviço;

c) Horários de execução.

5.8 -A Prefeitura Municipal reserva-se no direito de recusar, no todo ou em parte, os serviços do Anexo I, se os mesmos forem rejeitados pela sua fiscalização, obrigando-se a empresa vencedora a promover sua re-execução no prazo máximo de 02 (dois) dias;

5.9 – Cabe a contratada **s**ubstituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.10 – O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

5.11 – A contratada se responsabiliza em retirar os materiais e equipamentos utilizados imediatamente após a realização dos eventos, bem como o recolhimento e acondicionamento do lixo proveniente da execução dos serviços;

5.12 - São obrigações da empresa a ser contratada:

5.12.1 - Responsabilizar-se pelos pagamentos, sem qualquer reembolso por parte do Município Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros;

5.12.2 -Os serviços desta licitação deverão ser realizados nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciário, seguros, taxas e tributos decorrentes do fornecimento;

5.12.3 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.13 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído pela Contratada imediatamente após constatação dos problemas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.14 -O controle e ativação do som e dos climatizadores durante os eventos serão de responsabilidade das Empresas contratadas;

5.15 - O tema dos eventos que serão realizados vão ser escolhidos pela equipe da Secretaria solicitante e serão repassados as contratadas que deverão realizar a decoração;

5.16 - O Material utilizado nas decorações deverão ser demonstrados e aprovados pela Secretaria solicitante assim que as ordens de serviços forem emitidas;

5.17 - Os buques de Flores e arranjos deverão demonstrados com antecedência de 24 horas e aprovados pela Secretaria solicitante;

5.18 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor:

5.19 - Recebimento Dos Serviços:

5.19.1 - Os serviços serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade;

5.19.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.19.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.20 - O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos serviços solicitados. Os serviços de apoio deverão operar ao longo de todo o evento, sendo responsabilidade da empresa contratada organizar a escala de trabalho e de intervalos de forma a garantir o bom funcionamento de todos os serviços contratados para atender a toda duração do Evento.

5.21 - Toda a logística de transporte, traslado, montagem, desmontagem, encargos trabalhistas, equipe contratada, tributos fiscais, e outros inclusos nesta proposta são por conta da contratada, como providenciar instalação, operação e suporte técnico dos equipamentos referente a estes itens, por profissionais que possuam conhecimentos técnicos sobre os mesmos. A contratada tem a responsabilidade de retirar os materiais e equipamentos utilizados imediatamente após a realização dos eventos, bem como o recolhimento e acondicionamento do lixo proveniente da execução dos serviços. No valor previsto na descrição do objeto estão inclusas as despesas com transporte, montagem, desmontagem, alimentação e hospedagem dos componentes envolvidos na produção.

5.22 - A empresa contratada deverá comunicar imediatamente qualquer fato anormal à organização do evento. Considera-se fato anormal, qualquer ocorrência com potencial para prejudicar o evento, ou que coloquem em risco a integridade física de pessoas ou de bens públicos e/ou privados, ou que comprometam a ordem pública, e que não possam ser superados ou contornados pela empresa Contratada. A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a terceiros.

5.23 - TODOS OS SERVIÇOS DEVERÃO ATENDER RIGOROSAMENTE OS PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS PARA PLENO ÊXITO DO EVENTO, ficando sujeitos à avaliação e fiscalização por parte da Secretaria Municipal solicitante, quanto ao cumprimento das especificações relacionadas e aos procedimentos legais cabíveis, em caso do seu descumprimento.

5.24 - Desempenhar tarefas operativas com equipamentos, materiais necessários e pertinentes a Legislação vigente. Caberá à Licitante Vencedora:

Transportar, por sua conta e risco, com segurança, objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte; Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos; Disponibilizar os materiais de E.P.I. – Equipamento de Proteção Individual, de acordo com as normas técnicas, para os funcionários que participarão da realização dos serviços objeto do presente termo, ficando por sua total responsabilidade qualquer acidente que venha a acontecer; A

Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a terceiros; A contratada se obriga a aceitar as orientações encaminhadas verbalmente ou por escrito pela contratante. O recebimento dos serviços será efetuado pelo profissional devidamente designado para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização. O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro, conforme legislação vigente.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.12 - O atraso na prestação dos serviços caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.13 - Para a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, conforme o caso, os seguintes equipamentos:

6.13.1 - Materiais de E.P.I. – Equipamento de Proteção Individual, de acordo com as normas técnicas, para os funcionários que participarão da realização dos serviços objeto do presente termo, ficando por sua total responsabilidade qualquer acidente que venha a acontecer;

6.13.2 - Ferramentaria geral a fim de equipar os funcionários, permitindo, sem restrições, a perfeita execução dos serviços.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos/serviços bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Sicredi Agência nº 0818 Conta Corrente nº 21.625-3 em nome de APARECIDA PEREIRA SERRA 77765656104.

8.2 – A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

8.3 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.4 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.5 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.6 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao serviço do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos/serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão prestados serviços, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0055.20076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0068.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0013.2.0098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.244.0004.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 15.001.22.122.0055.20117 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TURISMO – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 15.004.13.392.0017.20138 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 – Foi designado através de portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	**Francieli Fernanda Schmidt**	**12906/2023**
Secretaria de Assistência Social	**Cynthia Passos Carvalho Ximenes**	**7451/2018**
Secretaria de Educação	**Elaine Rocha Tussi**	**10657/2021**
Secretaria de Educação/Dpto de Esportes	**Maurina Marques da Silva**	**11012/2022**
Secretaria de Industria, Comércio, Turismo, Cultura e Lazer	**Lucas Raul Fernandes**	**10718/2021**
Secretaria de Saúde	**Clarisse Maria Sala**	**8964/2021**

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 19/2023** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 05 de junho de 2023.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

APARECIDA PEREIRA SERRA 77765656104

CNPJ nº. 31.437.092/0001-03

APARECIDA PEREIRA SERRA

CPF nº. 777.656.561-04

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 112/2023

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **MATCLIMA CLIMATIZAÇÃO E ENERGIA SOLAR LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 24.346.643/0001-50 e Inscrição Estadual nº 13.650.497-3, com sede na Rua 10, nº 1109, Bairro Centro, na Cidade de Matupá/MT, CEP 78.525-000, telefone (66) 9 8106-1516, neste ato representada por seu proprietário o Sr. **ADILSON LEMUNIE**,portador do CPF nº. 793.813.169-53, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas POR ITEM , atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 4075/2022:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE DECORAÇÃO, ARRANJOS DE FLORES, LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES E SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/M"** de acordo com a clausula 04 desta Ata de Registro de Preço que são partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2023.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Educação e Desporto; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Turismo, Cultura e Lazer.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quant.	Vlr. Unitário	Total
378661	LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO INDUSTRIAL POSSUINDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: TIPO PEDESTAL, COM RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 LITROS, AUTONOMIA DE 10 A 12 HORAS POR ABASTECIMENTO, ALCANCE FRONTAL MÍNIMO DE 15 METROS, NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO DE 70DB, FLUXO DE AR 24.000M³/H, 110 OU 220 V. DIÁRIA EQUIVALENTE A 24 HORAS.	DIARIA	71	1.045,00	74.195,00
378660	LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO PORTÁTIL, TIPO PEDESTAL, COM RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 LITROS, AUTONOMIA DE 10 A 12 HORAS POR ABASTECIMENTO, ALCANCE FRONTAL MÍNIMO DE 15 METROS, NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO DE 70DB, FLUXO DE AR 5.000 M³/H, 110OU 220V. DIÁRIA EQUIVALENTE A 24 HORAS.	DIARIA	38	510,00	19.380,00

Total Fornecedor R$ 93.575,00

5 - DA PRESTAÇÃO

5.1 - Os serviços deverão ser prestados, sob demanda, de acordo com o período e os itens especificados em Ordem de Serviço própria de cada evento, a ser emitida pela CONTRATANTE, com antecedência mínima de 08 (oito) dias antes do evento, a depender da programação, que será informada pela CONTRATANTE;

5.2 - As atividades serão executadas por equipes comandadas por seus encarregados. As equipes de trabalho deverão estar permanentemente uniformizadas e munidas de ferramentas, equipamentos proteção individual – EPI's, equipamentos de proteção coletiva – EPC's e materiais de consumo necessários à execução completa das tarefas.

5.3 - Todos os funcionários deverão trabalhar devidamente uniformizados e com crachá de identificação e obedecendo as regras;

5.4 - A CONTRATADA deverá disponibilizar um técnico para acompanhar toda a montagem, instalação e desmontagem dos materiais contratados, bem como ficar à disposição para resolver qualquer problema específico da área e substituir materiais com defeito por outro similar ou imediatamente superior.;

5.5 - A Empresa contratada será responsável pelo fornecimento de mão de obra e todos os equipamentos pertinentes a função durante a execução dos serviços.

5.6 - A Contratada deverá propiciar aos seus funcionários atuantes em serviços relacionados ao objeto da Licitação o atendimento das medidas preventivas de Segurança do Trabalho, conforme NR-6 (No que diz respeito ao uso de EPI's), NR-18 (Que refere-se as diretrizes administrativas e físicas de segurança), sob pena de suspensão dos serviços pela Fiscalização, durante o prazo de execução, em caso de não cumprimento dessas medidas;

5.7 - A programação de eventos será repassada previamente à Empresa contratada, por meio de Ordens de Serviço devidamente assinada pela Secretaria solicitante, onde deverão necessariamente constar as seguintes informações:

a) Tipo de serviço a ser executado;

b) Local do serviço;

c) Horários de execução.

5.8 -A Prefeitura Municipal reserva-se no direito de recusar, no todo ou em parte, os serviços do Anexo I, se os mesmos forem rejeitados pela sua fiscalização, obrigando-se a empresa vencedora a promover sua re-execução no prazo máximo de 02 (dois) dias;

5.9 – Cabe a contratada **s**ubstituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.10 – O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

5.11 – A contratada se responsabiliza em retirar os materiais e equipamentos utilizados imediatamente após a realização dos eventos, bem como o recolhimento e acondicionamento do lixo proveniente da execução dos serviços;

5.12 - São obrigações da empresa a ser contratada:

5.12.1 - Responsabilizar-se pelos pagamentos, sem qualquer reembolso por parte do Município Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros;

5.12.2 -Os serviços desta licitação deverão ser realizados nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciário, seguros, taxas e tributos decorrentes do fornecimento;

5.12.3 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.13 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído pela Contratada imediatamente após constatação dos problemas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.14 -O controle e ativação do som e dos climatizadores durante os eventos serão de responsabilidade das Empresas contratadas;

5.15 - O tema dos eventos que serão realizados vão ser escolhidos pela equipe da Secretaria solicitante e serão repassados as contratadas que deverão realizar a decoração;

5.16 - O Material utilizado nas decorações deverão ser demonstrados e aprovados pela Secretaria solicitante assim que as ordens de serviços forem emitidas;

5.17 - Os buques de Flores e arranjos deverão demonstrados com antecedência de 24 horas e aprovados pela Secretaria solicitante;

5.18 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor:

5.19 - Recebimento Dos Serviços:

5.19.1 - Os serviços serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade;

5.19.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.19.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.20 - O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos serviços solicitados. Os serviços de apoio deverão operar ao longo de todo o evento, sendo responsabilidade da empresa contratada organizar a escala de trabalho e de intervalos de forma a garantir o bom funcionamento de todos os serviços contratados para atender a toda duração do Evento.

5.21 - Toda a logística de transporte, traslado, montagem, desmontagem, encargos trabalhistas, equipe contratada, tributos fiscais, e outros inclusos nesta proposta são por conta da contratada, como providenciar instalação, operação e suporte técnico dos equipamentos referente a estes itens, por profissionais que possuam conhecimentos técnicos sobre os mesmos. A contratada tem a responsabilidade de retirar os materiais e equipamentos utilizados imediatamente após a realização dos eventos, bem como o recolhimento e acondicionamento do lixo proveniente da execução dos serviços. No valor previsto na descrição do objeto estão inclusas as despesas com transporte, montagem, desmontagem, alimentação e hospedagem dos componentes envolvidos na produção.

5.22 - A empresa contratada deverá comunicar imediatamente qualquer fato anormal à organização do evento. Considera-se fato anormal, qualquer ocorrência com potencial para prejudicar o evento, ou que coloquem em risco a integridade física de pessoas ou de bens públicos e/ou privados, ou que comprometam a ordem pública, e que não possam ser superados ou contornados pela empresa Contratada. A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a terceiros.

5.23 - TODOS OS SERVIÇOS DEVERÃO ATENDER RIGOROSAMENTE OS PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS PARA PLENO ÊXITO DO EVENTO, ficando sujeitos à avaliação e fiscalização por parte da Secretaria Municipal solicitante, quanto ao cumprimento das especificações relacionadas e aos procedimentos legais cabíveis, em caso do seu descumprimento.

5.24 - Desempenhar tarefas operativas com equipamentos, materiais necessários e pertinentes a Legislação vigente. Caberá à Licitante Vencedora:

Transportar, por sua conta e risco, com segurança, objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte; Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos; Disponibilizar os materiais de E.P.I. – Equipamento de Proteção Individual, de acordo com as normas técnicas, para os funcionários que participarão da realização dos serviços objeto do presente termo, ficando por sua total responsabilidade qualquer acidente que venha a acontecer; A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a terceiros; A contratada se obriga a aceitar as orientações encaminhadas verbalmente ou por escrito pela contratante. O recebimento dos serviços será efetuado pelo profissional devidamente designado para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização. O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro, conforme legislação vigente.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.12 - O atraso na prestação dos serviços caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.13 - Para a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, conforme o caso, os seguintes equipamentos:

6.13.1 - Materiais de E.P.I. – Equipamento de Proteção Individual, de acordo com as normas técnicas, para os funcionários que participarão da realização dos serviços objeto do presente termo, ficando por sua total responsabilidade qualquer acidente que venha a acontecer;

6.13.2 - Ferramentaria geral a fim de equipar os funcionários, permitindo, sem restrições, a perfeita execução dos serviços.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos/serviços bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Sicredi Agência nº 0818 Conta Corrente nº 67.310-2 em nome de MATCLIMA CLIMATIZAÇÃO E ENERGIA SOLAR LTDA.

8.2 – A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

8.3 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.4 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.5 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.6 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao serviço do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos/serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão prestados serviços, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0055.20076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0068.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0013.2.0098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.244.0004.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 15.001.22.122.0055.20117 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TURISMO – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 15.004.13.392.0017.20138 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 – Foi designado através de portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	**Francieli Fernanda Schmidt**	**12906/2023**
Secretaria de Assistência Social	**Cynthia Passos Carvalho Ximenes**	**7451/2018**
Secretaria de Educação	**Elaine Rocha Tussi**	**10657/2021**
Secretaria de Educação/Dpto de Esportes	**Maurina Marques da Silva**	**11012/2022**
Secretaria de Industria, Comércio, Turismo, Cultura e Lazer	**Lucas Raul Fernandes**	**10718/2021**
Secretaria de Saúde	**Clarisse Maria Sala**	**8964/2021**

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 19/2023** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 05 de junho de 2023.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

MATCLIMA CLIMATIZAÇÃO E ENERGIA SOLAR LTDA

CNPJ nº. 24.346.643/0001-50

ADILSON LEMUNIE

CPF nº. 793.813.169-53

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4656 DE 05 DE JUNHO DE 2023

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 003/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 27/04/2023;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Deputado Sebastião Alves Júnior, nº 106, Bairro Setor Industrial, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11-** Endereço de e-mail **obrigatório

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Qualificação Cadastral através do Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

17- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

18- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

19- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

20- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

21- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

22- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

23- Declaração de Bens;

24- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

25- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

26- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

27- Número para contato*;*

28- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

29- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA

NOME	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
MARIA GLAUCIANE LIMA DE SOUZA	5º	Classificado (a)
JULIANA CRISTINA SILVA COSTA	6º	Classificado (a)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4655 DE 05 DE JUNHO DE 2023

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 08/03/2023;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Deputado Sebastião Alves Júnior, nº 106, Bairro Setor Industrial, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11-** Endereço de e-mail **obrigatório

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Qualificação Cadastral através do Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

17- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

18- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

19- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

20- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

21- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

22- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

23- Declaração de Bens;

24- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

25- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

26- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

27- Número para contato*;*

28- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

29- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: MONITOR DE ALUNO - ZONA URBANA

NOME	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
JUSSARA FERREIRA DA SILVA	46º	Classificado(a)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 111/2023

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **FERRI PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 07.778.669/0001-58, com sede na Rua dos Manacás, nº 549, Bairro Jardim Jacarandás, na Cidade de Sinop/MT, CEP 78.557-721, telefone (66) 3531-6980 / (66) 9 9985-1083, e-mail vferriadm@gmail.com, neste ato representada por seu proprietário o Sr. **VOLNI FERRI**,portador do CPF nº. 498.775.349-91, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas POR ITEM , atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 4075/2022:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE DECORAÇÃO, ARRANJOS DE FLORES, LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES E SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/M"** de acordo com a clausula 04 desta Ata de Registro de Preço que são partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2023.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Educação e Desporto; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Turismo, Cultura e Lazer.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quant.	Vlr. Unitário	Total
378665	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS - DO TIPO SISTEMA DE SOM, CONTENDO AMPLIFICADOR, MESA DE SOM, CAIXAS DE RETORNO, CAIXAS DE SOM E MICROFONES COM PEDESTAL, PARA PUBLICO DE ATÉ 1000 PESSOAS, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA.	UNIDADE	15	2. 900,00	43. 500,00
377112	SERVICO DE LOCACAO EM EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAL - LOCACAO DE SOM PARA 600 PESSOAS LOCACAO E OPERACAO DE SOM 600 PESSOAS. 01 PROCESSADOR DIGITAL / 01 EQUALI-	UNIDADE	14	3. 400,00	47. 600,00

	ZADOR DE 31 BANDAS DE EQUALIZACAO/MONITOR/01 MESA DIGITAL/ANALOGICA 32 CANAIS/01 NOT BOOK/04 CAIXAS LINE ARRAY CONTENDO NO MINIMO 01 ALTO FALANTE DE 08 E 01 DRIVER TITANIUM DE 01 POLEGADA/04 AMPLIFICADORES COMPATIVEL COM O SISTEMA/08 CAIXAS SUBGRAVE CONTENDO NO MINIMO 01 ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS/02 AMPLIFICADORES COMPATIVEL COM O SISTEMA/SIDE 04 CAIXAS LINE ARRAY CONTENDO NO MINIMO 01 ALTO FALANTE DE 08 E 01 DRIVER TITANIUM DE 01 POLEGADA/02 AMPLIFICADORES COMPATIVEL COM O SISTEMA/02 CAIXAS SUBGRAVE CONTENDO NO MINIMO 01 ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS, 01 AMPLIFICADOR COMPATIÍVEL COM O SISTEMA./MONITOR . 02 PEDESTAIS PEQUENOS, 02 REGUAS DE AC EM FERRO/ 02 MICROFONES COM FIO E 01 SEM FIO.				
377110	SERVICO DE LOCACAO EM EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAL - SERVICO DE LOCACAO EM EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAL - DO TIPO SISTEMA DE SOM, CONTENDO AMPLIFICADOR, MESA DE SOM, CAIXAS DE RETORNO, CAIXAS DE SOM E MICROFONES COM PEDESTAL, PARA PUBLICO DE ATE 100 PESSOAS, COM MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA.	UNIDADE	36	919,00	33.084,00
377111	SERVICO DE LOCACAO EM EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAL - SERVICO DE LOCACAO EM EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAL - DO TIPO SISTEMA DE SOM, CONTENDO AMPLIFICADOR, MESA DE SOM, CAIXAS DE RETORNO, CAIXAS DE SOM E MICROFONES COM PEDESTAL, PARA PUBLICO DE ATE 400 PESSOAS, COM MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA.	UNIDADE	26	2.120,00	55.120,00

Total Fornecedor R$ 179.304,00

5 - DA PRESTAÇÃO

5.1 - Os serviços deverão ser prestados, sob demanda, de acordo com o período e os itens especificados em Ordem de Serviço própria de cada evento, a ser emitida pela CONTRATANTE, com antecedência mínima de 08 (oito) dias antes do evento, a depender da programação, que será informada pela CONTRATANTE;

5.2 - As atividades serão executadas por equipes comandadas por seus encarregados. As equipes de trabalho deverão estar permanentemente uniformizadas e munidas de ferramentas, equipamentos proteção individual – EPI's, equipamentos de proteção coletiva – EPC's e materiais de consumo necessários à execução completa das tarefas.

5.3 - Todos os funcionários deverão trabalhar devidamente uniformizados e com crachá de identificação e obedecendo as regras;

5.4 - A CONTRATADA deverá disponibilizar um técnico para acompanhar toda a montagem, instalação e desmontagem dos materiais contratados, bem como ficar à disposição para resolver qualquer problema específico da área e substituir materiais com defeito por outro similar ou imediatamente superior.;

5.5 - A Empresa contratada será responsável pelo fornecimento de mão de obra e todos os equipamentos pertinentes a função durante a execução dos serviços.

5.6 - A Contratada deverá propiciar aos seus funcionários atuantes em serviços relacionados ao objeto da Licitação o atendimento das medidas preventivas de Segurança do Trabalho, conforme NR-6 (No que diz respeito ao uso de EPI's), NR-18 (Que refere-se as diretrizes administrativas e físicas de segurança), sob pena de suspensão dos serviços pela Fiscalização, durante o prazo de execução, em caso de não cumprimento dessas medidas;

5.7 - A programação de eventos será repassada previamente à Empresa contratada, por meio de Ordens de Serviço devidamente assinada pela Secretaria solicitante, onde deverão necessariamente constar as seguintes informações:

a) Tipo de serviço a ser executado;

b) Local do serviço;

c) Horários de execução.

5.8 -A Prefeitura Municipal reserva-se no direito de recusar, no todo ou em parte, os serviços do Anexo I, se os mesmos forem rejeitados pela sua fiscalização, obrigando-se a empresa vencedora a promover sua re-execução no prazo máximo de 02 (dois) dias;

5.9 – Cabe a contratada **s**ubstituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.10 – O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

5.11 – A contratada se responsabiliza em retirar os materiais e equipamentos utilizados imediatamente após a realização dos eventos, bem como o recolhimento e acondicionamento do lixo proveniente da execução dos serviços;

5.12 - São obrigações da empresa a ser contratada:

5.12.1 - Responsabilizar-se pelos pagamentos, sem qualquer reembolso por parte do Município Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros;

5.12.2 -Os serviços desta licitação deverão ser realizados nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciário, seguros, taxas e tributos decorrentes do fornecimento;

5.12.3 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.13 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído pela Contratada imediatamente após constatação dos problemas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.14 -O controle e ativação do som e dos climatizadores durante os eventos serão de responsabilidade das Empresas contratadas;

5.15 - O tema dos eventos que serão realizados vão ser escolhidos pela equipe da Secretaria solicitante e serão repassados as contratadas que deverão realizar a decoração;

5.16 - O Material utilizado nas decorações deverão ser demonstrados e aprovados pela Secretaria solicitante assim que as ordens de serviços forem emitidas;

5.17 - Os buques de Flores e arranjos deverão demonstrados com antecedência de 24 horas e aprovados pela Secretaria solicitante;

5.18 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor:

5.19 - Recebimento Dos Serviços:

5.19.1 - Os serviços serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade;

5.19.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.19.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.20 - O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos serviços solicitados. Os serviços de apoio deverão operar ao longo de todo o evento, sendo responsabilidade da empresa contratada organizar a escala de trabalho e de intervalos de forma a garantir o bom funcionamento de todos os serviços contratados para atender a toda duração do Evento.

5.21 - Toda a logística de transporte, traslado, montagem, desmontagem, encargos trabalhistas, equipe contratada, tributos fiscais, e outros inclusos nesta proposta são por conta da contratada, como providenciar instalação, operação e suporte técnico dos equipamentos referente a estes itens, por profissionais que possuam conhecimentos técnicos sobre os mesmos. A contratada tem a responsabilidade de retirar os materiais e equipamentos utilizados imediatamente após a realização dos eventos, bem como o recolhimento e acondicionamento do lixo proveniente da execução dos serviços. No valor previsto na descrição do objeto estão inclusas as despesas com transporte, montagem, desmontagem, alimentação e hospedagem dos componentes envolvidos na produção.

5.22 - A empresa contratada deverá comunicar imediatamente qualquer fato anormal à organização do evento. Considera-se fato anormal, qualquer ocorrência com potencial para prejudicar o evento, ou que coloquem em risco a integridade física de pessoas ou de bens públicos e/ou privados, ou que comprometam a ordem pública, e que não possam ser superados ou contornados pela empresa Contratada. A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a terceiros.

5.23 - TODOS OS SERVIÇOS DEVERÃO ATENDER RIGOROSAMENTE OS PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS PARA PLENO ÊXITO DO EVENTO, ficando sujeitos à avaliação e fiscalização por parte da Secretaria Municipal solicitante, quanto ao cumprimento das especificações relacionadas e aos procedimentos legais cabíveis, em caso do seu descumprimento.

5.24 - Desempenhar tarefas operativas com equipamentos, materiais necessários e pertinentes a Legislação vigente. Caberá à Licitante Vencedora:

Transportar, por sua conta e risco, com segurança, objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte; Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos; Disponibilizar os materiais de E.P.I. – Equipamento de Proteção Individual, de acordo com as normas técnicas, para os funcionários que participarão da realização dos serviços objeto do presente termo, ficando por sua total responsabilidade qualquer acidente que venha a acontecer; A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a terceiros; A contratada se obriga a aceitar as orientações encaminhadas verbalmente ou por escrito pela contratante. O recebimento dos serviços será efetuado pelo profissional devidamente designado para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização. O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro, conforme legislação vigente.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.12 - O atraso na prestação dos serviços caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.13 - Para a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, conforme o caso, os seguintes equipamentos:

6.13.1 - Materiais de E.P.I. – Equipamento de Proteção Individual, de acordo com as normas técnicas, para os funcionários que participarão da realização dos serviços objeto do presente termo, ficando por sua total responsabilidade qualquer acidente que venha a acontecer;

6.13.2 - Ferramentaria geral a fim de equipar os funcionários, permitindo, sem restrições, a perfeita execução dos serviços.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos/serviços bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Agência nº 4270-6 Conta Corrente nº 34.658-6 em nome de FERRI PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA.

8.2 – A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

8.3 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.4 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.5 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.6 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao serviço do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos/serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão prestados serviços, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0055.20076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0068.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0013.2.0098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.244.0004.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 15.001.22.122.0055.20117 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TURISMO – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 15.004.13.392.0017.20138 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 – Foi designado através de portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	**Francieli Fernanda Schmidt**	**12906/2023**
Secretaria de Assistência Social	**Cynthia Passos Carvalho Ximenes**	**7451/2018**
Secretaria de Educação	**Elaine Rocha Tussi**	**10657/2021**
Secretaria de Educação/Dpto de Esportes	**Maurina Marques da Silva**	**11012/2022**
Secretaria de Industria, Comércio, Turismo, Cultura e Lazer	**Lucas Raul Fernandes**	**10718/2021**
Secretaria de Saúde	**Clarisse Maria Sala**	**8964/2021**

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 19/2023** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 05 de junho de 2023.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

FERRI PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

CNPJ nº. 07.778.669/0001-58

VOLNI FERRI

CPF nº. 498.775.349-91

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2023 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRA PARA MANUTENÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PONTES. O Município de Mirassol d'Oeste torna pública a suspensão da sessão de abertura do presente processo licitatório que havia sido designada para 06/06/2023 em razão da necessidade de análise de pedidos de esclarecimentos e impugnações passíveis a ensejar eventual retificação do edital. Mirassol d'Oeste, 06/06/23. LUISMAR DA SILVA MARTINS – PREGOEIRO. Portaria 242/2023.

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 387 DE 05 DE JUNHO DE 2023.

"**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO E PASSEIO PÚBLICO DE DIVERSAS RUAS DO BAIRRO JARDIM SÃO PAULO NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D' OESTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Héctor Alvares Bezerra Prefeito Municipal de Mirassol d' Oeste/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, pela presente portaria,

RESOLVE:

Art. - 1° - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Mirassol d' Oeste/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE Pavimentação Urbanas, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	TRECHO	RESPONSAVEL PELA ELABORAÇÃO
Termo de Aprovação	**RUA 28 DE OUTUBRO, RUA PRIMEIRO DE MAIO, RUA VALDECIR AGRIPINO DE SOUZA, RUA QUINZE DE NOVEMBRO, RUA SÃO JUDAS TADEU, RUA BAHIA, RUA GOIAS, RUA PARÁ, RUA PARANÁ E RUA S/N AREA: 27.579,38 M²**	**Mariana Creuza Coelho Bezerra Engenheiro Civil CREA 120603382-7**

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

Engenheiro civil: Marcus Vinicius G. Parpinelli.

Assessor de Projetos e Obras Públicas

CREA: MT037359

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrária.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 05 de junho de 2023.

_____

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

_____

MARCUS VINICIUS G PARPINELLI

Assessor de Projetos e Obras Públicas

CREA: MT037359

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02/2023 AO EDITAL Nº 001/2023/ CMDCA

PROCESSO DE ESCOLHA DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

ALTERA O CRONOGRAMA INSERTO NO ANEXO I

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mirassol d'Oeste/MT, no uso de suas competências, atribuídas pela Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, pela Lei Complementar Municipal nº 241, de 15 de março de 2023, e Resolução do CONANDA n.º 231, de 28 de dezembro de 2022, resolve tornar pública a alteração no cronograma inserto no Anexo I do Edital n.º 001/2023/CMDCA.

Art. 1º. Fica alterado o item 1 (Inscrições) do Anexo I do Edital n.º 001/2023/CMDCA que estatui datas e prazos para a realização do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares do município de Mirassol d'Oeste e que passa a viger conforme novas datas e prazos constantes no Anexo I deste Edital Complementar.

Art. 2º. Ficam inalteradas as demais informações do Anexo I do Edital n.º 001/2023/CMDCA.

Art. 3º. Este Edital passa a viger na data de sua publicação.

Maria de Lourdes Silva Paixão

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos

da Criança e do Adolescente

ANEXO I

1	INSCRIÇÕES	
1.1	Divulgação do Processo de Escolha de Membros do Conselho Tutelar	29/03/2023 a 23/04/2023
1.2	Período de inscrição de candidaturas	24/04/2023 a 18/05/2023
1.3	Divulgação das candidaturas deferidas e indeferidas	26/05/2023
1.4	Prazo para interposição de recursos ao deferimento ou indeferimento das inscrições junto a Comissão Organizadora	29/05/2023 a 02/06/2023
1.5	Divulgação do julgamento dos recursos ao indeferimento das inscrições e divulgação das impugnações	06/06/2023
1.6	Prazo para a interposição de defesa escrita contra candidaturas impugnadas junto a Comissão Organizadora	07/06/2023 a 12/06/2023

17.	Divulgação do resultado do julgamento das impugnações.	19/06/2023
18.	Prazo para interposição de recursos contra indeferimentos de inscrições e impugnações da Comissão Organizadora junto ao CMDCA.	21/06/2023 a 23/06/2023
17.	Divulgação do julgamento dos recursos contra indeferimento de inscrições e impugnações da Comissão Organizadora junto ao CMDCA.	27/06/2023
18.	Homologação das inscrições	27/06/2023

LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 25/2023. O Município de Mirassol d'Oeste comunica que o Prefeito **RATIFICOU** nesta dataa Dispensa de Licitação acima para: AQUISIÇÃO DE PARQUINHO INFANTIL (PLAYGROUND). Empresa: VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA, CNPJ: 14.XXX.XXX/0001-84. Valor: R$ 48.340,00 (quarenta e oito mil trezentos e quarenta reais). Mirassol d'Oeste, 06/05/2023. HÉCTOR ALVARES BEZERRA – Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO - DECRETOS 2023

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4515 , DE 26 DE maio DE 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1815 de 21/12/2022 (Lei Orçamentária Anual - 2023).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1815 de 21 de dezembro de 2022 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Fica remanejado os valores de elemento de despesa para outro elemento de despesa até o nível de modalidade de aplicação que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2019, nos termos do anexo a este decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1815, de 21 de dezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 26 de maio de 2023

_____
HECTOR ALVARES BEZERRA
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA
	02	EXECUTIVO
Programa:	0005	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA

ACRÉSCIMOS

	Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
	824	12.361.0005.2113.0000 3.3.90.08.00	0005 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU D		239,28
	823	12.365.0008.2023.0000 3.3.90.08.00	0008 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU D		418,74

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4515 , DE 26 DE maio DE 2023

LOCAL: 06 SECRETARIA DE SAUDE
02 EXECUTIVO
Programa: 0020 GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
374	10.122.0020.2176.0000 3.1.90.94.00	0020 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		7.097,07
418	10.301.0028.2198.0000 3.1.90.11.00	0028 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		24.098,98
959	10.301.0028.2198.0000 3.1.90.94.00	0028 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		15.008,98
445	10.302.0029.2041.0000 3.1.90.94.00	0029 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		822,42
486	10.302.0029.2207.0000 3.1.90.11.00	0029 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		48.491,77
525	10.305.0031.2044.0000 3.1.90.94.00	0031 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.436,40

LOCAL: 09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02 EXECUTIVO
Programa: 0021 DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
638	08.122.0021.2056.0000 3.3.90.36.00	0021 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		911,40

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 99.525,04

LOCAL: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA
02 EXECUTIVO
Programa: 0005 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
305	12.361.0005.2113.0000 3.3.90.30.00	0005 MATERIAL DE CONSUMO		-239,28
270	12.365.0008.2023.0000 3.3.90.36.00	0008 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		-418,74

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4515 , DE 26 DE maio DE 2023

LOCAL: 06 SECRETARIA DE SAUDE
02 EXECUTIVO
Programa: 0020 GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
373	10.122.0020.2176.0000 3.1.90.13.00	0020 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		-7.097,07
419	10.301.0028.2198.0000 3.1.90.11.00	0028 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-15.008,98
421	10.301.0028.2198.0000 3.1.90.13.00	0028 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		-24.098,98
444	10.302.0029.2041.0000 3.1.90.13.00	0029 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		-822,42
485	10.302.0029.2207.0000 3.1.90.04.00	0029 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		-26.491,77
487	10.302.0029.2207.0000 3.1.90.13.00	0029 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		-22.000,00
524	10.305.0031.2044.0000 3.1.90.13.00	0031 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		-2.436,40

LOCAL: 09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02 EXECUTIVO
Programa: 0021 DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
637	08.122.0021.2056.0000 3.3.90.33.00	0021 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		-911,40
	TOTAL DAS ANULAÇÕES			-99.525,04

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4514 , DE 26 DE MAIO DE 2023 - LEI N.1815

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 898.984,23 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 03 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

328	12.365.0008.2101.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70% PR	242.271,82
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 002	FUNDEB 70%	
822	12.365.0008.2100.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30% C.E	119,64
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU D	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 003	FUNDEB 30%	

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE

371	10.122.0020.2176.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL	81.388,49
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
375	10.122.0020.2176.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL	4.528,54
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4514 , DE 26 DE MAIO DE 2023 - LEI N.1815

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

413	10.301.0028.2197.0000	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - AGENTE COMUNIT	35.493,84	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
423	10.301.0028.2198.0000	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMAR	106.343,67	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
442	10.302.0029.2041.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O PROGRAMA CAPS	14.915,08	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
446	10.302.0029.2041.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O PROGRAMA CAPS	4.832,72	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
486	10.302.0029.2207.0000	MAN. DAS UNID.DESCENTRALIZADAS DE REABILITAÇÃO	251.450,73	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
488	10.302.0029.2207.0000	MAN. DAS UNID.DESCENTRALIZADAS DE REABILITAÇÃO	54.409,70	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
489	10.302.0029.2207.0000	MAN. DAS UNID.DESCENTRALIZADAS DE REABILITAÇÃO	88.360,56	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
526	10.305.0031.2044.0000	VIGILANCIA EM SAÚDE - EPIDEMOLOGICA	14.869,44	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 03 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

295	12.361.0005.2107.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	-242.271,82	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 002	FUNDEB 70%		
321	12.365.0008.2100.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	-119,64	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 003	FUNDEB 30%		

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4514 , DE 26 DE MAIO DE 2023 - LEI N.1815

02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
	465	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-454.428,77				
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500	
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		110 000	GERAL					
	466	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-202.164,00				
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	500	
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		110 000	GERAL					

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 26 de maio de 2023

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4513 , DE 26 DE MAIO DE 2023 - LEI N.1833

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 428.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 03 01	GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
62	04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADM	1.822,80	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
02 04 01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL			
123	04.122.0002.2103.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O GABINETE DO SECI	130.773,59	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
124	04.122.0002.2103.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O GABINETE DO SECI	4.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
125	04.122.0002.2103.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O GABINETE DO SECI	4.000,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
126	04.122.0002.2103.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O GABINETE DO SECI	30.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
02 05 01	GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA			
198	12.122.0002.2014.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A GESTAO DA SECRE	893,90	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
200	12.122.0002.2014.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A GESTAO DA SECRE	3.235,40	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4513 , DE 26 DE MAIO DE 2023 - LEI N.1833

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

223	12.361.0005.2015.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENT	972,33
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
255	12.365.0008.2022.0000	MAN. DAS DESP. COM A EDUCAÇAO INFANTIL - CRECHE	3.976,23
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
256	12.365.0008.2022.0000	MAN. DAS DESP. COM A EDUCAÇAO INFANTIL - CRECHE	759,94
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
263	12.365.0008.2023.0000	MAN. DAS DESPESAS COM A EDUCAÇAO INFANTIL - PRE E	131.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
264	12.365.0008.2023.0000	MAN. DAS DESPESAS COM A EDUCAÇAO INFANTIL - PRE E	3.765,95
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
265	12.365.0008.2023.0000	MAN. DAS DESPESAS COM A EDUCAÇAO INFANTIL - PRE E	26.337,96
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
266	12.365.0008.2023.0000	MAN. DAS DESPESAS COM A EDUCAÇAO INFANTIL - PRE E	1.900,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 04 COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER

354	27.812.0011.2034.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O DESPORTO COMUN	1.126,97
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

422	10.301.0028.2198.0000	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMAR	8.060,77
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
423	10.301.0028.2198.0000	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMAR	847,11
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4513 , DE 26 DE MAIO DE 2023 - LEI N.1833

02 07 01 GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA

537	04.122.0002.2045.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	16.785,59
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 08 01 SECRETARIA DE FAZENDA

613	04.123.0023.2052.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZEN	34.912,19
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 09 00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

825	08.122.0021.2056.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	41,86
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU D	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 09 01 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

634	08.122.0021.2056.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	23.287,41
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 02 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

179	20.606.0004.1227.0000	APOIO A AGROPECUARIA	-428.500,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 26 de maio de 2023

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4513 , DE 26 DE MAIO DE 2023 - LEI N.1833

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4519 , DE 30 DE MAIO DE 2023 - LEI N.1815

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 658.139,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 03 01 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

64	04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADM	85.239,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 07 02 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS

557	15.451.0013.1060.0000	PAVIMENTAÇAO E RESTAURAÇAO DE VIAS PUBLICAS	7.000,00
	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
559	15.451.0013.1060.0000	PAVIMENTAÇAO E RESTAURAÇAO DE VIAS PUBLICAS	565.900,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

62	04.122.0002.2005.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-30.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
66	04.122.0002.2005.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-55.239,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 07 02 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS

556	15.451.0013.1050.0000	PAVIMENTACAO E RESTAURACAO DE VIAS PUBLICAS	-565.900,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
569	15.451.0019.1207.0000	URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO	-7.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4519 , DE 30 DE MAIO DE 2023 - LEI N.1815

02 07 02 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS
110 000 GERAL

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 30 de maio de 2023

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA Nº 34/2023 DE 05 DE JUNHO DE 2023

Portaria Nº 34/2023 de 05 de junho de 2023

O VEREADOR FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, consoante as normas gerais da Lei Complementar nº 157/2016, Regime Jurídico dos Servidores Pú-

blicos Municipais, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO: Artigo 1º. – Conceder, a requerimento, ao Servidor LUIZ EMILIO TOLON, matrícula 15, brasileiro, maior, Servidor Público Municipal, ocupando o cargo de Assistente Legislativo, com base no § 2º do Artigo 62 da Lei Complementar nº 157/2016: ● A conversão de 1/3 (um terço), ou seja 10 (dez) dias do período das férias referente ao período aquisitivo de Mai/2022 a Mai/2023, em Abono Pecuniário, a ser pago na competência junho/2023. Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se, cumpra-se. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, em 05 de junho de 2023. Fransuelo Ferrai dos Santos Presidente

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 388 DE 05 DE JUNHO DE 2023.

NOMEIA FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 068/2023, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município e,

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no artigo 117 da Lei 14.133/2021, e demais normas em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **EVERSON CUSTÓDIO DO NASCIMENTO** matrícula 1176, Técnico Agrícola, CPF nº 991.XXX.XXX-49, para acompanhar e fiscalizar como Fiscal Titular, a execução do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2023,** firmado entre o Município de Mirassol d'Oeste/MT e a empresa **TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 02.XXX.XXX/0001-XX. OBJETO: Aquisição de 01 (um) caminhão automotor toco equipado com carroceria e caçamba basculante.

Art. 2º - Fica designado, para substituir nos impedimentos do titular, o servidor **DENILTON MENDES DA SILVA**, CPF 042.XXX.XXX-73, matrícula 28416.

Art. 3º - Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Artigo nº 117 da Lei 14.133/2021 e demais normas vigentes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 05 de junho de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2023. Objeto de Licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES HOSPITALARES PARA AS UNIDADES DE SAÚDE - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**. Prazos para recebimento e julgamento das propostas: VIDE EDITAL.** Início da sessão de disputa de preços: **20/06/2023 às 09h. (Horário de Brasília).** Local: www.licitanet.com.br. Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: Telefone: (0**65) 3241.1012/5152. PREGOEIRO: WELLINGTON ROCHA DIAS - Portaria 242/2023. Mirassol d' Oeste, 06/06/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 03/2023 AO EDITAL Nº 001/2023/ CMDCA

PROCESSO DE ESCOLHA DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS IMPUGNADAS

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mirassol d'Oeste/MT, no uso de suas competências, atribuídas pela Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, pela Lei Complementar Municipal nº 241, de 15 de março de 2023, e Resolução do CONANDA n.º 231, de 28 de dezembro de 2022, resolve tornar pública a alteração no cronograma inserto no Anexo I do Edital n.º 001/2023/CMDCA.

Art. 1º. Por intermédio deste edital o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente torna público:

I. O resultado da análise dos recursos contra os pedidos de inscrições indeferidas (Anexo I). II. A relação das candidaturas impugnadas pela Comissão Organizadora (Anexo II).

Art. 2º. Conforme artigo 26 do Edital n.º 001/2023/CMDCA, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias para a apresentação de defesa escrita contra a impugnação de candidatura, devendo o interessado a apresentar na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, do dia 07/06/2023 ao dia 12/06/2023, das 07h00 às 12h30, em dias úteis, podendo arrolar testemunhas, caso queira, para que sejam ouvidas em momento oportuno.

Art. 3º. Fica concedida vista dos processos, nos mesmos prazos, horários e local assinalados pelo artigo anterior.

Art. 4º. Os recursosao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentecontra decisão da Comissão Organizadora referente a indeferimento de inscrição por ausência de requisito ou por impugnação deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, do dia 21/06/2023 ao dia 23/06/2023, das 07h00 às 12h30, em dias úteis.

Art. 5º. Este Edital passa a viger na data de sua publicação.

Maria de Lourdes Silva Paixão

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos

da Criança e do Adolescente

ANEXO I

RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE INSCRIÇÕES

INSCR.	NOME	CPF	SITUAÇÃO DO RECURSO	SITUAÇÃO DA CANDIDATURA
18	MARILZA FELIX	032.***.***-71	INDEFERIDO	INDEFERIDA
20	SUZAN RAFFAELLA GARCIA DE CASTILHO	009.***.***-20	DEFERIDO	DEFRERIDA
24	LUCINEIA AMARO DA SILVA	797.***.***-53	DEFERIDO	DEFERIDA
45	ALLINE GOMES SANTIAGO	061.***.***-35	INDEFERIDO	INDEFERIDA

ANEXO II

CANDIDATURAS IMPUGNADAS

INSCR.	NOME	CPF	DEMANDANTE
22	EDINEI DOS REIS DA COSTA	705.***.***-87	MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
23	ZENILDA APARECIDA DE MELLO CAMPOS	002.***.***-94	MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
26	TÂNIA AMARAL DE SOUZA	002.***.***-38	MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
27	CLÁUDIA MARIANA ALVES SORATTO	035.***.***-08	MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

34	ERLI PORTO DE OLIVEIRA	459.***.***-49	MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 007, DE 05 DE JUNHO DE 2023/CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 007, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre afastamento temporário de membro na Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mirassol d'Oeste - MT – CMDCA, criado pela Lei 056/2006, Lei Complementar nº 241/2023 órgão deliberativo e controlador das políticas dirigidas à criança e ao adolescente no âmbito municipal, reunido extraordinariamente no dia 05 de junho de 2023 às sete horas e trinta minutos de acordo com a Ata nº 012/2023. RESOLVE:

Art. 1º Afastar temporariamente membro da Comissão Organizadora do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares do município de Mirassol d'Oeste (Roberjani Meire Rosa) no intuito de evitar eventual nulidade por estar envolvida em um dos fatos apresentado pelo Ministério Público.

Art. 2º Integra a Comissão Organizadora os seguintes membros:

I – Maria de Lourdes Silva Paixão

II – Eliane Barbosa Alves

III – Morgania Rodrigues Oliveira

IV – Paula Magalhães Sousa Pádua

V – Queiliane Coutinho Moura

VI - Lucimeire Souza Silva Pedraça

VII – Irmã Patricia dos Santos

§1º A Comissão Especial Eleitoral será presidida pela senhora **Maria de Lourdes Silva Paixão**, Presidente do CMDCA;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mirassol d'Oeste - MT, 05 de junho de 2023

Maria de Lourdes Silva Paixão

Presidente do CMDCA

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA ATA N.º 012/2023 EXTRAORDINÁRIA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES/2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA

ATA N.º 012/2023 EXTRAORDINÁRIA

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES/2023

No quinto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte três, na sede da Secretaria Municipal Desenvolvimento Social, às sete horas e trinta minutos, deu início a reunião extraordinária com a Comissão Organizadora do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares/2023. **Pauta Única** – Análise das defesas apresentados pelos candidatos inscritos e que foram indeferidas no Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares - Edital 001/2023 na data de 22 de maio de 2023 (Ata 010/2023) reunião de análise dos inscritos. Foi amplamente discutida a questão de candidatos não terem Carteira de Habilitação, haja vista que na Lei 241 de 15 de março de 2023 exige a CNH. O Procurador Municipal, Dr. Robson explicou que enquanto a lei estiver em vigor tem que ser cumprida. Foram indeferidas as candidaturas de Marilza Felix e Alline Gomes Santiago por não terem apresentado CNH. Foram deferidas as candidaturas de Lucinéia Amaro da Silva e Suzan Raffaela Garcia de Castilho por apresentarem a documentação no prazo de recurso. E as Impugnações de 5 (cinco) candidatos: Claudia Mariana Alves Soratto, Edinei dos Reis da Costa, Erli Porto de Oliveira, Tania Amaral de Souza e Zenilda Aparecida de Mello Campos que foram encaminhados pelo Ministério Público. Estava presente à reunião a Promotora de Justiça, Dra. Tessaline Luciana Higuchi Viegas Devesa Cintra que explicou o motivo das impugnações e o Procurador Municipal Dr. Robson dos Reis Silva nos auxiliando nas questões jurídicas e após as deliberações os mesmos serão notificados pelo Diário Oficial de acordo com o art. 26 de Edital 001/2023. A Comissão intimará a cada um dos impugnados para apresentarem as defesas no prazo de cinco dias conforme previsto no Edital 001/2023. Ficou determinado a próxima reunião no dia 12 de junho as 7:30 com a comissão para que a mesma tome conhecimento do processo 1000565-28.2023.8.11.0011 e no dia 13 de junho a oitiva com as testemunhas arroladas no processo de impugnação. A oitiva acontecerá na sala de reunião do CREA. Ficou definido pela plenária que caso seja necessário por conta da oitiva das testemunhas, poderá ser suspenso o prazo previsto no Edital 001/2023 pela comissão até que se conclua a instrução. Na sequência a Comissão decidiu afastar temporariamente a Conselheira Roberjani Meire Rosa, afim de evitar eventual nulidade, por esta ter envolvimento em um dos fatos, sendo necessário a elaboração de uma resolução afastando-a temporariamente. Anexa a esta o roteiro elaborado pelo Procurador Municipal Dr. Robson dos Reis Silva para a realização da oitiva do dia 13/06/2023. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e eu, Márcia de Freitas Sippel Souza, Secretária Executiva do CMDCA, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada será assinada por mim e pelos demais presentes.

MÁRCIA DE FREITAS SIPPEL SOUZA

MARIA DE LOURDES SILVA PAIXÃO

TACIANA BEATRIZ KREULICH BEZERRA

MORGANIA RODRIGUES OLIVEIRA

PAULA MAGALHÃES SOUSA PADUA

IRMÃ PATRICIA DOS SANTOS

LUCIMEIRE SILVA DE SOUZA PEDRAÇA

ELIANE BARBOSA ALVES

DRA. TESSALINE LUCIANA HIGUCHI VIEGAS DEVESA CINTRA

DR. ROBSON DOS REIS SILVA

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇAO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 01/2023. OBJETO: CONSERVAÇAO DE PAVIMENTAÇAO DE LAMA ASFALTICA (CONVENIO 0482/2021/SINFRA). O Município de Mirassol d'Oeste torna público aos interessados que, tendo todas as participantes sido inabilitadas por não atenderem aos requisitos do Edital, a Concorrência Eletrônica resultou **FRACASSADA**.DANILO CEZAR OCHIUTO – Agente de Contratação. Mirassol d'Oeste, 06/06/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
RESULTADO E AVISO DE REABERTURA P.P 09/2023

Pregão Presencial SRP Nº 09/2023

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 26/2023, torna público aos interessados, que no **PREGÃO PRESENCIAL SRP n° 09/2023**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE FORRO DE**

GESSO E PAREDE DRYWALL NO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT, cuja a**bertura ocorreu no dia** 05/06/2023 às 08h00min, não houve participantes, sendo declarada ***Deserta***. Dessa forma fica marcado nova data para abertura do certame. **Data: 19/06/2023** às 8h00min. **Informações Complementares**: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via email: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site http://www.nobres.mt.gov.br/transparencia.

Nobres/MT, 05 de junho de 2023.

Hemily Natalye Alves Pereira

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº35/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº35/2023

Processo: 2273/2023

Objeto

Contratação de empresa especializada em serviços de propaganda e publicidade para divulgação de ações publica deste município em web radio, quantidade e exigências estabelecidas neste termo de referencia. TR nº 089/2023**.** Sendo o valor apresentado de **R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)** conforme legislação vigente aplica-se a dispensa de licitação fundamentado na lei 8.666/93, art. 24, inciso ii, decreto federal 9.412/2018 – art. 1º inciso ii e em consonância parecer jurídico acostado aos autos.

11.1. A despesa decorrente das contratações oriundas do presente Contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto/ Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	Próprio	2288 - MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE CULTURA E TURISMO	449	3.3.90.39	115	R$3.500,00
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	Próprio	2082 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGDBF - MUNICIPAL	83	3.3.90.39	11660	R$3.500,00
SAUDE	Próprio	2305 - MANUTENÇÃO ENCARGOS SAUDE	258	3.3.90.39	115	R$3.500,00
RURAL	Próprio	2036 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA	423	3.3.90.39	115	R$3.500,00
ASSISTENCIA SOCIAL	Próprio	2022 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	214	3.3.90.39	115	R$3.500,00
TOTAL:						**R$17.500,00**

E autorizo o empenho da despesa, no valor **R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais),** em favor da **Empresa: MARCOS HANKE EIRELI CNPJ: 41.942.308/0001-33,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº089/2023. Apresenta-se aos autos documentos e Parecer Jurídico nº. 0264/2023 visando respaldar a legalidade deste ato.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 05 de Junho de 2023

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 020 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 020 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL –REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA., QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: :ZOOM COMERCIAL SUDESTE LTDA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 703/2023

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA.conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referencia 031/2023**Pregão Eletrônico Nº 003/2023- Processo Administrativo n.703/2023,** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
21	FLANELA - MATERIAL: 100% ALGODÃO; DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 50 CM, LARGURA 35 CM; COR AMARELA; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ACABAMENTO NAS BORDAS.	UN	NEVES	IRMÃOS NEVES	1244	R$ 1,55	R$ 1.928,20
36	PANO DE PRATO PARA COZINHA PRODUTO EM 100% ALGODÃO EXCELENTE QUALIDADE, LARGURA 41 CM, COMPRIMENTO 68 CM.	UN	NEVES	IRMÃOS NEVES	887	R$ 1,89	R$ 1.676,43

37	PANO LIMPEZA DE CHAO - PRODUTO EM ALGODÃO ALVEJADO TIPO SACO (SACO DE ALGODÃO - TIPO CRU; TAMANHO: 60 X 80; APLICAÇÃO: LIMPEZA CHÃO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TECIDO GROSSO, SEM FUROS, COSTURADO, MATERIAL 100% ALGODÃO).	UN	NEVES	IRMÃOS NEVES	1257	R$ 3,75	R$ 4. 713,75

VALIDADE DA ATA

. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir **meses a partir de sua assinatura;**, não podendo ser prorrogada.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 02 de Junho de 2023

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

EMPRESA ZOOM COMERCIAL SUDESTE LTDA

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL Nº 099 2021

***3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR* CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL Nº 099 2021 *CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ALOJAMENTO DE FAMILIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL,*E O *1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR* CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL Nº 099 2021 LOCADOR VANESSA MARCELY LEITE DOS SANTOS CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4929/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2021 AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4929/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2021**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 567/2023 de aditivação de prazo e valor ao contrato nº 99/2021

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

OBJETO

1.1 De conformidade com as motivações administrativas constantes na justificativa apresentada pela Secretaria de Assistencia Social a Administração Pública Municipal no processo Administrativo nº 567/2023 de aditivação de valor de Unitario/Total e prazo do contrato original nº 098/2021 referente a contrato é a ***LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA* ALOJAMENTO DE FAMILIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, *localizada a Rua* Cesário Sarat*, s/n.º, Qdra. 04, Lote 06 - Bairro Santa Luzia na cidade de Nossa Senhora do Livramento/MT.***

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O valor, as especificações do objeto e as demais condições abaixo descrito

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QUNT	*VALOR UNIT*	*VALOR TOTAL*
1	Locação de imóvel situado na Rua Cesário Sarat, s/n. º, Qdra. 04, Lote 06, Santa Luzia – município de Nossa Senhora do Livramento/MT, com área de 83,03m², boa localização, possui 01 sala, 02 quartos, 01 WC social, 01 cozinha e quintal.	Meses	2	R$ 900,00	R$ 1. 800,00
VALOR TOTAL: R$ 1.800,00					

DA VIGENCIA DO CONTRATO

PRORROGAR O prazo da vigência do Contrato pelo período de 02 (dois) meses a partir de 28/06/2023

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 269/2023.

DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 099/2022, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 30 de Maio de 2023

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

LOCADOR:

VANESSA MARCELY LEITE DOS SANTOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 026 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 026 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL –AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS 1ª LINHA, CÂMARA DE AR, PROTETOR DE ARO BICOS E VÁVULAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: RTJ AUTO PECAS EIRELI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1023/2023.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS 1ª LINHA, CÂMARA DE AR, PROTETOR DE ARO BICOS E VÁLVULAS para manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT,.conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referencia 0039/2023**Pregão Eletrônico Nº 007/2023- Processo Administrativo n 1023/2023,** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

	RTJ AUTO PEÇAS EIRELI CNPJ -31.562.546/0001-60								
Endereço:	ROD MT 174 KM 01, SETOR INDUSTRIAL,COLNIZA-MT Cep: 78335-000								
Contatos:	E-mail: rtj.lealautopecas@gmail.com (66) 99257-8898								
Representante:	THAYANE OLIVEIRA SOUSA LEAL,								
Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Lote**	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Modelo**	**Qdade**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
RTJ AUTO PECAS EIRELI	31562546000160	1	BICO VÁLVULA RODA RAIADA PNEU SEM CÂMERA CAMINHÃO	UN	rotta	rotta	50	R$ 31,78	R$ 1.589,00
		4	CÂMARA DE AR - DIMENSÕES 17.5/25	UN	magnum	magnum	24	R$ 340,00	R$ 8.160,00
		17	PNEU PARA AUTOMOVEL LEVE - CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES 225/70, ARO 16, CAPACIDADE DE CARGA IC82, COM CERTIFICADO DO INMETRO	UN	aptany	aptany	12	R$ 874,00	R$ 10.488,00
R$ 20.237,00 (Vinte Mil Duzentos e Trinta e Sete Reais)									

VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir **meses a partir de sua assinatura;**, não podendo ser prorrogada.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 05 de Junho de 2023

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

EMPRESA:RTJ AUTO PECAS EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 014 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 014 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL – ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE ENSINO PÚBLICO (ESTADUAL E MUNICIPAL), DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, POR QUILOMETRAGEM E VEÍCULO*****, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: JONATHAN MARQUES DOS SANTOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.6512/2023.**

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para futura e Eventual** ***Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar para atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas de ensino público (Estadual e Municipal), do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, por QUILOMETRAGEM E VEÍCULO***especificado Termo de Referência, 99/2022 anexo **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.**6512/2023 do edital de *Pregão Eletronico* nº 001/2023 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertada na proposta da empresa são as que seguem:

Razão Social:	JONATHAN MARQUES DOS SANTOS CNPJ: 37.565.697/0001-58
Endereço:	AVENIDA CEL BOTELHO SN MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT
Contatos:	**(65) 3023-4067 construtorasantos328@gmail.com**
Representante:	JONATHAN MARQUES DOS SANTOS

Razão Social	CPF/CNPJ	Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
JONATHAN MARQUES DOS SANTOS	37565697000158	2	ROTA 2.1- MOQUÉM, BURITI DO ATALHO, FAVAL - E.E. JOSÉ DE LIMA BARROS- FAVAL- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VEÍCULO TIPO VAN URBANO/RURAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 PASSAGEIROS SENTADOS. COM SEGURO DO VEÍCULO COM MOTORISTA, DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER, NO MÁXIMO, 10 ANOS DE USO. SISTEMA DE RASTREADOR. SISTEMA DE RASTREADOR, SEGURO TOTAL DOS BENS, TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS.	KM	FIAT	VAN	18040	R$ 6,19	R$ 111.667,60
		5	ROTA 15.1- CONCEIÇÃO, RETIRO ALEGRE, ESTÂNCIA ARRUDA, TERAPÊUTICA, TEIXEIRA DE CIMA, FAZ. VALE E ESCOLA- E.M MONTE HERMON- NINHO DAS ÁGUIAS- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VEÍCULO TIPO VAN - URBANO/RURAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 PASSAGEIROS SENTADOS. COM SEGURO DO VEÍCULO COM MOTORISTA, DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER, NO MÁXIMO, 10 ANOS DE USO. SISTEMA DE RASTREADOR. SISTEMA DE RASTREADOR, SEGURO TOTAL DOS BENS, TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS.	KM	FIAT	VAN	16800	R$ 5,99	R$ 100.632,00
		7	ROTA 17 ? BRAÇO FRESCO, CASCAVEL, FAZ. KXG, FAZ. QUIRINO, N. SRA. DAS GRAÇAS CRISTAL- E.M JOSÉ DESIDÉRIO DE PINHO ? COMUNIDADE CRISTAL - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VEÍCULO TIPO VAN - URBANO/RURAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 PASSAGEIROS SENTADOS. COM SEGURO DO VEÍCULO COM MOTORISTA, DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER, NO MÁXIMO, 10 ANOS DE USO. SISTEMA DE RASTREADOR. SISTEMA DE RASTREADOR, SEGURO TOTAL DOS BENS, TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS.	KM	FIAT	VAN	21600	R$ 6,71	R$ 144.936,00
		15	ROTA 14 -SERRAGEM, FAZ. CABOCLA, ANTÔNIO, VERDUREIRO, E.M AGRÍCOLA G. SOUZA ? COMUNIDADE CABOCLA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VEÍCULO TIPO VAN- URBANO/RURAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 PASSAGEIROS SENTADOS. COM SEGURO DO VEÍCULO COM MOTORISTA, DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER, NO MÁXIMO, 10 ANOS DE USO. SISTEMA DE RASTREADOR. SISTEMA DE RASTREADOR, SEGURO TOTAL DOS BENS, TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS.	KM	FIAT	VAN	30400	R$ 6,99	R$ 212.496,00
		16	ROTA 13 - CAMPINAS, RIBEIRÃO DAS PEDRAS, PARATUDAL - E.M. VENCESLAU DA SILVA BARROS ? COMUNIDADE QUILOMBO -PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VEÍCULO TIPO VAN - URBANO/RURAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 PASSAGEIROS SENTADOS. COM SEGURO DO VEÍCULO COM MOTORISTA, DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER, NO MÁXIMO, 10 ANOS DE USO. SISTEMA DE RASTREADOR. SISTEMA DE RASTREADOR, SEGURO TOTAL DOS BENS, TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS.	KM	FIAT	VAN	18680	R$ 6,49	R$ 121.233,20
R$ 690.964,80 (Seiscentos e Noventa Mil Novecentos e Sessenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos)									

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir **meses a partir de sua assinatura;**, não podendo ser prorrogada.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 01 de Junho de 2023.

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

EMPRESAJONATHAN MARQUES DOS SANTOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 015 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 015 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL – ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE ENSINO PÚBLICO (ESTADUAL E MUNICIPAL), DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, POR QUILOMETRAGEM E VEÍCULO*****, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: G. C. DE ALMEIDA LTDAPREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.**6512/2023**.**

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar para atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas de ensino público (Estadual e Municipal), do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, por QUILOMETRAGEM E VEÍCULO**especificado Termo de Referência, 99/2022 anexo **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.**6512/2023 do edital de Pregão Eletronico nº 001/2023 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertada na proposta da empresa são as que seguem:

Razão Social:	**G. C. DE ALMEIDA LTDA pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 40.905.699/0001-53**
Endereço:	RODOVIA MT 060, número KM 14, LOTE 01 QUADRA02, bairro / distrito CENTRO, N.S. DO LIVRAMENTO - MT,CEP 78.170-000
Contatos:	65 99670 - 6370 e mail: gilsonalmeidalivramento@gmail.com
Representante:	**GILSON CESAR DE ALMEIDA**

Razão Social	CPF/CNPJ	Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
G.C. DE ALMEIDA LTDA	40905699000153	1	ROTA 2 - FAZ BOLA, RETIRO, FAVAL-E.E. JOSÉ DE LIMA BARROS- FAVAL- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VEÍCULO TIPO VAN - URBANO/RURAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 PASSAGEIROS SENTADOS. COM SEGURO DO VEÍCULO COM MOTORISTA, DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER, NO MÁXIMO, 10 ANOS DE USO. SISTEMA DE RASTREADOR. SISTEMA DE RASTREADOR, SEGURO TOTAL DOS BENS, TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS.	KM	Fiat	Ducato	15880	R$ 7,22	R$ 114.653,60
		12	ROTA 26 - BAUNILHA DOS COQUEIROS - FAZ. MORRO DO MEIO, FAZ. SANTA MARIA, FAZ. COQUEIRO I E II-ESCOLA-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VEÍCULO TIPO VAN - URBANO/RURAL PARA TRÂNSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 PASSAGEIROS SENTADOS. COM SEGURO DO VEÍCULO COM MOTORISTA, DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER, NO MÁXIMO, 10 ANOS DE USO. SISTEMA DE RASTREADOR. SISTEMA DE RASTREADOR, SEGURO TOTAL DOS BENS, TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS.	KM	Volksvagen	Neobus	32200	R$ 7,30	R$ 235.060,00
		13	ROTA 26.1- BAUNILHA DOS COQUEIROS ?FAZ. PATIN, FAZ. ALVORADA, RIBEIRÃO, DR. WALLACE, GUANANDI-ESCOLA- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VEÍCULO TIPO VAN - URBANO/RURAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 PASSAGEIROS SENTADOS. COM SEGURO DO VEÍCULO COM MOTORISTA, DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER, NO MÁXIMO, 10 ANOS DE USO. SISTEMA DE RASTREADOR. SISTEMA DE RASTREADOR, SEGURO TOTAL DOS BENS, TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS.	KM	Volksvagen	Neobus	28800	R$ 7,30	R$ 210.240,00
		14	ROTA 14.1 -CHAFARIZ, XIMINGO - E.M AGRÍCOLA G. SOUZA ? COMUNIDADE CABOCLA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VEÍCULO TIPO VAN- URBANO/RURAL PARA TRÂNSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 PASSAGEIROS SENTADOS. COM SEGURO DO VEÍCULO COM MOTORISTA, DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER, NO MÁXIMO, 10 ANOS DE USO. SISTEMA DE RASTREADOR. SISTEMA DE RASTREADOR, SEGURO TOTAL DOS BENS, TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS.	KM	Fiat	Ducato	28400	R$ 7,22	R$ 205.048,00
R$ 765.001,60 (Setecentos e Sessenta e Cinco Mil, Um Reais e Sessenta Centavos)									

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir **meses a partir de sua assinatura;**, não podendo ser prorrogada.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 01 de Junho de 2023.

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

FONRECEDOR:

EMPRESAG. C. DE ALMEIDA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 016 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 016 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE ENSINO PÚBLICO (ESTADUAL E MUNICIPAL), DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, POR QUILOMETRAGEM E VEÍCULO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: ANNY DOWAN MARTINS SILVA LTDAPREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.6512/2023.

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar para atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas de ensino público (Estadual e Municipal), do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, por QUILOMETRAGEM E VEÍCULOespecificado Termo de Referência, 99/2022 anexo PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 6512/2023 do edital de Pregão Eletronico nº 001/2023 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertada na proposta da empresa são as que seguem:

Razão Social:	Empresa ANNY DOWAN MARTINS SILVA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.831.314/0001-20
Endereço:	Avenida Coronel Botelho, 8, Bairro Centro, CEP 78.170-000, na cidade de Nossa Senhora do Livramento - Mato Grosso,
Contatos:	65-33511012 email:annylivramento19@gmail.com
Representante:	**ANNY DOWAN MARTINS SILVA**

Razão Social	CPF/CNPJ	Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
ANNY DOWAN MARTINS SILVA 02015310118	26831314000120	6	ROTA 06 ? VOLTA DO BANANAL, FAZ. ATERRADO, FAZ. CAPÃO SUJO, PIRIZAL ? E.E. JOSÉCASSEMIRO DE PINHO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS- URBANO/RURAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 31 PASSAGEIROS SENTADOS. COM SEGURO DO VEÍCULO COM MOTORISTA, DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER, NO MÁXIMO, 10 ANOS DE USO. SISTEMA DE RASTREADOR. SISTEMA DE RASTREADOR, SEGURO TOTAL DOS BENS, TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS.	KM	Vw	9160amd	25700	R$ 6,49	R$ 166.793,00
		9	ROTA 18 ?MANGUEIRAL,FAZ. AROEIRA, BRUMADO, SEDE- - CRECHES/ESCOLAS DA SEDE/SEDE - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS- URBANO/RURAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 31 PASSAGEIROS SENTADOS. COM SEGURO DO VEÍCULO COM MOTORISTA, DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER, NO MÁXIMO, 10 ANOS DE USO. SISTEMA DE RASTREADOR. SISTEMA DE RASTREADOR, SEGURO TOTAL DOS BENS, TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS.	KM	vw	9160amd	19600	R$ 6,26	R$ 122.696,00
		10	ROTA 18.1 MUTUM, SANTANA, ENTRADA DO NELSON, BURITIZINHO E SEDE - CRECHES/ESCOLAS DA SEDE/SEDE - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS- URBANO/RURAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 31 PASSAGEIROS SENTADOS. COM SEGURO DO VEÍCULO COM MOTORISTA, DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER, NO MÁXIMO, 10 ANOS DE USO. SISTEMA DE RASTREADOR. SISTEMA DE RASTREADOR, SEGURO TOTAL DOS BENS, TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS.	KM	vw	9160amd	18200	R$ 6,45	R$ 117.390,00
		11	ROTA 19 - CERRADO GRANDE, FAZENDA LAGOA, FAZENDA DR. ARILSON, SOSSEGO, PEDRA BRANCA - SEDE/CRECHES/ESCOLAS DA SEDE - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VEÍCULO TIPO VAN- URBANO/RURAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 PASSAGEIROS SENTADOS. COM SEGURO DO VEÍCULO COM MOTORISTA, DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER, NO MÁXIMO, 10 ANOS DE USO. SISTEMA DE RASTREADOR. SISTEMA DE RASTREADOR, SEGURO TOTAL DOS BENS, TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS.	KM	Mercedes bens	Sprinter	38772	R$ 5,38	R$ 208.593,36
R$ 615.472,36 (Seiscentos e Quinze Mil Quatrocentos e Sessenta e Dois Reais e Trinta e Seis Centavos)									

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir **meses a partir de sua assinatura;**, não podendo ser prorrogada.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 01 de Junho de 2023.

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

Empresa ANNY DOWAN MARTINS SILVA LTDA,

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 29/2022.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003/2022

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 29/2022.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, bem pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº **29/2022** posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 29/2022 originário PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 587/2020. Que versa sobre CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS EM GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO. em pleno exercício de seu mandato e funções, doravante denominado CONTRATANTE e de outro Empresa MARCELO VICTOR MACIEL DE BARROS 03382380188 p

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo de Apostilamento **.** conforme o PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 594/2023 e o parecer jurídico municipal nº 268/2023 Secretaria de Educação Esporte e Lazer objetiva a alteração do disposto na CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 29/2022 proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 587/2020. para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 587/2020 Contrato Administrativo Nº.29/2022 serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Educação	Próprio	2045-Man. E Encargos da Educação	122	33.90.30	1500	R$ 10.682,30

4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

5.CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº29/2022,

permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 05 de Junho de 2023

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 023 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 023 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL –REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA., QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: ANNY DOWAN MARTINS SILVA LTDA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 703/2023

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA.conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referencia 031/2023**Pregão Eletrônico Nº 003/2023- Processo Administrativo n.703/2023,** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição

PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

	CPF/CNPJ	Lote	Descrição	Udade	Marca	Modelo	Qdade	Vl. Unit.	Vl. Total
ANNY DOWAN MARTINS SILVA 02015310118	26831314000120	1	ÁGUA SANITÁRIA ? PRODUTO EMBALADO EM GALÃO DE 2LTS, COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA; PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO; TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0% A 2,5% P/P; VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FR	URCA	FR	3060	R$ 2,74	R$ 8.384,40
		7	BALDE - MATERIAL: PLÁSTICO; TAMANHO: MÉDIO; MATERIAL ALÇA: ARAME GALVANIZADO; CAPACIDADE 20L; COR: PRETO. PEGADOR EMBUTIDO.	UN	PLASTISUL	20LT	357	R$ 11,00	R$ 3.927,00
		8	CERA, LIQUIDA - PRODUTO EMBALADO EM FRASCO DE 750 ML, INCOLOR PARA POLIMENTO DE PISOS. (COMPOSIÇÃO: PARAFINA, CERA DE CARNAUBA, EMULSIFICANTE, ALCALINIZANTE, PLASTIFICANTE, COADJUVANTE, FORMOL, PERFUME, ÁGUA E CORANTE.).	FR	START	FR	484	R$ 4,00	R$ 1.936,00
		9	DESENTUPIDOR DE PIA DE PLASTICO	UN	GUIRADO	PLASTICO	310	R$ 3,00	R$ 930,00
		13	DETERGENTE COMPLEXO PARA HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA - (SUPER CLEAN) DETERGENTE AMONÍACO PARA LIMPEZA PESADA. ALTO PODER DESENGORDURANTE E DESENGRAXANTE, INDICADO PARA LIMPEZA PESADA DE PISOS E OUTRAS SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. PODE SER UTILIZADO PARA REMOÇÃO DE CERAS EMULSIONADAS. FRASCO DE 2 LITROS.	UN	SUPER CLIM	FR	1575	R$ 6,99	R$ 11.009,25
		15	DISPENSER P/PAPEL TOALHA DE LABABO - FIXADO EM PAREDES, INTERFOLHA, EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE, SISTEMA DE FECHAMENTO EXCLUÍDO QUE DISPENSA CHAVE, ALTURA 20CM, LARGURA 27CM, PROFUNDIDADE 16CM.	UN	PREMISSE	P TOALHA	190	R$ 7,19	R$ 1.366,10
		16	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS - PRODUTO COM FORMATO OVAL PLÁSTICA C/ BASE DE MADEIRA.	UN	OESTE	PLASTICO	258	R$ 1,90	R$ 490,20
		19	ESPONJA DE LÃ DE ACO CONTENDO 08 UND NO PACOTE (PCT/8X60G - 100% ECOLÓGICO. NÃO ACUMULA BACTÉRIAS!) MANTA INJETADA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO COM ELASTÔMERAS QUE OFERECE EXCELENTE DURABILIDADE E MAIOR PODER DE FIXAÇÃO DOS DISCOS.	PC	LUSTRE	PCT	950	R$ 1,50	R$ 1.425,00
		20	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE - MATERIAL: ESPUMA; FIBRA SINTÉTICA; FORMATO RETANGULAR; ABRASIVIDADE ALTA/MÍNIMA; APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: UMA FACE MACIA OUTRA ÁSPERA. PACOTE COM 4 UND.	PC	LUSTRE	PCT	1255	R$ 1,85	R$ 2.321,75
		24	ISQUEIRO - DISPOSITIVO PARA GERAR FOGO (DESCRIÇÃO: DURAÇÃO LONGA. ATÉ 3.000 CHAMAS. CONFORTÁVEL DE USAR CHAMA PRÉ-AJUSTADA DISPONIVEL EM DIVERSAS CORES.).	UN	BIC	SIMILAR	467	R$ 1,86	R$ 868,62
		26	LIMPA VIDROS - EM FRASCO DE 500ML, COM ÁLCOOL, LIMPA E DÁ BRILHO, RESISTENTE DE 1ª QUALIDADE - ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO; COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM BICO DOSADOR.	FR	UAU	FR	1085	R$ 2,30	R$ 2.495,50
		27	LIMPADOR CONCENTRADO MULTIUSO ? PRODUTO PARA LIMPEZA PESADA, EM FRASCO DE 500ML DE DIVERSAS FLAGRÂNCIAS (CAMPESTRE, LAVANDA, FLORAL, ORIGINAL ETC. COMPOSIÇÃO LINEAR ALQUIL. BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, SOLUBILIZANTE, ÉTER GLICÓLICO, ÁLCOOL, PERFUME E ÁGUA.	FR	UAU	FR	1490	R$ 2,00	R$ 2.980,00
		30	LUVA, DESCARTAVEL - DESCARTÁVEIS PARA USO DOMESTICO,CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE,TRANSPARENTE,ISENTA DE FUROS, RASGOS, DESTINADA A MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS,TAMANHO UNICO,ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE SEU USO,EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUALIDADE.	PC	FOXLUX	DESCARTAVEL	362	R$ 2,13	R$ 771,06
		31	LUVA, EMBORRACHADA - TAMANHOS P, M E G (LUVAS - EM LÁTEX RESISTENTE; PALMA ANTIDERRAPANTE; INTERIOR LISO; COM ACABAMENTO NAS BORDAS; COR AMARELA OU VERDE; TAMANHO MÉDIO; DE ACORDO COM A ABNT NBR 13.393. SEM FORRO).	PAR	FOXLUX	EMBORRACHADA	639	R$ 1,60	R$ 1.022,40
		32	MANGUEIRA DE JARDIM - MATÉRIA: PVC TRAÇADO EM NAILON; DIÂMETRO 1/2; ESPESSURA 2 MM; COMPRIMENTO APROXIMADO 25 MT; COR CRISTAL; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM ESGUICHO).	UN	PLASMONT	1/2	241	R$ 54,00	R$ 13.014,00
		34	PÁ COLETORA DE LIXO - PRODUTO EM AÇO ZINCADO CABO MADEIRA (PÁ COLETORA DE LIXO ? MATERIAL COLETOR: ALUMÍNIO ZINCADO; MATERIAL CABO: MADEIRA; COMPRIMENTO CA-	UN	LUMIX	LIXO	343	R$ 4,00	R$ 1.372,00

			BO: 80 CM; COMPRIMENTO 20 CM, LARGURA 20 CM; APLICAÇÃO LIMPEZA).						
		35	PALHA DE AÇO ? PRODUTO CARBONO Nº02 PARA LIMPEZA (PALHA DE AÇO GROSSA - MATERIAL: AÇO CARBONO; APLICAÇÃO: LIMPEZA PESADA; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: N 2. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 1X1 UNIDADE).	UN	LUSTRE	N 002	793	R$ 2,23	R$ 1.768,39
		41	RODO (DUPLO 30 CM; CABO E BASE DE ALUMÍNIO; RODO PERFIL DE BORRACHA COM ACABAMENTO CHANFRADO, UTILIZADO PARA SECAR SUPERFÍCIES ÚMIDAS. POSSUI BORRACHA NATURAL RESISTENTE. LÂMINA EM EVA DUPLA, AJUSTANDO-SE AS IMPERFEIÇÕES DO PISO IDEAL.	UN	SAO PEDRO	30CM	403	R$ 13,80	R$ 5.561,40
		43	RODO DUPLO 40 CM; CABO DE ALUMÍNIO; RODO PERFIL DE BORRACHA COM ACABAMENTO CHANFRADO, UTILIZADO PARA SECAR SUPERFÍCIES ÚMIDAS. POSSUI BORRACHA NATURAL RESISTENTE. LÂMINA EM EVA DUPLA. AJUSTANDO-SE AS IMPERFEIÇÕES DO PISO IDEAL.	UN	SAO PEDRO	40 CM	406	R$ 9,00	R$ 3.654,00
		44	SABÃO EM BARRA - COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁCIDOS GRAXOS, GLICERINA E ÁGUA, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO COM 05 UNIDADES DE 180 GRAMAS CADA	PC	BRILHANTE	BARRA	664	R$ 5,00	R$ 3.320,00
		46	SABONETE LIQUIDO BACTERICIDA - PRODUTO EM GALÃO DE 5LT, (SABONETE - ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO; PERFUMADO.	galão	LIMPER	GL5LT	737	R$ 10,50	R$ 7.738,50
		52	TOUCA, DESCARTÁVEL - 100% POLIPROPILENO, PADRÃO, MANIPULAÇÃO E PREPARO DE ALIMENTOS (DESCARTÁVEL).	PC	SANTA MARIA	DESCARTAVEL	293	R$ 7,00	R$ 2.051,00
		53	VASCULHADOR COM CABO DE 2 METROS PARA LIMPEZA DE TETO	UN	SANTA MARIA	2MTS	233	R$ 4,00	R$ 932,00
		54	VASSOURA - CERDAS PIAÇAVA MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL CEPA MADEIRA, DIMENSÕES APROXIMADA: COMPRIMENTO CEPA 40 CM, COMPRIMENTO CERDAS MÍNIMO 9 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO ROSQUEADO, TIPO GARI.	UN	SANTA MARIA	40CM	281	R$ 9,00	R$ 2.529,00
		55	VASSOURA COM CABO CERDAS DE NYLON MATERIAL CABO DE MADEIRA, MATERIAL CEPA PLÁSTICO, COMPRIMENTO APROXIMADOS: CERDAS 11 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO ROSQUEADO, TIPO DOMÉSTICA, TIPO CABO COMPRIDO, LARGURA APROXIMADO DA CEPA 21 CM, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL	UN	SANTA MARIA	11CM	351	R$ 4,00	R$ 1.404,00
		56	VASSOURA COM CABO - CERDAS PELO SINTETICO CEPA MEDINDO 30CM	UN	SANTA MARIA	30CM	341	R$ 4,00	R$ 1.364,00
		58	PAPEL HIGIENICO DUPLA FOLHA 16X4	FD	BRISA	FD	3973	R$ 48,75	R$ 193.683,75
		59	LIXEIRA PLASTICA 100L COM TAMPA E PEDAL	UN	PLASMONT	100L	110	R$ 44,00	R$ 4.840,00
		60	PAPEL HIGIENICO DUPLA FOLHA 16X4	FD	BRISA	FD	1324	R$ 48,75	R$ 64.545,00
R$ 347.704,32 (TREZENTOS QUARENTA E SETE MIL SETECENTOS E QUATRO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)									

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir **meses a partir de sua assinatura;**, não podendo ser prorrogada.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 02 de Junho de 2023

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

Empresa ANNY DOWAN MARTINS SILVA LTDA,

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 027/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 027/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL –AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS 1ª LINHA, CÂMARA DE AR, PROTETOR DE ARO BICOS E VÁVULAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: JN AUTO PEÇAS EIRELIPREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1023/2023.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS 1ª LINHA, CÂMARA DE AR, PROTETOR DE ARO BICOS E VÁLVULAS para manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT,.conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas

no Termo de Referencia 0039/2023**Pregão Eletrônico Nº 007/2023- Processo Administrativo n 1023/2023,** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Descrição	Udade	Marca	Modelo	Qdade	Vl. Unit.	Vl. Total
24	PNEUMATICO PARA CAMINHAO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS - 1400 X 24, CONSTRUÇÃO COM CÂMARA DE AR,R-16,16 LONAS. ÍNDICE DE CARGA, 153 (3650 KG). CERTIFICADO DO INMETRO. DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 12 MESES. GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS.	UN	TAKING G2-L2	TAKING G2-L2	14	R$ 2. 675,00	R$ 37. 450,00
R$ 37.450,00 (TRINTA E SETE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)							

VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir **meses a partir de sua assinatura;**, não podendo ser prorrogada.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 05 de Junho de 2023

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

EMPRESA: JN AUTO PEÇAS EIRELII

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 017 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 017 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL – *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE ENSINO PÚBLICO (ESTADUAL E MUNICIPAL), DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, POR QUILOMETRAGEM E VEÍCULO*, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: MAURICIO ANTONIO DE ASSUNCAO CAMPOS LTDAPREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.6512/2023.

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar para atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas de ensino público (Estadual e Municipal), do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, por QUILOMETRAGEM E Veículo especificado Termo de Referência, 99/2022 anexo PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 6512/2023 do edital de Pregão Eletronico nº 001/2023 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertada na proposta da empresa são as que seguem:

	MAURICIO ANTONIO DE ASSUNCAO CAMPOS LTDA CNPJ: 19.295.703/0001-12								
Endereço:	R Coronel Manoel Felix CEP: 78.170-000 Cidade: NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT								
Contatos:	65) 9208-8910								
Representante:	MAURICIO ANTONIO DE ASSUNCAO CAMPOS								
Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Lote**	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Modelo**	**Qdade**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
MAURICIO ANTONIO DE ASSUNCAO CAMPOS LTDA	19295703000112	3	ROTA 8 - LAVRINHA, TARUMÃ, TAQUARAL, E.M. WALDEZ TEIXEIRA ? PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VEÍCULOS TIPO VAN - URBANO/RURÁL PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 PASSAGEIROS SENTADOS. COM SEGURO DO VEÍCULO COM MOTORISTA, DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER, NO MÁXIMO, 10 ANOS DE USO. SISTEMA DE RASTREADOR. SISTEMA DE RASTREADOR, SEGURO TOTAL DOS BENS, TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS.	KM	SERVIÇOS	1	22120	R$ 4,50	R$ 99. 540,00
		4	ROTA 8.1 CAPÃO, CARIJÓ, MINERADORA BRUM, LAVRINHA, MT 060, LIVRAMENTO- E.M WALDEZ TEIXEIRA ? COMUNIDADE LAVRINHA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VEÍCULO TIPO VAN - URBANO/RURAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 PASSAGEIROS SENTADOS. COM SEGURO DO VEÍCULO COM MOTORISTA, DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER, NO MÁXIMO, 10 ANOS DE USO. SISTEMA DE RASTREADOR. SISTEMA DE RASTREADOR, SEGURO TOTAL DOS BENS, TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS.	KM	SERVIÇOS	1	25980	R$ 4,00	R$ 103. 920,00
R$ 203.460,00 (Duzentos e Tres Mil Quatrocentos e Sessenta Reais)									

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir **meses a partir de sua assinatura;**, não podendo ser prorrogada.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 01 de Junho de 2023.

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

EMPRESAMAURICIO ANTONIO DE ASSUNCAO CAMPOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 012 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 012 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL –AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE., QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA,PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 8332023

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referencia 034/2023**Pregão Eletrônico Nº 005/2023- Processo Administrativo n. 833/2023,** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social	CPF/ CNPJ	Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA EPP		3	AGENDA - ANUAL EXECUTIVA BÁSICA EM ESPIRAL, UM DIA POR PAGINA E CALENDÁRIO NO RODAPÉ, CAPA EM MATERIAL IMPORTADO TIPO COURINO COM GRAVAÇÃO EM HOT STAMP, HORARIOS A CADA HORA DAS 7 AS 22 HORAS, 104 FOLHAS EM OFF-SET BRANCO DIMENSÕES MINIMAS 200X275MM	UN	TILIBRA	Agenda - anual executiva básica em espiral, um dia	407	R$ 22,90	R$ 9. 320,30
		8	ARQUIVO MALETA SANFONADA COM ALÇA, FECHO COM CLIP PLÁSTICO E 31 DIVISÕES, TAMANHO OFICIO, CHAPA OPACA E MAIS ESPESSA. POSSUI SOLDA INTERNA DE ALTA RESISTÊNCIA. IMPRESSOS NÃO ADEREM AS DIVISÕES PLÁSTICAS INTERNAS. ACOMPANHA ÍNDICES COLORIDOS PERSONALIZÁVEIS PARA IDENTIFICAÇÃO. MATERIAL LEVE, ATÓXICO, BASTANTE RESISTENTE E 100% RECICLÁVEL. MEDIDAS: (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE) 390X260X130MM. PESO 1.250,0 G	UN	YES	Arquivo maleta sanfonada com alça, fecho com clip	365	R$ 49,00	R$ 17. 885,00
		13	BANDEJA ORGANIZADORA DE DOCUMENTOS EM 3 SEÇÕES EM ACRÍLICO FIXA DIMENSÕES 18X36,5X37,4 CRISTAL OU FUMÊ.	UN	CARBRINK	Bandeja tripla, medindo 33,50 cm comprimento x 30,	257	R$ 34,00	R$ 8. 738,00
		14	BARBANTE - DE ALGODÃO, TIPO CORDONE, BRANCO, COM 08 FIOS, ROLO 500 G	UN	GUAPEX	Barbante - de algodão, tipo cordone, branco, com 0	148	R$ 14,20	R$ 2. 101,60
		15	BATERIA ALCALINA - DE LITIO CR2032 TENSÃO 3V TIPO MOEDA PARA UTILIZAÇÃO EM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EM GERAL.	UN	ALFACELL	Bateria alcalina - de lítio CR2032 tensão 3v tipo	245	R$ 1,03	R$ 252,35
		17	BLOCO RECADO AUTO ADESIVO - EM PAPEL OFF-SET, ADESIVO ACRILICO REMOVIVEL E REPOSICIONAVEL, MEDINDO (38X50)MM, COM 100 FOLHAS CADA BLOCO, NA COR NEON 4 CORES	PC	LYKE	Bloco Recado auto adesivo - em papel offset, adesi	705	R$ 3,55	R$ 2. 502,75
		18	BLOCO AUTO ADESIVO PARA RECADOS, REMOVIVEL. TAM: 76 MM X 102 MM - CORES DIVERSAS COM 100 FLS.	UN	IMPRIMASTER	Bloco auto adesivo para recados, removível, tam.:	510	R$ 2,65	R$ 1. 351,50
		20	BORRACHA PLASTICA COM CAPA PROTETORA. MEDIDA 42 X 21 X 11 MM	UN	LEO LEO	Borracha plástica com capa protetora. Medida: 42 x	513	R$ 0,86	R$ 441,18
		21	CADERNO CAPA DURA 10 MATERIAS COM 200 FOLHAS	UN	FORONI	Caderno capa dura 10 matérias com 200 folhas	680	R$ 14,50	R$ 9. 860,00
		22	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA 96 FOLHAS	UN	JANDAIA	Caderno universitário capa dura 96 folhas	480	R$ 6,75	R$ 3. 240,00
		23	CAIXA ORGANIZADORA - EM PVC,COM 3 GAVETAS,MEDINDO 26 CM COMPRIMENTO X 22 CM LARGURA X 18 CM ALTURA,TRANSPARENTE.	UN	JAGUAR	Caixa organizadora - em pvc, com 3 gavetas, medind	199	R$ 45,83	R$ 9. 120,17
		24	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE COM TAMPA. 14 LITROS. DIMENSÕES MÍNIMAS: 310 X 194 X 285 MM	UN	PLEION	Caixa organizadora transparente com tampa. 14 litr	151	R$ 29,00	R$ 4. 379,00
		25	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS COM VISOR INCLINADO COM 4 OPERAÇÕES BASICAS	UN	MB	Calculadora de mesa 12 dígitos com visor inclinado	304	R$ 14,09	R$ 4. 283,36

		26	CANETA ESFEROGRÁFICA CORPO SEXTAVADA, PONTA MÉDIA (1.00MM) PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA A BASE DE CORANTE ORGÂNICO E SOLVENTE NAS CORES VARIADAS. CAIXA COM 50 UNIDADES COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	CX	ARTE FELIZ	Caneta esferográfica corpo sextavada, ponta média	282	R$ 28,90	R$ 8.149,80
		27	CANETA ESFEROGRAFICANA COR PRETA. CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	ARTE FELIZ	Caneta esferográfica corpo sextavada, ponta média	242	R$ 28,90	R$ 6.993,80
		28	CANETA ESFEROGRÁFICA CORPO SEXTAVADA, PONTA MÉDIA (1.00MM) PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA A BASE DE CORANTE ORGÂNICO E SOLVENTE NA COR VERMELHA. CAIXA COM 50 UNIDADES COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. (CAIXA C/ 50 UNIDADES)	CX	ARTE FELIZ	Caneta esferográfica corpo sextavada, ponta média	222	R$ 28,90	R$ 6.415,80
		29	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.8 CRISTAL AZUL PICO FINO	CX	ARTE FELIZ	Caneta esferográfica na cor azul corpo único em pl	228	R$ 28,00	R$ 6.384,00
		30	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR PRETA CORPO ÚNICO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE SEXTAVADO COM PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO ESCRITA FINA 0.8MM, CARGA E TAMPA CONECTADA AO CORPO POR ENCAIXE. APROVADA PELO INMETRO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	ARTE FELIZ	Caneta esferográfica na cor preta corpo único em p	186	R$ 28,00	R$ 5.208,00
		31	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR VERMELHA CORPO ÚNICO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE SEXTAVADO COM PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO ESCRITA FINA 0.8MM, CARGA E TAMPA CONECTADA AO CORPO POR ENCAIXE. APROVADA PELO INMETRO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	ARTE FELIZ	Caneta esferográfica na cor vermelha corpo único e	153	R$ 28,00	R$ 4.284,00
		32	CANETA - CORPO DE PLASTICO OPACO, PONTA FINA, AZUL, CANETA PARA GRAVAR EM CD.	UN	LYKE	Caneta para escrever em cd/dvd. Cor azul. Secagem	118	R$ 1,80	R$ 212,40
		33	CANETA - CORPO DE PLASTICO OPACO, PONTA FINA, PRETA, CANETA PARA GRAVAR EM CD.	UN	LYKE	Caneta para escrever em cd/dvd. Cor preta. Secagem	118	R$ 1,97	R$ 232,46
		34	CANETAS PARA PAINEL LOUSA, COR AZUL COM RECARGA DESCRIÇÃO: - CANETA MARCADOR QUADRO BRANCO 4.0 - MARCA SUPER VISÍVEL - BAIXO ODOR - CORES VIVAS DESCRIÇÃO DO PRODUTO - ARMAZENAR NA POSIÇÃO HORIZONTAL - MAIOR DURABILIDADE: PONTA BLOQUEADA SUPER-RESISTENTE ? RECARREGÁVEL - COMPOSIÇÃO: PONTA REDONDA DE POLIÉSTER, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, FELTRO POLIÉSTER, CORPO PLÁSTICO - COR: AZUL - UNITÁRIO	UN	JOCAR OFFICE	Caneta para painel lousa, na cor azul com recarga,	232	R$ 2,35	R$ 545,20
		35	CANETA PARA PAINEL LOUSA, NA COR PRETA COM RECARGA, PARA QUADRO BRANCO 4.0, MARCA SUPER VISÍVEL, BAIXO ODOR. PONTA REDONDA DE POLIÉSTER, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, FELTRO CORPO PLÁSTICO.	UN	JOCAR OFFICE	Caneta para painel lousa, na cor preta com recarga	227	R$ 2,50	R$ 567,50
		36	CANETA PARA PAINEL LOUSA, COR VERDE COM RECARGA. DESCRIÇÃO: - CANETA MARCADOR QUADRO BRANCO 4.0 - MARCA SUPER VISÍVEL - BAIXO ODOR - CORES VIVAS DESCRIÇÃO DO PRODUTO - ARMAZENAR NA POSIÇÃO HORIZONTAL - MAIOR DURABILIDADE: PONTA BLOQUEADA SUPER-RESISTENTE ? RECARREGÁVEL - COMPOSIÇÃO: PONTA REDONDA DE POLIÉSTER, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, FELTRO POLIÉSTER, CORPO PLÁSTICO - COR: PRETA - UNITÁRIO	UN	MASTERPRINT	Caneta para painel lousa, na cor verde com recarga	232	R$ 2,95	R$ 684,40
		37	CANETA PARA PAINEL LOUSA, COR VERMELHA COM RECARGA. DESCRIÇÃO: - CANETA MARCADOR QUADRO BRANCO 4.0 - MARCA SUPER VISÍVEL - BAIXO ODOR - CORES VIVAS DESCRIÇÃO DO PRODUTO - ARMAZENAR NA POSIÇÃO HORIZONTAL - MAIOR DURABILIDADE: PONTA BLOQUEADA SUPER-RESISTENTE ? RECARREGÁVEL - COMPOSIÇÃO: PONTA REDONDA DE POLIÉSTER, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, FELTRO POLIÉSTER, CORPO PLÁSTICO - COR: VERMELHA - UNITÁRIO	UN	JOCAR OFFICE	Caneta para painel lousa, na cor vermelha com reca	217	R$ 2,15	R$ 466,55
		38	CAPA PARA ENCADERNACAO - DE PLASTICO, NA COR TRANSPARENTE	CX	PLASPIRAL	Capa para encadernação transparente leitosa na cor	180	R$ 16,00	R$ 2.880,00
		39	Clipes para papel em aço niquelado n.° 10/0, fabricado em aço antiferrugem, caixa c/ 25 unidades.	CX	TOP	Clipes para papel em aço niquelado n.° 10/0, fabri	277	R$ 4,73	R$ 1.310,21
		40	CLIPES PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO N.° 3/0, FABRICADO EM AÇO ANTIFERRUGEM, CAIXA C/ 50 UNIDADES.	CX	TOP	Clipes para papel em aço niquelado n.º 3/0, fabric	347	R$ 1,84	R$ 638,48
		42	CLIPES PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO N.° 6/0, FABRICADO EM AÇO ANTIFERRUGEM, CAIXA C/ 50 UNIDADES.	CX	TOP	Clipes para papel em aço niquelado n.º 6/0, fabric	297	R$ 2,20	R$ 653,40
		43	Clipes para papel em aço niquelado n.° 8/0, fabricado em aço antiferrugem, caixa c/ 50 unidades.	CX	TOP	Clipes para papel em aço niquelado n.º 8/0, fabric	277	R$ 1,84	R$ 509,68
		44	COLA - COLA COM GLITER A BASE DE PVA , GLITTER E CONSERVANTES, POTES PLASTICOS DE 23 GR CADA. VALIDADE MINIMA DE 12 ME-	BIS	PIRATININGA	Cola c/ glitter a base de pva nas cores primárias	265	R$ 3,19	R$ 845,35

			SES. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA BRASILEIRA						
		45	COLA EM BASTÃO, TUBO PLÁSTICO SECAGEM RAPIDA 20 GR, COM GLICERINA, NÃO INFLAMÁVEL, NÃO ATÓXICA.	UN	LEO LEO	Cola em bastão, tubo plástico secagem rápida 20 gr	985	R$ 1,25	R$ 1.231,25
		46	COLA - COLA BRANCA 90G , COLAGEM RÁPIDA .	UN	PIRATININGA	Cola - cola branca 90g , colagem rápida .	680	R$ 1,74	R$ 1.183,20
		47	COLA LIQUIDA, SECAGEM RAPIDA, EMBALAGEM 1KG.	UN	PIRATININGA	Cola liquida, secagem rápida, embalagem 1kg.	365	R$ 9,50	R$ 3.467,50
		48	CAPA E CONTRA CAPA - TRANSPARÊNCIA NA COR AZUL, TAMANHO PADRÃO ? A4.	CX	PLASPIRAL	Contra capa para encadernação leitosa na cor azul,	126	R$ 26,20	R$ 3.301,20
		49	CONTRA CAPA PARA ENCADERNAÇÃO LEITOSA NA COR PRETA, TAMANHO PADRÃO A4,CAIXA COM 25 UNIDADES.	CX	PLASPIRAL	Contra capa para encadernação leitosa na cor preta	121	R$ 8,95	R$ 1.082,95
		50	CORRETIVO - TIPO FRASCO,18ML,PARA QUALQUER TIPO DE ESCRITA	UN	ATIMA	Corretivo liquido a base de água secagem rápida, a	410	R$ 1,38	R$ 565,80
		52	DVD-R 4.7GB 120 MINUTOS , CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	ELGIN	Dvd-r 4.7gb 120 minutos , caixa com 50 unidades -	33	R$ 48,00	R$ 1.584,00
		53	ELÁSTICO FINO DE BORRACHA NATURAL SUPER RESISTENTE P/ DINHEIRO.PCT C/ 500 GR.	SC	MAMUTH	fino de borracha natural super resistente p/ dinhe	100	R$ 12,95	R$ 1.295,00
		54	ENVELOPE DE POLIPROPILENO COM 4 FUROS, MEDIDA 240 MM X 330 MM, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	ACP	Envelope de polipropileno com 4 furos, medida 240	309	R$ 7,90	R$ 2.441,10
		57	ENVELOPE SACO PARA CORRESPONDENCIA EM PAPEL OURO FORMATO 310X410MM.	CX	SCRITY	Envelope saco para correspondência em papel ouro f	180	R$ 54,00	R$ 9.720,00
		58	Envelopes Brancos para Cd e Dvd Com Janela Transparente	CX	SCRITY	Envelopes brancos para cd e dvd com janela transpa	138	R$ 8,00	R$ 1.104,00
		59	ESPIRAL - DE PLASTICO, (INCOLOR), COM 9MM	PC	PLASPIRAL	Espiral 09 mm. Cores diversas. (pacotes c/ 50 unid	70	R$ 7,67	R$ 536,90
		60	ESPIRAL 12 MM. CORES DIVERSAS. (PACOTES C/ 100 UNIDADES)	PC	PLASPIRAL	Espiral 12 mm. Cores diversas. (pacotes c/ 50 unid	80	R$ 10,24	R$ 819,20
		62	ESPIRAL 33 MM. CORES DIVERSAS. (PACOTES C/ 25 UNIDADES)	PCT	PLASPIRAL	Espiral 33 mm. Cores diversas. (pacotes c/ 25 unid	115	R$ 34,00	R$ 3.910,00
		63	ESPIRAL 50 MM. CORES DIVERSAS. (PACOTES C/ 15 UNIDADES)	PCT	PLASPIRAL	Espiral 50 mm. Cores diversas. (pacotes c/ 15 unid	150	R$ 30,00	R$ 4.500,00
		64	ESTILETE ESTREITO RETRÁTIL 9MM, OBJETO CORTANTE, CORES DIVERSAS, COM TRAVA EM PLÁSTICO PVC LÂMINA DE AÇO.	UN	MASTERPRINT	Estilete estreito retrátil 9mm, objeto cortante, c	275	R$ 0,95	R$ 261,25
		65	ESTILETE LARGO RETRÁTIL 18MM, OBJETO CORTANTE, CORES DIVERSAS, COM TRAVA EM PLÁSTICO PVC LÂMINA DE AÇO.	UN	MASTERPRINT	Estilete largo retrátil 18mm, objeto cortante, cor	215	R$ 1,52	R$ 326,80
		67	ETIQUETA ADESIVA TAMANHO 50,8 X 101,6 - FORMATO CARTA CONTENDO 10 ETIQUETAS POR FOLHA ? COM 100 FOLHAS. DESCRIÇÃO: - ETIQUETA INKJET + LASER - CARTA 25 FOLHAS - COR: BRANCA - ETIQUETA RETANGULAR - ADESIVO PERMANENTE - TAMANHO DA ETIQUETA (MM) 50,8 X 101,6 - ETIQUETAS POR FOLHA 10 - ETIQUETAS POR ENVELOPE 250 - ETIQUETAS BRANCAS PARA IMPRESSORAS E COPIADORAS EM FOLHAS FORMATO CARTA. - IDEAL PARA USO EM CORRESPONDÊNCIAS, PASTAS, DOCUMENTOS, CAIXAS, PEQUENOS OBJETOS, ENTRE OUTROS.	UN	IMPRIMASTER	Etiqueta adesiva tamanho 50,8 x 101,6 - formato ca	288	R$ 37,82	R$ 10.892,16
		70	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA, EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA FINA	UN	JOCAR OFFICE	Extrator de grampo tipo espátula, em aço inoxidáve	345	R$ 1,40	R$ 483,00
		71	EXTRATOR DE GRAMPOS - MODELO PIRANHA, EM METAL REVESTIDO COM PLASTICO, INDICADO PARA REMOVER GRAMPOS Nº 10, 24/6 E 26/6 - MEDIDAS: 56 X 38 X 45MM.	UN	MASTERPRINT	Extrator de grampos - modelo piranha, em metal rev	197	R$ 2,99	R$ 589,03
		72	FITA ADESIVA - EM POLIPROPILENO,MEDINDO 12,00MMX30,00M	UN	KORETECH	Fita adesiva de polipropileno, medindo 12mmx30m, n	710	R$ 0,89	R$ 631,90
		76	FITA GOMADA DUPLA FACE DE 19 X 30 MM ? PCTE C/ 04 UNID. DESCRIÇÃO: - FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE ADESIVO ACRÍLICO - FIXAÇÃO DE CARTAZES, ENFEITES OU ARRANJOS, MONTAGENS, USOS GERAIS PARA DECORAÇÃO EM FESTAS, EM ESTÚDIOS DE ARTE OU AGÊNCIAS DE PROPAGANDA. - NÃO APARECE QUANDO APLICADA. - PACOTE COM 04 UNIDADES ? TRANSPARENTE ARMAZENAGEM: - EMBALAGEM ORIGINAL, PROTEGIDA DO CALOR, UMIDADE E PÓ. - A VALIDADE ESTÁ IMPRESSA NO TUBETE. COMPOSIÇÃO: - FILME DE POLIPROPILENO BIORIENTADO COBERTO COM ADESIVO ACRÍLICO À BASE DE ÁGUA EM AMBOS OS LADOS. LINER BRANCO DE PAPEL SILICONIZADO. MEDIDAS: - 19MM X 30 METROS	PCT	KORETECH	Fita gomada dupla face de 19 x 30 mm pcte c/ 04 un	180	R$ 22,70	R$ 4.086,00

		77	GIZ DE CERA - FORMATO ANATOMICO, ANTIALERGICO, CORES SORTIDAS, PESO LIQUIDO 48G, COM ESFERAS ANTIDESLIZANTES E ALTA RESISTENCIA CONTRA QUEBRA. UNIDADE DE FORNECIMENTO CAIXA COM 12 UNIDADES.	UN	PIRATININGA	Giz de cera bastão curto e fino, atóxico, carga in	135	R$ 2,18	R$ 294,30
		78	GIZ DE CERA - FORMATO ANATOMICO, ANTIALERGICO, CORES SORTIDAS, PESO LIQUIDO 112G, COM ESFERAS ANTIDESLIZANTES E ALTA RESISTENCIA CONTRA QUEBRA. UNIDADE DE FORNECIMENTO CAIXA COM 12 UNIDADES.	UN	LEO LEO	Giz de cera grosso antialérgico dimensão mínima 14	135	R$ 5,25	R$ 708,75
		79	GRAMPEADOR - DE MESA, METAL, 26/6, VARIADA, MEDIO 14CM.	UN	MASTERPRINT	Grampeador - de mesa, metal, 26/6, variada, médio	374	R$ 10,00	R$ 3.740,00
		80	GRAMPEADOR - DE MESA, EM METAL, GRAMPO 26/6,CAPACIDADE PARA 25 FOLHAS, BASE COM 20,00CM,NA COR PRETA.	UN	JOCAR OFFICE	Grampeador - de mesa, em metal, grampo 26/6,capaci	244	R$ 24,50	R$ 5.978,00
		82	GRAMPEADOR SUPER 100 INDUSTRIAL COM ESTRUTURA METÁLICA REVESTIMENTO PLÁSTICO BRILHANTE DE ALTA RESISTÊNCIA. APOIO DA BASE EM RESINA TERMOPLÁSTICA, BASE DE FECHAMENTO DE GRAMPO COM POSIÇÃO (GRAMPO FECHADO), EM AÇO, MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA GRAMPEIA ATÉ 100 FOLHAS. PROFUNDIDADE MÁXIMA DE INTRODUÇÃO DE PAPEL 55 MM.	UN	MASTERPRINT	Grampeador super 100 industrial com estrutura metá	114	R$ 39,00	R$ 4.446,00
		83	GRAMPO 13MM ? ½? ? MEDIDA 23/13 ABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO COM PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO PARA 100 FOLHAS ? COM 5.000 UNIDADES.	CX	BRW	Grampo 13mm ½ medida 23/13 fabricado com arame de	145	R$ 21,84	R$ 3.166,80
		85	GRAMPO GALVANIZADO TAM 106/06 8MM FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO COM PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO CX COM APROXIMADAMENTE 5.000 UNID.	CX	ACC	Grampo galvanizado tam 106/06 8mm fabricado com ar	157	R$ 12,50	R$ 1.962,50
		87	GRAMPO TRILHO DE METAL FABRICADOS EM FOLHA-DE-FLANDRES (AÇO ESTANHADO). COMPRIMENTO ÚTIL DA LINGUETA (HASTE) 50 MM. CAPACIDADE PARA PRENDER ATÉ 300 FOLHAS DE PAPEL 75G/M². DIÂMETRO DO FURO: 5MM. DISTÂNCIA DA FURAÇÃO: 80 MM, COMPRIMENTO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	LYKE	Grampo trilho de metal fabricados em folha-de-flan	116	R$ 8,94	R$ 1.037,04
		88	GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO FABRICADOS EM POLIPROPILENO BRANCO COM HASTE DE 50 OU 100 MM. HASTE DE 50 MM, TEM CAPACIDADE PARA PRENDER ATÉ 300 FOLHAS DE PAPEL 75G/M². HASTE DE 100 MM, TEM CAPACIDADE PARA PRENDER ATÉ 400 FOLHAS DE PAPEL 75G/M². DISTÂNCIA DA FURAÇÃO: 80 MM, COMPRIMENTO DA HASTE: 50 MM OU 100 MM, COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO BRANCO.	CX	DELLO	Grampo trilho de plástico fabricados em polipropil	101	R$ 10,13	R$ 1.023,13
		91	LÁPIS PRETO SEXTAVADO Nº 2 - PRODUZIDO COM MADEIRA 100% REFLORESTADA MADEIRA MACIA QUE GARANTE EXCELENTE A POTABILIDADE . PONTA MAX RESISTENTE: FORMULA COM EXCLUSIVAS MICROPARTICULAS ATIVAS QUE GARANTE A MAIS ALTA RESITÊNCIA, MACIEZ E APAGABILIDADE TÉCNICA SEKURAL: EXCLUSIVO PROCESSO DE COLAGEM DO GRAFITE NA MADEIRA, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTENCIAA GRADUAÇÃO NO 2 = B TILIBRA, FABER CASTEL OU SIMILAR.	CX	F.CASTELL	Lápis preto sextavado nº 2 - produzido com madeira	255	R$ 12,80	R$ 3.264,00
		92	LAPISEIRA - FORMATO REDONDO,CORPO EM METAL FOSCO,0,70MM,COM CLIP METÁLICO	UN	JOCAR OFFICE	Lapiseira - formato redondo, corpo em metal fosco,	471	R$ 3,90	R$ 1.836,90
		93	LIVRO ATA C/ 100 FLS PAUTADA, CAPA DURA, SEM MARGEM COM DIMENSÕES DE 320 MM X 220 MM	UN	SD	Livro ata c/ 100 fls pautada, capa dura, sem marge	445	R$ 9,80	R$ 4.361,00
		94	LIVRO ATA C/ 200 FLS PAUTADA, CAPA DURA, SEM MARGEM COM DIMENSÕES DE 320 MM X 220 MM.	UN	SD	Livro ata c/ 200 fls pautada, capa dura, sem marge	285	R$ 18,99	R$ 5.412,15
		96	LIVRO DE PROTOCOLO PARA CORRESPONDÊNCIA C/ 100 FOLHAS. FORMATO 160 X 220 MM; CAPA DE PAPELÃO 0,705 GRS.	UN	SD	Livro de protocolo para correspondência c/ 100 fol	165	R$ 9,00	R$ 1.485,00
		97	LIVRO PROTOCOLO PARA CORRESPONDÊNCIA C/ 50 FOLHAS. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 21,5 X 15,7CM	UN	FORONI	Livro de protocolo para correspondência c/ 50 folh	132	R$ 6,30	R$ 831,60
		98	MARCA TEXTO AMARELO , PONTA INDEFORMÁVEL TINTA FLUORESCENTE A BASE D'ÁGUA GRAVADA NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE NÃO RECARREGÁVEL, CX C/ 12 UND.	CX	MASTERPRINT	Marca texto amarelo , ponta indeformável tinta flu	188	R$ 9,90	R$ 1.861,20
		103	MARCADOR DE PAGINAS - EM FILME DE POLIÉSTER AUTO-ADESIVO,MEDINDO 12,00X45,00MM,COLORIDO, 5 CORES DIFERENTES , CADA COR COM 25 MARCADORES.	UN	BRW	Marcador de paginas - em filme de poliéster auto-a	840	R$ 4,98	R$ 4.183,20
		107	PAPEL A4, 75 GR/M². COR: VERDE. PCTE COM 100 FOLHAS.210MM X 297MM, IDEAL PARA PINTAR, COLAR, TRABALHO EM GERAL E DESENHAR-COPIAR, PRODUTO DE 1ªLINHA.	PC	REPORT	Papel a4, 75 gr/m². Cor: verde. Pcte com 100 folha	295	R$ 5,60	R$ 1.652,00
		109	Papel cartão fosco, duplex (uma superfície colorida, sendo miolo e verso escuros). Gramatura mínima: 200g/m², máxima 500g/m². Dimensões: 57 cm x 70 cm. Cores diversas.	CX	VMP	Papel cartão fosco, duplex (uma superfície colorid	205	R$ 26,00	R$ 5.330,00
		110	PAPEL CARTÃO NA CORES DIVERSAS FOLHA MEDINDO 48X66 CM PESANDO 210 GRAMAS, PCT 20 FOLHAS.	PC	VMP	Papel cartão na cores diversas folha medindo 48x66	255	R$ 25,00	R$ 6.375,00

		111	PAPEL CARTOLINA COMUM, NAS DIMENSÕES 500 X 660 MM COM GRAMATURA 150G/M². CORES DIVERSAS.	UN	ALOFORM	Papel cartolina comum, nas dimensões 500 x 660 mm	560	R$ 1,00	R$ 560,00
		112	PAPEL CARTOLINA LAMINADA CORES DIVERSAS, MEDINDO 45X60 CM	UN	VMP	Papel cartolina laminada cores diversas, medindo 4	700	R$ 1,26	R$ 882,00
		113	PAPEL COLOR SET CORES DIVERSAS DUPLA FACE MEDINDO 48X66CM	UN	VMP	Papel color set cores diversas dupla face medindo	570	R$ 1,05	R$ 598,50
		114	PAPEL CREPOM - MEDINDO (0,48CM X 2.00M), TIPO ESPIRAL,DIVERSAS CORES	UN	VMP	Papel crepom. Folha com dimensão: 48 cm x 2 m. Cor	630	R$ 1,08	R$ 680,40
		115	PAPEL - DIPLOMATA,FORMATO A4,180G/M2,NA COR BRANCA	PC	USAPEL	Papel diplomata branco, formato a4, gramatura 180g	434	R$ 14,60	R$ 6.336,40
		116	PAPEL LAMINADO CORES DIVERSAS MEDINDO 48X60 CM PCT 10.	PC	VMP	Papel laminado cores diversas medindo 48x60 cm pct	220	R$ 11,28	R$ 2.481,60
		118	PAPEL - FLIP CHART,MEDINDO 640,00X880,00MM,75G/M2,NA COR BRANCA,COM SERRILHA	PC	SÃO DOMINGOS	Papel para flip chart, tipo sulfite com serrilha p	235	R$ 36,00	R$ 8.460,00
		119	PAPEL KRAFT,MEDINDO 66,00X96,00CM, NA COR OURO	RL	VMP	Papel - Kraft ,medindo 66,00X96,00CM,na cor ouro,	223	R$ 74,62	R$ 16.640,26
		120	PAPEL SEDA CORES DIVERSAS MEDINDO 48X60CM.	PCT	VMP	Papel seda cores diversas medindo 48x60cm. Pacote	315	R$ 4,50	R$ 1.417,50
		121	PAPEL TIPO VERGE BRANCO, FORMATO A4, GRAMATURA 180G/M². PACOTE COM 50 FOLHAS.	PC	USAPEL	Papel tipo verge branco, formato a4, gramatura 180	175	R$ 15,42	R$ 2.698,50
		122	PASTA L A4 , TAMANHO 218X306MM PP, TRANSPARENTE, TENDO UM FORMATO DE 300X220 MILÍMETROS, É PRODUZIDO EM POLIPROPILENO, MATERIAL QUE GARANTE RESISTÊNCIA E PROTEÇÃO PARA O ARMAZENAMENTO DE PAPEIS.	CX	ACP	Pasta L A4 , tamanho 218X306mm PP, transparente, t	212	R$ 7,90	R$ 1.674,80
		124	PASTA ABA E ELÁSTICO PARA TRANSPORTAR OU GUARDAR DOCUMENTOS EM POLIPROPILENO TRANSLÚCIDO, MED.: 245 X 335MM.	UN	POLIBRAS	Pasta aba e elástico para transportar ou guardar d	662	R$ 1,95	R$ 1.290,90
		125	PASTA ABA ELÁSTICA EM POLIPROPILENO LINE COM E.V.A., SUBSTÂNCIA QUE EVITA O RESSECAMENTO E RACHADURAS DO MATERIAL MEDIDA 24,7 X 33,5 CM, CORES DIVERSAS.	UN	POLIBRAS	Pasta aba elástica em polipropileno line com e.v.a	642	R$ 1,85	R$ 1.187,70
		126	PASTA CATÁLOGO COM FERRAGEM, LAMINADO COM PP, C/ 100 ENVELOPES E CAP. APROX. PARA 70 REFIS OU 240 FOLHAS DE PAPEL, 0.12 MICRAS, TAM. 27,0 X 32,0 X 6,0 CM, PRODUTO 100% RECICLÁVEL, PRODUZIDO ATRAVÉS DE GESTÃO FLORESTAL CONFORME AS NORMAS DO FORESTSTEWARDSHIPCOUNCIL C/ 4 ARGOLAS. METAL - NA COR PRETA.	UN	CHIES	Pasta catálogo com ferragem, laminado com pp, c/ 1	462	R$ 20,00	R$ 9.240,00
		127	PASTA DE POLIONDA COM ESPESSURA DE 20MM NAS MEDIDAS APROXIMADAMENTE DE 240X350MM EM CORES VARIADAS	UN	POLIBRAS	Pasta de polionda com espessura de 20mm nas medida	302	R$ 3,25	R$ 981,50
		128	PASTA - CLASSIFICADORA,EM PVC,FORMATO OFICIO,COM GRAMPO TRILHO DE PLASTICO,NA COR TRANSPARENTE	UN	POLIBRAS	Pasta plástica classificadora com grampo trilho pl	407	R$ 2,15	R$ 875,05
		129	PASTA SANFONADA GRANDE COM 31 DIVISÓRIAS DE A A Z, 31 ETIQUETAS DE PAPEL PARA TÍTULOS, 100% PLÁSTICA, MATERIAL LEVE, ATÓXICO, RESISTENTE E RECICLÁVEL. COR TRANSPARENTE. MEDIDAS 25X14X17 CM.	UN	ACP	Pasta sanfonada grande com 31 divisórias de A a Z,	272	R$ 27,00	R$ 7.344,00
		130	PASTA SANFONADA MÉDIA COM 12 DIVISÓRIAS, 12 ETIQUETAS DE PAPEL PARA TÍTULOS, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, 100% PLÁSTICA (PP), ESPESSURA 0,50MM, TEXTURA: SUPERLINE, DIMENSÕES: 330 LARGURA X 240 ALTURA MM. CORES DIVERSAS.	UN	ACP	Pasta sanfonada média com 12 divisórias, 12 etique	282	R$ 14,90	R$ 4.201,80
		131	PASTA SUSPENSA FABRICADA EM CARTÃO MARMORIZADA PLASTIFICADA, TIPO PENDULAR VENTRO LATERAL, GRAMATURA MÍNIMA 350 G/M², PRENDEDORES INTERNOS TUBULAR DE PLÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, VISOR EM PLÁSTICO TRANSPARENTE C/ ETIQUETA BRANCA P/ IDENTIFICAÇÃO. COR MARROM, CAIXA COM 20 UNIDADES.	CX	POLYCART	Pasta suspensa fabricada em cartão marmorizada pla	385	R$ 37,34	R$ 14.375,90
		133	PENDRIVE DO TIPO USB 3.0; TAMANHO DE ARMAZENAMENTO DE 32GB. RESISTÊNCIA A QUEDAS	UN	MULTILASER	Pendrive do tipo usb 3.0; tamanho de armazenamento	243	R$ 29,00	R$ 7.047,00
		134	PEN DRIVE - 64 GB,COMPATIVEL COM WINDOWS E LINUX,CONECTOR COM TAMPA OU RETRATIL,INTERFACE USB 2.0, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO 20 MB/S,VELOCIDADE DE LEITURA 10 MB/S	UN	MULTILASER	Pendrive do tipo usb 3.0; tamanho de armazenamento	208	R$ 39,00	R$ 8.112,00
		135	PENDRIVE TIPO USB .30; TAMANHO DE ARMAZENAMENTO DE 8GB. RESISTÊNCIA A QUEDAS	UN	MULTILASER	Pendrive do tipo usb 3.0; tamanho de armazenamento	203	R$ 19,30	R$ 3.917,90
		138	PERFURADOR DE PAPEL EM AÇO, TAMANHO MÉDIO, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 70 FOLHAS, 75G/M².	UN	LYKE	Perfurador de papel em aço, tamanho médio, com cap	121	R$ 85,79	R$ 10.380,59

		144	PINCEL ATÔMICO - VERDE, COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA, DO TIPO RECARREGÁVEL.	UN	MASTERPRINT	Pincel atômico - verde, com ponta de feltro chanfr	185	R$ 2,15	R$ 397,75
		146	PISTOLA ELÉTRICA PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE (FINA) BIVOLT 110/220 VOTLS 10W.	UN	VMP	Pistola elétrica para aplicação de cola quente (fi	79	R$ 10,99	R$ 868,21
		149	PORTA CRACHÁ, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, TAMANHO 60X90MM	C	ACP	Porta crachá, em plástico transparente, tamanho 60	224	R$ 29,00	R$ 6.496,00
		150	PORTA OBJETOS - DE ACRÍLICO, PARA LÁPIS,CANETA, CLIPS E LEMBRETE.	UN	WALEU	Porta objetos - de acrílico, para lápis, caneta, c	185	R$ 12,50	R$ 2.312,50
		151	PRANCHETA DE ACRÍLICO TAMANHO OFÍCIO, COM TRAVA EM METAL.	UN	WALEU	Prancheta de acrílico tamanho ofício, com trava em	232	R$ 18,00	R$ 4.176,00
		154	PRENDEDOR DE PAPEL PRETO TAMANHO 41MM CAIXA C/ 12 UNIDADES	CX	JOCAR OFFICE	Prendedor de papel preto tamanho 41mm caixa c/ 12	214	R$ 9,60	R$ 2.054,40
		162	REFIL COLA QUENTE FINA EM BASTÃO TRANSPARENTE. PACOTE 1KG -	PC	CLASSE	Refil cola quente fina em bastão transparente. Pac	103	R$ 38,90	R$ 4.006,70
		163	REFIL COLA QUENTE GROSSA EM BASTÃO TRANSPARENTE.PACOTE 1KG -	PC	CLASSE	Refil cola quente grossa em bastão transparente. P	105	R$ 38,90	R$ 4.084,50
		164	RÉGUA - EM PLÁSTICO,MEDINDO 50,00CM,COM ESCALA MILIMETRICA EM BAIXO RELEVO,TRANSPARENTE	UN	WALEU	Régua - em plástico, medindo 50,00cm,com escala mi	145	R$ 2,98	R$ 432,10
		166	TESOURA EM AÇO INOXIDÁVEL,COM 13,00CM,CABO PLÁSTICO,NA COR PRETA,PONTA AFIADA,PARA PICOTAR.	UN	LEO LEO	Tesoura em aço inoxidável, com 13,00cm,cabo plásti	357	R$ 2,15	R$ 767,55
		167	TESOURA MULTIUSO COM LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL, PONTA ARREDONDADA, CABO COM FORMATO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, TAMANHO 21 CM.	UN	MB	Tesoura multiuso com lâmina de aço inoxidável, pon	385	R$ 4,08	R$ 1.570,80
		168	TINTA GUACHE 250 ML, CORES DIVERSAS. CORES MISCÍVEIS ENTRE SI. PODE SER APLICADA EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA E CERÂMICA, NÃO TÓXICA E SOLÚVEL EM ÁGUA. PRODUTO NÃO INDICADO PARA PINTURA FACIAL.	FR	PIRATININGA	Tinta guache 250 ml, cores diversas. Cores miscíve	385	R$ 3,30	R$ 1.270,50
		169	TINTA P/ CARIMBO À BASE DE ÁGUA, SEM ÓLEO, COM 40 ML, CORES VARIADAS, COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	FR	JAPAN	Tinta p/ carimbo à base de água, sem óleo, com 40	115	R$ 3,20	R$ 368,00
		170	TNT - TECIDO-NÃO-TECIDO COMPOSTO POR FIBRAS TRAMADAS SEGUNDO UM ARRANJO ALEATÓRIO DE POLIPROPILENO. LARGURA 1,40. CORES VARIADAS, TECIDO CONSTITUÍDO EM UMA ESTRUTURA PLANA, FLEXÍVEL E POROSA, CONSTITUÍDA DE VÉU OU MANTA DE FIBRAS OU FILAMENTOS, ORIENTADOS DIRECIONAL MENTE OU AO ACASO, CONSOLIDADOS POR PROCESSO MECÂNICO (FRICÇÃO) E/OU QUÍMICO (ADESÃO) E/OU TÉRMICO (COESÃO) E COMBINAÇÕES DESTES. ROLO COM 50 METROS.	RL	GATTE	Tnt - tecido-não-tecido composto por fibras tramad	313	R$ 70,00	R$ 21.910,00
R$ 395.516,36 (Trezentos e Noventa e Cinco Mil Quinhentos e Dezesseis Reais e Trinta e Seis Reais)									

VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir **meses a partir de sua assinatura;**, não podendo ser prorrogada.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 31 de Maio de 2023

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

EMPRESA MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 18/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 18/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL –REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA., QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: : SOMA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI EPPPREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 703/2023

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA.conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referencia 031/2023**Pregão Eletrônico**

Nº 003/2023- Processo Administrativo n.703/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social	CPF/CNPJ	Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI LTDA	26877656000180	2	ÁLCOOL GEL 70% - PRODUTO EMBALADO EM FRASCO DE 500ML, ÁLCOOL ETÍLICO - TIPO: HIDRATADO; TEOR ALCOÓLICO: 70%; APLICAÇÃO: LIMPEZA.	FR	AUDAX	AUDAX	1555	R$ 1,70	R$ 2.643,50
		11	DESODORIZADOR, FRASCO DE AMBIENTE EM SPRAY ?COM 360ML, ESSÊNCIAS VARIADAS?DESCRIÇÃO: GRADIENTES ATIVOS: CLORETO DE ALQUIL. DIMETIL BENZIL AMÔNIO E CLORETO DE ALQUIL. DIMETIL ETIL BENZIL AMÔNIO 0,07%.	FR	ULTRA FRESH	ULTRA FRESH	1175	R$ 6,00	R$ 7.050,00
		22	FOSFORO - MATERIAL CORPO: MADEIRA; COR DA CABEÇA: VERMELHA; CAIXA COM 40 UND.	PC	PARANA	PARANA	715	R$ 0,28	R$ 200,20
		40	PRENDEDOR DE ROUPAS (MATERIAL: PLASTICO; APLICAÇÃO: VARAL DE ROUPAS; TAMANHO: PEQUENO; PACOTE COM 12 UNDADES).	DZ	PARANA	PARANA	135	R$ 1,65	R$ 222,75
		42	RODO (DUPLO 60 CM; CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO; RODO PERFIL DE BORRACHA COM ACABAMENTO CHANFRADO, UTILIZADO PARA SECAR SUPERFÍCIES UMIDAS. POSSUI BORRACHA NATURAL RESISTENTE. LÂMINA EM EVA DUPLA. AJUSTANDO-SE AS IMPERFEIÇÕES DO PISO IDEAL.	UN	DSR	DSR	421	R$ 6,10	R$ 2.568,10
		47	SABONETE - TABLETE DO TIPO MINI, COM 15 GR, AROMA AGRADÁVEL. PACOTE COM 100 UNIDADES.	UN	FLY	FLY	42300	R$ 0,75	R$ 31.725,00
		48	SACO PARA LIXO DOMÉSTICO PRODUTO COM CAPACIDADE PARA 100 LT; PACOTE COM 10 UN.	PCT	PATINHO	PATINHO	1329	R$ 1,73	R$ 2.299,17
R$ 46.708,72 (QUARENTA E SEIS MIL SETECENTOS E OITO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)									

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir **meses a partir de sua assinatura;**, não podendo ser prorrogada.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 02 de Junho de 2023

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

EMPRESA SOMA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 13 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 13 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL –AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE., QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: :S DA SILVA SANTANA WEB DESIGN E BRINDESPREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 8332023

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referencia 034/2023**Pregão Eletrônico Nº 005/2023- Processo Administrativo n. 833/2023,** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

	S DA SILVA SANTANA WEB DESIGN E BRINDES CNPJ: 37.030.675 / 0001-93								
Endereço:	CRS 502 BLOCO C LOJA 37 PARTE 1716 ASA SUL – BRASÍLIA DF								
Contatos:	61 99103 0603 E-mail: financeiroserranaimpressoes@gmail.com								
Representante:	SERGIO DA SILVA SANTANA								
Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Lote**	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Modelo**	**Quantidade**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
S DA SILVA SANTANA WEB DESIGN E BRINDES	37030675000193	12	BANDEJA ORGANIZADORA DE DOCUMENTOS EM 2 SEÇÕES EM ACRÍLICO FIXA DIMENSÕES MEDINDO 37,00X25,00CM,NA COR FUME OU CRISTAL	UN	GRUPO SERRANA	DUPLO	207	R$ 33,99	R$ 7.035,93
		139	PERFURADOR PARA PAPEL - MANUAL PARA ENCADERNAÇÃO EM FERRO FUNDIDO, CAPACIDADE DE ATÉ 15 FOLHAS, TAMANHO OFICIO, 54 FUROS.	UN	LASSANE	ESPIRAMATIC OFÍCIO	79	R$ 687,22	R$ 54.290,38
R$ 61.326,31 (Sessenta e Um Mil Trezentos e Vinte e Seis Reais e Trinta e Um Centavos)									

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir **meses a partir de sua assinatura;**, não podendo ser prorrogada.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 31 de Maio de 2023

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

EMPRESA:S DA SILVA SANTANA WEB DESIGN E BRINDES

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 011 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 011 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL –AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE., QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESACRISTIANO FELIPE DA CRUZ ARAGAO VASCONCELOS LTDAPREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 8332023

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referencia 034/2023**Pregão Eletrônico Nº 005/2023- Processo Administrativo n. 833/2023,** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social	CPF/ CNPJ	Lote	Descrição	Ude	Marca	Modelo	Qdade	Vl. Unit.	Vl. Total
CRISTIANO FELIPE DA CRUZ ARAGAO VASCONCELOS		4	ALFINETE DE CABEÇA 29 ALFINETE PARA MAPA CABEÇA COLORIDA, 12 OPÇÃO DE CORES, AÇO NIQUELADO, DIAMETRO CABEÇA 6MM, DIAMETRO PONTA 0,80MM, COMPRIMENTO PONTA UTIL 15MM, COMPRIMENTO TOTAL ALFINETE 18MM	CX	JOCAR	JOCAR	102	R$ 3,25	R$ 331,50
		5	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03, DE FELTRO ENTITAMENTO PRETO EM ESTOJO PLASTICO COM TAMPA DE METAL MEDINDO 67X110MM INDUSTRIA BRASILEIRA	UN	CARBRINK	CARBRINK	162	R$ 4,05	R$ 656,10
		6	Apagador para quadro branco com corpo de plástico, base de feltro, medindo 60x150x45 mm (Larg.x Compr.x Altura). O produto deverá obedecer às normas técnicas pertinentes como nbr 9001.	UN	MASTERPRINT	MASTERPRINT	147	R$ 2,95	R$ 433,65
		7	APONTADOR PARA LÁPIS DE MATERIAL METÁLICO FORMATO CHANFRADO ANATÔMICO LAMINA EM AÇO INOX DIMENSÕES 24X14X10 MM	UN	JOCAR	JOCAR	555	R$ 0,74	R$ 410,70
		11	ARQUIVO MORTO DE POLIPROPILENO, COR VERDE, 360 X 245 X 133 MM, EM POLIONDA.	UN	POLIBRAS	POLIBRAS	222	R$ 157,70	R$ 35.009,40
		16	BATERIA BATERAX 60D AMP FREE BATERIA ALCALINA, 0.9 V, PORTÁTIL, NÃO RECARREGÁVEL.	UN	MAXPRINT	MAXPRINT	210	R$ 5,90	R$ 1.239,00
		19	BOBINA DE PAPEL PARA RELÓGIO PONTO TÉRMICA 57M X40 METROS ? 48 GR AMARELA.	CX	CORPEL	CORPEL	587	R$ 33,00	R$ 19.371,00
		41	CLIPES PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO N.° 4/0, FABRICADO EM AÇO ANTIFERRUGEM, CAIXA C/ 50 UNIDADES.	CX	FRAMA	FRAMA	577	R$ 2,54	R$ 1.465,58
		51	CREME LUBRIFICANTE MOLHA DEDO, ANTI BACTERIANO, FORMULA ANTI-SÉPTICA E ANTI-ALÉRGICA COM 20 GRAMAS. NÃO TÓXICO.	UN	FRAMA	FRAMA	405	R$ 1,60	R$ 648,00
		55	ENVELOPE SACO PARA CORRESPONDENCIA EM PAPEL OURO FORMATO 240X340MM.	CX	ROMITEC	ROMITEC	240	R$ 60,00	R$ 14.400,00
		56	ENVELOPE SACO PARA CORRESPONDENCIA EM PAPEL OURO FORMATO 260X360MM.	CX	ROMITEC	ROMITEC	205	R$ 69,00	R$ 14.145,00
		61	ESPIRAL 17 MM. CORES DIVERSAS. (PACOTES C/ 50 UNIDADES)	PCT	USA	USA	85	R$ 5,00	R$ 425,00
		66	ETIQUETA ADESIVA TAMANHO 25,4 X 66,7 - FORMATO CARTA CONTENDO 20 ETIQUETAS POR FOLHA ? COM 100 FOLHAS. DESCRIÇÃO: - ETIQUETA PIMACO 6180 INKJET/LASER ETIQUETAS AUTOADESIVAS - IDEAL PARA IMPRESSORAS JATO DE TINTA E/OU LASER - ETIQUETA RETANGULAR - 30 ETIQUETAS POR FOLHA - CAIXA COM 3000 ETIQUETAS - FOLHAS NO FORMATO CARTA - ADESIVO PERMANENTE - VENDIDO NA CAIXA COM 100 FOLHAS - TAMANHO DA ETIQUETA: 25,4 X 66,7MM - ETIQUETAS BRANCAS PARA IMPRESSORAS E COPIADORAS EM FOLHAS FORMATO CARTA. - IMPRESSÃO INKJET + LASER. - IDEAL PARA USO EM CORRESPONDÊNCIAS, PASTAS, DOCUMENTOS, CAIXAS, PEQUENOS OBJETOS, ENTRE OUTROS.	CX	COLACRIL	COLACRIL	202	R$ 40,00	R$ 8.080,00
		69	EXTENSÃO ELETRICAS - 5M INSTALACAO EM EXTENSAO, COM POLOS TIPO 2P - 3 SAIDAS, COM FORMATO RETANGULAR, CAPACIDADE ELETRICA DA TOMADA DE 10A - 250V, UTILIZANDO-SE COMO ACESSORIOS PARAFUSOS PARA FIXACAO, FORMATO DOS POLOS UNIVERSAL, CONFORME ESPECIFICACAO NBR 6147	UN	DANEVA	DANEVA	190	R$ 20,10	R$ 3.819,00
		73	FITA ADESIVA LARGA EMBALADORA TRANSPARENTE - 48 MM X 50 M.	UN	COLACRIL	COLACRIL	1580	R$ 5,14	R$ 8.121,20
		74	FITA CREPE MEDINDO 25 MMX 50 M, PACOTE COM 4 UNIDADES.	PCT	ADERE	ADERE	205	R$ 4,90	R$ 1.004,50

		75	FITA DE ISOLAMENTO DE AREA - FITA ZEBRADA PARA SINALIZACAO EM PLASTICO, AMARELO E PRETA, LARGURA DE 7CM, ACONDICIONADO EM ROLO COM 185 METROS	UN	ADERE	ADERE	295	R$ 0,89	R$ 262,55
		81	GRAMPEADOR ROCAMAPREMIUM PISTOLA POSSUI NOVO SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DOS GRAMPOS, APROPRIADO PARA FIXAÇÃO DE MATERIAIS EM MADEIRA, TAIS COMO, TECIDO, PLÁSTICO, PAPEL, ENTRE OUTROS. UTILIZADO PARA TAPEÇARIA, ESTOFADOS, MONTAGEM DE CENÁRIOS, DECORAÇÕES, SERIGRAFIA, ARTESANATO, TELA DE PINTURA. PADRÃO MEDIDAS: 14,5 X 16,5 X 3,5 MM. CORES SORTIDAS	UN	JOCAR	JOCAR	107	R$ 24,00	R$ 2.568,00
		84	GRAMPO 26/6, PRATA, FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO COM PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	CX	MASTERPRINT	MASTERPRINT	465	R$ 4,10	R$ 1.906,50
		86	GRAMPO PLÁSTICO ESTENDIDO INJETADO EM POLIETILENO BRANCO COM CAPACIDADE PARA ATÉ 600FHLS BRANCO FOSCO HASTE DE COMO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE PCTE C/ 50.MEDIDAS: BASE 30 CM (SENDO 11,30 CM CADA HASTE) .	CX	DELLO	DELLO	111	R$ 13,00	R$ 1.443,00
		90	LÁPIS DE COR GRANDE REDONDO, COM PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE E CERAS. MARCA 100% BRASILEIRA DE MADEIRA REFLORESTADA. CAIXA C/ 24.	CX	LEONORA	LEONORA	413	R$ 9,50	R$ 3.923,50
		95	LIVRO ATA C/ 50 FLS PAUTADA, CAPA DURA, SEM MARGEM COM DIMENSÕES DE 310 MM X 220 MM.	UN	SD	SD	215	R$ 6,50	R$ 1.397,50
		99	MARCA TEXTO AZUL , PONTA INDEFORMÁVEL TINTA FLUORESCENTE A BASE D'ÁGUA GRAVADA NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE NÃO RECARREGÁVEL, CX C/ 12 UND.	CX	MASTERPRINT	MASTERPRINT	138	R$ 10,20	R$ 1.407,60
		100	MARCA TEXTO LARANJA , PONTA INDEFORMÁVEL TINTA FLUORESCENTE A BASE D'ÁGUA GRAVADA NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE NÃO RECARREGÁVEL, CX C/ 12 UND.	CX	MASTERPRINT	MASTERPRINT	123	R$ 10,10	R$ 1.242,30
		101	MARCA TEXTO ROSA , PONTA INDEFORMÁVEL TINTA FLUORESCENTE A BASE D'ÁGUA GRAVADA NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE NÃO RECARREGÁVEL, CX C/ 12 UND.	CX	MASTERPRINT	MASTERPRINT	103	R$ 10,60	R$ 1.091,80
		102	MARCA TEXTO VERDE , PONTA INDEFORMÁVEL TINTA FLUORESCENTE A BASE D'ÁGUA GRAVADA NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE NÃO RECARREGÁVEL, CX C/ 12 UND.	CX	MASTERPRINT	MASTERPRINT	103	R$ 10,60	R$ 1.091,80
		104	PAPEL A4, 75 GR/M². COR: AMARELO. PCTE COM 100 FOLHAS.210MM X 297MM, IDEAL PARA PINTAR, COLAR, TRABALHO EM GERAL E DESENHAR-COPIAR, PRODUTO DE 1ªLINHA.	PC	CHAMEX	CHAMEX	385	R$ 5,00	R$ 1.925,00
		105	PAPEL A4, 75 GR/M². COR: AZUL. PCTE COM 100 FOLHAS.210MM X 297MM, IDEAL PARA PINTAR, COLAR, TRABALHO EM GERAL E DESENHAR-COPIAR,) PRODUTO DE 1ªLINHA.	PCT	CHAMEX	CHAMEX	770	R$ 4,90	R$ 3.773,00
		106	PAPEL A4, 75 GR/M². COR: ROSA. PCTE COM 100 FOLHAS.210MM X 297MM, IDEAL PARA PINTAR, COLAR, TRABALHO EM GERAL E DESENHAR-COPIAR, PRODUTO DE 1ªLINHA.	PCT	CHAMEX	CHAMEX	295	R$ 6,30	R$ 1.858,50
		108	PAPEL BRANCO A3, 75 GR/M². 297 X 420MM, PRODUTO DE 1ª LINHA. RESMA COM 500 FLS.	R	REPORT	REPORT	170	R$ 50,21	R$ 8.535,70
		117	PAPEL LEMBRETE NEON 94X80 COM 600 FOLHAS. DESCRIÇÃO: - TILEMBRETE NEON - COM 600 FOLHAS - FORMATO: 92MMX82MM - COLORIDO COM 5 CORES DIFERENTES - BLOCO DE LEMBRETE E RECADOS, PERFEIRO PARA O SEU ESCRITORIO - O TILEMBRETE É FABRICADO EM PAPEL OFFSET 75G; - FOLHAS INTERNAS: LUMIERE FLUORESCENTE.	BL	TILIBRA	TILIBRA	365	R$ 9,81	R$ 3.580,65
		123	PASTA - REGISTRADOR AZ,EM PAPELAO PLASTIFICADO,MEDINDO 280,00X344,00MM,LOMBADA DE 60,00MM,COM FERRAGEM DE PRESSÃO,NA COR PRETA, CAIXA COM 20 UNIDADES.	CX	FRAMA	FRAMA	357	R$ 200,00	R$ 71.400,00
		132	PENDRIVE DO TIPO USB 3.0; TAMANHO DE ARMAZENAMENTO DE 16GB. RESISTÊNCIA A QUEDAS	UN	MULTILASER	MULTILASER	255	R$ 19,00	R$ 4.845,00
		136	PERCEVEJO METAL CROMADO COM CABEÇA ACHATADA E FORMATO ANATÔMICO, 10MM CX C/ 100 UNID	CX	JOCAR	JOCAR	84	R$ 1,00	R$ 84,00
		137	PERFURADOR DE PAPEL EM AÇO, TAMANHO MÉDIO, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 12 FOLHAS, 75G/M².	UN	JOCAR	JOCAR	130	R$ 8,50	R$ 1.105,00
		140	PILHA ALCALINA, AA, 1.5V NOMINAL. EMBALAGEM COM 2 UNID. E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	PC	ELGIN	ELGIN	331	R$ 2,00	R$ 662,00
		141	PILHA ALCALINA, AAA, 1.5V NOMINAL. EMBALAGEM COM 2 UNID. E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	PCT	ELGIN	ELGIN	336	R$ 2,20	R$ 739,20
		142	PINCEL ATÔMICO - AZUL, COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA, DO TIPO RECARREGÁVEL	UN	JOCAR	JOCAR	325	R$ 1,20	R$ 390,00
		143	PINCEL ATÔMICO - PRETO, COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA, DO TIPO RECARREGÁVEL.	UN	JOCAR	JOCAR	295	R$ 1,35	R$ 398,25
		145	PINCEL ATOMICO - VERMELHO, COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA, DO TIPO RECARREGÁVEL.	UN	JOCAR	JOCAR	215	R$ 1,30	R$ 279,50
		147	PISTOLA ELÉTRICA PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE (GROSSA) BIVOLT 110/220 VOTLS 10W.	UN	JOCAR	JOCAR	84	R$ 15,00	R$ 1.260,00
		148	PLACA DE EVA MATERIAL EMBORRACHADO. ATÓXICO, COM 2 MM DE ESPESSURA, FORMATO 45X60CM. CORES DIVERSAS.	PCT	LEONORA	LEONORA	215	R$ 15,00	R$ 3.225,00

		152	PRENDEDOR DE PAPEL PRETO TAMANHO 25MM CAIXA C/ 12 UNIDADES	CX	JOCAR	JOCAR	255	R$ 3,90	R$ 994,50
		153	PRENDEDOR DE PAPEL PRETO TAMANHO 32MM CAIXA C/ 12 UNIDADES	CX	JOCAR	JOCAR	214	R$ 5,90	R$ 1. 262,60
		155	PRENDEDOR DE PAPEL PRETO TAMANHO 51MM CAIXA C/ 12 UNIDADES	CX	JOCAR	JOCAR	154	R$ 12,90	R$ 1. 986,60
		156	PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO GRANDE (D), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES	UN	JOCAR	JOCAR	233	R$ 14,00	R$ 3. 262,00
		157	QUADRO ESCOLAR - COM MOLDURA DE ALUMÍNIO, MEDINDO 90 X 60 CM, FUNDO EM AGLOMERADO C/ 12 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM LAMINADO BRANCO	UN	GUEDES	GUEDES	51	R$ 52,00	R$ 2. 652,00
		158	QUADRO - DE AVISO,EM PVC,ESPESSURA DE 12,00MM,REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO,BRANCO,MOLDURA DE ALUMÍNIO,MEDINDO 70,00X50,00CM	UN	GUEDES	GUEDES	53	R$ 29,80	R$ 1. 579,40
		159	QUADRO AVISO 0,90 X 1.20 FELTRO MOLDURA MADEIRA, CARD BOARD (ESPESSURA 6MM), REVESTIDO NUM LADO COM FELTRO ACRILICO E DO OUTRO LADO COM CORTIÇA AGLOMERADA IMPORTAD ACABAMENTO COM MOLDURA DE MADEIRA.	UN	GUEDES	GUEDES	38	R$ 70,00	R$ 2. 660,00
		160	QUADRO AVISO 2.00 X 1.20 FELTRO MOLDURA MADEIRA, CARD BOARD (ESPESSURA 6MM), REVESTIDO NUM LADO COM FELTRO ACRILICO E DO OUTRO LADO COM CORTIÇA AGLOMERADA IMPORTAD ACABAMENTO COM MOLDURA DE MADEIRA.	UN	GUEDES	GUEDES	36	R$ 165,90	R$ 5. 972,40
		161	QUADRO BRANCO 1,20 X 90 (ESPESSURA 6M) MOLDURA DE ALUMÍNIO	UN	GUEDES	GUEDES	51	R$ 89,00	R$ 4. 539,00
		165	REGUA - DE ACRILICO, MEDINDO 30CM,COM ESCALA MILIMETRICA EM BAIXO RELEVO, NA COR TRANSPARENTE	PCT	LEONORA	LEONORA	225	R$ 14,00	R$ 3. 150,00
		171	PAPEL SULFITE A4 BRANCO ,GRAMATURA: 75 GRAMAS ,TAMANHO: 210 X 297 MM ,CAIXA COM 10 RESMAS, CADA RESMA COM 500 FOLHAS	CX	NEWSLIM	NEWSLIM	717	R$ 197,00	R$ 141. 249,00
		172	PASTA - REGISTRADOR AZ,EM PAPELAO PLASTIFICADO,MEDINDO 280,00X344,00MM,LOMBADA DE 80,00MM,COM FERRAGEM DE PRESSAO,NA COR PRETA, CAIXA COM 20 UNIDADES.	CX	FRAMA	FRAMA	482	R$ 224,00	R$ 107. 968,00
		173	PAPEL SULFITE A4 BRANCO ,GRAMATURA: 75 GRAMAS ,TAMANHO: 210 X 297 MM ,CAIXA COM 10 RESMAS, CADA RESMA COM 500 FOLHAS	CX	NEWSLIM	NEWSLIM	238	R$ 197,00	R$ 46. 886,00
		174	PASTA - REGISTRADOR AZ,EM PAPELAO PLASTIFICADO,MEDINDO 280,00X344,00MM,LOMBADA DE 80,00MM,COM FERRAGEM DE PRESSAO,NA COR PRETA, CAIXA COM 20 UNIDADES.	CX	FRAMA	FRAMA	160	R$ 224,00	R$ 35. 840,00
R$ 589.956,48 (Quinhentos e Oitenta e Nove Mil Novecentos e Cinquenta e Seis Reais e Quarenta e Nove Centavos									

VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir **meses a partir de sua assinatura;**, não podendo ser prorrogada.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 31 de Maio de 2023

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

EMPRESA CRISTIANO FELIPE DA CRUZ ARAGAO VASCONCELOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 024 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 024 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL –AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS 1ª LINHA, CÂMARA DE AR, PROTETOR DE ARO BICOS E VÁLVULAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA:JEOVA JIREH COMÉRCIO E RECAPADORA DE PNEUS LTDAPREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1023/2023

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS 1ª LINHA, CÂMARA DE AR, PROTETOR DE ARO BICOS E VÁLVULAS para manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT,.conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referencia 0039/2023**Pregão Eletrônico Nº 007/2023- Processo Administrativo n 1023/2023,** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	**JEOVA JIREH comércio e recapadora de pneus Ltda.** CNPJ: 10.863.532/0001-06 I.E:13.372.276-7

Endereço:	Av. Perimetral Sudeste, 11691, Centro Sul, Sorriso/MT. CEP: 78896-084								
Contatos:	(66) 3544-6341, Email: pneuskurz@gmail.com								
Representante:	**Roberto Pereira da Silva**								
Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Lote**	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Modelo**	**Qdade**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
JEOVA JIREH COMERCIO E RECAPADORA DE PNEUS LTDA	10863532000106	12	PNEU 215/75 17.5 DIMENSÕES 215/75, LISO, ARO 17,5, PRIMEIRA LINHA, PNEU LISO, NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO E REFORMADO. CERTIFICADO DO INMETRO. DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 12 MESES. GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS.	UN	XBRI	ECOWAY	78	R$ 550,00	R$ 42.900,00
		16	PNEU 295/80 DIMENSÕES 295/80 22,5, LISO, NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO E REFORMADO. CERTIFICADO DO INMETRO. ÍNDICE DE CARGA: 152 - 3550 KG. DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 12 MESES. GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS.	UN	XBRI	ECOPLUS	26	R$ 1.750,00	R$ 45.500,00
R$ 88.400,00 (OITENTA E OITO MIL QUATROCENTOS REAIS)									

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir **meses a partir de sua assinatura;**, não podendo ser prorrogada.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 05 de Junho de 2023

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

EMPRESA:JEOVA JIREH COMÉRCIO E RECAPADORA DE PNEUS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 022 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 022 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL –REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA., QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESAORIGINAL SOLUÇÕES LTDAPREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 703/2023

DO OBJETO

1.1 presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA.conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referencia 031/2023**Pregão Eletrônico Nº 003/2023- Processo Administrativo n.703/2023,** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Lote**	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Modelo**	**Quantidade**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA	13333523000100	6	AVENTAL TÉRMICO - AVENTAL DE PVC IMPERMEÁVEL COM FORRO EM TECIDO DE POLIÉSTER. COM ALÇA NO PESCOÇO E TIRAS PARA REGULAGEM NAS COSTAS. TAMANHO: 63CM X 112CM.	UN	MAICOL	MAICOL	472	R$ 10,00	R$ 4.720,00
		25	LIMPA ALUMINIO E INOX - PRODUTO EM FRASCO DE 500ML.COMPOSICAO PREPARADO À BASE DE TENSOATIVO ANIÔNICO.	FR	BY KIM	BY KIM	1083	R$ 1,94	R$ 2.101,02
R$ 6.821,02 (SEIS MIL OITOCENTOS E VINTE UM REAIS E DOIS CENTAVOS									

VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir **meses a partir de sua assinatura;**, não podendo ser prorrogada.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 02 de Junho de 2023

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

EMPRESA:ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 019 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 019 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL –REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA., QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA:MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDAPREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 703/2023

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referencia 031/2023**Pregão Eletrônico Nº 003/2023- Processo Administrativo n.703/2023,** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social	CPF/CNPJ	Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Qdade	Vl. Unit.	Vl. Total
MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA EPP	07787944000108	3	ÁLCOOL HIDRATADO - PRODUTO EMBALADO EM FRASCO DE 1000ML, DE 1ª QUALIDADE, RESISTENTE COM PERCENTUAL DE 92,8% DE ACORDO COM O INPM).	FR	TUPI	ÁLCOOL HIDRATADO - produto embalado em frasco de 1	3555	R$ 5,08	R$ 18.059,40
		4	AMACIANTE ESSÊNCIAS DIVERSAS - PRODUTO COM EMBALAGEM EM GALÃO DE 5LT, (COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO CATIÔNICO, CERAMIDAS, PRESERVAM-TE, UMECTANTE, CORANTE, OPACIFICANTE, PERFUME E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO).	BB	BIO	AMACIANTE essências diversas - produto com embalag	662	R$ 8,90	R$ 5.891,80
		5	AVENTAL PLÁSTICO PLÁSTICO IMPERMEÁVEL RESISTENTE, COM QUATRO TIRAS ANATÔMICAS ADULTO, INDIVIDUAL, REUTILIZÁVEL DOMESTICO, NÃO DESCARTÁVEL.	UN	MAICOL	AVENTAL PLÁSTICOplástico impermeável resistente, c	347	R$ 6,40	R$ 2.220,80
		12	DETERGENTE, LIQUIDO(COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO IÔNICO, SAIS INORGÂNICOS, SEQUESTRANTE, NEUTRALIZANTE, CONSERVANTE, COADJUVANTE, CORANTES, ESSÊNCIA E VEÍCULO; - EMBALAGEM: EM POLIETILENO VIRGEM COM TAMPA PUSH POOL; - COR: AMARELO; - FRAGRÂNCIA: NEUTRO);	FR	BIO	DETERGENTE, liquido(composição: tensoativo iônico,	2475	R$ 1,15	R$ 2.846,25
		14	DISPENSER PARA SABAO LÍQUIDO - DO TIPO PORTA SABONETE LÍQUIDO DE PRESSÃO, PARA FIXAR NA PAREDE EM ABS BRANCO, COM VISOR, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1000 ML.	UN	NOBRE	DISPENSER PARA SABAO LÍQUIDO - do tipo porta sabon	190	R$ 24,50	R$ 4.655,00
		17	ESCOVA VASO SANITARIO- ESCOVINHA, ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO EM NYLON, COM SUPORTE PLÁSTICO, ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UN	L&T	ESCOVINHA, escova para vaso sanitário em nylon, co	277	R$ 3,60	R$ 997,20
		18	ESFREGAO, MOP C/ ALÇA EM ALUMÍNIO ÚMIDO COM CABO.	UN	NOBRE	ESFREGAO, mop c/ alça em alumínio úmido com cabo.	474	R$ 31,90	R$ 15.120,60
		23	INSETICIDA DOMESTICO - MULTI-INSETICIDA, EXTERMINA QUALQUER TIPO DE INSETO CASEIRO, EMBALAGEM COM 300ML, INGREDIENTES ATIVOS: CARBAMATO	FR	BUZZ	INSETICIDA DOMESTICO - multi-inseticida, extermina	520	R$ 5,50	R$ 2.860,00
		28	LIXEIRA - PLASTICO 15L COM TAMPA E PEDAL	UN	USUAL	LIXEIRA - com tampa e pedal resistente lixeira com	492	R$ 18,90	R$ 9.298,80
		29	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL RESISTENTE 10 LTROS	UN	PLASMONT	LIXEIRA - media p/ toalete c/ tampa lixeira - mate	520	R$ 14,90	R$ 7.748,00
		33	NAFTALINA ? PRODUTO EMBALADO EM PACOTE (NALFATALINO REFINADO SOLIDO INSOLUVEL EM AGUA) EMBALAGEM 12 X 30G.	UN	NOVO FRESCOR	NAFETALINA – produto embalado em pacote (nalfatali	412	R$ 1,89	R$ 778,68
		38	PAPEL TOALHA - PRODUTO PARA LAVABO, INTERFOLHADO, BRANCO, C/1000 23X21CM 1ª QUALIDADE E ABSORÇÃO, 2 DOBRAS.	PC	BELL	PAPEL TOALHA - Produto para lavabo, interfolhado,	1372	R$ 6,98	R$ 9.576,56
		45	SABÃO EM PÓ ALVEJANTE - EM SABÃO EM PÓ, PARA LIMPEZA PESADA, EM LIMPEZA, COM ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTES, SAIS INORGÂNICOS, SEQUES, TRANTES, BRANQUEADOR ÓTICO, CORANTE, PERFUME E ÁGUA., COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, AROMA DIVERSO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO.	SC 5	ARCO	SABÃO ALVEJANTE - em sabão em pó, para limpeza pes	3432	R$ 15,50	R$ 53.196,00
		50	SACO PARA LIXO DOMÉSTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE (LARG.59CM-XALT.62CMXESP.0,06MM), NA COR PRETA.	PC	IDEAL	SACO PARA LIXO DOMÉSTICO - de polietileno, com cap	734	R$ 0,94	R$ 689,96
		57	LIXEIRA PLASTICA 100L COM TAMPA E PEDAL	UN	ARQPLAST	LIXEIRA - GRANDE - com tampa lixeira - material: p	330	R$ 42,90	R$ 14.157,00
R$ 148.096,05 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL NOVENTA E SEIS REAIS E CINCO CENTAVOS)									

VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir **meses a partir de sua assinatura;**, não podendo ser prorrogada.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 02 de Junho de 2023

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

EMPRESA MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº34/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº34/2023

Processo: 2403/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº34/2023

Processo: 2403/2023

***Objeto*:** Contratação de empresa especializada para confecção de placas inaugurais e toten em atendimento a secretaria de administração e secretaria de educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referencia. TR nº 086/2023**.** Sendo o valor apresentado de **R$ 17.280,00 (dezessete mil, duzentos e oitenta reais)** conforme legislação vigente aplica-se a Dispensa de Licitação fundamentado na Lei 8.666/93, Art. 24,Inciso II, Decreto Federal 9.412/2018 – art. 1º inciso II e em consonância parecer jurídic

11.1. A despesa decorrente das contratações oriundas do presente Contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/Unidade	**Recurso**	**Projeto/ Atividade**	**Ficha**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
ADMINISTRAÇÃO	Próprio	1974- ADM E PLAN ATIVIDADE DA CEFEM	72	3.3.90.39	1500	R$11.400,00
EDUCAÇÃO	Próprio	2045 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO	122	3.3.90.39	1500	R$ 5.880,00
TOTAL:						**R$17.280,00**

E autorizo o empenho da despesa, no valor **R$ 17.280,00 (dezessete mil, duzentos e oitenta reais),** em favor da **Empresa: CRIATIVA COMUNICAÇÃO VISUAL E GRAFICA CNPJ: 35.298.578/0001-50,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº086/2023. Apresenta-se aos autos documentos e Parecer Jurídico nº. 0265/2023 visando respaldar a legalidade deste ato.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 05 de Junho de 2023.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

6º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 099 2022

6º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 099 2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE ENSINO PÚBLICO (ESTADUAL E MUNICIPAL), DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, POR QUILOMETRAGEM E VEÍCULO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: G. C. DE ALMEIDA LTDAPREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1348/2021.AS CLAUSULAS A SEGUIR.

Considerando a existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como do Contratante;

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1348/2021.**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 570/2023 de aditivação de prazo ao contrato nº 099/2022 que autorizou termo aditivo de prazo, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Educação constantes no Processo Administrativo nº 570/2023 ao contrato nº 099/2022 decide celebrar este termo aditivo de prazo ao contrato referente ao objeto do presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE ENSINO PÚBLICO (ESTADUAL E MUNICIPAL), DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, POR QUILOMETRAGEM E VEÍCULO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: G. C. DE ALMEIDA LTDA

DA VIGENCIA DO PRAZO

PRORROGAR O prazo da vigência do Contrato pelo período de 06 (seis) meses a partir de 11/07/2023.

DO FUNDAMENTO LEGAL Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II da Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico nº . 266/2023.

DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 99/2022, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 31 de Maio 2023

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

EMPRESAG. C. DE ALMEIDA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 021 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 021 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL –REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA., QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA:CRISTIANO FELIPE DA CRUZ ARAGAO VASCONCELOS LTDA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 703/202

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA.conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referencia 031/2023 **Pregão Eletrônico Nº 003/2023- Processo Administrativo n.703/2023,** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social	CPF/CNPJ	Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
CRISTIANO FELIPE DA CRUZ ARAGAO VASCONCELOS	43316019000154	51	SACO PARA LIXO DOMÉSTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE (59CM ALT X 62CM COMPRIMENTO), NA COR PRETA.	PC	PRALIXO	PRALIXO	1149	R$ 4,94	R$ 5.676,06
R$ 5.676,06 (CINCO MIL SEISCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SEIS CENTAVOS									

VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir **meses a partir de sua assinatura;**, não podendo ser prorrogada.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 02 de Junho de 2023

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

EMPRESA CRISTIANO FELIPE DA CRUZ ARAGAO VASCONCELOS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2023

CONTRATADO: **I. MARIA DE PAULA**

CNPJ SOB Nº 10.783.834/0001-74

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, NA ZONA RURAL, PERTENCENTE AO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE AS FAZENDAS MIL ALQUEIRE, BANDEIRANTES ATÉ O TREVO DA FAZENDA 4 MARCOS, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR GLOBALDE **R$ 138.240,00 (Cento e trinta e oito mil duzentos e quarenta reais).**

VINCULO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022

Processo Licitatório nº 066/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 190/2023

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

JONECI DA SILVA, Motorista de Transporte Escolar, portador do CPF 589.095.166-15, matricula 92.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,** para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato **Nº 049/2023**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e os fornecedores **I. MARIA DE PAULA,** tendo como objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, NA ZONA RURAL, PERTENCENTE AO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE AS FAZENDAS MIL ALQUEIRE, BANDEIRANTES ATÉ O TREVO DA**

FAZENDA 4 MARCOS, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, quilometragem descritos no anexo I - Termo de Referência. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

APARECIDO PORFIRIO, Professor Efetivo, portador do CPF nº 345.213. 801-15, matricula 174.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 05 de junho de 2023.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

Suplente

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 095/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,especialmente os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que dia 08 de junho de 2023, quinta-feira, é feriado em razão da Celebração do dia de Corpus Christi;

DECRETA:

Art. 1º- Fica decretado Ponto Facultativo no dia 09 de junho de 2023 (sexta-feira), nas repartições Públicas Municipais da Administração Direta e Indireta, excepcional os órgãos considerados essenciais, que devem funcionar seguindo escala a ser elaborada pelo Secretário da pasta;

Art. 2º - O disposto neste Decreto não se aplica aos órgãos e servidores que prestam serviços ao Hospital Municipal, pois, por sua natureza, esses serviços não podem sofrer descontinuidade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes/MT, 05 de junho de 2023.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2023

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.:070/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OLEOS LUBRIFICANTES PARA VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações em anexo I – Termo de Referência.

Onde se lê - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2023

Leia se - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2023

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 19 (dezenove) de Junho de 2023 às 10:00 horas.

SERÁ UTILIZADO PARA CONFECCIONAR A PROPOSTA DE ACORDO COM SOFTWARE MEDIADOR) - A SER SOLICITADO ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br: ou www.novabandeirantes.mt.gov.br.

LOCAL: Sala de Reunião/Licitações, sito a Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados noSetor de licitações **-** das 07:00 às 13:00 de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: **licitacao@novabandeirantes.mt.gov.**br

Nova Bandeirantes/MT, 05 de Junho de 2023.

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - NOVA BRASILANDIA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00005, de 01 de Junho de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com

redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
FERNANDO PEREIRA DA ROCHA	880.381.731-04	8981/00013/2023
FERNANDO PEREIRA DA ROCHA	880.381.731-04	8981/00014/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: JEOLLI CERUTTI AMORIM Matrícula: 00003141 Cargo: SECR. MUN DE ADMINISTRAÇÃO, ECONOMIA E FINANÇAS / 12021 Assinatura:

Data de afixação: 01/06/2023

Data de desafixação: 16/06/2023

DECRETO N. º 047/2023, DE 01 DE JUNHO DE 2023

MATO GROSSO
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA
GABINETE DA PREFEITA
www.novabrasilandia.mt.gov.br

DECRETO N. º 047/2023, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PRESIDENTE DO CONSELHO CURADOR E PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA BRASILANDIA - PREVBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto nos § 3º do art. 70 e § 2º do Art. 74 da Lei Municipal n. 512, de 30/07/2013;

CONSIDERANDO a realização de eleição em 30 de maio de 2023, nos termos dos artigos supracitados;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados como Presidentes dos CONSELHO CURADOR e CONSELHO FISCAL, para mandato de 01 (um) ano, conforme os cargos para os quais foram eleitos:

PRESIDENTE DO CONSELHO CURADOR:
PAULO FERREIRA DE ALMEIDA **CPF:** 570.214.491-00

PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL:
GISELLE MENDES ARAÚJO SOUZA **CPF:** 012.362.841-51

Art. 2º Os servidores acima nomeados serão regidos pela Lei n. 512, de 30/07/2013 e seus respectivos Regimentos Internos.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 01 de junho de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, n° 267
Centro | Nova Brasilândia | Mato Grosso
CEP 78 860 000 | CNPJ 15 023 963/0001-88
(66) 3385 1277 |

NOVA BRASILÂNDIA
CIDADE QUE EU AMO

DECRETO N. º 047/2023, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PRESIDENTE DO CONSELHO CURADOR E PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA BRASILANDIA - PREVBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto nos § 3º do art. 70 e § 2º do Art. 74 da Lei Municipal n. 512, de 30/07/2013;

CONSIDERANDO a realização de eleição em 30 de maio de 2023, nos termos dos artigos supracitados;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados como Presidentes dos CONSELHO CURADOR e CONSELHO FISCAL, para mandato de 01 (um) ano, conforme os cargos para os quais foram eleitos:

PRESIDENTE DO CONSELHO CURADOR:

PAULO FERREIRA DE ALMEIDA **CPF: 570.214.491-00**

PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL:

GISELLE MENDES ARAÚJO SOUZA CPF: 012.362.841-51

Art. 2º Os servidores acima nomeados serão regidos pela Lei n. 512, de 30/07/2013 e seus respectivos Regimentos Internos.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 01 de junho de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

SETOR DE CONVENIOS
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1°TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 094/2022/SMA/PMNG

CONTRATADA: ALBERTINO FRANCISCO GONÇALVES

CNPJ n.º 25.050.861/0001-05

ADITAMENTO: Fica acrescido ao contrato de origem o valor de R$ 26. 667,86 (vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos) para recompor o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de origem.

JUSTIFICATIVA: Após início das obras para ampliação da Escola Municipal Santa Isabel do Município de Nova Guarita – MT, conforme Contrato nº. 094/2022/SMA/PMNG, oriundo da Tomada de Preços nº 08/2022, foi observado a necessidade de ampliação da cobertura compreendida entre a circulação da ampliação e a lavanderia.

A cobertura acima tem as medidas de 2,5x7,1 m e 1,2x1,7 m, totalizando 19,79 m², será necessária a execução de escavação, reaterro, execução de 02 sapatas, 02 vigas baldrame e impermeabilização das mesmas, piso em concreto desempenado, 02 pilares, 02 tesouras metálicas, telhamento em telha metálica termo acústica. Mantendo todas as características das estruturas.

Em relação a drenagem pluvial, pôde ser observada a necessidade de aditivar calhas no encontro das coberturas da edificação existente e da ampliação, melhorando a drenagem pluvial da edificação, aumentando a sua qualidade e durabilidade. Portanto serão executadas três calhas com as medidas de 19,75 metros, 25,50 metros e 4,15 metros, totalizando 49,40 metros lineares de calhas com desenvolvimento de 1,00 metro. Também em sentido a drenagem, serão aditivadas dois rufos, no encontro entre o telhamento e a alvenaria com a finalidade de evitar possíveis infiltrações na edificação, serão esses rufos com medidas 14,60 metros e 6,40 metros, totalizando 21,0 metros de rufo metálico.

Os serviços a serem realizados para a execução das ampliações citadas acima, estão especificados e quantificados conforme Projeto e Planilha Orçamentária que seguem anexos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo encontra amparo no que dispõe o inciso I, “b”, §1o do artigo 65 da Lei Federal n.° 8.666/93.

Data: 05/06/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 185/2023

PORTARIA Nº 185/2023

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de dezembro de 2005, Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009 e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º -**Exonerar, a pedido, a partir de 02/06/2023,** a servidora**JOSELIA MARIA DE SOUZA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 1662541-2 SSP/MT e CPF. 012.489.191-81, residente e domiciliada no Município de Nova Lacerda-MT, do cargo em provimento efetivo de**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente termo de posse nº 002/2004 de 01/04/2004.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 31 dias do mês maio de 2023.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 181/2023

PORTARIA Nº 181/2023

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício Auxílio-doença, a servidora **KERLLY APARECIDA MARTINS GUIMARÃES**, matricula nº 2178, portadora do CPF: 000.725.871-21, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 11/05/2023 e termino em 10/07/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, tendo seus efeitos retroagidos a 11/05/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 23 dias do mês de maio de 2023.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 186/2023

PORTARIA Nº 186/2023

Nomeação de candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2019, para investidura em Cargo Público da Municipalidade.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 do dia 15/12/2005 e demais legislações pertinentes e,

Considerando a realização do Concurso Público para preenchimento dos cargos em provimento efetivo desta Prefeitura estabelecida no Edital 001/2019 de 17/12/2019,

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto 1.462/2020 de 10/01/2020,

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento,

Considerando o Edital de Convocação 017/2023 de 16/05/2023, e,

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º **- Nomear**, a partir desta data **(02/06/2023**), em **Caráter Efetivo** a candidata **JOSELIA MARIA DE SOUZA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 1662541-2 SSP/MT e CPF. 012.489.191-81, para o cargo de **VIGIA– CLASSE A.**

Art. 2º **-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, em 31 de Maio de 2023.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 187/2023

PORTARIA Nº 187/2023

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Lei nº 947/2022 de 16 de agosto de 2022, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER Função Gratificada de Coordenação, FG 30% (trinta por cento),** a servidora efetiva **ANA LUCIA ARAÚJO DA SILVA – Assistente Social, matrícula nº. 977,** conforme Anexo I, da Lei Municipal nº 947, de 16 de agosto de 2022, desta municipalidade.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 31 dias do mês de maio de 2023.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 182/2023

PORTARIA Nº 182/2023

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda – MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005, 021/2005 e 022/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Conceder Férias** aos servidores abaixo relacionados com respectivos períodos de férias vencidas e gozo de férias**,** de acordo com o Capitulo VIII, Artigo 126 da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005:

Matrícula	Servidores	Período de Férias Vencidas	Período de gozo
2102	DALISON ANTONIO ARAUJO SANTOS	01/04/2022 a 31/03/2023	12/06/2023 a 11/07/2023
909	EDEMILSON XERES MIRANDA	22/01/2021 a 21/01/2022	01/06/2023 a 30/06/2023
2138	EDILAMAR AUGUSTO DA SILVA	10/04/2020 a 09/04/2021	01/06/2023 a 30/06/2023
1003	FERNANDO WILIAN TONHAO	21/07/2018 a 20/07/2022	01/06/2023 a 15/06/2023
2369	MARIA JOZIENE BEZERRA RODRIGUES	02/05/2021 a 01/05/2022	01/06/2023 a 30/06/2023
2187	RENATO DOS REIS BUZATTI	03/11/2021 a 02/11/2022	01/06/2023 a 30/06/2023
2112	SANDRA DOS SANTOS TORRES	01/04/2021 a 31/03/2022	01/06/2023 a 15/06/2023

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 23 dias do mês de maio de 2.023.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

****

A Comissão Especial do Concurso Público 001/2023 - B no uso das atribuições legais, **DECLARA,** que não houve interposição de nenhum recurso contra o Edital 001/2023 – B referente à homologação das inscrições, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios no dia 26/05/2023.

Nova Lacerda/MT, 29 de maio de 2023.

ANA LUCIA ARAUJO DA SILVA Comissão Examinadora do Processo Concurso Publico

ROMILDO NIERO DA SILVA Comissão Examinadora do Processo Concurso Publico	PATRICIA CANDIDO DA SILVA Comissão Examinadora do Processo Concurso Publico

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2023

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 08 E 09 DE JUNHO DE 2023, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT."

AMILTON RODRIGUES DE FREITAS, Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, Estado Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei e **CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 043/2023, que decreta Ponto Facultativo nas repartições públicas da administração direta e indireta do município de Nova Lacerda-MT, no dia 08 de junho de 2023, em razão da comemoração religiosa do dia de Corpus Christi (quinta-feira) e também na sexta-feira, 09 de junho:

DECRETA:

Artigo 1º – Fica suspenso o atendimento e expediente administrativo, no âmbito do Poder Legislativo do município de Nova Lacerda, nos dias 08 e 09 de junho de 2023.

Artigo 2º - Os serviços essenciais não serão interrompidos, cujos quais, são aqueles desempenhados pelos servidores ocupantes do cargo de vigia.

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Lacerda-MT, em 05 de junho de 2023.

_____

Amilton Rodrigues de Freitas

Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

****

A Comissão Especial do Concurso Público 001/2023 - B no uso das atribuições legais, **DECLARA,** que não houve interposição de nenhum recurso contra o Edital 001/2023 – B referente à homologação das inscrições, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios no dia 26/05/2023.

Nova Lacerda/MT, 29 de maio de 2023.

ANA LUCIA ARAUJO DA SILVA Comissão Examinadora do Processo Concurso Publico

ROMILDO NIERO DA SILVA Comissão Examinadora do Processo Concurso Publico	PATRICIA CANDIDO DA SILVA Comissão Examinadora do Processo Concurso Publico

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 179/2023

PORTARIA Nº 179/2023

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Exonerar, a pedido, a partir de 31/05/2023,** o Senhor **JOVENTINO AMADEU DALABENETA,** brasileiro, solteiro, portador da C.I. n. º 847672 SSP/MT e CPF n.º 559.517.241-04, do cargo em comissão de ***SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.***

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 054/2021 de 12/02/2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 22 dias do mês de maio de 2023.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 211/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 211/2023

Data: 05 de Junho de 2023

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 070/2023**, **REFERENTE A DISPENSA Nº 033/2023** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ANÁLISES DE POTABILIDADE DE ÁGUA PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA - MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr.º. **AILTON SOUTO PICALHO**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº 1438825-1 SSP/MT e CPF/MF de nº 997.723.021-87, servidor(a) público (a) municipal, ocupante do Cargo Efetivo de ***AGENTE DE FISCALIZAÇÃO,*** lotado na Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Marilândia-MT, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 070/2023**, **REFERENTE A DISPENSA Nº 033/2023** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ANÁLISES DE POTABILIDADE DE ÁGUA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA - MT, tendo como credor **BIO ANÁLISE QUÍMICA E MICROBIOLOGIA – CNPJ Nº 24.282.834/0001-03.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 05 dias do mês de Junho do ano de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO DESERTA – DISPENSA 034/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORME DA PM MIRIM DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

O **Município de Nova Marilandia – MT**, através de seu Agente de Contratação, a sr. **PEDRO PAULO CARVALHO FERREIRA**, comunica a que a Dispensa de Licitação 034/2023 com julgamento na data do dia 05/06/2023 torna-se Deserta**,** sendo assim ficou prorrogado o processo de Dispensa de Licitação para a data do dia 15/06/2023 ás 10:00 hrs.

Nova Marilândia- MT, 05 de junho de 2023.

PEDRO PAULO C. FERREIRAAGENTE DE CONTRATAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 212/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 212/2023

Data: 05 de Junho de 2023

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 071/2023**, **REFERENTE A ADESÃO Nº 012/2023** CUJO OBJETO É A ADESÃO À ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022 – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA – MT, AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO REFERENTE AO LOTE 3 – ÔNIBUS E CAMINHÕES.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr.º. **JEANDSON FAVALESSA DE OLIVEIRA**, portador (a) da Carteira de Identidade sob o RG Nº 12873985 - SSP/MT, cadastrado no CPF de Nº 972.662.211-53, servidor (a) público (a) municipal ocupante de cargo Comissionado como Chefe de Departamento de Transporte e Manutenção, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 071/2023**, **REFERENTE A ADESÃO Nº 012/2023** CUJO OBJETO É A ADESÃO À ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022 – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA – MT, AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO REFERENTE AO LOTE 3 – ÔNIBUS E CAMINHÕES, tendo como credor **BEIRA RIO AUTOMOTIVO - CNPJ Nº 27.331.125/0001-50.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 05 dias do mês de Junho do ano de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA O DIA 08 (OITO) E 09 (NOVE) DE JUNHO DE 2023 (DOIS MIL E VINTE E TRÊS) E *DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO prefeito do Município de Nova Marilândia, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o dia 08 (oito) de junho de 2023 (dois mil e vinte e três) ponto facultativo Federal e Estadual “Corpus Christi”.

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar a prestação dos serviços públicos com os demais entes da Federação em detrimento dos princípios da eficiência e da economicidade.

D E C R E T A:

Art. 1°. Fica decretado ponto facultativo no município de Nova Marilândia o dia 08 (oito) de junho de 2023 (dois mil e vinte e três) em adesão ao ponto facultativo Nacional e Estadual.

Art. 2º. Fica decretado ponto facultativo o dia 09 (nove) de junho de 2023 (dois mil e vinte e três) com o objetivo de compatibilizar a prestação dos serviços públicos com os demais entes da Federação.

Art. 3º. Os pontos facultativos ora decretados se destinarão aos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal, exceto aos serviços essenciais, que estarão atendendo na forma de plantões, com escala a ser estabelecido por ato dos Secretários dos respectivos órgãos;

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia, aos 05 (cinco) dias de junho de 2023 (dois mil e vinte e três).

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA – MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 214/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 214/2023

Data: 05 de Junho de 2023

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 073/2023**, **REFERENTE A ADESÃO Nº 013/2023** CUJO OBJETO É A ADESÃO À ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA – MT, AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO REFERENTE AO LOTE 2 – TRATORES E MÁQUINAS PESADAS.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr.º. **CRESTIANO SOARES DE ARRUDA**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº **1198715 – SJ/MT,** cadastrado no CPF nº **835.400.161-04**, servidor (a) público (a) municipal ocupante do cargo

Comissionado de **CHEFE DE SETOR,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 073/2023**, **REFERENTE A ADESÃO Nº 013/2023** CUJO OBJETO É A ADESÃO À ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA – MT, AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO REFERENTE AO LOTE 2 – TRATORES E MÁQUINAS PESADAS, tendo como credor **W. F. OLIVEIRA COMERCIO DE PEÇAS E MAQUINAS LTDA – CNPJ Nº 26.875.998/0001-61.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 05 dias do mês de Junho do ano de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 215/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 215/2023

Data: 05 de Junho de 2023

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 074/2023**, **REFERENTE A DISPENSA Nº 003/2023** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FANFARRA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA - MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª. **EDRIA FERREIRA SOAVE**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG nº 14246066 – SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 946.057.501-34, servidor(a) público (a) municipal, ocupante do Cargo Efetivo de Professora Pedagogia**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do município de Nova Marilândia-MT, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 074/2023**, **REFERENTE A DISPENSA Nº 003/2023** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FANFARRA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA - MT, tendo como credor **MARCELO ARAÚJO SILVA E CIA LTDA – CNPJ Nº 71.107.320/0001-93.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 05 dias do mês de Junho do ano de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 213/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 213/2023

Data: 05 de Junho de 2023

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 072/2023**, **REFERENTE A DISPENSA Nº 033/2023** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE 500 HORAS E FORNECIMENTO DE PEÇAS DA RETROESCAVADEIRA 3CX, S0R3CXTTCN3174521, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr.º. **ALLAN APARECIDO SOUZA SANTANA**, portador (a) da Carteira de Identidade sob o RG Nº 22902856– SSP/MT, cadastrado (a) no CPF Nº 050.388.351-47, servidor (a) público (a) municipal ocupante do cargo Efetivo de **OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA PNEU,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 072/2023**, **REFERENTE A DISPENSA Nº 033/2023** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE 500 HORAS E FORNECIMENTO DE PEÇAS DA RETROESCAVADEIRA 3CX, S0R3CXTTCN3174521, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT, tendo como credor **DEFANTE E CAPELOSA SILVA LTDA – CNPJ Nº 33.086.529/0001-29.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 05 dias do mês de Junho do ano de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023

Considerando as informações prestadas pelo Agente de Contratação e equipe de apoio, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica n° 1472023, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 028/2023 e autorizo a contratação da empresa **SPMT PRODUTOS SANEANTES LTDA** com **CNPJ** 07.112.235/0001-14apresentou a menor proposta nos itens 03,05,07,08 e 09 no Valor total de **R$ 2.929,16 (Dois mil novecentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos)** e a empresa **RONIVAN ROSSONI** com o CNPJ: 19.909.006/0001-04 apresentou a menor proposta nos itens 01,02,04 e 06 no valor total de **R$ 13.920,00 (Treze mil, novecentos e vinte reais),** objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ – MT**. A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no inciso II do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se, para os fins do art. 72, parágrafo único do mesmo diploma legal.

Nova Maringá-MT, 05 de junho de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 78/2023

"*Dispõe sobre a Nomeação de Cargo Comissionado de Coordenador de almoxarifado - Sr. JEAN KERIB FERREIRA CASTRO"*

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR o Sr. ***JEAN KERIB FERREIRA CASTRO*** matrícula nº 2895, ao cargo em comissão de COORDENADOR DE ALMOXARIFADO do Município de Nova Maringá-MT, a partir de 02 de Junho de 2023, até posterior deliberação.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 02 de Junho de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO Nº001/2023

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita do Município de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL,** nomeada pela **Portaria nº 049 de 05 de abril de 2023**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, a **DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO Nº001/2023,** conforme segue:

001 - 001 - AGENTE DE COZINHA									
01: B	02: C	03: C	04: B	05: D	06: A	07: C	08: D	09: A	10: B
11: C	12: D	13: A	14: B	15: B	16: C	17: C	18: B	19: A	20: D
21: D	22: A	23: C	24: B	25: A	26: C	27: D	28: C	29: A	30: B

002 - 002 - AGENTE DE DESENVOLVIMENTO									
01: C	02: B	03: C	04: D	05: A	06: B	07: C	08: A	09: D	10: C
11: D	12: D	13: D	14: B	15: A	16: C	17: B	18: A	19: D	20: C
21: A	22: D	23: C	24: C	25: B	26: A	27: B	28: C	29: D	30: A

003 - 003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - LIMPEZA E MANUTENÇÃO									
01: B	02: C	03: C	04: B	05: D	06: A	07: C	08: D	09: A	10: B
11: C	12: D	13: A	14: B	15: B	16: C	17: C	18: B	19: A	20: D
21: D	22: A	23: C	24: B	25: A	26: C	27: D	28: C	29: A	30: B

004 - 004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR									
01: B	02: C	03: C	04: B	05: D	06: A	07: C	08: D	09: A	10: B
11: C	12: D	13: A	14: B	15: B	16: C	17: C	18: B	19: A	20: D
21: D	22: A	23: C	24: B	25: A	26: C	27: D	28: C	29: A	30: B

005 - 005 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS									
01: B	02: C	03: C	04: B	05: D	06: A	07: C	08: D	09: A	10: B
11: C	12: D	13: A	14: B	15: B	16: C	17: C	18: B	19: A	20: D
21: D	22: A	23: C	24: B	25: A	26: C	27: D	28: C	29: A	30: B

006 - 006 - COLETOR DE LIXO									
01: B	02: C	03: C	04: B	05: D	06: A	07: C	08: D	09: A	10: B
11: C	12: D	13: A	14: B	15: B	16: C	17: C	18: B	19: A	20: D
21: D	22: A	23: C	24: B	25: A	26: C	27: D	28: C	29: A	30: B

007 - 007 - FISCAL DE TRIBUTOS									
01: C	02: B	03: C	04: D	05: A	06: B	07: C	08: A	09: D	10: C
11: D	12: D	13: D	14: B	15: A	16: C	17: B	18: A	19: D	20: C
21: A	22: D	23: C	24: C	25: B	26: A	27: B	28: C	29: D	30: A

008 - 008 - MÉDICO – CLÍNICO GERAL									
01: B	02: B	03: B	04: D	05: C	06: B	07: A	08: B	09: C	10: D
11: D	12: A	13: B	14: C	15: D	16: D	17: B	18: C	19: A	20: D
21: A	22: B	23: B	24: B	25: D	26: C	27: C	28: A	29: B	30: B
31: C	32: A	33: B	34: A	35: C	36: C	37: A	38: B	39: C	40: A

009 - 009 - MOTORISTA									
01: B	02: C	03: C	04: B	05: D	06: A	07: C	08: D	09: A	10: B
11: C	12: D	13: A	14: B	15: B	16: C	17: C	18: B	19: A	20: D
21: D	22: A	23: C	24: B	25: A	26: C	27: D	28: C	29: A	30: B

010 - 010 - MOTORISTA DE AMBULÂNCIA									
01: B	02: C	03: C	04: B	05: D	06: A	07: C	08: D	09: A	10: B
11: C	12: D	13: A	14: B	15: B	16: C	17: C	18: B	19: A	20: D
21: D	22: A	23: C	24: B	25: A	26: C	27: D	28: C	29: A	30: B

011 - 011 - MOTORISTA DE CAMINHÃO									
01: B	02: C	03: C	04: B	05: D	06: A	07: C	08: D	09: A	10: B

11: C	12: D	13: A	14: B	15: B	16: C	17: C	18: B	19: A	20: D
21: D	22: A	23: C	24: B	25: A	26: C	27: D	28: C	29: A	30: B

012 - 012 - OUVIDOR									
01: C	02: B	03: C	04: D	05: A	06: B	07: C	08: A	09: D	10: C
11: D	12: D	13: D	14: B	15: A	16: C	17: B	18: A	19: D	20: C
21: A	22: D	23: C	24: C	25: B	26: A	27: B	28: C	29: D	30: A

013 - 013 - PROCURADOR JURÍDICO									
01: B	02: C	03: A	04: B	05: C	06: D	07: B	08: A	09: D	10: B
11: A	12: D	13: A	14: D	15: B	16: B	17: D	18: A	19: A	20: C
21: D	22: C	23: C	24: B	25: D	26: D	27: A	28: A	29: D	30: A
31: A	32: B	33: B	34: C	35: B	36: C	37: A	38: A	39: C	40: D
41: C	42: D	43: A	44: B	45: A	46: C	47: C	48: A	49: D	50: B
51: B	52: C	53: C	54: D	55: C	56: D	57: B	58: A	59: D	60: A

014 - 014 - TESOUREIRO									
01: C	02: B	03: C	04: D	05: A	06: B	07: C	08: A	09: D	10: C
11: D	12: D	13: D	14: B	15: A	16: C	17: B	18: A	19: D	20: C
21: A	22: D	23: C	24: C	25: B	26: A	27: B	28: C	29: D	30: A

015 - 015 - VIGIA									
01: B	02: C	03: C	04: B	05: D	06: A	07: C	08: D	09: A	10: B
11: C	12: D	13: A	14: B	15: B	16: C	17: C	18: B	19: A	20: D
21: D	22: A	23: C	24: B	25: A	26: C	27: D	28: C	29: A	30: B

016 - 016 - ZELADOR									
01: B	02: C	03: C	04: B	05: D	06: A	07: C	08: D	09: A	10: B
11: C	12: D	13: A	14: B	15: B	16: C	17: C	18: B	19: A	20: D
21: D	22: A	23: C	24: B	25: A	26: C	27: D	28: C	29: A	30: B

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Nova Maringá - MT, 05 de junho de 2023

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

CLEVERSON EDUARDO ALLIEVI

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131, DE 05 DE JUNHO DE 2023. SÚMULA: DECLARA VAGO O CARGO DE PROFESSORA DE PEDAGOGIA, OCUPADO PELA SRA. REGINA CELIA AZEVEDO DOS SANTOS BOING, POR MOTIVO DE APOSENTADORIA.

PORTARIA Nº 131, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

SÚMULA: DECLARA VAGO O CARGO DE PROFESSORA DE PEDAGOGIA, OCUPADO PELA SRA. **REGINA CELIA AZEVEDO DOS SANTOS BOING**, POR MOTIVO DE APOSENTADORIA.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pelo art. 90, inciso VIII Lei Orgânica Município, e **CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 04/2023, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Monte Verde - MT que concedeu os benefícios da Aposentadoria por tempo de contribuição ao senhor **Regina Celia Azevedo dos Santos Boing.**

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Declarar vago nos termos do art. 70, inciso IV da Lei Municipal nº 289/2005 (Estatuto dos Servidores da Educação do Município de Nova Monte Verde), a partir de 05 de junho de 2023, o cargo de Professora de Pedagogia, do quadro de cargos de provimento efetivo da Lei Municipal 678/2014, ocupado pelo servidor**Regina Celia Azevedo dos Santos Boing**, matricula nº 133, por motivo de aposentadoria.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas das disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 05 de junho de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2023

A Presidente da Comissão permanente de Licitação da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 003/2023, torna público para conhecimento de todos os interessados, que com amparo no art. 24 Inc. I, da Lei 8666/93, realiza a Dispensa de licitação n° 010/2023, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE ARQUITETO PARA PRESTAR SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DO PROJETO ARQUITETÔNICO DE REVITALIZAÇÃO EXTERIOR E PROJETOS DE INTERIORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT.**Tendo como vencedora a Arquiteta **GABRIELLY BOING CPF: 056.757.841-01** no valor de **R 5.350,00 (Cinco mil trezentos e cinquenta reais).**

Maiores informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3597-1145/1448

Nova Monte Verde-MT, 05 de junho de 2.023.

MARIA ESTELA NOETZOLD

Presidente

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º04/2023 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE

CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SERVIDORA SRA. REGINA CELIA AZEVEDO DOS SANTOS BOING".

PORTARIA N.º04/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição em favor da servidora Sra. Regina Celia Azevedo dos Santos Boing".

A Diretora Executiva do Previ-Verde,Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, Art. 178, da Lei Municipal n.º 289/2005, de 06 de dezembro de 2005, Art. 93, inciso I, II, III, IV, da Lei Municipal n.º 783/2015, de 03 de dezembro de 2015.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição** à servidora **Sra. Regina Celia Azevedo dos Santos Boing,** portadora do RG. n.º 0877372-6 – SESP/MT, CPF/MF n.º 581.319.731-15, e da cédula eleitoral 013155821821, Zona "050", Seção "0131", servidora efetiva no cargo de Professora de Pedagogia, Nível "VIII", Classe "C", contando com um total **9.536 dias, ou seja, 26 (vinte e seis) anos, 01 (um) mês e 16 (dezesseis) dias,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, com matricula n.º 133, **com proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo do PREVVER, n.º 04/2023, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Nova Monte Verde/MT, 05 de Junho de 2023.

MARCIA CRISTINA DE S. BATISTA

Diretora Executiva

PREVVER

HOMOLOGO:

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – TOMADA DE PREÇO

TOMADA DE PREÇO N.º 001/2023

A Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna Público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, do tipo menor preço global, na modalidade Tomada de Preço, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, CONECTADA À REDE, DO TIPO ON-GRID, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CONSUMO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT.**, *conforme Memorial descritivo, Projeto Elétrico e Termo de Referência,* parte integrante deste edital de licitação. Os credenciamentos deverão ser entregues até as 09:00 horas do dia 21 de junho de 2.023, na Avenida Manoel Rodrigues de Souza, centro, na cidade de Nova Monte Verde/MT – Setor de Licitação e Contratos. A sessão terá início às 09:00 horas, na mesma data e local.O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados em participar da licitação junto a Câmara Municipal de Monte Verde/MT no setor de Licitações, durante o horário normal de expediente.

Maiores informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3597-1145/1448

Nova Monte Verde-MT, 05 de junho de 2.023.

MARIA ESTELA NOETZOLD

Presidente CPL

CAMARA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 004/2023

A Pregoeira torna público que o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023** do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM",** que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PINTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT**,** foi alterado os itens 4 e 4.1. no termo de referência, conforme tabela que segue:

ITEM	COD	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	VLR UNIT DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
1	366721	UND	10	TINTA ACRILICA EXTERNA SEMI BRILHO DE 18 LITROS NA COR AZUL CÉU -1ª LINHA	R$ 725,00	R$ 7.250,00
2	366722	UND	10	TINTA ACRILICA INTERNA SEMI BRILHO DE 18 LITROS NA COR BRANCO GELO - 1ª LINHA	R$ 697,11	R$ 6.971,10
3	366723	UND	02	FUNDO PREPARADOR DE PAREDE DE 18 LITROS - 1ª LINHA.	R$ 331,75	R$ 663,50
4	366724	UND	20	LIXA MASSA N. 150 - 1ª LINHA	R$ 1,73	R$ 34,60
5	366725	UND	02	GRAFIATTO BRANCO BALDE DE 25 KILOS - 1ª LINHA	R$ 195,84	R$ 391,68
6	366726	UND	03	TEXTURA BRANCO BALDE DE 25 KILOS - 1ª LINHA	R$ 176,87	R$ 530,61
7	366727	UND	02	MASSA ACRILICA BALDE DE 25 KILOS - 1ª LINHA	R$ 231,77	R$ 463,54
8	366728	UND	02	IMPERMEABILIZANTE PARA PARECE CX COM 12 KILOS – 1ª LINHA	R$ 203,16	R$ 406,32
9	366729	UND	02	MASSA PVA BALDE 25 KILOS – 1ª LINHA	R$ 100,29	R$ 200,58
10	366730	UND	03	MANTA LIQUIDA DE BASE ACRILICA PARA LAGE 18 LITROS – 1ª LINHA	R$ 460,29	R$ 1.380,87
11	366731	UND	05	TINTA ACRILICA FOSCO PARA PISO (CALÇADAS) COR CINZA 18 LITROS – 1ª LINHA	R$ 425,95	R$ 2.129,75
12	366732	UND	03	TINTA RESINA PARA TELHADO NA COR CERAMICO 18 LITROS – 1ª LINHA	R$ 495,58	R$ 1.486,74
13	366733	UND	17	VERNIZ PARA MADEIRA, PRONTO PARA USO COM FILTRO SOLAR, GALÃO DE 3,600 LITROS – 1ª LINHA	R$ 174,44	R$ 2.965,48
14	366734	UND	10	AGUARRAS DE UM LITRO - 1ª LINHA	R$ 23,85	R$ 238,50
15	366735	UND	03	ESMALTE BASE ÁGUA GALÃO DE 3,600 LITROS – 1ª LINHA	R$ 188,87	R$ 566,61
16	**366738**	**UND**	**10**	**DILUENTE PARA PU 900ML**	**R$ 43,77**	**R$ 437,70**
17	366736	UND	10	KIT ESM. PU BRILHANTE COR AZUL A=b 3,6L	R$ 342,72	R$ 3.427,20

18	366737	UND	08	KIT VERNIZ EPÓXI HS A+B 7,2L	R$ 1.031,18	R$ 8. 249,44
19	366740	UND	08	ROLO PARA TEXTURA RUSTICA 23CM -1ª LINHA	R$ 53,22	R$ 425,76
20	366741	UND	03	ROLO PARA PINTURA EM LÃ CARNEIRO 23 CM- 1ª LINHA	R$ 57,59	R$ 172,77
21	366742	UND	03	ROLO PARA PINTURA EM LÃ CARNEIRO 23 CM – 25MM - 1ª LINHA	R$ 47,63	R$ 142,89
22	366743	UND	03	GARFO DE PINTURA GAIOLA PROFISSIONAL C/ ROSCA ACO 23 CM - 1ª LINHA	R$ 18,55	R$ 55,65
23	366744	UND	03	ROLO PARA PINTURA DE ESPUMA, 23CM COM CABO PLASTICO - 1ª LINHA	R$ 29,14	R$ 87,42
24	366745	UND	03	ROLO DE PINTURA TEXTURA MEDIA DE ESPUMA 23 CM COM - 1ª LINHA	R$ 25,98	R$ 77,94
				TOTAL		**R$ 38. 756,65**

O edital retificado se encontra disponível no site https://www.novamonteverde.mt.leg.br/. Maiores informações pelo fone 66 3597 1145/1448, pelo e-mail: legislativo@novamonteverde.mt.leg.br.

Nova Monte Verde-MT, 05 de junho de 2023

APARECIDA PICON FORNAZIERI

PREGOEIRA

PORTARIA N° 038/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

LEI Nº 2.784, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

LEI Nº 2.784, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

"Autoriza o Poder Executivo municipal a doar o imóvel que menciona para a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências".

O **Sr. Leandro Félix Pereira,** Prefeito do Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo municipal a doar o imóvel que relaciona a seguir para a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, CNPJ nº 02.528.193/0001-83:

I - Lote de terreno urbano, nº 6B, quadra 81 (desdobro), com área de 1. 200,00 m2 (um mil e duzentos metros quadrados), registrado sob matrícula nº 25.267, localizado no bairro Jardim das Orquídeas.

Art. 2º A doação do imóvel a que se refere esta Lei tem por finalidade única a construção da sede da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. A Defensoria Pública terá o prazo, a partir da publicação desta lei, de 2 (dois) anos para iniciar a construção e de 5 (cinco) anos para findar a construção da sede própria.

Art. 3º O não cumprimento da finalidade ou do prazo de construção estabelecidos no artigo 2º, implicará na reversão do bem, sem direito a qualquer indenização.

Parágrafo único. As benfeitorias eventualmente construídas no imóvel, serão incorporadas ao mesmo, sem que haja direito do donatário à indenização ou retenção das mesmas no caso de eventual reversão da doação autorizada pela presente Lei.

Art. 4º A Escritura Pública definitiva de propriedade do imóvel será repassada ao donatário após a conclusão da obra, com a consequente emissão do Alvará de Habite-se.

Art. 5º Despesas com custas e emolumentos correrão por conta do donatário.

Art. 6º A certidão de matrícula do imóvel e croqui de localização integram a presente Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1. 355, de 13 de dezembro de 2010.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 05 de junho de 2023.

Leandro Félix Pereira

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
DECRETO Nº 4272 DE 05 DE JUNHO DE 2023

DECRETO Nº 4272 DE 05 DE JUNHO DE 2023.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO CONCURSO Nº 001/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ-MT".

JOÃO TEODORO FILHO, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Concurso nº 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 14/01/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos do quadro efetivo;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2021, para os Cargos constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Administração, situado a Avenida Jorge Amado S/N – Centro, fone: (66) 3467-1019/1020, no prazo de **30 (Trinta) dias**, a partir da data da publicação, no horário de segunda a quinta feira das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 as 17:30 e as sextas feiras de 07:30 as 11:30, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração pública.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta ou incorreta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso.

Art. 4º. Os Candidatos convocados neste anexo II, poderão exercer o cargo em outra secretária conforme, conforme previsto no item 2 do edital.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05/06/2023

Registre-se; publique-se; Cumpra-se;

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal, de Nova Nazaré-MT.

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11-** Endereço de e-mail **obrigatório

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura ou no site do município www.novanazare.mt.gov.br**);

16- Atestado de Saúde Física e Mental **(solicitar junto ao Recursos Humanos o pedido médico);**

17- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

18- Cópia da Certidão de **Reservista ou dispensa do serviço militar** (quando do **sexo masculino**);

19- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nome acompanhado de declaração assinada.

21- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

22- Declaração de Bens;

23- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

24- Cópia de comprovante em conta bancária*;*

25- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

26- Número de telefone para contato*;*

27- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

28- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

29- Exames conforme anexo II do edital: Hemograma Completo em Jejum, plaquetas, creatinina, Glicemia em Jejum; Perfil lipídico (colesterol L.D.L, Colesterol, H.D.L e triglicerídeos); Eletrocardiograma (E.C.G); Raio X de tórax em P.A. e perfil e os laudos correspondentes; E.A.S (Exame de urina tipo I); Exame de acuidade visual e fundo de olho; H.I.V, Hepatite B, Pesquisa B.K no Escarro; Exame médico admissional com a discriminação de todos os exames exigidos pelo edital; Atestado médico – Aptidão física e mental, Exames Alérgicos e Ortopédicos com laudo médico para os cargos efetivos de Agente de Limpeza, Apoio Administrativo Educacional e Serviços Gerais. Demais exames que o médico por ventura vier a solicitar.

30 – Demais documentos previstos ou exigidos em lei.

ANEXO II

014 –

AUDITOR DE TRIBUTOS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
GABRIEL DA SILVA TEODORO	76	2º	CLASSIFICADO

CARGO: 019 – NUTRICIONISTA- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
CHRISTIAN ANDRÉ TUMELERO	67	4º	CLASSIFICADO

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2023

Tornamos público à homologação do Processo Administrativo **nº 022/2023**– Pregão Presencial **nº 010/2023**, tendo por OBJETO o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria e assessoria tributaria, com vistas a tornar mais eficiente a atuação da administração tributária municipal, visando aumentar a arrecadação de tributos municipais e recuperar ativos tributários através da localização, apuração, recuperação e lançamento de tributos municipais**, conforme documentos constantes dos autos em favor da empresa **BRENNO DE PAULA MILHOMEM SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA**, inscrita no **CNPJ nº 42.232.784/0001-23, vencedora dos itens item 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07,** com o valor unitário de **R$ 0,30 (trinta centavos) por cada 1,00 (um real) recuperado ou compensado.**

Nova Nazaré-MT, 05 de junho de 2023

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO N º006/2023/PMNO

Aos cinco dias do mês de junho de dois mil e três as oito horas na sala de reuniões do departamento de licitações a comissão permanente de licitação, devidamente constituídos pela portaria nº 245/2022, reuniram-se com a finalidade específica de abertura dos envelopes do CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS PARA COMPOR A EQUIPE DE PROFISSIONAIS DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT. O presidente da CPL-Comissão Permanente de Licitação abriu a sessão em atendimento às disposições contidas no edital e rubricou o lacre dos envelopes apresentados atestando sua legalidade e após a verificação dos documentos contidos em cada envelope obtendo os seguintes resultados:

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO/REQUISITO	VALOR UNITÁRIO	CREDENCIADA
1.	12	Meses	Serviço profissional nível superior (Assistente Social), para atendimento na Equipe Volante; Registro no respectivo Conselho; Com experiência de atuação e /ou gestão em programas, projetos, serviços e /ou benefícios sócio-assistenciais; conhecimento da Legislação referente à Política Nacional de Assistência Social; domínio sobre os direitos sociais; experiência mínima de 01 ano na política nacional de assistência social comprovada.	R$ 3.324,00	DAYANE CAROLINA BEZERRA DA SILVA
2.	12	Meses	Serviço profissional nível superior (Pedagogo), para atendimento no CRAS - Centro de Referencia de Assistência Social Com experiência de atuação e /ou gestão em programas, projetos, serviços e /ou benefícios sócio-assistenciais; conhecimento da Legislação referente à Política Nacional de Assistência Social; domínio sobre os direitos sociais; experiência mínima de 01 ano na política educacional atuando como Coordenador (a) pedagógico comprovada.	R$ 3.324,00	LUCI CLEIDE DOS SANTOS DIONIZIO
2.	12	Meses	Serviço profissional nível superior (Pedagogo), para atendimento no CRAS - Centro de Referencia de Assistência Social Com experiência de atuação e /ou gestão em programas, projetos, serviços e /ou benefícios sócio-assistenciais; conhecimento da Legislação referente à Política Nacional de Assistência Social; domínio sobre os direitos sociais; experiência mínima de 01 ano na política educacional atuando como Coordenador (a) pedagógico comprovada.	R$ 3.324,00	MICHELLE CRISTINA DOS SANTOS SILVA

Esta ata será disponibilizada no portal da prefeitura de Nova Olímpia/MT, os autos deste processo de credenciamento e ou suas copias serão disponibilizados aos interessados conforme solicitação via presencial ou por e-mail constante no edital de licitação. Para as decisões acima abre-se o prazo recursal de 02 (dois) dias úteis, após a publicação do extrato da ata de análise dos documentos conforme edital. Transcorridos os prazos recursal as credenciadas para o mesmo item serão convocadas para realização de sorteio para posterior contratação conforme edital. Nada mais a tratar, eu Rodrigo Rodrigues, lavrei a presente ata que após lida, vai assinada por mim e pelos demais.

Givaldo Valerio Dos Santos Filho

Presidente da CPL

Rodrigo Rodrigues

Membro da CPL

Ronaldo Da Rocha Santos

Membro da CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 042 DE 05 DE JUNHO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 042 DE 05 DE JUNHO DE 2023.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO NOS DIAS QUE MENCIONA.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nos dias 8 e 9 de junho de 2023, nos órgãos da Administração Pública Municipal.

Parágrafo Único – O disposto neste artigo não se aplica nos plantões necessários de caráter essencial.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT, 05 de junho de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria na sua data supra.

WEBER VIEIRA MARTINS

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO, SENDO ESTE DE PRAZO Nº 069/2023/PMNO,

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2023/PMNO, REF: AO CONTRATO Nº 068/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022/PMNO. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: JOSE GOMES DOS SANTOS**, com nome fantasia (PICASSO ARTES), inscrita no CNPJ sob o nº 17.618.481/0001-04, **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FATURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUTAR SERVIÇOS PINTURAS INTERNAS E EXTERNAS INCLUINDO BARRADOS, PISOS ESQUADRIAS E FORROS LETREIROS E PEQUENOS REPAROS COM MASSA CORRIDA DESTINADOS AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DOS MUNICÍPIOS DE NOVA OLÍMPIA-MT**. FUNDAMENTADO ART.57 INCISO II e $2° da lei nº 8.666/93. **MOTIVO:** Considerando que o objeto do contrato é de extrema importância, pois se trata de serviços contínuos indispensáveis para a manutenção de prédios de órgão públicos do município, além disso os serviços de pintura dos prédios públicos, tem como finalidade melhorar a qualidade da estrutura física do prédio contribuindo para a conservação, preservação do bem público, tornando o ambiente mais agradável e proporcionando bem-estar aos que ali frequentam.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

05.050.0.1.12.122.0011.2037.3.3.90.39.00.00.15001001000,05.050.0.8.13.122.0016.2111.3.3.90.39.00.00.15000000000,05.050.0.4.12.365.0012.2085.3.3.90.39.00.00.25400000000,05.050.0.4.12.361.0013.2078.3.3.90.39.00.00.25400000000,08.080.0.2.15.452.0036.2236.3.3.90.39.00.00.15000000000,06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.15001002000,06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.39.00.00.16000000000,12.120.0.2.17.512.0010.2289.3.3.90.39.00.00.15000000000,03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.39.00.00.15000000000,04.040.0.1.04.123.0006.2034.3.3.90.39.00.00.15000000000,02.020.0.1.04.122.0002.2008.3.3.90.39.00.00.15000000000,07.070.0.2.08.244.0025.2211.3.3.90.39.00.00.16600000000.**VIGENCIA CONTRATUAL: 09/06/2023 ATÉ 09/06/2024.**

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO, SENDO ESTE DE PRAZO Nº 068/2023/PMNO

, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2023/PMNO, REF: AO CONTRATO Nº 067/2022/PMNO, PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 108/2022/PMNO. **CONTRATANTE**: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: CARLOS VITOR DOS SANTOS,** COM NOME FANTASIA (MARRECO KALU PINTURAS) INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 17.616.378/0001-17**. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FATURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUTAR SERVIÇOS PINTURAS INTERNAS E EXTERNAS INCLUINDO BARRADOS, PISOS ESQUADRIAS E FORROS LETREIROS E PEQUENOS REPAROS COM MASSA CORRIDA DESTINADOS AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DOS MUNICÍPIOS DE NOVA OLÍMPIA-MT.** FUNDAMENTADO ART.57 INCISO II e $2° da lei nº 8.666/93. **MOTIVO:** *Considerando que o objeto do contrato é de extrema importância, pois se trata de serviços contínuos indispensáveis para a manutenção de prédios de órgão públicos do município, além disso os serviços de pintura dos prédios públicos, tem como finalidade melhorar a qualidade da estrutura física do prédio contribuindo para a conservação, preservação do bem público, tornando o ambiente mais agradável e proporcionando bem-estar aos que ali frequentam*.**DOTAÇÃOORÇAMENTARIA:**05.050.0.1.12.122.0011.2037.3.3.90.39.00.00.15001001000,05.050.0.8.13.122.0016.2111.3.3.90.39.00.00.15000000000,05.050.0.4.12.365.0012.2085.3.3.90.39.00.00.25400000000,05.050.0.4.12.361.0013.2078.3.3.90.39.00.00.25400000000,08.080.0.2.15.452.0036.2236.3.3.90.39.00.00.15000000000,06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.15001002000,06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.39.00.00.16000000000,12.120.0.2.17.512.0010.2289.3.3.90.39.00.00.15000000000,03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.39.00.00.15000000000,04.040.0.1.04.123.0006.2034.3.3.90.39.00.00.15000000000,02.020.0.1.04.122.0002.2008.3.3.90.39.00.00.15000000000,07.070.0.2.08.244.0025.2211.3.3.90.39.00.00.16600000000.**VIGENCIA CONTRATUAL**: 09/06/2023 ATÉ 09/06/2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL

Estado de Mato Grosso

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

PORTARIA MUNICIPAL N. º 213 DE 05 DE JUNHO DE 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O

Art. 1º- Revoga-se membro da Portaria Municipal nº 088/2022, referente a Ata de Registro de Preços Nº 12000015/2022/PMNO, nº 201/2022 referente a Ata de Registro de Preços Nº 1300005/2022/PMNO, nº 251/2022 referente a Ata de Registro de Preços Nº 12000018/2022/PMNO, nº 255/2022 referente a Ata de Registro de Preços Nº 12000011/2022/PMNO, nº 293/2022 referente ao Contrato Nº 094/2021/PMNO, nº 103/2023 referente a Ata de Registro de Preços Nº 12000024/2022/PMNO e nº 136/2023 referente a Ata de Registro de Preços Nº 1200008/2023/PMNO, que nomeou a Servidora Pública deste Município a Senhora **MICHELE PEREIRA DA**

SILVA BARBOSA CPF: 046.109.911-01, lotada a Secretaria Municipal de Saúde ao acompanhamento e Fiscalização de Contrato Administrativo.

Art. 2º - Designar o servidor **HENRIQUE ROBERTO RIVELINO CORREIA DA SILVA**, CPF: 058.557.771-46 para acompanhar e fiscalizar como fiscal e a servidora **CLAUDIA CRISTINA PEREIRA RODRIGUES**, CPF: 620. 984.111-20 para acompanhar e fiscalizar como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 05 de junho de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume.

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇAO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº018/2023/PMNO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 056/2023/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que **foi REVOGADO** Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 018/2023/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT. O motivo da revogação consta nos autos do processo administrativo supracitado podendo ser solicitado pelos interessados.

Nova Olímpia/MT, 05 de junho de 2023.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 168/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 142/2023

DATA: 01 de junho de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação e posse de servidor efetivo e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear a Srª **LUANA MARIA MIORANZA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. X.606.896-X SSP/PR e do CPF nº XXX.849.759. XX, para exercer o cargo de **NUTRICIONISTA,** aprovada pelo Concurso Público nº. 001/2023, homologado em 28 de abril de 2.023, no qual será lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

01 de junho de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/06/2023 a 01/07/2023.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 144/2023

DATA: 01 de junho de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre a Concessão de Férias ao profissional que menciona e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção III, Capitulo III, art. 89 *da Lei 1036 de 07 de junho de 2022.*

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** férias aos Servidores abaixo mencionada, conforme períodos abaixo relacionados.

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo Férias	Período de gozo de Férias	Data de retorno
Roseli Batista de Lima	709	De: 10/09/2021 a 10/09/2022	De: **01/06/2023 a 30/06/2023**	Dia: 01/07/2023
Adilson Rodrigues da Silva	005	De: 02/02/2022 a 01/02/2023	De: 05/06/2023 a 19/06/2023	Dia: 20/06/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso,

01 de junho de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/06/2023 a 01/07/2023.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 145/2023

DATA: 01 de junho de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidor em cargo comissionado e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a servidora MARINES BORTOLINI, inscrita sob a matrícula 1184, do cargo de Secretária Adjunta de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, e NOMEÁ-LA para exercer o cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

01 de junho de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/06/2023 a 01/07/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO – 5º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

Promitente Comprador: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

Promitente Fornecedor: L. M. COMBUSTÍVEIS SANTA HELENA LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA HELENA/MT.

REALINHAMENTO DE PREÇOS: Fica realinhado os preços dos Itens da Ata de Registro de Preços nº 005/2023, para fazer constar o realinhamento do preço do item de nº 03,04, em virtude da baixa dos preços praticados junto ao distribuidor/fabricante dos produtos, passando o novo preço a ser praticado e descrito a seguir: ITEM: 03 - NOVO VALOR UNITÁRIO: R$ 5,10; ITEM: 04 - NOVO VALOR UNITÁRIO: R$ 5,20.

Data de Assinatura: 05/06/2023.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 142/2023

Fica retificada a publicação, ocorrida no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios nº 4.248 de 05 de junho de 2023, pág. 675, referente ao seguinte ato:

PORTARIA Nº 142/2023

Onde se lê: **Artigo 1º**- Nomear a Srª **LUANA MARIA MIORANZA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. X.606.896-X SSP/SP e do CPF nº XXX.849.759.XX, para exercer o cargo de **NUTRICIONISTA,** aprovada pelo Concurso Público nº. 001/2023, homologado em 28 de abril de 2.023, no qual será lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, a partir desta data.

Leia- sê: **Artigo 1º**- Nomear a Srª **LUANA MARIA MIORANZA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. X.606.896-X SSP/PR e do CPF nº XXX.849.759.XX, para exercer o cargo de **NUTRICIONISTA,** aprovada pelo Concurso Público nº. 001/2023, homologado em 28 de abril de 2.023, no qual será lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, a partir desta data.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CMDCA DIVULGA RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM PROVA ESCRITA DO CONSELHO TUTELAR.

CMDCA divulga relação de candidatos aprovados em prova escrita do Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA apresenta publicamente, nesta terça-feira (06), a relação dos candidatos aprovados na prova escrita para o processo de escolha dos conselheiros tutelares em Nova Santa Helena/MT.

Aprovados:

Candidatos:	
Elaine Fischer	Aprovada
Viviane Rodrigues de Almeida	Aprovada
Suzane Aparecida Soares	Aprovada
Tharllen Fernando Bonfim	Aprovado
Devonzir Antônio Carneiro Marcondes	Aprovado
Ângela Maria de Araújo Ramos	Aprovada
Aline Raimundo Dias da Mota	Aprovada
Irineu Balem	Aprovado
Amanda Costa Brandão	Aprovada
Karleane Matos Alves	Aprovada
Daniela Miranda Marangueli	Aprovada
Eliene Oliveira Mendonça	Aprovada
Cristina Aparecida Pecorari	Ausente
Rosane Zimmer Loewenstein	Ausente

Nova Santa Helena, 06 de junho de 2023.

Rosangela Soares Nascimento

Presidente do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente-CMDCA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 020/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 020/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022

DATA: 05 de Junho de 2023

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Edegar José Bernardi, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2022;

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2022 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, **OS EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIOS DEVERÃO SER SOLICITADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS APÓS A ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS DO ANEXO I** conforme o referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício.

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme o Edital.

CEMEI DOIS PINHEIROS

04 - ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
3º	JACILENE CHAVES FEITOSA SOARES	3,5	CLASSIFICADO
4º	AIRAN TABOSANDOS SANTOS	3,5	CLASSIFICADO

CEMEI PEQUENO ANJO

10 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
7º	GISELI DIAS DE SOUZA MUNIZ	5	CLASSIFICADO
8º	MARIA FRANCIDALVA ALVES COSTA	5	CLASSIFICADO

ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES

51 - TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
17º	JACILENE DE OLIVEIRA SOARES	5,5	CLASSIFICADO

ESCOLA MUNICIPAL PROFª VERA LÚCIA SCHMIDT

55 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
5º	JEOVÁ UCHÔA DOS SANTOS	4	CLASSIFICADO

Nova Ubiratã, MT – 05 de Junho de 2023

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO

ANEXO I CÓPIAS E ORIGINAIS

ÿ Declaração de Bens e Valores.

ÿ Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.

ÿ Qualificação Social – (Procedimento no RH, e-social)

ÿ Cédula de Identidade (RG);

ÿ Cadastro de Pessoa Física (CPF);

ÿ Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);

ÿ Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;

ÿ Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;

ÿ Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.)

ÿ Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;

ÿ Título de Eleitor;

ÿ Comprovante de votação da última eleição

ÿ Documento Militar (Se homem);

ÿ *Documento Escolar,*

ÿ *Antecedentes Criminais*

ÿ *01 Foto 3x4*

ÿ *Telefone*

ÿ *E-mail*

ÿ *Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG:_____ C/C _____*

ÿ *Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*

3. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

3.1 O candidato deverá solicitar o *Atestado de Saúde Ocupacional - ASO,* ***NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.***

3.2. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

MODELO I

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2023.

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

? Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

DECLARAÇÃO.

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2023.

****

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 032/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 032/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

DATA: 05 de Junho de 2023

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Edegar José Bernardi, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2022;

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2022 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, **OS EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIOS DEVERÃO SER SOLICITADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS APÓS A ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS DO ANEXO I** conforme o referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício.

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme o Edital.

CEMEI PEQUENO ANJO			
16 - TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
6º	VALDILENE DOS SANTOS SILVA	5,0	CLASSIFICADO
7º	EDINETE DE MORAES CORDEIRO	5,0	CLASSIFICADO

ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS

48 - TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
1º	PAULA BIANCA BRITO DA SILVA	7,5	CLASSIFICADO

Nova Ubiratã, MT – 05 de Junho de 2023

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO

ANEXO I

ÿ Declaração de Bens e Valores.

ÿ Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.

ÿ Qualificação Social – (Procedimento no RH, e-social)

ÿ Cédula de Identidade (RG);

ÿ Cadastro de Pessoa Física (CPF);

ÿ Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);

ÿ Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;

ÿ Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;

ÿ Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.)

ÿ Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;

ÿ Título de Eleitor;

ÿ Comprovante de votação da última eleição

ÿ Documento Militar (Se homem);

ÿ *Documento Escolar,*

ÿ *Antecedentes Criminais*

ÿ *01 Foto 3x4*

ÿ *Telefone*

ÿ *E-mail*

ÿ *Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG:_____ C/C _____*

ÿ *Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*

3. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

3.1 O candidato deverá solicitar o *Atestado de Saúde Ocupacional - ASO,* ***NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.***

3.2. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

MODELO I

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2022.

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

? Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

DECLARAÇÃO.

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2022.

****

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 632/2023

PORTARIA Nº 632/2023

*Dispõe sobre nomeação interina de **Rhudyeris Avelino Gonçalves**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e demais legislação que trata da matéria e, considerando a viabilidade do pleito conforme o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 37/2023***; **resolve**:

Art. 1º Nomear, a partir de 5 de junho de 2023, o servidor público municipal **Rhudyeris Avelino Gonçalves**, Técnico em Edificações, Matrícula Funcional 4914, para exercer interinamente a função gratificada de **Chefe da Direção de Engenharia - GF**, junto a Secretaria Municipal da Cidade.

Parágrafo único. A nomeação de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 5/6/2023 a 7/6/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de junho de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.267, DE 5 DE JUNHO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5267, de 5 de junho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2481, de 23 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 270.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.4.1070-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$270.000,00
1.754.0000000 RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO 270.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$270.000,00
1.754.0000000 RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO 270.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de junho de 2023.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 05/06/2023, às 17:45:33. Protocolo: 9cc7db9b-d628-41e0-9dce-bddc1fefc756

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.264, DE 5 DE JUNHO DE 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5264, de 5 de junho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2481, de 23 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 80.040,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.304.16.2029-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$15.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 15.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.301.12.2025-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$30.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 30.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.301.20.2033-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$35.040,00
2.621.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO 35.040,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.302.15.2028-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R$45.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 45.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.301.20.2033-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$35.040,00
2.621.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO 35.040,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de junho de 2023.

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.265, DE 5 DE JUNHO DE 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5265, de 5 de junho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2481, de 23 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 91.895,45, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.301.20.2033-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$670,45
2.600.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO 670,45

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.4.451.43.1035-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$91.225,00
2.701.0000000 (SF) - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS 91.225,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$91.895,45
2.600.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO 670,45
2.701.0000000 (SF) - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS 91.225,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de junho de 2023.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 05/06/2023, às 17:45:16. Protocolo: 3bf76b28-9cdb-4ced-872c-ffc6deb6eb2f

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.266, DE 5 DE JUNHO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5266, de 5 de junho de 2023.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2530, de 30 de maio de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.730.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.4.122.45.1077-4.4.91.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$1.770.000,00
1.634.0000000 RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS 1.770.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.4.122.46.1078-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$1.525.000,00
1.574.0000000 RECURSOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO 1.525.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.4.122.47.1079-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$140.000,00
1.754.0000000 RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO 140.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
06.001 - ESPORTES E LAZER
06.001.4.122.48.1080-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$20.000,00
1.754.0000000 RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO 20.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001.4.122.49.1081-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$210.000,00
1.754.0000000 RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO 210.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
11.001 - TURISMO E CULTURA
11.001.4.122.50.1082-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$65.000,00
1.754.0000000 RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO 65.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$3.730.000,00
1.574.0000000 RECURSOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO 1.525.000,00
1.634.0000000 RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS 1.770.000,00
1.754.0000000 RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO 435.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de junho de 2023.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 05/06/2023, às 17:45:19. Protocolo: d1b67c74-2bad-4fab-b35e-8538ccab86e6

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP 013/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 017/2023

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT**, através do pregoeiro e equipe de apoio, torna público aos interessados a **adjudicação** do processo licitatório acima mencionado cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de madeiras de primeira linha, serradas em pranchas,** conforme especificado no anexo I – Termo de referência do edital, onde se sagrou vencedora do certame a empresa **J. Francio - ME**, inscrita no **CNPJ sob nº 24.661.095/0001-52,** com proposta no valor global de **R$ 449.500,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais),** para os **Itens 01** e **02**. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, disponível também no portal da transparência deste município no endereço eletrônico www.novohorizontedonorte.mt.gov.br, ou solicitadas via e-mail no endereço licitacao@novohorizontedonorte.mt.gov.br.

Novo Horizonte do Norte-MT, 05 de junho de 2023.

JULIANO GAMBA

Pregoeiro

PORTARIA N°145/2023

"DISPÕE DA NOMEAÇÃO EM POSSE DE CONCURSO DA SENHORA ANDRÉIA RODRIGUES DE CARVALHO"

Silvano Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear a senhora **ANDRÉIA RODRIGUES DE CARVALHO,** portadora da Cédula de Identidade RG: nº 2907219-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 060.806.381.93, para assumir de forma precária o Cargo Efetivo de **ASSESSORIA JURÍDICA** conforme aprovação e classificação em concurso público municipal, realizado nos dias 21 e 22 de novembro de 2020.

ARTIGO 2º - A nomeação da candidata ocorre de forma precária, em cumprimento a decisão judicial, em caráter de liminar, nos autos do Mandado de Segurança nº 1000127-75.2023.8.11.0019, perante a Vara Única da Comarca de Porto dos Gaúchos estado de Mato Grosso, sem prejuízo de posterior perda do cargo, caso denegada a segurança.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT,05 de junho de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2023 - SMECTEL/PMBIDCEL

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, convoca os Bolsistas classificados para o Programa Municipal de Bolsa de Incentivo à Docência, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer (PMBIDCEL), conforme Edital Complementar de nº 02/2023 de resultado, referente ao processo do Edital de publicação de abertura de vagas nº 001/2023 do PMBDCEL/2023. Segue abaixo relacionado os convocados conforme ordem de resultado da Seleção de Bolsas:

BOLSISTAS - INCENTIVO A DOCÊNCIA:

Nº ORD.	NOME
01	MARIANA SANTOS DA SILVA

As pessoas convocadas deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, no prazo de 30(trinta) dias a contar da data deste edital, munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, comprovante de endereço, nº telefone, email, carteira de trabalho, Título de eleitor, PIS PASEP, Comprovante de estudante ativo, dados bancários (conta corrente ou poupança ativa e ser titular da conta).

Novo Horizonte do Norte/MT, 02 de junho de 2023.

REINALDO APARECIDO RODRIGUES DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,

TURISMO ESPORTE E LAZER

Port. Nº 024/2021

TERMO DE POSSE PRECÁRIA CARGO EFETIVO

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte - Mato Grosso, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES**, tendo em vista o disposto no art. 9º, da Lei Municipal nº. 429/98, de 15 de dezembro de 1998, **EMPOSSA** nesta data a servidora, **ANDRÉIA RODRIGUES DE CARVALHO,** nomeada pela Portaria nº145/2023, de 05 de junho de 2023, para exercer o cargo efetivo de **ASSESSORIA JURÍDICA**, habilitada em concurso público realizado nos dias 21 e 22 de novembro de 2020.

A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu se a observar o Código de Ética Profissional, a Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Norte, anexando, a este **TERMO**, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

O termo de posse da servidora ocorre de forma precária, em cumprimento a decisão judicial, em caráter de liminar, nos autos do Mandado de Segurança nº 1000127-75.2023.8.11.0019, perante a Vara Única da Comarca de Porto dos Gaúchos estado de Mato Grosso, sem prejuízo de posterior perda do cargo, caso denegada a segurança.

Para constar, eu **LETÍCIA JAMARIQUELI CASTILHO**, com exercício na Secretaria Municipal de Administração, lavrei o presente **TERMO,** que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo Empossada.

Novo Horizonte do Norte – Mato Grosso, 05 de junho de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

ANDRÉIA RODRIGUES DE CARVALHO

EMPOSSADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº146/2023

PORTARIA Nº146/2023

CONCEDER LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA OCUPANTE DO CARGO QUE MENCIONA

Silvano Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos nos Art. 1º, inciso II alínea a, da Lei nº 1.361/2021 – PCCS dos Profissionais da Saúde.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prêmio à servidora **ANA PAULA CONCEIÇÃO AIRES,** brasileira, maior, portadora da matrícula nº945, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** no Cargo de **Agente Comunitária de Saúde,**

pelo período de 30 (trinta) dias a contar a partir do dia 05/06/2023 à 04/07/2023, retornando aos trabalhos no dia 05/07/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 05 de junho de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 139/2023

De 05 de junho de 2023.

"Dispõe sobre Nomeação de servidor em Cargo de Comissão, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. **WILIAM FERNANDES DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade 11****** SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob nº. 932.763.***-**, para o cargo de **COORDENADOR DE ESPORTES E LAZER** lotado na Secretaria Municipal de Educação, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 01 de junho de 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 05 de junho de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

OBJETO: Contratação da empresa Avante Soluções de Excelência em Consultoria e Assessoria Ltda prestação de serviço de consultoria com consultores Cynthia da Costa Rodrigues e Natanael Marques de Alcantara, orientados ao desenvolvimento de regulamentação interna e implementação de fluxos de trabalho para aplicação da Lei n° 14.133/2021 na Prefeitura Municipal de Novo Mundo-MT.

O Prefeito Municipal **ANTONIO MAFINI**, empossado pela Ata de Posse nº 001/2021 – Mandato 2021/2024, resolve **RATIFICAR** o ato de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023**, fulcrada no artigo 25, inciso I da Lei 8.666/93, cujo objeto é a Contratação da empresa Avante Soluções de Excelência em Consultoria e Assessoria Ltda inscrito no CNPJ: 50.191.997/0001-82 prestação de serviço de consultoria com os consultores Cynthia da Costa Rodrigues e Natanael Marques de Alcantara, orientados ao desenvolvimento de regulamentação interna e implementação de fluxos de trabalho para aplicação da Lei n° 14.133/2021 na Prefeitura Municipal de Novo Mundo-MT. Considerando ainda, que os objetos da presente contratação direta, é inviável a competição, dada as peculiaridades e circunstâncias que o caso concreto comportar por fim, a emissão de Parecer Jurídico nº **245/2023** por parte da Procuradoria Municipal que demonstra que os procedimentos adotados atendem aos preceitos legais exigidos na Lei 8.666/93. Diante do exposto, **RATIFICO** a presente contratação, autorizando a contratação e posterior pagamento do valor total de **R$ 67.200,00 (Sessenta e sete mil e duzentos reais)** , a empresaAvante Soluções de **Excelência em Consultoria e Assessoria Ltda,** inscrita no **CNPJ** sob o nº **50.191.997/0001-82**, a ser pago em **12 (doze) PARCELA conforme disposto na proposta anexa a página 51, nos autos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2023.** O pagamento deverá ser efetuado com **RECURSOS PRÓPRIOS** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, dotação orçamentária: 0092.03.001.04.122.0002.2015. 3390.39.00.00.00**

Novo Mundo/MT, 05 de junho de 2023.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº **004/2023**, e resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **homologo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objeto do Processo Licitatório é: **REFORMA ELÉTRICA DO CRAS-CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVO MUNDO-MT**.

Novo Mundo – MT, em 05 de junho de 2023.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137/2023.

De 05 de junho de 2023.

"Dispõe sobre atualização dos membros para a COMISSÃO PROCESSANTE, para tratar de assuntos de interesse da REURB e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

CONSIDERANDO o que determina o art. 4º da Lei Municipal 448 de 23 de novembro de 2018

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** os membros para compor a ***COMISSÃO PROCESSANTE, para tratar de assuntos de interesse da REURB***, ficando assim composta:

Representantes do Poder Executivo:

TITULAR: **ANDERSON DE MATOS MARQUES**

CPF: 034.205.111.32

Presidente e Chefe do Depto. de Tributação

TITULAR: **LUCIANA DA SILVA BETARELO**

Secretária de Administração

CPF: 973.568.591-49

TITULAR: **BRYAN LUCAS LANG DE OLIVEIRA**

Procuradora do Município (Advogado)

CPF: 041.572.711.14

Representantes do Poder Legislativo:

TITULAR: **EDEMAR SQUENA**

CPF: 423.400.719 - 68

SUPLENTE: ELIZEU GARRIDO

CPF: 006.695.611-00

Representantes da Sociedade Civil organizada CDL:

TITULAR: ADRIANO VIANINI

CPF: 979.190.630-00

SUPLENTE :**LUIZ CARLOS NUNES FREIRE DA SILVA**

CPF: 024.965.051-75

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 243/2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 05 de junho de 2023.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 138/2023

De 05 de junho de 2023.

"***Dispõe sobre Exoneração de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências."***

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR, oSr. **WILIAM FERNANDES DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade 11****** SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob nº. 932.763.***-**, do cargo de **TREINADOR FISICO**, símbolo DAS II, lotado na Secretaria de Educação, criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 01 de junho de 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 05 de junho de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 040/2023

De 05 de junho de 2023.

"***Estabelece Ponto Facultativo nos órgãos públicos municipais de Novo Mundo/MT, e dá outras providências."***

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

Considerando, que no dia 08 de junho do corrente ano (quinta-feira) é comemorado o dia de Corpus Christi em todo território nacional pela Igreja Católica Brasileira, e que o Estado de Mato Grosso e a União, decretaram ponto facultativo nos órgãos públicos estaduais e federais nesse dia, e

Considerando que o Estado de Mato Grosso decretou ponto facultativo nos órgãos públicos estaduais nos dias 08 e 09 de junho de 2023 (quinta e sexta-feira),

R E S O L V E:

Art. 1º. Estabelecer PONTO FACULTATIVO, nos órgãos públicos municipais de Novo Mundo/MT nos dias 08 e 09 de junho de 2023 (quinta e sexta-feira).

Art. 2º. Fica sob a responsabilidade dos respectivos secretários das unidades de prestação dos serviços considerados essenciais, em especial as Secretarias de Saúde, Educação e Transportes e Obras Públicas, a determinação de funcionamento normal e/ou especial nos dias mencionados no caput do artigo 1º.

Art. 3º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 05 de junho de 2023.

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2023

<table>
<tr><td>Contratante</td><td>Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT</td></tr>
<tr><td>Contratada</td><td>Empresa Cleisson Renan Borges Eckhardt, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sede na Rua Travessa dos Ipês, nº 09, Centro, CEP 78.520-000, inscrita no CNPJ n.° 26.***.***/0001-11, neste ato representada pelo senhor Cleisson Renan Borges Eckhardt, empresário, portador do RG n.° 16099923 SEJUSP/MT e CPF n.° 016.***.***-41, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial n.° 011/2023 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:</td></tr>
<tr><td>Objeto</td><td>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO EXAMES ULTRASSONOGRAFIA, A SEREM PRESTADOS NA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO MT, conforme especificações e condições previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 003/2021, e no respectivo, termo de referência e proposta vencedora, independente de transcrição.
<table>
<tr><th>Número do Item</th><th>QTDE</th><th>Un</th><th>DESCRIÇÃO</th><th>Valor UN.</th><th>Valor Total</th></tr>
<tr><td>36124</td><td>2.400</td><td>UN</td><td>Serviços de procedimento médico realizado de ultrassonografia com o aparelho do Município de Novo Mundo-MT.</td><td>120,00</td><td>288.000,00</td></tr>
</table></td></tr>
<tr><td>Valor</td><td>O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 28.000,00(vinte oito mil reais). O pagamento será efetuado, em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela Secretaria Municipal de Saúde e apresentação de relatório dos pacientes atendidos, em moeda corrente nacional, por transferência bancária em conta corrente, de titularidade do contratado.</td></tr>
<tr><td>Prazo de Vigência e</td><td>O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 31/05/2023 A 31/05/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.</td></tr>
</table>

Dotação Orçamentaria	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2023, na classificação abaixo: 0379-06.002.10.301.0016.2040.3390.39.00.00.00 fonte de recurso 1500100200
	Pregão Presencial n.° 011/2023.

Novo Mundo/MT, 31 de maio 2023.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECRETO Nº 024/2023 DE 05 DE JUNHO DE 2023 DISPOE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DURANTE O FERIADO DO PADROEIRO MUNICIPAL SANTO ANTONIO 2023, NO MUNICIPIO DE NOVO SANTO AN

DECRETO Nº 024/2023

DE 05 DE JUNHO DE 2023

DISPOE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DURANTE O FERIADO DO PADROEIRO MUNICIPAL SANTO ANTONIO 2023, NO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais vigentes e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando *O FERIADO NACIONAL DE CORPUS CHRISTI DIA 08 DE JUNHO DE 2023;*

Considerando *O FERIADO DO PADROEIRO DE SANTO ANTONIO EM 13 DE JUNHO DE 2023;*

DECRETA:

Art. 1º- Fica considerado ponto facultativo, para o funcionalismo público municipal, nos dias 09 de Junho e 12 de Junho do corrente ano.

Parágrafo 2º – As normativas deste Decreto não implicam em qualquer reflexo no funcionamento da iniciativa privada do Município, que deverá seguir as definições das respectivas coletivas de cada segmento.

Art. 2º – Os serviços considerados essenciais, vigilância patrimonial, limpeza pública, plantões em hospital e serviços de saúde, cuja prestação não admita interrupção, deverão manter equipes em funcionamento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Junho de 2023.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 115/2023 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, torna público, para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar o Gabarito das Provas Objetivas realizadas no dia 04/06/2023

FUNÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

_AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

01C 02B 03B 04A 05A 06C 07C 08A 09C 10D 11C 12C 13A 14C 15D 16C 17B 18D 19B 20D

_COVEIRO:

01C 02B 03B 04A 05A 06C 07C 08A 09C 10D 11C 12C 13A 14C 15D 16C 17B 18D 19B 20D

_OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS (TIPO TRATOR DE ESTEIRA)

01C 02B 03B 04A 05A 06C 07C 08A 09C 10D 11C 12C 13A 14C 15D 16D 17C 18D 19D 20D

_TRATORISTA:

01C 02B 03B 04A 05A 06C 07C 08A 09C 10D 11C 12C 13A 14C 15D 16D 17C 18D 19D 20D

FUNÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

_APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AAE - (INFRAESTRUTURA)

01D 02B 03C 04A 05B 06D 07D 08C 09A 10B 11C 12C 13A 14C 15D 16C 17B 18D 19B 20D

_APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AAE - MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR.

01D 02B 03C 04A 05B 06D 07D 08C 09A 10B 11C 12C 13A 14C 15D 16B 17C 18D 19C 20D

_MERENDEIRA

01D 02B 03C 04A 05B 06D 07D 08C 09A 10B 11C 12C 13A 14C 15D 16C 17B 18D 19B 20D

_MOTORISTA.

01D 02B 03C 04A 05B 06D 07D 08C 09A 10B 11C 12C 13A 14C 15D 16B 17C 18D 19C 20D

FUNÇÕES DE ENSINO MÉDIO

_TÉCNICO DE INFORMÁTICA.

01B 02C 03B 04C 05A 06C 07A 08C 09C 10A 11A 12B 13B 14B 15D 16A 17C 18A 19C 20C

_TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI.

01B 02C 03B 04C 05A 06C 07A 08C 09C 10A 11A 12B 13B 14B 15D 16B 17C 18B 19B 20D

_TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

01B 02C 03B 04C 05A 06C 07A 08C 09C 10A 11A 12B 13B 14B 15D 16D 17C 18A 19B 20D

_TÉCNICO EM LABORATÓRIO.

01B 02C 03B 04C 05A 06C 07A 08C 09C 10A 11A 12B 13B 14B 15D 16C 17C 18B 19D 20A

FUNÇÕES DE ENSINO SUPERIOR

_ENGENHEIRO SANITARISTA.

01A 02D 03B 04D 05A 06B 07C 08C 09B 10A 11D 12C 13A 14D 15D 16B 17D 18C 19D 20D

_FISIOTERAPEUTA.

01A 02D 03B 04D 05A 06B 07C 08C 09B 10A 11D 12C 13A 14D 15D 16A 17C 18B 19B 20D

_FONOAUDIÓLOGO.

01A 02D 03B 04D 05A 06B 07C 08C 09B 10A 11D 12C 13A 14D 15D 16B 17A 18D 19D 20C

_NUTRICIONISTA.

01A 02D 03B 04D 05A 06B 07C 08C 09B 10A 11D 12C 13A 14D 15D 16B 17A 18D 19A 20C

_PROFESSOR (A) DE GEOGRAFIA / CIÊNCIAS HUMANAS.

01A 02D 03B 04D 05A 06B 07C 08C 09B 10A 11D 12C 13A 14D 15D 16D 17C 18A 19D 20C

_PROFESSOR (A) DE PEDAGOGIA.

01A 02D 03B 04D 05A 06B 07C 08C 09B 10A 11D 12C 13A 14D 15D 16B 17A 18D 19D 20A

_PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA (EDUCADOR FÍSICO).

01A 02D 03B 04D 05A 06B 07C 08C 09B 10A 11D 12C 13A 14D 15D 16C 17D 18B 19B 20B

_PSICÓLOGO EDUCACIONAL.

01A 02D 03B 04D 05A 06B 07C 08C 09B 10A 11D 12C 13A 14D 15D 16D 17A 18C 19B 20D

_QUÍMICO.

01A 02D 03B 04D 05A 06B 07C 08C 09B 10A 11D 12C 13A 14D 15D 16C 17B 18A 19B 20D

II. Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8 do Edital de Processo Seletivo nº 001/2022, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos (área do candidato), com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Processo Seletivo.

III. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Diário Oficial do Município de Novo Santo Antônio/MT, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Novo Santo Antônio/MT, 04 de Junho de 2023.

ADÃO SOARES NOGUEIRA – Prefeito Municipal

ANDRÉIA BARBOSA SOARES VASCONCELOS **- Presidente da Comissão**

ELZA SANTOS COSTA - Secretário da Comissão

EVA RODRIGUES BRITO- Membro da Comissão

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA:DINA FLORIANO DE FREITAS

CNPJ/CPF: 876.468.89-72

VALOR TOTAL: R$ 79.000,00 (SETENTA E NOVE MIL REAIS)

OBJETO: Arredamento através de regular Acordo Firmado entre as partes, de Área de Terras, de propriedade de DINA FLORIANO DE FREITAS , constituída por uma área de 1 alqueires , com volume de material estimado conforme memorial descritivo e levantamento planialtimétrico em anexo, parte integrante desta Lei, cujo imóvel localiza-se na proximidade do km 30 , sentido ao município de **SERRA NOVA DOURADA** , entrada a 1 km, no local denominado, neste município de Novo Santo Antônio-MT, para fins de exploração de uma jazida para extração do material denominado Cascalho.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 26/05/2023 A 26/05/2024.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 01 DE JUNHO DE 2023.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2023 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PÃES, BOLOS, LANCHES E OUTROS PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E LANCHONETE PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **S. B. PIRES PANIFICADORA -ME**, cadastrada no CNPJ nº 10.648.835/0001-06 e Inscrição estadual nº 13.367.468-1, situada na Praça Alcides José de Brito, s/nº, Bairro Boa Centro, CEP: 78625, cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso – neste ato representada por sua representante legal a Sra. **SOLANGE BENTO PIRES**, brasileira, microempresária, portadora do RG nº 1863953-4/SSP-MT e inscrito no CPF sob nº 018.982.391-77, residente e domiciliada na cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA, ambas referente ao Pregão Presencial nº 19/2023 – Processo Licitatório nº 54/2023, nas condições em que segue:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PÃES, BOLOS, LANCHES E OUTROS PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E LANCHONETE PARA ATENDIMENTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA DE NOVO SÃO JOAQUIM,** conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTI	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**BISCOITO DE QUEIJO ASSADO (POLVILHO/FECULA DE MADIOCA, QUEIJO, OVO, SAL) 45G – PÃO DE QUEIJO**.	UND	2300,00	R$ 1,74	R$ 4.002,00
02	**BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - DO TIPO ROSCA ASSADA**, COMPOSICAO: FARINHA DE TRIGO, ACUCAR, OLEO, LEITE E FERMENTO BIOLOGICO.	UND	2000,00	R$ 1,44	R$ 2.880,00
03	**PAO - DO TIPO HOT-DOG** / CACHORRO QUENTE, PAO DOCE COM MASSA LEVE DE FARINHA DE TRIGO, ACUCAR, OVOS, LEITE, FEERMENTO QUIMICO, ASSADO. **(50GR)**	UND	2000,00	R$ 1,24	R$ 2.480,00
04	**PAO - TIPO FRANCES**, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, AGUA, FERMENTO BILOGICO, ACUCAR E SAL, PESANDO 100 GR, EMBALADO EM SACO PLASTICO	KG	3500,00	R$ 15,64	R$ 54.740,00
				R$ 64.102,00	

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Novo São Joaquim/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Novo São Joaquim-MT, em 05, de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIAS ZAMPA - Prefeito Municipal

S. B. PIRES PANIFICADORA -ME - CONTRATADA

SOLANGE BENTO PIRES - Responsável

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2023 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PÃES, BOLOS, LANCHES E OUTROS PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E LANCHONETE PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **PANIFICADORA 3 AMIGOS LTDA**, cadastrada no CNPJ nº 40.343.734/0001-98 e Inscrição estadual nº 13.850.849-6, situada na Rua Triel Pereira, nº 01, Bairro Boa Esperança, CEP: 78625, cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso – neste ato representada por seu representante legal a procuradora Sra. **MARIA ONICE DE SOUSA**, brasileira, portadora do RG nº 162635-7/SSP-MT e inscrito no CPF sob nº 008.106.781-01, residente e domiciliada na cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA, ambas referente ao Pregão Presencial nº 19/2023 – Processo Licitatório nº 54/2023, nas condições em que segue:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PÃES, BOLOS, LANCHES E OUTROS PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E LANCHONETE PARA ATENDIMENTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA DE NOVO SÃO JOAQUIM,** conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

DO REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**BISCOITO COM SAL - DO TIPO ROSQUINHA DE POLVILHO**, COMPOSICAO BASICA POLVILHO AZEDO, MARGARINA, AGUA, LEITE, OVOS, SAL, GORDURA VEGETAL E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, SEM GLUTEM, ACONDIONADO EM EMBALAGENS APROPRIADAS	UND	600,00	R$ 1,50	R$ 900,00
02	**BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO ROSCA DE CALDA**, COMPOSICAO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, ACUCAR, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ACUCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTOS QUIMICOS (BICARBONATO DE SODIO E BICARBONATO DE AMONIO) ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E AROMAS ARTIFICIAIS, CONTENDO PRAZO DE VALIDADE, DE	UND	250,00	R$ 2,00	R$ 500,00

	ACORDO COM A RESOLUÇÃO N° 12/78 DA CNNPA.ACONDICIONADA EM EMBALAGEM FILME BOPP. UNIDADE FORNECIMENTO: PACOTE 720 GRAMAS				
03	**BISCOITO SEM RECHEIO - DO TIPO BROA DE FUBA**, COMPOSICAO BASICA A BASE DE ACUCAR, SAL, OVOS, MARGARINA, ESSENCIA DE BAUNILHA, ERVA DOCE, CREME DE MILHO, AGUA, FARINHA DE TRIGO E AMIDO DE MILHO, TEMPERADA,	UND	250,00	R$ 1,80	R$ 450,00
04	**BOLO - DE COM FRUTAS CRISTALIZADAS CONFEITADO**, LEITE, OVOS, MARGARINA, SAL, ACUCAR, FERMENTO, CONTENDO GLUTEN, EM EMBALAGEM DE PAPEL ESPECIFICO,	KG	200,00	R$ 55,00	R$ 11.000,00
05	**BOLO - TIPO MINI CUPCAKE** DE CHOCOLATE, COM RECHEIO DE CHOCOLATE E COBERTURA DE MASSA AMERICANA, COM GLUTEN	UND	1500,00	R$ 5,00	R$ 7.500,00
06	**BOLO DE DOCE PEQUENO - DE LARANJA**, CONTENDO APROXIMADAMENTE 20 FATIAS. SABORES DIVERSOS	KG	300,00	R$ 25,00	R$ 7.500,00
07	**BOLO DE FUBA DOCE** (FUBA, OVOS, QUEIJO, AÇUCAR, LEITE E OUTROS) APROXIMADO 20 FATIAS.	KG	200,00	R$ 26,00	R$ 5.200,00
08	**MISTO QUENTE 125G** (PAO DE FORMA, PRESUNTO, MUSSARELA)	UND	200,00	R$ 7,00	R$ 1.400,00
09	**PAO DE FORMA 500GRAMAS** (SUPERFICIE LISA, BRILHANTE COM O MIOLO CONSISTENTE)	PC 500 G	200,00	R$ 11,00	R$ 2.200,00
10	**PAO DE HOT-DOG - DO TIPO MINI PAO HOT-DOG, PESANDO 25G** A UNIDADE, SUPERFICIE MACIA, LISA, BRILHANTE, COM MIOLO CONSISTENTE E SEDOSO, COM VIDA UTIL DE 5 DIAS, EMBALADO EM SACO PLASTICO	UND	2000,00	R$ 0,50	R$ 1.000,00
11	**PIZZA - MEDIA**, PORTUGUESA, SEM BORDA, GRANDE EM 8 PEDACOS, MINIMO DE 600G, EM PAPELAO	UND	100,00	R$ 49,00	R$ 4.900,00
12	**REFEICAO PREPARADA - DO TIPO SALGADOS PEQUENOS** VARIOS SABORES, FRITOS E/OU ASSADOS E MINI PIZZA	UND	7200,00	R$ 1,57	R$ 11.304,00
13	**REFEICAO PREPARADA - DO TIPO TORTA** SALGADA RECHEADA DE DIVERSOS SABORES	KG	300,00	R$ 39,00	R$ 11.700,00
14	**SANDUICHES - PAO FRANCES, MIN 50G**, RECHEADO COM CARNE MOIDA COM NO MINIMO 25 G, ACONDICIONADO EM VASILHAMES APROPRIADOS PARA MANTER A SUA INTEGRIDADE.	UND	1000,00	R$ 5,75	R$ 5.750,00
15	**SANDUICHES - REFEICAO PREPARADA LANCHE DO TIPO SANDUICHE NATURAL** CONTENDO: PAO DE FORMA, PRESUNTO, MUSSARELA, TOMATE, CENOURA RALADA, MILHO, FRANGO DESFIADO, ALFACE E MAIONESE.	UND	500,00	R$ 7,90	R$ 3.950,00
VALOR TOTAL				**R$ 75.254,00**	

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Novo São Joaquim/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Novo São Joaquim-MT, em 05, de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIAS ZAMPA - Prefeito Municipal

PANIFICADORA 3 AMIGOS LTDA - CONTRATADA

MARIA ONICE DE SOUSA - Responsável

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº005/2023/CMAS

RESOLUÇÃO Nº 005/2023/CMAS

Dispõe sobre a Convocação da 7ª Conferência Municipal de Assistência Social e Institui a Comissão Organizadora para a Conferência Municipal do Município de Novo São Joaquim-MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVO SÃO JOAQUIM/MT – CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 589/2010 de 02 de agosto de 2010, e;

Considerando que a Conferência de Assistência Social é a instancia periódica de debate, formulação, avaliação da Política de Assistência Social e definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social;

Considerando a deliberação em Reunião Ordinária deste Conselho realizada no dia 30 de maio 2023, sobre a ata nº004/2023.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica **Convocada** a 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL tendo como tema central: **"Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos",** a realizar-se no **dia 28/06/2023** das **13h às 17h,** no Plenário da Câmara Municipal, situado na Rua Três, nº 20, Jardim das Palmeiras, Novo São Joaquim – MT.

Art. 2º - As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Instituir a Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Assistência Social/2023.

§ 1º A Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal contará com a participação dos Conselheiros:

I – Hérica Aparecida Cruvinel Roque (poder público)

II – Robson Rodrigues Mendonça (poder público)

III – Monica Damassena Marçal Mariano (poder público)

IV - Gercilene Sousa Martins Santos (poder público)

V – Maria Auxiliadora dos Santos Silva (sociedade civil)

§ 2º A Secretaria Municipal de Assistência Social proporcionará o apoio administrativo necessário para a Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal.

Art. 4º. A Comissão Organizadora, ora constituída, terá em sua composição 02 (dois) membros da equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social, para a realização da 7ª Conferência Municipal de 2023 no Município de Novo São Joaquim – MT.

Art. 5° A Comissão Organizadora poderá contar com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 7ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Consideram - se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços referentes a política de Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art. 6° - Compete a Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal definir:

I – O Coordenador Geral;

II – A Secretaria Executiva;

III – O Relator;

IV – Os Coordenadores dos Grupos de Trabalho;

V - O responsável pela divulgação e a inscrição:

VI – O responsável pela infraestrutura;

VII – O responsável pelos recursos materiais e humanos;

VIII – O responsável pelo cerimonial.

Art. 7º – A referida Comissão se organizará para cumprimento das funções acima elencadas, bem como elaborar o Regimento Interno da Conferência e o submeter a plenária da Conferência, que após será aprovado.

Art. 8º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Novo São Joaquim – MT, 30 de maio de 2023.

Hérica Aparecida Cruvinel Roque

Presidente do CMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA Nº004/2023-CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS

ATA Nº004/2023 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Novo São Joaquim – MT, realizada aos trinta (30) de maio (05) de dois mil e vinte e três (2023), às 15h, reuniram-se em Assembleia Ordinária no Auditório do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, localizado na Av. Oscar Zaidem de Menezes nº1445, Bairro Centro, no Município de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, com a participação dos Conselheiros titulares e suplentes que assinaram a lista de presença da reuniãodo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e que foram devidamente convocados, a saber: **Representantes Governamentais**: Herica Aparecida Cruvinel Roque, Polliana Rodrigues Coelho, Mônica Damassena Marçal Mariano, Robson Rodrigues Mendonça, Gercilene Sousa Martins Santos; **Representantes Não Governamentais**: Eroina Marcelia Leal, Vilma Soares da Silva Santos Souza, Maria Auxiliadora dos Santos Silva, Maria Dorcelina da Silva, Jose Ferreira Nunes, Kênia Franciely Pereira dos Santos Vilela, e Suely Rodrigues dos Santos Freitas; para deliberação da(s) seguinte(s) pauta(s): **1 – Convocar a 7ª Conferência Municipal de Assistência Social; 2 – Instituir a Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal;** Com a finalidade de avaliar a situação da Assistência Social na perspectiva do Sistema Único da Assistência Social – SUAS e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento. O **tema da 7ª Conferência Municipal da Assistência Social é "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".** A Presidente do CMAS Srª HERICA APARECIDA CRUVINEL ROQUE, deu início a reunião saudando a todos, falando sobre a importância da 7ª Conferência Municipal de Assistência Social, que irá se realizar dia 28 de junho de 2023, horário 13h ás 17h, no plenário da Câmara Municipal, nesta cidade; disse ainda da necessidade de Instituir a Comissão Organizadora para a preparação da Conferência, alinhar os eixos bem como a atribuição de cada um na organização e realização da conferência municipal. Na sequência a Coordenadora de equipe do CRAS Srª GERCILENE SOUSA MARTINS SANTOS, após cumprimentar os presentes fez uso da palavra destacando a importância e participação do(s) membros mencionou que para a preparação e realização da conferência é necessário que todos os membros do CMAS participe juntamente com a comissão organizadora, e que juntos possamos preparar e realizar a 7ª Conferência Municipal com êxito. Colocado em deliberação **a convocação para a 7ª Conferência Municipal de Assistência Social foi aprovada por unanimidade.** Dando sequência à pauta, a presidente do CMAS solicitou à Secretaria Executiva que realizasse a leitura da minuta de resolução que institui a Comissão Organizadora da 7ª Conferência. Realizadas algumas discussões, o plenário aprovou os nomes dos(a) conselheiros(a) para compor a comissão. Dessa formaos conselheiros **aprovaram a Instituição da Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Assistência Social.** Finalizada a(s) pauta(s) e nada mais havendo a tratar, a Secretária Executiva colocou a palavra à disposição dos conselheiros, não havendo manifestação agradeceu a presença de todos. Nada mais a relatar, encerrou a reunião. Eu, Sara Jose Martins, Secretária Executiva, lavrei a ata que após lida e aprovada segue assinada por mim e pelos presentes.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 16/2023

ADESÃO A ATA DE REGISTRO 16/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022

ADERENTE (CONTRATANTE): PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

CONTRATADA: GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - EPP

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto firmar a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2022 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL 20/2022 REALIZADO PELO MUNICIPIO DE Serra Nova Dourada - MT, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES TURISMO E LAZER.

VALOR TOTAL R$ **251.884,60** (duzentos e cinquenta e um mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos)

VIGÊNCIA: 12 meses.

Novo São Joaquim – MT, 05 de junho de 2.023.

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO E RESPECTIVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCESSO DE LICITAÇÃO 60/2023 - DISPENSA Nº 08/2023

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** o presente Dispensa de Licitação enquadrada no Inciso II, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda a contratação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, COM O OBJETIVO DE PREENCHIMENTO DE VAGAS JUNTO AO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM com a empresa ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 00.839.039/0001-05 no valor global de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), correndo tal despesa a conta específica constante da Lei

Orçamentária do Município de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2023.

Novo São Joaquim - MT, em 05 de junho de 2023.

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2243/2023 DE 18/04/2023

Decreto nº 2243/2023 de 18/04/2023

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras

providências.

O Prefeito Municipal de PARANATINGA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2506/2023 de 18/04/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 52.613,49 (cinqüenta e dois mil seiscentos e treze reais e quarenta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETARIO

08.001.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.001.08.122.0000.0.000. Administração Geral

08.001.08.122.0001.0.000. GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

08.001.08.122.0001.2.168. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - PISO MATO-GROSSENSE

940 - 4.4.90.52.00.00

166100000

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - PISO MATO-GROSSENSE

52.613,49

Total Suplementação: 52.613,49

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PARANATINGA ,

Estado do Mato Grosso, em 18/04/2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA PREFEITO

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2244/2023 DE 18/04/2023

Decreto nº 2244/2023 de 18/04/2023

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras

providências.

O Prefeito Municipal de PARANATINGA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2509/2023 de 18/04/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

08.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.003.08.000.0000.0.000. Assistência Social 08.003.08.243.0000.0.000. Assistência à Criança a ao Adolescente

08.003.08.243.0015.0.000. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

08.003.08.243.0015.2.166. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

938 - 3.3.90.39.00.00

166100000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - BLOCO PSE - AC. MANUT. LAR DOS IDOSOS

50.000,00

Total Suplementação: 50.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PARANATINGA ,

Estado do Mato Grosso, em 18/04/2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA PREFEITO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2023.

Processo: dispensa de licitação nº 14/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: A MATTIAZZO EIRELI CNPJ 18.246.492/0001-65.

Objeto: Contratação de empresa especializada para **Aquisição de (02) Dois Tablets Samsung – SMX706BZAUZTO, com duas Capa Case e com Teclado digital, para o Custeio do Cadastro Único/Programa Bolsa Família**, em Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo Decreto Nº 9.412/2018.

Do valor total de R$ 9.520,00 (nove mil, quinhentos e vinte reais).

Do prazo do contrato: 26/05/2023 até o dia 26/07/2023.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor. Total
1	999000	TABLET GALAXY SAMSUNG SM-X706BZAUZTO PROCESSADOR SNAPDRAGON GERACAO 8 DE 4 NM ALEM DE 6GB DE MEMORIA RAM. A MEMORIA INTERNA DE 128GB.	Unid.	02	R$ 4. 200,00	R$ 8. 400,00
	999001	CAPA CASE COM TECLADO UNIVERSAL USB PARA TABLETSAMSUNG GALAXY TAB S8 SM-X706 TE-NHA	Unid.	02	R$ 560,00	R$ 1. 120,00

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 221 de 04 de maio de 2023,** a servidora **Ângela Maria Santos Dias** – Matricula: 5713, lotada e representando a Secretaria Municipal de Trabalho de Assistência Social.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 26 de maio de 2023.

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2238/2023 DE 03/04/2023

Decreto nº 2238/2023 de 03/04/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da

outras providências.

O Prefeito Municipal de PARANATINGA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2498/2023 de 01/03/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.426.500,00 (dois milhões quatrocentos e vinte e seis mil quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO

02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.000.0000.0.000. Administração

02.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

02.001.04.122.0001.0.000. GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

02.001.04.122.0001.2.004. Manutencao e Enc. com o Gab. do Prefeito e Departa

16 - 3.3.90.33.00.00

150000000

PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

5.000,00

02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO		
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO		
02.001.04.000.0000.0.000.	Administração		
02.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral		
02.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
02.001.04.122.0001.2.004.	Manutencao e Enc. com o Gab. do Prefeito e Departa		
18 - 3.3.90.39.00.00	150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	140.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		
03.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
03.001.04.000.0000.0.000.	Administração		
03.001.04.123.0000.0.000.	Administração Financeira		
03.001.04.123.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
03.001.04.123.0001.2.013.	Manutencao Ativ. da Sec. de Financas e Departament		
67 - 3.3.90.39.00.00	150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	159.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN		
04.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
04.001.04.000.0000.0.000.	Administração		
04.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral		
04.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		

04.001.04.122.0001.2.010.	Manutencao das Atividades da Sec. de Administracao	
88 - 3.3.90.14.00.00	150000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN	
04.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO	
04.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
04.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
04.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	

04.001.04.122.0001.2.010.	Manutencao das Atividades da Sec. de Administracao		
92 - 3.3.90.39.00.00	150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	189.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN		
04.007.00.000.0000.0.000.	PROCON		
04.007.04.000.0000.0.000.	Administração		
04.007.04.122.0000.0.000.	Administração Geral		
04.007.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
04.007.04.122.0001.2.009.	Manutencao e Encargos com o PROCON		
106 - 3.1.90.13.00.00	150000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica		
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA		
05.001.10.301.0011.2.061.	Manutencao e Encargos com a Saude Bucal		

151 - 3.1.90.04.00.00

150010020

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

2.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.2.062.	Manutencao e Encargos com a Atencao Basica
186 - 3.3.90.39.00.00 150010020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - JURÍDICA	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.2.063.	Manutencao e Encargos com a Academia de saude

PESSOA 185.000,00

192 - 3.1.90.11.00.00

150010020

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

5.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA

05.001.10.301.0011.2.063. Manutencao e Encargos com a Academia de saude

201 - 3.3.90.39.00.00	160000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica		
05.001.10.301.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
05.001.10.301.0012.2.074.	Atendimento MAC - Centro Integrado		
241 - 3.3.90.39.00.00	150010020	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	37.000,00
242 - 3.3.90.39.00.00	160000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	318.000,00
243 - 3.3.90.39.00.00	162100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	41.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
05.001.10.302.0012.2.070.	Manutencao e encagos com Centro de Reabilitacao		

266 - 3.3.90.39.00.00	150010020	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
05.001.10.302.0012.2.071.	Manutencao e Encargos com o Hospital Municipal		
278 - 3.3.90.39.00.00	150010020	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
05.001.10.302.0012.2.078.	Manutencao do SAMU		
296 - 3.1.91.13.00.00	160000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária		
05.001.10.304.0014.0.000.	VIGILANCIA EM SAUDE		
05.001.10.304.0014.2.081.	Manut. e Enc. com Vigilancia Sanitaria, Epidemiolo		
323 - 3.3.90.39.00.00	150010020	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	64.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição
05.001.10.306.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.306.0012.2.075.	Manutencao do Programa de Alimentacao e Nutricao S
335 - 3.3.90.32.00.00 150010020 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição
06.002.12.306.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.306.0005.2.033.	Manutencao da Merenda Escolar - Fundamental
365 - 3.3.90.30.00.00 155200000 MATERIAL DE CONSUMO	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição
06.002.12.306.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.306.0005.2.034.	Manutencao da Merenda Escolar - Indigena
367 - 3.3.90.30.00.00 155200000 MATERIAL DE CONSUMO	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição
06.002.12.306.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.306.0005.2.036.	Manutencao da Merenda Escolar - Creche
371 - 3.3.90.30.00.00 155200000 MATERIAL DE CONSUMO	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição
06.002.12.306.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.306.0005.2.037.	Manutencao da Merenda Escolar - Pre-escola
373 - 3.3.90.30.00.00 155200000 MATERIAL DE CONSUMO	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.361.0005.2.039.	Manutencao do Transporte Escolar
393 - 3.3.90.93.00.00 150010010 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	

30.000,00

110.000,00

40.000,00

53.000,00

20.000,00

29.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.361.0005.2.040.	Manutencao do Salario Educacao
395 - 3.3.90.39.00.00 155000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.361.0005.2.040.	Manutencao do Salario Educacao
396 - 4.4.90.52.00.00 155000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.006.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.006.13.000.0000.0.000.	Cultura
06.006.13.122.0000.0.000.	Administração Geral
06.006.13.122.0006.0.000.	RESGATE E VALORIZACAO DOS BENS CULTURAIS
06.006.13.122.0006.2.054.	Manutencao e Encargos com a Dep. De Cultura
516 - 3.3.90.14.00.00 150000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.006.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.006.13.000.0000.0.000.	Cultura
06.006.13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural
06.006.13.392.0006.0.000.	RESGATE E VALORIZACAO DOS BENS CULTURAIS
06.006.13.392.0006.1.102.	Promoção de eventos culturais: Festas culturais, f
533 - 3.3.90.39.00.00 150000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.006.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.006.13.000.0000.0.000.	Cultura
06.006.13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural
06.006.13.392.0006.0.000.	RESGATE E VALORIZACAO DOS BENS CULTURAIS
06.006.13.392.0006.2.149.	FESTA DA IGREJA SÃO FRANCISCO XAVIER
539 - 3.3.50.41.00.00 150000000 CONTRIBUIÇÕES	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.006.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.006.13.000.0000.0.000.	Cultura
06.006.13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural
06.006.13.392.0006.0.000.	RESGATE E VALORIZACAO DOS BENS CULTURAIS
06.006.13.392.0006.2.152.	FESTA DA IGREJA LUTERANA - DIA DAS MÃES
542 - 3.3.50.41.00.00 150000000 CONTRIBUIÇÕES	

25.000,00

3.000,00

1.500,00

10.000,00

5.000,00

5.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso		
08.003.08.241.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
08.003.08.241.0015.2.086.	Manutenção da Lar do Idoso		
626 - 3.3.90.39.00.00	150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente		

08.003.08.243.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.003.08.243.0016.2.132.	Manutenção e custeio p/ os serviços da PSB

648 - 3.3.90.30.00.00

166000000

MATERIAL DE CONSUMO

13.000,00

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente		
08.003.08.243.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.003.08.243.0016.2.132.	Manutenção e custeio p/ os serviços da PSB		
654 - 3.3.90.39.00.00	166000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária		
08.003.08.244.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
08.003.08.244.0015.2.129.	Manutenção dos serviços da PSE - MAC		
701 - 3.3.90.39.00.00	166000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.500,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTES		
08.004.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.004.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente		
08.004.08.243.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
08.004.08.243.0001.2.016.	Manutencao das Atividades da Conselho Tutelar		
736 - 3.3.90.39.00.00	150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.002.15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana		
09.002.15.451.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		
09.002.15.451.0003.1.030.	Pavimentacao asfaltica		
780 - 4.4.90.51.00.00	170100000	OBRAS E INSTALAÇÕES	248.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.002.15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos		
09.002.15.452.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		
09.002.15.452.0003.2.019.	Manutencao das Atividades do dep. De Serviços Urba		
797 - 3.3.90.14.00.00	150000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.002.15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos		
09.002.15.452.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		
09.002.15.452.0003.2.019.	Manutencao das Atividades do dep. De Serviços Urba		
803 - 3.3.90.93.00.00	150000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	61.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.002.15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos		
09.002.15.452.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		
09.002.15.452.0003.2.025.	Manutencao, Extensao e modernizacao da iluminacao		
806 - 3.3.90.39.00.00	150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	143.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. AGRICULTURA		
10.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
10.001.20.000.0000.0.000.	Agricultura		
10.001.20.122.0000.0.000.	Administração Geral		
10.001.20.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
10.001.20.122.0001.2.021.	Manutencao das Atividades da Sec. Agricultura, Ind		

822 - 3.3.90.39.00.00

150000000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

57.000,00

10.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. AGRICULTURA
10.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
10.002.20.000.0000.0.000.	Agricultura
10.002.20.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária
10.002.20.608.0009.0.000.	AGRICULTURA FAMILIAR
10.002.20.608.0009.1.130.	Manutenção do SIM

832 - 3.1.90.04.00.00

150000000

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

72.000,00

10.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. AGRICULTURA
10.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
10.002.20.000.0000.0.000.	Agricultura
10.002.20.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária
10.002.20.608.0009.0.000.	AGRICULTURA FAMILIAR
10.002.20.608.0009.1.130.	Manutenção do SIM

834 - 3.1.90.13.00.00

150000000

OBRIGAÇÕES PATRONAIS

20.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. SEC. MUN. MEIO AMBIENTE, TURISMO IND. E COMERCIO

11.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
11.001.04.000.0000.0.000.	Administração		
11.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral		
11.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
11.001.04.122.0001.2.020.	Manut. das Atividades da Sec. Meio Ambiente e Turi		
861 - 3.3.90.39.00.00	150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.500,00
13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		
13.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
13.001.26.000.0000.0.000.	Transporte		
13.001.26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário		
13.001.26.782.0004.0.000.	ESTRADA PARA TODOS		
13.001.26.782.0004.2.140.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE		
926 - 3.3.90.39.00.00	150000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		130.000,00

JURÍDICA

Total Suplementação: 2.426.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64. Redução

02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO

02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.000.0000.0.000. Administração

02.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

02.001.04.122.0001.0.000. GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

02.001.04.122.0001.2.003. Encargos com Festividades e Eventos em Geral

5 - 3.3.90.31.00.00

150000000

PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS

2.000,00

02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.000.0000.0.000.	Administração
02.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral
02.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
02.001.04.122.0001.2.003.	Encargos com Festividades e Eventos em Geral

6 - 3.3.90.32.00.00 150000000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.000.0000.0.000. Administração
02.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral
02.001.04.122.0001.0.000. GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
02.001.04.122.0001.2.003. Encargos com Festividades e Eventos em Geral

5.000,00

7 - 3.3.90.39.00.00

150000000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

5.000,00

	JURÍDICA		
02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO		
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO		
02.001.04.000.0000.0.000.	Administração		
02.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral		
02.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
02.001.04.122.0001.2.005.	Divulgacao e Publicacao de Atos Oficiais e Legais		
22 - 3.3.90.39.00.00 150000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 16.000,00 JURÍDICA			
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		
03.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
03.001.04.000.0000.0.000.	Administração		
03.001.04.123.0000.0.000.	Administração Financeira		
03.001.04.123.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
03.001.04.123.0001.2.013.	Manutencao Ativ. da Sec. de Financas e Departament		
65 - 3.3.90.35.00.00 150000000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 146.500,00			
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		
03.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
03.001.04.000.0000.0.000.	Administração		
03.001.04.123.0000.0.000.	Administração Financeira		
03.001.04.123.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
03.001.04.123.0001.2.013.	Manutencao Ativ. da Sec. de Financas e Departament		
70 - 3.3.90.93.00.00 150000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 100.000,00			
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		
03.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ECONOMICO E FINANCEIRO		
03.002.04.000.0000.0.000.	Administração		
03.002.04.125.0000.0.000.	Normatização e Fiscalização		
03.002.04.125.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
03.002.04.125.0001.1.015.	Reforma e Atualizacao das Legislacoes Tributarias		
73 - 3.3.90.39.00.00	150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN		
04.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
04.001.04.000.0000.0.000.	Administração		
04.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral		
04.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
04.001.04.122.0001.2.010.	Manutencao das Atividades da Sec. de Administracao		
91 - 3.3.90.36.00.00	150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN		
04.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
04.001.04.000.0000.0.000.	Administração		
04.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral		
04.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
04.001.04.122.0001.2.010.	Manutencao das Atividades da Sec. de Administracao		

93 - 3.3.90.40.00.00	150000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	94.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN		
04.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
04.001.04.000.0000.0.000.	Administração		
04.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral		
04.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
04.001.04.122.0001.2.010.	Manutencao das Atividades da Sec. de Administracao		
95 - 3.3.90.93.00.00	150000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN		
04.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		

04.002.04.000.0000.0.000.	Administração		
04.002.04.122.0000.0.000.	Administração Geral		
04.002.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
04.002.04.122.0001.1.012.	Manutencao e Reforma de Prédios Publicos - ADM		
98 - 4.4.90.51.00.00	150000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN		
04.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
04.002.04.000.0000.0.000.	Administração		
04.002.04.122.0000.0.000.	Administração Geral		
04.002.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
04.002.04.122.0001.1.013.	Realizacao de Reforma e Atualizacao de PCCS e dema		
99 - 3.3.90.39.00.00	150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN		
04.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
04.002.04.000.0000.0.000.	Administração		
04.002.04.128.0000.0.000.	Formação de Recursos Humanos		
04.002.04.128.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
04.002.04.128.0001.2.011.	Capacitacao do Servidores Municipais		
102 - 3.3.90.39.00.00	150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica		
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA		
05.001.10.301.0011.1.140.	Reforma de Unidades de Saúde nas Micro áreas urban		

144 - 4.4.90.51.00.00

150010020

OBRAS E INSTALAÇÕES

10.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde

05.001.10.301.0011.1.143. Manutenção da estrutura física da Academia de Saud

145 - 4.4.90.52.00.00

150010020

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.1.144.	Aquisição de equipamentos para Atenção Básica

147 - 4.4.90.52.00.00

150010020

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

24.650,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.1.146.	Aquisição de Veículos Atenção Básica

148 - 4.4.90.52.00.00

150010020

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

72.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.1.153.	Apoio às Doenças Cronicas/Infecto contagiosas

150 - 3.3.90.32.00.00

150010020

MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

35.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.2.061.	Manutencao e Encargos com a Saude Bucal
160 - 3.3.90.30.00.00 150010020 MATERIAL DE CONSUMO	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.2.062.	Manutencao e Encargos com a Atencao Basica

5.000,00

166 - 3.1.90.04.00.00

150010020

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

100.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde

05.001.10.301.0011.2.062. Manutencao e Encargos com a Atencao Basica

182 - 3.3.90.30.00.00	162100000	MATERIAL DE CONSUMO	130.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica		
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA		
05.001.10.301.0011.2.062.	Manutencao e Encargos com a Atencao Basica		
187 - 3.3.90.39.00.00	160000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.000,00
188 - 3.3.90.39.00.00	162100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	92.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica		
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA		
05.001.10.301.0011.2.066.	Manutencao do Programa Saude na Escola (PSE)		
214 - 3.3.90.32.00.00	150010020	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	18.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica		
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA		
05.001.10.301.0011.2.116.	COVID - FMAS		
219 - 3.3.90.30.00.00	150010020	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica		
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA		
05.001.10.301.0011.2.116.	COVID - FMAS		
221 - 3.3.90.39.00.00	150010020	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica		
05.001.10.301.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
05.001.10.301.0012.1.142.	Construção/Implantação do CAPS		
222 - 4.4.90.51.00.00	150010020	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		

05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica		
05.001.10.301.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
05.001.10.301.0012.2.074.	Atendimento MAC - Centro Integrado		
239 - 3.3.90.30.00.00	160000000	MATERIAL DE CONSUMO	61.000,00
240 - 3.3.90.30.00.00	162100000	MATERIAL DE CONSUMO	26.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica		
05.001.10.301.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
05.001.10.301.0012.2.074.	Atendimento MAC - Centro Integrado		

244 - 3.3.90.92.00.00

150010020

DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

10.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.301.0012.2.074.	Atendimento MAC - Centro Integrado
245 - 3.3.90.93.00.00 150010020 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.301.0012.2.074.	Atendimento MAC - Centro Integrado
246 - 4.4.90.51.00.00 150010020 OBRAS E INSTALAÇÕES	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.301.0012.2.136.	COVID 19 - Enfrentamento
251 - 3.3.90.30.00.00 150010020 MATERIAL DE CONSUMO	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.301.0012.2.136.	COVID 19 - Enfrentamento

10.000,00

10.000,00

10.000,00

253 - 3.3.90.39.00.00

150010020

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.1.162.	Contrução, Reforma ou Adequação do Espaço físico e
256 - 4.4.90.51.00.00 150010020 OBRAS E INSTALAÇÕES	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.2.076.	Judicializacao dos serviços de Saude
287 - 3.3.90.91.00.00 150010020 SENTENÇAS JUDICIAIS	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.303.0000.0.000.	Suporte Profilático e Terapêutico
05.001.10.303.0013.0.000.	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
05.001.10.303.0013.2.080.	Manutencao da Farmacia Basica
307 - 3.3.90.32.00.00 162100000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.303.0000.0.000.	Suporte Profilático e Terapêutico
05.001.10.303.0013.0.000.	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
05.001.10.303.0013.2.080.	Manutencao da Farmacia Basica
308 - 3.3.90.36.00.00 150010020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária
05.001.10.304.0014.0.000.	VIGILANCIA EM SAUDE
05.001.10.304.0014.2.081.	Manut. e Enc. com Vigilancia Sanitaria, Epidemiolo
321 - 3.3.90.30.00.00 160000000 MATERIAL DE CONSUMO	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária
05.001.10.304.0014.0.000.	VIGILANCIA EM SAUDE
05.001.10.304.0014.2.081.	Manut. e Enc. com Vigilancia Sanitaria, Epidemiolo

33.000,00

31.000,00

20.000,00

10.000,00

20.000,00

06.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.001.12.000.0000.0.000.	Educação
06.001.12.122.0000.0.000.	Administração Geral
06.001.12.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
06.001.12.122.0001.2.017.	Manutencao das Atividades da Sec de Educacao
354 - 3.3.90.93.00.00 150010010 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição
06.002.12.306.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.306.0005.2.037.	Manutencao da Merenda Escolar - Pre-escola
373 - 3.3.90.30.00.00 155200000 MATERIAL DE CONSUMO	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS

06.002.12.361.0005.2.032.	Manut. de Projetos Educacionais e Pedagogicos
382 - 3.3.90.30.00.00 150010010 MATERIAL DE CONSUMO	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.361.0005.2.039.	Manutencao do Transporte Escolar
390 - 3.3.90.39.00.00 155300000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.361.0005.2.040.	Manutencao do Salario Educacao
394 - 3.3.90.30.00.00 155000000 MATERIAL DE CONSUMO	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.006.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.006.13.000.0000.0.000.	Cultura
06.006.13.122.0000.0.000.	Administração Geral
06.006.13.122.0006.0.000.	RESGATE E VALORIZACAO DOS BENS CULTURAIS
06.006.13.122.0006.2.054.	Manutencao e Encargos com a Dep. De Cultura

163.000,00

5.000,00

29.000,00

55.000,00

28.000,00

06.006.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.006.13.000.0000.0.000.	Cultura
06.006.13.128.0000.0.000.	Formação de Recursos Humanos
06.006.13.128.0006.0.000.	RESGATE E VALORIZACAO DOS BENS CULTURAIS
06.006.13.128.0006.1.104.	Capacitação e profissionalização dos servidores
522 - 3.3.90.14.00.00 150000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.006.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.006.13.000.0000.0.000.	Cultura
06.006.13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural
06.006.13.392.0006.0.000.	RESGATE E VALORIZACAO DOS BENS CULTURAIS
06.006.13.392.0006.1.102.	Promoção de eventos culturais: Festas culturais, f
531 - 3.3.90.31.00.00 150000000 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
07.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
07.001.27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer
07.001.27.122.0000.0.000.	Administração Geral
07.001.27.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
07.001.27.122.0001.2.024.	Manutencao das Atividades da Sec. de Esportes e La
566 - 3.3.90.39.00.00 150000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
07.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
07.002.27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer
07.002.27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário
07.002.27.812.0007.0.000.	ESPORTE PARA TODOS
07.002.27.812.0007.1.114.	Realização de eventos esportivos
575 - 3.3.90.39.00.00 150000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
08.001.08.000.0000.0.000.	Assistência Social
08.001.08.122.0000.0.000.	Administração Geral
08.001.08.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
08.001.08.122.0001.2.015.	Manutencao das Atividades da Sec de Assist. Social
589 - 3.3.90.14.00.00 166000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO

08.001.08.000.0000.0.000.	Assistência Social
08.001.08.122.0000.0.000.	Administração Geral
08.001.08.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
08.001.08.122.0001.2.015.	Manutencao das Atividades da Sec de Assist. Social

1.500,00

10.000,00

261.000,00

40.000,00

5.000,00

08.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
08.001.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.001.08.122.0000.0.000.	Administração Geral		
08.001.08.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
08.001.08.122.0001.2.015.	Manutencao das Atividades da Sec de Assist. Social		
595 - 3.3.90.33.00.00 166000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 8.000,00			
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
08.001.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.001.08.122.0000.0.000.	Administração Geral		
08.001.08.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
08.001.08.122.0001.2.015.	Manutencao das Atividades da Sec de Assist. Social		
602 - 3.3.90.93.00.00	150000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso		
08.003.08.241.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
08.003.08.241.0015.1.284.	Aquisição de Equip. e mat. Permanente para a ILPI		
615 - 4.4.90.52.00.00	150000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente		
08.003.08.243.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.003.08.243.0016.1.291.	Implantação do Programa Cesta Verde agricultura fa		

628 - 3.3.90.30.00.00

150000000

MATERIAL DE CONSUMO

5.500,00

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social
08.003.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente
08.003.08.243.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.003.08.243.0016.2.132.	Manutenção e custeio p/ os serviços da PSB
643 - 3.1.90.13.00.00 166000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social
08.003.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente
08.003.08.243.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.003.08.243.0016.2.132.	Manutenção e custeio p/ os serviços da PSB

5.000,00

08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social
08.003.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente
08.003.08.243.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.003.08.243.0016.2.134.	Implantação e manutenção do Sistema Informatizado

659 - 3.3.90.40.00.00

166000000

SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

5.000,00

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária		
08.003.08.244.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.003.08.244.0016.2.093.	Manutenção e Ampliação dos benefícios Eventuais (C		
713 - 3.3.90.39.00.00	150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTES		
08.004.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.004.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente		
08.004.08.243.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
08.004.08.243.0015.2.138.	MANUTENÇÃO DO FIA		
749 - 3.3.50.43.00.00	150000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	55.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.002.15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana		
09.002.15.451.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		
09.002.15.451.0003.1.028.	Recuperação e melhorias de toda a pavimentação asf		
771 - 3.3.90.30.00.00	175900000	MATERIAL DE CONSUMO	61.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.002.15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana		
09.002.15.451.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		
09.002.15.451.0003.1.030.	Pavimentacao asfaltica		
777 - 4.4.90.30.00.00	150000000	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.002.15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana		
09.002.15.451.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		
09.002.15.451.0003.1.030.	Pavimentacao asfaltica		
778 - 4.4.90.39.00.00	150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	168.000,00

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.002.15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana		
09.002.15.451.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		
09.002.15.451.0003.1.030.	Pavimentacao asfaltica		
779 - 4.4.90.51.00.00	150000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	25.350,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.002.15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana		
09.002.15.451.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		
09.002.15.451.0003.1.042.	Recuperação e ampliação da sinalização horizontal		
789 - 4.4.90.51.00.00	150000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. AGRICULTURA		
10.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
10.002.04.000.0000.0.000.	Administração		
10.002.04.127.0000.0.000.	Ordenamento Territorial		
10.002.04.127.0009.0.000.	AGRICULTURA FAMILIAR		
10.002.04.127.0009.1.126.	Regularização Fundiária		

825 - 3.3.90.39.00.00

150000000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2.000,00

10.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. AGRICULTURA

10.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
10.002.20.000.0000.0.000.	Agricultura
10.002.20.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária
10.002.20.608.0009.0.000.	AGRICULTURA FAMILIAR
10.002.20.608.0009.2.055.	Manutencao do Viveiro municipal e distribuicao de
849 - 4.4.90.52.00.00 150000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
11.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. MEIO AMBIENTE, TURISMO IND. E COMERCIO
11.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
11.001.04.000.0000.0.000.	Administração
11.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral
11.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
11.001.04.122.0001.2.020.	Manut. das Atividades da Sec. Meio Ambiente e Turi
858 - 3.3.90.30.00.00 150000000 MATERIAL DE CONSUMO	

5.000,00

5.000,00

Total Redução: 2.426.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PARANATINGA ,

Estado do Mato Grosso, em 03/04/2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA PREFEITO

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2022.

Processo: Pregão Presencial nº 52/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Onde se lê.

Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Hospedagem, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Leia se:

Objeto: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para **Prestação de serviço e aquisição de material de consumo para manutenção de ares condicionados, geladeiras, freezers, lavadoras, centrifugas, coifas, panelas de pressão, liquidificadores e fogões**, atendendo as necessidades das secretarias solicitantes de Paranatinga - MT.

Da Fiscalização: Fica designado para exercer a função de fiscal da Ata de Registro de Preço nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, os servidores nomeados pela **Portaria nº 258 de 28 de julho de 2022.**

Do prazo: 01/12/2022 até o dia 01/12/2023.

Das empresas vencedoras, sequencia, código, descrição, unidade, quantidade, valor unitário e valor total:

E DE ARAUJO & CIA LTDA - ME CNPJ: 10.928.243/0001-48						
VALOR GLOBAL **R$** 1.915.657,85 (um milhão, novecentos e quinze mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	997975	PLACA CONDENSADORA INVERT	UND	52	R$ 36,7537	1.911,19
2	997985	PLACA RECEPTORA PARAAR CONDICIONADO 12 A 24	1	239	R$ 30,0000	7.170,00
3	998088	SERVICO DE CONFIGURAÇÃO DE CONTROLE REMOTO PARA CONDENSADORES DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM FORNECIMENTO DO CONTROLE	1	237	R$ 20,0000	4.740,00
4	998049	SERVICO DE HIGIENIZACAO, LIMPEZA, MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA AR CONDICIONADO 18.000 A 24.000 BTUS.	1	401	R$ 320,0000	128.320,00
5	998046	SERVIÇO DE INSTALAÇAO DE AR CONDICIONADO - 18.000 BTU'S A 24.000 BTU'S	1	317	R$ 500,0000	158.500,00
6	998048	SERVICO DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO DE 7.000 A 12.000 BTUS.	1	309	R$ 450,0000	139.050,00
7	998045	SERVICO DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 A 36.000 BTUS	1	250	R$ 500,0000	125.000,00
8	998067	SERVICO DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	1	266	R$ 400,0000	106.400,00
9	997904	CAPACITOR DE AR CONDICIONADO - CAPACITOR DE FASE ANTICHAMA DUPLO, COM CAPACITANCIA DE (51 A 60+6 A 9)UF	1	320	R$ 50,0000	16.000,00
10	998075	SERVICO DE LIMPEZA E REGULAGEM DE AR CONDICIONADO DE 12.000 A 18.000 BTUS	1	274	R$ 280,0000	76.720,00

11	998052	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO - DO TIPO LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE SPLIT DE 9.000 BTUS, COM MANUTENCAO PREVENTIVA	1	289	R$ 320,0000	92.480,00
12	998089	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO DE SUBSTITUICAO DO DISPLAY DA EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 A 18.000 BTU'S.	1	216	R$ 50,0000	10.800,00
13	998090	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO DE SUBSTITUICAO DO DISPLAY DA EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 A 30.000 BTU'S.	1	207	R$ 50,0000	10.350,00
14	998053	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO HIGIENIZACAO E REVISAO EM AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS.	1	350	R$ 300,0000	105.000,00
15	997917	COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO	1	211	R$ 150,0000	31.650,00
16	998051	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA E REGULAGEM DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS	1	321	R$ 300,0000	96.300,00
17	994187	SERVICO DE MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO DO TIPO INSTALACAO /DESISTALACAO DE 18.000 A 24.000 BTUS.	UND	8	R$ 20,0000	160,00
18	998074	SERVICO DE RECARGA DE GAS DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 A 30.000 BTUS.	1	304	R$ 350,0000	106.400,00
19	998072	SERVICO DE RECARGA DE GAS DE AR CONDICIONADO SPLIT 7.000 A 12.000 BTUS.	1	118	R$ 350,0000	41.300,00
20	998082	SERVICO DE TROCA DA TURBINA EVAPORADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000 A 30.000 BTUS COM FORNECIMENTO DA PECA	1	82	R$ 100,0000	8.200,00
21	998054	SERVICO DE TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	1	241	R$ 180,0000	43.380,00
22	998083	SERVICO DE TROCA DA TURBINA EVAPORADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 7.000 A 18.000 BTUS COM FORNECIMENTO DA PECA	1	92	R$ 52,0300	4.786,76
23	998078	SERVICO DE TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS.	1	265	R$ 201,6600	53.439,90
24	998080	SERVICO DE TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS.	1	279	R$ 200,0000	55.800,00
25	998077	SERVICO DE TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS.	1	287	R$ 200,0000	57.400,00
26	998079	SERVICO DE TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS.	UND	82	R$ 200,0000	16.400,00
27	998056	SERVICO DE TROCA DE CAPACITOR PARA AR CONDICIONADO 30.000 BTUS	1	311	R$ 200,0000	62.200,00
28	998063	SERVICO DE TROCA DE MOTOR 24.000 BTUS	1	85	R$ 100,0000	8.500,00
29	998061	SERVICO DE TROCA DE MOTOR DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS	1	83	R$ 80,0000	6.640,00
30	998060	SERVICO DE TROCA DE MOTOR DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS	1	83	R$ 100,0000	8.300,00
31	998062	SERVICO DE TROCA DE MOTOR DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 30.000 BTUS.	UND	63	R$ 120,0000	7.560,00
32	998092	SERVICO DE TROCA DE PLACA ELETRONICA - 18.000 BTUS	1	160	R$ 50,0000	8.000,00
33	997928	COM CONTROLE REMOTO PARA SPLIT	1	78	R$ 30,0000	2.340,00
34	998065	SERVICO DE TROCA DE PLACA ELETRONICA 12.000 BTUS	1	159	R$ 80,0000	12.720,00
35	998064	SERVICO DE TROCA DE PLACA ELETRONICA 30.000 BTUS	UND	73	R$ 80,0000	5.840,00
36	998085	SERVICO DE TROCA DE SENSOR - 18.000 BTUS	1	245	R$ 20,0000	4.900,00
37	998084	SERVICO DE TROCA DE SENSOR - 24.000 BTUS	1	232	R$ 20,0000	4.640,00
38	998086	SERVICO DE TROCA DE SENSOR - 30.000 BTUS	UND	49	R$ 20,0000	980,00
39	998087	SERVICO DE TROCA DE SENSOR - 12.000 BTUS	1	275	R$ 20,0000	5.500,00
40	998081	SERVICO DE TURBINA EVAPORADOR DE AR CONDICIONADO 12.000 A 18.000 BTUS COM FORNECIMENTO DA PECA	1	88	R$ 80,0000	7.040,00
41	998011	SUPORTE PARA AR CONDICIONADO	1	178	R$ 29,0000	5.162,00
42	997923	COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO - COM CAPACIDADE DE 24.000 BTU'S	1	232	R$ 100,0000	23.200,00
43	997922	COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO - COMPRESSOR CAPACIDADE DE 12.000 BTU'S	1	235	R$ 100,0000	23.500,00
44	997989	PORCA LATAO AR CONDICIONADO	UND	122	R$ 5,0000	610,00
45	998294	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 A 30.000 BTUS COM MANUTENÇAO PREVENTIVA	UND	327	R$ 280,0000	91.560,00
46	998295	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 7.000 BTUS COM MANUTENÇAO PREVENTIVA	UND	214	R$ 80,0000	17.120,00
47	997924	COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE DE 18.000 BTU'S	1	218	R$ 150,0000	32.700,00
48	997884	CABO ELETRICO - COBRE, 2 X 4,00MM, CABO PP, TIPO FLEXIVEL,ANTI CHAMA	1	468	R$ 4,0000	1.872,00
49	997886	CABO PP 5X2,5 MTS	1	282	R$ 4,0000	1.128,00
50	997897	CANO DE COBRE 5/16 - CANO DE COBRE DE 1/4	1	155	R$ 20,0000	3.100,00
51	997902	CANO DE COBRE 5/16 - CANO DE COBRE DE 3/8	1	155	R$ 5,0000	775,00
52	997891	CANO DE COBRE 5/16 - CANO DE COBRE FLEXIVEL 1/2	1	155	R$ 5,0000	775,00
53	997913	CARGA DE GAS R-22	1	20	R$ 150,0000	3.000,00

54	998293	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE SPLIT DE 12.000 BTUS, COM MANUTENCAO PREVENTIVA	UND	300	R$ 30,0000	9.000,00
55	997903	PECA DE REPOSICAO PARA CONDICIONADOR DE AR - CANO DE COBRE	1	129	R$ 10,0000	1.290,00
56	997941	GAS PARA LIMPEZA	1	105	R$ 10,0000	1.050,00
1	997945	GAVETA DE LEGUMES PARA REFRIGERADOR	1	23	R$ 30,0000	690,00
2	997942	GAS REFRIGERADORR134A	1	10	R$ 10,0000	100,00
3	997991	PRATELEIRA REFRIGERADOR	UND	29	R$ 30,0000	870,00
4	997993	PROTETOR TERMICO REFRIGERADOR	UND	66	R$ 30,0000	1.980,00
5	997998	RELE PARA REFRIGERADOR	1	14	R$ 35,5200	497,28
6	998003	RESISTENCI DEGELO REFRIGERADOR	1	146	R$ 80,0000	11.680,00
7	997944	SERVICO DE MANUTENCAO DE ELETRODOMESTICOS DE REFRIGERACAO - DO TIPO RECARGA DE GÁS PARA REFRIGERADOR INDUSTRIAL DE 1000L	1	31	R$ 323,8400	10.039,04
8	998020	TERMOSTATO PARA REFRIGERADOR	1	25	R$ 70,9620	1.774,05
9	998019	TERMOSTATO PARA FREEZER	1	31	R$ 153,8300	4.768,73
10	997912	CARGA GAS R134	1	30	R$ 153,3300	4.599,90
1	997933	COXIM DO MOTOR DA CENTRIFUGA	1	17	R$ 10,0000	170,00
2	997925	CONJUNTO CONSOLE PARA MAQUINA DE LAVAR AUTOMATICA BRASTEMP; COM CAPACIDADE DE 8 A 12 KG.	1	22	R$ 35,0000	770,00
3	997969	MOTOR TANQUINHO 127/220 V	1	16	R$ 110,2500	1.764,00
4	997879	PECA DE REPOSICAO - CABO (CABLE ASSEMBLY), PARA CENTRIFUGA REFRIGERADA MARCA SORVALL MODELO RC3C, PN-55171, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	1	15	R$ 20,0000	300,00
5	997864	PECA DE REPOSICAO P/ MAQUINA DE LAVAR - ATUADOR DE ACOPLAMENTO LAVADORA	1	34	R$ 25,0000	850,00
6	997878	PECA DE REPOSICAO P/ MAQUINA DE LAVAR - BRACO CO INJETADO PARA MAQUINA DE LAVAR AUTOMATICA CONSUL; COM CAPACIDADE DE 8 A 12 KG;	1	56	R$ 30,0000	1.680,00
7	997909	PECA DE REPOSICAO P/ MAQUINA DE LAVAR - CAPACITOR LAVADORA BRASTEMP	1	41	R$ 25,0000	1.025,00
8	997862	PEÇA DE REPOSIÇAO PARA MAQUINA DE LAVAR -ACOPLAMENTO MUELLER 11637	1	50	R$ 25,0000	1.250,00
9	998091	PES PARA LAVADORA	1	46	R$ 10,0000	460,00
10	997934	EIXO AGITADRLAVADORA	1	28	R$ 120,0000	3.360,00
11	997935	ELETROBOMBA LAVADORA	1	36	R$ 50,0000	1.800,00
12	997980	PLACA DE POTENCIA LAVA E SECA	1	10	R$ 280,0000	2.800,00
13	997988	POLIA CENTRIFUGA	1	10	R$ 25,0000	250,00
14	997987	POLIA LAVADORA	1	14	R$ 30,0000	420,00
15	998015	TAMPA MOVEL LAVADORAS	1	18	R$ 100,0000	1.800,00
16	998023	TIMAR PARA LAVADORA	1	5	R$ 100,0000	500,00
17	998026	TRAVA DA TAMPA LAVADORA	1	16	R$ 50,0000	800,00

M5 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- EPP CNPJ: 43.720.253/0001-42

VALOR GLOBAL **R$** 196.971,73 (cento e noventa e seis mil, novecentos e setenta e um reais e setenta e três centavos)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	997955	LAMPADA PARA COIFA	1	22	R$ 26,4000	580,80
2	997963	MOTOR EXAUSTOR COIFA DOMESTICO	1	7	R$ 569,2500	3.984,75
3	997967	MOTOR EXAUSTOR COIFA INDUSTRIAL	1	11	R$ 594,0000	6.534,00
1	998027	TROCA DE COPO DE LIQUIDIFICADOR	1	25	R$ 142,5600	3.564,00
1	997946	HELICE DE CONVECCAO, PARA FORNO	1	21	R$ 89,1000	1.871,10
2	997952	JATEAMENTO E PINTURA DE FOGAO	UND	14	R$ 287,1000	4.019,40
3	997950	INJETOR FOGAO GICLE	1	29	R$ 24,7500	717,75
4	997957	LAMPADA PARA FORNO	1	22	R$ 17,4900	384,78
5	997868	PECA DE REPOSICAO PARA FORNO - BORRACHA DE VEDACAO DE PORTA DE FORNO TURBO TEDES-CO, BORRACHA SILICONADA, PROVIDO DE PESTANAS	1	33	R$ 75,2400	2.482,92
6	997876	PECA DE REPOSICAO PARA FORNO - BOTAO DE COMANDO PARA FORNO ELETRICO, COMPATIVEL FISCHER; CAPACIDADE MINIMA 44 LITROS, VOLTAGEM: 127V.	1	33	R$ 66,8300	2.205,39

7	997977	PLACA CONTROLE FORNO DOMESTICO	UND	5	R$ 282,1500	1.410,75
8	997994	QUEIMADOR FORNO INDUSTRIAL	UND	13	R$ 156,7500	2.037,75
9	997995	RAMAL PARA FOGAO INDUSTRIAL	UND	13	R$ 39,2700	510,51
10	997996	REGISTRO ESFERA FORNO INDUSTRIAL	1	59	R$ 49,1700	2.901,03
11	997997	REGISTRO PEQUENO PARA FOGAO	1	23	R$ 55,4400	1.275,12
12	998000	RESISTENCIA FORNO DOMESTICO	1	20	R$ 177,2100	3.544,20
13	998008	SENSOR DE TEMPERATURA DO FORNO	1	7	R$ 146,8500	1.027,95
14	998006	SENSOR DE CHAMA FORNO INDUSTRIAL	1	13	R$ 107,2500	1.394,25
15	998021	TIMER FORNO ELETRICO DOMESTICO	1	7	R$ 160,7100	1.124,97
16	998017	TERMOSTATO FORNO DOMESTICO	1	14	R$ 143,2200	2.005,08
17	998032	VALVULA CORTA GAS FORNO INDUSTRIAL	1	13	R$ 63,3600	823,68
18	998031	USINA DE CENTELHAMENTO FORNO	1	8	R$ 67,6300	541,04
19	998042	VALVULA SOLENOIIDE GAS DE FORNO	1	8	R$ 125,4000	1.003,20
20	998044	VELA IGNIÇÃO FORNO FOGAO	1	14	R$ 56,1000	785,40
1	997906	CAPACITOR ELETROLITICO	1	69	R$ 42,2400	2.914,56
2	997914	CATRACA COM MOLA	1	17	R$ 35,6400	605,88
3	997916	CHAVE RESET MASSEIRA INDUSTRIAL	1	15	R$ 100,6500	1.509,75
4	997918	COMPRESSOR ¼ 110	1	34	R$ 732,6000	24.908,40
5	997919	COMPRESSOR,1/10 HP	1	34	R$ 392,7000	13.351,80
6	997926	CONJUNTO PINO DOOBRADIÇA	1	20	R$ 24,7500	495,00
7	997931	CORREIA V	1	22	R$ 55,4400	1.219,68
8	997929	CORREIA ESTRIADA	1	22	R$ 120,4500	2.649,90
9	997930	CORREIA PARA MASSEIRA	1	15	R$ 30,3600	455,40
10	997937	ENGASTE CATRACA	1	28	R$ 34,6500	970,20
11	997938	FILTRO DE NYLON	1	32	R$ 28,0500	897,60
12	997939	FITA TEFLON PARA ROSCAS - DE TEFLON (POLITETRAFLUORETILENO), COM COMPRIMENTO DE 15 M,	1	59	R$ 32,1800	1.898,62
13	997940	FLANGE	1	27	R$ 241,5600	6.522,12
14	997947	HELICE DE VENTILADOR	1	44	R$ 70,9500	3.121,80
15	997948	HELICE DE VENTILADOR DE PAREDE	1	42	R$ 290,4000	12.196,80
16	997953	JOGO DE PANO MODELADORA INDUSTRIAL	UND	5	R$ 41,2500	206,25
17	997960	MANGUEIRA - PARA ENTRADA DE AGUA	1	56	R$ 47,5200	2.661,12
18	997961	MANGUEIRA DE SAIDA DE AGUA	UND	52	R$ 153,4500	7.979,40
19	997962	MICRO VENTILADOR FROST FREE	UND	18	R$ 201,3000	3.623,40
20	997971	NITROGENIO PARA LIMPEZA	1	36	R$ 158,4000	5.702,40
21	997976	PLACA CONTROLE EXAUSTOR	UND	11	R$ 303,6000	3.339,60
22	997979	PLACA DE INTERFACE	UND	17	R$ 471,9000	8.022,30
23	997981	PLACA DE POTENCIA MODULO	UND	5	R$ 768,9000	3.844,50
24	997982	PLACA EVAPORADORA	UND	28	R$ 44,5500	1.247,40
25	997986	POLIA DO MOTOR E ELICE	UND	40	R$ 42,5700	1.702,80
26	998001	RETENTOR DO TANQUE	1	19	R$ 103,9500	1.975,05
27	998004	ROLAMENTO MASSEIRA INDUSTRIAL	1	8	R$ 122,0900	976,72
28	998005	ROLAMENTOS MODELADORA INDUSTRIAL	1	8	R$ 123,7500	990,00
29	998012	TAMPA DO MOTOR COM BUCHA	1	113	R$ 113,8500	12.865,05

30	998014	TAMPA DO MOTOR COM ROLAMENTO	1	13	R$ 234,3000	3.045,90
31	998016	TAMPA MOVEL	1	7	R$ 163,9800	1.147,86
32	998018	TERMOSTATO PARA BEBEDOURO	1	39	R$ 63,6900	2.483,91
33	998024	TORNEIRA PARA PURIFICADOR DE AGUA	1	39	R$ 54,4500	2.123,55
34	998025	TORNEIRA RAMAIS	1	22	R$ 13,2000	290,40
35	998030	TUBO DE ISOLAMENTO ESPONJOSO	1	31	R$ 24,7500	767,25
36	998028	TUBO DE SERVIÇO	1	25	R$ 107,2500	2.681,25
37	998033	VALVULA DE ENTRADA DE AGUA	1	21	R$ 139,5900	2.931,39
38	998034	VALVULA DE ENTRADA DE AGUA DUPLA	1	20	R$ 169,9500	3.399,00
39	998036	VALVULA DE ENTRADA DE AGUA TRIPLA	1	12	R$ 6,6000	79,20
40	998043	VARETA SOLDA	1	12	R$ 6,6000	79,20
1	997865	PECA DE REPOSICAO PARA UTENSILIOS DE COZINHA - BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO DE 10 LITROS	1	25	R$ 28,0500	701,25
2	997867	PECA DE REPOSICAO PARA UTENSILIOS DE COZINHA - BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO DE 20 LITROS	1	15	R$ 47,8500	717,75
3	997866	PECA DE REPOSICAO PARA UTENSILIOS DE COZINHA - BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO DE 7,5 LITROS	1	25	R$ 19,8000	495,00
4	998041	VALVULA PARA PANELA DE PRESSAO	1	27	R$ 16,5000	445,50

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 05 de junho de 2023.

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2246/2023 DE 18/04/2023

Decreto nº 2246/2023 de 18/04/2023

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras

providências.

O Prefeito Municipal de PARANATINGA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2515/2023 de 18/04/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

08.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.003.08.000.0000.0.000. Assistência Social 08.003.08.243.0000.0.000. Assistência à Criança a ao Adolescente

08.003.08.243.0016.0.000. BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

08.003.08.243.0016.2.167. MATERIAL DE CONSUMO - BLOCO PSB - MANUT. E CUST. SERVIÇOS DA

PSB II

939 - 3.3.90.30.00.00	166100000	MATERIAL DE CONSUMO - BLOCO PSB - MANUT. E CUST. SERVIÇOS DA PSB II	10.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente		
08.003.08.243.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.003.08.243.0016.2.167.	MATERIAL DE CONSUMO - BLOCO PSB - MANUT. E CUST. SERVIÇOS DA		
	PSB II		
943 - 4.4.90.52.00.00	166100000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - BLOCO PSB MANUT. E CUST. SERVIÇOS PSB II	10.000,00
		Total Suplementação:	**20.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PARANATINGA ,

Estado do Mato Grosso, em 18/04/2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA PREFEITO

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2245/2023 DE 18/04/2023

Decreto nº 2245/2023 de 18/04/2023

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras

providências.

O Prefeito Municipal de PARANATINGA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2512/2023 de 18/04/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

08.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.003.08.000.0000.0.000. Assistência Social 08.003.08.243.0000.0.000. Assistência à Criança a ao Adolescente

08.003.08.243.0015.0.000. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

08.003.08.243.0015.2.170. MATERIAL DE CONSUMO - BLOCO PSE - MANUT. SERVIÇOS DA PSE MC

II

942 - 3.3.90.30.00.00	166100000	MATERIAL DE CONSUMO - BLOCO PSE - MANUT. SERVIÇOS DA PSE MC II	20.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente		
08.003.08.243.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
08.003.08.243.0015.2.170.	MATERIAL DE CONSUMO - BLOCO PSE - MANUT. SERVIÇOS DA PSE MC		
	II		
945 - 4.4.90.52.00.00	166100000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - BLOCO PSE - MANUT. SERVIÇOS DA PSE MC II	10.000,00
		Total Suplementação:	**30.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PARANATINGA ,

Estado do Mato Grosso, em 18/04/2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA PREFEITO

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2242/2023 DE 18/04/2023

Decreto nº 2242/2023 de 18/04/2023

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras

providências.

O Prefeito Municipal de PARANATINGA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2503/2023 de 18/04/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 87.288,00 (oitenta e sete mil duzentos e oitenta e oito reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

08.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.003.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.003.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária 08.003.08.244.0016.0.000. BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

08.003.08.244.0016.2.169. MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

941 - 3.3.90.32.00.00

166100000

MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - BLOCO PSB - MANUT. E AMP. BENEF. EVENTUAIS II

37.288,00

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária
08.003.08.244.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.003.08.244.0016.2.169.	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

944 - 3.3.90.39.00.00

166100000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - BLOCO PSB - MANUT. E AMP. BENEF. EVENTUAIS II

50.000,00

Total Suplementação: 87.288,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PARANATINGA ,

Estado do Mato Grosso, em 18/04/2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA PREFEITO

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 256/2023 DE 05 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 256/2023 DE 05 DE JUNHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA** no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica,

CONVOCA os candidatos especificados no Anexo I desta Portaria, aprovados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 001/2022, Termo de Homologação Decreto nº 2123/2022 de 20 de junho 2022 devidamente publicado no Jornal Oficial da AMM na data de 21 de junho de 2022, para realização de perícia médica e entrega dos documentos exigidos para contratação.

1. DA PERÍCIA MÉDICA E DA CONTRATAÇÃO. 1.1. Os candidatos aprovados e convocados terão O PRAZO MÁXIMO para a apresentação de toda a documentação **6 (SEIS) DIAS ÚTEIS**, contados da publicação da portaria de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranatinga, no período de atendimento ao público, devendo entregar a seguinte documentação para sua contratação: I. 02 fotos 3x4 recentes. 02 cópias do cartão do Banco do Brasil, ou do comprovante de abertura da con-

ta corrente do Banco do Brasil. 02 cópias do Comprovante de endereço com data recente, se não tiver comprovante no nome do candidato, apresentar Declaração do titular do Comprovante de Endereço; IV. Original e 01 (uma) cópia da Declaração contendo: Endereço residencial; número de Telefone/celular; e-mail pessoal; cor da pele; Estado Civil (anexar cópia da certidão de nascimento/casamento e/ou certidão com averbação de divórcio ou viuvez); n.º do PIS/PASEP (anexar cópia). V. 02 Cópias da Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado anexar os documentos do cônjuge). VI. 02 Cópias do CPF, RG, Título de Eleitor. VII. 02 Cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Física (cópia da página com a numeração da CTPS e verso da mesma página, contendo os dados pessoais **e do comprovante de pis**) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Digital; VIII. 02 Cópias da Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou; Original e 01 (uma) cópia da Certidão de Quitação Eleitoral. https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-... X. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa Civil e Criminal do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, sendo as Certidões de 1º e 2º grau. https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... Original e 01 (uma) cópia da Declaração de bens. XII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não acúmulo de cargo público. XIII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não demissão por justa causa no funcionalismo público municipal e/ou em decorrência de processo administrativo disciplinar; XIV. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de disponibilidade de carga horária. XV. Certificado de Reservista para o sexo masculino. XVI. 02 Cópias da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida para o cargo, em caso de candidato aprovado para os cargos de Apoio Administrativo Educacional II – Motorista. XVII. 02 Cópias da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos. XVIII. 02 Cópias do Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos. XIX. Original e 01 (uma) cópia do Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho. 02 cópias dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos ou Original e 01 (uma) cópia de Declaração contendo o número dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos; XXI. 02 Cópias do Registro no Respectivo Conselho Profissional, juntamente com a comprovação de estar quite com as obrigações junto ao respectivo conselho (para os cargos que se fizerem necessário) XXII. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa de Tributos Municipais; XXIII. 02 cópias acompanhada do original dos títulos que tenha declarado no ato da inscrição. XXIV. Apresentar comprovação de regularidade junto à Receita Federal, podendo ser print impresso da tela de consulta cadastral efetuada junto ao site Esocial no link: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages... 02 cópias do CPF e do RG do Cônjuge;

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3. A data do contrato será firmada mediante início das atividades do servidor temporário no cargo provisório em aberto.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga/MT, 05 de junho de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR B - URBANO	
Ordem	**Candidato**
152	LUCIVANIA ALVES DA SILVA
153	VALDETE FRIES
154	NALVA FERREIRA DOS SANTOS

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2241/2023 DE 12/04/2023

Decreto nº 2241/2023 de 12/04/2023

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras

providências.

O Prefeito Municipal de PARANATINGA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2441/2022 de 01/09/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.411.738,76 (um milhão quatrocentos e onze mil setecentos e trinta e oito reais e setenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

09.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

09.002.15.000.0000.0.000. Urbanismo

09.002.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana

09.002.15.451.0003.0.000. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE

09.002.15.451.0003.1.338. OBRAS E INSTALAÇÕES - Transferência da União referente à Cessão Onerosa do

Bônus de Assinatura

932 - 4.4.90.51.00.00

1704901

OBRAS E INSTALAÇÕES - Transferência da União referente à Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura

1.411.738,76

Total Suplementação: 1.411.738,76

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PARANATINGA ,

Estado do Mato Grosso, em 12/04/2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA PREFEITO

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023.

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24, através do Pregoeira Devenilson da Silva, nomeado pela portaria nº 025/2020, torna público para o conhecimento dos interessados a Homologação do Processo de Pregão Presencial **nº 15/2023**. Regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por **Objeto:** Constitui Objeto da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços de Transporte Escolar com veículos devidamente adaptados e licenciados pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran)** para transportar alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. Conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital.

FORNECEDOR: DIVINO FERREIRA TEODORO - ME - CNPJ: 19.536.429/0001-26

Valor Total do Fornecedor: 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais).

FORNECEDOR: G P TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 28.363.660/0001-56

Valor Total do Fornecedor: 811.946,00 (oitocentos e onze mil, novecentos e quarenta e seis reais).

FORNECEDOR: JAIR PONTES DE OLIVEIRA - ME - CNPJ: 45.200.098/0001-69

Valor Total do Fornecedor: 196.980,00 (cento e noventa e seis mil, novecentos e oitenta reais).

FORNECEDOR: MARIA ARIANE MORAES OLIVEIRA - ME - CNPJ: 19.823.809/0001-41

Valor Total do Fornecedor: 179.400,00 (cento e setenta e nove mil e quatrocentos reais).

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 05 de junho de 2023.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2023.

Processo: Pregão Presencial nº 16/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: G P TRANSPORTES LTDA CNPJ 28.363.660/0001-56.

Objeto: Constitui o objeto da Presente Licitação a Contratação de Empresa para Transporte Rodoviário com 03 (Três) ônibus de no mínimo 42 lugares, em ótimo estado de conservação, ar condicionado e banheiro, para o **Transporte de Acadêmicos**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga-MT, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

Do valor total de R$ 876.960,00 (oitocentos e setenta e seis mil, novecentos e sessenta reais).

Do prazo do contrato: 26/05/2023 até o dia 24/05/2024.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	998994	CONTRATACAO DE UMA EMPRESA PARA TRANSPORTE RODOVIARIO COM 03 (TRÊS) ONIBUS MINIMO 42 LUG. OTIMO ESTADO DE CONSERV. P/ TRANSP DE ACADEMICOS / PRIMAVERA DO LESTE/ PARANATINGA – 280 KM/DIA POR VEICULO	KM	168000	R$ 5,22	R$ 876.960,00

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 221 de 04 de maio de 2023,** a servidora **Valdivina Rodrigues dos Santos** – Matricula: 6915, lotada e representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 26 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 107, DE 2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 009, de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 009/2022 realizada por meio do Decreto nº 026/2023, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

AGENTE DE VIGILÂNCIA – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0001270	CÍNTIA OLÍMPIA PEREIRA DA CRUZ	7º

Justificativa: *01 (uma) vaga* para atender ao Almoxarifado Central, considerando que a função de vigilância decorre da necessidade de assegurar a integridade dos bens patrimoniais do Município, não permitindo a sua depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que redundem em dano ao patrimônio. A convocação torna-se necessária para preenchimento da lacuna uma vez que o contrato de servidor se encerra inicio de junho, convocado anterior desistiu da vaga.

Pedra Preta, 5 de junho de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 303, DE 2023 - CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA PÚBLICA MARIA JOSÉ SOUZA GONÇALVES , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DE 5 DE JUNHO DE 2023

Concede redução de carga horária de servidora pública, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a decisão de concessão de tutela antecipada, referente ao PJE 1000167-48.2003.8.11.0022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder redução de carga horária da servidora concursada Maria José Souza Gonçalves, matrícula 4400, ocupante do cargo Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2ºA redução de carga horária será de 50% (cinquenta por cento), da carga horária da jornada de trabalho, sem redução da remuneração, para a genitora acompanhar e cuidar do filho, portador de necessidades especiais.

Art.3ºA Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 5 de junho de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 108, DE 2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 009, de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 109/2023/SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 009/2022 realizada por meio do Decreto nº 026/2023,

TORNA PÚBLICO o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA)

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0008290	ADRIANO CESAR CORREA SILVA	6º
0003820	RODRIGO F DE CARVALHO	7º

Justificativa: 02 vagas para desenvolver suas funções junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, considerando que convocado anterior não compareceu.

Pedra Preta, 5 de junho de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 139, DE 2023 - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL A SERVIDORA PUBLICA.

DE 5 DE JUNHO DE 2023.

Conceder Progressão Funcional Horizontal a servidora publica.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.167/2020: Seção III - Da Progressão Horizontal

Art. 7º. A Progressão Horizontal se dará através da passagem, mediante requerimento do servidor, de uma classe para outra imediatamente posterior, dentro da carreira correspondente, em virtude de nova titulação educacional, devidamente comprovada com a apresentação de Diploma, Certificado ou Atestado de Conclusão.

A PREFEITA MUNICIPIAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional Horizontal a servidora:

Nº	Matricula	Nome	Admissão	Cargo	Classe nível atual	Classe nível a progredir
01	1622	Marli Bueno de Araújo	1/4/2003	Auxiliar de Enfermagem	A/21	B/21

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 5 de junho de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

DECRETO Nº 138, DE 2023 - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL A SERVIDORA PUBLICA.

DE 5 DE JUNHO DE 2023.

Conceder Progressão Funcional Horizontal a servidora publica.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 855/2015: Seção I - Da Progressão Horizontal

Art. 32º A Progressão Horizontal dos Profissionais da Administração Municipal dar-se-á de uma classe para outra imediatamente superior à que o servidor ocupa, na mesma série de classes do cargo, mediante comprovação da habilitação educacional, observado o cumprimento do intervalo mínimo de 01 (ano) ano de uma Classe para outra, com exceção dos servidores públicos efetivos e estáveis que na data do enquadramento já integravam o quadro da administração.

A PREFEITA MUNICIPIAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional Horizontal a servidora:

Nº	Matricula	Nome	Admissão	Cargo	Classe nível atual	Classe nível a progredir
01	5259	Rithyene Gomes da Silva	14/9/2016	Monitora	C/07	D/07

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 5 de junho de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 106, DE 2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 009, de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 707/2023/SMSPP

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 009/2022 realizada por meio do Decreto nº 026/2023, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - SEDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0003910	MARIUZA DE OLIVEIRA ALVES	3º

Justificativa: 1 auxiliar em saúde bucal para atender a demanda da Unidade do PSF da Cohab.

Pedra Preta, 5 de junho de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 1169, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1169, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

R E S O L V E:

Art.1º - **Designar**, o Servidor **ANDERSON RODRIGO OLIVEIRA ANDRADE**, matricula funcional nº 8002, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para exercer suas funções na **Controladoria Interna**, do Munícipio de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir desta.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 – RESULTADO FINAL

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna público que no Chamamento Público em epigrafe, cujo objeto é **"SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, INTERESSADA NA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO VOLTADO AO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA ÁREA DA SAÚDE, ENGLOBANDO A GESTÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA CHARLES FREDERICO FUMIERI E PRONTO ATENDIMENTO DE UNIÃO DO NORTE"**sagrou-se vencedora a Organização Social de Saúde **INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS,** inscrita no **CNPJ Nº 96.295.654/0001-69,** com o valor total de **R$ 19.200.000,00 (dezenove milhões e duzentos mil reais)**. Na fase de habilitação a concorrente atendeu às exigências do Edital em sua integralidade. E sua Proposta de Trabalho foi avaliada e classificada como satisfatória. Não houve reações contrárias a esta decisão.

Peixoto de Azevedo-MT, 05 de junho de 2023.

Thiago Pereira da Silva

Presidente da Comissão Especial

Portaria nº 452/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 - PROCESSO Nº 016/2023.

A Comissão de Licitação**,** torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Credenciamento- nº 001/2023, aberta no dia 15/03/2023, A empresa **50.642.172 JOVENIL BENEDITO ROSA,** devidamente inscrita no CNPJ nº 50.642.712/0001-82, apresentou interesse em se credenciar para prestação de serviços na função de **ENCANADOR.** Após avaliação de sua documentação de habilitação, foi constatado que a empresa interessada cumpriu com os requisitos e deste modo se consagrou **CREDENCIADA. ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2023 - PROCESSO Nº 041/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO- PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2023 - PROCESSO Nº 041/2023.

O Município de P. da Serra- MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação **PR Presencial SRP- nº 013/2023**, aberta no dia **05/05/2023 ás 08:00** horário de MT, resultou-se em **DESERTA.CLÁUDIA MÁRCIA SAMPAIO RODRIGUES-PREGOEIRA.**

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TP Nº 001/2023. PROCESSO Nº 040/2023.

A Comissão de Licitação do município, nos autos da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023, decidiu e julgou HABILITADA a empresa: HEFESTO SERVICO DE ENGENHARIA LTDA. INABILITADA a empresa: AGAPE CONSTRUTORA. As razões que motivaram tal decisão encontram-se à disposição dos interessados para consulta, junto ao processo licitatório no setor de licitação. Comunicamos que a partir da data de publicação deste aviso, fica aberto o prazo recursal de acordo com o Art.109, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93. JOSÉ CARLOS LEOCÁDIO DA ROSA-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

PORTARIA N° 141/2023

PORTARIA N° 141/2023

"*Dispõe sobre designação de fiscal de contrato.*"

O **Prefeito Municipal de Planalto da Serra – MT**,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a contida na Lei Orgânica Municipal, bem como Lei n. 8.666/93 e Lei Municipal n. 527/2018:

RESOLVE:

Artigo I – **NOMEAR** a Senhora **MAGDA GENAINA BERTO,** brasileira, servidora efetiva no cargo de Mensageira Arquivista, Matrícula nº 527, como **FISCAL DO CONTRATO** Nº **025/2023**, da empresa **59.066.924 MÁRCIA CARDOSO DE CARVALHO***,* durante o período de **26/05/2023 a 26/12/2023.**

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, 26 de maio de 2023.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 140/2023

PORTARIA N° 140/2023

"*Dispõe sobre designação de fiscal de contrato.*"

O **Prefeito Municipal de Planalto da Serra – MT**,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a contida na Lei Orgânica Municipal, bem como Lei n. 8.666/93 e Lei Municipal n. 527/2018:

RESOLVE:

Artigo I – **NOMEAR** o Senhor **BENEDITO PAULA DE OLIVEIRA,** brasileiro, servidor efetivo no cargo de Oficial Administrativo, Matrícula nº 486, como **FISCAL DO CONTRATO** Nº **024/2023**, da empresa ***18.077.308 GEISE YANUKALO DE SOUZA BATISTA****,* durante o período de **18/05/2023 a 18/02/2024.**

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, 18 de maio de 2023.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 139/2023

PORTARIA N° 139/2023

"*Dispõe sobre designação de fiscal de contrato.*"

O **Prefeito Municipal de Planalto da Serra – MT**,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a contida na Lei Orgânica Municipal, bem como Lei n. 8.666/93 e Lei Municipal n. 527/2018:

RESOLVE:

Artigo I – **NOMEAR** o Senhor **JOSÉ CARLOS LEOCÁDIO DA ROSA,** brasileiro, servidor efetivo no cargo de Oficial Administrativo, Matrícula nº 297, como **FISCAL DO CONTRATO** Nº **023/2023**, da empresa **JOSÉ SANTANA DE OLIVEIRA- ME***,* durante o período de **18/05/2023 a 18/02/2024.**

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, 18 de maio de 2023.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N°138/2023

PORTARIA N°138/2023

"*Dispõe sobre designação de fiscal de contrato.*"

O **Prefeito Municipal de Planalto da Serra – MT**,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a contida na Lei Orgânica Municipal, bem como Lei n. 8.666/93 e Lei Municipal n. 527/2018:

RESOLVE:

Artigo 1º – **NOMEAR** a Senhora **LUCIENE DA SILVA LARANJEIRA FERNANDES,** brasileira, Oficial Administrativo, Matrícula nº 1604, como **FISCAL DO CONTRATO**Nº **022/2023**, da empresa **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA***,* durante o período de **03/05/2023 à 03/05/2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, 03de maio de 2023.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 137/2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE - CMS

PORTARIA Nº 137/2023.

O Prefeito Municipal de Planalto da Serra – MT, Natal Alves de Assis Sobrinho no uso de suas atribuições legais que lhe são concedidas pela Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Conselho Municipal da Saúde do município de Planalto da Serra, Estado do Mato Grosso, ficando composto pelos seguintes membros, assim constituído:

GOVERNAMENTAL

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: SUELI MARIA DE QUEIROZ NOVAIS

Suplente: CINDY KAROLINE SILVA

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, GESTÃO E TRABALHO

Titular: DAIANA SOARES SAMPAIO DA SILVA

Suplente: MILLENA PEREIRA PAIVA

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE

Titular: LEOMAR RODRIGUES ELIAS

Suplente: CRISLENE MARCELO DA SILVA

Titular: RONY CARLOS DOS SANTOS

Suplente: EDIVAINE FÁTIMA BUTKA

NÃO GOVERNAMENTAL

REPRESENTANTES DO CENTRO ESPÍRITA

Titular: NEUCINA SALOMÃO

Suplente: JOELMA SILVA DUARTE

REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA

Titular: JARBAS LISBOA RIBEIRO

Suplente: LUZENY SOUZA MIRANDA

REPRESENTANTES DA IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS

Titular: JOSÉ CARLOS LEOCÁDIO DA ROSA

Suplente: ANA CLAUDIO FREIRE CAMPOS

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO PROJETO PRODUTIVO RANCHARIA L-3

Titular: NATÁLIA ALVES DE SOUZA

Suplente: CARLOS FERREIRA DE SOUZA

Artigo 2º - O Conselho nomeado no Artigo anterior terá mandato de 02 (dois) anos, iniciando em 12 de maio de 2023, com o término em 11 de maio de 2025.

Artigo 3º - Fica designado como presidente, o conselheiro**Rony Carlos dos Santos**, representando os profissionais da saúde e vice-presidente o conselheiro **Leomar Rodrigues Elias**, representando também os profissionais da saúde.

Artigo 4º - Fica designado como secretário executivo deste conselho, o servidor **Renaldo da Silva de Souza**.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2023

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO- PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2023- PROCESSO Nº 035-2023.

O Município de P. da Serra- MT, através da sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação PR Presencial nº 010-2023, aberta no dia 30/05/2023 às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso). sagrou-se vencedora e habilitada no certame a empresa, **ERLI PIRES DE OLIVEIRA, CNPJ Nº 36.863.602/0001-10**, valor total de R$ 184.316,70. Cabe salientar que os itens 18,19,21,22 e 23 restaram desertos. **VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO**: R$ 184.316,70. **ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES-PREGOEIRA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PORTARIA Nº 361/2023

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º-- Designar o servidor "**Edson de Campos Oliveira**", portador do CPF nº 362.367.481-87 lotadona Secretaria Municipal de Turismo, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 014/2023, Pregão nº 05/2023, fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 24 de abril de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Edson de Campos Oliveira**, portador do CPF nº 362.367.481-87, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Edson de Campos Oliveira

CPF nº 362.367.481-87

PORTARIA Nº 366/2023

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º-- Designar o servidor **DIEGO MARCIANO DOS SANTOS**, portador do CPF nº **006.032.031-16** lotadono Departamento de Esporte, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 014/2023, Pregão n. 05/2023, fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 24 de abril de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **DIEGO MARCIANO DOS SANTOS**, portador do CPF nº006.032.031-16, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

DIEGO MARCIANO DOS SANTOS

CPF nº006.032.031-16

PORTARIA Nº 385/2023

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: METALURGICA SILLOTT LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º-- Designar o servidor **DIEGO MARCIANO DOS SANTOS**, portador do CPF nº **006.032.031-16** lotadono Departamento de Esporte, Fiscal da Ata de Registro de Preços n. 18/2023, Pregão Presencial n. 011/2023; fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 24 de abril de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **DIEGO MARCIANO DOS SANTOS**, portador do CPF nº006.032.031-16, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

DIEGO MARCIANO DOS SANTOS

CPF nº006.032.031-16

PORTARIA Nº 372/2023

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO Nº 005/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: KG ENGENHARIA ME – KAIKE GOMES DA SILVA

VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

ARTIGO 1º-- Designar o servidor **DIEGO MARCIANO DOS SANTOS**, portador do CPF nº **006.032.031-16** lotadono Departamento de Esporte, Fiscal do Contrato n. 005/2023, fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 24 de abril de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **DIEGO MARCIANO DOS SANTOS**, portador do CPF nº006.032.031-16, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

DIEGO MARCIANO DOS SANTOS

CPF nº006.032.031-16

PORTARIA Nº 426/2023

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: ELIZANGELA PINTO DE QUEIROZ DALLA NORA ME

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º-- Designar o servidor **DIEGO MARCIANO DOS SANTOS**, portador do CPF nº **006.032.031-16** lotadono Departamento de Esporte, Fiscal da Ata de Registro de Preços n. 20/2023, Pregão Presencial n. 013/2023; fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 24 de abril de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **DIEGO MARCIANO DOS SANTOS**, portador do CPF nº006.032.031-16, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

DIEGO MARCIANO DOS SANTOS

CPF nº006.032.031-16

PORTARIA Nº 413/2023

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: JOELSON ELIAS DE ARRUDA-ME

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º-- Designar o servidor **DIEGO MARCIANO DOS SANTOS**, portador do CPF nº **006.032.031-16** lotadono Departamento de Esporte, Fiscal da Ata de Registro de Preços n. 19/2023, Pregão Presencial n. 013/2023; fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e con-

duta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 24 de abril de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **DIEGO MARCIANO DOS SANTOS**, portador do CPF nº006.032.031-16, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

DIEGO MARCIANO DOS SANTOS

CPF nº006.032.031-16

PORTARIA Nº 364/2023

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

o Fiscal do Contrato -Fiscal do Contrato - Memorando

ARTIGO 1º-- Designar o servidor "**Jonildo Luis Martins**", portador do CPF nº 352.636.951-87 lotadona Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 014/2023, Pregão Presencial n. 05/2023, fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 24 de abril de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Jonildo Luis Martins**, portador do CPF nº 352.636.951-87, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Jonildo Luis Martins

CPF nº 352.636.951-87

PORTARIA Nº 400/2023

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: ANNY DOWAN MARTINS SILVA EIRELI

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º-- Designar o servidor **DIEGO MARCIANO DOS SANTOS**, portador do CPF nº **006.032.031-16** lotadono Departamento de Esporte, Fiscal da Ata de Registro de Preços n. 21/2023, Pregão Presencial n. 013/2023; fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 24 de abril de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **DIEGO MARCIANO DOS SANTOS**, portador do CPF nº006.032.031-16, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

DIEGO MARCIANO DOS SANTOS

CPF nº006.032.031-16

PORTARIA Nº 420/2023

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: ELIZANGELA PINTO DE QUEIROZ DALLA NORA ME

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º-- Designar o servidor "**Edson de Campos Oliveira**", portador do CPF nº 362.367.481-87 lotadona Secretaria Municipal de Turismo, Fiscal da Ata de Registro de Preços n. 20/2023, Pregão n. 013/2023; fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua ga-

rantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 24 de abril de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Edson de Campos Oliveira**, portador do CPF nº 362.367.481-87, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Edson de Campos Oliveira

CPF nº 362.367.481-87

PORTARIA Nº 397/2023

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: ANNY DOWAN MARTINS SILVA EIRELI

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

o Fiscal do Contrato -Fiscal do Contrato - Memorando

ARTIGO 1º-- Designar o servidor "**Jonildo Luis Martins**", portador do CPF nº 352.636.951-87 lotadona Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 21/2023, Pregão Presencial n. 013/2023, fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 24 de abril de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Jonildo Luis Martins**, portador do CPF nº 352.636.951-87, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Jonildo Luis Martins

CPF nº 352.636.951-87

PORTARIA Nº 410/2023

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: JOELSON ELIAS DE ARRUDA-ME

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

o Fiscal do Contrato -Fiscal do Contrato - Memorando

ARTIGO 1º-- Designar o servidor "**Jonildo Luis Martins**", portador do CPF nº 352.636.951-87 lotadona Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 19/2023, Pregão Presencial n. 013/2023, fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como

documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 24 de abril de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Jonildo Luis Martins**, portador do CPF nº 352.636.951-87, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Jonildo Luis Martins

CPF nº 352.636.951-87

PORTARIA Nº 423/2023

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: ELIZANGELA PINTO DE QUEIROZ DALLA NORA ME

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

o Fiscal do Contrato -Fiscal do Contrato - Memorando

ARTIGO 1º-- Designar o servidor "**Jonildo Luis Martins**", portador do CPF nº 352.636.951-87 lotadona Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 20/2023, Pregão Presencial n. 013/2023, fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 24 de abril de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Jonildo Luis Martins**, portador do CPF nº 352.636.951-87, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Jonildo Luis Martins

CPF nº 352.636.951-87

PORTARIA Nº 407/2023

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: JOELSON ELIAS DE ARRUDA-ME

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º-- Designar o servidor "**Edson de Campos Oliveira**", portador do CPF nº 362.367.481-87 lotadona Secretaria Municipal de Turismo, Fiscal da Ata de Registro de Preços n. 19/2023, Pregão n. 013/2023; fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 24 de abril de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Edson de Campos Oliveira**, portador do CPF nº 362.367.481-87, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Edson de Campos Oliveira

CPF nº 362.367.481-87

PORTARIA Nº 384/2023

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: A P SOLUÇÕES EM NETWORK E INFORMÁTICA EIRELI-ME

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

o Fiscal do Contrato -Fiscal do Contrato - Memorando

ARTIGO 1º-- Designar o servidor "**Jonildo Luis Martins**", portador do CPF nº 352.636.951-87 lotadona Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 016/2023, Pregão Presencial n. 10/2023, fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 24 de abril de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Jonildo Luis Martins**, portador do CPF nº 352.636.951-87, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Jonildo Luis Martins

CPF nº 352.636.951-87

PORTARIA Nº 381/2023

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: A P SOLUÇÕES EM NETWORK E INFORMÁTICA EIRELI-ME

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º-- Designar o servidor "**Edson de Campos Oliveira**", portador do CPF nº 362.367.481-87 lotadona Secretaria Municipal de Turismo, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 016/2023, Pregão nº 10/2023, fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao

local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 24 de abril de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Edson de Campos Oliveira**, portador do CPF nº 362.367.481-87, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Edson de Campos Oliveira

CPF nº 362.367.481-87

PORTARIA Nº 391/2023

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: ANNY DOWAN MARTINS SILVA EIRELI

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

o Fiscal do Contrato - Memorando

ARTIGO 1º - Designar a servidora "***JOCILENE CORREA ROCHA",*** *CPF nº* 050.230.821-48, lotada na Secretaria Municipal de Administração**,** Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 21/2023, Pregão nº 013/2023, fiscal que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 24 de abril de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **JOCILENE CORREA ROCHA,** CPF nº 050.230.821-48, lotada na Secretaria Municipal de Administração, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

JOCILENE CORREA ROCHA

CPF nº 050.230.821-48

PORTARIA Nº 370/2023

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: ATTHOS TERCEIRIZAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESESFiscal do Contrato -Fiscal

ARTIGO 1º-- Designar o servidor "**Naudson Luís Bastos de Arruda**", portador do CPF nº 673.177.821-49 lotadona Secretaria Municipal de Infraestrutura, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 011/2023 Pregão Presencial n. 04/2023, fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam- se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 24 de abril de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Naudson Luís Bastos de Arruda**, portador do CPF nº 673.177.821-49, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Naudson Luís Bastos de Arruda

CPF nº 673.177.821-49

PORTARIA Nº 377/2023

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DO CONTRATO Nº 010/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: PREVMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

VIGÊNCIA: 13/03/2023 ATÉ 13/03/2024 -Fiscal

ARTIGO 1º - Designar a Servidora "**Leliane Gilda Evangelista", CPF nº 001.182.001-27** lotada na Secretaria Municipal de Administração, Fiscal do Contrato n. 010/2023, fiscal que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as

atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 24 de abril de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL(TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Leliane Gilda Evangelista, CPF nº 001.182.001-27** lotada na Secretaria Municipal de Administração declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Leliane Gilda Evangelista

CPF nº 001.182.001-27

PORTARIA Nº 250/2023

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 015/2023 PREGÃO PRESENCIAL N. 09/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES Fiscal do Contrato -Fiscal

ARTIGO 1º-- Designar o servidor "**Naudson Luís Bastos de Arruda**", portador do CPF nº 673.177.821-49 lotadona Secretaria Municipal de Infraestrutura, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 015/2023 Pregão Presencial n. 09/2023, fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam- se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 24 de abril de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Naudson Luís Bastos de Arruda**, portador do CPF nº 673.177.821-49, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Naudson Luís Bastos de Arruda

CPF nº 673.177.821-49

PORTARIA Nº 388/2023

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES - ME

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESESal

ARTIGO 1º-- Designar o servidor "**Naudson Luís Bastos de Arruda**", portador do CPF nº 673.177.821-49 lotadona Secretaria Municipal de Infraestrutura, Fiscal da Ata de Registro de Preços n. 023/2023, Pregão Presencial n. 015/2023; fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos

tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam- se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 24 de abril de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Naudson Luís Bastos de Arruda**, portador do CPF nº 673.177. 821-49, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Naudson Luís Bastos de Arruda

CPF nº 673.177.821-49

SETOR DE LICITAÇÕES
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2023.

Interessado : Hammer casa de leilões

Trata-se de impugnação ao Edital de Credenciamento n°. 06/2023 da Prefeitura de Poconé/MT, apresentado por RODRIGO SCHMITZ, requerendo:

"A) Seja retificados os itens "7.1", "7.4" do Edital, para adequação às normas legais e constitucionais, retirando a escala de antiguidade como critério de classificação dos leiloeiros e promovendo sorteio como critério de ordenamento, sendo desnecessário, portanto, qualquer ato que suspensa o certame.

B) Seja retificado os "itens 3.2", "5 f)" e a cláusula quarta, em seus incisos quinto, décimo nono e vigésimo do Anexo VI – Minuta do Contrato Administrativo, para eximir ou ressarcir os leiloeiros pelo exercício de obrigações não precípuas de sua atividade".

O pedido foi devidamente fundamentado.

É o relatório.

Passo a decidir.

Segundo previsão contida no instrumento convocatório:

"7.1. A Comissão Especial de Credenciamento elaborará listas de classificação dos leiloeiros oficiais, segundo a indicação feita nos Anexos I e II deste edital, observados, ainda, o critério de antiguidade, assim considerado o tempo de inscrição na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT, e as disposições do item 2.2.2, deste Edital.

7.4. Os leiloeiros oficiais credenciados serão indicados em sistema de rodízio para a prestação dos serviços objeto deste credenciamento, obedecida a ordem de classificação por antiguidade constante da lista a que alude o item 7.1".

Pois bem.

Buscando evitar debates demasiados sobre o tema, imperioso salientar que a Constituição Federal, no Art. 37, inciso XXI, exige que as contratações da Administração Pública sejam realizadas mediante processo licitatório, "ressalvados os casos especificados na legislação".

O credenciamento é instrumento por meio do qual a Administração Pública habilita e convoca particulares interessados e aptos para a execução de determinado objeto para atendimento das necessidades da Administração.

Trata-se de hipótese de inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição, prevista pelo Art. 74, IV da Lei Federal nº. 14.133/21 e Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93.

A Lei n°. 14.133/21, por sua vez, define credenciamento no Art. 6º, inciso XLIII, como sendo o:

"processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados".

Nesse contexto, é possível afirmar que, em tese, qualquer dos leiloeiros oficiais inscritos na Junta Comercial atenderia ao interesse público, de modo que a definição de um critério para chamamento (antiguidade, por exemplo), não parece violar os termos da Constituição Federal e, menos ainda, as leis de regência.

Nesse sistema, os interessados devem ser ordenados pelo critério da antiguidade do registro na JUCEMAT, procedendo-se às contratações no sistema de rodízio, iniciando-se pelo mais antigo. Essa solução, por sua vez, preserva uma sistemática baseada no critério da antiguidade, previsto no Decreto nº. 21.981/1932, e observa o princípio constitucional da licitação.

Decorre do exposto que a indicação do leiloeiro mais antigo, em sistema de rodízio, para contratação com inexigibilidade é legítima, não se podendo falar em revogação das normas do decreto.

Nesse sentido, aliás, posiciona-se jurisprudência contemporânea:

"MANDADO DE SEGURANÇA – Licitação – Credenciamento de leiloeiro – Estipulado critério de antiguidade para chamamento – Previsão no artigo 42 do Decreto-Lei nº 21981/32 – Inexistência de ilegalidade ou de violação à isonomia – Sentença de improcedência mantida – Recurso desprovido". (TJ-SP - AC: 10563047120228260053 SP 1056304-71.2022.8.26.0053, Relator: Magalhães Coelho, Data de Julgamento: 23/02/2023, 7ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 23/02/2023) (gn)

Destarte, superada a questão.

No que tange aos "itens 3.2", "5 f)" e a cláusula quarta, em seus incisos quinto, décimo nono e vigésimo do Anexo VI – Minuta do Contrato Administrativo, salienta-se que o Município de Poconé busca, com fulcro no ordenamento jurídico vigente, o credenciamento de Leiloeiros efetivamente capacitados para o atendimento do objeto licitado.

Deste modo, valendo da discricionariedade que possui, entende que tais exigência atendem ao interesse público e não ocasionam restrição a competitividade.

Ante ao exposto, julgo improcedente a impugnação ao Edital de Credenciamento n°. 06/2023 da Prefeitura de Poconé/MT, apresentado por RODRIGO SCHMITZ.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra.

Poconé/MT, 31 de maio de 2023.

PREGOEIRO

PORTARIA Nº 417/2023

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de

1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: ELIZANGELA PINTO DE QUEIROZ DALLA NORA ME

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

o Fiscal do Contrato - Memorando

ARTIGO 1º - Designar a servidora "***JOCILENE CORREA ROCHA",*** *CPF nº* 050.230.821-48, lotada na Secretaria Municipal de Administração**,** Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 20/2023, Pregão nº 013/2023, fiscal que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 24 de abril de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **JOCILENE CORREA ROCHA,** CPF nº 050.230.821-48, lotada na Secretaria Municipal de Administração, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

JOCILENE CORREA ROCHA

CPF nº 050.230.821-48

PORTARIA Nº 425/2023

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: ELIZANGELA PINTO DE QUEIROZ DALLA NORA ME

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Lucia Alves Neves**", portadora do CPF nº 375.400.681-91, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal da Ata de Registro de Preços n. 20/2023, Pregão Presencial n. 013/2023; fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 24 de abril de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Lucia Alves Neves**, CPF nº 375.400.681-91, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lucia Alves Neves

CPF nº 375.400.681-91

PORTARIA Nº 412/2023

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: JOELSON ELIAS DE ARRUDA-ME

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Lucia Alves Neves**", portadora do CPF nº 375.400.681-91, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal da Ata de Registro de Preços n. 19/2023, Pregão Presencial n. 013/2023; fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 24 de abril de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Lucia Alves Neves**, CPF nº 375.400.681-91, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lucia Alves Neves

CPF nº 375.400.681-91

PORTARIA Nº 376/2023

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DO CONTRATO Nº 09/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: JOSÉ MARIA DOS SANTOS - ME

VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA) DIASContrato -Fiscal

ARTIGO 1º-- Designar o servidor "**Naudson Luís Bastos de Arruda**", portador do CPF nº 673.177.821-49 lotadona Secretaria Municipal de Infraestrutura, Fiscal do Contrato n. 09/2023, fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam- se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 24 de abril de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Naudson Luís Bastos de Arruda**, portador do CPF nº 673.177. 821-49, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Naudson Luís Bastos de Arruda

CPF nº 673.177.821-49

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 051/2023

Ata de Registro de preço n° 051/2023 – Pregão Presencial nº 26/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: METALURGICA SILLOTT LDTA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE SENDO DE MATERIAL GALVANIZADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DE POCONÉ-MT

DOTAÇÃO:

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

675- 10.001.27.122.0017.2107.4.4.90.52.2.701.000000

Valor Registrado: R$ 255.430,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e trinta reais)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 05 de junho de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 358/2023

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

o Fiscal do Contrato - Memorando

ARTIGO 1º - Designar a servidora "***JOCILENE CORREA ROCHA",*** *CPF nº* 050.230.821-48, lotada na Secretaria Municipal de Administração**,** Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 014/2023, Pregão nº 05/2023, fiscal que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 24 de abril de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **JOCILENE CORREA ROCHA,** CPF nº 050.230.821-48, lotada na Secretaria Municipal de Administração, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

JOCILENE CORREA ROCHA

CPF nº 050.230.821-48

PORTARIA Nº 404/2023

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: JOELSON ELIAS DE ARRUDA-ME

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

o Fiscal do Contrato - Memorando

ARTIGO 1º - Designar a servidora "***JOCILENE CORREA ROCHA",*** *CPF nº* 050.230.821-48, lotada na Secretaria Municipal de Administração**,** Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 19/2023, Pregão nº 013/2023, fiscal que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 24 de abril de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **JOCILENE CORREA ROCHA,** CPF nº 050.230.821-48, lotada na Secretaria Municipal de Administração, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

JOCILENE CORREA ROCHA

CPF nº 050.230.821-48

PORTARIA Nº 399/2023

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: ANNY DOWAN MARTINS SILVA EIRELI

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

- Memorando

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Lucia Alves Neves**", portadora do CPF nº 375.400.681-91, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal da Ata de Registro de Preços n. 21/2023, Pregão Presencial n. 013/2023; fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 24 de abril de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Lucia Alves Neves**, CPF nº 375.400.681-91, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lucia Alves Neves

CPF nº 375.400.681-91

PORTARIA Nº 378/2023

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DO CONTRATO Nº 011/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: C S MARTINS SERVIÇOS ME

VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS

o Fiscal do Contrato -do Contrato - Memorando

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Lucia Alves Neves**", portadora do CPF nº 375.400.681-91, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal do Contrato n. 011/2023, fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 24 de abril de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Lucia Alves Neves**, CPF nº 375.400.681-91, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lucia Alves Neves

CPF nº 375.400.681-91

PORTARIA Nº 379/2023

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

o Fiscal do Contrato -do Contrato - Memorando

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Lucia Alves Neves**", portadora do CPF nº 375.400.681-91, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal da Ata de Registro de Preços n. 014/2023, Pregão Presencial n. 05/2023; fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 24 de abril de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Lucia Alves Neves**, CPF nº 375.400.681-91, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lucia Alves Neves

CPF nº 375.400.681-91

PORTARIA Nº 418/2023

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: ELIZANGELA PINTO DE QUEIROZ DALLA NORA ME

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora **FABRICIA BENEDITA DE MATOS**, inscrita no CPF nº 056.504.921-66, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 20/2023, Pregão Presencial nº 013/2023, fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 24 de abril de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **FABRICIA BENEDITA DE MATOS**, inscrita no CPF nº 056.504.921-66, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

FABRICIA BENEDITA DE MATOS

CPF nº 056.504.921-66

PORTARIA Nº 380/2023

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E: do Fiscal do C

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: A P SOLUÇÕES EM NETWORK E INFORMÁTICA EIRELI-ME

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

o Fiscal do Contrato -no Fiscal do Contrato -Fiscal do Contrato - Memo

ARTIGO 1º - Designar o servidor,**Antônio Carlos Vaz de Oliveira,** portador do CPF nº 138.777.041-15 lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano**,** Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 016/2023, Pregão Presencial nº 10/2023 que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 24 de abril de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Antônio Carlos Vaz de Oliveira**, portador do CPF nº 138.777.041-15 lotadona Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Antônio Carlos Vaz de Oliveira

CPF nº 138.777.041-15

PORTARIA Nº 389/2023

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESESal

ARTIGO 1º-- Designar o servidor "**Naudson Luís Bastos de Arruda**", portador do CPF nº 673.177.821-49 lotadona Secretaria Municipal de Infraestrutura, Fiscal da Ata de Registro de Preços n. 024/2023, Pregão Presencial n. 015/2023; fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam- se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 24 de abril de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Naudson Luís Bastos de Arruda**, portador do CPF nº 673.177.821-49, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Naudson Luís Bastos de Arruda

CPF nº 673.177.821-49

PORTARIA Nº 359/2023

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora **FABRICIA BENEDITA DE MATOS**, inscrita no CPF nº 056.504.921-66, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 014/2023, Pregão Presencial nº 05/2023, fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 24 de abril de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **FABRICIA BENEDITA DE MATOS**, inscrita no CPF nº 056.504. 921-66, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

FABRICIA BENEDITA DE MATOS

CPF nº 056.504.921-66

RELATORIOS RREO 2 BIMESTRE 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	159.800.000,00	162.300.000,00	22.687.870,74	13,98	44.835.316,14	27,62	117.464.683,86
RECEITAS CORRENTES	159.800.000,00	162.300.000,00	22.506.483,79	13,87	43.999.385,27	27,11	118.300.614,73
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	25.302.800,00	25.302.800,00	2.266.937,36	8,96	4.619.917,17	18,26	20.682.882,83
Impostos	24.220.800,00	24.220.800,00	2.157.922,02	8,91	4.431.061,66	18,29	19.789.738,34
Taxas	1.082.000,00	1.082.000,00	109.015,34	10,08	188.855,51	17,45	893.144,49
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	600.000,00	600.000,00	63.441,27	10,57	63.441,27	10,57	536.558,73
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	600.000,00	600.000,00	63.441,27	10,57	63.441,27	10,57	536.558,73
RECEITA PATRIMONIAL	3.828.000,00	3.828.000,00	211.067,85	5,51	430.930,37	11,26	3.397.069,63
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	3.828.000,00	3.828.000,00	211.067,85	5,51	430.930,37	11,26	3.397.069,63
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	150.000,00	150.000,00		0,00		0,00	150.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	150.000,00	150.000,00		0,00		0,00	150.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	120.744.788,76	123.244.788,76	19.380.604,73	15,73	37.493.741,51	30,42	85.751.047,25
Transferências da União e de suas Entidades	63.556.947,44	63.556.947,44	9.029.199,70	14,21	18.695.730,32	29,42	44.861.217,12
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	32.187.841,32	34.687.841,32	6.496.388,30	18,73	10.745.706,97	30,98	23.942.134,35
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	25.000.000,00	25.000.000,00	3.855.016,73	15,42	8.052.304,22	32,21	16.947.695,78
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.174.411,24	9.174.411,24	584.432,58	6,37	1.391.354,95	15,17	7.783.056,29
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	150.000,00	150.000,00	23.896,56	15,93	25.021,64	16,68	124.978,36
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	9.024.411,24	9.024.411,24	560.536,02	6,21	1.366.333,31	15,14	7.658.077,93
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL			181.386,95		835.930,87		-835.930,87
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			181.386,95		835.930,87		-835.930,87
Transferências da União e de suas Entidades			181.386,95		181.386,95		-181.386,95
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			0,00		654.543,92		-654.543,92
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	159.800.000,00	162.300.000,00	22.687.870,74	13,98	44.835.316,14	27,62	117.464.683,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	159.800.000,00	162.300.000,00	22.687.870,74	13,98	44.835.316,14	27,62	117.464.683,86
DÉFICIT (VI)					8.390.494,35		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	159.800.000,00	162.300.000,00	22.687.870,74	13,98	53.225.810,49	32,79	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.568.764,24			2.568.764,24		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.568.764,24			2.568.764,24		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	154.800.000,00	159.868.764,24	24.307.435,85	64.955.628,81	94.913.135,43	27.287.731,13	53.225.810,49	106.642.953,75	44.241.162,15	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	124.960.988,12	129.409.932,43	21.605.612,35	56.785.177,17	72.624.755,26	24.237.578,88	46.172.850,41	83.237.082,02	39.340.170,18	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	56.733.116,00	56.788.516,00	10.363.882,74	22.045.055,77	34.743.460,23	10.942.017,40	21.857.582,22	34.930.933,78	20.370.133,29	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000.000,00	1.000.000,00	82.811,01	309.966,91	690.033,09	150.539,94	309.966,91	690.033,09	242.237,98	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	67.227.872,12	71.621.416,43	11.158.918,60	34.430.154,49	37.191.261,94	13.145.021,54	24.005.301,28	47.616.115,15	18.727.798,91	
DESPESAS DE CAPITAL	29.539.011,88	30.158.831,81	2.701.823,50	8.170.451,64	21.988.380,17	3.050.152,25	7.052.960,08	23.105.871,73	4.900.991,97	
INVESTIMENTOS	20.989.011,88	21.608.831,81	1.642.264,64	4.810.591,77	16.798.240,04	1.447.913,01	3.734.901,09	17.873.930,72	2.167.414,24	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	8.550.000,00	8.550.000,00	1.059.558,86	3.359.859,87	5.190.140,13	1.602.239,24	3.318.058,99	5.231.941,01	2.733.577,73	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00			300.000,00			300.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	154.800.000,00	159.868.764,24	24.307.435,85	64.955.628,81	94.913.135,43	27.287.731,13	53.225.810,49	106.642.953,75	44.241.162,15	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	154.800.000,00	159.868.764,24	24.307.435,85	64.955.628,81	94.913.135,43	27.287.731,13	53.225.810,49	106.642.953,75	44.241.162,15	
SUPERÁVIT (XIII)									594.153,99	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	154.800.000,00	159.868.764,24	24.307.435,85	64.955.628,81		27.287.731,13	53.225.810,49		44.835.316,14	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	154.800.000,00	159.868.764,24	24.307.435,85	64.955.628,81	100,00	94.913.135,43	27.287.731,13	53.225.810,49	100,00	106.642.953,75	
Legislativa			0,00	698.063,29	1,07	-698.063,29	0,00	190.948,93	0,36	-190.948,93	
Ação Legislativa			0,00	698.063,29	1,07	-698.063,29	0,00	190.948,93	0,36	-190.948,93	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	19.425.740,48	21.139.264,47	2.896.210,23	10.617.201,35	16,35	10.522.063,12	3.903.984,60	7.009.057,53	13,17	14.130.206,94	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	10.241.340,48	11.621.078,47	1.786.552,51	5.205.217,66	8,01	6.415.860,81	2.074.825,88	3.718.531,81	6,99	7.902.546,66	
Administração Financeira	6.373.300,00	6.373.300,00	550.532,07	3.525.271,55	5,43	2.848.028,45	1.507.725,06	2.696.502,69	5,07	3.676.797,31	
Controle Interno	397.100,00	397.100,00	74.575,43	133.661,91	0,21	263.438,09	74.575,43	133.661,91	0,25	263.438,09	
Normatização e Fiscalização	580.000,00	913.786,00	420.000,00	587.500,01	0,90	326.285,99	70.000,00	120.250,00	0,23	793.536,00	
Tecnologia da Informação	140.000,00	140.000,00				140.000,00				140.000,00	
Ordenamento Territorial	110.000,00	110.000,00				110.000,00				110.000,00	
Formação de Recursos Humanos	90.000,00	90.000,00				90.000,00				90.000,00	
Administração de Receitas	1.494.000,00	1.494.000,00	64.550,22	1.165.550,22	1,79	328.449,78	176.858,23	340.111,12	0,64	1.153.888,88	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	6.749.972,00	6.699.972,00	858.597,73	2.445.345,93	3,76	4.254.626,07	1.146.858,17	2.151.206,75	4,04	4.548.765,25	
Assistência ao Idoso	110.000,00	110.000,00	20.511,48	53.836,23	0,08	56.163,77	28.819,45	52.891,85	0,10	57.108,15	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	649.470,00	650.470,00	96.987,85	214.285,82	0,33	436.184,18	114.855,72	207.505,69	0,39	442.964,31	
Assistência Comunitária	4.239.249,76	4.188.249,76	525.063,54	1.234.804,58	1,90	2.953.445,18	606.229,58	1.136.627,89	2,14	3.051.621,87	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	1.751.252,24	1.751.252,24	216.034,86	942.419,30	1,45	808.832,94	396.953,42	754.181,32	1,42	997.070,92	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	36.818.184,68	39.467.784,68	6.949.245,43	18.701.034,01	28,79	20.766.750,67	7.861.286,38	14.970.225,06	28,13	24.497.559,62	
Atenção Básica	14.219.179,52	13.950.779,52	2.284.640,04	6.257.194,68	9,63	7.693.584,84	2.312.977,89	4.770.489,39	8,96	9.180.290,13	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	18.069.500,00	20.954.500,00	3.737.049,82	10.257.954,24	15,79	10.696.545,76	4.475.045,34	8.087.222,38	15,19	12.867.277,62	
Suporte Profilático e Terapêutico	995.300,00	1.033.300,00	342.157,75	621.594,49	0,96	411.705,51	339.661,61	609.736,32	1,15	423.563,68	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	860.705,16	855.705,16	232.004,12	507.931,10	0,78	347.774,06	236.414,90	500.696,40	0,94	355.008,76	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	2.673.500,00	2.673.500,00	353.393,70	1.056.359,50	1,63	1.617.140,50	497.186,64	1.002.080,57	1,88	1.671.419,43	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	44.407.956,08	44.408.981,88	8.525.718,88	16.743.483,36	25,78	27.665.498,52	8.456.045,69	15.456.368,57	29,04	28.952.613,31	
Ensino Fundamental	19.169.991,20	19.092.716,07	4.497.704,59	8.394.194,47	12,92	10.698.521,60	4.605.505,46	8.020.839,41	15,07	11.071.876,66	
Ensino Médio	1.721.518,88	1.721.518,88	85.001,20	85.001,20	0,13	1.636.517,68	35.001,20	35.001,20	0,07	1.686.517,68	
Ensino Profissional	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Ensino Superior	20.000,00	168.000,00	28.623,02	39.941,62	0,06	128.058,38	28.623,02	39.941,62	0,08	128.058,38	
Educação Infantil	19.656.078,00	19.349.668,05	3.326.659,03	6.757.066,44	10,40	12.592.601,61	3.365.314,02	6.695.920,48	12,58	12.653.747,57	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	25.400,00	10.238,00				10.238,00				10.238,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	2.896.196,00	2.637.087,41	65.834,45	641.669,37	0,99	1.995.418,04	165.740,12	359.164,52	0,67	2.277.922,89	
FU12 - Demais Subfunções	898.772,00	1.409.753,47	521.896,59	825.610,26	1,27	584.143,21	255.861,87	305.501,34	0,57	1.104.252,13	
Cultura	3.255.746,76	3.625.403,76	580.911,30	1.296.716,98	2,00	2.328.686,78	307.345,74	981.612,30	1,84	2.643.791,46	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	2.134.946,76	2.386.003,76	281.886,40	755.352,40	1,16	1.630.651,36	70.792,24	536.148,24	1,01	1.849.855,52	
FU13 - Administração Geral	1.114.800,00	1.233.400,00	299.024,90	541.364,58	0,83	692.035,42	236.553,50	445.464,06	0,84	787.935,94	
FU13 - Demais Subfunções	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	19.200.200,00	18.387.081,06	1.082.981,07	4.460.267,45	6,87	13.926.813,61	1.200.277,09	3.931.737,33	7,39	14.455.343,73	
Infra-Estrutura Urbana	13.100.000,00	12.286.881,06	238.147,08	2.184.268,78	3,36	10.102.612,28	135.434,08	1.825.395,12	3,43	10.461.485,94	
Serviços Urbanos	6.100.200,00	6.100.200,00	844.833,99	2.275.998,67	3,50	3.824.201,33	1.064.843,01	2.106.342,21	3,96	3.993.857,79	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	4.031.200,00	3.689.200,00	533.765,00	825.444,64	1,27	2.863.755,36	310.365,00	602.044,64	1,13	3.087.155,36	
Preservação e Conservação Ambiental	2.421.000,00	2.369.000,00	267.984,00	399.721,64	0,62	1.969.278,36	44.584,00	176.321,64	0,33	2.192.678,36	
Controle Ambiental	1.200.000,00	1.200.000,00	159.942,00	319.884,00	0,49	880.116,00	159.942,00	319.884,00	0,60	880.116,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos	410.200,00	120.200,00	105.839,00	105.839,00	0,16	14.361,00	105.839,00	105.839,00	0,20	14.361,00	
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.542.200,00	1.542.200,00	157.178,16	723.722,12	1,11	818.477,88	292.488,54	596.535,51	1,12	945.664,49	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	245.000,00	199.500,00				199.500,00				199.500,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	1.287.200,00	1.332.700,00	157.178,16	723.722,12	1,11	608.977,88	292.488,54	596.535,51	1,12	736.164,49	
FU20 - Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	608.900,00	705.828,00	292.270,12	417.909,02	0,64	287.918,98	258.051,10	320.268,17	0,60	385.559,83	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	192.000,00	360.228,00	245.644,41	248.928,61	0,38	111.299,39	205.641,41	208.925,61	0,39	151.302,39	
FU23 - Administração Geral	416.900,00	345.600,00	46.625,71	168.980,41	0,26	176.619,59	52.409,69	111.342,56	0,21	234.257,44	
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	7.795.700,00	8.412.700,00	940.526,17	3.266.938,98	5,03	5.145.761,02	1.343.527,47	2.783.360,69	5,23	5.629.339,31	
Transporte Aéreo	400.000,00	400.000,00				400.000,00				400.000,00	
Transporte Rodoviário	7.395.700,00	8.012.700,00	940.526,17	3.266.938,98	5,03	4.745.761,02	1.343.527,47	2.783.360,69	5,23	5.229.339,31	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.114.200,00	1.940.348,39	347.661,89	1.089.674,90	1,68	850.673,49	454.722,17	604.419,11	1,14	1.335.929,28	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	610.000,00	1.240.623,39	229.822,74	884.775,13	1,36	355.848,26	397.470,12	479.950,12	0,90	760.673,27	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	504.200,00	699.725,00	117.839,15	204.899,77	0,32	494.825,23	57.252,05	124.468,99	0,23	575.256,01	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	9.550.000,00	9.550.000,00	1.142.369,87	3.669.826,78	5,65	5.880.173,22	1.752.779,18	3.628.025,90	6,82	5.921.974,10	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	9.550.000,00	9.550.000,00	1.142.369,87	3.669.826,78	5,65	5.880.173,22	1.752.779,18	3.628.025,90	6,82	5.921.974,10	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	300.000,00	300.000,00				300.000,00				300.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	154.800.000,00	159.868.764,24	24.307.435,85	64.955.628,81	100,00	94.913.135,43	27.287.731,13	53.225.810,49	100,00	106.642.953,75	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 – Administração Geral											
FU27 – Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 – Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	13,662,400.90	15,447,641.39	12,412,200.19	14,084,136.06	11,131,177.35	11,470,043.10	10,264,786.65	15,747,398.32	10,450,057.24	12,993,594.48	13,274,986.85	10,875,635.85	151,814,058.38	175,100,000.00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1,188,131.64	896,948.25	1,036,308.20	3,228,453.02	1,108,402.75	1,156,306.27	1,106,902.83	2,066,088.29	1,071,471.93	1,281,507.88	1,108,153.56	1,158,783.80	16,401,378.42	25,302,800.00
IPTU	594,677.35	271,117.90	238,063.59	235,807.36	194,107.92	172,929.50	129,612.34	154,133.73	67,297.62	85,872.10	140,417.95	85,024.77	2,369,062.13	2,248,800.00
ISS	410,879.29	399,757.75	414,963.02	424,106.32	444,275.86	422,269.87	533,234.44	533,831.44	471,369.08	376,657.40	445,934.10	413,547.64	5,290,826.21	13,590,000.00
ITBI	90,700.51	139,275.59	295,224.52	529,489.05	108,412.11	223,691.69	93,202.53	1,051,905.91	103,876.79	516,827.25	117,365.72	286,433.06	3,556,404.73	4,402,000.00
IRRF	35,002.62	23,390.58	19,254.22	1,977,213.49	318,860.18	313,516.33	304,641.13	267,733.12	371,708.89	279,530.51	334,267.12	334,931.66	4,580,049.85	3,900,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	56,871.87	57,406.43	68,802.85	61,836.80	42,746.68	23,898.88	46,212.39	58,404.09	57,219.55	22,620.62	70,168.67	38,846.67	605,035.50	1,162,000.00
Contribuições												63,441.27	63,441.27	600,000.00
Receita Patrimonial	157,055.83	172,922.65	209,406.19	214,752.58	175,398.57	155,351.97	135,946.05	135,991.65	127,936.05	91,926.47	122,842.74	88,225.11	1,787,755.86	3,828,000.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	157,055.83	172,922.65	209,406.19	214,752.58	175,398.57	155,351.97	135,946.05	135,991.65	127,936.05	91,926.47	122,842.74	88,225.11	1,787,755.86	3,828,000.00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços							11,760.00						11,760.00	150,000.00
Transferências Correntes	11,759,394.34	13,851,491.22	10,941,542.32	9,381,000.15	8,857,623.96	9,444,818.92	9,009,309.92	11,870,674.61	9,247,449.40	10,816,437.62	11,507,679.98	9,517,063.66	125,304,486.10	136,044,788.76
Cota-Parte do FPM	2,659,810.87	2,488,760.65	3,349,715.22	2,433,749.36	2,241,447.85	2,132,661.79	2,680,367.67	4,164,753.88	2,466,664.55	3,602,795.88	2,203,995.52	2,519,854.69	32,944,577.93	37,850,000.00
Cota-Parte do ICMS	1,982,766.88	1,746,702.53	1,726,524.63	1,783,717.16	1,717,174.30	1,612,969.92	1,618,229.19	1,531,292.26	1,621,520.53	1,462,822.51	1,554,329.61	1,396,057.53	19,756,106.25	23,000,000.00
Cota-Parte do IPVA	538,405.68	377,581.40	295,542.51	284,439.94	195,253.92	175,773.94	151,425.29	123,870.61	255,283.35	178,497.06	226,419.47	276,901.22	3,079,394.39	3,000,000.00
Cota-Parte do ITR	26,328.40	16,145.58	24,470.00	26,378.34	155,512.13	935,729.03	274,133.80	223,833.27	137,192.57	28,976.12	23,373.42	19,764.64	1,893,837.30	3,000,000.00
Transferências da LC nº 61/1989									8,315.12	7,063.03	6,650.88	7,619.91	29,648.94	
Transferências do FUNDEB	1,778,998.00	1,571,366.13	1,477,289.47	1,552,803.07	1,443,521.02	1,587,478.48	1,470,036.04	1,468,753.18	2,161,166.36	2,210,839.22	2,067,269.91	1,995,744.55	20,785,265.43	25,000,000.00
Outras Transferências Correntes	4,771,084.71	7,650,934.93	3,166,001.09	3,299,912.28	3,104,714.74	3,000,205.76	2,815,117.93	4,358,171.41	2,597,306.92	3,325,443.80	5,425,641.17	3,301,121.12	46,815,655.86	44,194,788.76
Outras Receitas Correntes	557,819.09	532,279.27	1,124,943.48	1,259,930.31	989,752.07	713,565.94	867.85	1,674,723.77	3,199.86	803,722.51	536,310.57	48,122.01	8,245,236.73	9,174,411.24
DEDUÇÕES (II)	1,041,862.20	925,837.89	836,593.59	905,656.80	817,961.09	971,426.80	944,831.06	949,524.50	896,132.05	1,054,618.19	801,623.45	842,515.46	10,988,583.08	12,800,000.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1,041,862.20	925,837.89	836,593.59	905,656.80	817,961.09	971,426.80	944,831.06	949,524.50	896,132.05	1,054,618.19	801,623.45	842,515.46	10,988,583.08	12,800,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	12,620,538.70	14,521,803.50	11,575,606.60	13,178,479.26	10,313,216.26	10,498,616.30	9,319,955.59	14,797,873.82	9,553,925.19	11,938,976.29	12,473,363.40	10,033,120.39	140,825,475.30	162,300,000.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)		3,387,302.00											3,387,302.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	12,620,538.70	11,134,501.50	11,575,606.60	13,178,479.26	10,313,216.26	10,498,616.30	9,319,955.59	14,797,873.82	9,553,925.19	11,938,976.29	12,473,363.40	10,033,120.39	137,438,173.30	162,300,000.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)											247,380.00	205,716.00	453,096.00	2,123,424.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	12,620,538.70	11,134,501.50	11,575,606.60	13,178,479.26	10,313,216.26	10,498,616.30	9,319,955.59	14,797,873.82	9,553,925.19	11,938,976.29	12,225,983.40	9,827,404.39	136,985,077.30	160,176,576.00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	162.300.000,00	43.999.385,27
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.302.800,00	4.619.917,17
IPTU	2.248.800,00	378.612,44
ISS	13.590.000,00	1.707.508,22
ITBI	4.402.000,00	1.024.502,82
IRRF	3.900.000,00	1.320.438,18
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.162.000,00	188.855,51
Contribuições	600.000,00	63.441,27
Receita Patrimonial	3.828.000,00	430.930,37
Aplicações Financeiras (II)	3.828.000,00	430.930,37
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	123.244.788,76	37.493.741,51
Cota-Parte do FPM	30.850.000,00	8.634.648,61
Cota-Parte do ICMS	18.400.000,00	4.827.784,22
Cota-Parte do IPVA	2.400.000,00	749.681,24
Cota-Parte do ITR	2.400.000,00	167.445,45
Transferências da LC nº 61/1989		29.648,94
Transferências do FUNDEB	25.000.000,00	8.435.020,04
Outras Transferências Correntes	44.194.788,76	14.649.513,01
Demais Receitas Correntes	9.324.411,24	1.391.354,95
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	9.324.411,24	1.391.354,95
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	158.472.000,00	43.568.454,90
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)		835.930,87
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital		835.930,87
Convênios		654.543,92
Outras Transferências de Capital		181.386,95
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))		835.930,87
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	158.472.000,00	44.404.385,77
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	158.472.000,00	44.404.385,77

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	129.409.932,43	56.785.177,17	46.172.850,41	39.340.170,18	1.308.864,25	361.427,07	361.424,57
Pessoal e Encargos Sociais	56.788.516,00	22.045.055,77	21.857.582,22	20.370.133,29	785.495,62		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.000.000,00	309.966,91	309.966,91	242.237,98			
Outras Despesas Correntes	71.621.416,43	34.430.154,49	24.005.301,28	18.727.798,91	523.368,63	361.427,07	361.424,57
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	128.409.932,43	56.475.210,26	45.862.883,50	39.097.932,20	1.308.864,25	361.427,07	361.424,57
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	30.158.831,81	8.170.451,64	7.052.960,08	4.900.991,97	2.375.244,28	148.085,69	148.085,69
Investimentos	21.608.831,81	4.810.591,77	3.734.901,09	2.167.414,24	2.375.244,28	148.085,69	148.085,69
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	8.550.000,00	3.359.859,87	3.318.058,99	2.733.577,73			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	21.608.831,81	4.810.591,77	3.734.901,09	2.167.414,24	2.375.244,28	148.085,69	148.085,69
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	300.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	150.318.764,24	61.285.802,03	49.597.784,59	41.265.346,44	3.684.108,53	509.512,76	509.510,26
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	150.318.764,24	61.285.802,03	49.597.784,59	41.265.346,44	3.684.108,53	509.512,76	509.510,26

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-1.054.579,46
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-1.054.579,46

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	430.930,37
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-623.649,09

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)		5.117.303,36
Disponibilidade de Caixa		5.117.303,36
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	9.729.913,89
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	3.209.211,42
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	1.403.399,11
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		-5.117.303,36

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	5.117.303,36

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	3.209.211,42
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	8.326.514,78

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	7.895.584,41

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.568.764,24
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.568.764,24
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	3.279.724,90	3.708.055,32	3.684.108,53		3.303.671,69	764.496,68	644.808,46	509.512,76	509.510,26		899.794,88	4.203.466,57
PODER EXECUTIVO	3.279.724,90	3.708.055,32	3.684.108,53		3.303.671,69	764.496,68	636.168,87	500.873,17	500.870,67		899.794,88	4.203.466,57
PODER LEGISLATIVO							8.639,59	8.639,59	8.639,59		0,00	0,00
Câmara Municipal							8.639,59	8.639,59	8.639,59		0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	3.279.724,90	3.708.055,32	3.684.108,53		3.303.671,69	764.496,68	644.808,46	509.512,76	509.510,26		899.794,88	4.203.466,57

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	159.800.000,00
Previsão Atualizada	162.300.000,00
Receitas Realizadas	44.835.316,14
Déficit Orçamentário	8.390.494,35
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.568.764,24
DESPESAS	
Dotação Inicial	154.800.000,00
Dotação Atualizada	159.868.764,24
Despesas Empenhadas	64.955.628,81
Despesas Liquidadas	53.225.810,49
Despesas Pagas	44.241.162,15
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	64.955.628,81
Despesas Liquidadas	53.225.810,49

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	140.825.475,30
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	137.438.173,30
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	136.985.077,30

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-1.054.579,46	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		5.117.303,36	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	6.987.780,22	0,00	3.684.108,53	3.303.671,69
Poder Executivo	6.987.780,22	0,00	3.684.108,53	3.303.671,69
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.409.305,14	0,00	509.510,26	899.794,88
Poder Executivo	1.400.665,55	0,00	500.870,67	899.794,88
Poder Legislativo	8.639,59	0,00	8.639,59	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	8.397.085,36	0,00	4.193.618,79	4.203.466,57

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI:95589872120 Date: 2023.05.26 18:20:38 AMT Perfil: Delegatário para Gestão de Declaração Instituição: Prefeitura Municipal de Poconé - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PORTARIA Nº 392/2023

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: ANNY DOWAN MARTINS SILVA EIRELI

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora **FABRICIA BENEDITA DE MATOS**, inscrita no CPF nº 056.504.921-66, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 21/2023, Pregão Presencial nº 013/2023, fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 24 de abril de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **FABRICIA BENEDITA DE MATOS**, inscrita no CPF nº 056.504. 921-66, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

FABRICIA BENEDITA DE MATOS

CPF nº 056.504.921-66

PORTARIA Nº 383/2023

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: A P SOLUÇÕES EM NETWORK E INFORMÁTICA EIRELI-ME

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

do Contrato - Memorando

ARTIGO 1º-- Designar o servidor "**Lauro Pereira Leite**", portador do CPF nº 980.188.171-20 lotadona Secretaria Municipal de Meio Ambiente, fiscal da Ata de Registro de Preços n. 016/2023, Pregão n. 10/2023, fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 24 de abril de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, Lauro Pereira Leite, CPF 980.188.171.20, lotadona Secretaria Municipal do Meio Ambiente, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função

Assinatura do Fiscal - _____

Lauro Pereira Leite

CPF 980.188.171-20

PORTARIA Nº 362/2023

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

do Contrato - Memorando

ARTIGO 1º-- Designar o servidor "**Lauro Pereira Leite**", portador do CPF nº 980.188.171-20 lotadona Secretaria Municipal de Meio Ambiente, fiscal da Ata de Registro de Preços n. 014/2023, Pregão n. 05/2023, fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 24 de abril de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, Lauro Pereira Leite, CPF 980.188.171.20, lotadona Secretaria Municipal do Meio Ambiente, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função

Assinatura do Fiscal - _____

Lauro Pereira Leite

CPF 980.188.171-20

RELATORIOS 01 QUADRIMESTRE 2023 RGF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												
	LIQUIDADAS												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.032.117,08	5.203.832,57	5.625.226,69	5.257.544,80	5.138.677,14	5.096.615,41	5.007.493,72	4.840.041,75	5.599.354,40	5.134.387,35	5.477.540,38	5.464.477,02	62.877.308,31	5.691,32
Pessoal Ativo	5.018.838,23	5.189.028,17	5.613.383,17	5.244.220,84	5.125.353,18	5.083.291,45	4.995.650,20	4.828.198,23	5.586.030,44	5.122.543,83	5.464.216,42	5.452.404,94	62.723.159,10	5.691,32
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.112.827,41	4.310.114,89	4.650.165,05	4.334.713,42	4.223.692,44	4.194.289,37	4.119.297,64	3.980.402,85	4.672.175,71	4.282.559,15	4.591.511,66	4.544.451,64	52.016.201,23	0,00
Obrigações Patronais	906.010,82	878.913,28	963.218,12	909.507,42	901.660,74	889.002,08	876.352,56	847.795,38	913.854,73	839.984,68	872.704,76	907.953,30	10.706.957,87	5.691,32
Pessoal Inativo e Pensionistas	13.278,85	14.804,40	11.843,52	13.323,96	13.323,96	13.323,96	11.843,52	11.843,52	13.323,96	11.843,52	13.323,96	12.072,08	154.149,21	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	5.876,65	7.402,20	5.921,76	5.921,76	7.402,20	7.402,20	5.921,76	5.921,76	5.921,76	5.921,76	7.402,20	6.036,04	77.052,05	
Pensões	7.402,20	7.402,20	5.921,76	7.402,20	5.921,76	5.921,76	5.921,76	5.921,76	7.402,20	5.921,76	5.921,76	6.036,04	77.097,16	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		112.787,10	148.206,75	136.620,91	89.063,29	109.092,36	89.063,29	89.063,29	569.479,88	613.971,07	856.949,44	612.489,68	3.426.787,06	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais									298.699,63	415.737,90	442.609,83	414.170,16	1.571.217,52	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração		112.787,10	148.206,75	136.620,91	89.063,29	109.092,36	89.063,29	89.063,29	270.780,25	198.233,17	414.339,61	198.319,52	1.855.569,54	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	5.032.117,08	5.091.045,47	5.477.019,94	5.120.923,89	5.049.613,85	4.987.523,05	4.918.430,43	4.750.978,46	5.029.874,52	4.520.416,28	4.620.590,94	4.851.987,34	59.450.521,25	5.691,32

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	140.825.475,30	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	3.387.302,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	453.096,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	136.985.077,30	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	59.456.212,57	43,40
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	73.971.941,74	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	70.273.344,65	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	66.574.747,57	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**I**X) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X**II**) (%)	
Excedente em 2021 (X**III**) = (X**II** - I**X**) (%)	
Redutor anual (X**IV**) = (0,10 x X**III**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	59.955.629,30	52.364.568,89		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00		
Dívida Contratual	59.955.629,30	52.359.189,08		
Empréstimos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00		
Financiamentos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	44.263.212,28	52.359.189,08		
De Tributos	0,00	0,00		
De Contribuições Previdenciárias	43.809.330,97	44.405.741,45		
De Demais Contribuições Sociais	453.881,31	0,00		
Do FGTS	0,00	0,00		
Com Instituição Não Financeira	0,00	7.953.447,63		
Demais Dívidas Contratuais	15.692.417,02	0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	5.379,81		
Outras Dívidas	0,00	0,00		
DEDUÇÕES (II)	4.951.371,79	5.117.303,36		
Disponibilidade de Caixa	4.951.371,79	5.117.303,36		
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.725.178,60	9.729.913,89		
(-) Restos a Pagar Processados	6.575.247,02	3.209.211,42		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.198.559,79	1.403.399,11		
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	55.004.257,51	47.247.265,53		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	135.790.459,03	140.825.475,30		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	3.387.302,00	3.387.302,00		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	132.403.157,03	137.438.173,30		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	45,28	38,10		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	41,54	34,38		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	158.883.788,44	164.925.807,96		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	142.995.409,59	148.433.227,16		
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00		
Passivo Atuarial	0,00	0,00		
RP Não-Processados	1.388.960,75	888.087,58		
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	135.790.459,03	140.825.475,30		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	3.387.302,00	3.387.302,00		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	132.403.157,03	137.438.173,30		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)		0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	140.825.475,30	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	3.387.302,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	137.438.173,30	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	21.990.107,73	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	19.791.096,96	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	9.620.672,13	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	140.825.475,30
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	137.438.173,30
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	136.985.077,30

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	59.456.212,57	43,40
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	73.971.941,74	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	70.273.344,65	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	66.574.747,57	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	47.247.265,53	34,38
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	274.876.346,60	200,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	30.236.398,13	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI:95589872120 Date: 2023.05.26 18:21:24 AMT Perfil: Delegatário para Gestão de Declaração Instituição: Prefeitura Municipal de Poconé - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PORTARIA Nº 365/2023

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E: do Fiscal do C

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

o Fiscal do Contrato -no Fiscal do Contrato -Fiscal do Contrato - Memo

ARTIGO 1º - Designar o servidor,**Antônio Carlos Vaz de Oliveira,** portador do CPF nº 138.777.041-15 lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano**,** Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 014/2023, Pregão nº 05/2023 que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 24 de abril de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Antônio Carlos Vaz de Oliveira**, portador do CPF nº 138.777.041-15 lotadona Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Antônio Carlos Vaz de Oliveira

CPF nº 138.777.041-15

PORTARIA Nº 371/2023

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: ATTHOS TERCEIRIZAÇÕES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

do Contrato - Memorando

ARTIGO 1º-- Designar o servidor "**Lauro Pereira Leite**", portador do CPF nº 980.188.171-20 lotadona Secretaria Municipal de Meio Ambiente, fiscal da Ata de Registro de Preços n. 011/2023, Pregão n. 04/2023, fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 24 de abril de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, Lauro Pereira Leite, CPF 980.188.171.20, lotadona Secretaria Municipal do Meio Ambiente, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função

Assinatura do Fiscal - _____

Lauro Pereira Leite

CPF 980.188.171-20

PORTARIA Nº 396/2023

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: ANNY DOWAN MARTINS SILVA EIRELI

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º-- Designar o servidor "**Naudson Luís Bastos de Arruda**", portador do CPF nº 673.177.821-49 lotadona Secretaria Municipal de Infraestrutura, Fiscal da Ata de Registro de Preços n. 021/2023, Pregão Presencial n. 013/2023; fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam- se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 24 de abril de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Naudson Luís Bastos de Arruda**, portador do CPF nº 673.177.821-49, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Naudson Luís Bastos de Arruda

CPF nº 673.177.821-49

PORTARIA Nº 409/2023

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: JOELSON ELIAS DE ARRUDA-ME

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º-- Designar o servidor "**Naudson Luís Bastos de Arruda**", portador do CPF nº 673.177.821-49 lotadona Secretaria Municipal de Infraestrutura, Fiscal da Ata de Registro de Preços n. 19/2023, Pregão Presencial n. 013/2023; fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam- se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 24 de abril de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Naudson Luís Bastos de Arruda**, portador do CPF nº 673.177.821-49, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Naudson Luís Bastos de Arruda

CPF nº 673.177.821-49

PORTARIA Nº 424/2023

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E:

do Fiscal do C

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: ELIZANGELA PINTO DE QUEIROZ DALLA NORA ME

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar o servidor,**Antônio Carlos Vaz de Oliveira,** portador do CPF nº 138.777.041-15 lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano**,** Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 20/2023, Pregão Presencial nº 013/2023 que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 24 de abril de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Antônio Carlos Vaz de Oliveira**, portador do CPF nº 138.777.041-15 lotadona Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Antônio Carlos Vaz de Oliveira

CPF nº 138.777.041-15

PORTARIA Nº 421/2023

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: ELIZANGELA PINTO DE QUEIROZ DALLA NORA ME

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º-- Designar o servidor "**Lauro Pereira Leite**", portador do CPF nº 980.188.171-20 lotadona Secretaria Municipal de Meio Ambiente, fiscal da Ata de Registro de Preços n. 20/2023, Pregão Presencial n. 013/2023; fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 24 de abril de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, Lauro Pereira Leite, CPF 980.188.171.20, lotadona Secretaria Municipal do Meio Ambiente, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função

Assinatura do Fiscal - _____

Lauro Pereira Leite

CPF 980.188.171-20

PORTARIA Nº 408/2023

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: JOELSON ELIAS DE ARRUDA-ME

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

do Contrato - Memorando

ARTIGO 1º-- Designar o servidor "**Lauro Pereira Leite**", portador do CPF nº 980.188.171-20 lotadona Secretaria Municipal de Meio Ambiente, fiscal da Ata de Registro de Preços n. 19/2023, Pregão Presencial n. 013/2023; fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 24 de abril de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, Lauro Pereira Leite, CPF 980.188.171.20, lotadona Secretaria Municipal do Meio Ambiente, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função

Assinatura do Fiscal - _____

Lauro Pereira Leite

CPF 980.188.171-20

PORTARIA Nº 398/2023

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E: do Fiscal do C

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: ANNY DOWAN MARTINS SILVA EIRELI

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

do Contrato -Fiscal do Contrato - Memo

ARTIGO 1º - Designar o servidor,**Antônio Carlos Vaz de Oliveira,** portador do CPF nº 138.777.041-15 lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano**,** Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 21/2023, Pregão Presencial nº 013/2023 que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 24 de abril de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Antônio Carlos Vaz de Oliveira**, portador do CPF nº 138.777.041-15 lotadona Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Antônio Carlos Vaz de Oliveira

CPF nº 138.777.041-15

PORTARIA Nº 374/2023

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de

1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO Nº 007/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: JOSÉ MARIA DOS SANTOS - ME

VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES

o Fiscal do Contrato - Memorando

ARTIGO 1º - Designar a servidora "***Fabiola Cristina Correia do Carmo", CPF nº*** 020.867.741-09, lotada na Secretaria Municipal de Administração**,** Fiscal do Contrato n. 007/2023, fiscal que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 24 de abril de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Fabiola Cristina Correia do Carmo,** *CPF nº 020.867.741-09*, lotada na Secretaria Municipal de Administração, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Fabiola Cristina Correia do Carmo

CPF nº 020.867.741-09

PORTARIA Nº 405/2023

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: JOELSON ELIAS DE ARRUDA-ME

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora **FABRICIA BENEDITA DE MATOS**, inscrita no CPF nº 056.504.921-66, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 19/2023, Pregão Presencial nº 013/2023, fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 24 de abril de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **FABRICIA BENEDITA DE MATOS**, inscrita no CPF nº 056.504.921-66, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

FABRICIA BENEDITA DE MATOS

CPF nº 056.504.921-66

PORTARIA Nº 369/2023

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E: do Fiscal do C

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023 – CARONA N° 03/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: PLURAUD ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELLI

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

o Fiscal do Contrato -no Fiscal do Contrato -Fiscal do Contrato - Memo

ARTIGO 1º - Designar o servidor,**Antônio Carlos Vaz de Oliveira,** portador do CPF nº 138.777.041-15 lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano**,** Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 013/2023, Carona nº 03/2023 que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 24 de abril de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Antônio Carlos Vaz de Oliveira**, portador do CPF nº 138.777.041-15 lotadona Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Antônio Carlos Vaz de Oliveira

CPF nº 138.777.041-15

PORTARIA Nº 411/2023

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E: do Fiscal do C

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: JOELSON ELIAS DE ARRUDA-ME

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

do Contrato -Fiscal do Contrato - Memo

ARTIGO 1º - Designar o servidor,**Antônio Carlos Vaz de Oliveira,** portador do CPF nº 138.777.041-15 lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano**,** Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 19/2023, Pregão Presencial nº 013/2023 que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 24 de abril de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Antônio Carlos Vaz de Oliveira**, portador do CPF nº 138.777.041-15 lotadona Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Antônio Carlos Vaz de Oliveira

CPF nº 138.777.041-15

PORTARIA Nº 422/2023

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: ELIZANGELA PINTO DE QUEIROZ DALLA NORA ME

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º-- Designar o servidor "**Naudson Luís Bastos de Arruda**", portador do CPF nº 673.177.821-49 lotadona Secretaria Municipal de Infraestrutura, Fiscal da Ata de Registro de Preços n. 20/2023, Pregão Presencial n. 013/2023; fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam- se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 24 de abril de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Naudson Luís Bastos de Arruda**, portador do CPF nº 673.177.821-49, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Naudson Luís Bastos de Arruda

CPF nº 673.177.821-49

PORTARIA Nº 363/2023

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESESFiscal do Contrato -Fiscal

ARTIGO 1º-- Designar o servidor "**Naudson Luís Bastos de Arruda**", portador do CPF nº 673.177.821-49 lotadona Secretaria Municipal de Infraestrutura, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 014/2023 Pregão Presencial n. 05/2023, fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam- se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 24 de abril de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Naudson Luís Bastos de Arruda**, portador do CPF nº 673.177.821-49, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Naudson Luís Bastos de Arruda

CPF nº 673.177.821-49

PORTARIA Nº 395/2023

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: ANNY DOWAN MARTINS SILVA EIRELI

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

do Contrato - Memorando

ARTIGO 1º-- Designar o servidor "**Lauro Pereira Leite**", portador do CPF nº 980.188.171-20 lotadona Secretaria Municipal de Meio Ambiente, fiscal da Ata de Registro de Preços n. 21/2023, Pregão Presencial n. 013/2023; fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 24 de abril de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, Lauro Pereira Leite, CPF 980.188.171.20, lotadona Secretaria Municipal do Meio Ambiente, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função

Assinatura do Fiscal - _____

Lauro Pereira Leite

CPF 980.188.171-20

PORTARIA Nº 386/2023

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO Nº 013/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: E. A. DA SILVA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES

ARTIGO 1º-- Designar o servidor "**Edson de Campos Oliveira**", portador do CPF nº 362.367.481-87 lotadona Secretaria Municipal de Turismo, Fiscal do Contrato n. 013/2023; fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e con-

duta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 24 de abril de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Edson de Campos Oliveira**, portador do CPF nº 362.367.481-87, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Edson de Campos Oliveira

CPF nº 362.367.481-87

PORTARIA Nº 394/2023

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: ANNY DOWAN MARTINS SILVA EIRELI

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º-- Designar o servidor "**Edson de Campos Oliveira**", portador do CPF nº 362.367.481-87 lotadona Secretaria Municipal de Turismo, Fiscal da Ata de Registro de Preços n. 21/2023, Pregão n. 013/2023; fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 24 de abril de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Edson de Campos Oliveira**, portador do CPF nº 362.367.481-87, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Edson de Campos Oliveira

CPF nº 362.367.481-87

PORTARIA Nº 375/2023

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO Nº 08/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: C S MARTINS SERVIÇOS ME

VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS

do Contrato - Memorando

ARTIGO 1º-- Designar o servidor "**Lauro Pereira Leite**", portador do CPF nº 980.188.171-20 lotadona Secretaria Municipal de Meio Ambiente, fiscal do Contrato n. 08/2023, fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 24 de abril de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, Lauro Pereira Leite, CPF 980.188.171.20, lotadona Secretaria Municipal do Meio Ambiente, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função

Assinatura do Fiscal - _____

Lauro Pereira Leite

CPF 980.188.171-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO DECRETO Nº 2553/2023

EXTRATO DO DECRETO Nº 2553/2023, DE 02 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO IRREGULAR RELATIVO À INSCRIÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS".

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RESOLUÇÃO Nº11/2023 CMS -CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO: 11/CMS/2023

Aprova Ata de Nº 03/2023 de Sessão Ordinária que aprova recurso de Emendar Parlamentar Estadual DRº Eugenio de Nº 08.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE BRANCA-MT (CMS), no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 05 de Junho de 2023, às 15:00 horas na sala de reunião da Ponte Branca - MT.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova Emenda Parlamentar Estadual de Nº 08 para aquisição de medicamentos e aquisição de insumos para a Unidade Básica de Saúde.

Art. 2º Aprova Emenda Parlamentar Estadual de Nº 08 para aquisição de material de consumo e outros serviços de pessoas jurídica, para o Hospital Municipal Bom Jesus.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando as disposições em contrário.

Registrada, Publicada e CUMPRA-SE.

Ponte Branca - MT, 05 de Junho de 2023.

Camila de Sousa Lima

Presidente do Conselho M. de Saúde

CMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RESOLUÇÃO Nº06/2023 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO: 06/CMS/2023

Aprova Ata de Nº 02/2023 de Sessão Ordinária que aprova Proposta de nº 1138677000123002, oriunda do Ministério da Saúde.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE BRANCA-MT (CMS), no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 29 de Maio de 2023, às 15:00 hsmin horas na sala de reunião da Ponte Branca - MT.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova Proposta de Nº 1138677000123002, para aquisição de Equipamentos e Material Permanente para UBS;

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando as disposições em contrário.

Registrada, Publicada e CUMPRA-SE.

Ponte Branca - MT, 29 de Maio de 2023.

Camila de Sousa Lima

Presidente do Conselho M. de Saúde

CMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RESOLUÇÃO Nº 07/2023 CMS -CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO: 07/CMS/2023

Aprova Ata de Nº 02/2023 de Sessão Ordinária que aprova Proposta de Nº 1138677000123006, oriunda do Ministério da Saúde.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE BRANCA-MT (CMS), no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 29 de Maio de 2023, às 15:00 hsmin horas na sala de reunião da Ponte Branca - MT.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova Proposta de Nº 1138677000123006, para aquisição de uma Ambulância tipo A – Simples Remoção Tipo Pick-UP 4x4;

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando as disposições em contrário.

Registrada, Publicada e CUMPRA-SE.

Ponte Branca - MT, 29 de Maio de 2023.

Camila de Sousa Lima

Presidente do Conselho M. de Saúde

CMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RESOLUÇÃO Nº09/2023 CMS- CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO: 09/CMS/2023

Aprova Ata de Nº 02/2023 de Sessão Ordinária que aprova Projeto de Adesão da Equipe Emulti Estratégia.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE BRANCA-MT (CMS), no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 29 de Maio de 2023, às 15:00 hsmin horas na sala de reunião da Ponte Branca - MT.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova Projeto de Adesão da Equipe Emulti Estratégico.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando as disposições em contrário

Registrada, Publicada e CUMPRA-SE.

Ponte Branca - MT, 29 de Maio de 2023

Camila de Sousa Lima

Presidente do Conselho M. de Saúde

CMS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA TRANSFERENCIA LOTAÇÃO

PORTARIA Nº 027/2023

EMENTA: *Transfere Lotação de Servidor*

.

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Transferir TEMPORARIAMENTE a lotação do servidora Srª ADRIELE MARTINS PINHEIRO de sua lotação atual SERVIÇOS GERAIS para a Secretaria Municipal de Educação, do Município de Ponte Branca, com a função de Monitor em Educação Infantil, de acordo com a Lei Municipal nº 770 do dia 17 de fevereiro de 2022.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 05 de junho de 2023.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RESOLUÇÃO Nº11/2023 CMS -CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO: 11/CMS/2023

Aprova Ata de Nº 03/2023 de Sessão Ordinária que aprova recurso de Emendar Parlamentar Estadual DRº Eugenio de Nº 08.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE BRANCA-MT (CMS), no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 05 de Junho de 2023, às 15:00 horas na sala de reunião da Ponte Branca - MT.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova Emenda Parlamentar Estadual de Nº 08 para aquisição de medicamentos e aquisição de insumos para a Unidade Básica de Saúde.

Art. 2º Aprova Emenda Parlamentar Estadual de Nº 08 para aquisição de material de consumo e outros serviços de pessoas jurídica, para o Hospital Municipal Bom Jesus.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando as disposições em contrário.

Registrada, Publicada e CUMPRA-SE.

Ponte Branca - MT, 05 de Junho de 2023.

Camila de Sousa Lima

Presidente do Conselho M. de Saúde

CMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RESOLUÇÃO Nº10/2023 CMS -CONSELHO MUNICPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO: 10/CMS/2023

Aprova Ata de Nº 02/2023 de Sessão Ordinária que aprova Proposta de Nº 176897.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE BRANCA-MT (CMS), no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 29 de maio de 2023, às 15:00 horas na sala de reunião da Ponte Branca - MT.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova Proposta de Nº 176897 no valor de 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) para custeio da atenção especializada a serem destinados ao Hospital Municipal Bom Jesus.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando as disposições em contrário.

Registrada, Publicada e CUMPRA-SE

Ponte Branca - MT, 29 de maio de 2023.

Camila de Sousa Lima

Presidente do Conselho M. de Saúde

CMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RESOLUÇÃO Nº05/2023/CMS- CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO: 05/CMS/2023

Aprova Ata de Nº 02/2023 de Sessão Ordinária que aprova recurso de Emendar Parlamentar Estadual de Nº 2023/19398.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE BRANCA-MT (CMS), no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 29 de maio de 2023, às 15:00 horas na sala de reunião da Ponte Branca - MT.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova Emenda Parlamentar Estadual de Nº 2023/19398 destinada à contratação de serviços de pessoa Jurídica.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando as disposições em contrário.

Registrada, Publicada e CUMPRA-SE.

Ponte Branca - MT, 29 de maio de 2023.

Camila de Sousa Lima

Presidente do Conselho M. de Saúde

CMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RESOLUÇÃO Nº 08/2023 CMS -CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO: 08/CMS/2023

Aprova Ata de Nº 02/2023 de Sessão Ordinária que aprova Proposta de Nº* 11386077000123005*, oriunda do Ministério da Saúde.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE BRANCA-MT (CMS), no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 29 de Maio de 2023, às 15:00 hsmin horas na sala de reunião da Ponte Branca - MT.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova Proposta de Nº 11386077000123005, para aquisição de uma Unidade Móvel de Saúde para UBS.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando as disposições em contrário.

Registrada, Publicada e CUMPRA-SE.

Ponte Branca - MT, 29 de Maio de 2023.

Camila de Sousa Lima

Presidente do Conselho M. de Saúde

CMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 151/2023 EXONERAR A PEDIDO A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, REGIME ESTATUTÁRIO.

PORTARIA Nº 151/2023 01/06/2023

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

EXONERAR A PEDIDO A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, REGIME ESTATUTÁRIO.

Art. 1º. – **Exonerar** a pedido, a servidora **IVANILDE RODRIGUES DE SOUZA**, portadora do RG nº 20290667 SSP/MT, CPF nº 330.267.341.87, Matricula Funcional nº 110, nomeada em caráter regime Estatutário no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, admitida em 01/03/1999. Conforme requerimento da mesma, solicitando desvinculo a partir do dia 01/06/2023.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 01 de junho de 2023.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 148/2023 - NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 148/2023 01/06/2023

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições conferidas pelo artigo 44º, incisos VI e, IX da Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 1.119/2022 em seu Art. 13º.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a senhora **TELMA TAVARES DE OLIVEIRA**,portadora da CIRG 1499974-9/SJ-MT, CPF 975.107.001-59, para o exercício do Cargo Comissionado de **TÉCNICA DE REFERÊNCIA**, **para Coordenar o Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**, lotada na Secretaria de Municipal de Assistência Social de Porto Alegre do Norte – MT.

Art. 2º. – A remuneração da nomeada no artigo 1º desta Portaria, será a estabelecida no Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos servidores públicos de Porto Alegre do Norte - MT (Lei 1.019/2022).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte-MT, 01 de junho de 2023.

P u b l i q u e – s e

R e g i s t r e – s e

C u m p r a – s e.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 146/2023 EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 146/2023

29/05/2023

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Exonerar a Senhora **TELMA TAVARES DE OLIVEIRA**,portadora da CIRG 1499974-9/SJ-MT, CPF 975.107.001-59, anteriormente nomeada através da Portaria nº 045/2021 de 11 de janeiro de 2021 para o exercício do Cargo Comissionado de **ENCARREGADO ADMINISTRATIVO**, **para Coordenar o Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. A partir de 31 de maio de 2023.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 29 de maio de 2023.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 149/2023 NOMEAÇÃO CONSELHEIRA TUTELAR

PORTARIA Nº 149/2023

01/06/2023

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições conferidas pelo artigo 44º, incisos VI e, IX da Lei Orgânica do Município,

Nomear Conselheira Tutelar Suplente em substituição de Conselheiro que entrará de férias, e dá outras providências

R E S O L V E :

Art. 1º. – Nomear a Sraª SUYANE AMORIM CORREA, portadora do CPF Nº 018.755.541-90 e RG nº 16939158 SSP/MT, para compor o cargo de CONSELHEIRA TUTELAR em substituição aos conselheiros que irão tirar férias conforme oficio 208/2022/CMDCA/PAN protocolado no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 01 de junho de 2023.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
LICENCIAMENTO AMBIENTAL

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT, CNPJ 03.238.904/0001-48, torna público que requereu junto à SEMA - Secretaria Estadual de Meio Ambiente, a licença de operação (LO) para a atividade de **extração de cascalho de 01 (um)** jazida, não foi determinado eia/rima.

A prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT. CNPJ 03.238.904/0001-48, torna público que requereu junto à SEMA - Secretaria Estadual de Meio Ambiente, as licença prévia e instalação para a atividade de **pavimentação asfáltica e drenagem pluvial** de vias urbanas, não foi determinado eia/rima.

Secretaria Mun. De Meio Ambiente - Martins Dias de Oliveira - Prefeito – Porto Esperidião-MT, 29 de março de 2023.

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO DE NOTIFICAÇÃO CONTRATO 17/2023

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATO nº 17/2023

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Treze de Maio 555, Centro, Porto Esperidião–MT, inscrito no CNPJ/MF 03.238.904/0001-48, representada por seu Prefeito Municipal Sr. **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade sob o **Nº. 377.790 SSP/MT** e **CPF: Nº 299.631.761-00**. Pelo presente termo notificamos a **EMPRESA: D. C. J. DA CRUZ, inscrito CNPJ 49.709.697/0001-63, com sede na AV. MATO GROSSO, Nº 01, LOTE 03 Quadra 1 B- JARDIM ATLANTA, RESERVA DO CABACAL - MT, CEP: 78265-000, nesse ato representado pelo senhor Leomir Dias Reis, portador da célula de Identidade RG 14829525 SESP/MT e do CPF 006627571-73.**

Outrossim, estamos dando ciência que, doravante, será **CONTRATO 17/2023**. Referente ao objeto definido como: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA PARA MANUTENÇÃO DE PONTES DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT. E**m conformidade com a Cláusula oitava do referido contrato.

Justifica-se o presente e cancelamento;

Considerando o recebimento de uma notificação de Termo de anulação expedia pelo municipio de Reserva do Cabaçal.

Diante dos fatos supramencionados fica a referida empresa ciente que assim que tiver conhecimento terá o prazo para manifesto. O aludido proces-

so, será publicado no Diário Oficial do Estado para que reproduza seus efeitos legais

Cumpra-se.

Notifique-se.

Porto Esperidião-MT, 06 de Maio de 2023.

Caixa de Texto: Ciente: em ____/_____/2023. D. C. J. DA CRUZ CNPJ 49.709.697/0001-63 Assinatura:_____

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

Processo Administrativo nº 026/2023

Inexigibilidade nº 002/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos biométricos e software para implantação do novo sistema de identificação civil de interesse da coordenação de identificação do município de Porto Estrela – MT.

O Prefeito Municipal, Sr. EUGÊNIO PELACHIM, tendo em vista a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças e o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, sobre a contratação direta por inexigibilidade de licitação de nº 002/2023, processo administrativo nº 026/2023, fulcrada no inciso I, art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, com a empresa F ROCHA & CIA LTDA portadora do CNPJ nº 73.882.136/0001-46, no valor total de R$ 39.336,00 (trinta e nove mil trezentos e trinta e seis reais), sendo pagos em 24 (vinte e quatro) parcelas fixas de R$ 1.639,00 (um mil seiscentos e trinta e nove reais) por mês para LOCAÇÃO DE KIT BIOMETRIA COM LICENÇA DE USO OPENBIO CONTENDO, resolve RATIFICAR a justificativa apresentada, autorizar a contratação e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal;

Porto Estrela - MT, 05 de junho de 2023.

_____

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 026/2023

Inexigibilidade nº 002/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos biométricos e software para implantação do novo sistema de identificação civil de interesse da coordenação de identificação do município de Porto Estrela – MT.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 026/2023 na forma de contratação direta por inexigibilidade de licitação, para a contratação de empresa especializada em locação de equipamentos biométricos e software para implantação do novo sistema de identificação civil de interesse da coordenação de identificação do município de Porto Estrela – MT, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que trata os autos, considerando em especialmente o resultado do julgamento das propostas de preços, proferida pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, considerando o Parecer Jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a presente Licitação, adjudicando seus objetos a Empresa F ROCHA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 73.882.136/0001-46, no valor total de R$ 39.336,00 (trinta e nove mil trezentos e trinta e seis reais), sendo pagos em 24 (vinte e quatro) parcelas fixas de R$ 1.639,00 (um mil seiscentos e trinta e nove reais) por mês.

Porto Estrela - MT, 05 de junho de 2023.

_____

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022

Inexigibilidade Nº 002/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT.

CONTRATADO: ROCHA & CIA LTDA

CNPJ: 73.882.136/0001-46

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos biométricos e software para implantação do novo sistema de identificação civil de interesse da coordenação de identificação do município de Porto Estrela – MT.

VALOR: R$ R$ 39.336,00 (trinta e nove mil trezentos e trinta e seis reais), sendo pagos em 24 (vinte e quatro) parcelas fixas de R$ 1.639,00 (um mil seiscentos e trinta e nove reais) por mês.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

03.2008 - MANTER O GABINETE DO PREFEITO, ASSESSORIA JURID. E DEPENDÊNCIAS

03.2008.084 – 3.3.90.39.00.00 - 1.1.500-110.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FISCAL DE CONTRATO: Iracir Alves de Souza

INICIO DA VIGÊNCIA: 05 de junho de 2023.

FIM DA VIGÊNCIA: 04 de junho de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 05 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PORTARIA N° 283/2023 PRORROGA AFASTAMENTO DE LICENÇA MATERNIDADE DA SERVIDORA GEISIANE DA SILVA VIANA

PORTARIA N° 283/2023

De: 01 de Junho de 2023

"Prorroga Afastamento de Licença Maternidade da servidora ***Geisiane da Silva Viana*** *e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 2º, §1º da Lei nº 601/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias a partir de 01/06/2023 o Afastamento de Licença Maternidade a servidora **Geisiane da Silva Viana**, ma-

trícula n° 1610, nomeada no cargo de Tecnico Administrativo Educacional não Profissionalizada, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, 01 de Junho de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 284/2023 NOMEIA CRISTIANE APARECIDA PACHECO NA FUNÇÃO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 284/2023 De: 01 de Junho de 2023

*"Nomeia **Cristiane Aparecida Pacheco** na função de Coordenador Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT; no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso II Art. 13 da Lei 018/1991 e Art. 40 da Lei 467/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora efetiva **Cristiane Aparecida Pacheco** inscrita no CPF nº 029.004.351.45 lotada no cargo de Professor para exercer a função de **Coordenador Pedagógico** da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de Junho de 2023.

Parágrafo Único: Será atribuído o regime de trabalho de Dedicação Exclusiva fazendo jus a um acréscimo de 60% (sessenta por cento) do seu vencimento salarial.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, em 01 de Junho de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 01

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL "A" – NUTRIÇÃO ESCOLAR

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL VALSIR ANDRE FERRARINI

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
69	SILVIA FERREIRA LOPES	APROVADO	4,0	12,0	48,0	64,0

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CARGO: OPERADOR DE MOTONIVELADORA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
254	GIOVANE CLAITON REZER	APROVADO	16,0	20,0	48,0	84,0
168	CRISTIANO MARCOLINO DE OLIVEIRA	APROVADO	16,0	16,0	48,0	80,0

CARGO: MOTORISTA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
133	MARCIO BATISTA DA SILVA	APROVADO	12,0	12,0	54,0	78,0
16	ALEX APARECIDO GONÇALVES	APROVADO	8,0	16,0	54,0	78,0
176	LEIDIANE COELHO GONÇALVES CAGOL	APROVADO	8,0	20,0	42,0	70,0

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÂVEL

CARGO: SERVIÇOS GERAIS

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
52	LIONEL SILVERIO DA SILVA	APROVADO C.R.	8,0	12,0	30,0	50,0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO: MOTORISTA

LOCAL: CONSELHO TUTELAR

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
250	LEANDRO XIQUETO PEREIRA	APROVADO	8,0	20,0	60,0	88,0
269	LUIS ROBERTO ALDRIGHI	APROVADO	12,0	20,0	54,0	86,0

CARGO: SERVIÇOS GERAIS

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
97	GUSTAVO CORDEIRO DO NASCIMENTO	APROVADO	12,0	12,0	54,0	78,0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARGO: SERVIÇOS GERAIS

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
157	ANA PAULA DOS SANTOS	APROVADO	8,0	20,0	48,0	76,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 06 de Junho de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

v **(FOTOCÓPIAS)**

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

Ø TÍTULO DE ELEITOR

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (se casado, cópia CPF do cônjuge)

Ø CARTEIRA DE TRABALHO

Ø PIS OU PASEP

Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (HISTÓRICO/ATESTADO E OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO)

Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES

v **OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO**

Ø RESERVISTA

v **OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADOR**

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

v **OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA PELO ÓRGÃO DE CLASSE.

v **(ORIGINAIS)**

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL.

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.

Ø COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL.

Ø DECLARAÇÃO DE BENS.

Ø DECLARAÇÃO QUE NÂO POSSUI OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA.

Ø CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS DE PORTO DOS GAUCHOS

v **(INFORMAR)** Ø **EMAIL** Ø **NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO**

PORTARIA N° 286/2023 EXONERA ANTONIO MARCOS DOS SANTOS FERREIRA DE CARGO COMISSIONADO

PORTARIA N° 286/2023

De: 05 de Junho de 2023

*"Exonera **Antonio Marcos dos Santos Ferreira** de cargo comissionado e da outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso I do Art. 55 da Lei 018/1991;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera **Antonio Marcos dos Santos Ferreira** inscrito no CPF nº 052.008.801-81 do cargo comissionado de **Coordenador Administrativo**,

lotado no Hospital Municipal Gustav Adolf Isernhagen junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, 05 de Junho de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 064/2023

De: 01 de Junho de 2023

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT,** no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal 1042/2.0222 de 6 de Dezembro de 2.022 – LDO/2023, Lei Municipal 1043/2022 de 6 de Dezembro de 2.022 – LOA/2023.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de R$ 170.000,00 (Cento e Setenta mil reais) no orçamento vigente do Município de Porto dos Gaúchos MT, conforme discriminado abaixo:

SUPLEMENTA

1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 000064/2023 5-SUPLEM. 0795-14.002.27.812.0012.2634.339031000000..... 10.000,00 000064/2023 5-SUPLEM. 0691-12.003.18.541.0057.2687.339030000000..... 10.000,00 000064/2023 5-SUPLEM. 0305-06.001.08.122.0024.2140.339036000000..... 10.000,00

000064/2023 5-SUPLEM. 0500-08.002.04.122.0066.3505.339030000000..... 40.000,00

1.5.00.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 000064/2023 5-SUPLEM. 0399-07.001.12.361.0013.2242.339039000000..... 100.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO..... R$ 170.000,00

ANULA

1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

000064/2023 6-REDUCAO 0804-14.002.27.812.0012.2704.449051000000..... 10.000,00 000064/2023 6-REDUCAO 0707-12.003.18.542.0057.3456.339030000000..... 10.000,00 000064/2023 6-REDUCAO 0322-06.001.08.244.1006.2660.339030000000..... 10.000,00

000064/2023 6-REDUCAO 0502-08.002.04.122.0066.3505.339039000000..... 40.000,00

1.7.59.000701 - Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB 000064/2023 6-REDUCAO 0399-07.001.12.361.0013.2242.339039000000..... 100.000,00

TOTAL ANULADO..... R$ 170.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos, em 01 de Junho de 2023.

_____

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE DISTRATO Nº. 088/2023DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 045/2023.

TERMO DE DISTRATO Nº. 088/2023

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 045/2023.

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SSP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecílio dos Santos s/n° - Bairro da Creche, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **GIOVANE CLAITON REZER**, brasileiro, portador do RG nº. 1423748-2 SSP/MT e CPF nº 968.345.011-34, residente e domiciliado na Estrada Rural, Chácara 27, Arara Azul, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

Cláusula 1º - **O CONTRATADO**, **rescindi** o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 045/2023.

Parágrafo Único: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em 05/06/2023 por comum acordo entre as partes a pedido do contratado.

Cláusula 2º - **O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3º - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (445)07.004.12.361.0013.2320.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 05 de Junho de 2023.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Giovane Claiton Rezer

Contratante Contratado

Testemunhas

_____ _____

Elizabete Marta Krebs Lopes Luiz Sanches Carpes

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

PORTARIA Nº. 282/2023 NOMEIA EDINARA DE ARAUJO EM CARGO COMISSIONADO

PORTARIA Nº. 282/2023 De: 01 de Junho de 2023

*"Nomeia **Edinara de Araujo** em cargo comissionado e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso II do Art. 13 da Lei 018/1991;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Edinara de Araujo**inscrita no CPF nº 020.402.280-04 no cargo comissionado de **Ouvidor Geral,** lotada junto ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em **01 de Junho de 2023.**

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2023 - GABARITO PRELIMINAR

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2023 - GABARITO PRELIMINAR

A Secretária Municipal de Administração do Município de Poxoréu/MT, Sr. Prefeito Nelson Antônio Paim e a Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 003/2023, **Sr.ª Tatianne Pereira da Silva Santos**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 2.228, de 09 de novembro de 2.021, especialmente o disposto no art. 2.º, inciso III, **RESOLVE,** divulgar o **GABARITO PRELIMINAR** para formação de cadastro reserva, para formação de cadastro reserva de servidores para atender a natureza emergencial, transitória de natureza temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal/88, que são indispensáveis à prestação de serviços públicos finalísticas e em substituição a servidores afastados de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município e da Constituição Federal, que dão respaldo legal e normatizam as regras estabelecidas neste Edital.

GABARITO PRELIMINAR

Cargo: Agente Comunitário de Saúde (Distrito Alto Coite)

1	C	11	D
2	A	12	B
3	B	13	B
4	D	14	D
5	D	15	D
6	C	16	A
7	B	17	C
8	D	18	C
9	C	19	D
10	B	20	A

Cargo:Agente Combate de Endemias (Distrito Nova Poxoréu)

1	C	11	B
2	A	12	C
3	B	13	C
4	D	14	C
5	D	15	D
6	C	16	B
7	B	17	A
8	D	18	D
9	C	19	A
10	B	20	B

Cargo: Médico

1	D	11	C
2	A	12	B
3	D	13	A
4	C	14	D
5	A	15	D
6	B	16	C
7	B	17	B
8	A	18	D
9	C	19	A
10	D	20	D

Cargo: Técnico de enfermagem (Distrito de Jarudore); Técnico de enfermagem (Distrito de Aparecida do Leste); Técnico de enfermagem (Distrito de Paraíso); Técnicoe enfermagem(Distrito de Nova Poxoréu)

1	C	11	D
2	A	12	D
3	B	13	A
4	D	14	C
5	D	15	B
6	C	16	D
7	B	17	A
8	D	18	B
9	C	19	D
10	B	20	A

Cargo: Motorista Sede

1	B
2	C
3	C
4	D
5	B
6	D
7	B
8	D
9	C
10	D

Poxoréu, 05 de junho de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º32/2023 DE 05 DE JUNHO DE 2023.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO NA DATA ABAIXO RELACIONADO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato Grosso, Senhor JONAS CAMPOS VIEIRA, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no Município de Reserva do Cabaçal - MT, no dia 09 de junho de 2023, em virtude do feriado do dia 08 de junho de 2023, Corpus Christi.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, 05 de junho de 2023.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 42/2023

CONTRATO DE RATEIO FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL – MT, E O CISOMT, PARA FINS ESPECIFICOS.

O Município de Reserva do Cabaçal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Av. Mato Grosso, nº. 221, bairro centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.367.788/0001-31, neste ato representando pelo **Srº Jonas Campos Vieira**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 11505974 SJ/MT e inscrito no CPF sob o nº 842.810.061-68, residente e domiciliado a Av. Cáceres, nº 23, centro, na cidade de Reserva do Cabaçal-MT, CEP 78.265-000, denominado de CONSORCIADOe o **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso - CISOMT**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Avenida Presidente Tancredo Neves, nº. 5659, Salas 19, 20 e 21, Jardim São José, CEP: 78.280-000, na cidade de Mirassol D'Oeste – MT, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 01.870.663/

0001-20, representado neste ato pelo seu Presidente Sr. Mauto Teixeira Espíndola, brasileiro, casado, professor, cumprindo atualmente o mandato de Prefeito Municipal de Salto do Céu - MT e Presidente do Conselho Diretor do CISOMT, portador da Cédula de Identidade RG nº M-4.503.432 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 609.632.046-53, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 212, Centro, na cidade de Salto do Céu – MT, CEP: 78.270-000, com fulcro na legislação vigente, no Protocolo de Intenções e Estatuto Social do CISOMT, que prevê que, para o cumprimento de suas finalidades, o consórcio poderá ser contratado pela Administração Direta ou Indireta dos consorciados, inclusive por entes da Federação, sendo dispensada, denominado de **CONSORCIANTE**, firmam o presente instrumento que é regido pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO - O presente instrumento tem por objeto a aquisição de serviços médicos para atender a demanda reprimida do CONTRATANTE, em conformidade com os objetivos fixados no Estatuto do CISOMT, conforme exigências da Lei Federal nº 11.107/2005 e plano de trabalho, em atenção ao que prevê a Resolução nº. 003/2018/CISOMT de 10 de abril de 2018, que cria o programa Fila Zero no CISOMT, que tem por finalidade diminuir as filas em demanda nos municípios integrantes do CISOMT, de forma articulada e planejada, executando ações em serviços de saúde com eficácia.

Cláusula Segunda – DOS RECURSOS – O valor global do presente contrato é destinado ao Programa Fila Zero no valor de **R$ 15.000,00 (Quinze Mil),** devendo ser liberado de acordo com as solicitações dos serviços pela secretaria municipal de Saúde.

Cláusula Terceira – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2023, **em Dotação Orçamentária própria do Município**, como segue:

02 . Poder Executivo

02.07– Secretaria Municipal de Saúde

02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0015.2054.0000 – Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde

3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público (ficha 339)

Cláusula Quarta – FORMA DE PAGAMENTO – Os pagamentos deverão ser efetuados pelo CONTRATANTE no ato de solicitação dos serviços médicos referentes à demanda reprimida, conforme o Plano de Trabalho, devendo o respectivo valor ser depositado na conta corrente nº 34.804-X, da Agência 2505-4 de titularidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde Oeste do Mato Grosso - CISOMT, no Banco do Brasil S/A.

§ 1º Os serviços médicos referidos no *caput* desta cláusula somente poderão ser prestados após a comprovação do recebimento pelo departamento financeiro do CONTRATADO.

§ 2º O inadimplemento do pagamento impossibilitará a prestação dos serviços médicos, objeto deste contrato, podendo acarretar a tomadas de medidas administrativas (abertura de processo administrativo, inscrição no CADIN, entre outras providências) e judiciais em favor do CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA - A vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogável, por igual período, desde que devidamente justificado e requerido antes ao termo da vigência.

Parágrafo único. O Município Reserva do Cabaçal - MT, providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial.

Cláusula Sexta – O CISOMT fornecerá as informações necessárias para que sejam consolidadas, na conta do Município consorciado, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude deste contrato, de forma que possam ser contabilizadas em suas contas na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Parágrafo Único. O CISOMT não poderá aplicar os recursos entregues por meio deste contrato, inclusive os oriundos de transferências ou operações de crédito, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas, nos termos do Art. 15, do Decreto Federal nº 6.017/07.

Cláusula Sétima – O CONTRATANTE terá direito a 100% (cem por cento) dos procedimentos médicos (cirurgias) pactuados por este contrato, sendo que os procedimentos serão executados conforme a demanda e a disponibilidade financeira do município, não sendo estipulado limites em quantidade.

§ 1º As solicitações das especialidades médicas pretendidas e o número de procedimentos deverá ser feita por escrito.

§ 2º Os pedidos serão analisados e autorizados pela Secretaria Executiva do CISOMT no prazo de até 30 (trinta) dias.

§ 3º O CISOMT fará o pagamento dos procedimentos diretamente junto ao prestador de serviço médico contratado pelo consórcio, por meio de cheque nominativo ao credor ou ordem bancária correspondente ao número de procedimentos executados, e comprovados por de relatórios, até o limite autorizado.

§ 4º Caso haja a necessidade de um número de serviços maior de serviços médicos a serem prestados pelo CISOMT, poderá o CONTRATANTE, fazendo prova de que se trata de demanda reprimida que possa ser atendida pelo programa **Fila Zero**, apresentar nova solicitação de contratação para agendamentos dos referidos serviços, que será analisada pelo CISOMT e poderá ser objeto de termo aditivo ao presente instrumento.

Clausula Oitava - Todos os procedimentos médicos disponibilizados pelo CISOMT, agendamentos e sua forma de execução serão disciplinados por ato normativo do CISOMT.

Cláusula Nona - Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei nº 11.107/05 e do Decreto nº 6.017/07.

Cláusula Décima - A fiscalização do presente contrato, será exercida por um representante legal da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, denominado através de portaria expedida pelo Prefeito Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (Art. 67 da Lei Federal Nº 8.666/93). A gestora deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: proceder o acompanhamento técnico da entrega do objeto, se condiz com o solicitado; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada, comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual; atestar as notas fiscais para efeito de pagamento; solicitar à CONTRATADA e ao seu preposto todas as providências necessárias à boa execução dos serviços contratados.

Cláusula Décima Primeira – O presente instrumento poderá ser denunciado por qualquer das partes mediante comunicação formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e poderá ser rescindido:

a) por consenso das partes, desde que presentes as razões de interesse público e conveniência administrativa;

b) por superveniência de lei, fatos ou atos que tornem inviáveis a sua execução;

c) por descumprimento de clausulas e condições contratuais.

Cláusula Décima Segunda -Caberá a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL/MT,** providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos na "Imprensa Oficial", que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Terceira -As partes elegem o foro da Comarca de Araputanga - MT para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem firmes e contratados, firmam o presente instrumento de um só teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e dão fé.

Reserva do Cabaçal - MT, 31 de Maio de 2023.

_____

MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL

CNPJ: 01.367.788/0001-31

Jonas Campos Vieira

Prefeito do Município de Reserva do Cabaçal-MT

_____

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.870.663/0001-20

Mauto Teixeira Espíndola

Presidente do CISOMT

Biênio 2023 a 2024

Fiscal do Contrato:

_____

NOME: JULIANA DE JESUS BARBOSA

CPF: 067.538.951-83

Testemunhas:

_____ _____

NOME: NOME:

CPF: CPF:

ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (RREO) 2º BIMESTRE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.698.140,00	33.700.020,48	3.496.399,07	10,38	7.116.888,93	21,12	26.583.131,55
RECEITAS CORRENTES	22.791.949,34	22.793.829,82	3.247.049,07	14,25	6.867.538,93	30,13	15.926.290,89
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.011.300,00	1.011.300,00	180.347,81	17,83	381.411,92	37,72	629.888,08
Impostos	955.300,00	955.300,00	156.839,69	16,42	331.077,75	34,66	624.222,25
Taxas	56.000,00	56.000,00	23.508,12	41,98	50.334,17	89,88	5.665,83
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	653.940,00	653.940,00	2.816,30	0,43	5.666,20	0,87	648.273,80
Contribuições Sociais	601.940,00	601.940,00	0,00	0,00	0,00	0,00	601.940,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	52.000,00	52.000,00	2.816,30	5,42	5.666,20	10,90	46.333,80
RECEITA PATRIMONIAL	103.500,00	105.380,48	71.593,42	67,94	143.339,86	136,02	-37.959,38
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Valores Mobiliários	102.000,00	103.880,48	71.593,42	68,92	143.339,86	137,99	-39.459,38
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	322.000,00	322.000,00	30.763,69	9,55	61.033,27	18,95	260.966,73
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	302.000,00	302.000,00	30.763,69	10,19	61.033,27	20,21	240.966,73
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.648.010,00	20.648.010,00	2.955.527,85	14,31	6.258.991,68	30,31	14.389.018,32
Transferências da União e de suas Entidades	12.785.102,74	12.785.102,74	1.711.895,78	13,39	3.839.120,84	30,03	8.945.981,90
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.757.907,26	5.757.907,26	928.622,76	16,13	1.759.123,78	30,55	3.998.783,48
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.100.000,00	2.100.000,00	315.009,31	15,00	660.747,06	31,46	1.439.252,94
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	53.199,34	53.199,34	6.000,00	11,28	17.096,00	32,14	36.103,34
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	47.999,34	47.999,34	6.000,00	12,50	17.096,00	35,62	30.903,34
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
RECEITAS DE CAPITAL	10.906.190,66	10.906.190,66	249.350,00	2,29	249.350,00	2,29	10.656.840,66
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	249.350,00	0,00	249.350,00	0,00	-249.350,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	249.350,00	0,00	249.350,00	0,00	-249.350,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.906.190,66	10.906.190,66	0,00	0,00	0,00	0,00	10.906.190,66
Transferências da União e de suas Entidades	3.660.000,00	3.660.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.660.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.246.190,66	7.246.190,66	0,00	0,00	0,00	0,00	7.246.190,66
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.601.860,00	1.601.860,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.601.860,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	35.300.000,00	35.301.880,48	3.496.399,07	9,90	7.116.888,93	20,16	28.184.991,55
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	35.300.000,00	35.301.880,48	3.496.399,07	9,90	7.116.888,93	20,16	28.184.991,55
DÉFICIT (VI)					1.245.479,71		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	35.300.000,00	35.301.880,48	3.496.399,07	9,90	8.362.368,64	23,69	28.184.991,55
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.934.325,64			3.934.325,64		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.934.325,64			3.934.325,64		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A ABR		BIMESTRE	JAN A ABR			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	33.705.840,00	37.948.046,13	5.913.220,87	11.637.059,00	26.310.987,13	4.433.314,61	7.886.655,48	30.061.390,65	6.811.082,86	0,00
DESPESAS CORRENTES	20.427.199,34	21.471.803,23	3.478.735,81	9.068.844,84	12.402.958,39	3.681.978,87	7.092.932,02	14.378.871,21	6.286.939,63	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.760.920,00	11.030.283,83	1.939.845,98	3.910.526,67	7.119.757,16	1.771.446,80	3.653.016,59	7.377.267,24	3.589.167,99	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.658.279,34	10.433.519,40	1.538.889,83	5.158.318,17	5.275.201,23	1.910.532,07	3.439.915,43	6.993.603,97	2.697.771,64	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.658.279,34	10.433.519,40	1.538.889,83	5.158.318,17	5.275.201,23	1.910.532,07	3.439.915,43	6.993.603,97	2.697.771,64	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	11.505.740,66	14.703.342,90	2.434.485,06	2.568.214,16	12.135.128,74	751.335,74	793.723,46	13.909.619,44	524.143,23	0,00
INVESTIMENTOS	11.410.240,66	14.607.842,90	2.434.485,06	2.472.714,16	12.135.128,74	735.428,50	769.862,60	13.837.980,30	508.235,99	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	95.500,00	95.500,00	0,00	95.500,00	0,00	15.907,24	23.860,86	71.639,14	15.907,24	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.772.900,00	1.772.900,00	0,00	0,00	1.772.900,00	0,00	0,00	1.772.900,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.594.160,00	1.556.359,99	143.560,72	862.091,57	694.268,42	226.334,56	475.713,16	1.080.646,83	406.800,74	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	35.300.000,00	39.504.406,12	6.056.781,59	12.499.150,57	27.005.255,55	4.659.649,17	8.362.368,64	31.142.037,48	7.217.883,60	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	35.300.000,00	39.504.406,12	6.056.781,59	12.499.150,57	27.005.255,55	4.659.649,17	8.362.368,64	31.142.037,48	7.217.883,60	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	35.300.000,00	39.504.406,12	6.056.781,59	12.499.150,57		4.659.649,17	8.362.368,64		7.217.883,60	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.601.860,00	1.601.860,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.601.860,00
RECEITAS CORRENTES	1.601.860,00	1.601.860,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.601.860,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.601.860,00	1.601.860,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.601.860,00
Contribuições Sociais	1.601.860,00	1.601.860,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.601.860,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A ABR		BIMESTRE	JAN A ABR			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.594.160,00	1.556.359,99	143.560,72	862.091,57	694.268,42	226.334,56	475.713,16	1.080.646,83	406.800,74	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.044.160,00	1.006.359,99	143.560,72	312.091,57	694.268,42	143.560,72	312.091,57	694.268,42	243.179,15	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.004.160,00	997.359,99	143.560,72	312.091,57	685.268,42	143.560,72	312.091,57	685.268,42	243.179,15	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	40.000,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	550.000,00	550.000,00	0,00	550.000,00	0,00	82.773,84	163.621,59	386.378,41	163.621,59	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	550.000,00	550.000,00	0,00	550.000,00	0,00	82.773,84	163.621,59	386.378,41	163.621,59	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2022 A ABR/2023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.705.519,32	2.428.041,72	2.279.599,40	1.915.380,79	1.956.384,12	1.931.520,98	1.933.054,88	3.511.658,45	1.929.998,43	2.321.079,71	1.868.980,61	1.892.489,67	26.673.708,08	26.361.533,83
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	65.663,22	107.077,08	91.276,64	58.739,33	209.525,74	79.104,48	63.944,37	85.568,67	76.906,94	124.157,17	99.468,75	80.879,06	1.142.311,45	1.011.300,00
IPTU	3.564,99	23.910,38	33.443,19	3.674,79	1.604,73	6.087,10	3.305,00	2.945,09	598,99	1.681,26	23.435,56	10.718,98	114.970,06	103.800,00
ISS	19.921,51	22.600,58	17.206,83	14.366,54	22.611,60	30.901,79	14.851,24	15.739,09	13.275,37	29.323,92	15.939,93	19.351,04	236.089,44	214.500,00
ITBI	23.495,22	1.515,67	-9.155,30	0,00	142.461,51	0,00	0,00	16.565,26	9.827,42	35.921,04	8.527,18	4.869,04	234.027,04	313.000,00
IRRF	17.461,79	59.094,42	41.349,36	32.616,65	35.850,27	35.255,19	38.944,42	42.423,93	44.410,59	39.187,47	36.388,84	37.486,66	460.469,59	320.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.219,71	-43,97	8.432,56	8.081,35	6.997,63	6.860,40	6.843,71	7.895,30	8.794,57	18.043,48	15.177,24	8.453,34	96.755,32	60.000,00
Contribuições	1.336,18	1.485,44	1.400,28	1.419,52	3.366,78	18.795,58	1.119,99	672.274,25	1.717,65	1.132,25	1.486,47	1.329,83	706.864,22	653.940,00
Receita Patrimonial	22.992,00	95.622,48	36.976,16	17.048,68	5.895,02	27.253,69	38.693,52	317.410,51	38.613,77	33.132,67	41.006,92	30.586,50	705.231,92	105.380,48
Rendimentos de Aplicação Financeira	22.992,00	95.622,48	36.976,16	17.048,68	5.895,02	27.253,69	38.693,52	317.410,51	38.613,77	33.132,67	41.006,92	30.586,50	705.231,92	103.880,48
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	13.282,12	58.736,50	15.880,17	9.403,69	10.208,22	10.090,55	10.214,50	10.018,95	13.830,23	16.439,35	23.449,55	7.314,14	198.867,97	322.000,00
Transferências Correntes	2.601.442,76	2.164.849,92	2.132.900,59	1.820.940,42	1.724.388,36	1.793.276,68	1.816.082,50	2.423.386,07	1.795.379,84	2.138.672,27	1.700.568,92	1.769.380,14	23.881.268,47	24.215.714,01
Cota Parte do FPM	997.429,07	933.285,24	1.256.143,22	912.656,02	840.542,93	799.748,18	1.005.137,88	1.561.782,71	1.000.624,03	1.351.048,45	826.498,30	944.945,52	12.429.841,55	13.273.879,93
Cota Parte do ICMS	471.371,91	415.251,35	411.948,39	424.050,99	402.993,84	383.458,50	384.708,81	364.040,90	399.506,71	361.390,17	383.997,00	344.895,14	4.747.613,71	5.049.884,08
Cota Parte do IPVA	27.440,37	23.502,63	28.088,81	20.259,59	8.661,41	11.691,02	7.904,24	5.632,03	8.420,05	14.291,72	12.440,48	13.459,79	181.792,14	260.000,00
Cota Parte do ITR	2.948,18	3.157,29	3.224,17	9.036,87	16.512,04	76.499,58	15.934,87	11.364,59	13.510,31	4.150,92	29.640,09	16.230,97	202.209,88	245.300,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Transferencias do FUNDEB	186.809,31	173.092,99	171.885,31	170.774,81	159.283,65	174.867,86	163.420,78	160.299,98	172.559,35	173.178,40	160.766,87	154.242,44	2.021.181,75	2.100.000,00
Outras Transferências Correntes	915.443,92	616.560,42	261.610,69	284.162,14	296.394,49	347.011,54	238.975,92	320.265,86	200.759,39	234.612,61	287.226,18	295.606,28	4.298.629,44	3.266.650,00
Outras Receitas Correntes	803,04	270,30	1.165,56	7.829,15	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.550,00	7.546,00	3.000,00	3.000,00	39.164,05	53.199,34
DEDUÇÕES (II)	299.837,77	275.039,16	248.530,86	273.200,55	238.320,83	254.257,17	282.737,05	962.174,32	284.412,13	346.176,15	250.515,08	263.906,13	3.979.107,20	4.270.844,01
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	670.819,93	0,00	0,00	0,00	0,00	670.819,93	601.940,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	299.837,77	275.039,16	248.530,86	273.200,55	238.320,83	254.257,17	282.737,05	291.354,39	284.412,13	346.176,15	250.515,08	263.906,13	3.308.287,27	3.567.704,01
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	2.405.681,55	2.153.002,56	2.031.068,54	1.642.180,24	1.718.063,29	1.677.263,81	1.650.317,83	2.549.484,13	1.645.586,30	1.974.903,56	1.618.465,53	1.628.583,54	22.694.600,88	22.090.689,82
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.405.681,55	1.903.002,56	2.031.068,54	1.642.180,24	1.718.063,29	1.677.263,81	1.650.317,83	2.549.484,13	1.645.586,30	1.974.903,56	1.618.465,53	1.628.583,54	22.444.600,88	22.090.689,82
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.040,00	20.832,00	34.174,29	26.928,63	107.974,92	238.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.405.681,55	1.903.002,56	2.031.068,54	1.642.180,24	1.718.063,29	1.677.263,81	1.650.317,83	2.549.484,13	1.619.546,30	1.954.071,56	1.584.291,24	1.601.654,91	22.336.625,96	21.852.689,82

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.705.840,00	37.948.046,13	5.913.220,87	11.637.059,00	93,10	26.310.987,13	4.433.314,61	7.886.655,48	94,31	30.061.390,65	0,00
Legislativa	1.162.600,00	1.162.600,00	168.625,37	372.962,69	2,98	789.637,31	168.235,21	330.406,32	3,95	832.193,68	0,00
Ação Legislativa	1.162.600,00	1.162.600,00	168.625,37	372.962,69	2,98	789.637,31	168.235,21	330.406,32	3,95	832.193,68	0,00
Administração	5.243.548,00	5.561.118,17	746.974,34	2.791.723,13	22,34	2.769.395,04	945.931,28	1.802.002,40	21,55	3.759.115,77	0,00
Administração Financeira	555.500,00	581.500,00	60.023,65	327.495,19	2,62	254.004,81	101.500,91	194.116,23	2,32	387.383,77	0,00
Administração Geral	4.665.058,00	4.949.468,17	679.190,69	2.456.467,94	19,65	2.493.000,23	836.670,37	1.600.126,17	19,13	3.349.342,00	0,00
Demais Subfunções	22.990,00	30.150,00	7.760,00	7.760,00	0,06	22.390,00	7.760,00	7.760,00	0,09	22.390,00	0,00
Assistência Social	1.851.352,00	1.881.640,66	163.725,44	439.417,99	3,52	1.442.222,67	176.855,27	345.863,23	4,14	1.535.777,43	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	50.000,00	50.000,00	0,00	46.365,10	0,37	3.634,90	11.591,28	15.455,04	0,18	34.544,96	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	210.200,00	207.690,00	28.390,84	59.392,54	0,48	148.297,46	27.560,04	58.561,74	0,70	149.128,26	0,00
Assistência Comunitária	1.591.152,00	1.623.931,84	135.334,60	333.660,35	2,67	1.290.271,49	137.703,95	271.846,45	3,25	1.352.085,39	0,00
Administração Geral	0,00	18,82	0,00	0,00	0,00	18,82	0,00	0,00	0,00	18,82	0,00
Previdência Social	632.100,00	632.100,00	0,00	0,00	0,00	632.100,00	0,00	0,00	0,00	632.100,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	632.100,00	632.100,00	0,00	0,00	0,00	632.100,00	0,00	0,00	0,00	632.100,00	0,00
Saúde	5.526.950,00	6.004.001,88	1.272.936,00	2.472.267,67	19,78	3.531.734,21	941.447,43	1.907.705,96	22,81	4.096.295,92	0,00
Atenção Básica	4.617.500,00	4.899.913,81	945.960,41	1.955.715,43	15,65	2.944.198,38	835.598,84	1.701.660,72	20,35	3.198.253,09	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	556.000,00	608.806,41	203.731,80	327.258,80	2,62	281.547,61	39.433,80	77.200,80	0,92	531.605,61	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	120.500,00	132.467,17	12.096,01	19.146,01	0,15	113.321,16	15.456,01	18.886,01	0,23	113.581,16	0,00
Vigilância Sanitária	67.450,00	71.490,06	0,00	24.098,60	0,19	47.391,46	0,00	24.098,60	0,29	47.391,46	0,00
Vigilância Epidemiológica	88.000,00	165.161,45	73.282,65	85.977,15	0,69	79.184,30	13.117,65	25.812,15	0,31	139.349,30	0,00
Administração Geral	77.500,00	126.162,98	37.865,13	60.071,68	0,48	66.091,30	37.841,13	60.047,68	0,72	66.115,30	0,00
Educação	5.017.199,34	5.376.481,89	1.080.150,78	1.911.012,37	15,29	3.465.469,52	1.018.799,72	1.734.539,00	20,74	3.641.942,89	0,00
Ensino Fundamental	3.464.999,34	3.865.981,49	782.638,08	1.344.579,96	10,76	2.521.401,53	724.933,52	1.172.071,59	14,02	2.693.909,90	0,00
Educação Infantil	1.179.800,00	1.192.238,27	221.187,88	444.341,18	3,55	747.897,09	218.460,88	441.295,68	5,28	750.942,59	0,00
Administração Geral	307.900,00	249.674,49	60.755,58	85.574,47	0,68	164.100,02	60.755,58	85.574,47	1,02	164.100,02	0,00
Demais Subfunções	64.500,00	68.587,64	15.569,24	36.516,76	0,29	32.070,88	14.649,74	35.597,26	0,43	32.990,38	0,00
Cultura	1.103.850,00	1.105.169,99	14.216,18	40.372,58	0,32	1.064.797,41	9.046,42	22.085,51	0,26	1.083.084,48	0,00
Difusão Cultural	1.068.850,00	1.070.169,99	4.278,87	30.435,27	0,24	1.039.734,72	6.838,13	19.877,22	0,24	1.050.292,77	0,00
Demais Subfunções	35.000,00	35.000,00	9.937,31	9.937,31	0,08	25.062,69	2.208,29	2.208,29	0,03	32.791,71	0,00
Urbanismo	3.483.566,66	6.144.196,59	1.692.520,52	1.692.520,52	13,54	4.451.676,07	304.716,96	304.716,96	3,64	5.839.479,63	0,00
Infra-Estrutura Urbana	3.441.066,66	6.109.656,59	1.692.520,52	1.692.520,52	13,54	4.417.136,07	304.716,96	304.716,96	3,64	5.804.939,63	0,00
Demais Subfunções	42.500,00	34.540,00	0,00	0,00	0,00	34.540,00	0,00	0,00	0,00	34.540,00	0,00
Habitação	3.297.124,00	3.297.124,00	0,00	0,00	0,00	3.297.124,00	0,00	0,00	0,00	3.297.124,00	0,00
Habitação Urbana	3.297.124,00	3.297.124,00	0,00	0,00	0,00	3.297.124,00	0,00	0,00	0,00	3.297.124,00	0,00
Saneamento	358.950,00	412.988,01	45.187,50	306.856,16	2,46	106.131,85	70.467,28	199.811,18	2,39	213.176,83	0,00
Saneamento Básico Urbano	353.950,00	407.988,01	45.187,50	306.856,16	2,46	101.131,85	70.467,28	199.811,18	2,39	208.176,83	0,00
Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.994], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Agricultura	473.800,00	471.600,00	62.840,87	136.424,40	1,09	335.175,60	63.077,79	132.779,69	1,59	338.820,31	0,00
Extensão Rural	423.800,00	421.600,00	60.825,42	130.584,95	1,04	291.015,05	61.062,34	126.940,24	1,52	294.659,76	0,00
Administração Geral	50.000,00	50.000,00	2.015,45	5.839,45	0,05	44.160,55	2.015,45	5.839,45	0,07	44.160,55	0,00
Comércio e Serviços	54.950,00	53.630,01	226,24	226,24	0,00	53.403,77	226,24	226,24	0,00	53.403,77	0,00
Turismo	54.950,00	53.630,01	226,24	226,24	0,00	53.403,77	226,24	226,24	0,00	53.403,77	0,00
Energia	0,00	9.058,20	9.057,77	9.057,77	0,07	0,43	9.057,77	9.057,77	0,11	0,43	0,00
Demais Subfunções	0,00	9.058,20	9.057,77	9.057,77	0,07	0,43	9.057,77	9.057,77	0,11	0,43	0,00
Transporte	2.134.000,00	2.059.559,56	233.537,84	769.281,14	6,15	1.290.278,42	267.603,66	582.882,65	6,97	1.476.676,91	0,00
Transporte Rodoviário	2.134.000,00	2.059.559,56	233.537,84	769.281,14	6,15	1.290.278,42	267.603,66	582.882,65	6,97	1.476.676,91	0,00
Desporto e Lazer	1.188.450,00	1.599.377,17	403.922,02	417.386,34	3,34	1.181.990,83	403.922,02	417.386,34	4,99	1.181.990,83	0,00
Desporto Comunitário	1.188.450,00	1.599.377,17	403.922,02	417.386,34	3,34	1.181.990,83	403.922,02	417.386,34	4,99	1.181.990,83	0,00
Encargos Especiais	404.500,00	404.500,00	19.300,00	277.550,00	2,22	126.950,00	53.927,56	97.192,23	1,16	307.307,77	0,00
Serviço da Dívida Interna	103.500,00	103.500,00	0,00	95.500,00	0,76	8.000,00	15.907,24	23.860,86	0,29	79.639,14	0,00
Outros Encargos Especiais	301.000,00	301.000,00	19.300,00	182.050,00	1,46	118.950,00	38.020,32	73.331,37	0,88	227.668,63	0,00
Reserva de Contingência	1.772.900,00	1.772.900,00	0,00	0,00	0,00	1.772.900,00	0,00	0,00	0,00	1.772.900,00	0,00
Demais Subfunções	1.772.900,00	1.772.900,00	0,00	0,00	0,00	1.772.900,00	0,00	0,00	0,00	1.772.900,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.594.160,00	1.556.359,99	143.560,72	862.091,57	6,90	694.268,42	226.334,56	475.713,16	5,69	1.080.646,83	0,00
Legislativa	37.400,00	37.400,00	5.111,01	10.213,53	0,08	27.186,47	5.111,01	10.213,53	0,12	27.186,47	0,00
Ação Legislativa	37.400,00	37.400,00	5.111,01	10.213,53	0,08	27.186,47	5.111,01	10.213,53	0,12	27.186,47	0,00
Administração	228.710,00	231.710,00	31.259,07	61.684,34	0,49	170.025,66	31.259,07	61.684,34	0,74	170.025,66	0,00
Administração Financeira	35.000,00	35.000,00	5.711,44	11.492,16	0,09	23.507,84	5.711,44	11.492,16	0,14	23.507,84	0,00
Administração Geral	193.600,00	196.600,00	25.547,63	50.192,18	0,40	146.407,82	25.547,63	50.192,18	0,60	146.407,82	0,00
Demais Subfunções	110,00	110,00	0,00	0,00	0,00	110,00	0,00	0,00	0,00	110,00	0,00
Assistência Social	32.550,00	32.550,00	3.891,04	8.952,87	0,07	23.597,13	3.891,04	8.952,87	0,11	23.597,13	0,00
Assistência Comunitária	32.550,00	32.550,00	3.891,04	8.952,87	0,07	23.597,13	3.891,04	8.952,87	0,11	23.597,13	0,00
Saúde	240.300,00	230.499,99	41.766,69	88.545,73	0,71	141.954,26	41.766,69	88.545,73	1,06	141.954,26	0,00
Atenção Básica	224.000,00	204.199,99	39.179,38	79.922,40	0,64	124.277,59	39.179,38	79.922,40	0,96	124.277,59	0,00
Vigilância Sanitária	1.100,00	6.100,00	0,00	2.666,03	0,02	3.433,97	0,00	2.666,03	0,03	3.433,97	0,00
Vigilância Epidemiológica	13.000,00	13.000,00	1.205,59	2.400,47	0,02	10.599,53	1.205,59	2.400,47	0,03	10.599,53	0,00
Administração Geral	2.200,00	7.200,00	1.381,72	3.556,83	0,03	3.643,17	1.381,72	3.556,83	0,04	3.643,17	0,00
Educação	410.000,00	410.000,00	54.640,46	127.395,36	1,02	282.604,64	54.640,46	127.395,36	1,52	282.604,64	0,00
Ensino Fundamental	254.000,00	254.000,00	30.096,28	80.186,36	0,64	173.813,64	30.096,28	80.186,36	0,96	173.813,64	0,00
Educação Infantil	141.000,00	141.000,00	21.421,40	42.008,09	0,34	98.991,91	21.421,40	42.008,09	0,50	98.991,91	0,00
Administração Geral	15.000,00	15.000,00	3.122,78	5.200,91	0,04	9.799,09	3.122,78	5.200,91	0,06	9.799,09	0,00
Cultura	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00
Difusão Cultural	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00
Saneamento	13.000,00	13.000,00	1.313,23	3.065,16	0,02	9.934,84	1.313,23	3.065,16	0,04	9.934,84	0,00
Saneamento Básico Urbano	13.000,00	13.000,00	1.313,23	3.065,16	0,02	9.934,84	1.313,23	3.065,16	0,04	9.934,84	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.994], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (b)	DESPESAS EMPENHADAS % (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS % (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Agricultura	29.000,00	29.000,00	5.033,48	11.152,66	0,09	17.847,34	5.033,48	11.152,66	0,13	17.847,34	0,00
Extensão Rural	29.000,00	29.000,00	5.033,48	11.152,66	0,09	17.847,34	5.033,48	11.152,66	0,13	17.847,34	0,00
Comércio e Serviços	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00
Turismo	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00
Desporto e Lazer	11.000,00	11.000,00	545,74	1.081,92	0,01	9.918,08	545,74	1.081,92	0,01	9.918,08	0,00
Desporto Comunitário	11.000,00	11.000,00	545,74	1.081,92	0,01	9.918,08	545,74	1.081,92	0,01	9.918,08	0,00
Encargos Especiais	590.000,00	559.000,00	0,00	550.000,00	4,40	9.000,00	82.773,84	163.621,59	1,96	395.378,41	0,00
Serviço da Dívida Interna	590.000,00	559.000,00	0,00	550.000,00	4,40	9.000,00	82.773,84	163.621,59	1,96	395.378,41	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	35.300.000,00	39.504.406,12	6.056.781,59	12.499.150,57	100,00	27.005.255,55	4.659.649,17	8.362.368,64	100,00	31.142.037,48	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.994], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	2.114.400,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	601.940,00	0,00
Ativo	601.740,00	0,00
Inativo	100,00	0,00
Pensionista	100,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.412.260,00	0,00
Ativo	1.412.260,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	100.000,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	100.000,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	200,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	200,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	2.114.400,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	439.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	309.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	441.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.994], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					R$ 1
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	1.672.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	12.448.071,20
Outros Bens e Direitos	1.383.574,49

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.994], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	190.600,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	190.600,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.994], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	187.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	186.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	190.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.994], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Abr/2023
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	22.090.689,82	6.867.538,93
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.011.300,00	381.411,92
IPTU	103.800,00	36.434,79
ISS	214.500,00	77.890,26
ITBI	313.000,00	59.144,68
IRRF	320.000,00	157.473,56
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	60.000,00	50.468,63
Contribuições	52.000,00	5.666,20
Receita Patrimonial	4.380,48	143.339,86
Aplicações Financeiras (II)	2.880,48	143.339,86
Outras Receitas Patrimoniais	1.500,00	0,00
Transferências Correntes	20.648.010,00	6.258.991,68
Cota Parte do FPM	10.811.212,74	3.298.493,11
Cota Parte do ICMS	4.047.907,26	1.191.831,31
Cota Parte do IPVA	208.000,00	38.889,87
Cota Parte do ITR	198.240,00	50.825,87
Transferências da LC 61/1989	16.000,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	2.100.000,00	660.747,06
Outras Transferências Correntes	3.266.650,00	1.018.204,46
Demais Receitas Correntes	374.999,34	78.129,27
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	374.999,34	78.129,27
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	22.087.809,34	6.724.199,07
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.204.000,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	101.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	10.906.190,66	249.350,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	249.350,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	249.350,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	10.906.190,66	0,00
Convênios	10.296.190,66	0,00
Outras Transferências de Capital	610.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	10.906.190,66	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	35.198.000,00	6.724.199,07
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	32.994.000,00	6.724.199,07

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.994], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	21.849.063,22	9.380.936,41	7.405.023,59	6.530.118,78	262.608,97	124.632,15	124.632,15
Pessoal e Encargos Sociais	11.587.143,82	4.222.618,24	3.965.108,16	3.832.347,14	94.158,52	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.244.919,40	5.158.318,17	3.439.915,43	2.697.771,64	168.450,45	124.632,15	124.632,15
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.244.919,40	5.158.318,17	3.439.915,43	2.697.771,64	168.450,45	124.632,15	124.632,15
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	21.832.063,22	9.380.936,41	7.405.023,59	6.530.118,78	262.608,97	124.632,15	124.632,15
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	629.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	15.250.342,90	3.118.214,16	957.345,05	687.764,82	15.478,08	0,00	0,00
Investimentos	14.604.842,90	2.472.714,16	769.862,60	508.235,99	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	645.500,00	645.500,00	187.482,45	179.528,83	15.478,08	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	14.604.842,90	2.472.714,16	769.862,60	508.235,99	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.772.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	38.841.906,12	11.853.650,57	8.174.886,19	7.038.354,77	262.608,97	124.632,15	124.632,15
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	38.209.806,12	11.853.650,57	8.174.886,19	7.038.354,77	262.608,97	124.632,15	124.632,15
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-701.396,82
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-701.396,82

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Abr/2023
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-701.396,82

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.994], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Jan a Abr/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	165.022,50
Disponibilidade de Caixa	0,00	165.022,50
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	71.615,33	-190.993,64
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	20.095,74	25.971,14
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	-165.022,50
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		165.022,50

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Abr/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-262.608,97
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	249.350,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	-26.173.187,47
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	-26.173.187,47
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-52.693.311,41
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-52.693.311,41

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.934.325,64
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.934.325,64
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.994], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2022 (b)	(c)	(d)	= (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2022 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	71.615,33	274.497,15	228.618,45	0,00	117.494,03	671.454,28	730.677,97	124.632,15	124.632,15	606.045,82	671.454,28	788.948,31
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.075,15	39.075,15	39.075,15	0,00	0,00	0,00
0101	CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.075,15	39.075,15	39.075,15	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	71.615,33	274.497,15	228.618,45	0,00	117.494,03	671.454,28	691.602,82	85.557,00	85.557,00	606.045,82	671.454,28	788.948,31
0202	GABINETE DO PREFEITO	2.425,50	10.042,39	10.042,39	0,00	2.425,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.425,50
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN	511,11	30.812,10	28.513,10	0,00	2.810,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.810,11
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	2.354,43	25.228,21	25.228,21	0,00	2.354,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.354,43
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	8.471,22	65.188,37	36.790,03	0,00	36.869,56	671.454,28	606.045,82	0,00	0,00	606.045,82	671.454,28	708.323,84
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	20.076,37	39.803,08	39.448,08	0,00	20.431,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.431,37
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	28.568,56	45.786,12	33.482,16	0,00	40.872,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.872,52
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.613,14	27.179,59	24.657,19	0,00	8.135,54	0,00	85.557,00	85.557,00	85.557,00	0,00	0,00	8.135,54
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	3.595,00	0,00	0,00	0,00	3.595,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.595,00
0210	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER	0,00	28.796,02	28.796,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0211	SECRETARIA MUNICIPAL ECONOMICO E AMBIENTAL	0,00	1.661,27	1.661,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	49.468,60	49.468,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	49.468,60	49.468,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	71.615,33	323.965,75	278.087,05	0,00	117.494,03	671.454,28	730.677,97	124.632,15	124.632,15	606.045,82	671.454,28	788.948,31

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.994], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
1- RECEITA DE IMPOSTOS	951.300,00	330.943,29
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	103.800,00	36.434,79
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	313.000,00	59.144,68
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	214.500,00	77.890,26
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	320.000,00	157.473,56
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.849.064,01	5.725.049,65
2.1- Cota-Parte FPM	13.273.879,93	4.123.116,30
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	12.353.879,93	4.123.116,30
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	920.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	5.049.884,08	1.489.789,02
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	20.000,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	245.300,00	63.532,29
2.5- Cota-Parte IPVA	260.000,00	48.612,04
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	19.800.364,01	6.055.992,94
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	3.567.704,01	1.145.009,49
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.364.278,20	368.988,31

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	2.100.000,00	665.572,06
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.100.000,00	665.572,06
6.1.1- Principal	2.100.000,00	660.747,06
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	4.825,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-1.467.704,01	-484.262,43

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	97.208,30
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	97.208,30
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	762.780,36

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.197.208,30	735.606,86	735.606,86	709.588,13	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.785.000,00	633.040,08	633.040,08	613.923,10	0,00
10.1.1- Educação Infantil	595.000,00	249.602,91	249.602,91	241.364,27	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	1.190.000,00	383.437,17	383.437,17	372.558,83	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	412.208,30	102.566,78	102.566,78	95.665,03	0,00
10.2.1- Educação Infantil	136.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	275.608,30	102.566,78	102.566,78	95.665,03	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	670.500,30	670.500,30	651.383,32	0,00	0,00	4.928,24
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	670.500,30	670.500,30	651.383,32	0,00	0,00	4.928,24
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	633.040,08	633.040,08	613.923,10	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	465.900,44	633.040,08	633.040,08	95,11
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	66.557,21	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor aplicado até o 1º Quadrimestre que Integrará o Limite Constitucional (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	65.106,56	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	65.106,56	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.076.699,34	891.476,99	823.069,62	789.791,37	0,00
20.1- Educação Infantil	473.700,00	217.738,25	217.738,25	211.532,06	0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.351.049,36	595.687,87	527.280,50	506.809,02	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	251.949,98	78.050,87	78.050,87	71.450,29	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	4.273.907,64	1.627.083,85	1.558.676,48	1.499.379,50	0,00
21.1- Educação Infantil	1.205.300,00	467.341,16	467.341,16	452.896,33	0,00
21.1.1- Creche	473.700,00	217.738,25	217.738,25	211.532,06	0,00
21.1.2- Pré-Escola	731.600,00	249.602,91	249.602,91	241.364,27	0,00
21.2- Ensino Fundamental	3.068.607,64	1.159.742,69	1.091.335,32	1.046.483,17	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	823.069,62
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.145.009,49
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	1.968.079,11

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.513.998,24	1.968.079,11	32,50

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	66.171,25	66.171,25	64.809,95	0,00	1.361,30
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	57.698,28	57.698,28	56.680,78	0,00	1.017,50
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	8.472,97	8.472,97	8.129,17	0,00	343,80
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.112.380,48	112.458,06
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	747.380,48	49.714,35
31.1.1- Salário-Educação	85.000,00	35.293,77
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	34.500,00	12.406,63
31.1.4- PNATE	5.500,00	986,94
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	622.380,48	1.027,01
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	270.000,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	95.000,00	62.743,71

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.512.574,25	411.323,88	303.257,88	168.811,24	0,00
32.1- Educação Infantil	127.938,27	19.008,11	15.962,61	6.659,50	0,00
32.2- Ensino Fundamental	1.303.323,83	343.074,50	238.973,50	122.171,23	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	81.312,15	49.241,27	48.321,77	39.980,51	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	5.786.481,89	2.038.407,73	1.861.934,36	1.668.190,74	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.1- Despesas Correntes	4.592.887,10	1.879.872,69	1.807.060,32	1.613.316,70	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	3.359.200,00	1.174.690,23	1.174.690,23	1.138.516,93	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	1.233.687,10	705.182,46	632.370,09	474.799,77	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.193.594,79	158.535,04	54.874,04	54.874,04	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.193.594,79	158.535,04	54.874,04	54.874,04	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	105.681,27	13.592,72
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	665.572,06	35.293,77
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	717.717,30	7.813,95
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	53.536,03	41.072,54
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	53.536,03	41.072,54

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	15.253.342,90	3.118.214,16	12.135.128,74
Investimentos	14.607.842,90	2.472.714,16	12.135.128,74
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	645.500,00	645.500,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	15.253.342,90	3.118.214,16	12.135.128,74
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	15.253.342,90 <(d - a)>	3.118.214,16 <(e - b)>	12.135.128,74 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.994], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Abril

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	250.608,81	-250.608,81
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	249.350,00	-249.350,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	1.258,81	-1.258,81

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	268.200,00	109.752,92	31.439,49	31.439,49	78.313,43	0,00	158.447,08
Despesas de Capital	268.200,00	109.752,92	31.439,49	31.439,49	78.313,43	0,00	158.447,08
Investimentos	268.200,00	109.752,92	31.439,49	31.439,49	78.313,43	0,00	158.447,08
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	219.169,32	219.169,32

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.994], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	951.300,00	951.300,00	330.943,29	34,79
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	103.800,00	103.800,00	36.434,79	35,10
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	313.000,00	313.000,00	59.144,68	18,90
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	214.500,00	214.500,00	77.890,26	36,31
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	320.000,00	320.000,00	157.473,56	49,21
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.929.064,01	17.929.064,01	5.725.049,65	31,93
Cota-Parte FPM	12.353.879,93	12.353.879,93	4.123.116,30	33,38
Cota-Parte ITR	245.300,00	245.300,00	63.532,29	25,90
Cota-Parte IPVA	260.000,00	260.000,00	48.612,04	18,70
Cota-Parte ICMS	5.049.884,08	5.049.884,08	1.489.789,02	29,50
Cota-Parte IPI-Exportação	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	18.880.364,01	18.880.364,01	6.055.992,94	32,08

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.902.500,00	2.846.089,00	1.391.335,06	48,89	1.305.471,35	45,87	1.164.077,91	40,90	0,00
Despesas Correntes	2.777.500,00	2.808.000,00	1.381.781,06	49,21	1.296.512,35	46,17	1.155.118,91	41,14	0,00
Despesas de Capital	125.000,00	38.089,00	9.554,00	25,08	8.959,00	23,52	8.959,00	23,52	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	206.000,00	201.000,00	3.000,00	1,49	3.000,00	1,49	3.000,00	1,49	0,00
Despesas Correntes	206.000,00	201.000,00	3.000,00	1,49	3.000,00	1,49	3.000,00	1,49	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	58.550,00	63.550,00	26.764,63	42,12	26.764,63	42,12	26.764,63	42,12	0,00
Despesas Correntes	58.550,00	63.550,00	26.764,63	42,12	26.764,63	42,12	26.764,63	42,12	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	18.000,00	33.500,00	12.588,62	37,58	12.588,62	37,58	11.980,47	35,76	0,00
Despesas Correntes	18.000,00	33.500,00	12.588,62	37,58	12.588,62	37,58	11.980,47	35,76	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	79.700,00	104.700,00	44.985,23	42,97	44.985,23	42,97	44.294,37	42,31	0,00
Despesas Correntes	78.200,00	103.200,00	44.985,23	43,59	44.985,23	43,59	44.294,37	42,92	0,00
Despesas de Capital	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.359.750,00	3.343.839,00	1.478.673,54	44,22	1.392.809,83	41,65	1.250.117,38	37,39	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.478.673,54	1.392.809,83	1.250.117,38
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.478.673,54	1.392.809,83	1.250.117,38
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	908.398,94	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	484.410,89	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		23,00	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.165.500,00	2.165.500,00	308.675,41	14,25
Proveniente da União	1.619.500,00	1.619.500,00	271.813,33	16,78
Proveniente dos Estados	546.000,00	546.000,00	36.862,08	6,75
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.170.500,00	2.170.500,00	308.675,41	14,22

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.939.000,00	2.258.024,80	644.302,77	28,53	476.111,77	21,09	452.132,04	20,02	0,00
Despesas Correntes	734.000,00	855.978,04	480.196,82	56,10	459.502,82	53,68	442.023,99	51,64	0,00
Despesas de Capital	1.205.000,00	1.402.046,76	164.105,95	11,70	16.608,95	1,18	10.108,05	0,72	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	75.000,00	110.253,05	38.431,80	34,86	38.431,80	34,86	32.100,00	29,11	0,00
Despesas Correntes	69.000,00	73.405,84	33.031,80	45,00	33.031,80	45,00	32.100,00	43,73	0,00
Despesas de Capital	6.000,00	36.847,21	5.400,00	14,66	5.400,00	14,66	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	25.500,00	37.467,17	19.146,01	51,10	18.886,01	50,41	8.639,00	23,06	0,00
Despesas Correntes	25.500,00	37.467,17	19.146,01	51,10	18.886,01	50,41	8.639,00	23,06	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	10.000,00	14.040,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	14.040,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	83.000,00	144.661,45	75.789,00	52,39	15.624,00	10,80	15.624,00	10,80	0,00
Despesas Correntes	83.000,00	81.000,00	15.624,00	19,29	15.624,00	19,29	15.624,00	19,29	0,00
Despesas de Capital	0,00	63.661,45	60.165,00	94,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	28.662,98	18.643,28	65,04	18.619,28	64,96	4.814,77	16,80	0,00
Despesas Correntes	0,00	28.662,98	18.643,28	65,04	18.619,28	64,96	4.814,77	16,80	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.132.500,00	2.593.109,51	796.312,86	30,71	567.672,86	21,89	513.309,81	19,80	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.841.500,00	5.104.113,80	2.035.637,83	39,88	1.781.583,12	34,90	1.616.209,95	31,66	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	281.000,00	311.253,05	41.431,80	13,31	41.431,80	13,31	35.100,00	11,28	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	120.500,00	132.467,17	19.146,01	14,45	18.886,01	14,26	8.639,00	6,52	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	68.550,00	77.590,06	26.764,63	34,49	26.764,63	34,49	26.764,63	34,49	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	101.000,00	178.161,45	88.377,62	49,61	28.212,62	15,84	27.604,47	15,49	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	79.700,00	133.362,98	63.628,51	47,71	63.604,51	47,69	49.109,14	36,82	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.492.250,00	5.936.948,51	2.274.986,40	38,32	1.960.482,69	33,02	1.763.427,19	29,70	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2023		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A ABR (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.994], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	35.300.000,00
Previsão Atualizada	35.301.880,48
Receitas Realizadas	7.116.888,93
Déficit Orçamentário	1.245.479,71
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.934.325,64

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	35.300.000,00
Créditos Adicionais	4.204.406,12
Dotação Atualizada	39.504.406,12
Despesas Empenhadas	12.499.150,57
Despesas Liquidadas	8.362.368,64
Despesas Pagas	7.217.883,60
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	12.499.150,57
Despesas Liquidadas	8.362.368,64

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	22.694.600,88
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	22.444.600,88
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	22.336.625,96

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-701.396,82	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	165.022,50	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 2 PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	395.581,08	0,00	278.087,05	117.494,03
Poder Executivo	395.581,08	0,00	278.087,05	117.494,03
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.402.132,25	606.045,82	124.632,15	671.454,28
Poder Executivo	1.363.057,10	606.045,82	85.557,00	671.454,28
Poder Legislativo	39.075,15	0,00	39.075,15	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.797.713,33	606.045,82	402.719,20	788.948,31

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.968.079,11	25,00	32,50
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	633.040,08	70,00	95,11
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	3.118.214,16	12.135.128,74

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	250.608,81	-250.608,81
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	31.439,49	158.447,08

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.392.809,83	15,00	23,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 157/2023 DE 05 DE JUNHO DE 2023.

NOMEIA A SRA JULIANA DE JESUS BARBOSA, COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 42/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO – CISOMT - C.N.P.J./MF sob o nº 01.870. 663/0001-20.

JONAS CAMPOS VIERA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a senhora **JULIANA DE JESUS BARBOSA** cadastrado no **CPF nº 067.538.951-83**, responsável pela fiscalização do **Contrato nº 42/2023** que tem como objeto aquisição de serviços médicos para atender a demanda reprimida do CONTRATANTE, em conformidade com os objetivos fixados no Estatuto do CISOMT, conforme exigências da Lei Federal nº 11.107/2005 e plano de trabalho, em atenção ao que prevê a Resolução nº. 003/2018/CISOMT de 10 de abril de 2018, que cria o programa Fila Zero no CISOMT, que tem por finalidade diminuir as filas em demanda nos municípios integrantes do CISOMT, de forma articulada e planejada, executando ações em serviços de saúde com eficácia.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 05 de Junho de 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO N. 2334-2023 DECRETO ABERTURA CRÉDITOS ADICIONAIS CONFORME LEI N1007-2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.113/0001-73
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO N° 2334/2023
DATA: 13 DE ABRIL DE 2023

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA SUPLEMENTAR, CONFORME LEI N°1007/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

D E C R E T A:

Art. 1. Fica aberto ao Orçamento para 2023, créditos adicionais de natureza suplementar no valor total de R$ 1.018.085,62, (um milhão e dezoito mil e oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), nas seguintes dotações relacionadas abaixo:

a) Resultantes de Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias:

05.06.12.361.0020.21073.3.1.90.04.	80.901,17
02.01.04.122.0003.20004.3.3.90.36.	4.400,00
05.09.12.361.0036.20248.3.3.90.30.	6.000,00
04.01.04.123.0056.20015.3.3.90.14.	2.500,00
05.06.12.361.0020.20036.3.3.90.14.	10.000,00
08.01.20.122.0210.20250.3.3.90.14.	8.250,00
07.01.08.244.0262.20019.3.3.90.14.	5.000,00
07.01.08.244.0262.20019.3.3.90.14.	6.000,00
07.01.08.243.0262.21061.3.3.90.14.	8.000,00
11.01.13.392.0170.20043.3.1.91.13.	7.000,00
06.03.10.301.0119.21022.3.1.91.13.	2.273,28
02.01.04.122.0003.20005.3.1.91.13.	2.763,95
06.03.10.301.0079.20026.3.3.90.39.	273.132,43
05.02.12.361.0145.20037.3.1.90.13.	13.480,00
06.03.10.301.0079.20026.3.1.90.13.	62.957,85
07.03.08.244.0262.21069.3.1.90.13.	10.000,00
05.06.12.361.0020.21074.3.1.90.13.	17.000,00
05.06.12.361.0020.21073.3.1.90.13.	25.800,00
02.01.04.122.0003.20005.3.1.90.13.	5.000,00
02.01.04.122.0003.20005.3.1.90.11.	4.989,60
05.03.12.365.0018.20041.3.1.90.04.	60.545,88
05.02.12.361.0145.20037.3.1.90.04.	2.170,00
05.02.12.361.0145.20037.3.1.90.04.	67.707,43
06.03.10.301.0079.20026.3.1.90.04.	200.000,00
05.06.12.361.0020.21074.3.1.90.04.	124.214,29
08.01.20.122.0210.20250.3.1.90.13.	4.760,74
09.01.26.782.0260.20051.4.4.90.52.	3.239,00
TOTAL	1.018.085,62

Art. 2. Para fazer face à abertura de crédito figurado na alínea "a" do artigo anterior, fica indicado como recurso a anulação parcial/total de dotações, as anulações abaixo especificadas:

11.01.13.392.0170.20043.3.1.90.04.	305,00
05.03.12.365.0018.20041.3.1.90.11.	128.253,31
05.06.12.361.0020.20036.3.1.90.13.	25.800,00
05.06.12.361.0020.20036.3.1.90.94.	17.000,00
07.03.08.244.0262.21069.3.1.91.13.	10.000,00
07.01.08.243.0262.21061.3.3.90.30.	8.000,00
08.01.20.601.0037.21027.3.3.90.30.	1.375,00
08.01.20.122.0210.20250.3.3.90.30.	1.500,00
08.01.23.605.0220.20050.3.3.90.30.	1.000,00
05.06.12.361.0020.20036.3.3.90.30.	10.000,00
06.03.10.301.0029.20889.3.3.90.30.	273.132,43
06.03.10.301.0119.20025.3.3.90.30.	58.115,00
08.01.20.692.0038.21028.3.3.90.36.	1.375,00
08.01.20.122.0210.20250.3.3.90.36.	1.000,00
06.03.10.301.0119.20025.3.3.90.36.	4.474,35
02.01.04.122.0003.20004.3.3.90.39.	4.400,00
02.01.04.122.0003.20005.3.3.90.39.	5.000,00
07.01.08.244.0262.20019.3.3.90.39.	6.000,00
07.01.08.244.0262.20019.3.3.90.39.	5.000,00
08.01.20.122.0210.20250.3.3.90.39.	24.162,57
08.01.23.605.0220.20050.3.3.90.39.	1.000,00
06.01.10.302.0119.10215.4.4.90.51.	22.637,50
09.01.04.122.0003.10232.4.4.90.52.	3.239,00
05.03.12.365.0018.21009.4.4.90.52.	6.000,00
08.01.23.605.0220.20050.4.4.90.52.	1.000,00
05.02.12.361.0145.20037.4.4.90.52.	15.470,00
05.06.12.361.0020.20036.4.4.90.52.	205.115,46
06.03.10.301.0119.20025.4.4.90.52.	177.731,00
TOTAL	1.018.085,62

Art. 3. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
EM, 13 DE ABRIL DE 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO
Prefeita Municipal

GABINETE
DECRETO N°2344-2023, O QUAL DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT

DECRETO N°2344/2023

DATA: 05 DE JUNHO DE 2023

"DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO Corpus Christi no dia 08 de junho (quinta- feira) é feriado nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o funcionamento dos órgãos públicos municipais como forma até de economia à administração municipal;

CONSIDERANDO que compete ao Executivo, à luz da Lei Orgânica Municipal, a regulamentação dos serviços internos da administração municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais da Administração direta e indireta, no dia 09 de junho de 2023 (sexta-feira), excetuando-se os serviços que por sua natureza não permitam paralisação, os considerados serviços essenciais, observando-se as seguintes determinações:

a) O Setor de Cadastro, Tributação e Sefaz, funcionarão das 07h00m as 11h00m;

b) O Departamento de Terras e Junta de Serviços Militar funcionará das 07h00m as 11h00m;

c) A Secretaria Municipal de Trânsito seguirá o estabelecido pelo órgão regulador;

d) A Secretaria Municipal de Saúde funcionará de acordo com o cronograma estabelecido pelo Secretário Municipal de Saúde;

e) A Secretaria Municipal de Educação funcionará de acordo com o seu cronograma, sendo que o ponto facultativo descrito neste Decreto não poderá ser computado para efeito de dia letivo, devendo o calendário escolar atentar-se para a carga anual e o número de dias exigidos pela Lei.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 05 DE JUNHO DE 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira/MT torna público que às 07:30 horas do dia 23 de Junho de 2023, estará abrindo o pregão presencial, com a finalidade de registrar preços para futura e eventual aquisição de material de expediente, atendendo todas as secretarias, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos.

O Edital e seus respectivos anexos poderá ser obtido no site www.prefeiturarc.com.br, no e-mail setordelicitacoesrc@gmail.com **com** a Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo no endereço Av. Padre João Bosco, n. 2067, centro - Ribeirão Cascalheira-MT ou através do telefone (66) 3489- 1838 durante o horário de expediente das 07h:00 às 13h:00 de segunda a sexta-feira.

Ribeirão Cascalheira-MT, 05 Junho de 2023

LUCIANE OLIVEIRA LUZ

Pregoeira

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N. 007/2023

PROCESSO: Nº 27/2023

OBJETO: "**Contratação de empresa de engenharia para reforma da quadra poliesportiva da Escola Municipal Maria do Socorro, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Projetos, Planilhas Orçamentárias e Cronograma**".

Luzia Nunes Brandão, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhe são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte ato de HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame aberto pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira/MT, quanto aos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e o edital, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à convivência do processo Licitatório, constatou-se que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município.

Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de adjudicação, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 27/2023, que tem por objeto: "**Contratação de empresa de engenharia para reforma da quadra poliesportiva da Escola Municipal Maria do Socorro, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Projetos, Planilhas Orçamentárias e Cronograma**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Projetos, Planilhas Orçamentárias e Cronograma em nome do vencedor abaixo discriminado: **V. GOMES DA SILVA, inscrito noCNPJ: 41.238.624/0001-26, propôs um valor global de R$ 131. 917,27 (cento e trinta e um mil novecentos e dezessete reais e vinte e sete centavos)**, para que a Ata nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais.

.

Dê-se ciência ao interessado, observando as prescrições legais.

Ribeirão Cascalheira-MT, 05 de junho de 2023.

_____

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE
DECRETO N° 2341-2023, O QUAL DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE GESTÃO ESTRATÉGICA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N°2341/2023

DATA: 16 DE MAIO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE GESTÃO ESTRATÉGICA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Planejamento Estratégico Elaborado em 2022, em parceria com TCE-MT – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que o planejamento estratégico é um instrumento de gestão que contribui para o fortalecimento do princípio basilar da administra-

ção pública, devendo provisionar a gestão com diretrizes baseadas nas prioridades e demandas da sociedade, privilegiando o compartilhamento do conhecimento, a descentralização das atividades, o acesso à informação e a precípua transparência;

Considerando a necessidade de implementação do modelo de administração pública gerencial com o foco na obtenção de resultados de impacto no cidadão e na sociedade.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê de Gestão Estratégica da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT, para tomada de decisão no tocante à implementação e o gerenciamento dos resultados definidos no plano estratégico;

Art. 2º. Atribuir ao Comitê de Gestão Estratégica as seguintes competências:

a) homologar as diretrizes: objetivos estratégicos, indicadores e metas;

b) apreciar os resultados de relatório mensal de não conformidade das metas planejadas; deliberar sobre medidas corretivas apresentadas pelos responsáveis de metas; homologar os resultados globais de desempenho das metas, apresentados trimestralmente;

c) criar condições necessárias ao bom desempenho dos resultados planejados;

d) exigir necessário, o cumprimento das determinações de ações corretivas para garantir o resultado planejado;

e) decidir sobre demais questões relacionadas ao plano estratégico.

Art. 3º. Determinar que o Comitê de Gestão Estratégica se reúna mensalmente, para apreciar e decidir sobres as não conformidades dos indicadores e respectivas metas planejadas, bem como, uma vez a cada trimestre para avaliação global dos resultados de todas as metas planejadas.

Parágrafo Único – As reuniões de que trata o caput serão presididas pela Prefeita Municipal e na sua ausência pela Vice-Prefeita.

Art. 4º. Designar com membros do referido Comitê os ocupantes dos cargos de:

I.Secretário Municipal de Administração;

II.Secretário Municipal de Finanças;

III.Secretário Municipal de Trânsito;

IV.Secretário Municipal de Agricultura;

V.Secretário Municipal de Esporte e Lazer;

VI.Secretário Municipal de Assistência Social;

VII.Secretário Municipal de Saúde

VIII.Secretário Municipal de Agricultura

IX.Secretário Municipal de Educação;

X.Secretário Municipal de Meio Ambiente;

XI.Secretário Municipal de Infraestrutura;

XII.Diretor Executivo do Previ

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 16 DE MAIO 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 155, DE 05 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº 155, DE 05 DE JUNHO DE 2023

"Altera a Portaria nº 035 de 14 de Fevereiro de 2023 que Designa os membros integrantes do conselho municipal de assistência social – CMAS de Rio Branco - MT, e da outras providencias".

LUIZ CARLOS, P*refeito Municipal de Rio Branco - MT,* no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 62 inciso VI da Lei *da Orgânica Municipal*, e combinado com a Lei Municipal nº 448/2007 pela presente portaria e;

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear os membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social de Rio Branco – MT, com os seguintes membros e suplentes;

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Marcelana Fernandes Medeiros

Suplente: Mariza Dantas Rocha

Representante da Secretaria Municipal de Educação Desporte e Lazer:

Titular: Maria Martins Ferrari

Suplente: Ronaldo Tomazelli

Representante da Secretaria Municipal de Administração:

Titular: Adnilson Zanol

Suplente: Valeria Aparecida Moreira da Silva

Representante do Centro e Referencia da Assistência Social:

Titular: Iracelma de Souza Ferreira

Suplente: Amanda Thuanny Dias Lima

Representante de Instituição Religiosa:

Titular: Pe. Binu George Kanayanattu

Suplente: Rosemeire Matos de Carvalho Milanezi

Represente da Loja Maçônica de Rio Branco – MT:

Titular: Francisco Rodrigues Filho

Suplente: Haroldo Almeida Pinheiro

Representante Secretaria Municipal de Finanças:

Titular: Edvaldo Carlos Machado

Suplente: Naiara Scandian Araújo

Representante Pastoral da Criança:

Titular: Lucileia Fernandes Rocha

Suplente: Maria José

Representante da Secretaria Municipal de Cultura:

Titular: Saulo Delmondes Fane

Suplente: Josenildo Silva dos Santos

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Rozeni Venâncio Siqueira da Silva

Suplente: Raquel Ribeiro dos Santos

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario

Cumpra-se e Publique-se.

Rio Branco - MT, 05 de junho de 2023

LUIZ CARLOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 039/2023

(Inc. II do Art. 75 da Lei 14.133/2021)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Agente de Contratação nomeada através do Decreto nº 167/GAB/PMR de 15 de Setembro de 2022, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 039/2023**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 272/2023, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Aquisição de Oxigênio puro Medicinal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: cpl@rondolandia.mt.gov.br no período de até 03(três) dias úteis da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 05 de Junho de 2023.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 011/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira Oficial nomeada através do Decreto nº 192/GAB/PMR/2023, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 011/2023**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 140/2023, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR KM RODADO**, objetivando a **"Contratação de empresa para a Prestação de Serviços no Transporte Escolar para alunos da Rede Pública de ensino do município de Rondolândia-MT".**

A sessão pública para recebimento e julgamento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de Habilitação ocorrerá às **09h00min (Horário Oficial de Brasília), do dia: 20/06/2023**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

A integra deste Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente ou através do endereço de e-mail pregoeiro@rondolandia.mt.gov.br. maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 05 de Junho de 2023.

Keila Taiane Nascimento Freire

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇOS Nº 33/2023"

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados a homologação da Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 33/2023, tendo como objeto: "Construção de cercamento e guaritas no conjunto Residencial Celina Bezerra, no município de Rondonópolis - MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica-financeira parte integrante do projeto básico encaminhada pela Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo anexo ao edital, que apresentou o valor global de 1.871.906,42 (um milhão oitocentos e setenta e um mil novecentos e seis reais e quarenta e dois centavos). Conforme consta no processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora, sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente.

Rondonópolis-MT, 05 de junho de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: "CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2023"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados a homologação da Licitação na Modalidade de Concorrência Pública nº 04/2023, tendo como objeto: "Construção de escola 12 salas de aula – Loteamento Alfredo de Castro II, localizado na Rua B, Quadra 5, área institucional 2, bairro Alfredo de Castro II, neste município, conforme projeto básico/executivo, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico/executivo encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação anexo ao edital", sendo vencedora a empresa BALBOA ENGENHARIA E COMERCIO – ME, que apresentou o preço global de R$ 12.870.868,53 (doze milhões oitocentos e setenta mil oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e três centavos) Conforme consta no processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora, sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente.

Rondonópolis-MT, 05 de junho de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 39/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso II, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993**. **RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 39/20223**, com fulcro no parecer jurídico N°**168/2023/ASSESSORIA/COMPRAS/SAD** que autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA**, com sede no Município de Sinop-MT, **CNPJ: 35.XXX.350/0001-93.**

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REVISÕES OBRIGATÓRIA DE GARANTIA DE 20.000 KM DOS VEÍCULOS (CAMINHONETE) DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT.

VALOR TOTAL DISPENSA: R$ 6.380,00 (Seis Mil, Trezentos e Oitenta Reais).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal Estadão,** no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 02 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DA CARTA CONVITE N°06/2023

O Município de Rosário Oeste – MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade Carta Convite n°06/2023 por menor preço , cujo objeto: **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO, ASSESSORIA E PRESTAÇÃODE CONTAS A ENTIDADES PÚBLICAS, COM RESPONSABILIDADE, ÉTICA, QUALIDADE,COMPROMISSO E PROFISSIONALISMOA.** abertura de Documentos de Habilitação e Proposta de Preço se deu às 09:00 horas do dia 05/06/2023. Após julgamento sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

GESTÃO MT ASSESSORIA E PLANEJAMENTO PUBLICO inscrita no CNPJ n°. 12.015.532/0001-81

Rosário Oeste,05 de JUNHOde 2023

MICHELE FERNANDES DA SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SOCIAIS
LISTA PRELIMINAR DE CANDIDATURAS DEFERIDAS, INDEFERIDAS E DESCLASSIFICADAS DOS CANDIDATOS AO PROCESSO DE ESCOLHA DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SALTO DO CÉU/MT ELEIÇÕES – 2023

LISTA PRELIMINAR DE CANDIDATURAS DEFERIDAS, INDEFERIDAS E DESCLASSIFICADAS DOS CANDIDATOS AO PROCESSO DE ESCOLHA DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SALTO DO CÉU/MTELEIÇÕES – 2023O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salto do Céu/MT (CMDCA), por meio da Comissão Especial do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar de Salto do Céu, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Federal nº 8. 069 de 13 de julho de 1990 no art. 132 e 139 (Estatuto da Criança e do Adolescente) (ECA), Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), Lei Municipal nº 747 de 27 de março de 2023, o Edital CMDCA nº 01/2023, Resolução CMDCA nº 003/2023, dá publicidade a lista preliminar de candidaturas deferidas, indeferidas e desclassificadas dos candidatos ao Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Salto do Céu – Eleições 2023, conforme abaixo:

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO DO REGISTRO
01	GRACIELA DE OLIVEIRA SOUZA	DEFERIDO
02	SOELI VIDAL DA SILVA IVALDI	DEFERIDO
03	ALCIONE ALVES DE OLIVEIRA SALDANHA	DEFERIDO
04	LUCINÉIA ROSA DE ABREU COLAÇO	DEFERIDO
05	KELIANA PINHEIRO DE SOUZA	DEFERIDO
06	MARIA DE LURDES DA SILVA SOUZA	DEFERIDO
07	RAFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
08	ZENILDA LUIZ FERREIRA	DEFERIDO
09	TÂNIELLE DE SOUZA MARTINS	DEFERIDO
10	IVONETE MANASSES DE SOUZA	DEFERIDO
11	BHEATRIZ HELLEN BARROS DE OLIVEIRA	DEFERIDO
12	MAURIZA COSTA	DEFERIDO
13	PATRICYA VELOSO PERES	DEFERIDO
14	CLAUDINÉIA DA SILVA RAMOS	DEFERIDO
15	RAQUEL MORAES OKAZAKI MARQUES	DEFERIDO
16	DEIZIANE DE ALMEIDA GONÇALVES GOULART	DEFERIDO
17	GUIOMAR DE MEDEIROS RODRIGUES	DEFERIDO

Das decisões da Comissão Especial, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, no horário de atendimento ao público, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Salto do Céu, localizado na Avenida Pedro Pedrossian, s/n, Centro, Salto do Céu/MT, admitindo-se o envio do documento por meio eletrônico para o e-mail conselhosociaisssceu@gmail.com.Dê ciência, registre-se, cumpra-se e encaminhe-se para publicação no Diário oficial do Município e encaminhe-se cópia ao Ministério Público.**EDILANE DALBEM DA SILVA**Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do AdolescentePresidente da Comissão Especial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2023 – CONCURSO PÚBLICO N° 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2023 – CONCURSO PÚBLICO N° 001/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM- MT**, senhor **RODRIGO AUDREY FRANTZ**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA,** os candidatos listados abaixo, aprovados no Concurso Público 001/2022, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, situado na Avenida Santos Dumont 491, no horário das 07: 00 h ás 13:00h, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar com a data da publicação deste, para ADMISSÃO e POSSE no serviço público.

Enfatizamos que o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais e cópia para autenticação dos documentos:

a) Cópia: RG E CPF autenticado ou cópia e original para ser autenticado pelo funcionário público;

b) Cópia: Título de Eleitora e documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;

c) Cópia: Cartão PIS/PASEP;

d) Cópia: Comprovante de residência (autenticado);

e) Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado) comprovando a exigência disposta no Edital do Concurso;

f) Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;

g) Cópia: CPF do cônjuge;

h) Cópia: Certidão de nascimento de filhos; menores de 18 anos;

i) Cópia: CPF dos dependentes

j) Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos;

k) Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos entre 5 anos até 14 anos;

l) Declaração de não acúmulo de Cargo;

m) Declaração de Bens e Comprovante;

n) Cópia: CNH; se for o caso

o) Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (autenticado);

p) Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada (autenticado);

q) Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência específica de determinados cargos;

r) Certidão de Antecedentes Criminais https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau e https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

Para efeito de posse, o candidato convocado **ficará sujeito à aprovação em exame médico pericial, que será realizado por médico ou junta médica do Município de Santa Carmem (SUS), que comprovará sua aptidão física, e se necessário mental, ficando sob a responsabilidade da Prefeitura de fazer os agendamentos, informando o dia, horário e local.**

Para que o candidato seja avaliado nos termos do item anterior, o mesmo deverá apresentar, **com custos e despesas sob sua responsabilidade**, atestado de aptidão mental (expedido por médico psiquiatra), atestado de saúde física e resultado dos exames exigidos no Anexo II - exames obrigatórios para posse, deste Edital.

Os dispêndios com a realização dos exames dispostos no Anexo II serão por conta do candidato classificado e convocado para posse, os exames deverão ser realizados com antecedência de, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para a sua apresentação.

Poderá não tomar posse a pessoa com deficiência, classificada e convocada, caso seja comprovado via perícia médica, a incompatibilidade entre a deficiência e o exercício do cargo.

O candidato classificado e convocado para posse, quando na apresentação dos exames exigidos no Anexo II, poderá não tomar posse quando constatado a presença de doenças, sinais ou sintomas que inabilitem o candidato para as exigências das atribuições do cargo e das tarefas próprias do exercício do cargo.

Além dos exames relacionados no Anexo II, poderão ser solicitados outros exames ou pareceres especializados necessários à avaliação para possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício do cargo.

A presença de doenças, sinais ou sintomas, deficiência física, ou outra patologia constatada na apresentação dos exames exigidos no Anexo II, na ocasião de não impedimento da posse, ficarão condicionados à legislação do Regime Especial de Providencia Social, e outras que tratam das regras dos benefícios de licença médica e aposentadoria por invalidez.

ANEXO II

EXAMES OBRIGATÓRIOS PARA POSSE

001. Hemograma completo em jejum, plaquetas, creatinina;

002. Glicemia em jejum;

003. Perfil lipídico (colesterol L.D.L, colesterol, H.D.L e triglicerídeos);

004. Eletrocardiograma (E.C.G.);

005. RX de tórax em P.A. e perfil e os laudos correspondentes;

006. E.A.S. (exame de urina tipo I);

007. Exame de acuidade visual e fundo de olho;

008. HEP B;

009. Pesquisa de BK no escarro;

0010. Exame médico admissional com a discriminação de todos os exames exigidos pelo edital;

0011. Atestado médico – Aptidão física e mental.

AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA	
Posição	Nome
6º	ROSANGELA DUARTE DOS SANTOS
7º	PAULO ROBERTO SCHEIBE
8º	KARINE MARIANA SOARES DOS SANTOS

AGENTE DE MANUTENÇÃO URBANISTICA	
Posição	Nome
3º	IGOR ESTEVAM DA SILVA

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (ZELADORA)	
Posição	Nome
7º	MARICELMA PEREIRA DOS SANTOS

AGENTE DE VIGILÂNCIA E MANUTENÇÃO	
Posição	Nome
6º	EWERTON DE MARCO
7º	WEVERTON FREITAS MATOS

AGENTE DE APOIO NUTRICIONAL (COZINHEIRA)	
Posição	Nome
2º	LUCINEIA FERREIRA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA ESCOLA)	
Posição	Nome
3º	CRISTINA EGER COSTA

APOIO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (ZELADORA ESCOLA)	
Posição	Nome
5º	BEATRIZ DESTEFANI TOZZINI

APOIO ADMINISTRATIVO	
Posição	Nome
2º	GABRIELA FRANCINE MUNOZ DA SILVA

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS – NOVA GERAÇÃO	
Posição	Nome
5º	FABIO ADRIANO CAMILO

RECEPCIONISTA	
Posição	Nome
2º	DEBORA SEVERINA DE MORAES

MULTIMEIO DIDÁTICOS	
Posição	Nome
2º	MARIA EDUARDA DE SOUSA RAMOS

TECNÓLOGO EM PROCESSAMENTO DE DADOS	
Posição	Nome
2º	LEONARDO MORILHA LEÃO

ASSISTENTE SOCIAL	
Posição	Nome
2º	ALINE ARAUJO MARTINS

FARMACEUTICO	
Posição	Nome
2º	NATALIA DALL AGNOL MEINERZ

NUTRICIONISTA	
Posição	Nome
2º	MAURICIO PRATES DE OLIVEIRA
3º	LUANA MARIA MIORANZA

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL 30 HORAS	
Posição	Nome
3º	ELIANE LEAL LIMA

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I	
Posição	Nome
7º	DENIZE RODRIUGES BARRIM

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II EDUCAÇÃO FISICA	
Posição	Nome
3º	JANAYNA FERNANDA VIETMEIER DEOTTI VALADARES

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Santa Carmem/MT, 06 de junho de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 157/2023

PORTARIA Nº 157/2023

DATA: 05 DE JUNHO DE 2023.

SÚMULA: Designa servidor substituto para exercício do cargo que especifica dá outras providências

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a servidora efetiva SCHANA BAUCHSPIESS MALINSKI matricula 209, para exercer em caráter de substituição temporária, as atribuições inerentes ao cargo de Contadora durante o período de gozo de férias da Contadora Titular Senhora LUCILENE BRAUN BENDER matricula 997, compreendido entre os dias 05/06/2023 á 19/06/2023

Art.2º - Durante o período de substituição, a servidora nomeada pela presente Portaria fará jus à remuneração do cargo de Contador.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 05/06/2023 e terá vigor até 19/06/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 05 DE JUNHO DE 2023.

Registre-se e Publique-se

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 80/2022

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 80/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 308/2022

Cujo objeto: Tal aditivo trata-se da expansão no prazo de execução da referida obra devido ao atraso na execução, em decorrência do período chuvoso que iniciou em novembro de vai até abril, assim como o tempo em que ficou parada até a aprovação da alteração da drenagem profunda.

O aditivo em questão, adicionará 180 dias ao cronograma físico-financeiro e vigência do contrato, conforme aditivo do convenio, vigorando até 03 de dezembro de 2023.

CONTRATADO: H R DA SILVA SANTOS EIRELI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2023

PROCURADOR JURÍDICO: Adriano Bulhões dos Santos

EXTRATO DO DECIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO Nº 77/2022

EXTRATO DO DECIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO Nº 77/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2022

DECIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REASJUSTE À ATA DE REGISTRO Nº 77/2022 – Objeto: Aditivo de Reajuste conforme abaixo especificado:

Reajusta de R$ 6,03 para R$ 5,73 o litro do **Óleo diesel s500**.

Reajusta de R$ 5,98 para R$ 5,69 o litro do **Óleo diesel s10**

Reajusta de R$ 5,49 para R$ 5,53 o litro da **Gasolina Comum**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

CONTRATADO: AUTO POSTO FALCÃO LTDA

Data Assinatura: 15/05/2023

Procurador Jurídico Adriano Bulhões dos Santos.

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2023

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2023

Processo Administrativo Licitatório Nº 210/2023

A Prefeitura Municipal de SANTA CARMEM, através da Pregoeira e equipe de apoio, nomeada através da portaria Nº 24/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que na licitação modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL 25/2023 - SRP 31/2023,** cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**Com abertura marcada para o dia 05/06/2023 e homologada no dia 05/06/2023, teve como vencedor a empresa:

ECO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, cadastrada no CNPJ **o 17.159.995/0001-30,** por apresentar o valor de **R$ 6.474,00** (seis mil, quatrocentos e setenta e quatro reais) **M BORTOLAS LTDA ME,** cadastrada no CNPJ **01.070.459/0001-24,** por apresentar o valor de **R$ 98.992,00** (noventa e oito mil, novecentos e noventa e dois reais) **MAX COLLOR TINTAS LTDA ME,** cadastrada no CNPJ **17.359.866/0001-96,** por apresentar o valor de **R$ 19.685,37** (dezenove mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta e sete centavos) **RONIVAN ROSSONI LTDA,** cadastrada no CNPJ **19.909.006/0001-04,** por apresentar o valor de **R$ 168.181,50** (cento e sessenta e oito mil, cento e oitenta e um reais e cinquenta centavo)

Santa Carmem, 05 de junho de 2023.

MAITÊ SEHNEM

Pregoeira - Portaria nº 24/2023

EXTRATO DE ADESÃO (PREGÃO ELETRÔNICO) Nº 02/2022

EXTRATO DE ADESÃO (PREGÃO ELETRÔNICO) Nº 02/2022

Processo Administrativo Licitatório nº 225/2022

A Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, através da pregoeira e equipe de apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 003/2022/ SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, oriunda do Pregão Eletrônico nº 010/2022/SESP, do Governo do Estado de Mato Grosso, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO, SENDO CÂMERAS DO TIPO BULLET, SPEED DOME, OCR/LPR, SWITCH, NOBREAK E ARMÁRIO OUTDOOR**,tendo como detentora a empresa **INTELBRAS S/A – Indústria de Telecomunicação Eletrônica Brasileira,** inscrita no CNPJ nº 82.901.000/0015-22, no valor de **R$ 23.244,85 (vinte e três mil, duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).**

Santa Carmem/MT, 06 de junho de 2023.

Maitê Sehnem

Pregoeira - Portaria nº 24/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

COORDENADOR DO APLIC
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 005/2023

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Homologação da Licitação Tomada de Preços n° 005/2023

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, vem á público divulgar a HOMOLOGAÇÃO da Licitação Supracitada. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE MARIA CONCEIÇÃO PEREIRA NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**, EmpresaVENCEDORA, **CONSTRUTORA IMPERIO EIRELI ME,** inscrita no CNPJ sob o n° 18.363.482/0001-00. Valor Global de **R$** 439.516,93 (Quatrocentos E Trinta E Nove Mil, Quinhentos E Dezesseis Reais E Noventa E Três Centavos). Santa Cruz do Xingu-MT, 05 de Junho de 2023.

WANDERCIDES DIVINO PEREIRA RAMOS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 23/2023 DO PROCESSO SELETIVO 01/2023.

O Sr. **EGON HOEPERS**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2023**, realizado no dia 05/02/2023 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa de antecedente criminal.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

m) CNH (motoristas e operador de maquinas)

MOTORISTA CAT "D" – ZONA RURAL	CLAS
ROSEMILDO SILVA DE ARAUJO	2º
HERMINIO SOUZA FERREIRA	3º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 05 de Junho de 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0308/2023

DE 05 DE JUNHO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. CLEONICE DE ALMEIDA DA SILVA DO CARGO ELETIVO DE CONSELHEIRA TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Sra. **CLEONICE DE ALMEIDA DA SILVA**, portadora do RG nº 16*****6-0 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 008.***.***-74, do cargo eletivo de CONSELHEIRA TUTELAR..

Art. 2º. *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação*

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 05 DE JUNHO DE 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2023,TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2023

Tomada de Preços nº 003/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; CONTRATADO: **CONSTRUTORA ZM MENDES LTDA, CNPJ: 40.528.355/0001-72**; VALOR DO CONTRATO **R$ 346.345,43**; **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 02/06/2023 ATÉ 29/11/2023; O objeto do presente Termo de Contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DO GINASIO DE ESPORTE MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO E PLANILHAS DE BDI, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, ANEXOS AO EDITAL DE LICITAÇÃO.**

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 305/2023 DE 02 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 305/2023

DE 02 DE JUNHO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 042/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores **CAMILA TAQUES FERREIRA**, inscrita no CPF nº 041.***.***.81 (titular) e **JULIO CESAR SILVA TSCHAM**, inscrito no CPF nº 070.***.***.63 (suplente) para **Fiscalização do Contrato nº 042/2023 -** empresa **TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA, inscrita pelo CNPJ: 04.851.898/0001-62,** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA PLOTTER HP T 250 DESINGJET 24 A1 WIFI ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**, conforme **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2023.**

Art. 2º. Esta portaria *entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 02 DE JUNHO DE 2023.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 118/2023-GP

PORTARIA N.º 118/2023-GP

DE 26 DE MAIO DE 2.023.

"Concede licença para Tratar de interesses particulares"

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas em Lei;

Considerando o artigo 121 da lei Municipal nº 093/90;

***R E S O L V E*:**

Artigo 1º - Conceder licença para tratar de interesses particulares à servidora pública municipal ***ELLEN GIESSE SOUZA E SILVA***, matricula nª 15231, cargo Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Artigo 2º - A licença de que trata o artigo 1º será de 01 (um) ano, a contar de 01/05/2023, em conformidade com o artigo 121 da lei municipal nº 093/90, sem remuneração.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/05/2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de maio de 2.023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha-MT

LICITAÇÃO E COMPRAS
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N.º 32/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N.º 32/2023

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA Estado de Mato Grosso, por intermédio de seu Pregoeiro Sr ADMILSON DOS SANTOS GOMES designado pela Portaria nº 02/GP/2023 de 06/01/2023, torna público o resultado final do processo supra citado, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NO PSF RURAL E URBANO E PLANTÕES PRESENCIAIS NO HOPITAL MUNICIPAL E DIREAÇÃO CLINICA, SUPRINDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-MT.** O Pregoeiro decide declarar vencedora do certame a proponente ALVES E SOUSA SERVIÇOS MEDICOS LTDA **VALOR TOTAL PARA O LOTE 02: R$ 702.0000,00 (setecentos e dois mil reais) e a Empresa proponente: ELIANA CALDERON VACA EIRELI (A.E ASSISTENCIA CLINICA) VALOR TOTAL PARA O LOTE 01: R$ 696.600,00 (seiscentos e noventa e seis mil e setecentos reais),** Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação será adjudicados aos classificados conforme acima mencionado. Não havendo interposição de recurso, e-mail licitacao@santaterezinha.mt.gov.br Santa Terezinha-MT,05 junho de 2023.Admilson dos santos gomes - pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 106/2023

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designa o servidor **LUCAS BRITO DE AZEVEDO,** para atuar como fiscal do contrato nº 033/2023, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE 31 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT, CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO Nº 2261/2022, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA-SINFRA.**

Art. 2º - O servidor ora designado por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 30 DE MAIO DE 2023.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 095/2023

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designa a servidora **VEREDIANA MARIA FIGUEIREDO DE MEDEIROS,** para atuar como fiscal do contrato nº 037/2023, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DOS BRINQUEDOS E, PARA ATENDER AS PRAÇAS PÚBLICAS E ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.**

Art. 2º - A servidora ora designada por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará a fiscal obrigada a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 30 DE MAIO DE 2023.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 096/2023

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designa o servidor **LUCAS BRITO DE AZEVEDO,** para atuar como fiscal do contrato nº 028/2023, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE 31 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT, CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO Nº 2261/2022, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA-SINFRA.**

Art. 2º - O servidor ora designado por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 30 DE MAIO DE 2023.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 108/2023

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designa o servidor **LUCAS BRITO DE AZEVEDO,** para atuar como fiscal do contrato nº 035/2023, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE 31 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT, CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO Nº 2261/2022, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA-SINFRA.**

Art. 2º - O servidor ora designado por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 30 DE MAIO DE 2023.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 097/2023

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designa o servidor **LUCAS BRITO DE AZEVEDO,** para atuar como fiscal do contrato nº 029/2023, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE 31 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT, CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO Nº 2261/2022, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA-SINFRA.**

Art. 2º - O servidor ora designado por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 30 DE MAIO DE 2023.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 098/2023

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designa o servidor **LUCAS BRITO DE AZEVEDO,** para atuar como fiscal do contrato nº 030/2023, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE 31 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT, CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO Nº 2261/2022, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA-SINFRA.**

Art. 2º - O servidor ora designado por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 30 DE MAIO DE 2023.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 099/2023

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designa o servidor **LUCAS BRITO DE AZEVEDO,** para atuar como fiscal do contrato nº 031/2023, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE 31 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT, CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO Nº 2261/2022, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA-SINFRA.**

Art. 2º - O servidor ora designado por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 30 DE MAIO DE 2023.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 101/2023

O SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.**

R E S O L V E N D O

Art.1º Fica concedido férias à servidores efetivos e contratados do quadro de servidores do município Santo Afonso-MT, conforme nomes e período de gozo relacionados ao Anexo Único desta Portaria referente aos meses de Março a Maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 24 DE MAIO DE 2023.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS E CONTRATADOS QUE USUFLUIRAM DE FÉRIAS NOS MESES DE MARÇO A MAIO DE 2023.

MARÇO

MATRÍCULA: 283

NOME: REINALDO ALVES DA SILVA CARGO: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 01 DE MARÇO DE 2023 A 30 DE MARÇO DE 2023

MATRÍCULA: 369

NOME: FABIA NEVES BRITO CARGO: TECNICA DE INFORMATICA FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 01 DE MARÇO DE 2023 A 30 DE MARÇO DE 2023

MATRÍCULA: 856

NOME: IRANI APARECIDA DA SILVA ACACIO CARGO: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS EDUCAÇÃO FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 03 DE MARÇO DE 2023 A 01 DE ABRIL DE 2023

MATRÍCULA: 858

NOME: JOAO RODRIGUES DA COSTA CARGO: MOTORISTA DE CNH C D e E FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 01 DE MARÇO DE 2023 A 20 DE MARÇO DE 2023

MATRÍCULA: 861

NOME: WELINGTON ALVES DOS SANTOS CARGO: VIGIA FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 01 DE MARÇO DE 2023 A 30 DE MARÇO DE 2023

MATRÍCULA: 868

NOME: ROZIANE DE SOUZA SILVA CARGO: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 01 DE MARÇO DE 2023 A 30 DE MARÇO DE 2023

MATRÍCULA: 1060

NOME:IZEQUIEL SOARES PEÇANHA CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 01 DE MARÇO DE 2023 A 20 DE MARÇO DE 2023

MATRÍCULA: 1110

NOME:ELAINE APARECIDA PEICHIM NEIVA CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 01 DE MARÇO DE 2023 A 30 DE MARÇO DE 2023

ABRIL

MATRÍCULA: 7

NOME:DIVINO CALDEIRA DA CUNHA CARGO: AGENTE DE SAUDE FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 17 DE ABRIL DE 2023 A 02 DE MAIO DE 2023

MATRÍCULA: 369

NOME:FABIA NEVES BRITO CARGO: TECNICA DE INFORMATICA FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 01 DE ABRIL DE 2023 A 30 DE ABRIL DE 2023

MATRÍCULA: 11

NOME:LUZIA INACIA MOREIRA CARGO: ASSISTENTE DE CONSULTORIO DENTARIO FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 09 DE ABRIL DE 2023 A 08 DE MAIO DE 2023

MATRÍCULA: 1149

NOME:ROSANGELA ALVES DA SILVA CARGO: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 01 DE ABRIL DE 2023 A 30 DE ABRIL DE 2023

MATRÍCULA: 408

NOME:SULAMITA BEZERRA VILAS BOAS SAMPAIO CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 27 DE ABRIL DE 2023 A 11 DE MAIO DE 2023

MATRÍCULA: 861

NOME: WELINGTON ALVES DOS SANTOS CARGO: VIGIA FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 03 DE ABRIL DE 2023 A 02 DE MAIO DE 2023

MAIO

MATRÍCULA: 869

NOME: CLAUDETE SCARPAT RODRIGUES CARGO: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 02 DE MAIO DE 2023 A 21 DE MAIO DE 2023

MATRÍCULA: 1116

NOME: DIONIZIA DA COSTA BUENO CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 02 DE MAIO DE 2023 A 31 DE MAIO DE 2023

MATRÍCULA: 42

NOME: ELSIVONE MARIA CAETANO CARGO: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS EDUCAÇÃO FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 02 DE MAIO DE 2023 A 31 DE MAIO DE 2023

MATRÍCULA: 1057

NOME: HELOISA GOMES DA SILVA CARGO: CONSELHEIRA TUTELAR FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 02 DE MAIO DE 2023 A 31 DE MAIO DE 2023

MATRÍCULA: 456

NOME: NICLEIDE FREDSON ALVES DA SILVA CARGO: VIGIA FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 01 DE MAIO DE 2023 A 20 DE MAIO DE 2023

MATRÍCULA: 14

NOME: OSVALDO FERREIRA RODRIGUES CARGO: FISCAL EM VIGILANCIA SANITARIA FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 02 DE MAIO DE 2023 A 31 DE MAIO DE 2023

MATRÍCULA: 456

NOME: NICLEIDE FREDSON ALVES DA SILVA CARGO: VIGIA FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 01 DE MAIO DE 2023 A 20 DE MAIO DE 2023

MATRÍCULA: 456

NOME: NICLEIDE FREDSON ALVES DA SILVA CARGO: VIGIA FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 21 DE MAIO DE 2023 A 09 DE JUNHO DE 2023

MATRÍCULA: 880

NOME: ELISEU DE OLIVEIRA SOUZA CARGO: MOTORISTA DE CNH C D e E FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 02 DE MAIO DE 2023 A 11 DE MAIO DE 2023

MATRÍCULA: 200

NOME: JOSINEY BATISTA DE SOUZA CARGO: MOTORISTA DE AMBULANCIA FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 22 DE MAIO DE 2023 A 31 DE MAIO DE 2023

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 109/2023

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designa o servidor **LUCAS BRITO DE AZEVEDO,** para atuar como fiscal do contrato nº 036/2023, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE 31 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT, CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO Nº 2261/2022, ENTRE A PREFEI-**

TURA MUNICIPAL E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA-SINFRA.

Art. 2º - O servidor ora designado por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 30 DE MAIO DE 2023.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 102/2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO NOS MESES DE MARÇO À MAIO À SERVIDORES EFETIVOS DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O

R E S O L V E,

Art. 1º Fica concedido Licença Prêmio à servidores efetivos do quadro de servidores do Município de Santo Afonso - MT, conforme nomes e períodos de gozo relacionado ao anexo único desta portaria, referente aos meses de março à maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 24 DE MAIO DE 2023.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS QUE GOZARAM LICENÇA PRÊMIO

MARÇO

Matrícula: 86 Maria Nunes Da Paixão Cargo: Merendeira Licença Prêmio concedida a partir de 03 de março de 2023 a 01 de maio de 2023. Período aquisitivo de 04 de março de 2012 a 04 de março de 2017

Matricula: 134 Lucineide Dias Dos SantosCargo: Agente Administrativo Educação Licença Prêmio concedida a partir de 03 de março de 2023 a 30 de Abril de 2023. Período aquisitivo de 04 de março de 2017 a 04 de março de 2022

Matricula: 280 Joelina Souza Da Mota Cargo: Ajudante de Serviços Gerais Licença Prêmio concedida a partir de 01 de março de 2023 a 30 de maio de 2023. Período aquisitivo de 01 de março de 2016 a 01 de março de 2021

Matricula: 366 Aparecido Júnio de Lima Cargo: Agente De Fiscalização Licença Prêmio concedida a partir de 01 de março de 2023 a 10 de março de 2023. Período aquisitivo de 07 de fevereiro de 2008 a 07 de fevereiro de 2013

Matricula: 874 Mauricia Soares de Jesus Cargo: Auxiliar De Desenvolvimento Infantil Licença Prêmio concedida a partir de 01 de março de 2023 a 31 de março de 2023 Período aquisitivo de 01 de Fevereiro de 2016 a 01 de Fevereiro de 2021.

Matricula: 946 Regina Dos Santos Silva Cargo: Professora Licença Prêmio concedida a partir de 21 de março de 2023 a 20 de abril de 2023 Período aquisitivo de 13 de Fevereiro de 2017 a 13 de Fevereiro de 2022.

ABRIL

Matricula: 59 Rosilda Maria Ferreira de Almeida Cargo: Ajudante de Serviços Gerais Educação Licença Prêmio concedida a partir de 01 de abril de 2023 a 30 de junho de 2023 Período aquisitivo de 07 de outubro de 2012 a 07 de outubro de 2017.

Matricula: 366 Aparecido Júnio de Lima Cargo: Agente De Fiscalização Licença Prêmio concedida a partir de 01 de abril de 2023 a 10 de abril de 2023. Período aquisitivo de 07 de fevereiro de 2008 a 07 de fevereiro de 2013

MAIO

Matricula: 366 Aparecido Júnio de Lima Cargo: Agente De Fiscalização Licença Prêmio concedida a partir de 02 de maio de 2023 a 11 de maio de 2023. Período aquisitivo de 07 de fevereiro de 2008 a 07 de fevereiro de 2013

Matricula: 92 Elicie Moreira e Silva Cargo: Ajudante de Serviços Gerais Licença Prêmio concedida a partir de 01 de maio de 2023 a 30 de julho de 2023. Período aquisitivo de 01 de novembro de 2017 a 07 de fevereiro de 2013

Matricula: 369 Fabia Neves Brito Cargo: Técnico de Informática Licença Prêmio concedida a partir de 02 de maio de 2023 a 31 de julho de 2023. Período aquisitivo de 07 de fevereiro de 2008 a 07 de fevereiro de 2013

Matricula: 946 Regina Dos Santos Silva Cargo: Professora Licença Prêmio concedida a partir de 17 de maio de 2023 a 15 de julho de 2023 Período aquisitivo de 13 de Fevereiro de 2017 a 13 de Fevereiro de 2022.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 103/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL E CLASSE DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO - MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica concedida elevação de Nível e Classe, ao seguinte servidor:

MATRICULA	NOME	CARGO	NÍVEL	CLASSE
346	ALZIRETE FRANCISCA DA SILVA	VIGIA		D
270	CARLOS ALBERTO MARINHO	MOTORISTA DE CNH C D e E	-	D

Art. 2º A elevação de Nível do servidor de que esta portaria observa o que lhes são assegurados pela Lei Complementar N° 011 de 12 de Dezembro de 2011.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 25 DE MAIO DE 2023.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 104/2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O

Art. 1º Tornar público o encerramento de CONTRATO ADMINISTRATIVO de Prestação de Serviços por tempo determinado, conforme relacionado a baixo:

Nº.	Vigência	Data da Rescisão	Contratado	Objeto
010	09.10.2023	31/05/2023	LARISSA AZEVEDO MENEZES	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS EDUCAÇÃO, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.

Art. 2º O encerramento ocorre a pedido da servidora e não haverá prejuízo para as partes.

Parágrafo Único: As despesas decorrentes da rescisão serão por conta da Municipalidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 29 DE MAIO DE 2023.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 105/2023

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designa o servidor **LUCAS BRITO DE AZEVEDO,** para atuar como fiscal do contrato nº 032/2023, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE 31 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT, CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO Nº 2261/2022, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA-SINFRA.**

Art. 2º - O servidor ora designado por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 30 DE MAIO DE 2023.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 107/2023

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designa o servidor **LUCAS BRITO DE AZEVEDO,** para atuar como fiscal do contrato nº 034/2023, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE 31 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT, CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO Nº 2261/2022, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA-SINFRA.**

Art. 2º - O servidor ora designado por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 30 DE MAIO DE 2023.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE PORTARIA N.º 317/2023.

PORTARIA N.º 317/2023.

DE: 05 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre nomeação de representante da administração para acompanhamento e fiscalização na execução do contrato nº 034/2023 de 30 de maio de 2023 e dá outras providências

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear a Srª Samara Martins Azanki como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo nº 034/2023 celebrado entre o Município de Santo Antônio do Leste/MT e a empresa **SANDRO OLIVEIRA DA MATA LTDA EPP.**

Parágrafo Único – O contrato descrito no caput deste artigo trata-se da execução de obra de **"Contratação de empresa para execução de reforma no Posto de Saúde da Aldeia Indígena Água Limpa, e reforma das escolas das Aldeias Indígenas Água Limpa e Sucupira"**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 05 DE JUNHO DE 2023.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE PORTARIA Nº. 314/2023

PORTARIA Nº. 314/2023.

DE: 05 DE JUNHO DE 2023.

CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE A SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder Elevação de Classe A para Classe B a servidora pública efetiva Srª EVANETE VIEIRA TOMICHA, conforme Lei 387/2012.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 05 DE JUNHO DE 2023.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE PORTARIA Nº. 315/2023

PORTARIA Nº. 315/2023.

DE: 05 DE JUNHO DE 2023.

CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE AO SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder Elevação de Classe A para Classe B ao servidor público efetivo Sr EUDIS JOSE DA SILVA, conforme Lei 387/2021.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 05 DE JUNHO DE 2023.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 316/2023

PORTARIA Nº. 316/2023.

DE: 05 DE JUNHO DE 2023.

CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE A SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder Elevação de Classe B para Classe C a servidora pública efetiva Srª FRANCISCA DAS CHAGAS SANTOS PEREIRA, conforme Lei 762/2020.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 05 DE JUNHO DE 2023.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

JURÍDICO
DECRETO Nº 023/2023

DECRETO N.º 023/2023

DE: 02 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre o regime obrigatório de plantão de farmácias, drogarias e similares instaladas no Município de Santo Antônio do Leste, criado pela Lei nº 919/2022 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no artigo 11, da Lei nº 919/2022;

DECRETA:

Art. 1º. - Fica estabelecida a escala de plantão das farmácias, drogarias e similares, para o ano de 2023, que se dará conforme previsto no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Santo Antônio do Leste/MT, 02 de junho de 2023.

_____

JOSÉ ARIMATÉIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ESCALA DO PLANTÃO DAS FARMÁCIAS E DROGARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Período de Referência: 03/006/2023 à 29/12/2023

Horário de Atendimento: das 07H00 às 07H00 do dia subsequente de segunda a sábado, domingos e feriados.

Aos domingos e feriados a obrigatoriedade de abertura do estabelecimento para acesso do cliente ao interior da loja será até as 12h00min. É facultativo a abertura do estabelecimento para acesso do cliente ao interior da loja a partir das 19 horas, sendo optativo ao estabelecimento realizado o atendimento por janela, grade e outros similares, porém obrigatório o aviso de identificação do plantão no estabelecimento.

Em caso de uma mudança na escala por motivos de força maior, as farmácias e drogarias terão até 12hrs de antecedência, conforme rege o Conselho Regional de Farmácia para comunicar a troca da escala.

	MÊS	ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO	TELEFONE CELULAR/COMERCIAL
1	03/06/2023 a 09/06/2023	DROGARIA UNIÃO	RUA PASSO FUNDO, 85 CENTRO	(66) 99246-8388
2	10/06/2023 a 16/06/2023	FARMÁCIA FARMA VIDA	AV. GOIAS,129 CENTRO	(66) 99203-1350
3	17/06/2023 a 23/06/2023	DROGARIAS BEM POPULAR	AV. BRASIL, CENTRO	(66) 99236-4462
	24/06/2023 a 30/06/2023	DROGARIA UNIÃO	RUA PASSO FUNDO, 85 CENTRO	(66) 99246-8388
	01/07/2023 a 07/07/2023	FARMÁCIA FARMA VIDA	AV. GOIAS,129 CENTRO	(66) 99203-1350
	08/07/2023 a 14/07/2023	DROGARIAS BEM POPULAR	AV. BRASIL, CENTRO	(66) 99236-4462
	15/07/2023 a 21/07/2023	DROGARIA UNIÃO	RUA PASSO FUNDO, 85 CENTRO	(66) 99246-8388

	22/07/2023 a 28/07/2023	FARMÁCIA FARMA VIDA	AV. GOIAS,129 CENTRO	(66) 99203-1350
	29/07/2023 a 04/08/2023	DROGARIAS BEM POPULAR	AV. BRASIL, CENTRO	(66) 99236-4462
	05/08/2023 a 11/08/2023	DROGARIA UNIÃO	RUA PASSO FUNDO, 85 CENTRO	(66) 99246-8388
	12/08/2023 a 18/08/2023	FARMÁCIA FARMA VIDA	AV. GOIAS,129 CENTRO	(66) 99203-1350
	19/08/2023 a 25/08/2023	DROGARIAS BEM POPULAR	AV. BRASIL, CENTRO	(66) 99236-4462
	26/08/2023 a 01/09/2023	DROGARIA UNIÃO	RUA PASSO FUNDO, 85 CENTRO	(66) 99246-8388
	02/09/2023 a 08/09/2023	FARMÁCIA FARMA VIDA	AV. GOIAS,129 CENTRO	(66) 99203-1350
	09/09/2023 a 15/09/2023	DROGARIAS BEM POPULAR	AV. BRASIL, CENTRO	(66) 99236-4462
	16/09/2023 a 22/09/2023	DROGARIA UNIÃO	RUA PASSO FUNDO, 85 CENTRO	(66) 99246-8388
	23/09/2023 a 29/09/2023	FARMÁCIA FARMA VIDA	AV. GOIAS,129 CENTRO	(66) 99203-1350
	30/09/2023 a 06/10/2023	DROGARIAS BEM POPULAR	AV. BRASIL, CENTRO	(66) 99236-4462
	07/10/2023 a 13/10/2023	DROGARIA UNIÃO	RUA PASSO FUNDO, 85 CENTRO	(66) 99246-8388
	14/10/2023 a 20/10/2023	FARMÁCIA FARMA VIDA	AV. GOIAS,129 CENTRO	(66) 99203-1350
	21/10/2023 a 27/10/2023	DROGARIAS BEM POPULAR	AV. BRASIL, CENTRO	(66) 99236-4462
	28/10/2023 a 03/11/2023	DROGARIA UNIÃO	RUA PASSO FUNDO, 85 CENTRO	(66) 99246-8388
	04/11/2023 a 10/11/2023	FARMÁCIA FARMA VIDA	AV. GOIAS,129 CENTRO	(66) 99203-1350
	11/11/2023 a 17/11/2023	DROGARIAS BEM POPULAR	AV. BRASIL, CENTRO	(66) 99236-4462
	18/11/2023 a 24/11/2023	DROGARIA UNIÃO	RUA PASSO FUNDO, 85 CENTRO	(66) 99246-8388
	25/11/2023 a 01/12/2023	FARMÁCIA FARMA VIDA	AV. GOIAS,129 CENTRO	(66) 99203-1350
	02/12/2023 a 08/12/2023	DROGARIAS BEM POPULAR	AV. BRASIL, CENTRO	(66) 99236-4462
	09/12/2023 a 15/12/2023	DROGARIA UNIÃO	RUA PASSO FUNDO, 85 CENTRO	(66) 99246-8388
	16/12/2023 a 22/12/2023	FARMÁCIA FARMA VIDA	AV. GOIAS,129 CENTRO	(66) 99203-1350
	23/12/2023 a 29/12/2023	DROGARIAS BEM POPULAR	AV. BRASIL, CENTRO	(66) 99236-4462

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 313/2023

PORTARIA Nº. 313/2023.

DE: 05 DE JUNHO DE 2023.

CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio em pecúnia ao servidor público efetivo **IZAIA BORGES DA SILVA** para os meses de **JUNHO, JULHO** e **SETEMBRO** de 2023, conforme garante Lei nº 761/2020, artigo 135.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 05 DE JUNHO DE 2023.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
GABARITO OFICIAL

GABARITO OFICIAL

Dispõe sobre o Gabarito Oficial do Processo de escolha Unificado para o Conselho Tutelar do município de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, para a gestão compreendida entre 2024/2027.

A Comissão Especial do Processo de Escolha em data unificada para Candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar do município de Santo Antônio do Leste, usando as atribuições que lhe conferem o Artigo 139 da Lei Federal 8.069/90 de 13 de junho de 1990 e art. 227, § 3.º, VI, da Constituição da República, a Resolução nº 231 de 28 de dezembro de 2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e da Lei Municipal 933/2023 de 31 de março de 2023, torna público o presente **RESULTADO DO GABARITO OFICIAL** para o Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares do município de Santo Antônio do Leste/MT, que **DIVULGA** o resultado do gabarito oficial, conforme abaixo:

Gabarito:

01 - **D**

02 - **D**

03 - **C**

04 - **B**

05 - **A**

06 - **A**

07 - **ANULADA**

08 - **A**

09 - **B**

10 - **C**

11 – **C**

12 – **A**

13 – **C**

14 - **B**

15 – **C**

16 – **ANULADA**

17 – **D**

18 – **D**

19 – **B**

20 - **C**

Santo Antônio do Leste – MT, 06 de junho de 2023.

Marta Rosana Custódio dos Santos Fornaza

Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em data unificada para Candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar 001/2023

ANDREIA PEREIRA SIQUEIRA

Comissão Especial

SUSANA DIAS DE CAMPOS TAFAREL

Comissão Especial

WILSIANY DE OLIVEIRA CELESQUE

Comissão Especial

MARIA LAURA V. C. DOS S. FORNAZA

Comissão Especial

JASCLON SOUZA REIS

Comissão Especial

VALCIR DOS SANTOS LUIS

Secretária Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 004/2023

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES– Prefeito Municipal, **CONVOCA** o (a)candidato (a) relacionado (a) no anexo I deste Edital, aprovado (a) no **Processo Seletivo/ Contagem de Pontos Portaria N° 005/23 e Portaria de divulgação da Seleção/Contagem de Pontos Nº 011/2023**, feito através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo o resultado sido homologado em **23/01/23**, para comparecerem nesta **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS desta Prefeitura, n**o prazo de **até 04 (quatro) dias úteis** nos horários de expediente (07:00h às 17:00h), munidos de todos os documentos constantes no anexo II, para tomar posse em seu respectivo cargo.

Será considerado desistente e, portanto, eliminado do **Processo Seletivo/ Contagem de Pontos**, o (s) candidato (s) convocado (s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munidos dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT convocar o (s) o (s) próximo (s) candidato (s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, ao 05 dia do mês de junho de 2023.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES ***Prefeito Municipal***

ANEXO I

Nº	Auxiliar de Turmas
01	CRISTIANE DOS SANTOS SILVA
02	FRANCISMAR ROSA DOS SANTOS BATISTA

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2023.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

a) Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocopia ou cópia autenticada em cartório;

b) Comprovante de Residência;

c) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento,

d) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);

e) CPF dos filhos caso houver;

f) Fotocópia do Título de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;

g) Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

h) Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);

i) Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/ PASEP;

j) Fotocópia legível da CNH se for o caso;

k) Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;

l) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

m) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

n) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 05 (cinco) anos.

o) Declaração de Bens;

p) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antônio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e

q) Não registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes conta: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 1.343 de 23/08/2006 (tráfico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.

r) Consulta Qualificação Cadastral – onde identifica possíveis divergências entre os cadastros internos das empresas, o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e o Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS, a fim de não

comprometer o cadastramento inicial ou admissões de trabalhadores no e-Social.

s) Outros documentos que a Administração julgar necessário;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2023.

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

Pregão Eletrônico SRP nº. 014/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023.

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato, através de seu Pregoeiro torna público a realização através da plataforma eletrônica **www.bnc.org.br**, por intermédio da **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC), certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 014/2023, do tipo de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, Tendo por Objeto: PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, I, II, III E IV. ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT,**conforme especificações do Edital e seus anexos, com abertura marcada para o dia **20 de Junho de 2023, às 08h30min**. O inicio de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30m do dia **06/06/2023** até as 08h30m do dia **20/06/2023.** Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**, por intermédio da **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC)**. Informações poderão ser obtidas ainda pelo **e-mail: pregaosfa@outlook.comou através do site: http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/ ou retirar na própria sede da prefeitura das 08h30min as 13h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel. (66)3522-1606, ramal 35, Falar no Departamento de Licitações com Sr. Jean Flávio.**

São Felix do Araguaia – MT, em 05 de junho de 2023.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Pregoeiro Oficial.

Portaria n.º 016/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
LEI COMPLEMENTAR Nº 133/2021, DE 08/10/2021 - TRANSAÇÃO E O PARCELAMENTO DE CRÉDITOS FISCAIS NO PROGRAMA REFIS-2021

LEI COMPLEMENTAR Nº 133, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A TRANSAÇÃO E O PARCELAMENTO DE CRÉDITOS FISCAIS NO PROGRAMA REFIS-2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica concedida remissão do pagamento de juros e multas sobre os créditos do Município de São Félix do Araguaia-MT, decorrentes de créditos tributários ou não tributários, ajuizados ou a ajuizar, com fatos geradores até 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo único.

As medidas conciliadoras para a recuperação de créditos fiscais deverão ser adotadas entre o período de 01 de outubro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º As medidas conciliadoras objetivam a quitação de créditos tributários e não tributários e compreendem o perdão da penalidade pecuniária, de juros, de multa moratória e outros encargos, observados os limites e condições estabelecidos nesta Lei.

Art. 3º A fruição dos benefícios previstos nesta Lei fica condicionada ao pagamento do débito, à vista ou parcelado, em moeda nacional, sendo permitido também a quitação através da compensação e transação, modalidades elencadas no art. 68, incisos II e III, do Código Tributário Municipal.

CAPÍTULO II

DA ADESÃO AO MUTIRÃO FISCAL-PROGRAMA REFIS 2021

Art. 4º A adesão aos benefícios desta Lei deverá se dar por meio de assinatura do Termo de Conciliação, Confissão e Parcelamento de débitos e implicará no reconhecimento irretratável e irrevogável dos débitos nele indicados, bem como renúncia ou desistência a quaisquer meios de defesa ou impugnações judiciais e administrativas.

Art. 5º O termo de conciliação deverá conter:

I- a qualificação das partes, indicação do crédito objeto do acordo, data, local e assinatura dos envolvidos;

II- a modalidade de pagamento elegida, as concessões aplicáveis, com a advertência de que, em caso de descumprimento do acordo, os valores originários da dívida serão restabelecidos, com a perda dos benefícios aplicados.

III - declaração de confissão, renúncia e desistência, conforme mencionado no art. 4º.

IV - indicação da Certidão de Dívida Ativa objeto do acordo, caso se tratar de débito já inscrito em dívida ativa.

Art. 6º. Poderá ser dispensada a formalização, inclusive quanto à aposição das assinaturas no documento, quando o Termo de Conciliação, Confissão e Parcelamento de Débitos for gerado em ambiente informatizado e disponibilizado ao contribuinte pela Departamento de Tributos, hipótese em que a formalização da respectiva opção pelo benefício e homologação pela autoridade administrativa ocorrerá no momento da efetivação do pagamento à vista ou da primeira parcela, nas formas e condições previstas nesta Lei.

Parágrafo único. A formalização da opção pelo benefício, materializada na forma do caput, terá o mesmo valor probante, para todos os fins de direito, que o documento assinado e arquivado fisicamente, bem como consistirá no reconhecimento irretratável e irrevogável dos débitos acordados, bem como renúncia ou desistência a quaisquer meios de defesa ou impugnações judiciais e administrativas.

Art. 7º A adesão considera-se formalizada com o pagamento à vista, ou com o pagamento da primeira parcela, conjuntamente com o pagamento integral dos honorários advocatícios em caso de débitos ajuizados, no percentual determinado no processo judicial.

§ 1º O pagamento será realizado por meio de Documento Único de Arrecadação Municipal - DAM.

§ 2º O devedor deverá efetuar o pagamento do Documento de Arrecadação, referente ao pagamento à vista ou à primeira parcela, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da assinatura do Termo de Conciliação, Confissão e Parcelamento de Débitos, sendo a sua efetivação condição essencial para o requerimento da suspensão da respectiva ação judicial, bem como para a concessão de anuência para o cancelamento de eventuais protestos e/ou negativações em bancos de dados e fornecimento, conforme o caso, de certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa.

§ 3º Na hipótese de parcelamento, ressalvada a primeira parcela, o pagamento das demais parcelas será realizado mensal e sucessivo, respeitando sempre o intervalo de 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da entrada, sendo corrigidas em conformidade com os encargos previstos na legislação de regência do respectivo crédito, observado o valor mínimo de cada parcela fixado nos termos desta Lei.

§ 4º O parcelamento decorrente da transação prestar-se-á à suspensão da execução fiscal, quando o débito estiver ajuizado.

§ 5º A adesão aos benefícios previstos nesta Lei não desobriga o interessado de promover, às suas expensas, o cancelamento do respectivo instrumento de protesto ou de efetuar o pagamento das custas e emolumentos para formalização da desistência dos apontamentos a protesto, em relação aos títulos já encaminhados para o Cartório de Protesto, até o momento da assinatura do Termo de Conciliação, Confissão e Parcelamento de Débitos, assim como não o exonera do pagamento das custas processuais no caso de execuções fiscais já ajuizadas.

Art. 8º O valor de cada parcela não poderá ser inferior a 10 (dez) UPFM.

Art. 9º Será admitida a fruição dos benefícios previstos nesta Lei quando o valor do crédito estiver garantido por bloqueio ou penhora em dinheiro, nos autos de execução fiscal ou ação judicial, hipótese em que será observado o que segue:

I- o valor bloqueado ou penhorado será utilizado, na integralidade, para pagamento do débito e, em havendo saldo devedor remanescente favorável à Fazenda Pública, poderá ser quitado à vista ou em prestações, na forma e condições estabelecidas nesta Lei.

II - o saldo favorável ao executado deverá ser restituído.

CAPÍTULO III

DO INADIMPLEMENTO DO ACORDO DE CONCILIAÇÃO

Art. 10 O acordo extrajudicial celebrado por meio do Termo de Conciliação, Confissão e Parcelamento de Débito de que trata esta Lei será considerado descumprido e sujeito à denúncia por ato da autoridade administrativa quando, alternativamente:

I- ocorrer a inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

II - for constatado atraso no pagamento de 02 (duas) parcelas, sucessivas, ou não.

Parágrafo único. Verificada a ocorrência da denúncia, perderá o contribuinte os benefícios concedidos, sendo restabelecidos, em relação ao acordo, os valores originários do crédito fiscal, prosseguindo-se na cobrança do saldo remanescente, com a adoção dos atos necessárias à execução do valor, com a distribuição de execução fiscal ou retomada de execução fiscal em curso, conforme o caso.

CAPÍTULO IV

DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS AOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS EM GERAL

Art. 11. Os créditos tributários e não tributários, com fatos geradores até 31 de dezembro de 2020, inscritos em dívida ativa ou não, podem ser liquidados nas seguintes condições:

I - para pagamento à vista: desconto de 100% (cem por cento) sobre o valor dos juros de mora e sobre o valor da multa moratória e punitiva;

II - para pagamento parcelado de 2 a 5 meses: desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o valor dos juros de mora e sobre o valor da multa moratória e punitiva;

III - para pagamento parcelado de 6 a 12 meses: desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor dos juros de mora e sobre o valor da multa moratória e punitiva;

Parágrafo único. Ficam aptos à inscrição em dívida ativa, caso ainda não inscritos, os acordos inadimplidos nos termos do art. 10 desta Lei.

CAPÍTULO V

DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS AOS CRÉDITOS NÃO TRIBUTÁRIOS ORIUNDOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 12. Os créditos não tributários, decorrentes de penalidades aplicadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, vencidos até 31 de dezembro de 2020, inscritos em dívida ativa ou não, podem ser liquidados nas seguintes condições:

I- para pagamento à vista: desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da penalidade;

II - para pagamento parcelado de 2 a 6 meses: desconto de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor da penalidade;

III - para pagamento parcelado de 7 a 12 meses: desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor da penalidade;

Parágrafo único. Ficam aptos à inscrição em dívida ativa, caso ainda não inscritos, os acordos inadimplidos nos termos do art. 10 desta lei.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 Fica vedada a concessão do benefício de que trata esta Lei Complementar àqueles contribuintes envolvidos em fraudes tributárias não atingidas pelos institutos da decadência e prescrição.

Art. 14 Sobre as parcelas vencidas e não pagas até a data do vencimento ou dia útil imediatamente posterior, se aquele não o for, e enquanto não for cancelado o parcelamento, incidirão os seguintes encargos:

I – atualização monetária com base no inciso I, §1º e § 2º, todos do artigo 73 da Lei Complementar nº 64, de 6 de dezembro de 2010, de acordo com a variação nominal positiva da Unidade Padrão Fiscal do Município de São Félix do Araguaia/MT (UPFM);

II – multa de mora com base no inciso II e § 3º, todos do artigo 73 da Lei Complementar nº 64, de 6 de dezembro de 2010, à razão de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito;

III – juros de mora com base no inciso III e § 4º, ambos do art. 73 da Lei Complementar nº 64, de 6 de dezembro de 2010, à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

Art. 15 O disposto nesta lei não autoriza a devolução, restituição ou compensação de importância já paga ou compensada.

Art. 16 A presente Lei Complementar não impede a execução fiscal e/ou protesto daqueles que, ainda que durante o prazo determinado nesta Lei Complementar, não manifestarem interesse em aderir ao parcelamento da dívida, resguardando o Município a respeito de eventuais prescrições do crédito.

Art. 17 Estão excluídos do regime da presente Lei Complementar, os sujeitos passivos que já tenham sido beneficiados por outras Leis e que estejam em dia com os pagamentos.

Art. 18 Os efeitos da presente Lei passam a integrar o Plano Plurianual e o Anexo de Metas Fiscais, no que tange à renúncia de receitas e despesas obrigatórias de caráter continuado, previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2021.

Art. 19 Fica o Poder Executivo autorizado a editar decreto para regulamentar o disposto nesta Lei.

Art. 20 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia/MT, 08 de outubro de 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GABARITO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2023

QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
1	A
2	D
3	D
4	B
5	D
6	B
7	C
8	D
9	C
10	A
11	A
12	D
13	A
14	B
15	B
16	C
17	A
18	B
19	B
20	D

JACOB SOARES DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 34 , DE 24 DE MAIO DE 2023 - LEI N.912

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

100.000,00

02 02 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO E GESTAO

184	04.122.5010.2258.0000	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	100.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	999 000	Outros Recursos		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

41	25.751.7020.2021.0000	CIDADE BONITA	-100.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	999 000	Outros Recursos	

Anulação (-) -100.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DADOS DE ENCERRAMENTO

IVANILDO VILELA DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO POVO-MT 24 de maio de 2023

OLDAIR JOSE TAVARES PEREIRA

SECR. FINANCAS E PLANEJAMENTO 041.886.291-50

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NO 36/2023 PROCESSO 55/2023

O Município de São Jose do Povo/MT, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, manifesta a intenção de contratação de pessoa jurídica de forma direta através de dispensa de licitação em conformidade com art. 75.Inciso II, da Lei FederaL 14.133/2021, para a realização do seguinte Objeto; **SOLICITO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE POR KM ATRAVÉS DE VEICULO (Micro-Onibus) DE NO MÍNIMO 24 LUGARES E DE ONIBUS DE 42 PASSAGEIROS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER..** O prazo para Recebimento de proposta e documentação de habilitação será de 03(três) dias úteis a contar do dia **05 de junho ao dia 12 de junho de 2023**, na sala de comissão de contratação, localizada na Rua Jose Salmen hanze, 924, Centro Jose do Povo-.MT, CEP 78.773.000 Paco Municipal, maiores informações; no horário de ás 18h00min, de Segunda-feira, a sexta-feira, endereço eletrônico http//www.saojosedfrpovo.mt.gov.br e e-mail licitacao2019sip@gmail.com ou fariassjp@hotmail.com Tel. (66) 34941137 ramal 105.

São Jose do Povo, 05 de junhol de 2023.

Maria Irandi Duarte

Agente de Contratação

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 35 , DE 24 DE MAIO DE 2023 - LEI N.894

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$199.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

199.000,00

02 02 08

77

SECRETARIA DE AGRICULTURA,MEIO AMB.E DESENVOLVIMENTO RURA 17.511.9010.2041.0000 DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA

199.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 1

1 Recursos do Exercício Corrente

999 000 Outros Recursos

1 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 08 SECRETARIA DE AGRICULTURA,MEIO AMB.E DESENVOLVIMENTO

78	20.602.9010.1028.0000	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA	-199.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	999 000	Outros Recursos	

Anulação (-) -199.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DADOS DE ENCERRAMENTO

IVANILDO VILELA DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO POVO, 24 de maio de 2023

OLDAIR JOSE TAVARES PEREIRA

SECR. FINANCAS E PLANEJAMENTO 041.886.291-50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

A Comissão Fiscalizadora no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICA a lista dos CLASSIFICADOS do Processo Seletivo Simplificado 03/2023:

I – CARGO: CONTADOR(A)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	RODRIGO BECHER	17	CLASSIFICADO
2º	GLEICE KELLY DA S. GOMES	7	DESCLASSIFICADO
3º	ADALBERTO D. DE BARROS	3	DESCLASSIFICADO

JACOB SOARES DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão

SECRETARIA DE GABINETE
LEI DE Nº915/2023 DE 02 DE JUNHO DE 2023

"Alterar e Incluir o Cargo Motorista e sua remuneração no §1º do Art. 1º e inciso V no Art. 3º da Lei 515/2012, e dá outras providências."

Ivanildo Vilela da Silva, Prefeito de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

Artigo 1º - Alterar e incluir o cargo de Motorista e sua remuneração no parágrafo §1º do Art.1º e inciso V do Art. 3º da Lei 515/2012 de 09 de Abril de 2012, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. A Prefeitura Municipal de São José do Povo poderá convocar servidores da área da saúde para trabalharem em regime de plantão, quando houver necessidade.

§ 1º. A convocação para trabalhar em regime de plantão pode recair sobre servidores médicos, bioquímicos, enfermeiros, técnicos em enfermagem, técnicos em radiologia e motoristas.

Art. 3º. O pagamento pelo serviço prestado em regime de plantão, conforme escala a ser elaborada pela Secretaria de Saúde, corresponderá aos valores abaixo descritos, para a jornada de 12 (doze) horas:

[...]

V – Para Motorista da Urgência e Emergência, o valor de R$ 157,15 (cento e cinquenta e sete reais e quinze centavos) por plantão.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos *Ex nunc*, revogadas as disposições em contrário

Artigo 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de São José do Povo/MT, 02 de Junho de 2023.

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº56/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP N°09/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº56/2022–CELEBRADO EM 02 DE MAIO DE 2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E VINICIUS MEDEIROS ERRERA-ME. As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.1 Prorrogação da vigência contratual por mais 01 (um) mês, em conformidade com a Cláusula quinta do referido Contrato, que passará a ser até 02 de julho de 2023.

1.1.1.2 Tendo em vista a continuação da função do cargo de educador, limitado aditar ao máximo 25% (vinte e cinco por cento).

1.1.1.3 Fica aditado o contrato n°56/2022, de acordo com o Artigo 65, Seção III, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, cláusula terceira na linha 3.4.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ADITIVO

2.1 O Valor total do presente aditivo é de R$ 3.659,94 (três mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos).

Nº DO CONTRATO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Nº56/2022	90 Horas	R$ 40,666	R$ 3.659,94

3.CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

1-Prefeitura Municipal de São José do Povo

02.04-Secretaria Municipal de Promoção Social

08.244.9280.2192.0000-Manter o Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS

3.3.90.00.00-Aplicações Diretas

4.CLÁUSULA QUARTA– DA PUBLICAÇÃO

4.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT.

5. CLÁUSULA QUINTA DEMAIS INFORMAÇÕES

5.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 01 de junho de 2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2023

ADESÃO Nº 01/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2023 – CELEBRADO EM 27 de janeiro de 2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E *LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS FREITAS LTDA-EPP*. As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto aumentar o quantitativo de serviços diagnósticos médicos previstos no contrato nº 07/2023, em 25% (vinte

e cinco por cento), acrescendo ao valor do contrato a quantia de R$ 122. 003,13(cento e vinte e dois mil, três reais e treze centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇOES DE PAGAMENTO:

O valor total deste instrumento é de R$ 122.003,13(cento e vinte e dois mil, três reais e treze centavos), que terá as mesmas condições de pagamentos do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL: Conforme previsão na Clausula Terceira, **3.4** As partes ficam obrigadas a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, de acordo com o Artigo 65, Seção III, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

1-Prefeitura de São José do Povo

020311-Secretaria de Saúde

10.301.9110.2189.0000-Saúde da Família-Sf-Ordinário

3.3.90.00.00-Aplicações Diretas

Ficha:114

1-Prefeitura de São José do Povo

020311-Secretaria de Saúde

10.122.9150.2122.0000-Manter as Ações Adm. Da Secretaria Mun. De Saúde

3.3.90.00.00-Aplicações Diretas

Ficha:112

1-Prefeitura de São José do Povo

020316-Fundo Municipal de Saúde

10.301.9110.2253.0000-Incentivo Financ. Da APS-Capacitação Ponderada

3.3.90.00.00-Aplicações Diretas

Ficha:127

1-Prefeitura de São José do Povo

020316-Fundo Municipal de Saúde

10.302.9120.2057.0000-Manter o Centro de Saúde-Hospital Municipal

3.3.90.00.00-Aplicações Diretas

Ficha:137

CLAUSULA QUINTA - As demais cláusulas e condições explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.

E por estarem de comum acordo as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma em duas (02) lauda, para que produza os efeitos legais.

São José do Povo – MT; 05 de junho de 2023.

SECRETARIA DE GABINETE
LEI DE Nº916/2023 DE 02 DE JUNHO DE 2023

"Altera a redação da Lei Municipal n. 563 de 16 de novembro de 2013, que Reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Povo e, dá outras providências".

Ivanildo Vilela da Silva, Prefeito de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º O inciso V do art. 48 da Lei Municipal n. 563 de 16 de novembro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 48......

V - das contribuições mensais do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 38,61% (trinta e oito inteiros e sessenta e um centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo:

a) 14,00% (catorze por cento) relativo ao custo normal, neste incluso o custeio da taxa de administração de 3,60% (três inteiros e sessenta centésimos por cento), e;

b) 24,61% (vinte e quatro inteiros e sessenta e um centésimos por cento) relativo ao custo especial escalonado nos termos do anexo I.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em MARÇO/2023.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor no primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita do Município de São José do Povo/MT, 02 de Junho de 2023.

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

ANEXO I

Ano de amortização	Alíquota
2023	24,61%
2024	27,33%
2025	30,01%
2026/	32,65%
2027	35,24%
2028	37,80%
2029	41,16%
2030	45,09%
2031	49,02%
2032	52,95%
2033	56,88%

2034	60,81%
2035	64,74%
2036	68,67%
2037	72,60%
2038	76,53%
2039	80,47%
2040	84,47%
2041	88,33%
2042	92,26%
2043	96,19%
2044	100,12%

agenda ASSESSORIA
Conectando Excelência e Inovação
Rua Barão de Melgaço, nº 3988
Centro Norte - Cep.: 78.005-300
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3322 3400
www.agendaassessoria.com.br

2023

Relatório da Avaliação Atuarial

Fundo Municipal De Previdência Social Dos Servidores De São José do Povo - FUNPREV

Data Focal: 31/12/2022

Perfil Atuarial: I

Porte: Pequeno

Plano: Civil

Fundo: Em Capitalização

Nota Técnica Atuarial: N° 2020.000397.1

Álvaro Henrique Ferraz de Abreu
Atuário MIBA n°1072

Versão 01

São José do Povo-MT, 11/03/2023

agenda ASSESSORIA
Conectando Excelência e Inovação
Rua Barão de Melgaço, nº 3988
Centro Norte - Cep.: 78.005-300
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3322-3400
www.agendaassessoria.com.br

SUMÁRIO EXECUTIVO

Base Normativa: não há norma publicada até a data focal e ainda não vigente

Criação do RPPS: Lei 65 de 11/01/1994 (Reestruturação: Lei 563 de 16/11/2013)
Última Alteração: Lei 847 de 29/11/2021

Plano de Benefícios e Condições de Elegibilidade

Estimamos a data de aposentadoria projetada de forma a verificar todas as regras, permanente e de transição, observando também a definição do valor do benefício pela integralidade e pela média a depender da base de dados. O benefício de Pensão por Morte é pago em observação da tabela de prazos em função da idade do beneficiário.

Regimes Financeiros

Capitalização para aposentadorias programáveis
Repartição de Capitais de Cobertura para Aposentadoria por Incapacidade e para Pensão por Morte de Servidor em atividade

Método de Financiamento

CUP-e - Crédito Unitário Projetado, observada a data de ingresso no Ente (e).

Tábuas Biométricas

Tábua de Mortalidade de Válido e Inválido: IBGE 2021 segregada por sexo
Tábua de Entrada em Invalidez: Álvaro Vindas

Taxa real de crescimento

Remuneração: 1,00% a.a. **Proventos:** 0,00% a.a.

Taxa de Juros Atuarial

Taxa: 4,91% a.a. **Duração do Passivo do ano anterior:** 13,94
Duração do Passivo do ano corrente: 14,09

Inflação de longo prazo

Taxa: 1,62% a.a. **Fator de Capacidade: 0,9927**

Análise da Base Cadastral

Com base nos dados que nos foram fornecidos pelo Prefeitura Municipal De São José do Povo, podemos afirmar que tais dados estão satisfatoriamente completos para efeitos de estudos atuariais. Estatísticas no anexo 2.

Custos e Plano de Custeio

Custo Normal do Ente: 10,40%
Custo Normal do Segurado: 14,00%
Custo Suplementar: 24,61%
Custo Administrativo: 3,60%
Base de Cálculo Anual Contribuições: R$ 3.831.009,13
Base de Cálculo Anual Custo Administrativo: 3.254.389,21

agenda ASSESSORIA
Conectando Excelência e Inovação
Rua Barão de Melgaço, nº 3988
Centro Norte - Cep.: 78.005-300
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3322-3400
www.agendaassessoria.com.br

EMPRESA CERTIFICADA

SUMÁRIO EXECUTIVO

Resultado Atuarial

Déficit Atuarial Escritural: R$ 1.938.363,33 (somado crédito do Plano de Amortização Vigente)

Valor Atual das Remunerações Futuras: R$ 40.844.080,64

1.0.0.0.0.00.00	**ATIVO**	**6.828.184,19**
1.1.1.1.06.01	Bancos Conta Movimento – RPPS (+)	107.345,22
1.1.4.0.0.00.00	Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo (+)	0,00
1.2.1.1.1.01.71	Créditos a Longo Prazo (+) (parcelamento)	25.247,40
1.2.2.3.0.00.00	Investimentos do RPPS de Longo Prazo (+)	6.695.591,57
1.1.2.1.1.71.00	Créditos a Curto Prazo (+) (parcelamento)	0,00
1.2.3.0.0.00.00	Imobilizado (+)	0,00
2.2.7.2.0.00.00	**PROVISÃO MATEMÁTICA PREVIDENCIÁRIA A LONGO PRAZO**	**8.766.547,52**
2.2.7.2.1.03.00	**PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS**	**26.565.148,70**
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios Concedidos do Plano Previdenciário (+)	27.948.301,26
2.2.7.2.1.03.02	Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS (-)	0,00
2.2.7.2.1.03.03	Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS (-)	0,00
2.2.7.2.1.03.04	Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS (-)	0,00
2.2.7.2.1.03.05	Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS (-)	-1.383.152,56
2.2.7.2.1.04.00	**PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES PARA BENEFÍCIOS A CONCEDER**	**10.424.746,54**
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios a Conceder do Plano Previdenciário (+)	20.017.248,49
2.2.7.2.1.04.02	Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS (-)	-5.752.190,51
2.2.7.2.1.04.03	Contribuições do Servidor Ativo para o Plano Previdenciário do RPPS (-)	-3.450.845,71
2.2.7.2.1.04.04	Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS (-)	-389.459,74
2.2.7.2.1.05.00	**PLANO PREVIDENCIÁRIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO**	**-28.223.347,72**
2.2.7.2.1.05.98	Outros Créditos do Plano de Amortização (-)	-28.223.347,72
2.2.7.2.1.07.00	**PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIÁRIO**	**0,00**
2.2.7.2.1.07.01	Ajuste de Resultado Atuarial **Superavitário** (+)	0,00
2.2.7.2.1.07.02	Provisão Atuarial para Oscilação de Riscos (+)	0,00
2.2.7.2.1.07.03	Provisão Atuarial para Benefícios a Regularizar (+)	0,00
2.2.7.2.1.07.04	Provisão Atuarial para Contingências de Benefícios (+)	0,00
2.2.7.2.1.07.98	Outras Provisões Atuariais para Ajustes do Plano (+)	0,00
DÉFICIT		**-1.938.363,33**

Parecer Atuarial

A situação financeira do RPPS não se encontra como o esperado, com receitas maiores que as despesas, o que se pode concluir em observação de um dos parâmetros abaixo:

a) o fluxo atuarial apresenta valor negativo nos primeiros anos;

b) as contribuições do exercício anterior não superaram as despesas com a folha de benefícios.

O Custo Mensal, para que o Plano de Aposentadorias e Pensões do Instituto de Previdência do Prefeitura Municipal De São José do Povo tenha a garantia de equilíbrio atuarial, para o novo exercício de 2023, é de 52,61% da Folha de Remuneração dos Servidores Ativos, considerando a Compensação Previdenciária e incluindo-se a Taxa de Administração.

Considerando que os Servidores contribuirão com 14,00% de suas remunerações, a Contribuição do Município será de 38,61% no novo exercício de 2023, sendo 10,40% de Custo Normal de Longo Prazo, 24,61% de Custo Especial, conforme Plano de Amortização definido, e 3,60% de Taxa Administrativa sobre a folha de remuneração dos Servidores em Atividade (R$ 294.693,01).

agenda ASSESSORIA
Conectando Excelência e Inovação
Rua Barão de Melgaço, nº 3988
Centro Norte - Cep.: 78.005-300
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3322-3400
www.agendaassessoria.com.br

EMPRESA CERTIFICADA

SUMÁRIO

1. Introdução 1

2. Base Normativa 1

3. Plano de Benefícios e Condições de Elegibilidade 2

4. Regimes Financeiros e Métodos de Financiamento 9

5. Hipóteses Atuariais e Premissas 11

6. Análise da Base Cadastral 20

7. Resultado Atuarial 26

8. Custos e Plano de Custeio 29

9. Equacionamento do Déficit Atuarial 34

10. Custeio Administrativo 41

11. Plano de Custeio Total 42

12. Análise do Comparativo das Últimas Avaliações Atuariais 46

13. Avaliação e Impactos do Perfil Atuarial do RPPS 49

14. Parecer Atuarial 49

15. Anexos 52
Anexo 1 - Conceitos e Definições
Anexo 2 - Estatísticas
Anexo 3 - Provisões Matemáticas a Contabilizar
Anexo 4 - Projeção da Evolução das Provisões Matemáticas para os Próximos doze meses
Anexo 5 - Resumo dos Fluxos Atuariais e da População Coberta
Anexo 6 - Projeções Atuariais para o Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO
Anexo 7 - Resultado da Duração do Passivo e Análise Evolutiva
Anexo 8 - Ganhos e Perdas Atuariais
Anexo 9 - Resultado da Demonstração de Viabilidade do Plano de Custeio
Anexo 10 - Tábuas em Geral

16. Anexos Extras (não previstos em Portaria) 88
Anexo 11 - Análise de Sensibilidade
Anexo 12 - Equilíbrio Financeiro e Atuarial - EFA
Anexo 13 - Texto Complementar do DRAA

agenda ASSESSORIA
Conectando Excelência e Inovação
Rua Barão de Melgaço, nº 3988
Centro Norte - Cep.: 78.005-300
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3322-3400
www.agendaassessoria.com.br

1. Introdução

Quando um Plano de Benefícios de ordem previdenciária é implantado existe uma série de controles que precisam ser feitos com o objetivo de dar consistência e equilíbrio à sua continuidade.

Um dos controles necessários, obrigatório por lei, é o acompanhamento de ordem técnico atuarial, cujo objetivo fundamental é averiguar se o cenário em que o Plano foi elaborado se mantém coerente com o que efetivamente ocorreu no período decorrido. Através da experiência verificada, ano a ano, e das consequentes constatações tomar-se-ão as devidas providências para acertar quaisquer desvios de percurso ocorrido neste Plano. A tal controle técnico atuarial dá-se o nome de Avaliação Atuarial.

O Regime Próprio de Previdência instituído em São José do Povo, como em todo e qualquer Plano de natureza previdenciária, necessita que seus dirigentes e responsáveis acompanhem constantemente sua evolução, através da Avaliação Atuarial, para que atenda os fins pretendidos e fique sob seu controle.

Outrossim, a realização do controle técnico atuarial após a edição da Lei n° 9.717/98 ("in" art. 1°, inciso I e IV), como já dito, tornou-se obrigatório, de modo que o Regime Próprio de Previdência Social possa garantir diretamente a totalidade dos riscos cobertos pelo Plano de Benefícios, preservando-lhe o equilíbrio atuarial, sem a necessidade de resseguro por parte do Tesouro.

O objetivo deste relatório é documentar toda a análise que foi feita acerca do levantamento cadastral dos servidores públicos efetivos de São José do Povo. Nas próximas páginas apresentaremos as principais características do Plano e a Base Atuarial utilizada na determinação de seus Custos. Para tanto são apresentadas observações sobre a distribuição da "Massa de Servidores", os resultados obtidos com a Avaliação Atuarial, com destaque para alguns itens relativos aos dados fornecidos como Estatísticas, Características do Plano, Base Atuarial, demais exigências observadas na Portaria MTP nº 1467 de 02/06/2022 e o Parecer Atuarial Conclusivo.

2. Base Normativa

a. Principais Normas Gerais

Constituição Federal, art. 40
Lei 9717 de 27/11/1998
Lei Complementar 101 de 04/05/2000
Portaria MTP nº 1467 de 02/06/2022
Instruções Normativas decorridas da Portaria 1467
Nota SEI nº 4/2020/COAAT/CGACI/SRPPS/SPREV/SEPRT-ME
Portaria MTP nº 1837 de 30/06/2022

agenda ASSESSORIA
Conectando Excelência e Inovação
Rua Barão de Melgaço, nº 3988
Centro Norte - Cep.: 78.005-300
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3322-3400
www.agendaassessoria.com.br

Base Normativa (cont.)

b. **Normas do Ente Federativo**
   i. **Criação do RPPS:** Lei 65 de 11/01/1994
   ii. **Reestruturação:** Lei 563 de 16/11/2013
   iii. **Última Alteração:** Lei 847 de 29/11/2021

c. **Normas publicadas até a data focal, mas ainda não vigente**

Não há.

3. **Plano de Benefícios e Condições de Elegibilidade**
   a. **Descrição dos Benefícios Previdenciários do RPPS**
      i. **Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Idade e Compulsória**

O valor do benefício de aposentadoria poderá ser igual à última remuneração[1] recebida pelo servidor em seu cargo efetivo, com as devidas atualizações até a data da publicação do ato de concessão, para aqueles que vierem a se aposentar com fundamento em regras que permitam a integralidade dos proventos e a aplicação do principio da isonomia.

O valor do benefício de aposentadoria poderá ser apurado com base na média simples das remunerações, correspondente a 80% (oitenta por cento) dentre os maiores valores corrigidos, sendo observadas as remunerações do período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, e posteriormente será estabelecida a proporcionalidade nas aposentadorias compulsórias, por idade e por incapacidade (conforme o caso disposto em lei) para aqueles que vierem a se aposentar com fundamento nas regras permanentes, observada a EC - Emenda Constitucional 41/2003.

Os proventos serão revistos de duas formas: a) sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, para aqueles que se aposentaram com fundamento em regras que permitam a integralidade dos proventos e a aplicação do princípio da isonomia (com Paridade) e; b) conforme divulgação do RGPS, garantindo a manutenção do valor real do benefício, para aqueles benefícios concedidos com fundamento nas regras permanentes, como disposto na EC 41/2003 (sem Paridade).

[1] A remuneração representa a soma do vencimento base do servidor com os adicionais de caráter individual e as demais vantagens incorporáveis na forma da Lei. Anote-se que após a Emenda Constitucional n. 20/98 apenas cabe a agregação de vantagens de caráter não transitório.

agenda ASSESSORIA
Conectando Excelência e Inovação
Rua Barão de Melgaço, nº 3988
Centro Norte - Cep.: 78.005-300
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3322-3400
www.agendaassessoria.com.br

Plano de Benefícios e Condições de Elegibilidade (cont.)
Descrição dos Benefícios Previdenciários do RPPS (cont.)

ii. Aposentadoria por Incapacidade Permanente (Invalidez)

As regras para este benefício são iguais as das aposentadorias programáveis. Porém, a elegibilidade ocorre com a verificação da condição do segurado com relação a sua impossibilidade de retorno ao trabalho por não haver possibilidade de reabilitação.

iii. Pensão por Morte

O valor do benefício de Pensão por Morte, concedido aos dependentes do servidor inativo será o da totalidade dos proventos percebidos por este, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS - Regime Geral de Previdência Social (Teto), acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, observada a EC 41/2003.

O valor do beneficio de Pensão por Morte, concedido aos dependentes do servidor que se encontrava em atividade na data do seu falecimento, será a totalidade da remuneração no cargo efetivo em que se deu o falecimento, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, observado a EC 41/2003.

Os proventos serão revistos de duas formas: a) sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, para aqueles que se aposentaram com fundamento em regras que permitam a integralidade dos proventos e a aplicação do princípio da isonomia (com Paridade) e; b) conforme divulgação do RGPS, garantindo a manutenção do valor real do benefício, para aqueles benefícios concedidos com fundamento nas regras permanentes, como disposto na EC 41/2003 (sem Paridade).

O benefício de Pensão por Morte é pago vitaliciamente, como os demais, porém apenas quando o beneficiário tiver 45 anos de idade completos na data do óbito. Para beneficiários com idades inferiores temos uma tabela que fixa o prazo pelo qual o benefício será pago.

Faixa Etária (em anos)	Prazo do Benefício (em anos)
Até 21,99	3
De 22 a 27,99	6
De 28 a 30,99	10
De 31 a 41,99	15
De 42 a 44,99	20

agenda ASSESSORIA
Conectando Excelência e Inovação
Rua Barão de Melgaço, nº 3988
Centro Norte - Cep.: 78.005-300
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3322-3400
www.agendaassessoria.com.br
EMPRESA CERTIFICADA

b. Condições de Elegibilidade

Abaixo o quadro resumo da legislação. Em seguida, a descrição do processo decisório para a avaliação atuarial.

	Tipo	Critério	Tempo de Contribuição	Tempo de Serviço Público	Tempo no Cargo	Idade
REGRAS PERMANENTES	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (Art. 40, § 1º, inciso III, "a" da CF, com redação da EC nº 41/2003)	HOMEM - GERAL	35 Anos	10 anos	5 Anos	60 Anos
		MULHER - GERAL	30 Anos	10 anos	5 Anos	55 Anos
		HOMEM - PROFESSOR	30 Anos	10 anos	5 Anos	55 Anos
		MULHER - PROFESSORA	25 Anos	10 anos	5 Anos	50 Anos
	IDADE (Art. 40 § 1º, inciso III, "b" da CF)	HOMEM - GERAL	-	10 anos	5 Anos	65 Anos
		MULHER - GERAL	-	10 anos	5 Anos	60 Anos

	Tipo	Critério	Tempo de Contribuição	Tempo no Cargo	Tempo de Serviço Público	Tempo na Carreira	Idade	Pedágio	Bônus p/ Professor
REGRAS DE TRANSIÇÃO	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA (art. 2º da EC 41/2003)	HOMENS	35 Anos	5 Anos	-	-	53 Anos	20%	17%
		MULHERES	30 Anos	5 Anos			48 Anos		20%
	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA (art. 6º da EC 41/03)	HOMEM - PROFESSOR	30 Anos	5 Anos	20 Anos	10 Anos	55 Anos	-	-
		MULHER - PROFESSORA	25 Anos				50 Anos		
		HOMEM - GERAL	35 Anos				60 Anos		
		MULHER - GERAL	30 Anos				55 Anos		
	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA (art. 3º da EC 47/05)	HOMEM - GERAL	35 Anos	5 Anos	25 Anos	15 Anos	95 anos = Id + TC2	-	-
		MULHER - GERAL	30 Anos				85 anos = Id + TC2		

	Tipo	Critério	Tempo de Contribuição	Tempo no Cargo	Tempo de Serviço Público	Tempo na Carreira	Idade	Pedágio	Bônus p/ Professor	Bônus Magistrados/TCU
DIREITO ADQUIRIDO	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (Art. 3º da EC 41/03)	HOMEM - GERAL	35 Anos	5 Anos	10 Anos	-	60 Anos	-	-	-
		MULHER - GERAL	30 Anos				55 Anos			
		HOMEM - PROFESSOR	30 Anos				55 Anos			
		MULHER - PROFESSORA	25 Anos				50 Anos			
	IDADE (Art. 40, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal na redação da EC nº 20, de 1998)	HOMEM - GERAL	35 Anos	5 Anos	10 Anos	-	65 Anos	-	-	-
		MULHER - GERAL	30 Anos				60 Anos			
	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA (Art. 8º, § 1º da EC nº 20/98)	HOMEM - GERAL	30 Anos	5 Anos	-	-	53 Anos	40%	-	-
		MULHER - GERAL	25 Anos				48 Anos			
	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA (Caput do art. 8º da EC nº 20/98)	HOMEM - GERAL	35 Anos	5 Anos	-	-	53 Anos	20%	17%	17%
		MULHER - GERAL	30 Anos				48 Anos		20%	-

agenda ASSESSORIA
Conectando Excelência e Inovação
Rua Barão de Melgaço, nº 3988
Centro Norte - Cep.: 78.005-300
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3322-3400
www.agendaassessoria.com.br

i. **Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Idade e Compulsória**
   1. **Regra Permanente**
      a. tempo no cargo: 5 anos
      b. tempo de contribuição:
         i. Professor Masculino: 30 anos
         ii. Professor Feminino: 25 anos
         iii. não-Professor Masculino: 35 anos
         iv. não-Professor Feminino: 30 anos
      c. idade:
         i. Professor Masculino: 55 anos
         ii. Professor Feminino: 50 anos
         iii. não-Professor Masculino: 60 anos
         iv. não-Professor Feminino: 55 anos
      d. tempo de serviço público: 10 anos
      e. compulsória: 75 anos de idade

      Definidas as idades em cada um dos critérios acima, entre as alíneas "a" a "d", toma-se a maior (A) para, então, comparar com a alínea "e" (B). A comparação final toma-se a menor entre A e B.

   2. **Regras de Transição**
      a. Emenda Constitucional nº 41, art. 3
         i. tempo no cargo: 5 anos
         ii. tempo de contribuição:
            1. Professor Masculino: 30 anos
            2. Professor Feminino: 25 anos
            3. não-Professor Masculino: 35 anos
            4. não-Professor Feminino: 30 anos
         iii. tempo de serviço público: 10 anos
         iv. idade:
            1. Professor Masculino: 55 anos
            2. Professor Feminino: 50 anos
            3. não-Professor Masculino: 60 anos
            4. não-Professor Feminino: 55 anos
         v. compulsória: 75 anos de idade

         T1: Definidas as idades em cada um dos critérios acima, entre as alíneas i a iv, toma-se a maior (A) para, então, comparar com a alínea v (B). A comparação final toma-se a menor entre A e B.

         Caso já tenha idade para se aposentar na data da EC 41, o segurado possui direito adquirido a esta regra.

agenda ASSESSORIA
Conectando Excelência e Inovação
Rua Barão de Melgaço, nº 3988
Centro Norte - Cep.: 78.005-300
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3322-3400
www.agendaassessoria.com.br
EMPRESA CERTIFICADA

Condições de Elegibilidade (cont.)

Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Idade e Compulsória (cont.)

Regras de Transição (cont.)

b. Emenda Constitucional nº 41, art. 6
   i. tempo no cargo: 5 anos
   ii. tempo de contribuição:
      1. Professor Masculino: 30 anos
      2. Professor Feminino: 25 anos
      3. não-Professor Masculino: 35 anos
      4. não-Professor Feminino: 30 anos
   iii. tempo de serviço público: 20 anos
   iv. tempo de carreira: 10 anos
   v. idade:
      1. Professor Masculino: 55 anos
      2. Professor Feminino: 50 anos
      3. não-Professor Masculino: 60 anos
      4. não-Professor Feminino: 55 anos
   vi. compulsória: 75 anos de idade

T2: Definidas as idades em cada um dos critérios acima, entre as alíneas i a v, toma-se a maior (A) para, então, comparar com a alínea vi (B). A comparação final toma-se a menor entre A e B.

c. Emenda Constitucional nº 47, art. 3
   i. tempo no cargo: 5 anos
   ii. tempo de contribuição:
      1. Professor Masculino: 35 anos (A)
      2. Professor Feminino: 30 anos (B)
      3. não-Professor Masculino: 35 anos (C)
      4. não-Professor Feminino: 30 anos (D)
   iii. tempo de serviço público: 25 anos
   iv. tempo de carreira: 15 anos
   v. idade:
      1. Professor Masc.: (60 + Idade A) / 2
      2. Professor Fem.: (55 + Idade B) / 2
      3. não-Professor M.: (60 + Idade C) / 2
      4. não-Professor F.: (55 + Idade D) / 2
   vi. compulsória: 75 anos de idade

T3: Definidas as idades em cada um dos critérios acima, entre as alíneas i a v, toma-se a maior (A) para, então, comparar com a alínea vi (B). A comparação final toma-se a menor entre A e B.

agenda ASSESSORIA
Conectando Excelência e Inovação
Rua Barão de Melgaço, nº 3988
Centro Norte - Cep.: 78.005-300
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3322-3400
www.agendaassessoria.com.br

Condições de Elegibilidade (cont.)

Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Idade e Compulsória (cont.)

3. Definição entre as regras de Transição

Definidas as idades pelas regras possíveis para transição (T1, T2 e T3):

Se T1 for por direito adquirido, a idade de aposentadoria é a T1.

Senão, caso a data de admissão do segurado ativo seja posterior à data da EC 41, a data de aposentadoria é a T2.

Senão, a data de aposentadoria é a média de T2 e T3.

4. Definição entre a Transição e a Permanente

Se a data de admissão do segurado ativo for posterior à data da EC 41, a regra de aposentadoria é a Permanente, senão é a Transição. Caso haja tempo anterior público, a data de admissão é retroagida, considerando-se a hipótese de que seja vínculo ininterrupto, para efeito do argumento definido.

5. Abono de Permanência

O abono de permanência é definido quando o segurado atinge alguma elegibilidade a um benefício de aposentadoria programável. A legislação local define critérios para a concessão do benefício.

A base de dados prevê a informação de que o Abono tenha sido concedido e fornece a data de seu início. O fato do segurado estar em Abono de Permanência implica que está na iminência de se aposentar.

Como definimos as regras de cálculo para estimar a data provável da aposentadoria programada, conforme item anterior, minimizando o erro estatístico quando a data real a ser observada, não utilizamos hipótese para a concessão do Abono de Permanência.

agenda ASSESSORIA
Conectando Excelência e Inovação
Rua Barão de Melgaço, nº 3988
Centro Norte - Cep.: 78.005-300
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3322-3400
www.agendaassessoria.com.br

Condições de Elegibilidade (cont.)

Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Idade e Compulsória (cont.)

6. Lapso Temporal

A opção pela aposentadoria é uma escolha individual e facultativa, exceto quando o segurado atinge a idade da Aposentadoria Compulsória. Eventualmente, na esperança de obtenção de direito a uma regra de concessão de benefício mais vantajoso, o segurado deixa de se aposentar na primeira oportunidade e aguarda por uma regra diversa de forma a postergar sua aposentadoria.

Também ocorrem escolhas pela postergação por outros motivos pessoais, como a manutenção da condição de servidor em atividade pelas condições sociais e financeiras.

A partir da informação da data em que se concedeu o Abono de Permanência, podemos calcular o prazo pelo qual o servidor permanece em atividade, apesar de poder se aposentar por uma regra vigente.

A partir da base de dados e da experiência dos gestores, utilizamos o lapso temporal para o cálculo da idade de aposentadoria projetada em um ano. Nota-se que o uso dessa hipótese eleva a idade de aposentadoria, reduzindo o Custo Normal e as Provisões Matemáticas.

7. Risco Iminente

O Servidor em atividade tem sua data de aposentadoria programada estimada conforme os itens anteriores. Aplicadas as regras, caso já tenha a idade suficiente para a aposentadoria, o segurado é considerado como Risco Iminente.

Essa condição provoca os seguintes efeitos sobre os resultados da avaliação atuarial:

a. O Custo Normal é zero, pois não há tempo futuro;
b. A provisão matemática é calculada como se o segurado já estivesse aposentado;
c. Os efeitos na Projeção Atuarial são observados no primeiro ano do fluxo.

Quantidade definida na avaliação atuarial: 5

agenda ASSESSORIA
Conectando Excelência e Inovação
Rua Barão de Melgaço, nº 3988
Centro Norte - Cep.: 78.005-300
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3322-3400
www.agendaassessoria.com.br

Condições de Elegibilidade (cont.)

ii. Aposentadoria por Incapacidade Permanente (Invalidez)

A elegibilidade ocorre com a verificação da condição do segurado com relação a sua impossibilidade de retorno ao trabalho por não haver possibilidade de reabilitação.

iii. Pensão por Morte

A elegibilidade ocorre com a morte do segurado.

4. Regimes Financeiros e Métodos de Financiamento

Utilizamos o Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura para os benefícios de Aposentadoria por Incapacidade Permanente e de Pensão por Morte em razão de, durante o período em que o servidor encontra-se em atividade, as probabilidades de entrada em incapacidade e de morte serem muito pequenas, não sendo necessária, em nossa opinião, a constituição de Reservas Matemáticas (provisões). Nossa expectativa é de que, ao longo dos anos futuros, a taxa de custo permaneça com pouca variação, desde que as distribuições dos servidores, por idade e por salário, permaneçam, também, com pouca variação.

a. Descrição dos Regimes Financeiros utilizados

i. Regime Financeiro de Capitalização

Para os benefícios de aposentadoria de válidos e respectiva reversão em pensão por morte.

Regime onde há a formação de uma reserva de recursos financeiros, acumulada durante o período de contribuição,, capaz de garantir a geração de receitas equivalentes ao fluxo de fundos integralmente constituídos, para garantia dos benefícios iniciados após o período de acumulação dos recursos.

Regime no qual o valor atual de todo o fluxo de contribuições normais e suplementares futuras acrescido ao patrimônio do plano é igual ao valor atual de todo o fluxo de pagamento de benefícios futuros, fluxo este considerado até sua extinção e para todos os benefícios cujo evento gerador venha a ocorrer no período futuro dos fluxos.

agenda ASSESSORIA
Conectando Excelência e Inovação
Rua Barão de Melgaço, nº 3988
Centro Norte - Cep.: 78.005-300
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3322-3400
www.agendaassessoria.com.br

Regimes Financeiros e Métodos de Financiamento (cont.)
Descrição dos Regimes Financeiros utilizados (cont.)

ii. Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura

Para os benefícios de aposentadoria por incapacidade permanente e pensão por morte de segurados em atividade.

Regime no qual o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de pagamento de benefícios futuros, fluxo esse considerado até sua extinção e apenas para benefícios cujo evento gerador do benefício venha ocorrer naquele único exercício.

Regime no qual o valor atual de todo o fluxo de contribuições normais futuras de um único período é igual ao valor atual de todo o fluxo de pagamento de benefícios futuros, considerado até sua extinção, para os benefícios cujo evento gerador venha a ocorrer naquele único período, requerendo o regime, no mínimo, a constituição de provisão matemática de benefícios concedidos para cada benefício a partir da data de concessão do mesmo.

b. Descrição dos Métodos de Financiamento utilizados

CUP-e - Crédito Unitário Projetado (PUC), observada a data de ingresso no Ente (e).

Para os benefícios de aposentadoria de válidos e respectiva reversão em pensão por morte.

Abaixo as principais características do método:

I - o número de períodos anuais de contribuição é a diferença, em anos, entre a data de elegibilidade ao benefício, observada a estimativa de data de aposentadoria programada, e a data de ingresso do segurado no ente federativo como servidor titular de cargo efetivo;

II - o valor inicial do benefício futuro, na data estimada para sua elegibilidade, é projetado considerando a taxa de crescimento da remuneração conforme previsto no item "Hipóteses e Premissas";

III - o Custo Normal anual corresponde ao quociente entre o valor atual de todo o fluxo de benefícios futuros, posicionado na data focal da avaliação atuarial, e o número de períodos anuais de contribuição, calculado na forma do item I acima;

agenda ASSESSORIA
Conectando Excelência e Inovação
Rua Barão de Melgaço, nº 3988
Centro Norte - Cep.: 78.005-300
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3322-3400
www.agendaassessoria.com.br
EMPRESA CERTIFICADA

Regimes Financeiros e Métodos de Financiamento (cont.)

c. Resumo dos Regimes Financeiros e Métodos por Benefício

Benefício	Modalidade	Regime	Método
Aposentadorias por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória (prof. ou não)	BD	CAP	PUC
Aposentadoria por Invalidez	BD	RCC	
Pensão por Morte de Segurado Ativo	BD	RCC	
Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	BD	CAP	PUC

BD - Benefício Definido
CAP - Capitalização
RCC - Repartição de Capitais de Cobertura
PUC - Custo Unitário Projetado (CUP-e)

d. Fundamento e Impactos pela alteração do Método de Financiamento

Método não foi alterado.

5. Hipóteses Atuariais e Premissas

Hipóteses Econômicas (taxa de juros, inflação, crescimento salarial e de proventos): variações nestas hipóteses implicam em variações no Custo do Plano para o ano seguinte em escala maior que os outros conjuntos de hipóteses.

Hipóteses Biométricas: são as hipóteses relacionadas aos eventos de morte, incapacidade permanente (invalidez) e mortalidade de incapacitados (inválidos), que proporcionam impacto sobre a determinação do Custo do Plano, embora em um grau menor do que aquele causado pelas hipóteses econômicas

A aderência das hipóteses e premissas será apresentada em relatório apartado, que será enviado em observação das exigências normativas.

a. Tábuas Biométricas

A legislação prevê que a expectativa de vida mínima a ser considerada é a observada nas tábuas criadas pelo IBGE. A tábua define, basicamente, o prazo pelo qual o benefício de aposentadoria será pago, definindo o valor da reserva matemática. Também define a probabilidade de um servidor falecer, evento que pode gerar uma pensão por morte.

A cada ano é divulgada uma nova tábua pelo IBGE e devemos ter em mente que a expectativa de vida vem aumentando ao longo do tempo e, portanto, uma nova tábua gera maiores custos ao plano. Poderemos usar uma tábua diferente da IBGE de forma a refletir a expectativa de vida dentre os segurados, mas isso deverá ser estudado e refletido em relatório de aderência de hipóteses.

A tábua de entrada em invalidez (Álvaro Vindas) é uma tábua que reflete a possibilidade de um servidor tornar-se inválido no decorrer dos anos, desde que esteja em plena atividade no momento da avaliação.

agenda ASSESSORIA
Conectando Excelência e Inovação
Rua Barão de Melgaço, nº 3988
Centro Norte - Cep.: 78.005-300
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3322-3400
www.agendaassessoria.com.br
EMPRESA CERTIFICADA

Hipóteses Atuariais e Premissas (cont.)
Tábuas Biométricas (cont.)

i. Tábua de Mortalidade de Válidos - Fase Laborativa

IBGE 2021 segregada por sexo. Utilizada em observação do critério mínimo exigido na legislação. Será revista, ou confirmada, a partir dos resultados do estudo de aderência.

ii. Tábua de Mortalidade de Válido - Fase pós Laborativa

IBGE 2021 segregada por sexo. Utilizada em observação do critério mínimo exigido na legislação. Será revista, ou confirmada, a partir dos resultados do estudo de aderência.

iii. Tábua de Mortalidade de Inválido

IBGE 2021 segregada por sexo. Utilizada em observação do critério mínimo exigido na legislação. Será revista, ou confirmada, a partir dos resultados do estudo de aderência.

iv. Tábua de Entrada em Invalidez

Álvaro Vindas. A legislação prevê o uso dessa tábua como probabilidade mínima da incidência de novas aposentadorias por incapacidade permanente (invalidez). Os custos desse benefício não são significativos, pois o cálculo define um adicional a partir da já programada aposentadoria, pois são benefícios excludentes, que não são concedidos simultaneamente. Apenas temos uma antecipação da concessão de um benefício. Será revista, ou confirmada, a partir dos resultados do estudo de aderência.

v. Tábua de Morbidez

Não utilizada.

b. Alterações Futuras no Perfil e Composição das Massas

i. Rotatividade

É a previsão de um percentual de exoneração de servidores em atividade e sua substituição por outro indivíduo. Não usamos esta hipótese, pois é temerário o cálculo dos custos em função de um evento pouco observado e de difícil definição do perfil do servidor que estaria saindo do sistema e do perfil do substituidor. Caso os gestores do Ente e do RPPS venham a gerar estudos sobre esta variável, seus resultados serão refletidos na hipótese e utilizados na avaliação atuarial seguinte.

agenda ASSESSORIA
Conectando Excelência e Inovação
Rua Barão de Melgaço, nº 3988
Centro Norte - Cep.: 78.005-300
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3322-3400
www.agendaassessoria.com.br

Hipóteses Atuariais e Premissas (cont.)

Alterações Futuras no Perfil e Composição das Massas (cont.)

ii. Expectativa de reposição de segurados ativos

Não utilizada. Utilizamos esta hipótese para a construção do fluxo de receitas e despesas, relatório utilizado apenas para efeitos fiscais RREO - Relatório Resumido da Execução Orçamentária. Essa hipótese não afeta o plano de custeio da avaliação atuarial, pois não devemos contar com receitas e despesas incertas.

Nossa hipótese: A cada cinco anos haverá reposição da massa de Servidores em Atividade em quantidade suficiente para voltarmos ao número do ano zero (um para um), a idade média será considerada a do ano zero, mas o salário médio será o que for evoluído a partir da hipótese de crescimento salarial.

c. Estimativas de Remunerações e Proventos

i. Taxa real de crescimento da remuneração por mérito e produtividade

Aumentos salariais impactam diretamente no custo do plano. Antecipar a taxa da evolução da variável mediante estudos elimina sobressaltos no plano de custeio no futuro. Um plano de carreira bem definido é o ideal para se definir o valor desta variável.

Utilizamos a taxa mínima prevista na legislação em 1,00% a.a. (um por cento ao ano), pois ainda não foi realizado o estudo de aderência de hipóteses. Este estudo não é mais obrigatório para todos os RPPS, mas o estudo sobre o crescimento da remuneração é recomendável, pois a legislação sobre a carreira do segurado pode definir taxa diferente.

Existem Servidores que possuem ganhos por produtividade, mas não representam parte significativa da folha salarial que justifique alterarmos a hipótese. Como os salários avaliados constam dessas verbas, os resultados da avaliação atuarial refletem os valores. Caso o RPPS, em conjunto com o Ente, entenda que esta variável pode afetar as projeções das aposentadorias, devemos elaborar estudo para justificar uma mudança na base técnica. O impacto pode ser observado em estudo de sensibilidade.

agenda ASSESSORIA
Conectando Excelência e Inovação
Rua Barão de Melgaço, nº 3988
Centro Norte - Cep.: 78.005-300
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3322-3400
www.agendaassessoria.com.br

Hipóteses Atuariais e Premissas (cont.)
Estimativas de Remunerações e Proventos (cont.)

ii. Taxa real do crescimento dos proventos

Utilizada a taxa 0,00% a.a. (zero por cento ao ano). A hipótese se justifica pela expectativa de reajuste futuro baseado somente na reposição inflacionária.

Esta hipótese considera que haverá aumento real (acima da inflação) do benefício após a sua concessão. Reflete no valor das provisões de forma proporcional, aumentando a necessidade de recursos.

Consideramos a taxa real de 0,50% a.a. para os benefícios concedidos pagos pelo valor do Salário-Mínimo, pois é uma variável com forte exposição política e tem sido remunerada acima da inflação ultimamente.

Para os benefícios concedidos, cujo beneficiário tenha direito à Paridade, utilizamos a hipótese de crescimento de 0,00% a.a. (zero) para definir o valor dos compromissos futuros, pois existe a expectativa de aumentos apenas pela reposição inflacionária para os servidores em atividade e este direito está em extinção.

d. Taxa de Juros Atuarial

Tem previsão legal para o limite máximo, hoje definido pela Portaria MTP nº 1837 de 30/06/2022 em 4,90% a.a., com valores definidos anualmente a partir do histórico de mercado, reduzindo em função do prazo médio do passivo. O prazo médio do passivo, chamado de "duration" ou de "duração do passivo", é calculado na avaliação atuarial do ano anterior.

A taxa de juros é utilizada para definir o valor atual dos benefícios futuros (reservas matemáticas), sendo um fator de desconto, ou seja, reduz o valor dos compromissos considerando que haverá ganhos reais de capital (rentabilidade) sobre o fundo financeiro e contribuições, sendo usados (os ganhos) para o pagamento dos benefícios a serem concedidos. Portanto, reduzindo-se a taxa de juros teremos um aumento dos valores das reservas matemáticas e, por consequência, aumento dos custos.

agenda ASSESSORIA
Conectando Excelência e Inovação
Rua Barão de Melgaço, nº 3988
Centro Norte - Cep.: 78.005-300
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3322-3400
www.agendaassessoria.com.br
EMPRESA CERTIFICADA

Hipóteses Atuariais e Premissas (cont.)
Taxa de Juros Atuarial (cont.)

A melhor análise para a definição da taxa é feita pelo responsável pela PAI - Política Anual de Investimentos, que define a rentabilidade a ser perseguida no longo prazo para quitação de custos futuros do plano previdenciário. Nota-se que a taxa é definida pelo economista e utilizada pelo atuário.

A duração do passivo calculada na avaliação atuarial do exercício anterior foi de 13,94 anos, o que definiu a Taxa de Juros Atuarial em 4,91% a.a. A taxa será revista, ou confirmada, a partir dos resultados do estudo de aderência.

e. Entrada em Algum Regime Previdenciário e em Aposentadoria

i. Idade estimada de ingresso em algum regime previdenciário

Esta variável é definida na Portaria 1467 em 25 anos e já era utilizada nesse patamar em função da observação de diversos estudos realizados em bases de dados de nossos clientes. A hipótese somente é usada quando não há informação do tempo de contribuição anterior à admissão do segurado no Ente para a maioria dos segurados listados na base de dados, pois é possível que o segurado tenha seu primeiro registro em regime previdenciário a partir de sua admissão no Ente. Também não é utilizada caso a idade de entrada seja menor que a hipótese definida.

ii. Idade estimada de entrada em aposentadoria programada

Calculamos a provável idade de aposentadoria programada a partir das regras listadas no item "Condições de Elegibilidade". Além das elegibilidades, o "Tempo Anterior", observado ou estimado, pode definir a idade de aposentadoria programada, pois define o tempo de contribuição de cada segurado e pode definir a regra de elegibilidade a ser considerada no cálculo.

f. Composição do Grupo Familiar

É usada apenas quando a base de dados não fornece a informação completa da família segurada. Não afeta os custos de forma significativa. É definida, pois temos a possibilidade de geração do benefício de pensão por morte. Caso a indicação seja de estado civil casado, ou similar, sem a indicação de que haja cônjuge e filhos indicados na base de dados, calculamos os custos como se a família fosse formada pelo servidor e seu cônjuge com dois filhos. A hipótese é usada tanto para o período em atividade como após a aposentadoria.

agenda ASSESSORIA
Conectando Excelência e Inovação
Rua Barão de Melgaço, nº 3988
Centro Norte - Cep.: 78.005-300
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3322-3400
www.agendaassessoria.com.br

Hipóteses Atuariais e Premissas (cont.)

Composição do Grupo Familiar (cont.)

A probabilidade do segurado estar casado costuma ser usada para que o cálculo seja definido de forma mais conservadora, pois seriam calculados custos para todos os segurados, ainda que solteiros, pela possibilidade de estarem casados na data da concessão de um benefício que pudesse gerar uma pensão por morte. Dada a alta incerteza e a facilidade de obtenção do estado civil, podemos aguardar o evento do casamento e/ou a renovação da base de dados. Portanto, não utilizamos a hipótese. Caso haja necessidade de seu uso, utilizamos o percentual de que 95% dos segurados estarão casados na data da aposentadoria.

A hipótese para a diferença de idade dos indivíduos que formam o casal, para a estimativa de custos de uma possível pensão por morte, quando temos a indicação de que o segurado é casado, ou estado civil similar, quando não há a informação da data de nascimento do cônjuge, definimos a idade do cônjuge masculino em três anos acima do feminino, tendo sido observada esta diferença em estudos contínuos sobre massas de servidores e em relatórios de RPPS de fora da carteira de nossos clientes.

g. Compensação Financeira entre regimes

i. Metodologia

A Compensação Previdenciária a receber é a estimativa relativa à parte da Responsabilidade Atuarial concernente ao período de trabalho em que o servidor esteve vinculado ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social ou outros RPPS – Regimes Próprios de Previdência Social e durante o qual contribuiu visando o recebimento de um benefício previdenciário. Da mesma forma, a Compensação Previdenciária a pagar é relativa aos Servidores que contribuíram ao RPPS deste estudo e migraram para o RGPS ou outros RPPS.

Significa a divisão da Responsabilidade Atuarial em duas partes. Uma relativa ao período de tempo de serviço em que o Servidor estava sob o RGPS – Regime Geral de Previdência Social (INSS) ou outros RPPS – Regimes Próprios de Previdência Social e a outra parcela relativa ao período de serviço sob o Regime de Previdência Municipal. Esta proporção, entre o tempo de contribuição para os outros Regimes e o tempo total de contribuição até a data de aposentadoria, é estimada para os Servidores Ativos considerando-se o tempo de contribuição efetivamente realizado, informado pelo Município.

agenda ASSESSORIA
Conectando Excelência e Inovação
Rua Barão de Melgaço, nº 3988
Centro Norte - Cep.: 78.005-300
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3322-3400
www.agendaassessoria.com.br

Hipóteses Atuariais e Premissas (cont.)
Composição do Grupo Familiar (cont.)
Metodologia (cont.)

A informação sobre o tempo de contribuição provoca um impacto sobre o custo do plano de forma a diminuí-lo, pois a maioria dos servidores possui pouco tempo de contribuição a outros regimes de Previdência Social. Este fato eleva a idade média de aposentadoria do grupo, contribuindo, também, para que o custo apresentado seja menor, pois, quanto maior a idade de aposentadoria, menor será a expectativa de sobrevida do servidor enquanto aposentado, diminuindo a Responsabilidade Atuarial.

A Compensação Previdenciária referente aos Benefícios Concedidos foi calculada na forma da Lei nº 9.796 de 05 de maio de 1999, observada a Portaria 1467, estimada em função da média compensada entre os Servidores em Atividade, que possuem dados de todo o período de contribuição, e, com base no valor mensal remanescente dentre os benefícios concedidos, a Reserva Matemática foi reduzida proporcionalmente.

O valor da compensação impacta nos resultados de forma a reduzir as provisões matemáticas e, portanto, o resultado atuarial.

ii. Tempo Anterior

A compensação financeira é estimada em função do tempo de contribuição até a data de criação do RPPS, quando há o desvínculo com o regime anterior. A proporção é definida em relação ao tempo total que o segurado terá na data da aposentadoria projetada conforme as hipóteses sobre a legislação a ser aplicada e a base de dados. Para definição do tempo anterior, observamos a hipótese da idade inicial em algum regime previdenciário, conforme acima.

Quanto maior o tempo anterior, maior será a compensação. Limitamos o valor da compensação conforme previsto na legislação e inserimos uma limitação mais conservadora de forma a produzir redução das provisões em patamar reduzido, conforme metodologia descrita acima.

agenda ASSESSORIA
Conectando Excelência e Inovação
Rua Barão de Melgaço, nº 3988
Centro Norte - Cep.: 78.005-300
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3322-3400
www.agendaassessoria.com.br
EMPRESA CERTIFICADA

Hipóteses Atuariais e Premissas (cont.)

h. Demais Premissas e Hipóteses

i. Fator de determinação do valor real ao longo do tempo das remunerações e proventos

1. **Nível de inflação a longo prazo:** Utilizamos esta hipótese para estimar o valor real da remuneração na aposentadoria. Nossa hipótese é de 1,62% a.a. em observação da Portaria 1467, mas aplicando a taxa do exercício. A inflação reduz o valor real de todos os parâmetros da economia, inclusive remunerações e benefícios. Se há previsão de inflação futura, temos que os resultados da avaliação poderão ser reduzidos. O nível de inflação a ser usado na avaliação, por intermédio da aplicação do fator de capacidade (item seguinte), tem seu limite definido pela nova legislação, variando anualmente em função da meta de inflação definida pelo Banco Central, tendo como limite o seu valor central.

2. **Frequência de Reajustes Remuneratórios ao ano:** Convém observar que as hipóteses econômicas, principalmente a que diz respeito ao crescimento remuneratório, devem ser acompanhadas com o objetivo de podermos ajustá-las à realidade, caso esta se mostre diferente, de forma significativa, das hipóteses formuladas inicialmente. A frequência de reajuste remuneratório utilizado para o ano corrente é de uma vez.

3. **Fator de Capacidade:** depende do valor da hipótese de inflação e da frequência de reajustes salariais. Seu valor é determinado pelo ponto médio dos valores mensais de uma série anual que é atualizada pela taxa inflacionária no meio do ano e pode ser obtido pela fórmula abaixo. Para esta avaliação, a partir da inflação (inf) descrita acima, considerando um reajuste anual (f = frequência de reajuste), teremos um fator de capacidade de 0,9927.

$$fator = \frac{f}{12} * \frac{1-\frac{1}{(1+inf)^{\frac{1}{f}}}}{1-\frac{1}{(1+inf)^{\frac{1}{12}}}}$$

ii. Benefícios a conceder com base na média das remunerações ou com base na última remuneração

A partir da base de dados, estimamos a provável regra de elegibilidade ao benefício, observada a Constituição Federal e as regras de transição, definindo se o segurado possui direito à paridade e integralidade, o que gera projeção de sua remuneração sem qualquer redução (última remuneração), aplicando-se aos demais a regra da média.

agenda ASSESSORIA
Conectando Excelência e Inovação
Rua Barão de Melgaço, nº 3988
Centro Norte - Cep.: 78.005-300
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3322-3400
www.agendaassessoria.com.br
EMPRESA CERTIFICADA

Hipóteses Atuariais e Premissas (cont.)

Demais Premissas e Hipóteses (cont.)

Benefícios a conceder com base na média das remunerações ou com base na última remuneração (cont.)

Quando calculado pelo último salário, utilizamos o valor nominal da remuneração na base de cálculo, projetado para a data de aposentadoria programada conforme descrito no item acima "Condições de Elegibilidade" utilizando-se a Taxa de Crescimento da Remuneração prevista neste item Hipóteses Atuariais e Premissas.

Após a extinção da massa de servidores com direitos à paridade e integralidade, a regra que prevalecerá é de que o valor do benefício corresponderá, em termos gerais (ver regra específica), a uma média de todas as suas remunerações. Como existe a inflação e temos plano de carreira, além das promoções por mérito, a projeção do valor do benefício é uma tarefa de alta complexidade. Vimos que já existe a Taxa de Crescimento Real da Remuneração, mas é importante a definição de uma regra de cálculo para substituir um banco de dados com todos os registros das remunerações do servidor para a projeção do valor na data projetada para a aposentadoria de cada segurado.

Como o cálculo é uma média de valores históricos, que dependem de variáveis diversas, temos que a observação é que o valor da média seja menor que o valor da última remuneração e devemos minimizar um possível erro nesta definição. A observação histórica, comparando-se o orçado com o realizado, gera ajustes nesta hipótese.

Nossa hipótese: A partir da Data de Admissão, retroagimos essa data pelo tempo de serviço público anterior, ignorando se houve lapso temporal entre o período cumprido anteriormente, definindo a Data Inicial de Admissão no Serviço Público. O ano mais recente entre 1994 e a data descrita define o ano de início da observação da média. O valor do benefício é o salário projetado, reduzido em caso de benefício projetado ser proporcional, multiplicado pelo fator a seguir, limitado a 100%. O fator é a média dos fatores de desconto mensais [(1 + taxa de crescimento salarial) ^ -(idade de aposentadoria – idade de entrada no serviço público)], considerados a hipótese de Crescimento Real de Salário e o prazo entre a Data Inicial (1994 ou posterior) e a Data de Aposentadoria Projetada, fórmula desenvolvida pelo atuário que assina este relatório..

$$\text{fator} = \frac{\sum_{1}^{n} (1+\text{taxa})^{-(\text{IdApos}-\text{IdEnt})}}{n}$$

agenda ASSESSORIA
Conectando Excelência e Inovação
Rua Barão de Melgaço, nº 3988
Centro Norte - Cep.: 78.005-300
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3322-3400
www.agendaassessoria.com.br

Hipóteses Atuariais e Premissas (cont.)

Demais Premissas e Hipóteses (cont.)

Benefícios a conceder com base na média das remunerações ou com base na última remuneração (cont.)

iii. Estimativa do crescimento real do teto de contribuição do RGPS

Não aplicada.

iv. Piso de isenção da contribuição dos aposentados e pensionistas

Valor a partir do qual há contribuição do segurado em gozo de benefício: Teto do RGPS R$ 7.507,49.

i. Premissas e Hipóteses alteradas para esta avaliação

Este campo deve conter a lista das hipóteses e premissas que tenham sido alteradas desde a última avaliação atuarial com as devidas justificativas.

A Taxa de Juros tem sido alterada anualmente: exigência da SPREV.

6. Análise da Base Cadastral

A partir do relatório do ano anterior e das observações contidas no DRAA - Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial quanto às inconsistências na base de dados, foram realizadas ações de saneamento na composição da nova base de dados para a avaliação atuarial do exercício atual.

Com base nos dados que nos foram fornecidos pelo Prefeitura Municipal De São José do Povo, podemos afirmar que tais dados estão satisfatoriamente completos para efeitos de estudos atuariais. A amplitude e a consistência dos dados estão contempladas no DRAA, que complementa este relatório, respectivamente nas abas "Avaliação Crítica" e "Tratamento da Base Cadastral".

A responsabilidade pela base de dados é do RPPS e do Município. Realizamos testes de consistências, mas não garantimos que todos os erros foram detectados devido a suas características. A falta de dados ou a sua inconsistência não impede a realização da avaliação atuarial, pois são realizadas correções por estimativas.

a. Dados Fornecidos e sua Descrição

A base de dados foi fornecida pelo RPPS e pelo Ente observando o último "layout" divulgado pela SPREV, em dezembro de 2020. A data base dos dados encontra-se na capa deste relatório.

Realizamos estatísticas e definimos tabelas e gráficos com as principais variáveis que impactam os custos e provisões, que podem ser encontradas no anexo 2 deste relatório.

agenda ASSESSORIA
Conectando Excelência e Inovação
Rua Barão de Melgaço, nº 3988
Centro Norte - Cep.: 78.005-300
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3322-3400
www.agendaassessoria.com.br

Análise da Base Cadastral (cont.)

b. Servidores Afastados ou Cedidos

A base de dados contempla todos os dados exigidos no "layout", mas não é possível a verificação se algum segurado não tenha sido incluído na base. A falta de registro de um segurado nessas condições não afeta significativamente o resultado da avaliação atuarial.

c. Análise da Qualidade da Base Cadastral

i. Atualização da base cadastral

A base de dados utilizada na avaliação atuarial foi formatada observando-se a legislação, tanto em seu "layout" quanto no limite de tempo retroativo à data focal da avaliação atuarial (setembro do ano anterior). A data base dos dados encontra-se na capa deste relatório.

ii. Amplitude da base cadastral

Abaixo a tabela que constará do DRAA. Os percentuais de consistência e completude foram definidos pela SPREV e correspondem a quatro faixas distintas: 0 - 25, 26 - 50, 51 - 75 e 76 - 100.

Servidores em Atividade

Descrição	Consistência	Completude
Identificação do Segurado Ativo	76 - 100	76 - 100
Sexo	76 - 100	76 - 100
Estado Civil	76 - 100	76 - 100
Data de Nascimento	76 - 100	76 - 100
Data de Ingresso no Ente	76 - 100	76 - 100
Identificação do Cargo Atual	76 - 100	76 - 100
Base de Cálculo (Remuneração de Contribuição)	76 - 100	76 - 100
Tempo de Contribuição para o RGPS	76 - 100	76 - 100
Tempo de Contribuição para outros RPPS	76 - 100	76 - 100
Data de Nascimento do Cônjuge	76 - 100	76 - 100
Número de Dependentes	76 - 100	76 - 100

agenda ASSESSORIA
Conectando Excelência e Inovação
Rua Barão de Melgaço, nº 3988
Centro Norte - Cep.: 78.005-300
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3322-3400
www.agendaassessoria.com.br

Análise da Base Cadastral (cont.)
Análise da Qualidade da Base Cadastral (cont.)
Amplitude da base cadastral (cont.)

Servidores Aposentados

Descrição	Consistência	Completude
Identificação do Aposentado	76 - 100	76 - 100
Sexo	76 - 100	76 - 100
Estado Civil	76 - 100	76 - 100
Data de Nascimento	76 - 100	76 - 100
Data de Nascimento do Cônjuge	76 - 100	76 - 100
Data de Nascimento do Filho mais Novo	76 - 100	76 - 100
Valor do Benefício	76 - 100	76 - 100
Condição do Aposentado (válido ou inválido)	76 - 100	76 - 100
Tempo de Contribuição para o RPPS	0 - 25	0 - 25
Tempo de Contribuição para outros Regimes	0 - 25	0 - 25
Valor Mensal da Compensação Previdenciária	0 - 25	76 - 100
Número de Dependentes	76 - 100	76 - 100

Pensionistas

Descrição	Consistência	Completude
Identificação do Pensionista	76 - 100	76 - 100
Número de Pensionistas	76 - 100	76 - 100
Sexo do Pensionista Principal	76 - 100	76 - 100
Data de Nascimento	76 - 100	76 - 100
Valor do Benefício	76 - 100	76 - 100
Condição do Pensionista (válido ou inválido)	76 - 100	76 - 100
Duração do Benefício (Vitalício ou Temporário)	76 - 100	76 - 100

iii. Consistência da base cadastral

A responsabilidade pela base de dados é do RPPS e do Município. Realizamos testes de consistências, mas não garantimos que todos os erros foram detectados devido a suas características. A falta de dados ou a sua inconsistência não impede a realização da avaliação atuarial, pois são realizadas correções por estimativas. Tanto as inconsistências quanto as correções, se observadas, constam do DRAA enviado ao Ministério.

As principais inconsistências verificadas são aquelas listadas no DRAA - Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial baixado do sistema CADPREV. O quadro abaixo reflete o conteúdo a ser enviado para a SPREV pelo sistema CADPREV. As premissas adotadas constam do item seguinte.

agenda ASSESSORIA
Conectando Excelência e Inovação
Rua Barão de Melgaço, nº 3988
Centro Norte - Cep.: 78.005-300
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3322-3400
www.agendaassessoria.com.br

Análise da Base Cadastral (cont.)
Análise da Qualidade da Base Cadastral (cont.)
Consistência da base cadastral

Servidores em Atividade

Descrição	Quantidade de Regularização
Identificação do Segurado Ativo	0
Sexo	0
Estado Civil	0
Data de Nascimento	0
Data de Ingresso no Ente	1
Identificação do Cargo Atual	0
Base de Cálculo (Remuneração de Contribuição)	0
Tempo de Contribuição para o RGPS	0
Tempo de Contribuição para outros RPPS	0
Data de Nascimento do Cônjuge	0
Número de Dependentes	0

Servidores Aposentados

Descrição	Quantidade de Regularização
Identificação do Aposentado	0
Sexo	0
Estado Civil	0
Data de Nascimento	0
Data de Nascimento do Cônjuge	0
Data de Nascimento do Filho mais Novo	6
Valor do Benefício	0
Condição do Aposentado (válido ou inválido)	0
Tempo de Contribuição para o RPPS	54
Tempo de Contribuição para outros Regimes	54
Valor Mensal da Compensação Previdenciária	49
Número de Dependentes	1

Pensionistas

Descrição	Quantidade de Regularização
Identificação do Pensionista	0
Número de Pensionistas	0
Sexo do Pensionista Principal	0
Data de Nascimento	0
Valor do Benefício	0
Condição do Pensionista (válido ou inválido)	0
Duração do Benefício (Vitalício ou Temporário)	0

agenda ASSESSORIA
Conectando Excelência e Inovação
Rua Barão de Melgaço, nº 3988
Centro Norte - Cep.: 78.005-300
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3322-3400
www.agendaassessoria.com.br

Análise da Base Cadastral (cont.)

d. Premissas Adotadas para Ajuste Técnico da Base Cadastral

As inconsistências da base de dados, caso encontradas, são corrigidas conforme tabela abaixo. Os custos e provisões demonstrados neste relatório foram definidos considerando a base de dados corrigida.

Os quadros abaixo têm referência no DRAA - Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial, onde se encontram as anotações das ocorrências de alteração da base cadastral. Premissas utilizadas para saneamento de inconsistências na base de dados:

Servidores em Atividade

Descrição	Inconsistência	Descrição de Premissa Utilizada
Identificação do Segurado Ativo	Matrícula e NIT e CPF e Nome em Branco	a falta da informação não afeta resultados
Sexo	Em Branco ou Diferente de M/F	se nome não identificar, F
Estado Civil	Em Branco ou Diferente de C/S/V/Amasiado/União	O = outros, com efeitos de Casado
Data de Nascimento	Em Branco, Idade na Data Focal Negativa ou < 14	Idade Média na Avaliação
Data de Ingresso no Ente	Em Branco, Ingresso > Data Focal ou < Nascimento, Idade Admissão < 18	Menor Idade entre 18, na admissão, e a média etária na admissão informada na base
Identificação do Cargo Atual	Tempo no Cargo Atual não Informado	tempo no cargo cumprido
Base de Cálculo (Remuneração de Contribuição)	Em Branco ou Zerado ou < Mínimo	Média dentre os corretos
Tempo de Contribuição para o RGPS	Em Branco ou Zerado	Idade Inicial de 24 anos para M/F, apenas se não houver dados de todos
Tempo de Contribuição para outros RPPS	Em Branco ou Zerado	Idade Inicial de 24 anos para M/F, apenas se não houver dados de todos
Data de Nascimento do Cônjuge	Em Branco se Não Solteiro, Idade Negativa	homem mais velho conforme hipótese
Número de Dependentes	Em Branco se Não Solteiro	a falta da informação não afeta resultados

agenda ASSESSORIA
Conectando Excelência e Inovação
Rua Barão de Melgaço, nº 3988
Centro Norte - Cep.: 78.005-300
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3322-3400
www.agendaassessoria.com.br

Análise da Base Cadastral (cont.)

Premissas Adotadas para Ajuste Técnico da Base Cadastral (cont.)

Servidores Aposentados

Descrição	Inconsistência	Descrição de Premissa Utilizada
Identificação do Aposentado	Matrícula e NIT e CPF e Nome em Branco	a falta da informação não afeta resultados
Sexo	Em Branco ou Diferente de M/F	a falta da informação não afeta resultados
Estado Civil	Em Branco ou Diferente de C/S/V/Amasiado/União	O = outros, com efeitos de Casado
Data de Nascimento	Em Branco ou Idade Negativa	Idade Média na Avaliação
Data de Nascimento do Cônjuge	Em Branco se Não Solteiro, Idade Negativa	homem mais velho conforme hipótese
Data de Nascimento do Filho mais Novo	Em Branco ou Idade Negativa se for beneficiário	a falta da informação não afeta resultados
Valor do Benefício	Em Branco ou Zerado ou < Mínimo	Média dentre os corretos
Condição do Aposentado (válido ou inválido)	Nenhuma Observação Espécie AIN ou Espécie em branco	O Tipo informa. Se tipo em branco, válido.
Tempo de Contribuição para o RPPS	Em Branco ou Zerado	a falta da informação não afeta resultados
Tempo de Contribuição para outros Regimes	Em Branco ou Zerado	a falta da informação não afeta resultados
Valor Mensal da Compensação Previdenciária	Em Branco ou Zerado	Estimado pelo Tempo Anterior dos Ativos
Número de Dependentes	Em Branco se Não Solteiro	a falta da informação não afeta resultados

Pensionistas

Descrição	Inconsistência	Descrição de Premissa Utilizada
Identificação do Pensionista	Matrícula e NIT e CPF e Nome em Branco	a falta da informação não afeta resultados
Número de Pensionistas	Em Branco ou Zerado	a falta da informação não afeta resultados
Sexo do Pensionista Principal	Em Branco ou Diferente de M/F	a falta da informação não afeta resultados
Data de Nascimento	Em Branco ou Idade Negativa	Idade Média na Avaliação
Valor do Benefício	Em Branco ou Zerado	Média dentre os corretos
Condição do Pensionista (válido ou inválido)	Nenhuma Observação Espécie AIN	válido
Duração do Benefício (Vitalício ou Temporário)	Diferente de PEMVIT ou PEMTEMP	O Tipo informa. Se tipo em branco, vitalício.

e. Recomendações para a Melhoria da Base Cadastral

Manter a completude da base de dados conforme "layout" divulgado pela SPREV. Observar os apontamentos listados nos itens anteriores. Solicitar ao atuário a lista individual com as inconsistências apontadas. Realizar as alterações no banco de dados usado como fonte para a base de dados a ser utilizada na avaliação atuarial do próximo exercício.

agenda ASSESSORIA
Conectando Excelência e Inovação
Rua Barão de Melgaço, nº 3988
Centro Norte - Cep.: 78.005-300
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3322-3400
www.agendaassessoria.com.br

7. Resultado Atuarial

Os valores apresentados abaixo estão posicionados na data focal. Não há valores diferentes que dependam das alíquotas vigentes e das alíquotas de equilíbrio, pois a avaliação atuarial foi realizada utilizando-se o método PUC (CUP-e).

Os valores abaixo foram apresentados conforme modelo definido pela SPREV e estão demonstrados também no DRAA.

a. Balanço Atuarial

Descrição	Alíquota Normal Vigente em Lei	Alíquota Normal de Equilíbrio
Alíquota Normal (patronal + servidor) (A)	28,00%	28,00%
Desconto das alíquotas dos benefícios calculados por RS, RCC e taxa de administração (B)	6,99%	6,88%
Alíquota Normal por Regime de Capitalização para apuração dos resultados atuariais (A - B)	21,01%	21,12%

Observação: as alíquotas da taxa de administração e do custeio por RS - Repartição Simples e RCC - Repartição de Capitais de Cobertura, não são demonstradas como resultado, pois a SPREV define o balanço com o resultado pelo regime de capitalização.

Descrição	Valores R$
Ativos Garantidores dos Compromissos do Plano de Benefícios	**6.828.184,19**
Aplicações em Segmento de Renda Fixa - RPPS	6.292.703,62
Aplicações em Segmento de Renda Variável - RPPS	402.887,95
Aplicações em Segmento Imobiliário - RPPS	0,00
Aplicações em Enquadramento - RPPS	0,00
Títulos e Valores não Sujeitos ao Enquadramento - RPPS	0,00
Demais Bens, Direitos e Ativos	132.592,62

Observação: a rubrica "demais bens, direitos e ativos" inclui o Imobilizado, o saldo de Contas Movimento e as Dívidas a Receber.

agenda ASSESSORIA
Conectando Excelência e Inovação
Rua Barão de Melgaço, nº 3988
Centro Norte - Cep.: 78.005-300
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3322-3400
www.agendaassessoria.com.br

Resultado Atuarial (cont.)

Balanço Atuarial (cont.)

Descrição	Valores R$
Provisão Matemática dos Benefícios Concedidos	**26.565.148,70**
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Encargos de Benefícios Concedidos	**27.948.301,26**
Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias Programadas	18.247.999,03
Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias Especiais de Professores	0,00
Benefícios Concedidos - Encargos - Outras Aposentadorias Especiais	0,00
Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias por Invalidez	7.100.050,41
Benefícios Concedidos - Encargos - Pensões por Morte	2.600.251,82
Benefícios Concedidos - Encargos - Compensação Previdenciária a Pagar	0,00

Descrição	Valores R$
Valor Atual das Contribuições Futuras e Compensações a Receber - Benefícios Concedidos	**1.383.152,56**
Benefícios Concedidos - Contribuições Futuras dos Aposentados	0,00
Benefícios Concedidos - Contribuições Futuras dos Pensionistas	0,00
Benefícios Concedidos - Compensação Previdenciária a Receber	1.383.152,56

Descrição	Valores R$
Provisão Matemática dos Benefícios a Conceder	**10.424.746,54**
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Encargos de Benefícios a Conceder	**20.017.248,49**
Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias Programadas	12.050.405,92
Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias Especiais de Professores	5.851.732,24
Benefícios a Conceder - Encargos - Outras Aposentadorias Especiais	0,00
Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias por Invalidez	0,00
Benefícios a Conceder - Encargos - Pensões por Morte de Ativos	0,00
Benefícios a Conceder - Encargos - Pensões por Morte de Aposentados	2.115.110,33
Benefícios a Conceder - Encargos - Outros Benefícios e Auxílios	0,00
Benefícios a Conceder - Encargos - Compensação Previdenciária a Pagar	0,00

agenda ASSESSORIA
Conectando Excelência e Inovação
Rua Barão de Melgaço, nº 3988
Centro Norte - Cep.: 78.005-300
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3322-3400
www.agendaassessoria.com.br

Resultado Atuarial (cont.)

Balanço Atuarial (cont.)

Descrição	Valores R$
Valor Atual das Contribuições Futuras e Compensações a Receber - Benefícios a Conceder	**9.592.501,95**
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras do Ente	5.752.196,51
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Segurados Ativos	3.450.845,71
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Aposentados	0,00
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Pensionistas	0,00
Benefícios a Conceder - Compensação Previdenciária a Receber	389.459,74

Descrição	Valores R$
Provisão Matemática para Cobertura de Insuficiências Financeiras Assegurada por Lei	**28.248.595,12**
Valor Atual do Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em Lei	28.223.347,72
Valor Atual dos Parcelamentos de Débitos Previdenciários	25.247,40

Descrição	Valores R$
Resultado Atuarial	
Déficit Atuarial	-1.938.363,33
Equilíbrio Atuarial	0,00
Superávit Atuarial	0,00

Descrição	Valores R$
Destinação do Resultado	
Provisão de Contingências (até 25% dos Compromissos)	0,00
Provisão para Revisão do Plano de Custeio (acima 25% dos Compromissos)	0,00

b. Valor Atual das Remunerações Futuras

O VARF - Valor Atual das Remunerações Futuras corresponde a soma de todas as remunerações, de todos os servidores em atividade, entre a data focal da avaliação atuarial e a data estimada para a aposentadoria programada, observada a probabilidade do segurado estar vivo para receber o benefício.

VARF = R$ 40.844.080,64

agenda ASSESSORIA
Conectando Excelência e Inovação
Rua Barão de Melgaço, nº 3988
Centro Norte - Cep.: 78.005-300
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3322-3400
www.agendaassessoria.com.br

Resultado Atuarial (cont.)
Balanço Atuarial (cont.)

c. Fundos para Oscilação de Riscos

i. Critérios de Constituição

Não há. A previsão da NTA - Nota Técnica Atuarial será aplicada somente com a aprovação expressa dos gestores do RPPS.

ii. Critérios de Reversão

Não há. A previsão da NTA - Nota Técnica Atuarial será aplicada somente com a aprovação expressa dos gestores do RPPS.

8. Custos e Plano de Custeio

A demonstração da viabilidade do plano de custeio encontra-se anexada a este relatório, no anexo 9.

Os Servidores Ativos contribuem para o Instituto de Previdência com percentual aplicado sobre a base de cálculo, o salário de remuneração. Os Servidores Aposentados e Pensionistas, quando do recebimento de um benefício do plano previdenciário, também contribuirão com um percentual, mas de acordo com as regras estabelecidas, observando-se o excedente ao valor base.

O percentual de contribuição determinado nesta avaliação atuarial somente é aplicado pelo Ente sobre a Folha de Remuneração dos Servidores Ativos. O percentual a ser pago pelos Servidores Aposentados e Pensionistas é cobrado diretamente pelo Instituto, descontado na Folha de Benefícios.

a. Valores das Remunerações e Proventos Atuais

Colocamos abaixo valores que constam da base de dados e os valores que foram utilizados na avaliação atuarial, que podem ter sido alterados pela correção de possíveis inconsistências observadas. Os valores corrigidos devem ser considerados para efeito da aplicação das alíquotas. O valor do Limite Máximo do RGPS (Teto) é o definido para o ano do exercício (R$ 7.507,49), pois é o que efetivamente será aplicado a partir da avaliação atuarial, para projeções e cálculos de contribuições.

Caso os dois quadros sejam idênticos, significa que não houve correção na base de dados enviada pelo RPPS.

agenda ASSESSORIA
Conectando Excelência e Inovação
Rua Barão de Melgaço, nº 3988
Centro Norte - Cep.: 78.005-300
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3322-3400
www.agendaassessoria.com.br

Custos e Plano de Custeio (cont.)

Valores das Remunerações e Proventos Atuais (cont.)

Valores conforme base de dados (R$)		
Categorias	**Valor Mensal**	**Valor Anual (13x)**
Total das Remunerações de Contribuição dos Servidores Ativos	294.693,01	3.831.009,13
Total das Parcelas dos Proventos de Aposentadoria que superam o Limite Máximo do RGPS	0,00	0,00
Total das Parcelas das Pensões por Morte que superam o Limite Máximo do RGPS	0,00	0,00
Total	294.693,01	3.831.009,13

Valores corrigidos, sanadas as inconsistências (R$)		
Categorias	**Valor Mensal**	**Valor Anual (13x)**
Total das Remunerações de Contribuição dos Servidores Ativos	294.693,01	3.831.009,13
Total das Parcelas dos Proventos de Aposentadoria que superam o Limite Máximo do RGPS	0,00	0,00
Total das Parcelas das Pensões por Morte que superam o Limite Máximo do RGPS	0,00	0,00
Total	294.693,01	3.831.009,13

b. Custos e Alíquotas de Custeio Normal

Alíquotas Vigentes em Lei Base de Cálculo do Novo Exercício			
Categorias	**Base de Cálculo Valor Anual (R$)**	**Alíquota**	**Contribuição Valor Anual (R$)**
Ente Federativo	3.831.009,13	10,40%	398.424,95
Despesas de Administração *	3.254.389,21	3,60%	117.158,01
Total Ente	**3.831.009,13**	**14,00%**	**515.582,96**
Segurados Ativos	3.831.009,13	14,00%	536.341,28
Aposentados	0,00	14,00%	0,00
Pensionistas	0,00	14,00%	0,00
Total	**3.831.009,13**	**28,00%**	**1.051.924,24**

*** a base de cálculo para as despesas administrativas poderá variar ao longo do ano em função da composição da folha de remuneração. O valor corresponde à base do exercício anterior, que representa o limite de gastos para o ano do exercício.**

agenda ASSESSORIA
Conectando Excelência e Inovação
Rua Barão de Melgaço, nº 3988
Centro Norte - Cep.: 78.005-300
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3322-3400
www.agendaassessoria.com.br

Custos e Plano de Custeio (cont.)

Custos e Alíquotas de Custeio Normal (cont.)

Alíquotas a Constar em Lei (Plano de Custeio Proposto) Base de Cálculo do Novo Exercício			
Categorias	**Base de Cálculo Valor Anual (R$)**	**Alíquota**	**Contribuição Valor Anual (R$)**
Ente Federativo	3.831.009,13	10,40%	398.424,95
Despesas de Administração *	3.254.389,21	3,60%	117.158,01
Total Ente	**3.831.009,13**	**14,00%**	**515.582,96**
Segurados Ativos	3.831.009,13	14,00%	536.341,28
Aposentados	0,00	14,00%	0,00
Pensionistas	0,00	14,00%	0,00
Total	**3.831.009,13**	**28,00%**	**1.051.924,24**

*** a base de cálculo para as despesas administrativas poderá variar ao longo do ano em função da composição da folha de remuneração. O valor corresponde à base do exercício anterior, que representa o limite de gastos para o ano do exercício.**

agenda ASSESSORIA
Conectando Excelência e Inovação
Rua Barão de Melgaço, nº 3988
Centro Norte - Cep.: 78.005-300
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3322-3400
www.agendaassessoria.com.br

Custos e Plano de Custeio (cont.)

c. Custos e Alíquotas de Custeio Normal, Calculadas por Benefício, e Custeio Administrativo

Alíquotas Vigentes em Lei Base de Cálculo do Novo Exercício				
Benefícios	**Regime**	**Base de Cálculo Valor Anual (R$)**	**Alíquota**	**Contribuição Valor Anual (R$)**
Aposentadorias (Tempo de Contribuição, Idade e Compulsória)	CAP	3.831.009,13	19,15%	733.638,25
Aposentadorias por Incapacidade	RCC	3.831.009,13	1,77%	67.808,86
Pensão por Morte de Ativo	RCC	3.831.009,13	1,62%	62.062,35
Continuidade Pensão de Aposentadorias	CAP	3.831.009,13	1,75%	67.042,66
Continuidade Pensão de Ap. por Incapacidade	CAP	3.831.009,13	0,11%	4.214,11
Despesas de Administração *		3.254.389,21	3,60%	117.158,01
Total			28,00%	1.051.924,24

CAP = Capitalização
RCC = Repartição de Capitais de Cobertura
*** a base de cálculo para as despesas administrativas poderá variar ao longo do ano em função da composição da folha de remuneração. O valor corresponde à base do exercício anterior, que representa o limite de gastos para o ano do exercício.**

agenda ASSESSORIA
Conectando Excelência e Inovação
Rua Barão de Melgaço, nº 3988
Centro Norte - Cep.: 78.005-300
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3322-3400
www.agendaassessoria.com.br
EMPRESA CERTIFICADA

Custos e Plano de Custeio (cont.)

Custos e Alíquotas de Custeio Normal, Calculadas por Benefício, e Custeio Administrativo (cont.)

Alíquotas a Constar em Lei (Plano de Custeio Proposto) Base de Cálculo do Novo Exercício				
Benefícios	**Regime**	**Base de Cálculo Valor Anual (R$)**	**Alíquota**	**Contribuição Valor Anual (R$)**
Aposentadorias (Tempo de Contribuição, Idade e Compulsória)	CAP	3.831.009,13	19,27%	738.235,46
Aposentadorias por Incapacidade	RCC	3.831.009,13	1,67%	63.977,85
Pensão por Morte de Ativo	RCC	3.831.009,13	1,61%	61.679,25
Continuidade Pensão de Aposentadorias	CAP	3.831.009,13	1,74%	66.659,56
Continuidade Pensão de Ap. por Incapacidade	CAP	3.831.009,13	0,11%	4.214,11
Despesas de Administração *		3.254.389,21	3,60%	117.158,01
Total			28,00%	1.051.924,24

CAP = Capitalização
RCC = Repartição de Capitais de Cobertura
*** a base de cálculo para as despesas administrativas poderá variar ao longo do ano em função da composição da folha de remuneração. O valor corresponde à base do exercício anterior, que representa o limite de gastos para o ano do exercício.**

d. Custos e Alíquotas de Custeio Normal, Calculadas por Regime Financeiro, e Custeio Administrativo

Alíquotas Vigentes em Lei Base de Cálculo do Novo Exercício			
Regime Financeiro	**Base de Cálculo Valor Anual (R$)**	**Alíquota**	**Contribuição Valor Anual (R$)**
Capitalização	3.831.009,13	21,01%	804.895,02
Repartição de Capitais de Cobertura	3.831.009,13	3,39%	129.871,21
Despesas de Administração *	3.254.389,21	3,60%	117.158,01
Total		28,00%	1.051.924,24

*** a base de cálculo para as despesas administrativas poderá variar ao longo do ano em função da composição da folha de remuneração. O valor corresponde à base do exercício anterior, que representa o limite de gastos para o ano do exercício.**

agenda ASSESSORIA
Conectando Excelência e Inovação
Rua Barão de Melgaço, nº 3988
Centro Norte - Cep.: 78.005-300
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3322-3400
www.agendaassessoria.com.br

Custos e Plano de Custeio (cont.)

Custos e Alíquotas de Custeio Normal, Calculadas por Regime Financeiro, e Custeio Administrativo (cont.)

Alíquotas a Constar em Lei (Plano de Custeio Proposto) Base de Cálculo do Novo Exercício			
Regime Financeiro	**Base de Cálculo Valor Anual (R$)**	**Alíquota**	**Contribuição Valor Anual (R$)**
Capitalização	3.831.009,13	21,12%	809.109,13
Repartição de Capitais de Cobertura	3.831.009,13	3,28%	125.657,10
Despesas de Administração *	3.254.389,21	3,60%	117.158,01
Total		28,00%	1.051.924,24

*** a base de cálculo para as despesas administrativas poderá variar ao longo do ano em função da composição da folha de remuneração. O valor corresponde à base do exercício anterior, que representa o limite de gastos para o ano do exercício.**

9. Equacionamento do Déficit Atuarial

A demonstração da viabilidade do plano de custeio encontra-se anexada a este relatório, no anexo 9.

O Custo Normal é definido para cobrir as provisões matemáticas dos benefícios ainda não concedidos, ou seja, as contribuições vertidas ao Plano enquanto o segurado está em atividade formarão o patrimônio garantidor de seu benefício de aposentadoria programada. Portanto, temos esse tipo de contribuição em função do que ainda vai ocorrer entre a data focal da avaliação e a data prevista para a aposentadoria. Note que esta contribuição deve ser integralmente acumulada no fundo financeiro e ser utilizada apenas quando da concessão do benefício, mas, por diversos motivos, ocorre de ser utilizada para o pagamento de benefícios já concedidos, o que deve ser evitado.

Observadas as principais causas de déficit atuarial, temos que o patrimônio garantidor na data focal da avaliação deveria estar em patamar suficiente para cobrir parte do benefício futuro, pois a elegibilidade é cumprida a partir da entrada do segurado em um regime previdenciário. Dessa forma, a cada ano decorrido, a proporção do benefício a ser concedido aumenta e temos o mesmo reflexo na provisão matemática. Não havendo patrimônio para cobrir essa parte da provisão proporcional ao tempo de contribuição já cumprido, temos que definir o Custo Suplementar, ou Custo Especial, de forma a criar nova contribuição para custeio dessa insuficiência chamada de Déficit Atuarial.

De forma semelhante, os benefícios já concedidos também podem não estar com o patrimônio de cobertura constituído, havendo necessidade de maiores contribuições para a garantia de seu pagamento. A provisão matemática dos benefícios concedidos deve estar coberta pelo patrimônio garantidor e, como vimos, é necessário criar Contribuição Suplementar para sua cobertura.

agenda ASSESSORIA
Conectando Excelência e Inovação
Rua Barão de Melgaço, nº 3988
Centro Norte - Cep.: 78.005-300
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3322-3400
www.agendaassessoria.com.br
EMPRESA CERTIFICADA

Equacionamento do Déficit Atuarial (cont.)

Como o Custo Suplementar pode ter sido gerado pelos Benefícios a Conceder e pelos Benefícios Concedidos, temos que esses recursos (Custo Suplementar) serão utilizados para cobertura de benefícios futuros e benefícios já em folha de pagamento e, portanto, a Contribuição Suplementar deve ser suficiente para cobrir a folha e gerar sobras para rentabilizar o patrimônio existente na data focal. A depender da maturidade do Plano e do patrimônio existente, o retorno de investimentos pode cobrir as despesas com o pagamento dos benefícios já concedidos.

O valor das contribuições suplementares, definido nas tabelas abaixo como "repasses anuais" (caso haja déficit atuarial), é composto de juros e o valor principal para a amortização do déficit atuarial. A comprovação de que as alíquotas sugeridas são suficientes para amortizar o Déficit Atuarial se dá pelo processo de se atualizar a dívida para o final do período, juntamente com as contribuições efetuadas no ano corrente, aplicando-se a hipótese de rentabilidade conforme Taxa de Juros Atuarial, tornando o saldo decrescente até atingir a nulidade ao final do prazo estipulado no Plano de Amortização.

A legislação prevê que os repasses anuais previstos no Plano de Amortização sejam em valor mínimo igual aos juros gerados pela evolução do valor do Déficit Atuarial. Essa obrigatoriedade deve ser observada a partir da divulgação do texto da Portaria 1467 e há instrução de que seja aplicada a partir do ano de 2023 e que pode ser de forma progressiva, definindo o valor do repasse em um terço do valor mínimo no primeiro ano, atingindo a totalidade no terceiro ano (2025).

Os prazos definidos nos Planos de Amortização correspondem ao previsto na Portaria 1467 e Instrução Normativa específica.

Devido à rentabilidade do patrimônio histórico e possíveis mudanças no cenário atuarial-econômico-financeiro apresentado neste relatório, as alíquotas poderão ser diferentes na próxima avaliação atuarial.

a. Principais Causas do Déficit Atuarial

As contribuições relativas ao tempo de serviço anterior à data de implantação do Plano podem não ter sido recolhidas;

A compensação financeira com o Regime de Origem pode não ser realizada com as mesmas regras de cálculo na definição do valor do benefício;

O Plano pode ter sofrido alterações nas regras de elegibilidade e nas regras de cálculo do valor do benefício;

A realidade do Plano, verificada desde sua criação, no que diz respeito à taxa de crescimento salarial, taxa de retorno de investimentos, mortalidade, etc., pode ser diferente das hipóteses elaboradas na Avaliação Atuarial Inicial.

agenda ASSESSORIA
Conectando Excelência e Inovação
Rua Barão de Melgaço, nº 3988
Centro Norte - Cep.: 78.005-300
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3322-3400
www.agendaassessoria.com.br

Equacionamento do Déficit Atuarial (cont.)

b. Plano Vigente de Equacionamento do Déficit

Colocamos abaixo a tabela com o plano de amortização vigente e o valor atual utilizado para composição do resultado atuarial demonstrado no item "Anexo 3 - Provisões Matemáticas a Contabilizar".

O plano de amortização mostrado abaixo foi definido em avaliação atuarial anterior, que definiu alíquotas anuais a serem aplicadas e seus valores recolhidos ao fundo financeiro do RPPS. O valor atual deve ser abatido dos compromissos calculados na avaliação atual de maneira a formar o resultado. A taxa de juros atuarial é correspondente a previsão de ganhos reais, acima da inflação, para rentabilidade do patrimônio.

O prazo foi definido em 35 anos quando da definição da primeira lei para definição do plano de amortização. A legislação passou a prever a redução do prazo a cada ano a partir de 2008, apesar de alguns planos terem sido formatados em anos anteriores.

Valor Atual das Contribuições Especiais Futuras	28.223.347,72
Folha Salarial Mensal na Data da Avaliação (Base de Cálculo)	**294.693,01**
Pagamentos das Contribuições	Postecipado
Taxa anual de desconto	4,91%

Ano	Alíquotas Vigentes	Base de Cálculo	Contribuições Anuais	Valor Atual
2023	**17,58%**	**3.869.319,22**	680.226,32	648.390,35
2024	**19,18%**	**3.908.012,41**	749.556,78	681.037,09
2025	**20,76%**	**3.947.092,54**	819.416,41	709.666,00
2026	**22,32%**	**3.986.563,46**	889.800,96	734.556,70
2027	**23,86%**	**4.026.429,10**	960.705,98	755.972,61
2028	**25,37%**	**4.066.693,39**	1.031.720,11	773.856,75
2029	**26,87%**	**4.107.360,32**	1.103.647,72	789.064,06
2030	**28,34%**	**4.148.433,93**	1.175.666,18	801.214,73
2031	**29,79%**	**4.189.918,27**	1.248.176,65	810.819,29
2032	**31,21%**	**4.231.817,45**	1.320.750,23	817.808,88
2033	**32,61%**	**4.274.135,62**	1.393.795,63	822.646,66
2034	**34,09%**	**4.316.876,98**	1.471.623,36	827.930,78
2035	**36,29%**	**4.360.045,75**	1.582.260,60	848.512,97
2036	**38,49%**	**4.403.646,21**	1.694.963,43	866.410,91
2037	**40,69%**	**4.447.682,67**	1.809.762,08	881.796,11
2038	**42,89%**	**4.492.159,49**	1.926.687,21	894.831,00
2039	**45,09%**	**4.537.081,09**	2.045.769,86	905.669,41
2040	**47,29%**	**4.582.451,90**	2.167.041,50	914.456,94
2041	**49,48%**	**4.628.276,42**	2.290.071,17	921.145,27
2042	**51,68%**	**4.674.559,18**	2.415.812,18	926.244,04
2043	**53,88%**	**4.721.304,78**	2.543.839,02	929.683,23
2044	**56,08%**	**4.768.517,82**	2.674.184,79	931.579,45
2045	**58,28%**	**4.816.203,00**	2.806.883,11	932.042,95
2046	**60,48%**	**4.864.365,03**	2.941.967,97	931.177,88
2047	**62,68%**	**4.913.008,68**	3.079.473,84	929.082,64
2048	**64,88%**	**4.962.138,77**	3.219.435,63	925.850,11
2049	**67,08%**	**5.011.760,16**	3.361.888,72	921.567,99
2050	**69,28%**	**5.061.877,76**	3.506.868,91	916.319,01
2051	**71,48%**	**5.112.496,54**	3.654.412,53	910.181,17
2052	**73,68%**	**5.163.621,50**	3.804.556,32	903.228,03
2053	**75,88%**	**5.215.257,72**	3.957.337,56	895.528,89
2054	**78,07%**	**5.267.410,29**	4.112.967,21	887.035,38
2055	**80,27%**	**5.320.084,40**	4.270.431,75	878.040,43

agenda ASSESSORIA
Conectando Excelência e Inovação
Rua Barão de Melgaço, nº 3988
Centro Norte - Cep.: 78.005-300
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3322-3400
www.agendaassessoria.com.br
EMPRESA CERTIFICADA

Equacionamento do Déficit Atuarial (cont.)

c. Cenário para Equacionamento do Déficit: atualizando plano vigente

O plano vigente foi construído pela definição de valores em alíquotas crescentes. O plano proposto abaixo segue a mesma metodologia, partindo do valor previsto em lei, observado no plano vigente, a serem repassados para gerar o valor do repasse anual, de forma a amortizar o valor do Déficit Atuarial até o final do prazo estipulado.

A base de cálculo é a folha salarial anual acrescida pela hipótese de crescimento real listada no item "Hipóteses Atuariais e Premissas". Dessa forma, são apresentadas abaixo alíquotas para facilitar o entendimento e permitir comparações.

Nota-se que o valor do repasse anual é inferior aos juros no início do Plano de Amortização. Há exigência para que o repasse seja maior ou igual aos juros, prevista na Portaria 1467, para cobrir parte da diferença entre os valores, observada a Nota SEI 4 de 2020.

Nota-se que o valor inicial é totalmente amortizado dentro do prazo, demonstrando que houve retificação do plano vigente, alterando-se os aportes futuros. O prazo não foi reduzido de 2020 para 2021 em observação da Nota SEI 4 de 2020.

Ano de amortização	saldo inicial	Alíquota	repasse anual	juros	final
2023	30.161.711,05	24,61%	942.640,94	1.480.940,01	30.700.010,12
2024	30.700.010,12	27,33%	1.057.325,55	1.507.370,50	31.150.055,07
2025	31.150.055,07	30,01%	1.172.638,32	1.529.467,70	31.506.884,45
2026	31.506.884,45	32,65%	1.288.528,92	1.546.988,03	31.765.343,55
2027	31.765.343,55	35,24%	1.404.944,26	1.559.678,37	31.920.077,66
2028	31.920.077,66	37,80%	1.521.828,38	1.567.275,81	31.965.525,09
2029	31.965.525,09	41,16%	1.673.929,91	1.569.507,28	31.861.102,46
2030	31.861.102,46	45,09%	1.852.101,75	1.564.380,13	31.573.380,84
2031	31.573.380,84	49,02%	2.033.669,64	1.550.253,00	31.089.964,20
2032	31.089.964,20	52,95%	2.218.683,68	1.526.517,24	30.397.797,76
2033	30.397.797,76	56,88%	2.407.194,62	1.492.531,87	29.483.135,01
2034	29.483.135,01	60,81%	2.599.253,92	1.447.621,93	28.331.503,02
2035	28.331.503,02	64,74%	2.794.913,69	1.391.076,80	26.927.666,13
2036	26.927.666,13	68,67%	2.994.226,72	1.322.148,41	25.255.587,81
2037	25.255.587,81	72,60%	3.197.246,53	1.240.049,38	23.298.390,64
2038	23.298.390,64	76,53%	3.404.027,31	1.143.950,98	21.038.314,31
2039	21.038.314,31	80,47%	3.614.623,97	1.032.981,23	18.456.671,58
2040	18.456.671,58	84,40%	3.829.092,18	906.222,57	15.533.801,98
2041	15.533.801,98	88,33%	4.047.488,28	762.709,68	12.249.023,38
2042	12.249.023,38	92,26%	4.269.869,39	601.427,05	8.580.581,03
2043	8.580.581,03	96,19%	4.496.293,37	421.306,53	4.505.594,19
2044	4.505.594,19	100,12%	4.726.818,86	221.224,67	0,00

agenda ASSESSORIA
Conectando Excelência e Inovação
Rua Barão de Melgaço, nº 3988
Centro Norte - Cep.: 78.005-300
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3322-3400
www.agendaassessoria.com.br

Equacionamento do Déficit Atuarial (cont.)

d. Cenário para Equacionamento do Déficit: em parcelas constantes

O plano proposto abaixo é uma alternativa e define alíquotas constantes e prazo pré definido, que deve ser reduzido a cada avaliação atuarial anual. As alíquotas devem ser aplicadas sobre a base de cálculo para gerar o valor do repasse anual a ser feito, de forma a amortizar o valor do Déficit Atuarial até o final do prazo estipulado.

A base de cálculo é a folha salarial anual. Nota-se que o valor do repasse anual é superior aos juros durante todo o prazo do Plano de Amortização. A exigência para que o repasse seja maior ou igual aos juros é prevista na Portaria 1467.

Nota-se que o valor inicial é totalmente amortizado dentro do prazo máximo, estipulado em 35 anos na Portaria 1467, observando-se o saldo na última linha do plano. O Saldo negativo ocorre quando o plano de amortização está com excesso de contribuições.

Ano de amortização	saldo inicial	Alíquota	repasse anual	juros	final
2023	30.161.711,05	59,33%	2.272.937,72	1.480.940,01	29.369.713,34
2024	29.369.713,34	59,33%	2.272.937,72	1.442.052,92	28.538.828,54
2025	28.538.828,54	59,33%	2.272.937,72	1.401.256,48	27.667.147,30
2026	27.667.147,30	59,33%	2.272.937,72	1.358.456,93	26.752.666,51
2027	26.752.666,51	59,33%	2.272.937,72	1.313.555,93	25.793.284,72
2028	25.793.284,72	59,33%	2.272.937,72	1.266.450,28	24.786.797,28
2029	24.786.797,28	59,33%	2.272.937,72	1.217.031,75	23.730.891,31
2030	23.730.891,31	59,33%	2.272.937,72	1.165.186,76	22.623.140,35
2031	22.623.140,35	59,33%	2.272.937,72	1.110.796,19	21.460.998,82
2032	21.460.998,82	59,33%	2.272.937,72	1.053.735,04	20.241.796,14
2033	20.241.796,14	59,33%	2.272.937,72	993.872,19	18.962.730,61
2034	18.962.730,61	59,33%	2.272.937,72	931.070,07	17.620.862,96
2035	17.620.862,96	59,33%	2.272.937,72	865.184,37	16.213.109,61
2036	16.213.109,61	59,33%	2.272.937,72	796.063,68	14.736.235,57
2037	14.736.235,57	59,33%	2.272.937,72	723.549,17	13.186.847,02
2038	13.186.847,02	59,33%	2.272.937,72	647.474,19	11.561.383,49
2039	11.561.383,49	59,33%	2.272.937,72	567.683,93	9.856.109,70
2040	9.856.109,70	59,33%	2.272.937,72	483.934,99	8.067.106,97
2041	8.067.106,97	59,33%	2.272.937,72	396.094,95	6.190.264,20
2042	6.190.264,20	59,33%	2.272.937,72	303.941,97	4.221.268,45
2043	4.221.268,45	59,33%	2.272.937,72	207.264,28	2.155.595,01
2044	2.155.595,01	59,33%	2.272.937,72	105.839,71	-11.503,00

agenda ASSESSORIA
Conectando Excelência e Inovação
Rua Barão de Melgaço, nº 3988
Centro Norte - Cep.: 78.005-300
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3322-3400
www.agendaassessoria.com.br

Equacionamento do Déficit Atuarial (cont.)

e. Cenário para Equacionamento do Déficit: prazo pela Duração do Passivo

O Plano abaixo é uma alternativa para a escolha dos gestores do Ente em realizar o pagamento do Déficit Atuarial. Nota-se o valor a amortizar menor, pois esta metodologia permite o uso do LDA - Limite de Déficit Atuarial, em redução do valor do déficit calculado na avaliação. O prazo costuma ser diferente, pois é calculado em função da Duração do Passivo do ano anterior. Essa escolha permite a manutenção do prazo em patamar flutuante, não reduzindo sistematicamente a cada ano como nos planos demonstrados anteriormente, pois o valor da Duração do Passivo varia em função das despesas futuras.

A Portaria 1467 prevê que a Duração do Passivo seja multiplicada por 2, observado o Perfil Atuarial do RPPS, obtendo-se o prazo de 33 anos para a amortização do Déficit Atuarial.

Aparentemente, um prazo maior seria argumento suficiente para a decisão pela escolha desta opção de Plano de Amortização. Porém, a mudança de metodologia enseja o cálculo com o pagamento de juros em sua totalidade. Essa metodologia se torna interessante quando o Plano Vigente retorna valores de repasses anuais maiores pela redução do prazo ou pela aplicação da regra de quitação dos juros que foi escalonada até 2024.

Ano de amortização	saldo inicial	Alíquota	repasse anual	juros	final
2023	27.981.896,55	48,56%	1.860.338,03	1.373.911,12	27.495.469,64
2024	27.495.469,64	48,56%	1.860.338,03	1.350.027,56	26.985.159,17
2025	26.985.159,17	48,56%	1.860.338,03	1.324.971,32	26.449.792,46
2026	26.449.792,46	48,56%	1.860.338,03	1.298.684,81	25.888.139,24
2027	25.888.139,24	48,56%	1.860.338,03	1.271.107,64	25.298.908,85
2028	25.298.908,85	48,56%	1.860.338,03	1.242.176,42	24.680.747,24
2029	24.680.747,24	48,56%	1.860.338,03	1.211.824,69	24.032.233,90
2030	24.032.233,90	48,56%	1.860.338,03	1.179.982,68	23.351.878,55
2031	23.351.878,55	48,56%	1.860.338,03	1.146.577,24	22.638.117,76
2032	22.638.117,76	48,56%	1.860.338,03	1.111.531,58	21.889.311,31
2033	21.889.311,31	48,56%	1.860.338,03	1.074.765,19	21.103.738,47
2034	21.103.738,47	48,56%	1.860.338,03	1.036.193,56	20.279.594,00
2035	20.279.594,00	48,56%	1.860.338,03	995.728,07	19.414.984,04
2036	19.414.984,04	48,56%	1.860.338,03	953.275,72	18.507.921,73
2037	18.507.921,73	48,56%	1.860.338,03	908.738,96	17.556.322,66
2038	17.556.322,66	48,56%	1.860.338,03	862.015,44	16.558.000,07
2039	16.558.000,07	48,56%	1.860.338,03	812.997,80	15.510.659,84
2040	15.510.659,84	48,56%	1.860.338,03	761.573,40	14.411.895,21
2041	14.411.895,21	48,56%	1.860.338,03	707.624,05	13.259.181,23
2042	13.259.181,23	48,56%	1.860.338,03	651.025,80	12.049.869,00
2043	12.049.869,00	48,56%	1.860.338,03	591.648,57	10.781.179,54
2044	10.781.179,54	48,56%	1.860.338,03	529.355,92	9.450.197,43
2045	9.450.197,43	48,56%	1.860.338,03	464.004,69	8.053.864,09
2046	8.053.864,09	48,56%	1.860.338,03	395.444,73	6.588.970,79
2047	6.588.970,79	48,56%	1.860.338,03	323.518,47	5.052.151,23
2048	5.052.151,23	48,56%	1.860.338,03	248.060,63	3.439.873,83
2049	3.439.873,83	48,56%	1.860.338,03	168.897,80	1.748.433,60
2050	1.748.433,60	48,56%	1.860.338,03	85.848,09	-26.056,34

agenda ASSESSORIA
Conectando Excelência e Inovação
Rua Barão de Melgaço, nº 3988
Centro Norte - Cep.: 78.005-300
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3322-3400
www.agendaassessoria.com.br
EMPRESA CERTIFICADA

Equacionamento do Déficit Atuarial (cont.)

f. Cenário para Equacionamento do Déficit: prazo pela Sobrevida Média dos Aposentados e Pensionistas

Esta metodologia é semelhante a anterior quanto ao efeito sobre a definição do prazo. A formatação do Plano de Amortização deve ser feita no mesmo formato. A diferença é que costuma retornar prazo menor, que já define de antemão sua exclusão dentre as possibilidades de escolha.

g. Plano de Equacionamento do Déficit a ser Implantado

O Plano de Amortização vigente não foi alterado em sua formatação. Os valores futuros sofrem alterações conjunturais devido à mudança da base de dados e das hipóteses atuariais.

Colocamos abaixo a tabela com as alíquotas, as contribuições e a evolução do saldo a ser amortizado. As alíquotas, ou os valores anuais, deverão constar na legislação de forma a serem aplicados no futuro. O plano deve ser mantido quando há superávit pela sua aplicação, conforme demonstrado no item "Anexo 3 - Provisões Matemáticas a Contabilizar", e vice-versa. Valor negativo a amortizar significa que o déficit atuarial está sendo quitado antes do prazo definido.

Ano de amortização	saldo inicial	Alíquota	repasse anual	juros	final
2023	30.161.711,05	24,61%	942.640,94	1.480.940,01	30.700.010,12
2024	30.700.010,12	27,33%	1.057.325,55	1.507.370,50	31.150.055,07
2025	31.150.055,07	30,01%	1.172.638,32	1.529.467,70	31.506.884,45
2026	31.506.884,45	32,65%	1.288.528,92	1.546.988,03	31.765.343,55
2027	31.765.343,55	35,24%	1.404.944,26	1.559.678,37	31.920.077,66
2028	31.920.077,66	37,80%	1.521.828,38	1.567.275,81	31.965.525,09
2029	31.965.525,09	41,16%	1.673.929,91	1.569.507,28	31.861.102,46
2030	31.861.102,46	45,09%	1.852.101,75	1.564.380,13	31.573.380,84
2031	31.573.380,84	49,02%	2.033.669,64	1.550.253,00	31.089.964,20
2032	31.089.964,20	52,95%	2.218.683,68	1.526.517,24	30.397.797,76
2033	30.397.797,76	56,88%	2.407.194,62	1.492.531,87	29.483.135,01
2034	29.483.135,01	60,81%	2.599.253,92	1.447.621,93	28.331.503,02
2035	28.331.503,02	64,74%	2.794.913,69	1.391.076,80	26.927.666,13
2036	26.927.666,13	68,67%	2.994.226,72	1.322.148,41	25.255.587,81
2037	25.255.587,81	72,60%	3.197.240,53	1.240.049,30	23.298.390,64
2038	23.298.390,64	76,53%	3.404.027,31	1.143.950,98	21.038.314,31
2039	21.038.314,31	80,47%	3.614.623,97	1.032.981,23	18.456.671,58
2040	18.456.671,58	84,40%	3.829.092,18	906.222,57	15.533.801,98
2041	15.533.801,98	88,33%	4.047.488,28	762.709,68	12.249.023,38
2042	12.249.023,38	92,26%	4.269.869,39	601.427,05	8.580.581,03
2043	8.580.581,03	96,19%	4.496.293,37	421.306,53	4.505.594,19
2044	4.505.594,19	100,12%	4.726.818,86	221.224,67	0,00

agenda ASSESSORIA
Conectando Excelência e Inovação
Rua Barão de Melgaço, nº 3988
Centro Norte - Cep.: 78.005-300
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3322-3400
www.agendaassessoria.com.br

Equacionamento do Déficit Atuarial (cont.)

h. Segregação de Massa

Não há.

10. Custeio Administrativo

a. Valores das Despesas Administrativas dos últimos três anos

2022: R$ 109.592,67
2021: R$ 103.326,28
2020: R$ 97.606,21

b. Estimativa de Despesas Administrativas para o Próximo Exercício

2023: R$ 117.158,01

c. Recomendações de Manutenção ou Alteração

O valor orçado para as despesas administrativas é definido em função da aplicação da taxa e da base de cálculo definidas na legislação. Na prática, o valor mensal do ano do exercício é definido pela observação da base de cálculo a cada mês, observando as variações. O valor anual do ano do exercício é limitado ao previsto na legislação.

d. Forma de Financiamento

Em observação da legislação local, o repasse de valores para o custeio administrativo é realizado mensalmente em doze parcelas.

Se o custeio for definido em proporção da folha de remuneração dos servidores em atividade, a fórmula é a aplicação de percentual previsto em lei, multiplicando-se pela folha mensal. Caso seja um valor predeterminado, este é repassado em parcelas correspondentes a um doze avos.

agenda ASSESSORIA
Conectando Excelência e Inovação
Rua Barão de Melgaço, nº 3988
Centro Norte - Cep.: 78.005-300
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3322-3400
www.agendaassessoria.com.br

11. Plano de Custeio Total

Observa-se que o Ente é de Pequeno Porte e Perfil Atuarial I.

A Responsabilidade Atuarial, ou Reserva Matemática, é o resultado da diferença entre o valor atual dos benefícios futuros e o valor atual das contribuições futuras. As contribuições descontadas são formadas pelo plano de custeio regular, inclusa a contribuição do ajuste de alíquota, e pela compensação previdenciária.

Plano de Custeio para o novo exercício. Folha R$ 294.693,01.

Resultados (considerada a estimativa de compensação)	Responsabilidade Atuarial (R$)
Riscos Expirados (A)	28.343.467,41
- Benefícios Concedidos (RMBC)	26.565.148,70
- Benefícios a Conceder (RMBaC) *	1.778.318,71
Riscos Não Expirados (RMBaC) (B) *	8.646.427,83
Total da Responsabilidade (A + B)	**36.989.895,24**
Ativo do Plano (AP)	6.802.936,79
Créditos a Receber (AP)	25.247,40
Déficit Atuarial (AP - A - B)	**(30.161.711,05)**
LDA - Limite de Déficit Atuarial **	0,00
Déficit Atuarial a Amortizar	**(30.161.711,05)**

* Totalizam a Reserva de Benefícios a Conceder
** Calculado sobre a RMBaC a descoberto (após cobertura da RMBC)

Custo Mensal (em % da Folha Remuneratória dos Servidores em Atividade)

	Custo (% da Folha)	
Benefício	Sem Compensação	Com Compensação
Aposentadorias (AID, ATC e COM)	13,60%	13,60%
Aposentadorias por Invalidez	1,67%	1,67%
Pensão por Morte de Ativo	1,61%	1,61%
Pensão por Morte de Aposentado	1,74%	1,74%
Pensão por Morte Ap. por Invalidez	0,11%	0,11%
Taxa Administrativa	3,60%	3,60%
Sub Total - Custo Normal com Taxa Administrativa	**22,33%**	**22,33%**
Ajuste Alíquota **	5,67%	5,67%
Total - Custo Normal com Taxa Administrativa	**28,00%**	**28,00%**
Custo Especial (Suplementar)	24,61%	24,61%
Custo Total	**52,61%**	**52,61%**

Plano de Custeio conforme Certificado do DRAA	
CAP - Regime de Capitalização	15,45%
RCC - Regime de Capitais de Cobertura	3,28%

** A alíquota mínima do Ente Federativo deve ser de 14% devido à paridade prevista na legislação específica (Art. 2º da Lei 9.717/98 e Art. 4º da Lei 10.887/2004) e na EC 103.

agenda ASSESSORIA
Conectando Excelência e Inovação
Rua Barão de Melgaço, nº 3988
Centro Norte - Cep.: 78.005-300
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3322-3400
www.agendaassessoria.com.br
EMPRESA CERTIFICADA

Plano de Custeio Total (Fundo em Capitalização) (cont.)

Distribuição da Responsabilidade Atuarial por Tempo para Aposentadoria a Conceder

			Médias				
Tempo para Aposentadoria	**Número de Servidores**	**%**	**Salário**	**Idade**	**Tempo no Ente**	**Responsabilidade Atuarial**	**%**
até 1	5	3,5%	2.638	57,7	28,8	1.987.475,15	15,1%
+ de 1 até 2	0	0,0%	0	0,0	0,0	0,00	0,0%
+ de 2 até 3	7	4,9%	2.269	55,5	28,0	2.043.932,56	15,6%
+ de 3 até 5	4	2,8%	3.947	50,5	24,3	1.977.146,25	15,1%
+ de 5 até 10	18	12,6%	2.366	51,8	24,1	3.483.511,73	26,5%
+ de 10 até 15	24	16,8%	1.871	51,3	18,4	1.659.457,19	12,6%
+ de 15 até 20	25	17,5%	1.949	45,7	14,7	1.002.301,80	7,6%
+ de 20 até 25	24	16,8%	1.737	43,5	12,4	590.309,24	4,5%
+ de 25 até 30	25	17,5%	1.906	38,5	6,3	299.371,76	2,3%
+ de 30 até 35	9	6,3%	1.794	31,4	5,1	63.883,16	0,5%
+ de 35	2	1,4%	4.070	26,7	3,8	22.676,81	0,2%
Total	**143**	**100,0%**	**2.061**	**45,6**	**15,3**	**13.130.065,65**	**100,0%**

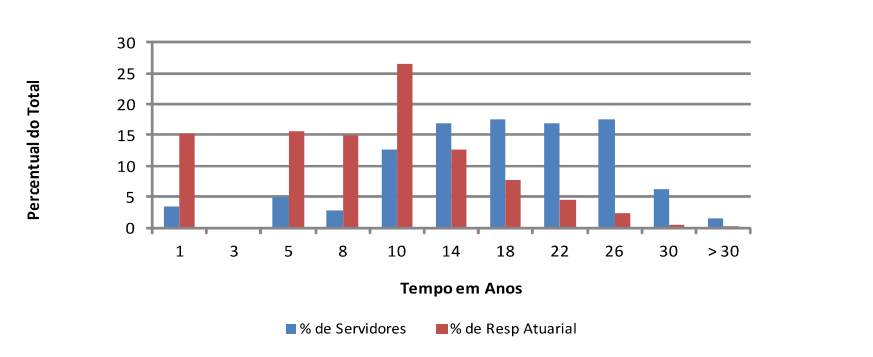

Obs.: Estes valores já consideram as contribuições futuras dos servidores. Porém, o valor atual das contribuições do ajuste de alíquota e da compensação previdenciária não estão descontados da responsabilidade atuarial.

Note que a maioria está se aposentando em longo prazo. Como vimos, quanto menor a idade de aposentadoria maior o custo. O quadro acima mostra a evolução das futuras aposentadorias e o valor correspondente da Reserva Matemática. Note que, o ideal, as barras azuis devem, ou deveriam, estar sempre maiores que as vermelhas, em cada período, para que o custo do plano esteja melhor distribuído.

agenda ASSESSORIA
Conectando Excelência e Inovação
Rua Barão de Melgaço, nº 3988
Centro Norte - Cep.: 78.005-300
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3322-3400
www.agendaassessoria.com.br

12. Análise do Comparativo das Últimas Avaliações Atuariais

Estatísticas e Resultados	Exercícios			
Item	2020	2021	2022	**2023**
Total de Servidores Ativos	162	154	149	143
Total de Servidores Aposentados	44	48	51	54
Total de Pensionistas	11	13	14	14
Folha Salarial dos Ativos (R$)	**261.708,53**	**256.278,20**	**279.306,51**	**294.693,01**
Salário Médio dos Ativos (R$)	1.615,48	1.664,14	1.874,54	2.060,79
Folha Salarial dos Inativos (R$)	**98.414,96**	**124.539,66**	**138.177,49**	**158.867,48**
Benefício Médio dos Inativos (R$)	1.789,36	2.041,63	2.125,81	2.336,29
Alíquota de Contribuição, incluindo Custo Normal e Especial e Auxílios, e a compensação (% da Folha de Ativos)	**33,46%**	**33,50%**	**43,96%**	**52,61%**
Idade Média				
Servidores em Atividade	44,47	44,00	45,00	45,65
Servidores Inativos	64,14	63,83	64,22	64,48
Pensionistas	54,09	49,23	51,14	54,35
Reserva Matemática Total (somente Regime de Capitalização)	**26.677.091,54**	**29.533.769,06**	**34.949.535,34**	**38.762.507,54**
Benefícios a Conceder	10.652.305,56	8.224.026,07	10.079.372,65	10.814.206,28
Benefícios Concedidos	16.024.785,98	21.309.742,99	24.870.162,69	27.948.301,26
Patrimônio	**7.783.004,50**	**7.590.899,09**	**7.089.613,71**	**6.828.184,19**
Estimativa de Compensação Previdenciária [Receber (+) ou Pagar (-)]	**-260.311,31**	**2.149.330,41**	**3.241.073,35**	**1.772.612,50**
LDA - Limite de Déficit Atuarial	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Resultado [Superávit (+) ou Déficit (-)]	**-19.154.398,35**	**-19.793.531,56**	**-24.618.848,28**	**-30.161.711,05**

Hipóteses Atuariais	Exercícios			
Item	2020	2021	2022	**2023**
Método Atuarial (aposentadorias)	PUC	PUC	PUC	**PUC**
Tábua de Mortalidade para fins:				
de Aposentadoria	IBGE 2017	IBGE 2019	IBGE 2020	IBGE 2021
de Morte de Ativo ou Inativo	IBGE 2017	IBGE 2019	IBGE 2020	IBGE 2021
de Morte de Inválido	IBGE 2017	IBGE 2019	IBGE 2020	IBGE 2021
Tábua de Entrada em Invalidez	**alvaro**	**alvaro**	**alvaro**	**alvaro**
Taxas de longo prazo (a.a.)				
Retorno de Investimentos	5,86%	5,39%	4,79%	4,91%
Crescimento Salarial	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
Crescimento do Benefício	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Fator de Determinação do Valor Real	**99,10%**	**99,16%**	**99,21%**	**99,27%**

Base	Exercícios			
Item	2020	2021	2022	**2023**
Data da Avaliação	janeiro-2020	janeiro-2021	janeiro-2022	dezembro-2022
Inflação do Período (IPCA)		4,52%	10,06%	5,13%

O quadro acima mostra os resultados e as hipóteses utilizadas nesta avaliação atuarial e das três imediatamente anteriores. O intuito é mostrar os impactos de possíveis mudanças na base técnica e explicar o movimento da alíquota ao longo do período, compreendido nas três avaliações realizadas. As principais variáveis de impacto, além da base técnica, são a idade média, a remuneração média e o tempo de contribuição médio e, apenas, observaremos o que for significativo ou o que for possível, pois algumas variáveis (tempo de contribuição, hipóteses da compensação, etc.) não são apresentadas no DRAA, que é o documento disponível na "Internet".

a) Estatísticas e Resultados

Observando-se as três últimas avaliações, nota-se uma variação no número de servidores em atividade e também nos inativos e pensionistas. Em relação à primeira avaliação, realizada em 2020, houve uma redução de 11,73% no número de servidores em atividade, um aumento de 22,73% no número de servidores aposentados e um aumento do número de pensionistas em 27,27%.

agenda ASSESSORIA
Conectando Excelência e Inovação
Rua Barão de Melgaço, nº 3988
Centro Norte - Cep.: 78.005-300
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3322-3400
www.agendaassessoria.com.br
EMPRESA CERTIFICADA

Análise do Comparativo das Últimas Avaliações Atuariais (cont.)
Estatísticas e Resultados (cont.)

Como a variação real (aumento verificado descontada a inflação do período medida pelo Índice previsto na política de investimentos informado a seguir) da média dos salários dos servidores em atividade (5,48% a.a.) ficou acima da hipótese utilizada ao longo do tempo (1,00% a.a.), mostrando um ganho de poder de compra, temos um impacto de crescimento no Custo Normal e nas Reservas Matemáticas de Benefícios a Conceder.

O aumento do número dos aposentados se dá pelo servidor atingir as elegibilidades e isso deve ser verificado pelo Instituto para que as avaliações reflitam a realidade. Para realizar a avaliação atuarial, o atuário projeta a data de aposentadoria de cada servidor para definir o custo e, por isso, uma aposentadoria precoce pode impactar no plano de forma a aumentar as reservas matemáticas e as alíquotas.

Quanto às pensões, podemos notar que um aumento da quantidade de benefícios é dado, provavelmente, pelo número de mortes de servidores em atividade ser maior do que daqueles que já se encontravam recebendo benefícios de pensão. A redução, ou a manutenção, do número de benefícios segue o mesmo raciocínio.

A idade média dos servidores em atividade, em relação à avaliação mais antiga em estudo (2020), aumentou de 0,39 anos em média, abaixo do aumento esperado de 1,00 ano relativo ao prazo entre as datas-bases das avaliações, provocando um impacto de redução no Custo Normal devido à entrada de servidores mais jovens, com tempo maior para contribuir, ou saída de servidores mais velhos, por morte ou aposentadoria ou exoneração. Quanto mais próximo de um ano o aumento da média estiver, menor o impacto de redução.

A idade média dos servidores aposentados aumentou 0,11 anos, em média, desde a avaliação mais antiga em estudo (2020), abaixo do aumento esperado de 1,00 ano relativo ao prazo entre as datas-bases das avaliações. Este fato pode ter ocorrido pela entrada de novos aposentados com idade mais baixa e, ao mesmo tempo, morte de algum aposentado com idade alta, provocando um impacto no custo de forma a aumentar as reservas matemáticas e a alíquota do Custo Especial (Suplementar), pois quanto menor a idade maior será a responsabilidade atuarial, pois estaremos mais distantes da morte.

Com o mesmo raciocínio, verificando-se o aumento da idade média dos pensionistas em 0,08 anos, em média, que pode ter sido provocada pela morte de servidores cujos beneficiários sejam mais jovens do que os que já se encontravam recebendo o benefício de Pensão por Morte e/ou morte de beneficiários com idade superior, temos que o impacto no custo é de aumento.

agenda ASSESSORIA
Conectando Excelência e Inovação
Rua Barão de Melgaço, nº 3988
Centro Norte - Cep.: 78.005-300
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3322-3400
www.agendaassessoria.com.br

Análise do Comparativo das Últimas Avaliações Atuariais (cont.)
Estatísticas e Resultados (cont.)

Como a variação real da média do valor dos benefícios (7,96% a.a.) é superior à hipótese formulada (0,00% a.a.), temos um impacto de crescimento na Reserva Matemática de Benefícios Concedidos e, por consequência, um impacto no Custo Especial. O principal impacto é devido às próprias concessões e, não, por reajuste. A paridade também afeta o índice.

O movimento das reservas de benefícios concedidos e da reserva a conceder está condizente com os impactos verificados até aqui e são justificados, principalmente pelo impacto sobre a Reserva de Concedidos, devido a novos aposentados e pensionistas e a morte de beneficiários e o aumento real do valor dos benefícios, e das Reservas de Benefícios a Conceder devido à variação do valor do salário médio e do número de Servidores em Atividade.

Não há condições de se apresentar uma análise sobre o movimento dos valores da Compensação Financeira, pois o DRAA não expõe as premissas utilizadas.

b) Hipóteses Atuariais

As hipóteses com maior impacto sobre os resultados da avaliação atuarial são as tábuas biométricas para os fatores geradores de sobrevivência e morte, o retorno de investimentos e o crescimento da remuneração dos servidores em atividade e inativos.

Podemos verificar que as tábuas entre as avaliações são IBGE para o evento sobrevivência, conforme previsto na Portaria 1467 de 2022. O impacto é de aumento no Custo e nas Reservas Matemáticas, pois a expectativa de vida aumenta a cada ano.

A hipótese de crescimento salarial dos servidores em atividade é a mesma em todas as avaliações. O impacto no custo se dá no valor do benefício futuro, que depende desta variável. Veja análise a seguir com os Percentuais de Crescimento Salarial (%CS).

A melhor análise para se definir a hipótese de crescimento salarial é observar a legislação que define a carreira dos servidores e medir o impacto dos reajustes pré determinados. Este estudo deve ser realizado periodicamente como uma política de boas práticas e é previsto na Portaria 1467.

agenda ASSESSORIA
Conectando Excelência e Inovação
Rua Barão de Melgaço, nº 3988
Centro Norte - Cep.: 78.005-300
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3322-3400
www.agendaassessoria.com.br

Análise do Comparativo das Últimas Avaliações Atuariais (cont.)
Estatísticas e Resultados (cont.)

Abaixo demonstramos a taxa real de crescimento salarial da folha de pagamentos dos Servidores do RPPS. As taxas anuais foram calculadas em comparação das folhas de pagamentos entre os períodos, excluindo-se os beneficiários dos salários que não constam das duas folhas simultaneamente. A coluna "Total" é o acúmulo das taxas. Note que o ano indicado refere-se ao do exercício do DRAA e, não, da base dos dados das avaliações realizadas. O ideal é que a taxa apresentada na coluna "Variação Real", como vemos, esteja sempre abaixo da hipótese (ver item "Hipóteses Atuariais e Premissas") analisada no longo prazo.

Crescimento Salarial Real	2020	2021	2022	"Total"	Variação
%CS - Crescimento Salarial	1,10%	8,01%	8,82%	**18,83%**	**Real a.a.**
Índice de Inflação: IPCA (IBGE)	4,52%	10,06%	5,78%	**21,69%**	**-0,79%**

Abaixo demonstramos a taxa real de crescimento real dos benefícios concedidos da folha de pagamentos dos Servidores Inativos e Pensionistas. As taxas anuais foram calculadas em comparação das folhas de pagamentos entre os períodos, excluindo-se os beneficiários dos benefícios que não constam das duas folhas simultaneamente. A coluna "Total" é o acúmulo das taxas. Note que o ano indicado refere-se ao do exercício do DRAA e, não, da base dos dados das avaliações realizadas. O ideal é que a taxa apresentada na coluna "Variação Real", como vemos, esteja sempre abaixo da hipótese (ver item "Hipóteses Atuariais e Premissas") analisada no longo prazo.

Crescimento Real do Benefício	2020	2021	2022	"Total"	Variação
%CB - Crescimento do Benefício	7,34%	0,52%	10,23%	**18,93%**	**Real a.a.**
Índice de Inflação: IPCA (IBGE)	4,52%	10,06%	5,78%	**21,69%**	**-0,76%**

Quanto à hipótese de crescimento para o valor dos benefícios é igual em todas as avaliações. A hipótese atual se justifica pela expectativa de reajuste futuro baseados na reposição inflacionária.

Quanto à rentabilidade do plano, a hipótese de Retorno de Investimentos é diferente em todas as avaliações e corresponde ao valor máximo permitido pela legislação (ou a previsão da Política de Investimentos, se for menor). Houve alteração em função da Portaria que define a taxa em função da duração do passivo. O impacto é de aumento no custo quanto menor for a taxa, pois é uma taxa de desconto para o cálculo do valor atual dos benefícios futuros.

agenda ASSESSORIA
Conectando Excelência e Inovação
Rua Barão de Melgaço, nº 3988
Centro Norte - Cep.: 78.005-300
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3322-3400
www.agendaassessoria.com.br

Análise do Comparativo das Últimas Avaliações Atuariais (cont.)
Estatísticas e Resultados (cont.)

Nas últimas três avaliações atuariais, desde 2020, ficaram estabelecidas as alíquotas de contribuição de 33,46%, 33,50% e 43,96%. Considerando-se os Patrimônios de cada avaliação anterior, R$ 7.783.004,50, R$ 7.590.899,09 e R$ 7.089.613,71, respectivamente, as contribuições mensais, o retorno de investimentos, a inflação do período, medida pelo Índice previsto na política de investimentos informado a seguir, e as despesas com a folha de inativos, temos que o patrimônio líquido estimado é de, aproximadamente, R$ 9.914.000,00, R$ 8.930.000,00 e R$ 7.644.000,00, respectivamente, considerando a aplicação inicial dos patrimônios informados nas datas-bases das avaliações em estudo e a evolução do saldo.

Abaixo demonstramos a taxa real de rentabilidade do ativo do plano disponível para aplicações financeiras. As taxas nominais de rentabilidade foram informadas pelos responsáveis pelo RPPS. O Índice Inflacionário está previsto na Política de Investimentos. A coluna "Total" é o acúmulo das taxas. O ideal é que a taxa apresentada na coluna "Variação Real" esteja acima da hipótese usada neste estudo (ver item "Hipóteses Atuariais e Premissas"), mas num tempo maior de análise.

Rentabilidade Real do Ativo	2020	2021	2022	"Total"	Variação
Rentabilidade Nominal do Ativo	5,35%	-0,65%	9,39%	**14,49%**	**Real a.a.**
Índice de Inflação: IPCA (IBGE)	4,52%	10,06%	5,78%	**21,69%**	**-2,01%**

O valor do Patrimônio, constituído até a data da atual avaliação é de R$ 6.828.184,19 que, comparado aos valores calculados conforme parágrafo anterior, indica uma diferença negativa, contribuindo para o aumento do déficit histórico. O ativo é composto da seguinte forma:

Bancos Conta Movimento: R$ 107.345,22
Aplicações Financeiras: R$ 6.695.591,57
Créditos em Circulação: R$ 25.247,40
Imobilizado: R$ 0,00

O mercado financeiro vem sofrendo mudanças e observamos redução na rentabilidade das aplicações do patrimônio do RPPS. O Instituto deverá aplicá-lo de forma que a rentabilidade seja significativamente superior à Meta Atuarial prevista nesta avaliação, Taxa de Juros Atuarial acima da inflação, que poderá ser medida pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE ou a critério dos representantes.

Observa-se uma tendência de queda da Selic, e os administradores do fundo deverão rever seus planos de investimentos, aumentando o risco para galgar maiores taxas ou reduzir a taxa de juros atuarial do plano previdenciário, o que acarretará um aumento das reservas matemáticas. A SPREV - Secretaria de Previdência criou um mecanismo para a definição da taxa de juros, que depende do prazo médio do passivo atuarial (Duração do Passivo).

agenda ASSESSORIA
Conectando Excelência e Inovação
Rua Barão de Melgaço, nº 3988
Centro Norte - Cep.: 78.005-300
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3322-3400
www.agendaassessoria.com.br
EMPRESA CERTIFICADA

13. Avaliação e Impactos do Perfil Atuarial do RPPS

a. Legislação publicada até a data focal, mas ainda não vigente

Não há.

b. Análise de sensibilidade pela alteração das principais hipóteses

Houve alteração da Taxa de Juros Atuarial, tendo sido reduzida em função da nova Tabela de Juros Parâmetro, observada a Duração do Passivo do ano anterior. Quanto menor a taxa de juros, maiores serão as reservas matemáticas e os custos do plano.

14. Parecer Atuarial

Com base nos dados que nos foram fornecidos pelo Prefeitura Municipal De São José do Povo, podemos afirmar que tais dados estão satisfatoriamente completos para efeitos de estudos atuariais. A amplitude e a consistência dos dados estão contempladas no DRAA, que complementa este relatório, respectivamente nas abas "Avaliação Crítica" e "Tratamento da Base Cadastral".

O ***Custo Mensal*** está determinado com base em princípios técnicos atuariais geralmente aceitos para os planos desta natureza, ou seja, de Benefícios Definidos. A experiência é que tal Custo tenha pouca variação, se comparado à Folha Salarial envolvida, desde que as hipóteses atuariais elaboradas se verifiquem no longo prazo e as características da massa de Servidores (distribuição salarial, etária, etc.) não venham a sofrer grandes variações.

A formulação utilizada para a definição da Responsabilidade Atuarial, Estimativa de Compensação Previdenciária, a Pagar e a Receber, e das alíquotas informadas neste relatório, constam em Nota Técnica Atuarial enviada à SPREV – Secretaria de Previdência Social.

As Remunerações, informadas pelo Município, foram consideradas como sendo a base contributiva (Salário de Contribuição) e a base de cálculo para a aquisição dos benefícios previdenciários (Salário de Benefício).

Recomendamos que as Contribuições sejam realizadas conforme alíquota indicada neste parecer atuarial, sendo fixada uma alíquota para o Servidor e a diferença paga pelo Ente. Caso as alíquotas, referentes ao Servidor, sejam fixadas distintamente, de um órgão para outro, lembramos que a diferença para a alíquota total deve ser assumida pelo órgão correspondente.

A Responsabilidade Atuarial (provisões matemáticas) pode sofrer alterações em razão das modificações no cenário em que o Plano se insere. Quando o Ativo Líquido não é suficiente para cobrir esta Responsabilidade, temos o Custo Especial (Suplementar), que equilibrará o Plano, de acordo com o cenário vigente.

agenda ASSESSORIA
Conectando Excelência e Inovação
Rua Barão de Melgaço, nº 3988
Centro Norte - Cep.: 78.005-300
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3322-3400
www.agendaassessoria.com.br

Parecer Atuarial (cont.)

A situação financeira do RPPS não se encontra como o esperado, com receitas maiores que as despesas, o que se pode concluir em observação de um dos parâmetros abaixo:

a) o fluxo atuarial apresenta valor negativo nos primeiros anos;

b) as contribuições do exercício anterior não superaram as despesas com a folha de benefícios.

O fato de haver sobras no equilíbrio financeiro, permite a capitalização dos recursos financeiros, gerando mais recursos para garantir o pagamento de benefícios futuros, cumprindo o objetivo do plano que preconiza a capitalização. Caso haja insuficiência financeira, o patrimônio estará sendo consumido e o plano deverá sofrer alterações de modo a corrigir a falta e permitir o cumprimento do objetivo.

O Custo Mensal, para que o Plano de Aposentadorias e Pensões do Instituto de Previdência do Prefeitura Municipal De São José do Povo tenha a garantia de equilíbrio atuarial, para o novo exercício de 2023, é de 52,61% da Folha de Remuneração dos Servidores Ativos, considerando a Compensação Previdenciária e incluindo-se a Taxa de Administração.

Considerando que os Servidores contribuirão com 14,00% de suas remunerações, a Contribuição do Município será de 38,61% no novo exercício de 2023, sendo 10,40% de Custo Normal de Longo Prazo, 24,61% de Custo Especial, conforme Plano de Amortização definido, e 3,60% de Taxa Administrativa sobre a folha de remuneração dos Servidores em Atividade (R$ 294.693,01).

A alíquota mínima do Município é de 14,00% devido a paridade prevista na legislação específica (art. 2º da Lei 9.717/1998 e art. 4º da Lei 10.887/2004), o que pode ser verificado no Plano de Custeio.

O plano de custeio define as alíquotas necessárias para garantia de todos os benefícios futuros, programáveis ou não, ou seja, garante as aposentadorias, que possuem suas regras de elegibilidade, e garante os benefícios de risco, de Incapacidade e morte sem necessidade de repasse de riscos a empresas seguradoras ou resseguradoras. Os benefícios de risco podem ocorrer antes ou após a aposentadoria e observamos alíquotas segregadas para garantia de pagamento de cada um dos benefícios para os beneficiários caso ocorram a morte de Servidores em atividade ou a de aposentados ou a de aposentados por Incapacidade.

	Custo	
Contribuinte	Normal	Suplementar
Ente Público	14,00%	24,61%
Servidor Ativo	14,00%	0,00%
Servidor Aposentado	14,00%	0,00%
Pensionista	14,00%	0,00%
Base de Incidência das Contribuições do Ente Público	FRA	FRA

FRA = Folha de Remuneração dos Servidores em Atividade

agenda ASSESSORIA
Conectando Excelência e Inovação
Rua Barão de Melgaço, nº 3988
Centro Norte - Cep.: 78.005-300
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3322-3400
www.agendaassessoria.com.br

Parecer Atuarial (cont.)

As Contribuições devem ser iniciadas logo após o conhecimento deste relatório, observados os trâmites legais para implantação do Plano de Custeio, e mantidas até a data da próxima reavaliação do Plano e também incidem sobre o décimo terceiro salário.

Os resultados apresentados neste relatório são sensíveis a diversos parâmetros e hipóteses que, se não verificados, podem ser diferentes e gerar um plano de custeio diverso, podendo prever custos maiores ou menores. Os principais motivos foram listados no item "d" do Anexo 13 - Texto Complementar ao DRAA.

Este relatório está de acordo a Portaria MTP nº 1467 de 02/06/2022 além da legislação já citada. Alguns itens exigidos, para informação mínima na Avaliação Atuarial, constam da Nota Técnica Atuarial, do relatório das Projeções Atuariais realizadas e do DRAA – Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial, já enviados à SPREV sendo, este último, entregue em via eletrônica através do sítio eletrônico do CADPREV - Sistema de Informações do Regimes Públicos de Previdência Social.

ALVARO HENRIQUE FERRAZ DE ABREU:10466418833

Assinado de forma digital por ALVARO HENRIQUE FERRAZ DE ABREU:10466418833
Dados: 2023.03.14 18:24:58 -03'00'

Álvaro Henrique Ferraz de Abreu
Atuário MIBA 1.072

agenda ASSESSORIA
Conectando Excelência e Inovação
Rua Barão de Melgaço, nº 3988
Centro Norte - Cep.: 78.005-300
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3322-3400
www.agendaassessoria.com.br
EMPRESA CERTIFICADA

15. Anexos

a. Anexo 1 - Conceitos e Definições

Os textos abaixo foram retirados do anexo da Portaria 1467.

I - alíquota de contribuição normal: percentual de contribuição, instituído em lei do ente federativo, definido, anualmente, para cobertura do custo normal e cujos valores são destinados à constituição de reservas com a finalidade de prover o pagamento de benefícios;

II - alíquota de contribuição suplementar: percentual de contribuição, estabelecido em lei do ente federativo, para cobertura do custo suplementar e equacionamento do deficit atuarial;

III - análise de sensibilidade: método que busca mensurar o efeito de uma hipótese ou premissa no resultado final de um estudo ou avaliação atuarial;

IV - ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios: somatório dos recursos provenientes das contribuições, das disponibilidades decorrentes das receitas correntes e de capital e demais ingressos financeiros auferidos pelo RPPS, e dos bens, direitos, ativos financeiros e ativos de qualquer natureza vinculados, por lei, ao regime, destacados como investimentos, conforme normas contábeis aplicáveis ao setor público, excluídos os recursos relativos ao financiamento das despesas administrativas do regime e aqueles vinculados aos fundos para oscilação de riscos e os valores das provisões para pagamento dos benefícios avaliados em regime de repartição de capitais de cobertura;

V - atuário: profissional técnico especializado, bacharel em Ciências Atuariais e legalmente habilitado para o exercício da profissão nos termos do Decreto-lei nº 806, de 04 de setembro de 1969;

VI - auditoria atuarial: exame dos aspectos atuariais do plano de benefícios do RPPS realizado por atuário ou empresa de consultoria atuarial certificada com o objetivo de verificar e avaliar a coerência e a consistência da base cadastral, das bases técnicas adotadas, da adequação do plano de custeio, dos montantes estimados para as provisões (reservas) matemáticas e fundos de natureza atuarial, bem como de demais aspectos que possam comprometer a liquidez e solvência do plano de benefícios;

agenda ASSESSORIA
Conectando Excelência e Inovação
Rua Barão de Melgaço, nº 3988
Centro Norte - Cep.: 78.005-300
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3322-3400
www.agendaassessoria.com.br
EMPRESA CERTIFICADA

Anexos

Anexo 1 - Conceitos e Definições

VII - avaliação atuarial: documento elaborado por atuário, em conformidade com as bases técnicas estabelecidas para o plano de benefícios do RPPS, que caracteriza a massa de segurados e beneficiários e a base cadastral utilizada, discrimina os encargos, estima os recursos necessários e as alíquotas de contribuição normal e suplementar do plano de custeio de equilíbrio para todos os benefícios do plano, que apresenta os montantes dos fundos de natureza atuarial, das reservas técnicas e provisões matemáticas a contabilizar, o fluxo atuarial e as projeções atuariais exigidas pela legislação pertinente e que contem parecer atuarial conclusivo relativo à solvência e liquidez do plano de benefícios;

VIII - bases técnicas: premissas, pressupostos, hipóteses e parâmetros biométricos, demográficos, econômicos e financeiros utilizados e adotados no plano de benefícios pelo atuário, com a concordância dos representantes do RPPS, adequados e aderentes às características da massa de segurados e beneficiários do RPPS e ao seu regramento, compreendo, também, os regimes financeiros adotados para o financiamento dos benefícios, as tábuas biométricas utilizadas, bem como fatores e taxas utilizados para a estimação de receitas e encargos;

IX - custo normal: o valor correspondente às necessidades de custeio do plano de benefícios do RPPS, atuarialmente calculadas, conforme os regimes financeiros adotados, referentes a períodos compreendidos entre a data da avaliação e a data de início dos benefícios;

X - custo suplementar: o valor correspondente às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, destinado à cobertura do tempo de serviço passado, ao equacionamento de deficit gerados pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação das bases técnicas ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos garantidores necessários à cobertura das provisões matemáticas previdenciárias;

XI - data focal da avaliação atuarial: data na qual foram posicionados, a valor presente, os encargos, as contribuições e aportes relativos ao plano de benefícios, bem como os ativos garantidores, e na qual foram apurados o resultado e a situação atuarial do plano, sendo que nas avaliações atuariais anuais, a data focal é a data do último dia do ano civil, 31 de dezembro;

agenda ASSESSORIA
Conectando Excelência e Inovação
Rua Barão de Melgaço, nº 3988
Centro Norte - Cep.: 78.005-300
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3322-3400
www.agendaassessoria.com.br
EMPRESA CERTIFICADA

Anexos

Anexo 1 - Conceitos e Definições

XII - deficit atuarial: resultado negativo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios e os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber e dos parcelamentos vigentes a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios;

XIII - deficit financeiro: valor da insuficiência financeira, período a período, apurada por meio do confronto entre o fluxo das receitas e o fluxo das despesas do RPPS em cada exercício financeiro;

XIV - Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial - DRAA: documento exclusivo de cada RPPS, que demonstra, as características gerais do plano de benefícios, da massa segurada pelo plano e os principais resultados da avaliação atuarial, elaborado conforme definido pela Secretaria de Previdência - SPREV do Ministério do Trabalho e Previdência - MTP;

XV - duração do passivo: a média ponderada dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios de cada plano, líquidos de contribuições incidentes sobre esses pagamentos;

XVI - equacionamento de deficit atuarial: decisão do ente federativo quanto às formas, prazos, valores e condições em que se dará o completo reequilíbrio dos planos de custeio e de benefícios do RPPS, observadas as normas legais e regulamentares;

XVII - equilíbrio atuarial: garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, ambas estimadas e projetadas atuarialmente, até a extinção da massa de segurados a que se refere; expressão utilizada para denotar a igualdade entre o total dos recursos garantidores do plano de benefícios do RPPS, acrescido das contribuições futuras e direitos, e o total de compromissos atuais e futuros do regime;

XVIII - equilíbrio financeiro: garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro;

XIX - Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJM: a média das Estruturas a Termo de Taxa de Juros diárias embasadas nos títulos públicos federais indexados ao Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA;

XX - evento gerador do benefício: evento que gera o direito e torna o segurado ativo do RPPS, ou o seu dependente, e o segurado inativo elegíveis ao benefício;

agenda ASSESSORIA
Conectando Excelência e Inovação
Rua Barão de Melgaço, nº 3988
Centro Norte - Cep.: 78.005-300
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3322-3400
www.agendaassessoria.com.br
EMPRESA CERTIFICADA

Anexos

Anexo 1 - Conceitos e Definições

XXI - Fundo em Capitalização: fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no plano de benefícios do RPPS, no qual, pelo menos, as aposentadorias programadas e as pensões por morte decorrentes dessas aposentadorias são estruturadas sob o regime financeiro de capitalização;

XXII - Fundo em Repartição: fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 1964, em caso de segregação da massa, em que as contribuições a serem pagas pelo ente federativo, pelos segurados e beneficiários filiados ao RPPS são fixadas sem objetivo de acumulação de recursos, sendo as insuficiências aportadas pelo ente federativo, admitida a constituição de fundo para oscilação de riscos;

XXIII - fluxo atuarial: discriminação dos fluxos de recursos, direitos, receitas e encargos do plano de benefícios do RPPS, benefício a benefício, período a período, que se trazidos a valor presente pela taxa atuarial de juros adotada no plano, convergem para os resultados do Valor Atual dos Benefícios Futuros e do Valor Atual das Contribuições Futuras que deram origem aos montantes dos fundos de natureza atuarial, às provisões matemáticas (reservas) a contabilizar e ao eventual deficit ou superavit apurados da Avaliação Atuarial;

XXIV - fundo para oscilação de riscos: valor destinado à cobertura de riscos decorrentes de desvios das hipóteses adotadas na avaliação atuarial ou com o objetivo de anti-seleção de riscos, cuja finalidade é manter nível de estabilidade do plano de custeio do RPPS e garantir sua solvência;

XXV - ganhos e perdas atuariais: demonstrativo sobre o ajuste entre a realidade e a expectativa que se tinha quando da formulação do plano de custeio, acerca do comportamento das hipóteses ou premissas atuariais;

XXVI - método de financiamento atuarial: metodologia adotada pelo atuário para estabelecer o nível de constituição das provisões necessárias à cobertura dos benefícios estruturados no regime financeiro de capitalização, em face das características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras dos segurados do RPPS;

agenda ASSESSORIA
Conectando Excelência e Inovação
Rua Barão de Melgaço, nº 3988
Centro Norte - Cep.: 78.005-300
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3322-3400
www.agendaassessoria.com.br
EMPRESA CERTIFICADA

Anexos

Anexo 1 - Conceitos e Definições

XXVII - Nota Técnica Atuarial - NTA: documento técnico elaborado por atuário e exclusivo de cada RPPS, que contém todas as formulações e expressões de cálculo utilizadas nas avaliações atuariais do regime, relativas às alíquotas de contribuição e encargos do plano de benefícios, às provisões (reservas) matemáticas previdenciárias e aos fundos de natureza atuarial, em conformidade com as bases técnicas aderentes à massa de segurados e beneficiários do RPPS, bem como descreve, de forma clara e precisa, as características gerais dos benefícios, as bases técnicas adotadas e metodologias utilizadas nas formulações;

XXVIII - Provisão Matemática de Benefícios a Conceder: corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício não concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente;

XXIX - Provisão Matemática de Benefícios Concedidos: corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício já concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente;

XXX - passivo atuarial: é o valor presente, atuarialmente calculado, dos benefícios referentes aos servidores, dado determinado método de financiamento do plano de benefícios;

XXXI - parecer atuarial: documento emitido por atuário que apresenta de forma conclusiva a situação financeira e atuarial do plano de benefícios, no que se refere à sua liquidez de curto prazo e solvência, que certifica a adequação da base cadastral e das bases técnicas utilizadas na avaliação atuarial, a regularidade ou não do repasse de contribuições ao RPPS e a observância do plano de custeio vigente, a discrepância ou não entre o plano de custeio vigente e o plano de custeio de equilíbrio estabelecido na última avaliação atuarial e aponta medidas para a busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial;

XXXII - plano de benefícios: o conjunto de benefícios de natureza previdenciária oferecidos aos segurados do RPPS, segundo as regras constitucionais e legais, limitado às aposentadorias e pensões por morte;

XXXIII - plano de custeio de equilíbrio: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminadas por benefício, para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a sua administração, necessários para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios, proposto na avaliação atuarial;

agenda ASSESSORIA
Conectando Excelência e Inovação
Rua Barão de Melgaço, nº 3988
Centro Norte - Cep.: 78.005-300
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3322-3400
www.agendaassessoria.com.br
EMPRESA CERTIFICADA

Anexos

Anexo 1 - Conceitos e Definições

XXXIV - plano de custeio vigente: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, estabelecido em lei pelo ente federativo e vigente na posição da avaliação atuarial;

XXXV - projeções atuariais: compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por capitais de cobertura e os benefícios calculados por repartição simples, em caso de Fundo em Repartição e benefícios mantidos pelo Tesouro e taxa de administração;

XXXVI - Relatório da Avaliação Atuarial: documento elaborado por atuário legalmente habilitado que apresenta os resultados do estudo técnico desenvolvido, baseado na NTA e demais bases técnicas, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia do equilíbrio financeiro e atuarial do plano de previdência;

XXXVII - Relatório de Análise das Hipóteses: instrumento de responsabilidade da unidade gestora do RPPS, elaborado por atuário legalmente responsável, pelo qual demonstra-se a adequação e aderência das bases técnicas adotadas na avaliação atuarial do regime próprio às características da massa de beneficiários do regime e aos parâmetros gerais estabelecidos neste Anexo;

XXXVIII - regime financeiro de capitalização: regime no qual o valor atual de todo o fluxo de contribuições normais e suplementares futuras acrescido ao patrimônio do plano é igual ao valor atual de todo o fluxo de pagamento de benefícios futuros, fluxo este considerado até sua extinção e para todos os benefícios cujo evento gerador venha a ocorrer no período futuro dos fluxos, requerendo o regime, pelo menos, a constituição:

a) de provisão matemática de benefícios a conceder até a data prevista para início do benefício, apurada de acordo com o método de financiamento estabelecido; e
b) de provisão matemática de benefícios concedidos para cada benefício do plano a partir da data de sua concessão;

agenda ASSESSORIA
Conectando Excelência e Inovação
Rua Barão de Melgaço, nº 3988
Centro Norte - Cep.: 78.005-300
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3322-3400
www.agendaassessoria.com.br
EMPRESA CERTIFICADA

Anexos

Anexo 1 - Conceitos e Definições

XXXIX - regime financeiro de repartição de capitais de cobertura: regime no qual o valor atual de todo o fluxo de contribuições normais futuras de um único período é igual ao valor atual de todo o fluxo de pagamento de benefícios futuros, considerado até sua extinção, para os benefícios cujo evento gerador venha a ocorrer naquele único período, requerendo o regime, no mínimo, a constituição de provisão matemática de benefícios concedidos para cada benefício a partir da data de concessão do mesmo;

XL - regime financeiro de repartição simples: regime em que o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de benefícios futuros cujo pagamento venha a ocorrer nesse mesmo exercício;

XLI - resultado atuarial: resultado apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios, sendo superavitário, caso as receitas superem as despesas, e, deficitário, em caso contrário;

XLII - segregação da massa: a separação dos segurados do plano de benefícios do RPPS em grupos distintos que integrarão o Fundo em Capitalização e o Fundo em Repartição;

XLIII - serviço passado: parcela do passivo atuarial do segurado correspondente ao período anterior a seu ingresso no RPPS do ente, para a qual não exista compensação financeira integral, e, para os beneficiários, à parcela do passivo atuarial relativa ao período anterior à assunção pelo regime próprio e para o qual não houve contribuição para custear esses benefícios;

XLIV - sobrevida média dos beneficiários: representa a sobrevida média da tábua de mortalidade na data da avaliação atuarial e expresso em anos dos aposentados e pensionistas vitalícios e da duração do tempo do benefício das pensões temporárias;

XLV - superavit atuarial: resultado positivo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios;

agenda ASSESSORIA
Conectando Excelência e Inovação
Rua Barão de Melgaço, nº 3988
Centro Norte - Cep.: 78.005-300
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3322-3400
www.agendaassessoria.com.br
EMPRESA CERTIFICADA

Anexos

Anexo 1 - Conceitos e Definições

XLVI - tábuas biométricas: instrumentos demográficos estatísticos utilizados nas bases técnicas da avaliação atuarial que estimam as probabilidades de ocorrência de eventos relacionados de determinado grupo de pessoas, como sobrevivência, mortalidade, invalidez e morbidade;

XLVII - taxa atuarial de juros: é a taxa anual utilizada no cálculo dos direitos e compromissos do plano de benefícios a valor presente, sem utilização do índice oficial de inflação de referência do plano de benefícios;

XLVIII - taxa de juros parâmetro: aquela cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ, divulgado anualmente no Anexo VII desta Portaria, seja o mais próximo à duração do passivo do respectivo plano de benefícios;

XLIX - Valor Atual das Contribuições Futuras - VACF: valor presente atuarial do fluxo das futuras contribuições de um plano de benefícios, considerando as bases técnicas indicadas na NTA e os preceitos da Ciência Atuarial;

L - Valor Atual dos Benefícios Futuros - VABF: valor presente atuarial do fluxo de futuros pagamentos de benefícios de um plano de benefícios, considerados as bases técnicas indicadas na NTA e os preceitos da Ciência Atuarial;

LI - viabilidade financeira: capacidade de o ente federativo dispor de recursos financeiros suficientes para honrar os compromissos previstos no plano de benefícios do RPPS;

LII - viabilidade fiscal: capacidade de cumprimento dos limites fiscais previstos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; e

LVIII - viabilidade orçamentária: capacidade de o ente federativo consignar receitas e fixar despesas, em seu orçamento anual, suficientes para honrar os compromissos com o RPPS.

Parágrafo único. Nas referências deste Anexo:

I - às alíquotas ou contribuições normais estão compreendidas as alíquotas ou contribuições normais do ente, dos segurados e beneficiários; e

II - às alíquotas ou contribuições suplementares estão compreendidas as alíquotas ou contribuições suplementares do ente.

agenda ASSESSORIA
Conectando Excelência e Inovação
Rua Barão de Melgaço, nº 3988
Centro Norte - Cep.: 78.005-300
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3322-3400
www.agendaassessoria.com.br
EMPRESA CERTIFICADA

Anexos

b. Anexo 2 - Estatísticas (dados estão posicionados em 30/09/2022)

i. Servidores em Atividade, distribuição por Faixa Remuneratória

Faixa de Remuneração	Número de Servidores	% de Servidores	Remuneração Média (R$)	Idade Média	Tempo Médio no Ente
Até 3 Sal. Mín.(*)	124	86,7%	1.692	45,5	15,0
+ de 3 até 5	19	13,3%	4.465	46,4	17,0
+ de 5 até 10	0	0,0%	-	-	-
+ de 10 até 20	0	0,0%	-	-	-
+ de 20 Sal. Mín.	0	0,0%	-	-	-
Geral	**143**	**100,0%**	**2.061**	**45,6**	**15,3**

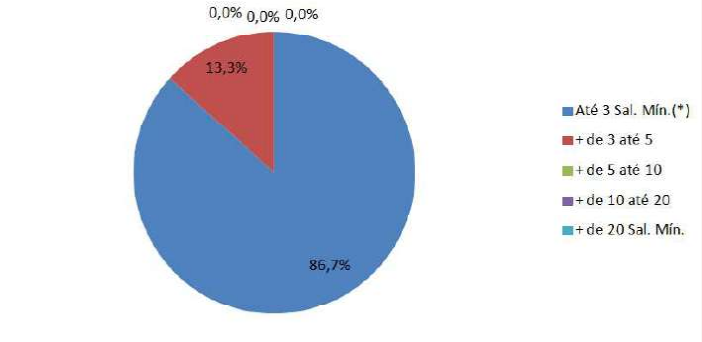

(*) Salário Mínimo de R$ 1.212,00.

Podemos ver que a maioria dos servidores (86,7%) está na faixa de até 3 Salários-Mínimos, e que estes possuem uma idade média de 45,5 anos. Como a média da idade de aposentadoria é de 63,3 anos, temos um prazo de capitalização, em média, de 15,3 anos, que impacta no Custo de forma a mantê-lo em níveis mais altos.

O custo é diretamente proporcional ao salário, pois o benefício de aposentadoria, bem como as demais formas de recebimento de benefícios, depende do valor da remuneração que o Servidor recebe mensalmente. Quanto maior o número de vantagens pecuniárias incorporadas à remuneração do servidor em atividade, mais elevado será o custo previdenciário. Observamos que, quanto mais próxima a aposentadoria, maior o impacto sobre o custo, pois não haverá prazo para constituição das reservas necessárias, pois a forma de cálculo do benefício é determinada por lei e é concedido independentemente se houve a acumulação dos recursos necessários.

agenda ASSESSORIA
Conectando Excelência e Inovação
Rua Barão de Melgaço, nº 3988
Centro Norte - Cep.: 78.005-300
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3322-3400
www.agendaassessoria.com.br

Anexos

Anexo 2 - Estatísticas (dados estão posicionados em 30/09/2022)

ii. Servidores em Atividade, distribuição por Faixa Etária

Faixa Etária	Número de Servidores	% de Servidores	Remuneração Média (R$)	Idade Média	Tempo Médio no Ente
Até 30 anos	10	7,0%	2.585	28,2	5,8
+ de 30 até 40	24	16,8%	1.875	35,4	9,7
+ de 40 até 50	58	40,6%	1.946	44,6	14,0
+ de 50 até 60	45	31,5%	2.253	54,2	21,5
+ de 60 anos	6	4,2%	1.595	62,5	19,8
Geral	**143**	**100,0%**	**2.061**	**45,6**	**15,3**

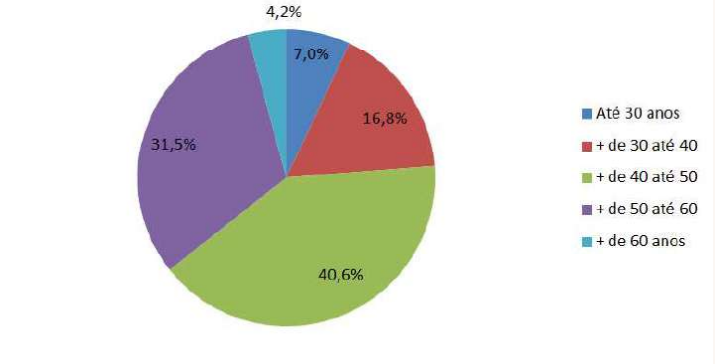

Vemos que 57,3% dos servidores têm entre 30 e 50 anos de idade (média de 41,9 anos). Se esta distribuição etária concentrasse a maior parte dos Servidores na faixa de até 30 anos, o impacto seria de "empurrar" o Custo para baixo.

A idade do Servidor reflete no custo de três formas:

a) Idade de entrada no sistema previdenciário: quanto mais cedo se inicia as contribuições para um sistema de previdência social, mais cedo se dará a aposentadoria. O impacto no custo se dará em função do prazo que falta para a aposentadoria programada, ou seja, quanto menos tempo para aposentadoria, maior o custo, pois a amortização do passivo atuarial deve ser realizada dentro deste período.

b) Idade programada para a aposentadoria: quanto menor a idade de aposentadoria, maior será a expectativa de vida do Servidor e maior será o custo.

c) Idade atual: quanto maior a idade, maior a probabilidade de morte e Incapacidade, impactando nos custos dos benefícios de Pensão por Morte e Aposentadoria por Incapacidade.

agenda ASSESSORIA
Conectando Excelência e Inovação
Rua Barão de Melgaço, nº 3988
Centro Norte - Cep.: 78.005-300
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3322-3400
www.agendaassessoria.com.br

Anexos

Anexo 2 - Estatísticas (dados estão posicionados em 30/09/2022)

iii. Servidores em Atividade, distribuição por Tempo de Contribuição a outros Regimes de Previdência

Tempo de Contribuição	Número de Servidores	% de Servidores	Remuneração Média (R$)	Idade Média	Tempo de Contribuição Médio
Até 4 anos	137	95,8%	2.036	45,1	0,1
+ de 4 até 8	5	3,5%	2.727	57,7	5,7
+ de 8 até 12	0	-	-	-	-
+ de 12 até 20	1	0,7%	2.084	56,0	13,6
+ de 20 anos	0	-	-	-	-
Geral	**143**	**100,0%**	**2.061**	**45,6**	**0,4**

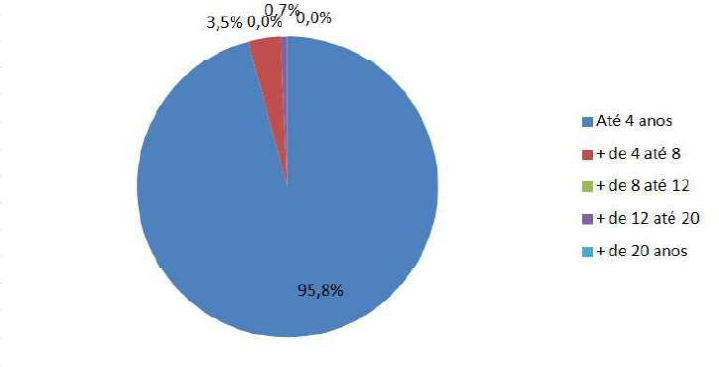

Vemos que 99,3% dos servidores têm até 8 anos de Contribuição anterior ao início do RPPS, com uma média de 0,3 anos. Portanto, temos a maioria dos Servidores que estariam distantes da aposentadoria, impactando de forma a reduzir o Custo. A alta idade média do grupo inverte a tendência.

Esta variável está diretamente ligada a Idade, pois define a idade exata em que cada Servidor iniciou suas contribuições ao sistema previdenciário.

agenda ASSESSORIA
Conectando Excelência e Inovação
Rua Barão de Melgaço, nº 3988
Centro Norte - Cep.: 78.005-300
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3322-3400
www.agendaassessoria.com.br

Anexos

Anexo 2 - Estatísticas (dados estão posicionados em 30/09/2022)

iv. Servidores em Atividade, distribuição por Sexo

Sexo	Número de Servidores	% de Servidores	Remuneração Média (R$)	Idade Média	Tempo Médio no Ente
Masculino	67	46,9%	1.990,94	45,6	13,9
Feminino	76	53,1%	2.122,37	45,7	16,5
Geral	**143**	**100,0%**	**2.061**	**45,6**	**15,3**

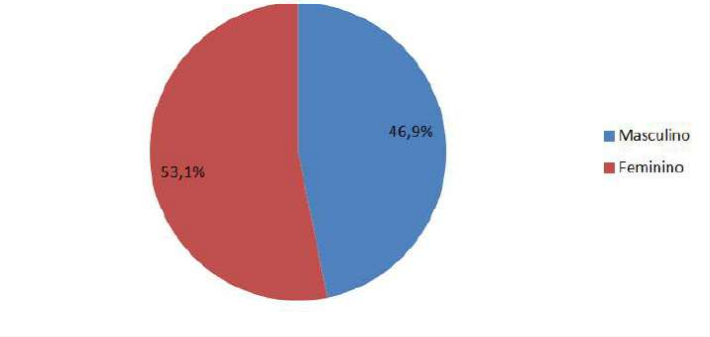

Esta variável impacta na definição da Idade de Aposentadoria, pois a legislação prevê regras, de cumprimento de tempo de contribuição e idade, diferenciadas para homens e mulheres. Como vimos, quanto menor a idade de aposentadoria maior o custo e, portanto, as mulheres possuem um peso maior no custo, mas não podemos afirmar que determinaram maior custo nesta avaliação, pois existem outras variáveis envolvidas, como o salário, que é determinante no nível total do custo.

agenda ASSESSORIA
Conectando Excelência e Inovação
Rua Barão de Melgaço, nº 3988
Centro Norte - Cep.: 78.005-300
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3322-3400
www.agendaassessoria.com.br
EMPRESA CERTIFICADA

Anexos

Anexo 2 - Estatísticas (dados estão posicionados em 30/09/2022)

v. Servidores em Atividade, distribuição por Tipo de Atividade

Atividade e Sexo	Número de Servidores	% de Servidores	Remuneração Média (R$)	Idade Média	Idade Média Aposentadoria
Professor (Masc)	5	3,5%	4.759	54,7	63,8
Professor (Fem)	10	7,0%	4.327	47,0	58,6
Normal (Masc)	62	43,4%	1.768	44,8	67,3
Normal (Fem)	66	46,2%	1.788	45,5	60,2
Geral	**143**	**100,0%**	**2.061**	**45,6**	**63,3**

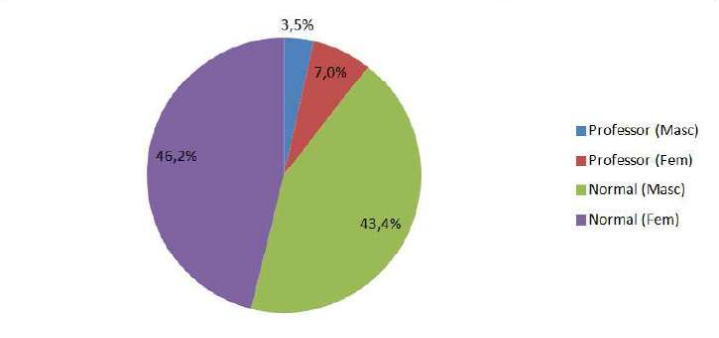

Esta variável impacta na definição da Idade de Aposentadoria, pois a legislação prevê regras, de cumprimento de tempo de contribuição e idade, diferenciadas para professores. Como vimos, quanto menor a idade de aposentadoria maior o custo e, portanto, os professores possuem um peso maior no custo, mas não podemos afirmar que determinaram maior custo nesta avaliação, pois existem outras variáveis envolvidas, como o salário, que é determinante no nível total do custo.

agenda ASSESSORIA
Conectando Excelência e Inovação
Rua Barão de Melgaço, nº 3988
Centro Norte - Cep.: 78.005-300
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3322-3400
www.agendaassessoria.com.br

Anexos

Anexo 2 - Estatísticas (dados estão posicionados em 30/09/2022)

vi. Aposentados e Pensionistas

Tipo de Benefício	Número de Servidores	% de Servidores	Benefício Médio (R$)	Idade Média	Tempo Médio em Benefício
Aposentadorias	39	57,4%	2.597,49	66,9	6,4
Apos. por Invalidez	15	22,1%	2.540,51	58,1	7,8
Pensões	14	20,6%	1.389,84	54,3	9,3
Geral	**68**	**100,0%**	**2.336**	**62,4**	**7,3**

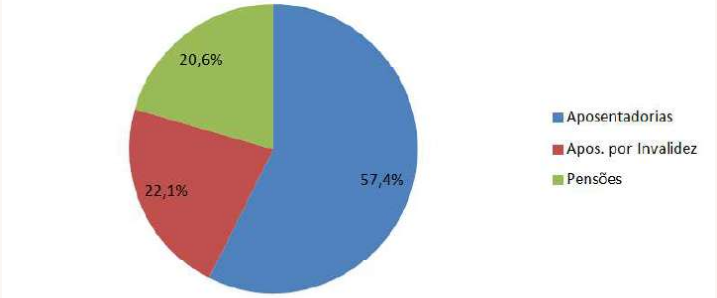

No item Aposentadorias estão inclusas: Aposentadoria por Tempo de Contribuição, por Idade (incluindo professores) e Compulsória.

A Reserva Matemática de Benefícios Concedidos é diretamente proporcional ao valor do benefício e, também, da expectativa de vida do beneficiário, ou seja, quanto maior o valor do benefício e mais jovem o beneficiário, maior será a reserva e maior o impacto sobre o custo total do plano. (devemos lembrar que a regra descrita é para os benefícios vitalícios)

agenda ASSESSORIA
Conectando Excelência e Inovação
Rua Barão de Melgaço, nº 3988
Centro Norte - Cep.: 78.005-300
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3322-3400
www.agendaassessoria.com.br

Anexos

Anexo 2 - Estatísticas (dados estão posicionados em 30/09/2022)

vii. Exonerados

Faixa Etária	Número de Servidores	% de Servidores	Remuneração Média (RS)	Idade Média	Tempo de RPPS Médio
Até 30 anos	0	-	-	-	-
+ de 30 até 40	0	-	-	-	-
+ de 40 até 50	0	-	-	-	-
+ de 50 até 60	0	-	-	-	-
+ de 60 anos	0	-	-	-	-
Geral	-	-	**#DIV/0!**	**#DIV/0!**	**#DIV/0!**

Obs. 1: O parâmetro Idade foi calculado na data desta avaliação.
Obs. 2: O Tempo de RPPS é o período sob o qual o ex-servidor esteve vinculado ao Regime de Previdência no Ente em estudo.

Não foram computados os servidores exonerados e, portanto, não calculada a compensação a pagar.

agenda ASSESSORIA
Conectando Excelência e Inovação
Rua Barão de Melgaço, nº 3988
Centro Norte - Cep.: 78.005-300
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3322-3400
www.agendaassessoria.com.br

Anexos

c. Anexo 3 - Provisões Matemáticas a Contabilizar

Os números abaixo foram fornecidos em formato de planilha para que possam ser utilizados pela Contabilidade. A tabela contém a contabilização dos resultados, Provisões Matemáticas, Contribuições Futuras e o Ativo Garantidor.

1.0.0.0.0.00.00	**ATIVO**	**6.828.184,19**
1.1.1.1.1.06.01	Bancos Conta Movimento – RPPS (+)	107.345,22
1.1.4.0.0.00.00	Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo (+)	0,00
1.2.1.1.1.01.71	Créditos a Longo Prazo (+) (parcelamento)	25.247,40
1.2.2.3.0.00.00	Investimentos do RPPS de Longo Prazo (+)	6.695.591,57
1.1.2.1.1.71.00	Créditos a Curto Prazo (+) (parcelamento)	0,00
1.2.3.0.0.00.00	Imobilizado (+)	0,00
2.2.7.2.0.00.00	**PROVISÃO MATEMÁTICA PREVIDENCIÁRIA A LONGO PRAZO**	**8.766.547,52**
2.2.7.2.1.03.00	**PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS**	**26.565.148,70**
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios Concedidos do Plano Previdenciário (+)	27.948.301,26
2.2.7.2.1.03.02	Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS (-)	0,00
2.2.7.2.1.03.03	Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS (-)	0,00
2.2.7.2.1.03.04	Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS (-)	0,00
2.2.7.2.1.03.05	Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS (-)	-1.383.152,56
2.2.7.2.1.04.00	**PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES PARA BENEFÍCIOS A CONCEDER**	**10.424.746,54**
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios a Conceder do Plano Previdenciário (+)	20.017.248,49
2.2.7.2.1.04.02	Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS (-)	-5.752.196,51
2.2.7.2.1.04.03	Contribuições do Servidor Ativo para o Plano Previdenciário do RPPS (-)	-3.450.845,71
2.2.7.2.1.04.04	Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS (-)	-389.459,74
2.2.7.2.1.05.00	**PLANO PREVIDENCIÁRIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO**	**-28.223.347,72**
2.2.7.2.1.05.98	Outros Créditos do Plano de Amortização (-)	-28.223.347,72
2.2.7.2.1.07.00	**PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIÁRIO**	**0,00**
2.2.7.2.1.07.01	Ajuste de Resultado Atuarial **Superavitário** (+)	0,00
2.2.7.2.1.07.02	Provisão Atuarial para Oscilação de Riscos (+)	0,00
2.2.7.2.1.07.03	Provisão Atuarial para Benefícios a Regularizar (+)	0,00
2.2.7.2.1.07.04	Provisão Atuarial para Contingências de Benefícios (+)	0,00
2.2.7.2.1.07.98	Outras Provisões Atuariais para Ajustes do Plano (+)	0,00
DÉFICIT		**-1.938.363,33**

Obs.: o déficit demonstrado acima considera que o plano de amortização do déficit vigente está, e continuará sendo cumprido. Teoricamente, como o valor atual do plano de amortização foi definido em avaliação anterior para gerar um equilíbrio, o valor deficitário demonstra que a evolução do plano no período desde a última avaliação gerou uma nova falta na relação ativo-passivo.

agenda ASSESSORIA
Conectando Excelência e Inovação
Rua Barão de Melgaço, nº 3988
Centro Norte - Cep.: 78.005-300
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3322-3400
www.agendaassessoria.com.br
EMPRESA CERTIFICADA

Anexos

d. Anexo 4 - Projeção da Evolução das Provisões Matemáticas para os Próximos doze meses

Os números abaixo foram fornecidos em formato de planilha para que possam ser utilizados pela Contabilidade.

Evolução das Provisões Matemáticas para os Próximos 12 Meses por Interpolação Linear

k	VASF	VABF - Concedidos	VACF - Aposentados	VACF - Pensionistas	PMBC	VABF - a Conceder	VACF - Ente	VACF - Segurados	PMBaC	VACompF - a Receber	VACompF - a Pagar	VAAmortização	Resultado Atuarial
0	40.844.080,64	27.948.301,26	0,00	0,00	27.948.301,26	20.017.249,49	5.752.196,51	3.450.845,71	8.826.731,13	1.772.612,38	0,00	29.223.347,77	8.766.547,52
1	40.540.838,60	27.924.369,48	0,00	0,00	27.924.369,48	20.108.686,50	5.726.115,94	3.441.958,55	8.953.113,70	1.769.787,30	0,00	29.169.315,19	8.925.796,00
2	40.237.596,57	27.900.437,70	0,00	0,00	27.900.437,70	20.199.964,52	5.700.035,36	3.433.071,40	9.079.486,27	1.766.962,25	0,00	29.115.282,66	9.085.050,49
3	39.934.354,53	27.876.505,93	0,00	0,00	27.876.505,93	20.291.322,53	5.673.954,82	3.424.184,25	9.205.878,84	1.764.137,20	0,00	29.061.250,13	9.244.301,97
4	39.631.112,49	27.852.574,15	0,00	0,00	27.852.574,15	20.382.680,54	5.647.874,28	3.415.297,10	9.332.261,41	1.761.312,28	0,00	29.007.217,60	9.403.553,45
5	39.327.870,45	27.828.642,37	0,00	0,00	27.828.642,37	20.474.038,55	5.621.793,74	3.406.409,94	9.458.643,96	1.758.487,28	0,00	28.953.185,07	9.562.804,93
6	39.024.628,42	27.804.710,58	0,00	0,00	27.804.710,58	20.565.396,57	5.595.713,14	3.397.522,79	9.585.026,50	1.755.662,28	0,00	27.899.152,55	9.722.056,40
7	38.721.386,38	27.780.778,81	0,00	0,00	27.780.778,81	20.656.754,58	5.569.632,58	3.388.635,64	9.711.409,13	1.752.837,27	0,00	27.845.120,02	9.881.307,88
8	38.418.144,34	27.756.847,03	0,00	0,00	27.756.847,03	20.748.112,59	5.543.552,02	3.379.748,49	9.837.791,76	1.750.012,27	0,00	27.791.087,49	10.040.509,35
9	38.114.902,30	27.732.915,26	0,00	0,00	27.732.915,26	20.839.470,60	5.517.471,46	3.370.861,34	9.964.174,27	1.747.187,26	0,00	27.737.054,96	10.199.910,84
10	37.811.660,27	27.708.983,48	0,00	0,00	27.708.983,48	20.930.828,62	5.491.390,90	3.361.974,19	10.090.556,84	1.744.362,26	0,00	27.683.022,43	10.359.962,33
11	37.508.418,23	27.685.051,70	0,00	0,00	27.685.051,70	21.022.186,63	5.465.310,34	3.353.087,03	10.216.939,41	1.741.537,25	0,00	27.628.989,90	10.518.313,81
12	37.205.176,19	27.661.119,92	0,00	0,00	27.661.119,92	21.113.544,64	5.439.229,78	3.344.199,88	10.343.321,98	1.738.712,25	0,00	27.574.957,37	10.677.565,26

VASF	Valor Atual dos Salários Futuros
VABF – Concedidos	Valor Atual dos Benefícios Futuros (Benefícios concedidos)
VACF – Aposentados	Valor Atual das Contribuições Futuras dos Aposentados (Benefícios Concedidos)
VACF – Pensionistas	Valor Atual das Contribuições Futuras dos Pensionistas (Benefícios Concedidos)
PMBC	Provisão Matemática de Benefícios Concedidos
VABF – a Conceder	Valor Atual dos Benefícios Futuros (Benefícios a conceder)
VACF – Ente	Valor Atual das Contribuições Futuras do Ente (Benefícios a Conceder)
VACF – Segurados	Valor Atual das Contribuições Futuras dos Servidores, Aposentados e Pensionistas (Benefícios a Conceder)
PMBaC	Provisão Matemática de Benefícios a Conceder
VACompF – a Receber	Valor Atual da Compensação Financeira a Receber
VACompF – a Pagar	Valor Atual da Compensação Financeira a Pagar
VAAmortização	Valor Atual das Contribuições Futuras do Plano de Amortização

Colocamos acima a contabilização das Reservas Matemáticas para onze meses seguintes. Note que o décimo segundo mês será substituído pela próxima avaliação atuarial, servindo apenas de base de cálculo para a estimativa das reservas mensais. Efetuamos uma avaliação atuarial projetada para 12 meses para efetuar uma interpolação linear, conforme fórmula abaixo, de modo a permitir a contabilização mensal. "V" é o valor a ser trabalhado e "k" é o mês (zero é a avaliação atual e 12 a avaliação projetada).

$$V_k = V_0 + \frac{V_{12} - V_0}{12} * k$$

agenda ASSESSORIA
Conectando Excelência e Inovação
Rua Barão de Melgaço, nº 3988
Centro Norte - Cep.: 78.005-300
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3322-3400
www.agendaassessoria.com.br
EMPRESA CERTIFICADA

Anexos

e. Anexo 5 - Resumo dos Fluxos Atuariais e da População Coberta

A base de dados utilizada é a mesma que gerou o relatório da Avaliação Atuarial Anual descrita na primeira parte deste relatório.

A formulação utilizada, bem como os motivos da utilização de determinadas hipóteses, para determinação do resultado do Fluxo Financeiro, constam em Nota Técnica Atuarial enviada à SPREV – Secretaria de Previdência Social.

Tabela de Evolução de Novas Aposentadorias

Esta tabela mostra o número de servidores que devem se aposentar por tempo de contribuição, por idade ou compulsoriamente, ao longo do tempo, mostrando o total de salários atual e o total projetado para a data da aposentadoria.

O "k" representa o tempo faltante para a aquisição do benefício, ou seja, exemplificando, temos 5 servidores que poderão requerer o benefício imediatamente, pois o "k" é igual a 0. O valor de "k" foi determinado com base na legislação, considerando-se as regras, permanente e de transição, para contagem do tempo para aposentadoria.

A hipótese para a entrada de novos servidores ao longo do tempo, afeta apenas a quantidade de servidores em atividade, mas é demonstrada apenas no fluxo de receitas e despesas.

Teoricamente, o máximo que o "k" pode atingir é 40 anos (para servidores com idade muito baixa na data da avaliação e que se enquadram na regra permanente, o "k" pode ser maior do que 40), quando a atual população de ativos deverá estar extinta devido às aposentadorias e às mortes.

agenda ASSESSORIA
Conectando Excelência e Inovação
Rua Barão de Melgaço, nº 3988
Centro Norte - Cep.: 78.005-300
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3322-3400
www.agendaassessoria.com.br
EMPRESA CERTIFICADA

PROJEÇÃO ATUARIAL: EVOLUÇÃO DE NOVAS APOSENTADORIAS

Ano Base	k	Nº de Servidores	Salários na		Idades Médias na	
			Avaliação	Aposentadoria	Avaliação	Aposentadoria
2023	0	5	13.191,45	13.095,15	57,73	55,92
2024	1	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	2	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	3	7	15.881,97	16.181,79	55,48	57,75
2027	4	3	14.005,35	14.345,31	50,38	53,52
2028	5	1	1.783,30	1.860,21	51,02	56,00
2029	6	2	7.342,09	7.494,59	53,06	58,91
2030	7	3	8.100,80	8.619,40	47,35	54,33
2031	8	2	2.736,88	2.887,93	57,57	65,50
2032	9	9	20.763,36	22.421,15	53,03	61,40
2033	10	2	3.647,48	3.997,68	46,05	56,00
2034	11	1	1.449,30	1.604,01	45,07	56,00
2035	12	2	6.112,75	5.809,99	58,54	70,39
2036	13	1	1.430,15	1.292,50	62,04	75,00
2037	14	12	19.946,48	21.114,68	50,77	64,07
2038	15	8	15.961,72	15.773,34	49,60	64,06
2039	16	4	7.678,95	7.768,72	45,30	61,08
2040	17	2	4.368,57	4.357,55	39,80	56,18
2041	18	5	9.815,73	8.960,29	49,65	67,50
2042	19	2	2.640,78	2.659,40	48,04	66,25
2043	20	12	24.222,53	25.065,54	44,87	64,37
2044	21	9	16.284,43	16.900,50	42,93	63,68
2045	22	8	13.471,71	14.056,56	45,35	66,71
2046	23	3	4.809,32	4.990,68	44,71	67,08
2047	24	1	2.323,98	2.448,85	37,04	61,00
2048	25	3	4.791,34	5.177,07	41,41	65,53
2049	26	4	6.941,43	7.584,19	37,21	62,61
2050	27	4	11.666,00	12.654,72	31,54	58,33
2051	28	5	7.814,78	8.706,38	38,43	65,99
2052	29	2	5.367,71	5.963,07	36,05	64,74
2053	30	10	15.857,89	17.609,47	42,25	71,47
2054	31	1	1.215,71	1.373,99	30,00	61,00
2055	32	1	1.307,36	1.478,03	29,03	61,00
2056	33	7	13.621,73	15.568,49	31,90	64,64
2057	34	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	35	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	36	2	8.139,98	9.480,27	26,67	62,22
2060	37	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	38	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	39	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	40	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	41	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	42	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	43	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	44	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	45	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	46	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	47	0	0,00	0,00	0,00	0,00

agenda ASSESSORIA
Conectando Excelência e Inovação
Rua Barão de Melgaço, nº 3988
Centro Norte - Cep.: 78.005-300
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3322-3400
www.agendaassessoria.com.br
EMPRESA CERTIFICADA

PROJEÇÃO ATUARIAL: EVOLUÇÃO DE NOVAS APOSENTADORIAS

Ano Base	k	Nº de Servidores	Salários na		Idades Médias na	
			Avaliação	Aposentadoria	Avaliação	Aposentadoria
2071	48	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	49	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	50	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	51	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	52	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	53	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	54	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	55	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	56	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	57	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	58	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	59	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	60	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	61	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	62	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	63	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	64	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	65	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	66	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	67	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	68	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	69	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	70	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	71	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	72	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	73	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	74	0	0,00	0,00	0,00	0,00

Obs. 1: Os salários médios na aposentadoria podem ser menores devido a proporcionalidade imposta aos benefícios de Aposentadoria por Idade e Aposentadoria Compulsória.

Obs. 2: As idades médias na aposentadoria podem ser menores devido a servidores que já se tornaram elegíveis a um benefício de aposentadoria, mas permanecem em atividade.

Obs. 3: o número de aposentadorias do ano do exercício a iniciar, é a soma da quantidade de benefícios da folha de pagamentos vigente na data base do cálculo e a metade do número das novas aposentadorias projetadas para ocorrerem durante este primeiro exercício a viger após a avaliação atuarial. Os anos seguintes são determinados pela soma da quantidade anterior, da metade remanescente do exercício anterior e a metade do ano corrente, observadas as probabilidades de morte de aposentados.

agenda ASSESSORIA
Conectando Excelência e Inovação
Rua Barão de Melgaço, nº 3988
Centro Norte - Cep.: 78.005-300
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3322-3400
www.agendaassessoria.com.br
EMPRESA CERTIFICADA

Anexos

Anexo 5 - Resumo dos Fluxos Atuariais e da População Coberta

Parâmetros Iniciais e Hipóteses Adotadas

Os principais parâmetros iniciais e hipóteses, adotados para este estudo, foram definidos na Avaliação Atuarial do Regime Próprio e por estatísticas realizadas sobre a massa de servidores na data daquela avaliação.

Utilizamos as idades iniciais médias de 60, 50 e 45 anos (médias de massas de outros estudos realizados), para aposentadorias normais, aposentadorias por Incapacidade e pensões por morte, respectivamente, pois pode não haver segurados recebendo estes benefícios e os cálculos dependem de uma hipótese inicial, mas apenas quando não há observação desses benefícios na data base da avaliação.

Tábuas Biométricas	
Mortalidade	IBGE 2021
Entrada em Invalidez	alvaro
Mortalidade de Inválidos	IBGE 2021

Patrimônio Inicial (R$)	6.802.936,79

Contribuintes do RPPS	% de Contribuição	
Patronal	10,40%	
Especial + Aportes	24,61%	
Especial (relativo aos Servidores Inativos)	0,00%	
Dívidas e outros Créditos a Receber	0,29543%	* Veja Observação abaixo
Despesas Administrativas	3,60%	
Auxílios	0,00%	
Servidores em Atividade	14,00%	
Servidores Inativos	14,00%	
Pensionistas	14,00%	

% de contribuição aplicado sobre a folha de pagamentos dos servidores em atividade.

Massa de Servidores	Folha Salarial (R$)	Nº de Servidores	Salário Médio (R$)
Ativos	294.693,01	143	2.060,79
Aposentados	101.302,05	39	2.597,49
Aposentados por Invalidez	38.107,72	15	2.540,51
Pensionistas	19.457,71	14	1.389,84
Total	**453.560,49**	**211**	**2.149,58**

Massa de Servidores	Idade Média
Ativos	45,6
Aposentados	66,9
Aposentados por Invalidez	58,1
Pensionistas	54,3

Outras Hipóteses	Utilizado
Taxa Real de Juros Anual	4,91%
Taxa de Inflação	NÃO UTILIZADO
Crescimento Salarial Real Anual	1,00%
Crescimento Real de Benefício Anual	0,00%
Novos Entrados / Rotatividade	NÃO UTILIZADO
Diferença entre Servidor e Cônjuge	3
% de Servidores Ativos que geram Pensão	95,00%
% de Servidores Inativos que geram Pensão	95,00%
% Responsabilidade Atuarial RPPS	95,43%

Observação: o prazo de amortização da dívida está definido em 2,42 anos, em média.
Observação: O prazo utilizado é ponderado no valor das dívidas apresentadas.
Observação: O Patrimônio Inicial, da Projeção, não inclui Dívidas a Receber e os Ativos Fixos.

agenda ASSESSORIA
Conectando Excelência e Inovação
Rua Barão de Melgaço, nº 3988
Centro Norte - Cep.: 78.005-300
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3322-3400
www.agendaassessoria.com.br

Anexos

Anexo 5 - Resumo dos Fluxos Atuariais e da População Coberta

População Anual em Estudo

A população anual em estudo foi definida a partir dos parâmetros iniciais, do número de aposentadorias da Tabela de Evolução de Novas Aposentadorias e mediante cálculos atuariais que definiram o número de falecimentos de servidores em atividade, número de falecimentos de servidores inativos, válidos ou inválidos, que geram benefícios de pensão por morte, número de falecimentos de pensionistas, extinguindo a responsabilidade do Instituto, e o número de servidores que passam a ser inválidos, gerando benefícios de aposentadoria por Incapacidade.

Note que, quando há Aposentadorias por Incapacidade estimadas ao longo do tempo, temos que a massa em estudo é significativa, apesar de a probabilidade de se tornar inválido ser pequena. Note que o número de Aposentadorias por Incapacidade diminui ao longo do tempo, pois a massa em estudo é significativa e a probabilidade de morte é grande.

As observações mais importantes são nos primeiros vinte anos, aonde se percebe o momento crítico para contratação de novos Servidores. Note que o número de Servidores em Atividade torna-se nulo, pois não consideramos a reposição dos aposentados, falecidos e inválidos. A tendência é que toda a massa seja extinta e o ideal é que a quantidade de Servidores em Atividade permaneça acima da quantidade dos benefícios.

PROJEÇÃO ATUARIAL: POPULAÇÃO ANUAL EM ESTUDO (sem geração futura)

Ano Base	Nº de Ativos	Nº de Aposentados	Nº de Ap Incapacidade	Nº de Pensionistas	Total
2023	143	42	15	14	214
2024	137	43	15	15	211
2025	137	43	15	16	211
2026	136	45	15	18	214
2027	128	49	15	19	212
2028	124	50	15	21	211
2029	123	51	15	22	211
2030	120	52	15	24	211
2031	116	53	15	26	210
2032	113	57	15	28	213
2033	103	60	15	31	209
2034	100	59	15	33	208
2035	98	58	15	36	208
2036	95	57	16	39	207
2037	92	61	16	42	211
2038	79	68	16	46	208

agenda ASSESSORIA
Conectando Excelência e Inovação
Rua Barão de Melgaço, nº 3988
Centro Norte - Cep.: 78.005-300
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3322-3400
www.agendaassessoria.com.br
EMPRESA CERTIFICADA

PROJEÇÃO ATUARIAL: POPULAÇÃO ANUAL EM ESTUDO (sem geração futura)

Ano Base	Nº de Ativos	Nº de Aposentados	Nº de Ap Incapacidade	Nº de Pensionistas	Total
2039	70	70	16	50	205
2040	65	69	15	54	203
2041	61	68	15	58	203
2042	55	66	15	62	199
2043	52	68	15	67	202
2044	39	73	15	71	198
2045	29	75	15	76	195
2046	20	74	14	81	189
2047	16	68	14	86	184
2048	15	63	13	90	181
2049	11	59	13	94	177
2050	6	55	12	97	171
2051	2	52	11	100	166
2052	0	47	10	102	160
2053	0	39	9	104	153
2054	0	32	9	104	145
2055	0	26	8	103	137
2056	0	20	7	101	128
2057	0	15	6	97	119
2058	0	11	5	93	109
2059	0	8	5	88	101
2060	0	6	4	82	92
2061	0	4	3	75	82
2062	0	2	3	68	72
2063	0	1	2	60	63
2064	0	0	2	52	54
2065	0	0	1	44	45
2066	0	0	1	36	37
2067	0	0	1	29	30
2068	0	0	0	23	24
2069	0	0	0	18	18
2070	0	0	0	13	13
2071	0	0	0	9	9
2072	0	0	0	6	6
2073	0	0	0	3	3
2074	0	0	0	1	1
2075	0	0	0	1	1
2076	0	0	0	0	0
2077	0	0	0	0	0
2078	0	0	0	0	0
2079	0	0	0	0	0
2080	0	0	0	0	0
2081	0	0	0	0	0
2082	0	0	0	0	0
2083	0	0	0	0	0
2084	0	0	0	0	0
2085	0	0	0	0	0

agenda ASSESSORIA
Conectando Excelência e Inovação
Rua Barão de Melgaço, nº 3988
Centro Norte - Cep.: 78.005-300
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3322-3400
www.agendaassessoria.com.br

PROJEÇÃO ATUARIAL: POPULAÇÃO ANUAL EM ESTUDO (sem geração futura)

Ano Base	Nº de Ativos	Nº de Aposentados	Nº de Ap Incapacidade	Nº de Pensionistas	Total
2086	0	0	0	0	0
2087	0	0	0	0	0
2088	0	0	0	0	0
2089	0	0	0	0	0
2090	0	0	0	0	0
2091	0	0	0	0	0
2092	0	0	0	0	0
2093	0	0	0	0	0
2094	0	0	0	0	0
2095	0	0	0	0	0
2096	0	0	0	0	0
2097	0	0	0	0	0

agenda ASSESSORIA
Conectando Excelência e Inovação
Rua Barão de Melgaço, nº 3988
Centro Norte - Cep.: 78.005-300
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3322-3400
www.agendaassessoria.com.br

Anexos

Anexo 5 - Resumo dos Fluxos Atuariais e da População Coberta

Tabela de Evolução da Folha de Benefícios

PROJEÇÃO ATUARIAL: EVOLUÇÃO ANUAL DA FOLHA DE PAGAMENTOS DE BENEFÍCIOS

Ano Base	k	Nº de Aposentadorias	Valor Médio Aposentadoria	Folha de Aposentados		Folha de Pensionistas		Folha de Inválidos		Folha Total Provável	
				Adicional	Total	Adicional	Total	Adicional	Total	Adicional	Total
Valores iniciais da Folha de Pagamentos					**101.302,05**		**19.457,71**		**38.107,72**		**158.867,48**
2023	0	5	2.619,03	13.095,15	114.397,20	1.608,42	21.066,13		38.107,72	14.703,57	173.571,05
2024	1	0	0,00	0,00	114.397,20	1.844,91	22.911,04	100,76	38.208,48	1.945,67	175.516,72
2025	2	0	0,00	0,00	114.397,20	2.061,41	24.972,46	91,26	38.299,74	2.152,68	177.669,40
2026	3	7	2.311,68	16.181,79	130.578,99	2.395,54	27.367,99	100,48	38.400,22	18.677,81	196.347,21
2027	4	3	4.781,77	14.345,31	144.924,30	2.777,34	30.145,34	111,63	38.511,86	17.234,28	213.581,49
2028	5	1	1.860,21	1.860,21	146.784,51	3.120,48	33.265,82	95,75	38.607,61	5.076,44	218.657,94
2029	6	2	3.747,30	7.494,59	154.279,10	3.476,64	36.742,46	95,23	38.702,84	11.066,46	229.724,39
2030	7	3	2.873,13	8.619,40	162.898,50	3.897,92	40.640,37	105,05	38.807,89	12.622,37	242.346,76
2031	8	2	1.443,97	2.887,93	165.786,43	4.337,98	44.978,36	111,54	38.919,44	7.337,46	249.684,22
2032	9	9	2.491,24	22.421,15	188.207,58	4.983,60	49.961,96	113,04	39.032,47	27.517,79	277.202,01
2033	10	2	1.998,84	3.997,68	192.205,26	5.610,38	55.572,34	119,56	39.152,03	9.727,61	286.929,63
2034	11	1	1.604,01	1.604,01	193.809,27	6.046,74	61.619,08	71,91	39.223,94	7.722,66	294.652,29
2035	12	2	2.904,99	5.809,99	199.619,26	6.485,85	68.104,93	70,22	39.294,16	12.366,06	307.018,35
2036	13	1	1.292,50	1.292,50	200.911,76	6.895,20	75.000,13	79,80	39.373,96	8.267,50	315.285,85
2037	14	12	1.759,56	21.114,68	222.026,44	7.752,67	82.752,80	81,12	39.455,08	28.948,47	344.234,32
2038	15	8	1.971,67	15.773,34	237.799,78	8.794,65	91.547,46	93,41	39.548,49	24.661,40	368.895,73
2039	16	4	1.942,18	7.768,72	245.568,50	9.399,05	100.946,51	-43,79	39.504,70	17.123,98	386.019,71
2040	17	2	2.178,78	4.357,55	249.926,05	9.614,76	110.561,26	-148,62	39.356,08	13.823,69	399.843,39
2041	18	5	1.792,06	8.960,29	258.886,34	9.844,59	120.405,85	-204,73	39.151,35	18.600,15	418.443,54
2042	19	2	1.329,70	2.659,40	261.545,74	9.893,09	130.298,94	-232,08	38.919,27	12.320,41	430.763,96
2043	20	12	2.088,80	25.065,54	286.611,28	10.473,45	140.772,39	-332,62	38.586,66	35.206,37	465.970,33
2044	21	9	1.877,83	16.900,50	303.511,78	11.295,12	152.067,51	-378,69	38.207,97	27.816,93	493.787,26
2045	22	8	1.757,07	14.056,56	317.568,34	11.643,62	163.711,13	-719,44	37.488,53	24.980,74	518.768,01
2046	23	3	1.663,56	4.990,68	322.559,02	11.195,99	174.907,13	-1.007,18	36.481,35	15.179,49	533.947,50
2047	24	1	2.448,85	2.448,85	325.007,87	9.927,17	184.834,30	-1.303,44	35.177,92	11.072,59	545.020,09
2048	25	3	1.725,69	5.177,07	330.184,94	8.553,97	193.388,27	-1.433,93	33.743,98	12.297,11	557.317,19
2049	26	4	1.896,05	7.584,19	337.769,13	7.399,35	200.787,62	-1.485,49	32.258,49	13.498,05	570.815,24
2050	27	4	3.163,68	12.654,72	350.423,85	6.202,72	206.990,34	-1.646,47	30.612,02	17.210,97	588.026,21
2051	28	5	1.741,28	8.706,38	359.130,23	5.040,37	212.030,71	-1.882,66	28.729,36	11.864,09	599.890,30
2052	29	2	2.981,54	5.963,07	365.093,30	3.173,77	215.204,48	-2.141,28	26.588,08	6.995,56	606.885,86

agenda ASSESSORIA
Conectando Excelência e Inovação
Rua Barão de Melgaço, nº 3988
Centro Norte - Cep: 78.005-300
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3322-3400
www.agendaassessoria.com.br

EMPRESA CERTIFICADA

PROJEÇÃO ATUARIAL: EVOLUÇÃO ANUAL DA FOLHA DE PAGAMENTOS DE BENEFÍCIOS

Ano Base	k	Nº de Aposentadorias	Valor Médio Aposentadoria	Folha de Aposentados		Folha de Pensionistas		Folha de Inválidos		Folha Total Provável	
				Adicional	Total	Adicional	Total	Adicional	Total	Adicional	Total
2053	30	10	1.760,95	17.609,47	382.702,77	406,28	215.610,75	-2.266,35	24.321,73	15.749,40	622.635,26
2054	31	1	1.373,99	1.373,99	384.076,76	-2.343,21	213.267,55	-2.216,93	22.104,80	-3.186,15	619.449,11
2055	32	1	1.478,03	1.478,03	385.554,79	-5.031,56	208.235,99	-2.159,36	19.945,44	-5.712,89	613.736,22
2056	33	7	2.224,07	15.568,49	401.123,28	-7.613,76	200.622,22	-2.089,22	17.856,22	5.865,51	619.601,73
2057	34	0	0,00	0,00	401.123,28	-10.043,20	190.579,02	-2.007,22	15.849,01	-12.050,42	607.551,31
2058	35	0	0,00	0,00	401.123,28	-12.271,28	178.307,74	-1.913,97	13.935,04	-14.185,25	593.366,06
2059	36	2	4.740,13	9.480,27	410.603,55	-13.387,24	164.920,50	-1.810,18	12.124,86	-5.717,15	587.648,91
2060	37	0	0,00	0,00	410.603,55	-14.607,95	150.312,55	-1.696,64	10.428,22	-16.304,59	571.344,32
2061	38	0	0,00	0,00	410.603,55	-16.778,39	133.534,17	-1.574,22	8.854,00	-18.352,61	552.991,71
2062	39	0	0,00	0,00	410.603,55	-18.315,37	115.218,79	-1.443,90	7.410,10	-19.759,27	533.232,44
2063	40	0	0,00	0,00	410.603,55	-19.034,96	96.183,84	-1.306,73	6.103,37	-20.341,69	512.890,75
2064	41	0	0,00	0,00	410.603,55	-18.785,14	77.398,70	-1.163,89	4.939,48	-19.949,03	492.941,73
2065	42	0	0,00	0,00	410.603,55	-17.705,95	59.692,75	-1.016,70	3.922,77	-18.722,66	474.219,07
2066	43	0	0,00	0,00	410.603,55	-16.265,67	43.427,07	-866,69	3.056,08	-17.132,36	457.086,71
2067	44	0	0,00	0,00	410.603,55	-14.771,11	28.655,97	-715,66	2.340,42	-15.486,76	441.599,94
2068	45	0	0,00	0,00	410.603,55	-13.053,40	15.602,57	-486,49	1.853,94	-13.539,89	428.060,05
2069	46	0	0,00	0,00	410.603,55	-11.267,23	4.335,34	-384,66	1.469,27	-11.651,90	416.408,16
2070	47	0	0,00	0,00	410.603,55	-9.429,15	-5.093,82	-285,76	1.183,51	-9.714,92	406.693,24
2071	48	0	0,00	0,00	410.603,55	-7.560,87	-12.654,69	-192,83	990,67	-7.753,70	398.939,54
2072	49	0	0,00	0,00	410.603,55	-5.694,15	-18.348,83	-110,71	879,97	-5.804,86	393.134,68
2073	50	0	0,00	0,00	410.603,55	-3.884,22	-22.233,06	-47,09	832,88	-3.931,31	389.203,37
2074	51	0	0,00	0,00	410.603,55	-2.241,48	-24.474,54	-10,93	821,95	-2.252,41	386.950,96
2075	52	0	0,00	0,00	410.603,55	-954,07	-25.428,61	-0,69	821,26	-954,76	385.996,20
2076	53	0	0,00	0,00	410.603,55	-221,46	-25.650,07	-0,04	821,22	-221,50	385.774,70
2077	54	0	0,00	0,00	410.603,55	-14,80	-25.664,87	0,00	821,22	-14,81	385.759,90
2078	55	0	0,00	0,00	410.603,55	-0,08	-25.664,95	0,00	821,22	-0,08	385.759,81
2079	56	0	0,00	0,00	410.603,55	0,00	-25.664,95	0,00	821,22	0,00	385.759,81
2080	57	0	0,00	0,00	410.603,55	0,00	-25.664,95	0,00	821,22	0,00	385.759,81
2081	58	0	0,00	0,00	410.603,55	0,00	-25.664,95	0,00	821,22	0,00	385.759,81
2082	59	0	0,00	0,00	410.603,55	0,00	-25.664,95	0,00	821,22	0,00	385.759,81
2083	60	0	0,00	0,00	410.603,55	0,00	-25.664,95	0,00	821,22	0,00	385.759,81
2084	61	0	0,00	0,00	410.603,55	0,00	-25.664,95	0,00	821,22	0,00	385.759,81
2085	62	0	0,00	0,00	410.603,55	0,00	-25.664,95	0,00	821,22	0,00	385.759,81
2086	63	0	0,00	0,00	410.603,55	0,00	-25.664,95	0,00	821,22	0,00	385.759,81
2087	64	0	0,00	0,00	410.603,55	0,00	-25.664,95	0,00	821,22	0,00	385.759,81
2088	65	0	0,00	0,00	410.603,55	0,00	-25.664,95	0,00	821,22	0,00	385.759,81
2089	66	0	0,00	0,00	410.603,55	0,00	-25.664,95	0,00	821,22	0,00	385.759,81
2090	67	0	0,00	0,00	410.603,55	0,00	-25.664,95	0,00	821,22	0,00	385.759,81

agenda ASSESSORIA
Conectando Excelência e Inovação
Rua Barão de Melgaço, nº 3988
Centro Norte - Cep: 78.005-300
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3322-3400
www.agendaassessoria.com.br

PROJEÇÃO ATUARIAL: EVOLUÇÃO ANUAL DA FOLHA DE PAGAMENTOS DE BENEFÍCIOS

Ano Base	k	Nº de Aposentadorias	Valor Médio Aposentadoria	Folha de Aposentados		Folha de Pensionistas		Folha de Inválidos		Folha Total Provável	
				Adicional	Total	Adicional	Total	Adicional	Total	Adicional	Total
2091	68	0	0,00	0,00	410.603,55	0,00	-25.664,95	0,00	821,22	0,00	385.759,81
2092	69	0	0,00	0,00	410.603,55	0,00	-25.664,95	0,00	821,22	0,00	385.759,81
2093	70	0	0,00	0,00	410.603,55	0,00	-25.664,95	0,00	821,22	0,00	385.759,81
2094	71	0	0,00	0,00	410.603,55	0,00	-25.664,95	0,00	821,22	0,00	385.759,81
2095	72	0	0,00	0,00	410.603,55	0,00	-25.664,95	0,00	821,22	0,00	385.759,81
2096	73	0	0,00	0,00	410.603,55	0,00	-25.664,95	0,00	821,22	0,00	385.759,81
2097	74	0	0,00	0,00	410.603,55	0,00	-25.664,95	0,00	821,22	0,00	385.759,81

agenda ASSESSORIA
Conectando Excelência e Inovação
Rua Barão de Melgaço, nº 3988
Centro Norte - Cep.: 78.005-300
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3322-3400
www.agendaassessoria.com.br

Anexos

Anexo 5 - Resumo dos Fluxos Atuariais e da População Coberta

Fluxo Financeiro de Receitas e Despesas

O custo normal é aplicado sobre a folha de pagamentos dos servidores em atividade, que é projetada anualmente em função da população estimada conforme hipóteses atuariais e a definição da data de aposentadoria de cada servidor.

A contribuição relativa ao Passivo Atuarial, chamada de Custo Especial, foi calculada na última Avaliação Atuarial para ser amortizada conforme previsto na primeira parte deste relatório e é apresentada no fluxo com mesmo efeito. A folha de pagamentos dos servidores em atividade é decrescente devido às aposentadorias e às mortes estimadas e a não utilização da hipótese de entrada de novos servidores ao longo do tempo na base de cálculo.

Dívidas a receber do Município são constantes no fluxo e são determinadas em função do prazo restante e do valor que está sendo pago na data da avaliação. Caso haja dívidas na rubrica “outros créditos”, estas serão somadas nas receitas do primeiro ano.

A Compensação Previdenciária é descontada da folha de inativos projetada em função do percentual (“% da Responsabilidade do RPPS”) obtido entre a relação dos valores das reservas matemáticas descontadas da estimativa de compensação e das reservas sem a consideração da compensação. Porém, a contribuição sobre os benefícios é demonstrada na coluna "Receitas Normais do Servidor".

Os juros são comutados apenas em caso de saldo acumulado positivo. Note que em 2.024 o patrimônio estará reduzindo, terminando em 2.045.

Conclusão

Considerando a hipótese de que novos servidores ingressarão no serviço público, observamos a folha de pagamento aumentar nos momentos de aplicação da hipótese "novos entrados", aumentando também o nível da contribuição futura, observando também o crescimento do patrimônio. O efeito contrário também ocorre, pois os servidores inseridos pela hipótese podem gerar benefícios por morte e Incapacidade.

Como o Ente terá que manter seu quadro de servidores em número suficiente para que a prestação de serviços municipais não seja interrompida, concluímos que o futuro do Regime Próprio não corre riscos de insolvência.

Contudo, recomendamos que seja mantido processo de acompanhamento das ocorrências de concessão de quaisquer benefícios e do cadastro dos servidores em atividade e aposentados, bem como dos pensionistas, para que os estudos futuros tenham subsídios confiáveis, permitindo projeções mais próximas da realidade.

agenda ASSESSORIA
Conectando Excelência e Inovação
Rua Barão de Melgaço, nº 3988
Centro Norte - Cep.: 78.005-300
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3322-3400
www.agendaassessoria.com.br

PROJEÇÃO ATUARIAL: FLUXO FINANCEIRO DE RECEITAS E DESPESAS (geração atual e geração futura)

	Receitas Projetadas para o Final do Ano					Despesas Projetadas para o Final do Ano			Resultado	Saldo Financeiro
Ano Base	Servidor Normal	Patronal Normal	Amortização do Déficit + outras	Juros	Total (a)	Aposentadorias E Pensões	Auxílios	Total (b)	Previdenciário c = a - b	Do Exercício (d) d = c + d anterior
2023	536.341,28	398.424,95	953.088,14	334.024,20	2.221.878,57	2.364.998,35	0,00	2.364.998,35	-143.119,78	6.659.817,01
2024	520.354,50	386.549,06	1.067.772,75	326.997,02	2.301.673,33	2.672.052,90	0,00	2.672.052,90	-370.379,57	6.289.437,44
2025	523.034,12	388.539,63	1.177.861,92	308.811,38	2.398.247,05	2.687.699,11	0,00	2.687.699,11	-289.452,06	5.999.985,38
2026	525.520,99	390.387,02	1.288.528,92	294.599,28	2.499.036,21	2.704.419,86	0,00	2.704.419,86	-205.383,65	5.794.601,73
2027	500.474,19	371.780,83	1.404.944,26	284.514,94	2.561.714,22	2.963.155,42	0,00	2.963.155,42	-401.441,20	5.393.160,53
2028	563.700,07	418.748,63	1.521.828,38	264.804,18	2.769.081,26	3.194.156,01	0,00	3.194.156,01	-425.074,75	4.968.085,78
2029	561.764,72	417.310,93	1.673.929,91	243.933,01	2.896.938,57	3.241.726,11	0,00	3.241.726,11	-344.787,54	4.623.298,24
2030	555.461,00	412.628,17	1.852.101,75	227.003,94	3.047.194,86	3.374.118,93	0,00	3.374.118,93	-326.924,07	4.296.374,17
2031	544.674,10	404.615,05	2.033.669,64	210.951,97	3.193.910,76	3.523.799,13	0,00	3.523.799,13	-329.888,37	3.966.485,80
2032	537.498,06	399.284,27	2.218.683,68	194.754,45	3.350.220,46	3.588.260,33	0,00	3.588.260,33	-238.039,87	3.728.445,93
2033	515.605,27	383.021,06	2.407.194,62	183.066,70	3.488.887,65	3.943.816,85	0,00	3.943.816,85	-454.929,20	3.273.516,73
2034	507.710,89	377.156,66	2.599.253,92	160.729,67	3.644.851,14	4.021.837,92	0,00	4.021.837,92	-376.986,78	2.896.529,95
2035	503.557,00	374.070,92	2.794.913,69	142.219,62	3.814.761,23	4.063.747,88	0,00	4.063.747,88	-248.986,65	2.647.543,30
2036	494.658,01	367.460,23	2.994.226,72	129.994,38	3.986.339,34	4.167.944,10	0,00	4.167.944,10	-181.604,76	2.465.938,54
2037	489.533,26	363.653,28	3.197.246,53	121.077,58	4.171.510,65	4.203.614,67	0,00	4.203.614,67	-32.104,02	2.433.834,52
2038	447.724,90	332.595,64	3.404.027,31	119.501,27	4.303.849,12	4.533.216,35	0,00	4.533.216,35	-229.367,23	2.204.467,29
2039	411.226,18	305.482,31	3.614.623,97	108.239,34	4.439.571,80	4.774.122,18	0,00	4.774.122,18	-334.550,38	1.869.916,91
2040	391.860,84	291.096,63	3.829.092,18	91.812,92	4.603.862,57	4.888.274,92	0,00	4.888.274,92	-284.412,35	1.585.504,56
2041	380.917,49	282.967,28	4.047.488,28	77.848,27	4.789.221,32	4.945.442,25	0,00	4.945.442,25	-156.220,93	1.429.283,63
2042	355.837,79	264.336,64	4.269.869,39	70.177,83	4.960.221,65	5.065.309,48	0,00	5.065.309,48	-105.087,83	1.324.195,80
2043	361.788,26	268.756,99	4.496.293,37	67.227,97	5.194.066,59	5.081.829,32	0,00	5.081.829,32	112.237,27	1.436.433,07
2044	303.484,03	225.445,28	4.726.818,86	70.528,86	5.326.277,03	5.422.715,38	0,00	5.422.715,38	-96.438,35	1.339.994,72
2045	259.010,82	192.408,03	0,00	65.793,74	517.212,59	5.621.150,26	0,00	5.621.150,26	-5.103.937,67	-3.763.942,95
2046	219.179,99	162.819,42	0,00	0,00	381.999,41	5.756.293,56	0,00	5.756.293,56	-5.374.294,15	-9.138.237,10
2047	203.243,30	150.980,74	0,00	0,00	354.224,04	5.733.294,68	0,00	5.733.294,68	-5.379.070,64	-14.517.307,74
2048	250.146,37	185.823,02	0,00	0,00	435.969,39	5.653.264,53	0,00	5.653.264,53	-5.217.295,14	-19.734.602,88
2049	234.364,40	174.099,27	0,00	0,00	408.463,67	5.595.762,79	0,00	5.595.762,79	-5.187.299,12	-24.921.902,00
2050	213.757,57	158.791,34	0,00	0,00	372.548,91	5.552.253,46	0,00	5.552.253,46	-5.179.704,55	-30.101.606,55
2051	193.503,67	143.745,59	0,00	0,00	337.249,26	5.558.872,70	0,00	5.558.872,70	-5.221.623,44	-35.323.229,99
2052	183.628,98	136.410,10	0,00	0,00	320.039,08	5.479.022,38	0,00	5.479.022,38	-5.158.983,30	-40.482.213,29
2053	73.670,66	54.726,77	0,00	0,00	128.397,43	5.244.918,11	0,00	5.244.918,11	-5.116.520,68	-45.598.733,97
2054	74.076,40	55.028,19	0,00	0,00	129.104,59	4.986.211,59	0,00	4.986.211,59	-4.857.107,00	-50.455.840,97
2055	74.457,57	55.311,34	0,00	0,00	129.768,91	4.709.848,06	0,00	4.709.848,06	-4.580.079,15	-55.035.920,12
2056	74.811,25	55.574,07	0,00	0,00	130.385,32	4.417.882,90	0,00	4.417.882,90	-4.287.497,58	-59.323.417,70
2057	75.134,53	55.814,22	0,00	0,00	130.948,75	4.112.813,03	0,00	4.112.813,03	-3.981.864,28	-63.305.281,98
2058	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.797.571,88	0,00	3.797.571,88	-3.797.571,88	-67.102.853,86
2059	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.472.349,76	0,00	3.472.349,76	-3.472.349,76	-70.575.203,62
2060	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.284.918,09	0,00	3.284.918,09	-3.284.918,09	-73.860.121,71

agenda ASSESSORIA
Conectando Excelência e Inovação
Rua Barão de Melgaço, nº 3988
Centro Norte - Cep.: 78.005-300
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3322-3400
www.agendaassessoria.com.br

PROJEÇÃO ATUARIAL: FLUXO FINANCEIRO DE RECEITAS E DESPESAS (geração atual e geração futura)

	Receitas Projetadas para o Final do Ano					Despesas Projetadas para o Final do Ano			Resultado	Saldo Financeiro
Ano Base	Servidor Normal	Patronal Normal	Amortização do Déficit + outras	Juros	Total (a)	Aposentadorias E Pensões	Auxílios	Total (b)	Previdenciário c = a - b	Do Exercício (d) d = c + d anterior
2061	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.953.960,66	0,00	2.953.960,66	-2.953.960,66	-76.814.082,37
2062	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.621.506,91	0,00	2.621.506,91	-2.621.506,91	-79.435.589,28
2063	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.294.289,05	0,00	2.294.289,05	-2.294.289,05	-81.729.878,33
2064	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.979.067,73	0,00	1.979.067,73	-1.979.067,73	-83.708.946,06
2065	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.681.260,11	0,00	1.681.260,11	-1.681.260,11	-85.390.206,17
2066	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.404.845,22	0,00	1.404.845,22	-1.404.845,22	-86.795.051,39
2067	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.152.165,32	0,00	1.152.165,32	-1.152.165,32	-87.947.216,71
2068	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	924.876,22	0,00	924.876,22	-924.876,22	-88.872.092,93
2069	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	724.748,04	0,00	724.748,04	-724.748,04	-89.596.840,97
2070	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	552.550,19	0,00	552.550,19	-552.550,19	-90.149.391,16
2071	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	408.966,68	0,00	408.966,68	-408.966,68	-90.558.357,84
2072	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	294.290,39	0,00	294.290,39	-294.290,39	-90.852.648,23
2073	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	208.234,07	0,00	208.234,07	-208.234,07	-91.060.882,30
2074	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149.778,91	0,00	149.778,91	-149.778,91	-91.210.661,21
2075	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.879,22	0,00	115.879,22	-115.879,22	-91.326.540,43
2076	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.115,44	0,00	101.115,44	-101.115,44	-91.427.655,87
2077	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.218,88	0,00	97.218,88	-97.218,88	-91.524.874,75
2078	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.357,45	0,00	96.357,45	-96.357,45	-91.621.232,20
2079	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.879,09	0,00	95.879,09	-95.879,09	-91.717.111,29
2080	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.367,81	0,00	95.367,81	-95.367,81	-91.812.479,10
2081	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.819,97	0,00	94.819,97	-94.819,97	-91.907.299,07
2082	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.233,68	0,00	94.233,68	-94.233,68	-92.001.532,75
2083	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.607,06	0,00	93.607,06	-93.607,06	-92.095.139,81
2084	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.140,70	0,00	93.140,70	-93.140,70	-92.188.280,51
2085	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.641,05	0,00	92.641,05	-92.641,05	-92.280.921,56
2086	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.105,71	0,00	92.105,71	-92.105,71	-92.373.027,27
2087	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91.532,84	0,00	91.532,84	-91.532,84	-92.464.560,11
2088	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.920,62	0,00	90.920,62	-90.920,62	-92.555.480,73
2089	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.465,00	0,00	90.465,00	-90.465,00	-92.645.945,73
2090	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.976,91	0,00	89.976,91	-89.976,91	-92.735.922,64
2091	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.453,88	0,00	89.453,88	-89.453,88	-92.825.376,52
2092	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.895,92	0,00	88.895,92	-88.895,92	-92.914.272,44
2093	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.265,27	0,00	88.265,27	-88.265,27	-93.002.537,71
2094	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.897,49	0,00	87.897,49	-87.897,49	-93.090.435,20
2095	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.249,35	0,00	87.249,35	-87.249,35	-93.177.684,55
2096	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.863,23	0,00	86.863,23	-86.863,23	-93.264.547,78
2097	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.122,57	0,00	86.122,57	-86.122,57	-93.350.670,35

agenda ASSESSORIA
Conectando Excelência e Inovação
Rua Barão de Melgaço, nº 3988
Centro Norte - Cep.: 78.005-300
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3322-3400
www.agendaassessoria.com.br
EMPRESA CERTIFICADA

Anexos

f. Anexo 6 - Projeções Atuariais para o Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO

Os números abaixo foram fornecidos em formato de planilha para que possam ser utilizados pelos gestores do RPPS e do Ente.

Os valores contêm projeções para a geração futura.

RREO - anexo X (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

Ano	Receitas (a)	Despesas (b)	Resultado (a - b)	Saldo Financeiro
2022				6.802.936,79
2023	2.221.878,57	2.364.998,35	-143.119,78	6.659.817,01
2024	2.301.673,33	2.672.052,90	-370.379,57	6.289.437,44
2025	2.398.247,05	2.687.699,11	-289.452,06	5.999.985,38
2026	2.499.036,21	2.704.419,86	-205.383,65	5.794.601,73
2027	2.561.714,22	2.963.155,42	-401.441,20	5.393.160,53
2028	2.769.081,26	3.194.156,01	-425.074,75	4.968.085,78
2029	2.896.938,57	3.241.726,11	-344.787,54	4.623.298,24
2030	3.047.194,86	3.374.118,93	-326.924,07	4.296.374,17
2031	3.193.910,76	3.523.799,13	-329.888,37	3.966.485,80
2032	3.350.220,46	3.588.260,33	-238.039,87	3.728.445,93
2033	3.488.887,65	3.943.816,85	-454.929,20	3.273.516,73
2034	3.644.851,14	4.021.837,92	-376.986,78	2.896.529,95
2035	3.814.761,23	4.063.747,88	-248.986,65	2.647.543,30
2036	3.986.339,34	4.167.944,10	-181.604,76	2.465.938,54
2037	4.171.510,65	4.203.614,67	-32.104,02	2.433.834,52
2038	4.303.849,12	4.533.216,35	-229.367,23	2.204.467,29
2039	4.439.571,80	4.774.122,18	-334.550,38	1.869.916,91
2040	4.603.862,57	4.888.274,92	-284.412,35	1.585.504,56
2041	4.789.221,32	4.945.442,25	-156.220,93	1.429.283,63
2042	4.960.221,65	5.065.309,48	-105.087,83	1.324.195,80
2043	5.194.066,59	5.081.829,32	112.237,27	1.436.433,07
2044	5.326.277,03	5.422.715,38	-96.438,35	1.339.994,72
2045	517.212,59	5.621.150,26	-5.103.937,67	-3.763.942,95
2046	381.999,41	5.756.293,56	-5.374.294,15	-9.138.237,10
2047	354.224,04	5.733.294,68	-5.379.070,64	-14.517.307,74
2048	435.969,39	5.653.264,53	-5.217.295,14	-19.734.602,88
2049	408.463,67	5.595.762,79	-5.187.299,12	-24.921.902,00
2050	372.548,91	5.552.253,46	-5.179.704,55	-30.101.606,55
2051	337.249,26	5.558.872,70	-5.221.623,44	-35.323.229,99
2052	320.039,08	5.479.022,38	-5.158.983,30	-40.482.213,29
2053	128.397,43	5.244.918,11	-5.116.520,68	-45.598.733,97
2054	129.104,59	4.986.211,59	-4.857.107,00	-50.455.840,97
2055	129.768,91	4.709.848,06	-4.580.079,15	-55.035.920,12
2056	130.385,32	4.417.882,90	-4.287.497,58	-59.323.417,70
2057	130.948,75	4.112.813,03	-3.981.864,28	-63.305.281,98
2058	0,00	3.797.571,88	-3.797.571,88	-67.102.853,86
2059	0,00	3.472.349,76	-3.472.349,76	-70.575.203,62
2060	0,00	3.284.918,09	-3.284.918,09	-73.860.121,71
2061	0,00	2.953.960,66	-2.953.960,66	-76.814.082,37
2062	0,00	2.621.506,91	-2.621.506,91	-79.435.589,28

agenda ASSESSORIA
Conectando Excelência e Inovação
Rua Barão de Melgaço, nº 3988
Centro Norte - Cep.: 78.005-300
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3322-3400
www.agendaassessoria.com.br

2063	0,00	2.294.289,05	-2.294.289,05	-81.729.878,33
2064	0,00	1.979.067,73	-1.979.067,73	-83.708.946,06
2065	0,00	1.681.260,11	-1.681.260,11	-85.390.206,17
2066	0,00	1.404.845,22	-1.404.845,22	-86.795.051,39
2067	0,00	1.152.165,32	-1.152.165,32	-87.947.216,71
2068	0,00	924.876,22	-924.876,22	-88.872.092,93
2069	0,00	724.748,04	-724.748,04	-89.596.840,97
2070	0,00	552.550,19	-552.550,19	-90.149.391,16
2071	0,00	408.966,68	-408.966,68	-90.558.357,84
2072	0,00	294.290,39	-294.290,39	-90.852.648,23
2073	0,00	208.234,07	-208.234,07	-91.060.882,30
2074	0,00	149.778,91	-149.778,91	-91.210.661,21
2075	0,00	115.879,22	-115.879,22	-91.326.540,43
2076	0,00	101.115,44	-101.115,44	-91.427.655,87
2077	0,00	97.218,88	-97.218,88	-91.524.874,75
2078	0,00	96.357,45	-96.357,45	-91.621.232,20
2079	0,00	95.879,09	-95.879,09	-91.717.111,29
2080	0,00	95.367,81	-95.367,81	-91.812.479,10
2081	0,00	94.819,97	-94.819,97	-91.907.299,07
2082	0,00	94.233,68	-94.233,68	-92.001.532,75
2083	0,00	93.607,06	-93.607,06	-92.095.139,81
2084	0,00	93.140,70	-93.140,70	-92.188.280,51
2085	0,00	92.641,05	-92.641,05	-92.280.921,56
2086	0,00	92.105,71	-92.105,71	-92.373.027,27
2087	0,00	91.532,84	-91.532,84	-92.464.560,11
2088	0,00	90.920,62	-90.920,62	-92.555.480,73
2089	0,00	90.465,00	-90.465,00	-92.645.945,73
2090	0,00	89.976,91	-89.976,91	-92.735.922,64
2091	0,00	89.453,88	-89.453,88	-92.825.376,52
2092	0,00	88.895,92	-88.895,92	-92.914.272,44
2093	0,00	88.265,27	-88.265,27	-93.002.537,71
2094	0,00	87.897,49	-87.897,49	-93.090.435,20
2095	0,00	87.249,35	-87.249,35	-93.177.684,55
2096	0,00	86.863,23	-86.863,23	-93.264.547,78
2097	0,00	86.122,57	-86.122,57	-93.350.670,35

g. Anexo 7 - Resultado da Duração do Passivo e Análise Evolutiva

i. Resultado exercício 2021: 13,97

ii. Resultado exercício 2022: 13,94

iii. Resultado exercício 2023: 14,09

Observada a definição no anexo 1, a Duração do Passivo é o prazo médio em que as despesas com benefícios serão observadas no futuro.

A taxa de juros usada nesta avaliação atuarial (4,91% a.a.) foi definida a partir da tabela contida na Portaria MTP nº 1837 de 30/06/2022 em função da duração do passivo calculada na avaliação anterior.

agenda ASSESSORIA
Conectando Excelência e Inovação
Rua Barão de Melgaço, nº 3988
Centro Norte - Cep.: 78.005-300
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3322-3400
www.agendaassessoria.com.br

Anexos

Anexo 7 - Resultado da Duração do Passivo e Análise Evolutiva

A recomendação prevista na legislação é que se use esta taxa parâmetro como limite superior. Ao se definir a taxa de juros na Política de Investimentos, deve-se levar em conta a carteira de investimentos atual e a perspectiva de ganhos reais futuros. A Política de Investimentos deve ser enviada ao atuário.

A duração do passivo, conforme previsto na Portaria MTP nº 1467 de 02/06/2022, a ser utilizada na avaliação atuarial do exercício seguinte (2024), é 14,09 anos. Este valor deverá ser observado na Tabela de Apuração de Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média (a ser divulgada no primeiro semestre do ano seguinte à base desta avaliação, 2023) para obtenção da taxa de juros a ser utilizada na próxima avaliação atuarial (caso não se observe o valor do prazo na tabela, usar o imediatamente anterior). A taxa deverá ser mote de discussão e aprovação pelos gestores do RPPS, antecedendo a Política de Investimentos e a definição da base técnica da próxima avaliação atuarial.

A duração do passivo calculada nesta avaliação atuarial (exercício de 2023) em 14,09 anos, observada a tabela de juros parâmetro do ano anterior como simulação, mostra uma taxa de juros parâmetro de 4,80%. Nota-se que houve uma redução da taxa, reflexo do mercado financeiro que vem retornando rentabilidades cada vez menores. É esperado que o movimento de queda da taxa seja mantido.

Observamos que o valor da Duração do Passivo, conforme acima, está semelhante nos últimos três anos, não tendo sido motivo para a mudança da taxa. A metodologia de construção da tabela de taxas gera taxas diferentes a cada ano e, como vimos, há tendência de sua redução. A redução da taxa causa aumento do valor das reservas matemáticas.

Quanto maior o prazo da Duração do Passivo, maior será a taxa a ser usada, e vice-versa, observado o conceito, pois as despesas com benefícios ocorrerão num prazo maior. A manutenção da mesma base de dados, sem a entrada de novos segurados mais jovens, reduz o valor da duração do passivo, reduzindo a Taxa de Juros Parâmetro para a próxima avaliação atuarial.

h. Anexo 8 - Ganhos e Perdas Atuariais

Não há. A previsão da NTA - Nota Técnica Atuarial será aplicada somente com a aprovação expressa dos gestores do RPPS e após a divulgação de instrução normativa específica da SPREV - Secretaria da Previdência.

agenda ASSESSORIA
Conectando Excelência e Inovação
Rua Barão de Melgaço, nº 3988
Centro Norte - Cep.: 78.005-300
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3322-3400
www.agendaassessoria.com.br

Anexos

i. Anexo 9 - Resultado da Demonstração de Viabilidade do Plano de Custeio

Os resultados foram obtidos pelo uso da planilha fornecida pela SPREV, que contém o fluxo atuarial calculado na avaliação atuarial presente e os valores informados pelo Ente quanto às Despesas com Pessoal e Receita Corrente Líquida.

A planilha citada será encaminhada à SPREV na forma prevista na legislação e será acompanhada de relatório.

Observada a responsabilidade do atuário quanto ao fluxo atuarial, os resultados e análises quanto à viabilidade do Plano de Custeio são da responsabilidade do Ente e do RPPS. Este anexo é meramente informativo para cumprir a exigência normativa de que componha o relatório dos resultados da avaliação atuarial.

agenda ASSESSORIA
Conectando Excelência e Inovação
Rua Barão de Melgaço, nº 3988
Centro Norte - Cep.: 78.005-300
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3322-3400
www.agendaassessoria.com.br

EMPRESA CERTIFICADA

Anexos

j. Anexo 10 - Tábuas em Geral

Tábua de Sobrevivência de Válidos e Inválidos IBGE 2021 Masculina

x	qx	x	qx	x	qx	x	qx	x	qx
14	0,000486	35	0,002545	56	0,009669	77	0,050443	98	0,281537
15	0,000966	36	0,002641	57	0,010382	78	0,054866	99	0,322704
16	0,001235	37	0,002751	58	0,011127	79	0,059683	100	0,375533
17	0,001479	38	0,002876	59	0,011917	80	0,063961	101	0,444872
18	0,001678	39	0,003018	60	0,012770	81	0,068489	102	0,537402
19	0,001836	40	0,003178	61	0,013703	82	0,073301	103	0,659933
20	0,001995	41	0,003359	62	0,014724	83	0,078438	104	0,808833
21	0,002148	42	0,003566	63	0,015846	84	0,083948	105	0,941902
22	0,002248	43	0,003801	64	0,017080	85	0,089888	106	0,995524
23	0,002282	44	0,004065	65	0,018399	86	0,096327	107	0,999978
24	0,002265	45	0,004355	66	0,019842	87	0,103347	108	1,000000
25	0,002225	46	0,004671	67	0,021490	88	0,111048		
26	0,002192	47	0,005016	68	0,023388	89	0,119555		
27	0,002173	48	0,005393	69	0,025526	90	0,129022		
28	0,002183	49	0,005802	70	0,027839	91	0,139643		
29	0,002216	50	0,006243	71	0,030313	92	0,151667		
30	0,002254	51	0,006718	72	0,033015	93	0,165416		
31	0,002290	52	0,007227	73	0,035972	94	0,181314		
32	0,002336	53	0,007773	74	0,039191	95	0,199931		
33	0,002393	54	0,008358	75	0,042657	96	0,222042		
34	0,002462	55	0,008991	76	0,046387	97	0,248730		

Tábua de Sobrevivência de Válidos e Inválidos IBGE 2021 Feminina

x	qx	x	qx	x	qx	x	qx	x	qx
14	0,000265	35	0,000972	56	0,005296	77	0,033736	98	0,195296
15	0,000319	36	0,001041	57	0,005720	78	0,037070	99	0,216979
16	0,000366	37	0,001119	58	0,006176	79	0,040755	100	0,243028
17	0,000403	38	0,001207	59	0,006673	80	0,044794	101	0,274895
18	0,000425	39	0,001307	60	0,007219	81	0,048986	102	0,314683
19	0,000437	40	0,001416	61	0,007828	82	0,053355	103	0,365487
20	0,000448	41	0,001537	62	0,008510	83	0,057927	104	0,431865
21	0,000463	42	0,001677	63	0,009277	84	0,062732	105	0,520209
22	0,000479	43	0,001840	64	0,010134	85	0,067804	106	0,637647
23	0,000495	44	0,002022	65	0,011071	86	0,073185	107	0,783734
24	0,000514	45	0,002221	66	0,012102	87	0,078921	108	0,924493
25	0,000533	46	0,002432	67	0,013255	88	0,085070	109	0,992151
26	0,000555	47	0,002651	68	0,014550	89	0,091696	110	0,999932
27	0,000583	48	0,002873	69	0,015988	90	0,098882	111	1,000000
28	0,000618	49	0,003105	70	0,017545	91	0,106724		
29	0,000660	50	0,003355	71	0,019238	92	0,115342		
30	0,000707	51	0,003627	72	0,021121	93	0,124886		
31	0,000758	52	0,003915	73	0,023225	94	0,135543		
32	0,000810	53	0,004220	74	0,025551	95	0,147552		
33	0,000860	54	0,004545	75	0,028051	96	0,161221		
34	0,000913	55	0,004903	76	0,030747	97	0,176955		

agenda ASSESSORIA
Conectando Excelência e Inovação
Rua Barão de Melgaço, nº 3988
Centro Norte - Cep.: 78.005-300
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3322-3400
www.agendaassessoria.com.br
EMPRESA CERTIFICADA

Anexos

Anexo 10 - Tábuas em Geral

Tábua de Entrada em Invalidez Álvaro Vindas

x	ix	x	ix	x	ix	x	ix	x	ix
15	0,000575	33	0,000643	51	0,002014	69	0,016852	87	0,170840
16	0,000573	34	0,000660	52	0,002231	70	0,019135	88	0,194465
17	0,000572	35	0,000681	53	0,002479	71	0,021734	89	0,221363
18	0,000570	36	0,000704	54	0,002762	72	0,024695	90	0,251988
19	0,000569	37	0,000732	55	0,003085	73	0,028066		
20	0,000569	38	0,000764	56	0,003452	74	0,031904		
21	0,000569	39	0,000801	57	0,003872	75	0,036275		
22	0,000569	40	0,000844	58	0,004350	76	0,041252		
23	0,000570	41	0,000893	59	0,004895	77	0,046919		
24	0,000572	42	0,000949	60	0,005516	78	0,055391		
25	0,000575	43	0,001014	61	0,006223	79	0,060718		
26	0,000579	44	0,001088	62	0,007026	80	0,069084		
27	0,000583	45	0,001174	63	0,007947	81	0,078608		
28	0,000589	46	0,001271	64	0,008993	82	0,089453		
29	0,000596	47	0,001383	65	0,010183	83	0,101800		
30	0,000605	48	0,001511	66	0,011542	84	0,115869		
31	0,000615	49	0,001657	67	0,013087	85	0,131865		
32	0,000620	50	0,001823	68	0,014847	86	0,150090		

agenda ASSESSORIA
Conectando Excelência e Inovação
Rua Barão de Melgaço, nº 3988
Centro Norte - Cep.: 78.005-300
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3322-3400
www.agendaassessoria.com.br

k. Anexo 11 - Análise de Sensibilidade

A análise de sensibilidade tem objetivo de mostrar aos administradores do RPPS os impactos sobre os custos e reservas matemáticas diante de uma mudança em uma ou mais variáveis envolvidas em todo o planejamento para manutenção do fundo previdenciário. Em outras palavras, **quão sensível é o custo do plano em face da mudança de uma hipótese atuarial**.

As hipóteses que mais afetam os resultados, como vimos, que estarão em nossos comentários a seguir, são as que definem diretamente o valor dos benefícios futuros e o valor dos compromissos atuais para o pagamento desses benefícios.

a) Taxa de Juros Real
b) Crescimento Real do Salário do Servidor em Atividade
c) Crescimento Real do Valor do Benefício Concedido
d) Tábua de Sobrevivência

Todas as avaliações realizadas nesse item desconsideram a Compensação Financeira.

Taxa de Juros Real

A taxa de juros máxima permitida pela legislação é de 6,00% a.a. (com limite reduzido pela Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média) e é utilizada para definir o valor atual dos benefícios futuros (reservas matemáticas), sendo um fator de desconto, ou seja, reduz o valor dos compromissos considerando que haverá ganhos reais de capital sobre as garantias financeiras a serem usadas para o pagamento dos benefícios a serem concedidos. Portanto, reduzindo-se a taxa de juros teremos um aumento dos valores das reservas matemáticas e, por consequência, aumento dos custos.

Podemos observar que a taxa de juros é uma hipótese que deve ser acompanhada com muito rigor, pois está diretamente ligada a um organismo fora do controle do RPPS, o mercado financeiro, que possui inúmeras variáveis e inúmeros agentes influenciadores. Há a recomendação da SPREV – Secretaria de Previdência Social para se utilizar taxas mais baixas, a níveis mais aceitáveis para a garantia de rentabilidade futura dos ativos do RPPS, mediante divulgação de tabela de juros parâmetro em função da duração do passivo.

Mantendo-se fixas as variáveis citadas (tábua de sobrevivência, crescimento real salarial e dos benefícios), baixando-se a taxa de juros em 0,25 p.p. e 0,50 p.p. temos a seguinte comparação em relação aos resultados obtidos na avaliação atuarial (1ª linha da tabela) (também se observa resultados com a taxa zero, pois há exigência na legislação, representando o valor máximo):

agenda ASSESSORIA
Conectando Excelência e Inovação
Rua Barão de Melgaço, nº 3988
Centro Norte - Cep.: 78.005-300
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3322-3400
www.agendaassessoria.com.br

Anexos (cont.)

Anexo 11 - Análise de Sensibilidade (cont.)

Taxa de Juros Real

Taxa de Juros	RMBC	Var	RMBaC	Var	CN	Var	CE	Var
4,91 % a.a.	27.948.301,26		10.814.206,28		13,60%		24,61%	
4,66 % a.a.	28.684.373,05	2,63%	11.786.876,23	8,99%	14,34%	5,44%	24,62%	0,04%
4,41 % a.a.	29.455.050,18	5,39%	12.855.483,74	18,88%	15,14%	11,32%	24,62%	0,04%
0,00% a.a.	52.060.108,16	86,27%	38.470.643,36	255,74%	46,57%	242,43%	51,11%	107,68%

RMBC = Reserva Matemática de Benefícios Concedidos
RMBaC = Reserva Matemática de Benefícios a Conceder
CN = Custo Normal das Aposentadorias
CE = Custo Especial

O percentual apresentado é o CN – Custo Normal para as aposentadorias programáveis, pois reflete a parte de maior significância do custo e o objetivo é mostrar o impacto. O CE – Custo Especial não é diretamente proporcional à variação (Var) das Reservas Matemáticas devido ao desconto do Ativo para definição do Passivo Atuarial a descoberto.

Crescimento Real do Salário do Servidor em Atividade

Praticamente, o valor do benefício de aposentadoria é o último salário do Servidor. Sabemos que existe a possibilidade de um servidor iniciar sua carreira em um cargo simples, recebendo um Salário-Mínimo, e chegar a data de sua aposentadoria recebendo o maior salário entre os demais colegas de trabalho. É óbvio que existem servidores que sempre receberão um Salário-Mínimo e outros que sempre receberão um salário mediano e terão reajustes salariais iguais ou próximos da inflação. Por outro lado, por motivação de promoções, existem exemplos que terão reajustes acima da inflação.

A taxa de crescimento real mínima obrigatória pela legislação é de 1,00% a.a. e é utilizada para definir o valor dos benefícios futuros dos servidores em atividade. Devemos lembrar que o cálculo é feito individualmente e que cada servidor possui um valor de salário na data da avaliação e um prazo para atingir a elegibilidade para sua aposentadoria. Portanto, a taxa usada é uma média e pode afetar os resultados significativamente.

Essa variável pode ser medida pelo RPPS, observando-se a carreira de cada servidor desde sua admissão até a data da avaliação ou até a data da aposentadoria. Não podemos usar uma taxa inferior, mas devemos usar uma taxa realista, com base em dados retirados da evolução dos salários dos servidores e na política de reposição inflacionária e cessão de ganhos reais para o médio e longo prazos, mostrando responsabilidade e transparência na administração.

Mantendo-se fixas as variáveis citadas (tábua de sobrevivência, taxa de juros e crescimento real dos benefícios), aumentando-se a taxa de crescimento salarial em 0,25 p.p. e 0,50 p.p. temos a seguinte comparação em relação aos resultados obtidos na avaliação atuarial (1ª linha da tabela):

agenda ASSESSORIA
Conectando Excelência e Inovação
Rua Barão de Melgaço, nº 3988
Centro Norte - Cep.: 78.005-300
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3322-3400
www.agendaassessoria.com.br

Anexos (cont.)

Anexo 11 - Análise de Sensibilidade (cont.)

Crescimento Real do Salário do Servidor em Atividade (cont.)

Crescimento Salarial	RMBC	Var	RMBaC	Var	CN	Var	CE	Var
1,00 % a.a.	27.948.301,26		10.814.206,28		13,60%		24,61%	
1,25 % a.a.	27.948.301,26	0,00%	10.962.014,98	1,37%	13,76%	1,18%	24,67%	0,24%
1,50 % a.a.	27.948.301,26	0,00%	11.120.296,45	2,83%	13,93%	2,43%	24,74%	0,53%

RMBC = Reserva Matemática de Benefícios Concedidos
RMBaC = Reserva Matemática de Benefícios a Conceder
CN = Custo Normal das Aposentadorias
CE = Custo Especial

Crescimento Real do Valor do Benefício Concedido

A variável anterior analisada mostra a definição do valor do benefício inicial de aposentadoria, calculado a partir do salário na data da avaliação e a expectativa de crescimento acima da inflação. A taxa de crescimento real do benefício tem o mesmo princípio, ou seja, mede o crescimento do valor do benefício acima da inflação entre a data da aposentadoria e a data da sua morte ou, se houver, de seu beneficiário.

Não há previsão na legislação para uma taxa de crescimento real mínima, pois os reajustes dos valores dos benefícios têm suas regras próprias e não costumam ultrapassar significativamente a inflação. Caso haja observação de ganho acima da inflação e seja uma tendência, é de suma importância o uso da taxa positiva para medir os compromissos do plano previdenciário. Da mesma forma que a taxa usada sobre os salários durante a fase laborativa, devemos lembrar que o cálculo é feito individualmente e que o cálculo deve ser feito a partir de uma taxa média.

É comum a percepção de que não há crescimento real do valor dos benefícios após sua concessão, mas essa variável pode e deve ser medida pelo RPPS.

Mantendo-se fixas as variáveis citadas (tábua de sobrevivência, taxa de juros e crescimento real dos salários), aumentando-se a taxa de crescimento dos benefícios em 0,25 p.p. e 0,50 p.p. temos a seguinte comparação em relação aos resultados obtidos na avaliação atuarial (1ª linha da tabela):

Crescimento do Benefício	RMBC	Var	RMBaC	Var	CN	Var	CE	Var
0,00% a.a.	27.948.301,26		10.814.206,28		13,60%		24,61%	
0,25% a.a.	27.997.297,97	0,18%	11.823.071,03	9,33%	14,37%	5,66%	25,05%	1,79%
0,50% a.a.	28.048.648,36	0,36%	12.941.294,82	19,67%	15,21%	11,84%	25,55%	3,82%

RMBC = Reserva Matemática de Benefícios Concedidos
RMBaC = Reserva Matemática de Benefícios a Conceder
CN = Custo Normal das Aposentadorias
CE = Custo Especial

Note que a taxa afeta as reservas de benefícios ainda não concedidos (RMBaC), pois o valor atual considera todo o fluxo de pagamentos após a aposentadoria, inclusos os reajustes.

agenda ASSESSORIA
Conectando Excelência e Inovação
Rua Barão de Melgaço, nº 3988
Centro Norte - Cep.: 78.005-300
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3322-3400
www.agendaassessoria.com.br

Anexos

Anexo 11 - Análise de Sensibilidade

Tábua de Sobrevivência

A tábua de sobrevivência define a expectativa de vida dos servidores, ou seja, o prazo pelo qual receberão os benefícios de aposentadoria. De maneira simples podemos dizer que a reserva é a multiplicação do valor do benefício pelo prazo que será pago ao beneficiário, descontada a taxa de juros. A legislação define como prazo mínimo o obtido pela aplicação da tábua divulgada anualmente pelo IBGE. Portanto, a cada nova tábua divulgada, temos um aumento da expectativa de vida, reproduzindo os ganhos de saúde da população que refletem no estudo atuarial com um aumento dos valores das reservas matemáticas e, por consequência, aumento dos custos.

O estudo do IBGE é nacional e gera indagações a todo administrador atento, pois sua população de servidores é selecionada e localizada, podendo não refletir a mesma expectativa de vida. Porém, temos reflexos para dois extremos:

a) A massa em estudo pode ter expectativa de vida superior;
b) A massa em estudo pode ter expectativa de vida inferior.

Supondo-se que a expectativa de vida da massa em estudo seja inferior à da tábua utilizada, temos resultados que refletirão um superávit atuarial no futuro, pois as reservas matemáticas estarão calculadas em valor superior ao realmente necessário. Em outras palavras, as contribuições definidas na atual avaliação formarão uma reserva financeira para garantir o pagamento de benefícios por um determinado prazo que não se verificará, pois o beneficiário falecerá antes do previsto. Como um plano previdenciário não possui prazo de duração, em algum momento a massa de servidores será diferente e se enquadrará na tábua vigente.

Mantendo-se fixas as variáveis citadas (taxa de juros, crescimento real salarial e dos benefícios), trocando-se a tábua por uma teoricamente ultrapassada (a AT 1949 ainda reflete a sobrevivência de muitos grupos fechados no Brasil e na América Latina) temos a seguinte comparação em relação aos resultados obtidos na avaliação atuarial (1ª linha da tabela):

Há recomendação da SPREV – Secretaria de Previdência Social para que seja estudada a aderência dessa hipótese à massa em estudo, obrigando o RPPS a utilizar uma tábua de sobrevivência mais adequada, que reflita a expectativa de vida real da massa.

agenda ASSESSORIA
Conectando Excelência e Inovação
Rua Barão de Melgaço, nº 3988
Centro Norte - Cep.: 78.005-300
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3322-3400
www.agendaassessoria.com.br

Anexos (cont.)

Anexo 11 - Análise de Sensibilidade (cont.)

Tábua de Sobrevivência (cont.)

Tábua de Sobrevivência	RMBC	Var	RMBaC	Var	CN	Var	CE	Var
IBGE 2021	27.948.301,26		10.814.206,28		13,60%		24,61%	
IBGE 2020	27.866.615,98	-0,29%	10.757.960,13	-0,52%	13,54%	-0,44%	24,55%	-0,24%
AT-1949	24.725.290,33	-11,53%	8.497.800,89	-21,42%	11,51%	-15,37%	22,34%	-9,22%
AT-2000	28.296.247,47	1,24%	11.222.569,12	3,78%	14,24%	4,71%	24,92%	1,26%

RMBC = Reserva Matemática de Benefícios Concedidos
RMBaC = Reserva Matemática de Benefícios a Conceder
CN = Custo Normal das Aposentadorias
CE = Custo Especial

Inversamente, como já podemos ver na tabela acima, uma tábua mais moderna, como a AT 2000, reflete nos custos e reservas matemáticas de modo a aumentar seus valores, devido a expectativa aplicada ser maior. Como vimos, não podemos escolher a tábua pelo resultado que apresenta e, sim, pela sua aderência a massa em estudo e, principalmente, que possa estar aderente no médio prazo quando observada a idade média da população atual e as possíveis reposições de aposentados e aumento da massa por servidores mais jovens que os atuais.

O quadro acima é uma ferramenta para acompanhar e analisar a tendência de aumento da expectativa de vida dos beneficiários do plano de previdência. Nota-se que uma tábua mais moderna impacta do resultado de forma a aumentar os custos e reservas matemáticas.

Diversos

Existem diversos outros parâmetros que poderiam ser analisados, mas não é o intuito deste relatório e devemos lembrar que a avaliação é feita anualmente para percepção de possíveis desvios e ajustamento de parâmetros. Um bom exemplo é o critério de uso da idade do servidor, pois o arredondamento para baixo aumenta o prazo para a aposentadoria, reduzindo o Custo Normal, e aumenta o prazo para o fim da vida, aumentando o Custo Especial. **A avaliação realizada, apresentada neste relatório, considera a idade exata em vez de arredondar, otimizando os resultados.**

agenda ASSESSORIA
Conectando Excelência e Inovação
Rua Barão de Melgaço, nº 3988
Centro Norte - Cep.: 78.005-300
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3322-3400
www.agendaassessoria.com.br

Anexos (cont.)

l. Anexo 12 - Equilíbrio Financeiro e Atuarial - EFA

Receitas	Alíquota	Mensal	Anual
Servidor Ativo	14,00%	41.257,02	536.341,26
Ente	10,40%	30.648,07	398.424,91
Custo Especial	24,61%	72.523,95	942.811,35
Aporte	0,00%	0,00	0,00
Aposentados e Pensionistas	0,00%	0,00	0,00
Compensação	0,44%	1.296,65	16.856,45
Dívidas do Ente	0,30%	870,60	11.317,80
Administração	3,60%	10.608,95	137.916,35
Total	**53,35%**	**157.205,24**	**2.043.668,12**

Folha Mensal Salários
294.693,01

Observação: o valor da folha mensal dos Servidores em Atividade é a base de cálculo das contribuições.

Despesas	Alíquota	Mensal	Anual
Folha Atual	53,91%	158.867,48	2.065.277,24
Auxílios	0,00%	0,00	0,00
Administração	3,60%	10.608,95	137.916,35
Total	**57,51%**	**169.476,43**	**2.203.193,59**

Resultado Financeiro	
Mensal	Anual
-12.271,19	-159.525,47

A administração e os auxílios são demonstrados apenas para compor os totais apresentados no estudo, pois existe a tendência de resultado nulo entre receitas e despesas. O Aporte costuma ser definido sem juros, em valor fixo apenas corrigido pela inflação, mas para apresentar o quadro acima calculamos sua relação com a folha de salários. Os valores acima podem apresentar uma pequena divergência em relação aos números dos custos no corpo do relatório, principalmente devido a arredondamentos, mas a taxa de administração pode variar devido ao uso da base de cálculo única na demonstração acima, quando a base pode ser diferente na definição do Plano de Custeio.

Equilíbrio Financeiro

O equilíbrio financeiro é simplesmente a comparação entre as receitas e as despesas do plano previdenciário e, claro, devemos obter resultado positivo, pois teoricamente não há outra fonte de recursos senão a própria contribuição definida no plano de custeio. **Podemos notar que o RPPS em análise não possui equilíbrio financeiro e precisa que seus gestores tomem decisões para alterar a situação injetando recursos no fundo ou realizando uma segregação de massa.**

De qualquer forma, ao longo da vigência do plano de custeio, caso ocorram eventos que geram custos não previstos e se observe um resultado negativo, ainda que seja na composição mensal, é recomendável receber as receitas já definidas mais a diferença observada. **Como estamos com deficiência no próprio plano de custeio o Município deverá cobrir a diferença para manter o equilíbrio financeiro mensal.**

Todas as sobras observadas no equilíbrio financeiro, exceto as referentes ao plano administrativo que deve ser contabilizado em separado, devem ser aplicadas de forma a angariar rentabilidade igual da hipótese atuarial (IPCA + 6%), formando fundo financeiro que será base de sustentação para o equilíbrio financeiro dos exercícios futuros (veja definição de Equilíbrio Atuarial) e, quando superior, formar fundo que amortizará antecipadamente o fluxo de despesas do RPPS reduzindo e abatendo o plano de amortização definido. **Isto ocorrerá apenas após a resolução do déficit financeiro já existente.**

93

agenda ASSESSORIA
Conectando Excelência e Inovação
Rua Barão de Melgaço, nº 3988
Centro Norte - Cep.: 78.005-300
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3322-3400
www.agendaassessoria.com.br
EMPRESA CERTIFICADA

Anexos (cont.)

Anexo 12 - Equilíbrio Financeiro e Atuarial - EFA (cont.)

Podemos estimar o valor da compensação financeira, pois é certo que haverá compensação para todos os benefícios que foram concedidos sob a égide do RPPS, mas que tenham sido compostos com partes de contribuição ao RGPS - Regime Geral de Previdência Social (INSS) ou outro Regime de Origem (outro Ente: município ou estado). Observando o conceito do equilíbrio financeiro seria prudente deixar de usar um valor que, teoricamente, pode não existir no momento do pagamento de uma despesa.

A compensação financeira, quando aprovada, conhecida como "pro rata", e que é depositada mensalmente, deve ser considerada no Equilíbrio Financeiro de curto prazo, pois, em teoria, está compensando valores que estão sendo pagos na folha de pagamentos dos benefícios concedidos. De forma equivalente, a compensação que entra em pagamento único (atrasados ou estoque) compõe o ativo e deve ser rentabilizada e utilizada para garantir o pagamento dos benefícios atuais e futuros.

Da mesma forma que a compensação financeira, os créditos a receber poderiam ser considerados no fluxo mensal de receitas, compondo o equilíbrio financeiro, mas sua fonte de recursos não tem a mesma segurança de apropriação.

O Custo Especial é definido quando existem responsabilidades previdenciárias não cobertas pelo patrimônio existente na data da avaliação, ou seja, é uma contribuição extra no planejamento. Devemos separar a alíquota de custeio pela origem da responsabilidade, pois uma parte do custeio especial pode estar amortizando custos imediatos, aqueles que já deveriam ter sido compostos no ativo. Como o controle dessa separação é difícil, devemos sempre considerar que a alíquota do Custo Especial estará amortizando o equilíbrio financeiro futuro (Equilíbrio Atuarial).

Equilíbrio Atuarial

O equilíbrio atuarial é diretamente ligado ao equilíbrio financeiro, pois é a equivalência entre receitas e despesas nos exercícios futuros, trazidos a valor presente atuarialmente. O primeiro contato com os números nos faz inferir que sempre haverá desequilíbrio, pois a contribuição, proporcional ao salário (frequentemente entre 22% e 60%), costuma ser menor que o próprio benefício (100% do salário da véspera da aposentadoria).

agenda ASSESSORIA
Conectando Excelência e Inovação
Rua Barão de Melgaço, nº 3988
Centro Norte - Cep.: 78.005-300
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3322-3400
www.agendaassessoria.com.br

Anexos (cont.)

Anexo 12 - Equilíbrio Financeiro e Atuarial - EFA (cont.)

Equilíbrio Atuarial (cont.)

Deixemos de lado a metodologia de cálculo, descrita no relatório, e pensemos como no equilíbrio financeiro: devemos obter equilíbrio financeiro em todo o tempo futuro. Apenas, o cálculo deve ser feito no dia de hoje, por isso a avaliação atuarial é realizada anualmente.

Nesse momento devemos entender que a falta de equilíbrio entre as obrigações do RPPS, inerentes à legislação (basicamente as aposentadorias e pensões), e a contrapartida (custeio) será analisada e equacionada mediante a criação de uma contribuição extraordinária, chamada de Custo Especial, que equilibrará o plano previdenciário.

A avaliação atuarial deve ser feita anualmente, pois existem muitas variáveis que impactam o cenário e nem sempre podem ser previstas e calculadas antecipadamente. Eventuais aumentos das obrigações podem ser gerados por diversos motivos que não a gestão ruim do plano:

a) metodologia: como em planos de amortização de empréstimos, podem gerar custos crescentes ou estáveis;
b) economia geral: a conjuntura econômica pode gerar rentabilidade abaixo do esperado;
c) economia local: a administração do Ente pode não haver recursos para cumprir com todas as suas obrigações e ser obrigada a reter contribuições;
d) veja maiores explicações no capítulo 3.

A compensação financeira pode ser, e deve ser estimada, pois é bem vinda para o equilíbrio atuarial, observada a questão do equilíbrio financeiro. Primordialmente, temos que pensar em deixar de pagar um custo sobre um valor que será restituído, ou seja, estamos calculando um plano de custeio menor contando que haverá entrada de recursos (este é o argumento do órgão fiscalizador para limitar e coibir o cálculo da estimativa de compensação).

É razoável o entendimento de que não devemos contar com receitas futuras para abater custos presentes, mas o Equilíbrio Atuarial, por seu conceito, está confrontando receitas futuras com custos futuros. Desde que sejamos prudentes e conservadores e observemos atentamente o Equilíbrio Financeiro no curto prazo, o uso de qualquer crédito seguro deve ser feito, como a compensação e o valor atual de contribuições futuras de dívidas reconhecidas.

Por isso, quando calculamos o Custo Especial, com alíquotas constantes ou crescentes, estamos, por definição, equilibrando atuarialmente o plano previdenciário. Esse argumento vem de encontro com o citado acima, pois a criação do Custo Especial já deve considerar todo o fluxo de haveres e deveres, não devendo ser aplicado com alíquotas que se sobrepõem.

agenda ASSESSORIA
Conectando Excelência e Inovação
Rua Barão de Melgaço, nº 3988
Centro Norte - Cep.: 78.005-300
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3322-3400
www.agendaassessoria.com.br

Anexos (cont.)

Anexo 12 - Equilíbrio Financeiro e Atuarial - EFA (cont.)
Equilíbrio Atuarial (cont.)

Uma conclusão não muito visível após a análise do Equilíbrio Financeiro e Atuarial - EFA, é que não se deve imputar responsabilidade ao gestor pelo motivo da observação da manutenção e aumento das reservas matemáticas e/ou déficit atuarial, pois a metodologia de cálculo pode estar dando causa ao aumento e não a falta de recolhimento de contribuições e a baixa rentabilidade dos fundos. Estes últimos, sim, devem ser observados pela gestão para que tudo ocorra como planejado e devem ser o verdadeiro mote da fiscalização.

Em poucas palavras, há metodologia que gera custos crescentes, que permite a criação de plano de custeio mais adequado a realidade financeira atual do Ente e, ao mesmo tempo, dada a conjuntura econômica de altas taxas de juros, quitar responsabilidades atuariais futuras. Por outro lado, certa metodologia garante em todo o período de estudo que o plano de custeio, mais alto desde o início, resulte em oscilações menores no resultado do balanço do RPPS.

m. Anexo 13 - Texto Complementar ao DRAA

Devido a falta de espaço nos campos do DRAA CADPREV, entendendo a importância das solicitações, colocamos abaixo os textos que deveriam constar daquele instrumento. Nota-se a referência de cada campo pelos nomes das abas e títulos do sistema CADPREV.

Os textos que não constarem abaixo estão colocados ao longo do relatório sobre os resultados da Avaliação Atuarial como de costume.

Base Cadastral - Avaliação Crítica e Tratamento da Base Cadastral

a) Consistência da Base Cadastral

Considera-se inconsistente a informação que não pode ser definida como totalmente correta, pois devemos chamar atenção dos gestores para uma possível discrepância na base de dados ainda que não se tenha a certeza de erro (exemplo: há informação de estado civil casado, mas não há a data de nascimento do cônjuge). A completude é simplesmente a falta da informação, mas não é constada quando o teste de consistência é negativo (exemplo: falta de data de nascimento para solteiros não é considerado erro nem falta de completude).

agenda ASSESSORIA
Conectando Excelência e Inovação
Rua Barão de Melgaço, nº 3988
Centro Norte - Cep.: 78.005-300
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3322-3400
www.agendaassessoria.com.br
EMPRESA CERTIFICADA

Anexos (cont.)

Anexo 13 - Texto Complementar ao DRAA

Base Cadastral - Avaliação Crítica e Tratamento da Base Cadastral (cont.)

b) Tratamento da Base Cadastral

A estimativa de conteúdo é permitida e deve ser relatada. Note a relação desta tabela com a anterior. Aqui pode ser verificado o detalhamento dos argumentos que levam a anotação do erro do item anterior, bem como a quantidade e a solução tomada. As principais hipóteses constam deste relatório. É claro que uma hipótese pode afetar o resultado da avaliação, mas pesquisas sobre massas de servidores indicam que as hipóteses formuladas são próximas da realidade ou não afetam com grande significância os resultados esperados quando da observação da correção e completude da base de dados.

Entendemos que as tabelas e os comentários acima incentivem os gestores a melhorarem sua base de dados, pois a sua fidedignidade define o melhor cenário para a avaliação atuarial.

Base Técnica - Hipóteses Atuariais

a) Critério para Projeção do Valor dos Proventos Calculados pela Média

A partir da Data de Admissão validada, retroagimos essa data pelo tempo de serviço público anterior, ignorando se houve lapso temporal entre o período cumprido anteriormente, definindo a Data Inicial de Admissão no Serviço Público. O ano mais recente entre 1994 e a data descrita define o ano de início da observação da média. A definição se será usada a média é dada pela observação das regras de aposentadoria (Constituição, EC 20, EC 41). O valor do benefício é o salário projetado, reduzido em caso de benefício projetado ser proporcional, multiplicado pelo fator a seguir. Limitado a 100%, o fator é a média dos fatores de desconto mensais [(1 + taxa de crescimento salarial) ^ - (idade de aposentadoria – idade de entrada no serviço público)], considerados a hipótese de Crescimento Real de Salário e o prazo entre a Data Inicial (1994 ou posterior) e a Data de Aposentadoria Projetada, fórmula desenvolvida pelo atuário que assina este relatório..

b) Descrição da Hipótese de Novos Entrantes

A cada cinco anos haverá reposição da massa de Servidores em Atividade em quantidade suficiente para voltarmos ao número do ano zero (um para um), a idade média será considerada a do ano zero, mas o salário médio será o que for evoluído a partir da hipótese de crescimento e a permanência dos Servidores no período. Esses novos indivíduos estarão sujeitos às probabilidades de morte e entrada em Incapacidade e poderão gerar esses benefícios.

agenda ASSESSORIA
Conectando Excelência e Inovação
Rua Barão de Melgaço, nº 3988
Centro Norte - Cep.: 78.005-300
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3322-3400
www.agendaassessoria.com.br

Anexos (cont.)

Anexo 13 - Texto Complementar ao DRAA

Base Técnica - Hipóteses Atuariais (cont.)

c) Critério para Entrada em Aposentadoria

Verificadas as regras previstas na Constituição (antes da EC 20, entre a EC 20 e a EC 41 e após a EC 41), dentre as aplicáveis ao Servidor Ativo toma-se a menor idade.

Resultados - Custo Suplementar

a) Prazo de Amortização: Justificativa

O prazo para amortização considera o ano em que se iniciou a fiscalização do parâmetro (2008 ou da data do primeiro plano) e o ano da data da primeira implantação em lei do plano que prevê a quitação do déficit atuarial. Considerado o prazo de 35 anos, temos sua redução a cada ano. Há outras opções de definição de prazo previstas, como a Duração do Passivo e a Expectativa Média de Vida, que têm prazo recalculado a cada avaliação..

b) Plano de Amortização

Nota-se a amortização do déficit em sua totalidade dentro do prazo máximo legal. Observados os ganhos e perdas atuariais e os ganhos e perdas financeiros, temos que a evolução do déficit é extremamente difícil de se prever e, por isso, todo ano podem haver mudanças no plano de amortização, em seu valor e no prazo. As hipóteses são mantidas e, a de crescimento salarial, afeta o fluxo do equacionamento, pois cresce a base de contribuição anualmente (na prática, as alíquotas incidem na folha de salários observada). Em caso de escalonamento de alíquotas, além da alíquota inicial, a alíquota adicional anual pode ser alterada. Em caso de plano em parcelas constantes, a base de cálculo é fixa, pois as prestações são calculadas pelo Sistema Price. A variação real da folha salarial mensal pode afetar o valor do montante anual de contribuições. Apesar de toda a base ser anual, a composição do pagamento anual é feita por capitalização mensal de doze contribuições mais uma do décimo terceiro.

Veja outras observações específicas ao longo do relatório.

agenda ASSESSORIA
Conectando Excelência e Inovação
Rua Barão de Melgaço, nº 3988
Centro Norte - Cep.: 78.005-300
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3322-3400
www.agendaassessoria.com.br

Anexos (cont.)

Anexo 13 - Texto Complementar ao DRAA (cont.)

Resultados - Parecer Atuarial

a) Perspectivas de Alteração Futura no Perfil e na Composição da Massa de Segurados

Exceto se houver um concurso, que não tem previsão até a data de composição deste parecer, o perfil e a composição da massa de segurados se manterão estáveis, mas com os impactos das novas aposentadorias, das mortes e Incapacidades a ocorrer no futuro. A Projeção Atuarial mostra a evolução da massa, que também sofre efeito da hipótese de novos entrados. Podemos notar na projeção atuarial, o efeito de entradas e saídas conforme hipóteses formuladas para todas as ocorrências: morte, Incapacidade e novos entrados. Não usamos a hipótese de rotatividade, pois a incidência de exoneração é muito baixa e o impacto de uma ocorrência sobre os custos é pouco significativo e é eliminado na avaliação seguinte.

b) Adequação das Hipóteses Utilizadas às Características da Massa de Segurados e de seus Dependentes e Análises de Sensibilidade para os Resultados

As hipóteses utilizadas estão de acordo com as técnicas atuariais usadas em planos previdenciários do tipo Benefícios Definidos. Não há estudo específico de aderência de hipóteses, pois a massa de segurados não é significante, mas a experiência mostra que as principais hipóteses, que impactam de forma mais forte no custo do plano, são suficientes para prever os compromissos do plano. Como a avaliação atuarial é anual, e pode ser realizada a qualquer momento, correções nas hipóteses são possíveis e corrigem um possível desvio de curso no planejamento da evolução do RPPS.

As Hipóteses de Composição Familiar são usadas somente se a base de dados for inconsistente.

Utilizamos a hipótese de inflação de 1,62% a.a. conforme previsto na Portaria 1467, mas observando o centro da meta no ano do exercício. Convém observar que as hipóteses econômicas, principalmente a que diz respeito ao crescimento salarial, devem ser acompanhadas com o objetivo de podermos ajustá-las à realidade, caso esta se mostre diferente, de forma significativa, das hipóteses formuladas inicialmente.

agenda ASSESSORIA
Conectando Excelência e Inovação
Rua Barão de Melgaço, nº 3988
Centro Norte - Cep.: 78.005-300
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3322-3400
www.agendaassessoria.com.br
EMPRESA CERTIFICADA

Anexos (cont.)

Anexo 13 - Texto Complementar ao DRAA (cont.)

Resultados - Parecer Atuarial (cont.)

Adequação das Hipóteses Utilizadas às Características da Massa de Segurados e de seus Dependentes e Análises de Sensibilidade para os Resultados (cont.)

Quanto à hipótese de crescimento para o valor dos benefícios prevê que os benefícios, depois de concedidos, terão aumento acima da inflação. A hipótese atual se justifica pela expectativa de reajuste futuro baseados na reposição inflacionária. Os benefícios que possuem paridade com o salário da atividade, garantida pela legislação anterior, estão em extinção e não geram impacto significativo com o uso da hipótese. Já o benefício que mantém paridade com o valor do Salário-Mínimo, apesar de não haver exigência, utilizamos crescimento real de 0,50% a.a., pois é uma variável com forte exposição política e tem sido remunerada acima da inflação ultimamente.

c) Metodologia Utilizada para a Determinação do Valor da Compensação Previdenciária a Receber e Impactos nos Resultados

A Compensação Previdenciária a receber tem base no tempo de contribuição informado pelo Ente e se refere ao tempo entre a data de admissão de cada Servidor e a data em que foi criado o Regime Próprio de Previdência Social somado ao tempo de contribuição anterior à admissão. A Compensação Previdenciária referente aos Benefícios Concedidos é calculada na forma da Lei nº 9.796 de 05 de maio de 1999, quando ainda não deferidos os valores, sendo estimada em função da média compensada entre os Servidores em Atividade, que possuem dados de todo o período de contribuição. Havendo valor deferido, o valor mensal gera a Reserva Matemática de Benefícios Concedidos a ser reduzida de acordo com cálculo atuarial definido para o benefício regular concedido pelo regime instituidor. Quando não há informação do tempo anterior e há convênio de compensação, utilizamos os critérios previstos na Portaria MTP nº 1467 de 02/06/2022. A Compensação reduz os compromissos calculados e reduz a alíquota do Custo Suplementar.

agenda ASSESSORIA
Conectando Excelência e Inovação
Rua Barão de Melgaço, nº 3988
Centro Norte - Cep.: 78.005-300
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3322-3400
www.agendaassessoria.com.br
EMPRESA CERTIFICADA

Anexos (cont.)

Anexo 13 - Texto Complementar ao DRAA (cont.)

Resultados - Parecer Atuarial (cont.)

Metodologia Utilizada para a Determinação do Valor da Compensação Previdenciária a Receber e Impactos nos Resultados (cont.)

d) Identificação dos Principais Riscos do Plano de Benefícios

Erro na definição da Data de Aposentadoria Programada devido a dados errôneos não perceptíveis na análise de consistência ou pela opção de determinada regra de elegibilidade. O crescimento real de salários pode ser inferior ao previsto reduzindo a expectativa de receita com o plano de amortização de déficit que é definido por alíquotas. O crescimento real de salários pode ser superior ao previsto e gerar benefícios com valor maior no futuro. A expectativa de vida real pode ser superior ao calculado em função da tábua de mortalidade utilizada. O retorno financeiro da aplicação dos recursos garantidores do plano pode ser menor que o previsto na base técnica.

e) Diversos

As bases de cálculo da Taxa Administrativa do exercício anterior e do atual podem ter sido calculadas em função das folhas nas datas em que se basearam os dados e podem ser divergentes da realizada durante o ano em caso de não estarem disponíveis as informações exatas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 037/2023/SECAD DE 05 DE JUNHO DE 2023.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Municipal nº 1311, de 28 de abril de 2021,

.

RESOLVE: Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	036/2023	
Ata	037/2023 ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA EIRELI	
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.	
Vigência	15/05/2023 A 14/05/2024	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	ALBERTO CARDOSO DE CASTRO	ESTELA KAROLINE DIAS CABOCLO
Cargo/Função	BIOQUIMICO/FARMACEUTICO	COORDENADORA DA FARMACIA
Secretaria	SAUDE	SAUDE
Matricula	1188	2675

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 05 de junho de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 038/2023/SECAD DE 05 DE JUNHO DE 2023.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Municipal nº 1311, de 28 de abril de 2021,

.

RESOLVE: Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	036/2023	
Ata	038/2023 HM COMERCIO DE MATERIAL CIRURGICO LTDA	
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.	
Vigência	15/05/2023 A 14/05/2024	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	ALBERTO CARDOSO DE CASTRO	ESTELA KAROLINE DIAS CABOCLO
Cargo/Função	BIOQUIMICO/FARMACEUTICO	COORDENADORA DA FARMACIA
Secretaria	SAUDE	SAUDE
Matricula	1188	2675

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 05 de junho de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 039/2023/SECAD DE 05 DE JUNHO DE 2023.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Municipal nº 1311, de 28 de abril de 2021,

.

RESOLVE: Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	036/2023	
Ata	039/2023 PRO-REMEDIOS DIST DE PROD FARM E COSM EIRELI - ME	
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.	
Vigência	15/05/2023 A 14/05/2024	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	ALBERTO CARDOSO DE CASTRO	ESTELA KAROLINE DIAS CABOCLO
Cargo/Função	BIOQUIMICO/FARMACEUTICO	COORDENADORA DA FARMACIA
Secretaria	SAUDE	SAUDE
Matricula	1188	2675

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 05 de junho de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 040/2023/SECAD DE 05 DE JUNHO DE 2023.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Municipal nº 1311, de 28 de abril de 2021,

.

RESOLVE: Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	036/2023	
Ata	040/2023 LE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.	
Vigência	15/05/2023 A 14/05/2024	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	ALBERTO CARDOSO DE CASTRO	ESTELA KAROLINE DIAS CABOCLO
Cargo/ Função	BIOQUIMICO/FARMACEUTICO	COORDENADORA DA FARMACIA
Secretaria	SAUDE	SAUDE
Matricula	1188	2675

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 05 de junho de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 041/2023/SECAD DE 05 DE JUNHO DE 2023.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Municipal nº 1311, de 28 de abril de 2021,

.

RESOLVE: Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	036/2023	
Ata	041/2023 AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.	
Vigência	15/05/2023 A 14/05/2024	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	ALBERTO CARDOSO DE CASTRO	ESTELA KAROLINE DIAS CABOCLO
Cargo/Função	BIOQUIMICO/FARMACEUTICO	COORDENADORA DA FARMACIA
Secretaria	SAUDE	SAUDE
Matricula	1188	2675

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 05 de junho de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 042/2023/SECAD DE 05 DE JUNHO DE 2023.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Municipal nº 1311, de 28 de abril de 2021,

.

RESOLVE: Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	036/2023	
Ata	042/2023 CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.	
Vigência	15/05/2023 A 14/05/2024	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	ALBERTO CARDOSO DE CASTRO	ESTELA KAROLINE DIAS CABOCLO
Cargo/ Função	BIOQUIMICO/FARMACEUTICO	COORDENADORA DA FARMACIA
Secretaria	SAUDE	SAUDE
Matricula	1188	2675

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 05 de junho de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 043/2023/SECAD DE 05 DE JUNHO DE 2023.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Municipal nº 1311, de 28 de abril de 2021,

.

RESOLVE: Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	036/2023	
Ata	043/2023 NUTRI CARE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA-ME	
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.	
Vigência	15/05/2023 A 14/05/2024	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	ALBERTO CARDOSO DE CASTRO	ESTELA KAROLINE DIAS CABOCLO
Cargo/Função	BIOQUIMICO/FARMACEUTICO	COORDENADORA DA FARMACIA
Secretaria	SAUDE	SAUDE
Matricula	1188	2675

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 05 de junho de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 044/2023/SECAD DE 05 DE JUNHO DE 2023.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Municipal nº 1311, de 28 de abril de 2021,

.

RESOLVE: Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	036/2023	
Ata	044/2023 HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.	
Vigência	15/05/2023 A 14/05/2024	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	ALBERTO CARDOSO DE CASTRO	ESTELA KAROLINE DIAS CABOCLO
Cargo/Função	BIOQUIMICO/FARMACEUTICO	COORDENADORA DA FARMACIA
Secretaria	SAUDE	SAUDE
Matricula	1188	2675

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 0 5 de junho de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 026/2023/SECAD DE 5 DE JUNHO DE 2023.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Municipal nº 1311, de 28 de abril de 2021,

.

RESOLVE: Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	036/2023	
Ata	026/2023 DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.	
Vigência	15/05/2023 A 14/05/2024	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	ALBERTO CARDOSO DE CASTRO	ESTELA KAROLINE DIAS CABOCLO
Cargo/Função	BIOQUIMICO/FARMACEUTICO	COORDENADORA DA FARMACIA
Secretaria	SAUDE	SAUDE
Matricula	1188	2675

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 2 de junho de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 025/2023/SECAD DE 5 DE JUNHO DE 2023.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Municipal nº 1311, de 28 de abril de 2021,

.

RESOLVE: Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	036/2023	
Ata	025/2023 COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.	
Vigência	15/05/2023 A 14/05/2024	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	ALBERTO CARDOSO DE CASTRO	ESTELA KAROLINE DIAS CABOCLO
Cargo/Função	BIOQUIMICO/FARMACEUTICO	COORDENADORA DA FARMACIA
Secretaria	SAUDE	SAUDE
Matricula	1188	2675

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 2 de junho de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 024/2023/SECAD DE 5 DE JUNHO DE 2023.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Municipal nº 1311, de 28 de abril de 2021,

.

RESOLVE: Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	036/2023	
Ata	024/2023 CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.	
Vigência	15/05/2023 A 14/05/2024	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	ALBERTO CARDOSO DE CASTRO	ESTELA KAROLINE DIAS CABOCLO
Cargo/Função	BIOQUIMICO/FARMACEUTICO	COORDENADORA DA FARMACIA
Secretaria	SAUDE	SAUDE
Matricula	1188	2675

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 2 de junho de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 023/2023/SECAD DE 5 DE JUNHO DE 2023.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Municipal nº 1311, de 28 de abril de 2021,

.

RESOLVE: Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	036/2023	
Ata	023/2023 FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.	
Vigência	15/05/2023 A 14/05/2024	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	ALBERTO CARDOSO DE CASTRO	ESTELA KAROLINE DIAS CABOCLO
Cargo/Função	BIOQUIMICO/FARMACEUTICO	COORDENADORA DA FARMACIA
Secretaria	SAUDE	SAUDE
Matricula	1188	2675

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 2 de junho de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

SAO JOSE DO RIO CLARO
ATA 05 - ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (CMMA) DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, REALIZADA EM 06/05/2022, ÀS 08:30 HORAS NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO

Aos seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, às oito horas e trinta minutos, reuniu-se os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA, para tratar de assuntos da seguinte pauta: 1º Discussão e Levantamento de Demandas para Aplicação do Recurso do Fundo Municipal do Meio Ambiente; 2º Apreciação de Propostas e Projetos para Aplicação do Recurso do Fundo Municipal do Meio Ambiente; 3º Assuntos Gerais. A presidente do conselho, Sra. Patrícia Moreira Ferraz, deu abertura na reunião dando as boas vindas a todos os presentes. Inicialmente, a presidente, explanou sobre a necessidade da formulação de políticas públicas para o meio ambiente no município e enfatizou a aplicação ou uso do recurso do Fundo Municipal do Meio Ambiente e ressaltou os inúmeros pedidos de informações do Ministério Público Estadual (MPE), em relação a possíveis projetos e/ou propostas de ações para o uso do recurso existente. A mesma fez a leitura dos Ofício nº 131/2022/MPE/PJSJRC, expedido em 02/05/2022, pelo Promotor de Justiça, Dr. Luiz Eduardo Martins Jacob Filho. A Sra. Patrícia, também informou que nesta reunião, pela segunda vez consecutiva, não estavam presentes a maioria dos conselheiros, capaz de formar quórum mínimo de cinquenta por cento dos membros do conselho. Fato este, que impossibilita a tomada de decisões pertinentes, conforme a pauta proposta. A presidente do conselho deixou a palavra em aberto aos membros presentes, para que discutissem e apresentassem alguma proposta. Após a discussão não houve apresentação de nenhuma proposta específica. Diante da ausência de propostas, os conselheiros presentes decidiram por unanimidade, em lançar edital público de seleção para acolhimento de propostas de projetos e/ou ações em prol do meio ambiente. Segundo os conselheiros o edital deixará claro os critérios de seleção, onde será escolhida a proposta com melhor temática. Estiveram presentes na reunião os seguintes conselheiros Danielli Redivo e Michele Acosta, titular e suplente da OAB; Aparecido Rodrigues, representante do Sindicato dos Produtores Rurais; Bruno Henrique Casavecchia, representante da Empaer-MT; Patrícia Moreira Ferraz, representante do Poder Executivo Municipal. Não havendo mais nenhum assunto a ser tratado, a presidente do conselho declarou a reunião encerrada. Eu Bruno Henrique Casavecchia, membro deste conselho, lavrei e assinei a presente ata, seguido dos demais presentes.

Patrícia Moreira Ferraz

Presidente do CMMA

SAO JOSE DO RIO CLARO
ATA 04 - ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (CMMA) DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, REALIZADA EM 06/12/2021, ÀS 09:00 HORAS, NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO

Aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas, na sede da Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente, reuniu-se, os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA). A reunião foi aberta pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, o Sr. Marcelo Jardel Bresolin, onde deu as boas vindas a todos os presentes. O Sr. Marcelo Bresolin, iniciou a discussão do assunto da primeira pauta, que tratava da abertura de conta corrente específica destinada ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, conforme previsto no Artigo: 2º, Parágrafo: 1º da Lei Municipal nº 1.242/2019 de Criação do Fundo. Segundo o presidente do conselho, a abertura de conta, está sendo cobrada pelo Ministério Público Estadual – MPE, onde o Promotor de Justiça do município, Dr. Luiz Eduardo Jacob Filho, expediu o Ofício nº 131/MPE/2022/PJSJRC, que notifica o conselho não somente pela abertura da conta, mas também pela apresentação de projeto ambiental para utilização desse recurso em ações específicas. Em sua fala, o Sr. Marcelo ainda informou que o Fundo Municipal já possui R$ 62.605,00 (sessenta e dois mil seiscentos e cinco reais), que está disponível desde o mês de abril, sendo proveniente da aplicação de multas de infrações ambientais no município. O segundo assunto da pauta, foi o cadastramento da proposta junto ao governo federal, de projeto de gestão de resíduos sólidos, através de poço de monitoramento do lençol freático na área do lixão controlado no P.A Santana da Água Limpa, onde o Sr. Marcelo, informou que esta proposta foi cadastrada pelo município. O terceiro assunto, foi o avançado processo de erosão das ruas Maranhão e São Francisco, que segundo o Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, Marcelo Bresolin, já recebeu inclusive notificações de moradores do entorno, cobrando uma breve solução do caso, que já persiste há vários anos e tem ocasionado o assoreamento do córrego aos fundos da Guavirá, e erosão nas chácaras e sítios que estão no trajeto de escoamento das águas das enxurradas. O quarto assunto, foi em relação a ocupação irregular do lote 356 do Assentamento Santana da Água Limpa, localiza a área do lixão controlado. Segundo o Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, existe um impasse antigo em cima daquela área, devido à ocupação irregular de duas famílias, sendo: o Sr. Ananias Bento de Arruda e o Sr. Luiz Floriano. O mesmo também afirmou que a prefeitura já propôs uma divisão igualitária aos dois, deixando apenas uma pequena área ao município de apenas 22 (vinte e dois) hectares, onde a prefeitura utilize apenas para gerir o lixão. A proposta não foi aceita pelo Sr. Ananias Bento de Arruda. O conselheiro Bruno Henrique Casavecchia, que também é Coordenador da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, informou que o município vem desenvolvendo algumas ações paliativas na área do lixão, em conformidade ao Termo de Ajuste de Conduta – TAC, firmado entre o município e o Ministério Público Estadual em 2009. Entre essas ações, ele ressaltou a instalação de placas de advertência ao público sobre a proibição de depósito de determinados tipos de lixo, aviso de proibição do uso de fogo na área e também do risco a saúde humana aos frequentadores que insistem em transitar ali. O mesmo também informou, sobre a necessidade e a intenção da prefeitura em construir uma rampa de acesso para o transbordo do lixo, com entrada controlada por guarita e a construção de cerca ou alambrado. A realização de retirada ou transbordo do lixo, está prevista para iniciar a partir de janeiro de 2022, devido a implantação do serviço de coleta e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais. O processo de contratação da empresa prestadora desse serviço já está na fase final. Segundo o Sr. Bruno, o valor da “destinação final ou deposição” do lixo no aterro sanitário localizado no Distrito de Primaverinha, município de Sorriso-MT, será de aproximadamente R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por tonelada, e o “transporte” do lixo até o local de deposição, será de aproximadamente R$ 14,00 (quatorze reais) por kilômetro rodado. O quinto assunto abordado, foi em relação ao repovoamento de alevinos nos principais rios do município. Segundo o conselheiro Osvaldo Pedro Vallilo, a Associação “Peixe Vivo”, sempre atuou em parceria com o poder público e com a iniciativa privada, em ações dessa natureza. O mesmo também sugeriu aos demais, que se utilize parte do recurso do Fundo Municipal, para a aquisição de alevinos para soltura, envolvendo a comunidade escolar, através dos alunos e também de agricultores familiares que residem próximo aos rios. O sexto assunto abordado foi em relação às condições de abandono e maus tratos aos animais no município. Segundo a conselheira Michele Acosta, que também pertence a uma associação de defesa dos animais, essa prática tem sido comum no município e muito pouco se vê a atuação do poder público em ações que coíbam os responsáveis. Em sua fala, a conselheira chamou a atenção dos conselheiros representantes do poder público estadual e municipal, no sentido de promover um plano de ações que inclua o acolhimento com local específico para os mesmos. A mesma ainda ressaltou que esse trabalho de acolhimento de animais vítimas de maus tratos tem sido realizado de forma voluntária por pessoas comuns que se sensibilizam com essa situação. A mesma também propôs a realização de uma reunião ampla, envolvendo todas as entidades e instituições afins, esclarecendo a competência de cada uma no combate aos maus tratos e abandono de animais. A conselheira comprometeu-se em mobilizar e divulgar a

data e o local da reunião. Os demais conselheiros concordaram em agendar a reunião, estendendo o convite ao Ministério Público Estadual, Polícia Militar, Polícia Civil, Câmara Municipal, Prefeitura, Vigilância Sanitária, Profissionais de Medicina Veterinária e Associações de Defesa dos Animais. Não havendo mais nada a ser tratado, o Sr. Marcelo Jardel Bresolin declarou encerrada a reunião. Eu, Rodrigo de Matos Emiliano, secretário deste conselho, lavrei e assinei a presente ata, seguido dos demais membros presentes.

Marcelo Jardel Bresolin

Presidente do CMMA

SAO JOSE DO RIO CLARO
ATA 03 - ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (CMMA) DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, REALIZADA EM 18/05/2021, ÀS 09:00 HORAS, NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas, na sede da Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente, reuniu-se, os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA). A reunião foi aberta pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, o Sr. Marcelo Jardel Besolin, onde deu as boas vindas a todos os presentes, que em seguida explanou sobre a necessidade de atuação efetiva dos conselheiros junto as ações do conselho e também da importância da participação das entidades que compõe o conselho nas discussões dos temas pertinentes ao meio ambiente no município. O Sr. Marcelo Bresolin, também explanou sobre o tema da “Descentralização Ambiental”, que atualmente tem preocupado os gestores públicos e que tem cada vez tem sido cobrado pelas legislações federal e estadual. Sobre isso, o Sr. Marcelo afirmou que os municípios vem sendo cobrado pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA/MT), para que descentralize a gestão ambiental de empreendimentos de baixo e médio impacto, onde a mesma passará a ser de total responsabilidade dos municípios, através das Secretarias Municipais de Meio Ambiente, desde a análise dos projetos até a emissão de licenciamento, operação e condução dos empreendimentos. Os empreendimentos de baixo e médio impactos estão relacionados e definidos na Instrução Normativa do CONSEMA Nº 85/2014. A operacionalização será através de Termo de Cooperação e/ou Convênio, por meio da cedência de servidores efetivos de nível médio e superior do município, de áreas multidisciplinares para efetivação de analistas e fiscais ambientais, que serão nomeados e oficializado pelo gestor municipal através de portaria específica. Devido a complexidade dos assuntos, o Sr. Marcelo Bresolin, abriu a palavra aos demais conselheiros, onde o conselheiro Rodrigo de Matos Emiliano, enfatizou a grande responsabilidade do conselho, nas deliberações de temas extremamente importantes e necessários ao meio ambiente. O mesmo ainda ressaltou a necessidade de se promover um treinamento específico aos conselheiros, que em sua maioria não tem conhecimento suficiente para deliberar sobre alguns temas. Segundo ele, é necessário que haja um nivelamento de informações e de mútuo conhecimento referente a legislação ambiental, em especial o código ambiental do município e a lei de criação do próprio conselho. A conselheira Inez Caetano Lopes, sugeriu que se faça intercâmbios entre os municípios vizinhos que já possuem uma legislação ambiental e uma estrutura pública atuante, para a troca de experiências e conhecimento das ações positivas referente aos temas ambientais nestes municípios. O conselheiro Bruno Casavecchia, também sugeriu a formação de grupo de trabalho para estudos da legislação ambiental, que possam reunir-se mensalmente para debater e aprofundar o conhecimento de todo os conselheiros. O conselheiro Marcos Izaías, indagou o presidente Marcelo Bresolin, quanto a possibilidade de realização de uma capacitação a todos os conselheiros através de palestras e oficinas. O Sr. Marcelo, comprometeu-se em solicitar a SEMA, para que capacite não somente os conselheiros, mas também os servidores da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. Não havendo mais nada a ser tratado, o Sr. Marcelo Jardel Bresolin declarou encerrada a reunião. Eu, Rodrigo de Matos Emiliano, secretário deste conselho, lavrei e assinei a presente ata, seguido dos demais membros presentes.

Marcelo Jardel Bresolin

Presidente do CMMA

SAO JOSE DO RIO CLARO
ATA 02 - ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (CMMA) DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, REALIZADA EM 03/03/2021, ÀS 09:00 HORAS, NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO

Aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, as nove horas, na sede da Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente, reuniu-se, os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA), para realização de eleição de escolha da Diretoria deste Conselho. A reunião foi aberta pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, o Sr. Marcelo Jardel Besolin, onde deu as boas vindas a todos os presentes, que em seguida explanou sobre a necessidade de realização da escolha da diretoria do CMMA. Em sua fala, o Secretário enfatizou sobre a competência de cada membro do conselho e especial, àqueles que farão parte da diretoria, conforme instrução da Lei Municipal Nº 1.296/2020, de Criação do Conselho e da Lei Municipal nº 1.244/2019, que institui o Código Municipal do Meio Ambiente. O Sr. Marcelo ainda, informou aos conselheiros presentes, a escolha dos membros da Diretoria seria com base no que preceitua o Artigo: 5º, Inciso: I, Alinea: a Lei 1.296/2020, onde esta orienta que o cargo de presidente do conselho, deverá ser ocupado pelo representante titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, neste caso, o Secretário atual da pasta, o Sr. Marcelo Jardel Bresolin. Diante dessas orientações, passou-se ao processo de escolha dos demais cargos, que foi realizado por aclamação, onde os conselheiros foram unânimes pela escolha dos seguintes nomes: Vice-Presidente, Sr. Alex Sandro de Souza e Secretário: Sr. Rodrigo de Matos Emiliano. Nesta oportunidade, também foi apresentado por cada instituição representativa do conselho, as indicações dos membros que irão representá-las junto ao mesmo, em conformidade com as exigências previstas no Artigo: 5º, que trata da composição paritária entre os entes representativos. As indicações dos membros titulares e suplentes foram respectivamente as seguintes: A- Poder Executivo Municipal: 1- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, os Senhores Marcelo Jardel Bresolin e Edvaldo Tavares da Silva; 2- Secretaria Municipal de Infraestrutura, os Senhores Ricardo Fernando de Souza e Everton Maciel dos Santos; 3- Secretaria Municipal dede Saúde e Saneamento, os Senhores Cleiton de Oliveira Silva Santos e Marcos Izaías; B- Poder Legislativo Municipal: os Senhores (as) Inez Caetano Lopes e Edmar Fidelis Maximiano; C- Poder Executivo Estadual: 1- EMPAER/MT, os Senhores Bruno Henrique Casavecchia e Rogério Vagner Alves Neves; 2- Polícia Judiciária Civil, os Senhores Rodrigo de Matos Emiliano; C- Sociedade Civil Organizada: 1- ACERC – Associação Comercial e Empresarial, os Senhores Eliandro Ferreira de Oliveira e Lednilson de Souza Verão; 2- Sindicato dos Trabalhadores Rurais: Adenir Antonio da Silva e Marino Wilbert; 3- Sindicato dos Produtores Rurais, os Senhores Luiz Paulo Basso e Aparecido Rodrigues; D- Entidades de Defesa de Moradores: 1- Conselho da Comunidade, os Senhores Alex Sandro de Souza e Roberto Eládio Di Lorenzo Arroyo; E- Entidade Não Governamental de Defesa do Meio Ambiente: 1- Associação Peixe Vivo, os Senhores Osvaldo Pedro Vallilo e Lívia Vallilo; F- OAB/MT – Ordem dos Advogados do Brasil, as Senhoras Danielli Redivo e Michele Acosta Silva; G- Pessoa ou Profissional Liberal com Notória Participação na Sociedade: os Senhores Zaid Almmad Haidar Arbid e Caique Fernando Thomás. Ao fim da apresentação dos representantes, o presidente do conselho Marcelo Bresolin, informou que irá encaminhar a relação de nomes ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para o mesmo nomear e publicar a composição no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM). Não havendo mais nada a ser tratado, o Sr. Marcelo Jardel Bresolin declarou encerrada a reunião. Eu, Rodrigo de Matos Emiliano, secretário deste conselho, lavrei e assinei

a presente ata, seguido dos demais membros presentes. Ainda em tempo corrigimos o seguinte: no ítem "G" agora se lê: Entidade Científica com atuação no município, os Senhores Bruno Henrique Casavecchia e Rogério Vagner Alves Neves, representantes da EMPAER/MT. Desconsiderando assim, o item C-1.

Marcelo Jardel Bresolin

Presidente do CMMA

SAO JOSE DO RIO CLARO
ATA 01 - ATA DE FUNDAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (CMMA) DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, REALIZADA EM 02/02/2021, ÀS 09:00 HORAS, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

Aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, as nove horas, na sede da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, localizada na Avenida Mato Grosso nº 38, reuniram as entidades governamentais, ambientais e da sociedade civil organizada, para a criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA), reconhecido pela Lei Municipal nº 1. 296/2020. Para esta reunião o Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Sr. Marcelo Jardel Bresolin, convocou previamente os representantes dessas entidades mediante ofício circular, o qual orientou que todas as entidades convocadas apresentassem dois representantes junto ao conselho, sendo um titular e outro suplente. O Sr. Marcelo Bresolin, deu abertura na reunião dando as boas vindas a todos os representantes das seguintes entidades: Sindicato dos Trabalhadores Rurais, representado pelo Sr. Marino Wilbert; Sindicato dos Produtores Rurais, Sr. Aparecido Rodrigues; Associação dos Pequenos Produtores Rurais do P.A Santana da Água Limpa – APRALIMPA, Sr. Adalberto Aparecido de Assis e Ademir Godinho; Associação de Pequenos Produtores Rurais – APROCLARO, Sra. Vania Furtado Fiorini; Associação de Pequenos Produtores Rurais do P.A Pouso Alegre – ASPOAGRE, Sr. João Evangelista de Oliveira; Polícia Judiciária Civil, Sr. Rodrigo de Matos Emiliano; Associação "Peixe Vivo", Sr. Osvaldo Pedro Vallilo; Associação Comercial de São José do Rio Claro - ACERC, Sr. Eliandro Ferreira de Oliveira; Associação de Pequenos Produtores Rurais Nova Esperança, Sr. Julio Antônio da Cruz; Conselho da Comunidade, Sr. Alex Sandro de Souza; Poder Legislativo (Câmara Municipal),os Vereadores: Geraldo Donizete Lopes, Edmar Fidelis Maximiano, Constantino de Almeida e Inêz Caetano Lopes; Profissional Liberal em Direito e Produtor Rural, Sr. Zaid Almmad Haidar Arbid; Poder Executivo (Prefeitura Municipal), Marcelo Jardel Bresolin, Edvaldo Tavares da Silva e Adriel Pereira Irineu. Em seguida o Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, Marcelo Jardel Bresolin, fez uma explanação da importância da criação deste conselho para a implementação das políticas públicas ambientais no município de São José do Rio Claro, haja vista que atualmente o município já possui legislação própria que rege todos os princípios ambientais e que garante a preservação e o uso racional dos recursos ambientais renováveis e não-renováveis. O mesmo, ainda apresentou brevemente a Lei Municipal 1.244/2019, que institui o Código Municipal do Meio Ambiente; a Lei Municipal nº 1.242/219, que institui a Criação do Fundo Municipal do Meio Ambiente, que proporciona a execução de ações ambientais a partir de recursos provenientes da aplicação de multas e de demais fontes fomentadoras do meio ambiente; da Lei Municipal nº 1.243/2019, que institui a lei de Cobrança de Taxas, provenientes da prestação de serviços ambientais, e finalmente a Lei Municipal nº 1.296/2020, que autoriza a criação e regulamentação do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CMMA, que tem a finalidade de apresentar, assessorar, discutir, normatizar, fiscalizar e deliberar sobre as políticas e problemáticas do meio ambiente no âmbito do município. Após sua fala o Sr. Marcelo Jardel, abriu a palavra aos demais presentes, onde os mesmos se apresentaram e comentaram sobre o as questões ambientais no município e o papel de cada entidade na observância da preservação ambiental e na implementação das leis vigentes. Em relação a formação da diretoria do Conselho do Meio Ambiente, todos os presentes foram unânimes em agendar uma nova reunião para a realização de eleição para a escolha dos cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário do CMMA, ampliando assim a oportunidade de apresentação de outras entidades que porventura não participaram desta reunião e pretendem ter representatividade junto ao conselho. Não havendo mais nada a ser tratado, o Sr. Marcelo Jardel Bresolin declarou criado o Conselho Municipal de Meio Ambiente do município de São José do Rio Claro e em seguida encerrou a reunião. Eu, Adriel Pereira Irineu, Engenheiro Agrônomo, servidor público municipal, lavrei e assinei a presente ata, seguido dos demais presentes.

Marcelo Jardel Bresolin

Presidente do CMMA

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 035/2023/SECAD DE 05 DE JUNHO DE 2023.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Municipal nº 1311, de 28 de abril de 2021,

.

RESOLVE: Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	036/2023	
Ata	035/2023 PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.	
Vigência	15/05/2023 A 14/05/2024	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	ALBERTO CARDOSO DE CASTRO	ESTELA KAROLINE DIAS CABOCLO
Cargo/ Função	BIOQUIMICO/FARMACEUTICO	COORDENADORA DA FARMACIA
Secretaria	SAUDE	SAUDE
Matricula	1188	2675

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 05 de junho de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 034/2023/SECAD DE 05 DE JUNHO DE 2023.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Municipal nº 1311, de 28 de abril de 2021,

.

RESOLVE: Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	036/2023	
Ata	034/2023 C. A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES	
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.	
Vigência	15/05/2023 A 14/05/2024	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	ALBERTO CARDOSO DE CASTRO	ESTELA KAROLINE DIAS CABOCLO
Cargo/Função	BIOQUIMICO/FARMACEUTICO	COORDENADORA DA FARMACIA
Secretaria	SAUDE	SAUDE
Matricula	1188	2675

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 05 de junho de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 033/2023/SECAD DE 05 DE JUNHO DE 2023.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Municipal nº 1311, de 28 de abril de 2021,

.

RESOLVE: Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	036/2023	
Ata	033/2023 DISTRIBUIDORA BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.	
Vigência	15/05/2023 A 14/05/2024	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	ALBERTO CARDOSO DE CASTRO	ESTELA KAROLINE DIAS CABOCLO
Cargo/ Função	BIOQUIMICO/FARMACEUTICO	COORDENADORA DA FARMACIA
Secretaria	SAUDE	SAUDE
Matricula	1188	2675

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 05 de junho de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 032/2023/SECAD DE 05 DE JUNHO DE 2023.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Municipal nº 1311, de 28 de abril de 2021,

.

RESOLVE: Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	036/2023	
Ata	032/2023 WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.	
Vigência	15/05/2023 A 14/05/2024	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	ALBERTO CARDOSO DE CASTRO	ESTELA KAROLINE DIAS CABOCLO
Cargo/Função	BIOQUIMICO/FARMACEUTICO	COORDENADORA DA FARMACIA
Secretaria	SAUDE	SAUDE
Matricula	1188	2675

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 05 de junho de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 031/2023/SECAD DE 05 DE JUNHO DE 2023.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Municipal nº 1311, de 28 de abril de 2021,

.

RESOLVE: Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	036/2023	
Ata	031/2023 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.	
Vigência	15/05/2023 A 14/05/2024	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	ALBERTO CARDOSO DE CASTRO	ESTELA KAROLINE DIAS CABOCLO
Cargo/Função	BIOQUIMICO/FARMACEUTICO	COORDENADORA DA FARMACIA
Secretaria	SAUDE	SAUDE
Matricula	1188	2675

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 0 5 de junho de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 030/2023/SECAD DE 05 DE JUNHO DE 2023.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Municipal nº 1311, de 28 de abril de 2021,

.

RESOLVE: Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	036/2023	
Ata	030/2023 TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.	
Vigência	15/05/2023 A 14/05/2024	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	ALBERTO CARDOSO DE CASTRO	ESTELA KAROLINE DIAS CABOCLO
Cargo/Função	BIOQUIMICO/FARMACEUTICO	COORDENADORA DA FARMACIA
Secretaria	SAUDE	SAUDE
Matricula	1188	2675

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 0 **05**5 de junho de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 029/2023/SECAD DE 05 DE JUNHO DE 2023.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Municipal nº 1311, de 28 de abril de 2021,

.

RESOLVE: Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	036/2023	
Ata	029/2023 PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS	
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.	
Vigência	15/05/2023 A 14/05/2024	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	ALBERTO CARDOSO DE CASTRO	ESTELA KAROLINE DIAS CABOCLO
Cargo/Função	BIOQUIMICO/FARMACEUTICO	COORDENADORA DA FARMACIA
Secretaria	SAUDE	SAUDE
Matricula	1188	2675

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 05 de junho de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 028/2023/SECAD DE 05 DE JUNHO DE 2023.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Municipal nº 1311, de 28 de abril de 2021,

.

RESOLVE: Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	036/2023	
Ata	028/2023 MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.	
Vigência	15/05/2023 A 14/05/2024	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	ALBERTO CARDOSO DE CASTRO	ESTELA KAROLINE DIAS CABOCLO
Cargo/Função	BIOQUIMICO/FARMACEUTICO	COORDENADORA DA FARMACIA
Secretaria	SAUDE	SAUDE
Matricula	1188	2675

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 05 de junho de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 027/2023/SECAD DE 05 DE JUNHO DE 2023.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Municipal nº 1311, de 28 de abril de 2021,

.

RESOLVE: Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	036/2023	
Ata	027/2023 COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA - ME	
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.	
Vigência	15/05/2023 A 14/05/2024	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	ALBERTO CARDOSO DE CASTRO	ESTELA KAROLINE DIAS CABOCLO
Cargo/Função	BIOQUIMICO/FARMACEUTICO	COORDENADORA DA FARMACIA
Secretaria	SAUDE	SAUDE
Matricula	1188	2675

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 05 de junho de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

SAO JOSE DO RIO CLARO
ATA 06 - ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (CMMA) DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, REALIZADA EM 10/06/2022, ÀS 08:30 HORAS, NA SEDE DO SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS.

Aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às oito horas e trinta minutos, reuniu-se, na sede do Sindicato dos Produtores Rurais, os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA). A reunião foi aberta pela presidente do conselho e Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a Sra. Patrícia Moreira Ferraz, onde a mesma deu as boas vindas a todos os presentes. A principal pauta do dia, foi a apresentação e discussão de projetos ambientais para aplicação do recurso do Fundo Municipal do Meio Ambiente. A mesma também externou sua preocupação em relação a ausência dos conselheiros na formação do quórum mínimo para reuniões deliberativas. A presidente conclamou os conselheiros, quanto a assiduidade nas convocações mensais do conselho. Inicialmente a Sra. Patrícia tornou a manifestar a cobrança do Ministério Público Estadual (MPE), em relação a apresentação de projeto e/ou ações ambientais para utilização do recurso do Fundo Municipal do Meio Ambiente, que reiteradamente oficialmente ao CMMA por uma breve manifestação. A presidente do conselho salientou que o município corre o risco de perder o recurso por falta de apresentação de propostas. Após sua fala, a Sra. Patrícia passou a palavra aos conselheiros abrindo a oportunidade para a apresentação de propostas de projetos ambientais. O conselheiro Bruno Henrique Casavecchia, apresentou a única proposta da reunião, onde o mesmo passou a palavra ao Sr. Wininton Mendes da Silva, Engenheiro Agrônomo, servidor da EMPAER/MT do município de Cuiabá. O projeto apresentado, entitulado como “COMPOSCLARO”, tem como finalidade, a realização de triagem e reciclagem dos resíduos sólidos oriundos do serviço de coleta do lixo urbano, que finalmente será produzido compostos orgânicos, que posteriormente serão distribuídos aos agricultores familiares do município como fertilizante orgânico para uso em seus cultivos diversos. O projeto será executado na área da Empaer, próximo a Escola Municipal José Cezário de Castilho, onde se pretende edificar uma mini-usina de recebimento, seleção e processamento dos resíduos. O projeto pretende a longo prazo processar não somente o lixo do município, mas também absorver o lixo dos municípios circunvizinhos. Em sua argumentação, o Sr. Wininton Mendes, ressaltou que o projeto é uma alternativa para diminuir o volume de resíduos que são produzidos diariamente, que torna-se oneroso para o município até porque a destinação final e transbordo são pagos por tonelada de resíduo produzido, como já é feito atualmente. Após a apresentação, abriu-se a palavra para questionamentos dos conselheiros. O conselheiro Osvaldo Pedro Vallilo, questionou os seguintes pontos: a quantidades de lixo a ser processada; a proximidade do local da usina de processamento do perímetro urbano e de da unidade escolar existente; o baixo valor disponível na conta do fundo municipal para execução de um projeto de alto porte financeiro. O conselheiro Rodrigo de Matos Emiliano, questionou: a ausência de planilha de custos de execução do projeto; o

cronograma ou etapas de execução do projeto; solicitou a apresentação de exemplos de outros projetos semelhantes implantados que deram certo no país e no estado de Mato Grosso. O conselheiro Aparecido Rodrigues, questionou em relação a possibilidade futura do recebimento e processamento do lixo de outros municípios, onde ele entende que é uma grande responsabilidade absorver esses resíduos, pelo fato de termos que operar uma grande quantidade de lixo que poderá ocasionar mau cheiro, contaminação do lençol freático, poluição do solo e atrativo de animais. Após os questionamentos, a presidente do conselho salientou que as entidades representativas ainda podem apresentar novas propostas. O projeto "Composclaro", continuará em análise pelos conselheiros e poderá sofrer possíveis alterações por partes dos proponentes. Não havendo mais nada a ser tratado, a Sra. Patrícia Moreira Ferraz declarou encerrada a reunião. Eu, Rodrigo de Matos Emiliano, secretário deste conselho, lavrei e assinei a presente ata, seguido dos demais membros.

Patrícia Moreira Ferraz

Presidente do CMMA

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 047/2023/SECAD DE 05 DE JUNHO DE 2023.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Municipal nº 1311, de 28 de abril de 2021,

.

RESOLVE: Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	036/2023	
Ata	006/2023 IZAURA FERRO CARDOSO 45996113104	
Objeto	REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA LAVAGENS NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO RIO CLARO.	
Vigência	11/04/2023 a 10/04/204	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	CLEBERSON JESUINO GOMES	CLAUDEMIR MARCOS COLOMBO
Cargo/ Função	MONITOR	TECNICO AGRICOLA
Secretaria	AGRICULTURA	AGRICULTURA
Matricula	1638	1136

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente. 4. Este fiscal irá realizar a fiscalização no âmbito das contratações da **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 0 5 de junho de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 046/2023/SECAD DE 05 DE JUNHO DE 2023.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Municipal nº 1311, de 28 de abril de 2021,

.

RESOLVE: Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	005/2023	
Termo	005/2023 ASSOCIAÇÃO ONG AUMIAI UMA CHANCE PARA AO AMOR	
Objeto	REALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO - ONG AUMIAU UMA CHANCE PARA O AMOR - ESTERILIZAR E CASTRAR ANIMAIS.	
Vigência	01/06/2023 A 31/12/2023	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	MARCO AURELIO FERREIRA LEITE	FREDERICO RICARDO FREITAS DE OLIVEIRA
Cargo/ Função	ENGENHEIRO AGRONOMO	TECNICO AGRICOLA
Secretaria	AGRICULTURA	AGRICULTURA
Matricula	1222	661

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 0 5 de junho de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

SAO JOSE DO RIO CLARO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2023

O Município de São José do Rio Claro – MT, através do Prefeito Municipal Sr. LEVI RIBEIRO, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e ainda Por meio das atas de reunião do Conselho Municipal de Meio Ambiente, no processo referente ao **TERMO PARCERIA** firmado com a finalidade de promover o bem-estar social, através de ações da **ASSOCIAÇÃO ONG AUMIAU UMA CHANCE PARA O AMOR** e o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**, através de ações voltadas ao fortalecimento do âmbito da saúde pública, **NO EXERCÍCIO DE 2023**, **ASSOCIAÇÃO ONG AUMIAU UMA CHANCE PARA O AMOR**, inscrita no CNPJ nº 46.688.612/0001-10, no município de São José do Rio Claro – MT, estima-se o valor de repasse no montante de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), discrimina-se assinatura de Termo de Fomento, serão pagos com recursos provenientes do fundo municipal de Meio Ambiente, após a verificação e autorização da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme disposições em termo de fomento próprio, onde formulou-se expediente de Inexigibilidade de Chamamento Público 005/2023, fulcrada no art. 31 e 32, da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais

legislações pertinentes no ordenamento, RATIFICA as justificativas apresentadas e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe a lei. São José do Rio Claro - MT, 01 de junho de 2023.LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal.

SAO JOSE DO RIO CLARO
ATA 09 - ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (CMMA) DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, REALIZADA EM 20/10/2022, ÀS 14:00 HORAS, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL.

Aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas, reuniu-se, na sede da Câmara Municipal, os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA). A reunião foi aberta pela presidente do conselho e Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a Sra. Patrícia Moreira Ferraz, onde a mesma deu as boas vindas a todos os presentes. A reunião foi convocada para estudos detalhado dos projetos ambientais apresentados na reunião ordinária do dia 26/08/2022. A Sra. Patrícia informou da necessidade urgente do estudo dos projetos, sendo que novamente o conselho foi cobrado informações sobre o saldo e aplicação do recurso do Fundo Municipal do Meio Ambiente, onde o Ministério Público Estadual (MPE), exige uma breve definição de uso desse recurso. Inclusive o conselho prestou tais esclarecimentos sobre o assunto, através do Ofício CMMA nº 009/2022 em 14/10/2022. A presidente do conselho apresentou o extrato bancário atualizado da conta do Fundo Municipal do Meio Ambiente, com valor de R$ 247.005,94 (duzentos e quarenta e sete mil cinco reais e noventa e quatro centavos). A presidente Patrícia também lembrou que esta reunião deveria ter sido realizada na data de 19/10/2022, porém não teve quórum suficiente. Os conselheiros presentes, que após contato com os demais ausentes, decidiram transferir a reunião para o dia seguinte, que será não somente para estudo, mas também para a votação das propostas dos projetos. A mesma também justificou a ausência dos conselheiros representantes da EMPAER/MT, Sr. Bruno Casavecchia e Sr. Rogério Vagner, que não se encontravam no município, tendo em vista que ambos estão participando de evento de capacitação técnica da empresa no município de Barra do Bugres-MT, conforme informado pelo Ofício EMPAER nº 17/2022 de 17/10/2022. Também foram justificadas as ausências dos conselheiros(as), representantes do Poder Legislativo, a Sra. Inez Caetano Lopes e o Sr. Edmar Fidelis Maximiano, sendo que estes participavam de evento pré-agendado na cidade de Cuiabá. Em seguida a presidente passou ao estudo e discussão dos projetos. Em relação ao projeto “Controle Populacional com Castração Cirúrgica de Cães e Gatos do Município”, apresentado pela Associação AUMIAU – Uma Chance para o Amor, os conselheiro votaram unânimes pela sua aprovação, por um período de 24 (vinte e quatro meses), entendendo que o mesmo é relevante no controle populacional e no combate ao abandono e aos maus tratos desses animais. O “Projeto de Povoamento – Peixe Vivo”, apresentado pela Associação Peixe Vivo, também foi estudado, discutido e aprovado por unanimidade pelos conselheiros. O cronograma de execução do projeto terá inicio no exercício de 2022, com ações preliminares de planejamento para as aquisições necessárias e serão finalizadas com a soltura de alevinos no exercício de 2023, obedecendo o calendário oficial da piracema. Na sequência, os outros dois projetos apresentados pela Associação Peixe Vivo, ambos denominados: “Projeto Gincana Ambiental” e “Projeto de Lixo Zero” e o Projeto Raízes, da EMPAER/MT, os conselheiros presentes acordaram que os mesmos serão analisados novamente nas próximas reuniões. Após as análises, foram apresentadas novas propostas de projetos. A Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Sra. Patrícia Moreira Ferraz, sugeriu a “aquisição de Lixeiras Fixas e/ou Móveis” para instalação nas praças públicas da cidade, como forma de educar a população a não jogar lixo nas vias públicas. A proposta foi aprovada por todos os conselheiros, porém deverá ser executada, somente após a apresentação de orçamentos para cotação de valores, sendo a aquisição feita através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. O conselheiro Rodrigo de Matos Emiliano, representante do Poder Executivo Estadual, apresentou a proposta de “Projeto de Fiscalização e Combate a Pesca Predatória” no período da piracema nos principais rios do município. Segundo o conselheiro, o projeto será realizado com a mobilização e disponibilidade de forças policiais, que irão operar em acampamentos estratégicos nos principais pontos de atuações dos praticantes da pesca predatória. As ações de combate, serão por meio de blitz permanentes e/ou em trânsito nos locais específicos de realização de cevas dos principais trechos desses rios. A fiscalização poderá contar com a participação do CIOPAER – Centro Integrado de Operações Aéreas da Polícia do Estado de Mato Grosso. As ações consistem na orientação, combate, repreensão, apreensão de utensílios de pesca e prisão de infratores se houver necessidade. A proposta foi aceita, pelos conselheiros, todavia os mesmos pediram maior detalhamento para estudos e posterior votação. Não havendo mais nada a ser tratado, a Sra. Patrícia Moreira Ferraz declarou encerrada a reunião. Eu, Rodrigo de Matos Emiliano, secretário deste conselho, lavrei e assinei a presente ata, seguido dos demais conselheiros.

Patrícia Moreira Ferraz

Presidente do CMMA

SAO JOSE DO RIO CLARO
ATA 08 - ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (CMMA) DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, REALIZADA EM 26/08/2022, ÀS 08:30 HORAS, NA SEDE DO SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS.

Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, às oito horas e trinta minutos, reuniu-se, na sede do Sindicato dos Produtores Rurais, os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA). A reunião foi aberta pela presidente do conselho e Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a Sra. Patrícia Moreira Ferraz, onde a mesma deu as boas vindas a todos os presentes. A reunião foi convocada para a apresentação e discussão de projetos ambientais com aplicação do recurso do Fundo Municipal do Meio Ambiente. Inicialmente a presidente do conselho informou aos presentes que foram apresentados cinco propostas de projetos ambientais para possível aplicação do Fundo Municipal do Meio Ambiente, conforme disponibilidade do referido recurso e mediante notificações reiteradas do Ministério Público Estadual. Em seguida a presidente abriu a palavra aos representantes de cada entidade proponente. A primeira entidade a apresentar foi a “ASSOCIAÇÃO ONG AUMIAU – UMA CHANCE PARA O AMOR”, com o seguinte projeto: “Controle Populacional com Castração Cirúrgica de Cães e Gatos do Município de São José do Rio Claro”. O projeto foi apresentado pela representante da associação, a Sra. Ana Paula G. Stragliotto. O projeto que tem como objetivo a esterilização por meio cirúrgico de cães e gatos, que em sua maioria encontram-se soltos pelas vias públicas do município, sendo vítimas de maus tratos e sem cuidados. Especificamente o projeto prevê a procriação indiscriminada desses animais; reduzir a população em situação de abandono pelos seus donos; reduzir a ocorrência de acidentes de trânsitos nas vias urbanas; reduzir a proliferação de zoonoses devido a circulação dos mesmos; conscientizar a população em relação a cuidados necessários a estes animais. O projeto propõe a castração de 30 (trinta) animais por mês, onde serão prestados por clínicas parceiras do projeto, contendo um pacote que inclui a castração e cirúrgica e exames de sangue pré-operatório e acompanhamento pós-cirúrgico. Os custos para realização dos procedimentos são variáveis, levando em conta a espécie, a idade e o peso dos animais. Para e execução de 30 (trinta) procedimentos mensais o projeto prevê o custo total de R$ 34.392,80 (trinta e quatro mil trezentos e noventa e dois reais e oitenta centavos). Nas discussões do projeto, o conselheiro Osvaldo Vallilo, questionou que as quantidades de castrações em animais do sexo masculino tem maior praticidade que as castrações em fêmeas, devido a menor complexidade e risco no pós-operatório. A Sra. Ana Paula, argumentou que a castração realizada em uma fêmea surte maiores efeitos quanto a esterilização, tendo em vista que uma única fêmea castrada diminuirá exponencialmente a proporção de fecundidade. Os conselheiros

parabenizaram o projeto e orientaram a associação a regularizar-se quanto a algumas possíveis pendências documentais e jurídicas. A segunda proposta de projeto foi apresentada pela EMPAER/MT, com o seguinte nome: “Projeto Raízes”. O projeto foi apresentado pelo conselheiro suplente da EMPAER/MT, o Engenheiro Agrônomo Rogério Vagner Alves Neves. O projeto prevê a recuperação de áreas degradadas, em especial as áreas dos assentamentos da reforma agrária. O projeto consiste em implantar uma Unidade Demonstrativa de Sistemas Agroflorestais (SAF’s), onde será escolhida uma propriedade rural, com passivo ambiental, devidamente comprovado por orgão ambiental, que será desenvolvido o cultivo consorciado de espécies florestais, frutíferas e anuais como forma de produzir, empregando um sistema produtivo sustentável, que tem como finalidade a recomposição florestal das áreas degradas, atrelada a produção de alimentos para subsistência e comercialização do excedente. A Empaer será a responsável pela execução e acompanhamento do projeto, onde poderá buscar parcerias com outras entidades. A metodologia será por meio de visitas de campo e ainda prevê a realização de 18 (dezoito) palestras técnicas, para difusão das tecnologias empregadas no sistema agroflorestal. O valor para execução do Projeto será de aproximadamente R$ 141. 000,00 (cento e quarenta e um mil reais). Após a explanação, houve questionamentos do conselheiro Osvaldo Valillo, onde questionou o alto valor de execução, tendo em vista que o retorno contemplará apenas um produtor rural. O conselheiro Aparecido Rodrigues, indagou o apresentador, pedindo uma explanação mais detalhada quanto ao retorno econômico no decorrer dos anos de implantação do projeto. A terceira proposta apresentada foi da “Associação Peixe Vivo”, com o “Projeto Lixo Zero”, que tem como finalidade lúdica, o desenvolvimento de ações voltadas a educação ambiental de estudantes da rede pública do município, através da realização de palestras, oficinas e ações de coletas seletivas de resíduos, envolvendo esse público. A metodologia será a aplicação dessas ações e conceitos em duas escolas por dia, com período máximo de uma semana para a finalização de todas a unidades escolares. O projeto prevê um custo total de 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). A quarta proposta apresentada, foi pela “Associação Peixe Vivo” com o “Projeto Gincana Ambiental”, que prevê a realização de gincanas envolvendo os alunos das escolas públicas, com aplicação de brincadeiras abordando os mais diversos temas ecológicos. O projeto atenderá 40 (quarenta) alunos por escola, com inicio a partir do ano letivo de 2023. O valor total total das ações está prevista em R$ 58. 000,00 (cinquenta e oito mil reais). A quinta proposta, também apresentada pela “Associação Peixe Vivo”, foi o “Projeto de Repovoamento – Peixe Vivo”, que tem como objetivo a soltura de alevinos nos principais rios do município, como forma de repovoamento das espécies nativas desses mananciais e também no combate aos efeitos nocivos da pesca predatória. O valor total para execução do projeto será de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), utilizados basicamente para aquisição dos alevinos. Não houve nenhum questionamento em relação as três últimas propostas. Todos os conselheiros acordaram que as proposta deverão ser analisadas em reunião para estudo do Grupo de Trabalho do CMMA, em data a ser comunicada. Após a apresentação dos projetos a conselheira Inez Caetano, chamou a atenção de todos os conselheiros em relação a grande produção de resíduos de podas de árvores que estão sendo lançadas nas extremidades do perímetro urbano da cidade, inclusive na estrada de acesso ao lixão. O conselheiro Osvaldo Valillo sugeriu a aquisição de um triturador de restos vegetais para diminuir o volume desses resíduos, que seria disponibilizado ao cidadão em local específico para trituração do material. Outra sugestão da conselheira Inez é a aquisição de lixeiras personalizadas de coleta seletiva, para instalação nos principais logradouros públicos e também nas escolas públicas do município. Não havendo mais nada a ser tratado, a Sra. Patrícia Moreira Ferraz declarou encerrada a reunião. Eu, Rodrigo de Matos Emiliano, secretário deste conselho, lavrei e assinei a presente ata, seguido dos demais membros.

Patrícia Moreira Ferraz

Presidente do CMMA

SAO JOSE DO RIO CLARO
ATA 10 - ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (CMMA) DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, REALIZADA EM 14/03/2023, ÀS 08:30 HORAS, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL.

Aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, às oito horas e trinta minutos, reuniu-se, na sede da Câmara Municipal, os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA). A reunião foi aberta pela presidente do conselho e Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a Sra. Patrícia Moreira Ferraz, onde a mesma deu as boas vindas a todos os presentes. Em seguida o secretário do conselho, Sr. Rodrigo de Matos Emiliano, fez a leitura da ata da reunião anterior, que ao fim da leitura foi aprovada por todos. Logo após, a presidente do conselho leu a pauta da reunião, onde a mesma foi convocada para a apresentação e discussão da proposta do texto do Regimento Interno do conselho. As conselheiras Daniele Redivo e Patrícia Moreira revezaram-se na leitura do texto do Regimento e simultaneamente foram discutindo e acolhendo as dúvidas, indagações e sugestões de inclusão e supressão ao texto. Entre os principais pontos discutidos do Regimento, os conselheiros foram unanimes em realizar adequações na Lei Municipal Nº 1.296/2020 de criação do conselho, no que diz respeito ao número de representações das entidades. Sobre isso, a proposta foi de solicitação ao poder executivo, de envio de projeto de lei para alteração do quantitativo de entidades representativas. Entre as proposta de novas entidades, foi sugerida e aprovada a inclusão da ONG AUMIAU, que atua no combate aos maus tratos e abandono de animais no município. Outro assunto, foi a conscientização dos conselheiros quanto a frequência dos mesmos nas reuniões ordinárias, com pena de exclusão diante de sucessivas ausências. O conselheiro Alex Sandro de Souza, pontuou que o tempo da reunião é insuficiente para analisar todo o texto do Regimento e que alguns pontos não estão muito claros e que necessita de melhor análise. Quanto as demais observações pontuadas pelos outros conselheiros, todos concordaram em estudarem individualmente e se julgarem necessário os mesmos poderão propor alterações junto ao texto. Essas propostas deverão ser entregue até o dia 20/03/2023, para análise na reunião seguinte, que ficou agendada para o dia 21/03/2023, às 08:30 (oito horas e trinta minutos), no Plenário da Câmara Municipal. Não havendo mais nada a ser tratado, a Sra. Patrícia Moreira Ferraz declarou a reunião encerrada. Eu, Rodrigo de Matos Emiliano, secretário deste conselho, lavrei e assinei a presente ata, seguido dos demais conselheiros.

Patrícia Moreira Ferraz

Presidente do CMMA

SAO JOSE DO RIO CLARO
ATA 11 - ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (CMMA) DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, REALIZADA EM 21/03/2023, ÀS 08:50 HORAS, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL.

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, às oito horas e cinquenta minutos, sem haver o número mínimo de cinquenta por cento dos conselheiros, estiveram na sede da Câmara Municipal, parte dos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA). Inicialmente a presidente do conselho, a Sra. Patrícia Moreira Ferraz, pediu a atenção dos presentes, onde ressaltou a insuficiência de quórum até presente horário para que houvesse o inicio da reunião. A mesma, antes mesmo de apresentar algumas demandas que estavam reservadas para análise na reunião, a mesma foi interrompida pelo Sr. Zaid Almmad Haidar Arbid, com pedido de “questão de ordem” (mesmo não sendo membro do conselho). O mesmo manifestou a intenção de algumas associações rurais em participar da composição CMMA. Fato este, onde a presidente do conselho não conseguiu manisfestar-se sobre o tema, que posteriormente seria exposto e apresentado aos demais conselheiros, juntamente com as demais pautas da convocação. Como a fala inicial do Sr. Zaid, acabou

desorganizando a ordem das falas, o debate acabou tendo o pronunciamento de várias pessoas ao mesmo tempo, inclusive de ouvintes que estavam presentes. A presidente não conseguiu nem apresentar e ler os pedidos formais dessas associações protocolados alguns dias antes da reunião. Vendo que não havia quórum suficiente e diante das discussões de vários temas ao mesmo tempo, a presidente do conselho informou que a reunião seria convocada para uma outra data e encerrou as discussões. Eu, Rodrigo de Matos Emiliano, secretário deste conselho, lavrei e assinei a presente ata, seguido dos demais conselheiros.

Patrícia Moreira Ferraz

Presidente do CMMA

SAO JOSE DO RIO CLARO
ATA 12 - ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (CMMA) DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, REALIZADA EM 28/04/2023, ÀS 08:30 HORAS, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL.

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, às oito horas e trinta minutos, reuniu-se, na sede da Câmara Municipal, os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA). A reunião foi aberta pela presidente do conselho e Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a Sra. Patrícia Moreira Ferraz, onde a mesma deu as boas vindas a todos os presentes. Em seguida o secretário do conselho, Sr. Rodrigo de Matos Emiliano, fez a leitura da ata da reunião anterior, que ao fim da leitura foi aprovada por todos. Inicialmente a presidente apresentou os seguintes assuntos para apreciação: 1- Apresentação de pedidos formais de ingressos de novas entidades representativas junto ao Conselho de Meio Ambiente, conforme pedido da APRALIMPA - Associação de Produtores Rurais Santana da Água Limpa (Ofício nº 01/2023); APROCLARO – Associação dos Pequenos Produtores Rurais de São José do Rio Claro (Ofício nº 02/2023); ASPOAGRE – Associação de Pequenos Produtores do P.A Pouso Alegre (Ofício nº 01/2023); Associação de Pequenos Produtores Rurais Francisco Castanha (Ofício nº 01/2023). Após a leitura e discussão dos pedidos, os mesmos foram rejeitados por unanimidade. Os conselheiros entenderam que o seguimento da agricultura familiar já possui representatividade no conselho, exercida pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais (STR). Os mesmos ainda reiteraram que caso haja alguma demanda, sugestão, críticas, apresentação de projetos, denúncias e demais assuntos pertinentes ao conselho, essas associações deverão reportar primeiramente ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais, sendo que este é mais adequado para representá-las junto ao CMMA; 2- Referente ao voto de desempate ou voto de minerva os conselheiros decidiram que este não será apenas de exclusividade do presidente, mas sim da discussão e do consenso do presidente, vice-presidente e do secretário, os quais emitirão um único voto consensual; 3- Apreciação de indicação formal de representantes (titular e suplente) do Sindicato dos Produtores Rurais junto ao CMMA (Ofício nº 14/2023), onde indicaram como titular, o Sr. Zaid Almad Haidar Arbid e suplente, o Sr. Hiones Gasquer Vicentin. Neste caso os conselheiros antes de aprovar o pedido da nova indicação, decidiram primeiramente notificar o Sindicato dos Produtores, para formalizar a renúncia dos atuais representantes, os Senhores Luiz Paulo Basso e Aparecido Rodrigues. Somente após a renúncia será apreciado e aprovado o pedido da nova indicação. 4- Apreciação de propostas e/ou sugestões da "Associação Peixe Vivo", formalizadas pelo Ofício nº 02/2023, para alteração do texto original do Regimento Interno do CMMA. As alterações propostas foram as seguintes: 1- *O § do Artigo 1º apresenta texto equivocado, pois cita "CONSEMA" e entendemos que deve ser "CMMA"* – a sugestão foi aprovada por todos os conselheiros; 2- *O § do Artigo 2º cita a questão da paridade e representatividade que entendemos ser de grande valia acalorar a discussão acerca da formatação desta paridade, bem como, das escolhas dos representantes, principalmente os não governamentais* – a sugestão foi aprovada por todos os conselheiros; 3- *Alterar o § do Artigo 3º visando melhorar sua redação para contemplar as questões e representatividade oriundas da legislação federal (código civil), podendo os conselheiros serem devidamente representados por procuração seja ela pública ou privada, podendo, neste último caso, exigir o reconhecimento de firma do representante da entidade conselheira* – a sugestão foi aprovada, sendo acrescentada pelos conselheiros de que o procurador deverá ser apresentado no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio de ofício, contendo os poderes específicos para o ato, bem como, o nome do representante que estará no dia da reunião, a saber que este procurador deverá ser membro efetivo e/ou associado da entidade conselheira. O procurador também poderá ter natureza jurídica (advogado), sem a obrigatoriedade de ser associado a entidade. Esta procuração só terá validade para aquele ato ou reunião específica. Ao procurador não lhe será concedido o poder de voto; 4- *Alterar a redação do Artigo 5º e demais artigos que citem o termo "voto de qualidade" e dispor acerca de um critério de desempate objetivo, sem qualquer tipo de decisão política* - a sugestão foi aprovada por todos os conselheiros; 5- *Quando tratar de prazos, tais como disposto no § 1º do artigo 6º e Artigo 7º, elucidar se estes serão em dias úteis ou corridos, visando interpretações restritivas ou ampliativas a depender da temática* – a sugestão foi aprovada por todos os conselheiros, onde decidiram pelo prazo contado em dias úteis; 6- *Melhor debater acerca dos ônus criados ao CMMA quando impõe em seu regimento a competência para apreciar e julgar os recursos administrativos oriundos das imposições de infrações ambientais de competência do municipal (artigos 8º, III e 29 e seguintes). A sugestão é que o CMMA seja um órgão consultivo e deliberativo, destarte entendemos ser melhor atribuir-lhe a competência de opinar nestes casos, cabendo ao órgão competente, no caso executivo municipal, o dever de julgar – a* sugestão foi aprovada por todos os conselheiros; 7- *Alterar a legislação e também o Artigo 9º para que a presidência do CMMA seja exercida por meio de votos, com prazo determinado, podendo incluir no texto que secretário municipal sempre será um nome a disposição quando da votação* – a sugestão foi reprovada integralmente por todos os conselheiros, mantendo-se o texto original; 8- *Melhor é a redação do Artigo 21 para evitar frustrações nas reuniões, podendo, mesmo em caso de não comparecimento de metade mais um, a instalação dos trabalhos e votação de temáticas de menor complexidade, tais como aprovação de projetos* – a sugestão foi aprovada com a implantação de 03 (três) convocações sucessivas, sendo: a primeira no horário definido pela convocação, a segunda chamada após 10 (dez) minutos decorridos da primeira, e a terceira e última aos 10 (dez) minutos após decorridos da segunda chamada. Ao final da terceira chamada os conselheiros presentes poderão deliberar sobre os assuntos da pauta, independente do número de presentes;9- *Alterar o § 6º do Artigo 43 para alterar o termo "Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente" e dispor "Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA", pois as despesas da Secretaria devem ocorrer por conta do Executivo Municipal, via orçamento próprio* – a sugestão foi aprovada por todos os conselheiros; 10- *Excluir a obrigação prevista no Artigo 46, IX, X, XII, pois a decisão de participação em consórcios é de competência municipal e também custeadas pelo próprio ente municipal. Poder-seia prever a sugestão de pagamento, e não a obrigação* – a sugestão foi aprovada ficando deliberado que a participação do CMMA em consórcios será facultativo e não de cunho obrigatório; 11- *Alterar a redação do § do Artigo 48 para melhorar a técnica legislativa, devendo constar em numerais e não escrito por extenso* – a sugestão foi aprovada por todos os conselheiros; 12- *Alterar a redação do § 3º do Artigo 56 para constar como § 2º e também excluir a necessidade de aprovação do prefeito* – a sugestão foi aprovada por todosos conselheiros; 13- *Dispor no Regimento Interno a cerca da forma de escolha das entidades não governamentais (sociedade civil organizada) por meio de edital de convocação que constem critérios objetivos da escolha (tempo de constituição, finalidade social, quantidade de membros ativos, etc) para que os interessados apresentarem suas intenções e sejam contemplados com eventual vaga remanescentes* – sobre esta sugestão, os conselheiros decidiram discutir e votar em outra oportunidade. Ao final da apreciação e discussão das propostas os conselheiros aprovaram o texto do regimento interno, acrescido das alterações anterio-

res. Não havendo mais nada a ser tratado, a Sra. Patrícia Moreira Ferraz declarou a reunião encerrada. Eu, Rodrigo de Matos Emiliano, secretário deste conselho, lavrei e assinei a presente ata, seguido dos demais conselheiros.

Patrícia Moreira Ferraz

Presidente do CMMA

SAO JOSE DO RIO CLARO
ATA 07 - ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (CMMA) DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, REALIZADA EM 10/08/2022, ÀS 08:30 HORAS, NA SEDE DO SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS.

Aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, às oito horas e trinta minutos, reuniu-se, na sede do Sindicato dos Produtores Rurais, os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA). A reunião foi aberta pela presidente do conselho e Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a Sra. Patrícia Moreira Ferraz, onde a mesma deu as boas vindas a todos os presentes. A pauta do dia, foi a apresentação e discussão de projetos ambientais para aplicação do recurso do Fundo Municipal do Meio Ambiente. Novamente a presidente registrou a sua preocupação em relação a ausência dos conselheiros na formação das reuniões e chamou a atenção dos conselheiros faltosos diante das convocações do conselho. A Sra. Patrícia Moreira, lembrou a todos sobre as constantes cobrança do Ministério Público Estadual, em relação a apresentação de projetos e/ou ações ambientais para utilização do recurso do Fundo Municipal do Meio Ambiente, a qual tornou manifestar as reiteradas cobranças da Promotoria, que pede respostas ao Ofício MPE/PJSJRC nº 403/2022, recebido em 28/07/2022 . A presidente do conselho salientou que o município corre o risco de perder o recurso por falta de apresentação de propostas. Após sua fala, a Sra. Patrícia passou a palavra aos conselheiros abrindo a oportunidade para a apresentação de propostas. Nesta reunião, não houve nenhuma nova proposta depois da proposta apresentada pela Empaer/MT, entitulada de “Composclaro”. O conselheiro Bruno Henrique Casavecchia, que havia apresentado a proposta na reunião do dia 10/06/2022, salientou nesta reunião, que gostaria que houvesse uma ou mais proposta que fosse elaborada consensualmente e apresentada pelo conselho, tendo em vista que ele compreende caso não houver aprovação da maioria em torno da proposta da Empaer. Novamente, a presidente colocou em debate a referida proposta. O conselheiro Osvaldo Pedro Vallilo, questionou sobre a quantidade de lixo a ser processada; a proximidade do local da usina de processamento do perímetro urbano; o baixo valor disponível na conta do fundo municipal para execução do projeto. O conselheiro Rodrigo de Matos Emiliano, questionou: a ausência de planilha de custos de execução do projeto; argumentou que não há muita clareza nas etapas e solicitou a apresentação de exemplos de outros projetos semelhantes implantados, que deram certo em outros municípios. Os conselheiros sugeriram que novos projetos que serão apresentados incluam em suas ações uma consciência ambiental que priorize o público infantil em especial os alunos da rede pública de ensino. Após os questionamentos, a presidente do conselho salientou que as entidades representativas ainda podem apresentar novas propostas e que o projeto “Composclaro” da Empaer, continuará em análise pelos conselheiros e poderá sofrer possíveis alterações se a entidade proponente julgar necessário. Finalmente, todos os conselheiros, acordaram em estipular uma data para que as demais entidades representativas pudessem apresentar definitivamente suas propostas, como foi o caso da “Associação Peixe Vivo”, que naquele momento demonstrou tal interesse, segundo o conselheiro Osvaldo Vallilo. Ficou definido o dia 19 de agosto como o prazo limite para apresentação de novas propostas que serão analisadas posteriormente a esta data. Não havendo mais nada a ser tratado, a Sra. Patrícia Moreira Ferraz declarou encerrada a reunião. Eu, Rodrigo de Matos Emiliano, secretário deste conselho, lavrei e assinei a presente ata, seguido dos demais membros.

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 036/2023/SECAD DE 05 DE JUNHO DE 2023.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Municipal nº 1311, de 28 de abril de 2021,

.

RESOLVE: Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	036/2023	
Ata	036/2023 SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.	
Vigência	15/05/2023 A 14/05/2024	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	ALBERTO CARDOSO DE CASTRO	ESTELA KAROLINE DIAS CABOCLO
Cargo/Função	BIOQUIMICO/FARMACEUTICO	COORDENADORA DA FARMACIA
Secretaria	SAUDE	SAUDE
Matricula	1188	2675

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 05 de junho de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023

O Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, torna público aos interessados que na sessão de processamento do Pregão Presencial nº 09/2023 **Tipo**: menor preço por item, cujo tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA **ESPECIALIZADA EM ENSINO DE EQUITAÇÃO ESPORTE EM CAVALOS**, PROJETO EQUO – XINGU EM SANTO ANTONIO DO FONTOURA, DISTRITO DE SÃO JOSE DO XINGU – MT. CONFORME AS ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO - I TERMO DE REFERENCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO XINGU – MT.

Em face da proposta de preço apresentada, o pregoeiro declarou a Seguinte empresa vencedora do certame.

EMPRESA	CNPJ	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
EURIMAR DA SILVA LEAL	48.508.446/0001-58	R$ 4.499,00	R$ 53.988,00

Total Geral por um período de doze meses: R$ 53.988,00 (Cinquenta e três mil, novecentos e oitenta e oito reais).

São José do Xingu – MT, 05 de junho de 2023.

Mural da Prefeitura Municipal

São José do Xingu/MT

PUBLICADO NO MURAL

São José do Xingu/MT / /

AUTORIDADE COMPETENTE

DENILSON ANTÔNIO P.M.SILVA

Pregoeiro Oficial

Dec. 082/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 227 DE 01 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias ao servidor LUCIO FABIO MAZETE DOURADO, no período de 01 A 30/06/2023, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE JUNHO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 233 DE 05 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora DANIELA MACHADO DE OLIVEIRA no período de 05/06 A 04/07/2023, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 05 DE JUNHO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Prefeitura de São José dos Quatro Marcos-MT, torna público o **AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO** da **Dispensa de Licitação nº 21/2023**, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios–MT de 05/06/2023, edição nº 4.248, pág. 731.

ONDE SE LÊ:

"Em favor da empresa: **BRASIL DIESEL LTDA;** CNPJ: 14.705,30, no valor de R$ 8.928,97 (quatorze mil setecentos e cinco reais e trinta centavos)."

LEIA-SE:

"Em favor da empresa: **BRASIL DIESEL LTDA;** CNPJ: 09.054.991/0001-60, no valor de **R$ 14.705,30** (quatorze mil setecentos e cinco reais e trinta centavos)."

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 236 DE 05 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora SANDRA PAULA DE ARRUDA no período de 05/06 A 04/07/2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 05 DE JUNHO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 221 DE 01 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora LETÍCIA BORGES GUIMARÃES, no período de 19/05 a 17/06/2023, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de maio do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE JUNHO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, Estado de Mato Grosso torna público o Resultado do julgamento da habilitação do CREDENCIAMENTO 02/2023 - **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS EM TODAS AS SUAS FASES, VISANDO A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS (VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS DIVERSOS E OUTROS BENS INSERVÍVEIS E OBSOLETOS) QUE SE ENCONTRAM EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS,** para que surta os efeitos necessários.

Leiloeiros habilitados: JOSECELLI KILDERE FRAGA GOMES inscrito na JUCEMAT sob Nº 044/2021 e **RODRIGO SCHMITZ** inscrito na JUCEMAT sob Nº 058/2021.

Diante da habilitação fica aberto o prazo recursal. Maiores informações poderão ser obtidas no site www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br ou ainda pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, informações pelo telefone 3251-1455, das 07:00 as 13:00 horas.

SJQM, 05/06/2023.

ALEXANDRE LEAL DOS SANTOS

Presidente da Comissão permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 222 DE 01 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora CAROLINA FERRARI MARTINS RODRIGUES, no período de 01 A 30/06/2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE JUNHO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 229 DE 01 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias ao servidor RUY BARBOSA DA SILVA, no período de 18/06 A 17/07/2023, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de junho do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE JUNHO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 235 DE 05 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora MARIA HELENA RONQUI GALI no período de 05/06 A 04/07/2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 05 DE JUNHO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 226 DE 01 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora EDEVANIR APARECIDA NOGUEIRA MARTINS, no período de 01 A 30/06/2023, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE JUNHO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 225 DE 01 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias ao servidor DHIEGO DONIZETHE FERREIRA GUMIERI, no período de 01 A 30/06/2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE JUNHO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 230 DE 01 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias ao servidor WELINGTON CLAUDIO PARIZOTO DE MACEDO no período de 01 A 30/06/2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE JUNHO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 224 DE 01 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora DALVA FLAVIANA DA SILVA, no período de 01 A 30/06/2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE JUNHO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 231 DE 1º DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** Licença Especial por assiduidade ao servidor Municipal ANTONIO GARIBALDI, conforme Art. 100, I, da Lei Complementar nº005/2003.

Artigo 2º - O período de gozo da licença concedida, referente ao **quinquênio 2018/2023**, será de 90 (noventa) dias, de 1º de junho a 29 de agosto de 2023.

Artigo 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE JUNHO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 228 DE 01 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora NEUZELI GARCIA DA SILVA, no período de 01 A 30/06/2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE JUNHO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

RETIFICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS nº 02/2023

OBJETO: Futuro e Eventual ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAS, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO NAS VIAS URBANAS DO BAIRRO JD ZEFERINO I E BAIRROS ADJACENTES - CONVÊNIO Nº 917315/2021".***

O Município de São José dos Quatro Marcos informa que procedeu a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL** no valor máximo no item 8.7 do edital e a planilha em anexo.

Considerando a retificação, prorroga a data da **SESSÃO DE ABERTURA PARA 21/06/23** no mesmo horário. As demais disposições do edital permanecem inalteradas. O edital retificado está disponível no site do Município

ALEXANDRE LEAL DOS SANTOS Presidente da CPL.

PMSJQM, 05/06/2023.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 223 DE 01 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora CILMARA DOS SANTOS DE ALMEIDA, no período de 01 A 30/06/2023, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE JUNHO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 232 DE 02 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias ao servidor NELSON DE CARVALHO NETO no período de 02/06 A 01/07/2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE JUNHO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 234 DE 05 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora IVANIA FERREIRA DOS SANTOS DE SOUZA no período de 05/06 A 04/07/2023, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 05 DE JUNHO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 026/2022 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

O MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito devidamente no CNPJ nº 04.204.945/0001-86, com sede na Rua 03, s/n°, Centro – CEP: 78.668-000, e-mail: prefeitura_snd@hotmail.com, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **ELSON FARIAS DE SOUSA,** brasileiro, casado, portador do RG nº 2902403 SESPDS/MT e CPF nº 007.661.031-45, de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **CALISMAR LIMA SANTANA,** brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua Dos Esportes S/N Centro - CEP 78.668-000, portador (a) do RG n° 2.639.934 - 2 SSP/MT e CPF n° 059.826.731-02, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, e nos termos do edital do processo seletivo simplificado nº 001/2021.

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo Aditivo por prazo determinado consiste na prorrogação da vigência da contratação de **CALISMAR LIMA SANTANA**, no cargo de Zelador, em caráter de excepcional interesse público.

Cláusula 2ª – O prazo de vigência da referida Contratação passa a ter o **início em 06de junho de 2023 e o término em 04 de agosto de 2024.**

Cláusula 3ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Serra Nova Dourada-MT, 06 de junho de 2023.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada

Contratante

CALISMAR LIMA SATANA

Contratado

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____
CPF:_____

4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 027/2022 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

O MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito devidamente no CNPJ nº 04.204.945/0001-86, com sede na Rua 03, s/n°, Centro – CEP: 78.668-000, e-mail: prefeitura_snd@hotmail.com, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **ELSON FARIAS DE SOUSA,** brasileiro, casado, portador do RG nº 2902403 SESPDS/MT e CPF nº 007.661.031-45, de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **RHUAN BATISTA BRITO,** brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Avenida Brasil S/N Centro - CEP 78.668-000, portador (a) do RG n° 2.867.570-3 SSP/MT e CPF n° 035.059.991-21, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, e nos termos do edital do processo seletivo simplificado nº 001/2021.

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo Aditivo por prazo determinado consiste na prorrogação da vigência da contratação de **RHUAN BATISTA BRITO**, no cargo de Zelador, em caráter de excepcional interesse público.

Cláusula 2ª – O prazo de vigência da referida Contratação passa a ter o **início em 06de junho de 2023 e o término em 04 de agosto de 2024.**

Cláusula 3ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Serra Nova Dourada-MT, 06 de junho de 2023.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada

Contratante

RHUAN BATISTA BRITO

Contratado

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____
CPF:_____

DECRETO Nº 019/2023 05 DE JUNHO DE 2023. "DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 09 DE JUNHO EM VIRTUDE DO FERIADO DO CORPUS CHRISTI E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

"DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 09 DE JUNHO EM VIRTUDE DO FERIADO DO CORPUS CHRISTI E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ELSON FARIAS DE SOUSA, Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no dia 09 de junho (sexta-feira) em virtude do feriado nacional de CORPUS CHRISTI dia 08 de junho (quinta-feira) de 2023.

Art. 2º - Em razão do disposto no artigo 1º, não deverão funcionar, no **dia 09 de junho**, os órgãos da Administração Pública Municipal. O expediente retornará dia **12 de junho, (segunda-feira).**

Art. 3º - Ficam mantidos os serviços essenciais, tais como: atendimento à saúde, coleta de lixo urbano, distribuição de água potável.

Parágrafo Único – Os Secretários Municipais deverão definir a programação dos trabalhos de cada Secretaria, independente do definido no caput deste artigo, para que não ocorra descontinuidade dos trabalhos do dia a dia, nem prejuízo do funcionamento normal dos órgãos da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada – MT 05 de junho de 2023.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2023

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA - MT.

CONTRATADA: GLAITON SEBASTIÃO DA COSTA

CNPJ: 26.399.995/0001-07

VALOR TOTAL: R$ 5.900,00 (Cinco mil e novecentos Reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DE PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS – PGR, PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO, LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS NO TRABALHO – LTCAT EMITIR E ENVIAR OS ARQUIVOS REFERENTES SST PARA PLATAFORMA DO E-SOCIAL E ENVIO DE EVENTUAIS INFORMAÇÕES ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

VIGÊNCIA: 02/06/2023 a 31/12/2023

Serra Nova Dourada – MT, 02 de Junho de 2023.

JOÃO BATISTA LUZ CARDOSO

Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.381, DE 01 DE JUNHO DE 2023

Aprova e define o perímetro urbano do Distrito Industrial Teles Pires, integrante ao do Município de Sorriso/MT, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Perímetro Urbano do Distrito Industrial Teles Pires integrante ao do Município de Sorriso que é definido pelo caminhamento descrito no Memorial Descritivo que se segue:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **DPA-M-2325**, de coordenadas (Longitude: -55°48'00,238",Latitude: -12°26'22,061" e Altitude: 368,48 m); situado no limite da faixa de domínio da Estrada Municipal Santa Maria; deste, segue no azimute 108º29' e distância de 3.511,28 m até o vértice **DPA-M-2324**, (Longitude: -55°46'09,979", Latitude: -12°26'58,296" e Altitude: 310,11 m); deste, segue no azimute 201º22' e distância de 214,54 m até o vértice **DPA-P-8058**, (Longitude: -55°46'12,568", Latitude: -12°27'04,797" e Altitude: 307,35 m); deste, segue no azimute 209º07' e distância de 412,47 m até o vértice **DPA-P-8057**, (Longitude: -55°46'19,217", Latitude: -12°27'16,521" e Altitude: 307,71 m); deste, segue no azimute 197º05' e distância de 241,78 m até o vértice **DPA-M-2323**, (Longitude: -55°46'21,570", Latitude: -12°27'24,041" e Altitude: 314,39 m); deste, segue no azimute 289º34' e distância de 3.444,42 m até o vértice **DPA-M-2326**, (Longitude: -55°48'09,030", Latitude: -12°26'46,495" e Altitude: 372,74 m); deste, segue no azimute 19º28' e distância de 796,45 m até o vértice **DPA-M-2325**, vértice inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º Integra esta Lei o Mapa de Localização e o Memorial Descritivo da área objeto do Distrito Industrial Teles Pires.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de junho de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 397, DE 01 DE JUNHO DE 2023

Altera a Lei Complementar nº 134/2011, para reajustar a remuneração do cargo de Conselheiro Tutelar, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica reajustado o valor do cargo de Conselheiro Tutelar constante do Anexo III, da Lei Complementar nº 134, de 28 de julho de 2011, de acordo com o Anexo Constante desta Lei Complementar.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de junho de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

ANEXO III

CARGOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

Título do Cargo	**Horas Semanais**	**Subsídio**	**Nº de Vagas**
Prefeito Municipal		R$ 34.030,56	01
Vice Prefeito		R$ 21.493,00	01
Conselheiro Tutelar	**40 h**	**R$ 5.400,00**	**10**
Secretário Municipal de Governo	40 h	R$ 21.320,34	01
Secretário Municipal de Administração	40 h	R$ 21.320,34	01
Secretário Municipal de Fazenda	40 h	R$ 21.320,34	01
Secretário Municipal de Educação	40 h	R$ 21.320,34	01
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento	40 h	R$ 21.320,34	01
Secretário Municipal de Assistência Social	40 h	R$ 21.320,34	01
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia	40 h	R$ 21.320,34	01
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos	40 h	R$ 21.320,34	01
Secretário Municipal de Transportes	40 h	R$ 21.320,34	01
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico	40 h	R$ 21.320,34	01
Secretário Mun. Segurança Pública, Transito e Defesa Civil	40 h	R$ 21.320,34	01
Secretário Municipal de Esporte e Lazer	40 h	R$ 21.320,34	01
Secretário Municipal da Cidade	40 h	R$ 21.320,34	01
Secretário Municipal **de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar**	40h	R$ 21.320,34	01
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Juventude	40h	R$ 21.320,34	01
Secretário Executivo	40h	R$ 5.248,05	01
Secretário Adjunto	40 h	R$ 15.365,63	15
Assessor Adjunto	40 h	R$ 12.944,58	16
Assessor de Comunicação	40 h	R$ 8.879,74	01
Assessor de Departamento	40 h	R$ 6.959,48	06
Assessor de Divisão	40 h	R$ 5.248,05	15
Assessor Setorial da SEMEC	40h	R$ 4.210,59	03
Assessor do Departamento Jurídico SEMSP	40 h	R$ 6.959,48	01
Assessor do Departamento de Transito	40 h	R$ 6.959,48	01
Assessor do Departamento de Segurança Pública	40 h	R$ 6.959,48	01
Assessor de Gabinete	40 h	R$ 8.879,74	05
Assessor de Planejamento	40 h	R$ 8.253,27	01
Assessor Jurídico	40 h	R$ 13.186,43	04
Chefe de Departamento	40 h	R$ 6.215,82	30
Chefe de Divisão	40 h	R$ 4.738,18	20
Chefe de Seção	40 h	R$ 3.951,52	45
Coordenador de Departamento	40 h	R$ 7.725,39	20
Coordenador de Licenciamento Urbano	40 h	R$ 7.725,39	01
Coordenador de Departamento de Planejamento Urbano	40 h	R$ 7.725,39	01
Coordenador de Departamento de Habitação	40 h	R$ 7.725,39	01
Coordenador do Departamento de Engenharia	40 h	R$ 7.725,39	01
Coordenador da Proteção Social Básica I	40 h	R$ 5.248,05	04
Coordenador da Proteção Social Especial I	40 h	R$ 5.248,05	02
Coordenador da Proteção Social Básica II	40 h	R$ 6.215,67	02
Coordenador da Proteção Social Especial II	40 h	R$ 6.215,67	02
Coordenador Depto Proteção e Defesa Civil	40 h	R$ 6.959,48	01
Assessor Jurídico do PROCON	40 h	R$ 11.970,25	01
Diretor Executivo do PROCON	40 h	R$ 12.877,47	01
Controlador Geral do Município	40 h	R$ 23.974,82	01
Diretor de Departamento	40 h	R$ 9.812,09	28
Diretor Clínico e Técnico da Unidade de Pronto Atendimento - UPA	**40 h**	R$ 29.988,00	**01**
Diretor Geral da Unidade de Pronto Atendimento - UPA	**40 h**	R$12.852,00	**01**

Diretor de Enfermagem da Unidade de Pronto Atendimento - UPA	**40 h**	R$ 10.510,43	**01**
Ouvidor	40 h	R$ 9.812,09	01
Procurador Geral	40 h	R$ 21.761,66	01
Sub-Prefeito de Boa Esperança	40 h	R$ 9.603,52	01
Supervisor de Departamento	40 h	R$ 8.247,98	05
Superintendente Aeroportuário	40 h	R$ 9.098,97	01
Supervisor do Departamento da Proteção Social Básica	40 h	R$ 8.247,98	01
Supervisor do Departamento da Proteção Social Especial	40 h	R$ 8.247,98	01
Supervisor do Departamento de Inclusão Produtiva e Projetos Especiais	40 h	R$ 8.247,98	01

EDITAL Nº 001/2023

DISPOE SOBRE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS EM 2021 E 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR ARI GENEZIO LAFIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

CONSIDERANDO a observação das normas orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis vigentes;

CONVOCA:

Ficam convocados para comparecimento junto a Secretaria Municipal de Fazenda os fornecedores abaixo citados para comprovação da execução dos serviços/obras Processamento ou Não dos Restos a Pagar Não Processados abaixo citados, inscritos em exercício anterior. **Os fornecedores têm até o dia 15 de junho de 2023** para comparecimento, sendo que, após tal prazo, os Restos a Pagar Não processados ficam automaticamente CANCELADOS:

Data	Empenho/Ano	Valor	Credor
17/02/2021	2216/2021	257.879,17	THAIS SALTON GNOATO - EPP
28/12/2021	18321/2021	484.422,47	CARLOS EDUARDO VENITE DE ASSIS E CIA LTDA ME
03/01/2022	12/2022	20.000,00	FACILITA GESTÃO PUBLICA BRASILEIRA EIRELE ME
03/01/2022	32/2022	2.495,96	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TLEGRAFOS
03/01/2022	231/2022	4.000,00	PENTAGONO DESEN DE SISTEMAS LTDA ME
03/01/2022	251/2022	50.000,00	V F BEREGULA
04/01/2022	474/2022	467,78	ALBERTI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
04/01/2022	476/2022	45.055,85	ALBERTI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
04/01/2022	477/2022	7.967,98	ALBERTI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
04/01/2022	479/2022	14.109,32	ALBERTI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
04/01/2022	480/2022	6.813,74	ALBERTI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
04/01/2022	481/2022	179,74	ALBERTI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
04/01/2022	485/2022	9.400,40	ALBERTI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
04/01/2022	491/2022	385,16	BRESCANSIN & BRESCANSIN LTDA
04/01/2022	492/2022	703,95	BRESCANSIN & BRESCANSIN LTDA
04/01/2022	494/2022	27,59	BRESCANSIN & BRESCANSIN LTDA
04/01/2022	496/2022	648,55	BRESCANSIN & BRESCANSIN LTDA
04/01/2022	501/2022	329,63	BRESCANSIN & BRESCANSIN LTDA
04/01/2022	502/2022	339,69	BRESCANSIN & BRESCANSIN LTDA
04/01/2022	521/2022	2.728,16	IMAGEM CENTRO DE DIAGNOSTICO MEDICO LTDA
04/01/2022	530/2022	15.454,62	SEBRAE – SERV. DE APOIO MIC. E PEQ. EMP. DE MT
04/01/2022	537/2022	13.736,81	XAXIM COM. DE COMB. LTDA
04/01/2022	539/2022	96.944,21	XAXIM COM. DE COMB. LTDA
04/01/2022	541/2022	131,22	XAXIM COM. DE COMB. LTDA
04/01/2022	542/2022	6.499,12	XAXIM COM. DE COMB. LTDA
04/01/2022	543/2022	14.923,33	XAXIM COM. DE COMB. LTDA
04/01/2022	549/2022	2.864,31	XAXIM COM. DE COMB. LTDA
04/01/2022	616/2022	56,44	XAXIM COM. DE COMB. LTDA
13/01/2022	655/2022	1.440,00	CORUMBA HOSPITALAR LTDA
19/01/2022	869/2022	48.000,00	PRINT SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA
20/01/2022	949/2022	8.493,02	ADILA ALVES PLACIDO 04655395153
20/01/2022	955/2022	93.616,00	CONSTRUTORA VALENTIM EIRELI
24/01/2022	1104/2022	121.799,99	CONCERLUCAS CONCRETOS USINADOS LTDA
27/01/2022	1457/2022	3.230,00	MAYCON GHIZZI
27/01/2022	1476/2022	57.360,00	MAYCON GHIZZI
03/02/2022	1609/2022	58.779,30	L. H. C. CONSTRUTORA LTDA
03/02/2022	1610/2022	73.812,63	L. H. C. CONSTRUTORA LTDA
03/02/2022	1912/2022	1.962,07	VB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI
03/02/2022	1913/2022	17.723,88	VB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI
03/02/2022	1914/2022	5.886,81	VB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI
03/02/2022	1916/2022	155,84	VB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI
30/02/2022	1921/2022	155,84	VB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI
03/02/2022	1923/2022	155,84	VB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI
09/02/2022	2213/2022	170,83	INTERLAGOS LOCADORA DE VEICULOS LTDA
09/02/2023	2216/2022	170,83	INTERLAGOS LOCADORA DE VEICULOS LTDA ME
09/02/2022	2222/2022	894,67	INTERLAGOS LOCADORA DE VEICULOS LTDA
10/02/2022	2370/2022	0,02	COSTA URIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS
22/02/2022	2406/2021	6.881,60	SEBRAE SERV DE APOIO MIC E PEQ EMP DE MT
16/02/2022	2562/2022	10.692,36	DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES
17/02/2022	2700/2022	634,40	DANIEL MESSIAS DE MOURA FE - ME
18/02/2022	2724/2022	6.465,00	ERICA DE FATIMA GENTIL
23/02/2022	3089/2022	455,00	PRESSER SOLUÇÕES AMBIENTAIS, COLETA E RECICLAGEM L
23/02/2022	3143/2022	59.985,00	PRESSER SOLUÇÕES AMBIENTAIS, COLETA E RECICLAGEM L
25/02/2022	3180/2022	29.268,43	BIOSEG SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
25/02/2022	3181/2022	140.668,25	BIOSEG SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
03/03/2022	3363/2022	345.258,34	THAIS SALTON GNOATO – EPP
04/03/2022	3560/2022	442,96	ALBERTI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
09/03/2022	3736/2022	0,03	DSIN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
10/03/2022	3796/2022	320,00	BRUSCO & BRUSCO LTDA - ME
18/03/2022	4276/2022	7.530,75	VILMAR VIEIRA EIRELI - ME
21/03/2022	4421/2022	2.818,40	J D DE ANDRADE DROGARIA - ME
21/03/2022	4431/2022	4.623,20	CENTERMEDI – COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
21/03/2022	4470/2022	8.175,00	REAL TERRA PLANAGEM LTDA
25/03/2022	4822/2022	9.926,00	FARMACIA HOMOGENEA LTDA

25/03/2022	4861/2022	5.314,17	VIP COMERCIO DE AVIAMENTOS E ACESSORIOS LTDA
01/04/2022	5431/2022	742,12	PRO – REMEDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI - ME
04/04/2022	5520/2022	2.561,70	SORRISO SUPERMERCADO LTDA
07/04/2022	5862/2022	1.134,94	CONCERLUCAS CONCRETOS USINADOS LTDA
08/04/2022	5925/2022	2.025,25	M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA
14/04/2022	6288/2022	395,00	ERICA DE FATIMA GENTIL
18/04/2022	6421/2022	5.515,00	R J M COMERCIAL EIRELI
18/04/2022	6445/2022	1.448,60	DIA DE FESTA EMBALAAGENS LTDA
25/04/2022	6628/2022	229,00	BRUSCO & BRUSCO LTDA - ME
25/04/2022	6660/2022	533,00	ERICA DE FATIMA GENTIL
25/04/2022	6661/2022	1.066,00	ERICA DE FATIMA GENTIL
26/04/2022	6961/2022	0,80	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS BIOEXAME LTDA
26/04/2022	6962/2022	0,11	G. S. COSTA
26/04/2022	6963/2022	0,50	NOGUEIRA DE ARAUJO E REVEIRO LTDA
28/04/2022	7062/2022	335,73	DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES
28/04/2022	7066/2022	315,00	ERICA DE FATIMA GENTIL
28/04/2022	7069/2022	320,00	BRUSCO & BRUSCO LTDA - ME
28/04/2022	7097/2022	1.392,00	CF COM ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTO
29/04/2022	7169/2022	600,00	CARDOI COMERCIO DE MATERIAS E MERCADORIAS LTDA
03/05/2022	7350/2022	9.115,00	DALTRO G. OLIVEIRA SILVA
04/05/2022	7394/2022	23.500,00	MOACIR JOSE GATTO
04/05/2022	7395/2022	384.442,21	PERKONS S/A
04/05/2022	7435/2022	23.073,00	STUMPF & STUMPF LTDA
04/05/2022	7436/2022	16.380,00	PRESSER SOLUÇÕES AMBIENTAIS, COLETA E RECICLAGEM L
09/05/2022	7599/2022	37.382,21	XAXIM COM. DE COMB. LTDA
09/05/2022	7600/2022	6.537,43	XAXIM COM. DE COMB. LTDA
09/05/2022	7601/2022	105,94	XAXIM COM. DE COMB. LTDA
09/05/2022	7604/2022	139,01	XAXIM COM. DE COMB. LTDA
09/05/2022	7605/2022	569,62	XAXIM COM. DE COMB. LTDA
09/05/2022	7606/2022	5.297,95	XAXIM COM. DE COMB. LTDA
09/05/2022	7607/2022	838,91	XAXIM COM. DE COMB. LTDA
09/05/2022	7609/2022	40,16	BRESCANSIN & BRESCANSIN LTDA
09/05/2022	7610/2022	839,79	XAXIM COM. DE COMB. LTDA
09/05/2022	7611/2022	36.917,35	XAXIM COM. DE COMB. LTDA
09/05/2022	7612/2022	83.280,30	XAXIM COM. DE COMB. LTDA
09/05/2022	7613/2022	2.044,79	XAXIM COM. DE COMB. LTDA
09/05/2022	7614/2022	2.279,05	XAXIM COM. DE COMB. LTDA
09/05/2022	7615/2022	656,56	XAXIM COM. DE COMB. LTDA
09/05/2022	7616/2022	522,46	XAXIM COM. DE COMB. LTDA
09/05/2022	7617/2022	19.987,60	XAXIM COM. DE COMB. LTDA
09/05/2022	7618/2022	5.531,33	XAXIM COM. DE COMB. LTDA
09/05/2022	7619/2022	1.107,43	XAXIM COM. DE COMB. LTDA
09/05/2022	7620/2022	7.000,00	XAXIM COM. DE COMB. LTDA
09/05/2022	7625/2022	252,19	BRESCANSIN & BRESCANSIN LTDA
09/05/2022	7626/2022	1.570,35	BRESCANSIN & BRESCANSIN LTDA
09/05/2022	7629/2022	39,76	BRESCANSIN & BRESCANSIN LTDA
09/05/2022	7630/2022	2.339,08	BRESCANSIN & BRESCANSIN LTDA
09/05/2022	7631/2022	470,39	BRESCANSIN & BRESCANSIN LTDA
09/05/2022	7632/2022	13,03	BRESCANSIN & BRESCANSIN LTDA
09/05/2022	7633/2022	1.240,08	BRESCANSIN & BRESCANSIN LTDA
09/05/2022	7634/2022	2.523,95	BRESCANSIN & BRESCANSIN LTDA
09/05/2022	7635/2022	4.447,36	BRESCANSIN & BRESCANSIN LTDA
09/05/2022	7636/2022	25.746,33	ALBERTI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
09/05/2022	7637/2022	214,08	ALBERTI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
09/05/2022	7638/2022	567,59	ALBERTI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
09/05/2022	7639/2022	538,10	ALBERTI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
09/05/2022	7640/2022	17.884,27	ALBERTI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
09/05/2022	7642/2022	1.201,95	ALBERTI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
09/05/2022	7643/2022	9.941,46	ALBERTI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
09/05/2022	7644/2022	1.558,85	ALBERTI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
10/05/2022	7668/2022	10.030,00	PR LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE ENG LTDA ME
10/05/2022	7674/2022	50.000,00	JR CONSTRUTORA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
10/05/2022	7679/2022	91.090,00	CONSTRUTORA VALENTIM EIRELI
10/05/2022	7681/2022	152.550,00	CONSTRUTORA VALENTIM EIRELI
10/05/2022	7718/2022	39.485,53	ALBERTI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
10/05/2022	7719/2022	87.115,31	ALBERTI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
10/05/2022	7720/2022	7.234,53	ALBERTI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
10/05/2022	7721/2022	2.604,93	ALBERTI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
10/05/2022	7722/2022	2.671,80	ALBERTI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
11/05/2022	7723/2022	131,96	JOTAMAR COM DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIARIO
11/05/2022	7755/2022	5.771,83	INTERLAGOS LOCADORA DE VEICULOS LTDA ME
11/05/2022	7758/2022	2.677,65	ALBERTI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
11/05/2022	7759/2022	14.547,12	ALBERTI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
11/05/2022	7760/2022	10.636,66	ALBERTI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
12/05/2022	7772/2022	567,00	SUPERMERCADO IRMÃOS MALDANER LTDA
12/05/2022	7818/2022	1.394,15	ALBERTI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
12/05/2022	7819/2022	102,11	ALBERTI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
18/05/2022	7973/2022	17.719,00	J D DE ANDRADE DROGARIA - ME
18/05/2022	7974/2022	1.908,00	CENTERMEDI – COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
18/05/2022	7978/2022	7.364,00	GOLDENPLUS- COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODTOS H
18/05/2022	8027/2022	3.998,00	EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTA
20/05/2022	8170/2022	855,00	ADEVALDO NOVAIS SILVA - ME
20/05/2022	8291/2022	16.320,57	ROMFIM PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
23/05/2022	8335/2022	214.700,00	REAL TERRA TERRAPLANAGEM LTDA
24/05/2022	8471/2022	348,20	J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA - ME
24/05/2022	8546/2022	13.500,00	INDUSTRIA TECNICA HILARIO LTDA
25/05/2022	8600/2022	65,98	JOTAMAR COMERCIO DE PEÇAS E TRANSP. RODOVIARIOS
27/05/2022	8737/2022	1.141,53	INTERLAGOS LOCADORA DE VEICULOS LTDA ME

27/05/2022	8739/2022	3.304,55	INTERLAGOS LOCADORA DE VEICULOS LTDA ME
27/05/2022	8793/2022	970,70	INTERLAGOS LOCADORA DE VEICULOS LTDA ME
27/05/2022	8795/2022	13.901,49	INTERLAGOS LOCADORA DE VEICULOS LTDA ME
31/05/2022	8897/2022	1.748,88	KASA FORT MATERIAS P/ CONSTRUÇÃO LTDA
01/06/2022	9051/2022	90.967,50	VIDA IDEAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
07/06/2023	9321/2022	1.713,50	ADEVALDO NOVAIS SILVA - ME
07/06/2022	9354/2022	232,59	M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA
08/06/2022	9436/2022	4.503,00	FAMAC ACABAMENTOS E DECORAÇÕES LTDA - ME
08/06/2022	9437/2022	4.200,90	FAMAC ACABAMENTOS E DECORAÇÕES LTDA - ME
09/06/2022	9498/2022	4.504,50	SUPERMERCADO IRMÃOS MALDANER LTDA
09/06/2022	9596/2022	171.710,95	ALBERTI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
09/06/2022	9597/2022	510,70	XAXIM COM. DE COMB. LTDA
09/06/2022	9598/2022	2.873,42	XAXIM COM. DE COMB. LTDA
09/06/2022	9599/2022	45,77	XAXIM COM. DE COMB. LTDA
09/06/2022	9600/2022	12.450,00	XAXIM COM. DE COMB. LTDA
13/06/2022	9668/2022	2.801,40	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
16/06/2022	9680/2022	779,82	ROBERTO GUIMARÃES EVENTOS LTDA
13/06/2022	9696/2022	43,30	PRO – REMEDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI - ME
13/06/2022	9706/2022	4.363,20	RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
14/06/2022	9811/2022	491.452,51	CARLOS EDUARDO VENDITE DE ASSIS E CIA LTDA ME
14/06/2022	9823/2022	2.625,86	ALBERTI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
14/06/2022	9824/2022	89,72	ALBERTI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
14/06/2022	9825/2022	53,24	ALBERTI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
14/06/2022	9831/2022	1.753,86	BRESCANSIN & BRESCANSIN LTDA
15/06/2022	9865/2022	950,00	PAULO VIEIRA (021.624.321-10)
22/06/2022	10037/2022	274,90	DALTRO G. OLIVEIRA DA SILVA
23/06/2022	10104/2022	369,97	GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI EPP
23/06/2022	10127/2022	1.132,60	ELETROTECNICA ELETROBOA EIRELI
24/06/2022	10134/2022	9.555,00	PRESSER SOLUÇÕES AMBIENTAIS, COLETA E RECICLAGEM L
27/06/2022	10290/2022	1.900,00	NARDUCI SORRISO ALUGUEL DE EQUIP E MAQUINAS
28/06/2022	10474/2022	212.035,00	CONSTRUTORA VALENTIM EIRELI
28/06/2022	10477/2022	6.002,23	DLV ARQUITETURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
01/07/2022	10629/2022	0,39	RENOVARE SERV E ATV DE LIMPEZA LTDA
01/07/2022	10698/2022	7.346,04	RENOVARE SERV E ATV DE LIMPEZA LTDA
01/07/2022	10699/2022	2.584,64	RENOVARE SERV E ATV DE LIMPEZA LTDA
01/07/2022	10706/2022	3730,32	JOAO JOSE DE SOUZA SILVA
01/07/2022	10709/2022	887,22	JOAO JOSE DE SOUZA SILVA
01/07/2022	10710/2022	3.730,32	JOÃO JOSÉ DE SOUZA SILVA
01/07/2022	10712/2022	23.061,01	COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI
01/07/2022	10717/2022	20.414,85	COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI
01/07/2022	10720/2022	51.981,40	COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI
04/07/2022	10836/2022	2.189,60	DANIEL MESSIAS DE MOURA FE - ME
06/07/2022	10958/2022	1.490,40	DANIEL MESSIAS DE MOURA FE - ME
06/07/2022	10971/2022	1.067,20	DANIEL MESSIAS DE MOURA FE - ME
07/07/2022	11091/2022	191.875,00	F. L. URMANN
07/07/2022	11131/2022	624,00	FAMAC ACABAMENTOS E DECORAÇÕES LTDA - ME
07/07/2022	11140/2022	312,00	FAMAC ACABAMENTOS E DECORAÇÕES LTDA - ME
07/07/2022	11218/2022	5.286,01	J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA - ME
08/07/2022	11260/2022	85,00	ADEVALDO NOVAIS SILVA - ME
11/07/2022	11282/2022	59.828,03	CARLOS EDUARDO VENDITE DE ASSIS E CIA LTDA ME
11/07/2022	11306/2022	5.762,55	FAMAC ACABAMENTOS E DOCORAÇÕES LTDA - ME
11/07/2022	11316/2022	869,44	FAMAC ACABAMENTOS E DOCORAÇÕES LTDA - ME
11/07/2022	11327/2022	1.326,47	J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA - ME
11/07/2022	11329/2022	3.485,82	VIP COMERCIO DE AVIAMENTOS E ACESSORIOS LTDA
12/07/2022	11368/2022	3.714,48	FAMAC ACABAMENTOS E DOCORAÇÕES LTDA - ME
12/07/2022	11389/2022	2.029,80	PROMATEC SERV COM E LOCAÇÕES EIRELI
12/07/2022	11420/2022	831,60	FAMAC ACABAMENTOS E DOCORAÇÕES LTDA - ME
14/07/2022	11486/2022	2.300,00	FAMAC ACABAMENTOS E DECORAÇÕES LTDA - ME
15/07/2022	11555/2022	12.202,49	SIM ENGENHARIA LTDA
20/07/2022	11728/2022	20.565,00	STUMPF & STUMPF LTDA
21/07/2022	11763/2022	61.389,00	VIA PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI
21/07/2022	11845/2022	129.990,00	ENGEPAR COM E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA
22/07/2022	11881/2022	3.617,64	DISTRIBUIDORA BRASIL COM. PROD. MED. HOSP. LTDA
22/07/2022	11893/2022	72,30	DALTRO G. OLIVEIRA DA SILVA
25/07/2022	12034/2022	34.875,68	THAIS SALTON GNOATTO EPP
26/07/2022	12121/2022	759,50	PROMATEC SERVIÇOS COMERCIO E LOCAÇÕES EIRELI
27/07/2022	12325/2022	16.000,00	GOLDENPLUS- COMERCIO DE MEDICAMNETOS E PRODUTO H
29/07/2022	12461/2022	762,67	A. PEREIRA LEITE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA
29/07/2022	12468/2022	50.250,00	R G B INSDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
29/07/2022	12520/2022	3.831,41	OZEIAS MATERIAS ELETRICOS LTDA
01/08/2022	12587/2022	345,00	J D DE ANDRADE DROGARIA - ME
01/08/2022	12588/2022	26.671,90	CENTERMEDI – COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
01/08/2022	12651/2022	1.866,57	BANCO DO BRASIL S/A
04/08/2022	12795/2022	44,45	A. PEREIRA LEITE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA
04/08/2022	12841/2022	40.528,08	AGUAS DE SORRISO LTDA
04/08/2022	12842/2022	5.067,69	AGUAS DE SORRISO LTDA
04/08/2022	12845/2022	15.022,86	AGUAS DE SORRISO LTDA
05/08/2022	12870/2022	8.905,53	CONSTRUTORA VALENTIM EIRELI
05/08/2022	12872/2022	4.499,50	EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERREGENS E FERRAMENTA
05/08/2022	12877/2022	109,34	COTELETRICA MATERIAIS ELETRICOS LTDA
05/08/2022	12879/2022	133.343,50	R J M COMERCIAL EIRELI
08/08/2022	12985/2022	72,00	SUPERMERCADO IRMÃOS MALDANER LTDA
08/08/2022	13000/2022	565,48	OZEIAS MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA
09/08/2022	13184/2022	498,00	SUPER SUTIL COMERCIAL LTDA - ME
10/08/2022	13230/2022	1.158,90	PRO – REMEDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI - ME
11/08/2022	13273/2022	2.405,00	FM SERVIÇOS COMBINADOS LTDA
12/08/2022	13341/2022	13.089,18	A. PEREIRA LEITE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA
12/08/2022	13342/2022	1.683,50	OZEIAS MATERIAIS ELETRICOS LTDA

12/08/2022	13361/2022	1.346,99	RODOBENS COM E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA
15/08/2022	13465/2022	1.142,40	FARMACIA BOM PREÇO
16/08/2022	13487/2022	279,20	RODOBENS COM E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA
16/08/2022	13492/2022	992,00	WEB DISTRIBUIDORA LTDA
16/08/2022	13558/2022	868,00	PROMATEC SERVIÇOS COMERCIO DE LOCAÇÕES EIRELI
17/08/2022	13630/2022	960,80	KASA FORT MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
17/08/2022	13649/2022	998,24	BRUSCO & BRUSCO LTDA - ME
17/08/2022	13653/2022	823,05	GISELE MARIA GOMES MOREIRA
18/08/2022	13733/2022	1.691,48	BRITAMIX INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCARIO E BRITA
19/08/2022	13764/2022	175,00	JOCEMAR GONÇALES FRANCO
24/08/2022	14014/2022	811,00	MUDAR COM. DE MAT. DE CONST. FERRAM. E EPI´S LTDA
25/08/2022	14078/2022	1.600,00	PROMATEC SERVIÇOS COMERCIO DE LOCAÇÕES EIRELI
25/08/2022	14083/2022	371,60	KASA FORT MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
25/08/2022	14126/2022	848,64	ALBERTI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
25/08/2022	14127/2022	3.000,00	ALBERTI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
25/08/2022	14128/2022	849,62	XAXIM COM. DE COMB. LTDA
25/08/2022	14129/2022	1.547,33	XAXIM COM. DE COMB. LTDA
25/08/2022	14130/2022	540,87	BRESCANSIN & BRESCANSIN LTDA
25/08/2022	14131/2022	2.022,01	BRESCANSIN & BRESCANSIN LTDA
26/08/2022	14357/2022	1,00	LG LOCADORA DE VEICULOS LTDA - ME
29/08/2022	14403/2022	178,20	PIM PAO ALIMENTOS
30/08/2022	14435/2022	315,00	G.V. DE ABREU SILVA EIRELI
30/08/2022	14472/2022	6.527,72	BRENO TRENTO
30/08/2022	14474/2022	36.000,00	STUMPF & STUMPF LTDA
01/09/2022	14643/2022	10,95	GUIMARAES AGRICOLA LTDA
02/09/2022	14687/2022	3.700,00	APLIK VIDROS LTDA
02/09/2022	14718/2022	38,00	CENTERMEDI – COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
02/09/2022	14729/2022	1.570,00	CONNECTGOV LTDA
02/09/2022	14736/2022	7.065,50	AGUAS DE SORRISO LTDA
02/09/2022	14737/2022	7.863,58	AGUAS DE SORRISO LTDA
02/09/2022	14741/2022	367,65	AGUAS DE SORRISO LTDA
02/09/2022	14745/2022	6.762,91	AGUAS DE SORRISO
05/09/2022	14839/2022	52.084,51	L. H. C. CONSTRUTORA LTDA
05/09/2022	14837/2022	39.558,23	ENGEPAR COMERCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
06/09/2022	14875/2022	1.594,80	VISION – DESENVOLVIMENTO HUMANO E ORGANIZACIONAL
06/09/2022	14885/2022	6.641,52	SCABURI ENGENHARIA LTDA
09/09/2022	14997/2022	846,40	DANIEL MESSIAS DE MOURA FE - ME
09/09/2022	14998/2022	5.262,40	DANIEL MESSIAS DE MOURA FE - ME
09/09/2022	15014/2022	54,40	MEDMASTER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
12/09/2022	15069/2022	20.740,00	DISNORMA COM. ATAC. DE MEDD. E MAT. HOSP. LTDA EPP
15/09/2022	15266/2022	369,90	M5 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
19/09/2022	15421/2022	1.806,00	A. PEREIRA LEITE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA
19/09/2022	15456/2022	109.521,00	AGRIBIO AGRONEGOCIOS LTDA
21/09/2022	15591/2022	13,40	BRENO TRENTO
21/09/2022	15592/2022	33,36	BRENO TRENTO
23/09/2022	15826/2022	7.402,57	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIO LTDA
05/10/2022	16608/2022	1.631,21	DBIM ENGENHARIA LTDA
28/09/2022	16141/2022	627,22	SUPERMERCADO IRMÃOS MALDANER LTDA
28/09/2022	16146/2022	303,80	SUPERMERCADO IRMÃOS MALDANER LTDA
28/09/2022	16164/2022	27.450,00	DISNORMA COM. ATAC. DE MEDD. E MAT. HOSP. LTDA EPP
28/09/2022	16167/2022	105.050,00	SERRANA VIARIA COMERCIO EIRELI
30/09/2022	16227/2022	590,00	COTOVIA COMERCIO LTDA
30/09/2022	16251/2022	5,40	DISTRIBUIDORA BRASIL COM. PROD. MED. HOSP. LTDA
30/09/2022	16266/2022	1.882,50	COTOVIA COMERCIO LTDA
03/10/2022	16344/2022	9.388,00	CENTERMEDI – COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
03/10/2022	16432/2022	6.814,91	RENAN BENTO GROLLI
04/10/2022	16505/2022	3.145,00	J. D. ANDRADE DROGARIA - ME
06/10/2022	16640/2022	531,90	KASA FORT MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
06/10/2022	16650/2022	118,80	DISTRIBUIDORA BRASIL COM. PROD. MED. HOSP. LTDA
06/10/2022	16703/2022	315,00	PROMATEC SERVIÇOS COMERCIO DE LOCAÇÕES EIRELI
07/10/2022	16812/2022	15,80	POMPEIA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE TINTAS
07/10/2022	16815/2022	18,90	SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA
10/10/2022	16861/2022	808,24	
10/10/2022	16865/2022	189,65	DIA DE FESTA EMBALAGENS LTDA
10/10/2022	16871/2022	7.115,10	KASA FORT MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
10/10/2022	16876/2022	1.925,00	PROMATEC SERVIÇOS COMERCIO DE LOCAÇÕES EIRELI
11/10/2022	16958/2022	4.557,00	PROMATEC SERVIÇOS COMERCIO DE LOCAÇÕES EIRELI
11/10/2022	16962/2022	150,00	NACIONAL INDUSTRIA DE AÇO LTDA
11/10/2022	16998/2022	219,89	LM SUPRIMENTOS LTDA
13/10/2022	17057/2022	138,60	DIHOL – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
14/10/2022	17100/2022	775,60	KASA FORT MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
17/10/2022	17137/2022	215,70	SUPERMERCADO IRMÃOS MALDANER LTDA
17/10/2022	17138/2022	15.842,40	DANIEL MESSIAS DE MOURA FE - ME
17/10/2022	17145/2022	28.152,00	DANIEL MESSIAS DE MOURA FE - ME
17/10/2022	17151/2022	18.427,25	KASA FORT MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
18/10/2022	17234/2022	650,00	IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS LTDA
19/10/2022	17306/2022	34.024,44	COSTA OESTE SERV DE LIMPEZA EIRELI
20/10/2022	17319/2022	280,00	SORRISO TINTAS LTDA
20/10/2022	17323/2022	35,00	MUDAR COM. DE MAT. DE CONST. FERRAM. E EPI´S LTDA
25/10/2022	17471/2022	54,95	A. PEREIRA LEITE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA
26/10/2022	17705/2022	5.455,96	A. PEREIRA LEITE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA
26/10/2022	17715/2022	9.547,93	A. PEREIRA LEITE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA
26/10/2022	17719/2022	194,70	A. PEREIRA LEITE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA
27/10/2022	17827/2022	200,00	COTOVIA COMERCIO LTDA
27/10/2022	17830/2022	6.700,00	COTOVIA COMERCIO LTDA
27/10/2022	17875/2022	19,20	R.D. COM DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA
27/10/2022	17877/2022	2,00	R.D. COM DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA
01/11/2022	18005/2022	11,82	CSM COMERCIO E SERVIÇOS DE SISTEMAS DE SEGURANÇA E

01/11/2022	18008/2022	141,06	CSM COMERCIO E SERVIÇOS DE SISTEMAS DE SEGURANÇA E
04/11/2022	18190/2022	617,50	ANDINA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI
04/11/2022	18200/2022	7.562,40	DANIEL MESSIAS DE MOURA FE - ME
04/11/2022	18204/2022	121,36	SECO AMBIENTAL, SERV PESQUISAS E CONSTRUTORA
04/11/2022	18226/2022	4.550,00	PRESSER SOLUÇÕES AMBIENTAIS ,COLETA E RECICLAGEM L
07/11/2022	18259/2022	518,00	AMER COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS DO BRASIL - EI
07/11/2022	18277/2022	1.310,00	CONTRASIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
08/11/2022	18287/2022	123,50	ANDINA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI
09/11/2022	18431/2022	1.180,00	COTOVIA COMERCIO LTDA
09/11/2022	18435/2022	860,00	SORRISO TINTAS LTDA
09/11/2022	18493/2022	74,76	ALBERTI COM DE COMBUSTIVEIS LTDA
09/11/2022	18498/2022	0,39	BRENO TRENTO
09/11/2022	18499/2022	0,10	G S COSTA
09/11/2022	18500/2022	0,99	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS BIOEXAME LTDA
09/11/2022	18501/2022	0,06	LABORATORIO NOSSA SENHORA DE FATIMA LTDA
10/11/2022	18526/2022	58,74	XAXIM COM. DE COMB. LTDA
10/11/2022	18527/2022	401,37	XAXIM COM. DE COMB. LTDA
10/11/2022	18528/2022	274,02	XAXIM COM. DE COMB. LTDA
10/11/2022	18529/2022	12716,23	XAXIM COM. DE COMB. LTDA
10/11/2022	18530/2022	304,72	XAXIM COM. DE COMB. LTDA
10/11/2022	18532/2022	55,01	XAXIM COM. DE COMB. LTDA
10/11/2022	18533/2022	12,00	XAXIM COM. DE COMB. LTDA
10/11/2022	18534/2022	63,21	XAXIM COM. DE COMB. LTDA
10/11/2022	18535/2022	34,72	XAXIM COM. DE COMB. LTDA
10/11/2022	18537/2022	272,18	XAXIM COM. DE COMB. LTDA
10/11/2022	18538/2022	666,22	XAXIM COM. DE COMB. LTDA
10/11/2022	18540/2022	12,10	XAXIM COM. DE COMB. LTDA
10/11/2022	18541/2022	88,28	XAXIM COM. DE COMB. LTDA
10/11/2022	18542/2022	561,02	XAXIM COM. DE COMB. LTDA
10/11/2022	18543/2022	283,90	XAXIM COM. DE COMB. LTDA
10/11/2022	18544/2022	42,75	XAXIM COM. DE COMB. LTDA
10/11/2022	18545/2022	124,63	XAXIM COM. DE COMB. LTDA
10/11/2022	18547/2022	6,61	BRESCANSIN & BRESCANSIN LTDA
10/11/2022	18548/2022	10,71	BRESCANSIN & BRESCANSIN LTDA
10/11/2022	18549/2022	4,39	BRESCANSIN & BRESCANSIN LTDA
10/11/2022	18550/2022	10,18	BRESCANSIN & BRESCANSIN LTDA
10/11/2022	18551/2022	9,77	BRESCANSIN & BRESCANSIN LTDA
10/11/2022	18552/2022	5,62	BRESCANSIN & BRESCANSIN LTDA
10/11/2022	18553/2022	2,68	BRESCANSIN & BRESCANSIN LTDA
10/11/2022	18554/2022	5,15	BRESCANSIN & BRESCANSIN LTDA
10/11/2022	18555/2022	0,26	BRESCANSIN & BRESCANSIN LTDA
10/11/2022	18556/2022	64,24	BRESCANSIN & BRESCANSIN LTDA
10/11/2022	18558/2022	197,50	BRESCANSIN & BRESCANSIN LTDA
10/11/2022	18559/2022	7,39	BRESCANSIN & BRESCANSIN LTDA
10/11/2022	18560/2022	11,60	BRESCANSIN & BRESCANSIN LTDA
10/11/2022	18564/2022	36,23	ALBERTI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
10/11/2022	18565/2022	24,96	ALBERTI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
10/11/2022	18567/2022	3,40	ALBERTI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
10/11/2022	18563/2022	5,34	ALBERTI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
10/11/2022	18568/2022	52,82	ALBERTI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
10/11/2022	18569/2022	6,38	ALBERTI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
10/11/2022	18572/2022	32,56	ALBERTI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
10/11/2022	18574/2022	59,30	ALBERTI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
10/11/2022	18575/2022	22,10	ALBERTI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
10/11/2022	18576/2022	22,84	ALBERTI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
10/11/2022	18577/2022	40,42	ALBERTI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
10/11/2022	18578/2022	261,78	ALBERTI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
10/11/2022	18579/2022	46,35	ALBERTI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
10/11/2022	18580/2022	5,28	ALBERTI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
10/11/2022	18596/2022	6,61	ABRANTES & ABRANTES LTDA
1/11/2022	18600/2022	55,36	ABRANTES & ABRANTES LTDA
10/11/2022	18618/2022	1,00	PERFIL COMPUTACIONAL LTDA
11/11/2022	18620/2022	63,52	JOTAMAR COM DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIARIO
11/11/2022	18632/2022	388,30	A. PEREIRA LEITE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA
17/11/2022	18797/2022	430,00	SORRISO TINTAS LTDA
17/11/2022	18798/2022	430,00	SORRISO TINTAS LTDA
17/11/2022	18799/2022	723,80	KASA FORT MATERIAS P/ CONSTRUÇÃO LTDA
21/11/2022	18890/2022	489,80	A. PEREIRA LEITE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA
21/11/2022	18911/2022	245,00	SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
22/011/2022	18946/2022	119,04	POMPEIA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE TINTAS
22/11/2022	18960/2022	312,00	ANDINA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI
23/11/2022	19080/2022	264,09	BRENO TRENTO
24/11/2022	19088/2022	2.155,00	ART ACRILICOS EIRELI
25/11/2022	19173/2022	14.407,50	STUMPF & STUMPF LTDA
30/11/2022	19511/2022	1.361,25	KASA FORT MATERIAS P/ CONSTRUÇÃO LTDA
01/12/2022	19630/2022	7.360,00	DANIEL MESSIAS DE MOURA FE - ME
01/12/2022	19631/2022	1.343,20	DANIEL MESSIAS DE MOURA FE - ME
01/12/2022	19635/2022	287,50	VIDA IDEAL ASSISTENCIA SOCIAL
01/12/2022	19684/2022	4.904,32	RENOVARE SERVIÇOS E ATIVIDADES DE LIMPEZA LTDA
01/12/2022	19721/2022	40,95	C. A. HOSPITALAR EIRELI
01/12/2022	19729/2022	277,00	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
01/12/2022	19782/2022	82,00	BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTADORA DE SERV LTDA
01/12/2022	19783/2022	13.912,71	BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTADORA DE SERV LTDA
01/12/2022	19784/2022	475,28	BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTADORA DE SERV LTDA
02/12/2022	19853/2022	0,01	SORRISO PRIME LTDA
06/12/2022	19976/2022	886,60	POMPEIA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE TINTAS
06/12/2022	19991/2022	473,00	SORRISO EQUIP DE PRETEÇÃO E COMBATE A INCENDIO
06/12/2022	19992/2022	925,10	SORRISO EQUIP DE PRETEÇÃO E COMBATE A INCENDIO

06/12/2022	19993/2022	1.840,00	DANIEL MESSIAS DE MOURA FE - ME
08/12/2022	20189/2022	1.976,64	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI
08/12/2022	20190/2022	29,78	A. PEREIRA LEITE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA
08/12/2022	20191/2022	340,00	PROMATEC SERVIÇOS COMERCIO DE LOCAÇÕES EIRELI
08/12/2022	20193/2022	4.805,80	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI
08/12/2022	20195/2022	5.000,00	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI
08/12/2022	20199/2022	9.448,64	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI
08/12/2022	20208/2022	780,00	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI
08/12/2022	20213/2022	2.470,80	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI
08/12/2022	20234/2022	780,00	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI
08/12/2022	20236/2022	2.470,80	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI
09/12/2022	20289/2022	1.912,60	SUPER UTIL COMERCIL LTDA - ME
12/12/2022	20322/2022	0,55	SAULO BASSI VENDRAMIN
12/12/2022	20360/2022	98,36	AHS COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E
12/12/2022	20363/2022	205,36	AHS COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E
12/12/2022	20365/2022	205,36	AHS COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E
14/12/202	20504/2022	7.504,00	ANDINA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI
14/12/2022	20570/2022	4.121,17	VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIO LTDA
15/12/2022	20585/2022	7.950,00	EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI - ME
15/12/2022	20596/2022	33,20	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA
16/12/2022	20607/2022	825,00	FAMAC ACABAMENTOS E DECORAÇÕES LTDA - ME
19/12/2022	20697/2022	176,50	ANDINA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI
19/12/2022	20713/2022	1.000,00	ZION REAL ESTATE LTDA
19/12/2022	20719/2022	33,04	R.D. COM DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAIS LTDA
20/12/2022	20768/2022	2,80	PROFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
30/12/2022	21126/2022	20,22	RAFAEL MATHEUS FLAVIO DE AMORIM LTDA
30/12/2022	21138/2022	356,00	IMPERIO PAPELARIA E UTILIDADES LTDA
30/12/2022	21145/2022	6.540,00	SUPER UTIL COMERCIAL LTDA

Prefeitura Municipal de Sorriso, em 01 de junho de 2023.

ARI GENEZIO LAFIN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 900, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

Aprova o Regimento Interno do Conselho Muncipal de Educação, e dá outras povidências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de educação-CME, instituído pela Lei n]3.332, de 30 de novembro de 2022, na forma do Anexo Único que intergra este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de junho de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Dê-se ciência. Registre-se. Prefeito Municipal

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SORRISO/MT

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º O Conselho Municipal de Educação de Sorriso – CME/Sorriso-MT, instituído pela Lei Municipal nº 3.322, de 30 de novembro de 2022, é um órgão colegiado e autônomo, que desempenha funções de caráter normativo, deliberativo, propositivo, consultivo e fiscalizador do Sistema Municipal de Ensino, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O Conselho Municipal de Educação de Sorriso – CME/Sorriso-MT –, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, criado pela Lei Municipal nº 3.322, de 30 de novembro de 2022, estabelece seus parâmetros de atuação, conforme os preceitos previstos nos artigos 11 e 18 da Lei nº 9. 394/96, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e, dentro dela, das incumbências específicas do município.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete ao CME/Sorriso-MT:

I. elaborar o seu regimento interno, bem como promover sua reformulação, quando necessário; II. estabelecer critérios para a adequação da rede física dos estabelecimentos de ensino, observadas as diretrizes traçadas nos Planos Nacional, Estadual e Municipal de Educação; III. incentivar o aprimoramento da qualidade de ensino no território do município; IV. emitir parecer sobre: a. assuntos de natureza educacional, em análise na comunidade, livremente ou por solicitação, independentemente de sua origem; b. concessão de auxílios ou subvenções e projetos, ou programas especiais de interesse do município. V. promover análise continuada dos métodos de integração nas diferentes esferas do governo, evidenciando o caráter educacional, visando à integração e à qualidade no atendimento da população, com vistas à otimização das ações; VI. participar na definição das políticas públicas municipais de educação e na discussão do Plano Municipal de Educação; VII. elaborar, em parceria com a SEMED, normas para o funcionamento da Rede Municipal de Ensino, respeitando as leis e diretrizes do Conselho Nacional de Educação; VIII. autorizar, credenciar, renovar autorização e supervisionar os estabelecimentos públicos municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental e os estabelecimentos privados de Educação Infantil; IX. zelar pela garantia do cumprimento das leis e normas estabelecidas; X. acompanhar e fiscalizar as ações da Rede Municipal de Ensino; XI. propor, a partir de estudos, medidas para a melhoria da educação; XII. propor políticas de valorização dos profissionais da educação, visando seu melhor desempenho pedagógico; XIII. estimular e fortalecer a participação dos setores organizados da sociedade na discussão das políticas públicas educacionais; XIV. analisar as estatísticas educacionais; XV. acompanhar o recenseamento e a matrícula da população em idade escolar em todas as modalidades da Educação Básica; XVI. fiscalizar o cumprimento das disposições constitucionais, legais e normativas em matéria de educação; XVII. acompanhar a elaboração e a execução das avaliações internas e externas da Rede Municipal de Ensino, para garantir a qualidade e equidade da educação; XVIII. participar do planejamento para elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual - PPA; XIX. manifestar sobre assuntos e questões de natureza pedagógica que lhe forem submetidos pelos Poderes Executivo e Legislativo, pela Secretaria Municipal de Educação e/ou por entidades de âmbito municipal ligadas à educação, ou por qualquer cidadão; XX. emitir pareceres, notas técnicas, resoluções, indicações, instruções e recomendações sobre convênio, assistência e sub-

venção a entidades privadas filantrópicas, confessionais e comunitárias, bem como seu cancelamento; XXI. manter intercâmbio com demais Sistemas de Educação, Conselho Estadual de Educação e organizações que possam contribuir com a educação municipal; XXII. zelar pelo cumprimento da legislação vigente; XXIII. dar publicidade aos atos e demais ações do Conselho Municipal de Educação de Sorriso – CME/Sorriso-MT; XXIV. participar de eventos da educação em nível nacional, estadual e municipal, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação; XXV. acompanhar e fiscalizar os recursos do FUNDEB, Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e demais recursos educacionais; XXVI. conferir e emitir pareceres conclusivos acerca da aplicação quanto às prestações de contas referentes aos Fundos e Programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE; XXVII. exercer outras atribuições previstas em lei.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Conselho Municipal de Educação será constituído por 15 (quinze) integrantes, sendo assim distribuídos:

I. 02 (dois) representantes indicados pelo Poder Executivo Municipal; II. 01 (um) representante dos professores efetivos da Educação Infantil, da rede pública de ensino; III. 01 (um) representante dos professores das instituições de Educação Infantil da rede privada; IV. 02 (dois) representantes dos professores efetivos de Ensino Fundamental da rede pública de ensino; V. 01 (um) representante dos professores da rede particular ou conveniada de ensino da Educação Básica ou Ensino Superior; VI. 01 (um) representante dos diretores de unidades da rede municipal de ensino; VII. 01 (um) representante dos alunos da rede pública ou privada de ensino, desde que tenham acima de 16 anos; VIII. 02 (dois) representantes dos pais de alunos; IX. 01 (um) representante do sindicato dos servidores municipais; X. 01 (um) representante dos Técnicos Administrativos das Escolas Públicas; XI. 01 (um) representante indicado pela Sociedade Civil Organizada; XII. 01 (um) representante de profissional atuante na Educação Especial.

§ 1º A cada membro titular corresponderá 01(um) suplente, que terá direito a voto somente na ausência do conselheiro titular.

§ 2º Sugere-se que o representante dos alunos da rede pública ou privada de ensino seja acadêmico de Pedagogia ou áreas afins, com idade superior a 16 anos.

Art. 5º Os membros do Conselho Municipal de Educação serão escolhidos entre pessoas de reconhecido espírito público, de notável saber e experiência em matéria de educação, com formação preferencialmente na área pedagógica.

§ 1º Somente poderão integrar o Conselho Municipal de Educação, quando representando órgãos municipais, servidores efetivos, salvo quando indicados, na forma do inciso I do artigo 4º.

§ 2º Os membros do Conselho Municipal de Educação deverão residir no Município de Sorriso-MT.

§ 3º A função de Conselheiro(a) é de relevante serviço público prestado ao município, e não será remunerado. Ao final de cada ano letivo o(a) conselheiro(a) será certificado(a) com o total de horas de sua participação, no mínimo 04 (quatro) horas.

§ 4º Será considerado dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores da rede municipal de ensino quando em atividade no Conselho Municipal de Educação.

§ 5º É vedada a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, quando os Conselheiros forem representantes de estudantes e estiverem exercendo as atividades do Conselho.

Art. 6º A Presidência e a Vice-Presidência serão escolhidas entre os membros titulares do Conselho Municipal de Educação de Sorriso – CME/Sorriso-MT –, entre seus pares, em votação, por maioria absoluta de seus membros, após a recomposição do Conselho em Sessão Plenária devidamente convocada para este fim, por um mandato de 2 (dois) anos, podendo os mesmos colocarem novamente seus nomes a pleito.

Art. 7º A nomeação dos membros titulares e dos suplentes será feita pelo Prefeito para o prazo de 2 (dois) anos, podendo ser renovada.

§ 1º Na composição de um novo mandato do Conselho Municipal de Educação, deve ser assegurada a permanência de um número mínimo de 1/3 dos membros em atuação, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos do órgão.

§ 2º A escolha dos Conselheiros que permanecerão no Conselho Municipal de Educação será feita por eleição aberta entre os membros.

§ 3º Ocorrendo vaga no CME/Sorriso-MT, será nomeado novo membro da entidade que houve a vacância para completar o mandato anterior.

§ 4º O CME/Sorriso-MT reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que for necessário.

Art. 8º O CME/Sorriso-MT contará também com um corpo de assessoramento técnico específico, de apoio e espaço físico adequados, que atuará junto ao Sistema Municipal de Ensino e deverá atender aos requisitos e atribuições dos respectivos cargos:

I. Secretário(a) Executivo; II. Assessor Setorial da SEMED.

Art. 9ºA vaga do Conselheiro titular e/ou suplente dar-se-á nas seguintes hipóteses:

I. morte; II. renúncia; III. enfermidade que tenha exigido afastamento contínuo por mais de um ano; IV. procedimento incompatível com dignidade da função; V. exercício de mandato político-partidário; VI. desligamento da entidade que representa.

Art. 10. No caso de exclusão de um de seus membros, o CME/Sorriso-MT comunicará formalmente a respectiva entidade para indicação de outro representante.

§ 1º No caso de afastamento de um membro, o CME/Sorriso-MT notificará a entidade representativa que deverá, em um prazo de até 10 (dez) dias úteis, obrigatoriamente, realizar a indicação de outro representante.

§ 2º Quando o segmento não indicar um representante, este não será contado para o quórum nas reuniões enquanto não houver representatividade no prazo previsto anteriormente.

§ 3º O conselheiro que deseja se afastar deverá apresentar por escrito, ao Presidente do CME/Sorriso-MT, o motivo do afastamento, com a devida comprovação, no prazo de 72 (setenta e duas) horas que antecedem a próxima reunião ordinária.

Art. 11. Os membros do Conselho Municipal de Educação, desde que tenham vínculo contratual com a Prefeitura Municipal, como também a Equipe Técnica, terão direito ao transporte e ao adiantamento de viagens, quando a serviço do CME/Sorriso-MT, nos valores e nos critérios estipulados pela legislação, adotados pela Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA

Art. 12. O CME/Sorriso-MT tem a seguinte estrutura:

I - o Plenário;

II - a Presidência e Vice-Presidência;

III - Secretária Executiva;

IV - Equipe Técnica;

V - as Câmaras Permanentes;

VI - as Câmaras Especiais.

SEÇÃO I

O PLENÁRIO

Art. 13. O Plenário é o órgão deliberativo do Conselho Municipal de Educação - CME/Sorriso-MT - que se reunirá em sessões ordinárias e extraordinárias, por convocação da Secretário(a) Municipal de Educação, pelo Presidente do Conselho ou pela maioria dos membros em exercício, e lhe compete:

I. aprovar o calendário das sessões ordinárias; II. discutir e deliberar sobre os assuntos de competência do Conselho Municipal de Educação – CME/Sorriso-MT –, contidas no artigo 3° deste regimento; III. julgar e decidir sobre assuntos encaminhados à apreciação do Conselho; IV. dispor sobre as normas e baixar atos relativos ao funcionamento do Conselho; V. autorizar a realização de estudos técnicos; VI. aprovar Câmaras e grupos de trabalho; VII. discutir e deliberar sobre questões administrativas que concorram ao bom funcionamento do Conselho Municipal de Educação – CME/Sorriso-MT; VIII. analisar e deliberar sobre processos temáticos relacionados às questões de natureza jurídica, de regulação de cursos integrados, de vida escolar, de equivalência de estudos e matérias em grau de recurso; IX. apreciar as normas elaboradas pelas Câmaras, submetidas ao Plenário, para fins de aprovação.

Art. 14. O Plenário reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês, em data a ser escolhida e horário a ser definido pelos membros do Conselho na primeira reunião ordinária do ano e, extraordinariamente, sempre que for necessário. As reuniões acontecerão na sede do CME/Sorriso-MT.

§ 1º Para que sejam realizadas as sessões plenárias do Conselho, deverá haver a presença de maioria absoluta (cinquenta por cento mais um dos membros que compõe o CME/Sorriso-MT), salvo as sessões para estudo ou solenidades, que se instalam com qualquer número dos seus membros titulares ou suplentes. Na ausência do "quórum" exigido, será suspensa a plenária, 15 minutos após o horário previsto. Lavrando-se o termo que mencionará os conselheiros presentes e os que justificadamente não comparecerem, marcando-se uma reunião extraordinária em data anterior da próxima reunião ordinária.

§ 2º As decisões do Conselho serão tomadas por maioria dos membros presentes; titulares ou suplentes, em caso de empate, o voto de qualidade será restrito ao Presidente.

§ 3º A cada 02 (dois) meses, uma das sessões ordinárias poderá ser dedicada ao debate e reflexão de assuntos educacionais não vinculados especificamente a processos protocolados ou em andamento no Conselho Municipal de Educação – CME/Sorriso-MT –, com temática estabelecida por proposta de Conselheiro.

§ 4º As reuniões extraordinárias ocorrerão sempre que necessário, convocadas pelo Presidente do CME/Sorriso-MT, pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação ou por metade mais 1 (um) dos membros, com antecedência mínima de 24 (vinte quatro) horas, limitando-se a sua pauta ao assunto que justificou sua convocação.

§ 5º As sessões plenárias são públicas, podendo ser assistidas por qualquer pessoa interessada, caso queira. Pode também manifestar-se, desde que seja agendado previamente no mínimo 5 (cinco) dias com a Presidência ou Secretária(o) Executiv(o)a do Conselho, a fim de constar na pauta para conhecimento dos conselheiros.

Art. 15. As sessões plenárias ordinárias terão duração máxima de 02 (duas) horas e constarão de:

I. abertura da sessão pelo Presidente; II. verificação de quórum; III. leitura e aprovação da ata da reunião anterior; IV. informes: apresentação de comunicações, registros de fatos, correspondências e documentos de interesse do Conselho; V. matérias de apreciação; VI. matérias de deliberação; VII. expediente aberto para apresentação de temas e proposições de iniciativa de conselheiros, Câmaras ou demanda pública, previamente agendados; VIII. encaminhamentos; IX. encerramento.

Art. 16. A plenária será dirigida pelo(a) Presidente e, no seu afastamento ou impedimento, pelo(a) Vice-Presidente.

Parágrafo único. Quando o(a) Presidente não puder presidir as reuniões ou se ausentar durante as mesmas, deverá apresentar justificativa fundamentada à plenária.

Art. 17. Cada matéria de deliberação ou apreciação é tratada da seguinte forma:

I. apresentação da matéria pelo relator; II. pedidos de esclarecimento ao relator pelos conselheiros, dirigidos (à)ao Presidente; III. debate sobre a matéria apresentada; IV. encaminhamento da votação; V. votação.

§ 1º O relator, na sua ausência, é substituído por Conselheiro Titular signatário do parecer ou pelo(a) Presidente da sessão, quando necessário.

§ 2º Os pareceres devem conter uma parte expositiva, em forma de relatório da matéria, a fundamentação teórica e de fato, o voto do relator com a decisão da câmara ou da plenária.

Art. 18. A plenária examinará as matérias: normativas, projetos, resolução, recursos, decisões terminativas das câmaras, pedidos de revisão e reconsideração e, ainda, decisões que contrariem deliberações do colegiado emanada das câmaras ou demanda pública submetida ao Conselho.

Parágrafo único. É prerrogativa exclusiva e privativa da plenária a análise de toda a matéria que tratar de normatização para o Sistema Municipal de Ensino.

Art. 19. As votações são ordinariamente em aberto, podendo ser secretas ou nominais se requeridas por qualquer Conselheiro e acolhidas pelo(a) Presidente.

§ 1º A votação por escrutínio secreto pode ser feita mediante cédulas manuscritas e rubricadas pelo(a) Presidente, recolhidas uma a uma, à vista do Plenário, e os votos são apurados por dois escrutinadores designados pelo(a) Presidente.

§ 2º Além dos votos a favor ou contra, o conselheiro pode se manifestar em separado.

§ 3º Qualquer conselheiro pode abster-se de votar, mediante justificativa verbal registrado em ata, computando-se a abstenção como voto em branco.

§ 4º As votações de emendas têm preferência sobre as predisposições a que referirem e obedecem à seguinte ordem:

I. emenda supressiva – sugerindo a supressão de parte da proposição; **II.** emenda substitutiva – importando na modificação integral da proposição apresentada. **III.** emenda modificativa – alterando parte da proposição; **IV.** emenda aditiva - propondo acréscimo à proposição apresentada.

§ 5º Qualquer emenda será inserida somente se tiver dois terços de votos dos presentes favoráveis à emenda.

Art. 20. O(A) Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME/Sorriso-MT – votará em caso de empate.

Art. 21. Ao anunciar o resultado das votações, o(a) Presidente do Conselho deverá declarar quantos votaram favoravelmente e quantos em contrário.

Parágrafo único. Havendo dúvida sobre o resultado, o(a) Presidente do Conselho deverá pedir aos membros que se manifestem novamente.

Art. 22. No exercício de suas funções, é assegurado ao Conselheiro a plena autonomia na condução dos trabalhos sob sua responsabilidade e a liberdade de manifestação em relação às suas concepções, de acordo com a legislação vigente.

Art. 23. São atribuições do Conselheiro:

I. comparecer e participar das sessões, justificando por escrito, suas faltas e impedimentos; II. estudar e relatar os processos e matérias que lhes forem distribuídos pela Presidência do Conselho ou das Câmaras, na forma

e prazos fixados; III. discutir a matéria da Ordem do Dia, constante na pauta; IV. submeter às sessões da Plenária ou das Câmaras, as matérias para apreciação e decisão; V. pedir vistas de processos antes de iniciada a votação; VI. representar o Conselho sempre que designado pela Presidência; VII. formular indicações e proposições fundamentadas, por escrito, para apreciação da Plenária ou Câmaras, com vistas à otimização de ações do Conselho e/ou do Sistema Municipal de Ensino, sobre matérias de interesse da educação; VIII. integrar Câmaras do CME/Sorriso-MT; IX. realizar visitas de Credenciamento, Autorização e Renovação de Autorização de funcionamento de instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino – SME/Sorriso-MT, quando designado pelo presidente; X. visitar periodicamente as instituições de ensino do SME/Sorriso-MT, principalmente quando designado como relator em matéria pertinente; XI. propor alterações no presente regimento; XII. participar, em nome do CME/Sorriso-MT, de cursos, estudos, congressos, fóruns, conclaves e similares, dentro ou fora do estado, com a aprovação da Plenária; XIII. cumprir e fazer cumprir este regimento; XIV. exercer as atribuições inerentes à função de Conselheiro.

Parágrafo único. O Conselheiro não participará como relator ou membro de vistoria em matéria de interesse da instituição em que fizer parte do quadro funcional ou com a qual mantenha vínculo direto.

SEÇÃO II

DA PRESIDÊNCIA E VICE-PRESIDÊNCIA

Art. 24. A Presidência, direção superior do Conselho Municipal de Educação, será exercida pelo(a) Presidente ou, em sua falta e impedimento, pelo(a) Vice-Presidente.

Art. 25. O(A) Presidente e o(a) Vice-Presidente serão eleitos por seus pares, com mandato de 02 (dois) anos, por votação, por maioria absoluta de seus membros, na primeira sessão, após a recomposição do Conselho.

§ 1º O(A)s Conselheiro(a)s interessado(a)s ao cargo de Presidência e Vice-Presidência deverão colocar seu nome à disposição e estes serão submetidos à votação.

§ 2º O(A) Vice-Presidente, no exercício da Presidência, poderá ser substituído(a) em suas faltas e impedimentos eventuais, indicando um do(a)s Presidentes de Câmaras.

§ 3º Quando o(a) Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME/Sorriso-MT – for funcionário efetivo do poder público municipal, poderá optar pela sua cedência para o conselho enquanto durar o mandato, podendo exercer a função em regime de dedicação exclusiva.

§ 4º Caso o presidente eleito não optar pela cedência deverá conciliar as duas funções sem prejuízo a ambas as partes.

SUBSEÇÃO I

DO PRESIDENTE

Art. 26. Compete ao(à) Presidente, além das atribuições que lhes são conferidas por este regimento, as pertinentes ao cargo:

I. presidir, supervisionar e coordenar todas as atividades do CME/Sorriso-MT, promovendo as medidas necessárias ao cumprimento de suas finalidades; II. resolver questões de ordem; III. designar Conselheiro(a)s para a composição das Câmaras; IV. acompanhar as reuniões do Conselho de Acompanhamento e Controle Social/FUNDEB, Conselho de Alimentação Escolar e PNATE (Programa Nacional do Transporte Escolar); V. constituir Câmaras Especiais; VI. cumprir e fazer cumprir o que determina o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação – CME/Sorriso-MT; VII. exercer, nas sessões do Plenário, o direito do voto de desempate; VIII. ordenar a distribuição dos expedientes, segundo a matéria a ser examinada pelas Câmaras; IX. fixar o calendário das sessões ordinárias do Plenário e das Câmaras, após as aprovações respectivas; X. convocar as sessões do Plenário; XI. presidir as sessões do Plenário, decidindo as questões de ordem; XII. propor a pauta de cada sessão plenária; XIII. participar, quando julgar oportuno, dos trabalhos das Câmaras; XIV. enviar as decisões do Conselho Municipal de Educação – CME/Sorriso-MT – para serem homologadas pelo Secretário(a) Municipal de Educação; XV. publicar atos, visando ao cumprimento das decisões deste Conselho, após homologados pelo Secretário(a) Municipal de Educação; XVI. publicar atos necessários ao funcionamento do CME/Sorriso-MT; XVII. solicitar às autoridades competentes, quando cabível, providências e os recursos necessários; XVIII. representar o CME/Sorriso-MT em juízo ou fora dele; XIX. manter intercâmbio com o Conselho Nacional de Educação, Conselhos Estaduais, Conselhos Municipais e outros órgãos afins; XX. solicitar à Secretaria Municipal de Educação designação ao CME/Sorriso-MT de funcionários públicos municipais, para desempenhar os serviços auxiliares de secretaria, assessoria jurídica, pedagógica e/ou de legislação de ensino, quando se fizer necessário; XXI. ter ciência de todas as correspondências recebidas e expedidas; XXII. solicitar ao órgão competente recursos materiais necessários ao funcionamento do CME/Sorriso-MT; XXIII. estabelecer prazos para as Câmaras apresentarem nas sessões plenárias os atos decorrentes de matérias a elas submetidas; XXIV. assinar as resoluções do CME/Sorriso-MT, bem como os Pareceres aprovados pelas suas instâncias; XXV. encaminhar ao(à) Secretário(a) Municipal de Educação, para os devidos fins, as deliberações do CME/Sorriso-MT; XXVI. solicitar por escrito ao segmento representativo a substituição daqueles Conselheiros que ultrapassarem os limites de falta ou que solicitarem desligamento; XXVII. promover e/ou autorizar a realização de estudos técnicos cuja execução tenha sido indicada pelas Câmaras ou Plenário; XXVIII. resolver os casos omissos de natureza administrativa, levando ao conhecimento da Plenária; XXIX. cumprir e fazer cumprir este regimento.

SUBSEÇÃO II

DO VICE-PRESIDENTE

Art. 27. São atribuições do(a) Vice-Presidente:

I. substituir o(a) Presidente em suas faltas e impedimentos; II. auxiliar o(a) Presidente no desenvolvimento de suas atribuições, quando solicitado; III. completar o mandato do(a) Presidente, em caso de vacância; IV. exercer os demais atos inerentes às suas funções de conselheiro(a).

SEÇÃO III

DAS CÂMARAS

SUBSEÇÃO I

DAS CÂMARAS PERMANENTES

Art. 28. As Câmaras Permanentes são partes integrantes do Conselho Municipal de Educação – CME/Sorriso-MT, com a finalidade de deliberar sobre assuntos pertinentes à sua competência com referência aos níveis, etapas e modalidades de ensino.

Art. 29. A Composição das Câmaras Permanentes será escolhida entre os membros na primeira reunião plenária do mandato, pelos membros titulares acompanhados de seus suplentes, sendo nomeados através de portaria do CME/Sorriso-MT.

Parágrafo único. As presidências das Câmaras Permanentes serão exercidas por conselheiro(a)s titulares, eleitos pelos membros das Câmaras na primeira reunião do mandato.

Art. 30. As Câmaras Permanentes são constituídas com a finalidade de otimizar e agilizar o funcionamento do Conselho, operando em matérias específicas do seu âmbito de atuação e suas conclusões expressas em pareceres, submetidos assim à deliberação do Plenário.

Art. 31. As Câmaras Permanentes serão constituídas com a seguinte designação:

I. Câmara de Educação Infantil; II. Câmara de Ensino Fundamental. **Art. 32.** As Câmaras Permanentes serão constituídas no mínimo de 04 (quatro) e no máximo de 06 (seis) conselheiro(a)s designados pelo(a) Presidente do CME/Sorriso-MT, por decisão Plenária.

Art. 33. Havendo conveniência as duas Câmaras podem funcionar conjuntamente, cabendo ao(à) Presidente da Câmara, o(a) qual a matéria em discussão está vinculada, presidir a reunião.

Art. 34. A fim de prestar esclarecimentos sobre matéria em discussão, podem ser convidados a participar de reuniões das Câmaras autoridades e especialistas, vedada a emissão de voto.

Art. 35. As Câmaras Permanentes terão as competências de averiguar, analisar, acompanhar, apresentar propostas, analisar questões e elaborar pareceres sobre a sua área de abrangência, analisar processos e pareceres encaminhados pelo SME/Sorriso-MT, fazer visitação prévia e emitir relatório de visitação.

§ 1º As reuniões de Câmaras acontecerão conforme cronograma anual de reuniões aprovado pelo plenário do CME/Sorriso-MT.

§ 2º Para cada reunião do Conselho e das Câmaras serão lavradas atas que, após lidas e aprovadas, deverão ser assinadas pelo(a)s conselheiro(a)s presentes, pelo(a) Presidente e pelo(a) Secretário(a) Executiva.

Art. 36. São atribuições das Câmaras Permanentes:

I. apreciar e deliberar as matérias que lhes foram encaminhadas; II. apreciar e deliberar os processos que lhes forem distribuídos, emitindo parecer ou indicação, para subsidiar a decisão da plenária; III. responder as consultas encaminhadas pela Plenária do Conselho; IV. solicitar instrução dos processos, quando necessário, e tomar iniciativa de medidas e sugestões a serem propostas ao Conselho; V. elaborar atos normativos a serem aprovados pelo Conselho, a fim de garantir a boa aplicação das leis de ensino.

Art. 37. À Câmara de Educação Infantil compete:

I. analisar, propor e emitir parecer e resoluções sobre a definição e resultados da política de Educação Infantil no município; II. analisar e propor medidas para as questões de Educação Infantil; III. elaborar normas e orientações para aprovação do Plenário, sobre cumprimento da legislação e execução das ações desenvolvidas pelas Instituições de Educação Infantil pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino; IV. manter o intercâmbio com os Sistemas de Ensino dos Municípios, dos Estados e Distrito Federal, bem como da União; V. apreciar os processos que lhe são distribuídos e sobre eles emitir parecer; VI. deliberar sobre as demais competências atribuídas por lei, bem como as que vierem a ser delegadas; VII. analisar e emitir parecer sobre os processos de avaliação na Educação Infantil; VIII. deliberar, com base em relatórios, após verificação “in loco”, sobre credenciamento, autorização, renovação de autorização e mudança de endereço, desativação e/o reativação das atividades escolares, atendimentos em salas anexas das instituições de Educação Infantil.

Art. 38. À Câmara de Ensino Fundamental compete:

I. analisar, propor e emitir parecer e resoluções sobre a definição e resultados da política de Educação no Ensino Fundamental da Rede Municipal; II. analisar e emitir parecer sobre os processos de avaliação do Ensino Fundamental; III. elaborar normas e orientações para aprovação do Plenário, sobre cumprimento da legislação e execução das ações desenvolvidas pelas Instituições de Ensino Fundamental pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino; IV. manter o intercâmbio com os Sistemas de Ensino dos Municípios, dos Estados e Distrito Federal, bem como da União; V. apreciar os processos que lhe são distribuídos e sobre eles emitir parecer; VI. deliberar sobre as demais competências atribuídas por legislação, bem como as que vierem a ser delegadas; VII. deliberar, com base em relatórios, após verificação “in loco”, sobre credenciamento, autorização, renovação de autorização e mudança de endereço, desativação e/o reativação das atividades escolares, em atendimentos em salas anexas das instituições de Ensino Fundamental da Rede Municipal.

Art. 39. Sendo a Educação Especial uma modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, os temas referentes a mesma serão tratados conjuntamente entre as Câmaras permanentes.

SUBSEÇÃO II

DAS CÂMARAS ESPECIAIS

Art. 40. As Câmaras Especiais serão constituídas em caráter especial e temporário, com a finalidade de auxiliar na resolução de matérias emergenciais, sendo formadas por conselheiro(a)s titulares e suplentes cuja responsabilidade será imputada pelo(a) Presidente do CME/Sorriso-MT, em decisão Plenária.

Art. 41. As Câmaras Especiais temporárias terão as competências de apresentar propostas, analisar questões e elaborar parecer sobre sua área de abrangência.

Art. 42. Podem fazer parte das Câmaras Especiais, além do(a)s Conselheiro(a)s titulares e suplentes, pessoas ou entidades de reconhecida competência.

Parágrafo único. A área de abrangência, a estrutura organizacional e o funcionamento das Câmaras especiais serão estabelecidos em instrução normativa aprovada pelo Plenário.

Art. 43. As Câmaras Especiais serão constituídas a qualquer tempo, assim que a necessidade e a natureza do trabalho indicarem.

Parágrafo único. Podem ser instituídas diversas Câmaras Especiais simultaneamente.

Art. 44. São atribuições das Câmaras Especiais:

I. receber os processos da Presidência do CME/Sorriso-MT; II. sugerir o cronograma e coordenar os trabalhos das Câmaras Especiais; III. cumprir e fazer cumprir os prazos e encaminhamentos da presidência à Câmara Especial.

SEÇÃO V

DA SECRETÁRIA EXECUTIVA E ASSESSORIA TÉCNICA

Art. 45. A equipe técnica compor-se-á de:

I. Secretário(a) Executivo(a); II. Assessoria Técnica.

Art. 46. A secretária executiva e a assessoria técnica são setores diretamente subordinados à Presidência do CME/Sorriso-MT, encarregadas de prestar serviços auxiliares necessários ao cumprimento de suas funções.

Parágrafo único. A(O) Secretária(o) Executiva(o) e os assessores técnicos serão nomeados pelo Prefeito, devendo atender aos requisitos e atribuições do respectivo cargo.

Art. 47. A(O) Secretária(o) Executiva(o) e a assessoria técnica são encarregadas de prestar o apoio necessário ao funcionamento do CME/Sorriso-MT, das Câmaras e demais órgãos colegiados da educação vinculados ao Conselho.

Art. 48. As funções da secretária executiva e da assessoria técnica serão desempenhadas por servidores municipais de acordo com os critérios para cada função.

§ 1º O(A) Presidente do CME/Sorriso-MT poderá requisitar ao órgão responsável profissionais com habilidades específicas e necessárias para os trabalhos de interesse do Conselho, preferencialmente junto ao corpo docente ou técnico da Rede Municipal, podendo tal solicitação ser por tempo determinado.

§ 2º O(A)s servidore(a)s municipais efetivo(a)s que trata o “caput” do artigo, que serão designados para o CME/Sorriso-MT, ficarão sem prejuízos de seus vencimentos e demais vantagens na vida profissional.

Art. 49. O(A) Secretário(a) Executivo(a) compete:

I. secretariar as reuniões do Conselho Municipal de Educação – CME/Sorriso-MT – e lavrar as respectivas atas; II. receber, preparar, expedir e arquivar os documentos e a correspondência, fazendo os necessários re-

gistros; III. digitar pareceres, resoluções e demais documentos do CME/Sorriso-MT; IV. manter organizado e atualizado o arquivo referente aos Atos do CME/Sorriso-MT, bem como as demais publicações do órgão; V. prestar informações da tramitação dos processos do CME/Sorriso-MT; VI. registrar a frequência dos membros nas reuniões; VII. coordenar o apoio às reuniões do CME/Sorriso-MT; VIII. dar assistência às reuniões das Câmaras, bem como executar outras tarefas específicas exigidas; IX. assessorar o(a) Presidente do CME/Sorriso-MT, os membros das Câmaras, bem como os assessores técnicos setoriais da SEMED, do Sistema Municipal de Ensino e aos Conselheiros, sempre que solicitado; X. dar publicidade aos atos e demais ações do CME/Sorriso-MT; XI. exercer outras atribuições afins.

Art. 50. Compete aos assessores técnicos:

I. receber e analisar processos escolares; II. receber e analisar os Projetos Políticos Pedagógicos – PPP – das unidades escolares; III. dar conhecimento dos trabalhos e providências técnicas e administrativas, bem como dos processos e demais documentos encaminhados ao órgão, para o(a) Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME/Sorriso-MT; IV. emitir ordens de serviço referente aos processos escolares; V. distribuir processos escolares para análise e parecer aos Conselheiros do CME/Sorriso-MT; VI. elaborar pareceres referente aos processos escolares; VII. proceder às revisões de documentos finais das Câmaras e Plenárias; VIII. manter-se informado das decisões oriundas das Câmaras; IX. agilizar e acompanhar o fluxo de tramitação dos processos e atos decorrentes; X. providenciar o encaminhamento das medidas e dos atos deliberados pelos Conselhos de sua abrangência; XI. articular-se com os órgãos técnicos e administrativos da Secretaria Municipal de Educação, na área de sua competência; XII. efetuar estudos e levantamento da legislação educacional vigente; XIII. buscar formações na área de atuação; XIV. manter fluxo de informações que permitam ao CME/Sorriso-MT tomar decisões adequadas; XV. preparar emissão ou resposta de ofícios e demais documentos pertinentes aos processos escolares; XVI. organizar coletâneas de normas e/ou demais publicações do CME/Sorriso-MT; XVII. realizar visitas técnicas nas unidades escolares atendidas pelo Sistema Municipal de Ensino de Sorriso/MT; XVIII. fiscalizar o cumprimento das disposições constitucionais, legais e normativas em matéria de educação; XIX. acompanhar o recenseamento e matrícula da população em idade escolar em todas as modalidades da Educação Infantil e Ensino Fundamental; XX. manter o intercâmbio com demais Sistemas Municipais de Ensino, Conselho Estadual de Educação e organizações que possam contribuir com a educação municipal; XXI. zelar pelo cumprimento da legislação educacional vigente; XXII. dar publicidade aos atos e demais ações do CME/Sorriso-MT; XXIII. realizar revisão técnica e linguística dos pareceres e deliberações antes de sua publicação; XXIV. lavrar as atas das Plenárias na ausência do(a) Secretário(a) Executiva do Conselho; XXV. exercer outras atribuições afins.

CAPÍTULO V DOS ATOS E SEU PROCESSAMENTO

Art. 51. Os atos aprovados pelo Plenário e Câmaras tomarão a forma de Resolução, Parecer, Portarias ou Indicação.

§ 1º Ato é o resultado de decisão das Câmaras e do Plenário pertinente ao credenciamento, autorização, renovação de autorização, convalidação, mudança de mantenedora, de endereço e de denominação da mantida de Unidade Escolar, desativação e reativação das atividades escolares e em atendimentos em salas anexas das Instituições de Ensino para oferta de cursos.

§ 2º Resolução é ato normativo de caráter geral ou autorizativo, resultante de julgamento de processos que requerem publicação.

§ 3º Parecer é pronunciamento sobre matéria submetida ao Conselho Municipal de Educação – CME/Sorriso-MT, podendo ser deliberativo ou orientativo, dependendo da natureza do mesmo, com a finalidade de acrescentar um panorama ou solucionar questões específicas.

§ 4º Portaria são atos administrativos expedidos pela Presidência;

§ 5º Indicação é ato pelo qual o Conselho Municipal de Educação propõe medidas com vistas à expansão e melhoria do ensino.

Art. 52. Os pareceres sobre reconhecimento, quando favoráveis, originarão portaria de reconhecimento do Conselho Municipal de Educação, com homologação do(a) Secretário(a) Municipal de Educação em Diário Oficial.

Art. 53. Dependem de homologação do(a) Secretário(a) Municipal de Educação as deliberações finais do Plenário ou das Câmaras, para efeito de cumprimento.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação poderá devolver, para reexame, qualquer ato do Conselho Municipal de Educação – CME/Sorriso-MT – que deva ser por ele homologado.

§ 2º A matéria será reexaminada pela Câmara competente e submetida ao Plenário.

Art. 54. O Parecer conterá: Ementa, Apreciação da matéria, Voto do Relator, Conclusão da Câmara e Conclusão da Plenária.

Art. 55. As portarias, resoluções, pareceres e indicações terão numeração sequencial, anualmente renovadas e, como referência, a data da respectiva aprovação.

Art. 56. Os atos normativos de caráter geral serão também publicados no Diário Oficial do município.

CAPÍTULO VI

DO FUNCIONAMENTO

Art. 57. O CME/Sorriso-MT reunir-se-á ordinariamente durante o ano letivo conforme calendário anual aprovado em plenário e, extraordinariamente, quando convocado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, pelo(a) Presidente ou pela maioria dos membros em exercício.

Parágrafo único. As reuniões online e/ou híbridas poderão ocorrer em caráter excepcional em substituição as reuniões presenciais quando o assunto a ser tratado exigir urgência, com convocação antecipada de no mínimo 24 (vinte quatro) horas.

Art. 58. Para deliberação em sessão plenária, exigir-se-á a presença:

I. em primeira convocação, de 2/3 (dois terços) do total de membros titulares ou quando este representado pelo seu suplente, indicados pelos respectivos segmentos e legalmente nomeados por ato do Poder Executivo; II. em segunda convocação, 15 (quinze) minutos após o horário designado para início da sessão, com maioria simples (metade mais um) dos membros, sendo que na ausência do "quórum" exigido será suspensa a plenária. Lavrando-se o termo que mencionará os conselheiros presentes e os que justificadamente não comparecerem, marcando-se uma reunião extraordinária em data anterior da próxima reunião ordinária.

Art. 59. O(A) Conselheiro(a) ausente a 03 (três) reuniões ordinárias e extraordinárias consecutivas, ou 04 (quatro) alternadas num período de um (01) ano, sem justificativa formal, fundamentada e comprovada, acarretará a sua exclusão do CME/Sorriso-MT.

Art. 60. Constituem ausências justificáveis nos termos do presente regimento:

I. compromisso oficial junto à empresa, órgão ou entidade à qual esteja vinculado; II. motivo de saúde; III. força maior.

§1º As justificativas a que se referem os incisos do caput deste artigo serão protocoladas junto à secretaria do CME/Sorriso-MT, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de realização da reunião.

§2º Cabe ao(à) titular, quando de sua ausência, contatar com seu(sua) suplente para sua efetiva representação, caso contrário, lhe será computada falta conforme estabelece este regimento.

Art. 61. Extraordinariamente, o(a) Presidente poderá convidar pessoas especialistas para esclarecer peculiaridades técnicas.

Art. 62. Cabe ao(à) Presidente do Conselho Municipal de Educação, no prazo de 60 (sessenta) dias antes de findar o mandato dos conselheiros, mobilizar e organizar as instituições para convocação da assembleia que escolherá os novos representantes para a composição do CME/Sorriso-MT.

§1º No caso de o(a) Presidente não cumprir o disposto no caput deste artigo, competirá ao(à) Vice-Presidente e/ou demais membros do conselho executar a ação.

§2º Os eleitos serão empossados em sessão do Plenário e iniciarão suas atividades a partir do primeiro dia do mês de janeiro do ano subsequente.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 63. Sempre que necessário, o CME/Sorriso-MT poderá atuar em regime de colaboração com o Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso.

Art. 64. As atividades administrativas do CME/Sorriso-MT acompanharão o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, assim como o calendário de férias e recessos.

Art. 65. Este regimento pode ser atualizado, no todo ou em parte, por solicitação formal ao presidente do Conselho, por um ou mais conselheiros, ou por alteração de legislação.

Art. 66. Os casos omissos neste regimento serão solucionados pelo plenário do CME/Sorriso-MT.

Art. 67. Este regimento entra em vigor após sua aprovação em Sessão Plenária, homologação pela Secretária Municipal de Educação e publicação por Decreto Municipal.

Sorriso (MT), em 05 junho de 2023.

DANIELLE CRISTINA PAZINATO

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Gestão 2023 – 2024

Decreto nº 864, de 10 de abril de 2023.

Homologado em 30 de maio de 2023.

LÚCIA KORBES DRECHSLER

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

GABINETE
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009 DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2023

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, por meio da Portaria de nº 093/2023, publicada em 14 de fevereiro do corrente ano, no jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Jornal da AMM, usando de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023:

Divulgação do **RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS E DO RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 da Prefeitura Municipal de Tabaporã – MT; conforme segue:

I – Divulgação do Resultado dos Recursos Interpostos das Provas Práticas:

NÃO HOUVERAM INTERPOSIÇÕES DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS PRÁTICAS.

II – Divulgação do Resultado Final:

PROFESSOR SUBSTITUTO - PEDAGOGIA
Localidade: Americana do Norte
Quantidade de vagas: 02

ORD.	INSC	NOME	LOCAL	POSSUI TÍTULOS?	LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.	TOTAL	RESULTADO
1.	247	WESLEI ALMIR GONÇALVES DA SILVA	AMERICANA DO NORTE	1,6	1,2	2,0	3,2	8,0	APROVADO
2.	065	ROSELENE BRAUN NERVO	AMERICANA DO NORTE	1,2	1,2	1,2	3,2	6,8	APROVADO
3.	070	REGIANE BARROS DOS SANTOS	AMERICANA DO NORTE	0,0	0,8	0,8	1,6	3,2	DESCLASSIFICADO
4.	166	FULVIA MARIA APARECIDA DA PAIXÃO PEREIRA	AMERICANA DO NORTE	0,0	0,8	0,8	1,6	3,2	DESCLASSIFICADO
5.	075	RENATA MAGALHÃES FERREIRA ANDRADE	AMERICANA DO NORTE	0,0	-	-	-	-	AUSENTE

PROFESSOR SUBSTITUTO – EDUCAÇÃO FÍSICA
Localidade: Americana do Norte
Quantidade de vagas: 01

ORD	INSC	NOME	LOCAL	POSSUI TITULOS?	LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.	TOTAL	RESULTADO
1.	246	PABLO FERNANDES FRANCOLINO	AMERICANA DO NORTE	1,6	0,4	1,6	2,4	6,0	APROVADO
2.	211	LARISSA DA SILVA CUNHA	AMERICANA DO NORTE	0,0	0,4	0,4	1,6	2,4	DESCLASSIFICADO

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TAE
Localidade: Americana Do Norte
Quantidade de vagas: 01

ORD	INSC	NOME	LOCAL	POSSUI TÍTULOS?	LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.	TOTAL	RESULTADO
1.	129	KANANDA NERES ALVES	AMERICANA DO NORTE	0,0	1,0	1,5	3,5	6,0	APROVADO
2.	094	ADRIANA PINHEIRO DO AMARAL	AMERICANA DO NORTE	0,0	0,5	1,5	3,0	5,0	CLASSIFICADO
3.	084	ROSEANE SEPESIK DE OLIVEIRA	AMERICANA DO NORTE	0,0	1,0	1,5	1,5	4,0	DESCLASSIFICADO

APOIO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - ADE
Localidade: Americana do Norte
Quantidade de vagas: 02

ORD	INSC	NOME	LOCAL	POSSUI TÍTULOS?	LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.	TOTAL	RESULTADO
1.	069	JESSY KELLY FELIX DA SILVA ARAGÃO	AMERICANA DO NORTE	0,0	1,5	1,0	4,0	6,5	APROVADO
2.	068	ANTONIA VANESSA ALMEIDA LIMA	AMERICANA DO NORTE	0,0	1,5	1,5	3,5	6,5	APROVADO
3.	024	MARIA LUZIA DA SILVA COSTA	AMERICANA DO NORTE	0,0	1,5	1,0	3,0	5,5	CLASSIFICADA

PROFESSOR - PEDAGOGIA
Localidade: Nova Fronteira
Quantidade de vagas: Cadastro Reserva

ORD	INSC	NOME	LOCAL	POSSUI TÍTULOS?	LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.	TOTAL	RESULTADO
1.	259	CLAUDINEIA GOUVEIA NOGUEIRA MORETTI	NOVA FRONTEIRA	1,6	1,6	1,6	2,0	6,8	CLASSIFICADO
2.	061	VALDINA RODRIGUES SOUZA	NOVA FRONTEIRA	0,6	1,2	1,2	3,2	6,2	CLASSIFICADO
3.	153	FABIANA FERRARI VOGEL	NOVA FRONTEIRA	0,6	1,2	1,2	2,8	5,8	CLASSIFICADO
4.	144	ADALCIMARA OLIVEIRA COSTA	NOVA FRONTEIRA	-	1,2	0,4	2,0	3,6	DESCLASSIFICADO
5.	087	ERIVANIA DOS SANTOS LIMA	NOVA FRONTEIRA	0,0	-	-	-	-	AUSENTE

APOIO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA
Localidade: Nova Fronteira
Quantidade de vagas: Cadastro Reserva

ORD	INSC	NOME	LOCAL	POSSUI TÍTULOS?	LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.	TOTAL	RESULTADO
1.	083	ELIZABETE RAIMUNDO DE ARAUJO SILVA	NOVA FRONTEIRA	0,75	0,8	1,6	2,8	5,95	CLASSIFICADO
2.	157	PAULA FERNANDA NOGUEIRA DE CARVALHO	NOVA FRONTEIRA	0,0	0,8	1,2	3,2	5,2	CLASSIFICADO
3.	085	MARIA JOSE FERREIRA DA SILVA	NOVA FRONTEIRA	0,0	1,2	1,6	2,4	5,2	CLASSIFICADO
4.	002	DILMA LIMA DOS SANTOS	NOVA FRONTEIRA	0,0	1,2	1,6	2,4	5,2	CLASSIFICADO
5.	089	CLEIDINEIA GOMES DA SILVA OLIVEIRA	NOVA FRONTEIRA	0,0	0,4	1,2	2,4	4,0	CLASSIFICADO
6.	133	PATRICIA NAIARA BEZERRA TAVARES	NOVA FRONTEIRA	0,0	-	-	-	-	AUSENTE

APOIO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO
Localidade: Nova Fronteira
Quantidade de vagas: Cadastro Reserva

ORD	INSC	NOME	LOCAL	POSSUI TÍTULOS?	LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.	TOTAL	RESULTADO
1.	022	TAYNARA DOMINGUES DA CUNHA	NOVA FRONTEIRA	0,0	0,8	0,8	2,4	4,0	CLASSIFICADO
2.	180	JOSILENE APARECIDA ALBANO MARQUES	NOVA FRONTEIRA	0,0	-	-	-	-	AUSENTE

APOIO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - ADE
Localidade: NOVA FRONTEIRA
Quantidade de vagas: 03

ORD	INSC	NOME	LOCAL	POSSUI TÍTULOS?	LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.	TOTAL	RESULTADO
1.	086	ELAINE DO NASCIMENTO LEITE FERNANDES	NOVA FRONTEIRA	0,0	1,5	2,5	4,0	8,0	APROVADO
2.	142	KAWANY RAYSSA BARANOSKI	NOVA FRONTEIRA	0,0	2,0	1,5	4,0	7,5	APROVADO
3.	019	LUCINETE TEODORO DA CRUZ	NOVA FRONTEIRA	0,0	1,5	2,0	4,0	7,5	APROVADO
4.	090	MARYANA MILITÃO	NOVA FRONTEIRA	0,0	1,0	2,5	4,0	7,5	CLASSIFICADO
5.	012	GISELI VILKI DOS SANTOS	NOVA FRONTEIRA	0,0	1,5	1,0	4,5	7,0	CLASSIFICADO
6.	078	EDIANE ROSA DOS SANTOS	NOVA FRONTEIRA	0,0	1,0	1,5	4,0	6,5	CLASSIFICADO
7.	027	SIRLENE HONORATO DE SOUZA	NOVA FRONTEIRA	0,0	0,5	1,5	4,0	6,0	CLASSIFICADO
8.	018	ELIZABETE TEODORO	NOVA FRONTEIRA	0,0	1,0	1,5	3,5	6,0	CLASSIFICADO
9.	108	JHEYNE TAYNARA DE ALEXANDRE DUTRA	NOVA FRONTEIRA	0,0	1,5	1,5	3,0	6,0	CLASSIFICADO
10.	145	FRANCIELE DE SOUSA ANDRADE	NOVA FRONTEIRA	0,0	0,5	1,5	3,5	5,5	CLASSIFICADO
11.	009	WETTYLA LUDIMILLA ARAUJO DO SANTOS	NOVA FRONTEIRA	0,0	1,5	1,5	2,5	5,5	CLASSIFICADO

12.	067	DEBORA CAMPOS PEREIRA	NOVA FRONTEIRA	0,0	0,5	1,0	3,5	5,0	CLASSIFICADO
13.	110	ANA PAULA DA SILVA KRAUS	NOVA FRONTEIRA	0,0	1,0	0,0	3,0	4,0	DESCLASSIFICADO
14.	111	EDERSON BARBOSA	NOVA FRONTEIRA	0,0	1,5	0,5	2,0	40	DESCLASSIFICADO
15.	001	FRANCIELLE RUMANSKI	NOVA FRONTEIRA	0,0	-	-	-	-	AUSENTE
16.	103	FABIANA VIEIRA	NOVA FRONTEIRA	0,0	-	-	-	-	AUSENTE

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – TAE
Localidade: NOVA FRONTEIRA
Quantidade de vagas: 01

ORD	INSC	NOME	LOCAL	POSSUI TÍTULOS?	LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.	TOTAL	RESULTADO
1.	258	LUCAS EDUARDO MORETTI	NOVA FRONTEIRA	0,0	2,0	1,5	4,5	8,0	APROVADO
2.	132	ELAINE DE SOUZA FERNANDES	NOVA FRONTEIRA	0,0	1,5	2,5	3,5	7,5	CLASSIFICADO
3.	025	KATIA STREG	NOVA FRONTEIRA	0,0	2,0	1,5	3,0	6,5	CLASSIFICADO
4.	039	ANDRESSA DECIBIO CORDEIRO	NOVA FRONTEIRA	0,0	1,5	2,0	3,0	6,5	CLASSIFICADO
5.	232	ELAINE MORAIS ARRUDA	NOVA FRONTEIRA	0,0	1,0	2,0	2,0	5,0	CLASSIFICADO
6.	201	ROZANGELA DE OLIVEIRA MENDES	NOVA FRONTEIRA	0,0	0,0	1,5	3,0	4,5	DESCLASSIFICADO
7.	147	DICLENE SIMÃO DE ARAUJO	NOVA FRONTEIRA	0,0	0,5	1,5	2,0	3,5	DESCLASSIFICADO
8.	003	ROSANA FERREIRA LEITE	NOVA FRONTEIRA	0,0	-	-	-	-	AUSENTE

ESPECIALISTA DA SAUDE IV - FONOAUDIÓLOGA
Localidade: Nova Fronteira
Quantidade de vagas: 01

ORD	INSC	NOME	LOCAL	POSSUI TÍTULOS?	LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.
Não houve inscritos							

ESPECIALISTA DA SAUDE II – FISIOTERAPEUTA
Localidade: Nova Fronteira
Quantidade de vagas: 01

ORD	INSC	NOME	LOCAL	POSSUI TÍTULOS?	LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.	TOTAL	RESULTADO
1.	099	AMANDA KAROLINNE PEREIRA	NOVA FRONTEIRA	0,75	1,6	1,6	2,0	5,95	APROVADA

TÉCNICO DA SAÚDE II – TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Localidade: Nova Fronteira
Quantidade de vagas: 01

ORD	INSC	NOME	LOCAL	POSSUI TÍTULOS?	LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.	TOTAL	RESULTADO
1.	256	CLAUDENIR GOUVEA NOGUEIRA	NOVA FRONTEIRA	1,0	1,2	1,2	2,8	6,2	APROVADO
2.	091	ELIANE TOMAZ DA SILVA	NOVA FRONTEIRA	2,0	0,8	0,8	2,4	6,0	CLASSIFICADO
3.	004	MIRIAN LEIA CELLARIUS	NOVA FRONTEIRA	0,75	1,2	1,2	2,8	5,95	CLASSIFICADO
4.	131	VALÉRIA DE SOUSA ANDRADE	NOVA FRONTEIRA	0,0	0,8	1,6	3,2	5,6	CLASSIFICADO
5.	197	ALINE APARECIDA RODRIGUES SILVA SIQUEIRA	NOVA FRONTEIRA	00	0,4	2,0	2,4	4,8	CLASSIFICADO

ESPECIALISTA DA SAUDE I – TERAPEUTA OCUPACIONAL
Localidade: SEDE
Quantidade de vagas: 01

ORD	INSC	NOME	LOCAL	POSSUI TÍTULOS?	LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.
Não houve inscritos							

ESPECIALISTA DA SAUDE II – FISIOTERAPEUTA
Localidade: Sede – Cadastro Reserva
Quantidade de vagas: Cadastro Reserva

ORD	INSC	NOME	LOCAL	POSSUI TÍTULOS?	LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.	TOTAL	RESULTADO
1.	181	DENISE DE CARVALHO VIEIRA	SEDE	2,0	1,6	1,6	4,0	9,2	CLASSIFICADO
2.	106	HALINE REIS CANTOR	SEDE	0,25	1,2	2,0	2,0	5,45	CLASSIFICADO
3.	190	CAMILA FRANÇA CAMARGO NASCIMENTO	SEDE	1,0	2,0	0,8	1,6	5,4	CLASSIFICADO
4.	029	MARIA ELIANE DOS SANTOS	SEDE	-	1,6	0,8	1,2	3,6	DESCLASSIFICADA
5.	016	INGRIDY TEODORO DOS SANTOS ANDRADE	SEDE	-	0,8	0,4	1,2	2,4	DESCLASSIFICADA

TÉCNICO DE NIVER SUPERIOR I – ASSISTENTE SOCIAL
Localidade: SEDE

Quantidade de vagas: 01

ORD	INSC	NOME	LOCAL	POSSUI TÍTULOS?	LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.	TOTAL	RESULTADO
1.	156	ELISANGELA PEREIRA DA SILVA	SEDE	1,25	2,0	2,0	4,0	9,25	APROVADO
2.	054	DAIANE DOS SANTOS SILVA	SEDE	0,75	1,2	1,2	2,8	5,95	CLASSIFICADO
3.	066	POLIANA CLARA ANGELICA OLIVEIRA FREESE	SEDE	-	0,8	1,6	1,2	3,6	DESCLASSIFICADA

TÉCNICO DA SAÚDE II – TÉCNICO EM RADIOLOGIA
Localidade: Sede
Quantidade de vagas: 01

ORD	INSC	NOME	LOCAL	POSSUI TÍTULOS?	LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.	TOTAL	RESULTADO
1.	130	DOUGLAS TREUHERZ DA SILVA	SEDE	1,75	0,8	1,6	2,0	6,15	APROVADO
2.	136	MARY NEIDE PEDROSA DA SILVA	SEDE	1,0	1,6	1,2	2,0	5,8	CLASSIFICADO

TÉCNICO DA SAÚDE II – TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Localidade: Sede – Cadastro Reserva
Quantidade de vagas: Cadastro Reserva

ORD	INSC	NOME	LOCAL	POSSUI TÍTULOS?	LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.	TOTAL	RESULTADO
1.	056	MARIA IGNES DA SILVA BONTEMPO	SEDE	1,0	0,8	1,2	2,8	5,8	CLASSIFICADO
2.	249	JULIANA APARECIDA LOURENÇO	SEDE	0,25	1,2	1,6	2,4	5.45	CLASSIFICADO
3.	196	SIMONE DE OLIVEIRA	SEDE	1,0	0,4	1,2	2,4	5,0	CLASSIFICADO
4.	074	CLAUDINEIA FLORIANO DA SILVA	SEDE	0,75	0,4	1,2	2,4	4,75	CLASSIFICADO
5.	058	MIRIAN COSTA FERREIRA ETIENE	SEDE	-	0,0	0,0	2,8	2,8	DESCLASSIFICADO
6.	152	DOMENICIANO DA SILVA MEDEIRO	SEDE	-	0,8	0,4	1,6	2,8	DESCLASSIFICADO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO
Localidade: SEDE - CADASTRO RESERVA
Quantidade de vagas: Cadastro Reserva

ORD	INSC	NOME	LOCAL	POSSUI TÍTULOS?	LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.	TOTAL	RESULTADO
1.	250	MARIA JESUS NUNES DE JESUS	SEDE	0,0	1,6	1,6	1,6	4,8	CLASSIFICADO
2.	266	FRANCISCA SOUSA DA SILVA	SEDE	0,0	1,6	0,8	1,6	4,0	CLASSIFICADO
3.	191	MARIA APARECIDA MARTINS MIRANDA	SEDE	0,0	0,8	1,6	1,6	4,0	CLASSIFICADO
4.	255	MARIA IZABEL DA SILVA MALAQUIAS	SEDE	0,0	0,8	1,6	1,6	4,0	CLASSIFICADO
5.	248	NADIR APARECIDA PARPINELLI DA SILVA	SEDE	0,0	0,8	1,2	1,6	3,6	DESCLASSIFICADA

APOIO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - ADE
Localidade: Sede
Quantidade de vagas:

ORD	INSC	NOME	LOCAL	POSSUI TÍTULOS?	LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.	TOTAL	RESULTADO
1.	072	MUNIQUE DE ALMEIDA SANCHES PIO FRASSON	SEDE	0,0	2,5	2,5	4,5	9,5	APROVADO
2.	165	ROSA FERNANDA SILVA DE SOUZA	SEDE	0,0	1,5	2,5	4,5	8,5	APROVADO
3.	028	NATIELI SILVA RIBEIRO	SEDE	0,0	1,5	2,0	4,0	7,5	APROVADO
4.	014	NATYELY DA SILVA OLIVEIRA	SEDE	0,0	1,0	1,0	5,0	7,0	APROVADO
5.	034	GISELE AP. P. RODRIGUES MARANGONI	SEDE	0,0	1,5	1,0	4,5	7,0	APROVADO
6.	205	VIVIANE PEREIRA DOS SANTOS	SEDE	0,0	1,5	1,0	4,5	7,0	APROVADO
7.	048	MARLENE SANTANA DA SILVA COSTA	SEDE	0,0	2,0	1,0	4,0	7,0	APROVADO
8.	170	FERNANDA CORREIA	SEDE	0,0	1,5	1,5	4,0	7,0	APROVADO
9.	059	JOANA DE OLIVEIRA FREITAS	SEDE	0,0	1,0	2,0	4,0	7,0	APROVADO
10.	262	LOZANGELA KATIA SOUZA LINHARES	SEDE	0,0	1,5	2,0	3,5	7,0	APROVADO
11.	118	CRISTINA COLOGE DE SOUZA	SEDE	0,0	1,5	1,0	4,0	6,5	APROVADO
12.	160	ELCINETH DE JESUS BRAGA	SEDE	0,0	1,5	1,0	4,0	6,5	APROVADO
13.	120	ADRIANA DA SILVA PINHEIRO	SEDE	0,0	1,5	1,0	4,0	6,5	APROVADO
14.	161	MAURIELE EUFRASIO DA SILVA	SEDE	0,0	2,0	1,0	3,5	6,5	APROVADO
15.	071	MARLETE LOPES DE ALMEIDA PIO	SEDE	0,0	1,5	1,5	3,5	6,5	APROVADA
16.	241	FLAVIA CRISLAINE PINHO FERREIRA	SEDE	0,0	1,5	1,5	3,5	6,5	CLASSIFICADO
17.	101	LUDIMILA RODRIGUES DE PAULA	SEDE	0,0	1,5	1,5	3,5	6,5	CLASSIFICADO
18.	033	ANDREIA MARANGONI DOS SANTOS MENEGUETI	SEDE	0,0	1,0	2,0	3,5	6,5	CLASSIFICADO
19.	155	TATIANE PEREIRA DA SILVA RICKEN	SEDE	0,0	2,0	1,5	3,0	6,5	CLASSIFICADO

20.	082	SIRLEI PEREIRA COSTA	SEDE	0,0	2,0	2,0	2,5	6,5	CLASSIFICADO
21.	236	STEPHANIE LOPES RODRIGUES	SEDE	0,0	0,5	1,0	4,5	6,0	CLASSIFICADO
22.	095	KATRINA FENRANDES MATOS	SEDE	0,0	1,0	1,0	4,0	6,0	CLASSIFICADO
23.	172	AGNA GLEICIELE DA MACENA NUNES	SEDE	0,0	0,5	1,5	4,0	6,0	CLASSIFICADO
24.	207	CARLA FERNANDES DA SILVA	SEDE	0,0	2,0	0,5	3,5	6,0	CLASSIFICADO
25.	088	VANEZ RODRIGUES DOS SANTOS	SEDE	0,0	1,5	1,0	3,5	6,0	CLASSIFICADO
26.	038	CLAUDINEIA LUCIO DE FREITAS	SEDE	0,0	1,0	1,5	3,5	6,0	CLASSIFICADO
27.	225	ELAINE PEREIRA DOS SANTOS	SEDE	0,0	2,0	1,0	3,0	6,0	CLASSIFICADO
28.	251	KEILA MARTINS DE SOUZA	SEDE	0,0	1,5	2,0	3,0	6,0	CLASSIFICADO
29.	092	LUCIANA SOARES PEREIRA	SEDE	0,0	1,5	1,5	3,0	6,0	CLASSIFICADO
30.	112	LETICIA ROQUE DA SILVA	SEDE	0,0	1,5	1,5	3,0	6,0	CLASSIFICADO
31.	253	PATRICIA FERNANDES COSTA RIBEIRO	SEDE	0,0	1,5	2,0	2,5	6,0	CLASSIFICADO
32.	100	IRENE DE SOUZA BRAGA	SEDE	0,0	1,0	1,0	3,5	5,5	CLASSIFICADO
33.	162	MARILZA CARVALHO BERTOLOCE	SEDE	0,0	1,0	1,0	3,5	5,5	CLASSIFICADO
34.	006	GISLAINE SUELI DA SILVA	SEDE	0,0	1,0	1,0	3,5	5,5	CLASSIFICADO
35.	237	JOSIANE PERIERA LEMES ALBINO DE SOUZA	SEDE	0,0	0,5	1,5	3,5	5,5	CLASSIFICADO
36.	212	BRENDA DE LIMA CORTEZ	SEDE	0,0	1,0	1,5	3,0	5,5	CLASSIFICADO
37.	113	ANA PAULA MORAES DA SILVA	SEDE	0,0	1,5	1,5	2,5	5,5	CLASSIFICADO
38.	041	MILENA QUINTANA DA SILVA	SEDE	0,0	1,5	1,5	2,5	5,5	CLASSIFICADO
39.	210	ERIANE DARC DO AMARAL	SEDE	0,0	0,0	1,0	4,0	5,0	CLASSIFICADO
40.	051	PERCILA LEVANDOSKI DO NASCIMENTO	SEDE	0,0	1,0	0,5	3,5	5,0	CLASSIFICADO
41.	182	TERESINHA MARIA BETTIO	SEDE	0,0	1,5	0,5	3,0	5,0	CLASSIFICADO
42.	159	VANESSA MARTINS RUFINO WERLANG	SEDE	0,0	1,5	0,5	3,0	5,0	CLASSIFICADO
43.	140	TANIA MARTINS SOUZA DA SILCA CRUZ	SEDE	0,0	1,0	1,0	3,0	5,0	CLASSIFICADO
44.	115	LUDINEIA ALVES SILVA DO AMARAL	SEDE	0,0	1,0	1,0	3,0	5,0	CLASSIFICADO
45.	127	FRANCINETI DA SILVA LIMA MARES	SEDE	0,0	0,5	1,5	3,0	5,0	CLASSIFICADO
46.	050	LUANA BRAGA DA SILVA	SEDE	0,0	0,5	1,5	3,0	5,0	CLASSIFICADO
47.	128	LUCILENE SOARES DO NASCIMENTO GOMES	SEDE	0,0	1,0	1,5	2,5	5,0	CLASSIFICADO
48.	174	MIKAELI DA SILVA SANTOS	SEDE	0,0	1,5	0,0	3,0	4,5	DESCLASSIFICADO
49.	013	VALDINEIA DE FREITAS	SEDE	0,0	1,0	0,5	3,0	4,5	DESCLASSIFICADO
50.	193	ESTHEFANE DA COSTA TELES	SEDE	0,0	0,5	1,0	3,0	4,5	DESCLASSIFICADO
51.	080	ANA MARIA DA SILVA CARDOSO MAXIMIANO	SEDE	0,0	1,0	1,0	2,5	4,5	DESCLASSIFICADO
52.	063	ELAINE SOARES DA SILVA	SEDE	0,0	1,0	1,0	2,5	4,5	DESCLASSIFICADO
53.	021	MARCELO VINICIUS AMARAL NASCIMENTO	SEDE	0,0	0,5	1,5	2,5	4,5	DESCLASSIFICADO
54.	261	IRALDISA LIMA DE SOUZA	SEDE	0,0	1,0	1,5	2,0	4,5	DESCLASSIFICADO
55.	222	ALINE CARVALHO DOS SANTOS	SEDE	0,0	0,5	0,0	3,5	4,0	DESCLASSIFICADO
56.	217	ELENICE DA SILVA VIEIRA	SEDE	0,0	0,0	1,0	3,0	4,0	DESCLASSIFICADO
57.	244	ROSIANE DE SANTANA	SEDE	0,0	0,0	1,0	3,0	4,0	DESCLASSIFICADO
58.	199	DEBORA DOS SANTOS	SEDE	0,0	0,0	1,0	3,0	4,0	DESCLASSIFICADO
59.	229	OLINDA CHESSA KENEUBER	SEDE	0,0	1,0	0,5	2,5	4,0	DESCLASSIFICADO
60.	037	IDALICE APARECIDA DA SILVA SOUSA	SEDE	0,0	0,5	1,0	2,5	4,0	DESCLASSIFICADO
61.	187	ADRIELI ALVES DE SOUZA	SEDE	0,0	0,5	1,0	2,5	4,0	DESCLASSIFICADO
62.	137	ELLEN MARIA NUNES MONTEIRO	SEDE	0,0	0,5	1,0	2,5	4,0	DESCLASSIFICADO
63.	109	VALDIRENE DE FREITAS	SEDE	0,0	1,0	1,0	2,0	4,0	DESCLASSIFICADO
64.	218	ADRIANA SILVA LIMA	SEDE	0,0	0,5	0,5	2,5	3,5	DESCLASSIFICADO
65.	134	ROSEMARA MARTINS DE OLIVEIRA RUFINO	SEDE	0,0	1,0	0,5	2,0	3,5	DESCLASSIFICADO
66.	102	ROSINEI NONATO GOMES	SEDE	0,0	1,0	0,5	2,0	3,5	DESCLASSIFICADO
67.	139	ROSEMAR PEREIRA	SEDE	0,0	1,0	0,5	2,0	3,5	DESCLASSIFICADO
68.	125	ELAINE SERAFIM DA SILVA	SEDE	0,0	1,0	0,5	2,0	3,5	DESCLASSIFICADO
69.	138	FRANCIELE LIMA DOS SANTOS	SEDE	0,0	1,0	0,5	2,0	3,5	DESCLASSIFICADO
70.	254	ALINE RIBEIRO ARRUDA DOS SANTOS	SEDE	0,0	1,0	0,5	2,0	3,5	DESCLASSIFICADO
71.	150	JANE KELLE DE JESUS SILVA	SEDE	0,0	1,5	0,5	1,5	3,5	DESCLASSIFICADO
72.	097	SAYONARA SILVA SANTOS	SEDE	0,0	0,5	0,0	2,5	3,0	DESCLASSIFICADO
73.	224	ROSIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES COSTA	SEDE	0,0	0,5	0,0	2,0	2,5	DESCLASSIFICADO
74.	189	MARIA NEIVA DE QUEIROZ ARAUJO	SEDE	0,0	0,0	0,5	2,0	2,5	DESCLASSIFICADO
75.	055	ELIENE SAMPAIO SOARES	SEDE	0,0	0,5	0,5	1,5	2,5	DESCLASSIFICADO
76.	035	MARIA AUXILIADORA H. DE SOUSA ALENCAR	SEDE	0,0	0,0	1,5	1,0	2,5	DESCLASSIFICADO
77.	007	MAISA DE CASTRO MACEDO	SEDE	0,0	-	-	-	-	AUSENTE
78.	010	VANESSA DE OLIVEIRA MELO	SEDE	0,0	-	-	-	-	AUSENTE
79.	096	ELIZANGELA ROSANA ALVES VIEIRA	SEDE	0,0	-	-	-	-	AUSENTE

80.	117	SARA DOURADO DOS SANTOS	SEDE	0,0	-	-	-	-	AUSENTE
81.	188	SOLANGE ALVES DOS SANTOS	SEDE	0,0	-	-	-	-	AUSENTE
82.	202	CRISTINA DA SILVA FERREIRA	SEDE	0,0	-	-	-	-	AUSENTE
83.	206	ANDRESSA EVELIM FARIAS SILVA	SEDE	0,0	-	-	-	-	AUSENTE
84.	208	SIRLENE BATISTA DO NASCIMENTO	SEDE	0,0	-	-	-	-	AUSENTE
85.	231	FABIANE BATISTA DA SILVA	SEDE	0,0	-	-	-	-	AUSENTE
86.	240	AMANDA CAVACANTE RIBEIRO CUSTODIO	SEDE	0,0	-	-	-	-	AUSENTE

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TAE
Localidade: Sede
Quantidade de vagas: 01

ORD	INSC	NOME	LOCAL	POSSUI TÍTULOS?	LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.	TOTAL	RESULTADO
1.	252	HELAYNE HENRIQUE DE ALENCAR	SEDE	0,0	2,5	2,0	5,0	9,5	APROVADO
2.	195	LIDIANE ALVES DE OLIVEIRA	SEDE	0,0	2,0	2,5	4,5	9,0	CLASSIFICADO
3.	183	JAIANE SEVERINO LEITE	SEDE	0,0	2,5	2,5	4,0	9,0	CLASSIFICADO
4.	265	EMANUELE TAIS SCHNEIDER	SEDE	0,0	2,5	2,0	4,0	8,5	CLASSIFICADO
5.	081	HIAGO JOSE LANÇONE DOS SANTOS	SEDE	0,0	2,0	2,5	4,0	8,5	CLASSIFICADO
6.	026	BRUNA ROSARIO DE ANDRADE	SEDE	0,0	2,0	2,0	4,0	8,0	CLASSIFICADO
7.	042	EDER MATHEUS RODRIGFUES DOS SANTOS	SEDE	0,0	1,0	1,5	4,5	7,0	CLASSIFICADO
8.	267	NARCISO BARBOSA DE SOUZA	SEDE	0,0	1,0	2,0	3,5	6,50	CLASSIFICADO
9.	245	CLAUDINEIA DE FATIMA NEVES	SEDE	0,0	2,5	1,5	2,5	6,50	CLASSIFICADO
10.	107	MARCIA DA SILVA MAGALHÃES	SEDE	0,0	0,5	2,0	3,0	5,5	CLASSIFICADO
11.	185	LILIANE DIAS DA CRUZ	SEDE	0,0	1,5	1,5	2,5	5,5	CLASSIFICADO
12.	049	VANESSA APARECIDA DE SOUZA BERGAMO	SEDE	0,0	1,0	0,5	2,5	4,0	DESCLASSIFICADO
13.	158	NHAYANE KAROLINA PITURA DA SILVA	SEDE	0,0	2,0	0,5	1,0	3,5	DESCLASSIFICADA
14.	213	ANTONIA REVANIA ALVES DE ALMEIDA	SEDE	0,0	1,0	0,5	1,5	3,0	DESCLASSIFICADA
15.	176	WELINGTON DA SILVA SOUSA	SEDE	0,0	-	-	-		AUSENTE
16.	076	NAYARA APARECIDA HOTÁ SEMENSATO VICENTE	SEDE	0,0	-	-	-	-	AUSENTE

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TAE
Localidade: SEDE – PAI HERÓI - CADASTRO RESERVA
Quantidade de vagas: Cadastro Reserva

ORD	INSC	NOME	LOCAL	POSSUI TÍTULOS?	LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.	RESULTADO
1.	204	VANDERLEIA OLIVEIRA PINHEIRO PAIXÃO	SEDE/PAI HERÓI	-	-	-	-	AUSENTE

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA
Localidade: SEDE – PAI HERÓI –
Quantidade de vagas: Cadastro Reserva

ORD	INSC	NOME	LOCAL	POSSUI TÍTULOS?	LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.	TOTAL	RESULTADO
1.	154	CLAUDIA ROSELI MEDEIROS	SEDE/PAI HERÓI	0,0	2,0	1,6	3,6	7,2	CLASSIFICADO
2.	011	SIMONE TORRES	SEDE/PAI HERÓI	0,0	1,2	1,6	3,2	6,0	CLASSIFICADO
3.	177	JESSICA GABRIELI KALINKI	SEDE/PAI HERÓI	0,0	2,0	1,2	2,8	60	CLASSIFICADO
4.	030	ELIZANDRA APARECIDA DE SOUZA	SEDE/PAI HERÓI	0,0	1,2	1,6	2,8	5,6	CLASSIFICADO
5.	226	DELAIR MARIA DE PAULA	SEDE/PAI HERÓI	0,0	1,6	1,6	2,4	5,6	CLASSIFICADO
6.	260	LUCIMAR BRAZ DOS SANTOS	SEDE/PAI HERÓI	0,0	0,0	0,4	0,4	0,8	DESCLASSIFICADO
7.	179	MICHELE MENDES	SEDE/PAI HERÓI	0,0	-	-	-	-	AUSENTE
8.	203	LEANDRINA ALVES DE ALMEIDA	SEDE/PAI HERÓI	0,0	-	-	-	-	AUSENTE

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO
Localidade: Sede – Pai Herói
Quantidade de vagas: Cadastro Reserva

ORD	INSC	NOME	LOCAL	POSSUI TÍTULOS?	LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.
Não houve inscritos							

PROFESSOR SUBSTITUTO - PEDAGOGIA
Localidade: Sede – Pai Herói
Quantidade de vagas: Cadastro Reserva

ORD	INSC	NOME	LOCAL	POSSUI TÍTULOS?	LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.	TOTAL	RESULTADO
1.	178	CLAUDIA APARECIDA DE MAGALHAES DUNDES	SEDE/PAI HERÓI	1,80	1,2	1,6	3,6	8,2	CLASSIFICADO

2.	230	RAFAELI GONÇALVES DE MEIRA	SEDE/PAI HERÓI	0,0	2,0	2,0	4,0	8,0	CLASSIFICADO
3.	121	CLAUMIR MACIEL EUZEBIO	SEDE/PAI HERÓI	0,60	1,6	2,0	3,6	7,8	CLASSIFICADO
4.	098	ISMENIA AGNES SOUSA SARAIVA	SEDE/PAI HERÓI	0,80	1,6	1,2	3,6	7,2	CLASSIFICADO
5.	116	JESSICA DE CASSIA DOURADO	SEDE/PAI HERÓI	0,60	1,6	1,6	3,2	7,0	CLASSIFICADO
6.	214	SANDRA LUCIA BATISTA GASVÃO	SEDE/PAI HERÓI	0,80	1,2	1,2	2,4	5,6	CLASSIFICADO
7.	119	KEILA BORGES DE SOUZA	SEDE/PAI HERÓI	0,0	0,4	1,6	3,2	5,2	CLASSIFICADO
8.	151	LEILA COWASKI DOMINGOS SANTOS	SEDE/PAI HERÓI	0,0	0,8	1,6	2,0	4,4	CLASSIFICADO
9.	017	ELISANGELA APARECIDA ALVES TEIXEIRA	SEDE/PAI HERÓI	0,0	0,0	0,8	2,4	3,2	DESCLASSIFICADO
10.	064	CRISTINA SILVA RIBEIRO COWASKI	SEDE/PAI HERÓI	0,0	1,2	0,8	1,2	3,2	DESCLASSIFICADO
11.	114	ELIS REGINA ROQUE DA SILVA	SEDE/PAI HERÓI	0,0	0,4	0,8	2,0	3,2	DESCLASSIFICADO
12.	122	PATRICIA PINHEIRO VIANA CARLOS	SEDE/PAI HERÓI	0,0	0,4	0,4	2,0	2,8	DESCLASSIFICADO
13.	077	VALDIR VICENTE	SEDE/PAI HERÓI	0,0	-	-	-	-	AUSENTE

PROFESSOR SUBSTITUTO - PEDAGOGIA
Localidade: Zona Rural-Pai Herói-Fazenda Prudente
Quantidade de vagas: 01

ORD	INSC	NOME	LOCAL	POSSUI TÍTULOS?	LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.	TOTAL	RESULTADO
1.	093	ANA PATRICIA PINHEIRO DE ALMEIDA	ZONA RURAL	0,0	1,2	1,2	2,4	4,8	APROVADO

APOIO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - ADE
Localidade: Sede – Pai Herói
Quantidade de vagas: 01

ORD	INSC	NOME	LOCAL	POSSUI TÍTULOS?	LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.	TOTAL	RESULTADO
1.	233	MARIA EDUARDA DA SILVA MARTINS	SEDE/PAI HERÓI	0,0	1,0	1,5	4,0	6,5	APROVADO
2.	060	ROSANGELA DA SILVA CARDOSO	SEDE/PAI HERÓI	0,0	0,5	2,0	3,0	6,0	CLASSIFICADO
3.	020	DEBORA GÓIS VITOR	SEDE/PAI HERÓI	0,0	0,5	0,0	4,0	4,5	DESCLASSIFICADA
4.	043	OSVALDO FELIPE DOS SANTOS	SEDE/PAI HERÓI	0,0	1,0	0,5	2,5	4,0	DESCLASSIFICADO

APOIO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO
Localidade: Sede
Quantidade de vagas: Cadastro Reserva

ORD	INSC	NOME	LOCAL	POSSUI TÍTULOS?	LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.
Não houve inscritos							

AGENTE DE MANUTENÇÃO – TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS
Localidade: Sede
Quantidade de vagas: 03

ORD	INSC	NOME	LOCAL	POSSUI TÍTULOS?	LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.	TOTAL	RESULTADO
1.	053	ANA LUCIA APARECIDA DA ROCHA	SEDE	0,0	1,2	1,6	2,4	5,2	APROVADO
2.	052	CENIRA CASSIA JUSTINO	SEDE	0,0	1,2	0,8	2,8	4,8	APROVADO
3.	220	SERGIO AJALA	SEDE	0,0	0,8	0,8	2,8	4,4	APROVADO
4.	219	VIVIANE DE JESUS	SEDE	0,0	1,2	0,8	2,0	4,0	CLASSIFICADO
5.	242	WESLENE DA CONCEIÇÃO PEREIRA	SEDE	0,0	1,2	0,8	2,0	4,0	CLASSIFICADO
6.	243	IARA SILVA RIBEIRO	SEDE	0,0	0,4	1,6	2,0	40	CLASSIFICADO
7.	163	TIAGO DE ALMEIDA	SEDE	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	DESCLASSIFICADO

AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS - RECEPCIONISTA
Localidade: Sede
Quantidade de vagas: 01

ORD	INSC	NOME	LOCAL	POSSUI TÍTULOS?	LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.	TOTAL	RESULTADO
1.	215	FABIANA TABORDA SIQUEIRA	SEDE	0,0	1,2	1,2	4,0	6,4	APROVADO
2.	228	JUNIELE APARECIDA BAESSO DOS SANTOS	SEDE	0,0	1,6	1,6	2,8	6,0	CLASSIFICADO
3.	173	EDUARDO FERNANDO DE LIMA LISBOA	SEDE	0,0	1,2	1,2	3,2	5,6	CLASSIFICADO
4.	031	ALBERTINA DA SILVA BONTEMPO DA SILVA	SEDE	0,0	2,0	1,2	2,4	5,6	CLASSIFICADO
5.	079	EDINICE SANCHES DE MATOS VIEIRA	SEDE	0,0	1,2	1,6	2,4	5,2	CLASSIFICADO
6.	264	GESSICA DOS SANTOS CARLOS	SEDE	0,0	1,2	2,0	2,0	5,2	CLASSIFICADO

7.	184	KATY TICIANE LEITE PASUCH	SEDE	0,0	1,6	1,2	2,0	4,8	CLASSIFICADO
8.	171	KRISLLEN CARINE VARGAS DE SOUZA	SEDE	0,0	1,2	1,2	2,0	4,4	CLASSIFICADO
9.	192	CAMILA MACEDO MOURA	SEDE	0,0	1,6	1,2	1,6	4,4	CLASSIFICADO
10.	135	ADRIANA RODRIGUES DA SILVA	SEDE	0,0	1,2	0,8	2,0	4,0	CLASSIFICADO
11.	143	CAMILA CANTO DA SILVA	SEDE	0,0	1,2	1,2	1,6	4,0	CLASSIFICADO
12.	198	EMMILY ENAYAD DIAS DA SILVA	SEDE	0,0	1,2	1,6	1,2	4,0	CLASSIFICADO
13.	223	ANA PAULA MARCELINO BORGES	SEDE	0,0	1,2	0,8	1,6	3,6	DESCLASSIFICADO
14.	148	LUCIMARA BERNARDO CAFÉ	SEDE	0,0	-	-	-	-	AUSENTE
15.	164	FERNANDO CARLOS SANCOVITI	SEDE	0,0	-	-	-	-	AUSENTE
16.	167	ANA PAULA DOS SANTOS DA SILVA	SEDE	0,0	-	-	-	-	AUSENTE
17.	168	JULIANA BIACO DIAS	SEDE	0,0	-	-	-	-	AUSENTE

AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA II - MOTORISTA ESCOLAR
Localidade: Americana Do Norte
Quantidade de vagas: 02

ORD	INSC	NOME	LOCAL	POSSUI TÍTULOS?	PROVA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	SOMA [(Nota objetiva x 4 + Nota Prática x 6)/10]	TOTAL	RESULTADO
1.	046	FLAVIO ALVES DUARTE	AMERICANA DO NORTE	0,0	5,6	7,7	6,8	6,8	APROVADO
2.	045	FERNANDO ALVES DUARTE	AMERICANA DO NORTE	0,0	6,8	7,0	6,9	6,9	APROVADO
3.	036	RODRIGO MARTINS ALVES	AMERICANA DO NORTE	0,0	5,6	AUSENTE	-	-	DESCLASSIFICADO
4.	044	NILVA DITTMANN	AMERICANA DO NORTE	0,0	4,4	AUSENTE	-	-	DESCLASSIFICADO

AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA II – MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR
Localidade: Nova Fronteira
Quantidade de vagas: 01

ORD	INSC	NOME	LOCAL	POSSUI TÍTULOS?	PROVA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	SOMA [(Nota objetiva x 4 + Nota Prática x 6)/10]	TOTAL	RESULTADO
1.	015	NILSON PEREIRA OLIVEIRA	NOVA FRONTEIRA	0,0	4,8	7,7	6,5	6,5	APROVADO

AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA II – MOTORISTA
Localidade: Nova Fronteira
Quantidade de vagas: 02

ORD	INSC	NOME	LOCAL	POSSUI TÍTULOS?	PROVA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	SOMA [(Nota objetiva x 4 + Nota Prática x 6)/10]	TOTAL	RESULTADO
1.	141	WESLEY PEREIRA DE OLIVEIRA	NOVA FRONTEIRA	0,0	5,2	6,1	5,7	5,7	APROVADO
2.	239	PAULO PACIENTE GUNTHER JUNIOR	NOVA FRONTEIRA	0,0	5,2	5,7	5,5	5,5	APROVADO
3.	149	FABIANO LOURENÇO DOS SANTOS	NOVA FRONTEIRA	0,0	6,4	AUSENTE	-	-	DESCLASSIFICADO

AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA I – OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA
Localidade: Nova Fronteira
Quantidade de vagas: 01

ORD	INSC	NOME	LOCAL	POSSUI TÍTULOS?	PROVA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	SOMA [(Nota objetiva x 4 + Nota Prática x 6)/10]	TOTAL	RESULTADO
1.	062	ALEX CUSTODIO MOTA	NOVA FRONTEIRA	0,0	5,2	4,5	4,7	4,7	APROVADO

AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA I – OPERADOR DE MAQUINAS HIDRAULICAS
Localidade: NOVA FRONTEIRA
Quantidade de vagas: 01

ORD	INSC	NOME	LOCAL	POSSUI TÍTULOS?	PROVA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	SOMA [(Nota objetiva x 4 + Nota Prática x 6)/10]	TOTAL	RESULTADO
1.	005	GILCELEI CORREIA DOS SANTOS	NOVA FRONTEIRA	0,0	4,8	4,3	4,5	4,5	APROVADO

AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA II – MOTORISTA
Localidade: Sede
Quantidade de vagas: 02

ORD	INSC	NOME	LOCAL	POSSUI TÍTULOS?	PROVA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	SOMA [(Nota objetiva x 4 + Nota Prática x 6)/10]	TOTAL	RESULTADO
1.	105	WILLDERLAN MAX DA SILVA	SEDE	0,0	4,4	6,8	5,8	5,8	APROVADO
2.	032	JOARI NOGUEIRA	SEDE	0,0	6,4	5,2	5,6	5,6	APROVADO
3.	186	ELSON CORREIA DE SANTANA	SEDE	0,0	6,0	AUSENTE	-	-	DESCLASSIFICADO
4.	169	ACASSIO ROQUE DA SILVA	SEDE	0,0	5,6	AUSENTE	-	-	DESCLASSIFICADO
5.	124	JEILSON LOURENÇO DE SOUZA	SEDE	0,0	4,0	AUSENTE	-	-	DESCLASSIFICADO

AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA II – MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR

Localidade: Sede Quantidade de vagas: 02									
ORD	INSC	NOME	LOCAL	POSSUI TÍTULOS?	PROVA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	SOMA [(Nota objetiva x 4 + Nota Prática x 6)/10]	TOTAL	RESULTADO
1.	269	JULIO CESAR CEOLIN	SEDE	2,0	6,8	8,0	7,5	9,5	APROVADO
2.	073	ENOQUE GOMES NOGUEIRA	SEDE	0,0	5,6	7,8	6,9	6,9	APROVADO
3.	008	CLAUDIO MACEDO DOS SANTOS	SEDE	0,0	5,6	7,5	6,7	6,7	CLASSIFICADO
4.	200	NEOCLIDES DE MELO	SEDE	0,0	4,8	7,8	6,6	6,6	CLASSIFICADO
5.	123	LOURIVAL RIBEIRO RODRIGUES	SEDE	0,0	4,8	7,4	6,3	6,3	CLASSIFICADO
6.	146	LEANDRO NASCIMENTO DO CARMO	SEDE	0,0	4,0	7,6	6,1	6,1	CLASSIFICADO
7.	268	GUILHERME RUFINO	SEDE	0,0	4,0	7,3	5,9	5,9	CLASSIFICADO

AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA III – TRATORISTA Localidade: Sede Quantidade de vagas: 01									
ORD	INSC	NOME	LOCAL	POSSUI TÍTULOS?	PROVA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	SOMA [(Nota objetiva x 4 + Nota Prática x 6)/10]	TOTAL	RESULTADO
Não houve inscritos									

AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA I – OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA Localidade: SEDE Quantidade de vagas: 02									
ORD	INSC	NOME	LOCAL	POSSUI TÍTULOS?	PROVA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	SOMA [(Nota objetiva x 4 + Nota Prática x 6)/10]	TOTAL	RESULTADO
1.	235	SULIVAN GOMES DA SILVA	SEDE	0,0	6,0	6,6	6,3	6,3	APROVADO

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital, o qual será devidamente publicado na forma da Lei.

Prefeitura de Tabaporã, em 06 de junho de 2023.

CRISTIANE BOBBO

Presidente da Comissão

Portaria nº 093/2023

ANDREIA HATSCHBACH

DE FREITAS TIAGO DOS SANTOS

Membro Titular Secretário

Portaria nº 093/2023 Portaria nº 093/2023

VISTO:

***SIRINEU MOLETA* VICTOR HUGO BORK BARBOSA**

Prefeito MunicipalSecretário de Administração e *Planejamento*

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017-2023 PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

SEGUNDOTERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017-2023 PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023, REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS FARMÁCIAS MUNICIPAIS, UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA, HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, CENTRO DE SAÚDE DA MULHER, UNIDADE DE TRANSFUSÃO, SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA E CENTRO DE TESTAGEM,** a fim de atender a demanda da Secretaria de Saúde deste Município**,**conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, parte Integrante do edital, O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Dept. de Licitações, torna público que, tendo em vista o pedido de desistência da ata de registro de preços da primeira colocada **ESTRELA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o no33.744.332/0001-30** promoveu a alteração de Fornecedor, conforme Termo de Aditivo firmado entre as partes, que também poderá ser acessado na íntegra, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br. Tangará da Serra- MT, 05 de junho de 2023. Márcio de Oliveira Lopes - Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

FORNECEDOR: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ sob o nº 25.034.906/0001-58

ITEM	DESCRIÇÃO	FATOR	QUANT.	MARCA	VALOR R$
30	ATENOLOL, 50 MG COMPRIMIDO	UN	128000	VITAMEDIC / VITAMEDIC	0,07

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2023

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2023. A Presidente da CPL, nomeada pela Portaria nº 8242023 de 20.04.2023, torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico Referencial nº 409/PGM/2022**,** RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 4525/2023. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO PROGRAMADA EM TEMPO DE GARANTIA (40.000 KM), DE 01 VEÍCULO MARCA MERCEDES BENZ, MO-**

DELO SPRINTER, NOTA FISCAL Nº 302, PLACA RRU 7F08, CHASSI 8AC907645NE223235, com prestação de serviços, fornecimento de peças/materiais e lubrificantes,para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no Inciso XVII do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, através da empresa RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS CIRASA S.A. TANGARA DA SERRA- CNPJ Nº 59.970.624/0032-80 cujo valor total de **R$ 4.550,04 (quatro mil, quinhentos e cinquenta reais e quatro centavos).**Tangará da Serra-MT, 05 de Junho de 2023. Janine Cristina Gruber Nogueira **– Presidente da CPL.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2023

AVISO DE ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2023 – TIPO **MENOR PREÇO POR LOTE.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, MESAS, CADEIRAS, CAIXAS TÉRMICAS, BANHEIROS QUÍMICOS, BEM COMO, AQUISIÇÃO DE GELO E ÁGUA MINERAL PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO,**conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Realização: 19 de Junho de 2023 às 09h00 horário oficial de Brasília**. **Fundamento legal**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** através do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **06 de Junho de 2023,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-9618. Tangará da Serra-MT, **05 de Junho de 2023**. Dalila Cristian Fernandes da Paz – Pregoeira – Portaria 824/GP/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA-TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2023.

AVISO DE ABERTURA-TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2023. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, através do Presidente da CPL,nomeado pela Portaria nº 824/2023 de 20.04.2023, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia: **23 de Junho de 2023** às 08:00 Horas, nas dependências da Prefeitura, localizado à Avenida Brasil, nº 2.351-N, Jardim Europa, na modalidade: **TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, com empreitada GLOBAL,cujo objeto éCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE GRUPO GERADOR 500 KVA E BASE ESTRUTURAL, PARA A ALIMENTAÇÃO DO QGBT – QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO EM REGIME STAND BY - EMERGÊNCIA – EM CASO DE INTERRUPÇÃO DE FORNECIMENTO PELA CONCESSIONARIA LOCAL DE ENERGIA NO PAÇO MUNICIPAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA – MT,visando atender demanda da Secretaria Municipal de Administração, conforme Planilhas Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo, Projeto Básico e Termo de Referência, consoante às disposições da Lei n.º 8.666/93.** O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia: 06 de Junho de 2023, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone (65) 3311-4800. Tangará da Serra-MT, 05 de Junho de 2023. Gustavo Leonne de Souza – Presidente da CPL.

TERMO DE CESSÃO DE USO DE ÁREA

TERMO DE CESSÃO DE USO DE ÁREA NÃO ONEROSA, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT E A COMISSÃO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO - CISCEA.

Data: 02/05/2023

Vigência: 10 anos

Valor: Título Gratuito

Aos 2 dias do mês de maio de 2023, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT**, de Tangará da Serra, Estado do Mato Grosso, situada na Avenida Brasil, n. 2351-E - Jardim Europa, CEP: 78.300-901, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 03.788.239/0001-66, doravante denominada **CEDENTE**, representada pelo Prefeito Municipal Sr. **VANDER ALBERTO MASSON**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade 03913902 - SSP/MT e CPF/MF nº 432.285.341-20, residente e domiciliado na cidade de Tangará da Serra/MT, e, do outro lado, a **COMISSÃO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO - CISCEA**, inscrita no CNPJ sob nº 00.394.429/0133-50, com sede e administração na Av. General Justo, nº 160, Prédio da CISCEA, na cidade do Rio de Janeiro - RJ, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, neste ato legalmente representada pelo Brigadeiro-Engenheiro **ALEXANDRE ARTHUR MASSENA JAVOSKI**, brasileiro, casado, militar, inscrito no CPF nº 521.064.626-20, tem entre si ajustado o presente instrumento, estabelecendo deveres e obrigações que mutuamente se outorgam e aceitam, para serem fielmente cumpridos, na forma da Lei como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A **CEDENTE**, através deste instrumento, promove em favor da **CESSIONÁRIA** a presente **CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ÁREA NÃO ONEROSA**, jurisdicionado à União, sob responsabilidade administrativa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT**, uma área de 54,00 m2 (cinquenta e quatro metros quadrados), em um terreno localizado dentro da área patrimonial do Aeroporto Joaquim Aderaldo de Souza de Tangará da Serra. Nesta área será construída uma cerca de proteção perimetral, de acesso restrito, com telas de aço galvanizado, fixadas em mourões de concreto medindo 2,5 metros de altura, fechando esse perímetro de 06 metros de largura por 09 metros de comprimento, ou seja 54 m2, onde será colocado o *shelter* e a torre de sustentação da antena do DME. Acima dessa tela de proteção perimetral de aço galvanizada e dos mourões, conforme descrito anteriormente, será fixada mais um dispositivo de segurança física chamada concertina no entorno do alambrado e um portão para o acesso a essa área restrita.

CLÁUSULA SEGUNDA

A presente Cessão de Direito Real de Uso tem como finalidade a implantação de um sistema DME (Distance Measuring Equipment), pela CISCEA, no Aeroporto Tangará da Serra, que visa possibilitar, de modo seguro e eficaz, prover um meio alternativo ao Sistema Global de Navegação por Satélite GNSS para rotas aéreas e procedimentos de navegação aérea nos principais aeroportos brasileiros.

O DME é um equipamento de radionavegação que permite determinar a distância de uma aeronave no espaço em relação a um ponto no solo onde está instalado o equipamento. O equipamento DME é composto da integração de duas partes: um equipamento de bordo na aeronave, chamada INTERROGADOR, e uma estação de terra, chamada de TRANSPONDER.

CLÁUSULA TERCEIRA

Esta Cessão de Uso é deferida pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir da data de assinatura do presente Termo, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, por períodos similares, devendo ser solicitado em até 90 (noventa) dias da finalização do referido contrato.

CLÁUSULA QUARTA

As construções e benfeitorias (obras civis) realizadas no imóvel incorporam-se a este, tornando-se propriedade pública, sem direito a re-

tenção ou indenizações nos moldes do Código Civil Brasileiro. Os equipamentos, bens móveis, utensílios, manutenção e segurança permanecerão como de propriedade/responsabilidade da Cessionária, restringindo a incorporação ao imóvel apenas as instalações elétricas, hidráulicas e as construções.

Será instalado um relógio medidor de energia elétrica, para medição do consumo da eletricidade, que será utilizada pelo Sistema DME.

O pagamento das contas decorrente deste consumo de energia dos equipamentos do Sistema em epígrafe, ficará a cargo do Primeiro Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo (CINDACTA I), localizado em Brasília – DF.

CLÁUSULA QUINTA

Incumbe a **CESSIONÁRIA** manter o imóvel em condições adequadas a sua destinação, assim devendo restitui-lo.

CLÁUSULA SEXTA

O presente Termo está embasado, também, nas disposições consubstanciadas nas Leis Federais de nº 8.666/93, 8.883/94 e demais alterações que tratam das Licitações e Contratos Públicos, aplicando-se as sanções nelas previstas por qualquer descumprimento das obrigações assumidas em decorrência do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA

Independentemente de interpelação judicial, este Termo será rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como por descumprimento das obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA OITAVA

Ficara a **CESSIONÁRIA** obrigada a publicar o Extrato do "Termo de Cessão de Uso de Área Não Onerosa" no Diário Oficial da União (D.O.U.) e em um jornal de circulação diária no Município de Tangará da Serra - MT e, enviar a remessa de cópia dessas publicações para a **CEDENTE**.

CLÁUSULA NONA

O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Cessão de Direito Real de Uso é o da Justiça Federal da Comarca de Tangará da Serra, Estado do Mato Grosso.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Tangará da Serra, em 23 de maio de 2023.

VANDER ALBERTO MASSON

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT

CEDENTE

ALEXANDRE ARTHUR MASSENA JAVOSKI

BRIGADEIRO-ENGENHEIRO

COMISSÃO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO CISCEA

CESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

RESOLUÇÃO Nº 011/2023 - DISPÕE SOBRE A INSCRIÇÕES HABILITADAS.

RESOLUÇÃO Nº 011/2023

DISPÕESOBREAINSCRIÇÕESHABILITADAS.

CONSIDERANDO, o edital 001/2023 e demais instruções legais pertinentes, a Comissão Especial Eleitoral- CEE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1ºdivulgar as inscrições HABILITADAS e INABILITADAS para o Processo Unificado de Escolha para Conselheiros Tutelares de Tangará da Serra- MT

Nº Nome Completo	Situação	Observações CEE
01 Renata Maria Barbosa Skittberg	INABILITADO	Não comprovou os requisitos do Item 3.1, incisivo V e 3.2 inciso XIV.
02 Jean Alves Barbosa da Conceição	HABILITADO	
03 Jaquelini dos Santos	HABILITADO	
04 Luciene Gonçalves	HABILITADO	
05 Izaine Araujo de Oliveira	HABILITADO	
06 Gislaine Aparecida Rodrigues	HABILITADO	
07 Sirlei Pinto da Cunha	HABILITADO	
08 Elissandro de Souza Vieira	HABILITADO	
09 Silvana Martins Gonçalves	HABILITADO	
10 Claudenice Rodrigues Martins de Oliveira	HABILITADO	
11 Luiza Gonçalves da Costa Souza	HABILITADO	
12 Luciane Sanches Waloszek	HABILITADO	
13 Zilda Rangel da Silva Santos	HABILITADO	
14 Hiara Hernandes	HABILITADO	
15 Ingrid Oliveira Detoffol Bozetti	INABILITADO	Não comprovou os requisitos do item 3.1, incisivo V e 3.2 inciso XIV.
16 Delsimary Teixeira de Souza	HABILITADO	
17 Lucilene Aparecida da Silva Leite	HABILITADO	
18 Alan Borba de Oliveira	HABILITADO	
19 Eulane Piern Souza Santos	HABILITADO	
20 Edilene de Moura Silva	HABILITADO	
21 Walkiria de Lima Santos	HABILITADO	
22 Silvani Maria Angelo de Souza	HABILITADO	
23 Tayna Pelegrino Tanizaki	HABILITADO	
24 Gessica Ingridy Albano de Oliveira	HABILITADO	
25 Sheila Leticia Ferreira dos Santos	HABILITADO	
26 Katia Fernandes de Lima	HABILITADO	
27 Paula Cristina Justino Ferreira	HABILITADO	
28 Joel Kler de Oliveira	HABILITADO	
29 Margarida Rodrigues Dos Santos Assunção	HABILITADO	
30 Queila Ramos Batista Scalco	HABILITADO	
31 Mércia Geraldo Pereira	HABILITADO	
32 Leandro Antunes Pessoa	HABILITADO	
33 katia Silene Elisário Fagundes	HABILITADO	
34 Ana Paula Fernandes dos Santos	HABILITADO	
35 Jessica Nepomuceno de Oliveira	HABILITADO	
36 Leidiane Priscila Silva Santos Leocadio	HABILITADO	
37 Ester Ramos Domingos	HABILITADO	
38 Ellen Patrícia Giovanne	HABILITADO	

39 Sirlei Nogueira Lopes	HABILITADO	
40 Roseane Cristina Leandro Lauermann	HABILITADO	
41 Rodolfo Escodeler Sandrim	HABILITADO	
42 Fransiney Deoclides Ribeiro Duarte Souza	INABILITADO	Não comprovou os requisitos do item 3.1, incisivo V e 3.2 inciso XIV.
43 Emilly Hawany de Oliveira Rodrigues	INABILITADO	Não comprovou os requisitos do item 3.2, inciso V.
44 Joana de Sene Faria Amorim	INABILITADO	Não comprovou os requisitos do item 3.2, Inciso XI e inciso XIII.
45 Douglas Pereira Dos Santos	HABILITADO	
46 Adriana da Silva Santiago	HABILITADO	
47 Rosa César Dedoja Lange	INABILITADA	Não comprovou os requisitos do item 3.2, inciso XI
48 Cristiane Lorentz Ballejo	HABILITADO	
49 Eder Richardson da Silva	HABILITADO	
50 Andreia Martins	HABILITADO	
51 Celita Ferreira de Jesus	HABILITADO	
52 Maria Isabel Gonçalves Bezerra	HABILITADO	
53 Elizabeth Maria Herculano da Silva	INABILITADO	Não comprovou os requisitos do Item 3.2, inciso XIII.
54 Natália Araújo Noronha Freres	INABILITADO	Não comprovou os requisitos do item 3.1, incisivo V e 3.2 inciso XIV.
55 Matias da Silva Félix	HABILITADO	

Art. 2º - Fica, nos termos do item 7.10 facultado aos candidatos inabilitados pela CEE, o direito a recurso junto a Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, podendo ser realizado via protocolo digital ou presencialmente no setor de Protocolo da Prefeitura de Tangara localizada na Av. Brasil, Jardim Europa nº 2.351, no horário de atendimento ao público das 08h00 às 11h00 e das 13:h0 às 16h00.

Art. 3º - Fica, por meio desta resolução, alterado o Calendário nos termos do item 7.11. o curso preparatório para a prova de conhecimentos, será realizado no dia **17/06/2023 das 07h00 às 13h00 na CMEE Profª Isoldi Stork, na Rua 7A, n.º 900-JardimSantaLucia, TangarádaSerra-MT.**

Art.4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e encaminhe-se cópia ao Ministério Público.

Tangará da Serra, 05 de junho de 2023.

Rafael Silva Rezende

Presidente da CEE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA

TANGARÁ DA SERRA – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PORTARIA GP Nº 151/2023

PORTARIA GP Nº 151/2023

DATA: 01 DE JUNHO DE 2023

SÚMULA: NOMEIA SIRLENE MARIA CORSINI PARA O CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR, a Sra. **SIRLENE MARIA CORSINI,** brasileira, portador do RG nº 2091542-0 SSP/MT e inscrito no CPF nº 032.175.461-13, para o cargo comissionado de **SUPERVISOR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE JUNHO DE 2023.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 151/2023

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de **SUPERVISOR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE,** a Sra. **SIRLENE MARIA CORSINI,** brasileira, portador do RG nº 2091542-0 SSP/MT e inscrito no CPF nº 032.175.461-13, no dia 01 de junho de 2023 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria nº 151/2023, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SIRLENE MARIA CORSINI

Empossado

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO ARP 100/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2022

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 110, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. PASCOAL ALBERTON**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3700571-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 502.469339-68, residente e domiciliado na Rua das Mangueiras, nº 169, bairro Dom Benjamim, Terra Nova do Norte – MT, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa ***FERRI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS***, inscrita no CNPJ sob o n.º07.778.669/0001-58, estabelecida a Rua dos Manacás, n.º 549, bairro Jacarandás, cidade de Sinop/MT, neste ato representada pelo Sr. Nei Francisco Ferri, portador do CIRG n.º 11266473 SJ/MT e CIC n.º 488.591.171-00, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, e Lei Federal 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 892/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais, Lei Municipal nº 1.506/2019 e o Decreto Municipal 23, de 13 de julho de 2007

e as demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 082/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PROFISSIONAIS PARA ATENDER EVENTOS DA PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE-MT,** conforme condições, especificações e documentos constantes no Termo de Referência em anexo, aprovados no âmbito do Convênio 1409/2022/SECEL, sendo na oportunidade registrados os seguinte itens, quantidades e valores:

COD SISTEMA	COD TCE	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
287632	33612	**SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE –** SOM PARA UM PÚBLICO ESTIMADO DE 5 MIL PESSOAS COM SISTEMA DO P.A. (PUBLIC ADRESS): 24 CAIXAS LINE ARRAY; 24 SUBGRAVES 2X18"; 01 MESA DE SOM DIGITAL DE 48 CANAIS COM 08 GRUPOS DE VCA, 08 AUXILIARES PARA INSERT DE 04 EQUALIZADORES GRÁFICOS DE 31 BANDAS E 04 PROCESSADORES DE EFEITOS, 08 GRUPOS DE MATRIX PARA PROCESSAMENTO DO ÁUDIO ENVIADO PARA OS PAS DE DELAY E FRONT FILL, COMPATÍVEL COM RIDER SHOW NACIONAL) **SISTEMA FRONT FILL:** SISTEMA POSICIONADO PARA COBERTURA SONORA NA FRENTE DO PALCO, COM 02 CX PROCESSADAS E ESTÉREO. **SISTEMA DE MONITORAÇÃO:** 01 MESA DE SOM DIGITAL COM 48 CANAIS DE ENTRADA E 16 SAÍDAS AUXILIARES; 04 MONITORES DE CHÃO COM VIAS INDEPENDENTES, 08 VIAS MONITORAS ESTÉREO INDEPENDENTES DE FONE DE OUVIDO; **SIDE FILL:** 03 VIAS, PROCESSADAS, DUPLO E ESTÉREO. **BACK LINE:** 01 BATERIA; 01 AMP. CONTRA-BAIXO 01 CX 15" E 01 CX 4X10": 01 AMP DE GUITARRA; SISTEMA DE MICROFONES COM PEDESTAIS E GARRAS E 04 MICROFONES SEM FIO, 08 PRATICÁVEIS COM REGULAGEM DE ALTURA, SISTEMA GERAL DE ENERGIA, SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA, SISTEMA DE CABEAMENTO DE SINAL DO ÁUDIO; SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE P.A E MONITOR.	DIARIA	1	25.000,00	25.000,00
287633	13921	**SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE –** SOM PARA UM PÚBLICO ESTIMADO DE 02 MIL PESSOAS COM SISTEMA DO P.A.: 16 CAIXAS LINE ARRAY; 16 SUBGRAVES 2X18"; 01 MESA DE SOM DIGITAL DE 48 CANAIS COM 08 GRUPOS DE VCA, 08 AUXILIARES PARA INSERT DE 04 EQUALIZADORES GRÁFICOS DE 31 BANDAS E 04 PROCESSADORES DE EFEITOS, 08 GRUPOS DE MATRIX PARA PROCESSAMENTO DO ÁUDIO ENVIADO PARA OS PAS DE DELAY E FRONT FILL, COMPATÍVEL COM RIDER SHOW NACIONAL) **SISTEMA FRONT FILL:** 02 CX PROCESSADAS E ESTÉREO. **SISTEMA DE MONITORAÇÃO:** 01 MESA DE SOM DIGITAL COM 48 CANAIS DE ENTRADA E 16 SAÍDAS AUXILIARES; 02 MONITORES DE CHÃO COM VIAS INDEPENDENTES, 08 VIAS MONITORAS ESTÉREO INDEPENDENTES DE FONE DE OUVIDO; **SIDE FILL**: 03 VIAS, PROCESSADAS, DUPLO E ESTÉREO. SISTEMA GERAL DE ENERGIA, SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA, SISTEMA DE CABEAMENTO DE SINAL DO ÁUDIO; SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE P.A E MONITOR.	**DIÁRIA**	1	18.000,00	18.000,00
287634	1004	**SOM DE PEQUENO PORTE**: SOM PARA UM PÚBLICO ESTIMADO DE MIL PESSOAS 08 CAIXAS; 01 MESA DE SOM DE 12 CANAIS; 02 MICROFONES SEM FIO, TOCADOR DE MÚSICA E OPERADOR TÉCNICO.	**DIÁRIA**	14	3.200,00	44.800,00
287635	34627	**ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE –** ILUMINAÇÃO DO PALCO DE SHOW, PARA UM PÚBLICO ESTIMADO DE 05 MIL PESSOAS ESTRUTURA BOX TRELIÇAS DE ALUMÍNIO: 50M DE BOX Q50 E 80M DE BOX Q30, COM 03 LINHAS DE 12M, 08 METROS DE LATERAL E 06 METROS DE ALTURA, INCLUINDO TALHAS , BASE, SLEEVE, CUBOS E PAU DE CARGA; **SISTEMA DE ILUMINAÇÃO**: 01 MESA DIGITAL COM 04 SAÍDAS DMX512; 36 CANHÕES PAR LED 3W RGB; 12 CANHÕES DE LUZ PAR64 #5, 08 MOVING LED, 24 MOVING BEAM 7R, 24 MOVING BEAM 15R, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DIGITAL PADRÃO DMX 512 COM CIRCULADOR, 06 MINI BRUTS, 48 CANAIS DE DIMMER COM SISTEMA DIGITAL DMX512, 48 CANAIS DE PROPOWER; SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA, SISTEMA DE CABEAMENTO DE SINAL DIGITAL.	DIÁRIA	2	25.000,00	50.000,00
287636	13442	**ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE –** ILUMINAÇÃO DO PALCO DE SHOW, PARA UM PÚBLICO ESTIMADO DE 05 MIL PESSOAS ESTRUTURA BOX TRELIÇAS DE ALUMÍNIO: 80M DE BOX Q30, COM 03 LINHAS DE 12M, 6 METROS DE LATERAL E 05 METROS DE ALTURA, INCLUINDO TALHAS , BASE, SLEEVE, CUBOS E PAU DE CARGA; **SISTEMA DE ILUMINAÇÃO**: 01 MESA DIGITAL COM 04 SAÍDAS DMX512; 30 CANHÕES PAR LED 3W RGB; 06 COB LED, 08 MOVING LED; 24 MOVING BEAM, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DIGITAL PADRÃO DMX 512 COM CIRCULADOR, 04 MINI BRUTS, 36 CANAIS DE DIMMER COM SISTEMA DIGITAL DMX512, 24 CANAIS PROPOWER; SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA, SISTEMA DE CABEAMENTO DE SINAL DIGITAL	**DIÁRIA**	4	20.000,00	80.000,00
287639	386104-0	**ILUMINAÇAO CÊNICA** – CANHÃO DE LUZ; PAR LED 3W RGBWA; PARA PONTOS DE LUZ AMBIENTE;	**UNIDADE**	130	75,00	9.750,00
287637	16808	**PALCO GRANDE PORTE –** MEDINDO 10 X 15 METROS, ESTRUTURA EM TRELIÇAS DE ALUMÍNIO BOX Q50, COBERTURA EM LONA VINIL, PÉ DIREITO DE 07 METROS. SISTEMA FLY PARA IÇAMENTO DO P.A. HOUSE MIX DE 3X3X0,40 METROS.	**UNIDADE**	2	22.000,00	44.000,00
287638	16807	**PALCO MEDIO PORTE –** MEDINDO 10 X 08 METROS, 1,30 METRO DE ALTURA, ESTRUTURA EM TRELIÇAS DE ALUMÍNIO Q30, COBERTURA EM LONA VINIL, SISTEMA FLY PARA IÇAMENTO DO P.A.	**UNIDADE**	2	12.000,00	24.000,00
287641	61989	**PAINEL DE LED OUTDOOR** DE ALTA QUALIDADE, PARA MÍDIAS DE FOTO, VÍDEO, IMAGEM, TEXTO, E CONECTOR DE ENTRADA PARA RECEBER FILMAGEM AO VIVO;	**METRO QUADRADO**	10	470,00	4.700,00
287642	15529	**PAINEL DE LED** - MOBILE 4X3 METROS COM QUALIDADE MÍNIMA P3.9. ESTRUTURA DE FIXAÇÃO EM BOX TRUSS DE ALUMÍNIO.	**SERVIÇO**	4	6.900,00	27.600,00
287643	62368	**PAINEL DE LED** - MOBILE 3X2 METROS COM QUALIDADE MÍNIMA P3.9. ESTRUTURA DE FIXAÇÃO EM BOX TRUSS DE ALUMÍNIO.	**SERVIÇO**	7	3.600,00	25.200,00
287644	69487	**TRELIÇAS –** BOX Q30 EM ALUMÍNIO POR METRO. PEÇAS COMO CUBO, BASE E SLEEVE SERÃO CONSIDERADA UM METRO CADA.	**METRO LINEAR**	75	85,00	6.375,00
287645	355683-2	**GERADOR DE ENERGIA –** 180 KVA, PARA 06 HORAS DE FUNCIONAMENTO E OPERADOR. DISTRIBUIDOR DE ENERGIA COM RÉGUAS DE AC ESTABILIZADOS EM 117V E 220V E SISTEMA DE ATERRAMENTO;	**DIARIA**	6	6.800,00	40.80,00
287646	56041	**GRADE INIBIDORA –** PERFIL TUBULAR DE1 ¼ COM PAREDE DE 1/8 DE POLEGADA, 02PES EM ÂNGULO AUTOPORTANTE, TRAVES INTERNAS VERTICAIS SOLIDAS E COM MEDIDA MÍNIMA DE 3/8, CONEXÃO ENTRE AS GRADES COM TUBO E PINO ADAPTADO PARA ENGATE, COM 1,00 A 1,20M DE ALTURA X 2,00 A 2,20 DE COMPRIMENTO.	**METRO LINEAR**	300	37,00	11.100,00
		Valor total				411.325,00

1.2. Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade da Secretaria Muncipal de Desenvolvimento Econômico.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 06/09/2022 a 06/09/2023.

2.1.1. A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Terra Nova do Norte não será obrigado a efetuar o Serviço, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos e serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada Serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 082/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1.Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2. Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1.Os serviços serão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.

4.2. **A Prestação de Serviços deverão ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura**.

4.3. Os itens licitados somente serão contratados se houver eventual necessidade da secretaria.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DO MUNICÍPIO:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Conferir e Fiscalizar a execução do objeto licitado.

5.2. DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de Serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Todo Serviço deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O atraso injustificado na entrega dos itens licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) do valor total da Ata de Registro de preços, por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento), do valor total da Ata de Registro de preços, a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso na entrega dos itens;

c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

d) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT, por prazo não superior a 30 (trinta) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

7.4. De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT, devidamente fundamentado.

7.5. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.2. Considera-se Preço registrado aquele atribuido aos produtos e serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC - IBGE.

8.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.9. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.10. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de serviços, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.11. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.12. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.13. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.14. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para o Serviço do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “PROMITENTE FORNECEDORA”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2. a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARO SERVIÇO/CONTRATAÇÃO

10.1. Os serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos serviços.

10.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte:

CÓDIGO	ÓRGÃO	UNID. ORÇ.	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
0373	08	001	2102	339039	
0495	04	006	2098	339039	
0527	04	007	2097	339039	

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 082/2022**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços será exercida por servidor credenciado Atuará como fiscal de Contrato da presente contratação o(s) servidor(es): Maria Giovana Rodrigues Kuhn – Titular / Lucimar da Silva Lisboa Santos– Suplente.

Fiscal Titular: ILDA MARIA AUGUSTO VOINAROSKI, portadora do RG nº 2293467-7 SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 040.976.059.50, matricula funcional nº 2425. Fiscal Suplente: VANESSA DOS REIS PEREIRA, portadora do RG nº 1760089-8 SSP/MT, e inscrita no CPF sob nº 018.171.931.20, matricula funcional nº 3475, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata: o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 082/2022** ea proposta da empresa ***FERRI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS*****,** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Lei Municipal 892/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais, Lei Municipal nº 1.506/2019 e o Decreto Municipal 23, de 13 de julho de 2007, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Terra Nova do Norte - MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Terra Nova do Norte – MT, 06 DE SETEMBRO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

FERRI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

CNPJ: 07.778.669/0001-58

PROMITENTE FORNECEDORA

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO PP 027/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2023.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 23/2021 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 047/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO ZERO KM MODELO E ANO DA AQUISIÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

VENCEDOR:

ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 28.258.221/0001-83

R$ 73.790,00

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 05 DE JUNHO DE 2023.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

PREGOEIRO/OFICIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 15/2023

EDITAL Nº 004/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 15/2023

O Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Realizado entre os dias 24 a 25 de abril de 2023 e homologado através do Edital de Processo Seletivo Simplificado Modalidade Análise de Currículo N.º 004/2023, de 27 de abril de 2023; **CONVOCA** pelo presente Edital os Candidatos Aprovados, para o preenchimento de vaga existente, conforme relação abaixo:

AUXILIAR DE LIMPEZA		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**LOTAÇÃO**
1º	ROSIMERI DOS SANTOS DE OLIVEIRA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2º	LOURDES VENANCIO DE OLIVEIRA SAITH	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3º	KERLYN DAYANA FRNACA HELFENSTEIN	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OCandidato convocado através do Edital terá o prazo de 10 (dez) dias a contar desta data, 05 DE JUNHO de 2023, para tomar posse no referido cargo.

O candidato deverá apresentar-se no departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, apresentando documentação original e fotocópia dos seguintes documentos.

Documento de Identidade; (01 copia); CPF (01 copia); Atestado Medico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho; Titulo de eleitor; (01 copia); Certidão eleitoral; Qualificação cadastral junto ao eSocial (http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral) PIS ou PASEP (01 copia); Certidão de nascimento ou de casamento; (01 copia); Comprovante de endereço; Comprovante de Escolaridade e respectivo registro do órgão fiscalizador; (01 copia); Certidão Negativa da Justiça (civil e criminal); Declaração de que responde ou não, a sindicância e/ou processo administrativo disciplinar; Declaração de Bens e valores que compõem seu patrimônio; Declaração de não acumulo ilegal cargo publico; Declaração que não foi exonerado com justa causa, no período de 5 anos, nas esferas federal, estadual e municipal; Certidão Negativa de Debito Fiscal junto ao município; Conta Corrente; (Banco do Brasil) CTPS (carteira de trabalho) Uma foto 3x4 recente.

A falta de quaisquer documentos e bem como não apresentação de conformidade com o Edital, implicara na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte – MT. 05 de junho de 2023.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

DECRETO MUNICIPAL Nº 165/2023, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 165/2023, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO/ESTADO DE MATO GROSSO, **SR. JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 36, inciso I à XII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as proposições exaradas pela ATA 004/2023 de reformulação do CMDCA DE MUNICÍPIO DE TESOURO/MT;

CONSIDERANDO O edital 001/2023 sobre o processo de escolha dos membros do conselho tutelar;

CONSIDERANDO A resolução normativade 001 de 31 de março de 2023 que dispõe sobre:

Dispõe sobre as regras e as condições que regem o processo eleitoral de escolha de conselheiros tutelares no ano de 2023 para o mandato quadriênio 2024-2027.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 653 de 21 de março de 2023;

CONSIDERANDO o edital de homologação 001/2023 para o processo de escolha dos membros do conselho tutelar de Tesouro/MT;

CONSIDERANDO o ofício circular de nº 008/2023, o ofício circular nº 011/2023, remetidos pelo CMDCA, e o ofício nº 002/2023 advindo do diretor escolar;

DECRETA:

Art. 1º a prova de seleção do Conselho Tutelar será realizada dia 18 de junho de 2023;

Art. 2º O horário da prova será das 08:00 as 12 horas;

Art. 3º O endereço de realização da prova é Avenida Clóvis Hugney, nº 199, Centro, Tesouro/MT (ESCOLA ESTADUAL DR. ARNALDO ESTEVÃO DE FIGUEREDO);

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Em 01 de junho de 2023.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar A **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO PARA INSTALAÇÃO DE ADUELAS DE CONCRETOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS, DA CIDADE DE TORIXORÉU – MT**. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a prefeitura **TORNA PÚBLICO** o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. O Termo de Referência para proposta encontra-se no site da https://www.torixoreu.mt.gov.br/. A manifestação de interesse e orçamentos devem ser enviados para o e-mail: licitacao@torixoreu.mt.gov.br, das 7h00min às 17h00min até o dia **09/06/2023**.

Torixoréu-MT, 02 de junho de 2023.

_____ GILVA MENDONÇA DE CARVALHO

Presidente CPL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Assistência Social	Descrição de categoria investimento:	de
	( ) Aquisição **(x) Contratação de Serviços**	

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	**Critérios de Julgamento**
( ) Concorrência – Art. 28 inciso II e art. 29 a Lei n° 14.133/2021. ( ) Concurso – Art. 28 inciso III e art. 30 da Lei n° 14.133/21. ( ) Leilão - Art. 28 inciso IV e art. 31 da Lei n° 14.133/21. (x) Dispensa de Licitação – art. 75 Inciso II da Lei n° 14.133/21. ( ) Dispensa de Licitação - Art. 4º da Lei Federal nº. 13.979/2020 ( ) Inexigibilidade de Licitação - Art. 74 da Lei n° 14.133/21. ( ) Pregão Eletrônico – Art. 28 inciso I e art. 29 da Lei n° 14.133/21.	Art. 33, incisos I ao VI, da Lei n° 14.133/21: (x) Menor Preço ( ) Maior desconto ( ) melhor técnica ou conteúdo artístico ( ) Técnica e Preço ( ) Maior Lance ou Oferta ( ) Não se enquadra. ( ) maior retorno econômico

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

(x) Lei n° 14.133/21 (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);

(x) Lei Complementar n° 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;

(x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO PARA INSTALAÇÃO DE ADUELAS DE CONCRETOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS, DA CIDADE DE TORIXORÉU – MT.**

5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1 Justifica-se a contratação por dispensa de licitação, conforme dispõe o artigo 75, inciso II, da Lei 14.333/21, por se tratar da prestação de serviços, que neste caso se refere a serviços especializados de engenharia para atender as demandas da Secretaria Municipal de Viação e Obras, da cidade de Torixoréu – MT. 5.1 Justifica-se ainda a contratação ante a urgência dos serviços, e ainda, que os valores médios apurados se encontram dentro dos parâmetros de mercado e conforme os limites legais.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	Projeto de Instalações de aduelas de concretos nos seguintes pontos: Bueiro MT-270, coordenadas 16º25'6.57"S 53º11'3.98"O, BSCC 3,00 x 3,00m; Lagiadin, coordenadas 16º16'11.80"S 53º0'19.35"O BDCC 3,00 x 3,00m; Mané Bengala, coordenadas 16º13'41.85"S 53º1'28.90"O BDCC 3,00 x 3,00; Osvaldo Ribeiro, coordenadas 16º20'54.75"S 52º51'4.85"O BDCC 2,00 x 2,00m; Córrego do Josias, coordenadas 16º16'6.30"S 52º47'46.59"O BDCC 2,00 x 2,00m; Córrego do Divinão, coordenadas 16º14'28.91"S 52º51'59.06"O BDCC 2,00 x 2,00m; Córrego Posse, coordenadas 16º14'52.29"S 53º0'57.23"O BDCC 2,00 x 2,00m.	

7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

7.1 Valor total de referência totalizando:

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 CONFORME DISPONIBILIDADE DO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023.

PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

9.1 Os serviços deverão ser executados da data de assinatura do Instrumento Contratual até 31/12/2023.

10. GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

10.1 A ser nomeado conforme a Lei 14.133/2021.

DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

11.1 **HABILITAÇÃO JURIDICA:** Conforme disposto na Lei n° 14.133/21e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

11.2 **REGULARIDADE FISCAL:** Conforme disposto na Lei n° 14.133/21e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

11.3 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Conforme disposto na Lei n° 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

Torixoréu-MT, 02 de junho de 2023.

Robson Ney Barcelos Figueiredo Secretaria Municipal de Viação e Obras

Torixoréu – MT

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar A **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO PARA INSTALAÇÃO DE ADUELAS DE CONCRETOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS, DA CIDADE DE TORIXORÉU – MT**. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a prefeitura **TORNA PÚBLICO** o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. O Termo de Referência para proposta encontra-se no site da https://www.torixoreu.mt.gov.br/. A manifestação de interesse e orçamentos devem ser enviados para o e-mail: licitacao@torixoreu.mt.gov.br, das 7h00min às 17h00min até o dia **09/06/2023**.

Torixoréu-MT, 02 de junho de 2023.

_____ GILVA MENDONÇA DE CARVALHO

Presidente CPL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Assistência Social	Descrição de categoria investimento: **( ) Aquisição** **(x) Contratação de Serviços**	de

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Critérios de Julgamento
( ) Concorrência – Art. 28 inciso II e art. 29 a Lei n° 14.133/2021. ( ) Concurso – Art. 28 inciso III e art. 30 da Lei n° 14.133/21. ( ) Leilão - Art. 28 inciso IV e art. 31 da Lei n° 14.133/21. (x) Dispensa de Licitação – art. 75 Inciso II da Lei n° 14.133/21. ( ) Dispensa de Licitação - Art. 4º da Lei Federal nº. 13.979/2020 ( ) Inexigibilidade de Licitação - Art. 74 da Lei n° 14.133/21. ( ) Pregão Eletrônico – Art. 28 inciso I e art. 29 da Lei n° 14.133/21.	Art. 33, incisos I ao VI, da Lei n° 14.133/21: (x) Menor Preço ( ) Maior desconto ( ) melhor técnica ou conteúdo artístico ( ) Técnica e Preço ( ) Maior Lance ou Oferta ( ) Não se enquadra. ( ) maior retorno econômico

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

(x) Lei n° 14.133/21 (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);

(x) Lei Complementar n° 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;

(x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO PARA INSTALAÇÃO DE ADUELAS DE CONCRETOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS, DA CIDADE DE TORIXORÉU – MT.**

5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1 Justifica-se a contratação por dispensa de licitação, conforme dispõe o artigo 75, inciso II, da Lei 14.333/21, por se tratar da prestação de serviços, que neste caso se refere a serviços especializados de engenharia para atender as demandas da Secretaria Municipal de Viação e Obras, da cidade de Torixoréu – MT. 5.1 Justifica-se ainda a contratação ante a urgência dos serviços, e ainda, que os valores médios apurados se encontram dentro dos parâmetros de mercado e conforme os limites legais.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	Projeto de Instalações de aduelas de concretos nos seguintes pontos: Bueiro MT-270, coordenadas 16º25'6.57"S 53º11'3.98"O, BSCC 3,00 x 3,00m; Lagiadin, coordenadas 16º16'11.80"S 53º0'19.35"O BDCC 3,00 x 3,00m; Mané Bengala, coordenadas 16º13'41.85"S 53º1'28.90"O BDCC 3,00 x 3,00; Osvaldo Ribeiro, coordenadas 16º20'54.75"S 52º51'4.85"O BDCC 2,00 x 2,00m; Córrego do Josias, coordenadas 16º16'6.30"S 52º47'46.59"O BDCC 2,00 x 2,00m; Córrego do Divinão, coordenadas 16º14'28.91"S 52º51'59.06"O BDCC 2,00 x 2,00m; Córrego Posse, coordenadas 16º14'52.29"S 53º0'57.23"O BDCC 2,00 x 2,00m.	

7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

7.1 Valor total de referência totalizando:

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 CONFORME DISPONIBILIDADE DO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023.

PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

9.1 Os serviços deverão ser executados da data de assinatura do Instrumento Contratual até 31/12/2023.

10. GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

10.1 A ser nomeado conforme a Lei 14.133/2021.

DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

11.1 **HABILITAÇÃO JURIDICA:** Conforme disposto na Lei n° 14.133/21e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

11.2 **REGULARIDADE FISCAL:** Conforme disposto na Lei n° 14.133/21e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

11.3 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Conforme disposto na Lei n° 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

Torixoréu-MT, 02 de junho de 2023.

Robson Ney Barcelos Figueiredo Secretaria Municipal de Viação e Obras

Torixoréu – MT

EXTRATO DO CONTRATO 029/2023

EXTRATO DO CONTRATO 029/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: "Contratação da pessoa ROMA HOTEIS E REALIZOES LTDA – CNPJ: 00.071.556/0001-79, com sede na Rua Santa Catarina, s/n, quadra 08, Solar de Caldas Novas, Caldas Novas-GO, CEP: 75.696-603, fornecimento de Hospedagem, bem como Day Use em Parque Aquático, com café da manhã no município de Caldas Novas – GO, para tender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social."

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 32.506,00 (trinta e dois mil quinhentos e seis reais)

VIGÊNCIA: 03/02/2023 a 07/02/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 01 – Diretoria de Assistencia Social

Projeto/Atividade: 2064 – MANUT. DO PROG PISO BASE VARIAVEL II – SERV CONVIV

3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA - 492

Fonte: 4.1.660.0-500 000

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

CONTRATADA: ROMA HOTEIS E REALIZOES LTDA – CNPJ: 00.071.556/0001-79

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2023

Dispõe sobre convocação de candidato classificado no Concurso Público realizado em 2019 - Edital Nº 001/2019, da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso; tendo em vista o Concurso Público de Provas e Títulos, cujo início deu-se com a edição e publicação do Edital de Concurso Público Nº 001/2019 de 23/10/2019 e com a homologação do mencionado concurso em 30 de dezembro de 2019;

Considerando o Decreto nº 1.275 de 30 de julho de 2020, que suspendeu temporariamente, com base na Lei Complementar federal nº 173 de 27 de maio de 2020, a contagem do prazo de validade do Concurso Público nº 001/2019;

Considerando também o Decreto nº 1.383 de 01 de abril de 2022, que, com base na Lei federal Nº 14.314 de 24 de março de 2022, redefiniu o período de suspensão da contagem do prazo de validade do Concurso Público Nº 001/2019;

Considerando ainda o disposto no Edital de Concurso Público Nº 001/2019;

I. Pelo presente Edital, fica CONVOCADO o candidato classificado, para preenchimento de vaga existente no momento, conforme descrição abaixo:

CARGO:VIGIA (PCCR QUADRO GERAL).

NOME	Nº INSCRIÇÃO	POSIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
THIAGO DE ARAÚJO MORAIS	469	13º	12º Classificado

II. O candidato convocado por este Edital terá prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação/afixação deste Edital, para ser nomeado e tomar posse no respectivo cargo.

III. O candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, devendo apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

1 - Cédula de Identidade;

2 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

3 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

4 - Certidão de Casamento ou Nascimento;

5 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

6 - Certidão de Nascimento e/ou CPF dos filhos;

7 - Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8 - Cartão do PIS/PASEP;

9 - Título de Eleitor e Certidão de regularidade eleitoral;

10 - Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12 - 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

13 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

14 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15 - Carteira de Habilitação categoria "D ou E" (cargo motorista/condutor);

16 - Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

17 - Declaração constando endereço residencial;

18 - Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

19 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público, ou, para cargos acumuláveis declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária;

20 - Cópia do CPF e RG do cônjuge;

21 - Cópia ou número de inscrição do CPF e RG de pai e mãe;

22 - Comprovante de sanidade física e mental, expedido pelo médico, conforme Decreto nº 2481 de 07 de agosto de 2017.

23 - Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho.

IV. Todos os exames correrão às expensas do(a) candidato(a).

V. Os exames admissionais realizados devem ser apresentados em cópia autenticada ou no original.

VI. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 05 de junho de 2023.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 03/2023

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores: **MODALIDADE**: TOMADA DE PREÇO 03/2023. OBJETO: **INSTALAÇÃO DE FORNECIMENTO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO CONECTADO A REDE ELETRICA, CONFORME O PROJETO APRESENTADO PELO ENGENHEIRO, CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0610044-42 FINISA - PROGRAMA DE FINANCIAMENTO A INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO JUNTO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SAO DOMINGOS-MT. DATA DA ABERTURA**: 22/06/2023 AS 08:00 HORAS. Os interessados poderão retirar na sede da prefeitura, poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 AS 11:00 das 13:00 as 17:00 horas no Departamento de Licitações, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058 / 1140.Vale de São Domingos – MT, 05 de Junho de 2023. Edinaldo Ferreira de Santana Presidente da Comissão de Licitação

REQUERIMENTOJUNTO A SEMA

A Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos, devidamente inscrita no CNPJ 04.215.993/0001-70, torna público o que requereu junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente – SEMA, a Licença Ambiental (LP E LI), para a **Construção da usina fotovoltalca com 295kw, localizado perímetro urbano no município de Vale de São Domingos-MT**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA N.º 122/2023

*"Retifica a Portaria n.º 025/2022, que dispôs sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. "**SOLANGE INÁCIO TIMÓTEO MACIEL**".*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.° 2021.04.33018P e;

Art. 1º - Retificar a Portaria n.º 025/2022, que dispôs sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **SOLANGE INÁCIO TIMÓTEO MACIEL,** que passa a vigorar com a seguinte redação:

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 84, *caput* e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências, c/c Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c art. 1º Lei Complementar n.º 4864/2021, que reajusta o salário dos profissionais da educação, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade a **Sra. SOLANGE INÁCIO TIMÓTEO MACIEL,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.° 0836414-1 SESP/MT e inscrita no CPF n.°017.558.608-03, matriculada sob o n.º43910, efetiva no cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Merendeira, Classe B, Nível 10, 30horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, contando com o tempo total de contribuição de 30 (trinta) anos, 07 (sete) meses e 21 (vinte e um) dias, conforme apurado no Parecer Jurídico n.º 016/2022/PROC/PREVIVAG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 31 de maio de 2023.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGAVÉL DO CONTRATO N. 079/2023

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 03.507.548/0001-10 e M. S.C.O SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 47.818.433/0001-12. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL encontra fundamentação legal no inciso XII, do artigo 78 e inciso II, do artigo 79, ambos da Lei Federal n. 8.666/93, e na Cláusula Décima Segunda – Da Rescisão, do Contratual n. 079/2023, originalmente celebrado, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 888996/2023. OBJETO: Considerando que A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, juntamente com a M.S.C.O SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA, não tem interesse na continuidade do Contrato n. 079/2023, celebrado entre os partícipes, resolvem

celebrar este TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL ao Contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA, DE FORMA CONTÍNUA, COM MÃO-DE-OBRA PARA LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT, ATENÇÃO SECUNDÁRIA. RESCISÃO: Por força da presente RESCISÃO AMIGÁVEL, as partes dão por terminado o Termo de Contrato n. 079/2023, de que trata a Cláusula Segunda – Do Objeto, nada mais tendo que reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas, dando por encerrados os termos da avença a partir desta data.

DATA DE ASSINATURA: 02.06.2023

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal De Saúde

Fundo Municipal De Saúde

M.S.C.O SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA

PORTARIA Nº.529 /2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer da **COMISSÃO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL**,

RESOLVE

PRORROGAR A READAPTAÇÃO FUNCIONAL pelo período de 180(cento e oitenta) dias, dos (as) servidores (as) abaixo relacionados (as), conforme órgão de Lotação de acordo com **Decreto nº. 28/2010,** publicado no Jornal Oficial dos Municípios de 18/05/2010, que regulamenta **o Artigo 30 da Lei nº. 1.164/1991**, de 20 de novembro de 1991(Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande),

1. ALESSANDRA DA SILVA PRADO VENTURA, Enfermeira, Matrícula nº **141048**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **24.04.2023**.

2. ALEXANDRINA CONCEIÇAO DE OLIVEIRA, Merendeira, Matrícula nº **1955**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **11.05.2023**.

3. ANTONIA MARIA DE OLIVEIRA SILVA, Serviços Gerais, Matrícula nº **3920**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **02.05.2023**.

4. CLAUDINEIA EVA DA COSTA, Merendeira, Matrícula nº **82232**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **24. 05.2023**.

5. ETIANE MARIA SANTIAGO BRASIL, Merendeira, Matrícula nº **82256**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) em **DEFINITIVO**a partir de **15.05.2023**.

6. ILZA CARNEIRO DA SILVA, Merendeira, Matrícula nº **19631**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **03.05. 2023**.

7. JUCÉLIA ALVES PEREIRA MARQUES PINTEL, Professora, Matrícula nº **24894**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **11.05.2023**.

8. LEUNIRA BERTOLI SANTA CATARINA, Professora, Matrícula nº **81985**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **10.04.2023**.

9. LUCIANA FERREIRA DA SILVA, Merendeira, Matrícula nº **28450**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **10.04.2023**.

10. MARINETE RODRIGUES SANTANA E ANUNCIAÇÃO, Serviços Gerais, Matrícula nº **34372**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **17.04.2023**.

11. MARISLEI TEIXEIRA DE JESUS, Serviços Gerais, Matrícula nº **82229**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **19.04.2023**.

12. MARLY WALDA RIBEIRO, Professora, Matrícula nº **34918**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **13.02. 2023**.

13. NOELI LOPES MAGALHAES, Professora, Matrícula nº **100874**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **31. 03.2023**.

14. SELMA APARECIDA DE OLIVEIRA, Técnico de Desenvolvimento Infantil, Matrícula nº **42951**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **11.04.2023**.

15. SILVANIL DE OLIVEIRA ZEFERINO, Serviços Gerais, Matrícula nº**82179**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **28.04.2023**.

16. SONIA ROSA DOS SANTOS, Serviços Gerais, Matrícula nº**44082**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **14.04.2023**.

17. URCELINA CRISTINA CONCEICAO PEREIRA, Técnico de Desenvolvimento Infantil, Matrícula nº **45374**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **04.05.2023**.

18. VILMA MAZIERI PERES, Serviços Gerais, Matrícula nº**130406**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **25. 04.2023**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande - MT, 05 de junho de 2023.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 108/2023

“Regulamenta os procedimentos para a eleição dos membros do Conselho Previdenciário, representantes dos segurados, nos termos do que dispõe o artigo 59, III, §§1º e 2º da Lei Complementar Municipal nº 4.649/2020 e dá outras providências.”

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando que os membros do Conselho Previdenciário, representantes dos segurados, deverão ser eleitos, dentre os servidores, nos termos do que determina o art. 59, III, §2º da Lei Complementar nº 4.649/2020, e;

Considerando que o mandato dos Conselheiros Previdenciários é de 02 (dois) anos, conforme art. 59, §3º da Lei Complementar 4.649/2020; e ainda

Considerando o final do mandato dos atuais Conselheiros em 10/05/2023, e finalmente;

Considerando a necessidade de regulamentação das normas para a realização da eleição, a fim de dar transparência e lisura na escolha dos membros;

Resolve:

Art. 1º. A eleição dos membros do Conselho Previdenciário, representantes dos segurados, será realizada pelo PREVIVAG, nos termos desta Portaria.

DAS VAGAS E REQUISITOS

Art. 2º - As vagas de Conselheiro Previdenciário, representante dos segurados, serão assim distribuídas:

I – 03 (três) vagas para representantes dos segurados ativos;

II – 01 (uma) vaga para representante dos segurados inativos;

Art. 3º

- São requisitos para se candidatar ao cargo de Conselheiro Previdenciário:

I – Para representante dos servidores ativos, previsto no inciso I do art. 2º desta portaria:

a) Ser servidor efetivo ou estável, ativo, dos quadros do Município de Várzea Grande, assim entendidos: Prefeitura Municipal, Departamento de Água e Esgoto - DAE, Instituto de Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande - PREVIVAG e Câmara Municipal;

b) Possuir formação de nível superior, ainda que ocupe cargo de nível de investidura inferior, em razão da complexidade das matérias tratadas pelo Conselho;

c)Não ter sofrido punição disciplinar nos últimos 05 (cinco) anos e não estar respondendo a processo administrativo disciplinar;

d) Não exercer funções de Direção e Chefia no PREVIVAG.

I – Para representante dos servidores inativos, previsto no inciso II do art. 2º desta portaria:

a) Ser servidor aposentado pelo PREVIVAG;

b) Possuir formação de nível superior, ainda que ocupe cargo de nível de investidura inferior, em razão da complexidade das matérias tratadas pelo Conselho;

c)Não ter sofrido punição disciplinar nos últimos 05 (cinco) anos;

d) Não exercer funções de Direção e Chefia no PREVIVAG.

Art. 4º - Para cada uma das vagas de Conselheiro, serão admitidos até 05 (cinco) candidatos.

§1º - Havendo mais de 05 (cinco) inscritos para a mesma vaga, deverão ser habilitados os candidatos que comprovarem maior tempo de serviço público;

§2º - Havendo empate, deverão ser habilitados os candidatos que comprovarem maior tempo no serviço público municipal de Várzea Grande;

§3º - Permanecendo o empate, deverão ser habilitados os candidatos mais idosos.

Art. 5º - Não havendo previsão contrária na legislação, será admitida a candidatura à reeleição dos Conselheiros Previdenciários cujos mandatos se encerraram.

Parágrafo Único – A regra de recondução prevista no §3º do art. 59 da Lei Complementar 4.649/2020 é incompatível com a eleição, de forma que somente é aplicável aos membros representantes dos Poderes Executivo e Legislativo, que são designados pelos respectivos Chefes de cada Poder.

Art. 6º - São requisitos para manutenção do mandato de Conselheiro Previdenciário:

a) Comprovar a obtenção da certificação emitida por entidade certificadora reconhecida pela Secretária de Regime Próprio e Previdência Complementar – SRPC, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar a partir da data da posse do candidato eleito no Conselho Previdenciário, conforme previstos no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, com as alterações da Lei nº 13.846, de 2019 e art. 76 da Portaria MTP nº 1.467/2022; **b)** Caso não comprovada a certificação do conselheiro eleito no prazo estabelecido, este será substituído pelo suplente que deverá atender aos mesmos requisitos de permanência.

DOS PROCEDIMENTOS

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 7º - O Presidente do PREVIVAG deverá nomear Comissão Eleitoral, composta por servidores dos seus quadros e por representantes dos Sindicatos dos Servidores Públicos Municipais, que serão responsáveis pela condução do processo eleitoral, desde a inscrição dos candidatos, até a nomeação dos Conselheiros.

DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 8º - O PREVIVAG deverá publicar Edital de Convocação para os candidatos que queiram concorrer à vaga de Conselheiro Previdenciário, delimitando a data inicial das inscrições, devendo as mesmas permanecerem abertas pelo prazo de 07 (sete) dias corridos.

Art. 9º - Para se inscrever, o candidato, na data aprazada pelo Edital de Convocação,deverá acessar o *site* do PREVIVAG, no endereço eletrônico "*www.previvag.com.br*", e escolher o campo de inscrições.

§1º - O *site* fornecerá o formulário de inscrição, conforme modelo anexo a esta Portaria, no qual o candidato deverá informar: dados pessoais, cargo, lotação e grau de escolaridade.

§2º - Preenchido o formulário, o candidato deverá juntar cópia dos documentos pessoais, comprovante de escolaridade, Vida Funcional,Declaração assinada pela Comissão Permanente de Sindicância e Processos AdministrativosDisciplinaresde que não responde a processo disciplinar; e uma foto e encaminhar para o emaileleicoes@previvag.com.br.

§3º - Os pedidos de inscrição serão remetidos à Comissão eleitoral, que realizará a análise quanto ao cumprimento dos requisitos;

Art. 10º - Encerrado o prazo de inscrição, a Comissão de Eleitoral deverá publicar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, Edital com o resultado dos candidatos que tiveram a candidatura deferida.

§1º – Quando indeferida alguma candidatura, as razões doindeferimento deverão ser fornecidas por escrito ao candidato.

§2º - Da publicação do resultado das candidaturas deferidas, cabe impugnação no prazo de 05 (cinco) dias:

I –Pelo candidato que teve o registro indeferido;

II – Por qualquer servidor público, quanto aos candidatos cujas candidaturas foram deferidas.

§4º - A Comissão de Eleitoral deverá apreciar e publicar o resultado das impugnações no prazo de 05 dias, juntamente com a lista final dos candidatos.

DA VOTAÇÃO

Art. 11º -A eleição ocorrerá de forma virtual, com votação *online*, através do aplicativo denominado "Meu RPPS", que deverá ser obtido na loja de aplicativos de celulares, tanto *android* quanto *IOS*.

§1º - Após baixado o aplicativo, o segurado deverá escolher o campo "*iniciar",* e seguir o passo a passo para cadastramento no mesmo, sendo necessário informar:

a) Estado: é o Estado em que se localiza o RPPS em que o segurado se encontra vinculado, no caso do PREVIVAG, é a opção "*Mato Grosso*";

b) Cidade: é a cidade em que se localiza o RPPS em que o segurado se encontra vinculado, no caso do PREVIVAG, é a opção "*Várzea Grande"*;

c) CPF: deverá ser informado o CPF do segurado, sendo este, qualquer servidor ativo, qualquer servidor inativo ou pensionista que se encontre recebendo benefício junto ao PREVIVAG;

d) senha: caso o segurado já possua cadastro junto ao "*Portal do Segurado"* do PREVIVAG, a senha será a mesma. Caso ainda não possua cadastro, o segurado deverá escolher a opção abaixo, denominada *"não sou cadastrado"*;

e) caso possua cadastro, o aplicativo estará pronto para uso com a utilização da mesma senha do "*Portal do Segurado"*; caso não possua cadastro, deverá ser escolhida a opção "*não sou cadastrado"* e realizar o cadastro preenchendo os campos solicitados (CPF, data de nascimento) e criando a senha de uso pessoal;

f) após a criação do cadastro, o aplicativo estará pronto para uso.

§2º - Com o acesso ao aplicativo, o segurado terá a sua disposição diversos serviços relacionados ao PREVIVAG, sendo que o campo específico da votação somente estará disponível na data definida pelo Edital a ser publicado, nos termos desta Portaria.

§3º - O PREVIVAG deverá publicar Edital com a data para ocorrência das eleições.

Art. 12 - No campo específico da votação será apresentada listagem dos candidatos em ordem alfabética de nome, com foto de cada um, e campo para exercer o voto.

§1º - Os segurados ativos, somente poderão votar em um único candidato, representante dos ativos, que será eleito para uma das 03 (três) vagas descritas no inciso I do art. 2º desta Portaria.

§2º - Os segurados inativos e pensionistas, somente poderão votar em um único candidato, representante dos inativos, que será eleito para a vaga descrita no inciso II do art. 2º desta Portaria.

§3º - Somente será apresentada uma única listagem de candidatos ao segurado no momento da votação, sendo a mesma referente ao representante da sua categoria – ativo ou inativo – conforme o perfil do usuário.

Art. 13 - Cada segurado, seja ativo, inativo, ou pensionista, tem direito a apenas 01 (um voto), dentre os candidatos que forem apresentados no portal.

Parágrafo Único - Segurados ativos somente poderão votar em candidato represente dos ativos e segurados inativos somente poderão votar em candidato represente dos inativos, conforme disposto no art. 10 desta Portaria.

DA APURAÇÃO

Art. 14 - Encerrado o período de votação, a Comissão Eleitoral se reunirá para realizar a apuração, via sistema, dando publicidade dos eleitos, bem como aos suplentes, no primeiro dia útil subsequente ao término da votação.

§2º - Os03 (três) candidatos mais votadosentre os segurados ativos inscritos serão eleitos titulares representantes dos servidores ativos.

§3º - O candidato mais votado entre os segurados aposentados inscritos será eleito titular representante dos servidores inativos.

§4º - A categoria de cada um dos candidatos será publicada quando do resultado final dos inscritos, previsto no §4º do art. 7º desta Portaria.

§5º - No resultado final será apresentado o resumo geral da quantidade de votos que cada um dos candidatos obteve, sendo estes organizados em listagem referente a cada área de representação – ativos e inativos.

DOS SUPLENTES

Art. 15– Para substituir os membros ausentes ou afastados do Conselho Previdenciário, serão nomeados 05 (cinco) suplentes, dentre os representantes dos segurados, sendo 03 (três) representante dos servidores ativos e 02 (dois) representante dos servidores inativos.

Parágrafo Único - Serão eleitos suplentes os candidatos com maior quantidade de votos, de cada categoria – ativos e inativos -, após excluídos os candidatos eleitos titulares.

DA POSSE

Art. 16 – Finalizados todos os procedimentos eleitorais, a Comissão Eleitoral convocará, via edital, os eleitos para posse, em data a ser determinada pelo Presidente do PREVIVAG, quando, então, se consideram encerrados os trabalhos, com a dissolução da comissão e arquivamento de todos os atos em caixa própria.

Art. 17 – Omissões deverão ser resolvidas através de Resolução da Comissão Eleitoral, com a devida publicidade.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT,25 de maio de 2023.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INCRIÇÃO DE CANDIDATO PARA VAGA DE CONSELHEIRO PREVIDENCIÁRIO

Nome: _____

RG: _____ **CPF:** _____

Estado Civil: _____ **Cargo Ocupado:** _____

Lotação: _____ **Escolaridade:** _____

Endereço **Residencial:** _____

Tipo de vínculo com o PREVIVAG:

( ) servidor ativo ( ) servidor inativo (aposentado)

Solicito inscrição para da minha candidatura para concorrer à Vaga de Conselheiro Previdenciário representante dos servidores ( ) ativos ou ( ) inativos, nos termos da Portaria nº 108/2023, do PREVIVAG, e apresento, para tanto os seguintes documentos:

( ) cópia do documento pessoal com foto;

( ) comprovante de escolaridade;

( ) Vida Funcional expedida pelo menos a partir de 01/01/2021;

( ) Foto recente.

Informo que tenho ciência das normas para a candidatura ora pleiteada, conforme Portaria nº 108/2023, e que não respondo PAD e nem sofri condenação administrativa nos últimos 05 (cinco) anos.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Várzea Grande _____, de _____ de 2023.

_____

(assinatura do candidato)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

10° REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

CÂMARA TÉCNICA EIV-RIV SIMPLIFICADO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação do Município de Várzea Grande, no uso de suas atribuições convocar os membros a participar da Reunião da Câmara Técnica.

Considerando a necessidade de lei a Regulamentar o Trâmite do Processo Administrativo para apreciação do EIV/RIV SIMPLIFICADO no âmbito,

Considerando a Lei Municipal n° 4.968/2022, resolve:

CONVOCAR OS MEMBROS DA CAMARA TECNICA para comparecerem:

DATA: dia 07 de junho de 2023 às 14:00 horas.

LOCAL: Sala de reunião do Complexo Municipal – Secretaria de Saúde,Av. da FEB - Construmat, Várzea Grande - MT, 78135-730.

Várzea Grande, 05 de junho de 2023.

_____

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

SECRETÁRIO DA SMDU-VG

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 117/2023

PARTES INTERESSADAS: **A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ n. 11.364.895/0001-60, e de outro lado, Empresa NVF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 41.401.446/0001-05.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 16/2022, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 07/2022 da Secretaria Municipal de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 884317/2023. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de eletrodomésticos e eletro portáteis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 1.580,00 (mil quinhentos e oitenta reais). UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, que designa neste ato, na função de titular, a servidora LUCILENE DA COSTA, inscrita no CPF n. 654.794.081-00.

DATA DE ASSINATURA: 19.05.2023.

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria De Assistência Social

Contratante

NVF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI

Contratada

PORTARIA N° GAB/SMS/VG Nº 131, DE 04 DE JUNHODE 2.023.

“Dispõe sobre prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Munícipio;

Considerando a instauração do procedimento administrativo, com nomeação de Comissão para a Abertura de Processo Administrativo da Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT, através da Portaria nº 94 de 04 de maio de 2023, para apuração de irregularidades e responsabilidades da Empresa CONCEITO VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.270.164/0001-43.

RESOLVE:

Artigo 1°- Prorrogar o prazo por mais 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, devido à dificuldade para localizar/Notificar a empresa CONCEITO VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA, através do seu representante legal.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Várzea Grande – MT, 05 de junho de 2023.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 128/2023

PARTES INTERESSADAS: **MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa ARIEL ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 09.488.002.0001-46.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da TOMADA DE PREÇOS N. 05/2023, que passa a fazer parte integrante do presente Contrato, juntamente com a proposta da CONTRATADA, vinculado à Lei n. 8.666 de 21/06/93 e alterações, regulando suas cláusulas, bem assim nos casos omissos, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e as estabelecidas neste instrumento, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 854420/2022. OBJETO: O objeto deste Contrato é a contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Ampliação da EMEB “LUÍS REVELES PEREIRA”, localizada na Rua Nova Várzea Grande, Loteamento: Parque Del Rei, Bairro: Ikaray, CEP 78.145-022 no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 686,00m², contemplando os serviços de demolição e retiradas, terraplanagem, infraestrutura, superestruturas, fechamento em alvenaria, muro, cobertura, esquadrias, pisos internos e externos e calçamentos, revestimento internos e externos, granitos para peitoris, soleiras, divisórias e bancadas, pintura interna e externa, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, spda, sistema de proteção contra incêndio, paisagismo, serviços diversos e limpeza de obra instalações de gás, combate a incêndio e limpeza de obra incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. VALOR: O VALOR GLOBAL estimado do presente Contrato é de R$ 1.861.719,68 (Hum milhão, oitocentos e sessenta e um mil, setecentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, que se iniciará a partir da data da assinatura do contrato. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual ficarão a cargo da CONTRATANTE, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, que, designa para este ato, a servidora– Engenheira Civil –ANA PAULA SILVA BOTELHO - CREA MT 50821, inscrita no CPF n. 013.127.391-42.

DATA DE ASSINATURA: 26.05.2023.

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria De Educação, Cultura, Esporte E Lazer

Contratante

ARIEL ENGENHARIA LTDA EPP

Contratada

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº133, DE 05 DE JUNHO DE 2023

“Tornar sem efeito o gozo regulamentar de férias da servidora Eniely Santos Toledo Santana.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no processo nº 891787/2023/GESPRO, que dispõe sobre a concessão de licença sem ônus para tratar de interesse particular da servidora Eniely Santos Toledo Santana, a partir de 12/06/2023 à 12/06/2025;

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria GAB/SMS/VG **nº 122/2023,** com relação somente às Férias da servidora **ENIELY SANTOS TOLEDO SANTANA,**matrícula n° 130032**,** lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – NÍVEL CENTRAL, referente ao Período Aquisitivo **2022/2023**, com período de gozo de**27/06/2023 à 26/07/2023 (30 dias)**, publicada noJornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM**,** edição nº 4.244 de 30 de maio de 2023, páginas 1304 a 1308.

Várzea Grande, 05 de junho de 2023.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº132, DE 05 DE JUNHO DE 2023

"Tornar sem efeito o gozo regulamentar de férias da servidora Eniely Santos Toledo Santana."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no processo nº 891787/2023/GESPRO, que dispõe sobre a concessão de licença sem ônus para tratar de interesse particular da servidora Eniely Santos Toledo Santana, a partir de 12/06/2023 à 12/06/2025;

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria GAB/SMS/VG **nº 122/2023,** com relação somente àsFérias da servidora **ENIELY SANTOS TOLEDO SANTANA,**matrícula n° 130032**,** lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – NÍVEL CENTRAL, referente ao Período Aquisitivo **2021/2022**, com período de**12/06/2023 à 16/06/2023 (15 dias)**, publicada noJornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM**,** edição nº 4.244 de 30 de maio de 2023, páginas 1304 a 1308.

Várzea Grande, 05 de junhode 2023.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 014/2023

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de Consumo (materiais eletro/eletrônicos) conforme descrição na tabela abaixo e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP): Sim

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por Item

MODO DE DISPUTA: Aberto

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP: Não

RESERVA DE COTA ME/EPP: Não

DATA: 21/06/2023

HORA: 10h00min (Horário de Brasília – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacao-e.com.br

PREGOEIRO: Evanilze Valeide da Silva, matrícula n.º 2.347, designada por meio da Portaria n.º 028/2023, de 19 de janeiro de 2023.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 10.274.846,26 (dez milhões, duzentos e setenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e seis, e vinte e seis centavos).

PARECER APROVADO PELA PROCURADORIA:N.º 062/2023.

1. PREÂMBULO

1.1. O **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO – DAE/VG**, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2023,** que tem como **Objeto**: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de Consumo (materiais eletro/eletrônicos) conforme descrição na tabela abaixo e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando da Pregoeira Oficial com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horários abaixo discriminados:

Domínio/site:	www.licitacoes-e.com.br
Data da Realização do Pregão Eletrônico:	21 de junho de 2023 às 10h00min (dez horas) – Horário de Brasília/DF.
As propostas de preços serão recebidas entre os dias:	12 de junho a 21 de junho de 2023.
Encerramento de Recebimento das Propostas	Até às 09h:45min (nove horas e quarenta e cinco minutos) do dia 21 de junho de 2023 – Horário de Brasília/DF.
Abertura das Propostas	A partir das 10h:00min (dez horas) do dia 21 de junho de 2023 – Horário de Brasília/DF.
A disputa de preços terá início	A partir das 10h:15min (dez horas e quinze minutos) do dia 21 de junho de 2023.

2.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de **Brasília/DF**, e dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.3. O Edital estará disponível gratuitamente na página **www.daevg.com.br** e no endereço eletrônico **licitacaodae@gmail.com**

2.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor (a) integrante do quadro do **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE,** denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**Licitações-e**", constante da página eletrônica do **Banco do Brasil S.A - www.licitacao-e.com.br** conforme descrito neste Edital e seus anexos.

Várzea Grande-MT, 05 de junho de 2023.

EVANILZE VALEIDE DA SILVA

PREGOEIRA OFICIAL

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DAE/VG DIRETOR

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº134/2023

Dispõe sobre rescisão de Contrato temporária de prestação de serviço.

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferido por meio da Lei nº1733/1998 e alterado pela Lei nº1866/

1998, Dispensa Com Justa Causa o Sr Isac Faria dos Santos, matricula nº2321 do referido cargo de Auxiliar de Saneamento/Instalador de Água e Esgoto a partir de 02/06/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 05 de Junho de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE-VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA Nº 293/2023

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor da ***Srª. Regina De Aquino Silva Costa*** *em decorrência do falecimento do segurado* ***Sr. Ubiratã da Silva Costa.***

O Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o art. 40, §7º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela E.C n.º 41/2003, combinado com inciso I do o art. 7º, II inciso do art. 28 da Lei Municipal nº 688/2005, alterada pela Lei Municipal nº 763 de 22 de novembro de 2007, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, anexo III, Nível Elementar I do Decreto n.º 009/2012, que dispõe sobre o dissídio coletivo dos servidores públicos municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade; combinado com inciso II do art. 3º do Código Civil de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Pensão por Morte** a **REGINA DE AQUINO SILVA COSTA**, filho na condição de inválida, portadora da cédula de Identidade n.º 1724460-9 SSP-MT e do CPF sob o nº 736.524. 311-20, **neste ato representado por sua curadora, Srª Olenilza Aquino da Silva, ambas** residente e domiciliada no município de Cuiabá-MT, na proporção de 50% (cinquenta por cento) do valor principal, em decorrência do falecimento do segurado SR **UBIRATÃ DA SILVA COSTA**, portador do RG nº 0220864-4 SJ-MT e do CPF nº 241.252.961-20, efetivo no cargo de Professor Pedagogia Licenciatura Plena Supervisão, Nível 07, Classe B, matrícula 427, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme o processo administrativo do **PREVILA**, nº **2022.07.00011P,** até posterior deliberação

Art. 2º - RATEAR o benefício de pensão por morte, sendo 50%(cinquenta por cento) em favor da companheira do *de cujus*, **SRª. MARIA MARCELA MIRANDA DA CRUZ**, portadora do CPF sob o n.º 809.128.001-78, e 50%(cinquenta por cento) em favor da filha, **REGINA DE AQUINO SILVA COSTA,** CPF sob o nº 736.524.311-20, filha na condição de inválido, a partir da data de requerimento 24/05/2022;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de maio de 2022, revogados as disposições em contrário, em especial a Portaria 095/2015, publicada em 15/07/2015, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição 2.268.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 05 de junho de 2022.

BRUNO VIEIRA VENCESLAU

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Homologo:

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

ORDEM DE SERVIÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 023/2023 PREGÃO PRESENCIAL N. 019/2023 - RETIFICADO

"Autoriza o início do serviços que especifica".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Autorizar a empresa **FERNANDO SILVA DE SOUZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 24.277.123/0001-32 sediada na Rua dos Trabalhadores n, 740, Jardim Santa Isabel, na cidade de CUIABA – MT, a iniciar imediatamente os serviços constantes da ARP **nº 023/2023**, firmado com a referida empresa em **20 de abril de 2023,**paracontratação de empresa especializada para execução de sondagens de solo do tipo SPT e Ensaio de Taxa Percolação do solo para atender as necessidades da Sec. Mun. de Administração e Fazenda, conforme projeto básico, cronograma, memorial descritivo e planilhas orçamentárias anexos conforme localização abaixo**,** nos termos e condições estabelecidos no Edital de Licitação, que lhe foi adjudicada com fulcro no resultado do processo licitatório na modalidade do **PREGÃO PRESENCIAL N. 019/2023.**

Sondagem SPT e Sondagem de Percolação de Solo na Creche Municipal do Distrito de Santa Clara do Monte Cristo; Sondagem de Percolação de Solo na Escola Estadual Verena Leite de Brito; Sondagem SPT e Sondagem de Percolação de Solo na Unidade Descentralizada de Reabilitação - UDR; Sondagem SPT e Sondagem de Percolação de Solo na Estação de Tratamento de Água.

II – Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO	**FERNANDO SILVA DE SOUZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 24.277.123/0001-32 **CONTRATADA**

RECEBI EM:_____/ _____/_____

PORTARIA N.292/2023

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO E AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA O(A) SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **MARCIO CAMARGO DE LIMA** matricula **nº. 4372**,lotado na Secretaria Municipal de "Administração e Finanças" no cargo de Agente Administrativo, **Licença-Prêmio,** por um período de 01 (um) mês, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992**.**

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, o servidor beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde aos períodos aquisitivos de **02/08/2017 a 02/08/2022.** Tendo início **05/06/2023** e término em **04/07/2023**.

Art. 3º Autorizar a conversão em pecúnia de **02 (dois) meses** da licença-prêmio a que se faz jus ao servidor efetivo acima qualificado, relativo ao período aquisitivo de **02/08/2017 a 02/08/2022**, com fulcro no 105, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Artigo 4º – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação **"Conversão em Pecúnia–Portaria n. 292/2023"**, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 008/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preço praticados pela administração pública (BANCO DE PREÇO).

CONTRATADO: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ: 07.797.967/0001-95.

VALOR TOTAL: R$ 11.580,00 (onze mil quinhentos e oitenta reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 05 de junho de 2023

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PORTARIA N. 290, DE 29 DE MAIO DE 2023.

"***DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO N. 001/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT".***

JACOB ANDRE BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

CONSIDERANDO item 17, subitem 17.7 da homologação do resultado final do **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021** em 07 de fevereiro de 2022, publicado Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 10 de fevereiro de 2022 e mural público do Edifício-Sede desta Prefeitura Municipal na mesma data;

RESOLVE:

Art. 1°. Fica convocado para contratação o candidato ao cargo elencado no anexo I desta Portaria, obedecido à ordem de classificação.

Art.2º. O candidato a ser contratado deverá atender os seguintes procedimentos:

I - Comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Rua Dr. Mario Correa nº 452, Centro Vila Bela da Ss. Trindade - MT, no período das **07h00m às 11h00m**, no prazo máximo de **10 (dez)** dias a partir da data da publicação desta Portaria**,** para apresentarem documentações para a contratação.

II - Para a contratação o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

I. Cédula de Identidade;

II. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

III. Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII. Cartão do PIS/PASEP;

VIII. Certidão de Quitação Eleitoral e serviço militar;

IX. Título de Eleitor;

X. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do candidato, demonstrando que o mesmo não possua condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de assumir cargo público de qualquer natureza;

XI. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, por médico especializado em Medicina do Trabalho;

XII. 01 (uma) foto 3x4, colorida;

XIII. Ter registro no conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.

XIV. No caso de candidatos aos cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Tipo Patrol e Operador de Máquinas Tipo Escavadeira Hidráulica, deverá ser apresentada cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com a previsão do Edital;

XV. Comprovante de Escolaridade;

XVI. Declaração contendo endereço residencial, endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e dados de conta bancária, estes para fins de percebimento da remuneração;

XVII. Declaração negativa de acumulo de cargo público;

XVIII. Declaração de bens e valores.

XIX. Numero de telefone;

XX. Email;

Art. 3º. A nomeação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no regime jurídico-administrativo, instituído pela Lei Municipal Nº 1.409/2019, de 26 de fevereiro de 2019, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 4º. Os contratos oriundos da presente Convocação serão em caráter excepcional e por tempo determinado, apenas e tão somente para a substituição provisória de servidores que se encontrarem em férias, licença prêmio, licença saúde, e demais afastamentos permitidos na lei.

Art. 5º - A critério da Administração, poderá ser prorrogado antes do término do prazo final deste ato, o prazo para apresentação da documentação dos candidatos aprovados.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DEMAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRE BRINGSKEN

PREFEITO

ANEXO I - PORTARIA N. 290/2023

PROFESSOR DE NÍVELSUPERIOR– PEDAGOGIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATADENASCIMENTO	L. P.	C. G.	MAT.	C.E.	NOTAPROVAOBJETIVA	NOTAPROVA DETÍTULOS	NOTAFINAL	RESULTADO
525865	VALDIRENE RIBEIRO DOS SANTOS LIMA	06/08/1976	6,0	0,0	2,0	32,0	40,0		40,0	37.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, em 29 de maio de 2023.

JACOB ANDRE BRINGSKEN

PREFEITO

PORTARIA N.291/2023

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO O(A) SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **LINDALVA LEITE DA SILVA** matricula **nº. 252**,lotado na Secretaria Municipal de "Infraestrutura e Serviços Públicos" no cargo de Gari, **Licença-Prêmio,** por um período de 03 (três) mês Consecutivo, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992**.**

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, a servidora beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde aos períodos aquisitivos de **17/02/2014 a 16/02/2019.** Tendo início **01/06/2023** e término em **31/08/2023**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
LEILÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT

Leilão PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT

AVISO DE LEILÃO Nº 002/2023 - IMÓVEIS TERRENOS URBANOS

Leiloeiro Público Oficial Kleiber Leite Pereira Junior - Matricula 031/2015/ Jucemat.

Leilão presencial e on-line simultaneamente pelo site: ***www.kleiberjrleiloes.com.br***

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT, comunica aos interessados que realizará, na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, l**eilão público para alienação de bens imóveis, terrenos urbanos que serão vendidos no estado em que se encontram, conforme Anexo I e demais condições gerais dispostas no Edital.**

Dia do leilão: 06 de Julho de 2023 – 5ª feira – 09:00 horas (Horário de Brasília).

Local do leilão: Plenário da Câmara Municipal de Vila Rica/MT. (Av. Brasil, esq. BR 158, Praça dona Lara nº 15 Bairro: Centro).

- Participação presencial – preenchimento de ficha cadastral no dia e antes de iniciar o leilão.

- Participação on-line – cadastro/habilitação/liberação de senha de acesso no site, e deposito da caução

até às 17:00 (dezessete) horas do dia **01/07/2023**. Site: **www.kleiberjrleiloes.com.br.**

- Descrição dos bens, fotos, etc, tem carater meramente ilustrativos para publicidade e divulgação do leilão.

- Informações **com a Comissão (66) 3554-1151** ou com o Leiloeiro (65) 3028.1377 e 99289.8092.

- Edital completo no site do leiloeiro: **www.kleiberjrleiloes.com.br**, para conhecimento, leitura e impressão, também disponível **no site da Prefeitura, no** Portal da Transparência.

- Visitas e vistorias aos imóveis – terrenos urbanos, liberados para visitas onde se localizam.

Vila Rica/MT, 05 de Junho de 2023.

PABLYNE EDUARDA SOUZA E SILVA

Presidente da Comissão

Port. nº 098/2023

PREFEITURA/LICITAÇÃO
LEILÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT

LEILAOPREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT

AVISO DE LEILÃO Nº 001/2023 - BENS MÓVEIS DIVERSOS

Leiloeiro Público Oficial Kleiber Leite Pereira Junior - Matricula 031/2015/ Jucemat.

Leilão presencial e on-line simultaneamente pelo site: ***www.kleiberjrleiloes.com.br***

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT, comunica aos interessados que realizará, na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, l**eilão público para alienação de bens móveis diversos que serão vendidos no estado em que se encontram, conforme Anexo I e demais condições gerais dispostas no Edital.**

Dia do leilão: 05 de Julho de 2023 – 4ª feira – 09:00 horas (Horário de Brasília).

Local do leilão: Pátio da Secretaria Municipal de Obras – perimetro urbano da cidade.

- Participação presencial – preenchimento de ficha cadastral no dia do leilão, antes de iniciar o leilão.

- Descrição dos bens, fotos, etc, tem carater meramente ilustrativos para publicidade e divulgação do leilão.

- Informações **com a Comissão (66) 3554-1151** ou com o Leiloeiro (65) 3028.1377 **e 99289.8092.**

- Edital completo no site do leiloeiro: **www.kleiberjrleiloes.com.br**, para conhecimento, leitura e impressão, também disponível no site da Prefeitura, no Portal da Transparência.

- Visitas e vistorias aos bens no local do leilão, a partir do dia 26/06/2023, das 08:00h as 11:00h e das 14:00h as 17:00h.

Vila Rica/MT, 05 de Junho de 2023.

PABLYNE EDUARDA SOUZA E SILVA

Presidente da Comissão

Port. nº 098/2023

Esse documento foi assinado por

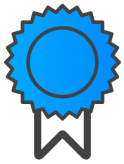	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Jun 05 23:49:52 UTC 2023
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)